JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Arenápolis 10
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 10
Câmara Municipal de Carlinda 13
Câmara Municipal de Confresa 13
Câmara Municipal de Cotriguaçu 13
Câmara Municipal de Curvelândia 14
Câmara Municipal de Diamantino 22
Câmara Municipal de Matupá 31
Câmara Municipal de Nova Xavantina 40
Câmara Municipal de Poconé 41
Câmara Municipal de Porto Esperidião 41
Câmara Municipal de São José do Povo 41
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 42
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 42
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 43
Câmara Municipal de União do Sul 43
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 44
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 45
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 50
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 65
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 65
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 76
Prefeitura Municipal de Água Boa 76
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 80
Prefeitura Municipal de Alto Garças 81
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 125
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 159
Prefeitura Municipal de Apiacás 171
Prefeitura Municipal de Araguainha 220
Prefeitura Municipal de Araputanga 220
Prefeitura Municipal de Aripuanã 229
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 255
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 256
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 270
Prefeitura Municipal de Cáceres 271
Prefeitura Municipal de Campinápolis 273
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 277
Prefeitura Municipal de Campo Verde 281
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 287
Prefeitura Municipal de Canarana 289
Prefeitura Municipal de Carlinda 290
Prefeitura Municipal de Cláudia 303
Prefeitura Municipal de Cocalinho 324
Prefeitura Municipal de Colíder 327
Prefeitura Municipal de Colniza 337
Prefeitura Municipal de Comodoro 338
Prefeitura Municipal de Confresa 344
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 396
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 404
Prefeitura Municipal de Cuiabá 411
Prefeitura Municipal de Curvelândia 412

Prefeitura Municipal de Diamantino 472
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 474
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 506
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 518
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 550
Prefeitura Municipal de General Carneiro 586
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 587
Prefeitura Municipal de Indiavaí 596
Prefeitura Municipal de Itanhangá 625
Prefeitura Municipal de Itiquira 625
Prefeitura Municipal de Jaciara 632
Prefeitura Municipal de Jangada 636
Prefeitura Municipal de Jauru 640
Prefeitura Municipal de Juara 642
Prefeitura Municipal de Juína 647
Prefeitura Municipal de Juruena 682
Prefeitura Municipal de Juscimeira 711
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 719
Prefeitura Municipal de Luciara 728
Prefeitura Municipal de Marcelândia 729
Prefeitura Municipal de Matupá 769
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 783
Prefeitura Municipal de Nobres 823
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 824
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 828
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 860
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 867
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 869
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 916
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 930
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 964
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 965
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 991
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 1006
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 1006
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 1013
Prefeitura Municipal de Paranatinga 1014
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1017
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1023
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 1025
Prefeitura Municipal de Poconé 1025
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1026
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1027
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1050
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1050
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1051
Prefeitura Municipal de Querência 1053
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1054
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1054
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1055
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1081
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1082
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1083
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1119
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1155
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1180
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1186
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1202
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1203
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1206
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1208
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1220
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1261

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1262
Prefeitura Municipal de Sinop 1274
Prefeitura Municipal de Sorriso 1290
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1309
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1332
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1358
Prefeitura Municipal de Tesouro 1385
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1387
Prefeitura Municipal de União do Sul 1423
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1424
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1424
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1445
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1446

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	77.997.900,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.997.900,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.997.900,73

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.756.599,00	2,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.679.874,04	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.445.880,34	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.211.886,64	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	200.522,33	46.342,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [19523], CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	112.054,85	87.616,34	174.691,94	139.371,44	131.513,13	172.828,46	136.894,53	153.659,29	150.816,42	170.112,88	137.486,41	199.758,11	1.766.803,80	0,00
Pessoal Ativo	106.965,85	87.616,34	174.691,94	139.371,44	131.513,13	172.828,46	136.894,53	148.543,49	150.816,42	170.112,88	137.486,41	199.758,11	1.756.599,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	106.965,85	68.917,05	155.309,51	119.976,96	112.088,86	153.882,21	117.365,27	128.764,30	130.220,29	137.765,10	129.033,56	150.798,66	1.511.087,62	0,00
Obrigações Patronais	0,00	18.699,29	19.382,43	19.394,48	19.424,27	18.946,25	19.529,26	19.779,19	20.596,13	32.347,78	8.452,85	48.959,45	245.511,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.089,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.115,80	0,00	0,00	0,00	0,00	10.204,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.089,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.115,80	0,00	0,00	0,00	0,00	10.204,80	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	5.089,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.115,80	0,00	0,00	0,00	0,00	10.204,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	5.089,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.115,80	0,00	0,00	0,00	0,00	10.204,80	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	106.965,85	87.616,34	174.691,94	139.371,44	131.513,13	172.828,46	136.894,53	148.543,49	150.816,42	170.112,88	137.486,41	199.758,11	1.756.599,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.997.900,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	77.997.900,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.756.599,00	2,25
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.679.874,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.445.880,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.211.886,64	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	5.356,90	6.671,76	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	26.000,00	0,00	0,00	44.225,90
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19523], CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19523], CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	45.395,90	0,00	1.170,00	0,00	0,00	44.225,90	44.225,90	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.395,90	0,00	1.170,00	0,00	0,00	44.225,90	44.225,90	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19523], CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, com sede na Rua do Comércio, nº. 207W - Bairro Centro Histórico, Arenápolis/MT, neste ato representada pela Agente de Contratação, nomeada pela portaria nº 05/2024, nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio administrativo, voltada à gestão pública envolvendo as áreas administrativa, contábeis, orçamentária, financeira, patrimonial, recursos humanos, com planejamento de metas, prevenção e orientações técnicas diversas, assim como, correção de procedimentos e atividades a serem aplicadas durante o corrente exercício da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, durante o período de 11 (onze) meses /2024.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal **TORNA PÚBLICO** o interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: comprasarenapoliscamara@hotmail.com, até as 18h00min do dia 2/2/2024.

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO previsto no Termo de Referência será de: R$ 43.804,45 (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Arenápolis-MT, 29 de janeiro de 2024.

Irisvalte Alves Moran ***Agente de ContrataçãoPortaria nº 05/2024***

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ Nº 37.499.332/0001-72 neste ato representada por seu Presidente o Senhor Vanderlei Marcos Pulga Baioto, brasileiro, portador do CPF nº 805.366.541-15 residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 torna público os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF relativo ao 2º semestre de 2023, que estão afixados no mural do saguão da Câmara Municipal, no site www.camaracamponovodoparecis.mt.gov.br no quadro “Gestão Fiscal” e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	430.937,96	543.725,65	440.689,69	474.794,83	604.784,89	543.501,57	570.039,32	564.946,45	593.519,55	555.077,85	642.227,70	681.870,47	6.646.115,93	0,00
Pessoal Ativo	430.937,96	543.725,65	440.689,69	474.794,83	604.784,89	543.501,57	570.039,32	564.946,45	593.519,55	555.077,85	642.227,70	681.870,47	6.646.115,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	359.135,83	462.083,10	364.772,26	393.564,57	505.474,39	450.305,05	478.861,41	469.058,17	493.803,80	463.798,98	550.313,31	573.148,12	5.564.318,99	0,00
Obrigações Patronais	71.802,13	81.642,55	75.917,43	81.230,26	99.310,50	93.196,52	91.177,91	95.888,28	99.715,75	91.278,87	91.914,39	108.722,35	1.081.796,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	430.937,96	543.725,65	440.689,69	474.794,83	604.784,89	543.501,57	570.039,32	564.946,45	593.519,55	555.077,85	642.227,70	681.870,47	6.646.115,93	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	340.592.192,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.604.868,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	338.787.324,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.646.115,93	1,96
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.327.239,45	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.310.877,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.294.515,51	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de janeiro de 2024.

Contadora: Daniela Volpato Tolardo Presidente: Vanderlei Marcos Pulgas Baoito

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 012/2024

PORTARIA Nº. 012/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de férias normais ao servidor Lucas César Lima Jardim da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor José Henrique Bertipaglia, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder férias normais ao servidor Lucas César Lima Jardim, Matrícula n° 88, Advogado, pelo período de 05 de fevereiro a 05 de março de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 01/06/2023.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda, em 29 de janeiro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.09/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº.09/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - - Concede férias, com 10(dez) dias convertido em abono pecuniário, para a servidora conforme discriminada:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
Fernanda de Sousa Mesquita	115	18/01/2023 à 17/01/2024	01/02/2024 à 20/02/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 29 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº10/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PORTARIA Nº10/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores e data de posse dos servidores desta Casa de Leis, fica concedida elevação de nível e Classe, conforme planilha abaixo:

SERVIDOR	NÍVEL E CLASSE ATUAL	NÍVEL E CLASSE ENQUADRADO
MARCIA LUIZA DO AMARAL	B-3	B-4
THIAGO JUSTEN DE MORAIS	B4	C5

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 29 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 005/2024, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: o **CURSO PRÁTICO: OFICINA PRÁTICA DE PREGÃO ELETRÔNICO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA, NA LEI DE LICITAÇÕES N° 14.133/2021, a ser realizado nos dias 01 e 02 fevereiro de 2024 em Cuiabá - MT ,para a capacitação dos servidores**, **ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA**;**WESLAINE DA SILVA SANTOS**;**CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO** e **THIAGO JUSTEN DE MORAIS**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, CNPJ N° 44.448.585/0001-82**, no valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Confresa, 29 de janeiro de 2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 001/2024

Data: 02/01/2024 – EMPRESA: STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA – ME; OBJETO: **FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100 MB PARA DOWLOAD E UPLOAD, DEDECADA COM FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU;** VALOR TOTAL: **10.560,00**; PRAZO: 31/12/2024 – SEM LICITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 002/2024

Data: 02/01/2024 – EMPRESA: **G. T. SILVA LTDA** - OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TÁTICO NO LOCAL, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, COM 21 SENSORES E FIOS FORNECIDOS PELA**

EMPRESA SEM CUSTOS PARA A CÂMARA; VALOR GLOBAL: 11. 280,00; PRAZO: 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidoras para atuar como equipe de apoio ao Agente de Contratação regido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Resolução da Câmara Municipal de Curvelândia n° 003 de 27 de março de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e o Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, compor a **equipe de apoio** para auxiliar o agente de contratação em atendimento dos dispositivos previsto na lei federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Resolução n° 003 de 27 de março de 2023 desta Câmara Municipal, em caráter permanente:

Ezenil de Moraes Magalhães Maria Edileia da Silva Sirlene Souza Magalhães

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 08 de janeiro de 2024.

Publica-se - Registra –se e Cumpra –se

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Regimento Interno especialmente pelo art. 137 § 1° inciso I da Lei Orgânica *do Município de Curvelândia/MT:*

Resolve;

Art. 1º - Nomear comissão mista para análise do seguinte processo:

Processo n° 001/2024 referente projeto de lei ordinária n° 001 de 16 de janeiro de 2024, dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providencias.

Art. 2°- A comissão fica composta com os seguintes membros:

Presidente: José Inácio da Silva - SD

Relator: Luiz Fernando Nascimento dos Santos- PODEMOS

Membros:

Claudinei Alves Nascimento - PSB

Elias Santos - MDB

João Teixeira de Souza - PODEMOS

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA-SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 29 de janeiro de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014 DE 29 DE JANEIRO DE 2023

SUMULA: DISPÕE O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 110 do Regimento Interno;

Considerando os dispositivos previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno, que estabelece que a Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 1 de fevereiro a 31 de dezembro as segundas feiras as 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), na rua São Paulo n° 2870 bairro Centro na Câmara Municipal de Curvelândia/MT;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público o Calendário de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, para o exercício de 2024, conforme as seguintes datas:

MÊS	DATA	SESSÃO
Fevereiro	05/02/2024	1° Sessão Ordinária
	19/02/2024	2° Sessão Ordinária
Março	04/03/2024	3° Sessão Ordinária
	18/03/2024	4° Sessão Ordinária
Abril	01/04/2024	5° Sessão Ordinária
	15/04/2024	6° Sessão Ordinária
	29/04/2024	7° Sessão Ordinária
Maio	13/05/2024	8° Sessão Ordinária
	27/05/2024	9° Sessão Ordinária
Junho	10/06/2024	10° Sessão Ordinária
	24/06/2024	11° Sessão Ordinária
Julho	08/07/2024	12° Sessão Ordinária
	22/07/2024	13° Sessão Ordinária
Agosto	05/08/2024	14° Sessão Ordinária
	19/08/2024	15° Sessão Ordinária
Setembro	02/09/2024	16° Sessão Ordinária
	16/09/2024	17° Sessão Ordinária
	30/09/2024	18° Sessão Ordinária
Outubro	14/10/2024	19° Sessão Ordinária
	28/10/2024	20° Sessão Ordinária
Novembro	11/11/2024	21° Sessão Ordinária
	25/11/2024	22° Sessão Ordinária
Dezembro	09/12/2024	23° Sessão Ordinária
	23/12/2024	24° Sessão Ordinária

Parágrafo único – As sessões ordinárias serão realizadas as segundas feiras as 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), na rua São Paulo n° 2870 bairro Centro na Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 29 de janeiro de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE **GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA** A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar

n° 195 de 29 de dezembro de 2023, pela Lei Orgânica **do Município de Curvelândia, bem como as prerrogativas do Regimento Interno;**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder gratificação por responsabilidade técnica a servidora Aline Soares da Silva, matrícula funcional n° **152-1,** no percentual de 20% (vinte por cento) do salário base, com data de admissão em 01/06/2023, conforme anexo III da Lei Complementar n° 195/2023;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Artigo 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 26 de janeiro de 2024

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

SUMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO EM PECUNIA DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de

atribuições que lhe são conferidas, por lei Especialmente a Lei Complementar n°173/2022.

Considerando o requerimento administrativo n° 002/2023 da servidora Ezenil de Moraes Magalhães, que requer a conversão de um mês de licença prêmio em pecúnia;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora da Câmara Municipal Ezenil de Moraes Magalhães, matricula 52-1 efetiva no cargo de Zeladora, **ABONO PECUNIARIO** relativo a 01 (um) mês da **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2° período de 18 janeiro de 2011 a 18 de janeiro de 2021, correspondente a 3° parcela na forma da Lei Complementar n° 173 de 31 de outubro de 2022 (Estatuto Servidor Público Municipal).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 26 de janeiro de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	42.750,99	54.552,89	42.604,20	46.665,50	45.979,49	49.520,22	48.790,07	45.381,44	47.375,46	51.826,49	52.772,75	94.091,48	622.310,98	0,00
Pessoal Ativo	42.750,99	54.552,89	42.604,20	46.665,50	45.979,49	49.520,22	48.790,07	45.381,44	47.375,46	51.826,49	52.772,75	94.091,48	622.310,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.099,09	47.755,59	35.701,91	39.533,14	38.668,58	41.530,23	41.020,34	38.053,67	39.723,67	43.453,66	44.679,91	78.232,34	524.452,13	0,00
Obrigações Patronais	6.651,90	6.797,30	6.902,29	7.132,36	7.310,91	7.989,99	7.769,73	7.327,77	7.651,79	8.372,83	8.092,84	15.859,14	97.858,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	12.553,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.720,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con:	0,00	12.553,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.720,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	42.750,99	41.999,22	42.604,20	46.665,50	45.979,49	49.520,22	47.623,40	45.381,44	47.375,46	51.826,49	52.772,75	94.091,48	608.590,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.011.340,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.011.340,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	608.590,64	2,03
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.800.680,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.710.646,44	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.620.612,41	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	136.685,88	0,00	9.002,85	0,00	0,00	127.683,03	127.683,03	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.510,70	0,00	0,00	0,00	10.510,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	10.510,70	0,00	0,00	0,00	10.510,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	147.196,58	0,00	9.002,85	0,00	10.510,70	127.683,03	127.683,03	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19577], CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	30.011.340,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.011.340,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.011.340,96

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	608.590,64	2,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.800.680,46	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.710.646,44	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.620.612,41	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	127.683,03	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19577], CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DE CONCESSÃO DE FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia/MT e;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Férias a Servidora da Câmara Municipal **EZENIL DE MORAES MAGALHÃES**, brasileira, natural de Cáceres - MT, Matricula Funcional 52-1**, efetiva no cargo de Zeladora lotada na Câmara Municipal de Curvelândia/MT,** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com retorno previsto para o dia 20 de fevereiro de 2024, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Conceder ainda conversão de dez dias sobre férias em abono pecuniário, em razão da necessidade dos serviços da mesma junto a Câmara Municipal, conforme requerimento n° 001/2024.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, fica revogada disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Curvelândia-MT, 26 de janeiro de 2024

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar n° 195 de 29 de dezembro de 2023, pela Lei Orgânica **do Município de Curvelândia, bem como as prerrogativas do Regimento Interno;**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional para o **NÍVEL 8 (21,1 a 24)** anos, a servidora, MARIA EDILÉIA DA SILVA**,** matrícula funcional n° 11-1, admissão em 01/04/2002, conforme anexo IV quadro 01, da Lei Complementar n° 195/2023;

Parágrafo único: Os vencimentos da servidora, passará a ser o valor previsto no anexo V tabela 02 da Lei Complementar 195/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Artigo 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 26 de janeiro de 2024

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar n° 195 de 29 de dezembro de 2023, pela Lei Orgânica **do Município de Curvelândia, bem como as prerrogativas do Regimento Interno;**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional para o **NÍVEL 5 (12,1 a 15)** anos, a servidora, **EZENIL DE MORAES MAGALHÃES,** matrícula funcional n° 52-1, admissão em 18/01/2011, conforme anexo IV quadro 01, da Lei Complementar n° 195/2023;

Parágrafo único: Os vencimentos da servidora, passará a ser o valor previsto no anexo V tabela 01 da Lei Complementar 195/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Artigo 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 26 de janeiro de 2024

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE **PROMOÇÃO DE CLASSE** DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, NA FORMA DA LEI COMPLEMEMENTAR 195/2023, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia, bem como as prerrogativas do Regimento Interno e;

Considerando a publicação da lei complementar n° 192 de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Curvelândia/MT e dá outras providencias;

Considerando a necessidade de regulamentar na forma da Lei Complementar supra, a promoção horizontal por classe, por titulação profissional ou escolaridade dos servidores da Câmara Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º - Promover de classe a servidora **EZENIL DE MORAES MAGALHÃES**, efetiva no cargo de Zeladora, para classe C **em razão da formação em nível superior,** conforme previsto no anexo IV, quadro 02 da Lei Complementar n° 195 de 29 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Promover de classe a servidora **MARIA EDILEIA DA SILVA**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, para classe C **em razão da formação em nível superior,** conforme previsto no anexo IV quadro 03 da Lei Complementar n° 195 de 29 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Promover de classe a servidora **SIRLENE SOUZA MAGALHÃES**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, para classe C **em razão da formação em pós graduação,** conforme previsto no anexo IV, quadro 04 da Lei Complementar n° 195 de 29 de dezembro de 2023.

Artigo 4º - Promover de classe a servidora Solange Justina da Silva, empossada no cargo de procuradora jurídica, para classe B **em razão da formação em pós graduação,** conforme previsto no anexo IV, quadro 05 da Lei Complementar n° 195 de 29 de dezembro de 2023

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 6. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 08 de janeiro de 2024

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE OS RESPONSAVEIS PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia/MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 011/2009 de 20 de fevereiro de 2009, que regulamenta a aplicação da Lei nº. 220/2008;

CONSIDERANDO ser de suma importância o trabalho de parceria entre os responsáveis setoriais e a Unidade Central de Controle Interno, visando maior eficácia na aplicabilidade das instruções normativas destinada a cada setor;

Art. 1º - Designar como representante do Sistema **SCI–SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre a Câmara Municipal e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Rosinei Marques de Azevedo Duarte	-	Responsável pela Unidade de Controle Interno

Art. 2º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCLT–SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÃO E CONTRATOS**: com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI as seguintes servidoras da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Lucas Camilo Costa Maria Edilia da Silva Ezenil de Moraes Magalhães	-	Responsável Sistema de Compras Setor: Licitação, Contratos, Patrimônio e Almoxarifado, Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 3º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **STR – SISTEMA DE TRANPORTE**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI o seguinte servidor da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Maria Edileia da Silva Ezenil de Moraes Magalhães	-	Responsável Sistema de Transporte Setor de guardas de veículos e equipamento.

Art. 4º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SRHT – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E TESOURARIA**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Aline Soares da Silva Ezenil de Moraes Magalhaes	-	Responsável Sistema de SRHT Setor: Departamento de Recursos Humanos e tesouraria.

Art. 5º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SPP – SISTEMA DE PREVIDENCIA PROPRIA**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Ezenil de Moraes Magalhães Sirlene Souza Magalhães	-	Responsável Previdência Própria Setor: Fundo de Previdência Própria.

Art. 6º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCPO – SISTEMA DE CONTABILIDADE PLANEJMANTO E ORÇAMENTO**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Aline Soares da Silva	-	Responsável Sistema de Contabilidade e Orçamento. Setor: Departamento de Contabilidade.

Art. 7º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCC – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Sirlene Souza Magalhães Maria Edileia da Silva	-	Responsável pelo Sistema de Comunicação e Cerimonial Setor: Assessoria Parlamentar

Art. 8º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SSG–SISTEMA SERVIÇOS GERAIS**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI a seguinte servidora da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Ezenil Moraes Magalhães	-	Responsável Sistema de Limpeza e Serviços Gerais do Prédio da Câmara Municipal. Setor: Serviços Gerais do Prédio Câmara Municipal

Art. 9º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **STI–SISTEMA DE TECNOLOGIA E INFORMATICA**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
A.D.Tecnologia E Soluções EIRELI-ME	-	Responsável Sistema de Assessoria Home Page, página de Internet e Informática.
RLZ INFORMÁTICA LTDA - EPP		Responsável pelo Sistema de Tecnologia Softwares.

Parágrafo Único: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

Art. 10 - Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 003/2020.

PUBLICA REGISTRA E CUMPRA – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre designação de funcionários para atestar recebimento de notas fiscais de mercadorias e prestação de serviço de fornecedores da Câmara Municipal e dá outras providencias.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica **do Município de Curvelândia e;**

Considerando as exigências do artigo 63, § 2º, III da Lei Federal nº 4.320 /64, e demais legislações correlatas;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Servidora **MARIA EDILÉIA DA SILVA**, para atestar recebimento das notas Fiscais dos fornecedores da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Parágrafo Único – Na ausência da designada, fica autorizada a servidora da Sirlene Souza Magalhães, para mesma atribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se Registra-se e Cumpra-se

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 08 de janeiro de 2024.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

SUMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONARIO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica **do Município de Curvelândia e em conformidade com parágrafo único do art. 7° do Decreto Legislativo n° 001 de 19 de abril de 2022;**

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora da Câmara Municipal, **MARIA EDILEIA DA SILVA**, para função de Ouvidora, a servidora ora designada fica ainda responsável pelos serviços a seguir relacionado;

Serviço de Atendimento ao Cidadão (SIC)
Monitoramento da aplicação do Decreto Legislativo n° 001/2022
Acompanhamento das publicações no Portal de Transparência da Câmara municipal de Curvelândia;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogam se as disposições em contrário.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA - SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 08 de janeiro de 2024.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONARIOS RESPONSAVEIS PELO ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e o Regimento Interno.

Considerando, que a Câmara Municipal deverá nomear servidores responsáveis pelo envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e atenção às orientações do Sistema de Controle Interno bem como as recomendações do Tribunal de Contas.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a servidora da Câmara Municipal Aline Soares da Silva, como responsável pelo envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na forma que segue:

Informes mensais do APLIC/Balancetes Mensais	**65 - 996114817**	**contabilidade@curvelandia.mt.leg.br**
Informes tempestivo de Licitações	**65 - 996114817**	**contabilidade@curvelandia.mt.leg.br**
Informes Imediatos de Concursos	**65 - 996114817**	**contabilidade@curvelandia.mt.leg.br**

Art. 2º - Designar a servidora da Câmara Municipal Sirlene Souza Magalhães, como responsável pelo envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na forma que segue:

Sistema GeoObras	**65 - 998068889**	**camara@curvelandia.mt.leg.br**
Sistema protocolo virtual TCE	**65 - 998068889**	**camara@curvelandia.mt.leg.br**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA-SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 08 de janeiro de 2024.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002 DE 08 DE JANEIRO 2.024

SUMULA: DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE COMISSÃO DE INVENTARIO DOS BENS PÚBLICOS DESTE PODER LEGISLATIVO.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a necessidade de Constituir Comissão de Inventario dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Curvelândia -MT para, no decorrer do exercício de 2024, realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Ente, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do tramite do processo administrativo;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão de Inventario dos Bens Públicos, composta com os seguintes membros:

Presidente: Aline Soares da Silva

Secretario: Maria Edileia da Silva

Membro: Lucas Camilo Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMPRA –SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 08 de janeiro de 2024.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RGF - 3º QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	268.509,36	264.486,62	275.717,41	317.049,56	282.281,63	287.679,84	289.031,00	287.969,60	274.604,46	279.037,85	282.129,88	517.595,59	3.626.092,80	0,00
Pessoal Ativo	268.509,36	264.486,62	275.717,41	317.049,56	282.281,63	287.679,84	289.031,00	287.969,60	274.604,46	279.037,85	282.129,88	517.595,59	3.626.092,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	225.851,37	213.604,71	223.256,28	265.935,98	229.040,86	234.169,26	235.033,56	233.186,31	222.400,75	225.699,96	227.853,75	417.001,27	2.953.034,06	
Obrigações Patronais	42.657,99	50.881,91	52.461,13	51.113,58	53.240,77	53.510,58	53.997,44	54.783,29	52.203,71	53.337,89	54.276,13	100.594,32	673.058,74	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	37.697,14												37.697,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	37.697,14												37.697,14	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	230.812,22	264.486,62	275.717,41	317.049,56	282.281,63	287.679,84	289.031,00	287.969,60	274.604,46	279.037,85	282.129,88	517.595,59	3.588.395,66	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	207.997.653,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.668.577,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	942.045,51	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	205.387.030,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.588.395,66	1,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.323.221,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.707.060,75	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.090.899,66	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.071.310,67	0,00	154.085,34	0,00	29.057,33	888.168,00	888.168,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	1.071.310,67	0,00	154.085,34	0,00	29.057,33	888.168,00	888.168,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	207.997.653,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	205.387.030,71

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.588.395,66	1,75
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	12.323.221,84	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	11.707.060,75	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.090.899,66	5.40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	888.168,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI:02747137139 Date: 2024.01.29 18:01:35 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA:62261649134 Date: 2024.01.29 18:03:37 AMT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by ADRIANO SOARES CORREA:00505185180 Date: 2024.01.29 18:05:14 AMT Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT
Assinatura: 4
Digitally signed by ARNILDO GERHARDT NETO:87501759120 Date: 2024.01.29 18:07:18 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO SIMPLIFICADO - SICONFI 2°/2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.485,54	129.924,33	132.150,83	137.406,42	132.212,57	130.707,78	142.530,56	141.148,86	126.405,34	131.787,05	133.206,47	238.951,76	1.689.917,51	0,00
Pessoal Ativo	113.485,54	129.924,33	132.150,83	137.406,42	132.212,57	130.707,78	142.530,56	141.148,86	126.405,34	131.787,05	133.206,47	238.951,76	1.689.917,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	94.447,50	109.019,62	110.930,38	115.712,85	110.884,68	109.209,85	120.968,70	119.341,78	105.650,99	110.143,51	111.363,85	200.345,20	1.418.018,91	
Obrigações Patronais	19.038,04	20.904,71	21.220,45	21.693,57	21.327,89	21.497,93	21.561,86	21.807,08	20.754,35	21.643,54	21.842,62	38.606,56	271.898,60	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	113.485,54	129.924,33	132.150,83	137.406,42	132.212,57	130.707,78	142.530,56	141.148,86	126.405,34	131.787,05	133.206,47	238.951,76	1.689.917,51	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	121.447.680,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	121.447.680,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.689.917,51	1,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.286.860,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.922.517,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.558.174,77	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00								
Recursos Vinculados a Fundos	0,00								
Recursos de Operações de Crédito	0,00								
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00								
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00								
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00								
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00								
Outros Recursos Vinculados	0,00								
TOTAL (III) = (I + II)	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	121.447.680,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.447.680,79

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.689.917,51	1,39
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** do art. 20 da LRF) - <%>	7.286.860,85	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	6.922.517,81	5,70
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.558.174,77	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	14.520,00	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Câmara de Vereadores de Matupá - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: MARCOS ICASSATTI PORTE *Titular do Poder Legislativo* CPF: 007.080.151-74 Data: 29/01/2024 11:40:16 • Nome: ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI *Contador Responsável* CPF: 001.620.591-08 Data: 29/01/2024 11:36:51

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/01/2024, às 11:40:23** , é:

05.5D.66-N

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/01/2024 11:40:23

Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 542 DE 29 DE JANEIRO 2024.

PORTARIA Nº 542 DE 29 DE JANEIRO 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Srº. FRANCISCO MACHADO DA SILVA FILHO para o cargo em Comissão de Assessor de imprensa, marketing e cerimonial e dá outras providencias."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.355 de 30 de Dezembro de 2021 e alterações posteriores,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Srº. FRANCISCO MACHADO DA SILVA FILHO, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de imprensa, marketing e cerimonial, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2024 fazendo jus aos salários pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina, 29 de Janeiro de 2024

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional detentor de atestado de capacidade técnica na área de licitações e contratos administrativos para prestação de serviços técnicos junto ao setor de compras, licitações e contratos administrativos, visando o acompanhamento/ implantação de rotinas, treinamento de pessoal no sistema de governança da municipalidade, incluindo auxílio ao jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, pelo prazo de 3 (três) meses.

Empresa Contratada: STA – Assessoria e Serviços LTDA, CNPJ 39.742. 550/0001-11.

Poconé – MT, 16 de janeiro de 2024.

Rodrigo Jacks Silva Nunes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002/2024, DE 18 DE JANEIRO 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, amparado pelo disposto no artigo 15, inciso LII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedido ao servidor OTAVIO SIMPLICIO KUHN, ocupante do cargo Assessor Legislativo, 10 (dez) dias de férias, a que tem direito referente ao período de aquisitivo de 01 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. – O período de gozo de férias será entre os dias 01 de fevereiro de 2024 até 10 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

Porto Esperidião em 18 de janeiro de 2024.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios**.

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 02/01/2024 às 15 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 30 de janeiro de 2024 até o dia 02 de janeiro de 2024, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, situada na Rua João Francisco Duarte nº 715, Centro, São José do Povo/ MT ou pelo endereço eletrônico camarasjplicitacao@gmail.com

São José do Povo – MT, 30 de janeiro de 2024

Andrieli Lorane da Silva Brito

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Inexigibilidade nº 01/2024

Número de Contrato: 001/2024

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados para acompanhamento e implementação de rotinas e procedimentos para aplicação da Lei Federal 14.133/2021.

Empresa Contratada: KA – Assessoria, Consultoria e Contabilidade A Entidades Públicas S/S Ltda.

CNPJ da Contratada: 22.679.657/0001-60

Empresa Contratante: Câmara Municipal de São José do Povo - MT

CNPJ da Contratante: 32.972.440/0001-05

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 23/01/2024

Genésio Gomes Feitosa

Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, para a realização do seguinte objeto**: contratação de empresa especializada em desenvolvimento e locação de softwares** - portal servidor, website (sitio institucional), portal transparência em tempo real, sistema legislativo interligados: protocolo, controle legislativo, sistema integrado de orçamento, contabilidade (PPA, LDO E LOA), RH, compras, licitação, patrimônio, almoxarifado, frotas, administrativo, sistema APLIC (desenvolvendo as funções nos arquivos XML), serviços de envio das cargas (tabelas) mensal e tempestivas do APLIC.

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 02/01/2024 às 15 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 30 de janeiro de 2024 até o dia 02 de janeiro de 2024, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, situada na Rua João Francisco Duarte nº 715, Centro, São José do Povo/ MT ou pelo endereço eletrônico camarasjplicitacao@gmail.com

São José do Povo – MT, 30 de janeiro de 2024

Andrieli Lorane da Silva Brito

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **Aquisição de material de limpeza**.

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 02/01/2024 às 15 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 30 de janeiro de 2024 até o dia 02 de janeiro de 2024, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, situada na Rua João Francisco Duarte nº 715, Centro, São José do Povo/ MT ou pelo endereço eletrônico camarasjplicitacao@gmail.com

São José do Povo – MT, 30 de janeiro de 2024

Andrieli Lorane da Silva Brito

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023, QUE CELEBRA A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, QUE TEM COMO CONTRATADA A EMPRESA: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, E CUJO OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPRAS, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO.*

1 – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES E DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT,** com sede na Avenida Mato Grosso nº 038 pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.500.949/0001-60, nesse ato representada por sua Presidente, Senhora **INEZ CAETANO LOPES**, infra-assinado, RESOLVE firmar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo n.º 007/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 007/2023, em observância às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, para que surtam efeitos as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

2 – OBJETO:

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a dotação orçamentária contratual, visando assim a compatibilidade de recursos orçamentários correspondente ao exercício financeiro de 2024, em virtude da virada do exercício financeiro (2023 – 2024), e a aprovação da Lei Orçamentária Anual 2024, e a liberação dos créditos orçamentários, para fazer frente à despesa do objeto, alterando assim a **Cláusula Sétima do contrato original**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2002.3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSOS: 15.000000000.

2.2. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento com base no inciso IV do Artigo 136, da Lei Federal n° 14. 133, de 2021, sendo registrado no presente processo.

3 – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, tanto pelo Contrato em *alhures*, quanto a todos os Atos Administrativos que culminaram nesse, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Câmara de São José do Rio Claro - MT, 26 de janeiro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro/MT

TESTEMUNHAS:

FRANCIELE MARA SCHNEIDER

CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

CPF xxx.xxx.xxx-xx

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 02/2024, Processo Licitatório n° 03/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL."***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre 30/01 a 01/02/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

VANESSA DA ROCHA AVELINO

Agente de Contratação – Portaria 002/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29/01/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

ADJUDICAR e RATIFICAR o Processo Licitatório 01/2024, Inexigibilidade 01/2024, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ATRAVÉS DO CURSO PRÁTICO "OFICINA PRÁTICA DE PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA"** em favor da empresa:

AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.448.585/0001-82, no valor de R$ 5. 600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

São José dos Quatro Marcos/MT, 29 de Janeiro de 2024.

Ângelo Antônio Peres

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RESOLUÇÃO 01/2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

"Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores a título de revisão geral anual no forma do art. 37, x da Constituição Federal, de acordo com art. 19, §1º da Lei Orgânica Municipal e fixados nos mesmos índices e data dos servidores públicos, conforme a Lei Municipal nº 1.060/2012 e suas alterações, e dá outras providências".

O OLI ZENNI PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU E ELE PUBLICA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 19, §1º da Lei Orgânica Municipal, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, percentual a ser apurado com base no INPC acumulado no período relativo a janeiro a dezembro de 2023, a ser aplicado sobre os valores percebidos atualmente, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1. 060/2012 e suas alterações.

§ 1º - Para efeito da aplicação do disposto no caput deste artigo, será observado o INPC (IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro 2023 no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos) por cento.

§ 2º - A revisão de que trata o caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período relativo ao ano de 2023 e vigorará a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte

Gabinete da Presidencia em 29 de janeiro de 2024

Ver. Oli Zenni

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2024

Designa Servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos da Câmara Municipal de União do Sul-MT, no exercício de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para desempenhar a função de Fiscais de Contratos, para o exercício de 2024, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, bem como emitir relatórios, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado, referente aos Contratos Administrativos em vigor e respectivos Termos Aditivos e os que forem celebrados após a publicação desta Portaria.

Srª. Joseli Maria Scapini Bulla – CPF Nº 799.***.***-68;

Srª. Marilda Gislaine dos Santos – CPF Nº 032.***.***-07.

Art. 2º - Em todos os contratos celebrados deverá fazer a menção expressa do nome do servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 22 de janeiro de 2024

TALITA STELLA Verª. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2024

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal em obediência ao novo salário mínimo nacional estabelecido para o ano de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2024, em obediência ao novo salário mínimo estabelecido pelo governo federal, o valor mínimo mensal dos vencimentos salariais dos servidores no âmbito da Câmara Municipal de União do Sul, será de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 22 de janeiro de 2024

TALITA STELLA Verª. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/2024

Nomeia Comissão Permanente para levantamento do Inventário de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul.

A Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente para levantamento do Inventário de Bens Patrimoniaisda Câmara Municipal de União do Sul, os seguintes membros: Srª. Marilda Gislaine dos Santos - Presidente, Srª. Joseli Maria Scapini Bulla - Secretária e Srº. Josué Pereira Pinto - Membro.

Art. 2º - A Comissão nomeada terá atribuição de proceder ao inventário físico-financeiro, a localização, a identificação mediante plaqueamento, avaliação, baixa e o acompanhamento do Registro sintético dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, com mandato até 31 de dezembro do ano de 2024.

Parágrafo Único – Ocorrendo desligamento de um ou mais membros citados no artigo 1º desta Portaria, o Presidente da Câmara nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 22 de janeiro de 2024

TALITA STELLA Verª. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2024

Nomeia Comissão para proceder a Depreciação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul.

A Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para proceder a Depreciação de Bens Patrimoniaisda Câmara Municipal de União do Sul, assim composta:

- Srº. Valdecir Martins de Lima

- Srª. Joseli Maria Scapini Bulla

- Srª. Marilda Gislaine dos Santos

Art. 2º - A Comissão nomeada terá atribuição de proceder a Depreciação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, com mandato até 31 de dezembro do ano de 2024.

Parágrafo Único – Ocorrendo desligamento de um ou mais membros citados no artigo 1º desta Portaria, o Presidente da Câmara nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 22 de janeiro de 2024

TALITA STELLA Verª. Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 07/2023/CIDESAT

DECISÃO

Considerando, o pedido de cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços n°. 07/2023/CIDESAT apresentado pela Empresa F A MODESTO, com os seguintes argumentos:

"Isso porque, em decorrência do período chuvoso e de outros fatores que desabem discutir nesse momento, houve aumento significativo do valor do produto junto aos fornecedores, cujo fato tornou o preço registrado impassível de cumprimento.

Demais disso, eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Ata de Registro de Preços implicaria em aumento de aproximadamente 60% (sessenta por cento) do valor pactuado, conforme demonstra documento em anexo. Logo, também impassível de concessão.

Por esta razão, a cancelamento amigável do instrumento pactuado torna-se medida cogente.

A uma porque impedirá a absorção de prejuízo incontroverso a fornecedora e, por consequência lógica o enriquecimento ilícito do ente.

A duas, porque eventual reequilíbrio econômico-financeiro do Ata de Registro de Preços nos termos necessários poderia ensejar discussão quanto a ocorrência de sobrepreço e desrespeito a isonomia do procedimento licitatório".

Considerando, que o reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços ou revisão é o meio para se restabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o contratado, prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 8666/1993, especialmente na "Seção III - Da Alteração dos Contratos".

Considerando, que o Tribunal de Contas da União já se posicionou de forma recorrente:

"[...] lembrando que as alterações contratuais podem ocorrer, dentre outros motivos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, e que qualquer superveniência de fatos tributários e/ou legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá implicar na revisão dos contratos, para mais ou para menos, consoante inciso, II, alínea "d", c/c §5º, do art. 65 da mencionada Lei. (Acórdão nº 297/2005 - Plenário)";

Considerando, portanto, que comprovada a ocorrência dos requisitos, a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro se torna medida cogente para que a administração não se enriqueça ilicitamente.

Considerando, entretanto, que no caso em exame a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n°. 07/2023/CIDESAT implicaria em aumento de aproximadamente 60% (sessenta por cento) do valor inicialmente pactuado, cujo fato implicaria em possível sobrepreço na contratação.

Decido.

1 – Pelo deferimento do cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços n°. 07/2023/CIDESAT;

2 – Pela adoção das medidas necessárias para realização de imediato procedimento licitatório para consecução do objeto então contratado.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

PLANO DE APLICAÇAO 2023

CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA

CNPJ. 08.957.566/0001-18

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CIDESAA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

O Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Araguaia - CIDESAA, em reunião plenária, realizada em 05 de janeiro de 2023, dentro das competências e das atribuições pelo seu Estatuto,

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o Orçamento Geral do CIDESAA, para o Exercício Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **RS 15.054.102,12 Quinze Milhões, cinquenta e quatro mil, cento e dois reais e deze centavos**).

Art. 2° - A Receita Bruta é estimada em **RS 15.054.102,12 Quinze Milhões, cinquenta e quatro mil, cento e dois reais e deze centavos**). não havendo deduções, perfaz-se assim uma receita liquida em igual valor, qual será realizada mediante a arrecadação das transferências dos Municípios, Estado *e* outras fontes de Receitas Correntes, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇAO	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	**15.054.102,12**
Receita Patrimonial	125.000,00
Transferências Correntes	14.959.102,20
Transferências de Capital	0,000
TOTAL	**15.054.102,12**

Art. 3° - A Despesa é fixada em **RS 15.054.102,12 Quinze Milhões, cinquenta e quatro mil, cento e dois reais e deze centavos**), e será realizada segundo a discriminação dos Quadros a Seguir:

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – CEP: 78.670-000
São Félix do Araguaia – MATO GROSSO Email: cidesaamt@gmail.com

CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA

CNPJ. 08.957.566/0001-18

CLASSSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇOES

FUNÇÕES	VALOR R$
04 - Administração	787.000,00
26 – Transporte	14.257.102,12
99 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	**15.054.102,12**

CLASSSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-FUNÇOES

SUB-FUNÇOES	VALOR
122 –Administração Geral	787.000,00
782 - Transporte Rodoviário	14.257.102,12
999 - Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	**15.054.102,12**

CLASSSIFICAÇAO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR
3.0.0.0- Despesas Correntes	15.044.102,12
4.0.0.0 - Despesas de Capital	0,00
9.0.0.0- Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	**15.054.102,12**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR
01.00- CIDESAA	15.054.102,12
01.001 - Secretária Executiva	15.054.102,12
TOTAL	**15.054.102,12**

Art. 4° - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Araguaia" - CIDESAA estará autorizado através de seu Presidente a:

I - A abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV - Realizar operação de crédito por antecipação de Receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Liquida Real.

Art. 5° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou por seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do presidente.

Art. 6° - Esta Resolução entrará em vigor em 0 5 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Felix do Araguaia-MT —MT- 02 de Janeiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Presidente do CIDESAA

PLANO DE APLICAÇÃO 2024

CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA

CNPJ. 08.957.566/0001-18

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CIDESAA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024".

O Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Araguaia - CIDESAA, em reunião plenária, realizada em 05 de janeiro de 2024, dentro das competências e das atribuições pelo seu Estatuto,

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o Orçamento Geral do CIDESAA, para o Exercício Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **RS 15.225.000,00 Quinze Milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais**).

Art. 2° - A Receita Bruta é estimada em **RS 15.054.102,12 Quinze Milhões, cinquenta e quatro mil, cento e dois reais e deze centavos**). não havendo deduções, perfaz-se assim uma receita liquida em igual valor, qual será realizada mediante a arrecadação das transferências dos Municípios, Estado *e* outras fontes de Receitas Correntes, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇAO	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	**15.125.000,00**
Receita Patrimonial	125.000,00
Transferências Correntes	15.000.00,00
Transferências de Capital	100.000,00
TOTAL	**15.225.000,00**

Art. 3° - A Despesa é fixada em **RS 15.225.000,00 Quinze Milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais**), e será realizada segundo a discriminação dos Quadros a Seguir:

CLASSSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇOES

FUNÇÕES	VALOR R$
04 - Administração	800.000,00
26 – Transporte	14.325.000,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	**15.225.000,00**

CLASSSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-FUNÇOES

SUB-FUNÇOES	VALOR
122 –Administração Geral	800.000,00
782 - Transporte Rodoviário	14.325.000,00
999 - Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	**15.225.000,00**

CLASSSIFICAÇAO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR
3.0.0.0- Despesas Correntes	15.025.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	100.000,00
9.0.0.0- Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	**15.225.000,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR
01.00- CIDESAA	15.225.000,00
01.001 - Secretária Executiva	15.225.000,00
TOTAL	**15.225.000,00**

Art. 4° - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Araguaia" - CIDESAA estará autorizado através de seu Presidente a:

I - A abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA

CNPJ. 08.957.566/0001-18

IV - Realizar operação de crédito por antecipação de Receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Liquida Real.

Art. 5° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou por seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do presidente.

Art. 6° - Esta Resolução entrará em vigor em 0 5 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Felix do Araguaia-MT —MT- 05 de Janeiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Presidente do CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT,

CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

SOLINO MEDICINA, DIAGNÓSTICO E IMAGEM LTDA, CNPJ nº 32.797. 646/0001-38, com sede na Avenida das Águias, nº 109 W, bairro Bela Vista, na cidade de Nova Mutum – MT, CEP: 78450-000, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante Sr. FABIANO SOLINO CARVALHO DE SOUSA, e portador inscrito no CPF sob nº: 003.591.201-48, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original, resultante do edital nº 001/2023 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 020/2023, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Assim, de comum acordo, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **31 de dezembro de 2024.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 020/2023, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2023.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: SOLINO MEDICINA, DIAGNÓSTICO E IMAGEM LTDA.
Manoel Loureiro Neto	
CPF: 244.447. 741-34	Fabiano Solino Carvalho De Sousa CPF: 003.591.201-48

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

J. S. DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ nº 49.409.270/0001-40, com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.172, bairro Centro, na cidade de Diamantino – MT, CEP: 78.400-000, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante Sr.ª Julia Soares de Siqueira, e portadora inscrita no CPF sob nº: 025.109.861-39, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original, resultante do edital nº 001/2023 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 018/2023, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Assim, de comum acordo, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **31 de dezembro de 2024.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 018/2023, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2023.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: J. S. DE SIQUEIRALTDA.
Manoel Loureiro Neto	Julia Soares de Siqueira
CPF: 244.447.741-34	CPF: 025.109.861-39

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

S P KUHN ME, CNPJ nº 10.755.722/0001-00, com sede na Avenida Uruguai, nº 1130 bairro Planalto, na cidade de São José do Rio Claro – MT, CEP: 78435-000, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante Sr.ª SANDRA PATRICIA KUHN, e portadora inscrita no CPF sob nº: 841.515.601-49, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original, resultante do edital nº 001/2023 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 019/2023, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Assim, de comum acordo, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **31 de dezembro de 2024.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 019/2023, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2023.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: S P KUHN ME.
Manoel Loureiro Neto	**SANDRA PATRICIA KUHN**
CPF: 244.447.741-34	**CPF: 841;515.601-49**

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado o O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR LTDA, CNPJ nº 26.670.197/0001-60, com sede na Rua Júlio Martinez Benevides, nº 68, bairro Centro, na cidade de Tangara da Serra – MT, CEP: 78300-000, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante Sr. Nelson Marques Duarte, e portador inscrito no CPF sob nº: 089.265.488-05, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original, resultante do edital nº 001/2023 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 015/2023, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Assim, de comum acordo, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **31 de dezembro de 2024.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 015/2023, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2023.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR LTDA.
Manoel Loureiro Neto	Nelson Marques Duarte

CPF: 244.447.741-34	CPF: 089.265.488-05

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2023

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2023

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

VIDA DIAGNÓSTICO E MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ nº 26.743. 832/0001-91, com sede na Rua Mamed Untar, nº 127, Bairro Centro Norte, na cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78110-315, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante Sr. RENATO MARQUES DO AMARAL, e portador inscrito no CPF sob nº: 830.363.501-87,as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original, resultante do edital nº 001/2023 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 021/2023, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Assim, de comum acordo, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **31 de dezembro de 2024.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 021/2023, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2023.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: VIDA DIAGNÓSTICO E MEDICINA NUCLEAR LTDA.
Manoel Loureiro Neto	Renato Marques do Amaral
CPF: 244.447.741-34	CPF: 830.363.501-87

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2023

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2023

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

CLINICA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MULTIPROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 47.995.530/0001-80, com sede na Rua Medianeira, nº 458 - bairro Jardim Guaraná, na cidade de Diamantino – MT, CEP: 78400-000, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante Sr.ª WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA, portadora inscrita no CPF sob nº: 694.980.241-20, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original, resultante do edital nº 001/2023 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 022/2023, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Assim, de comum acordo, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **31 de dezembro de 2024.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 022/2023, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2023.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: CLINICA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO LTDA.
Manoel Loureiro Neto	WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 244.447.741-34	CPF: 694.980.241-20

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

EXTRATO 1º TERMO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2023

EXTRATO 1º TERMO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT),

Contratada: PEDRO MAIA SILVA, ADVOGADO OAB/MT 29706 CPF: 261.467.758-27

O presente instrumento é proveniente de termo prorrogação de Contrato nº 001/2023, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 001/2023, cujo objetivo Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica (advocacia junto ao TCE-MT, pareceres em licitações e contratos; análise e elaboração de Resoluções; análise, controle, fiscalização e participação na elaboração das provas do concurso público) ao contratante, a serem realizadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso..

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do Contrato nº 001/2023:

1 - Fica alterado a CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será prorrogado, a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência do contrato vencendo em 31/12/2024, considerando ser a melhor vantagem econômica, mantendo-se os valores e serviços prestados.

2- Esta publicação, para todos os efeitos legais, tem efeito na data de 16/01/2024.

Diamantino – MT, 16 de janeiro de 2024.

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

L. A. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 27.702.223/0001-57, com sede na Rua das Orquídeas, nº 444, bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78048-143, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante Sr.ª Leticia Bortolini, e portadora inscrita no CPF sob nº: 698.928.221-53, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original, resultante do edital nº 001/2023 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 014/2023, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Assim, de comum acordo, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **31 de dezembro de 2024.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 014/2023, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2023.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: L.A SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Manoel Loureiro Neto	Leticia Bortolini
CPF: 244.447.741-34	CPF: 698.928.221-53

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2023

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2023

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no

CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

Clínica e Microcirurgia de Olhos Ltda, CNPJ nº 26.795.401/0001-79, com sede a Avenida Castelo Branco, nº 790, bairro Centro Sul, na cidade de Várzea Grande – MT, telefone: (65) 3682-7373 – endereço eletrônico: fabio@cbv.med.br, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante a Sr. FÁBIO GONÇALVES DO COUTO, e portador/ inscrito no CPF sob nº: 438.920.431-91, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original, resultante do edital nº 001/2023 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 013/2023, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Assim, de comum acordo, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **31 de dezembro de 2024.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 013/2023, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2023.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA
Manoel Loureiro Neto	FÁBIO GONÇALVES DO COUTO
CPF: 244.447. 741-34	CPF: 438.920.431-91

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

HOSPITAL OTORRINO LTDA, CNPJ nº 14.347.727/0001-54, com sede a Rua Tenente Eulálio Guerra, nº 28, bairro Araes, na cidade de Cuiabá– MT, CEP: 78.005-510 telefone: (65) 2128-8040 – endereço eletrônico: contasareceber@hospitalotorrino.com.br, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seus representantes Sr. Alonso Alves Filho, e portador/ inscrito no CPF sob nº: 190.370.741-20, e Sr. Marcelo Laabs, e portador/ inscrito no CPF sob nº 538.112.321-34, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original, resultante do edital nº 001/2023 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 012/2023, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Assim, de comum acordo, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **31 de dezembro de 2024.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 012/2023, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2023.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Hospital Otorrino Ltda
Manoel Loureiro Neto	Alonso Alves Filhol
CPF: 244.447.741-34	CPF: 190.370.741-20 Marcelo Laabs CPF: 538.112.321-34

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF:

_____

Nome Completo:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/CISCN/2024

TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/CISCN/2024

Pelo presente instrumento, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO,** doravante denominado **CISCN/MT,** neste ato representado por seu Presidente S.r Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob o número 244.447.741-34, RG 0289375-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Conceição, número 358, Bairro São Benedito, no Município de Diamantino-MT, CEP 78400-000 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT,** doravante denominada **PREFEITURA,** neste ato representada pelo seu Prefeito Srº **Jossimar Jose Fernandes,** brasileiro, portador do RG nº 351.773 SSP/MT, CPF n.º 503.511.841-04 residente e domiciliado em Nortelândia – MT.

Considerando a Lei Municipal n.º 014/2005, de 27 de julho de 2005, que autoriza o Municipio de Nortelândia, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 098/2016/GBSES, de 23 de maio de 2016, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios de Saúde – PAICI;

Considerando a Portaria n.º 176/2016/GBSES, de 10 de agosto de 2016, que retifica em parte a Portaria Nº 098/GBSES/2016, de 23 de maio de 2016;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, via do qual as partes, em caráter geral, obrigam-se mutuamente, a conjugarem esforços à consolidação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN/MT,** de forma a contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico **(SADT)** do referido Consórcio, objetivando o aprofundamento de vínculos, compromissos e de Co-responsabilidades entre os Municípios Consorciados e o **CISCN-MT**.

Em caráter específico, o **CISCN/MT** compromete-se a:

Garantir o cumprimento das metas pactuadas no **PLANO OPERACIONAL DE TRABALHO** entre os Municípios e o Consórcio; Gerenciar os serviços em sistema informatizado, afim de garantir que os municípios tenham acesso as empresas credenciadas de forma ágil e periódica; Gerenciar os serviços em sistema informatizado, afim de garantir que os municípios tenham acesso as empresas credenciadas de forma ágil e periódica; Priorizar a aplicação dos recursos financeiros para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso; Manter o setor responsável da **PREFEITURA,** informando sobre qualquer intercorrência que possa comprometer a continuidade das atividades do CISCN/MT; Garantir o pleno e absoluto acesso dos membros do **CONSELHO FISCAL do CISCN/MT**, enquanto órgão fiscalizador do acompanhamento das atividades inerentes às atividades do Consórcio; Garantir a utilização de normas contábeis aplicáveis para os registros a serem realizados na escrita contábil em relação aos recursos repassados pelos Municípios, e a aquisição de produtos e contratação de serviços deverão observar os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e moralidade, em cumprimento da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis á utilização de recursos públicos;

A PREFEITURA compromete-se, através do presente instrumento, em:

O município deverá fazer o repasse da COTA DE PARTICIPAÇÃO MENSAL FINANCEIRA todo dia 30 (trinta) de cada mês no **valor Mensal de R$ 4.457,60** (quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos), referente à R$ 0,74 (setenta e quatro centavos) per capta, conforme Portaria nº 098/2016/GBSES, sendo que este repasse corresponde a Doze parcelas. Efetivar o repasse mensalmente da transferência dos recursos financeiros oriundos do **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI**, de acordo com a Portaria n.º 098/2016/GBSES; **Garantir transferência automática dos recursos acima citados, ao CISCN/MT, na conta corrente n.º 13.945-9, agência 0787-0, praça de Diamantino – MT;** Priorizar os recursos financeiros acima citados, para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde, prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte da Região Centro Norte de Mato Grosso; Acompanhar o desempenho das atividades do **CISCN/MT**, no que tange à execução do presente Compromisso em todos os seus termos, indicando medidas corretivas saneadoras ou seu distrato compulsório, se for o caso.

VIGENCIA DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO.

O presente Termo de Compromisso tem válida até o dia 31/12/2024, contado a partir do primeiro dia do ano de 2024.

CONSTITUI MOTIVO DE **SUSPENSÃO AUTOMÁTICA** DAS ATIVIDADES E, CONFORME O CASO, DE DISTRATO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO, AS SEGUINTES SITUAÇÕES:

I. Aplicação dos recursos financeiros, pelo **CISCN/MT**, em desacordo com os objetivos e condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

II. Inadimplência do MUNICIPIO em repassar o valor devido pela COTA DE PARTICIPAÇÃO ao CISCN/MT, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

E, por estarem assim justo e acordados, assinam as partes compromissadas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para a produção dos seus efeitos.

Diamantino – MT, 02 de janeiro de 2024.

Manoel Loureiro Neto Jossimar Jose Fernandes

Presidente do CISCN/MT Prefeito de Nortelândia – MT

Vanessa Pereira Stocco

Secretária Executiva

CISCN/MT

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

DIOGO TAVEIRA SOUTO, CNPJ nº 30.125.123/0001-10, com sede a Rua Atilio Visnardi, nº 387 sala 2, bairro Centro, na cidade de Diamantino – MT, CEP: 78400-000 telefone :(65)99620-2582 – endereço eletrônico: diogosoutocardiologia@gmail.com, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante Sr. Diogo Taveira Souto, e

portadora/ inscrito no CPF sob nº: 710.784.601-91, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original, resultante do edital nº 001/2023 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 010/2023, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Assim, de comum acordo, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **31 de dezembro de 2024.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 010/2023, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2023.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Diogo Taveira Souto
Manoel Loureiro Neto	Diogo Taveira Souto
CPF: 244.447.741-34	CPF: 710.784.601-91

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa; THAMIRIS PAMELA DE MATTOS - ME, CNPJ nº 21.053.470/0001-93, com sede na Avenida Conceição, nº s/n, bairro São Benedito, na cidade de Diamantino – MT, CEP: 78400-000, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante Sr.ª Thamiris Pamela de Mattos, e portadora inscrita no CPF sob nº: 031.176.861-00, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original, resultante do edital nº 001/2023 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 003/2023, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Assim, de comum acordo, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **31 de dezembro de 2024.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 003/2023, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2023.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: THAMIRIS PAMELA DE MATTOS - ME.
Manoel Loureiro Neto	Thamiris Pamela de Mattos
CPF: 244.447.741-34	CPF: 031.176.861-00

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

TERMO DE COMPROMISSO Nº. 004/CISCN/2024

TERMO DE COMPROMISSO Nº. 004/CISCN/2024

Pelo presente instrumento, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO,** doravante denominado **CISCN/MT,** neste ato representado por seu Presidente S.r Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob o número 244.447.741-34, RG 0289375-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Conceição, número 358, Bairro São Benedito, no Município de Diamantino-MT, CEP 78400-000 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT,** dora-

vante denominada **PREFEITURA,** neste ato representada pelo seu Prefeito S.r. Levi Ribeiro, brasileiro, casado, Agricultor e Prefeito do Município de São José do Rio Claro/MT, inscrito no CPF sob número 238.426.449-49, RG 3467392-0 SESP/MT, residente e domiciliado na Avenida Uruguai, número 860, Centro, São José do Rio Claro/MT, CEP 78435-000.

Considerando a Lei Municipal n.º 588/2005, de 27 de julho de 2005, que autoriza o Municipio de São José do Rio Claro, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 098/2016/GBSES, de 23 de maio de 2016, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios de Saúde – PAICI;

Considerando a Portaria n.º 176/2016/GBSES, de 10 de agosto de 2016, que retifica em parte a Portaria Nº 098/GBSES/2016, de 23 de maio de 2016;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, via do qual as partes, em caráter geral, obrigam-se mutuamente, a conjugarem esforços à consolidação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN/MT,** de forma a contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico **(SADT)** do referido Consórcio, objetivando o aprofundamento de vínculos, compromissos e de Co-responsabilidades entre os Municípios Consorciados e o **CISCN-MT**.

Em caráter específico, o **CISCN/MT** compromete-se a:

Garantir o cumprimento das metas pactuadas no **PLANO OPERACIONAL DE TRABALHO** entre os Municípios e o Consórcio; Gerenciar os serviços em sistema informatizado, afim de garantir que os municípios tenham acesso as empresas credenciadas de forma ágil e periódica; Priorizar a aplicação dos recursos financeiros para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso; Manter o setor responsável da **PREFEITURA,** informando sobre qualquer intercorrência que possa comprometer a continuidade das atividades do CISCN/MT; Garantir o pleno e absoluto acesso dos membros do **CONSELHO FISCAL do CISCN/MT**, enquanto órgão fiscalizador do acompanhamento das atividades inerentes às atividades do Consórcio; Garantir a utilização de normas contábeis aplicáveis para os registros a serem realizados na escrita contábil em relação aos recursos repassados pelos Municípios, e a aquisição de produtos e contratação de serviços deverão observar os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e moralidade, em cumprimento da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis á utilização de recursos públicos;

A PREFEITURA compromete-se, através do presente instrumento, em:

O Município deverá fazer o repasse da COTA DE PARTICIPAÇÃO MENSAL FINANCEIRA todo dia 30 (trinta) de cada mês no **valor Mensal de R$ 12.671,40** (doze mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos), referente à R$ 0,67 (sessenta e sete centavos) per capta, conforme Portaria nº 098/2016/GBSES, sendo que este repasse corresponde a Doze parcelas. Efetivar o repasse mensalmente da transferência dos recursos financeiros oriundos do **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI**, de acordo com a Portaria n.º 098/2016/GBSES; **Garantir transferência automática dos recursos acima citados, ao CISCN/MT, na conta corrente n.º 13.945-9, agência 0787-0, praça de Diamantino – MT;** Priorizar os recursos financeiros acima citados, para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde, prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte da Região Centro Norte de Mato Grosso; Acompanhar o desempenho das atividades do **CISCN/MT**, no que tange à execução do presente Compromisso em todos os seus termos, indicando medidas corretivas saneadoras ou seu distrato compulsório, se for o caso.

VIGENCIA DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO.

O presente Termo de Compromisso tem válida até o dia 31/12/2024, contado a partir do primeiro dia do ano de 2024.

CONSTITUI MOTIVO DE **SUSPENSÃO AUTOMÁTICA** DAS ATIVIDADES E, CONFORME O CASO, DE DISTRATO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO, AS SEGUINTES SITUAÇÕES:

I. Aplicação dos recursos financeiros, pelo **CISCN/MT**, em desacordo com os objetivos e condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

II. Inadimplência do MUNICIPIO em repassar o valor devido pela COTA DE PARTICIPAÇÃO ao CISCN/MT, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

E, por estarem assim justo e acordados, assinam as partes compromissadas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para a produção dos seus efeitos.

Diamantino – MT, 02 de janeiro de 2024.

Manoel Loureiro Neto Levi Ribeiro

Presidente do CISCN/MT. Prefeito de São José do Rio Claro – MT.

Vanessa Pereira Stocco

Secretária Executiva

CISCN/MT

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

TRAUMA MED – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº 12.098.193/0001-44, com sede a Rua Medianeira, nº 458, bairro Jardim Guaraná, na cidade de Diamantino – MT, CEP: 78400-00 telefone: (65) 99998-4007 / (65) 3336-2398 – endereço eletrônico: trauma_med@outlook.com, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante Sr. Lauren Izabel Medeiros Couto, e portadora inscrita no CPF/MF sob nº: 842.476.491-91, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original, resultante do edital nº 001/2023 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 009/2023, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Assim, de comum acordo, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **31 de dezembro de 2024.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 009/2023, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2023.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Trauma Med – Clinica de Ortopedia e Traumatologia Ltda
Manoel Loureiro Neto	Lauren Izabel Medeiros Couto
CPF: 244.447. 741-34	CPF: 842.476.491-91

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

SERVIÇOS DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA CUIABA LTDA, CNPJ nº 01.410.312/0001-36, com sede a Rua Benedito Monteiro, nº 145, bairro Centro, na cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78110-390 telefone: (65) 3682-2183 – endereço eletrônico: heloisiq@gmail.com, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante Sr. Felipe Siqueira Borges, e portadora/ inscrito no CPF sob nº: 051.427.211-28, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original, resultante do edital nº 001/2023 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 008/2023, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Assim, de comum acordo, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **31 de dezembro de 2024.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 008/2023, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2023.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Serviços de Neurologia e Neurocirurgia Cuiabá LTDA
Manoel Loureiro Neto	Felipe Siqueira Borges
CPF: 244.447. 741-34	CPF: 051.427.211-28

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

SKIN CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 35.957.632/0001-22, com sede a Rua Emilio Buss, nº 422 – sala 02, bairro Centro, na cidade de São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, telefone: (65) 99218-5232 – endereço eletrônico: kelleyvilla@hotmail.com, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante Sr.ª Kelley Regiane de Matos Villa, e portadora inscrita no CPF sob nº: 728.671.751-00, as

partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original, resultante do edital nº 001/2023 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 007/2023, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Assim, de comum acordo, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **31 de dezembro de 2024.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 007/2023, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2023.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Skin Clínica Médica LTDA
Manoel Loureiro Neto	Kelley Regiane de Matos Villa
CPF: 244.447.741-34	CPF: 728.671.751-00

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO, CNPJ nº 40.182. 607/0001-54, com sede a Avenida das Arapongas, nº 815, bairro Jardim das Orquídeas, na cidade de Nova Mutum – MT, CEP: 78450-000, telefone: (65) 3308-3129 – endereço eletrônico: administracao@hhsr.com.br, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seus representantes Sr.ª. Alcione Miguel de Almeida, e portadora/ inscrita no CPF/MF sob nº: 815.988.741-87, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original, resultante do edital nº 001/2023 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 002/2023, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Assim, de comum acordo, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **31 de dezembro de 2024.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 002/2023, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2023.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Hospital Regional Hilda Strenger Ribeiro
Manoel Loureiro Neto	Alcione Miguel de Almeida
CPF: 244.447.741-34	CPF: 815.988.741-87

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.

447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

INSTITUTO LIONS DA VISÃO, CNPJ nº 03.984.624/0001-89, com sede a Rua U, nº 228, bairro Centro Politico Administrativo, na cidade de Cuiabá – MT, 78.049-933, endereço eletrônico: institutolions@hotmail.com, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante o Sr. WHADY LACERDA, e portador do RG/OAB nº MT 11537, e inscrita no CPF sob nº: 007.560.406-04, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original, resultante do edital nº 001/2023 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 006/2023, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Assim, de comum acordo, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **31 de dezembro de 2024.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 006/2023, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2023.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Instituto Lions da Visão
Manoel Loureiro Neto	Whady Lacerda
CPF: 244.447.741-34	CPF: 007.560.406-04

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

DIAG-X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 22. 545.782/0003-49, com sede a Rua 13 de Junho, nº 2101, bairro Porto, Anexo ao Hospital Geral, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.025-000, Município: Cuiabá – MT, telefone: (65) 3622-0719 – endereço eletrônico: adm@diagxdigital.com.br, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seus representantes Sr.ª. Francimara Polverine Morais Guidetti, e portadora/ inscrita no CPF/MF sob nº: 883.807.269-87, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original, resultante do edital nº 001/2023 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 005/2023, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Assim, de comum acordo, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **31 de dezembro de 2024.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 005/2023, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2023.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: Diag-x Digital Diagnósticos Radiológicos Ltda
Manoel Loureiro Neto	Francimara Polverine Morais Guidetti
CPF: 244.447.741-34	CPF: 883.807.269-87

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/CISCN/2024

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/CISCN/2024

Pelo presente instrumento, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO,** doravante denominado **CISCN/MT,** neste ato representado por seu Presidente Senhor Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob o número 244.447.741-34, RG 0289375-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Conceição, número 358, Bairro São Benedito, no Município de Diamantino-MT, CEP 78400-000 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT,** doravante denominada **PREFEITURA,** neste ato representada pelo seu Prefeito S.r. Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito do Município de Alto Paraguai – MT, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o número 604.418.441-20, RG 0928786-8 spp./MT, residente e domiciliado Rua Joaquim Murtinho, número 343, Bairro Centro, Alto Paraguai/MT., CEP 78410-000.

Considerando a Lei Municipal n.º 156/2005, de 20 de junho de 2005, que autoriza o Munícipio de Ato Paraguai, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 098/2016/GBSES, de 23 de maio de 2016, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios de Saúde – PAICI;

Considerando a Portaria n.º 176/2016/GBSES, de 10 de agosto de 2016, que retifica em parte a Portaria Nº 098/GBSES/2016, de 23 de maio de 2016;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, via do qual as partes, em caráter geral, obrigam-se mutuamente, a conjugarem esforços à consolidação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN/MT,** de forma a contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico **(SADT)** do referido Consórcio, objetivando o aprofundamento de vínculos, compromissos e de Co-responsabilidades entre os Municípios Consorciados e o **CISCN-MT**.

Em caráter específico, o **CISCN/MT** compromete-se a:

Garantir o cumprimento das metas pactuadas no **PLANO OPERACIONAL DE TRABALHO** entre os Municípios e o Consórcio; Priorizar a aplicação dos recursos financeiros para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso; Manter o setor responsável da **PREFEITURA,** informando sobre qualquer intercorrência que possa comprometer a continuidade das atividades do CISCN/MT; Garantir o pleno e absoluto acesso dos membros do **CONSELHO FISCAL do CISCN/MT**, enquanto órgão fiscalizador do acompanhamento das atividades inerentes às atividades do Consórcio; Garantir a utilização de normas contábeis aplicáveis para os registros a serem realizados na escrita contábil em relação aos recursos repassados pelos Municípios, e a aquisição de produtos e contratação de serviços deverão observar os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e moralidade, em cumprimento da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis á utilização de recursos públicos;

A PREFEITURA compromete-se, através do presente instrumento, em:

O município deverá fazer o repasse da COTA DE PARTICIPAÇÃO MENSAL FINANCEIRA todo dia 30 (trinta) de cada mês no **valor Mensal de R$ 5.852,70** (cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), referente à R$ 0,63 (sessenta e três centavos) per capta, conforme Portaria nº 098/2016/GBSES, sendo que este repasse corresponde a Doze parcelas. Efetivar o repasse mensalmente da transferência dos recursos financeiros oriundos do **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI**, de acordo com a Portaria n.º 098/2016/GBSES; **Garantir transferência automática dos recursos acima citados, ao CISCN/MT, na conta corrente n.º 13.945-9, agência 0787-0, praça de Diamantino – MT;** Priorizar os recursos financeiros acima citados, para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde, prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte da Região Centro Norte de Mato Grosso; Acompanhar o desempenho das atividades do **CISCN/MT**, no que tange à execução do presente Compromisso em todos os seus termos, indicando medidas corretivas saneadoras ou seu distrato compulsório, se for o caso.

VIGENCIA DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO.

O presente Termo de Compromisso tem válida até o dia 31/12/2024, contados a partir do primeiro dia do ano de 2024.

CONSTITUI MOTIVO DE **SUSPENSÃO AUTOMÁTICA** DAS ATIVIDADES E, CONFORME O CASO, DE DISTRATO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO, AS SEGUINTES SITUAÇÕES:

I. Aplicação dos recursos financeiros, pelo **CISCN/MT**, em desacordo com os objetivos e condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

II. Inadimplência do MUNICIPIO em repassar o valor devido pela COTA DE PARTICIPAÇÃO ao CISCN/MT, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

E, por estarem assim justo e acordados, assinam as partes compromissadas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para a produção dos seus efeitos.

Diamantino – MT, 02 de janeiro de 2024.

Manoel Loureiro Neto Adair José Alves Moreira

Presidente do CISCN/MT. Prefeito de Ato Paraguai – MT.

Vanessa Pereira Stocco

Secretaria Executiva

CISCN/MT

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

CMO – CENTRO MATO-GROSSENSE DE OFTALMOLOGIA, CNPJ nº 42.480.390/0001-94, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 990, bairro Baú, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.008-000, telefone: (65) 98132-2714 – endereço eletrônico: vildo.nunes@cmocuiaba.com.br, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante Sr. Vildo José Sene Nunes, e portadora/ inscrito no CPF sob nº: 569.824.451-00, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original, resultante do edital nº 001/2023 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 004/2023, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Assim, de comum acordo, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **31 de dezembro de 2024.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 004/2023, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2023.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: CMO – Centro Matogrossense de Oftalmologia.
Manoel Loureiro Neto	Vildo José Sene Nunes
CPF: 244.447.741-34	CPF: 569.824.451-00

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/CISCN/2024

TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/CISCN/2024

Pelo presente instrumento, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO,** doravante denominado **CISCN/MT,** neste ato representado por seu Presidente Senhor Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob o número 244.447.741-34, RG 0289375-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Conceição, número 358, Bairro São Benedito, no Município de Diamantino-MT, CEP 78400-000 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT,** doravante denominada **PREFEITURA,** neste ato representada pelo seu Prefeito S.r. Senhor Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino – MT, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob o número 244.447.741-34, RG 0289375-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Conceição, número 358, Bairro São Benedito, no Município de Diamantino-MT, CEP 78400-000

Considerando a Lei Municipal n.º 399/2001, de 13 de agosto de 2001, que autoriza o Municipio de Diamantino, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 098/2016/GBSES, de 23 de maio de 2016, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios de Saúde – PAICI;

Considerando a Portaria n.º 176/2016/GBSES, de 10 de agosto de 2016, que retifica em parte a Portaria Nº 098/GBSES/2016, de 23 de maio de 2016;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, via do qual as partes, em caráter geral, obrigam-se mutuamente, a conjugarem esforços à consolidação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN/MT,** de forma a contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico **(SADT)** do referido Consórcio, objetivando o aprofundamento de vínculos, compromissos e de Co-responsabilidades entre os Municípios Consorciados e o **CISCN-MT**.

Em caráter específico, o **CISCN/MT** compromete-se a:

Garantir o cumprimento das metas pactuadas no **PLANO OPERACIONAL DE TRABALHO** entre os Municípios e o Consórcio; Gerenciar os serviços em sistema informatizado, afim de garantir que os municípios tenham acesso as empresas credenciadas de forma ágil e periódica; Priorizar a aplicação dos recursos financeiros para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso; Manter o setor responsável da **PREFEITURA,** informando sobre qualquer intercorrência que possa comprometer a continuidade das atividades do CISCN/MT; Garantir o pleno e absoluto acesso dos membros do **CONSELHO FISCAL do CISCN/MT**, enquanto órgão fiscalizador do acompanhamento das atividades inerentes às atividades do Consórcio; Garantir a utilização de normas contábeis aplicáveis para os registros a serem realizados na escrita contábil em relação aos recursos repassados pelos Municípios, e a aquisição de produtos e contratação de serviços deverão observar os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e moralidade, em cumprimento da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis á utilização de recursos públicos;

A PREFEITURA compromete-se, através do presente instrumento, em:

O município deverá fazer o repasse da COTA DE PARTICIPAÇÃO MENSAL FINANCEIRA todo dia 30 (trinta) de cada mês no **valor Mensal de R$ 13.276,20** (treze mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos), referente à R$ 0,63 (sessenta e três centavos) per capta, conforme Portaria nº 098/2016/GBSES, sendo que este repasse corresponde a Doze parcelas. Efetivar o repasse mensalmente da transferência dos recursos financeiros oriundos do **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI**, de acordo com a Portaria n.º 098/2016/GBSES; **Garantir transferência automática dos recursos acima citados, ao CISCN/MT, na conta corrente n.º 13.945-9, agência 0787-0, praça de Diamantino – MT;** Priorizar os recursos financeiros acima citados, para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde, prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte da Região Centro Norte de Mato Grosso; Acompanhar o desempenho das atividades do **CISCN/MT**, no que tange à execução do presente Compromisso em todos os seus termos, indicando medidas corretivas saneadoras ou seu distrato compulsório, se for o caso.

VIGENCIA DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO.

O presente Termo de Compromisso tem válida até o dia 31/12/2024, contados a partir do primeiro dia do ano de 2024.

CONSTITUI MOTIVO DE **SUSPENSÃO AUTOMÁTICA** DAS ATIVIDADES E, CONFORME O CASO, DE DISTRATO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO, AS SEGUINTES SITUAÇÕES:

I. Aplicação dos recursos financeiros, pelo **CISCN/MT**, em desacordo com os objetivos e condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

II. Inadimplência do MUNICIPIO em repassar o valor devido pela COTA DE PARTICIPAÇÃO ao CISCN/MT, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

E, por estarem assim justo e acordados, assinam as partes compromissadas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para a produção dos seus efeitos.

Diamantino – MT, 02 de janeiro de 2024.

Manoel Loureiro Neto Manoel Loureiro Neto

Presidente do CISCN/MT. Prefeito de Diamantino – MT.

Vanessa Pereira Stocco

Secretaria Executiva

CISCN/MT

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

MARQUES & MARQUES ATIVIDADE DE CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 20.607.664/0001-20, com sede na Avenida das Águias, nº 109W, bairro Bela Vista, na cidade de Nova Mutum – MT, CEP: 78450-000, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante Sr. MARCIO DOS SANTOS MARQUES, e portador inscrito no CPF sob nº: 151.239.578-12, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original, resultante do edital nº 001/2023 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 016/2023, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Assim, de comum acordo, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **31 de dezembro de 2024.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 016/2023, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2023.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: MARQUES & MARQUES ATIVIDADE DE CLINICA MEDICA LTDA.
Manoel Loureiro Neto	Marcio dos Santos Marques
CPF: 244.447. 741-34	CPF: 151.239.578-12

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2023

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2023

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244. 447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa;

IMEDI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO SANTA ROSA LTDA, CNPJ nº 02.171.515/0001-80, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 8.000 Edifício Santa Rosa Tower – Térreo, Salas 11 e 12, bairro Ribeirão da Ponte, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78040-400, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante Sr. MARIO ARDENES DIAS RIBEIRO, e portador inscrito no CPF sob nº: 082. 777.611-04, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original, resultante do edital nº 001/2023 conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 017/2023, e da necessidade de suprir a demanda do CISCN-MT.

2.2. Assim, de comum acordo, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para **31 de dezembro de 2024.**

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 017/2023, permanecendo inalteradas neste instrumento as cláusulas originais não citadas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2023.

Contratante: CISCN-MT	Contratada: IMEDI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO SANTA ROSA LTDA.
Manoel Loureiro Neto	MARIO ARDENES DIAS RIBEIRO
CPF: 244.447. 741-34	CPF: 082.777.611-04

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

_____ CPF: _____

Nome Completo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 003/2024

NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇOES DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Larissa Mendes de Oliveira para exercer a função de Agente de Contratação para atuar nas nos processos de comptas e licitação.

Parágrafo Único. Para as licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores abaixo para exercer a função de equipe de apoio:

a) Mhayanne E. B. B. Cabral

b) Rayanne C. S.de Assis

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 26 de Janeiro de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Publique-se. Cumpra-se.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo - CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGACAO PE N° 035/203

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2023

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	35/2023	**Data de abertura:**	17/01/2024
Data adjudicação:	29/01/2024	**Data homologação:**	29/01/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.313.826/0001-90	R$ 3.021,60
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R$ 2.216,68
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATOR	28.729.142/0001-03	R$ 10.618,76
ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR	42.383.212/0001-45	R$ 2.729,00
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	18.849.143/0001-38	R$ 8.840,00
BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90	R$ 3.126,00
EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA	19.993.061/0001-25	R$ 24.760,31

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 2.508,75
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 1.385,94
GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	R$ 51.967,50
Total:		**R$ 111.174,54**

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1445	DENGUE IGG/IGM CAIXA COM 25 UNIDADES	KIT25TESTE	15,0000	R$ 128,4000	R$ 1.926,00
3006	AGULHA 25X7 P/ COLETA A VÁCUO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	80,0000	R$ 20,9000	R$ 1.672,00

Valor Total: R$ 3.598,00

DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

1495	TUBOS A VÁCUO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA C/ GEL SEPARADOR 5,0 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	100,0000	R$ 43,0000	R$ 4.300,00
7756	TUBO A VACUO TAMPA ROXA 4,0ML PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	100,0000	R$ 31,0000	R$ 3.100,00

Valor Total: R$ 7.400,00

EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
3864	REAGENTE ISOTONAC 3 (18 L0)- SOLUCAO DILUENTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - ANALISADOR HEMATOLOGICO 19 PARAMETROS, NIHON KOHDEN, CODIGO ISOTONAC	un	45,0000	R$ 339,6700	R$ 15.285,15
3867	SOLUCAO HEMOLISANTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - TIPO AGENTE HEMOLISANTE ERITROCITARIO,DIFERENCIACAO DELEUCOCITOS E A DETEMINACAO DE HEMOGLOBINA, PARA USO EM EQUIPAMENTO CONTADOR DE CELULAS NIHON KOHDEN, CODIGO MEK 6500J, HEMOLYNAC 3N, (3X500ML)	un	6,0000	R$ 518,8900	R$ 3.113,34
3869	SOLUÇÃO REAGENTE CONTROLE HEMATOLÓGICO MEK (5DH, 5DL)	un	2,0000	R$ 1.641,1300	R$ 3.282,26
9155	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - DETERGENTE PARA LIMPEZA DIARIA DE ANALISADOR HEMATOLOGICO 19 PARAMETROS, CODIGO CLEANAC (VERDE), FRASCO COM 5 L	un	12,0000	R$ 256,6300	R$ 3.079,56

Valor Total: R$ 24.760,31

GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1094	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 CM- GAZE HIDROFILA 13 FIOS POR M², COM 8 DOBRAS. ULTILIZADA PARA ABSORCAO DE SANGUE E SECRECOES LIQUIDAS. EMBALADO DE ACORDO COM AS PREXAS DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE	un	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
1429	ALCOOL CETONA FRASCO 1000 ML	FR1000MLT	7,0000	R$ 35,0000	R$ 245,00
1442	COLETOR DE URINA 24 HORAS DE 3000ML	un	50,0000	R$ 9,2700	R$ 463,50
1445	DENGUE IGG/IGM CAIXA COM 25 UNIDADES	KIT25TESTE	15,0000	R$ 184,9000	R$ 2.773,50
1447	FITA PARA URINA COM 10 AREAS, FRASCO COM 100 UNIDADES	un	20,0000	R$ 19,0000	R$ 380,00
1448	FITA PARA IMPRESSORA DO BIOPLUS, BIO 200 BIO 2000 OU LABQUEST	un	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
1461	LAPIS DERMOGRAFICO PRETO	un	6,0000	R$ 7,0000	R$ 42,00
1465	MASCARA AZUL PFF 2/N 95	PC 100 UN	5,0000	R$ 133,6700	R$ 668,35
1482	SORO MONOCLONAL ANTI C3D + ANTI IGG (VERDE)	un	25,0000	R$ 54,9000	R$ 1.372,50
2057	SORO DE PEG- 10 ML	FR10MILILT	25,0000	R$ 22,5000	R$ 562,50
3006	AGULHA 25X7 P/ COLETA A VÁCUO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	80,0000	R$ 23,0000	R$ 1.840,00
3018	SORO ANTI-D (RH)	FR10MILILT	48,0000	R$ 30,0000	R$ 1.440,00
3062	TUBO DE LÁTEX PCT C/10 METROS Nº200	un	2,0000	R$ 29,5000	R$ 59,00
3860	REAGENTE CONTROLE RH	un	24,0000	R$ 16,9900	R$ 407,76
3863	SORO DE COOMBS POLI ESPECIFICO - ANTI GAMA E NAO GAMA - GLOBULINAS HUMANA, TUBO, EM PORTUGUES	un	22,0000	R$ 31,5000	R$ 693,00

Data da emissão: 29/01/2024 11:22:06	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: LUCAS PONCIANO DA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	COM INFORMACOES TECNICAS				
4286	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALBUMINA - 1x1 / 1x250 COLORIMETRICA,DE PONTO FINAL,FAIXA DE LEITURA VISIVEL 583/512 NM,BCG VERDE DE BROMOCRESOL,REAGENTE PRINCIPAL PRONTO PARA USO,PARA DETERMINACAO EM SORO E PLASMA HUMANO,	un	4,0000	R$ 40,0000	R$ 160,00
4300	LAMPADA - DE HALOGENIO, COM POTENCIA DE 6 VOLTS / 20 WATTS, PARA MICROSCOPIO	un	12,0000	R$ 22,0000	R$ 264,00
4301	MASCARA FACIAL - FIBRA SINTETICA,NAO ESTERIL,INTERNO E EXTERNO EM TNT COM CLIP NASAL, VALVULA DE EXALACAO COM 4 PONTOS DE FIXACAO DAS TIRAS DE AJUSTE,FIXADOR DE 4 PONTAS PREMOLDADO, COR BRANCA,TAMANHO UNICO,INDIVIDUAL, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	un	1000,0000	R$ 9,0000	R$ 9.000,00
4302	OLEO DE IMERSAO-REAGENTES QUIMICOS - OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA ANALISE CITOHEMATOLOGICA, TEOR IR (40C)= 1,4975, APRESENTADO EM OLEO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO	F100MLT	10,0000	R$ 10,9000	R$ 109,00
5885	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 200UL	un	2,0000	R$ 85,0000	R$ 170,00
5886	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 25UL	un	2,0000	R$ 80,0000	R$ 160,00
5889	PLACA ESCAVADA DE KLINE 12 POCOS	un	2,0000	R$ 35,0000	R$ 70,00
6757	PONTEIRA MICROPIPETA AZUL CAPACIDADE 200-1000 UL C/ 1000 UNIDADES	PCT1000UND	10,0000	R$ 26,0000	R$ 260,00
7226	ALBUMINA BOVINA - ALBUMINA BOVINA, 22%, 100%DE PUREZA, ELETROFORESE, FRASCO C/ 10ML, DADOS DO FABRICANTE/PRODUTO,N.DO LOTE,VALIDADE	FR10MILILT	36,0000	R$ 26,9000	R$ 968,40
7227	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, FRASCO 1000ML	FR1000MLT	8,0000	R$ 35,0000	R$ 280,00
8316	PCR - TURBIDIMETRIA + SORO CALIBRADOR	un	20,0000	R$ 320,0000	R$ 6.400,00
9095	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	PCT100UND	5,0000	R$ 31,0000	R$ 155,00
9149	ASLO SEM CONTROLE 2,5 ML FRASCO LATEX	un	10,0000	R$ 33,0000	R$ 330,00

Valor Total: R$ 30.073,51

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1120	SERINGA DESCARTAVEL - 5ML SEM AGULHA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ENUMERADA A CADA 100 U.I COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO.EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE.	un	2500,0000	R$ 0,1500	R$ 375,00
1121	SERINGA DESCARTAVEL - 10ML SEM AGULHA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ENUMERADA A CADA 100 U.I COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO.EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE.	un	5000,0000	R$ 0,2500	R$ 1.250,00
1443	COLETOR DE URINA/FEZES, TAMPA DE ROSCA 50ML	CX 100 UN	50,0000	R$ 32,3100	R$ 1.615,50
1445	DENGUE IGG/IGM CAIXA COM 25 UNIDADES	KIT25TESTE	15,0000	R$ 258,8300	R$ 3.882,45
1465	MASCARA AZUL PFF 2/N 95	PC 100 UN	5,0000	R$ 133,0000	R$ 665,00
1494	TUBOS VACUO CITRADO TAMPA AZUL 4,5 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	12,0000	R$ 112,0000	R$ 1.344,00
3006	AGULHA 25X7 P/ COLETA A VÁCUO CAIXA COM 100		80,0000	R$ 31,0900	R$ 2.487,20

Data da emissão: 29/01/2024 11:22:06	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: LUCAS PONCIANO DA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	UNIDADES	CX 100 UN			
3008	ESCALPE N 23 CX C/100 UND.	CX 100 UN	75,0000	R$ 46,0000	R$ 3.450,00
5880	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 500UL	un	2,0000	R$ 98,3400	R$ 196,68
5881	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 10UL	un	2,0000	R$ 98,3400	R$ 196,68
5882	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 100UL	un	2,0000	R$ 98,3400	R$ 196,68
5883	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 1000UL	un	2,0000	R$ 98,3400	R$ 196,68

5884	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 20UL	un	2,0000	R$ 98,3400	R$ 196,68	
5887	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 50UL	un	2,0000	R$ 98,3400	R$ 196,68	
5888	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME GRADUAVEL DE 10 A 100UL	un	2,0000	R$ 169,0000	R$ 338,00	
6750	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME GRADUAVEL DE 100 A 1000 UL	un	2,0000	R$ 155,0000	R$ 310,00	
7758	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA TAMANHO EP- CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL , NAO ESTERIL, AMBIDESTRA , ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX 100 UN	40,0000	R$ 19,0000	R$ 760,00	
853	ALGODAO HIDROFILO 500 G – - ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ROLOS DE 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E TEMPO DE VALIDADE.	RL 500 G	10,0000	R$ 22,6900	R$ 226,90	

Valor Total: R$ 17.884,13

M. S. DIAGNOSTICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1429	ALCOOL CETONA FRASCO 1000 ML	FR1000MLT	7,0000	R$ 39,8300	R$ 278,81
1431	ALT-TGP CINETICO- UV 4X24ML	KIT	24,0000	R$ 71,8000	R$ 1.723,20
1434	AST-TGO CINETICO- UV 4X24ML	KIT	24,0000	R$ 70,6600	R$ 1.695,84
1441	COLESTEROL ENZIMATICO COLORIMETRICO 2X100ML	KIT100TST	6,0000	R$ 71,7700	R$ 430,62
1442	COLETOR DE URINA 24 HORAS DE 3000ML	un	50,0000	R$ 7,0200	R$ 351,00
1443	COLETOR DE URINA/FEZES, TAMPA DE ROSCA 50ML	CX 100 UN	50,0000	R$ 34,5900	R$ 1.729,50
1445	DENGUE IGG/IGM CAIXA COM 25 UNIDADES	KIT25TESTE	15,0000	R$ 282,2400	R$ 4.233,60
1447	FITA PARA URINA COM 10 AREAS, FRASCO COM 100 UNIDADES	un	20,0000	R$ 33,8400	R$ 676,80
1451	GLICOSE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, LIQUIFORM FRASCO COM 500ML	un	4,0000	R$ 55,2800	R$ 221,12
1456	INSTANT PROV CORANTE Nº 1 500ML	FR 500 ML	12,0000	R$ 14,1800	R$ 170,16
1458	LAMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA (LAPIDADA) CAIXA C/ 50	CX 50 UN	75,0000	R$ 9,1700	R$ 687,75
1459	LAMINULAS 24X24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX 100 UN	100,0000	R$ 4,5500	R$ 455,00
1461	LAPIS DERMOGRAFICO PRETO	un	6,0000	R$ 10,2800	R$ 61,68
1473	PROTEINAS TOTAIS PP METODO BIORETO COLORIMETRICO	KIT	4,0000	R$ 46,3000	R$ 185,20
1479	SORO ANTI-A FRASCO C/ 10 ML	un	48,0000	R$ 21,4900	R$ 1.031,52
1480	SORO ANTI-B FRASCO C/10ML	un	48,0000	R$ 21,4900	R$ 1.031,52
1491	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA PARA MICRO HEMATÓCRITO, PACOTE C/500 UNIDADES	CX500UND	12,0000	R$ 23,1800	R$ 278,16
1493	TUBO DE VIDRO 12x75 mm , 5ML SEM TAMPA CAIXA C/250	un	6,0000	R$ 38,5700	R$ 231,42

	UNIDADES					
1497	UREIA METODO CINETICO	KIT	30,0000	R$ 88,5300	R$ 2.655,90	
2057	SORO DE PEG- 10 ML	FR10MILILT	25,0000	R$ 148,0000	R$ 3.700,00	
3008	ESCALPE N 23 CX C/100 UND.	CX 100 UN	75,0000	R$ 29,0500	R$ 2.178,75	
3009	GAMA GT- PP METODO CINETICO LIQUIFORM	KIT	6,0000	R$ 92,5500	R$ 555,30	
3010	INSTANT PROV N 3 (CORANTE RAPIDO P/ HEMOGRAMA)	un	12,0000	R$ 17,8400	R$ 214,08	
3011	POC- TROPONIN T- COBAS H232 C/ 10 UND.	CX 10 UN	12,0000	R$ 323,1000	R$ 3.877,20	
3015	D- DIMER - COBAS H232 C/ 10 UND.	CAIXA	10,0000	R$ 695,4400	R$ 6.954,40	
3017	PROTEINURIA KITS P/ DOSAGENS DE PROTEINAS NA URINA/LIQUOR	KIT	4,0000	R$ 98,7500	R$ 395,00	
3018	SORO ANTI-D (RH)	FR10MILILT	48,0000	R$ 35,2100	R$ 1.690,08	
3059	SWAB C/HASTE DE PLÁSTICO ESTÉRIL C/100 UNID.	CX 100 UN	10,0000	R$ 21,2200	R$ 212,20	

3860	REAGENTE CONTROLE RH	un	24,0000	R$ 19,6900	R$ 472,56	
4286	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALBUMINA - 1x1 / 1x250 COLORIMETRICA,DE PONTO FINAL,FAIXA DE LEITURA VISIVEL 583/512 NM,BCG VERDE DE BROMOCRESOL,REAGENTE PRINCIPAL PRONTO PARA USO,PARA DETERMINACAO EM SORO E PLASMA HUMANO,	un	4,0000	R$ 44,3500	R$ 177,40	
4305	PROTEINA C REATIVA PCR SEM CONTROLE LATEX 2,5MI-KIT PARA DETERMINACAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO DE LATEX,METODO PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI QUALITATIVA,MODO DE REACAO PONTO FINAL,TECNICA VOLUME MAXIMO DE LATEX	un	60,0000	R$ 32,3100	R$ 1.938,60	
4684	SWAB DE RAYON INDIVIDUAIS C/ 100 UNIDADES	CX 100 UN	20,0000	R$ 25,2800	R$ 505,60	
5880	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 500UL	un	2,0000	R$ 96,3100	R$ 192,62	
5881	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 10UL	un	2,0000	R$ 74,2100	R$ 148,42	
5882	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 100UL	un	2,0000	R$ 73,5500	R$ 147,10	
5883	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 1000UL	un	2,0000	R$ 96,3100	R$ 192,62	
5884	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 20UL	un	2,0000	R$ 77,9900	R$ 155,98	
5885	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 200UL	un	2,0000	R$ 94,0800	R$ 188,16	
5886	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 25UL	un	2,0000	R$ 89,0000	R$ 178,00	
5887	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 50UL	un	2,0000	R$ 73,5500	R$ 147,10	
5888	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME GRADUAVEL DE 10 A 100UL	un	2,0000	R$ 132,4700	R$ 264,94	
5889	PLACA ESCAVADA DE KLINE 12 POCOS	un	2,0000	R$ 50,7700	R$ 101,54	
6750	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME GRADUAVEL DE 100 A 1000 UL	un	2,0000	R$ 132,4700	R$ 264,94	
6755	PONTEIRA MICROPIPETA AMARELA CAPACIDADE 0-200 UL C/ 1000 UNIDADES	PCT1000UND	20,0000	R$ 11,5800	R$ 231,60	
7736	ACIDO URICO 2X 100ML; 1X 3ML	KIT	10,0000	R$ 88,4700	R$ 884,70	
7737	AMILASE DIRETA CNP 30ML	KIT	15,0000	R$ 152,1400	R$ 2.282,10	
7739	CK NAC METODO CINETICO 1X 40ML/1X 10ML	KIT	12,0000	R$ 214,6200	R$ 2.575,44	
7749	CK-MB METODO CINETICO 1X 40ML/1X10ML	KIT	12,0000	R$ 472,2600	R$ 5.667,12	
7750	KIT - CREATININA METODO CINETICO 240 ML	un	20,0000	R$ 57,2700	R$ 1.145,40	
7752	HDL - COLETEROL - METODO DIRETO 1X 60ML; 1X 20ML;	KIT	4,0000	R$ 286,1700	R$ 1.144,68	

	1X 1 ML					
7753	LIQUIDO DE TURCK 500 ML	un	6,0000	R$ 22,6400	R$ 135,84	
7757	KIT - VDRL METODO FLOCULACAO	KIT	10,0000	R$ 57,7100	R$ 577,10	
8316	PCR - TURBIDIMETRIA + SORO CALIBRADOR	un	20,0000	R$ 390,4700	R$ 7.809,40	
9093	BILIRRUBINA TOTAL - REAGENTE PARA DOSAGEM PRONTO PARA USO - COLORIMETRICO/ENZIMATICO METODOLOGIA AUTOMATIZADA, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO	KIT	12,0000	R$ 53,7400	R$ 644,88	
9094	BILIRRUBINA DIRETA - REAGENTE PARA DOSAGEM PRONTO PARA USO - COLORIMETRICO/ENZIMATICO METODOLOGIA AUTOMATIZADA, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO	KIT	12,0000	R$ 53,7400	R$ 644,88	
9096	CONTROLE REUMATICO NIVEL II	un	16,0000	R$ 168,3200	R$ 2.693,12	
9097	DENGUE NS1	KIT	6,0000	R$ 237,5000	R$ 1.425,00	
9098	INFLUENZA AG A/B/A (H1N1)	KIT	6,0000	R$ 247,7500	R$ 1.486,50	
9099	CORANTE II PARA HEMOGRAMA 500 ML	FR 500 ML	12,0000	R$ 16,6200	R$ 199,44	
9149	ASLO SEM CONTROLE 2,5 ML FRASCO LATEX	un	10,0000	R$ 47,5100	R$ 475,10	

Valor Total: R$ 73.003,69

ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1445	DENGUE IGG/IGM CAIXA COM 25 UNIDADES	KIT25TESTE	15,0000	R$ 135,1800	R$ 2.027,70
1447	FITA PARA URINA COM 10 AREAS, FRASCO COM 100 UNIDADES	un	20,0000	R$ 22,8500	R$ 457,00
3006	AGULHA 25X7 P/ COLETA A VÁCUO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	80,0000	R$ 20,0000	R$ 1.600,00
3015	D- DIMER - COBAS H232 C/ 10 UND.	CAIXA	10,0000	R$ 695,4400	R$ 6.954,40
3018	SORO ANTI-D (RH)	FR10MILILT	48,0000	R$ 28,0000	R$ 1.344,00
7226	ALBUMINA BOVINA - ALBUMINA BOVINA, 22%, 100%DE PUREZA, ELETROFORESE, FRASCO C/ 10ML, DADOS DO FABRICANTE/PRODUTO,N.DO LOTE,VALIDADE	FR10MILILT	36,0000	R$ 26,5000	R$ 954,00

Valor Total: R$ 13.337,10

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATOR - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1425	AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	40,0000	R$ 7,2900	R$ 291,60
1431	ALT-TGP CINETICO- UV 4X24ML	KIT	24,0000	R$ 63,5100	R$ 1.524,24
1434	AST-TGO CINETICO- UV 4X24ML	KIT	24,0000	R$ 63,5100	R$ 1.524,24
1441	COLESTEROL ENZIMATICO COLORIMETRICO 2X100ML	KIT100TST	6,0000	R$ 96,1400	R$ 576,84
1442	COLETOR DE URINA 24 HORAS DE 3000ML	un	50,0000	R$ 7,0000	R$ 350,00
1443	COLETOR DE URINA/FEZES, TAMPA DE ROSCA 50ML	CX 100 UN	50,0000	R$ 27,2000	R$ 1.360,00
1445	DENGUE IGG/IGM CAIXA COM 25 UNIDADES	KIT25TESTE	15,0000	R$ 203,3600	R$ 3.050,40
1447	FITA PARA URINA COM 10 AREAS, FRASCO COM 100 UNIDADES	un	20,0000	R$ 18,7000	R$ 374,00
1448					

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	FITA PARA IMPRESSORA DO BIOPLUS, BIO 200 BIO 2000 OU LABQUEST	un	10,0000	R$ 40,7400	R$ 407,40
1451	GLICOSE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, LIQUIFORM FRASCO COM 500ML	un	4,0000	R$ 60,9900	R$ 243,96
1458	LAMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA (LAPIDADA) CAIXA C/ 50	CX 50 UN	75,0000	R$ 8,5700	R$ 642,75
1459	LAMINULAS 24X24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX 100 UN	100,0000	R$ 5,3000	R$ 530,00
1461	LAPIS DERMOGRAFICO PRETO	un	6,0000	R$ 6,9800	R$ 41,88
1465	MASCARA AZUL PFF 2/N 95	PC 100 UN	5,0000	R$ 36,7700	R$ 183,85
1473	PROTEINAS TOTAIS PP METODO BIORETO COLORIMETRICO	KIT	4,0000	R$ 40,8600	R$ 163,44
1479	SORO ANTI-A FRASCO C/ 10 ML	un	48,0000	R$ 17,6900	R$ 849,12
1480	SORO ANTI-B FRASCO C/10ML	un	48,0000	R$ 17,6900	R$ 849,12
1482	SORO MONOCLONAL ANTI C3D + ANTI IGG (VERDE)	un	25,0000	R$ 54,8000	R$ 1.370,00
1487	TAP PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA- 100 DETERMINAÇÕES (10 FRASCOS 2ML)	KIT	12,0000	R$ 98,9800	R$ 1.187,76
1489	TTPA - WIENER	KIT	6,0000	R$ 98,6000	R$ 591,60
1493	TUBO DE VIDRO 12x75 mm , 5ML SEM TAMPA CAIXA C/250 UNIDADES	un	6,0000	R$ 72,0000	R$ 432,00
1494	TUBOS VACUO CITRADO TAMPA AZUL 4,5 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	12,0000	R$ 54,2400	R$ 650,88
1495	TUBOS A VÁCUO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA C/ GEL SEPARADOR 5,0 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	100,0000	R$ 45,7200	R$ 4.572,00
1497	UREIA METODO CINETICO	KIT	30,0000	R$ 63,7500	R$ 1.912,50
2057	SORO DE PEG- 10 ML	FR10MILILT	25,0000	R$ 22,4500	R$ 561,25
3009	GAMA GT- PP METODO CINETICO LIQUIFORM	KIT	6,0000	R$ 78,4300	R$ 470,58
3017	PROTEINURIA KITS P/ DOSAGENS DE PROTEINAS NA URINA/LIQUOR	KIT	4,0000	R$ 85,6100	R$ 342,44
3018	SORO ANTI-D (RH)	FR10MILILT	48,0000	R$ 28,9900	R$ 1.391,52

3059	SWAB C/HASTE DE PLÁSTICO ESTÉRIL C/100 UNID.	CX 100 UN	10,0000	R$ 20,5500	R$ 205,50	
3061	TRIGLICÉRIDES - ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 2X 250mL	KIT	6,0000	R$ 419,0400	R$ 2.514,24	
3062	TUBO DE LÁTEX PCT C/10 METROS Nº200	un	2,0000	R$ 31,3900	R$ 62,78	
3860	REAGENTE CONTROLE RH	un	24,0000	R$ 17,6900	R$ 424,56	
3863	SORO DE COOMBS POLI ESPECIFICO - ANTI GAMA E NAO GAMA - GLOBULINAS HUMANA, TUBO, EM PORTUGUES COM INFORMA-COES TECNICAS	un	22,0000	R$ 31,9000	R$ 701,80	
4300	LAMPADA - DE HALOGENIO, COM POTENCIA DE 6 VOLTS / 20 WATTS, PARA MICROSCOPIO	un	12,0000	R$ 24,0000	R$ 288,00	
4305	PROTEINA C REATIVA PCR SEM CONTROLE LATEX 2,5MI-KIT PA-RA DETERMINACAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO DE LATEX,METODO PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI QUALITATIVA,MODO DE REACAO PONTO FI-NAL,TECNICA VOLUME MAXIMO DE LATEX	un	60,0000	R$ 26,5100	R$ 1.590,60	
4307	TESTE DE GRAVIDEZ - BHCG . UNIDADE	un	500,0000	R$ 0,6400	R$ 320,00	
4684	SWAB DE RAYON INDIVIDUAIS C/ 100 UNIDADES	CX 100 UN	20,0000	R$ 41,4000	R$ 828,00	
4749	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONA-VIRUS)	un	200,0000	R$ 7,2500	R$ 1.450,00	
5889	PLACA ESCAVADA DE KLINE 12 POCOS	un	2,0000	R$ 37,4900	R$ 74,98	
6755						

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	PONTEIRA MICROPIPETA AMARELA CAPACIDADE 0-200 UL C/ 1000 UNIDADES	PCT1000UND	20,0000	R$ 11,2200	R$ 224,40	
7749	CK-MB METODO CINETICO 1X 40ML/1X10ML	KIT	12,0000	R$ 372,5800	R$ 4.470,96	
7750	KIT - CREATININA METODO CINETICO 240 ML	un	20,0000	R$ 50,2600	R$ 1.005,20	
7751	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 1X 54 ML; 1X 6 ML	KIT	12,0000	R$ 44,5000	R$ 534,00	
7753	LIQUIDO DE TURCK 500 ML	un	6,0000	R$ 24,2700	R$ 145,62	
7754	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDA-DES	CX 100 UN	75,0000	R$ 16,2000	R$ 1.215,00	
7757	KIT - VDRL METODO FLOCULACAO	KIT	10,0000	R$ 39,4000	R$ 394,00	
9093	BILIRRUBINA TOTAL - REAGENTE PARA DOSAGEM PRONTO PARA USO - COLORIMETRICO/ENZIMATICO METODOLOGIA AUTOMATI-ZADA, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPA-NHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZA-CAO	KIT	12,0000	R$ 75,8500	R$ 910,20	
9094	BILIRRUBINA DIRETA - REAGENTE PARA DOSAGEM PRONTO PA-RA USO - COLORIMETRICO/ENZIMATICO METODOLOGIA AUTOMA-TIZADA, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPA-NHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZA-CAO	KIT	12,0000	R$ 75,8500	R$ 910,20	
9095	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	PCT100UND	5,0000	R$ 32,5500	R$ 162,75	
9096	CONTROLE REUMATICO NIVEL II	un	16,0000	R$ 165,9000	R$ 2.654,40	
9099	CORANTE II PARA HEMOGRAMA 500 ML	FR 500 ML	12,0000	R$ 21,4700	R$ 257,64	
9149	ASLO SEM CONTROLE 2,5 ML FRASCO LATEX	un	10,0000	R$ 33,1500	R$ 331,50	
9154	SERINGA PARA GASOMETRIA LUER LOCK 3 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	10,0000	R$ 21,8500	R$ 218,50	

Valor Total: R$ 48.340,20

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1442	COLETOR DE URINA 24 HORAS DE 3000ML	un	50,0000	R$ 7,7900	R$ 389,50
1447	FITA PARA URINA COM 10 AREAS, FRASCO COM 100 UNIDADES	un	20,0000	R$ 44,4700	R$ 889,40
1461	LAPIS DERMOGRAFICO PRETO	un	6,0000	R$ 24,3100	R$ 145,86
1465	MASCARA AZUL PFF 2/N 95	PC 100 UN	5,0000	R$ 49,9700	R$ 249,85
3006	AGULHA 25X7 P/ COLETA A VÁCUO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	80,0000	R$ 30,9600	R$ 2.476,80
3062	TUBO DE LÁTEX PCT C/10 METROS Nº200	un	2,0000	R$ 50,6200	R$ 101,24
4301	MASCARA FACIAL - FIBRA SINTETICA,NAO ESTERIL,INTERNO E EXTERNO EM TNT COM CLIP NASAL, VALVULA DE EXALACAO	un	1000,0000	R$ 9,9900	R$ 9.990,00

	COM 4 PONTOS DE FIXACAO DAS TIRAS DE AJUSTE,FIXADOR DE 4 PONTAS PREMOLDADO, COR BRANCA,TAMANHO UNICO,INDIVIDUAL, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE				
5885	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 200UL	un	2,0000	R$ 164,9900	R$ 329,98
6757	PONTEIRA MICROPIPETA AZUL CAPACIDADE 200-1000 UL C/ 1000 UNIDADES	PCT1000UND	10,0000	R$ 38,5000	R$ 385,00

Valor Total: R$ 14.957,63

RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1051					

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA TAMANHO M- CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL , NAO ESTERIL, AMBIDESTRA , ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX 1000 UN	75,0000	R$ 26,0000	R$ 1.950,00
1094	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 CM- GAZE HIDROFILA 13 FIOS POR M², COM 8 DOBRAS. ULTILIZADA PARA ABSORCAO DE SANGUE E SECRECOES LIQUIDAS. EMBALADO DE ACORDO COM AS PREXAS DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE	un	10,0000	R$ 75,0000	R$ 750,00
1429	ALCOOL CETONA FRASCO 1000 ML	FR1000MLT	7,0000	R$ 67,5000	R$ 472,50
1442	COLETOR DE URINA 24 HORAS DE 3000ML	un	50,0000	R$ 9,2500	R$ 462,50
1445	DENGUE IGG/IGM CAIXA COM 25 UNIDADES	KIT25TESTE	15,0000	R$ 239,0000	R$ 3.585,00
1447	FITA PARA URINA COM 10 AREAS, FRASCO COM 100 UNIDADES	un	20,0000	R$ 44,5000	R$ 890,00
1448	FITA PARA IMPRESSORA DO BIOPLUS, BIO 200 BIO 2000 OU LABQUEST	un	10,0000	R$ 65,0000	R$ 650,00
1479	SORO ANTI-A FRASCO C/ 10 ML	un	48,0000	R$ 41,7500	R$ 2.004,00
1480	SORO ANTI-B FRASCO C/10ML	un	48,0000	R$ 41,7500	R$ 2.004,00
1487	TAP PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA- 100 DETERMINAÇÕES (10 FRASCOS 2ML)	KIT	12,0000	R$ 226,5000	R$ 2.718,00
1489	TTPA - WIENER	KIT	6,0000	R$ 198,0000	R$ 1.188,00
1491	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA PARA MICRO HEMATÓCRITO, PACOTE C/500 UNIDADES	CX500UND	12,0000	R$ 94,0000	R$ 1.128,00
1494	TUBOS VACUO CITRADO TAMPA AZUL 4,5 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	12,0000	R$ 112,0000	R$ 1.344,00
3010	INSTANT PROV N 3 (CORANTE RAPIDO P/ HEMOGRAMA)	un	12,0000	R$ 23,7500	R$ 285,00
3018	SORO ANTI-D (RH)	FR10MILILT	48,0000	R$ 61,2500	R$ 2.940,00
3061	TRIGLICÉRIDES - ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 2X 250mL	KIT	6,0000	R$ 728,0000	R$ 4.368,00
3062	TUBO DE LÁTEX PCT C/10 METROS Nº200	un	2,0000	R$ 56,5000	R$ 113,00
3863	SORO DE COOMBS POLI ESPECIFICO - ANTI GAMA E NAO GAMA - GLOBULINAS HUMANA, TUBO, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS	un	22,0000	R$ 110,0000	R$ 2.420,00
4286	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALBUMINA - 1x1 / 1x250 COLORIMETRICA,DE PONTO FINAL,FAIXA DE LEITURA VISIVEL 583/512 NM,BCG VERDE DE BROMOCRESOL,REAGENTE PRINCIPAL PRONTO PARA USO,PARA DETERMINACAO EM SORO E PLASMA HUMANO,	un	4,0000	R$ 75,5000	R$ 302,00
4300	LAMPADA - DE HALOGENIO, COM POTENCIA DE 6 VOLTS / 20 WATTS, PARA MICROSCOPIO	un	12,0000	R$ 34,7500	R$ 417,00
4684	SWAB DE RAYON INDIVIDUAIS C/ 100 UNIDADES	CX 100 UN	20,0000	R$ 95,0000	R$ 1.900,00
4749	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS)	un	200,0000	R$ 46,5000	R$ 9.300,00
5880	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 500UL	un	2,0000	R$ 158,0000	R$ 316,00
5881	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 10UL	un	2,0000	R$ 154,0000	R$ 308,00
5882	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 100UL	un	2,0000	R$ 154,0000	R$ 308,00
5883	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 1000UL	un	2,0000	R$ 89,0000	R$ 178,00
5884	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 20UL	un	2,0000	R$ 160,0000	R$ 320,00
5885	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 200UL	un	2,0000	R$ 89,5000	R$ 179,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

5886	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 25UL	un	2,0000	R$ 84,5000	R$ 169,00
5889	PLACA ESCAVADA DE KLINE 12 POCOS	un	2,0000	R$ 63,0000	R$ 126,00
6750	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME GRADUAVEL DE 100 A 1000 UL	un	2,0000	R$ 215,0000	R$ 430,00
6757	PONTEIRA MICROPIPETA AZUL CAPACIDADE 200-1000 UL C/ 1000 UNIDADES	PCT1000UND	10,0000	R$ 38,7500	R$ 387,50
7226	ALBUMINA BOVINA - ALBUMINA BOVINA, 22%, 100%DE PUREZA, ELETROFORESE, FRASCO C/ 10ML, DADOS DO FABRICANTE/PRODUTO,N.DO LOTE,VALIDADE	FR10MILILT	36,0000	R$ 47,5000	R$ 1.710,00
7227	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, FRASCO 1000ML	FR1000MLT	8,0000	R$ 39,5000	R$ 316,00
7736	ACIDO URICO 2X 100ML; 1X 3ML	KIT	10,0000	R$ 138,0000	R$ 1.380,00
7737	AMILASE DIRETA CNP 30ML	KIT	15,0000	R$ 245,0000	R$ 3.675,00
7739	CK NAC METODO CINETICO 1X 40ML/1X 10ML	KIT	12,0000	R$ 325,0000	R$ 3.900,00
7751	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 1X 54 ML; 1X 6 ML	KIT	12,0000	R$ 164,0000	R$ 1.968,00
7752	HDL - COLETEROL - METODO DIRETO 1X 60ML; 1X 20ML; 1X 1 ML	KIT	4,0000	R$ 570,0000	R$ 2.280,00
7757	KIT - VDRL METODO FLOCULACAO	KIT	10,0000	R$ 56,5000	R$ 565,00
7758	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA TAMANHO EP- CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL , NAO ESTERIL, AMBIDESTRA , ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX 100 UN	40,0000	R$ 20,5000	R$ 820,00
9093	BILIRRUBINA TOTAL - REAGENTE PARA DOSAGEM PRONTO PARA USO - COLORIMETRICO/ENZIMATICO METODOLOGIA AUTOMATIZADA, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO	KIT	12,0000	R$ 168,0000	R$ 2.016,00
9094	BILIRRUBINA DIRETA - REAGENTE PARA DOSAGEM PRONTO PARA USO - COLORIMETRICO/ENZIMATICO METODOLOGIA AUTOMATIZADA, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO	KIT	12,0000	R$ 164,0000	R$ 1.968,00
9096	CONTROLE REUMATICO NIVEL II	un	16,0000	R$ 364,0000	R$ 5.824,00
9098	INFLUENZA AG A/B/A (H1N1)	KIT	6,0000	R$ 770,0000	R$ 4.620,00
9149	ASLO SEM CONTROLE 2,5 ML FRASCO LATEX	un	10,0000	R$ 59,5000	R$ 595,00

Valor Total: R$ 75.549,50

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1445	DENGUE IGG/IGM CAIXA COM 25 UNIDADES	KIT25TESTE	15,0000	R$ 218,9400	R$ 3.284,10
1447	FITA PARA URINA COM 10 AREAS, FRASCO COM 100 UNIDADES	un	20,0000	R$ 33,8300	R$ 676,60
3006	AGULHA 25X7 P/ COLETA A VÁCUO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	80,0000	R$ 30,9700	R$ 2.477,60
3863	SORO DE COOMBS POLI ESPECIFICO - ANTI GAMA E NAO GAMA - GLOBULINAS HUMANA, TUBO, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS	un	22,0000	R$ 109,9900	R$ 2.419,78
4302	OLEO DE IMERSAO-REAGENTES QUIMICOS - OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA ANALISE CITOHEMATOLOGICA, TEOR IR (40C)= 1,4975, APRESENTADO EM OLEO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO	F100MLT	10,0000	R$ 10,8900	R$ 108,90
7227	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, FRASCO 1000ML	FR1000ML	8,0000	R$ 47,9900	R$ 383,92

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

		T			
9095	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	PCT100UND	5,0000	R$ 51,9300	R$ 259,65
9149	ASLO SEM CONTROLE 2,5 ML FRASCO LATEX	un	10,0000	R$ 39,9900	R$ 399,90

Valor Total: R$ 10.010,45

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1051	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA TAMANHO M- CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL , NAO ESTERIL, AMBIDESTRA , ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX 1000 UN	75,0000	R$ 15,3400	R$ 1.150,50
1094	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 CM- GAZE HIDROFILA 13 FIOS POR M², COM 8 DOBRAS. ULTILIZADA PARA ABSORCAO DE SANGUE E SECRECOES LIQUIDAS. EMBALADO DE ACORDO COM AS PREXAS DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE	un	10,0000	R$ 69,9300	R$ 699,30
1120	SERINGA DESCARTAVEL - 5ML SEM AGULHA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ENUMERADA A CADA 100 U.I COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO.EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE.	un	2500,0000	R$ 0,2000	R$ 500,00
1121	SERINGA DESCARTAVEL - 10ML SEM AGULHA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ENUMERADA A CADA 100 U.I COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO.EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE.	un	5000,0000	R$ 0,3000	R$ 1.500,00
1425	AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	40,0000	R$ 6,4700	R$ 258,80
1456	INSTANT PROV CORANTE Nº 1 500ML	FR 500 ML	12,0000	R$ 18,9800	R$ 227,76
1495	TUBOS A VÁCUO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA C/ GEL SEPARADOR 5,0 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	100,0000	R$ 54,9400	R$ 5.494,00
3008	ESCALPE N 23 CX C/100 UND.	CX 100 UN	75,0000	R$ 24,9700	R$ 1.872,75
4307	TESTE DE GRAVIDEZ - BHCG . UNIDADE	un	500,0000	R$ 1,8400	R$ 920,00
4749	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS)	un	200,0000	R$ 7,9900	R$ 1.598,00
7754	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	75,0000	R$ 15,3400	R$ 1.150,50
7756	TUBO A VACUO TAMPA ROXA 4,0ML PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	100,0000	R$ 38,9600	R$ 3.896,00
7758	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA TAMANHO EP- CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL , NAO ESTERIL, AMBIDESTRA , ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX 100 UN	40,0000	R$ 15,3400	R$ 613,60
853	ALGODAO HIDROFILO 500 G – - ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ROLOS DE 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E TEMPO DE VALIDADE.	RL 500 G	10,0000	R$ 15,9400	R$ 159,40
9095	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	PCT100UND	5,0000	R$ 39,9600	R$ 199,80
9097	DENGUE NS1	KIT	6,0000	R$ 106,0000	R$ 636,00
9154	SERINGA PARA GASOMETRIA LUER LOCK 3 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	10,0000	R$ 21,7800	R$ 217,80

Valor Total: R$ 21.094,21

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1051	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA TAMANHO M- CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL , NAO ESTERIL, AMBIDESTRA , ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX 1000 UN	75,0000	R$ 17,0000	R$ 1.275,00
1120	SERINGA DESCARTAVEL - 5ML SEM AGULHA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ENUMERADA A CADA 100 U.I COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO.EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE.	un	2500,0000	R$ 0,4200	R$ 1.050,00
1121	SERINGA DESCARTAVEL - 10ML SEM AGULHA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ENUMERADA A CADA 100 U.I COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO.EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE.	un	5000,0000	R$ 0,4200	R$ 2.100,00
1425	AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	40,0000	R$ 12,6800	R$ 507,20
1431	ALT-TGP CINETICO- UV 4X24ML	KIT	24,0000	R$ 58,1800	R$ 1.396,32
1434	AST-TGO CINETICO- UV 4X24ML	KIT	24,0000	R$ 49,0000	R$ 1.176,00

	1441	COLESTEROL ENZIMATICO COLORIMETRICO 2X100ML	KIT100TST	6,0000	R$ 50,0000	R$ 300,00	
	1451	GLICOSE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, LIQUIFORM FRASCO COM 500ML	un	4,0000	R$ 53,2000	R$ 212,80	
	1456	INSTANT PROV CORANTE Nº 1 500ML	FR 500 ML	12,0000	R$ 23,2000	R$ 278,40	
	1458	LAMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA (LAPIDADA) CAIXA C/ 50	CX 50 UN	75,0000	R$ 14,6000	R$ 1.095,00	
	1459	LAMINULAS 24X24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX 100 UN	100,0000	R$ 5,8000	R$ 580,00	
	1473	PROTEINAS TOTAIS PP METODO BIORETO COLORIMETRICO	KIT	4,0000	R$ 30,0000	R$ 120,00	
	1487	TAP PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA- 100 DETERMINAÇÕES (10 FRASCOS 2ML)	KIT	12,0000	R$ 125,6200	R$ 1.507,44	
	1489	TTPA - WIENER	KIT	6,0000	R$ 124,8000	R$ 748,80	
	1491	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA PARA MICRO HEMATÓCRITO, PACOTE C/500 UNIDADES	CX500UND	12,0000	R$ 34,9800	R$ 419,76	
	1493	TUBO DE VIDRO 12x75 mm , 5ML SEM TAMPA CAIXA C/250 UNIDADES	un	6,0000	R$ 78,3200	R$ 469,92	
	1497	UREIA METODO CINETICO	KIT	30,0000	R$ 85,0800	R$ 2.552,40	
	3006	AGULHA 25X7 P/ COLETA A VÁCUO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	80,0000	R$ 38,0000	R$ 3.040,00	
	3009	GAMA GT- PP METODO CINETICO LIQUIFORM	KIT	6,0000	R$ 70,0000	R$ 420,00	
	3010	INSTANT PROV N 3 (CORANTE RAPIDO P/ HEMOGRAMA)	un	12,0000	R$ 25,5000	R$ 306,00	
	3011	POC- TROPONIN T- COBAS H232 C/ 10 UND.	CX 10 UN	12,0000	R$ 320,0000	R$ 3.840,00	
	3015	D- DIMER - COBAS H232 C/ 10 UND.	CAIXA	10,0000	R$ 500,0000	R$ 5.000,00	
	3017	PROTEINURIA KITS P/ DOSAGENS DE PROTEINAS NA URINA/LIQUOR	KIT	4,0000	R$ 35,0000	R$ 140,00	
	3059	SWAB C/HASTE DE PLÁSTICO ESTÉRIL C/100 UNID.	CX 100 UN	10,0000	R$ 24,4000	R$ 244,00	
	3061	TRIGLICÉRIDES - ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 2X 250mL	KIT	6,0000	R$ 133,8600	R$ 803,16	
	4302	OLEO DE IMERSAO-REAGENTES QUIMICOS - OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA ANALISE CITOHEMATOLOGICA, TEOR	F100MLT	10,0000	R$ 23,8000	R$ 238,00	

		IR (40C)= 1,4975, APRESENTADO EM OLEO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO					
	4305	PROTEINA C REATIVA PCR SEM CONTROLE LATEX 2,5MI-KIT PARA DETERMINACAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO DE LATEX,METODO PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI QUALITATIVA,MODO DE REACAO PONTO FINAL,TECNICA VOLUME MAXIMO DE LATEX	un	60,0000	R$ 48,2800	R$ 2.896,80	
	4307	TESTE DE GRAVIDEZ - BHCG . UNIDADE	un	500,0000	R$ 41,5000	R$ 20.750,00	
	6755	PONTEIRA MICROPIPETA AMARELA CAPACIDADE 0-200 UL C/ 1000 UNIDADES	PCT1000UND	20,0000	R$ 15,0400	R$ 300,80	
	7736	ACIDO URICO 2X 100ML; 1X 3ML	KIT	10,0000	R$ 53,8000	R$ 538,00	
	7737	AMILASE DIRETA CNP 30ML	KIT	15,0000	R$ 149,0000	R$ 2.235,00	
	7739	CK NAC METODO CINETICO 1X 40ML/1X 10ML	KIT	12,0000	R$ 136,5600	R$ 1.638,72	
	7749	CK-MB METODO CINETICO 1X 40ML/1X10ML	KIT	12,0000	R$ 246,1000	R$ 2.953,20	
	7750	KIT - CREATININA METODO CINETICO 240 ML	un	20,0000	R$ 45,8000	R$ 916,00	
	7751	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 1X 54 ML; 1X 6 ML	KIT	12,0000	R$ 104,0000	R$ 1.248,00	
	7752	HDL - COLETEROL - METODO DIRETO 1X 60ML; 1X 20ML; 1X 1 ML	KIT	4,0000	R$ 348,8000	R$ 1.395,20	
	7753	LIQUIDO DE TURCK 500 ML	un	6,0000	R$ 27,8800	R$ 167,28	
	7754	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	75,0000	R$ 17,0000	R$ 1.275,00	
	7756	TUBO A VACUO TAMPA ROXA 4,0ML PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	100,0000	R$ 60,4000	R$ 6.040,00	
	7758	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA TAMANHO EP- CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL , NAO ESTERIL, AMBIDESTRA , ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX 100 UN	40,0000	R$ 17,0000	R$ 680,00	

853	ALGODAO HIDROFILO 500 G – - ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ROLOS DE 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E TEMPO DE VALIDADE.	RL 500 G	10,0000	R$ 27,0000	R$ 270,00	
9097	DENGUE NS1	KIT	6,0000	R$ 393,3200	R$ 2.359,92	
9098	INFLUENZA AG A/B/A (H1N1)	KIT	6,0000	R$ 425,0000	R$ 2.550,00	
9099	CORANTE II PARA HEMOGRAMA 500 ML	FR 500 ML	12,0000	R$ 22,0600	R$ 264,72	
9149	ASLO SEM CONTROLE 2,5 ML FRASCO LATEX	un	10,0000	R$ 59,5000	R$ 595,00	
9154	SERINGA PARA GASOMETRIA LUER LOCK 3 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	10,0000	R$ 416,0000	R$ 4.160,00	

Valor Total: R$ 83.053,84

PEIXOTO DE AZEVEDO, 29 de janeiro de 2024

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
CPF: 408.557.409-49
Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

ENCERRAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará Da Serra – SERRAPREV, torna público, por determinação da Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico/Referencial nº 012/PGM/2022, o Processo Administrativo nº 002/2024 – Dispensa de Licitação nº 001/2024 (em razão do valor).

OBJETO: Contratação **de materiais e serviços de instalação de concertina no muro que cerca o prédio do SERRAPREV**, através da Empresa Inviolável Tangará Comércio de Equipamentos e Segurança Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.028.715/0001-76, na importância de R$ 4.190,30 (quatro mil, cento e noventa reais e trinta centavos), pagamento após a conclusão da instalação da concertina. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação no site oficial do Instituto – https://www.serraprev.com.br/admin/Licitacao

LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 024

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 023/2022, referente a Adesão n° 04/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
3965083	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE PACOTE DE DADOS.	UND	1,4067	193,34

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
VALOR: R$ 193,34 Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento Unidade: 001 – Secretária de Administração e Planejamento Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Secretaria Código Reduzido: 47	**VALOR: R$ 193,34** Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 003- Demae Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção das Atividades do Demae Código Reduzido: 839

Água Boa-MT, 17 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 023

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 023/2022, referente a Adesão n° 04/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 023, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
3965083	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE PACOTE DE DADOS.	UND	0,9613	132,12

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
VALOR: R$ 132,12 Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento Unidade: 001 – Secretária de Administração e Planejamento Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Secretaria Código Reduzido: 47	**VALOR: R$ 132,12** Órgão: 10 - Secretária de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 001 – Esporte e Lazer Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção das Atividades do Departamento Esporte Código Reduzido: 887

Água Boa-MT, 17 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº. 188/2023.

CONCORRÊNCIA N° 013/2023.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados a destinados à ocupação industrial e residencial, situados no Setor Industrial, Setor Universitário, Residencial Délcio Eduardo Mendel e Cristalino, localizados no Município de Água Boa-MT.

Nesse sentido,a Comissão Permanente de Licitação decide: HABILITAR os seguintes licitantes:

SEQ	QD	LOTE	BAIRRO	LICITANTE
1	014	011	Cristalino	ADILSON ALVES ROCHA
2	014	011	Cristalino	DIMAR HANTHEQUESTE TOGNERE FILHO
3	Chácara 53 A		Guarujá Expansão	CASA DOS REDUTORES JAKIN LTDA
4	Chácara 54 A		Guarujá Expansão	CASA DOS REDUTORES JAKIN LTDA
5	Chácara 55 A		Guarujá Expansão	JOSÉ GUILHERME QUEIROZ LIMA
6	Chácara 55 A		Guarujá Expansão	KATHLEEN RIOS
7	Chácara 55 A		Guarujá Expansão	CAIO CÉSAR GOMES LIMA
8	Chácara 55 A		Guarujá Expansão	YANG ZUMBO CORONEL GUEVARA
9	Chácara 55 A		Guarujá Expansão	SL LOPES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
10	Chácara 54 A		Guarujá Expansão	SL LOPES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
11	44	001	Industrial	M.A AGRÍCOLA LTDA
12	B - 01	¼ 27/30	Universitário	WILSON GOMES DE AZARA
13	Chácara 53 A		Guarujá Expansão	LEONARDO DE QUEIROZ RODRIGUES
14	Chácara 55 A		Guarujá Expansão	LEONARDO DE QUEIROZ RODRIGUES
15	Chácara 55 A		Guarujá Expansão	RAEL DRESCH
16	Chácara 54 A		Guarujá Expansão	JOEL DRESCH
17	Chácara 55 A		Guarujá Expansão	JOEL DRESCH
18	44	07	Industrial	JOEL DRESCH91242479104

Os autos do Processo n°. 188/2023 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 29 de janeiro de 2024.

Adriana Cândida Pacheco

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 025

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 023/2022, referente a Adesão n° 04/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 025, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
3965083	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE PACOTE DE DADOS.	UND	1,5341	210,85

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
VALOR: R$ 210,85 Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento Unidade: 001 – Secretária de Administração e Planejamento Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Secretaria Código Reduzido: 47	**VALOR: R$ 210,85** Órgão: 05 – Secretaria de Educação Unidade: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental Código Reduzido: 146

Água Boa-MT, 17 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 022

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 023/2022, referente a Adesão n° 04/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
3965083	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE PACOTE DE DADOS.	UND	0,9613	132,12

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

VALOR: R$ 132,12 Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento Unidade: 001 – Secretária de Administração e Planejamento Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Secretaria Código Reduzido: 47	**VALOR: R$ 132,12** Órgão: 10 - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 002 – Cultura e Eventos Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Cultura Municipal Código Reduzido: 909

Água Boa-MT, 17 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.° 001/2024 - CONTRATO N.° 178/2023

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pela Prefeito Municipal, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, autoriza a empresa **ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.418.722/0001-02, neste ato representada por PHELLIP AUGUSTO DUARTE, inscrito no CPF sob o n.º 729.xxx.601-xxx, através do Contrato n.º 178/2023, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 155/2023, ADESÃO 009/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, a INICIAR elaboração de análise dos serviços de saneamento de águas e esgotos, revisão do plano municipal de saneamento básico (PMSB), estudos técnicos tarifários para o sistema de abastecimento de água (SAA) e sistema de esgotamento sanitário (SES) e do sistema de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos do município de água Boa-MT, devendo ser observado condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A empresa ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS LTDA, terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, contados do recebimento do presente documento. Prazo final para início da execução do objeto é o dia 14/02/2024.

N. ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNT.	VL. TOTAL
6	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENTENCIA PARA A COMPOSIÇÃO DE UM EDITAL DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PUBLICO, PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE OPERACIONAL PARA TRANSBORDO DE RESIDUOS DOMESTICOS, USINA DE RECICLAGEM DE RESIDUOS ARBOREOS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DE LIMPA FOSSA, ATIVIDADESLIGADAS AO SANEAMENTO DE ÁGUA BOA-MT.			
6.1	DETALHAMENTO DO OBJETO	1	20.875,29	20.875,29
6.2	JUSTIFICATIVA	1	10.349,93	10.349,93
6.3	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	1	20.875,29	20.875,29
6.4	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	1	20.875,29	20.875,29
6.5	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	1	15.612,60	15.612,60
6.6	MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	1	15.612,60	15.612,60
TOTAL				104.201,00

VALOR: R$104.201,00(cento e quatro mil, duzentos e um reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, ou seja, até 28/04/2024.

Água Boa – MT, 29 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratante

(Assinado Eletronicamente)

ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS LTDA.

Contratada

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.° 001/2024 - CONTRATO N.° 178/2023

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pela Prefeito Municipal, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, autoriza a empresa **ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.418.722/0001-02, neste ato representada por PHELLIP AUGUSTO DUARTE, inscrito no CPF sob o n.º 729.xxx.601-xxx, através do Contrato n.º 178/2023, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 155/2023, ADESÃO 009/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, a INICIAR elaboração de análise dos serviços de saneamento de águas e esgotos, revisão do plano municipal de saneamento básico (PMSB), estudos técnicos tarifários para o sistema de abastecimento de água (SAA) e sistema de esgotamento sanitário (SES) e do sistema de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos do município de água Boa-MT, devendo ser observado condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A empresa ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS LTDA, terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, contados do recebimento do presente documento. Prazo final para início da execução do objeto é o dia 14/02/2024.

N. ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNT.	VL. TOTAL
6	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENTENCIA PARA A COMPOSIÇÃO DE UM EDITAL DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PUBLICO, PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE OPERACIONAL PARA TRANSBORDO DE RESIDUOS DOMESTICOS, USINA DE RECICLAGEM DE RESIDUOS ARBOREOS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DE LIMPA FOSSA, ATIVIDADESLIGADAS AO SANEAMENTO DE ÁGUA BOA-MT.			
6.1	DETALHAMENTO DO OBJETO	1	20.875,29	20.875,29
6.2	JUSTIFICATIVA	1	10.349,93	10.349,93
6.3	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	1	20.875,29	20.875,29
6.4	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	1	20.875,29	20.875,29
6.5	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	1	15.612,60	15.612,60
6.6	MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	1	15.612,60	15.612,60
TOTAL				104.201,00

VALOR: R$104.201,00(cento e quatro mil, duzentos e um reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, ou seja, até 28/04/2024.

Água Boa – MT, 29 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratante

(Assinado Eletronicamente)

ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS LTDA.

Contratada

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 021

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 023/2022, referente a Adesão n° 04/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
3965083	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE PACOTE DE DADOS.	UND	0,9151	125,77

DOTAÇÃO CONTRATUAL **VALOR: R$ 125,77** Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento Unidade: 001 – Secretária de Administração e Planejamento Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Secretaria Código Reduzido: 47	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **VALOR: R$ 125,77** Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Industria Comércio e Turismo Unidade: 002 – Industria Comércio e Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo Código Reduzido: 709

Água Boa-MT, 15 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 007/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, do **Cofinanciamento Estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI** - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) ao município de Água Boa com base nos dados inseridos pelas Unidades Hospitalares no sistema Indicasus da competência **SETEMBRO/2023** e o Encontro de contas da competência **OUTUBRO/2023**, no valor total de **R$226.376,76** (duzentos e vinte e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme a Portaria **Nº 837/2023/GBSES.**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$226.376,76** (duzentos e vinte e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como**fiscal *o* Sr. *Josiel Lindenmayr Couto*,** servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3***.1, e sendo designado como **substituto *a* Srª. *Gleice Santos Pantaleão*,** servidora efetiva,registrada sob matrícula nº 7***.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2024**.

DATA:

Água Boa MT, 26 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 037

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 037, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 60.000,00** Órgão 05– Secretaria de Educação Projeto Atividade – 20023 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1297	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 60.000,00** Órgão: 05 – Secretaria de Educação Unidade: 001 – MDE 25% -Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção e reforma de prédios escolares Código Reduzido: 152

Água Boa-MT, 18 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 008/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: SOCIEDADE PESTALOZZI DE ÁGUA BOA /MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município a Sociedade Pestalozzi de Água Boa, para organização e operacionalização da Escola da Sociedade Pestalozzi, na manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais para a entidade, admitindo-se o gasto dos recursos provenientes do presente convênio exclusivamente com despesas de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, bem como a realização do transporte de alunos com necessidades especiais para as escolas regulares do Município, em virtude do meio de transporte ser adaptado para atender a demanda dos alunos especiais.

RECURSOS: O valor totaldo presente convênio é de **R$ 360.000,00** (Trezentos e sessenta mil reais) e será repassado obedecendo o cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho, sendo oriundo de MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Subvenções Sociais e Auxílio a Entidades.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio,**como Fiscal a Sr.ª Cleria Wagner Moresco**, servidora efetiva, registrada sob matricula nº 7687-6, e tendo como substituta a **Sr.ª Geiza Pereira de Sousa Schreiber**, servidora efetiva, registrada sob matricula nº 6241.1.

VIGÊNCIA: O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 02 de janeiro de 2024, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, encerrando-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Agua Boa MT, 02 de Janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 29 de Janeiro de 2024.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024, de 29 de Janeiro de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA-MT.

Valor Total: R$ 2.408.412,00 (dois milhões quatrocentos e oito mil quatrocentos e doze reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 11(onze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2024.

DATA: 29 de Janeiro de 2024.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – Contratado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 100 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA
ALTO GARÇAS - MT
TEMPO DE CRESCER
Gestão 2021-2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 100 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada;

Considerando, o disposto no Parecer Prévio nº. 139/2015, processo nº. 3.558-0/2014, relativo ao cancelamento de restos a pagar processados e não processados relativo à contribuição previdenciária que foram objeto de parcelamento.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar integralmente, os restos a pagar não processados inscritos até o exercício de 2022, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

Prefeitura Municipal de Alto Garças
Rua Dom Aquino nº 346 Centro - Alto Garças / MT
CEP: 78.770-000
CNPJ:03.133.097/0001-07
Fone: (66) 3471-1155

Art. 2º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados inscritos nos exercícios até o exercicio de 2022, referente a saldos de Empenhos, os quais foram objeto de parcelamentos com as instituições credoras ou que comprovadamente não há comprovação da inexistência do débito.

Art. 3º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol dos anexos, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 10/02/2024, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços, para comprovação da certeza e liquidez do crédito reclamado.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Alto Garças - MT, em 29 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO
00000002819/2022	00000000001/2023	07/03/2023	05.001-15.451.0004.10184-4.4.90.51.00.00-25000000000	26.090.844/0001-64 J S EVOLUTION CONSTRUCOES E RECICLAGENS EIRELI	275.440,03
00000000008/2022	00000000002/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-15000000000	14.007.440/0001-85 MONTE SINAI COMBUSTIVEIS LTDA	1.657,57
00000002433/2021	00000000003/2023	29/12/2023	10.001-04.122.0034.2081-3.3.90.30.00.00-25000000000	14.007.440/0001-85 MONTE SINAI COMBUSTIVEIS LTDA	1.877,78
00000000034/2022	00000000004/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.34.00.00-15001002000	32.887.122/0001-38 L R DI BARROS	0,01
00000000055/2022	00000000005/2023	29/12/2023	07.001-10.122.0005.20042-3.3.90.41.00.00-16000000000	36.894.301/0001-53 COSEMS	302,64
00000000096/2022	00000000006/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.39.00.00-15001002000	22.096.126/0001-44 WM RESIDUOS LTDA	1.063,44
00000000097/2022	00000000007/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20050-3.3.90.39.00.00-15001002000	22.096.126/0001-44 WM RESIDUOS LTDA	215,76
00000000098/2022	00000000008/2023	29/12/2023	07.001-10.301.0007.20044-3.3.90.39.00.00-15001002000	22.096.126/0001-44 WM RESIDUOS LTDA	0,01
00000000103/2022	00000000009/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20048-3.3.71.70.00.00-16210000000	05.238.413/0001-22 CORESS-MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MT	3.158,62
00000000120/2022	00000000010/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-15001002000	07.847.837/0001-10 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	110,00
00000000155/2022	00000000011/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.40.00.00-15000000000	07.281.368/0001-14 COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP	2,67
00000000183/2022	00000000012/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.39.00.00-15000000000	04.196.645/0001-00 IMPRENSA NACIONAL	1.374,79
00000000184/2022	00000000013/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.507.415/0004-97 ESTADO DE MATO GROSSO - SEC. ADM. MT (IOMAT)	9.693,36
00000000191/2022	00000000014/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.39.00.00-15000000000	76.535.764/0329-32 OI S.A.	271,21
00000000194/2022	00000000015/2023	29/12/2023	07.001-10.301.0007.20044-3.3.90.39.00.00-15001002000	76.535.764/0329-32 OI S.A.	1,13
00000000195/2022	00000000016/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.39.00.00-15001002000	76.535.764/0329-32 OI S.A.	66,91
00000000196/2022	00000000017/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.39.00.00-15001002000	76.535.764/0329-32 OI S.A.	1.276,95
00000000197/2022	00000000018/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20050-3.3.90.39.00.00-15001002000	76.535.764/0329-32 OI S.A.	243,11
00000000198/2022	00000000019/2023	29/12/2023	07.001-10.122.0005.20042-3.3.90.39.00.00-15001002000	76.535.764/0329-32 OI S.A.	2,35
00000000199/2022	00000000020/2023	29/12/2023	08.002-08.244.0090.20060-3.3.90.39.00.00-15000000000	76.535.764/0329-32 OI S.A.	4.025,69
00000000200/2022	00000000021/2023	29/12/2023	08.002-08.244.0090.20060-3.3.90.39.00.00-15000000000	76.535.764/0329-32 OI S.A.	87,85
00000000202/2022	00000000022/2023	29/12/2023	08.001-08.243.0090.20066-3.3.90.39.00.00-15000000000	76.535.764/0329-32 OI S.A.	531,52
00000000203/2022	00000000023/2023	29/12/2023	08.002-08.241.0090.20058-3.3.90.39.00.00-15000000000	76.535.764/0329-32 OI S.A.	4.878,84
00000000204/2022	00000000024/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0003.20003-3.3.90.39.00.00-15000000000	76.535.764/0329-32 OI S.A.	0,04
00000000211/2022	00000000025/2023	29/12/2023	10.001-04.122.0034.20073-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	4.181,73
00000000212/2022	00000000026/2023	29/12/2023	06.003-12.365.0104.20038-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	1.117,68
00000000213/2022	00000000027/2023	29/12/2023	06.003-12.361.0104.20034-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	40.262,57
00000000214/2022	00000000028/2023	29/12/2023	06.001-12.122.0040.20011-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	498,68
00000000215/2022	00000000029/2023	29/12/2023	06.001-12.365.0039.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	2.622,80
00000000216/2022	00000000030/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	18.484,85
00000000218/2022	00000000031/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.39.00.00-15001002000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	22.035,41
00000000219/2022	00000000032/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20050-3.3.90.39.00.00-15001002000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	6.884,02
00000000221/2022	00000000033/2023	29/12/2023	07.001-10.122.0005.20042-3.3.90.39.00.00-15001002000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,97
00000000222/2022	00000000034/2023	29/12/2023	08.002-08.244.0090.20060-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	7.906,48
00000000223/2022	00000000035/2023	29/12/2023	08.005-08.243.0090.20067-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	387,99
00000000224/2022	00000000036/2023	29/12/2023	08.001-08.243.0090.20066-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	1.694,78
00000000225/2022	00000000037/2023	29/12/2023	08.002-08.241.0090.20058-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	2.484,57
00000000226/2022	00000000038/2023	29/12/2023	08.002-08.244.0090.20060-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	181,56
00000000227/2022	00000000039/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0003.20003-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,99
00000000231/2022	00000000040/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20047-3.3.90.39.00.00-15001002000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	2,44
00000000257/2022	00000000041/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20047-3.3.90.39.00.00-15001002000	02.558.157/0027-00 TELEFONICA BRASIL S.A.	0,01
00000000267/2022	00000000042/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.40.00.00-15000000000	76.535.764/0329-32 OI S.A.	18.122,11
00000000268/2022	00000000043/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.39.00.00-15000000000	34.028.316/4623-10 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	5.100,54
00000000278/2022	00000000044/2023	29/12/2023	08.005-08.243.0090.20065-3.3.90.39.00.00-16610000000	00.000.000/3581-50 BANCO DO BRASIL S.A.	56,00
00000000291/2022	00000000045/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0003.20003-3.3.90.39.00.00-15000000000	36.890.326/0001-89 ANA RITA DE OLIVEIRA 84599650153	1.050,00
00000000294/2022	00000000046/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.34.00.00-15001002000	41.340.588/0001-00 ANNA VITORIA MONTES DE SOUSA LTDA	11.914,28

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO
00000000295/2022	00000000047/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.36.00.00-15000000000	326.093.020-53	MARTA MARIA ZANCHET RUARO	830,85
00000000297/2022	00000000048/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.39.00.00-15000000000	11.534.076/0002-02	LEITE & LIRIO LTDA	120,00
00000000307/2022	00000000049/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0003.20003-3.3.90.41.00.00-15000000000	00.234.260/0001-21	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM	2,00
00000000310/2022	00000000050/2023	29/12/2023	04.002-28.843.0003.90003-3.3.90.47.00.00-17110000804	00.394.460/0065-06	PASEP	72.200,83
00000000380/2022	00000000051/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.39.00.00-15000000000	26.223.833/0001-05	RAFAEL FABRI DOS SANTOS	3.000,00
00000000384/2022	00000000052/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-15000000000	03.490.157/0001-30	SUPERMERCADO JDGM LTDA	974,00
00000000397/2022	00000000053/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-15000000000	10.820.186/0001-89	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	460,00
00000000822/2022	00000000054/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-15000000000	04.505.289/0001-51	POSTO SILOEIRO LTDA	803,48
00000001167/2022	00000000055/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.30.00.00-15001002000	12.520.836/0001-04	GL OXIGENIO EIRELI	11.438,00
00000001285/2022	00000000056/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20047-3.3.90.30.00.00-15001002000	28.791.011/0001-56	FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	352,00
00000001316/2022	00000000057/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.39.00.00-15000000000	41.829.543/0001-01	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ALTO GARCA	24.024,00
00000001317/2022	00000000058/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.39.00.00-15000000000	01.364.694/0001-09	ALTO GARCAS CARTORIO DE REGISTRO CIVIL	6.724,50
00000001325/2022	00000000059/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.39.00.00-15000000000	20.461.147/0001-96	MAGNOS JOSE KONRAD - ME	142,00
00000001412/2022	00000000060/2023	29/12/2023	08.003-08.244.0090.20062-3.3.90.32.00.00-15000000000	03.490.157/0001-30	SUPERMERCADO JDGM LTDA	180,00
00000001463/2022	00000000061/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.30.00.00-15001002000	59.970.624/0030-19	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.	999,84
00000001757/2022	00000000062/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20051-3.3.90.39.00.00-15001002000	32.965.160/0001-61	CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI	9.998,00
00000001805/2022	00000000063/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.30.00.00-15001002000	17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	3.825,00
00000001815/2022	00000000064/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0002.20001-3.3.90.30.00.00-15000000000	14.007.440/0001-85	MONTE SINAI COMBUSTIVEIS LTDA	2.743,43
00000001849/2022	00000000065/2023	29/12/2023	06.001-12.122.0040.20011-3.3.90.39.00.00-15001001000	17.933.596/0001-85	GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	400,37
00000001872/2022	00000000066/2023	29/12/2023	05.003-17.122.0004.20009-3.3.90.39.00.00-15000000000	22.580.606/0001-86	COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI	1,50
00000001884/2022	00000000067/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0002.20001-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.839.039/0001-05	ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS	750,00
00000001886/2022	00000000068/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-15000000000	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	6.395,12
00000001928/2022	00000000069/2023	29/12/2023	06.001-12.365.0039.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	6,96
00000002040/2022	00000000070/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-16000000000	67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1.230,00
00000002051/2022	00000000071/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-16000000000	06.065.614/0001-38	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME	110,00
00000002069/2022	00000000072/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20049-3.3.90.30.00.00-16000000000	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43,04
00000002071/2022	00000000073/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20049-3.3.90.30.00.00-15001002000	28.418.133/0001-00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.200,00
00000002075/2022	00000000074/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.91.00.00-15001002000	32.138.304/0001-06	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	80,00
00000002096/2022	00000000075/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-15000000000	14.007.440/0001-85	MONTE SINAI COMBUSTIVEIS LTDA	90,26
00000002162/2022	00000000076/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.839.039/0001-05	ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS	120,00
00000002179/2022	00000000077/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0002.20001-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.839.039/0001-05	ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS	120,00
00000002493/2022	00000000078/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.30.00.00-15001002000	39.707.683/0001-57	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO	1.500,00
00000002497/2022	00000000079/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0003.20003-3.3.90.30.00.00-15000000000	03.490.157/0001-30	SUPERMERCADO JDGM LTDA	150,00
00000002576/2022	00000000080/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-15000000000	14.437.315/0001-05	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	532,50
00000002579/2022	00000000081/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-15000000000	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	165,00
00000002580/2022	00000000082/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-15000000000	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	73,30
00000002645/2022	00000000083/2023	29/12/2023	08.005-08.243.0090.20067-3.3.90.30.00.00-15000000000	37.200.096/0001-41	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA I	549,90
00000004745/2022	00000000084/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0003.20003-3.3.90.30.00.00-15000000000	13.333.523/0001-00	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	49,30
00000004747/2022	00000000085/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-25000000000	37.674.131/0001-64	MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	744,00
00000002656/2022	00000000086/2023	29/12/2023	06.001-12.364.0042.20024-3.3.90.18.00.00-15001001000	06.320.252/0001-84	ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE ALTO GARÇAS - MT	27.000,00
00000002751/2022	00000000087/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.40.00.00-15000000000	17.933.596/0001-85	GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	29,64
00000004752/2022	00000000088/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-25000000000	13.333.523/0001-00	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	26,25
00000004753/2022	00000000089/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-25000000000	13.333.523/0001-00	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	49,30
00000002819/2022	00000000090/2023	29/12/2023	05.001-15.451.0004.10184-4.4.90.51.00.00-25000000000	26.090.844/0001-64	J S EVOLUTION CONSTRUCOES E RECICLAGENS EIRELI	19.310,65
00000004755/2022	00000000091/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0003.20003-3.3.90.30.00.00-15000000000	47.169.415/0001-57	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA	540,00
00000004767/2022	00000000092/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-25000000000	47.169.415/0001-57	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA	24,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO
00000002824/2022	00000000093/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0002.20001-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.839.039/0001-05	ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS	150,00
00000004770/2022	00000000094/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-25000000000	47.169.415/0001-57	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA	166,00
00000002825/2022	00000000095/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0002.20001-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.839.039/0001-05	ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS	35,00
00000004782/2022	00000000096/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-25000000000	37.200.096/0001-41	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA I	99,00
00000005063/2022	00000000097/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-16000000000	32.138.304/0001-06	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	535,00
00000002841/2022	00000000098/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20048-3.3.71.70.00.00-16210000000	05.238.413/0001-22	CORESS-MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MT	5.347,24
00000003380/2022	00000000099/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.30.00.00-26000000000	04.505.289/0001-51	POSTO SILOEIRO LTDA	0,01
00000005067/2022	00000000100/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-26210000000	03.652.030/0001-70	CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	1.319,40
00000005084/2022	00000000101/2023	29/12/2023	05.001-04.451.0004.20006-3.3.90.30.00.00-15000000000	26.917.005/0009-24	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	5.898,75
00000005085/2022	00000000102/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0003.20003-3.3.90.39.00.00-15000000000	08.866.744/0001-03	AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI	392,97
00000005111/2022	00000000103/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.30.00.00-15001002000	32.138.304/0001-06	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	114,00
00000005112/2022	00000000104/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.30.00.00-15001002000	11.504.314/0001-48	FARMACIA BOM PRECO LTDA	143,00
00000005160/2022	00000000105/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.40.00.00-25000000000	07.281.368/0001-14	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP	0,01
00000003385/2022	00000000106/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0002.20001-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.839.039/0001-05	ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS	100,00
00000005174/2022	00000000107/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.91.00.00-15001002000	05.159.591/0001-68	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME	958,80
00000003409/2022	00000000108/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-15000000000	04.505.289/0001-51	POSTO SILOEIRO LTDA	2.339,69
00000005432/2022	00000000109/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0003.20003-3.3.90.39.00.00-15000000000	04.858.637/0001-74	OUTIMPRESS SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	659,60
00000005454/2022	00000000110/2023	29/12/2023	07.001-10.122.0005.20042-3.3.90.39.00.00-15001002000	00.000.000/3581-50	BANCO DO BRASIL S.A.	211,19
00000003430/2022	00000000111/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.535.606/0077-18	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	0,36
00000005491/2022	00000000112/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-25000000000	14.437.315/0001-05	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	119,00
00000003497/2022	00000000113/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20050-3.3.90.30.00.00-15001002000	18.942.774/0001-05	PRADO MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA	392,00
00000005506/2022	00000000114/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0002.20001-3.3.90.30.00.00-15000000000	14.437.315/0001-05	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	178,50
00000003759/2022	00000000115/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-15000000000	37.200.096/0001-41	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA I	155,00
00000005539/2022	00000000116/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20051-3.3.90.39.00.00-15001002000	11.382.954/0001-22	CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA	6.640,00
00000003761/2022	00000000117/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20047-3.3.90.40.00.00-15001002000	17.933.596/0001-85	GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	98,80
00000005540/2022	00000000118/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.30.00.00-15001002000	19.577.163/0001-60	TREMA BRASIL EIRELI	430,00
00000003806/2022	00000000119/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.839.039/0001-05	ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS	60,00
00000005632/2022	00000000120/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.34.00.00-16210000000	41.340.588/0001-00	ANNA VITORIA MONTES DE SOUSA LTDA	8.599,93
00000003807/2022	00000000121/2023	29/12/2023	05.001-04.451.0004.20006-3.3.90.39.00.00-25000000000	26.591.998/0001-30	VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS	6.960,00
00000005629/2022	00000000122/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.34.00.00-16210000000	32.887.122/0001-38	L R DI BARROS	2.742,73
00000003808/2022	00000000123/2023	29/12/2023	05.002-25.752.0004.20008-3.3.90.39.00.00-17510000000	26.591.998/0001-30	VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS	2.590,10
00000003819/2022	00000000124/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-15000000000	07.508.571/0001-80	MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI	440,00
00000005630/2022	00000000125/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.34.00.00-16210000000	32.346.605/0001-25	CLINICA DIAGNOSTICO VIDA LTDA	19.471,35
00000003845/2022	00000000126/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.39.00.00-15000000000	11.534.076/0002-02	LEITE & LIRIO LTDA	5.790,00
00000005631/2022	00000000127/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.34.00.00-16210000000	32.370.002/0001-69	V H R DE BARROS	11.157,14
00000003848/2022	00000000128/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-15000000000	37.200.096/0001-41	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA I	119,20
00000003881/2022	00000000129/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20049-3.3.90.30.00.00-15001002000	14.425.382/0001-00	MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI	234,00
00000003891/2022	00000000130/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0003.20003-3.3.90.30.00.00-25000000000	03.490.157/0001-30	SUPERMERCADO JDGM LTDA	144,00
00000005702/2022	00000000131/2023	29/12/2023	05.001-04.451.0004.20006-3.3.90.39.00.00-15000000000	05.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	3.607,78
00000003918/2022	00000000132/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-25000000000	14.007.440/0001-85	MONTE SINAI COMBUSTIVEIS LTDA	4.200,60
00000005713/2022	00000000133/2023	29/12/2023	08.002-08.244.0090.20060-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.359.540/0001-30	ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA	1.809,30
00000003988/2022	00000000134/2023	29/12/2023	05.003-17.122.0004.20009-3.3.90.30.00.00-15000000000	29.153.662/0001-83	CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	1.320,00
00000005943/2022	00000000135/2023	29/12/2023	05.003-17.512.0004.20009-3.3.90.30.00.00-15000000000	37.200.096/0001-41	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA I	195,60
00000004018/2022	00000000136/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-15000000000	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	25,62
00000004019/2022	00000000137/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-15000000000	44.120.619/0001-05	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	44,00
00000006054/2022	00000000138/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0002.20001-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.839.039/0001-05	ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS	200,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO
00000004020/2022	00000000139/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.39.00.00-15000000000	44.120.619/0001-05	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	515,00
00000006063/2022	00000000140/2023	29/12/2023	08.002-08.244.0090.20060-3.3.90.39.00.00-15000000000	76.535.764/0329-32	OI S.A.	1.142,52
00000004157/2022	00000000141/2023	29/12/2023	05.003-17.122.0004.20009-3.3.90.30.00.00-15000000000	37.200.096/0001-41	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA I	88,20
00000006069/2022	00000000142/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.30.00.00-16210000000	07.847.837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	103,60
00000006073/2022	00000000143/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20049-3.3.90.32.00.00-15001002000	24.970.652/0001-17	MARIA LENILDA DA SILVA	1.020,00
00000004173/2022	00000000144/2023	29/12/2023	04.002-28.843.0003.90003-3.3.90.47.00.00-15000000000	00.394.460/0065-06	PASEP	20.623,43
00000006113/2022	00000000145/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-15001002000	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	660,00
00000004181/2022	00000000146/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.40.00.00-15000000000	17.933.596/0001-85	GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	49,40
00000006115/2022	00000000147/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-15001002000	67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	5.157,00
00000004197/2022	00000000148/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-15001002000	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	2.850,00
00000006170/2022	00000000149/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.91.00.00-15001002000	05.159.591/0001-68	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME	5.226,00
00000004206/2022	00000000150/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-25000000000	04.505.289/0001-51	POSTO SILOEIRO LTDA	2.057,70
00000006171/2022	00000000151/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.91.00.00-15001002000	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	10,20
00000006209/2022	00000000152/2023	29/12/2023	05.001-04.451.0004.20006-3.3.90.39.00.00-25000000000	43.824.163/0001-00	CONSORCIO SOBERANA SOLO CONSTRUCOES	5.728,75
00000006496/2022	00000000153/2023	29/12/2023	08.003-08.244.0090.20062-3.3.90.32.00.00-15000000000	13.333.523/0001-00	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	70,35
00000006522/2022	00000000154/2023	29/12/2023	05.001-04.451.0004.20006-3.3.90.39.00.00-25000000000	36.216.970/0001-76	ROMEIRO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	16.902,10
00000006542/2022	00000000155/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.39.00.00-15000000000	76.535.764/0329-32	OI S.A.	2.700,00
00000006571/2022	00000000156/2023	29/12/2023	05.001-04.451.0004.20006-3.3.90.39.00.00-25000000000	25.993.540/0001-44	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.951,68
00000004211/2022	00000000157/2023	29/12/2023	08.002-08.244.0090.20060-3.3.90.40.00.00-15000000000	17.933.596/0001-85	GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	65,86
00000004260/2022	00000000158/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	179,81
00000007309/2022	00000000159/2023	29/12/2023	08.002-08.244.0090.20060-3.3.90.40.00.00-15000000000	17.933.596/0001-85	GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	296,40
00000004292/2022	00000000160/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.40.00.00-25000000000	14.728.004/0001-03	MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	650,00
00000007314/2022	00000000161/2023	29/12/2023	06.001-12.122.0040.20011-3.3.90.39.00.00-15001001000	05.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,28
00000004488/2022	00000000162/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0003.20003-3.3.90.30.00.00-25000000000	14.437.315/0001-05	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	351,50
00000007353/2022	00000000163/2023	29/12/2023	07.001-10.301.0007.20044-3.3.90.39.00.00-15001002000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	9.376,75
00000004508/2022	00000000164/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.39.00.00-15000000000	04.858.637/0001-74	OUTIMPRESS SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	194,00
00000007357/2022	00000000165/2023	29/12/2023	05.001-04.451.0004.20006-3.3.90.39.00.00-15000000000	05.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	1,00
00000004580/2022	00000000166/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.839.039/0001-05	ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS	900,00
00000007373/2022	00000000167/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.40.00.00-15000000000	76.535.764/0329-32	OI S.A.	57,46
00000004583/2022	00000000168/2023	29/12/2023	07.001-10.301.0007.20044-3.3.90.30.00.00-26210000000	04.505.289/0001-51	POSTO SILOEIRO LTDA	0,01
00000007588/2022	00000000169/2023	29/12/2023	07.001-10.301.0007.20044-3.3.90.30.00.00-15001002000	44.120.619/0001-05	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	1.195,15
00000004732/2022	00000000170/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0003.20003-3.3.90.30.00.00-15000000000	37.200.096/0001-41	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA I	134,40
00000007589/2022	00000000171/2023	29/12/2023	07.001-10.301.0007.20044-3.3.90.30.00.00-15001002000	44.120.619/0001-05	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	977,79
00000004733/2022	00000000172/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0003.20003-3.3.90.30.00.00-15000000000	37.200.096/0001-41	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA I	1.147,20
00000007622/2022	00000000173/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.30.00.00-15001002000	28.414.581/0001-27	VINICIUS CARRIJO RESENDE & CIA LTDA	3.638,20
00000004737/2022	00000000174/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0003.20003-3.3.90.30.00.00-15000000000	37.674.131/0001-64	MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	372,00
00000007655/2022	00000000175/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.627,57
00000007678/2022	00000000176/2023	29/12/2023	08.002-08.244.0090.20060-3.3.90.32.00.00-15000000000	27.391.575/0001-39	C M ARAUJO E SILVA SERVICOS FUNERARIOS LTDA	920,00
00000004739/2022	00000000177/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-25000000000	37.200.096/0001-41	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA I	791,00
00000007679/2022	00000000178/2023	29/12/2023	08.002-08.244.0090.20060-3.3.90.32.00.00-15000000000	27.391.575/0001-39	C M ARAUJO E SILVA SERVICOS FUNERARIOS LTDA	3.520,00
00000007691/2022	00000000179/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.34.00.00-15001002000	41.340.588/0001-00	ANNA VITORIA MONTES DE SOUSA LTDA	2.600,00
00000004740/2022	00000000180/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-25000000000	37.200.096/0001-41	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA I	187,36
00000004741/2022	00000000181/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-25000000000	37.200.096/0001-41	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA I	175,00
00000007706/2022	00000000182/2023	29/12/2023	06.001-12.122.0040.20021-3.3.90.30.00.00-15001001000	14.837.580/0001-80	PAPEL ART LTDA	3.294,68
00000006633/2022	00000000183/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.91.00.00-15001002000	08.951.989/0001-20	MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	117,60
00000007710/2022	00000000184/2023	29/12/2023	06.001-12.122.0040.20021-3.3.90.30.00.00-15001001000	14.837.580/0001-80	PAPEL ART LTDA	1.084,23



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO
00000006634/2022	00000000185/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.91.00.00-15001002000	30.981.531/0001-73	HM CIRURGICA LTDA	894,00
00000007712/2022	00000000186/2023	29/12/2023	06.001-12.365.0039.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	14.837.580/0001-80	PAPEL ART LTDA	874,17
00000006672/2022	00000000187/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.30.00.00-17063110000	28.418.133/0001-00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.140,30
00000007714/2022	00000000188/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.34.00.00-15001002000	32.887.122/0001-38	L R DI BARROS	3.900,00
00000006695/2022	00000000189/2023	29/12/2023	05.001-15.451.0004.10184-4.4.90.51.00.00-25000000000	26.090.844/0001-64	J S EVOLUTION CONSTRUCOES E RECICLAGENS EIRELI	347,07
00000007715/2022	00000000190/2023	29/12/2023	06.001-12.365.0039.20027-3.3.90.30.00.00-15001001000	14.837.580/0001-80	PAPEL ART LTDA	889,73
00000006739/2022	00000000191/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-26210000000	09.315.996/0001-07	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	27,42
00000007721/2022	00000000192/2023	29/12/2023	06.001-12.365.0039.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	11.618.579/0001-77	BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	42,89
00000006743/2022	00000000193/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-15001002000	03.652.030/0001-70	CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	4,52
00000007723/2022	00000000194/2023	29/12/2023	06.001-12.122.0040.20021-3.3.90.30.00.00-15001001000	11.618.579/0001-77	BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	50,16
00000006749/2022	00000000195/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-26210000000	41.347.974/0001-23	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8,70
00000007724/2022	00000000196/2023	29/12/2023	06.001-12.122.0040.20021-3.3.90.30.00.00-15001001000	11.618.579/0001-77	BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	50,16
00000006750/2022	00000000197/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-15001002000	42.441.595/0001-60	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,00
00000007725/2022	00000000198/2023	29/12/2023	06.001-12.122.0040.20021-3.3.90.30.00.00-15001001000	11.618.579/0001-77	BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	50,16
00000006751/2022	00000000199/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-15001002000	07.640.617/0002-00	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	29,94
00000007728/2022	00000000200/2023	29/12/2023	06.001-12.365.0039.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	13.333.523/0001-00	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	4.725,58
00000006752/2022	00000000201/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-15001002000	07.640.617/0002-00	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	22,08
00000007731/2022	00000000202/2023	29/12/2023	06.001-12.365.0039.20027-3.3.90.30.00.00-15001001000	13.333.523/0001-00	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	2.438,90
00000006753/2022	00000000203/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-26210000000	12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	41,00
00000007734/2022	00000000204/2023	29/12/2023	06.001-12.122.0040.20021-3.3.90.30.00.00-15001001000	13.333.523/0001-00	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	1.697,00
00000007740/2022	00000000205/2023	29/12/2023	06.001-12.122.0040.20021-3.3.90.30.00.00-15001001000	13.333.523/0001-00	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	1.593,76
00000006754/2022	00000000206/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-15001002000	25.034.906/0001-58	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7,00
00000007750/2022	00000000207/2023	29/12/2023	06.001-12.122.0040.20021-3.3.90.30.00.00-15001001000	11.753.137/0001-33	NONATO DA SILVA & CIA LTDA	464,00
00000006760/2022	00000000208/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-15001002000	01.417.694/0004-72	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	106,00
00000007752/2022	00000000209/2023	29/12/2023	06.001-12.122.0040.20021-3.3.90.30.00.00-15001001000	11.753.137/0001-33	NONATO DA SILVA & CIA LTDA	200,40
00000006761/2022	00000000210/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-15001002000	30.981.531/0001-73	HM CIRURGICA LTDA	7.015,00
00000007753/2022	00000000211/2023	29/12/2023	06.001-12.122.0040.20021-3.3.90.30.00.00-15001001000	11.753.137/0001-33	NONATO DA SILVA & CIA LTDA	464,00
00000006764/2022	00000000212/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-15001002000	02.520.829/0001-40	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	30,32
00000007968/2022	00000000213/2023	29/12/2023	06.003-12.365.0104.20038-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	70,44
00000006765/2022	00000000214/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-15001002000	40.724.582/0001-73	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	177,80
00000006766/2022	00000000215/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-15001002000	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3,20
00000006767/2022	00000000216/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-15001002000	09.676.256/0001-98	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	10,80
00000006770/2022	00000000217/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-15001002000	28.418.133/0001-00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,44
00000006771/2022	00000000218/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-15001002000	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8,50
00000006778/2022	00000000220/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-26210000000	03.652.030/0001-70	CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	35,60
00000006779/2022	00000000221/2023	29/12/2023	07.001-10.122.0005.20042-3.3.90.39.00.00-15001002000	21.139.349/0001-89	CONSTRUA ENGENHARIA LTDA	9.503,55
00000006783/2022	00000000222/2023	29/12/2023	07.001-10.301.0007.20044-3.3.90.39.00.00-15001002000	21.139.349/0001-89	CONSTRUA ENGENHARIA LTDA	9.999,20
00000006784/2022	00000000223/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-26210000000	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	2,40
00000006805/2022	00000000224/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20052-3.3.90.30.00.00-17063110000	06.065.614/0001-38	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME	1.348,80
00000006833/2022	00000000225/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-15001002000	07.847.837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	3,60
00000006890/2022	00000000226/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0002.10001-4.4.90.52.00.00-15000000000	22.949.065/0001-10	TENDAS ALUBAN LTDA.	2.799,00
00000006897/2022	00000000228/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0002.10001-4.4.90.52.00.00-15000000000	22.328.534/0001-84	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES	3.200,00
00000006903/2022	00000000229/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0002.10001-4.4.90.52.00.00-15000000000	09.634.971/0001-68	SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	2.218,00
00000006939/2022	00000000230/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-26210000000	20.590.555/0001-48	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	229,44
00000006943/2022	00000000231/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-16210000000	05.159.591/0001-68	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME	1.828,80
00000006944/2022	00000000232/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.91.00.00-15001002000	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	10,20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO
00000006976/2022	00000000233/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.91.00.00-15001002000	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	11,70
00000006978/2022	00000000234/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0008.20049-3.3.90.39.00.00-15001002000	05.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	1,12
00000007011/2022	00000000235/2023	29/12/2023	08.002-08.244.0090.20060-3.3.90.32.00.00-15000000000	27.391.575/0001-39	C M ARAUJO E SILVA SERVICOS FUNERARIOS LTDA	1.800,00
00000007022/2022	00000000236/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.40.00.00-15000000000	17.933.596/0001-85	GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	17,99
00000007053/2022	00000000237/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.30.00.00-15000000000	13.333.523/0001-00	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	146,10
00000007298/2022	00000000238/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0002.20002-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	298,07
00000006773/2022	00000000219/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.32.00.00-26210000000	28.289.799/0001-05	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	955,50
00000006893/2022	00000000227/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0002.10001-4.4.90.52.00.00-15000000000	05.009.647/0001-06	J.L.BERIGO NETO & CIA LTDA - ME	3.653,00
00000001993/2021	00000000239/2023	29/12/2023	05.001-04.451.0004.2011-3.3.90.39.00.00-25000000000	25.993.540/0001-44	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	148.183,28
00000004041/2021	00000000240/2023	29/12/2023	05.001-04.451.0004.2011-3.3.90.39.00.00-17590000000	11.224.075/0001-72	SCHUMACHER TRANSPORTES LTDA	8.000,00
00000003500/2022	00000000241/2023	29/12/2023	05.001-17.122.0004.10066-4.4.90.51.00.00-25000000000	28.229.256/0001-94	ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	219.708,49
00000007617/2022	00000000242/2023	29/12/2023	05.001-17.122.0004.10066-4.4.90.51.00.00-25000000000	35.497.119/0001-04	SANEXIX ENGENHARIA LTDA	6.950,52
00000007721/2022	00000000243/2023	29/12/2023	06.001-12.365.0039.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	11.618.579/0001-77	BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	1,00
00000005623/2022	00000000244/2023	29/12/2023	07.001-10.303.0009.20053-3.3.90.91.00.00-15001002000	44.073.548/0001-37	C & H SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	1.817,40
					TOTAL GERAL:	**1.325.407,81**

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO-020076/O-3 T-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições a Lei Complementar Municipal nº 002/2018;

DECRETA:

Art. 1°- Fica instituído calendário fiscal para as taxas do Município de Alto Garças - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I - Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;

a) até o dia 25 de março para renovação anual;

b) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

II - Taxa de Fiscalização de Obras e Parcelamento Particulares no ato do requerimento de novo pedido ou processo de regularização.

III - Taxa de Fiscalização Sanitária;

a) até o dia 19 de abril para renovação anual;

b) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

IV - Taxa de Serviços Diversos no ato da demanda do contribuinte, conforme a natureza do serviço demandado;

V - Taxa de Expediente, no ato do requerimento do documento de arrecadação no balcão de atendimento.

Art. 2°- Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de Alto Garças - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o dia 30 de abril;

II – De forma parcelada em até **8** (oito) vezes distribuídos nas seguintes datas;

a) primeira parcela em 10 de maio;

b) segunda parcela em 10 de junho;

c) terceira parcela em 10 de julho;

d) quarta parcela em 09 de agosto;

e) quinta parcela em 10 de setembro;

f) sexta parcela em 10 de outubro.

i) sétima parcela em 08 de novembro;

j) oitava parcela em 10 de dezembro.

Parágrafo Primeiro: nos termos do artigo 30 da Lei Complementar Municipal o contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

I – Para o pagamento em cota única até a data do vencimento poderá contar com os seguintes descontos:

a) para pagamento tempestivo, com desconto de 15% (quinze por cento);

b) como abono de adimplência com os tributos municipais, com desconto de 15% (quinze por cento);

c) imóveis que foram objeto de regularização fundiária em primeiro exercício, com desconto de 10% (dez por cento);

II – Para o pagamento parcelado realizado até a data do vencimento da 1ª parcela o contribuinte contará com o desconto de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Segundo: O contribuinte que se encontrar inadimplente com os tributos vinculados a seu imóvel, para ser beneficiado com desconto de 15% do abono de adimplência, terá até o dia 10 de abril de 2024 para quitar ou renegociar seus débitos junto a fazenda tributária municipal.

Parágrafo Terceiro: O limite do valor da parcela será de **R$ 40,10** (quarenta reais e dez centavos) por cota.

Art. 3° O serviço prestado na forma de trabalho pessoal, realizada pelo próprio contribuinte, por sociedade profissional ou cooperativa o ISSQN será calculado por meio de alíquota fixa e anual, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes.

I – Cota Única até o último dia 29 de fevereiro, com o desconto de 20%;

II – De forma parcelada em até **10 (dez)** vezes distribuídos nas seguintes datas;

a) primeira parcela em 08 de março;

b) segunda parcela em 10 de abril;

c) terceira parcela em 10 de maio;

d) quarta parcela em 10 de junho;

e) quinta parcela em 10 de julho;

f) sexta parcela em 09 de agosto;

g) sétima parcela em 10 de setembro;

h) oitava parcela em 10 de outubro;

i) nona parcela em 08 de novembro;

j) decima parcela em 10 de dezembro.

Parágrafo único - Para o enquadramento no presente artigo o contribuinte deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Fiscal de Atividades Econômicas (Cadastro Mobiliário), não podendo requerer, para o mesmo exercício, a mudança do regime de tributação.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se todas as disposições em contrário.

ALTO GARÇAS-MT, 29 DE JANEIRO DE 2024.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.342.312,00	82.099.234,10	17.734.119,16	21,60	87.613.619,63	106,72	-5.514.385,53
RECEITAS CORRENTES	72.640.712,00	76.397.634,10	15.866.402,98	20,77	85.383.109,65	111,76	-8.985.475,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.610.000,00	13.610.000,00	2.202.533,99	16,18	14.011.984,96	102,95	-401.984,96
Impostos	13.085.000,00	13.085.000,00	2.166.685,97	16,56	13.552.085,62	103,57	-467.085,62
Taxas	525.000,00	525.000,00	35.848,02	6,83	459.899,34	87,60	65.100,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.230.000,00	1.230.000,00	196.071,67	15,94	1.442.362,50	117,27	-212.362,50
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.230.000,00	1.230.000,00	196.071,67	15,94	1.442.362,50	117,27	-212.362,50
RECEITA PATRIMONIAL	109.600,00	109.600,00	528.486,21	482,20	4.397.004,54	4011,8	-4.287.404,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	18,66	0,00	-18,66
Valores Mobiliários	109.600,00	109.600,00	528.486,21	482,20	4.396.985,88	4011,8	-4.287.385,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.550.000,00	1.550.000,00	329.250,08	21,24	1.731.818,66	111,73	-181.818,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.550.000,00	1.550.000,00	329.250,08	21,24	1.731.818,66	111,73	-181.818,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.111.112,00	59.868.034,10	12.606.857,68	21,06	63.705.766,26	106,41	-3.837.732,16
Transferências da União e de suas Entidades	20.996.250,00	23.165.786,91	4.884.795,42	21,09	23.895.021,45	103,15	-729.234,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.244.862,00	25.634.478,19	5.376.594,32	20,97	27.710.590,27	108,10	-2.076.112,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.870.000,00	11.067.769,00	2.345.467,94	21,19	12.100.154,54	109,33	-1.032.385,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	3.203,35	10,68	94.172,73	313,91	-64.172,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	30.000,00	30.000,00	3.203,35	10,68	44.078,58	146,93	-14.078,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	50.094,15	0,00	-50.094,15
RECEITAS DE CAPITAL	5.701.600,00	5.701.600,00	1.867.716,18	32,76	2.230.509,98	39,12	3.471.090,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.701.600,00	5.701.600,00	1.867.716,18	32,76	2.230.509,98	39,12	3.471.090,02
Transferências da União e de suas Entidades	3.600.800,00	3.600.800,00	0,00	0,00	162.793,80	4,52	3.438.006,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.100.800,00	2.100.800,00	1.867.716,18	88,90	2.067.716,18	98,43	33.083,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.342.312,00	82.099.234,10	17.734.119,16	21,60	87.613.619,63	106,72	-5.514.385,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.342.312,00	82.099.234,10	17.734.119,16	21,60	87.613.619,63	106,72	-5.514.385,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	6.728.324,04	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.342.312,00	82.099.234,10	17.734.119,16	21,60	94.341.943,67	114,91	-12.242.709,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	30.263.580,31	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	30.263.580,31	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO-020076/O-3 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.341.312,00	115.384.184,58	14.890.862,05	108.324.873,99	100,00	7.059.310,59	24.451.854,97	94.341.943,67	100,00	21.042.240,91	13.982.930,32
LEGISLATIVA	3.300.000,00	3.300.000,00	121.243,39	3.256.130,27	3,01	43.869,73	660.570,89	3.214.705,36	3,41	85.294,64	41.424,91
AÇÃO LEGISLATIVA	3.300.000,00	3.300.000,00	121.243,39	3.256.130,27	3,01	43.869,73	660.570,89	3.214.705,36	3,41	85.294,64	41.424,91
ADMINISTRAÇÃO	14.565.600,00	17.591.257,54	1.851.220,96	16.106.224,55	14,87	1.485.032,99	3.114.526,14	15.472.245,07	16,40	2.119.012,47	633.979,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.650.800,00	7.730.453,17	722.153,47	7.147.277,35	6,60	583.175,82	1.433.544,38	6.939.403,52	7,36	791.049,65	207.873,83
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.645.000,00	2.712.684,08	294.094,26	1.982.248,38	1,83	730.435,70	432.769,08	1.833.718,13	1,94	878.965,95	148.530,25
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.854.000,00	6.887.020,29	806.118,56	6.810.622,90	6,29	76.397,39	1.219.253,51	6.533.047,50	6,92	353.972,79	277.575,40
SERVIÇOS URBANOS	350.000,00	238.800,00	28.654,67	154.812,47	0,14	83.987,53	28.654,67	154.812,47	0,16	83.987,53	0,00
TURISMO	45.800,00	17.800,00	200,00	6.815,45	0,01	10.984,55	304,50	6.815,45	0,01	10.984,55	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.000,00	4.500,00	0,00	4.448,00	0,00	52,00	0,00	4.448,00	0,00	52,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.682.700,00	4.076.444,19	624.699,72	3.990.512,02	3,68	85.932,17	913.581,51	3.916.166,85	4,15	160.277,34	74.345,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	321.000,00	845.730,14	257.495,96	838.336,32	0,77	7.393,82	301.380,95	831.919,37	0,88	13.810,77	6.416,95
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	36.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00	0,04	0,00	3.500,00	42.000,00	0,04	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	905.700,00	1.099.557,00	99.716,28	1.064.822,24	0,98	34.734,76	187.334,47	1.030.832,48	1,09	68.724,52	33.989,76
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.420.000,00	2.089.157,05	267.487,48	2.045.353,46	1,89	43.803,59	421.366,09	2.011.415,00	2,13	77.742,05	33.938,46
SAÚDE	17.103.052,00	28.988.499,08	3.600.138,81	26.377.746,00	24,35	2.610.753,08	5.963.254,35	25.207.911,60	26,72	3.780.587,48	1.169.834,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.241.800,00	2.920.597,78	960.526,25	2.828.552,50	2,61	92.045,28	1.024.563,39	2.791.538,13	2,96	129.059,65	37.014,37
ATENÇÃO BÁSICA	5.615.512,00	7.028.052,21	1.336.208,74	6.613.167,16	6,10	414.885,05	1.601.451,15	6.322.751,23	6,70	705.300,98	290.415,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.282.300,00	16.288.990,19	958.951,50	14.311.826,65	13,21	1.977.163,54	2.875.335,33	13.662.035,65	14,48	2.626.954,54	649.791,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	896.440,00	1.235.869,04	98.919,92	1.174.960,19	1,08	60.908,85	190.069,72	1.141.749,99	1,21	94.119,05	33.210,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	503.000,00	688.253,86	87.948,11	670.797,73	0,62	17.456,13	94.545,67	588.918,36	0,62	99.335,50	81.879,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	484.000,00	807.086,00	157.584,29	778.441,77	0,72	28.644,23	177.289,09	700.918,24	0,74	106.167,76	77.523,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	80.000,00	19.650,00	0,00	0,00	0,00	19.650,00	0,00	0,00	0,00	19.650,00	0,00
EDUCAÇÃO	17.770.650,00	23.178.275,23	5.988.664,07	21.712.393,86	20,04	1.465.881,37	6.772.480,77	21.389.495,16	22,67	1.788.780,07	322.898,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	349.000,00	466.327,50	51.442,80	424.928,09	0,39	41.399,41	62.898,05	424.928,09	0,45	41.399,41	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	10.428.200,00	13.853.748,02	3.767.235,61	12.946.173,69	11,95	907.574,33	4.377.483,29	12.740.413,83	13,50	1.113.334,19	205.759,86
ENSINO MÉDIO	950,00	950,00	0,00	948,30	0,00	1,70	0,00	948,30	0,00	1,70	0,00
ENSINO SUPERIOR	145.000,00	140.000,00	-33.500,00	106.500,00	0,10	33.500,00	27.500,00	106.500,00	0,11	33.500,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.847.500,00	8.717.249,71	2.203.485,66	8.233.843,78	7,60	483.405,93	2.304.599,43	8.116.704,94	8,60	600.544,77	117.138,84
CULTURA	255.000,00	4.531.951,64	1.866.481,80	4.451.265,08	4,11	80.686,56	1.089.610,89	2.558.306,69	2,71	1.973.644,95	1.892.958,39
DIFUSÃO CULTURAL	255.000,00	4.531.951,64	1.866.481,80	4.451.265,08	4,11	80.686,56	1.089.610,89	2.558.306,69	2,71	1.973.644,95	1.892.958,39
URBANISMO	7.982.310,00	10.086.144,55	-1.498.694,19	10.083.703,09	9,31	2.441,46	1.084.149,07	4.143.938,82	4,39	5.942.205,73	5.939.764,27
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.982.310,00	10.086.144,55	-1.498.694,19	10.083.703,09	9,31	2.441,46	1.084.149,07	4.143.938,82	4,39	5.942.205,73	5.939.764,27
SANEAMENTO	4.651.000,00	6.658.511,30	730.103,78	6.283.716,85	5,80	374.794,45	1.846.554,46	5.795.850,86	6,14	862.660,44	487.865,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	160.000,00	396,00	159.876,00	0,15	124,00	936,00	159.876,00	0,17	124,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.601.000,00	6.498.511,30	729.707,78	6.123.840,85	5,65	374.670,45	1.845.618,46	5.635.974,86	5,97	862.536,44	487.865,99
GESTÃO AMBIENTAL	1.075.000,00	1.995.728,09	115.718,39	1.961.293,11	1,81	34.434,98	395.991,25	1.928.769,71	2,04	66.958,38	32.523,40
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.060.000,00	1.995.728,09	115.718,39	1.961.293,11	1,81	34.434,98	395.991,25	1.928.769,71	2,04	66.958,38	32.523,40
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	20.000,00	28.000,00	0,00	10.840,00	0,01	17.160,00	1.455,46	10.211,91	0,01	17.788,09	628,09
EXTENSÃO RURAL	20.000,00	28.000,00	0,00	10.840,00	0,01	17.160,00	1.455,46	10.211,91	0,01	17.788,09	628,09
ENERGIA	1.235.000,00	2.119.715,75	305.434,96	2.022.897,73	1,87	96.818,02	963.341,33	1.680.070,43	1,78	439.645,32	342.827,30
ENERGIA ELÉTRICA	1.235.000,00	2.119.715,75	305.434,96	2.022.897,73	1,87	96.818,02	963.341,33	1.680.070,43	1,78	439.645,32	342.827,30
TRANSPORTE	4.228.000,00	7.154.315,95	379.602,72	7.124.398,80	6,58	29.917,15	1.066.568,70	6.031.164,01	6,39	1.123.151,94	1.093.234,79
INFRA-ESTRUTURA URBANA	396.000,00	310.806,70	70.166,84	302.377,05	0,28	8.429,65	72.174,25	267.282,59	0,28	43.524,11	35.094,46
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.832.000,00	6.843.509,25	309.435,88	6.822.021,75	6,30	21.487,50	994.394,45	5.763.881,42	6,11	1.079.627,83	1.058.140,33
DESPORTO E LAZER	573.000,00	3.319.925,34	728.860,72	2.991.935,10	2,76	327.990,24	380.476,16	1.124.415,38	1,19	2.195.509,96	1.867.519,72
DESPORTO COMUNITÁRIO	573.000,00	3.319.925,34	728.860,72	2.991.935,10	2,76	327.990,24	380.476,16	1.124.415,38	1,19	2.195.509,96	1.867.519,72
ENCARGOS ESPECIAIS	2.100.000,00	2.355.415,92	77.386,92	1.951.817,53	1,80	403.598,39	199.293,99	1.868.691,82	1,98	486.724,10	83.125,71
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.100.000,00	2.355.415,92	77.386,92	1.951.817,53	1,80	403.598,39	199.293,99	1.868.691,82	1,98	486.724,10	83.125,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.342.312,00	115.385.184,58	14.890.862,05	108.324.873,99	100,00	7.060.310,59	24.451.854,97	94.341.943,67	100,00	21.043.240,91	13.982.930,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 28/01/2024, às 09:18:35

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO-020076/O-3 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.669.862,39**	**6.928.359,18**	**6.602.679,62**	**6.067.165,04**	**8.230.890,22**	**8.785.793,69**	**9.817.534,73**	**8.121.785,64**	**7.272.156,68**	**8.782.991,12**	**7.985.211,78**	**9.542.828,02**	**94.807.258,11**	**85.277.634,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	830.348,76	946.798,24	866.644,27	590.559,56	992.016,74	1.070.505,39	2.925.921,64	1.529.495,63	1.164.800,77	892.359,97	1.025.623,80	1.176.910,19	14.011.984,96	13.610.000,00
IPTU	134.720,67	70.012,77	55.477,26	37.588,93	40.882,27	299.388,87	480.843,11	89.717,89	68.853,56	100.999,42	110.475,10	96.468,14	1.585.427,99	2.355.000,00
ISS	411.659,63	413.707,09	353.403,63	290.793,56	555.977,64	453.128,22	871.269,28	1.119.164,72	762.932,23	456.957,77	596.220,65	526.763,86	6.811.978,28	5.480.000,00
ITBI	56.331,15	160.702,26	163.804,65	15.016,97	116.436,58	36.355,31	1.273.876,44	30.627,47	50.356,97	26.524,03	23.300,00	57.150,85	2.010.482,68	4.000.000,00
IRRF	181.171,76	214.614,50	213.629,49	213.138,27	246.528,17	261.033,18	269.009,35	254.969,07	260.431,34	273.364,17	278.207,00	478.100,37	3.144.196,67	1.250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.465,55	87.761,62	80.329,24	34.021,83	32.192,08	20.599,81	30.923,46	35.016,48	22.226,67	34.514,58	17.421,05	18.426,97	459.899,34	525.000,00
Contribuições	122.547,68	116.626,47	109.507,82	119.618,79	112.606,93	145.502,14	131.939,54	133.962,97	130.963,63	123.014,86	140.903,51	55.168,16	1.442.362,50	1.230.000,00
Receita Patrimonial	452.699,86	364.447,52	467.934,76	358.244,66	426.581,19	397.371,30	372.497,76	392.961,94	318.340,68	317.438,66	282.204,28	246.281,93	4.397.004,54	109.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	452.684,00	364.447,52	467.933,84	358.243,73	426.580,24	397.371,30	372.497,76	392.961,94	318.340,68	317.438,66	282.204,28	246.281,93	4.396.985,88	109.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	15,86	0,00	0,92	0,93	0,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,66	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	133.714,04	113.869,89	170.953,24	90.626,47	160.910,92	145.627,46	131.215,06	160.913,16	140.153,85	154.584,49	170.980,05	158.270,03	1.731.818,66	1.550.000,00
Transferências Correntes	5.129.877,55	5.356.636,34	4.970.214,52	4.907.479,44	6.536.972,05	7.021.202,02	6.255.357,88	5.871.754,94	5.516.343,84	7.295.581,64	6.363.918,67	7.904.575,83	73.129.914,72	68.748.034,10
Cota-Parte do FPM	1.334.165,37	1.801.397,94	1.101.997,77	1.259.927,33	1.400.611,51	1.308.160,64	1.602.167,85	1.085.728,20	1.106.789,90	1.027.945,01	1.333.722,09	2.118.044,29	16.480.657,90	17.801.699,00
Cota-Parte do ICMS	2.109.135,02	1.915.271,63	2.035.081,77	1.827.857,42	2.384.992,76	2.070.709,43	2.202.538,55	2.461.476,22	2.469.683,17	2.495.432,45	2.440.062,75	2.362.751,05	26.774.992,22	24.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	118.850,25	99.345,41	180.519,70	151.655,23	876.540,68	354.223,71	172.439,02	139.270,47	86.918,96	94.188,92	52.325,76	67.755,43	2.394.033,54	2.550.000,00
Cota-Parte do ITR	125.426,56	66.150,84	59.510,40	28.689,63	27.787,04	27.549,22	29.583,59	27.905,29	94.306,35	1.864.650,60	234.343,32	349.780,29	2.935.683,13	1.200.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.403,77	7.341,76	7.460,36	8.826,01	8.145,27	9.232,03	9.522,50	7.943,63	8.456,19	12.208,32	9.292,04	9.857,88	107.689,76	150.000,00
Transferências do FUNDEB	929.198,46	859.381,60	873.281,50	919.159,40	1.147.402,46	991.300,52	920.677,58	1.018.194,05	992.451,66	1.103.639,37	1.045.801,08	1.299.666,86	12.100.154,54	11.067.769,00
Outras Transferências Correntes	503.698,12	607.747,16	712.363,02	711.364,42	691.492,33	2.260.026,47	1.318.428,79	1.131.237,08	757.737,61	697.516,97	1.248.371,63	1.696.720,03	12.336.703,63	11.478.566,10
Outras Receitas Correntes	674,50	29.980,72	17.425,01	636,12	1.802,39	5.585,38	602,85	32.697,00	1.553,91	11,50	1.581,47	1.621,88	94.172,73	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	**737.515,30**	**776.433,04**	**675.421,75**	**653.625,77**	**937.986,24**	**752.128,48**	**670.844,07**	**742.875,85**	**719.237,87**	**1.096.443,27**	**812.090,65**	**1.056.094,87**	**9.630.697,16**	**8.880.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	737.515,30	776.433,04	675.421,75	653.625,77	937.986,24	752.128,48	670.844,07	742.875,85	719.237,87	1.096.443,27	812.090,65	1.056.094,87	9.630.697,16	8.880.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.932.347,09**	**6.151.926,14**	**5.927.257,87**	**5.413.539,27**	**7.292.903,98**	**8.033.665,21**	**9.146.690,66**	**7.378.909,79**	**6.552.918,81**	**7.686.547,85**	**7.173.121,13**	**8.486.733,15**	**85.176.560,95**	**76.397.634,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	533.398,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.483.398,00	1.950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.932.347,09**	**6.151.926,14**	**5.927.257,87**	**5.413.539,27**	**7.292.903,98**	**6.433.665,21**	**8.613.292,66**	**7.028.909,79**	**6.552.918,81**	**7.686.547,85**	**7.173.121,13**	**8.486.733,15**	**82.693.162,95**	**74.447.634,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.932.347,09**	**6.151.926,14**	**5.927.257,87**	**5.413.539,27**	**7.292.903,98**	**6.433.665,21**	**8.613.292,66**	**7.028.909,79**	**6.552.918,81**	**7.686.547,85**	**7.173.121,13**	**8.486.733,15**	**82.693.162,95**	**74.447.634,10**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 28/01/24, às 09:18:55
NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO-020076/O-3 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	76.397.634,10	85.383.109,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.610.000,00	14.011.984,96
IPTU	2.355.000,00	1.585.427,99
ISS	5.480.000,00	6.811.978,28
ITBI	4.000.000,00	2.010.482,68
IRRF	1.250.000,00	3.144.196,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	525.000,00	459.899,34
Contribuições	1.230.000,00	1.442.362,50
Receita Patrimonial	109.600,00	4.397.004,54
Aplicações Financeiras (II)	109.600,00	4.396.985,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	18,66
Transferências Correntes	59.868.034,10	63.705.766,26
Cota-Parte do FPM	14.601.699,00	13.477.449,81
Cota-Parte do ICMS	19.600.000,00	21.419.994,02
Cota-Parte do IPVA	2.040.000,00	1.915.227,87
Cota-Parte do ITR	960.000,00	2.348.546,63
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	107.689,76
Transferências do FUNDEB	11.067.769,00	12.100.154,54
Outras Transferências Correntes	11.478.566,10	12.336.703,63
Demais Receitas Correntes	1.580.000,00	1.825.991,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.580.000,00	1.825.991,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	76.288.034,10	80.986.123,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.701.600,00	2.230.509,98
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.701.600,00	2.230.509,98
Convênios	5.701.600,00	2.030.509,98
Outras Transferências de Capital	0,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	5.701.600,00	2.230.509,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**81.989.634,10**	**83.216.633,75**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	88.314.681,57	83.628.255,07	79.004.343,70	76.826.256,13	1.665.335,10	1.735.400,34	1.735.400,34
Pessoal e Encargos Sociais	42.081.874,96	39.699.034,50	39.690.224,52	39.196.288,18	438.238,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.232.806,61	43.929.220,57	39.314.119,18	37.629.967,95	1.227.096,27	1.735.400,34	1.735.400,34
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.232.806,61	43.929.220,57	39.314.119,18	37.629.967,95	1.227.096,27	1.735.400,34	1.735.400,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX	88.314.681,57	83.628.255,07	79.004.343,70	76.826.256,13	1.665.335,10	1.735.400,34	1.735.400,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.069.503,01	24.696.618,92	15.337.599,97	15.003.474,38	724.867,33	9.493.528,94	9.493.528,94
Investimentos	25.914.087,09	23.649.488,27	14.290.469,32	13.956.343,73	724.867,33	9.493.528,94	9.493.528,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.155.415,92	1.047.130,65	1.047.130,65	1.047.130,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	25.914.087,09	23.649.488,27	14.290.469,32	13.956.343,73	724.867,33	9.493.528,94	9.493.528,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**114.228.768,66**	**107.277.743,34**	**93.294.813,02**	**90.782.599,86**	**2.390.202,43**	**11.228.929,28**	**11.228.929,28**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb +	-21.185.097,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.558.600,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.396.985,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-16.788.111,94

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.209.842,68	1.018.127,95
DEDUÇÕES (XL)	49.090.262,64	31.162.346,34
Disponibilidade de Caixa	49.090.262,64	31.162.346,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.916.975,41	34.236.938,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.395.819,64	2.517.830,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	430.893,13	556.761,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-47.880.419,96	-30.144.218,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-17.736.201,57**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.449.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-122.010,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	45.215,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-17.568.974,90

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-21.965.960,78

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.263.580,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30.263.580,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 28/01/24, às 09:20:28

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO-020076/O-3 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	118.585,01	2.277.234,63	2.390.202,43	0,00	5.617,21	606.668,11	16.182.028,97	11.228.929,28	11.228.929,28	1.325.407,81	4.234.359,99	4.239.977,20
PODER EXECUTIVO	118.585,01	2.277.234,63	2.390.202,43	0,00	5.617,21	606.668,11	16.079.971,34	11.126.871,65	11.126.871,65	1.325.407,81	4.234.359,99	4.239.977,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.057,63	102.057,63	102.057,63	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.057,63	102.057,63	102.057,63	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	118.585,01	2.277.234,63	2.390.202,43	0,00	5.617,21	606.668,11	16.182.028,97	11.228.929,28	11.228.929,28	1.325.407,81	4.234.359,99	4.239.977,20

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 28/01/24, às 09:20:56

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO-020076/O-3 T-MT

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.085.000,00	13.552.085,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.355.000,00	1.585.427,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000.000,00	2.010.482,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.480.000,00	6.811.978,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.250.000,00	3.144.196,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.201.699,00	49.519.251,38
2.1- Cota-Parte FPM	17.801.699,00	16.480.657,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.401.699,00	15.016.041,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	1.464.616,03
2.2- Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	26.774.992,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	107.689,76
2.4- Cota-Parte ITR	1.200.000,00	2.935.683,13
2.5- Cota-Parte IPVA	2.550.000,00	2.394.033,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	826.194,83
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**59.286.699,00**	**63.071.337,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.880.000,00**	**9.424.148,46**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.861.334,95**	**6.156.907,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.077.769,00	12.273.675,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.077.769,00	12.273.675,71
6.1.1- Principal	11.067.769,00	12.100.154,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	173.521,17
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**2.187.769,00**	**2.676.006,08**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**12.273.675,71**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.443.426,50	12.159.082,93	12.159.082,93	11.983.615,74	0,00
10.1- Educação Infantil	6.587.647,50	6.515.631,89	6.515.631,89	6.423.107,12	0,00
10.1.1- Creche	4.606.673,00	4.576.556,45	4.576.556,45	4.511.864,01	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.980.974,50	1.939.075,44	1.939.075,44	1.911.243,11	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.855.779,00	5.643.451,04	5.643.451,04	5.560.508,62	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	434,50	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	434,50	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	434,50	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**12.443.861,00**	**12.159.082,93**	**12.159.082,93**	**11.983.615,74**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	12.159.082,93	12.159.082,93	11.983.615,74	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.159.082,93	12.159.082,93	11.983.615,74	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.591.573,00	12.159.082,93	12.159.082,93	99,07
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.227.367,57	114.592,78	114.592,78	0,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	962.267,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	962.267,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.104.771,00	1.717.299,49	1.600.160,65	1.246.384,36	117.138,84
24.1- Creche	1.371.065,15	1.024.314,78	943.649,84	785.192,24	80.664,94
24.2- Pré-escola	733.705,85	692.984,71	656.510,81	461.192,12	36.473,90
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.271.692,98	5.772.788,20	5.712.660,44	4.768.709,06	60.127,76
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**8,376,463,98**	**7,490,087,69**	**7,312,821,09**	**6,015,093,42**	**177,266,60**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	19.649.170,62
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.676.006,08
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	89.900,60
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**16,883,263,94**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.767.834,25	16.883.263,94	26,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.205.426,05	3.746.698,54	5.113.055,49	89.900,60	2.469,96
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	5.082.610,13	3.740.746,65	5.031.690,26	48.449,91	2.469,96
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	122.815,92	5.951,89	81.365,23	41.450,69	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	609.003,48	776.159,94
35.1- Salário-Educação	370.000,00	530.501,02
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	227.003,48	227.184,20
35.4 - PNATE	12.000,00	18.474,72
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	522.800,00	0,00
37- RECEITA DE royaltIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	5.518,77
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.131.803,48**	**781.678,71**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.396,71	912,40	912,40	912,40	0,00
41.1- Creche	22.196,71	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	2.200,00	912,40	912,40	912,40	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.950.762,95	1.754.367,62	1.608.735,52	1.565.250,05	145.632,10
43- ENSINO MÉDIO	950,00	948,30	948,30	948,30	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.976.109,66**	**1.756.228,32**	**1.610.596,22**	**1.567.110,75**	**145.632,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**23.178.275,23**	**21.712.393,86**	**21.389.495,16**	**19.872.814,83**	**322.898,70**
47.1- Despesas Correntes	22.550.718,54	21.387.663,21	21.071.200,04	19.554.519,71	316.463,17
47.1.1- Pessoal Ativo	14.827.314,59	14.036.617,59	14.036.617,59	13.842.110,69	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.723.403,95	7.351.045,62	7.034.582,45	5.712.409,02	316.463,17
47.2- Despesas de Capital	627.556,69	324.730,65	318.295,12	318.295,12	6.435,53
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	627.556,69	324.730,65	318.295,12	318.295,12	6.435,53

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	250.765,12	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.273.675,71	584.899,81
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.064.980,97	381.804,78
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	459.459,86	203.095,03
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	76.565,60	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-108,07	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	536.133,53	203.095,03

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO-020076/O-3 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	27.069.503,01	24.696.618,92	2.372.884,09
Investimentos	25.914.087,09	23.649.488,27	2.264.598,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.155.415,92	1.047.130,65	108.285,27
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.069.503,01	24.696.618,92	2.372.884,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	27.069.503,01	24.696.618,92	2.372.884,09

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO-020076/O-3 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	28.584,28	-28.584,28
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	28.584,28	-28.584,28

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	68.442,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.442,86
Despesas de Capital	68.442,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.442,86
Investimentos	68.442,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.442,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	269.542,49	28.584,28	298.126,77

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO-020076/O-3 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**13.085.000,00**	**13.085.000,00**	**13.552.085,62**	**103,57**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.355.000,00	2.355.000,00	1.585.427,99	67,32
IPTU	1.400.000,00	1.400.000,00	787.521,91	56,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	955.000,00	955.000,00	797.906,08	83,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	2.010.482,68	50,26
ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	2.009.405,57	50,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.077,11	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.480.000,00	5.480.000,00	6.811.978,28	124,31
ISS	5.200.000,00	5.200.000,00	6.663.076,21	128,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	280.000,00	280.000,00	148.902,07	53,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.250.000,00	1.250.000,00	3.144.196,67	251,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**44.400.000,00**	**44.801.699,00**	**47.228.440,52**	**105,42**
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.401.699,00	15.016.041,87	91,55
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	2.935.683,13	244,64
Cota-Parte IPVA	2.550.000,00	2.550.000,00	2.394.033,54	93,88
Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	24.500.000,00	26.774.992,22	109,29
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	107.689,76	71,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**57.485.000,00**	**57.886.699,00**	**60.780.526,14**	**105,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	949.000,00	372.174,87	246.724,34	66,29	246.724,34	66,29	233.143,78	62,64	0,00
Despesas Correntes	867.000,00	180.997,96	155.816,37	86,09	155.816,37	86,09	142.235,81	78,58	0,00
Despesas de Capital	82.000,00	191.176,91	90.907,97	47,55	90.907,97	47,55	90.907,97	47,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.679.700,00	12.132.751,87	11.463.790,73	94,49	10.969.578,25	90,41	10.843.517,46	89,37	494.212,48
Despesas Correntes	7.624.700,00	11.556.671,36	11.113.694,18	96,17	10.730.506,31	92,85	10.604.445,52	91,76	383.187,87
Despesas de Capital	55.000,00	576.080,51	350.096,55	60,77	239.071,94	41,50	239.071,94	41,50	111.024,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	769.440,00	838.579,70	813.362,39	96,99	790.853,15	94,31	780.560,15	93,08	22.509,24
Despesas Correntes	756.440,00	790.579,70	769.193,39	97,29	746.684,15	94,45	736.391,15	93,15	22.509,24
Despesas de Capital	13.000,00	48.000,00	44.169,00	92,02	44.169,00	92,02	44.169,00	92,02	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	491.000,00	670.172,30	656.191,66	97,91	574.312,29	85,70	566.819,76	84,58	81.879,37
Despesas Correntes	490.000,00	669.172,30	656.191,66	98,06	574.312,29	85,82	566.819,76	84,70	81.879,37
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	254.000,00	572.642,00	561.563,79	98,07	484.040,26	84,53	469.992,89	82,07	77.523,53
Despesas Correntes	249.000,00	570.844,00	561.563,79	98,37	484.040,26	84,79	469.992,89	82,33	77.523,53
Despesas de Capital	5.000,00	1.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	80.000,00	19.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	19.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.241.000,00	1.219.395,28	1.164.332,26	95,48	1.127.317,89	92,45	1.109.027,76	90,95	37.014,37
Despesas Correntes	1.164.000,00	1.190.298,28	1.137.653,27	95,58	1.103.386,90	92,70	1.085.096,77	91,16	34.266,37
Despesas de Capital	77.000,00	29.097,00	26.678,99	91,69	23.930,99	82,25	23.930,99	82,25	2.748,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.464.140,00**	**15.825.366,02**	**14.905.965,17**	**94,19**	**14.192.826,18**	**89,68**	**14.003.061,80**	**88,48**	**713.138,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.905.965,17	14.192.826,18	14.003.061,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.905.965,17**	**14.192.826,18**	**14.003.061,80**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.117.078,92		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	5.788.886,25	5.075.747,26	4.885.982,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,52**	**23,35**	**23,04**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	9.117.078,92	14.905.965,17	5.788.886,25	902.903,37	0,00	0,00	0,00	902.903,37	0,00	5.788.886,25
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	726.390,83	0,00	726.390,83	551.406,11	26.156,23	148.828,49	-148.828,49
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	308.786,39	0,00	308.786,39	277.891,29	57,25	30.837,85	-30.837,85
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	339.083,41	0,00	339.083,41	274.135,66	0,00	64.947,75	-64.947,75
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-244.614,09
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-244.614,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5,584,912,00	7.534,912,00	6,054,835,80	80,36
Proveniente da União	4,750,650,00	6,350,650,00	5,254,140,78	82,73
Proveniente dos Estados	834,262,00	1,184,262,00	800,695,02	67,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.000,00	55.000,00	586,472,05	1.066,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.639.912,00**	**7.589.912,00**	**6.641.307,85**	**87,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.666.512,00	6.655.877,34	6.366.442,82	95,65	6.076.026,89	91,29	5.928.617,77	89,07	290.415,93
Despesas Correntes	4.214.512,00	6.469.673,55	6.191.139,73	95,69	5.957.436,74	92,08	5.883.255,62	90,94	233.702,99
Despesas de Capital	452.000,00	186.203,79	175.303,09	94,15	118.590,15	63,69	45.362,15	24,36	56.712,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	603.600,00	4.157.238,32	2.848.035,92	68,51	2.692.457,40	64,77	2.676.853,73	64,39	155.578,52
Despesas Correntes	390.000,00	1.999.443,33	1.729.413,38	86,49	1.634.834,03	81,76	1.619.230,36	80,98	94.579,35
Despesas de Capital	213.600,00	2.157.794,99	1.118.622,54	51,84	1.057.623,37	49,01	1.057.623,37	49,01	60.999,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	127.000,00	397.289,34	361.597,80	91,02	350.896,84	88,32	350.896,84	88,32	10.700,96
Despesas Correntes	126.000,00	396.289,34	361.597,80	91,25	350.896,84	88,55	350.896,84	88,55	10.700,96
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	18.081,56	14.606,07	80,78	14.606,07	80,78	14.606,07	80,78	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	16.081,56	14.606,07	90,82	14.606,07	90,82	14.606,07	90,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	230.000,00	234.444,00	216.877,98	92,51	216.877,98	92,51	216.877,98	92,51	0,00
Despesas Correntes	230.000,00	220.944,00	216.597,98	98,03	216.597,98	98,03	216.597,98	98,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	13.500,00	280,00	2,07	280,00	2,07	280,00	2,07	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	800,00	1.701.202,50	1.664.220,24	97,83	1.664.220,24	97,83	1.654.706,08	97,27	0,00
Despesas Correntes	700,00	1.701.102,50	1.664.220,24	97,83	1.664.220,24	97,83	1.654.706,08	97,27	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.639.912,00**	**13.164.133,06**	**11.471.780,83**	**87,14**	**11.015.085,42**	**83,67**	**10.842.558,47**	**82,36**	**456.695,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.615.512,00	7.028.052,21	6.613.167,16	94,10	6.322.751,23	89,96	6.161.761,55	87,67	290.415,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.283.300,00	16.289.990,19	14.311.826,65	87,86	13.662.035,65	83,87	13.520.371,19	83,00	649.791,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	896.440,00	1.235.869,04	1.174.960,19	95,07	1.141.749,99	92,38	1.131.456,99	91,55	33.210,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	503.000,00	688.253,86	670.797,73	97,46	588.918,36	85,57	581.425,83	84,48	81.879,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	484.000,00	807.086,00	778.441,77	96,45	700.918,24	86,85	686.870,87	85,11	77.523,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	80.000,00	19.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.241.800,00	2.920.597,78	2.828.552,50	96,85	2.791.538,13	95,58	2.763.733,84	94,63	37.014,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.104.052,00**	**28.989.499,08**	**26.377.746,00**	**90,99**	**25.207.911,60**	**86,96**	**24.845.620,27**	**85,71**	**1.169.834,40**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.639.912,00	12.623.425,26	10.934.452,93	86,62	10.477.757,52	83,00	10.305.230,57	81,64	456.695,41
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.464.140,00**	**16.366.073,82**	**15.443.293,07**	**94,36**	**14.730.154,08**	**90,00**	**14.540.389,70**	**88,84**	**713.138,99**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO-020076/O-3 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	79.070.298,65	85.176.560,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO-020076/O-3 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.342.312,00
Previsão Atualizada	82.099.234,10
Receitas Realizadas	87.613.619,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	30.263.580,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.342.312,00
Créditos Adicionais	37.042.872,58
Dotação Atualizada	115.385.184,58
Despesas Empenhadas	108.324.873,99
Despesas Liquidadas	94.341.943,67
Despesas Pagas	91.829.730,51
Superávit Orçamentário	-6.728.324,04

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	108.324.873,99
Despesas Liquidadas	94.341.943,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	85.176.560,95

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-2.449.000,00	-12.391.126,06	505,97
Resultado Primário	-2.558.600,00	-16.788.111,94	656,14

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.395.819,64	0,00	2.390.202,43	5.617,21
Poder Executivo	2.395.819,64	0,00	2.390.202,43	5.617,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.788.697,08	1.325.407,81	11.228.929,28	4.234.359,99
Poder Executivo	16.686.639,45	1.325.407,81	11.126.871,65	4.234.359,99
Poder Legislativo	102.057,63	0,00	102.057,63	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.184.516,72	1.325.407,81	13.619.131,71	4.239.977,20

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.767.834,25	25,00	26,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.591.573,00	70,00	99,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	24.696.618,92	2.372.884,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	28.584,28	-28.584,28
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	68.442,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.192.826,18	15,00	23,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO-020076/O-3 T-MT

ARREOAnexo14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - 3 QUADRIMESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.817.223,81	4.279.495,60	4.477.841,31	4.436.472,30	4.653.798,42	4.286.301,65	4.487.355,00	4.566.139,83	4.580.612,90	4.831.200,82	4.654.403,54	9.315.121,16	57.385.966,34	0,00
Pessoal Ativo	2.575.659,40	3.770.018,74	4.002.651,02	3.975.850,79	4.198.973,96	3.946.674,10	4.001.775,30	4.059.412,32	4.176.209,77	4.339.867,61	4.121.485,65	8.685.496,72	51.854.075,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.220.272,11	3.155.632,54	3.350.471,74	3.328.361,14	3.536.507,12	3.305.500,65	3.358.581,22	3.401.972,97	3.495.643,96	3.631.862,51	3.451.253,75	7.393.072,99	43.629.132,70	0,00
Obrigações Patronais	355.387,29	614.386,20	652.179,28	647.489,65	662.466,84	641.173,45	643.194,08	657.439,35	680.565,81	708.005,10	670.231,90	1.292.423,73	8.224.942,68	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	241.564,41	509.476,86	475.190,29	460.621,51	454.824,46	339.627,55	485.579,70	506.727,51	404.403,13	491.333,21	532.917,89	629.624,44	5.531.890,96	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	258.383,38	74.048,37	60.029,28	72.735,55	238.990,65	85.363,36	70.436,61	92.422,36	55.779,89	96.330,26	97.483,29	1.044.813,93	2.246.816,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	258.383,38	74.048,37	60.029,28	72.735,55	238.990,65	85.363,36	70.436,61	92.422,36	55.779,89	96.330,26	97.483,29	1.044.813,93	2.246.816,93	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	2.558.840,43	4.205.447,23	4.417.812,03	4.363.736,75	4.414.807,77	4.200.938,29	4.416.918,39	4.473.717,47	4.524.833,01	4.734.870,56	4.556.920,25	8.270.307,23	55.139.149,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	123.893.755,43	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	123.893.755,43	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	55.139.149,41	44,51
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.902.627,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	63.557.496,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	60.212.365,14	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.002.846,52	12.542.271,64	12.081.696,76	11.621.121,88
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.002.846,52	12.542.271,64	12.081.696,76	11.621.121,88
Empréstimos	13.002.846,52	12.542.271,64	12.081.696,76	11.621.121,88
Empréstimos Internos	13.002.846,52	12.542.271,64	12.081.696,76	11.621.121,88
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	46.482.577,91	46.686.399,73	46.726.164,76	33.813.355,82
Disponibilidade de Caixa[1]	46.482.577,91	46.686.399,73	46.726.164,76	33.813.355,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.501.052,93	46.840.697,98	46.882.048,56	34.110.672,16
(-) Restos a Pagar Processados	18.475,02	18.475,02	18.475,02	297.316,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	135.823,23	137.408,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-33.479.731,39	-34.144.128,09	-34.644.468,00	-22.192.233,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	112.053.209,26	113.072.513,98	112.558.155,75	123.893.755,43
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	11,60	11,09	10,73	9,38
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-29,88	-30,20	-30,78	-17,91
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	134.463.851,11	135.687.016,78	135.069.786,90	148.672.506,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	121.017.466,00	122.118.315,10	121.562.808,21	133.805.255,86

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.629.271,13	350.928,76	325.062,50	1.933.059,14
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	79.070.298,65	62.736.851,24	81.327.615,12	85.176.560,95
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	17.395.465,70	13.802.107,27	17.892.075,33	18.738.843,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	15.655.919,13	12.421.896,55	16.102.867,79	16.864.959,07

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO - 020076/O-3 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	85.176.560,95	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	85.176.560,95	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.628.249,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.265.424,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.962.359,27	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO - 020076/O-3 T-MT

ARGFAnexo4 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**15,730,828,78**	**5,617,21**	**1,995,939,66**	**1,615,019,28**	**307,919,64**	**0,00**	**11,806,332,99**	**12,151,165,46**	**0,00**	**-344,832,47**
Recursos Ordinários	15,730,828,78	5,617,21	1,995,939,66	1,615,019,28	307,919,64	0,00	11,806,332,99	12,151,165,46	0,00	-344,832,47
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**18.394.410,07**	**0,00**	**516.273,50**	**2.619.340,71**	**234.707,13**	**0,00**	**15.024.088,73**	**1.831.764,86**	**0,00**	**13.192.323,87**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5,576,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,576,06	0,00	0,00	5,576,06
Transferências do FUNDEB	493,242,74	0,00	175,467,19	0,00	128,431,90	0,00	189,343,65	0,00	0,00	189,343,65
Outros Recursos Vinculados à Educação	1,402,365,11	0,00	43,485,47	0,00	325,50	0,00	1,358,554,14	145,632,10	0,00	1,212,922,04
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	754,138,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754,138,40	0,00	0,00	754,138,40
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2,078,246,99	0,00	147,647,07	0,00	38,849,90	0,00	1,891,750,02	164,134,47	0,00	1,727,615,55
Recursos Vinculados à Assistência Social	203,246,34	0,00	4,277,05	0,00	0,00	0,00	198,969,29	7,174,21	0,00	191,795,08
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	298,126,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298,126,77	0,00	0,00	298,126,77
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	13,159,467,66	0,00	145,396,72	2,619,340,71	67,099,83	0,00	10,327,630,40	1,514,824,08	0,00	8,812,806,32
TOTAL (III) = (I + II)	34.125.238,85	5.617,21	2.512.213,16	4.234.359,99	542.626,77	0,00	26.830.421,72	13.982.930,32	0,00	12.847.491,40

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO - 020076/O-3 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		85.176.560,95
Receita Corrente Líquida Ajustada		85.176.560,95
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	40.465.761,83	47,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	51.105.936,57	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	48.550.639,74	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-30.713.964,18	-36,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	102.211.873,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.738.843,41	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.628.249,75	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.962.359,27	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	13.982.930,32	13.459.995,61

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO - 020076/O-3 T-MT

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
MSC DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC - Consolidado

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
111110100	CAIXA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
111110200	CONTA ÚNICA	10131	R$ 10.758.036,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.758.036,14	R$ 0,00
111110200	CONTA ÚNICA	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.710,41	R$ 64.710,41	R$ 0,00	R$ 0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	R$ 725.215,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 725.215,45	R$ 0,00
111115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	10131	R$ 1.666.224,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.666.224,37	R$ 0,00
111115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	20231	R$ 34.743,90	R$ 0,00	R$ 154.287,48	R$ 189.031,38	R$ 0,00	R$ 0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
112110105	IPTU	10131	R$ 296.965,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 296.965,55	R$ 0,00
112110106	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
112110107	ISS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	R$ 536,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 536,38	R$ 0,00
112110201	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	R$ 10.386,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.386,56	R$ 0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
112150202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
112210100	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	10131	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
113510200	DEPÓSITOS JUDICIAIS	10131	R$ 1.928,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.928,00	R$ 0,00
113510802	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
113810600	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	10131	R$ 455.873,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 455.873,03	R$ 0,00
113810800	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	10131	R$ 372,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 372,84	R$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	R$ 1.401.489,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.401.489,03	R$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	20231	R$ 34.478,20	R$ 0,00	R$ 979,58	R$ 0,00	R$ 35.457,78	R$ 0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10131	R$ 492.705,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 492.705,11	R$ 0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	20231	R$ 979,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 979,23	R$ 0,00
115610300	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	10131	R$ 592.704,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 592.704,99	R$ 0,00
115610400	AUTOPEÇAS	10131	R$ 2.030.547,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.030.547,89	R$ 0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	R$ 805.046,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 805.046,64	R$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	R$ 252.689,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 252.689,39	R$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20231	R$ 9.408,29	R$ 0,00	R$ 301,50	R$ 745,00	R$ 8.964,79	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
115610800	MATERIAIS A CLASSIFICAR	10131	R$ 798.699,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 798.699,29	R$ 0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	10131	R$ 106.670,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 106.670,72	R$ 0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	20231	R$ 12.724,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.724,67	R$ 0,00
121110101	IMPOSTOS	10131	R$ 9.059,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.059,65	R$ 0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	R$ 5.895.956,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.895.956,09	R$ 0,00
121110501	DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
121110504	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	10131	R$ 1.523.654,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.523.654,39	R$ 0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	R$ 3.329.121,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.329.121,61	R$ 0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20231	R$ 20.544,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.544,00	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	R$ 108.167,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 108.167,44	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20231	R$ 7.338,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.338,00	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	R$ 10.535.783,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.535.783,81	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20231	R$ 28.746,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.746,46	R$ 0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	R$ 1.165.466,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.165.466,84	R$ 0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	R$ 6.627.363,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.627.363,69	R$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	R$ 87.421,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87.421,40	R$ 0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	R$ 34.166.353,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34.166.353,15	R$ 0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	R$ 842.443,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 842.443,47	R$ 0,00
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS	10131	R$ 6.144.179,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.144.179,40	R$ 0,00
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS	20231	R$ 23.150,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.150,00	R$ 0,00
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	R$ 0,00	R$ 664.338,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 664.338,96
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	20231	R$ 1.236,90	R$ 0,00	R$ 73.628,08	R$ 73.628,08	R$ 1.236,90	R$ 0,00
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34.358,64	R$ 34.358,64	R$ 0,00	R$ 0,00
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 406.182,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 406.182,11
211410102	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 24.055,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.055,89
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.713.225,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.713.225,40
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 7.228,18	R$ 74.007,12	R$ 67.310,00	R$ 0,00	R$ 531,06
213110199	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 16.359,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.359,30
213110199	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 705,84	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 0,00	R$ 705,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
213110601	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000	10131	R$ 0,00	R$ 1.175.174,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.175.174,83
213210103	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	10131	R$ 0,00	R$ 2.452.436,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.452.436,16
213210199	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	R$ 0,00	R$ 13.554,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.554,82
218810103	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	20231	R$ 0,00	R$ 6.090,05	R$ 12.935,84	R$ 6.845,79	R$ 0,00	R$ 0,00
218810110	PENSÃO ALIMENTÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 4.294,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.294,44
218810113	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	10131	R$ 0,00	R$ 12.942,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.942,82
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	R$ 0,00	R$ 129.542,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 129.542,10
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.760,01	R$ 19.760,01	R$ 0,00	R$ 0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	10131	R$ 0,00	R$ 257.702,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 257.702,04
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 484,91	R$ 484,91	R$ 0,00	R$ 0,00
218810200	GARANTIAS	10131	R$ 0,00	R$ 10.995,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.995,13
218810301	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	10131	R$ 0,00	R$ 953,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 953,87
218810499	OUTROS DEPOSITOS	10131	R$ 0,00	R$ 250,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,18
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.087,47	R$ 2.087,47	R$ 0,00	R$ 0,00
218820106	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	10131	R$ 0,00	R$ 14.709,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.709,62
218820108	ISS	10131	R$ 0,00	R$ 14.371,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.371,95
218820108	ISS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 132,00	R$ 132,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	R$ 0,00	R$ 623.331,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 623.331,81
218830104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	R$ 0,00	R$ 485.547,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 485.547,94
218910101	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	10131	R$ 0,00	R$ 8.507,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.507,55
218910102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 625,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 625,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 32.727,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32.727,76
218919800	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
221410100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 385.003,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385.003,47
221430101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
223110103	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	10131	R$ 0,00	R$ 1.902.045,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.902.045,25
223110702	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 39.005,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39.005,01
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Data: 29/01/2024 18:34:22 Página: 3 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 18:34:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 64.404.282,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.404.282,13
237110300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 47.587,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.587,68	R$ 0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	R$ 12.249.124,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.249.124,55	R$ 0,00
311110122	13. SALÁRIO	10131	R$ 713.013,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 713.013,65	R$ 0,00
311110131	SUBSÍDIOS	20231	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 0,00
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10131	R$ 54.838,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 54.838,14	R$ 0,00
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20231	R$ 2.520,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.520,16	R$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALARIOS	20231	R$ 645.782,64	R$ 0,00	R$ 64.444,87	R$ 0,00	R$ 710.227,51	R$ 0,00
311210122	13. SALARIO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.183,21	R$ 0,00	R$ 9.183,21	R$ 0,00
312210100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	20231	R$ 145.317,44	R$ 0,00	R$ 34.358,64	R$ 0,00	R$ 179.676,08	R$ 0,00
312219900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	R$ 2.590.983,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.590.983,35	R$ 0,00
331110800	MATERIAL FARMACOLÓGICO	10131	R$ 1.832,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.832,16	R$ 0,00
331111600	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 372,50	R$ 0,00	R$ 372,50	R$ 0,00
331113000	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	20231	R$ 1.741,35	R$ 0,00	R$ 112,26	R$ 0,00	R$ 1.853,61	R$ 0,00
331113600	MATERIAL HOSPITALAR	10131	R$ 7,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,84	R$ 0,00
331113900	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	10131	R$ 7.790,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.790,82	R$ 0,00
331119900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10131	R$ 184,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,50	R$ 0,00
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10131	R$ 41.469,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41.469,50	R$ 0,00
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	20231	R$ 45.215,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.215,00	R$ 0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	R$ 131.858,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 131.858,61	R$ 0,00
332210700	COMUNICAÇÃO EM GERAL	10131	R$ 91.791,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 91.791,50	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 313.609,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 313.609,78	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 15.793,40	R$ 0,00	R$ 1.320,00	R$ 0,00	R$ 17.113,40	R$ 0,00

Data: 29/01/2024 18:34:22 Página: 4 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 18:34:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
332211000	VIGILANCIA OSTENSIVA	10131	R$ 71.845,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71.845,00	R$ 0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 10.916,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.916,00	R$ 0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 680,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 680,00	R$ 0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	20231	R$ 930,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 930,00	R$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	R$ 77.333,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 77.333,15	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	R$ 14.891,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.891,00	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20231	R$ 1.660,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.660,00	R$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	R$ 843.914,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 843.914,97	R$ 0,00
332213400	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	10131	R$ 7.830,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.830,00	R$ 0,00
332213500	SERVICOS JUDICIARIOS	10131	R$ 78.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 78.000,00	R$ 0,00
332213800	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10131	R$ 10.286,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.286,45	R$ 0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	R$ 502.063,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 502.063,57	R$ 0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	20231	R$ 11.844,00	R$ 0,00	R$ 1.320,00	R$ 0,00	R$ 13.164,00	R$ 0,00
332310100	CONSULTORIA E ASSESSORIA	10131	R$ 87.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87.000,00	R$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	10131	R$ 8.359,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.359,20	R$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	20231	R$ 4.688,87	R$ 0,00	R$ 317,17	R$ 0,00	R$ 5.006,04	R$ 0,00
332310500	PUBLICIDADE	10131	R$ 14.230,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.230,70	R$ 0,00
332310500	PUBLICIDADE	20231	R$ 8.200,00	R$ 0,00	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 8.800,00	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 622.656,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 622.656,48	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 20.579,00	R$ 0,00	R$ 2.700,00	R$ 0,00	R$ 23.279,00	R$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	R$ 1.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.800,00	R$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	20231	R$ 93.816,66	R$ 0,00	R$ 11.400,00	R$ 0,00	R$ 105.216,66	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	R$ 1.649.515,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.649.515,78	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	20231	R$ 11.511,32	R$ 0,00	R$ 1.097,49	R$ 0,00	R$ 12.608,81	R$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	R$ 2.225.736,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.225.736,45	R$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	20231	R$ 26.083,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.083,33	R$ 0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10131	R$ 463.037,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 463.037,70	R$ 0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20231	R$ 45.239,40	R$ 0,00	R$ 3.461,00	R$ 0,00	R$ 48.700,40	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	R$ 107,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 107,04	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	20231	R$ 240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240,00	R$ 0,00
332312000	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	10131	R$ 2.120,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.120,00	R$ 0,00

Data: 29/01/2024 18:34:22 Página: 5 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 18:34:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	R$ 669.445,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 669.445,00	R$ 0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	20231	R$ 1.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.300,00	R$ 0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	R$ 44.870,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 44.870,21	R$ 0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	R$ 2.262.701,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.262.701,46	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	20231	R$ 231,00	R$ 0,00	R$ 21,00	R$ 0,01	R$ 251,99	R$ 0,00
332313600	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	10131	R$ 71.920,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71.920,00	R$ 0,00
332313600	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	20231	R$ 11.720,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.720,00	R$ 0,00
332313900	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	20231	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 0,00
332314200	SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	10131	R$ 12.852,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.852,11	R$ 0,00
332314300	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	20231	R$ 650,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 650,00	R$ 0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	R$ 88.050,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 88.050,00	R$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	R$ 20.570,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.570,40	R$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	20231	R$ 1.817,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.817,75	R$ 0,00
332314700	SERVIÇOS JUDICIARIOS	20231	R$ 33.930,97	R$ 0,00	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 48.930,97	R$ 0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 156.124,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 156.124,48	R$ 0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	20231	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10131	R$ 254.204,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 254.204,04	R$ 0,00
332319800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	R$ 81.761,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 81.761,28	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	R$ 623.521,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 623.521,75	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	20231	R$ 4.992,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.992,37	R$ 0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	R$ 1.697.160,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.697.160,24	R$ 0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 4.450.880,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.450.880,02	R$ 0,00
352410000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00	R$ 0,00
353110400	CONTRATO DE GESTÃO	10131	R$ 85.868,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 85.868,00	R$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 105.336,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.336,00	R$ 0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	R$ 5.870,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.870,34	R$ 0,00
363110199	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	R$ 5.564,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.564,00	R$ 0,00
364110000	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 376.872,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 376.872,98	R$ 0,00
365110100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 7.261,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.261,41	R$ 0,00
365110200	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	10131	R$ 30,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30,35	R$ 0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	R$ 405.160,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 405.160,99	R$ 0,00
391410000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 531.030,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 531.030,85	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	20231	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00	R$ 0,00
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	R$ 0,00	R$ 340,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 340,20
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	R$ 0,00	R$ 395.414,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 395.414,16
411210400	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 1.343.243,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.343.243,12
411310200	ISS	10131	R$ 0,00	R$ 607.250,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607.250,38
411320000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTRA OFSS	10131	R$ 1.082,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.082,50	R$ 0,00
411920000	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	10131	R$ 0,00	R$ 277.846,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277.846,97
411950000	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	R$ 0,00	R$ 262.423,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 262.423,99
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 28.938,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.938,08
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	R$ 0,00	R$ 695.879,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 695.879,55
442310000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 242,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 242,55
442410100	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 0,00	R$ 28,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,65
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	R$ 0,00	R$ 666,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 666,20
442410600	MULTAS E JUROS SOBRE ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 71,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71,61
442410700	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	10131	R$ 0,00	R$ 122.095,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 122.095,97
442410900	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 840,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 840,55
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 4.853,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.853,08
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 218.341,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 218.341,23
442419700	(-) DEDUÇÕES	10131	R$ 55,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55,60	R$ 0,00
442910000	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 87.682,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87.682,87
451120200	REPASSE RECEBIDO	20231	R$ 0,00	R$ 1.697.160,24	R$ 0,00	R$ 154.287,48	R$ 0,00	R$ 1.851.447,72
452110000	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 13.370.997,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.370.997,14
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	R$ 0,00	R$ 14.362.613,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.362.613,61
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	R$ 0,00	R$ 643.526,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 643.526,97

Data: 29/01/2024 18:34:22 Página: 7 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 18:34:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	R$ 0,00	R$ 297.113,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 297.113,35
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	R$ 0,00	R$ 472.692,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 472.692,90
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	R$ 0,00	R$ 228.844,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 228.844,01
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	R$ 0,00	R$ 512.546,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 512.546,46
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	R$ 0,00	R$ 7.552.518,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.552.518,14
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	R$ 0,00	R$ 491.554,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 491.554,27
452140300	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 75.410,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 75.410,78
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10131	R$ 0,00	R$ 5.295,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.295,97
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 1.966.930,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.966.930,00
452230000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO	10131	R$ 0,00	R$ 5.182.751,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.182.751,89
452339900	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	10131	R$ 0,00	R$ 1.501.951,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.501.951,00
452410000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 19.490,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.490,77
453110100	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIOS	10131	R$ 0,00	R$ 188.029,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 188.029,94
463910000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 22.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.500,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	R$ 171.355.765,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 171.355.765,09	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	R$ 18.092.678,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.092.678,50	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	20231	R$ 251.447,72	R$ 0,00	R$ 1.821,41	R$ 1.821,41	R$ 251.447,72	R$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	R$ 87.418.443,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87.418.443,35	R$ 0,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	R$ 0,00	R$ 5.205.754,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.205.754,90
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	R$ 0,00	R$ 38.569,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.569,04
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 16.430,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.430,96
521210100	REESTIMATIVA	10131	R$ 2.478.385,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.478.385,29	R$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	R$ 80.557.688,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.557.688,45	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	R$ 40.899.044,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.899.044,87	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	20231	R$ 538.331,23	R$ 0,00	R$ 1.821,41	R$ 0,00	R$ 540.152,64	R$ 0,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	R$ 11.657.408,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.657.408,86	R$ 0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10131	R$ 2.478.385,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.478.385,29	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	R$ 26.763.250,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.763.250,72	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	20231	R$ 538.331,23	R$ 0,00	R$ 1.821,41	R$ 0,00	R$ 540.152,64	R$ 0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 27.014.698,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.014.698,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 286.883,51	R$ 0,00	R$ 1.821,41	R$ 0,00	R$ 288.704,92
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	R$ 0,00	R$ 13.884.346,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.884.346,43
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	20231	R$ 0,00	R$ 251.447,72	R$ 1.821,41	R$ 1.821,41	R$ 0,00	R$ 251.447,72
522190201	ACRESCIMO	10131	R$ 1.815.885,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.815.885,37	R$ 0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 1.815.885,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.815.885,37
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 27.014.698,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.014.698,44
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 286.883,51	R$ 0,00	R$ 1.821,41	R$ 0,00	R$ 288.704,92
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	R$ 5.104.063,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.104.063,22	R$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	R$ 1.488.092,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.488.092,99	R$ 0,00
531200000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 1.526.273,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.526.273,95	R$ 0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	R$ 1.349.418,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.349.418,63	R$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 923.568,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 923.568,51	R$ 0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 18.958.162,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.958.162,49
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.642,82	R$ 3.642,82	R$ 0,00	R$ 0,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 57.436.027,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57.436.027,15
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R$ 1.470.293,96	R$ 0,00	R$ 131.899,96	R$ 2.193,92	R$ 1.600.000,00	R$ 0,00
611300000	PPA EXECUTADO	10131	R$ 0,00	R$ 113.054.253,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 113.054.253,95
611300000	PPA EXECUTADO	20231	R$ 0,00	R$ 1.721.741,68	R$ 372,51	R$ 130.078,55	R$ 0,00	R$ 1.851.447,72
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	R$ 0,00	R$ 37.994.841,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.994.841,29
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	R$ 0,00	R$ 51.106.023,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 51.106.023,05
621310100	(-) FUNDEB	10131	R$ 4.450.880,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.450.880,02	R$ 0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	R$ 13.910,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.910,58	R$ 0,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	R$ 0,00	R$ 33.478.952,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.478.952,46
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	20231	R$ 1.470.293,96	R$ 0,00	R$ 131.899,96	R$ 2.193,92	R$ 1.600.000,00	R$ 0,00
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	R$ 0,00	R$ 398.249,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 398.249,73
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 4.507.518,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.507.518,06
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20231	R$ 0,00	R$ 46.538,17	R$ 176.989,23	R$ 130.451,06	R$ 0,00	R$ 0,00
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 11.696,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.696,30
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36.141,51	R$ 36.141,51	R$ 0,00	R$ 0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.794.108,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.794.108,65
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 6.697,12	R$ 183.313,84	R$ 176.616,72	R$ 0,00	R$ 0,00
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	R$ 0,00	R$ 54.251.509,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 54.251.509,68
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	20231	R$ 0,00	R$ 1.668.506,39	R$ 0,00	R$ 182.941,33	R$ 0,00	R$ 1.851.447,72

Data: 29/01/2024 18:34:22 Página: 9 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 18:34:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	R$ 0,00	R$ 398.249,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 398.249,73
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	R$ 0,00	R$ 4.705.813,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.705.813,49
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 2.154.388,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.154.388,30
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 16.907,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.907,03
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 50.010,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.010,02
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 793.061,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 793.061,59
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.054.633,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.054.633,36
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 1.218.353,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.218.353,78
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	R$ 18.827.730,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.827.730,00	R$ 0,00
711910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 30.818,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.818,21	R$ 0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	R$ 708.531,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 708.531,93	R$ 0,00
712310100	CONTRATOS DE SEGUROS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	R$ 34.787.334,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34.787.334,25	R$ 0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	R$ 24.172.104,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.172.104,92	R$ 0,00
712310500	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	R$ 1.602.726,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.602.726,83	R$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 96.565,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 96.565,70	R$ 0,00
712319900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10131	R$ 322.527,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 322.527,58	R$ 0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 1.172.321,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.172.321,50	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	R$ 23.774.499,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.774.499,20	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20231	R$ 1.697.160,24	R$ 0,00	R$ 154.287,48	R$ 0,00	R$ 1.851.447,72	R$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	R$ 46.988.535,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.988.535,78	R$ 0,00
721130000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	10131	R$ 458.423,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458.423,87	R$ 0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 6.010.694,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.010.694,62	R$ 0,00
732120000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	10131	R$ 1.523.896,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.523.896,94	R$ 0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 782.680,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 782.680,67	R$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	R$ 450,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	20231	R$ 45.215,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.215,00	R$ 0,00

Data: 29/01/2024 18:34:22 Página: 10 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 18:34:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
791290000	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	R$ 8.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.500,00	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 5.485.932,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.485.932,46	R$ 0,00
811210101	CONVÊNIOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 5.210.345,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.210.345,32
811210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
811210103	CONVÊNIOS A APROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 13.617.384,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.617.384,68
811910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 30.818,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.818,21
812210101	CONVÊNIOS A LIBERAR	10131	R$ 0,00	R$ 550.900,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 550.900,33
812210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 157.631,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 157.631,60
812310201	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 34.643.444,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34.643.444,64
812310202	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 143.889,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 143.889,61
812310301	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00
812310401	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 23.942.123,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.942.123,20
812310402	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 229.981,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229.981,72
812310501	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.602.726,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.602.726,83
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 96.565,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 96.565,70
812319901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 322.527,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 322.527,58
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 1.172.321,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.172.321,50
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 2.493.118,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.493.118,53
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	20231	R$ 24.581,44	R$ 0,00	R$ 130.078,55	R$ 154.659,99	R$ 0,00	R$ 0,00
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 6.661.906,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.661.906,36
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	20231	R$ 0,00	R$ 46.538,17	R$ 176.989,23	R$ 130.451,06	R$ 0,00	R$ 0,00
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 28.603,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.603,33
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36.141,51	R$ 36.141,51	R$ 0,00	R$ 0,00
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.898.752,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.898.752,03
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 6.697,12	R$ 183.313,84	R$ 176.616,72	R$ 0,00	R$ 0,00
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 1.514.274,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.514.274,45
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 6.090,05	R$ 35.400,23	R$ 29.310,18	R$ 0,00	R$ 0,00
821130300	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	10131	R$ 0,00	R$ 10.995,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.995,13
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 55.916.648,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.916.648,78
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20231	R$ 0,00	R$ 1.662.416,34	R$ 0,00	R$ 189.031,38	R$ 0,00	R$ 1.851.447,72

Data: 29/01/2024 18:34:22 Página: 11 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 18:34:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 1.697.160,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.697.160,24
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 5.895.956,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.895.956,09
832320100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 1.523.654,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.523.654,39
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 107.477,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 107.477,12
832420100	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 212,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 212,20
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 7.261,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.261,41
832520100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 30,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30,35
852100000	A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 753.387,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 753.387,00
852300000	A APROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 29.293,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.293,67
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 450,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	20231	R$ 0,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00
891210200	ADIANTAMENTOS A APROVAR	20231	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00
891210300	ADIANTAMENTOS APROVADOS	20231	R$ 0,00	R$ 45.215,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.215,00
891290000	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	R$ 0,00	R$ 8.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.500,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 0,00	R$ 5.485.932,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.485.932,46
		Total Geral:	**R$ 758.647.349,14**	**R$ 758.647.349,14**	**R$ 2.002.457,49**	**R$ 2.002.457,49**	**R$ 759.181.610,39**	**R$ 759.181.610,39**

Data: 29/01/2024 18:34:22 Página: 12 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 18:34:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
MSC NOVEMBRO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC - Consolidado

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
111110100	CAIXA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
111110200	CONTA ÚNICA	10131	R$ 9.108.524,66	R$ 0,00	R$ 9.391.487,48	R$ 7.741.976,00	R$ 10.758.036,14	R$ 0,00
111110200	CONTA ÚNICA	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57.253,00	R$ 57.253,00	R$ 0,00	R$ 0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	R$ 682.696,37	R$ 0,00	R$ 179.439,59	R$ 136.920,51	R$ 725.215,45	R$ 0,00
111115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	10131	R$ 1.654.464,13	R$ 0,00	R$ 11.760,24	R$ 0,00	R$ 1.666.224,37	R$ 0,00
111115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	20231	R$ 37.438,67	R$ 0,00	R$ 154.287,31	R$ 156.982,08	R$ 34.743,90	R$ 0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 953,75	R$ 0,00	R$ 8.261,51	R$ 9.215,26	R$ 0,00	R$ 0,00
112110105	IPTU	10131	R$ 300.071,03	R$ 0,00	R$ 141,60	R$ 3.247,08	R$ 296.965,55	R$ 0,00
112110106	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.273,04	R$ 12.273,04	R$ 0,00	R$ 0,00
112110107	ISS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 58.615,58	R$ 58.615,58	R$ 0,00	R$ 0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	R$ 536,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 536,38	R$ 0,00
112110201	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	R$ 10.446,56	R$ 0,00	R$ 48,29	R$ 108,29	R$ 10.386,56	R$ 0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.506,30	R$ 15.506,30	R$ 0,00	R$ 0,00
112150202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
112210100	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	10131	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.785,72	R$ 1.785,72	R$ 0,00	R$ 0,00
113510200	DEPÓSITOS JUDICIAIS	10131	R$ 1.928,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.928,00	R$ 0,00
113510802	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
113810600	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	10131	R$ 455.873,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 455.873,03	R$ 0,00
113810800	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	10131	R$ 372,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 372,84	R$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	R$ 1.026.899,74	R$ 0,00	R$ 374.589,29	R$ 0,00	R$ 1.401.489,03	R$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	20231	R$ 33.598,71	R$ 0,00	R$ 879,49	R$ 0,00	R$ 34.478,20	R$ 0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10131	R$ 438.835,24	R$ 0,00	R$ 53.869,87	R$ 0,00	R$ 492.705,11	R$ 0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	20231	R$ 713,21	R$ 0,00	R$ 266,02	R$ 0,00	R$ 979,23	R$ 0,00
115610300	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	10131	R$ 582.613,63	R$ 0,00	R$ 10.091,36	R$ 0,00	R$ 592.704,99	R$ 0,00
115610400	AUTOPEÇAS	10131	R$ 1.839.908,33	R$ 0,00	R$ 206.221,20	R$ 15.581,64	R$ 2.030.547,89	R$ 0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	R$ 759.245,34	R$ 0,00	R$ 45.801,30	R$ 0,00	R$ 805.046,64	R$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	R$ 239.150,90	R$ 0,00	R$ 13.538,49	R$ 0,00	R$ 252.689,39	R$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20231	R$ 9.408,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.408,29	R$ 0,00

Data: 29/01/2024 18:32:07 Página: 1 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 18:32:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
115610800	MATERIAIS A CLASSIFICAR	10131	R$ 795.823,71	R$ 0,00	R$ 2.875,58	R$ 0,00	R$ 798.699,29	R$ 0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	10131	R$ 106.235,72	R$ 0,00	R$ 435,00	R$ 0,00	R$ 106.670,72	R$ 0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	20231	R$ 12.724,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.724,67	R$ 0,00
121110101	IMPOSTOS	10131	R$ 9.059,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.059,65	R$ 0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	R$ 5.904.811,35	R$ 0,00	R$ 3.998,17	R$ 12.853,43	R$ 5.895.956,09	R$ 0,00
121110501	DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
121110504	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	10131	R$ 1.523.654,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.523.654,39	R$ 0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	R$ 3.318.711,56	R$ 0,00	R$ 10.410,05	R$ 0,00	R$ 3.329.121,61	R$ 0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20231	R$ 20.544,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.544,00	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	R$ 108.167,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 108.167,44	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20231	R$ 7.338,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.338,00	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	R$ 10.535.783,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.535.783,81	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20231	R$ 28.746,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.746,46	R$ 0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	R$ 1.165.466,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.165.466,84	R$ 0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	R$ 6.627.363,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.627.363,69	R$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	R$ 87.421,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87.421,40	R$ 0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	R$ 33.134.427,54	R$ 0,00	R$ 1.031.925,61	R$ 0,00	R$ 34.166.353,15	R$ 0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	R$ 842.443,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 842.443,47	R$ 0,00
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS	10131	R$ 6.144.179,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.144.179,40	R$ 0,00
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS	20231	R$ 23.150,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.150,00	R$ 0,00
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	R$ 0,00	R$ 380.384,49	R$ 1.341.938,93	R$ 1.625.893,40	R$ 0,00	R$ 664.338,96
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	20231	R$ 1.236,63	R$ 0,00	R$ 64.445,14	R$ 64.444,87	R$ 1.236,90	R$ 0,00
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.461,04	R$ 13.461,04	R$ 0,00	R$ 0,00
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 545.233,05	R$ 395.337,42	R$ 256.286,48	R$ 0,00	R$ 406.182,11
211410102	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.154,10	R$ 6.154,10	R$ 0,00	R$ 0,00
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 24.055,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.055,89
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.472.295,32	R$ 2.619.050,99	R$ 2.859.981,07	R$ 0,00	R$ 1.713.225,40
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 13.960,67	R$ 77.755,90	R$ 71.023,41	R$ 0,00	R$ 7.228,18
213110199	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 21.164,30	R$ 35.703,88	R$ 30.898,88	R$ 0,00	R$ 16.359,30
213110199	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 705,84	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 0,00	R$ 705,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
213110601	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000	10131	R$ 0,00	R$ 1.175.174,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.175.174,83
213210103	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	10131	R$ 0,00	R$ 2.452.436,16	R$ 28.773,38	R$ 28.773,38	R$ 0,00	R$ 2.452.436,16
213210199	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	R$ 0,00	R$ 41.264,67	R$ 41.949,53	R$ 14.239,68	R$ 0,00	R$ 13.554,82
218810103	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	20231	R$ 0,00	R$ 6.090,05	R$ 6.090,05	R$ 6.090,05	R$ 0,00	R$ 6.090,05
218810110	PENSÃO ALIMENTÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 4.294,44	R$ 3.148,37	R$ 3.148,37	R$ 0,00	R$ 4.294,44
218810113	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	10131	R$ 0,00	R$ 12.939,30	R$ 240,17	R$ 243,69	R$ 0,00	R$ 12.942,82
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	R$ 0,00	R$ 124.637,12	R$ 86.474,77	R$ 91.379,75	R$ 0,00	R$ 129.542,10
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.760,01	R$ 19.760,01	R$ 0,00	R$ 0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	10131	R$ 0,00	R$ 256.584,32	R$ 14.309,68	R$ 15.427,40	R$ 0,00	R$ 257.702,04
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 484,91	R$ 484,91	R$ 0,00	R$ 0,00
218810200	GARANTIAS	10131	R$ 0,00	R$ 10.995,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.995,13
218810301	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	10131	R$ 0,00	R$ 953,87	R$ 458,90	R$ 458,90	R$ 0,00	R$ 953,87
218810499	OUTROS DEPOSITOS	10131	R$ 0,00	R$ 250,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,18
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.159,53	R$ 2.159,53	R$ 0,00	R$ 0,00
218820106	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	10131	R$ 0,00	R$ 14.709,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.709,62
218820108	ISS	10131	R$ 0,00	R$ 13.363,62	R$ 45.740,35	R$ 46.748,68	R$ 0,00	R$ 14.371,95
218820108	ISS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 132,00	R$ 132,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	R$ 0,00	R$ 627.609,17	R$ 156.154,21	R$ 151.876,85	R$ 0,00	R$ 623.331,81
218830104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	R$ 0,00	R$ 438.050,03	R$ 12.420,80	R$ 59.918,71	R$ 0,00	R$ 485.547,94
218910101	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	10131	R$ 0,00	R$ 15.515,52	R$ 7.380,82	R$ 372,85	R$ 0,00	R$ 8.507,55
218910102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 355,00	R$ 4.025,00	R$ 4.295,00	R$ 0,00	R$ 625,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 47.359,16	R$ 14.631,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32.727,76
218919800	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
221410100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 388.080,52	R$ 3.077,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385.003,47
221430101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
223110103	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	10131	R$ 0,00	R$ 1.916.431,94	R$ 14.386,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.902.045,25
223110702	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 39.005,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39.005,01
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 64.404.282,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.404.282,13
237110300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 44.797,40	R$ 0,00	R$ 2.790,28	R$ 0,00	R$ 47.587,68	R$ 0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	R$ 10.860.461,07	R$ 0,00	R$ 1.518.851,88	R$ 130.188,40	R$ 12.249.124,55	R$ 0,00
311110122	13. SALÁRIO	10131	R$ 608.357,77	R$ 0,00	R$ 107.041,52	R$ 2.385,64	R$ 713.013,65	R$ 0,00
311110131	SUBSÍDIOS	20231	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 0,00
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10131	R$ 55.065,29	R$ 0,00	R$ 372,85	R$ 600,00	R$ 54.838,14	R$ 0,00
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20231	R$ 2.520,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.520,16	R$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALARIOS	20231	R$ 581.337,77	R$ 0,00	R$ 64.444,87	R$ 0,00	R$ 645.782,64	R$ 0,00
312210100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	20231	R$ 131.856,40	R$ 0,00	R$ 13.461,04	R$ 0,00	R$ 145.317,44	R$ 0,00
312219900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	R$ 2.475.388,98	R$ 0,00	R$ 256.286,48	R$ 140.692,11	R$ 2.590.983,35	R$ 0,00
331110800	MATERIAL FARMACOLÓGICO	10131	R$ 1.832,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.832,16	R$ 0,00
331113000	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	20231	R$ 1.621,12	R$ 0,00	R$ 120,23	R$ 0,00	R$ 1.741,35	R$ 0,00
331113600	MATERIAL HOSPITALAR	10131	R$ 7,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,84	R$ 0,00
331113900	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.790,82	R$ 0,00	R$ 7.790,82	R$ 0,00
331119900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10131	R$ 184,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,50	R$ 0,00
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10131	R$ 37.174,50	R$ 0,00	R$ 4.295,00	R$ 0,00	R$ 41.469,50	R$ 0,00
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	20231	R$ 45.215,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.215,00	R$ 0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	R$ 120.858,61	R$ 0,00	R$ 11.000,00	R$ 0,00	R$ 131.858,61	R$ 0,00
332210700	COMUNICAÇÃO EM GERAL	10131	R$ 85.089,21	R$ 0,00	R$ 6.702,29	R$ 0,00	R$ 91.791,50	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 289.848,18	R$ 0,00	R$ 23.761,60	R$ 0,00	R$ 313.609,78	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 14.473,40	R$ 0,00	R$ 1.320,00	R$ 0,00	R$ 15.793,40	R$ 0,00
332211000	VIGILANCIA OSTENSIVA	10131	R$ 65.680,00	R$ 0,00	R$ 6.165,00	R$ 0,00	R$ 71.845,00	R$ 0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 9.656,00	R$ 0,00	R$ 1.260,00	R$ 0,00	R$ 10.916,00	R$ 0,00

Data: 29/01/2024 18:32:07 Página: 4 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 18:32:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 680,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 680,00	R$ 0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	20231	R$ 930,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 930,00	R$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	R$ 74.633,15	R$ 0,00	R$ 2.700,00	R$ 0,00	R$ 77.333,15	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	R$ 14.731,00	R$ 0,00	R$ 160,00	R$ 0,00	R$ 14.891,00	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20231	R$ 1.660,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.660,00	R$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	R$ 753.232,29	R$ 0,00	R$ 90.682,68	R$ 0,00	R$ 843.914,97	R$ 0,00
332213400	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	10131	R$ 7.380,00	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 0,00	R$ 7.830,00	R$ 0,00
332213500	SERVICOS JUDICIARIOS	10131	R$ 54.000,00	R$ 0,00	R$ 24.000,00	R$ 0,00	R$ 78.000,00	R$ 0,00
332213800	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10131	R$ 10.286,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.286,45	R$ 0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	R$ 461.559,73	R$ 0,00	R$ 40.503,84	R$ 0,00	R$ 502.063,57	R$ 0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	20231	R$ 10.524,00	R$ 0,00	R$ 1.320,00	R$ 0,00	R$ 11.844,00	R$ 0,00
332310100	CONSULTORIA E ASSESSORIA	10131	R$ 87.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87.000,00	R$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	10131	R$ 7.778,70	R$ 0,00	R$ 580,50	R$ 0,00	R$ 8.359,20	R$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	20231	R$ 4.371,70	R$ 0,00	R$ 317,17	R$ 0,00	R$ 4.688,87	R$ 0,00
332310500	PUBLICIDADE	10131	R$ 14.230,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.230,70	R$ 0,00
332310500	PUBLICIDADE	20231	R$ 7.000,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 8.200,00	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 504.038,95	R$ 0,00	R$ 118.617,53	R$ 0,00	R$ 622.656,48	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 20.579,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.579,00	R$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	R$ 1.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.800,00	R$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	20231	R$ 83.316,66	R$ 0,00	R$ 10.500,00	R$ 0,00	R$ 93.816,66	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	R$ 1.503.755,35	R$ 0,00	R$ 145.760,43	R$ 0,00	R$ 1.649.515,78	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	20231	R$ 10.417,22	R$ 0,00	R$ 1.094,10	R$ 0,00	R$ 11.511,32	R$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	R$ 2.030.808,90	R$ 0,00	R$ 194.927,55	R$ 0,00	R$ 2.225.736,45	R$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	20231	R$ 26.083,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.083,33	R$ 0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10131	R$ 418.614,29	R$ 0,00	R$ 44.423,41	R$ 0,00	R$ 463.037,70	R$ 0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20231	R$ 41.164,00	R$ 0,00	R$ 4.075,40	R$ 0,00	R$ 45.239,40	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	R$ 107,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 107,04	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	20231	R$ 240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240,00	R$ 0,00
332312000	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	10131	R$ 2.120,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.120,00	R$ 0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	R$ 669.445,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 669.445,00	R$ 0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	20231	R$ 1.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.300,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
332312500	HOSPEDAGENS	10131	R$ 41.450,21	R$ 0,00	R$ 3.420,00	R$ 0,00	R$ 44.870,21	R$ 0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	R$ 2.020.486,40	R$ 0,00	R$ 242.215,06	R$ 0,00	R$ 2.262.701,46	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	20231	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 21,00	R$ 0,00	R$ 231,00	R$ 0,00
332313600	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	10131	R$ 15.040,00	R$ 0,00	R$ 56.880,00	R$ 0,00	R$ 71.920,00	R$ 0,00
332313600	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	20231	R$ 1.720,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 11.720,00	R$ 0,00
332313900	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	20231	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 0,00
332314200	SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	10131	R$ 12.183,49	R$ 0,00	R$ 668,62	R$ 0,00	R$ 12.852,11	R$ 0,00
332314300	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	20231	R$ 650,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 650,00	R$ 0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	R$ 76.810,00	R$ 0,00	R$ 11.240,00	R$ 0,00	R$ 88.050,00	R$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	R$ 18.920,40	R$ 0,00	R$ 1.650,00	R$ 0,00	R$ 20.570,40	R$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	20231	R$ 1.587,75	R$ 0,00	R$ 230,00	R$ 0,00	R$ 1.817,75	R$ 0,00
332314700	SERVIÇOS JUDICIARIOS	20231	R$ 22.930,97	R$ 0,00	R$ 11.000,00	R$ 0,00	R$ 33.930,97	R$ 0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 137.124,48	R$ 0,00	R$ 19.000,00	R$ 0,00	R$ 156.124,48	R$ 0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	20231	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10131	R$ 230.770,33	R$ 0,00	R$ 23.433,71	R$ 0,00	R$ 254.204,04	R$ 0,00
332319800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	R$ 68.134,40	R$ 0,00	R$ 13.626,88	R$ 0,00	R$ 81.761,28	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	R$ 591.329,75	R$ 0,00	R$ 32.192,00	R$ 0,00	R$ 623.521,75	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	20231	R$ 4.992,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.992,37	R$ 0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	R$ 1.542.872,93	R$ 0,00	R$ 154.287,31	R$ 0,00	R$ 1.697.160,24	R$ 0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 4.015.962,16	R$ 0,00	R$ 434.917,86	R$ 0,00	R$ 4.450.880,02	R$ 0,00
352410000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00	R$ 0,00
353110400	CONTRATO DE GESTÃO	10131	R$ 71.348,00	R$ 0,00	R$ 14.520,00	R$ 0,00	R$ 85.868,00	R$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 105.336,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.336,00	R$ 0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	R$ 5.870,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.870,34	R$ 0,00
363110199	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	R$ 5.564,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.564,00	R$ 0,00
364110000	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 376.872,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 376.872,98	R$ 0,00
365110100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 5.475,69	R$ 0,00	R$ 1.785,72	R$ 0,00	R$ 7.261,41	R$ 0,00
365110200	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	10131	R$ 30,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30,35	R$ 0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	R$ 390.921,31	R$ 0,00	R$ 14.239,68	R$ 0,00	R$ 405.160,99	R$ 0,00
391410000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 531.030,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 531.030,85	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	20231	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00	R$ 0,00
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	R$ 0,00	R$ 340,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 340,20
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	R$ 0,00	R$ 387.152,65	R$ 0,00	R$ 8.261,51	R$ 0,00	R$ 395.414,16
411210400	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 1.330.970,08	R$ 0,00	R$ 12.273,04	R$ 0,00	R$ 1.343.243,12
411310200	ISS	10131	R$ 0,00	R$ 547.342,72	R$ 0,00	R$ 59.907,66	R$ 0,00	R$ 607.250,38
411320000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTRA OFSS	10131	R$ 32,50	R$ 0,00	R$ 1.050,00	R$ 0,00	R$ 1.082,50	R$ 0,00
411920000	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	10131	R$ 0,00	R$ 266.636,27	R$ 0,00	R$ 11.210,70	R$ 0,00	R$ 277.846,97
411950000	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	R$ 0,00	R$ 246.356,62	R$ 0,00	R$ 16.067,37	R$ 0,00	R$ 262.423,99
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 13.354,46	R$ 0,00	R$ 15.583,62	R$ 0,00	R$ 28.938,08
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	R$ 0,00	R$ 623.748,98	R$ 0,00	R$ 72.130,57	R$ 0,00	R$ 695.879,55
442310000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 242,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 242,55
442410100	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 0,00	R$ 28,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,65
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	R$ 0,00	R$ 524,60	R$ 0,00	R$ 141,60	R$ 0,00	R$ 666,20
442410600	MULTAS E JUROS SOBRE ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 71,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71,61
442410700	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	10131	R$ 0,00	R$ 121.968,41	R$ 0,00	R$ 127,56	R$ 0,00	R$ 122.095,97
442410900	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 792,26	R$ 0,00	R$ 48,29	R$ 0,00	R$ 840,55
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 4.708,89	R$ 0,00	R$ 144,19	R$ 0,00	R$ 4.853,08
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 214.476,57	R$ 0,00	R$ 3.864,66	R$ 0,00	R$ 218.341,23
442419700	(-) DEDUÇÕES	10131	R$ 55,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55,60	R$ 0,00
442910000	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 77.400,49	R$ 0,00	R$ 10.282,38	R$ 0,00	R$ 87.682,87
451120200	REPASSE RECEBIDO	20231	R$ 0,00	R$ 1.542.872,93	R$ 0,00	R$ 154.287,31	R$ 0,00	R$ 1.697.160,24
452110000	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 10.488.169,68	R$ 10.672,80	R$ 2.893.500,26	R$ 0,00	R$ 13.370.997,14
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	R$ 0,00	R$ 13.028.891,52	R$ 0,00	R$ 1.333.722,09	R$ 0,00	R$ 14.362.613,61
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	R$ 0,00	R$ 597.434,67	R$ 0,00	R$ 46.092,30	R$ 0,00	R$ 643.526,97
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	R$ 0,00	R$ 264.368,65	R$ 0,00	R$ 32.744,70	R$ 0,00	R$ 297.113,35
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	R$ 0,00	R$ 452.059,00	R$ 0,00	R$ 20.633,90	R$ 0,00	R$ 472.692,90

Data: 29/01/2024 18:32:07 Página: 7 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 18:32:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	R$ 0,00	R$ 207.719,32	R$ 0,00	R$ 21.124,69	R$ 0,00	R$ 228.844,01
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	R$ 0,00	R$ 34.796,00	R$ 0,00	R$ 477.750,46	R$ 0,00	R$ 512.546,46
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	R$ 0,00	R$ 6.794.991,98	R$ 0,00	R$ 757.526,16	R$ 0,00	R$ 7.552.518,14
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	R$ 0,00	R$ 472.515,85	R$ 0,00	R$ 19.038,42	R$ 0,00	R$ 491.554,27
452140300	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 63.025,68	R$ 0,00	R$ 12.385,10	R$ 0,00	R$ 75.410,78
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10131	R$ 0,00	R$ 5.295,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.295,97
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 1.889.313,75	R$ 0,00	R$ 77.616,25	R$ 0,00	R$ 1.966.930,00
452230000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO	10131	R$ 0,00	R$ 4.698.782,43	R$ 480,99	R$ 484.450,45	R$ 0,00	R$ 5.182.751,89
452339900	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	10131	R$ 0,00	R$ 1.501.951,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.501.951,00
452410000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 19.490,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.490,77
453110100	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIOS	10131	R$ 0,00	R$ 142.868,06	R$ 0,00	R$ 45.161,88	R$ 0,00	R$ 188.029,94
463910000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 22.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.500,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	R$ 171.355.765,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 171.355.765,09	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	R$ 15.704.841,27	R$ 0,00	R$ 5.720.652,23	R$ 3.332.815,00	R$ 18.092.678,50	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	20231	R$ 251.447,72	R$ 0,00	R$ 92.978,71	R$ 92.978,71	R$ 251.447,72	R$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	R$ 87.418.443,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87.418.443,35	R$ 0,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	R$ 0,00	R$ 5.205.754,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.205.754,90
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	R$ 0,00	R$ 38.569,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.569,04
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 16.430,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.430,96
521210100	REESTIMATIVA	10131	R$ 1.196.000,00	R$ 0,00	R$ 1.282.385,29	R$ 0,00	R$ 2.478.385,29	R$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	R$ 80.557.688,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.557.688,45	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	R$ 35.178.392,64	R$ 0,00	R$ 5.720.652,23	R$ 0,00	R$ 40.899.044,87	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	20231	R$ 445.352,52	R$ 0,00	R$ 92.978,71	R$ 0,00	R$ 538.331,23	R$ 0,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	R$ 10.551.956,92	R$ 0,00	R$ 1.105.451,94	R$ 0,00	R$ 11.657.408,86	R$ 0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10131	R$ 1.196.000,00	R$ 0,00	R$ 1.282.385,29	R$ 0,00	R$ 2.478.385,29	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	R$ 23.430.435,72	R$ 0,00	R$ 3.332.815,00	R$ 0,00	R$ 26.763.250,72	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	20231	R$ 445.352,52	R$ 0,00	R$ 92.978,71	R$ 0,00	R$ 538.331,23	R$ 0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 23.681.883,44	R$ 0,00	R$ 3.332.815,00	R$ 0,00	R$ 27.014.698,44
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 193.904,80	R$ 0,00	R$ 92.978,71	R$ 0,00	R$ 286.883,51
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	R$ 0,00	R$ 11.496.509,20	R$ 3.332.815,00	R$ 5.720.652,23	R$ 0,00	R$ 13.884.346,43
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	20231	R$ 0,00	R$ 251.447,72	R$ 92.978,71	R$ 92.978,71	R$ 0,00	R$ 251.447,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
522190201	ACRESCIMO	10131	R$ 1.815.685,37	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 1.815.885,37	R$ 0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 1.815.685,37	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 1.815.885,37
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 23.681.883,44	R$ 0,00	R$ 3.332.815,00	R$ 0,00	R$ 27.014.698,44
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 193.904,80	R$ 0,00	R$ 92.978,71	R$ 0,00	R$ 286.883,51
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	R$ 4.546.690,37	R$ 0,00	R$ 557.898,70	R$ 525,85	R$ 5.104.063,22	R$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	R$ 1.488.092,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.488.092,99	R$ 0,00
531200000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 1.526.273,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.526.273,95	R$ 0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	R$ 1.349.418,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.349.418,63	R$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 923.568,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 923.568,51	R$ 0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 18.958.162,49	R$ 9.053.467,23	R$ 9.053.467,23	R$ 0,00	R$ 18.958.162,49
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 185.957,42	R$ 185.957,42	R$ 0,00	R$ 0,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 59.334.555,82	R$ 8.130.652,04	R$ 6.232.123,37	R$ 0,00	R$ 57.436.027,15
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R$ 1.337.182,81	R$ 0,00	R$ 226.089,86	R$ 92.978,71	R$ 1.470.293,96	R$ 0,00
611300000	PPA EXECUTADO	10131	R$ 0,00	R$ 108.767.888,05	R$ 511.471,14	R$ 4.797.837,04	R$ 0,00	R$ 113.054.253,95
611300000	PPA EXECUTADO	20231	R$ 0,00	R$ 1.588.630,53	R$ 0,00	R$ 133.111,15	R$ 0,00	R$ 1.721.741,68
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	R$ 0,00	R$ 42.708.312,93	R$ 6.444.764,30	R$ 1.731.292,66	R$ 0,00	R$ 37.994.841,29
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	R$ 0,00	R$ 44.672.412,54	R$ 11.153,79	R$ 6.444.764,30	R$ 0,00	R$ 51.106.023,05
621310100	(-) FUNDEB	10131	R$ 4.015.962,16	R$ 0,00	R$ 434.917,86	R$ 0,00	R$ 4.450.880,02	R$ 0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	R$ 11.074,86	R$ 0,00	R$ 2.835,72	R$ 0,00	R$ 13.910,58	R$ 0,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	R$ 0,00	R$ 35.486.148,69	R$ 8.131.377,89	R$ 6.124.181,66	R$ 0,00	R$ 33.478.952,46
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	20231	R$ 1.337.182,81	R$ 0,00	R$ 226.089,86	R$ 92.978,71	R$ 1.470.293,96	R$ 0,00
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	R$ 0,00	R$ 289.582,17	R$ 557.898,70	R$ 666.566,26	R$ 0,00	R$ 398.249,73
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 4.741.135,47	R$ 5.313.111,42	R$ 5.079.494,01	R$ 0,00	R$ 4.507.518,06
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20231	R$ 0,00	R$ 63.676,34	R$ 150.249,32	R$ 133.111,15	R$ 0,00	R$ 46.538,17
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 26.327,70	R$ 2.710.296,78	R$ 2.695.665,38	R$ 0,00	R$ 11.696,30
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.868,01	R$ 38.868,01	R$ 0,00	R$ 0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.417.527,86	R$ 4.447.481,71	R$ 4.824.062,50	R$ 0,00	R$ 1.794.108,65
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 13.429,88	R$ 156.982,08	R$ 150.249,32	R$ 0,00	R$ 6.697,12
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	R$ 0,00	R$ 50.093.475,76	R$ 7.790,82	R$ 4.165.824,74	R$ 0,00	R$ 54.251.509,68
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	20231	R$ 0,00	R$ 1.511.524,31	R$ 0,00	R$ 156.982,08	R$ 0,00	R$ 1.668.506,39
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	R$ 0,00	R$ 289.582,17	R$ 557.898,70	R$ 666.566,26	R$ 0,00	R$ 398.249,73
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	R$ 0,00	R$ 4.257.108,20	R$ 108.667,56	R$ 557.372,85	R$ 0,00	R$ 4.705.813,49
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 2.154.388,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.154.388,30

Data: 29/01/2024 18:32:07 Página: 9 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 18:32:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 16.907,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.907,03
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 80.010,02	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.010,02
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 763.061,59	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 793.061,59
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.054.633,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.054.633,36
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 1.218.353,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.218.353,78
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	R$ 18.130.854,08	R$ 0,00	R$ 696.875,92	R$ 0,00	R$ 18.827.730,00	R$ 0,00
711910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 30.818,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.818,21	R$ 0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	R$ 708.531,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 708.531,93	R$ 0,00
712310100	CONTRATOS DE SEGUROS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	R$ 32.868.158,49	R$ 0,00	R$ 1.919.175,76	R$ 0,00	R$ 34.787.334,25	R$ 0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	R$ 23.651.888,00	R$ 0,00	R$ 520.216,92	R$ 0,00	R$ 24.172.104,92	R$ 0,00
712310500	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	R$ 1.602.726,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.602.726,83	R$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 81.934,30	R$ 0,00	R$ 14.631,40	R$ 0,00	R$ 96.565,70	R$ 0,00
712319900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10131	R$ 322.527,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 322.527,58	R$ 0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 1.172.321,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.172.321,50	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	R$ 21.613.553,34	R$ 0,00	R$ 3.917.032,08	R$ 1.756.086,22	R$ 23.774.499,20	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20231	R$ 1.542.872,93	R$ 0,00	R$ 154.287,31	R$ 0,00	R$ 1.697.160,24	R$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	R$ 43.153.624,71	R$ 0,00	R$ 5.656.059,57	R$ 1.821.148,50	R$ 46.988.535,78	R$ 0,00
721130000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	10131	R$ 458.423,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458.423,87	R$ 0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 6.006.696,45	R$ 0,00	R$ 3.998,17	R$ 0,00	R$ 6.010.694,62	R$ 0,00
732120000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	10131	R$ 1.523.896,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.523.896,94	R$ 0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 768.049,27	R$ 0,00	R$ 14.631,40	R$ 0,00	R$ 782.680,67	R$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	R$ 450,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	20231	R$ 45.215,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.215,00	R$ 0,00
791290000	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	R$ 8.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.500,00	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 5.118.534,95	R$ 0,00	R$ 367.397,51	R$ 0,00	R$ 5.485.932,46	R$ 0,00
811210101	CONVÊNIOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 5.210.345,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.210.345,32

Data: 29/01/2024 18:32:07 Página: 10 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 18:32:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
811210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 696.875,92	R$ 696.875,92	R$ 0,00	R$ 0,00
811210103	CONVÊNIOS A APROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 12.920.508,76	R$ 0,00	R$ 696.875,92	R$ 0,00	R$ 13.617.384,68
811910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 30.818,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.818,21
812210101	CONVÊNIOS A LIBERAR	10131	R$ 0,00	R$ 550.900,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 550.900,33
812210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 157.631,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 157.631,60
812310201	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 32.830.072,91	R$ 105.804,03	R$ 1.919.175,76	R$ 0,00	R$ 34.643.444,64
812310202	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 38.085,58	R$ 0,00	R$ 105.804,03	R$ 0,00	R$ 143.889,61
812310301	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00
812310401	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 23.443.228,42	R$ 21.608,58	R$ 520.503,36	R$ 0,00	R$ 23.942.123,20
812310402	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 208.659,58	R$ 286,44	R$ 21.608,58	R$ 0,00	R$ 229.981,72
812310501	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.602.726,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.602.726,83
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.631,40	R$ 14.631,40	R$ 0,00	R$ 0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 81.934,30	R$ 0,00	R$ 14.631,40	R$ 0,00	R$ 96.565,70
812319901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 322.527,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 322.527,58
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 1.172.321,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.172.321,50
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 937.914,81	R$ 8.529.359,07	R$ 10.084.562,79	R$ 0,00	R$ 2.493.118,53
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	20231	R$ 45.757,60	R$ 0,00	R$ 133.111,15	R$ 154.287,31	R$ 24.581,44	R$ 0,00
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 6.895.523,77	R$ 5.313.111,42	R$ 5.079.494,01	R$ 0,00	R$ 6.661.906,36
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	20231	R$ 0,00	R$ 63.676,34	R$ 150.249,32	R$ 133.111,15	R$ 0,00	R$ 46.538,17
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 43.234,73	R$ 2.710.296,78	R$ 2.695.665,38	R$ 0,00	R$ 28.603,33
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.868,01	R$ 38.868,01	R$ 0,00	R$ 0,00
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.552.171,24	R$ 4.477.481,71	R$ 4.824.062,50	R$ 0,00	R$ 2.898.752,03
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 13.429,88	R$ 156.982,08	R$ 150.249,32	R$ 0,00	R$ 6.697,12
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 1.464.019,35	R$ 318.947,25	R$ 369.202,35	R$ 0,00	R$ 1.514.274,45
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 6.090,05	R$ 28.626,50	R$ 28.626,50	R$ 0,00	R$ 6.090,05
821130300	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	10131	R$ 0,00	R$ 10.995,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.995,13
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 51.778.869,96	R$ 9.595,66	R$ 4.147.374,48	R$ 0,00	R$ 55.916.648,78
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20231	R$ 0,00	R$ 1.505.434,26	R$ 0,00	R$ 156.982,08	R$ 0,00	R$ 1.662.416,34
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 1.542.872,93	R$ 0,00	R$ 154.287,31	R$ 0,00	R$ 1.697.160,24
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 5.904.811,35	R$ 12.853,43	R$ 3.998,17	R$ 0,00	R$ 5.895.956,09

Data: 29/01/2024 18:32:07 Página: 11 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 18:32:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
832320100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 1.523.654,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.523.654,39
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 96.409,41	R$ 0,00	R$ 11.067,71	R$ 0,00	R$ 107.477,12
832420100	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 212,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 212,20
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 5.475,69	R$ 0,00	R$ 1.785,72	R$ 0,00	R$ 7.261,41
832520100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMNISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 30,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30,35
852100000	A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 738.755,60	R$ 0,00	R$ 14.631,40	R$ 0,00	R$ 753.387,00
852300000	A APROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 29.293,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.293,67
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 450,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	20231	R$ 0,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00
891210200	ADIANTAMENTOS A APROVAR	20231	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00
891210300	ADIANTAMENTOS APROVADOS	20231	R$ 0,00	R$ 45.215,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.215,00
891290000	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	R$ 0,00	R$ 8.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.500,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 0,00	R$ 5.118.534,95	R$ 320.752,09	R$ 688.149,60	R$ 0,00	R$ 5.485.932,46
		Total Geral:	**R$ 725.489.489,26**	**R$ 725.489.489,26**	**R$ 126.906.173,82**	**R$ 126.906.173,82**	**R$ 758.647.349,14**	**R$ 758.647.349,14**

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.306.991,64	1.516.332,55	1.689.158,05	1.584.592,02	1.849.516,79	1.681.476,46	1.543.642,16	1.583.769,60	2.077.502,45	1.834.734,23	1.929.034,70	107.986,72	18.704.737,37	
Pessoal ativo	1.260.100,57	1.252.692,02	1.435.391,01	1.441.997,02	1.538.181,04	1.474.433,82	1.464.830,66	1.400.810,16	1.745.526,35	1.650.546,90	1.686.819,64	107.986,72	16.459.315,91	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.048.650,56	1.049.183,30	1.185.704,37	1.203.740,07	1.161.206,27	1.236.895,01	1.213.642,06	1.234.077,18	1.374.018,05	1.366.826,94	1.557.764,23	73.628,08	13.705.336,12	
Obrigações Patronais	211.450,01	203.508,72	249.686,64	238.256,95	376.974,77	237.538,81	251.188,60	166.732,98	371.508,30	283.719,96	129.055,41	34.358,64	2.753.979,79	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	46.891,07	263.640,53	253.767,04	142.595,00	311.335,75	207.042,64	78.811,50	182.959,44	331.976,10	184.187,33	242.215,06		2.245.421,46	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	72.279,91	55.520,27	62.700,80	64.160,69	55.445,94	44.000,00	49.808,00	66.844,06	59.262,00	59.930,02	22.939,00		612.890,69	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	72.279,91	55.520,27	62.700,80	64.160,69	55.445,94	44.000,00	49.808,00	66.844,06	59.262,00	59.930,02	22.939,00		612.890,69	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.234.711,73	1.460.812,28	1.626.457,25	1.520.431,33	1.794.070,85	1.637.476,46	1.493.834,16	1.516.925,54	2.018.240,45	1.774.804,21	1.906.095,70	107.986,72	18.091.846,68	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.931.528,83	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	475.572,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.455.956,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.091.846,68	48,30
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.473.574,10	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.349.895,40	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.226.216,69	54,00

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 29 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.094.368,38			4.778.489,89
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	2.055.363,37			4.739.484,88
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.055.363,37			4.739.484,88
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				385.003,47
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira	2.055.363,37			4.354.481,41
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	39.005,01			39.005,01
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	22.011.741,01			10.519.272,25
Disponibilidade de Caixa	22.011.741,01			10.519.272,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.099.899,61			13.149.475,96
(-) Restos a Pagar Processados	923.568,51			1.104.643,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.164.590,09			1.525.560,33
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-19.917.372,63			-5.740.782,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.072.389,95			37.931.528,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.072.389,95			37.931.528,83
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,23			12,60
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-49,70			-15,13
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	48.086.867,94			45.517.834,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.278.181,15			40.966.051,14

Data: 29/01/2024 18:02:09 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 18:02:09 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	22.173,11			1.175.174,83
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	2.987.151,92			2.144.080,31
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 29 de janeiro de 2024

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 29/01/2024 18:02:09 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 29/01/2024 18:02:09 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**40.072.389,95**			**37.931.528,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**40.072.389,95**			**37.931.528,83**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.815.925,79**			**8.344.936,34**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**7.934.333,21**			**7.510.442,71**

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 29 de janeiro de 2024

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 29/01/2024 18:02:27 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/01/2024 18:02:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	37.931.528,83	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.931.528,83	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.069.044,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.462.140,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.655.207,02	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 29 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.170.724,25**	**692.380,04**		**1.534.829,77**	**529.537,29**		**-1.586.022,85**			**-1.586.022,85**
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.090.879,07	692.380,04		1.533.590,28	529.279,09		-1.664.370,34			-1.664.370,34
Outros Recursos não Vinculados	79.845,18			1.239,49	258,20		78.347,49			78.347,49
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**11.559.217,59**	**308.401,48**		**610.610,06**	**844.808,91**		**9.795.397,14**			**9.795.397,14**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	24.518,36	11.258,11		6.816,87	608.991,90		-602.548,52			-602.548,52
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.544.979,75	42.678,47		3.312,47	18.189,06		2.480.799,75			2.480.799,75
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.620.731,88	152.211,14		414.578,63	175.994,17		877.947,94			877.947,94
Recursos Vinculados à Assistência Social	232.395,07	23.902,49		13.025,00	11.954,78		183.512,80			183.512,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	6,26						6,26			6,26
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	7.136.586,27	78.351,27		172.877,09	29.679,00		6.855.678,91			6.855.678,91
TOTAL (III) = (I + II)	**12.729.941,84**	**1.000.781,52**		**2.145.439,83**	**1.374.346,20**		**8.209.374,29**			**8.209.374,29**

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 29 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	37.931.528,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.931.528,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.455.956,83

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.091.846,68	48,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.473.574,10	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.349.895,40	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.226.216,69	54,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-5.740.782,36	-15,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.517.834,60	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.344.936,34	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.069.044,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.655.207,02	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		9.583.720,49

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 29 de janeiro de 2024

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 29/01/2024 18:03:34 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/01/2024 18:03:34 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024, cujo certame se deu início às 08h33min, do dia 11/01/2024**, sagrou-se vencedores os preponentes: **ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.104.120/0001-22** com o valor de R$ 16.620,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte reais); **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – CNPJ: 10.717.170/0001-45** com o valor de R$ 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 29 de janeiro de 2024. Alto Taquari – MT, 29 de janeiro de 2024.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,632,252,79	3,289,921,48	3,490,821,13	3,556,215,49	3,561,461,39	3,644,329,57	2,291,558,50	3,238,432,36	3,152,510,11	3,413,346,25	3,500,664,25	3,870,527,38	40,642,040,70	0,00
Pessoal Ativo	3,632,252,79	3,289,921,48	3,490,821,13	3,556,215,49	3,561,461,39	3,644,329,57	2,291,558,50	3,238,432,36	3,152,510,11	3,413,346,25	3,500,664,25	3,870,527,38	40,642,040,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,975,226,67	2,680,611,71	2,841,197,25	2,908,241,28	2,843,116,98	2,981,873,16	3,097,218,71	3,031,114,48	3,012,968,05	3,255,842,81	3,252,997,01	4,830,765,26	37,711,173,39	
Obrigações Patronais	657,026,12	609,309,77	649,623,88	647,974,21	718,344,41	662,456,41	-805,660,21	207,317,88	139,542,06	157,503,44	247,667,24	-960,237,90	2,930,867,31	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	106,444,34	6,114,21	47,832,27	34,510,54	31,410,08	46,275,34	32,967,29	42,872,95	6,994,24	19,410,77	34,644,93	1,168,265,81	1,577,742,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	36,565,56	4,505,24	47,832,27	34,510,54	31,410,08	46,275,34	32,967,29	42,872,95	6,994,24	19,410,77	23,523,71	1,155,459,31	1,482,327,30	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	69,878,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,121,22	12,806,50	93,806,50	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	1,608,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,608,97	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,525,808,45	3,283,807,27	3,442,988,86	3,521,704,95	3,530,051,31	3,598,054,23	2,258,591,21	3,195,559,41	3,145,515,87	3,393,935,48	3,466,019,32	2,702,261,57	39,064,297,93	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.159.659,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.520.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	83.639.659,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	39.064.297,93	46,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.165.416,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.907.145,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.648.874,67	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.230.114,91	16.559.813,37	15.460.776,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.230.114,91	16.559.813,37	15.460.776,21
Empréstimos	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
Internos	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.730.114,91	8.059.813,37	6.960.776,21
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	4.730.114,91	8.059.813,37	6.960.776,21
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.482.430,65	9.883.948,71	7.658.471,27
Disponibilidade de Caixa	11.482.430,65	9.883.948,71	7.658.471,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.001.778,58	11.968.967,95	9.393.223,06
(-) Restos a Pagar Processados	136.946,87	28.862,90	1.024.718,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.382.401,06	2.056.156,34	710.032,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.747.684,26	6.675.864,66	7.802.304,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.792.221,27	80.999.310,94	85.159.659,82
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		1.300.000,00	1.520.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.792.221,27	79.699.310,94	83.639.659,82
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,58	20,78	18,48
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,19	8,38	9,33
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	95.750.665,52	95.639.173,13	100.367.591,78
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	86.175.598,97	86.075.255,82	90.330.832,61
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	6.721.645,36	2.682.631,05	431.044,02
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	79.792.221,27	80.999.310,94	85.159.659,82
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	1.300.000,00	1.520.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	79.792.221,27	79.699.310,94	83.639.659,82
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	17.554.288,68	17.533.848,41	18.400.725,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.798.859,81	15.780.463,57	16.560.652,64
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	2.289.958,28	3.984.958,28
Interna	2.289.958,28	3.984.958,28
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	2.289.958,28	3.984.958,28
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.289.958,28	3.984.958,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.159.659,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.520.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.639.659,82	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.382.345,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.044.111,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.854.776,19	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
	Disponibilidade de Caixa										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(e-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	916.216,02	11.918,49	869.441,07	0,00	31.406,46	0,00	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00
Recursos Não Vinculados de Impostos	916.216,02	11.918,49	869.441,07	0,00	31.406,46	0,00	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	8.438.467,05	830,91	97.630,37	79.284,01	8.924,60	0,00	8.251.797,16	390.249,89	0,00	7.861.547,27
Recursos Vinculados à Educação	348.550,90	444,40	0,00	2.540,00	671,17	0,00	344.895,33	5.051,40	0,00	339.843,93
Transferências do FUNDEB	152.104,26	0,00	0,00	2.540,00	0,00	0,00	149.564,26	0,00	0,00	149.564,26
Outros Recursos Vinculados à Educação	196.446,64	444,40	0,00	0,00	671,17	0,00	195.331,07	5.051,40	0,00	190.279,67
Recursos Vinculados à Saúde	548.516,88	0,00	83.887,42	16.846,40	0,00	0,00	447.783,06	231.778,82	0,00	216.004,24
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	548.516,88	0,00	83.887,42	16.846,40	0,00	0,00	447.783,06	231.778,82	0,00	216.004,24
Recursos Vinculados à Assistência Social	155.801,64	386,51	13.742,95	528,28	107,60	0,00	141.036,30	20.262,29	0,00	120.774,01
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências										
Demais Vinculações Legais	1.373.550,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373.550,82	0,00	0,00	1.373.550,82
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.373.550,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373.550,82	0,00	0,00	1.373.550,82
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Outras Vinculações Legais										
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações	6.012.046,81	0,00	0,00	59.369,33	8.145,83	0,00	5.944.531,65	133.157,38	0,00	5.811.374,27
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.354.683,07	12.749,40	967.071,44	79.284,01	40.331,06	0,00	8.255.247,16	393.699,89	0,00	7.861.547,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	85.159.659,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.639.659,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.639.659,82

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.064.297,93	46,71
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	45.165.416,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	42.907.145,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	40.648.874,67	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	7.802.304,94	9,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	100.367.591,78	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.382.345,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.854.776,19	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	393.699,89	7.861.547,27

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº045/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023, cujo certame se deu início às 08h44min, do dia 11/01/2024**, sagrou-se vencedores os preponentes: **CONSTRUFACIL MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 37.509.767/0001-50** com o valor de R$ 108.716,19 (cento e oito mil, setecentos e dezesseis reais e dezenove centavos); **DIEGO RAFAEL DE AMORIM 01196785198 – CNPJ: 36.773.875/0001-73** com o valor de R$ 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais); **SANIGRAN LTDA – CNPJ: 15.153.524/0001-90** com o valor de R$ 35.631,84 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos); **C. K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 42.152.392/0001-54** com o valor de R$ 23.799,00 (vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais); **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.753.718/0001-07** com o valor de R$ 38.625,70 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos); **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – CNPJ: 37.227.550/0001-58** com o valor de R$ 152.880,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais); **MARCHIO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 21.438.421/0002-50** com o valor de R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 29 de janeiro de 2024. Alto Taquari – MT, 29 de janeiro de 2024.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO - 14/02/2024

HORÁRIO: 8:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANÇO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL ANUAL EXERCÍCIO 2023 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANÇO

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

ANUAL

EXERCÍCIO

2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.090,20**	**3.530.999,54**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.090,20	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	95.478,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	3.435.520,55
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**28.419.284,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	714.369,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	27.704.914,46
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**3.090,20**	**31.950.283,64**

Emissão: 29/01/2024 15:46:31

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**0,00**	**1.739.001,73**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**1.739.001,73**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	1.739.001,73
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**0,00**	**750.409,05**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	4.447,13
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	95.478,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	650.482,93
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**32.608.315,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	419.594,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	32.188.720,81
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**0,00**	**35.097.726,09**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 29/01/2024 15:46:31

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 29/01/2024 15:46:31

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**3.211.834,05**	**-1.788.165,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	4.700.000,00	4.700.000,00	3.128.105,07	-1.571.894,93
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	18.886,61	-161.113,39
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	64.842,37	-55.157,63
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**3.211.834,05**	**-1.788.165,95**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**3.211.834,05**	**-1.788.165,95**

Emissão: 29/01/2024 15:48:23 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**3.211.834,05**	**-1.788.165,95**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.519.000,00**	**2.880.403,57**	**2.829.410,10**	**2.829.410,10**	**2.826.319,90**	**50.993,47**
Pessoal e Encargos Sociais	2.285.000,00	2.687.500,00	2.645.513,69	2.645.513,69	2.645.513,69	41.986,31
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	234.000,00	192.903,57	183.896,41	183.896,41	180.806,21	9.007,16
Despesas de Capital (IX)	**21.000,00**					
Investimentos	21.000,00					
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.540.000,00**	**2.880.403,57**	**2.829.410,10**	**2.829.410,10**	**2.826.319,90**	**50.993,47**

Emissão: 29/01/2024 15:48:23 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.540.000,00**	**2.880.403,57**	**2.829.410,10**	**2.829.410,10**	**2.826.319,90**	**50.993,47**
Superávit (XIII)			382.423,95			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.540.000,00**	**2.880.403,57**	**3.211.834,05**	**2.829.410,10**	**2.826.319,90**	**50.993,47**
Reserva do RPPS						

Emissão: 29/01/2024 15:48:23 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**90,00**	**90,00**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		90,00	90,00		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**90,00**	**90,00**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 29/01/2024 15:48:23 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.548.000,00	921.493,55	93.701,38		93.701,38	1.015.194,93		532.805,07
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.548.000,00	921.493,55	93.701,38		93.701,38	1.015.194,93		532.805,07
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	20.300,81	2.646,34		2.646,34	22.947,15		2.052,85
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	25.000,00	20.300,81	2.646,34		2.646,34	22.947,15		2.052,85
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	4.000,00	3.169,21	576,22		576,22	3.745,43		254,57
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	4.000,00	3.169,21	576,22		576,22	3.745,43		254,57
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	2.000,00	9.550,90	29.388,30		29.388,30	38.939,20	36.939,20	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00	9.550,90	29.388,30		29.388,30	38.939,20	36.939,20	
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.000,00	11.287,54	2.058,59		2.058,59	13.346,13	8.346,13	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	11.287,54	2.058,59		2.058,59	13.346,13	8.346,13	
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	500,00							500,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00							2.000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	500,00							500,00
	SOMA	1.590.000,00	965.802,01	128.370,83		128.370,83	1.094.172,84		495.827,16
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	180.000,00	18.886,61				18.886,61		161.113,39
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	171.000,00							171.000,00
	1.8.02.000000 RECURSOS VINCULADOS AO R	9.000,00	18.886,61				18.886,61	9.886,61	
	SOMA	180.000,00	18.886,61				18.886,61		161.113,39
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	30.000,00							30.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	30.000,00							30.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	90.000,00	64.842,37				64.842,37		25.157,63
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	90.000,00	64.842,37				64.842,37		25.157,63
	SOMA	120.000,00	64.842,37				64.842,37		55.157,63
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.890.000,00**	**1.049.530,99**	**128.370,83**		**128.370,83**	**1.177.901,82**		**712.098,18**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								

Emissão: 29/01/2024 15:54:12

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.962.000,00	1.159.396,02	117.820,29		117.820,29	1.277.216,31		684.783,69
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.962.000,00	1.159.396,02	117.820,29		117.820,29	1.277.216,31		684.783,69
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	30.000,00	25.521,29	3.326,86		3.326,86	28.848,15		1.151,85
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	30.000,00	25.521,29	3.326,86		3.326,86	28.848,15		1.151,85
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5.000,00	3.984,20	724,40		724,40	4.708,60		291,40
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	3.984,20	724,40		724,40	4.708,60		291,40
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1.089.000,00	639.643,78	65.001,98		65.001,98	704.645,76		384.354,24
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.089.000,00	639.643,78	65.001,98		65.001,98	704.645,76		384.354,24
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8.000,00	14.080,18	1.835,44		1.835,44	15.915,62	7.915,62	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	8.000,00	14.080,18	1.835,44		1.835,44	15.915,62	7.915,62	
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	2.000,00	2.198,13	399,66		399,66	2.597,79	597,79	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00	2.198,13	399,66		399,66	2.597,79	597,79	
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10.000,00							10.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00							10.000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
	SOMA	3.110.000,00	1.844.823,60	189.108,63		189.108,63	2.033.932,23		1.076.067,77
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**3.110.000,00**	**1.844.823,60**	**189.108,63**		**189.108,63**	**2.033.932,23**		**1.076.067,77**
	TOTAL	**5.000.000,00**	**2.894.354,59**	**317.479,46**		**317.479,46**	**3.211.834,05**		**1.788.165,95**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**5.000.000,00**	**2.894.354,59**	**317.479,46**		**317.479,46**	**3.211.834,05**		**1.788.165,95**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 29/01/2024 15:54:12

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-3190010000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	2.420.000,00		2.420.000,00	1.976.497,28	402.903,79		2.379.401,07	40.598,93
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	2.420.000,00		2.420.000,00	1.976.497,28	402.903,79		2.379.401,07	40.598,93
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F								
09.272.0002.2002-3190030000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	163.400,00		163.400,00	138.650,81	23.555,42		162.206,23	1.193,77
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	163.400,00		163.400,00	138.650,81	23.555,42		162.206,23	1.193,77
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F								
09.272.0002.2002-3190110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.600,00		96.600,00	82.800,00	13.800,00		96.600,00	
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	96.600,00		96.600,00	82.800,00	13.800,00		96.600,00	
09.272.0002.2002-3191300000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã								
09.272.0002.2002-3191130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.500,00		7.500,00	6.182,33	1.124,06		7.306,39	193,61
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	7.500,00		7.500,00	6.182,33	1.124,06		7.306,39	193,61
09.272.0002.2002-3390140000000	DIARIAS - CIVIL	7.270,00		7.270,00	6.850,00			6.850,00	420,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	7.270,00		7.270,00	6.850,00			6.850,00	420,00
09.272.0002.2002-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO								
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã								
09.272.0002.2002-3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.260,00		2.260,00	1.760,00			1.760,00	500,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	2.260,00		2.260,00	1.760,00			1.760,00	500,00
09.272.0002.2002-3390350000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	54.687,19		54.687,19	54.687,19			54.687,19	
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	54.687,19		54.687,19	54.687,19			54.687,19	
09.272.0002.2002-3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã								
09.272.0002.2002-3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00		55.000,00	53.901,45	814,00	34,49	54.680,96	319,04
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	500,00		500,00	161,01	24,00		185,01	314,99
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	54.500,00		54.500,00	53.740,44	790,00	34,49	54.495,95	4,05
09.272.0002.2002-3390400000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	28.686,38		28.686,38	28.686,38	36,00	102,50	28.619,88	66,50
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	28.686,38		28.686,38	28.686,38	36,00	102,50	28.619,88	66,50
09.272.0002.2002-3390460000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	-3.600,00	3.600,00						
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	-3.600,00	3.600,00						
09.272.0002.2002-3390470000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	38.000,00		38.000,00	29.608,53	3.090,20		32.698,73	5.301,27
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç								
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	38.000,00		38.000,00	29.608,53	3.090,20		32.698,73	5.301,27
09.272.0002.2002-3390860000000	COMPENSACAO AO RGPS	7.000,00		7.000,00	4.599,65			4.599,65	2.400,35
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	7.000,00		7.000,00	4.599,65			4.599,65	2.400,35
09.272.0002.2002-3390920000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã								
09.272.0002.2002-4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã								
09.272.0002.2002-9999999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.119.596,43		2.119.596,43					2.119.596,43
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	2.119.596,43		2.119.596,43					2.119.596,43
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**4.996.400,00**	**3.600,00**	**5.000.000,00**	**2.384.223,62**	**445.323,47**	**136,99**	**2.829.410,10**	**2.170.589,90**
	TOTAL DO ORGÃO - 13	**4.996.400,00**	**3.600,00**	**5.000.000,00**	**2.384.223,62**	**445.323,47**	**136,99**	**2.829.410,10**	**2.170.589,90**
	TOTAL DAS DESPESAS	**4.996.400,00**	**3.600,00**	**5.000.000,00**	**2.384.223,62**	**445.323,47**	**136,99**	**2.829.410,10**	**2.170.589,90**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**4.996.400,00**	**3.600,00**	**5.000.000,00**	**2.384.223,62**	**445.323,47**	**136,99**	**2.829.410,10**	**2.170.589,90**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 29/01/2024 15:54:41

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Dezembro de 2023 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 37.647.881,71 TRINTA E SETE MILHOES, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/12/2023

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	258.526,98
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.294.173,38
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.996.667,92
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	4.361.229,67
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	369.641,96
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	3.038.104,69
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	2.224.387,53
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.507.408,13
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.178.739,43
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.468.116,97
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	10.063,55
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	33.549,02
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	11.094,59
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	5.772.516,16
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.229.811,20
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.901.040,40
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	2.737.288,08
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	5.653.126,85
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	541.816,23
038	BB PREVID RF IMA-B 5+	1200000000247-X	Aplic.Fin.	60.578,97
				0,00
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**21.158,14**	**Aplicação Financeira:**	**37.626.723,57**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**37.647.881,71**
				Total:	**37.647.881,71**

Emissão: 29/01/2024 15:56:53 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 29/1/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.158,14	419.594,50
Créditos a Curto Prazo		231.610,22	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		37.626.723,57	32.188.720,81
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		37.879.491,93	32.608.315,31
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		139.955,67	145.885,23
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		139.955,67	145.885,23
TOTAL DO ATIVO		38.019.447,60	32.754.200,54

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			90,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		3.090,20	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		3.090,20	90,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		45.122.643,94	43.548.113,31
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		45.122.643,94	43.548.113,31
Patrimônio Líquido			

Emissão: 29/01/2024 15:50:05

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 29/1/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-7.106.286,54	-10.794.002,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-7.106.286,54	-10.794.002,77
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.019.447,60	32.754.200,54

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 29/1/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		37.647.881,71	32.608.315,31
Ativo Permanente		371.565,89	145.885,23
Total do Ativo		38.019.447,60	32.754.200,54
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.090,20	90,00
Passivo Permanente		45.122.643,94	43.548.113,31
Total do Passivo		45.125.734,14	43.548.203,31
Saldo Patrimonial (I - II)		-7.106.286,54	-10.794.002,77

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		94.593,65	73.827,56
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		94.593,65	73.827,56

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 29/1/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		37.062.452,91	32.127.596,30
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		582.338,60	480.629,01
Total das Fontes de Recursos			37.644.791,51	32.608.225,31

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	3.359.715,29	3.057.068,17
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	18.886,61	3.127,82
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	5.115.773,38	3.435.520,55
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	14.285.564,81	5.485.390,62
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		22.779.940,09	11.981.107,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	103.906,39	51.103,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	2.541.607,30	1.537.390,08
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	152.527,59	121.347,60
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	461.631,13	650.482,93
Tributárias	XIV	32.698,73	31.474,24
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	15.799.852,72	18.115.972,24
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		19.092.223,86	20.507.770,64
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		3.687.716,23	-8.526.663,48

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		3.359.715,29	3.057.068,17
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		3.359.715,29	3.057.068,17

Emissão: 29/01/2024 15:53:41 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		18.886,61	3.127,82
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		18.886,61	3.127,82

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		5.115.773,38	3.435.520,55
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	5.115.773,38	3.435.520,55

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		14.220.722,44	5.398.234,16
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		64.842,37	87.156,46
		14.285.564,81	5.485.390,62

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		96.600,00	45.500,00
Encargos Patronais		7.306,39	5.603,55
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		103.906,39	51.103,55

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		2.379.401,07	1.373.118,09
Pensões		162.206,23	164.271,99
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		2.541.607,30	1.537.390,08

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	146.598,03	114.727,10
Depreciação, Amortização e Exaustão	5.929,56	6.620,50
	152.527,59	121.347,60

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		461.631,13	650.482,93
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		461.631,13	650.482,93

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		32.698,73	31.474,24
		32.698,73	31.474,24

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		15.795.253,07	18.111.665,48
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		4.599,65	4.306,76
		15.799.852,72	18.115.972,24

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 29/01/2024 15:53:41 Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 001/2024** no dia 16/02/2023 às 09:00 horas, (Horário de Brasília). Este

pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, com aplicação da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CILINDROS E TINTAS NOVOS, COMPATIVEIS COM AS IMPRESSORAS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
050	JOAO PAULO RAMOS FERREIRA	1º
199	ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA	2º

GABINETE DO PREFEITO - Em 29 de Janeiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITO PRELIMINAR

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
ALTERNATIVA	C	B	D	D	B	D	D	C	D	A

QUESTÃO	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	D	A	C	B	A	C	B	C	A	C

Apiacás/MT, 28 de Janeiro de 2024.

José Roberto Pereira da Silva

Presidente da Comissão

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE DEZEMBRO ANO 2023 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

DEZEMBRO

2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.090,20**	**3.530.999,54**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.090,20	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	95.478,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	3.435.520,55
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**28.419.284,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	714.369,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	27.704.914,46
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**3.090,20**	**31.950.283,64**

Emissão: 29/01/2024 15:46:31

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**0,00**	**1.739.001,73**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**1.739.001,73**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	1.739.001,73
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**0,00**	**750.409,05**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	4.447,13
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	95.478,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	650.482,93
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**32.608.315,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	419.594,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	32.188.720,81
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**0,00**	**35.097.726,09**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 29/01/2024 15:46:31

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 29/01/2024 15:46:31

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**3.211.834,05**	**-1.788.165,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	4.700.000,00	4.700.000,00	3.128.105,07	-1.571.894,93
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	18.886,61	-161.113,39
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	64.842,37	-55.157,63
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**3.211.834,05**	**-1.788.165,95**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**3.211.834,05**	**-1.788.165,95**

Emissão: 29/01/2024 15:48:23 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**3.211.834,05**	**-1.788.165,95**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.519.000,00**	**2.880.403,57**	**2.829.410,10**	**2.829.410,10**	**2.826.319,90**	**50.993,47**
Pessoal e Encargos Sociais	2.285.000,00	2.687.500,00	2.645.513,69	2.645.513,69	2.645.513,69	41.986,31
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	234.000,00	192.903,57	183.896,41	183.896,41	180.806,21	9.007,16
Despesas de Capital (IX)	**21.000,00**					
Investimentos	21.000,00					
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.540.000,00**	**2.880.403,57**	**2.829.410,10**	**2.829.410,10**	**2.826.319,90**	**50.993,47**

Emissão: 29/01/2024 15:48:23 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.540.000,00**	**2.880.403,57**	**2.829.410,10**	**2.829.410,10**	**2.826.319,90**	**50.993,47**
Superávit (XIII)			382.423,95			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.540.000,00**	**2.880.403,57**	**3.211.834,05**	**2.829.410,10**	**2.826.319,90**	**50.993,47**
Reserva do RPPS						

Emissão: 29/01/2024 15:48:23 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**90,00**	**90,00**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		90,00	90,00		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**90,00**	**90,00**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 29/01/2024 15:48:23 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.548.000,00	921.493,55	93.701,38		93.701,38	1.015.194,93		532.805,07
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.548.000,00	921.493,55	93.701,38		93.701,38	1.015.194,93		532.805,07
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	20.300,81	2.646,34		2.646,34	22.947,15		2.052,85
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	25.000,00	20.300,81	2.646,34		2.646,34	22.947,15		2.052,85
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	4.000,00	3.169,21	576,22		576,22	3.745,43		254,57
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	4.000,00	3.169,21	576,22		576,22	3.745,43		254,57
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	2.000,00	9.550,90	29.388,30		29.388,30	38.939,20	36.939,20	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00	9.550,90	29.388,30		29.388,30	38.939,20	36.939,20	
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.000,00	11.287,54	2.058,59		2.058,59	13.346,13	8.346,13	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	11.287,54	2.058,59		2.058,59	13.346,13	8.346,13	
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	500,00							500,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00							2.000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	500,00							500,00
	SOMA	1.590.000,00	965.802,01	128.370,83		128.370,83	1.094.172,84		495.827,16
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	180.000,00	18.886,61				18.886,61		161.113,39
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	171.000,00							171.000,00
	1.8.02.000000 RECURSOS VINCULADOS AO R	9.000,00	18.886,61				18.886,61	9.886,61	
	SOMA	180.000,00	18.886,61				18.886,61		161.113,39
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	30.000,00							30.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	30.000,00							30.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	90.000,00	64.842,37				64.842,37		25.157,63
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	90.000,00	64.842,37				64.842,37		25.157,63
	SOMA	120.000,00	64.842,37				64.842,37		55.157,63
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.890.000,00**	**1.049.530,99**	**128.370,83**		**128.370,83**	**1.177.901,82**		**712.098,18**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								

Emissão: 29/01/2024 15:54:12

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.962.000,00	1.159.396,02	117.820,29		117.820,29	1.277.216,31		684.783,69
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.962.000,00	1.159.396,02	117.820,29		117.820,29	1.277.216,31		684.783,69
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	30.000,00	25.521,29	3.326,86		3.326,86	28.848,15		1.151,85
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	30.000,00	25.521,29	3.326,86		3.326,86	28.848,15		1.151,85
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5.000,00	3.984,20	724,40		724,40	4.708,60		291,40
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	3.984,20	724,40		724,40	4.708,60		291,40
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1.089.000,00	639.643,78	65.001,98		65.001,98	704.645,76		384.354,24
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.089.000,00	639.643,78	65.001,98		65.001,98	704.645,76		384.354,24
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8.000,00	14.080,18	1.835,44		1.835,44	15.915,62	7.915,62	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	8.000,00	14.080,18	1.835,44		1.835,44	15.915,62	7.915,62	
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	2.000,00	2.198,13	399,66		399,66	2.597,79	597,79	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00	2.198,13	399,66		399,66	2.597,79	597,79	
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10.000,00							10.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00							10.000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
	SOMA	3.110.000,00	1.844.823,60	189.108,63		189.108,63	2.033.932,23		1.076.067,77
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**3.110.000,00**	**1.844.823,60**	**189.108,63**		**189.108,63**	**2.033.932,23**		**1.076.067,77**
	TOTAL	**5.000.000,00**	**2.894.354,59**	**317.479,46**		**317.479,46**	**3.211.834,05**		**1.788.165,95**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**5.000.000,00**	**2.894.354,59**	**317.479,46**		**317.479,46**	**3.211.834,05**		**1.788.165,95**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 29/01/2024 15:54:12

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-3190010000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	2.420.000,00		2.420.000,00	1.976.497,28	402.903,79		2.379.401,07	40.598,93
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	2.420.000,00		2.420.000,00	1.976.497,28	402.903,79		2.379.401,07	40.598,93
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F								
09.272.0002.2002-3190030000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	163.400,00		163.400,00	138.650,81	23.555,42		162.206,23	1.193,77
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	163.400,00		163.400,00	138.650,81	23.555,42		162.206,23	1.193,77
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F								
09.272.0002.2002-3190110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.600,00		96.600,00	82.800,00	13.800,00		96.600,00	
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	96.600,00		96.600,00	82.800,00	13.800,00		96.600,00	
09.272.0002.2002-3191013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã								
09.272.0002.2002-3191113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.500,00		7.500,00	6.182,33	1.124,06		7.306,39	193,61
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	7.500,00		7.500,00	6.182,33	1.124,06		7.306,39	193,61
09.272.0002.2002-3390140000000	DIARIAS - CIVIL	7.270,00		7.270,00	6.850,00			6.850,00	420,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	7.270,00		7.270,00	6.850,00			6.850,00	420,00
09.272.0002.2002-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO								
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã								
09.272.0002.2002-3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.260,00		2.260,00	1.760,00			1.760,00	500,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	2.260,00		2.260,00	1.760,00			1.760,00	500,00
09.272.0002.2002-3390350000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	54.687,19		54.687,19	54.687,19			54.687,19	
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	54.687,19		54.687,19	54.687,19			54.687,19	
09.272.0002.2002-3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã								
09.272.0002.2002-3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00		55.000,00	53.901,45	814,00	34,49	54.680,96	319,04
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	500,00		500,00	161,01	24,00		185,01	314,99
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	54.500,00		54.500,00	53.740,44	790,00	34,49	54.495,95	4,05
09.272.0002.2002-3390400000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	28.686,38		28.686,38	28.686,38	36,00	102,50	28.619,88	66,50
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	28.686,38		28.686,38	28.686,38	36,00	102,50	28.619,88	66,50
09.272.0002.2002-3390460000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	-3.600,00	3.600,00						
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	-3.600,00	3.600,00						
09.272.0002.2002-3390470000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	38.000,00		38.000,00	29.608,53	3.090,20		32.698,73	5.301,27
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç								
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	38.000,00		38.000,00	29.608,53	3.090,20		32.698,73	5.301,27
09.272.0002.2002-3390860000000	COMPENSACAO AO RGPS	7.000,00		7.000,00	4.599,65			4.599,65	2.400,35
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	7.000,00		7.000,00	4.599,65			4.599,65	2.400,35
09.272.0002.2002-3390920000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã								
09.272.0002.2002-4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã								
09.272.0002.2002-9999999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.119.596,43		2.119.596,43					2.119.596,43
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	2.119.596,43		2.119.596,43					2.119.596,43
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**4.996.400,00**	**3.600,00**	**5.000.000,00**	**2.384.223,62**	**445.323,47**	**136,99**	**2.829.410,10**	**2.170.589,90**
	TOTAL DO ORGÃO - 13	**4.996.400,00**	**3.600,00**	**5.000.000,00**	**2.384.223,62**	**445.323,47**	**136,99**	**2.829.410,10**	**2.170.589,90**
	TOTAL DAS DESPESAS	**4.996.400,00**	**3.600,00**	**5.000.000,00**	**2.384.223,62**	**445.323,47**	**136,99**	**2.829.410,10**	**2.170.589,90**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**4.996.400,00**	**3.600,00**	**5.000.000,00**	**2.384.223,62**	**445.323,47**	**136,99**	**2.829.410,10**	**2.170.589,90**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 29/01/2024 15:54:41

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

Emissão: 29/01/2024 15:54:41 Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Dezembro de 2023 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 37.647.881,71 TRINTA E SETE MILHOES, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/12/2023

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	258.526,98
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.294.173,38
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.996.667,92
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	4.361.229,67
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	369.641,96
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	3.038.104,69
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	2.224.387,53
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.507.408,13
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.178.739,43
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.468.116,97
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	10.063,55
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	33.549,02
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	11.094,59
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	5.772.516,16
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.229.811,20
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.901.040,40
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	2.737.288,08
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	5.653.126,85
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	541.816,23
038	BB PREVID RF IMA-B 5+	1200000000247-X	Aplic.Fin.	60.578,97
				0,00
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**21.158,14**	**Aplicação Financeira:**	**37.626.723,57**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**37.647.881,71**
				Total:	**37.647.881,71**

Emissão: 29/01/2024 15:56:53 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 29/1/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.158,14	419.594,50
Créditos a Curto Prazo		231.610,22	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		37.626.723,57	32.188.720,81
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		37.879.491,93	32.608.315,31
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		139.955,67	145.885,23
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		139.955,67	145.885,23
TOTAL DO ATIVO		38.019.447,60	32.754.200,54

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			90,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		3.090,20	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		3.090,20	90,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		45.122.643,94	43.548.113,31
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		45.122.643,94	43.548.113,31
Patrimônio Líquido			

Emissão: 29/01/2024 15:50:05

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 29/1/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-7.106.286,54	-10.794.002,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-7.106.286,54	-10.794.002,77
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.019.447,60	32.754.200,54

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 29/1/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		37.647.881,71	32.608.315,31
Ativo Permanente		371.565,89	145.885,23
Total do Ativo		38.019.447,60	32.754.200,54
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.090,20	90,00
Passivo Permanente		45.122.643,94	43.548.113,31
Total do Passivo		45.125.734,14	43.548.203,31
Saldo Patrimonial (I - II)		-7.106.286,54	-10.794.002,77

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		94.593,65	73.827,56
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		94.593,65	73.827,56

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 29/1/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		37.062.452,91	32.127.596,30
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		582.338,60	480.629,01
Total das Fontes de Recursos		37.644.791,51	32.608.225,31

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	3.359.715,29	3.057.068,17
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	18.886,61	3.127,82
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	5.115.773,38	3.435.520,55
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	14.285.564,81	5.485.390,62
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		22.779.940,09	11.981.107,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	103.906,39	51.103,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	2.541.607,30	1.537.390,08
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	152.527,59	121.347,60
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	461.631,13	650.482,93
Tributárias	XIV	32.698,73	31.474,24
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	15.799.852,72	18.115.972,24
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		19.092.223,86	20.507.770,64
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		3.687.716,23	-8.526.663,48

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		3.359.715,29	3.057.068,17
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		3.359.715,29	3.057.068,17

Emissão: 29/01/2024 15:53:41 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		18.886,61	3.127,82
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		18.886,61	3.127,82

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		5.115.773,38	3.435.520,55
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	5.115.773,38	3.435.520,55

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		14.220.722,44	5.398.234,16
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		64.842,37	87.156,46
		14.285.564,81	5.485.390,62

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		96.600,00	45.500,00
Encargos Patronais		7.306,39	5.603,55
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		103.906,39	51.103,55

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		2.379.401,07	1.373.118,09
Pensões		162.206,23	164.271,99
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		2.541.607,30	1.537.390,08

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	146.598,03	114.727,10
Depreciação, Amortização e Exaustão	5.929,56	6.620,50
	152.527,59	121.347,60

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		461.631,13	650.482,93
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		461.631,13	650.482,93

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		32.698,73	31.474,24
		32.698,73	31.474,24

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		15.795.253,07	18.111.665,48
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		4.599,65	4.306,76
		15.799.852,72	18.115.972,24

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
DECRETO Nº. 238 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº. 120, que garante um piso salarial nacional de dois salários mínimos a agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, repassados pela União aos entes federativos;

CONSIDERANDO o reajuste sobre o salário mínimo estabelecido no Decreto Federal nº11.864, de 27 de dezembro de 2023, alterando de R$ 1. 320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) para R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), representando um percentual de 6,97%(seis virgula noventa e sete por cento);

CONSIDERANDO que cabe à União arcar com a remuneração dos respectivos agentes e a responsabilidade compartilhada dos três entes federativos pelo pagamento e auxílios, gratificações e indenizações;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que o piso salarial do vencimento dos servidores providos nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde- ACS e Agentes de Combate às Endemias, a partir do reajuste de 6,97%, passa a ser de R$ 2. 824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), correspondente a dois salários mínimos vigentes, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O percentual da RGA-Revisão Geral Anual fixado por meio de decreto municipal não se aplica aos servidores mencionados no *caput*.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
DECRETO Nº. 237 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão da revisão geral de subsídios dos servidores públicos, ativos e inativos do executivo municipal de Araguainha -MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a concessão de revisão geral das remunerações dos servidores públicos efetivos de carreira, inativos e pensionistas no Município de Araguainha.

Art. 2º Fica concedido o percentual da revisão geral anual de 3,71% (três ponto setenta e um por cento) correspondente ao índice do INPC dos 12 meses do ano de 2023.

§1º Excetuam-se do percentual (3,71%) de que trata este artigo, os Professores Municipais ativos, inativos e pensionistas, aos quais será fixado percentual distinto, por força do Art. 3º, da Lei Municipal nº 721, de 30 de setembro de 2013.

§2º. Este Decreto não se aplica para os cargos de Secretários, Vice-Prefeito, Prefeito e Cargos em Comissão.

§3º. Este Decreto não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), cujos vencimentos são regulamentados por legislação própria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 67/2024

Autuado: CELIA ROSA DA CUNHA RIBEIRO **CPF:** 805******04

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 615, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 615, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 19, Lote 30, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,23 de janeiro de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 78/2024

Autuado: EMERSON ALVES DE SOUZA **CPF:** 629******53

Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, 14, JARDIM PARAISO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JOAQUIM NABUCO, 14, JARDIM PARAISO, também identificável como Quadra 195, Lote 17, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de janeiro de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 50/2024

Autuado: THIAGO DA SILVA SANTOS **CPF:** 028******10

Endereço: AV 23 DE MAIO, 410, SANTO ANTONIO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITORIA REGIA, 380, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 16, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,23 de janeiro de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 013/2024-DRH

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE ATO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS;

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de Interrupção de afastamento de férias **do servidor REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO, período 2023/2023, referente gozo de 11/01/2024 a 30/01/2024 a partir de 30/01/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 29 de janeiro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 012/2024-DRH

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE ATO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS;

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de Interrupção de afastamento de férias **da servidora GIVANILDA ROSA DE SANTANA, período 2021/2022, referente gozo de 08/01/2024 a 06/02/2024 a partir de 23/01/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 29 de janeiro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 15/01/2024, cujo objeto é o Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, resultaram vencedoras as empresas:

ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.942.493/0001-06, vencedoras dos itens: 5 e 6, no valor total de R$ 329.464,00.

JOIANNE LOPES CENTURION, inscrita sob o CNPJ nº 26.828.250/0001-08, vencedoras dos itens: 1 e 3, no valor total de R$ 223.660,00.

WESLEY DORNELES DA SILVA 02192034156, inscrita sob o CNPJ nº 48.287.076/0001-76, vencedoras dos itens: 2 e 4, no valor total de R$ 246.512,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 29 de janeiro de 2024.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE CANCELAMENTO DE FÉRIAS.

CIRCULAR INTERNA Nº 16/2024

Araputanga/MT, 26 de janeiro de 2024.

Ao Ilustríssima Senhora

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento.

Prezada Senhora,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar de vossa senhoria, seu retorno de férias a partir de **29 de janeiro de 2024**, visto a necessidade de finalizar a folha de pagamento da competência 01/2024; tal necessidade se faz por este Diretor de Recursos Humanos necessitar de acompanhar sua esposa ao médico em Cáceres/MT.

Sem mais para o momento, externo meus cordiais cumprimentos de estima e apreço.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 3002, Portaria 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 25/2024

Autuado: JUNIOR FELICIO DOS SANTOS **CPF:** 048******81

Endereço: RUA COHB, 55, JARDIM DOS IPES – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA MILANO, 330, JARDIM ITALIA I, também identificável como Quadra 16, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,04 de janeiro de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 014/2024-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade da servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
MARIANA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	DIRETORA DE ATENÇÃO PRIMARIA	15/01/2024 A 12/07/2024	LICENÇA MATERNIDADE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 29 de janeiro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 38/2024

Autuado: WILHO ANDERSON PEREIRA BUENO **CPF:** 513******34

Endereço: RUA ANTENOR MAMEDES, 1446, SÃO SEBASTIAO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JOAO PEREIRA DOS SANTOS, 59, JARDIM PRIMAVERA II, também identificável como Quadra 11, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,04 de janeiro de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 39/2024

Autuado: DEJAINE RIBEIRO **CPF:** 018******06

Endereço: RUA JOAO PEREIRA DOS SANTOS, 83, JARDIM PRIMAVERA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JOAO PEREIRA DOS SANTOS, 83, JARDIM PRIMAVERA II, também identificável como Quadra 11, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade,

cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,04 de janeiro de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 48/2024

Autuado: JOAO CANDIDO DA SILVA **CPF:** 420******68

Endereço: RUA JOSE CALDEIRA VILA, 237, SÃO FRANCISCO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na FRANCISCO, SÃO FRANCISCO, também identificável como Quadra 131, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,23 de janeiro de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 59/2024

Autuado: WEGNER DE SOUZA SILVA **CPF:** 062******01

Endereço: RUA SEBASTIAO FERNANDES DE OLIVEIRA, 250, SÃO FRANCISCO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA AMERICO JULIO DA SILVA, 768, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 18, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,23 de janeiro de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 62/2024

Autuado: KETRIA KENIA MAZZONI FERREIRA **CPF:** 011******40

Endereço: RUA DAS MARGARIDAS, 470, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS MARGARIDAS, 470, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 18, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,23 de janeiro de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 65/2024

Autuado: CRISTIANO BATISTA DE QUEIROZ **CPF:** 050******20

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 523, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 523, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 19, Lote 37, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,23 de janeiro de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 66/2024

Autuado: APARECIDA ESTER DE SOUZA **CPF:** 527******91

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 641, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 641, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 19, Lote 28, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,23 de janeiro de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 10/2024-DRH

DISPÕE SOBRE DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de janeiro de 2024, aos servidores públicos municipal conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ricardo Leandro Schiavinato	12/02/2003	12/02/2023 11/02/2024	03/01/2024 a 22/01/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/01/2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 29 de janeiro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 68/2024

Autuado: CELIA ROSA DA CUNHA RIBEIRO **CPF:** 805******04

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 601, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 601, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 19, Lote 31, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,23 de janeiro de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 70/2024

Autuado: MARIA NORIVALDA DE JESUS **CPF:** 819******00

Endereço: RUA RIO NEGRO, 185, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO NEGRO, 185, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 19, Lote 40, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,23 de janeiro de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 72/2024

Autuado: PAULO SERGIO FERNANDES **CPF:** 825******34

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 602, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 602, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 20, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,23 de janeiro de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 76/2024

Autuado: KARLA MADUREIRA CORREIA DA SILVA **CPF:** 049******59

Endereço: RUA SICREDI, 835, JARDIM ITALIA I – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SICREDI, 835, JARDIM ITALIA I, também identificável como Quadra 15, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de janeiro de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 75/2024

Autuado: SUELY PEREIRA OLIVEIRA **CPF:** 030******82

Endereço: RUA PARANA, 451, JARDIM ANAPOLIS – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA PARANA, 451, JARDIM ANAPOLIS, também identificável como Quadra 11, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,23 de janeiro de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 74/2024

Autuado: ODAIR JOSE DE JESUS DO NASCIMENTO **CPF:** 947******20

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 746, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 746, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 20, Lote 21, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade,

cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,23 de janeiro de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 73/2024

Autuado: PAULO SERGIO FERNANDES **CPF:** 825******34

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 616, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 616, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 20, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,23 de janeiro de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN ANO 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN ANO - 2024

DATA DO FATO GERADOR	TRIBUTO	EXERCÍCIO
01 janeiro de 2024	ISSQN	2024

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura de Aripuanã, Estado do Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos inciso I do artigo 145, inciso III do artigo 156, todos da CF/88, § único do Artigo 142, Artigo 144, incisos I, II e III do Artigo 145, todos da
Lei Federal No 5.172 de 25/10/66 – Código Tributário Nacional, Artigos 27 ao 32 e artigo 169 ALTERADO PELA Lei Complementar 210/2022, todos da Lei Complementar Municipal 005/99 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores, artigos 22, 23 e art. 26, inciso I, alínea "b" e da Lei Complementar Municipal 084/2013 e suas alterações posteriores, faz saber a todos que:
Através do presente Edital ficam notificados todos os contribuintes enquadrados como Profissionais Autônomos e Sociedade de Profissionais Autônomos (Sujeitos Passivos) que exercem as atividades enquadradas na hipótese de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em valores fixos anuais para o exercício de **2024**.
Notifica, ainda, os contribuintes de que guias para pagamento poderão ser retiradas no
site da Prefeitura ou presencialmente, caso haja atendimento ao público, no endereço Praça São Francisco de Assis, 128, no Setor de Tributação. A listagem dos contribuintes consta no Anexo I deste Edital com os respectivos valores lançados do ISSQN 2024 para cada um deles estará disponível na página oficial da Prefeitura no endereço - www.aripuana.mt.gov.br.

2- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA PAGAMENTO

Ficam ainda Notificados os contribuintes do **ISSQN Fixo 2024** de que referido tributo
poderá ser recolhido à vista ou de forma parcelada, conforme demonstrativo abaixo:
a) Em cota única até o dia 31 de janeiro de 2024, com 10% (dez por cento) de desconto;
b) Na forma parcelada em até 12 (doze) parcelas, respectivamente, com vencimento no último dia do mês correspondente.
A opção pelo pagamento em cota única deverá ser manifestada até a data do vencimento
da primeira parcela no Setor de Tributação ou por meio da página oficial da Prefeitura no endereço - www.aripuana.mt.gov.br.
As guias para quitação do tributo deverão ser pagas nas Instituições Financeiras credenciadas e nos seus correspondentes até a data do vencimento constante nas mesmas.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme preceitua o artigo 247 da Lei Complementar Municipal 005/99 - Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar Municipal nº. 017/2005, o não pagamento das parcelas, dentro do prazo estabelecido, implicará na correção dos valores devidos, como também, na aplicação de juros por mora de 1,00% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor do tributo corrigido monetariamente, e ainda de multa por mora de 2,00% (dois por cento) incidente sobre o valor do tributo corrigido monetariamente.
Nos termos do artigo 118 do Código Tributário Municipal, as reclamações do Sujeito Passivo quanto ao valor lançado do seu ISSNQ seguirá o mesmo rito processual das defesas fiscais listadas no referido Código.

Aripuanã/MT, 29 de janeiro de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA 14.668/2022

ANEXO I

Nº do Lançamento 2024	CONTRIBUINTE		PROFISSÃO	ATIVIDADE EXERCÍDA	VRM
311/2024	ÁDILA SOMBRA PERRUT	017******80	ADVOGADO (A)	17.13 Advocacia	60
417/2024	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	702******00	ENGENHEIRO (A)	7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	50
315/2024	ASTILHO DEMETRIO URBIETA	390******72	ADVOGADO (A)	17.13 Advocacia	60
344/2024	BARBARA IZABELE CAPPELLESSO	039******64	DENTISTA	4.12 Odontologia	70
447/2024	CAIO HENRIQUE PORTILHO EIRELI	35. 4******1-08	MEDICO	4.01 Medicina e Biomedicina	100
316/2024	CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA SILVA	570******49	ADVOGADO (A)	17.13 Advocacia	60
317/2024	DAVID CLEMENTE RUDY	841******63	ADVOGADO (A)	17.13 Advocacia	60
348/2024	DAVILLA FERNANDA AGUILAR DE SOUZA PEREIRA	054******00	DENTISTA	4.12 Odontologia	70
328/2024	ELLEN ADRIANA RODRIGUES CONTI	030******90	ADVOGADO (A)	17.13 Advocacia	60
441/2024	GEOVANA CRISTINE PEIXER	054******08	FISIOTERAPEUTA	4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	50
404/2024	HELIDA CORREA DA COSTA TORREMOCHA	14.******73	DENTISTA	4.12 Odontologia	70
321/2024	J. RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	40.******05	CONTADOR	7.18 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	60
445/2024	JADSON AVELINO GOMES	122******78	FISIOTERAPEUTA	4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	50
427/2024	JEFREY HONAN FRANCA	024******58	ENGENHEIRO (A)	7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	50
429/2024	JEVERSON RODRIGUES CARDOSO	019******00	ENGENHEIRO (A)	7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	50
430/2024	JOAO VICTOR PICK	029******65	ENGENHEIRO (A)	7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	50
334/2024	JOSE CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	789******68	CORRETAGEM DE IMÓVEIS	10.05. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	30
432/2024	JUREMIR DA SILVA RAMOS	028******76	ENGENHEIRO (A)	7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	50
434/2024	LEANDRO MENDES PACHECO	008******60	ENGENHEIRO (A)	7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	50
452/2024	MEDCLIN CLINICA MEDICA LTDA (MEDCLIN)	21.******74	MEDICO	4.01 Medicina e Biomedicina	100
420/2024	NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA	003******74	ADVOGADO (A)	17.13 Advocacia	60
453/2024	P. W. S. SOARES - ME	18. 4******1-32	MEDICO	4.01 Medicina e Biomedicina	100
324/2024	PAES E RAMOS LTDA - ME	11. 1******1-99	CONTADOR	7.18 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	60
422/2023	PEDRO AUGUSTO PASINI DE ALCANTARA	110******80	ADVOGADO (A)	17.13 Advocacia	60
425/2024	RAFAEL URBANO FERREIRA DOS SANTOS	055******79	ADVOGADO (A)	17.13 Advocacia	60
436/2024	SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA	006******30	ADVOGADO (A)	17.13 Advocacia	60
458/2024	TATIANA DA SILVA	923******91	TERAPIA	4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	50
439/2024	VITOR EDUARDO DE SA CAMPOS	061******00	ENGENHEIRO (A)	7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.043/2024.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 062/2024/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
JHONATAN VICENTE	**TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.032/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.638.626,57 (UM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 1. 638.626,57 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte seis reais e cinquenta e sete centavos), na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***

04.002.09.272.0001.2010 - Man. e Encargos das Atividade do FAPEMA		
3390.8600 - Compensações a Regimes de Previdência	1.800. 1111000	878. 626,57
04.002.09.272.0001.2090 - Man. e Encargos com Pensionistas e Inativos		
3190.0300 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.800. 1111000	760. 000,00
Total		***1.638. 626,57***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
04.002.99.997.0001.2011 - Reserva Legal RPPS		
9999.9900 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.800. 1111000	1.638. 626,57
Total		***1.638. 626,57***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
I PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - CONCURSO DEC 5.040/2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Especificação	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	Total
1 Receitas Correntes	**14.755.401,92**	**14.212.836,04**	**17.801.568,20**	**13.814.186,11**	**17.805.044,11**	**17.092.243,31**	**18.048.833,77**	**16.608.975,64**	**15.201.178,41**	**18.218.114,58**	**15.810.005,16**	**19.796.099,34**	**199.164.486,59**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.383.490,12**	**3.291.334,75**	**3.886.961,11**	**3.419.447,83**	**3.982.646,45**	**4.477.608,79**	**4.673.610,30**	**3.756.612,91**	**3.199.379,45**	**2.271.292,03**	**2.609.629,48**	**4.205.047,05**	**44.157.060,27**
IPTU	60.549,60	33.798,38	67.281,32	92.274,70	235.156,17	755.935,29	699.869,28	213.685,37	101.146,59	128.771,27	169.673,48	100.541,86	2.658.683,31
IRRF	294.849,19	43.789,49	1.146.707,45	29.420,86	591.839,69	1.079.080,19	559.473,47	511.288,21	628.650,40	258.286,92	109.810,80	2.200.201,61	7.453.398,28
ISSQN	3.208.046,54	2.963.263,22	2.268.509,78	3.013.745,44	2.852.347,42	2.404.458,58	3.281.081,48	2.636.424,02	2.353.915,65	1.746.161,52	2.264.491,86	1.780.740,41	30.773.185,92
ITBI	755.906,77	138.345,87	113.891,07	93.584,33	199.462,24	135.016,62	94.215,44	348.476,15	41.536,20	109.274,38	29.409,79	68.179,26	2.127.298,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.138,02	112.137,79	290.571,49	190.422,50	103.840,93	103.118,11	38.970,63	46.739,16	74.130,61	28.797,94	36.243,55	55.383,91	1.144.494,64
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**415.604,68**	**667.010,01**	**638.151,53**	**475.378,50**	**771.199,59**	**486.367,88**	**831.481,95**	**664.502,48**	**486.538,75**	**825.493,86**	**658.000,00**	**658.000,00**	**7.577.729,23**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**874.036,18**	**835.083,62**	**1.039.333,56**	**798.365,88**	**1.019.868,79**	**2.512.548,26**	**972.764,29**	**958.212,75**	**944.787,08**	**822.609,96**	**702.625,02**	**538.060,22**	**12.018.295,61**
Outras Receitas Patrimoniais	0	2.348,72	2.315,48	2.553,57	4.776,21	57.197,66	3.953,33	-53.670,39	54.666,25	2.528,86	874,36	874,36	78.418,41
Rend. Aplic. Fin.	874.036,18	832.734,90	1.037.018,08	795.812,31	1.015.092,58	2.455.350,60	968.810,96	1.011.883,14	890.120,83	820.081,10	701.750,66	537.185,86	11.939.877,20
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**258.893,61**	**256.082,09**	**354.657,75**	**263.895,05**	**302.514,75**	**262.066,22**	**283.497,96**	**344.835,25**	**430.465,27**	**352.950,14**	**352.950,14**	**352.950,14**	**3.815.758,37**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.794.205,99**	**9.148.157,38**	**11.719.541,18**	**8.854.858,88**	**11.691.334,29**	**9.241.761,74**	**11.235.210,72**	**10.822.102,26**	**10.076.199,19**	**13.929.435,51**	**11.478.387,12**	**13.937.649,16**	**130.928.843,42**
FPM	2.202.914,26	2.702.096,92	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	2.601.017,94	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	26.788.476,62
FUNDEB	2.114.619,20	2.130.160,71	1.980.240,77	1.902.159,10	2.599.221,47	2.250.079,85	2.091.426,52	2.311.981,98	2.254.220,04	2.504.001,52	2.374.068,73	2.944.374,44	27.456.554,33
ICMS	2.939.455,70	2.651.220,68	2.817.068,25	2.530.216,26	3.301.431,68	2.866.384,26	3.048.869,04	3.407.304,12	3.418.664,59	3.454.308,10	3.377.662,46	3.270.643,55	37.083.228,69
IPI	13.242,08	10.162,86	10.327,02	12.217,42	11.275,11	12.779,46	13.181,55	10.996,00	11.705,51	16.899,41	12.862,53	13.645,79	149.294,74
IPVA	276.992,98	198.446,84	280.838,38	295.028,12	906.970,08	577.258,77	373.695,16	301.662,77	232.880,59	175.289,31	187.719,62	156.161,34	3.962.943,96
ITR	204.273,63	166.133,44	170.899,59	182.224,07	169.627,42	210.587,69	241.019,98	203.653,26	300.586,97	1.179.686,52	387.922,86	310.056,02	3.726.671,45
Outras Transferências Correntes	1.042.708,14	1.289.935,93	4.807.170,53	2.043.122,90	2.601.891,27	1.362.430,73	2.866.000,53	2.686.479,79	1.921.259,17	4.800.346,89	2.804.137,24	3.536.190,51	31.761.673,63
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**29.171,34**	**15.168,19**	**162.923,07**	**2.239,97**	**37.480,24**	**111.890,42**	**52.268,55**	**62.709,99**	**63.808,67**	**16.333,08**	**8.413,40**	**104.392,77**	**666.799,69**
(-) DEDUÇÕES	**-1.493.849,95**	**-1.449.105,28**	**-1.445.820,95**	**-1.404.273,71**	**-1.729.962,28**	**-3.045.851,27**	**-1.457.929,14**	**-1.725.549,96**	**-1.671.610,73**	**-1.870.037,15**	**-1.841.207,40**	**-2.144.552,76**	**-21.279.750,58**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.441,99**	-	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	-49.028,15
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-364.597,68**	**-300.606,73**	**-457.018,58**	**-424.801,96**	**-429.492,68**	**-430.725,41**	**-428.944,67**	**-425.989,95**	**-427.093,90**	**-431.757,77**	**-434.048,36**	**-436.932,27**	-4.992.009,96
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-1.124.727,15**	**-1.143.579,44**	**-984.360,38**	**-979.471,75**	**-1.295.517,45**	**-1.123.294,21**	**-1.024.542,48**	**-1.180.687,53**	**-1.121.274,84**	**-1.321.637,39**	**-1.285.237,05**	**-1.498.578,50**	-14.082.908,17
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**0**	**-393,99**	-	-	**-510,16**	**-1.487.389,66**	-	**-910,49**	-	-	-	-	-1.489.204,30
Transf. obrig. da União relat. emendas de bancada e vencimento dos ACS/ACE	**0**	-	-	-	-	-	-	**-113.520,00**	**-118.800,00**	**-112.200,00**	**-117.480,00**	**-204.600,00**	**-666.600,00**
Transf. obrig. da União relat. emendas individuais	**0**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.261.551,97**	**12.763.730,76**	**16.355.747,25**	**12.409.912,40**	**16.075.081,83**	**14.046.392,04**	**16.590.904,63**	**14.883.425,68**	**13.529.567,68**	**16.348.077,43**	**13.968.797,76**	**17.651.546,58**	**177.884.736,01**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Despesa com Pessoal	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**5.655.905,80**	**7.647.959,03**	**7.343.896,12**	**7.133.551,55**	**7.790.066,20**	**7.803.280,12**	**7.636.012,69**	**7.787.273,14**	**8.221.838,36**	**7.748.880,79**	**7.697.667,70**	**15.226.901,60**	**97.694.727,46**
1.1 Pessoal Ativo	**4.911.562,27**	**6.659.241,94**	**6.394.727,50**	**6.350.639,52**	**6.545.923,25**	**6.699.555,28**	**6.653.210,36**	**6.616.004,99**	**6.935.160,06**	**6.598.998,23**	**6.602.111,23**	**13.822.359,42**	**84.790.988,41**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.308.554,53	5.838.569,87	5.618.951,83	5.537.926,72	5.718.946,57	5.862.844,63	5.808.151,65	5.801.862,61	6.103.724,48	5.786.839,08	5.792.054,03	13.105.511,32	75.285.431,68
1.1.2 Obrigações Patronais	603.007,74	820.672,07	775.775,67	812.712,80	826.976,68	836.710,65	845.058,71	814.142,38	831.435,58	812.159,15	810.057,20	716.848,10	9.505.556,73
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**355.628,93**	**444.797,89**	**398.106,72**	**438.864,13**	**421.075,18**	**432.805,78**	**441.393,08**	**445.290,21**	**463.993,05**	**459.409,93**	**455.400,45**	**507.428,16**	**5.264.193,51**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	312.387,09	376.997,62	346.169,01	386.926,42	369.047,47	380.778,07	389.365,37	393.262,50	402.448,74	403.372,74	403.372,74	403.372,74	4.567.500,51
1.2.2 Pensões	43.241,84	67.800,27	51.937,71	51.937,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	61.544,31	56.037,19	52.027,71	104.055,42	696.693,00
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**275.992,60**	**327.932,60**	**316.012,60**	**215.592,60**	**228.640,00**	**211.400,00**	**131.600,00**	**252.250,00**	**249.450,00**	**170.300,00**	**153.000,00**	**287.500,00**	**2.819.670,40**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**112.722,00**	**215.986,60**	**235.049,30**	**128.455,30**	**594.427,77**	**459.519,06**	**409.809,25**	**473.727,94**	**573.235,25**	**520.172,63**	**487.156,02**	**609.614,02**	**4.819.875,14**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	112.722,00	215.986,60	235.049,30	128.455,30	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	4.819.875,14
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-355.628,93**	**-444.797,89**	**-398.106,72**	**-438.864,13**	**-421.075,18**	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-455.400,45**	**-507.428,16**	**-5.264.193,51**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-355.628,93**	**-444.797,89**	**-398.106,72**	**-438.864,13**	**-421.075,18**	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-455.400,45**	**-507.428,16**	**-5.264.193,51**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**			-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**5.300.276,87**	**7.203.161,14**	**6.945.789,40**	**6.694.687,42**	**7.368.991,02**	**7.370.474,34**	**7.194.619,61**	**7.341.982,93**	**7.757.845,31**	**7.289.470,86**	**7.242.267,25**	**14.719.473,44**	**92.430.533,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valores	Valores Máximos	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	177.884.736,01	177.884.736,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	92.430.533,95	92.430.533,95	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54%	9605775745%	51,96%
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	91.254.869,57	
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	86.451.981,70	
SITUAÇÃO	-		Acima Prudencial

Nota, A diferença do valor da despesa de pessoal previsto neste quadro comparado com os demais é o montante apurado na planilha impacto 2023 de R$ 785.694,59.

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2023

	Despesa Liquidada												
	REALIZADO												
Descrição por elemento de despesa	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**Total**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	156,66	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	313,28	2.036,34
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	312.387,09	376.997,62	346.169,01	386.926,42	369.047,47	380.778,07	389.365,37	393.262,50	402.448,74	403.372,74	403.372,74	806.745,48	4.970.873,25
319003 Pensões RPPS/Militar	43.241,84	67.800,27	51.937,71	51.937,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	61.544,31	56.037,19	56.037,19	112.074,38	708.721,44
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.050.826,86	1.395.186,00	1.345.862,18	1.336.902,88	1.368.137,55	1.425.034,15	1.474.671,53	1.522.362,76	1.689.164,21	1.418.580,05	1.510.970,08	3.094.930,32	18.632.628,57
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	3.245.988,28	4.431.617,02	4.261.336,54	4.189.270,73	4.339.055,91	4.425.210,41	4.315.202,88	4.263.253,22	4.388.425,53	4.345.682,57	4.266.688,43	9.986.686,04	56.458.417,56
319013 Obrigações Patronais	316.289,45	381.465,54	367.391,35	369.173,02	376.041,58	388.344,35	400.154,79	403.826,61	415.781,35	393.590,12	395.636,73	308.814,37	4.516.509,26
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	-	-	-	-	-	-	5.677,17	3.646,56	13.691,31	10.005,84	1.824,90	10.491,26	45.337,04
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	11.582,73	11.610,21	11.596,47	11.596,47	11.596,47	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.570,62	12.570,62	13.403,70	146.301,01
319113 Obrigações Patronais	286.718,29	439.206,53	408.384,32	443.539,78	450.935,10	448.366,30	444.903,92	410.315,77	416.365,39	418.569,03	414.420,47	408.033,73	4.989.758,63
Total Despesa de Pessoal	**5.267.191,20**	**7.104.039,83**	**6.792.834,22**	**6.789.503,65**	**6.966.998,43**	**7.132.361,06**	**7.094.603,44**	**7.061.295,20**	**7.400.020,91**	**7.058.564,80**	**7.061.677,80**	**14.741.492,56**	**90.470.583,10**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	312.387,09	376.997,62	346.169,01	386.926,42	369.047,47	380.778,07	389.365,37	393.262,50	402.448,74	403.372,74	403.372,74	806.745,48	4.970.873,25
319003 Pensões RPPS/Militar	43.241,84	67.800,27	51.937,71	51.937,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	61.544,31	56.037,19	56.037,19	112.074,38	708.721,44
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	**355.628,93**	**444.797,89**	**398.106,72**	**438.864,13**	**421.075,18**	**432.805,78**	**441.393,08**	**445.290,21**	**463.993,05**	**459.409,93**	**459.409,93**	**918.819,86**	**5.679.594,69**
Despesas com Tercerizações	275.992,60	327.932,60	316.012,60	215.592,60	228.640,00	211.400,00	131.600,00	252.250,00	249.450,00	170.300,00	153.000,00	287.500,00	2.819.670,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	112.722,00	215.986,60	235.049,30	128.455,30	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	4.819.875,14
Total Despesa Tercerizações	**388.714,60**	**543.919,20**	**551.061,90**	**344.047,90**	**823.067,77**	**670.919,06**	**541.409,25**	**725.977,94**	**822.685,25**	**690.472,63**	**640.156,02**	**897.114,02**	**7.639.545,54**
TOTAL GERAL	**5.300.276,87**	**7.203.161,14**	**6.945.789,40**	**6.694.687,42**	**7.368.991,02**	**7.370.474,34**	**7.194.619,61**	**7.341.982,93**	**7.758.713,11**	**7.289.627,50**	**7.242.423,89**	**14.719.786,72**	**92.430.533,95**

	REALIZADO												
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RCL - Realizada no Exercício 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Previsão para Exercício de 2023	13.261.551,97	12.763.730,76	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.392,04	16.590.904,63	14.883.425,68	13.529.567,68	16.353.970,70	13.803.992,56	17.769.974,11	177.844.251,61
Variação RCL 2022 / 2023	**1,9%**	**19,0%**	**36,5%**	**-1,3%**	**-2,2%**	**2,7%**	**15,9%**	**5,6%**	**0,0%**	**36,8%**	**11,8%**	**22,3%**	**11,7%**

RESUMO DE DESPESA- PROJETADA - EXERCÍCIO 2023	
RESUMO	**VALORES**
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	84.790.988,41
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCERIZADOS	7.639.545,54
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	814.756,85
PROJEÇÃO TOTAL	93.245.290,80
PROJEÇÃO DA RCL	177.844.251,61
% COMPROMETIDO	**52,43%**
Nota:	

ARIPUANÃ/MT, 25/01/2024.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.302,22	2.454,44
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.765.440,00	4.032.033,15	4.298.626,30
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	537.600,00	575.662,08	613.724,16
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	15.452.050,00	16.546.055,14	17.790.940,74
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	79.254,00	84.865,18	90.476,37
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	57.875.243,95	61.973.957,82	65.920.644,63
3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.565.165,40	5.959.179,11	6.331.218,40
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	104.275,20	111.657,88	119.040,57
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	216.942,60	232.302,14	247.661,67
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.088.784,90	6.519.870,87	6.950.956,84
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	41.416,00	44.348,25	47.280,51
3.1.91.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	100.000,00	107.080,00	114.160,00
TOTAL ORÇADO	**89.828.322,05**	**96.189.313,85**	**102.527.184,63**

NOTA: Considerando as despesas previstas neste impacto, faz-se necessário realizar remanejamento de saldos orçamentarios.

Despesa Liquidada Até desembro /2023

Descrição por elemento de despesa	Valor em R$
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.036,34
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	4.970.873,25
319003 Pensões RPPS/Militar	708.721,44
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	18.632.628,57
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	56.458.417,56
319013 Obrigações Patronais	4.516.509,26
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	45.337,04
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	146.301,01
319113 Obrigações Patronais	4.989.758,63
Total Despesa de Pessoal	**90.470.583,10**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	4.970.873,25
319003 Pensões RPPS/Militar	708.721,44
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	
Tota de Deduções	**5.679.594,69**
Despesas com Tercerizações	2.819.670,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	4.819.875,14
Total Despesa Tercerizações	**7.639.545,54**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

TOTAL GERAL	**92.430.533,95**		
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL			
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.036,34	2.138,16	2.245,06
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	4.970.873,25	5.219.416,91	5.480.387,76
319003 Pensões RPPS/Militar	708.721,44	744.157,51	781.365,39
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	18.632.628,57	19.564.260,00	20.542.473,00
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	56.458.417,56	59.281.338,44	62.245.405,36
319013 Obrigações Patronais	4.516.509,26	4.742.334,72	4.979.451,46
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	45.337,04	47.603,89	49.984,09
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	146.301,01	153.616,06	161.296,86
319113 Obrigações Patronais	4.989.758,63	5.239.246,56	5.501.208,89
Total Despesa de Pessoal	**90.470.583,10**	**94.994.112,26**	**99.743.817,87**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	4.970.873,25	5.219.416,91	5.480.387,76
319003 Pensões RPPS/Militar	708.721,44	744.157,51	781.365,39
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	**5.679.594,69**	**5.963.574,42**	**6.261.753,15**
Despesas com Tercerizações	2.819.670,40	3.343.471,20	3.343.471,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	4.819.875,14	1.571.583,20	1.571.583,20
Total Despesa Tercerizações	**7.639.545,54**	**4.915.054,40**	**4.915.054,40**
TOTAL GERAL	92.430.533,95	93.945.592,23	98.397.119,12
Impacto por Movimentacao do PCCS	**814.756,85**	**855.494,69**	**898.269,43**
Total das despesas	**93.245.290,80**	**94.801.086,92**	**99.295.388,55**

Nota Explicativa 01:

Para apuração da projeção de gastos com pessoal no exercício de 2023, foram informados os gastos reais de Janeiro a dezembro. Com relação aos demais exercícios foram projetados os valores com taxa de crescimento de 5% ao ano, exceto para as tercerizadas.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	177.844.251,61	181.917.674,60	194.800.327,38
Indíce de Gastos Com Pessoal	**52,43%**	**52,11%**	**50,97%**
Situação acima do Limite Prudencial	**Irregular**	**Regular**	**Regular**

Nota: A RCl para o exercício de 2024 e 2025 foi utilizado os dados conforme LDO 2024.

Nota Explicativa

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 003/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	2	2.204,38	-	-	2.204,38	54.360,01	11.415,60	65.775,61
Zelador de Patio	1	2.592,67	-	-	2.592,67	31.967,62	6.713,20	38.680,82
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	-	-	2.939,18	36.240,09	7.610,42	43.850,51
							Impacto 01 Metodologia: 01	**148.306,94**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 006/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de Patio	1	2.469,21	-	-	2.469,21	30.445,36	6.393,53	36.838,88
Motorista de Caminhão/Onibus	2	4.286,30	-	-	4.286,30	105.700,16	22.197,03	127.897,19
							Impacto 02 Metodologia: 02	**164.736,08**

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	-	-	2.939,18	36.240,09	5.073,61	41.313,70
							Impacto 02 Metodologia: 03	**41.313,70**

Gastos de Pessoal previstos para o exercicio de 2024	84.790.988,41
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.819.670,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	4.819.875,14
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado previstos para o Exercício de 2024	**92.430.533,95**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2024	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	**460.400,13**
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 Ato 003- Educação	148.306,94
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 Ato 006- Educação	164.736,08
Impacto sobre a Convocação de Candidato Aprovado/Classificado Concurso Público nº 001/2019 - Educação	41.313,70
Sub Total de Alterações de 2024	**354.356,72**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2024	**814.756,85**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2024

Item	Valor				%s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	177.844.251,61					Proximo do Limite máximo de 54%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	93.245.290,80				52,43%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	96.035.896				54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	91.234.101				51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	86.432.306				48,60%	

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 003/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 01						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Zeladora	2	2.204,38	2.667,30	65.775,61	69.331,12	72.797,68
Zelador de Patio	1	2.592,67	3.137,13	38.680,82	40.771,72	42.810,31
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	3.556,41	43.850,51	46.220,85	48.531,90
TOTAL	**4**	**7.736,23**	**9.360,84**	**148.306,94**	**156.323,70**	**164.139,88**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 02						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Motorista de Caminhão/Onibus	2	4.286,30	5.186,42	127.897,19	134.810,69	141.551,23
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Zelador de Patio	1	2.469,21	2.987,74	36.838,88	38.830,22	40.771,73
TOTAL	**3**	**6.755,51**	**8.174,17**	**164.736,08**	**173.640,91**	**182.322,95**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 03						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026

1

Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	3.350,67	41.313,70	43.546,92	45.724,27
TOTAL	**1**	**2.939,18**	**3.350,67**	**41.313,70**	**43.546,92**	**45.724,27**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 14% de previdencia						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2551/2023					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2024 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	4	3.856.000,00	3.033.769,33	822.230,67
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	1	7.060.500,00	7.364.623,55	- 304.123,55
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	2	2.344.700,00	1.289.740,67	1.054.959,33
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	1	1.044.000,00	189.347,74	854.652,26
***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!**						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS

O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo as convocações a título expansão/substituição de pessoal, conforme memorando n. 022/2024-semad, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2551/2023 - no projeto atividade 2031 e 2043, absorve integralmente o impacto gerado pelas convocações pretendidas, não havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3190.0400/3190.1300, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim de folha do mês de janeiro para os próximos meses do exercício. Quanto ao projeto atividade 2028, o mesmo não absorve integralmente o impacto gerado pela convocação pretendida, havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3190.1100/3191.1300, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim de folha do mês de janeiro para os próximos meses do exercício.

Aripuanã-MT, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 15.212/2022

2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.872/2024

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo *69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Protocolo nº 000628/2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às suas funções a funcionária Sra. **FERNANDA BORGES PELEGRINI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11. 003.280-3 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 070.862.439-14, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matricula nº 3305 e matricula nº 3953,a partir do dia **01/02/2024**, tornado sem efeito a **PORTARIA Nº 15. 880/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.871/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido protocolo nº 000630/2024

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Servidor **JOÃO PAULO DA SILVA BACHI,** portador da Cédula de Identidade RG nº 3112009-1SSP/MT e inscrita no CPF nº. 071.998.081-00, ocupante do Cargo de Carreira de ***ZELADOR DE PATIO*****,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 01/02/ 2024, tonando sem efeitos a Portaria nº **11.781/2020**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.025/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 509.853,08 (QUINHENTOS E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 509. 853,08 (quinhentos e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos),* na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.502. 0000000	15. 600,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3390.3500 - Serviços de Consultoria	1.708. 0000000	37. 410,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.708. 0000000	4. 000,00
06.002.08.244.0005.2022 - Ações do Bolsa Família		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.660. 0000000	1. 900,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500. 1001000	155. 000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500. 1001000	22. 150,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3371.7000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.708. 0000000	36. 305,60
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3371.7000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.708. 0000000	17. 900,00
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3371.7000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500. 1002000	53. 151,24
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3390.4600 - Auxílio-Alimentação	1.500. 1002000	18. 000,00
3390.4800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500. 1002000	18. 000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Man. das Ações do Atend/Hosp/Amb de Emerg		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500. 1002000	35. 052,00
09.002.10.302.0015.2069 - Man. da Unidade Descentralizada de Reabilitaç		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500. 1002000	90. 848,76
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500. 0000000	2. 167,74
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500. 0000000	2. 367,74
Total		***509. 853,08***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.502. 0000000	13. 000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.502. 0000000	2. 600,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3390.3000 - Material de Consumo	1.708. 0000000	37. 410,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3390.3000 - Material de Consumo	1.708. 0000000	4. 000,00
06.002.08.244.0005.2022 - Ações do Bolsa Família		
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.660. 0000000	1. 900,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.3100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport. e Outras	1.500. 1001000	5. 000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500. 1001000	30. 000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500. 1001000	102. 150,00
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-escola		
3390.3100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport. e Outras	1.500. 1001000	10. 000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500. 1001000	30. 000,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3390.3000 - Material de Consumo	1.708. 0000000	54. 205,60
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500. 1002000	71. 052,00
09.002.10.302.0015.2065 - Man. das Ações do Atend/Hosp/Amb de Emerg		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500. 1002000	50. 000,00
3390.3400 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Ctos de Terceirização	1.500. 1002000	94. 000,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3390.3100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport. e Outras	1.500. 0000000	4. 535,48
Total		***509. 853,08***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 006/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 30/01/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de janeiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE VALE DO AMANHECER

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
090/2023	Kenedi Aparecido de Quadros	068.787.881-02	Ensino Médio

SEDE DO MUNICIPIO E DEMAIS LOCALIDADES

APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
004/2023	José Roberto de Jesus dos Santos	866.356.681-53	Superior em Tec.em Gestão de Recursos Humanos
558/2023	Josue Matias	057.277.711-61	Ensino Superior - Gestão em Segurança Pública e Privada)

Anexo I

Ato de Convocação nº 006/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO - LOCALIDADE VALE DO AMANHECER

Nome do Zelador de Pátio a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador a ser substituido	Período
Kenedi Aparecido de Quadros	Ensino Médio	Zelador	2.469,21	2043	400	40	1540.000.000	Necessidade de contratação devido ser uma escola nova..	1º/02/2024 A 22/12/2024

2.0 APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA - SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES

Nome da Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Motorista a ser substituido	Período
José Roberto de Jesus dos Santos	Superior em Tec.em Gestão de Recursos Humanos	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Marcos Antonio Bezerra Araujo, Licença Prêmio a partir de 01/02/2024 - 90 dias.	1º/02/2024 A 22/12/2024
Josue Matias	Ensino Superior - Gestão em Segurança Pública e Privada)	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Marcos José Freitas, Licença Prêmio a partir de 01/02/2024 - 90 dias.	1º/02/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 006/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades

de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 29 dias de janeiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN ANO 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN ANO - 2024

DATA DO FATO GERADOR	TRIBUTO	EXERCÍCIO
01 janeiro de 2024	ISSQN	2024

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura de Aripuanã, Estado do Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos inciso I do artigo 145, inciso III do artigo 156, todos da CF/88, § único do Artigo 142, Artigo 144, incisos I, II e III do Artigo 145, todos da
Lei Federal No 5.172 de 25/10/66 – Código Tributário Nacional, Artigos 27 ao 32 e artigo 169 ALTERADO PELA Lei Complementar 210/2022, todos da Lei Complementar Municipal 005/99 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores, artigos 22, 23 e art. 26, inciso I, alínea "b" e da Lei Complementar Municipal 084/2013 e suas alterações posteriores, faz saber a todos que:
Através do presente Edital ficam notificados todos os contribuintes enquadrados como Profissionais Autônomos e Sociedade de Profissionais Autônomos (Sujeitos Passivos) que exercem as atividades enquadradas na hipótese de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em valores fixos anuais para o exercício de **2024**.
Notifica, ainda, os contribuintes de que guias para pagamento poderão ser retiradas no
site da Prefeitura ou presencialmente, caso haja atendimento ao público, no endereço Praça São Francisco de Assis, 128, no Setor de Tributação. A listagem dos contribuintes consta no Anexo I deste Edital com os respectivos valores lançados do ISSQN 2024 para cada um deles estará disponível na página oficial da Prefeitura no endereço - www.aripuana.mt.gov.br.

2- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA PAGAMENTO

Ficam ainda Notificados os contribuintes do **ISSQN Fixo 2024** de que referido tributo
poderá ser recolhido à vista ou de forma parcelada, conforme demonstrativo abaixo:
a) Em cota única até o dia 31 de janeiro de 2024, com 10% (dez por cento) de desconto;
b) Na forma parcelada em até 12 (doze) parcelas, respectivamente, com vencimento no último dia do mês correspondente.
A opção pelo pagamento em cota única deverá ser manifestada até a data do vencimento
da primeira parcela no Setor de Tributação ou por meio da página oficial da Prefeitura no endereço - www.aripuana.mt.gov.br.
As guias para quitação do tributo deverão ser pagas nas Instituições Financeiras credenciadas e nos seus correspondentes até a data do vencimento constante nas mesmas.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme preceitua o artigo 247 da Lei Complementar Municipal 005/99 - Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar Municipal nº. 017/2005, o não pagamento das parcelas, dentro do prazo estabelecido, implicará na correção dos valores devidos, como também, na aplicação de juros por mora de 1,00% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor do tributo corrigido monetariamente, e ainda de multa por mora de 2,00% (dois por cento) incidente sobre o valor do tributo corrigido monetariamente.
Nos termos do artigo 118 do Código Tributário Municipal, as reclamações do Sujeito Passivo quanto ao valor lançado do seu ISSNQ seguirá o mesmo rito processual das defesas fiscais listadas no referido Código.

Aripuanã/MT, 29 de janeiro de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA 14.668/2022

ANEXO I

Nº do Lançamento 2024	CONTRIBUINTE		PROFISSÃO	ATIVIDADE EXERCÍDA	VRM
311/2024	ÁDILA SOMBRA PERRUT	017******80	ADVOGADO (A)	17.13 Advocacia	60
417/2024	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	702******00	ENGENHEIRO (A)	7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	50
315/2024	ASTILHO DEMETRIO URBIETA	390******72	ADVOGADO (A)	17.13 Advocacia	60
344/2024	BARBARA IZABELE CAPPELLESSO	039******64	DENTISTA	4.12 Odontologia	70
447/2024	CAIO HENRIQUE PORTILHO EIRELI	35. 4******1-08	MEDICO	4.01 Medicina e Biomedicina	100
316/2024	CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA SILVA	570******49	ADVOGADO (A)	17.13 Advocacia	60
317/2024	DAVID CLEMENTE RUDY	841******63	ADVOGADO (A)	17.13 Advocacia	60
348/2024	DAVILLA FERNANDA AGUILAR DE SOUZA PEREIRA	054******00	DENTISTA	4.12 Odontologia	70
328/2024	ELLEN ADRIANA RODRIGUES CONTI	030******90	ADVOGADO (A)	17.13 Advocacia	60
441/2024	GEOVANA CRISTINE PEIXER	054******08	FISIOTERAPEUTA	4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	50
404/2024	HELIDA CORREA DA COSTA TORREMOCHA	14.******73	DENTISTA	4.12 Odontologia	70
321/2024	J. RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	40.******05	CONTADOR	7.18 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	60
445/2024	JADSON AVELINO GOMES	122******78	FISIOTERAPEUTA	4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	50

427/2024	JEFREY HONAN FRANCA	024******58	ENGENHEIRO (A)	7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	50
429/2024	JEVERSON RODRIGUES CARDOSO	019******00	ENGENHEIRO (A)	7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	50
430/2024	JOAO VICTOR PICK	029******65	ENGENHEIRO (A)	7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	50
334/2024	JOSE CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	789******68	CORRETAGEM DE IMÓVEIS	10.05. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	30
432/2024	JUREMIR DA SILVA RAMOS	028******76	ENGENHEIRO (A)	7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	50
434/2024	LEANDRO MENDES PACHECO	008******60	ENGENHEIRO (A)	7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	50
452/2024	MEDCLIN CLINICA MEDICA LTDA (MEDCLIN)	21.******74	MEDICO	4.01 Medicina e Biomedicina	100
420/2024	NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA	003******74	ADVOGADO (A)	17.13 Advocacia	60
453/2024	P. W. S. SOARES - ME	18.4******1-32	MEDICO	4.01 Medicina e Biomedicina	100
324/2024	PAES E RAMOS LTDA - ME	11.1******1-99	CONTADOR	7.18 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	60
422/2023	PEDRO AUGUSTO PASINI DE ALCANTARA	110******80	ADVOGADO (A)	17.13 Advocacia	60
425/2024	RAFAEL URBANO FERREIRA DOS SANTOS	055******79	ADVOGADO (A)	17.13 Advocacia	60
436/2024	SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA	006******30	ADVOGADO (A)	17.13 Advocacia	60
458/2024	TATIANA DA SILVA	923******91	TERAPIA	4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	50
439/2024	VITOR EDUARDO DE SA CAMPOS	061******00	ENGENHEIRO (A)	7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 011/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 30/01/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de janeiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
460/2022	Demiciano de Matos	356.160.278-98	38.669.450-3	Letras (Pós Gestão e Coordenação Pedagógica)

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
429/2022	Jeovane Machado dos Santos	040.214.561-55	105204116	História (Pós em Psicopedagogia)

Anexo I

Ato de Convocação nº 011/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE LETRAS - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome da Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Pátio a ser substituida	Período
Demiciano de Matos	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2028	288	25	1.500.100.100	Em substituição a Ana Paula Alves dos Santos que assumiu a Coordenação na Escola Deoclides de Macedo.	1º/02/2024 A 26/07/2024

2.0 PROFESSOR DE HISTÓRIA - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome da Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Pátio a ser substituida	Período
Jeovane Machado dos Santos	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2028	288	25	1.500.100.100	Em substituição a Diemes Raone Santos Aguiar, que está cedido para a sede do Município.	1º/02/2024 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 011/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 29 dias de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.025/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 509.853,08 (QUINHENTOS E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 509. 853,08 (quinhentos e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos),* na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.502.0000000	15.600,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3390.3500 - Serviços de Consultoria	1.708.0000000	37.410,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.708.0000000	4.000,00
06.002.08.244.0005.2022 - Ações do Bolsa Família		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.660.0000000	1.900,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	155.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500.1001000	22.150,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3371.7000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.708.0000000	36.305,60
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3371.7000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.708.0000000	17.900,00
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3371.7000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500.1002000	53.151,24
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3390.4600 - Auxílio-Alimentação	1.500.1002000	18.000,00
3390.4800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500.1002000	18.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Man. das Ações do Atend/Hosp/Amb de Emerg		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500.1002000	35.052,00
09.002.10.302.0015.2069 - Man. da Unidade Descentralizada de Reabilitaç		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	90.848,76
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500.0000000	2.167,74
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500.0000000	2.367,74
Total		***509.853,08***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.502.0000000	13.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.502.0000000	2.600,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3390.3000 - Material de Consumo	1.708.0000000	37.410,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3390.3000 - Material de Consumo	1.708.0000000	4.000,00
06.002.08.244.0005.2022 - Ações do Bolsa Família		
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.660.0000000	1.900,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.3100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport. e Outras	1.500.1001000	5.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.1001000	30.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	102.150,00
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-escola		
3390.3100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport. e Outras	1.500.1001000	10.000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.1001000	30.000,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3390.3000 - Material de Consumo	1.708.0000000	54.205,60
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.1002000	71.052,00
09.002.10.302.0015.2065 - Man. das Ações do Atend/Hosp/Amb de Emerg		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.1002000	50.000,00
3390.3400 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Ctos de Terceirização	1.500.1002000	94.000,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3390.3100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport. e Outras	1.500.0000000	4.535,48
Total		***509.853,08***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
dez/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em R$

Despesa com Pessoal	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**5.655.905,80**	**7.647.959,03**	**7.343.896,12**	**7.133.551,55**	**7.790.066,20**	**7.803.280,12**	**7.636.012,69**	**7.787.273,14**	**8.222.706,16**	**7.749.037,43**	**7.242.267,25**	**15.504.227,10**	**97.516.182,59**	**313,28**
1.1 PESSOAL ATIVO	**4.911.562,27**	**6.659.241,94**	**6.394.727,50**	**6.350.639,52**	**6.545.923,25**	**6.699.555,28**	**6.653.210,36**	**6.616.004,99**	**6.936.027,86**	**6.599.154,87**	**6.602.111,23**	**14.607.113,08**	**85.575.272,15**	**313,28**
1.1.1 VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	4.308.554,53	5.838.569,87	5.618.951,83	5.537.926,72	5.718.946,57	5.862.844,63	5.808.151,65	5.801.862,61	6.103.881,12	5.786.995,72	5.792.054,03	13.105.511,32	75.284.250,60	313,28
1.1.2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	603.007,74	820.672,07	775.775,67	812.712,80	826.976,68	836.710,65	845.058,71	814.142,38	832.146,74	812.159,15	810.057,20	1.501.601,76	10.291.021,55	-
1.2 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	**355.628,93**	**444.797,89**	**398.106,72**	**438.864,13**	**421.075,18**	**432.805,78**	**441.393,08**	**445.290,21**	**463.993,05**	**459.409,93**	**-**	**-**	**4.301.364,90**	**-**
1.2.1 APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	312.387,09	376.997,62	346.169,01	386.926,42	369.047,47	380.778,07	389.365,37	393.262,50	402.448,74	403.372,74	-	-	3.760.755,03	-
1.2.2 PENSÕES	43.241,84	67.800,27	51.937,71	51.937,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	61.544,31	56.037,19	-	-	540.609,87	-
1.3 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DE FORMA INDIRETA (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	**275.992,60**	**327.932,60**	**316.012,60**	**215.592,60**	**228.640,00**	**211.400,00**	**131.600,00**	**252.250,00**	**249.450,00**	**170.300,00**	**153.000,00**	**287.500,00**	**2.819.670,40**	**-**
1.4 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - TCE-MT	**112.722,00**	**215.986,60**	**235.049,30**	**128.455,30**	**594.427,77**	**459.519,06**	**409.809,25**	**473.727,94**	**573.235,25**	**520.172,63**	**487.156,02**	**609.614,02**	**4.819.875,14**	**-**
1.4.2 POSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS	112.722,00	215.986,60	235.049,30	128.455,30	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	4.819.875,14	-
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)	**(355.628,93)**	**(444.797,89)**	**(398.106,72)**	**(438.864,13)**	**(421.075,18)**	**(432.805,78)**	**(441.393,08)**	**(445.290,21)**	**(463.993,05)**	**(459.409,93)**	**(163.324,13)**	**(131.633,84)**	**(4.596.322,87)**	**-**
2.1 INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(163.324,13)**	**(131.633,84)**	**(294.957,97)**	**-**
2.4 INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	**(355.628,93)**	**(444.797,89)**	**(398.106,72)**	**(438.864,13)**	**(421.075,18)**	**(432.805,78)**	**(441.393,08)**	**(445.290,21)**	**(463.993,05)**	**(459.409,93)**	**-**	**-**	**(4.301.364,90)**	**-**
3 DEDUÇÃO IRRF - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017 (ATÉ 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**5.300.276,87**	**7.203.161,14**	**6.945.789,40**	**6.694.687,42**	**7.368.991,02**	**7.370.474,34**	**7.194.619,61**	**7.341.982,93**	**7.758.713,11**	**7.289.627,50**	**7.078.943,12**	**15.372.593,26**	**92.919.859,72**	**313,28**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**180.241.739,98**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**88.100.297,86**	**48,88%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	**92.920.173,00**	**51,55%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**97.330.539,59**	**54,00%**	**9.230.241,73**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**92.464.012,61**	**51,30%**	**4.363.714,75**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**87.597.485,63**	**48,60%**	**(502.812,23)**
SITUAÇÃO	**ACIMA DO LIMITE DE ALERTA**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	135.642,97	54.065,16	
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	135.642,97	54.065,16	
Empréstimos	135.642,96		
Internos	135.642,96		
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos		54.065,15	
Internos		54.065,15	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,01	0,01	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	0,01	0,01	
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	103.722.919,00	109.734.051,39	92.088.123,05
Disponibilidade de Caixa	103.722.919,00	109.734.051,39	92.088.123,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.084.979,22	110.169.415,37	92.366.353,61
(-) Restos a Pagar Processados	102.848,52	51.756,61	51.756,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	259.211,70	383.607,37	226.473,95
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-103.587.276,03	-109.679.986,23	-92.088.123,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	159.977.415,13	165.688.131,41	180.907.921,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	621.176,00	71.176,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	159.427.415,13	165.688.131,41	180.907.921,90
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,09	0,03	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-64,97	-66,20	-50,90
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	191.312.898,16	198.825.757,69	217.089.506,28
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	172.181.608,34	178.943.181,92	195.380.555,65

Data: 29/01/2024 17:05:40 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 17:05:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2			
PASSIVO ATUARIAL	96.222.294,74	96.222.294,74	96.222.294,74
RP NÃO-PROCESSADOS	30.942.542,74	15.487.591,85	34.166.561,20
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 29 de janeiro de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

ARIPUANÃ - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 17:05:40 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 29/01/2024 17:05:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT

(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			**180.907.921,90**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			**180.907.921,90**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			**39.799.742,82**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>			**35.819.768,54**

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 29 de janeiro de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

Data: 29/01/2024 17:06:44 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 17:06:44 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Em Reais

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

ARIPUANÃ - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	180.907.921,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	180.907.921,90	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.945.267,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.050.740,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.663.554,53	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 17:08:06 — Página: 1 de 2
Data da emissão: 29/01/2024 17:08:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**64.322.947,64**	**9.687,76**	**6.437.240,43**	**2.338.184,62**	**436.060,90**		**55.101.773,93**	**22.966.197,42**		**32.135.576,51**
Recursos Não Vinculados de Impostos	60.666.397,13	9.687,76	6.131.442,13	2.308.184,62	424.501,23		51.792.581,39	22.583.402,46		29.209.178,93
Outros Recursos não Vinculados	3.656.550,51		305.798,30	30.000,00	11.559,67		3.309.192,54	382.794,96		2.926.397,58
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**25.209.508,96**	**42.068,85**	**3.612.464,26**	**2.695.617,83**	**218.153,56**		**18.641.204,46**	**5.675.024,80**		**12.966.179,66**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	1.707.153,85		2.704.241,03		180.104,01		-1.177.191,19	46.587,55		-1.223.778,74
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.422.008,81		1.660,64				1.420.348,17	49.568,32		1.370.779,85
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.771.739,02	22.746,57	275.686,57		23.140,82		7.450.165,06	725.299,89		6.724.865,17
Recursos Vinculados à Assistência Social	309.073,55	18.433,38	1.318,14				289.322,03	11.539,50		277.782,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)	724.618,38				36,28		724.582,10			724.582,10
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	106.000,42						106.000,42			106.000,42
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	919.885,63						919.885,63	250.680,00		669.205,63
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	12.249.029,30	888,90	629.557,88	2.695.617,83	14.872,45		8.908.092,24	4.591.349,54		4.316.742,70
TOTAL (III) = (I + II)	**89.532.456,60**	**51.756,61**	**10.049.704,69**	**5.033.802,45**	**654.214,46**		**73.742.978,39**	**28.641.222,22**		**45.101.756,17**

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

SELUIR PEIXER REGHIN	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Prefeita	Secretária de Finanças	Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 29/01/2024 17:08:46 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 29/01/2024 17:08:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 012/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 29/01/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de janeiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

REGIÃO DE CONSELVAN

MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
087/2023	Aristides Sales da Silva	484.984.673-49	Ensino Fundamental
050/2023	Miqueias dos Santos Costa	801.787.822-20	Ensino Fundamental

Anexo I

Ato de Convocação nº 012/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA - REGIÃO DE CONSELVAN

Nome do Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Motorista a ser substituído	Período
Aristides Sales da Silva	Ensino Fundamental	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500. 100.100	Em substituição a Genilson Santos da Silva, que solicitou Final de Fila.	1º/02/ 2024 A 22/12/ 2024
Miqueias dos Santos Costa	Ensino Fundamental	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500. 100.100	Em substituição a Cleiton Leal da Silva, que solicitou Final de Fila.	1º/02/ 2024 A 22/12/ 2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 012/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 26 dias de janeiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 012/2024, uma vez que a referida vaga será em caráter de substituição devido os candidatos convocados através do ATO Nº 005/2024 Sr. Genilson Santos da Silva e Cleiton Leal da Silva solicitaram final de fila, sendo necessário a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 26 dias de janeiro de 2024

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.873/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 36/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Ryan Jose Mendonça de Morais Silva	Insalubridade	Vigilância Epidemiológica (Endemias)	01/02/ 2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72. CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 18.009.871/0001-31. Adesão/carona nº24/2022. Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da Prorrogação Contratual pelo prazo de 12 (doze) meses e aumento de Quantitativo de Itens em 25% do Contrato Principal, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO**"**.

CONVÊNIO nº2100/2023 – SINFRA-PRO 2023/11872. DO VALOR: Aumento de Quantitativo de Itens em 25%, importou em R$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 19/08/2023 até 19/08/2024. Maria Azenilda Pereira - Prefeita Municipal – Contratante. PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - Waldemar Gil Correa Barros – contratado.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 003/2024/DL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MOV. RADIO DO VALE DO RIO BUGRES**, CNPJ nº **01.179.462/0001-80**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros

Barra do Bugres/MT, 25 de janeiro de 2024.

SIDNEI GOMES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin, e a presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC, Sr.ª Monica Maria Furlan, informam que não houve recurso interposto contra Edital dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2023 destinado à Seleção, Formação de Cadastro e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico de Nível Médio, para suprir a demanda temporária de pessoal nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024.

Barra do Bugres/MT, 25 de janeiro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Mônica Maria Furlan

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 038/SMEC/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin, e a presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC, Sr.ª Monica Maria Furlan, informam que não houve recurso interposto contra Edital de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2023 destinado à Seleção, Formação de Cadastro e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico de Nível Médio, para suprir a demanda temporária de pessoal nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024.

Barra do Bugres/MT, 25 de janeiro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Mônica Maria Furlan

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 038/SMEC/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72. CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 18.009.871/0001-31. Adesão/carona nº24/2022. Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da Prorrogação Contratual pelo prazo de 12 (doze) meses e aumento de Quantitativo de Itens em 25% do Contrato Principal, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO**"**. CONVÊNIO nº2100/2023 – SINFRA-PRO 2023/11872. DO VALOR: Aumento de Quantitativo de Itens em 25%, importou em R$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 19/08/2023 até 19/08/2024. Maria Azenilda Pereira - Prefeita Municipal – Contratante. PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - Waldemar Gil Correa Barros – contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 044/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: OFTALMED EIRELI**

CNPJ: **36.149.740/0001-31**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 018/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: FREDERICO ROSA FONSECA**

CNPJ: **34.082.327/0001-71**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 45.050,00 (quarenta cinco mil e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 1**8/01/2024** e com término em 18**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 068/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ: **33.142.216/0001-40**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 400.500,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 019/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES**

CNPJ: **37.424.351/0001-30**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 49.300,00 (quarenta nove mil e trezentos reais).

Validade: Iniciando-se em 1**8/01/2024** e com término em 18**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 058/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: ALINE LOPES GUERRA**

CNPJ: **13.723.909/0001-10**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 046/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA**

CNPJ: **11.706.394/0001-14**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 059/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: BRUNO GOMES DA SILVA**

CNPJ: **30.658.532/0001-81**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 38.500,00 (trinta oito mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 060/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: G.J.D. KAPPES**

CNPJ: **45.844.684/0001-46**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 020/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES**

CNPJ: **37.424.351/0001-30**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 49.300,00 (quarenta nove mil e trezentos reais).

Validade: Iniciando-se em 1**8/01/2024** e com término em 18**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 021/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: L C RAYE EIRELI**

CNPJ: **41.002.340/0001-39**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Validade: Iniciando-se em 1**8/01/2024** e com término em 18**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 022/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: V F VILELA LTDA**

CNPJ: **45.344.086/0001-08**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 61.500,00 (sessenta um mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em 1**8/01/2024** e com término em 18**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 069/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: MASTER CLINICA LTDA - ME**

CNPJ: **21.009.902/0001-69**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 61.000,00 (seiscentos e um mil reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 064/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: HUDSON HORITA**

CNPJ: **23.895.293/0001-18**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 75.050,00 (setenta cinco mil e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 023/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA**

CNPJ: **40.674.419/0001-43**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 160.700,00 (cento e sessenta mil e setecentos reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 024/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: MAILANE RENATA LEITE**

CNPJ: **29.414.805/0001-63**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 157.300,00 (cento e cinquenta sete mil e trezentos reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0252024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: TMED SERVICOS MEDICOS EIRELI**

CNPJ: **35.407.722/0001-40**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 92.150,00 (noventa dois mil e cento cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**:** THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES

CNPJ: 35.585.780/0001-63

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024**e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 026/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: ROBERTA MARTINS ALMEIDA**

CNPJ: **34.552.768/0001-90**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 070/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI**

CNPJ: **26.760.360/0001-85**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 16.800,00 (seiscentos e um mil reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 054/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: FREDERICO DE O LIMA**

CNPJ: **44.615.388/0001-00**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**:** REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA

CNPJ: 44.745.306/0001-42

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 88.400,00 (oitenta oito mil e quatrocentos reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024**e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**:** M.M.C.DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 49.250.876/0001-85

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024**e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**:** CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.098.585/0001-25

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024**e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**:** TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA

CNPJ: 36.095.703/0001-98

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Validade: Iniciando-se em 2**5/01/2024**e com término em 25**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 25 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 053/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: MORATO MED EIRELI**

CNPJ: **26.902.710/0001-09**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 148.800,00 (cento quarenta oito mil e oitocentos reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 052/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA**

CNPJ: **35.439.295/0001-81**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 142.400,00 (cento quarenta dois mil e quatrocentos reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 038/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA**

CNPJ: **43.005.903/0001-78**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 74.850,00 (setecentos quatro mil e oitocentos cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 051/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **50.474.130/0001-34**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 46.450,00 (quarenta seis mil e quatrocentos cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 367/2021 – PROCESSO N°. 355/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 150/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato n° 367/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **BANCO BRADESCO S.A**. devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual de prazo, regido pela Lei Federal nº. 8. 666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340. 371-04, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BANCO BRADESCO S.A**, CNPJ nº 60.746.948/0627-38, localizada na Av. Ministro Joao Alberto, n°593, Centro, em Barra do Garças – MT, CEP 78.600-000, neste ato representada pelo, Sr. **JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade n° 60121615, SSP/SP, inscrito no CPF n° 481.633.769-53 e pela Sra. **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade n° 22. 120.485, SSP/SP, inscrita no CPF n° 114.384.628-16, doravante denominada **CONTRATADA,** mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do contrato;

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - 2.1 - A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 128. 900,00** (**cento e noventa e sete mil e trezentos reais**) pelos serviços prestados, durante 12 (doze) meses.

2.2 - Fica alterada à Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze)** meses, sendo de **06/12/2023** até o dia **06/12/2024.**

CLAUSULA TERCEIRA: **DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 – A indispensabilidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se, pela necessidade da continuação do serviço prestado a esta municipalidade.

4.2 - O presente Aditivo encontra embasamento legal no Art. 57 inciso II da Lei n° 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de **06/12/2023**, conforme clausula terceira, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo

Barra do Garças-MT, 06 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 050/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA**

CNPJ: **47.188.002/0001-10**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 76.120,00 (setenta seis mil e cento vinte reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0472024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: A P SALAMONI**

CNPJ: **22.082.318/0001-00**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 028/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI**

CNPJ: **27.307.364/0001-75**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 027/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA**

CNPJ: **49.608.104/0001-72**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 86.000,00 (oitenta seis mil reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 029/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: OBGYN CARES S/S LTDA**

CNPJ: **36.561.557/0001-49**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 40.000,00 (quanrenta mil reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 049/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: LEAO SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **32.367.118/0001-49**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 32.650,00 (trinta dois mil e seiscentos reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 048/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: THAIS DE MIRANDA LEAL**

CNPJ: **37.505.382/0001-15**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 109.190,00 (cento e nove mil e cento noventa reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 030/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: MEDICPLAN MEDICINA PREVENTIVA E AMBULATORIAL LTDA**

CNPJ: **23.890.483/0001-42**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 39.100,00 (trinta nove mil e cem reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 039/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA**

CNPJ: **47.218.917/0001-20**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 62.100,00 (sessenta dois mil e cem reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 031/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA**

CNPJ: **32.607.218/0001-03**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 56.400,00 (cinquenta seis mil e quatrocentos reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 032/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: MIRELLA JIACOMETTI ARANTES MACHADO BARBOSA**

CNPJ: **40.877.901/0001-80**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 265.620,00 (duzentos e sessenta cinco mil e seiscentos vinte reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 040/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA**

CNPJ: **47.703.878/0001-57**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 033/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: VALDO DE SOUSA EIRELI**

CNPJ: **29.990.474/0001-00**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**:** L.H. DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 78.000,00 (setenta oito mil reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024**e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 042/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: FACIALE ASSISNTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA**

CNPJ: **13.992.062/0001-79**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 38.500,00 (trinta oito mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 061/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA**

CNPJ: **50.492.293/0001-40**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 43.800,00 (quarenta três mil e oitocentos reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 034/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA**

CNPJ: **26.336.523/0001-05**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 378.400,00 (trezentos e setenta oito mil e quatrocentos reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 035/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: C BRAGA ALVES**

CNPJ: **36.057.444/0001-00**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 22.100,00 (vinte dois mil e cem reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO**

CNPJ:**31.109.746/0001-61**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Validade: Iniciando-se em 1**8/01/2024**e com término em 18**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 036/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: ROGERIO GOMES CARVALHO LTDA**

CNPJ: **46.168.268/0001-38**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 137.500,00 (cento e trinta sete mil e quinehntos reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**:** MASTER CLINICA LTDA - ME

CNPJ: 21.009.902/0001-69

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024**e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA**

CNPJ: **40.879.236/0001-64**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 37.950,00 (trinta sete mil e novecentos cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 1**8/01/2024** e com término em 18**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 055/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: M. FERNANDO GOMES FERREIRA EIRELI**

CNPJ: **44.615.388/0001-00**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais)

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 062/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**

CNPJ: **36.771.846/0001-72**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 87.000,00 (oitenta sete mil reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 004/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: REINIA CASSIA SILVA LTDA**

CNPJ: **22.513.470/0001-91**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 31.050,00 (trinta um mil e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 1**8/01/2024** e com término em 18**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**:** JOAO MILZAMAR ESTEVES BATISTA

CNPJ: 36.700.179/0001-37

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 47.792,00 (quarenta sete mil e setecentos noventa dois reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024**e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 037/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: CARAZZAI SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **50.414.447/0001-85**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 41.400,00 (quarenta um mil e quatrocentos reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 011/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: JULYANNA MARTINS OLIVEIRA**

CNPJ: **31.136.232/0001-03**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais).

Validade: Iniciando-se em 1**8/01/2024** e com término em 18**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 012/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: GMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA**

CNPJ: **51.544.950/0001-18**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 26.220,00 (vinte seis mil e duzentos e vinte reais).

Validade: Iniciando-se em 1**8/01/2024** e com término em 18**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 013/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: LETICIA DE LIMA BARROS LTDA**

CNPJ: **46.393.463/0001-61**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 31.740,00 (trinta um mil setecentos e quarenta reais).

Validade: Iniciando-se em 1**8/01/2024** e com término em 18**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**:** RUBIENCASSIA SILVA

CNPJ: 35.585.874/0001-32

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024**e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 014/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS EIRELI**

CNPJ: **35.932.115/0001-07**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 26.220,00 (vinte seis mil e duzentos e vinte reais).

Validade: Iniciando-se em 1**8/01/2024** e com término em 18**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0632024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME**

CNPJ: **22.038.117/0001-05**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 75.050,00 (setenta cinco mil e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 015/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: P. P. A. SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **34.774.350/0001-27**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 26.220,00 (vinte seis mil e duzentos e vinte reais).

Validade: Iniciando-se em 1**8/01/2024** e com término em 18**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 056/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: N. MOREIRA DE SOUZA**

CNPJ: **44.745.361/0001-32**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 51.750,00 (cinquenta um mil e setecentos cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**:** M. DE ALMEIDA COUTINHO

CNPJ: 50.571.592/0001-70

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024**e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 066/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ: **39.509.241/0001-04**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 87.000,00 (oitenta sete mil reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 057/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA**

CNPJ: **37.313.938/0001-71**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 234.850,00 (duzentos e trinta quatro mil e oitocentos cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 045/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **34.682.078/0001-55**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 043/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA**

CNPJ: **28.696.974/0001-70**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 38.500,00 (trinta oito mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em 19**/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 065/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: J. R. DE RIOJA & CIA LTDA**

CNPJ: **14.435.455/0001-44**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 39.300,00 (trinta nove mil e trezentos reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 016/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: D. M. IBRAHIM**

CNPJ: **46.364.372/0001-06**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 36.570,00 (trinta seis mil e quinhentos setenta reais).

Validade: Iniciando-se em 1**8/01/2024** e com término em 18**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 017/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: DYENIFER ALINE BOLICO**

CNPJ: **46.083.484/0001-80**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 51.750,00 (cinquenta um mil e setecentos e cinquentas reais).

Validade: Iniciando-se em 1**8/01/2024** e com término em 18**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 005/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: GAPETT SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **38.306.997/0001-85**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 38.640,00 (trinta oito mil e seiscentos quarenta reais).

Validade: Iniciando-se em 1**8/01/2024** e com término em 18**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 003/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: VERONICA A. VILAR**

CNPJ:**25.321.596/0001-52**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 1**8/01/2024** e com término em 18**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**:** PRIME CENTRO CLINICO LTDA

CNPJ: 23.014.585/0001-02

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024**e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 009/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS**

CNPJ: **34.701.356/0001-74**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 60.720,00 (sessenta mil e setecentos vinte reais).

Validade: Iniciando-se em 1**8/01/2024** e com término em 18**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 008/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: R. R. PARREIRA**

CNPJ: **51.067.969/0001-10**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 33.120,00 (trinta três mil e cento vinte reais).

Validade: Iniciando-se em 1**8/01/2024** e com término em 18**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 007/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: CLINICA OASIS LTDA**

CNPJ: **50.744.334/0001-48**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 22.770,00 (vinte dois mil setecentos setenta reais).

Validade: Iniciando-se em 1**8/01/2024** e com término em 18**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº **067/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: R. L. A. M. ALVES**

CNPJ: **22.524.001/0001-78**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 56.800,00 (cinquenta seis mil e oitocentos reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024** e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO: P.E. Nº 61/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/12/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 61/2023, que teve como vencedoras as empresas: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.372.763/0001-40; PROCARE – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.050.260/0001-95; GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 35.559.172/0001-84; NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 75.014.167/0001-00; CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 07.944.844/0001-30; MATHEUS LOPES PORTO, CNPJ: 45.053.942/0001-76.

Barra do Garças-MT, 29 de janeiro de 2024

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**:** JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA

CNPJ: 48.390.610/0001-75

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais).

Validade: Iniciando-se em **19/01/2024**e com término em 19**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº **006/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: L. PORTILHO MENON**

CNPJ: **44.585.202/0001-18**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 31.050,00 (trinta um mil e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 1**8/01/2024** e com término em 18**/04/2024**

Barra do Garças – MT, 18 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

VALOR GLOBAL: R$: **247.950,00 (Duzentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)**

OBJETO: O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DE PATRIMÔNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, para atender necessidades contidas no Termo de Referência, Anexos, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Presente.

VIGÊNCIA: até 22/01/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 22 de Janeiro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 032/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 207/2009 de 21 de maio de 2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e Institui o Conselho Gestor do FHIS;

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º da seção II da Lei Municipal n.º 207/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, do município de Bom Jesus do Araguaia-MT:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sirlene Freitas dos Santos – Titular

Sonia dos Reis Pinto Mota – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Luciana Gomes da Costa – Titular

Maria Raylane da Cunha Costa - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Michelle Domingos de Morais – Titular

Cintia da Silva Luz – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Raimundo da Silva Putencio – Titular

Fabiano Barros dos Santos - Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTO POPULAR

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

Horlene Alencar de Mello – Titular

Vania Pereira da Costa – Suplente

IGREJA CATOLICA

Celma Zeferina dos Reis – Titular

Elis Carlos Dias Torres Braz – Suplente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SETOR EMÍDIO DA SILVA JORGE – AMSESJ

Magdiel dos Santos Cardoso – Titular

Maria Eulina dos Santos – Suplente

Art. 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pela Senhora Tatiane de Oliveira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de janeiro de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 104/2023-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres/MT, por determinação de seu Diretor Executivo, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, no exercício das atribuições que lhe conferem a n.º Portaria nº 120/2023-SSAAP de 15/08/2023, publicada no dia 16/08/2023 ,torna público o resultado final da presente licitação, critério de julgamento TECNICA E PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO E EXECUTIVO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL E ADJACENTE A BACIA DO SANGRADOURO, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexo I do Edital), com a finalidade de atender as demandas decorrentes do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP.**

Despesas: Recursos Próprios

Valor estimado: R**$ 188.237,17** (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e trinta sete reais e dezessete centavos**).**

Realizado: **No dia 26 de janeiro de 2024, às 08hs30 (Horário oficial de Mato Grosso).**

Em decorrência da sessão de julgamento realizada, PROCLAMA-SE VENCEDORA DO CERTAME, a empresa **ARAUJO RAMIRES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 28.229.256/0001-94**, estabelecida à Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, n.º 511, sala 04, bairro CPA 01, Cuiabá/MT, CEP: 78.055-125, pelo preço total de **R$ 117.736,26** (Cento dezessete mil, setecentos trinta e seis reais e vinte seis centavos)**, a qual se homologará e adjudicará o objeto do certame**, em cumprimento aos requisitos legais, abre-se então, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta. Nada mais.

Cáceres/MT, 29 de janeiro de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 102/2023

***PROMOTORA*:** Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTAÇÃO DE UM SISTEMA GERADOR E DOSADOR DE SOLUÇÃO** Oxidante a Base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100 Kg de Cloro Ativo por dia e 01 Sistema Tanque/ Saturador de Fluossilicato de Sódio (Flúor), na Estação de Tratamento de Água da Águas do Pantanal.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA****: 16/02/2024*** *às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **,gov.br/compras** e **pncp.gov.br** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 29 de janeiro de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 006/2024

“Cria critérios objetivos para instauração de rito sumário de Dispensa de Licitação, em regulamentação complementar ao artigo 3°, caput do Decreto Municipal n° 501/2023 do Poder Executivo Municipal de Cáceres - MT”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 181 de 03 de maio de 2022; e

Considerando o uso da expressão “preferencialmente”, no caput do artigo 3° do Decreto Municipal n° 501/2023, expedido pelo Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT; Considerando a necessidade de estabelecimento de critérios objetivos para a aplicação do termo “preferencialmente”, con-

tido no artigo 3° do Decreto Municipal n° 501/2023, expedido pelo Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT;

Considerando a recomendação de não aplicabilidade de padrões abstratos nos procedimentos, à luz do artigo 20, caput do Decreto Federal n° 4. 657/1942;

Considerando os princípios do ato jurídico perfeito e da segurança jurídica; e

Considerando a possibilidade de expedição de normas jurídicas complementares, nos termos do artigo 27 do Decreto Municipal n° 501/2023 do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT, especialmente nos casos omissos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o parâmetro mínimo de 80% (oitenta por cento), sobre o valor global estimado para contratação e adotando-se como referência os valores atualizados previstos pelos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, para fins de obrigatoriedade de instauração de procedimento de dispensa na forma eletrônica, nos termos do artigo 3°, caput do Decreto Municipal n° 501/2023.

§1º. Os procedimentos de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I ou II da Lei Federal n° 14.133/2021, cuja cotação prévia do valor global forem de até 80% (oitenta por cento) dos valores atualizados constantes desses dispositivos, poderão ser dispensados do procedimento eletrônico para dispensa de licitação.

§2º. O parâmetro objetivo para aplicação de rito sumário de contratação por dispensa de valor estabelecido pelo caput deste artigo, não desonera o PREVICÁCERES em observar as demais regras da legislação pertinente as licitações e contratações públicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 29 de janeiro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 076/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSTO NO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL/ 88, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEI 1931/2005 E DEMAIS LEIS QUE CRIARAM OS CARGOS.

RESOLVE:

I– CONVOCAR OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023** PARA COMPARECER NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS DATAS CONFORME DESCRITAS NO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO, PARA APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 076/ 2024- ANEXO I DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023**

ESCOLAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023		
DATA: 31/01/2024		
HORÁRIO: **07:30 ÀS 09:00 –TRIAGEM** **09:00 ÀS 12:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO**		
CARGO - PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
155	23012023123708	NILZA DOS SANTOS FERREIRA
156	24012023173747	ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS
157	23012023172933	MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE
158	23012023105538	EVANDRA SILANE RIBEIRO RAMOS DORIA
159	23012023092309	LAURINDA RAMOS DA SILVA
160	23012023101227	ROSANA BENEDITA DA SIVA TAVARES
161	23012023095149	FELICIANA ALVES DE ABREU PASSBERG
162	23012023151621	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES
163	23012023084734	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES
164	23012023163721	NADIR GONÇALVES DOS SANTOS DE MATOS
165	23012023082319	ADRIANA DE PAULA FERRAZ
166	23012023104151	EDNA VIEIRA FRANCO DANELICHEN
167	23012023221628	ELZA ROCHA SILVA
168	23012023015805	FATIMA GONÇALINA DE ALMEIDA
169	23012023100139	VILMA DE OLIVEIRA
170	23012023085404	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA
171	23012023152233	VALDIRENE BALDUINO RODRIGUES
172	23012023131915	MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI
173	24012023162453	ROSANIA DO NASCIMENTO GOMES FERREIRA

CÁCERES-MT,29 DE JANEIRO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2024 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2024 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS nº 03/2022 – os cargos mencionados e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº 4077 de 24 de fevereiro de 2023.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 028/2023/SEMED de 29 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1.**CONVOCAR o**candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

ocandidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 01/02/2024**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o .Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

q. Carteira de Habilitação categoria "D"

r. Cursos específico para o cargo

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentara por parte do candidato, o Departamento de Recursos Humano atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato a Unidade Escolar.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

PSS nº 003/2022

TAE/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE				
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**Nota**	**local**	**Classificado**
525	Tatiane Mendes Lourenço da Silva	32,0	Sede	1º
AAE/ NUTRIÇÃO SEDE				
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**Nota**	**local**	**Classificado**
321	Letícia Oliveira De Castro	18,0	Sede	1º
780	Maria Do Carmo Alves	15,0	Sede	2º
098	Cleonice Lessa De Carvalho	15,0	Sede	3º
AAE/ NUTRIÇÃO SJC				
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**Nota**	**local**	**Classificado**
068	Elaine Inacio Pereira	19,0	SJC	1º
AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE				
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**Nota**	**local**	**Classificado**
141	Romulo da Silva	38,0	Sede	1º
694	Mauricio Santana da Silva	37,0	Sede	2º
125	Sabino Mamedes Da Silva Neto	36,8	Sede	3º
009	Vilomar Rosa Da Silva	36,6	Sede	4º
121	Romario Cesar Souza Silva	30.8	Sede	5º
114	Oziel Oliveira De Carvalho	26.6	Sede	6º
AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA - SEDE				
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**Nota**	**local**	**Classificado**
053	Shirley Santos Jesus	16.0	Sede	1º
127	Dayane Rosa Lemes	16.0	Sede	2º
AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA - SJC				
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**Nota**	**local**	**Classificado**
092	Priscila Evangelista De Castro	19.0	SJC	19.0

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 048 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **CARLA BORGES DE SOUZA** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 026/2024/SEMED de 25 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 037/2024/GPM de 25 de janeiro de 2024,

RESOLVE: I – Nomear a Sr.ª CARLA BORGES DE SOUZA , para exercer o cargo em comissão, de SECRETÁRIA ESCOLAR na Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Moraes Lima junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 050 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **LIGIA CARUZO LOZANO** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 026/2024/SEMED de 25 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 037/2024/GPM de 25 de janeiro de 2024,

RESOLVE: I – Nomear a Sr.ª LIGIA CARUZO LOZANO , para exercer o cargo em comissão, de COORDENADORA PEDAGÓGICA na Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Moraes Lima junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 049 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 026/2024/SEMED de 25 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 037/2024/GPM de 25 de janeiro de 2024,

RESOLVE: I – Nomear a Sr.ª FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA inscrita na matrícula 3882, para exercer o cargo em comissão, de COORDENADORA PEDAGÓGICA na ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO1/2024

AAE/LIMPEZA INDÍGENA					
01	**A**	11	**B**	21	**D**
02	**B**	12	**C**	22	**A**
03	**D**	13	**A**	23	**D**
04	**D**	14	**D**	24	**D**
05	**C**	15	**B**	25	**A**
06	**D**	16	**D**	26	**B**
07	**A**	17	**C**	27	**B**
08	**C**	18	**C**	28	**C**
09	**D**	19	**D**	29	**C**
10	**C**	20	**A**	30	**B**
AAE/NUTRIÇÃOINDÍGENA					
01	**A**	11	**B**	21	**D**
02	**B**	12	**C**	22	**A**
03	**D**	13	**A**	23	**D**
04	**D**	14	**D**	24	**D**
05	**C**	15	**B**	25	**A**
06	**D**	16	**D**	26	**B**
07	**A**	17	**C**	27	**B**
08	**C**	18	**C**	28	**C**
09	**D**	19	**D**	29	**C**
10	**C**	20	**A**	30	**B**
PROFESSOR AREA INDIGENA					
01	**A**	11	**D**	21	**A**
02	**C**	12	**B**	22	**B**
03	**B**	13	**D**	23	**B**
04	**B**	14	**A**	24	**C**

05	**D**	15	**A**	25	**D**
06	**C**	16	**D**	26	**B**
07	**B**	17	**B**	27	**A**
08	**D**	18	**C**	28	**C**
09	**A**	19	**C**	29	**A**
10	**A**	20	**B**	30	**C**

PROFESSOR ARTICULADOR					
01	**A**	11	**D**	21	**A**
02	**C**	12	**B**	22	**B**
03	**B**	13	**D**	23	**B**
04	**B**	14	**A**	24	**C**
05	**C**	15	**A**	25	**A**
06	**C**	16	**D**	26	**D**
07	**B**	17	**B**	27	**A**
08	**D**	18	**D**	28	**C**
09	**A**	19	**C**	29	**A**
10	**A**	20	**B**	30	**C**

Caixa de Texto: AAE- LIMPEZA AAE- NUTRIÇÃO 01 A 01 A 02 C 02 C 03 B 03 B 04 B 04 B 05 C 05 C 06 B 06 B 07 D 07 D 08 C 08 C 09 C 09 C 10 A 10 A 11 D 11 D 12 B 12 B 13 D 13 D 14 A 14 A 15 A 15 A 16 D 16 D 17 B 17 B 18 D 18 D 19 C 19 C 20 B 20 B 21 A 21 A 22 B 22 B 23 B 23 B 24 C 24 C 25 A 25 A 26 D 26 D 27 A 27 A 28 C 28 C 29 A 29 A 30 C 30 C 31 D 31 D 32 A 32 C 33 C 33 B 34 B 34 D 35 C 35 B 36 D 36 A 37 D 37 B 38 A 38 D 39 D 39 B 40 D 40 C

Caixa de Texto: TAE- TÉCNICO ADMINISTRATIVO 01 A 02 C 03 B 04 B 05 C 06 B 07 D 08 C 09 C 10 A 11 D 12 B 13 D 14 A 15 A 16 D 17 B 18 D 19 C 20 B 21 A 22 B 23 B 24 C 25 A 26 D 27 A 28 C 29 A 30 C 31 A 32 C 33 B 34 A 35 D 36 D 37 C 38 D 39 D 40 D

Caixa de Texto: AAE- APOIO EDUCACIONAL 01 A 02 C 03 B 04 B 05 C 06 B 07 D 08 C 09 C 10 A 11 D 12 B 13 D 14 A 15 A 16 D 17 B 18 D 19 C 20 B 21 A 22 B 23 B 24 C 25 A 26 D 27 A 28 C 29 A 30 C 31 C 32 A 33 A 34 D 35 C 36 D 37 B 38 B 39 C 40 A

ACE	
01	A
02	C
03	B
04	B
05	C
06	B
07	D
08	C
09	C
10	A
11	D
12	B
13	D
14	A
15	A
16	D
17	B
18	D
19	C
20	B
21	A
22	B
23	B
24	C
25	A
26	D
27	A
28	C
29	A
30	C
31	C
32	B
33	C
34	D
35	D
36	B
37	C
38	A
39	A
40	B

ACS		TÉC. DE ENFERMAGEM	
01	A	01	A
02	C	02	C
03	B	03	B
04	B	04	B
05	C	05	C
06	B	06	B
07	D	07	D
08	C	08	C
09	C	09	C
10	A	10	A
11	D	11	D
12	B	12	B
13	D	13	D
14	A	14	A
15	A	15	A
16	D	16	D
17	B	17	B
18	D	18	D
19	C	19	C
20	B	20	B
21	A	21	A
22	B	22	B
23	B	23	B
24	C	24	C
25	A	25	A
26	D	26	D
27	A	27	A
28	C	28	C
29	A	29	A
30	C	30	C
31	A	31	C
32	D	32	A
33	B	33	D
34	C	34	D
35	D	35	B
36	C	36	C
37	D	37	B
38	B	38	D
39	D	39	A
40	A	40	D

Caixa de Texto: AGENTE DE LIMPEZA- SUS 01 A 02 C 03 B 04 B 05 C 06 B 07 D 08 C 09 C 10 A 11 D 12 B 13 D 14 A 15 A 16 D 17 B 18 D 19 C 20 B 21 A 22 B 23 B 24 C 25 A 26 D 27 A 28 C 29 A 30 C 31 D 32 A 33 C 34 B 35 C 36 D 37 D 38 A 39 D 40 D

Caixa de Texto: ATENDENTE DO SUS 01 A 02 C 03 B 04 B 05 C 06 B 07 D 08 C 09 C 10 A 11 D 12 B 13 D 14 A 15 A 16 D 17 B 18 D 19 C 20 B 21 A 22 B 23 B 24 C 25 A 26 D 27 A 28 C 29 A 30 C 31 A 32 C 33 B 34 B 35 C 36 D 37 B 38 A 39 B 40 A

Caixa de Texto: PEDAGOGO PEDAGOGO ED. INFANTIL 01 D 01 D 02 A 02 A 03 D 03 D 04 D 04 D 05 A 05 A 06 C 06 C 07 D 07 D 08 D 08 D 09 D 09 D 10 B 10 B 11 D 11 D 12 D 12 D 13 B 13 B 14 D 14 D 15 B 15 B 16 D 16 D 17 D 17 D 18 D 18 D 19 D 19 D 20 C 20 C 21 A 21 A 22 C 22 C 23 C 23 C 24 B 24 B 25 D 25 D 26 A 26 A 27 C 27 C 28 A 28 A 29 B 29 B 30 B 30 B 31 C 31 C 32 D 32 D 33 B 33 B 34 A 34 A 35 B 35 B 36 B 36 B 37 D 37 D 38 C 38 C 39 D 39 D 40 C 40 C

Caixa de Texto: PROFESSOR DE MATEMÁTICA PROFESSOR DE ROBÓTICA 01 D 01 D 02 A 02 A 03 D 03 D 04 D 04 D 05 A 05 A 06 C 06 C 07 D 07 D 08 D 08 D 09 D 09 D 10 B 10 B 11 D 11 D 12 D 12 D 13 B 13 B 14 D 14 D 15 B 15 B 16 D 16 D 17 D 17 D 18 D 18 D 19 D 19 D 20 C 20 C 21 A 21 A 22 C 22 C 23 C 23 C 24 B 24 B 25 D 25 D 26 A 26 A 27 C 27 C 28 A 28 A 29 B 29 B 30 B 30 B 31 D 31 C 32 C 32 D 33 B 33 A 34 B 34 D 35 C 35 D 36 B 36 A 37 A 37 B 38 D 38 C 39 A 39 A 40 A 40 D

Caixa de Texto: PSICOPEDAGO GO PSICÓLOGO 01 D 01 D 02 A 02 A 03 D 03 D 04 D 04 D 05 A 05 A 06 C 06 C 07 D 07 D 08 D 08 D 09 D 09 D 10 B 10 B 11 D 11 D 12 D 12 D 13 B 13 B 14 D 14 D 15 B 15 B 16 D 16 D 17 D 17 D 18 D 18 D 19 D 19 D 20 C 20 C 21 A 21 A 22 C 22 C 23 C 23 C 24 B 24 B 25 D 25 D 26 A 26 A 27 C 27 C 28 A 28 A 29 B 29 B 30 B 30 B 31 D 31 A 32 B 32 D 33 A 33 C 34 C 34 D 35 C 35 B 36 B 36 B 37 C 37 B 38 D 38 B 39 D 39 A 40 B 40 A

Caixa de Texto: ASSISTENTE SOCIAL FARMACEUTICO 01 D 01 D 02 A 02 A 03 D 03 D 04 D 04 D 05 A 05 A 06 C 06 C 07 D 07 D 08 D 08 D 09 D 09 D 10 B 10 B 11 D 11 D 12 D 12 D 13 B 13 B 14 D 14 D 15 B 15 B 16 D 16 D 17 D 17 D 18 D 18 D 19 D 19 D 20 C 20 C 21 A 21 A 22 C 22 C 23 C 23 C 24 B 24 B 25 D 25 D 26 A 26 A 27 C 27 C 28 A 28 A 29 B 29 B 30 B 30 B 31 A 31 D 32 C 32 B 33 B 33 A 34 B 34 D 35 A 35 C 36 D 36 D 37 C 37 C 38 D 38 A 39 B 39 C 40 A 40 A

Caixa de Texto: ENFERMEIRO ODONTÓLOGO 01 D 01 D 02 A 02 A 03 D 03 D 04 D 04 D 05 A 05 A 06 C 06 C 07 D 07 D 08 D 08 D 09 D 09 D 10 B 10 B 11 D 11 D 12 D 12 D 13 B 13 B 14 D 14 D 15 B 15 B 16 D 16 D 17 D 17 D 18 D 18 D 19 D 19 D 20 C 20 C 21 A 21 A 22 C 22 C 23 C 23 C 24 B 24 B 25 D 25 D 26 A 26 A 27 C 27 C 28 A 28 A 29 B 29 B 30 B 30 B 31 B 31 C 32 C 32 B 33 B 33 B 34 A 34 D 35 C 35 B 36 D 36 C 37 B 37 A 38 C 38 A 39 D 39 B 40 A 40 C

Caixa de Texto: TERAPEUTA OCUPACIONAL 01 D 02 A 03 D 04 D 05 A 06 C 07 D 08 D 09 D 10 B 11 D 12 D 13 B 14 D 15 B 16 D 17 D 18 D 19 D 20 C 21 A 22 C 23 C 24 B 25 D 26 A 27 C 28 A 29 B 30 B 31 C 32 A 33 C 34 A 35 B 36 B 37 B 38 D 39 B 40 C

AAE/TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA –CNH-D-SEDE, MOTORISTA –CNH-E-SEDE, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-SEDE, OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA-SEDE, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA -SEDE, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA-DISTRITO DE SAO JOSE DO COUTO, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA-SEDE	
01	A
02	B
03	D
04	D
05	C
06	A
07	C
08	D
09	D
10	A
11	D
12	C
13	A
14	D
15	B
16	B
17	C
18	C
19	D
20	A
21	D
22	A
23	D
24	D
25	A
26	B
27	B
28	C
29	C
30	B
31	B
32	B
33	C
34	A
35	D
36	D
37	B
38	D
39	A
40	D

Armanda Guedes Parreira

Presidente da Comissão PSS 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 007/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 30 de janeiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 19 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 19 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 19 de fevereiro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção elétrica nos quadro de comando nos poços artesianos com fornecimento de peças e componentes, para atender o Departamento de Água do Parecis.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de janeiro de 2024**.**

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 14, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO

a Lei Municipal nº 1.747, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Abastecimento de Água no Município de Campo Novo do Parecis – MT, e dá outras providências, em especial seu Art.19; o Decreto Executivo nº 081, de 22 de setembro de 2015, que dispõe Sistema Municipal de Abastecimento de Água no Município de Campo Novo do Parecis – MT, e dá outras providências; o Decreto Executivo nº 280, de 12 de dezembro de 2023 que fixa a UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, para o exercício de 2024; o memorando nº 01/2024, proveniente do Departamento de Água; a necessidade de reajustar a tarifa dos serviços de Abastecimento de Água, utilizando-se a média aritmética de quatro índices financeiros oficiais, relativos ao período de dezembro de 2022 a novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas em 2,17% (dois inteiros e dezessete centésimos por cento) as tarifas dos serviços que integram o Sistema Municipal de Abastecimento de Água, compreendidos no abastecimento de água potável e sistema de hidrômetros.

Art. 2º O reajuste corresponde a média aritmética de quatro índices financeiros oficiais, utilizados para corrigir a Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis-UFCNP.

Art. 3º Os valores passam a vigorar conforme segue:

TABELA I 1. Dos Serviços de Água

Categoria Residencial		**Categoria Comercial**	
Faixas de consumo m³	Valor R$	Faixas de Consumo m³	Valor R$
0-10	1,82	0-10	3,16
11-20	2,18	11-20	3,50
21-30	2,63	21-30	3,88
31-40	3,19	31-40	4,29
Acima de 41	3,88	Acima de 41	4,63

Categoria Industrial		**Categoria Pública**	
Faixas de consumo m³	Valor R$	Faixas de Consumo m³	Valor R$
0-10	4,34	0-10	4,32
11-30	5,32	11-20	5,19
31-50	6,53	21-30	6,99
51-75	7,82	31-50	7,34
Acima de 76	9,34	Acima de 51	9,00

Categoria Comercial Subsidiada	
Faixas de consumo m³	Valor R$
0-10	2,75
11-20	2,45
21-30	2,72
31-40	3,00
Acima de 41	3,24

Art. 4º. Ficam reajustados os valores das multas por infrações dos serviços de água que integram o Sistema Municipal de Abastecimento de Água, conforme tabela abaixo:

TABELA II 2. Das infrações e Respectivas Multas

Nº	**Tipo de Infração**	**Valor a Pagar R$**
1	Violação do lacre de corte	158,67
2	Violação, retirada, inversão ou danificação do hidrômetro ou limitador de consumo.	313,04
3	Ligação de qualquer modo nas instalações de serviço público de água e/ou intervenção do ramal predial.	209,31
4	Ligação clandestina Derivação de uma instalação predial antecedendo ao hidrômetro. Ligação clandestina quando o fornecimento de água ao consumidor estiver suspenso.	402,40
5	Dispositivo qualquer que impeça e/ou danifique a execução da leitura.	158,67

Art. 5º. Ficam reajustados os valores da mão de obrados serviços para ligação de água do Sistema Municipal de Abastecimento de Água conforme abaixo:

TABELA III

3.1. Ligação de ¹/2'' ou ³/4''.

ITENS	**VALOR R$**
3.1.1. Ligação na calçada	42,58
3.1.2. Ligação na rua não pavimentada	60,31
3.1.3. Ligação em rua pavimentada	125,96

3.2. Aferição de Hidrômetro.

ITENS	**VALOR R$**
3.2.1. Vazão até de 7m³	25,95
3.2.2. Vazão até 10m³	31,48
3.2.3. Vazão = ou > a 20m³	42,60

3.3. Cadastro de Usuário.

ITENS	**VALOR R$**
3.3.1. Emissão de 2ª via p/ conta p/mês	6,28
3.3.2. Emissão de aviso de débito	4,14
3.3.3. Certidão de débito	4,14

3.4. Religação por solicitação do consumidor quando suprimida.

ITENS	**VALOR R$**
3.4.1. No cavalete	42,60
3.4.2. No Ramal	83,35
3.4.3. Na Rede	125,96

3.5. Venda de Água

ITENS	**VALOR R$**
3.5.1. Sem transporte por m³	20,94

3.6. Pesquisa de Vazamento

ITENS	**VALOR R$**
3.6.1. Para categoria Residencial	103,75
3.6.2. Para as demais categorias	125,96

Art. 6º. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela diretoria do DAP, aplicando-se, para tanto, os dispositivos da Lei Municipal nº 1.747/2015 e Decreto Executivo nº 081/2015, por analogia e os princípios de direito.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 06/2024

***Contrato nº* 06/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SAULO BASSI VENDRAMIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.285/0001-53.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para **fornecimento aquisição de artefatos de madeira de lei serrada para pontes, caixaria e uso em geral** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidasno Termo de Referência, cujo qual é parte integrante deste contrato.

1.2 Através do presente ficam contratados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (M³)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39360	MADEIRA DE LEI SERRADA (M3) PARA PONTES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SINFRA, NAS ESPÉCIES: AMARELINHO (INEZIA SUBFLAVA), AMOREIRA (MACLURA SP), BARU (DIPTERYX ALATA), CUMARU (DIPTERYX ODORATA), FAVEIRO FERRO (PARKIA SP), GARAPEIRA (APULEIA IEIOCARPA) E MACARANDUBA (MANILKARA HUBERI (DUCKE) STAND), SERRADA EM ESTEIOS, PRANCHAS, TRANSVERSINAS, VIGAS, LONGARINAS E PRANCHÕES, NA MEDIDA QUE FOR NECESSÁRIA	**48,455**	R$ 3. 915,00	R$ 189. 701,33
39361	MADEIRA SERRADA (M3) PARA CAIXARIA E USO GERAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SINFRA, NAS ESPÉCIES: ANDIROBA (CARAPA GUIANENSIS), ANGELIM (HYMENOLOBIUM SP), CEDRINHO (CUPRESSUS LUSITANICA), CEDRO AMAZONENSE (CEDRELA SP), PEROBA (ASPIDOSPERMA SP) E PINHO CUIABANO (SCHIZOLOBIUM SP), OU SIMILARES, SERRADA EM QUADRADOS, TÁBUAS, RIPAS, NA MEDIDA QUE FOR NECESSÁRIO	**75,56**	R$ 1. 799,00	R$ 135. 932,44

O valor total do contrato é de R$ 325.633,77 (trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e três reais setenta e sete centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência por 06 (seis) meses, contados da publicação do presente contrato.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Programática: 26.782.0005.20047- 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.753.0000000.000 Reduzido: 322

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 Ata de Registro de Preços 463/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA OS IMÓVEIS QUE MENCIONA PARA FINS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

O artigo 36 do Decreto Federal nº 3.365/1941. Que a ocupação temporária de áreas com jazidas é uma etapa fundamental para o atendimento das demandas relacionadas a execução dos serviços de implantação e pavimentação de rodovia vicinal linha Santa Maria (início BR - 364, Km 88, lado direito sentido Campo Novo do Parecis – Brasnorte), objeto do contrato de empreitada por preço global nº 131/2022. Que a utilização de jazidas vizinhas ao local da obra resulta em uma operação mais eficiente e econômica, além de minimizar o tráfego de veículos pesados em áreas urbanas ou sensíveis. O interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a ocupação temporária dos referidos imóveis que possuem jazidas minerais, com o objetivo de realizar a extração de cascalho para fins de atendimento da execução dos serviços de implantação e pavimentação de rodovia vicinal linha Santa Maria, objeto do contrato de empreitada por preço global nº 131/2022.

I - Imóvel rural, localizada nas seguintes coordenadas: (13°55’11’’102 S – 57°44’20’’408 W), denominada Fazenda Leila, de propriedade do Sr. Mohamed Jamal Kassab.

II - Imóvel rural, localizada nas seguintes coordenadas: (14°05’29’’492 S – 57°41’41’’173 W), denominada Fazenda Sublime, de propriedade da Ibi Agronegócio e Participações Ltda.

III - Imóvel rural, localizada nas seguintes coordenadas: (13°25’48’’311 S – 57°51’27’’467 W), denominada Fazenda São Silvestre I, de propriedade da Sr. Tânia e Gilmar Mattei.

IV - Imóvel rural, localizada nas seguintes coordenadas: (13°18’17’’732 S – 57°54’03’’785 W), denominada Fazenda Três Marcos, de propriedade da Utida Agropecuária Ltda.

V – Imóvel rural, localizada nas seguintes coordenadas: (13° 20’47’’799 S – 57°51’36’’902 W), denominada Fazenda Nossa Senhora das Graças, de propriedade do Sr. Edilson Antonio Piaia.

Art. 2º A ocupação temporária dos referidos imóveis para a extração de cascalho deverá ser realizada de acordo com as normas ambientais e de uso do solo, visando a preservação dos recursos naturais e a minimização dos impactos ambientais.

Art. 3º A ocupação temporária dos imóveis estará condicionada à obtenção de licença ambiental junto aos órgãos competentes, atestando a viabilidade ambiental do empreendimento, caso não haja licença para extração.

Art. 4º A extração de cascalho deverá ser conduzida de maneira responsável, utilizando técnicas que minimizem os impactos ambientais e respeitando as características específicas de cada região.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 008/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 008/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 30 de janeiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 20 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 20 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 20 de fevereiro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de salgadinhos, bolos, tortas e coffee break.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de janeiro de 2024**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 006/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 30 de janeiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 15 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 15 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 15 de fevereiro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desratização, dedetização e controle de morcegos, para atuar nas Secretarias Municipais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de janeiro de 2024**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 208.609,69, (duzentos e oito mil, seiscentos e nove reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	3.300,00
001.12.122.0002.20061	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	205.000,00
002.12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	309,69
	TOTAL	R$	208.609,69

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	3.300,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	205.309,69
	TOTAL	R$	208.609,69

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias pa-

ra o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 192, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A SERVIDORA MARIA EDILENE MARTEUS DO NASCIMENTO A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 125/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 013/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - QUIOSQUE 03 - PRAÇA JOÃO PAULO II - (M. I. DOS SANTOS LTDA–CNPJ: 18.357.925/0001-50), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA ALINE MIGUEL, MATRÍCULA Nº 8259, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 124/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 012/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - QUIOSQUE 1 - PRAÇA JOAO PAULO II - (JOAO BATISTA DOS SANTOS RESTAURANTE–CNPJ: 42.791.115/0001-91), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA ALINE MIGUEL, MATRÍCULA Nº 8259, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 123/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 011/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL – ZONA RURAL, PARA ESCOLA JOSE GARBUGIO - (COSTA OESTE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA) – CNPJ: 07.192.414/0001-09), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA JOICE PATRICIA CHAGAS, MATRÍCULA Nº 6756, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E ANEXOS - 2º SEMESTRE/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal,** referente ao 2º Semestre do Exercício de 2023, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 29 de janeiro de 2024

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 121/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 009/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COZINHEIRO – ZONA RURAL, PARA ATENDER A SALA ANEXA DA JOÃO PONCE DE ARRUDA - (COSTA OESTE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA) – CNPJ: 07.192.414/0001-09), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA JOICE PATRICIA CHAGAS, MATRÍCULA Nº 6756, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 116/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 004/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100 MB, PARA ATENDER A CRECHE JARDIM AMÉRICA - (EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 37.404.992/0001-22), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA KLESIANE DOMINGUES TORRES MATRÍCULA Nº 6737, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 117/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 005/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAR PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA A RESPEITO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE- (M G DA SILVA -CNPJ: 10.607.783/0001-20), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLEN-

TE O SERVIDOR MARCELO LUCAS TAVELLA KOCH MATRÍCULA Nº 8179, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - E ANEXOS DO 6º BIMESTRE/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 6º Bimestre do Exercício de 2023, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 29 de janeiro de 2024

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 129/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 170/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO FIAT, MODELO: STRADA. PLACAS: PRK-5282, CHASSI: 9BD57834FHY166399 ANO FAB/MOD. 2017/2017 - (GENTE SEGURADORA S/A) – CNPJ: 90.180.605/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE AA SERVIDORA ALINE MIGUEL, MATRÍCULA Nº 8259, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 128/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA ALINE MIGUEL PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 133/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA RÁDIO, PARA ZONA RURAL (INTERNET), COM MÍNIMO 20 MBPS PARA ATENDER O MUSEU DO CAPIM BRANCO - (CERRADO SERVICOS DE COMUNICACAO EIRELI) – CNPJ: 03.098.775/0001-30), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS, MATRÍCULA Nº 8521, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 127/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 126/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - (RIGO EMPREENDIMENTOS LTDA) – CNPJ: 24.973.273/0001-80), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 8483, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 126/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 014/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - QUIOSQUE 06- PRAÇA JOÃO PAULO II - (SILVANIO PEDRO RODRIGUES–CNPJ: 18.357.925/0001-50), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA ALINE MIGUEL, MATRÍCULA Nº 8259, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de reagentes, com fornecimento de aparelho laboratorial em comodato, para atender as necessidades do laboratório de análises clinicas do município.**

Valor: R$ 52.425,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Vigência do Contrato: 26 de janeiro de 2024 a 25 de julho de 2024

Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

Campo Verde/MT, 26 de janeiro de 2024.

Referência: Processo nº 3473/2023.

Solicitação nº 3279/2023.

Pregão Eletrônico n° 172/2023.

Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA e contrarrazões da COOPERATIVA DE TRABALHO DE CAMPO VERDE/MT.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ***LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA*** a qual visava a reforma da decisão da Comissão de Licitação que habilitou a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CAMPO VERDE/MT, no Pregão Eletrônico mencionado alhures.

Alega a recorrente que a recorrida não cumpriu o item 12.3.10 do edital, não tempo comprovado possuir em seu quadro pessoal pelo menos 7(sete) funcionários- apresentar vínculo empregatícios através de contrato ou carteira de trabalho.

Menciona também ausência de comprovação técnica, violando o item 3.2 do edital. Que ao analisar os documentos apresentados pela Cooperativa não foi possível concluir que explora ramo de atividade compatível como objeto da licitação.

Destaca que Estatuto Social da recorrida tem como objetivo social é congregar agricultores familiares para prestar assistência, a fim de que sejam realizados os interesses econômicos dos mesmos.

Por fim requereu a inabilitação da empresa recorrida.

A contrarrazoante COOPERATIVA DE TRABA-LHO DE CAMPO VERDE/MT Relata que realmente não apresentou relação de no mínimo 7 (sete) funcionários que irão executar o serviço, pois não se trata de funcionário e sim cooperado.

Em relação a alegação de que o contrato Social da cooperativa não explora ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que a recorrente não se atentou, não leu as novas alterações contratuais juntadas nos documentos de habilitação.

Destacou que nos procedimentos licitatórios é comum o inconformismo daqueles que sucumbem no recurso do processo de escolha da melhor proposta para a Administração Pública.

Que conforme denota das razões recursais, se trata de mera insatisfação do recorrente com o resultado do certame, visto não aponta qualquer ilegalidade que venha comprometer a credibilidade do resultado.

Por fim requereu que a decisão da Comissão de Licitação fosse mantida e que seja negado provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa LINCAR LO-CADORA E LIMPEZA LTDA.

Requereu que a decisão fosse mantida, com a desclassificação da empresa recorrente.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município,

Salientou que o parecer toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 incumbe, a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Do ponto de vista formal, vislumbrou a tempestividade recursal, bem como a subscrição das razões e das contrarrazões recursais pelos representantes credenciados na sessão de abertura dos envelopes.

Destacou que, para Hely Lopes "licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos". (2005, p. 269).

As licitações públicas são regidas por diversas normas e princípios que devem ser respeitados e aplicados pelo Pregoeiro/Presidente da CPL, quando deles se fizerem necessários, sabendo que, quem conduz a sessão deve equilibrar o uso desses princípios conforme a situação e que a adoção de um princípio não anula o outro, pois os princípios, ao contrário das regras ou normas, não são incompatíveis entre si.

Mencionou que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3o, da Lei no 8.666/93, conforme segue:

Art. 3o. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Pois bem, passemos a análise do mérito recursal em si.

É imperioso destacar que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

O edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Que é fundamental reconhecer a relevância das normas norteadoras do instrumento convocatório e especial, a Lei nº 8.666/93, a qual menciona em seu art. 41 que: *"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".*

Assim, o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

Frisou que a Sra. Pregoeira, dentro dos limites legais, avaliou que os documentos apresentados pelas licitantes e estes atendem os ditames editalícios.

No caso em tela, nota-se que a pregoeira foi fiel aos princípios basilares da Administração Pública e principalmente no princípio da legalidade, isonomia e instrumento convocatório.

Em relação ao item 12.3.10

12.3.10. QUALIFICAÇÃO TECNICA PARA HABILITAÇÃO

A empresa interessada em participar desse Registro de Preços deverá ter no mínimo esses requisitos:

(...)

3. POSSUIR EM SEU QUADRO PESSOAL PELO MENOS 7 FUNCIONARIOS – apresentar vínculo empregatício através de contrato de trabalho ou carteira de trabalho;

Conforme constam nos autos, a empresa apresentou 8 (oito) fichas de inscrições de cooperados, todas devidamente identificados e assinadas, conforme relação de nomes:

1. Josiane Regina da Silva 2. Irene Rodrigues dos Santos; 3. Amadeu Bernart; 4. Eudenice Pereira Trindade; 5. Nilson Moreira Lopes; 6. Eleondes Severo dos Santos; 7. Hildo de Souza Mathiuzo; 8. Natal Evangelista da Silva.

Além das referidas fichas, os nomes relacionados estão em Atas de Assembleias e/ou Estatuto Social registrados na Junta Comercial de Mato Grosso.

No que concerne ao item 3.2 do edital:

3.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

Também nos autos, constam a alteração do objeto social da cooperativa devidamente registradas na Junta Comercial de Mato Grosso*, contemplando* as seguintes atividades:

Prestar serviços especializados a terceiros; Cozinha e limpeza simples hospitalar; Auxiliar de serviço que atuarão na área de limpeza de lotes, piscinas, terrenos, logradouros, coletas de entulhos, coleta de resíduos não perigosos, canteiros, praças, varreduras, capinas, PODA DE ÁRVORE, roçadas, faxinas, agentes de serviços internos e externos, auxiliar de cozinha, cozinheira, auxiliar de manutenção de imóvel, jardineiro, gari, arrumadeira, passadeira, lavadeira, zeladora, copeira, recepcionista, tanto em prédios e imóvel público ou privado e ambiente hospitalar, no perímetro

urbano ou rural, serviços de escritório e apoio administrativo, construção civil, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias de armários embutidos, carpinteiro, obras de acabamentos de construção, etc. (...)

Demostrou, que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade, os quais assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação.

Enfatizou que o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.

Princípio este inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

No caso dos autos, a recorrida atendeu fielmente todos os itens do edital, previstos legalmente, e essenciais para sua classificação, dado ao objeto do certame e as exigências para sua execução.

Dessa forma, vê-se que não houve lacunas no instrumento convocatório, tampouco ilegalidade na condução do certame, bem como na habilitação da empresa recorrida.

Norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, principalmente pela vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e isonomia, os quais podem e devem ser considerados, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública a Procuradoria, OPINOU por não acatar o pleito da LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA e acolher os fundamentos da COOPERATIVA DE TRABALHO DE CAMPO VERDE/MT, ou seja, manter a decisão de classificou a cooperativa.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a decisão que classificou a empresa recorrida.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA COM 100MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de reagentes e testes rápidos, com comodato de equipamentos laboratoriais, para atender as necessidades do laboratório de análises clinicas do município.**

Valor: R$ 116.317,75 (cento e dezesseis mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

Vigência do Contrato: 26 de janeiro de 2024 a 25 de julho de 2024

Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2024

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILSO BARBIERI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO E LOTE 02 LOCALIZADO AVENIDA BRASIL, DA QUADRA 08 NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 005/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

Contribuinte	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Bairro	Área em M²
Alessandro Crivelli da Silva	543.***.***-04	18	18	Campo Real II	450
Fernanda Carolina Dagnoni Gasparelli	072.***.***-67	25	07	Campo Real II	450
Fernanda Carolina Dagnoni Gasparelli	072.***.***-67	25	06	Campo Real II	450
Laercio Vicentin	484.***.***-91	18	20	Campo Real II	450
Otavio Eckert	014.***.***-49	25	5/06	Estação da Luz	900

Campo Verde, 30 de janeiro de 2024.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 119/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA TAMARA ARIANA TELLINE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 007/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, AQUISIÇÃO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - (PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 18. 009.871/0001-31), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA NAIARA PARANAIBA FILGUEIRA MATRÍCULA Nº 7013, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 008/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLINICA MEDICA AMICAL

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em exames de Ultrassonografia;

Valor: R$ 86.690,68

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 22/01/2024

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 113/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR MARCELO DICKLHUBER FURTADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 001/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SENDO DE UM IMÓVEL RURAL, DENOMINADA "CHÁCARA RECANTO DA AMIZADE", COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ABRIGO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, MANTIDO PELA ASSOCIAÇÃO ASSIS PATINHAS CARENTES – AAP - (JOSE ANTONIO FARIAS) – CPF: 536.677.600-78), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA ISIS INDAIARA GONCALVES GRANJEIRO TAQUES MATRÍCULA Nº 8171, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 118/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR ALMIR DA SILVA LIMAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 006/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM A INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO JÁ INCLUSOS PEÇAS - (CENTRO AMERICA GESTAO TECNOLOGICA LTDA - CNPJ: 09.179.444/ 0001-00) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR CARLOS ROBERTO PIMENTA MATRÍCULA Nº 2382, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 114/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR ROGÉRIO DE SOUZA DANTAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 002/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET VIA SATÉLITE, MENSALIDADE REFERENTE A INTERNET VIA SATÉLITE, PARA ATENDER O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL - (WESLEY THIAGO SAO JOAO – CNPJ: 20.534.561/0001-88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA KATIELLE FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 4769, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 135/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 093/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PRAÇA JOÃO PAULO II, QUIOSQUE 04 - (JESSICA CAROLINE DA SILVA – CPF: 049.104.721-50), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA ALINE MIGUEL, MATRÍCULA Nº 8259, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 134/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 092/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PRAÇA DA BÍBLIA, QUIOSQUE 01 E 02 - (JOSE VICENTE PEREIRA – CNPJ: 43.335.781/0001-88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA ALINE MIGUEL, MATRÍCULA Nº 8259, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 115/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A QUETE QUELE PEREIRA FRANCO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 003/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET VIA SATÉLITE, MENSALIDADE REFERENTE A INTERNET VIA SATÉLITE, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO - (WESLEY THIAGO SAO JOAO – CNPJ: 20.534.561/0001-88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR CARLOS EDUARDO DE FRANCA BORGES, MATRÍCULA Nº 8081, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 133/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 091/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PRAÇA SÃO MIGUEL, QUIOSQUE 01 - (MERCADO OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 15.618.605/0001-18), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA ALINE MIGUEL, MATRÍCULA Nº 8259, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

**AtadeRegistrodePreçoscomempresaremanescentedevido ao cancelamento parcial da ata de registro de preços nº 450/2023.*

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 38.017.799/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – MT – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

VIGÊNCIA: 29/01/2024 À 18/03/2024

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICIPIO A ENTREGA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO, PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICIPIO A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA.	5.462 KG	BELLO	R$ 10,00	R$ 54.620,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 54.620,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE E SEM CARTILAGEM – CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS PORTARIAS	9.908 KG	BELLO	R$ 14,93	R$ 147.926,44

	DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICIPIO A ENTREGA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO, PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA.				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 147.926,44 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

***QUANTIDADES REFERENTES AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2023.*

Valor total da ata de registro de preços: R$ 202.546,44 (duzentos e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 132/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 135/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PRAÇA IV DE JULHO, QUIOSQUE 01 - (LF LANCHONETE E ESPETINHOS LTDA – CNPJ: 46.782.288/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA ALINE MIGUEL, MATRÍCULA Nº 8259, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 131/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA ALINE MIGUEL PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 124/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS, MATRÍCULA Nº 8251, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 130/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 122/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SEBRAE) PARA REALIZAR CURSOS E CONSULTORIA QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, BEM COMO FORTALECER O AMBIENTE E FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO - (SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE – CNPJ: 03.534.450/0001-52), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 8483, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021

Onde se lê:

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023

Leia se:

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de janeiro de 2024, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 120/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 008/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL – ZONA RURAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS- (COSTA OESTE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA) – CNPJ: 07.192.414/0001-09), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA JOICE PATRICIA CHAGAS, MATRÍCULA Nº 6756, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2021

DO OBJETO: Prestação de serviços de coleta de resíduos hospitalares dos grupo A, B e E.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 02/02/2024 a 01/02/2025.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 046/2020, Processo Administrativo nº 100/2020, Processo de Compra nº 099/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e PAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.331.865/0001-94/ CONTRATADO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

CREDENCIAMENTO Nº 07/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 11/2023, Chamamento Público para Credenciamento **pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de psicologia,** vi-

sando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades,nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Serviços Profissionais de Psicologia	
Credenciados.	**CPF/ MF**
DIANE BUNGENSTAB DA SILVA	**CPF/ MF: 009.022.861-88**
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	**CPF/ MF: 063.253.261-05**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 29 de janeiro de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Decreto nº 26/01/2024

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 216/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: obra de execução de construção de revitalização da Praça Da Bíblia

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 15 (Quinze dias) sendo de **26/01/2024 expirando em 09/02/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa.VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ/MF nº 45. 692.866/0001-49

Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

PORTARIA Nº. 33, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇAÕ.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 003/2024, subscrita pela Exmª. Secretária Municipal de Planejamento Desenvolvimento Institucional*;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **INGRID KATRINE MIRANDA FERNANDES,** inscrita noCPF sob nº. 076.***.***-33, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 31, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO *que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 79/2024, consumou-se em 30/11/2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **LEILA APARECIDA MOURA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de auxiliar de serviços gerais, através da Portaria nº. 110 de 01 de dezembro de 2008,relativo ao período de 01/12/2018 a 30/11/2023, pelo prazo de três meses, a contar do dia 01/02/2024, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Software.

DO OBJETO: Prestação de Serviços o fornecimento e implantação, pela contratada, de licença de uso de software integrado de gestão da saúde pública municipal.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 02/02/2024 a 01/02/2025.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 08/2021, Processo Administrativo nº 15/2021, Processo de Compra nº 15/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.601.924/0001-60 / CONTRATADO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 30, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO:

Onde se Lê:

Art. 1º Nomear o senhor **SAMUEL ELIAS ARAUJO CARDORO,**

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

Art. 1º Nomear o senhor **SAMUEL ELIAS ARAUJO CARDOSO,**

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 32, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o requerimento protocolado sob nº. 453/2024 pela servidora mencionada no artigo 1º;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **JAQUELAINE BARBOZA CARDOSO,** inscrita no CPF sob o nº.**954.***.***-87,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº 076/2019, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 26 de janeiro do fluente ano, em decorrência de casamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

CONSERPEL CONSTRUÇOES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA

CNPJ: 04.364.833/0001-92

R DA CHINA, 23, B

BAIRRO: TOPÁZIO

CEP.: 56325-300

Petrolina –PE

Tel.: (087) 9964-9557

Assunto: **Notificação**

Referência: **Apresentação de Garantia Contratual, Programas Obrigatórios PGR, PCMSO, LTCAT, e ARTs, junto ao CREA/CAU.**

Prezado (s),

Conforme itens de exigência citados no Contrato n° 263/2023, que tem como objeto a execução da obra construção do Centro de Eventos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, baseando-se na **Clausula Décima Terceira**, ***item 13.1 que transcreve***;

"...14.1 Em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar, sob pena de rescisão contratual, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de execução da obrigação, devendo optar por uma das modalidades abaixo discriminadas:

a) caução em dinheiro, ou;

b) títulos da dívida pública, ou;

c) fiança bancária, ou;

d) seguro-garantia.

Além, disso solicita-se também o cumprimento da **Clausula Nona**, item 9. 7.1

"... Entregar, antes do início da obra, os seguintes programas obrigatórios: a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e; c) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho".

Item 9.16 -

"... Providenciar, antes do início dos serviços, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular as ARTs junto ao CREA/CAU;

Informamos que até o presente momento não recebemos a ***garantia contratual, os programas obrigatórios PGR, PCMSO, LTCAT, e as ARs junto ao CREA/CAU, e que o prazo citado nas Clausula já encontram-se extrapolados.***

Quanto a entrega dos documentos citados na Clausula Nona, item 9.7.1, e o item 9.16 **solicita-se que sejam enviados e protocolados antes do início da obra**.

Sendo assim, **NOTIFICAMOS** a empresa para que apresente as documentações referente a garantia do contrato e os demais documentos acima citados, no prazo máximo de ***05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento deste.***

Desta forma, ressaltamos que a não apresentação da garantia exigida e dos demais itens dos documentos citados, **será considerada como causa de rescisão contratual, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.**

Campos de Júlio - MT, 29 de janeiro de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROCESSO: 162/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 047/2023

DATA: 29/01/2024

VIGÊNCIA: 29/01/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para ***locação de bens móveis com estrutura/montagem, equipamentos/operação para execução parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias.***

FORNECEDOR:

LR DE FARIA

VENCEDOR DO **ITEM; 001 a 005.**

VALOR TOTAL: R$ 290.420,00 (Duzentos e noventa mil quatrocentos e vinte reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 047/2023, menor preço por Item foram declarados vencedores, as empresas; **LR DE FARIA., conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 29 de Janeiro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA / MT PUBLICA O RGF- RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL SIMPLIFICADO REFERENTE AO 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.859.072,17	1.627.536,77	2.539.179,03	1.688.324,66	1.882.777,42	1.917.320,73	1.897.248,33	1.981.069,77	2.267.733,76	2.388.978,40	2.345.083,79	2.926.664,25	25.320.989,08	
Pessoal Ativo	1.317.682,66	1.383.412,66	1.525.932,58	1.442.383,46	1.636.422,22	1.636.030,05	1.614.477,37	1.693.435,03	1.978.276,12	2.097.623,76	2.051.323,95	2.352.736,73	20.729.736,59	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.042.015,52	1.097.576,33	1.208.672,83	1.151.677,95	1.332.126,08	1.306.967,07	1.293.658,84	1.366.453,31	1.601.672,34	1.697.034,01	1.658.873,86	1.902.584,68	16.659.312,82	
Obrigações Patronais	275.667,14	285.836,33	317.259,75	290.705,51	304.296,14	329.062,98	320.818,53	326.981,72	376.603,78	400.589,75	392.450,09	450.152,05	4.070.423,77	
Pessoal Inativo e Pensionistas	244.124,11	244.124,11	245.941,20	245.941,20	246.355,20	281.290,68	282.770,96	287.634,74	289.457,64	291.354,64	293.759,84	573.927,52	3.526.681,84	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	202.543,78	202.543,78	204.360,87	204.360,87	204.684,87	238.399,87	239.880,15	244.743,93	246.566,83	248.463,83	250.869,03	488.153,18	2.975.570,99	
Pensões	41.580,33	41.580,33	41.580,33	41.580,33	41.670,33	42.890,81	42.890,81	42.890,81	42.890,81	42.890,81	42.890,81	85.774,34	551.110,85	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	297.265,40		767.305,25				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.570,65	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	333.834,09	367.230,69	352.616,20	351.841,67	489.256,74	391.900,57	411.114,35	505.162,11	390.156,54	361.870,12	381.031,23	677.524,83	5.013.539,14	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	89.709,98	123.106,58	106.675,00	105.900,47	242.901,54	110.609,89	128.343,39	217.527,37	100.698,90	70.515,48	87.271,39	103.597,31	1.486.857,30	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	244.124,11	244.124,11	245.941,20	245.941,20	246.355,20	281.290,68	282.770,96	287.634,74	289.457,64	291.354,64	293.759,84	573.927,52	3.526.681,84	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.525.238,08	1.260.306,08	2.186.562,83	1.336.482,99	1.393.520,68	1.525.420,16	1.486.133,98	1.475.907,66	1.877.577,22	2.027.108,28	1.964.052,56	2.249.139,42	20.307.449,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	53.065.929,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	786.612,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	51.679.317,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	20.307.449,94	39,30
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.906.831,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.511.490,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.116.148,48	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	77.700,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	77.700,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.812.848,33	15.712.632,68	13.785.372,47
Disponibilidade de Caixa	9.812.848,33	15.712.632,68	13.785.372,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.812.988,33	15.712.772,68	13.843.661,86
(-) Restos a Pagar Processados	140,00	140,00	47.785,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	10.503,98
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-9.735.148,33	-15.712.632,68	-13.785.372,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.715.950,72	45.658.585,69	53.065.929,86
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	881.306,00	0,00	600.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.834.644,72	45.658.585,69	52.465.929,86
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,18	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,21	-34,41	-26,27
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	52.601.573,66	54.790.302,83	62.959.115,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	47.341.416,29	49.311.272,55	56.663.204,25
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	132.463,37	132.463,37	123.505,48
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	44.715.950,72	45.658.585,69	53.065.929,86
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	881.306,00	0,00	600.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	43.834.644,72	45.658.585,69	52.465.929,86
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	9.643.621,84	10.044.888,85	11.542.504,57
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.679.259,66	9.040.399,97	10.388.254,11
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.065.929,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.465.929,86	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.394.548,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.555.093,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.672.615,09	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(e-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6,814,012.07	0,00	47,785.41	15,300.00	10,503.98	0,00	6,740,422.68	108,051.74	0,00	6,632,370.94
Recursos Não Vinculados de Impostos	5,414,096.87	0,00	29,232.61	15,300.00	0,00		5,369,564.26	8,659.00		5,360,905.26
Outros Recursos não Vinculados	1,399,915.20		18,552.80		10,503.98		1,370,858.42	99,392.74		1,271,465.68
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7,029,649.79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,029,649.79	0,00	0,00	7,029,649.79
Recursos Vinculados à Educação	2,245,966.14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,245,966.14	0,00	0,00	2,245,966.14
Transferências do FUNDEB	243,482.85				0,00		243,482.85			243,482.85
Outros Recursos Vinculados à Educação	2,002,483.29			0,00	0,00		2,002,483.29			2,002,483.29
Recursos Vinculados à Saúde	1,020,444.71				0,00		1,020,444.71			1,020,444.71
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	962,292.83				0,00		962,292.83			962,292.83
Outros Recursos Vinculados à Saúde	58,151.88				0,00		58,151.88			58,151.88
Recursos Vinculados à Assistência Social	619,590.81				0,00		619,590.81			619,590.81
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)							0,00			0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3,098,465.47				0,00		3,098,465.47			3,098,465.47
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	974,365.44				0,00		974,365.44			974,365.44
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2,124,100.03				0,00		2,124,100.03			2,124,100.03
Demais Vinculações Legais	45,182.66				0,00		45,182.66			45,182.66
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							0,00			0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	45,182.66				0,00		45,182.66			45,182.66
Outras Vinculações Legais					0,00		0,00			0,00
Recursos Extraorçamentários							0,00			0,00
Outras Vinculações							0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	444,887.92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444,887.92	0,00	0,00	444,887.92
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	444,887.92				0,00		444,887.92			444,887.92
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00				0,00		0,00			0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	14,288,549.78	0,00	47,785.41	15,300.00	10,503.98	0,00	14,214,960.39	108,051.74	0,00	14,106,908.65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	53.065.929,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.465.929,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.679.317,86

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.307.449,94	39,30
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	27.906.831,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	26.511.490,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.116.148,48	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-13.785.372,47	-26,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.959.115,83	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.542.504,57	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.394.548,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.672.615,09	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	108.051,74	14.106.908,65

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMAS

SUMULA: "APRECIAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DE CO-FINANCIAMENTO FEDERAL E ESTADUAL NÃO UTILIZADOS NO ANO DE 2023 PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO ANO DE 2024."

CONSIDERANDO, os princípios institucionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO, o registro em ATA n.º 001/CMAS/2024;

CONSIDERANDO, suas atribuições legais em cumprimento ao que preconiza a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005, PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA MT,

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a aprovação da apreciação e *reprogramação de saldos de co-financiamento federal e estadual não utilizados no ano de 2023 para continuidade dos serviços socioassistenciais no ano de 2024, conforme discriminado no documento anexo.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Carlinda/MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

Manoel Lourenço da Silva

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Autor: Poder Legislativo

Autoriza o Poder Legislativo conceder Recomposição Salarial aos Cargos Existentes na Lei Complementar n° 024/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo conceder recomposição salarial de 5,00% (cinco por cento) sobre os salários dos cargos existentes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cláudia/MT - Lei Complementar n° 024/2014.

Parágrafo único. O percentual aplicado na recomposição salarial refere-se à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inc. X, art. 37, da Constituição Federal e art. 28, da Lei Complementar Municipal n° 024/2014, sendo o percentual aplicado referente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período de janeiro a dezembro de 2023, que resulta em 3,71%, mais um aumento de 1,29% concedido à título de ganho real.

Art. 2º Os anexos I, II, e VII da Lei Complementar n° 024/2014 passam a vigorar conforme disposto nesta Lei.

Art. 3º Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar n° 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como de adequação aos parâmetros financeiros do Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 26 de janeiro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT informa que os Anexos I, II e VII da Lei Complementar publicada acima, nesta Edição, encontram-se publicados e disponíveis no Portal de Transparência do Município, no endereço eletrônico:

https://www.claudia.mt.gov.br/download/lei-complementar-no-114-de-26-de-janeiro-de-2024/

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores do Poder Executivo, Profissionais da Educação Magistério e Apoio regidos pela Lei Complementar nº 010/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual - RGA, dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Cláudia/MT, Profissionais da Educação, dos Quadros do Magistério e de Apoio, no percentual de 5% (cinco por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O percentual aplicado sobre os vencimentos, por força do caput do artigo, representa um ganho real de 1,29% (um inteiro e vinte e nove por cento) acima dos 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC divulgado pelo IBGE, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, estipulados no caput e §§ do Art. 50, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, para a RGA dos servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia/MT.

Art. 2º O conjunto de Anexos da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Educação do Município de Cláudia, passa a vigorar com redação e configurações constantes dos incisos deste artigo.

I - Anexo I - Tabela Referencial Salarial;

II - Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo - Quadro Permanente e Quadro de Servidores de Provimento Temporário;

III - Anexo III - Quadro do Magistério - Tabela de Vencimento Promoção e Progressão dos Cargos de Provimento Efetivo;

IV - Anexo IV - Grupos: Serviços de Manutenção e Infraestrutura Educacional, Serviços de Apoio à Gestão Educacional e Serviços de Apoio à Gestão Educacional - Nível Superior;

V - Anexo V - Quadro de Apoio - Tabela de Vencimento, Promoção e Progressão dos Cargos de Provimento Efetivo.

Parágrafo único. Numerais e símbolos constantes do Anexo I - Tabela Referencial Salarial formam um indexador de natureza gerencial extrínseco ao escopo desta Lei, sujeitos à alterações a qualquer tempo, por necessidade ou conveniência, eis que constituem meros comandos gerenciais aptos a emprestar maior dinamismo operacional ao sistema informatizado da folha de pagamento.

Dos Quadros do Magistério

Art. 3º A Revisão Geral concedida no *caput* e parágrafo único do art. 1º incidirá sobre os vencimentos iniciais dos cargos constantes do Anexo II desta Lei, com reflexos nos demais vinculados aos cargos, carreiras e funções.

Art. 4º O índice de 5% (cinco por cento) fixado no *caput* e parágrafo único do art. 1º, desta Lei, será complementado quando aprovação legislativa ou decisão judicial, aportando segurança jurídica à matéria, autorizar percentual diferente.

Art. 5º Acompanha o presente Projeto de Lei Complementar a respectiva Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Quadro de Apoio

Art. 6º A Revisão Geral concedida no *caput* e parágrafo único do art. 1º incidirá sobre os vencimentos iniciais dos cargos constantes do Anexo IV desta Lei, com reflexos nos demais vinculados aos cargos, carreiras e funções.

Disposições Finais

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, em conformidade com o § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar nº 083, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 26 de janeiro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT informa que os Anexos I, II, III, IV, IV-A e V da Lei Complementar publicada acima, nesta Edição, encontram-se publicados e disponíveis no Portal de Transparência do Município, no endereço eletrônico

https://www.claudia.mt.gov.br/download/lei-complementar-no-113-de-26-de-janeiro-de-2024/

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 016/2024/LIC/SEMAD

DATA: 24 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor **FELIPE FAUSTINO KUNZ,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **FELIPE FAUSTINO KUNZ,** inscritaCPF n° *** 549.841 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
07/2024	**SIM ENGENHARIA LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DOS MIGRANTES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**

Art.2° Nomeia o servidor IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR**,** inscrita no CPF n° ***

383.991**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

24 de janeiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 015/2024/LIC/SEMAD

DATA: 19 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora **EDINEIA VLATRICK,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK,** inscritaCPF n° *** 578. 711 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
03/2024	**COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**
04/2024	AMANDA DUTRA RODRIGUES	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**
05/2024	**4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL - EIRELI**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**
06/2024	**L. DELAZERI GRÁFICA ME**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

Art.2° Nomeia a servidora TCHERLES ELIANA DELLANI**,** inscrita no CPF n° *** 021.341**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

19 de janeiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- RREO 6º BIMESTRE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.350.000,00	81.686.433,06	18.004.702,70	22,04	83.342.864,22	102,03	-1.656.431,16
RECEITAS CORRENTES	69.001.000,00	75.717.390,71	16.685.350,33	22,04	79.062.810,96	104,42	-3.345.420,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.548.900,00	12.274.790,38	2.165.502,43	17,64	12.577.676,26	102,47	-302.885,88
Impostos	7.836.450,00	10.261.345,68	1.627.386,42	15,86	10.909.644,93	106,32	-648.299,25
Taxas	946.650,00	1.247.644,70	51.381,62	4,12	1.172.725,41	94,00	74.919,29
Contribuição de melhoria	765.800,00	765.800,00	486.734,39	63,56	495.305,92	64,68	270.494,08
CONTRIBUIÇÕES	1.340.000,00	1.340.000,00	148.488,25	11,08	1.419.888,90	105,96	-79.888,90
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.340.000,00	1.340.000,00	148.488,25	11,08	1.419.888,90	105,96	-79.888,90
RECEITA PATRIMONIAL	147.100,00	789.742,70	139.741,07	17,69	1.084.716,27	137,35	-294.973,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					535,00		-535,00
Valores Mobiliários	147.100,00	789.742,70	139.741,07	17,69	1.084.181,27	137,28	-294.438,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.767.000,00	61.114.857,63	14.166.796,15	23,18	63.100.717,93	103,25	-1.985.860,30
Transferências da União e de suas Entidades	22.182.000,00	23.031.509,21	4.786.552,01	20,78	22.685.081,78	98,50	346.427,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.585.000,00	29.083.348,42	7.580.854,84	26,07	31.128.664,83	107,03	-2.045.316,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.799.389,30	19,99	9.286.971,32	103,19	-286.971,32
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.000,00	148.000,00	64.822,43	43,80	879.811,60	594,47	-731.811,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	98.000,00	98.000,00	31.440,22	32,08	315.085,71	321,52	-217.085,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	33.382,21	66,76	564.725,89	1.129,45	-514.725,89
RECEITAS DE CAPITAL	5.349.000,00	5.969.042,35	1.319.352,37	22,10	4.280.053,26	71,70	1.688.989,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.720.000,00	750.000,00	43,60	2.179.895,81	126,74	-459.895,81
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.720.000,00	750.000,00	43,60	2.179.895,81	126,74	-459.895,81
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	212.042,35	13.416,70	6,33	248.016,70	116,97	-35.974,35
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	62.042,35			34.500,00	55,61	27.542,35
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	150.000,00	13.416,70	8,94	213.516,70	142,34	-63.516,70
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.749.000,00	4.037.000,00	555.935,67	13,77	1.852.140,75	45,88	2.184.859,25
Transferências da União e de suas Entidades	125.000,00	413.000,00	555.935,67	134,61	555.935,67	134,61	-142.935,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.624.000,00	3.624.000,00			1.296.205,08	35,77	2.327.794,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.350.000,00	81.686.433,06	18.004.702,70	22,04	83.342.864,22	102,03	-1.656.431,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**74.350.000,00**	**81.686.433,06**	**18.004.702,70**	**22,04**	**83.342.864,22**	**102,03**	**-1.656.431,16**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**74.350.000,00**	**81.686.433,06**	**18.004.702,70**	**22,04**	**83.342.864,22**	**102,03**	**-1.656.431,16**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.673.999,69			7.673.999,69	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.673.999,69			7.673.999,69	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.543.500,00	83.678.238,28	12.383.659,29	79.810.435,46	3.867.802,82	16.299.139,97	77.798.642,31	5.879.595,97	77.439.226,24	2.011.793,15
DESPESAS CORRENTES	57.412.000,00	68.687.969,23	12.109.864,50	65.645.808,25	3.042.160,98	14.170.384,13	64.821.650,90	3.866.318,33	64.462.234,83	824.157,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.780.500,00	24.526.670,77	5.760.137,20	23.108.015,30	1.418.655,47	5.760.137,20	23.108.015,30	1.418.655,47	23.000.478,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.220.000,00	2.068.615,81	352.531,90	2.068.615,81		352.531,90	2.068.615,81		2.068.615,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.411.500,00	42.092.682,65	5.997.195,40	40.469.177,14	1.623.505,51	8.057.715,03	39.645.019,79	2.447.662,86	39.393.140,86	824.157,35
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	11.081.500,00	14.940.269,05	273.794,79	14.164.627,21	775.641,84	2.128.755,84	12.976.991,41	1.963.277,64	12.976.991,41	1.187.635,80
INVESTIMENTOS	9.641.500,00	13.477.885,84	17.588,83	12.702.244,00	775.641,84	1.872.549,88	11.514.608,20	1.963.277,64	11.514.608,20	1.187.635,80
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**1.440.000,00**	**1.462.383,21**	**256.205,96**	**1.462.383,21**		**256.205,96**	**1.462.383,21**		**1.462.383,21**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.133.500,00	3.009.194,47	504.690,94	2.871.545,60	137.648,87	626.764,52	2.871.545,60	137.648,87	2.695.418,20	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.677.000,00	86.687.432,75	12.888.350,23	82.681.981,06	4.005.451,69	16.925.904,49	80.670.187,91	6.017.244,84	80.134.644,44	2.011.793,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**71.677.000,00**	**86.687.432,75**	**12.888.350,23**	**82.681.981,06**	**4.005.451,69**	**16.925.904,49**	**80.670.187,91**	**6.017.244,84**	**80.134.644,44**	**2.011.793,15**
SUPERÁVIT (XIII)				660.883,16						
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.677.000,00	86.687.432,75	12.888.350,23	83.342.864,22	3.344.568,53	16.925.904,49	80.670.187,91	6.017.244,84	80.134.644,44	2.011.793,15
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 29/01/2024 15:06:15 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 29/01/2024 15:06:15 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ROBINSON ALVES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.133.500,00	3.009.194,47	504.690,94	2.871.545,60	137.648,87	626.764,52	2.871.545,60	137.648,87	2.695.418,20	
DESPESAS CORRENTES	3.133.500,00	3.009.194,47	504.690,94	2.871.545,60	137.648,87	626.764,52	2.871.545,60	137.648,87	2.695.418,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.139.500,00	1.965.060,67	452.742,22	1.827.411,80	137.648,87	452.742,22	1.827.411,80	137.648,87	1.651.284,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	994.000,00	1.044.133,80	51.948,72	1.044.133,80		174.022,30	1.044.133,80		1.044.133,80	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 15:06:15 — Página: 6 de 6
Data da emissão: 29/01/2024 15:06:15 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ROBINSON ALVES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.543.500,00	83.678.238,28	12.383.659,29	79.810.435,46	96,48	3.867.802,82	16.299.139,97	77.798.642,31	96,39	5.879.595,97	2.011.793,15
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	6.501.000,00	8.780.048,13	1.175.230,96	8.683.221,80	10,50	96.826,33	1.673.208,91	8.633.634,33	10,70	146.413,80	49.587,47
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	4.511.000,00	6.637.577,22	884.316,45	6.567.804,04	7,94	69.773,18	1.261.356,11	6.518.216,57	8,08	119.360,65	49.587,47
Administração Financeira	1.812.000,00	1.932.838,00	252.446,07	1.917.818,87	2,32	15.019,13	373.384,36	1.917.818,87	2,38	15.019,13	
Controle Interno	178.000,00	209.632,91	38.468,44	197.598,89	0,24	12.034,02	38.468,44	197.598,89	0,24	12.034,02	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 29/01/2024 15:09:13 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 15:09:13 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ROBINSON ALVES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00										
Policiamento	5.000,00										
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.105.000,00	3.346.746,25	542.066,55	3.204.967,09	3,87	141.779,16	628.609,09	3.204.967,09	3,97	141.779,16	
Assistência ao Idoso	65.000,00	111.186,44	14.683,47	102.975,16	0,12	8.211,28	14.944,18	102.975,16	0,13	8.211,28	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	651.000,00	837.948,05	143.902,81	801.714,77	0,97	36.233,28	162.292,35	801.714,77	0,99	36.233,28	
Assistência Comunitária	1.317.000,00	1.497.556,87	227.589,27	1.426.960,52	1,72	70.596,35	266.759,00	1.426.960,52	1,77	70.596,35	
Administração Geral	1.071.000,00	900.054,89	155.891,00	873.316,64	1,06	26.738,25	184.613,56	873.316,64	1,08	26.738,25	
Demais Subfunções	1.000,00										
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	13.808.500,00	17.174.863,79	3.600.853,65	16.470.708,62	19,91	704.155,17	3.632.627,56	16.117.511,17	19,97	1.057.352,62	353.197,45
Atenção Básica	6.508.500,00	7.859.311,94	1.414.267,00	7.368.505,69	8,91	490.806,25	1.620.041,48	7.368.315,16	9,13	490.996,78	190,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.241.000,00	7.177.912,72	1.849.371,90	7.103.486,07	8,59	74.426,65	1.645.721,33	6.750.479,15	8,36	427.433,57	353.006,92
Suporte Profilático e Terapêutico	592.000,00	769.466,30	115.089,00	734.530,56	0,89	34.935,74	115.089,00	734.530,56	0,91	34.935,74	
Vigilância Sanitária	78.000,00	71.935,29	15.142,60	62.468,26	0,08	9.467,03	15.142,60	62.468,26	0,08	9.467,03	
Vigilância Epidemiológica	549.000,00	552.291,17	101.140,62	506.118,04	0,61	46.173,13	108.918,45	506.118,04	0,63	46.173,13	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	840.000,00	743.946,37	105.842,53	695.600,00	0,84	48.346,37	127.714,70	695.600,00	0,86	48.346,37	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	17.292.500,00	20.323.270,99	4.003.430,37	19.312.850,97	23,35	1.010.420,02	4.572.577,48	19.312.641,99	23,93	1.010.629,00	208,98
Ensino Fundamental	10.315.500,00	12.644.707,96	2.354.873,50	12.041.612,90	14,56	603.095,06	2.755.082,46	12.041.612,90	14,92	603.095,06	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	113.000,00	57.132,79	-2.099,89	57.132,79	0,07		-2.099,89	57.132,79	0,07		
Ensino Superior	701.000,00	776.068,63	117.793,07	776.068,63	0,94		212.931,74	776.068,63	0,96		
Educação Infantil	4.217.000,00	5.079.756,77	1.247.042,91	4.729.779,54	5,72	349.977,23	1.256.997,58	4.729.779,54	5,86	349.977,23	
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00										
Educação Especial	228.000,00	1.400,00				1.400,00				1.400,00	
Educação Básica											
Administração Geral	1.203.000,00	1.187.592,50	177.677,74	1.131.644,77	1,37	55.947,73	234.499,78	1.131.435,79	1,40	56.156,71	208,98
Demais Subfunções	514.000,00	576.612,34	108.143,04	576.612,34	0,70		115.165,81	576.612,34	0,71		
CULTURA	909.000,00	1.859.449,59	454.223,46	1.785.319,82	2,16	74.129,77	500.693,46	1.106.083,42	1,37	753.366,17	679.236,40
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	909.000,00	1.856.849,59	454.123,46	1.783.353,16	2,16	73.496,43	500.593,46	1.104.116,76	1,37	752.732,83	679.236,40
Administração Geral		2.600,00	100,00	1.966,66		633,34	100,00	1.966,66		633,34	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	7.567.500,00	12.494.712,70	371.209,34	11.415.520,72	13,80	1.079.191,98	1.206.848,07	11.230.818,37	13,91	1.263.894,33	184.702,35
Infra-Estrutura Urbana	2.690.000,00	6.096.575,35	-551.460,56	5.234.206,98	6,33	862.368,37	127.647,56	5.103.701,78	6,32	992.873,57	130.505,20
Serviços Urbanos	4.877.500,00	6.398.137,35	922.669,90	6.181.313,74	7,47	216.823,61	1.079.200,51	6.127.116,59	7,59	271.020,76	54.197,15
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	1.000,00										
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	776.000,00	700.774,39	120.674,56	648.959,88	0,78	51.814,51	126.561,78	644.259,88	0,80	56.514,51	4.700,00
Preservação e Conservação Ambiental	185.000,00	39.030,00	-6.200,00	32.830,00	0,04	6.200,00		32.830,00	0,04	6.200,00	
Controle Ambiental	20.000,00										
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	571.000,00	661.744,39	126.874,56	616.129,88	0,74	45.614,51	126.561,78	611.429,88	0,76	50.314,51	4.700,00
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.476.000,00	1.747.460,05	624.709,54	1.672.581,20	2,02	74.878,85	229.307,77	1.237.679,17	1,53	509.780,88	434.902,03
Abastecimento											
Extensão Rural	1.151.000,00	1.289.115,05	204.709,54	1.235.241,20	1,49	53.873,85	229.307,77	1.220.339,17	1,51	68.775,88	14.902,03
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	325.000,00	458.345,00	420.000,00	437.340,00	0,53	21.005,00		17.340,00	0,02	441.005,00	420.000,00
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	126.000,00	4.890,00		4.890,00	0,01			4.890,00	0,01		
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções	120.000,00	4.890,00		4.890,00	0,01			4.890,00	0,01		
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	2.491.000,00	2.195.918,00	-531.339,05	2.004.352,90	2,42	191.565,10	371.060,86	2.004.352,90	2,48	191.565,10	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.491.000,00	2.195.918,00	-531.339,05	2.004.352,90	2,42	191.565,10	371.060,86	2.004.352,90	2,48	191.565,10	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	8.536.000,00	8.240.989,35	1.040.341,47	7.892.230,50	9,54	348.758,85	2.198.288,42	7.779.026,12	9,64	461.963,23	113.204,38
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.536.000,00	8.240.989,35	1.040.341,47	7.892.230,50	9,54	348.758,85	2.198.288,42	7.779.026,12	9,64	461.963,23	113.204,38
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.568.000,00	2.415.508,63	231.851,53	2.373.954,11	2,87	41.554,52	357.463,29	2.181.900,02	2,70	233.608,61	192.054,09
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.418.000,00	2.415.508,63	231.851,53	2.373.954,11	2,87	41.554,52	357.463,29	2.181.900,02	2,70	233.608,61	192.054,09
Lazer	150.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	4.331.000,00	4.343.606,41	750.406,91	4.340.877,85	5,25	2.728,56	801.893,28	4.340.877,85	5,38	2.728,56	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.331.000,00	4.343.606,41	750.406,91	4.340.877,85	5,25	2.728,56	801.893,28	4.340.877,85	5,38	2.728,56	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.172.500,00	3.053.467,11	511.908,36	2.915.818,24	3,52	137.648,87	636.526,48	2.915.818,24	3,61	137.648,87	
TOTAL (III) = (I + II)	**71.716.000,00**	**86.731.705,39**	**12.895.567,65**	**82.726.253,70**	**100,00**	**4.005.451,69**	**16.935.666,45**	**80.714.460,55**	**100,00**	**6.017.244,84**	**2.011.793,15**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.172.500,00	3.053.467,11	511.908,36	2.915.818,24	3,52	137.648,87	636.526,48	2.915.818,24	3,61	137.648,87	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	324.000,00	359.553,96	58.256,60	338.398,23	0,41	21.155,73	71.563,39	338.398,23	0,42	21.155,73	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	222.000,00	249.486,44	41.905,07	233.473,20	0,28	16.013,24	49.033,94	233.473,20	0,29	16.013,24	
Administração Financeira	102.000,00	110.067,52	16.351,53	104.925,03	0,13	5.142,49	22.529,45	104.925,03	0,13	5.142,49	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	184.000,00	182.979,28	28.420,37	175.587,14	0,21	7.392,14	38.127,01	175.587,14	0,22	7.392,14	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	92.000,00	101.410,04	16.074,19	97.679,80	0,12	3.730,24	21.020,19	97.679,80	0,12	3.730,24	
Administração Geral	92.000,00	81.569,24	12.346,18	77.907,34	0,09	3.661,90	17.106,82	77.907,34	0,10	3.661,90	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	858.500,00	831.277,81	128.373,32	788.173,89	0,95	43.103,92	164.032,38	788.173,89	0,98	43.103,92	
Atenção Básica	578.500,00	658.256,00	101.739,52	625.044,77	0,76	33.211,23	134.251,86	625.044,77	0,77	33.211,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	189.000,00	113.450,12	17.839,84	105.686,87	0,13	7.763,25	17.839,84	105.686,87	0,13	7.763,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	18.691,37	4.406,28	17.861,41	0,02	829,96	4.406,28	17.861,41	0,02	829,96	
Vigilância Sanitária	5.000,00										
Vigilância Epidemiológica	25.000,00										
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	46.000,00	40.880,32	4.387,68	39.580,84	0,05	1.299,48	7.534,40	39.580,84	0,05	1.299,48	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	1.428.500,00	1.354.556,01	242.459,05	1.297.157,70	1,57	57.398,31	296.722,94	1.297.157,70	1,61	57.398,31	
Ensino Fundamental	827.500,00	907.444,84	174.921,17	880.503,55	1,06	26.941,29	202.308,24	880.503,55	1,09	26.941,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	434.000,00	394.010,41	60.170,62	371.998,92	0,45	22.011,49	84.363,98	371.998,92	0,46	22.011,49	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos	1.000,00										
Educação Especial	37.000,00										
Educação Básica											
Administração Geral	129.000,00	53.100,76	7.367,26	44.655,23	0,05	8.445,53	10.050,72	44.655,23	0,06	8.445,53	
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	153.500,00	164.693,29	25.470,39	159.790,42	0,19	4.902,87	32.513,08	159.790,42	0,20	4.902,87	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	153.500,00	164.693,29	25.470,39	159.790,42	0,19	4.902,87	32.513,08	159.790,42	0,20	4.902,87	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	39.000,00	44.272,64	7.217,42	44.272,64	0,05		9.761,96	44.272,64	0,05		
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	39.000,00	44.272,64	7.217,42	44.272,64	0,05		9.761,96	44.272,64	0,05		
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	78.000,00	71.134,12	10.314,22	67.796,14	0,08	3.337,98	12.408,73	67.796,14	0,08	3.337,98	
Abastecimento											
Extensão Rural	78.000,00	71.134,12	10.314,22	67.796,14	0,08	3.337,98	12.408,73	67.796,14	0,08	3.337,98	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 29/01/2024 15:09:14 — Página: 10 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 15:09:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ROBINSON ALVES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	100.000,00	45.000,00	11.396,99	44.642,08	0,05	357,92	11.396,99	44.642,08	0,06	357,92	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100.000,00	45.000,00	11.396,99	44.642,08	0,05	357,92	11.396,99	44.642,08	0,06	357,92	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	7.000,00										
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	7.000,00										
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.172.500,00**	**3.053.467,11**	**511.908,36**	**2.915.818,24**	**3,52**	**137.648,87**	**636.526,48**	**2.915.818,24**	**3,61**	**137.648,87**	

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 29 de janeiro de 2024

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- RGF 2º SEMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
dez/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em R$

Despesa com Pessoal	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	1.665.877,60	2.660.568,05	3.030.340,98	2.829.739,44	3.208.697,16	3.617.359,62	3.062.817,41	3.127.267,75	2.242.301,56	3.891.126,47	3.127.999,93	5.655.302,29	38.119.398,26	-
1.1 PESSOAL ATIVO	1.279.612,97	1.895.855,24	1.869.239,28	1.971.678,18	2.055.345,29	1.908.130,97	1.944.930,87	1.931.318,97	1.937.316,15	2.028.908,98	1.956.522,44	4.284.915,18	25.063.774,52	-
1.1.1 VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.121.668,39	1.636.008,96	1.602.281,59	1.665.034,77	1.784.674,31	1.643.386,56	1.681.479,74	1.663.973,01	1.665.248,09	1.758.371,95	1.689.851,07	3.739.790,12	21.651.768,56	-
1.1.2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	157.944,58	259.846,28	266.957,69	306.643,41	270.670,98	264.744,41	263.451,13	267.345,96	272.068,06	270.537,03	266.671,37	545.125,06	3.412.005,96	-
1.2 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	249.138,89	263.441,24	256.107,47	262.893,74	264.257,97	270.946,81	276.226,81	273.586,81	273.586,81	273.586,81	273.718,81	540.399,90	3.477.892,07	-
1.2.1 APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	220.488,40	232.450,31	226.106,72	232.892,99	234.203,22	240.892,06	246.172,06	243.532,06	243.532,06	243.532,06	243.664,06	480.515,44	3.087.981,44	-
1.2.2 PENSÕES	28.650,49	30.990,93	30.000,75	30.000,75	30.054,75	30.054,75	30.054,75	30.054,75	30.054,75	30.054,75	30.054,75	59.884,46	389.910,63	-
1.3 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DE FORMA INDIRETA (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	137.125,74	30.749,22	340.389,79	27.937,86	303.109,15	246.620,57	196.187,57	207.875,63	26.198,60	340.718,66	252.362,56	222.163,05	2.331.438,40	-
1.4 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - TCE-MT	-	470.522,35	564.604,44	567.229,66	585.984,75	1.191.661,27	645.472,16	714.486,34	5.200,00	1.247.912,02	645.396,12	607.824,16	7.246.293,27	-
1.4.1 JÁ CONSIDERADAS EM CONTAS ANTERIORES	-	456.672,35	528.333,84	567.229,66	575.764,75	1.180.467,27	640.272,16	709.286,34	-	1.242.712,02	637.596,12	600.389,16	7.138.723,67	-
1.4.2 POSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS	-	13.850,00	36.270,60	-	10.220,00	11.194,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	7.800,00	7.435,00	107.569,60	-
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)	(316.092,14)	(421.164,44)	(319.475,58)	(380.122,26)	(523.727,40)	(381.471,98)	(356.890,70)	(395.453,12)	(422.563,13)	(434.283,05)	(409.390,32)	(960.846,04)	(5.321.480,16)	-
2.1 INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	(66.953,25)	(157.723,20)	(63.368,11)	(117.228,52)	(259.469,43)	(110.525,17)	(80.663,89)	(121.866,31)	(148.976,32)	(160.696,24)	(135.671,51)	(420.446,14)	(1.843.588,09)	-
2.4 INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	(249.138,89)	(263.441,24)	(256.107,47)	(262.893,74)	(264.257,97)	(270.946,81)	(276.226,81)	(273.586,81)	(273.586,81)	(273.586,81)	(273.718,81)	(540.399,90)	(3.477.892,07)	-
3 DEDUÇÃO IRRF - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017 (ATÉ 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	1.349.785,46	2.239.403,61	2.710.865,40	2.449.617,18	2.684.969,76	3.235.887,64	2.705.926,71	2.731.814,63	1.819.738,43	3.456.843,42	2.718.609,61	4.694.456,25	32.797.918,10	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	77.959.170,96		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	32.690.348,50	41,93%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	32.797.918,10	42,07%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.097.952,32	54,00%	9.407.603,82
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.993.054,70	51,30%	7.302.706,20
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.888.157,09	48,60%	5.197.808,59
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ForGov Consultoria — Emitido em 29/01/2024 14:13 — Pág. 1 de 1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.040, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

LEI Nº 1.040, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Altera o art. 3º da Lei nº 962/2022 para reajustar o valor do auxílio alimentação vigente e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à soberana apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, da Lei nº 962, de 07 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 3º*** *O valor do auxílio-alimentação será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), creditado diretamente na folha de pagamento do servidor tendo como referência o mês trabalhado*"**.**

"***Parágrafo único.*** *O valor estipulado no caput deste artigo poderá ser reajustado anualmente, a partir do ano de 2025, por meio de Decreto do Prefeito Municipal no percentual da Revisão Geral Anual dos vencimentos concedidos aos servidores públicos do Município*".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 26 de janeiro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores do Poder Executivo, exceto Profissionais da Educação, vinculados à Lei Complementar nº 013/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual - RGA linear, dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Cláudia/MT, no percentual de 5% (cinco por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O percentual aplicado sobre os vencimentos, por força do *caput* do artigo, representa um ganho real de 1,29% (um inteiro e vinte e nove centésimos por cento) acima dos 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC divulgado pelo IBGE, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, estipulados no *caput* e

§§ do art. 50, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, para a RGA dos servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia/MT.

Art. 2º A Revisão Geral concedida no artigo 1º incidirá sobre os vencimentos iniciais e subsídios dos cargos constantes do Anexo II - Cargos Públicos Efetivos, do Anexo III - Cargos Eletivos e Cargos Públicos em Comissão (Quadros 1 a 3), e do Anexo IV - Cargos Públicos Efetivos (Em Extinção), vinculados à Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Cláudia/MT.

Art. 3º Os anexos I, II, III, IV e VII da Lei Complementar 013/2013, passam a vigorar conforme a redação disposta nesta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por meio de Decreto os ajustes compulsórios nas tabelas de vencimentos dos servidores cujos pisos salariais estejam vinculados ao salário mínimo.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei Complementar se faz acompanhar da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, na conformidade da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, em conformidade com o § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar nº 083, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 26 de janeiro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT informa que os Anexos I, II, III, IV e VII da Lei Complementar publicada acima, nesta Edição, encontram-se publicados e disponíveis no Portal de Transparência do Município, no endereço eletrônico:https://www.claudia.mt.gov.br/download/lei-complementar-no-112-de-26-de-janeiro-de-2024/

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DA 4 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL Da 4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2023 nomeada pelo Decreto Nº 906/2023, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013/ nº 077/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Claudia/MT, 29 de janeiro de 2024.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	**58077529100**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	63	Classificada
ANA PAULA DA FONSECA DA LUS	**083.246.769-37**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	63	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO KENO

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
SIMONE PEREIRA	**703.519.161-56**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Keno**	65	Classificada

Claudia/MT, 29 de janeiro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCÃO 005/2024

EDITAL DE CONVOCÃO 005/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

Considerando Declaração de Desistência de Vaga assinadas por candidatos convocados anteriormente,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II** - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III** - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. **V** - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**Teórica**	**Títulos**	**N. Final**	**Posição**	**Situação Final**
2360	ALCIRLÉIA DOS SANTOS	***.682.052-**	61,00	-	61,00	14	Classificado

PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL - EM EUROPA							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**Teórica**	**Títulos**	**N. Final**	**Posição**	**Situação Final**
2499	ERISLENE DA COSTA OLIVEIRA SANTANA	***.227.801-**	64,00	-	64,00	1	Classificado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDI							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**Teórica**	**Títulos**	**N. Final**	**Posição**	**Situação Final**
2331	GABRIELLY FERMINO DE CASTRO	***.857.371-**	44,00	-	44,00	21	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**Teórica**	**Títulos**	**N. Final**	**Posição**	**Situação Final**
2677	GLAUCILENE DA FOSECA TEIXEIRA	***.898.081-**	59,00	-	59,00	5	Classificado

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

( ) Declaração contendo endereço residencial;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

( ) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANIEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

ANEXO IV D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

DECLARANTE

ANEXO V D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

ANEXOS I E II RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.605.447,67	4.305.430,42	3.644.019,99
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.605.447,67	4.305.430,42	3.644.019,99
Empréstimos	5.469.071,99	4.200.875,43	2.445.583,22
Empréstimos Internos	5.469.071,99	4.200.875,43	2.445.583,22
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	136.375,68	104.554,99	1.198.436,77
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	136.375,68	104.554,99	1.198.436,77
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.932.497,08	17.190.763,95	18.163.255,69
Disponibilidade de Caixa[1]	18.932.497,08	17.190.763,95	18.163.255,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.778.236,30	17.337.620,13	18.309.973,38
(-) Restos a Pagar Processados	2.683.218,60	110.889,32	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	162.520,62	35.966,86	146.717,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-13.327.049,41	-12.885.333,53	-14.519.235,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	127.581.307,17	130.548.102,79	142.128.137,63
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,39	3,30	2,56
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-10,45	-9,87	-10,22
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	153.097.568,60	156.657.723,35	170.553.765,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	137.787.811,74	140.991.951,01	153.498.388,64

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	1.074.103,96	429.641,56	429.641,56
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	180,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.809.468,92	331.483,81	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.223.344,10	5.340.106,61	6.339.445,04	4.637.773,64	5.665.885,30	5.471.314,59	5.707.117,22	6.126.760,09	4.528.107,27	5.182.439,29	5.204.398,85	9.669.645,42	69.096.337,42	0,00
Pessoal Ativo	4.595.734,58	4.567.667,55	4.882.124,11	4.622.773,64	4.840.631,34	4.620.489,22	4.896.222,31	4.587.869,02	4.473.274,47	4.450.502,33	4.478.136,30	8.993.446,24	60.008.871,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.769.338,01	3.682.910,04	3.909.022,50	3.704.096,56	3.924.929,42	3.704.258,20	4.031.706,04	3.722.061,52	3.608.593,66	3.584.436,42	3.617.628,30	7.665.849,47	48.924.830,14	0,00
Obrigações Patronais	826.396,57	884.757,51	973.101,61	918.677,08	915.701,92	916.231,02	864.516,27	865.807,50	864.680,81	866.065,91	860.508,00	1.327.596,77	11.084.040,97	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	627.609,52	772.439,06	1.457.320,93	15.000,00	825.253,96	850.825,37	810.894,91	1.538.891,07	54.832,80	731.936,96	726.262,55	676.199,18	9.087.466,31	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25.734,84	40.111,58	50.223,53	84.386,65	109.102,27	65.850,33	113.592,38	40.231,47	12.786,61	17.917,40	42.619,89	456.962,53	1.059.519,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	25.734,84	40.111,58	50.223,53	84.386,65	109.102,27	65.850,33	113.592,38	40.231,47	12.786,61	17.917,40	42.619,89	456.962,53	1.059.519,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	5.197.609,26	5.299.995,03	6.289.221,51	4.553.386,99	5.556.783,03	5.405.464,26	5.593.524,84	6.086.528,62	4.515.320,66	5.164.521,89	5.161.778,96	9.212.682,89	68.036.817,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	142.128.137,63	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	142,128,137,63	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	68.036.817,94	47,87
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	76.749.194,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	72.911.734,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	69,074,274,89	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 001/2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE.** Modalidade de Licitação: **Termo de Rateio nº 001/2024**. Objeto: **Consecução Das Ações Previstas Na Lei Municipal Nº 523/96 De 28 De Agosto De 1996 Em Consonância Com O Capítulo II, Art. 7º Do Estatuto Do Consorcio Intermunicipal De Saúde Da Região Norte Mato-grossense**. **Valor Global R$ 1.830.556,00** (um milhão, oitocentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**.Vigência:** 02/01/2024 até 31/12/2024.

PORTARIA SMFAU Nº 001/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER** (Titular) e **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais do Contrato de Rateio nº 001/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE. Vigência:** 02/01/2024 até 31/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXOS I E II RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.611.530,00	159.294.974,24	16.990.180,66	141.801.503,41	94,93	17.493.470,83	25.273.974,59	140.331.868,39	94,88	18.963.105,85	0,00
ADMINISTRACAO	17.824.543,00	20.509.854,95	1.935.790,46	17.595.123,96	11,78	2.914.730,99	3.105.334,52	17.577.866,35	11,88	2.931.988,60	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	270.600,00	242.600,00	0,00	3.261,94	0,00	239.338,06	0,00	3.261,94	0,00	239.338,06	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	16.477.443,00	18.943.508,59	1.816.571,04	16.396.828,30	10,98	2.546.680,29	2.930.083,99	16.379.570,69	11,07	2.563.937,90	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	180.000,00	208.700,00	-2.054,91	205.945,09	0,14	2.754,91	35.458,24	205.945,09	0,14	2.754,91	0,00
CONTROLE INTERNO	119.400,00	118.302,00	23.706,00	105.359,73	0,07	12.942,27	23.706,00	105.359,73	0,07	12.942,27	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.600,00	6.137,60	0,00	0,00	0,00	6.137,60	0,00	0,00	0,00	6.137,60	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	13.500,00	14.500,00	0,00	3.000,00	0,00	11.500,00	0,00	3.000,00	0,00	11.500,00	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	612.000,00	957.251,07	98.655,33	868.753,07	0,58	88.498,00	111.896,60	868.753,07	0,59	88.498,00	0,00
ABASTECIMENTO	76.000,00	18.855,69	-1.087,00	11.975,83	0,01	6.879,86	4.189,69	11.975,83	0,01	6.879,86	0,00
SEGURANCA PUBLICA	165.000,00	100.000,00	-27.000,00	73.000,00	0,05	27.000,00	9.000,00	73.000,00	0,05	27.000,00	0,00
POLICIAMENTO	151.000,00	100.000,00	-27.000,00	73.000,00	0,05	27.000,00	9.000,00	73.000,00	0,05	27.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	4.964.999,80	6.266.556,80	373.931,54	4.670.403,55	3,13	1.596.153,25	749.010,43	4.668.669,47	3,16	1.597.887,33	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	4.500,00	1.919,00	0,00	0,00	0,00	1.919,00	0,00	0,00	0,00	1.919,00	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	749.600,00	569.075,90	38.956,33	368.334,63	0,25	200.741,27	55.506,01	368.177,03	0,25	200.898,87	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	4.182.899,80	5.692.561,90	334.975,21	4.302.068,92	2,88	1.390.492,98	693.504,42	4.300.492,44	2,91	1.392.069,46	0,00
SAUDE	30.715.482,70	36.898.987,07	3.761.724,02	33.696.301,02	22,56	3.202.686,05	5.720.910,94	33.016.848,11	22,32	3.882.138,96	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENCAO BASICA	17.202.605,00	19.765.535,70	1.921.577,17	18.506.695,40	12,39	1.258.840,30	2.714.946,85	18.289.917,36	12,37	1.475.618,34	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.637.697,70	13.233.554,37	1.506.080,63	11.698.029,85	7,83	1.535.524,52	2.446.699,66	11.263.849,59	7,62	1.969.704,78	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.149.880,00	1.613.398,56	27.965,12	1.293.668,62	0,87	319.729,94	166.105,12	1.272.874,62	0,86	340.523,94	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	1.451.300,00	2.099.307,35	312.841,22	2.029.546,84	1,36	69.760,51	368.258,83	2.021.846,23	1,37	77.461,12	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	204.000,00	187.191,09	-6.740,12	168.360,31	0,11	18.830,78	24.900,48	168.360,31	0,11	18.830,78	0,00
TRABALHO	1.426.140,88	1.524.451,34	329.215,20	1.441.880,20	0,97	82.571,14	385.809,75	1.441.880,20	0,97	82.571,14	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	1.397.140,88	1.395.114,46	320.217,07	1.366.757,07	0,91	28.357,39	376.809,75	1.366.757,07	0,92	28.357,39	0,00
EMPREGABILIDADE	25.000,00	125.336,88	9.000,00	74.625,00	0,05	50.711,88	9.000,00	74.625,00	0,05	50.711,88	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	4.000,00	4.000,00	-1,87	498,13	0,00	3.501,87	0,00	498,13	0,00	3.501,87	0,00
EDUCACAO	46.178.260,40	49.584.488,54	7.217.676,58	46.941.804,50	31,42	2.642.684,04	9.210.578,65	46.922.640,74	31,72	2.661.847,80	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.251.699,00	2.018.300,05	98.075,74	2.017.010,76	1,35	1.289,29	194.741,52	2.017.010,76	1,36	1.289,29	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	29.322.555,40	32.900.943,49	4.740.115,02	31.612.093,54	21,16	1.288.849,95	6.464.469,01	31.592.929,78	21,36	1.308.013,71	0,00
ENSINO SUPERIOR	271.206,00	224.750,70	40.791,91	220.469,93	0,15	4.280,77	46.543,06	220.469,93	0,15	4.280,77	0,00
EDUCACAO INFANTIL	14.732.800,00	14.190.494,30	2.361.193,91	12.864.730,27	8,61	1.325.764,03	2.482.325,06	12.864.730,27	8,70	1.325.764,03	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	280.000,00	250.000,00	-22.500,00	227.500,00	0,15	22.500,00	22.500,00	227.500,00	0,15	22.500,00	0,00
CULTURA	2.079.500,96	2.724.768,94	918.701,73	2.525.284,40	1,69	199.484,54	972.453,76	2.510.284,40	1,70	214.484,54	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIFUSAO CULTURAL	2.079.500,96	2.724.768,94	918.701,73	2.525.284,40	1,69	199.484,54	972.453,76	2.510.284,40	1,70	214.484,54	0,00
URBANISMO	13.042.521,26	18.546.070,62	1.240.364,58	15.414.752,48	10,32	3.131.318,14	2.587.910,51	14.762.393,64	9,98	3.783.676,98	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.821.920,46	12.075.131,71	1.011.925,74	10.057.526,45	6,73	2.017.605,26	1.621.356,83	9.421.454,58	6,37	2.653.677,13	0,00
SERVICOS URBANOS	2.216.600,80	6.175.915,98	228.438,84	5.065.203,10	3,39	1.110.712,88	966.553,68	5.048.916,13	3,41	1.126.999,85	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	4.000,00	295.022,93	0,00	292.022,93	0,20	3.000,00	0,00	292.022,93	0,20	3.000,00	0,00
HABITACAO	1.675.000,00	226.157,78	0,00	0,00	0,00	226.157,78	0,00	0,00	0,00	226.157,78	0,00
HABITACAO URBANA	1.675.000,00	226.157,78	0,00	0,00	0,00	226.157,78	0,00	0,00	0,00	226.157,78	0,00
SANEAMENTO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	547.480,00	493.639,94	-107.754,10	292.245,81	0,20	201.394,13	58.684,87	292.245,81	0,20	201.394,13	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	533.480,00	486.639,94	-107.754,10	292.245,81	0,20	194.394,13	58.684,87	292.245,81	0,20	194.394,13	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	787.851,00	568.133,97	-3.352,65	379.739,24	0,25	188.394,73	16.525,11	379.263,11	0,26	188.870,86	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	778.851,00	567.155,16	-3.352,65	379.739,24	0,25	187.415,92	16.525,11	379.263,11	0,26	187.892,05	0,00
DEFESA AGROPECUARIA	9.000,00	978,81	0,00	0,00	0,00	978,81	0,00	0,00	0,00	978,81	0,00
ORGANIZACAO AGRARIA	260.000,00	428.419,06	95.117,83	403.153,09	0,27	25.265,97	103.117,83	403.153,09	0,27	25.265,97	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	244.500,00	425.919,06	95.117,83	403.153,09	0,27	22.765,97	103.117,83	403.153,09	0,27	22.765,97	0,00
REFORMA AGRARIA	15.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	308.000,00	308.000,00	-36.857,73	81.315,04	0,05	226.684,96	25.115,19	81.315,04	0,05	226.684,96	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	184.000,00	184.000,00	-36.857,73	81.188,95	0,05	102.811,05	25.115,19	81.188,95	0,05	102.811,05	0,00
TURISMO	124.000,00	124.000,00	0,00	126,09	0,00	123.873,91	0,00	126,09	0,00	123.873,91	0,00
ENERGIA	1.856.000,00	1.293.432,94	10.314,16	1.012.894,22	0,68	280.538,72	113.923,86	1.012.894,22	0,68	280.538,72	0,00
ENERGIA ELETRICA	1.856.000,00	1.293.432,94	10.314,16	1.012.894,22	0,68	280.538,72	113.923,86	1.012.894,22	0,68	280.538,72	0,00
TRANSPORTE	15.360.100,00	12.589.953,55	296.622,35	11.061.885,45	7,41	1.528.068,10	1.110.433,23	11.030.699,77	7,46	1.559.253,78	0,00
TRANSPORTE AÉREO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	15.357.100,00	12.586.953,55	296.622,35	11.061.885,45	7,41	1.525.068,10	1.110.433,23	11.030.699,77	7,46	1.556.253,78	0,00
DESPORTO E LAZER	2.538.650,00	2.848.068,47	451.400,37	1.948.007,79	1,30	900.060,68	604.182,80	1.943.977,76	1,31	904.090,71	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	2.460.650,00	2.770.068,47	451.400,37	1.948.007,79	1,30	822.060,68	604.182,80	1.943.977,76	1,31	826.090,71	0,00
LAZER	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.757.000,00	4.263.990,27	534.286,32	4.263.712,66	2,85	277,61	500.983,14	4.214.736,68	2,85	49.253,59	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	3.757.000,00	4.263.990,27	534.286,32	4.263.712,66	2,85	277,61	500.983,14	4.214.736,68	2,85	49.253,59	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.388.470,00	8.230.436,69	1.510.323,06	7.579.385,84	5,07	651.050,85	1.510.323,06	7.579.385,84	5,12	651.050,85	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	150.000.000,00	167.525.410,93	18.500.503,72	149.380.889,25	100,00	18.144.521,68	26.784.297,65	147.911.254,23	100,00	19.614.156,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.388.470,00	8.230.436,69	1.510.323,06	7.579.385,84	5,07	651.050,85	1.510.323,06	7.579.385,84	5,12	651.050,85	0,00
ADMINISTRACAO	877.540,00	1.095.258,38	154.137,58	876.190,69	0,59	219.067,69	154.137,58	876.190,69	0,59	219.067,69	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	846.040,00	1.062.815,38	152.253,56	864.344,98	0,58	198.470,40	152.253,56	864.344,98	0,58	198.470,40	0,00
CONTROLE INTERNO	16.000,00	16.943,00	1.884,02	11.845,71	0,01	5.097,29	1.884,02	11.845,71	0,01	5.097,29	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	145.200,00	172.437,00	15.502,26	109.075,01	0,07	63.361,99	15.502,26	109.075,01	0,07	63.361,99	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	23.000,00	7.900,00	0,00	5.286,12	0,00	2.613,88	0,00	5.286,12	0,00	2.613,88	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	121.700,00	164.437,00	15.502,26	103.788,89	0,07	60.648,11	15.502,26	103.788,89	0,07	60.648,11	0,00
SAUDE	2.027.500,00	2.540.226,87	406.411,17	2.314.070,60	1,55	226.156,27	406.411,17	2.314.070,60	1,56	226.156,27	0,00
ATENCAO BASICA	1.210.000,00	1.411.671,23	250.908,01	1.280.210,92	0,86	131.460,31	250.908,01	1.280.210,92	0,87	131.460,31	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	607.000,00	850.890,64	120.247,83	776.833,09	0,52	74.057,55	120.247,83	776.833,09	0,53	74.057,55	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	31.000,00	42.840,00	6.072,22	37.321,64	0,02	5.518,36	6.072,22	37.321,64	0,03	5.518,36	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	163.000,00	208.905,00	25.376,81	196.013,35	0,13	12.891,65	25.376,81	196.013,35	0,13	12.891,65	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	16.500,00	25.920,00	3.806,30	23.691,60	0,02	2.228,40	3.806,30	23.691,60	0,02	2.228,40	0,00
EDUCACAO	2.972.830,00	3.945.286,00	868.825,56	3.884.315,65	2,60	60.970,35	868.825,56	3.884.315,65	2,63	60.970,35	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.775.830,00	2.245.953,00	470.379,34	2.185.450,75	1,46	60.502,25	470.379,34	2.185.450,75	1,48	60.502,25	0,00
ENSINO SUPERIOR	18.000,00	29.433,00	8.195,61	29.335,69	0,02	97,31	8.195,61	29.335,69	0,02	97,31	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.179.000,00	1.669.900,00	390.250,61	1.669.529,21	1,12	370,79	390.250,61	1.669.529,21	1,13	370,79	0,00
URBANISMO	32.800,00	377.445,97	51.311,89	306.019,27	0,20	71.426,70	51.311,89	306.019,27	0,21	71.426,70	0,00
SERVICOS URBANOS	32.800,00	377.445,97	51.311,89	306.019,27	0,20	71.426,70	51.311,89	306.019,27	0,21	71.426,70	0,00
GESTAO AMBIENTAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
ORGANIZACAO AGRARIA	1.000,00	26.817,00	5.972,54	23.290,58	0,02	3.526,42	5.972,54	23.290,58	0,02	3.526,42	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	500,00	26.317,00	5.972,54	23.290,58	0,02	3.026,42	5.972,54	23.290,58	0,02	3.026,42	0,00
REFORMA AGRARIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
TRANSPORTE	295.500,00	34.011,47	0,00	33.511,47	0,02	500,00	0,00	33.511,47	0,02	500,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	295.500,00	34.011,47	0,00	33.511,47	0,02	500,00	0,00	33.511,47	0,02	500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	36.000,00	38.854,00	8.162,06	32.912,57	0,02	5.941,43	8.162,06	32.912,57	0,02	5.941,43	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	36.000,00	38.854,00	8.162,06	32.912,57	0,02	5.941,43	8.162,06	32.912,57	0,02	5.941,43	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 29/01/2024, às 14:30:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.000.000,00	157.911.437,02	31.621.899,24	20,03	151.118.584,23	95,70	6.792.852,79
RECEITAS CORRENTES	142.773.557,94	144.405.634,96	30.415.399,24	21,06	142.309.822,19	98,55	2.095.812,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.842.503,65	27.842.503,65	4.179.126,93	15,01	27.054.854,55	97,17	787.649,10
Impostos	25.322.003,65	25.322.003,65	3.845.103,49	15,18	23.886.883,65	94,33	1.435.120,00
Taxas	2.230.500,00	2.230.500,00	322.905,41	14,48	3.105.209,21	139,22	-874.709,21
Contribuição de Melhoria	290.000,00	290.000,00	11.118,03	3,83	62.761,69	21,64	227.238,31
CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.200.000,00	342.966,88	28,58	1.607.321,27	133,94	-407.321,27
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	342.966,88	28,58	1.607.321,27	133,94	-407.321,27
RECEITA PATRIMONIAL	888.100,00	1.035.187,86	241.018,83	23,28	2.386.505,64	230,54	-1.351.317,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Valores Mobiliários	872.100,00	1.019.187,86	241.018,83	23,65	2.386.505,64	234,16	-1.367.317,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	93.000,00	93.000,00	33.986,00	36,54	33.986,00	36,54	59.014,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	93.000,00	93.000,00	33.986,00	36,54	33.986,00	36,54	59.014,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.698.173,49	114.183.162,65	25.557.540,56	22,38	110.591.859,58	96,85	3.591.303,07
Transferências da União e de suas Entidades	42.448.206,22	43.933.195,38	12.159.725,37	27,68	45.655.325,70	103,92	-1.722.130,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.549.967,27	41.549.967,27	7.782.430,22	18,73	35.942.225,14	86,50	5.607.742,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	3.926,00	0,00	12.382,00	0,00	-12.382,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.700.000,00	28.700.000,00	5.611.458,97	19,55	28.963.519,85	100,92	-263.519,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	18.406,89	0,00	-18.406,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.780,80	51.780,80	60.760,04	117,34	635.295,15	1226,8	-583.514,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	38.409,39	1280,3	330.660,60	11022,	-327.660,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	18.000,00	18.000,00	22.350,65	124,17	304.227,31	1690,1	-286.227,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.780,80	30.780,80	0,00	0,00	407,24	1,32	30.373,56
RECEITAS DE CAPITAL	13.226.442,06	13.505.802,06	1.206.500,00	8,93	8.808.762,04	65,22	4.697.040,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	897.230,00	897,23	-797.230,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	897.230,00	897,23	-797.230,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.126.442,06	13.405.802,06	1.206.500,00	9,00	7.911.532,04	59,02	5.494.270,02
Transferências da União e de suas Entidades	574.000,00	853.360,00	1.126.500,00	132,01	1.408.225,09	165,02	-554.865,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.552.442,06	12.552.442,06	80.000,00	0,64	6.503.306,95	51,81	6.049.135,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	156.000.000,00	157.911.437,02	31.621.899,24	20,03	151.118.584,23	95,70	6.792.852,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	156.000.000,00	157.911.437,02	31.621.899,24	20,03	151.118.584,23	95,70	6.792.852,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	156.000.000,00	157.911.437,02	31.621.899,24	20,03	151.118.584,23	95,70	6.792.852,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	14.131.036,39	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	14.131.036,39	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	143.611.530,00	159.294.974,24	16.990.180,66	141.801.503,41	17.493.470,83	25.273.974,59	140.331.868,39	18.963.105,85	135.988.762,12	1.469.635,02
DESPESAS CORRENTES	114.658.636,94	135.397.065,53	14.707.583,49	121.364.472,62	14.032.592,91	22.256.191,69	120.580.322,46	14.816.743,07	116.531.971,82	784.150,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.588.794,70	57.396.287,84	11.905.150,90	52.429.485,27	4.966.802,57	11.961.259,48	52.429.485,27	4.966.802,57	52.117.008,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	215.000,00	1.402.998,42	231.556,77	1.402.800,64	197,78	225.618,56	1.386.597,70	16.400,72	1.386.597,70	16.202,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.854.842,24	76.597.779,27	2.570.875,82	67.532.186,71	9.065.592,56	10.069.313,65	66.764.239,49	9.833.539,78	63.028.365,38	767.947,22
DESPESAS DE CAPITAL	28.832.893,06	23.777.908,71	2.282.597,17	20.437.030,79	3.340.877,92	3.017.782,90	19.751.545,93	4.026.362,78	19.456.790,30	685.484,86
INVESTIMENTOS	25.931.893,06	22.002.370,86	1.988.501,23	18.662.492,94	3.339.877,92	2.752.074,24	18.009.781,12	3.992.589,74	17.715.025,49	652.711,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.901.000,00	1.775.537,85	294.095,94	1.774.537,85	1.000,00	265.708,66	1.741.764,81	33.773,04	1.741.764,81	32.773,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.388.470,00	8.230.436,69	1.510.323,06	7.579.385,84	651.050,85	1.510.323,06	7.579.385,84	651.050,85	7.254.749,86	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	150.000.000,00	167.525.410,93	18.500.503,72	149.380.889,25	18.144.521,68	26.784.297,65	147.911.254,23	19.614.156,70	143.243.511,98	1.469.635,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	150.000.000,00	167.525.410,93	18.500.503,72	149.380.889,25	18.144.521,68	26.784.297,65	147.911.254,23	19.614.156,70	143.243.511,98	1.469.635,02
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.207.330,00	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	150.000.000,00	167.525.410,93	18.500.503,72	149.380.889,25	18.144.521,68	26.784.297,65	151.118.584,23	19.614.156,70	143.243.511,98	1.469.635,02
RESERVA DO RPPS	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.388.470,00	8.230.436,69	1.510.323,06	7.579.385,84	651.050,85	1.510.323,06	7.579.385,84	651.050,85	7.254.749,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.388.470,00	8.230.436,69	1.510.323,06	7.579.385,84	651.050,85	1.510.323,06	7.579.385,84	651.050,85	7.254.749,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.388.470,00	8.230.436,69	1.510.323,06	7.579.385,84	651.050,85	1.510.323,06	7.579.385,84	651.050,85	7.254.749,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/ADM/2024

PORTARIA Nº 052/ADM/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **IVANILDA PEREIRA DE ARAUJO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6319 a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de março do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/ADM/2024

PORTARIA Nº 053/ADM/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **JENNIFFER DA SILVA OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6293 a partir do dia **06 de fevereiro a 06 de março do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 007/2024 DE: 26.01.2024

EDITAL n.º 007/2024

De: 26.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022** da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 16 de dezembro de 2022 e Decreto de Homologação n.º 007, de 16 de fevereiro de 2023, para os cargos de:

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome do Candidato (A)	Nota Final	Resultado
2º	CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO	25	Classificado

CARGO: NUTRICIONISTA

Classificação	Nome do Candidato (A)	Nota Final	Resultado
2º	PATRÍCIA PIRES DOS SANTOS	15	Classificado

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Titulo de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Nutricionista	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL
Fisioterapeuta	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**						
	1. Nome:						
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**			**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:				**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:		**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**				
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**		
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**					
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**					
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**					
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**					
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**	

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**
	F **M**			
	F **M**			
	F **M**			

	F M			

TERMO ADITIVO Nº014/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº014/2024 AO CONTRATATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2023

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA

OBJETO: ADITIVO TRATA-SE DO ADITIVO DE EMPENHO E ACRÉSCIMO DE 25% DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°001/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO **VALOR DE R$251.860,00** (DUZENTOS E CINQÜENTA E UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (727).

TERMO ADITIVO Nº013/2024

PRIMEIROTERMOADITIVONº013/2024AOCONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº127/2023

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ROSANE APARECIDA SILVESTRE MARTINS

OBJETO: ADITIVODE PRAZO DO CONTRATO N°127/2023 TENDO COMO OBJETO "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO LAR DA CRIANÇA FELIZ DURANTE PERÍODO DE REFORMA", **VIGORANDO DE 24/01/2024 A 24/07/2024, NO VALOR DE R$10.800,00** (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 08.08.2.057.3.3.90.36.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (1134)

EDITAL N.º 08/2024 DE: 29.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 6º Bimestre/2023, e RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º semestre/2023 e resultados de metas fiscais/2023, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 06 de fevereiro de 2024

Horário: 19h

Local: OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

"Auditório João Batista Nichele"

Rua das Acácias, n° 1559, bairro Tertúlia

Comodoro-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº015/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº015/2024 AO CONTRATATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº224/2022

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº224/2022, REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO" EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT", NO **VALOR DE R$ 144.000,00** (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 04.03.2.109.3.3.90.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (302).

PORTARIA N.º 025/2023

PORTARIA N.º 025/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. GIANE FELIX FEIJO."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" § 3º da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos. Lei Municipal nº 1.329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. GIANE FELIX FEIJO, CASADA, portadora da cédula de identidade RG n.º 0960502-9 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 580.892.331-04, efetiva no cargo de PROFESSOR PII, classe "G", nível "5", lotada na FUNDEB 70% - PROF. DO MAG. ENS FUND EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2024.04.21874P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição da servidora ao RPPS Comodoro-Previ é de 11567 dias (31 anos, 08 meses e 12 dias) Art.

3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/12/2023,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 26 de dezembro de 2023.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº016/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº016/2024 AO CONTRATATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº107/2022

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ILDA PRESTES DOS SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº107/2022, PELO **PERÍODO DE MAIS 05 (CINCO) MESES CORRIDOS**, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL, LOCALIZADO À RUA SÃO PAULO, Nº. 179 E, QUADRA 70, LOTE 04 NO BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE COMODORO, COM UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM 01 GARAGEM, 01 SALA, 01 COZINHA, 03 QUARTOS, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 VARANDA/LAVANDERIA, 01 EDÍCULA COM 01 QUARTO, 01 BANHEIRO E VARANDA, PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR,NO VALOR DE **R$ 9.000,00** (NOVE MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 08.02.2.057.3.3.90.36.00.00.00.00 (2500)-(963).

DECRETO Nº 07/2024 DE: 23.01.2024

"Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento do Senhor Linderson Aparecido Lima de Oliveira, servidor municipal."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias (22 a 24 de janeiro de 2024), no Município de Comodoro, em virtude do falecimento do Senhor **Linderson Aparecido Lima de Oliveira**, servidor público municipal no cargo de **Operador de Pá Carregadeira/Retro Escavadeira**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº017/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº017/2024 AO CONTRATATO DE LOCAÇÃO Nº229/2022

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VALDINEY ARRUDA DE OLIVEIRA

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 229/2022, REFERENTE A "LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL", **NO VALOR DE R$ 16.800,00** (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.(2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (438).

EDITAL N.º 006/2024 DE: 26.01.2024

EDITAL n.º 006/2024

De: 26.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

PSICÓLOGO

Nome	Classificação
DIANE BUNGENSTA DA SILVA	07º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Rogério Vilela Victor De Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Titulo de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco Agencia de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais TODOS OS CARGOS

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de janeiro de 2024.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT **FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:		**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
RGF SEGUNDO SEMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.217.777,22	5.780.311,40	6.385.547,43	6.339.468,57	6.374.757,74	6.433.574,97	6.566.518,55	7.026.188,99	6.688.925,01	8.078.063,87	7.296.701,26	8.806.477,86	81.994.312,87	0,00
Pessoal Ativo	6.217.777,22	5.780.311,40	6.385.547,43	6.339.468,57	6.374.757,74	6.433.574,97	6.566.518,55	7.026.188,99	6.688.925,01	8.078.063,87	7.296.701,26	8.806.477,86	81.994.312,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.373.453,78	5.113.678,28	5.363.888,42	5.463.962,82	5.478.765,76	5.524.441,35	5.672.683,11	5.740.960,04	5.791.743,56	7.000.567,09	6.271.590,38	7.422.052,65	70.217.787,24	0,00
Obrigações Patronais	844.323,44	666.633,12	1.021.659,01	875.505,75	895.991,98	909.133,62	893.835,44	1.285.228,95	897.181,45	1.077.496,78	1.025.110,88	1.384.425,21	11.776.525,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.087,22	0,00	0,00	259.230,46	6.713,65	0,00	0,00	0,00	273.031,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	7.087,22	0,00	0,00	0,00	6.713,65	0,00	0,00	0,00	13.800,87	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.230,46	0,00	0,00	0,00	0,00	259.230,46	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	6.217.777,22	5.780.311,40	6.385.547,43	6.339.468,57	6.367.670,52	6.433.574,97	6.566.518,55	6.766.958,53	6.682.211,36	8.078.063,87	7.296.701,26	8.806.477,86	81.721.281,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	166.596.560,31	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	166.596.560,31	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	81.721.281,54	49,05
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	89.962.142,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	85.464.035,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	80.965.928,31	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.949.785,99	26.933.327,50	38.279.206,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.152.584,57	24.734.406,92	36.487.972,66
Empréstimos	10.374.256,57	13.051.405,17	29.799.293,14
Empréstimos Internos	10.374.256,57	13.051.405,17	29.799.293,14
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	12.778.328,00	11.683.001,75	6.688.679,52
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.422.387,28	6.394.817,22	5.717.454,73
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	5.355.940,72	5.288.184,53	971.224,79
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.797.201,42	2.198.920,58	1.791.233,88
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.082.050,31	21.246.581,30	12.402.788,53
Disponibilidade de Caixa[1]	12.082.050,31	21.246.581,30	12.402.788,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.868.866,55	22.139.417,69	21.099.868,97
(-) Restos a Pagar Processados	6.603.105,12	877.136,75	8.010.559,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.711,12	15.699,64	686.520,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	13.867.735,68	5.686.746,20	25.876.418,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	146.810.738,89	152.248.741,57	166.596.560,31
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	17,68	17,69	22,98
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	9,45	3,74	15,53
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	176.172.886,67	182.698.489,88	199.915.872,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	158.555.598,00	164.428.640,90	179.924.285,13

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	83.283,85	5.636,57	389.031,32
RP NÃO-PROCESSADOS	6.056.686,37	2.812.993,53	3.372.864,20
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	146.810.738,89	152.248.741,57	166.596.560,31
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	32.298.362,56	33.494.723,15	36.651.243,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	29.068.526,30	30.145.250,83	32.986.118,94

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	18.689.842,60	22.532.565,39
Interna	18.689.842,60	22.532.565,39
Empréstimos	18.689.842,60	22.532.565,39
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	18.689.842,60	22.532.565,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	166.596.560,31	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	166.596.560,31	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	22.532.565,39	13,53
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.655.449,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.989.904,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.661.759,22	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**1.068.243,68**	**92.153,63**	**4.800.283,86**	**246.160,29**	**1.636.918,54**	**0,00**	**-5.707.272,64**	**207.963,82**	**0,00**	**-5.915.236,46**
Recursos Ordinários	1.068.243,68	92.153,63	4.800.283,86	246.160,29	1.636.918,54	0,00	-5.707.272,64	207.963,82	0,00	-5.915.236,46
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**19.557.791,59**	**4.972,58**	**3.022.727,61**	**453.375,63**	**973.379,90**	**0,00**	**15.103.335,87**	**2.466.494,56**	**0,00**	**12.636.841,31**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.282.439,07	0,00	1.654.349,55	0,00	632.858,09	0,00	-4.768,57	0,00	0,00	-4.768,57
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.135.386,31	0,00	132.780,22	399,60	0,00	0,00	1.002.206,49	15.180,00	0,00	987.026,49
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.855.783,70	756,03	1.038.277,92	162.614,26	337.395,86	0,00	6.316.739,63	998.874,49	0,00	5.317.865,14
Recursos Vinculados à Assistência Social	382.737,72	4.196,55	25.352,18	2.239,80	1.853,96	0,00	349.095,23	91.724,05	0,00	257.371,18
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	4.472.760,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.472.760,76	617.335,84	0,00	3.855.424,92
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	501.299,60	0,00	72.896,08	107.329,95	0,00	0,00	321.073,57	71.190,00	0,00	249.883,57
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.927.384,43	20,00	99.071,66	180.792,02	1.271,99	0,00	2.646.228,76	672.190,18	0,00	1.974.038,58
TOTAL (III) = (I + II)	20.626.035,27	97.126,21	7.823.011,47	699.535,92	2.610.298,44	0,00	9.396.063,23	2.674.458,38	0,00	6.721.604,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	166.596.560,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada	166.596.560,31	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	81.721.281,54	49,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	89.962.142,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	85.464.035,44	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	17.052.784,33	10,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	199.915.872,37	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.651.243,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	22.532.565,39	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.655.449,65	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.661.759,22	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.674.458,38	9.382.068,44

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o

nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº nº 257/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 064/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 23/01/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 23 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.313.826/0001-90

ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO FIDELIS, Nº 1158, QD 156, LOTE 08, BAIRRO: PARQUE AMAZÔNIA

CIDADE: GOIÂNIA - GO CEP: 74.840-090

TELEFONE: (62) 3086-6453

E-MAIL: licitacao@retfarma.com

REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DO EGITO ARAÚJO

CPF N° 006.642.381-30

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO - AGENCIA: 1147, C/C: 5940-4

ITENS: 30, 31, 50, 32, 39, E 53

VALOR TOTAL: R$ 188.425,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	18223	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E ACIONAMENTO AUTOMATICO, 40 LITROS	250,0000	UN	CASTRO	199,7000	49.925,0000
31	18222	LIXEIRA PLASTICA REDONDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM TAMPA E ALCA, 100 LITROS	250,0000	UN	ARQPLAST	224,0000	56.000,0000
50	3514	SACO DE LIXO 30 LITROS	850,0000	UN	FEDERAL	3,4200	2.907,0000
32	3462	LUVA DE BORRACHA- TAM GRANDE	300,0000	UN	MEDIX	13,5000	4.050,0000
39	16245	PAPEL HIGIENICO- COR BRANCA, NAO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, P	1500,0000	UN	SUZANO	44,9900	67.485,0000
53	18247	SACO DE LIXO PRETO REFORCADO 40 L	850,0000	UN	FEREAL	9,4800	8.058,0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 08/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO CPF Nº 779.193.191-53	ROSICLEIA PEREIRA MENDES CPF Nº 017.609.751-17	ANA LAURA MARCHI ARAUJO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **064/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS

HOSPITALARES EIRELE ME.

CNPJ N° 12.313.826/0001-90

Representante Legal: Thiago Do Egito Araújo

CPF N° 006.642.381-30

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº nº 257/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 064/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 23/01/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 23 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 09.644.019/0001-45 Inscrição Estadual: 13.518.213-1

TELEFONE/FAX: 65) 3661-0424/ (65) 9923-77905

ENDEREÇO: RUA D 3550, ANEXO PAVILHÃO B, SALA 01 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78098300

E-MAIL: licitacao@trevopapeis.com.br/equipeazul.mep@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A – AG. 0810 – C/C 25425-3

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO CARLOS SBORCHIA

CPF 327.544.349-68

RG 1984962 SSP PR

VALOR: R$1.750,00 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

ITEM: 41

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor: 22485 TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA **CNPJ:**09.644.019/0001-45								
			Descrição -	**Quantidade**	**UN.**	**Marca**	**Valor**	**Total**
	41	18255	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA	500,00	UN	MANNY/MULTIUSO	3,50	1.750,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 08/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO CPF Nº 779.193.191-53	ROSICLEIA PEREIRA MENDES CPF Nº 017.609.751-17	ANA LAURA MARCHI ARAUJO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **064/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 09.644.019/0001-45

Representante Legal: JOÃO CARLOS SBORCHIA

CPF 327.544.349-68

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº nº 257/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 064/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 23/01/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCA-**

ÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT, junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 23 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ: 10.226.940/0001-57 NIRE: 51101649616

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.359.115-8

TELEFONE/FAX: (65) 3023-4606/ (65) 99620-3930 / (65) 9203-1183 ou (65) 9288-7846

ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA, Nº10, BAIRRO: PLANALTO IPIRANGA

CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT CEP: 78.166-000

E-MAIL: mariajose_mosaico@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSE DOS REIS NETO

CPF Nº: 320.455.901-78

ITENS: 26, 37, 43, 55, 1, 2, 7, 11, 17, 14, 19 e 23

VALOR: R$ 292.936,90 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	461	LIMPA FORNO - LÍQUIDO DENSO, INCOLOR, NÃO INFLAMÁVEL, ODOR C	1100,0000	UN	BY KIM	15,1900	16.709,0000
37	487	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO E	1400,0000	UN	CB	11,4000	15.960,0000
43	18250	RASTELO DE PLASTICO EM POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA	500,0000	UN	RODOBEM	37,0000	18.500,0000
55	12329	SAPONACEO CREMOSO FRASCO COM 300 ML	450,0000	UN	AUDAX	8,6900	3.910,5000
1	18241	AGUA SANITARIA PRODUTO PARA LIMPEZA A BASE DE HIPOCLORITO	9500,0000	UN	BIO KRISS	8,5600	81.320,0000
2	18251	ALCOOL 70O LIQUIDO	3200,0000	UN	LAUF HAIR	11,7900	37.728,0000
7	18243	DESENGORDURANTE COZINHA INDUSTRIAL CONCENTRADO	500,0000	UN	AUDAX	79,8900	39.945,0000
11	13316	DESODORIZADOR AMBIENTAL 400 ML/250GR	1100,0000	UN	LEV & UZE	14,9700	16.467,0000
17	16226	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES, MEDIDAS:	250,0000	UN	RODOBEM	5,1000	1.275,0000
14	18217	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA EM PLASTICO RESISTENTE	80,0000	UN	NOBRE	118,9000	9.512,0000
19	446	ESPONJA DE ACO - PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINISSIMOS D	5520,0000	UN	ASSOLAN	4,3700	24.122,4000
23	458	INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE AGUA, PARA MOSCAS, M	1600,0000	UN	BUZZ	17,1800	27.488,0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 08/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO CPF Nº 779.193.191-53	ROSICLEIA PEREIRA MENDES CPF Nº 017.609.751-17	ANA LAURA MARCHI ARAUJO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **064/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ: 10.226.940/0001-57

Representante Legal: MARIA JOSE DOS REIS NETO

CPF Nº: 320.455.901-78

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 08/2024 ADM DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DA SEC. DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO CPF Nº 779.193.191-53	ROSICLEIA PEREIRA MENDES CPF Nº 017.609.751-17	ANA LAURA MARCHI ARAUJO

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	12 A 19/2024	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	JM DISTRIBUIDORA LTDA	41.176.599/0001-04	R$267.347,50
CONTRATADA	J.S. PRODUTOS HOSPITALARES	32.422.207/0001-40	R$223.090,00
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	12.313.826/0001-90	R$188.425,00
CONTRATADA	MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA	33.955.893/0001-88	R$155.727,70
CONTRATADA	MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57	R$292.936,90
CONTRATADA	JONATHAN SILVA LUZ	30.709.546/0001-87	R$412.978,00
CONTRATADA	CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	21.058.617/0001-38	R$210.877,40
CONTRATADA	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	09.644.019/0001-45	R$1.750,00
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	vigorando até o dia 23 de janeiro de 2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 047/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria 047/2024 de 29 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 18/01/2024 e o Oficio 206/SME/2024 de 25/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/02/2024 a 31/01/2025 a Servidora Pública Municipal SOLEDADE SALES DOS SANTOS, matricula 010668, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº nº 257/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 064/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 23/01/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 23 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JM DISTRIBUIDORA LTDA

RAZÃO SOCIAL: JM DISTRIBUIDORA

CNPJ: 41.176.599/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL 29.523.342-7

TELEFONE/FAX: 63- 99232-4050

ENDEREÇO: RUA 19, Nº 179, BAIRRO NOVA ESPERANÇA

CIDADE: PARAISO DO TOCANTINS- TO

E-MAIL: jairperes2010@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICRED, AG. 0911, C/C 51312-9

REPRESENTANTE LEGAL: JAIR PERES DA SILVA

CPF Nº: 993.739.711-15

VALOR: R$ 267.347,50 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

ITENS: 25, 27, 34, 44, 46, 22, 54 e 58

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor: 62538 JM DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.176.599/0001-04							
Descrição -		**Quantidade**	**UN.**	**Marca**	**Valor**	**Total**	
25	463	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, I	9300,0000	UN	VEJA	10,25	95.325,0000
27	462	LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO	1100,0000	UN	VEJA	15,15	16.665,0000
34	3464	LUVA DE BORRACHA-TAM P	550,0000	UN	KALIPSO	13,45	7.397,5000
44	18252	RODO ALUMINIO 100 CM	250,0000	UN	R VITORIA	54,90	13.725,0000
46	508	RODO PLÁSTICO - PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM	100,0000	UN	PURACASA	21,89	2.189,0000

22	450	FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODAO, MEDINDO	1400,0000	UN	PURACASA	5,49	7.686,0000
54	18220	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - EM POLIETILENO	200,0000	UN	ELO	569,00	113.800,0000
58	535	VASSOURA DE PALHA - MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO C	300,0000	UN	JM	35,20	10.560,0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 08/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO CPF Nº 779.193.191-53	ROSICLEIA PEREIRA MENDES CPF Nº 017.609.751-17	ANA LAURA MARCHI ARAUJO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **064/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

JM DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 41.176.599/0001-04

JAIR PERES DA SILVA

CPF Nº: 993.739.711-15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 045/2024 DE 29DE JANEIRO DE 2024.

Portaria 045/2024 de 29de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 287/SMS/2024 de 22/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, secretária, portadora do RG 4422897 DGPC/GO, residente e domiciliada neste município para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO II, desde 02/01/2024 junto a junto a Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº nº 257/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 064/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 23/01/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 23 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: J.S. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 32.422.207/0001-40

TELEFONE/FAX: (63)99232-0495

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, S/N, QD. 157, LT 13, SALA A, BAIRRO SETOR OESTE CIDADE: PARAISO- TO CEP.: 77.600-000

E-MAIL: jshospitalares@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO SIVALDO PIRES DA SILVA

CPF Nº: 557.146.091-15

VALOR: R$ 223.090,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Noventa Reais)

ITENS: 29, 10, 5, 13, 16 E 21

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor:69422 J.S. PRODUTOS HOSPITALARES **CNPJ:** 32.422.207/0001-40									
Item			**Descrição**	**Quantidade**	**UN.**	**Marca**	**Valor**	**Total**
	29	18225	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PARA BANHEIRO, 20 LITROS	300,0000	UN	PRIMAFER	77,9000	23.370,00
	10	5528	DESINFETANTE PARA USO GERAL 2 LITRO	8800,0000	UN	PROEZA	8,5500	75.240,00
	5	14284	AVENTAL PVC VINIL IMPERMEAVEL C/ TIRA LXA (70 CM X 120 CM)	250,0000	UN	JS	35,0000	8.750,00
	13	18219	DISPENSER AUTOMÁTICO PARA COPO DESCARTAVEL DE 200 ML EM FORMATO CILÍNDRICO, COR BRANCA	80,0000	UN	NOBRE	113,0000	9.040,00
	16	440	EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG - PACOTE COM 250 UNIDADES.	500,0000	UN	MEGA MIL	149,7000	74.850,00
	21	12083	FIBRA ABRASIVA- TIPO: FIBRACO PARA LIMPEZA ULTRA PESADA DIAM	1600,0000	UN	PENA VERDE	19,9000	31.840,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 08/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO CPF Nº 779.193.191-53	ROSICLEIA PEREIRA MENDES CPF Nº 017.609.751-17	ANA LAURA MARCHI ARAUJO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **064/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

J.S. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 32.422.207/0001-40

Representante Legal: JOÃO SIVALDO PIRES DA SILVA

CPF Nº: 557.146.091-15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 046/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria 046/2024 de 29 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal é, CONSIDERANDO o oficio 071/SMVOP/2024 de 22/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RAI SALVIANO HILARIO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, auxiliar de limpeza, portador do RG 6569468 SSP/GO, residente e domiciliado neste município para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO I desde 22/01/2024 junto a junto a Secretaria Municipal Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 22/01/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº072/2023** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para a seguinte empresa:

SISTEMA TERRA FM DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 10.316.207/0001-23

ENDEREÇO: AV 29 DE JULHO 08

BAIRRO: JARDIM PLANALTO

CIDADE: CONFRESA - MT.

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 8403-8738

EMAIL: RADIOCONTCONFRESA@GMAIL.COM

Vencedora em todos os itens do Certame no valor global de **R$259. 000,00(Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Reais)**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 29 de JANEIRO de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 007/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 048/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria 048/2024 de 29 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 286/SMS/2024 de 22/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal GILMAR SOARES DA SILVA, comissionado no cargo de ENCARREGADO III, matricula 014770, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR II junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 049/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria 049/2024 de 30 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO ELETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Art.139 do Eca, Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 e da Lei Complementar 223/2023 de 20/03/2023 e Resolução 231/2022 do CONANDA e, CONSIDERANDO o Edital de Convocação 002/2024 de 25/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Candidata Eleita no Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar de 2023 para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar para mandato do quadriênio 2024/2028 compreendido no período de 30/01/2024 a 09/01/2028 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar.

CANDIDATO	CLA	CARGO
ANGELA LUIZ MARTINS	3º	CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXOS DA LEI 4320 DEZEMBRO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**210.604.671,09**	**203.140.694,52**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		52.605.726,68	38.215.769,88
Contribuições		30.063,49	4.599.052,27
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		8.321,44	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.809.683,05	2.991.119,55
Transferências e Delegações Recebidas		145.076.815,03	154.906.066,49
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		8.993.570,91	2.428.686,33
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		80.490,49	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**210.604.671,09**	**203.140.694,52**
Pessoal e Encargos		83.729.573,21	72.955.748,35
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	3.636,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		59.068.612,16	58.356.049,41
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	1.530.804,25
Transferências e Delegações Concedidas		24.742.753,61	19.925.487,61
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		7.960.743,01	39.810.076,54
Tributárias		1.704.727,49	1.505.842,95
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.983.357,28	3.101.702,51
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**180.189.766,76**	**197.189.347,62**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**30.414.904,33**	**5.951.346,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	38.989.583,60	32.426.659,73
Impostos	38.989.583,60	32.426.659,73
Taxas	5.640.616,08	5.789.110,15
Taxas	5.640.616,08	5.789.110,15
Contribuições de Melhoria	7.975.527,00	0,00
Contribuições de Melhoria	7.975.527,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**52.605.726,68**	**38.215.769,88**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**52.605.726,68**	**38.215.769,88**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	30.063,49	4.599.052,27
Contribuição de Iluminação Pública	30.063,49	4.599.052,27
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**30.063,49**	**4.599.052,27**
Contribuições	**30.063,49**	**4.599.052,27**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	8.321,44	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	8.321,44	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**8.321,44**	**0,00**
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**8.321,44**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.956.852,97	586.631,95
Juros e Encargos de Mora	1.956.852,97	586.631,95
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.852.830,08	2.404.487,60
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.852.830,08	2.404.487,60
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**3.809.683,05**	**2.991.119,55**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**3.809.683,05**	**2.991.119,55**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	644.644,08	20.630.448,26
Transferências Intragovernamentais	644.644,08	20.630.448,26
Transferências Intergovernamentais	144.268.276,75	134.080.644,86
Transferências Intergovernamentais	144.268.276,75	134.080.644,86
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	163.894,20	194.973,37
Execução Orçamentária Delegada de Entes	163.894,20	194.973,37
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

Transferências e Delegações Recebidas	**145.076.815,03**	**154.906.066,49**
Transferências e Delegações Recebidas	**145.076.815,03**	**154.906.066,49**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	201.920,94	37.571,96
Ganhos com Alienação	201.920,94	37.571,96
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.639.209,00	411.014,01
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.639.209,00	411.014,01
Desincorporação de Passivos	6.149.190,97	1.980.100,36
Desincorporação de Passivos	6.149.190,97	1.980.100,36
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	3.250,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	3.250,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**8.993.570,91**	**2.428.686,33**
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**8.993.570,91**	**2.428.686,33**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	80.490,49	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	80.490,49	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**80.490,49**	**0,00**
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**80.490,49**	**0,00**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	70.429.763,20	55.659.279,79
Remuneração a Pessoal	70.429.763,20	55.659.279,79
Encargos Patronais	13.299.810,01	17.296.468,56
Encargos Patronais	13.299.810,01	17.296.468,56
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**83.729.573,21**	**72.955.748,35**
Pessoal e Encargos	**83.729.573,21**	**72.955.748,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	3.636,00
Pensões	0,00	3.636,00
Beneficios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Beneficios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Beneficios Eventuais	0,00	0,00
Beneficios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**3.636,00**
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**3.636,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	22.346.901,32	19.376.776,59
Uso de Material de Consumo	22.346.901,32	19.376.776,59
Serviços	36.721.710,84	38.979.272,82
Serviços	36.721.710,84	38.979.272,82
Depreciação Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Depreciação Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**59.068.612,16**	**58.356.049,41**
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**59.068.612,16**	**58.356.049,41**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	844.559,73
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	844.559,73
Juros e Encargos de Mora	0,00	655.891,96
Juros e Encargos de Mora	0,00	655.891,96
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	30.352,56
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	30.352,56
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**1.530.804,25**
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**1.530.804,25**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	6.346.193,52	5.091.970,50
Transferências Intragovernamentais	6.346.193,52	5.091.970,50
Transferências Intergovernamentais	14.950.413,53	13.072.908,16
Transferências Intergovernamentais	14.950.413,53	13.072.908,16
Transferências a Instituições Privadas	843.553,12	0,00
Transferências a Instituições Privadas	843.553,12	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.274.172,03	1.301.400,02
Transferências a Consórcios Públicos	1.274.172,03	1.301.400,02
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	1.328.421,41	459.208,93
Execução Orçamentária Delegada de Entes	1.328.421,41	459.208,93
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**24.742.753,61**	**19.925.487,61**
Transferências e Delegações Concedidas	**24.742.753,61**	**19.925.487,61**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	607.166,33	0,00
Perdas Involuntárias	607.166,33	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

Incorporação de Passivos	4.128.429,81	31.000.150,88
Incorporação de Passivos	4.128.429,81	31.000.150,88
Desincorporação de Ativos	3.225.146,87	8.809.925,66
Desincorporação de Ativos	3.225.146,87	8.809.925,66
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**7.960.743,01**	**39.810.076,54**
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**7.960.743,01**	**39.810.076,54**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	35,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	35,00
Contribuições	1.704.727,49	1.505.807,95
Contribuições	1.704.727,49	1.505.807,95
Total de VPD Tributárias	**1.704.727,49**	**1.505.842,95**
Total de VPD Tributárias	**1.704.727,49**	**1.505.842,95**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	22.800,00	21.564,28
Premiações	22.800,00	21.564,28
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.960.557,28	3.080.138,23
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.960.557,28	3.080.138,23
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**2.983.357,28**	**3.101.702,51**
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**2.983.357,28**	**3.101.702,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**188.088.464,62**	**164.021.039,49**
Receita Tributária		31.279.341,62	31.537.087,19
Receita de Contribuições		6.032.267,45	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		14.900,00	32.550,00
Remuneração das Disponibilidades		1.949.212,23	2.391.819,79
Outras Receitas Derivadas e Originárias		225.371,76	196.332,85
Transferências recebidas		127.304.782,68	112.649.231,73
Outros Ingressos Operacionais		21.282.588,88	17.214.017,93
Desembolsos		**175.730.026,57**	**150.694.686,50**
Pessoal e demais despesas		139.261.247,46	120.591.117,20
Juros e encargos da dívida		2.284.336,97	966.103,76
Transferências concedidas		7.927.492,66	6.932.076,17
Outros desembolsos operacionais		26.256.949,48	22.205.389,37
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**12.358.438,05**	**13.326.352,99**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**2.986.805,53**	**3.299.486,26**
Alienação de bens		138.938,53	384.203,19
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		2.847.867,00	2.915.283,07
Desembolsos		**31.938.478,78**	**18.479.236,02**
Aquisição de ativo não circulante		31.718.285,81	18.460.876,02
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		220.192,97	18.360,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-28.951.673,25**	**-15.179.749,76**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**22.532.565,39**	**6.178.033,69**
Operações de crédito		22.532.565,39	6.178.033,69
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**3.743.751,06**	**3.292.731,42**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		3.743.751,06	3.292.731,42
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**18.788.814,33**	**2.885.302,27**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**2.195.579,13**	**1.031.905,50**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		18.868.866,55	17.430.030,28
Caixa e Equivalente de caixa final		21.099.868,97	18.868.866,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**127.304.782,68**	**112.649.231,73**
Intergovernamentais		**97.786.006,56**	**85.179.032,82**
da União		52.524.114,04	46.737.708,44
de Estados e Distrito Federal		45.261.892,52	38.441.324,38
de Municípios		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		29.518.776,12	27.470.198,91
Outras transferências recebidas		29.518.776,12	27.470.198,91
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**7.927.492,66**	**6.932.076,17**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**7.927.492,66**	**6.932.076,17**
Intergovernamentais		**1.274.172,03**	**1.301.400,02**
Intergovernamentais		**1.274.172,03**	**1.301.400,02**
a União		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		1.274.172,03	1.301.400,02
a Consórcios Públicos		1.274.172,03	1.301.400,02
a Municípios		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		5.390.266,73	5.195.550,65
Intragovernamentais		5.390.266,73	5.195.550,65
Outras transferências concedidas		1.263.053,90	435.125,50
Outras transferências concedidas		1.263.053,90	435.125,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		21.515.971,62	19.751.636,53
Administração		21.515.971,62	19.751.636,53
Defesa Nacional		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		4.579.612,12	4.197.799,11
Assistência Social		4.579.612,12	4.197.799,11
Previdência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		42.121.765,69	34.827.328,71
Saúde		42.121.765,69	34.827.328,71
Trabalho		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		40.462.298,06	39.893.768,36
Educação		40.462.298,06	39.893.768,36
Cultura		2.057.082,29	1.137.718,51
Cultura		2.057.082,29	1.137.718,51
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		13.917.972,98	10.042.969,92
Urbanismo		13.917.972,98	10.042.969,92
Habitação		0,00	507,10
Habitação		0,00	507,10
Saneamento		51.408,99	0,00
Saneamento		51.408,99	0,00
Gestão Ambiental		0,00	4.775,72
Gestão Ambiental		0,00	4.775,72
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		1.226.007,26	1.304.249,50
Agricultura		1.226.007,26	1.304.249,50
Organização Agrária		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		6.854.656,21	2.809.756,08
Energia		6.854.656,21	2.809.756,08
Transporte		5.609.483,11	5.912.992,96
Transporte		5.609.483,11	5.912.992,96
Desporto e Lazer		864.989,13	707.614,70
Desporto e Lazer		864.989,13	707.614,70
Encargos Especiais		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**139.261.247,46**	**120.591.117,20**
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**139.261.247,46**	**120.591.117,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		2.284.336,97	966.103,76
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		2.284.336,97	966.103,76
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**2.284.336,97**	**966.103,76**
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**2.284.336,97**	**966.103,76**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2023

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
786/2017	INSS	85	34	01/01/2018	692.496,31	885.954,03	0,00	1.485.184,38	89.453,29	1.363.998,92	51	917.686,20
31445/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROS	56	0	01/12/2019	4.273.989,48	2.797.201,42	0,00	0,00	1.005.967,54	0,00	56	1.791.233,88
1022/2021	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE EN	36	22	01/10/2021	274.119,53	160.615,85	0,00	0,00	84.132,07	22.945,19	14	53.538,59
918/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	120	36	01/08/2020	2.499.980,00	2.288.258,15	123.726,08	0,00	604.505,31	0,00	84	1.807.478,92
201/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	96	2	14/06/2022	15.000.000,00	2.500.000,00	10.625.000,00	0,00	869.460,80	0,00	94	12.255.539,20
1142/2022	INSS	60	20	22/08/2022	3.124.386,60	2.778.588,95	48.220,61	0,00	678.108,51	0,00	40	2.148.701,05
1050/2022	INSS	60	23	10/01/2022	3.225.897,60	2.546.824,72	558.945,72	0,00	699.702,52	0,00	37	2.406.067,92
892/2019	INSS	60	35	01/09/2019	88.300,95	35.787,93	0,00	38.100,00	31.549,03	33.336,50	25	9.002,40
995/2021	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	60	23	01/02/2021	543.621,26	622.889,39	0,00	0,00	213.464,40	0,00	37	409.424,99
994/2021	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	60	23	01/02/2021	298.216,36	546.455,51	0,00	0,00	479.950,52	0,00	37	66.504,99
1104/2022	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	60	19	11/05/2022	1.034.420,85	891.840,78	0,00	0,00	214.087,40	0,00	41	677.753,38
997/2021	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SEC DA RECEITA FEDER	60	5	01/03/2021	1.166.545,78	829.435,00	0,00	0,00	829.435,00	0,00	55	0,00
1008/2021	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SEC DA RECEITA FEDER	60	5	05/03/2021	1.671.976,32	3.479.935,84	0,00	0,00	3.479.935,84	0,00	55	0,00
876/2019	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO N. 2 20/00200-9	96	35	24/09/2019	3.000.000,00	1.301.046,40	0,00	0,00	867.047,18	0,00	61	433.999,22
229/2023	BANCO DO BRASIL S.A. CONT 40/00044-3	108	0	18/10/2023	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	295.510,25	0,00	108	9.704.489,75
959/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CONTRATO 0530378-	240	11	01/08/2020	8.453.813,74	4.284.952,02	1.783.839,31	0,00	471.005,28	0,00	229	5.597.786,05
				TOTAL:	**55.347.764,78**	**25.949.785,99**	**23.139.731,72**	**1.523.284,38**	**10.913.314,94**	**1.420.280,61**	**1024**	**38.279.206,54**
				TOTAL GERAL:	**55.347.764,78**	**25.949.785,99**	**23.139.731,72**	**1.523.284,38**	**10.913.314,94**	**1.420.280,61**	**1024**	**38.279.206,54**

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	0,00	9.811,64	0,00	9.811,64	0,00	0,00
AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	0,00	147.793,44	0,00	147.793,44	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	157.605,08	0,00	157.605,08	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	344.652,41	0,00	0,00	0,00	344.652,41	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	2.540,00	0,00	0,00	0,00	2.540,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	16.396,75	0,00	0,00	0,00	16.396,75	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	40.540,36	0,00	0,00	0,00	40.540,36	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	46.794,26	0,00	0,00	0,00	0,00	46.794,26
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	29.731,89	0,00	0,00	0,00	0,00	29.731,89
RESTOS A PAGAR 2020 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	89.415,33	0,00	0,00	0,00	0,00	89.415,33
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	62.900,92	0,00	0,00	42.300,87	0,00	20.600,05
RESTOS A PAGAR 2021 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	2.734.616,83	0,00	0,00	36.889,04	2.697.727,79	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	6.141.103,34	0,00	0,00	6.124.413,33	16.690,00	0,01
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	3.228.854,21	0,00	0,00	2.384.928,09	233.805,53	610.120,59
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	0,00	8.246.680,02	0,00	0,00	0,00	8.246.680,02
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	2.674.458,38	0,00	0,00	0,00	2.674.458,38
SUBTOTAL:	12.738.806,30	10.921.138,40	0,00	8.588.531,33	3.353.612,84	11.717.800,53
TOTAL DOS RESTOS:	12.738.806,30		10.921.138,40		11.942.144,17	11.717.800,53
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
ISSQN FONTE 621	462,81	0,00	0,00	0,00	0,00	462,81
INSS OBRAS	0,00	614.284,39	0,00	614.284,39	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	2.715,88	94.250,95	0,00	91.270,58	0,00	5.696,25
CONS B BRASIL FONTE 869	31.843,39	1.801.750,13	0,00	1.731.242,77	0,00	102.350,75
CONS CEF FONTE 869	29.533,86	1.115.471,20	0,00	1.088.233,64	0,00	56.771,42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	14.541,25	1.845.671,72	0,00	1.723.663,27	0,00	136.549,70
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	1.181,34	78.010,96	0,00	72.834,81	0,00	6.357,49
CONT SIND SINTEP FONTE 869	257,47	102.485,11	0,00	93.693,07	0,00	9.049,51
CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT FONTE 869	0,00	243,26	0,00	215,52	0,00	27,74
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	1.363,66	966.454,39	0,00	903.916,99	0,00	63.901,06
INSS FONTE 869	66.357,39	2.418.478,50	0,00	2.390.687,55	0,00	94.148,34
INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	3.671,92	237.745,77	0,00	241.417,69	0,00	0,00
IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	94.754,42	5.342.731,50	0,00	5.140.875,70	0,00	296.610,22
IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	2.000,93	156.894,17	0,00	158.477,93	462,15	879,32
IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	0,00	305.152,61	25,14	305.152,61	25,14	0,00
ISSQN FONTE 869	18.764,34	736.167,95	0,00	748.912,78	0,00	6.019,51
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	59.394,94	4.537.570,05	0,00	4.328.237,07	0,00	268.727,92
SISPUMCONF FONTE 869	1.847,00	123.321,71	0,00	117.232,56	0,00	7.936,15
PIS	0,00	180,00	0,00	180,00	0,00	0,00
DEVOLUC ADTO DESPESAS DE VIAGEM	0,00	1.715,00	0,00	1.323,75	0,00	391,25
PREVBARRAS	0,00	1.273,06	0,00	1.273,06	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	3.537,39	0,00	0,00	0,00	0,00	3.537,39
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 500	112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,00
SUBTOTAL:	332.339,99	20.479.852,43	25,14	19.753.125,74	487,29	1.059.528,83
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	332.339,99		20.479.827,29		19.752.638,45	1.059.528,83
TOTAL DO PASSIVO:	13.071.146,29		31.400.965,69		31.694.782,62	12.777.329,36
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	13.071.146,29		31.243.360,61		31.537.177,54	12.777.329,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**94.014.679,49**	**81.168.708,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.099.868,97	18.868.866,55
Créditos a Curto Prazo		72.914.810,52	62.299.842,10
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**94.014.679,49**	**81.168.708,65**
Ativo Não Circulante		**153.225.180,27**	**117.239.762,65**
Realizável a Longo Prazo		**33.442.194,50**	**28.374.227,98**
Créditos a Longo Prazo		33.442.194,50	28.374.227,98
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		119.782.985,77	88.865.534,67
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**153.225.180,27**	**117.239.762,65**
TOTAL DO ATIVO		**247.239.859,76**	**198.408.471,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**69.608.533,85**	**49.310.185,40**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.896.161,89	1.335.830,52
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		59.269.029,79	40.484.701,43
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		59.269.029,79	40.484.701,43
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		6.147.775,88	7.040.027,37
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		6.147.775,88	7.040.027,37
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		153.323,58	67.238,29
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		153.323,58	67.238,29
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.142.242,71	382.387,79
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.142.242,71	382.387,79
Total do Passivo Circulante		**69.608.533,85**	**49.310.185,40**
Total do Passivo Circulante		**69.608.533,85**	**49.310.185,40**
Passivo Não Circulante		**14.231.104,78**	**16.112.969,10**
Passivo Não Circulante		**14.231.104,78**	**16.112.969,10**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		5.989.621,82	7.174.271,55
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		5.989.621,82	7.174.271,55
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		6.450.249,08	6.141.496,13
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		6.450.249,08	6.141.496,13
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.791.233,88	2.797.201,42
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.791.233,88	2.797.201,42
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**14.231.104,78**	**16.112.969,10**
Total do Passivo Não Circulante		**14.231.104,78**	**16.112.969,10**
Patrimônio Líquido		**132.985.316,80**	**132.985.316,80**
Patrimônio Líquido		**132.985.316,80**	**132.985.316,80**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		132.985.316,80	132.985.316,80
Resultados Acumulados		132.985.316,80	132.985.316,80
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**132.985.316,80**	**132.985.316,80**
Total do Patrimônio Líquido		**132.985.316,80**	**132.985.316,80**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**216.824.955,43**	**198.408.471,30**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**216.824.955,43**	**198.408.471,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**247.239.859,76**	**198.408.471,30**
Ativo (I)		**247.239.859,76**	**198.408.471,30**
Ativo Financeiro		21.099.868,97	18.868.866,55
Ativo Financeiro		21.099.868,97	18.868.866,55
Ativo Permanente		226.139.990,79	179.539.604,75
Ativo Permanente		226.139.990,79	179.539.604,75
Total do Ativo		**247.239.859,76**	**198.408.471,30**
Total do Ativo		**247.239.859,76**	**198.408.471,30**
Passivo (II)		**87.169.403,88**	**71.478.580,87**
Passivo (II)		**87.169.403,88**	**71.478.580,87**
Passivo Financeiro		14.285.000,02	14.621.915,90
Passivo Financeiro		14.285.000,02	14.621.915,90
Passivo Permanente		72.884.403,86	56.856.664,97
Passivo Permanente		72.884.403,86	56.856.664,97
Total do Passivo		**87.169.403,88**	**71.478.580,87**
Total do Passivo		**87.169.403,88**	**71.478.580,87**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**160.070.455,88**	**126.929.890,43**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**160.070.455,88**	**126.929.890,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**34.596.396,68**	**37.078.668,57**
Atos Potenciais Ativos		**34.596.396,68**	**37.078.668,57**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		32.800.828,89	29.155.067,09
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		32.800.828,89	29.155.067,09
Direitos Contratuais		1.795.567,79	7.923.601,48
Direitos Contratuais		1.795.567,79	7.923.601,48
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**34.596.396,68**	**37.078.668,57**
Total dos Atos Potenciais Ativos		**34.596.396,68**	**37.078.668,57**
Atos Potenciais Passivos		**96.135.200,29**	**92.342.498,00**
Atos Potenciais Passivos		**96.135.200,29**	**92.342.498,00**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		96.135.200,29	92.342.498,00
Obrigações contratuais		96.135.200,29	92.342.498,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**96.135.200,29**	**92.342.498,00**
Total dos Atos Potenciais Passivos		**96.135.200,29**	**92.342.498,00**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-61.538.803,61**	**-55.263.829,43**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-61.538.803,61**	**-55.263.829,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-4.382.481,69	-1.701.147,78
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-936.974,83	-1.150.908,82
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-595.779,94	-922.736,43
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		0,00	54.012,53
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		-4.768,57	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		159.488,13	1.355.218,56
1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		4.254,30	11.088,73
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNA		74.751,02	5.273,51
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCO		49.733,29	90.963,98
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		341.162,32	-4.400,17
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃ		161.735,70	316.679,14
1.574.0000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	-82.229,66
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		-94.998,35	2.519.804,76
1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		270.363,84	0,00
1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		12.677,60	0,00
1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA		-339.192,24	0,00
1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		3.004,65	0,00
1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		2.293.209,96	0,00
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES		222.995,26	456.333,72
1.601.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES		90.679,00	0,00
1.602.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		790.372,74	0,00
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRI		3.331,82	0,00
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PA		5.994,85	0,00
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		414.346,12	328.182,20
1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		874.764,08	0,00
1.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		45.403,27	0,00
1.621.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		474.321,53	0,00
1.621.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		1.471,90	0,00
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REF. A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚD		10.250,45	0,00
1.632.0000604 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		313.843,89	0,00
1.634.0000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00	-11.506,74
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		180.610,47	174.363,62
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		66.760,96	32.904,75
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		-604.766,89	1.209.177,19
1.700.3110000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		1.261.324,86	276.482,29
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		90.697,50	172.998,14
1.707.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		359.338,68	331.877,87
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		381.712,30	0,00
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		40.619,42	0,00
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CUL		3.550,88	0,00
1.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS -ART.º, INCISO V, EC Nº 123/2022		0,00	211.725,25
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		7.216,33	120.285,30
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		264.347,64	1.910.154,97
1.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.855.424,92	-821.231,07
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		216.346,88	484.892,48
1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		0,00	437.031,08
1.759.0000700 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		22.092,57	0,00
1.759.0000701 - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		155.417,68	0,00
2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		130.567,54	0,00
2.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNA		-399,60	0,00
2.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCO		263,53	0,00
2.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃ		65.470,26	0,00
2.601.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES		559,00	0,00
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		-45.188,22	0,00
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		9.579,93	0,00
2.660.0000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		-1.015,58	0,00
2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.435,40	0,00
2.707.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		64,07	0,00
2.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		6.413,57	0,00
2.751.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃ		520,90	0,00
2.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		33.536,69	0,00
2.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		48.407,16	0,00
Total das Fontes de Recursos		**6.814.868,95**	**5.805.289,40**

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZ 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ : 37.464.716/0001-50

ANEXO 12
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO/2023

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
RECEITA ORÇAMENTÁRIA					DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.754.181,82	3.445.564,56	31.279.341,62	2.474.840,20	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	185.609.735,77	-1.182.156,77	172.248.033,98	13.361.701,79
CONTRIBUIÇÕES	0,00	555.130,92	6.032.267,45	-6.032.267,45	CRÉDITOS ESPECIAIS	82.735.552,45	257.058,00	15.196.781,07	67.538.771,38
RECEITA PATRIMONIAL	1.548.746,94	151.643,28	1.984.635,51	-435.888,57	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	528.849,46	6.346.193,52	-6.346.193,52
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	14.900,00	14.900,00	-14.900,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.807.689,05	14.741.746,15	127.304.782,68	-1.497.093,63					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.725.477,83	26.995,35	225.371,76	6.500.106,07					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.731.570,00	0,00	22.532.565,39	-4.800.995,39					
ALIENAÇÃO DE BENS	1.031.500,00	5.005,97	138.938,53	892.561,47					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	692.647,00	2.847.867,00	-2.847.867,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0,00	0,00	0,00	0,00					
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA PATRIMONIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA AGROPECUÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA INDUSTRIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00					
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS									
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	644.644,08	644.644,08	-644.644,08					
SOMA	186.599.165,64	20.278.277,31	193.005.314,02	-6.406.148,38	SOMA	268.345.288,22	-396.249,31	193.791.008,57	74.554.279,65
DÉFICT TOTAL	81.746.122,58	0,00	785.694,55	80.960.428,03	SUPERÁVIT TOTAL	0,00	20.674.526,62	0,00	0,00
TOTAL	268.345.288,22	20.278.277,31	193.791.008,57	74.554.279,65	TOTAL	268.345.288,22	20.278.277,31	193.791.008,57	74.554.279,65

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO DEZ 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ : 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
DEZEMBRO/2023

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.523.667,20			LEGISLATIVA	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	6.034.495,25			JUDICIÁRIA	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	1.984.648,82			ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			ADMINISTRAÇÃO	28.525.561,71		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			DEFESA NACIONAL	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	14.900,00			SEGURANÇA PÚBLICA	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	141.634.124,82			RELAÇÕES EXTERIORES	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	232.225,16			ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.718.244,68		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		183.424.061,25		PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00		
				SAÚDE	50.300.440,64		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	22.532.565,39			TRABALHO	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	139.439,05			EDUCAÇÃO	51.565.554,82		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00			CULTURA	2.496.839,48		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.847.867,00			DIREITOS DE CIDADANIA	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			URBANISMO	14.590.472,32		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		25.519.871,44		HABITAÇÃO	19.416.128,21		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-16.583.262,75		SANEAMENTO	51.408,99		
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00		GESTÃO AMBIENTAL	0,00		
				CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		192.360.669,94		AGRICULTURA	1.988.158,51		
				ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00		
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				INDÚSTRIA	0,00		
DUODECIMO DEVOLUÇÃO	644.644,08			COMÉRCIO E SERVIÇOS	636.382,83		
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		644.644,08		COMUNICAÇÕES	0,00		
				ENERGIA	6.824.530,08		
				TRANSPORTE	5.371.061,58		
				DESPORTO E LAZER	960.031,20		
				ENCARGOS ESPECIAIS	0,00		
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00		
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		187.444.815,05	
				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
				INTERFERENCIA FINANCEIRA	6.346.193,52		
				TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		6.346.193,52	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIO				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIO**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	10.878.039,45			RESTOS A PAGAR		8.588.531,33	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
DEZEMBRO/2023

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
DEPÓSITOS		20.637.944,80		RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	6.166.714,20		
IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	157.356,32			RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	2.421.817,13		
IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	305.177,75			DEPÓSITOS		19.910.755,96	
INSS OBRAS	614.284,39			IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	158.477,93		
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	94.250,95			IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	305.177,75		
PREVBARRAS	1.273,06			INSS OBRAS	614.284,39		
AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	147.793,44			PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	91.270,58		
CONS B BRASIL FONTE 869	1.801.750,13			PREVBARRAS	1.273,06		
CONS CEF FONTE 869	1.115.471,20			AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	147.793,44		
CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	1.845.671,72			CONS B BRASIL FONTE 869	1.731.242,77		
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	78.010,96			CONS CEF FONTE 869	1.088.233,64		
CONT SIND SINTEP FONTE 869	102.485,11			CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	1.723.663,27		
CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT FONTE 869	243,26			CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	72.834,81		
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	966.454,39			CONT SIND SINTEP FONTE 869	93.693,07		
INSS FONTE 869	2.418.478,50			CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT FONTE 869	215,52		
INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	237.745,77			DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	903.916,99		
SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	9.811,64			INSS FONTE 869	2.390.687,55		
IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	5.342.731,50			INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	241.417,69		
ISSQN FONTE 869	736.167,95			SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	9.811,64		
SISPUMCONF FONTE 869	123.321,71			IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	5.140.875,70		
DEVOLUC ADTO DESPESAS DE VIAGEM	1.715,00			ISSQN FONTE 869	748.912,78		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	4.537.570,05			SISPUMCONF FONTE 869	117.232,56		
PIS	180,00			DEVOLUC ADTO DESPESAS DE VIAGEM	1.323,75		
GANHOS DE INVESTIMENTOS	0,00			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	4.328.237,07		
TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		31.515.984,25		PIS	180,00		
				DESVALORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				REVERSÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		28.499.287,29	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE**			
CAIXA	0,00			CAIXA	0,00		
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	943.637,54			BANCOS - CONTA MOVIMENTO	16.365.015,69		
BANCOS - CONTA VINCULADAS	1.022.574,00			BANCOS - CONTA VINCULADAS	4.708.201,49		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	16.902.655,02			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.651,79		
TOTAL DISPONÍVEL		18.868.866,56		TOTAL DISPONÍVEL		21.099.868,97	
SOMA			**243.390.164,83**	**SOMA**			**243.390.164,83**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº nº 257/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 064/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 23/01/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 23 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ

CNPJ N° 30.709.546/0001-87

ENDEREÇO: AV. PREFEITO VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA, BAIRRO: CENTRO, Nº 58

CIDADE: NOVO SANTO ANTÔNIO-MT CEP: 78.674-000

TELEFONE: (66) 98402-9167

E-MAIL: jonathanluzz@hotmail.com

ITENS: 40, 47, 48, 51, 12 E 56

REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ

CPF Nº: 013.221.861-54

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI – AG. 0806 – CONTA CORRENTE 29043-7.

VALOR: R$412.978,00 (Quatrocentos e Doze Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	492	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM	2500,00	UN	SPECIAL	71,0000	177.500,00
47	509	SABAO EM BARRA NEUTRO - SABAO EM BARRA, ASPECTO FISICO SOLID	2900,00	UN	BARRA NOVA	15,1100	43.819,00
48	18245	SABAO EM PO COM MULTIACAO PARA LIMPEZA EM GERAL	8300,00	UN	OESTE	11,0000	91.300,00
51	18248	SACO DE LIXO PRETO REFORCADO 100 L	550,00	UN	REPORPACK	12,6800	6.974,00
12	13322	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO CONCENTRADO	14500,00	UN	OESTE	5,1000	73.950,00
56	533	TOUCA DESCARTAVEL - PCT COM 100 UNIDADES- TOUCA DESCARTAVEL	650,00	UN	ANAPOLIS	29,9000	19.435,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 08/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO CPF Nº 779.193.191-53	ROSICLEIA PEREIRA MENDES CPF Nº 017.609.751-17	ANA LAURA MARCHI ARAUJO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **064/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JONATHAN SILVA LUZ

CNPJ Nº 30.709.546/0001-87

Representante Legal: Jonathan Silva Luz

CPF Nº 013.221.861-54

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº nº 257/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 064/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 23/01/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 23 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38 INSC. ESTADUAL: 13.559360-3

TELEFONE/FAX: (65) 3058-9191

ENDEREÇO: AV. ALZIRA SANTA, S/N, BAIRRO IKARAY, QUADRA 17, LOTE 05, CIDADE: VARZEA GRANDE-MT CEP 78130-724

E-MAIL: geandiegom@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Gean Diego Meister

CPF Nº: 944.142.621-00 RG Nº 1423493-9 SSP/MT

ITENS: 35, 36, 38, 42, 45, 3, 24, 20 E 57

VALOR: R$ 210.877,40 (Duzentos e Dez Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	483	NAFTALINA SOLIDA - EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLASTICA RESISTEN	650,00	UN	NOVO FRESCOR	10,7000	6.955,0000
36	18216	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, BARRADO DE TECIDO, COR BRANCA	580,00	UN	CAEBI	8,3800	4.860,4000
38	18228	PA PARA COLETA DE LIXO COM CABO ALTO	150,00	UN	DSR	18,2000	2.730,0000
42	494	PEDRA SANITÁRIA - 25G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	12500,00	UN	DONA BELA	10,0000	125.000,0000
45	12345	RODO BORRACHA 60 CM BASE DE PLASTICO COM DUAS BORRACHAS	250,00	UN	DSR	28,0000	7.000,0000
3	18226	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO, PH NEUTRO	2000,00	UN	VERDE VALE	22,0000	44.000,0000
24	459	ISQUEIROS - GRANDE ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRAFICO DO I	500,00	UN	BIC	8,7000	4.350,0000
20	447	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUCAS E LIMPEZ	2400,00	UN	BRITISH	1,6800	4.032,0000
57	534	VASSOURA DE NYLON - PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNI	500,00	UN	DSR	23,9000	11.950,0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 08/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO CPF Nº 779.193.191-53	ROSICLEIA PEREIRA MENDES CPF Nº 017.609.751-17	ANA LAURA MARCHI ARAUJO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **064/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38

Representante Legal: Gean Diego Meister

CPF Nº: 944.142.621-00

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 263/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 068/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 263/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 068/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 068/2023, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI– CNPJ: 35.210.672/0003-78, END: AV PERIMETRAL SUL, Nº 104, BAIRRO SETOR SUL, CIDADE: VILA RICA-MT, FONE: (66) 8413-7841, CEP: 78645-000, EMAIL: empreendimentosaraguaia@gmail.com

Vencedora do certame no valor total de R$909.911,00 (Novecentos e Nove Mil e Novecentos e Onze Reais).

JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA – CNPJ: 43.614.059/0001-82, END: RODOVIA MT 010, KM 24, ESTRADA DA GUIA, ZONA RURAL, CIDADE: CUIABA-MT, FONE: (65) 3028-4200/(65) 99946-4264, CEP: 78104-000, EMAIL: naturalefish.licitacao@gmail.com

Vencedora do certame no valor total de R$22.360,00 (Vinte e Dois Mil e Trezentos e Sessenta Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através pela Portaria nº 202/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 29 de Janeiro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Secretária da Comissão

MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000050	IRINEU WILLIAN DE CASTRO OLIVEIRA	12,00	8,00	36,00	56,00	1º	Classificado	Classificado
0001520	MURILO PIRES TAVARES	4,00	0,00	48,00	52,00	2º	Classificado	Excedente
0000560	VERA EMÍLIA LEITE MENDES	12,00	0,00	36,00	48,00	3º	Classificado	Excedente
0002130	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	4,00	8,00	30,00	42,00	4º	Classificado	Excedente
0001770	ADRIANO TOBIAS DA SILVA	8,00	8,00	24,00	40,00	5º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001230	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	12,00	12,00	54,00	10,00	88,00	1º	Classificado	Classificado
0001210	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	8,00	16,00	54,00	10,00	88,00	2º	Classificado	Classificado
0001160	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	8,00	16,00	54,00	7,00	85,00	3º	Classificado	Classificado
0002190	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	8,00	16,00	48,00	10,00	82,00	4º	Classificado	Classificado
0001680	MARCELENE DA SILVA BATISTA	12,00	4,00	48,00	10,00	74,00	5º	Classificado	Classificado
0001960	ANDRESSA JHENY MARTINS GUIMARÃES	8,00	16,00	48,00	-	72,00	6º	Classificado	Classificado
0001490	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	16,00	4,00	42,00	10,00	72,00	7º	Classificado	Classificado
0001600	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	20,00	16,00	36,00	-	72,00	8º	Classificado	Classificado
0001420	ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	8,00	16,00	36,00	10,00	70,00	9º	Classificado	Classificado
0001780	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	16,00	4,00	48,00	-	68,00	10º	Classificado	Classificado
0002220	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	16,00	16,00	36,00	-	68,00	11º	Classificado	Classificado
0001990	LUDMYLLA MARIANA FERREIRA DIAS	12,00	20,00	36,00	-	68,00	12º	Classificado	Excedente
0000860	ALINNE ALMEIDA PORFIRIO DE ANDRADE	8,00	8,00	48,00	-	64,00	13º	Classificado	Excedente
0002040	ELTON ROCHA DA SILVA	8,00	20,00	36,00	-	64,00	14º	Classificado	Excedente
0000280	MARISETE APARECIDA ROCHA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	15º	Classificado	Excedente
0001090	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	8,00	8,00	36,00	7,00	59,00	16º	Classificado	Excedente
0000310	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	16,00	12,00	24,00	7,00	59,00	17º	Classificado	Excedente
0000910	MARIA LUIZA SILVA SANTOS	4,00	12,00	42,00	-	58,00	18º	Classificado	Excedente
0000160	JOICE MAIRA ORLANDO MORAIS	0,00	16,00	42,00	-	58,00	19º	Classificado	Excedente
0000930	NEIDE CESAR GAMEROS	8,00	20,00	30,00	-	58,00	20º	Classificado	Excedente
0001100	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	12,00	12,00	24,00	7,00	55,00	21º	Classificado	Excedente
0002240	AMANDA DEUBATEI FOGAÇA SILVA	8,00	4,00	42,00	-	54,00	22º	Classificado	Excedente
0000620	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	12,00	12,00	30,00	-	54,00	23º	Classificado	Excedente
0001450	LARISSA DE JESUS SAMPAIO DO NASCIMENTO	12,00	12,00	30,00	-	54,00	24º	Classificado	Excedente
0001740	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	8,00	12,00	24,00	10,00	54,00	25º	Classificado	Excedente
0000330	NEURONICE MORAES DA SILVA ALBUQUERQUE	8,00	8,00	36,00	-	52,00	26º	Classificado	Excedente
0000340	JEZABEL DA SILVA MACIEL	4,00	12,00	36,00	-	52,00	27º	Classificado	Excedente
0000950	JULLICRIS MATUCARI SURUBI	4,00	12,00	36,00	-	52,00	28º	Classificado	Excedente
0000060	SILMARA SILVA FARIA	12,00	16,00	24,00	-	52,00	29º	Classificado	Excedente
0001190	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	4,00	0,00	36,00	10,00	50,00	30º	Classificado	Excedente
0002060	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	12,00	8,00	30,00	-	50,00	31º	Classificado	Excedente
0000710	THAIS SILVA FERREIRA	12,00	8,00	30,00	-	50,00	32º	Classificado	Excedente
0001010	ANGELA APARECIDA FAUSTINO SANTOS	8,00	12,00	30,00	-	50,00	33º	Classificado	Excedente
0000190	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	8,00	12,00	30,00	-	50,00	34º	Classificado	Excedente
0000690	FRANCIELE REGINA ALVES DOS SANTOS	8,00	4,00	36,00	-	48,00	35º	Classificado	Excedente
0000270	PRISCILA SOARES	4,00	8,00	36,00	-	48,00	36º	Classificado	Excedente
0002030	VIVIANE SOUZA DA SILVA	8,00	16,00	24,00	-	48,00	37º	Classificado	Excedente
0000100	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	4,00	12,00	30,00	-	46,00	38º	Classificado	Excedente
0001980	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	16,00	12,00	18,00	-	46,00	39º	Classificado	Excedente
0000720	PATRÍCIA GONÇALVES RAMOS	12,00	16,00	18,00	-	46,00	40º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0001930	RAÍSSA RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	12,00	24,00	-	44,00	41º	Classificado	Excedente
0000960	ADRIANI BATISTA BORGES	0,00	12,00	30,00	-	42,00	42º	Classificado	Excedente
0001000	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA	12,00	4,00	24,00	-	40,00	43º	Classificado	Excedente
0001860	ANA CAROLINA FERREIRA MARTINS	8,00	8,00	24,00	-	40,00	44º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002050	TAYNARA DE SOUSA DUTRA	4,00	16,00	42,00	-	62,00	1º	Classificado	Classificado
0001730	JUCELMA GOMES	12,00	4,00	42,00	-	58,00	2º	Classificado	Classificado
0002200	CARLOS MANOEL DA SILVA	4,00	12,00	42,00	-	58,00	3º	Classificado	Classificado
0000540	KEILA SOUZA FERREIRA	16,00	8,00	30,00	-	54,00	4º	Classificado	Excedente
0001460	VITORIA LIMA DUARTE	4,00	12,00	36,00	-	52,00	5º	Classificado	Excedente
0001840	CAMILA TEODORO SILVA	0,00	12,00	36,00	-	48,00	6º	Classificado	Excedente
0001900	MACLAUDO TERTULIANO SOUZA	8,00	8,00	30,00	-	46,00	7º	Classificado	Excedente
0000090	EDNEIA LUCIANA DA SILVA	0,00	16,00	24,00	-	40,00	8º	Classificado	Excedente

FISIOTERAPEUTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001650	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	12,00	16,00	30,00	5,00	63,00	1º	Classificado	Excedente
0002020	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	20,00	12,00	30,00	-	62,00	2º	Classificado	Excedente
0002080	ISA RAIÉLY DE SOUZA COSTA	16,00	16,00	30,00	-	62,00	3º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001690	MARCELENE DA SILVA BATISTA	16,00	12,00	48,00	5,00	81,00	1º	Classificado	Classificado
0001260	JUCILENE GOMES TIZZO	16,00	16,00	42,00	5,00	79,00	2º	Classificado	Classificado
0000070	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	20,00	12,00	36,00	5,00	73,00	3º	Classificado	Classificado
0001750	LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA	20,00	16,00	36,00	-	72,00	4º	Classificado	Classificado
0000080	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA	20,00	8,00	36,00	5,00	69,00	5º	Classificado	Classificado
0001030	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	12,00	16,00	36,00	5,00	69,00	6º	Classificado	Classificado
0000920	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	16,00	8,00	36,00	5,00	65,00	7º	Classificado	Classificado
0000040	ILZA APARECIDA BINDA	12,00	12,00	36,00	5,00	65,00	8º	Classificado	Classificado
0000970	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	8,00	16,00	36,00	5,00	65,00	9º	Classificado	Excedente
0000410	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	20,00	8,00	36,00	-	64,00	10º	Classificado	Excedente
0001630	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	16,00	12,00	36,00	-	64,00	11º	Classificado	Excedente
0000290	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	16,00	12,00	36,00	-	64,00	12º	Classificado	Excedente
0001040	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	4,00	12,00	42,00	5,00	63,00	13º	Classificado	Excedente
0002090	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	16,00	12,00	30,00	5,00	63,00	14º	Classificado	Excedente
0001310	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	16,00	12,00	30,00	5,00	63,00	15º	Classificado	Excedente
0000830	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	16º	Classificado	Excedente
0001970	MAIZA SANTOS CORON DE SOUZA	20,00	8,00	30,00	-	58,00	17º	Classificado	Excedente
0001390	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	16,00	12,00	24,00	5,00	57,00	18º	Classificado	Excedente
0000200	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	12,00	16,00	24,00	5,00	57,00	19º	Classificado	Excedente
0001270	JOVINA PEDROSA DA COSTA	8,00	12,00	30,00	5,00	55,00	20º	Classificado	Excedente
0000790	ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	8,00	12,00	30,00	5,00	55,00	21º	Classificado	Excedente
0000530	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	8,00	12,00	30,00	5,00	55,00	22º	Classificado	Excedente
0001710	MARLENE ALVES DA SILVA GUEDES	12,00	12,00	30,00	-	54,00	23º	Classificado	Excedente
0001760	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	4,00	8,00	36,00	5,00	53,00	24º	Classificado	Excedente
0001870	MYLENE DE SOUZA BARBOZA	12,00	12,00	24,00	5,00	53,00	25º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0000820	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	16,00	12,00	18,00	5,00	51,00	26º	Classificado	Excedente
0001500	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	8,00	12,00	24,00	5,00	49,00	27º	Classificado	Excedente
0002170	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	20,00	16,00	12,00	-	48,00	28º	Classificado	Excedente
0000500	POLIANE AP.MAIA DE OLIVEIRA SILVA	12,00	12,00	18,00	5,00	47,00	29º	Classificado	Excedente
0001920	THALYTA BAZANA	8,00	8,00	24,00	5,00	45,00	30º	Classificado	Excedente
0000220	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	4,00	12,00	24,00	5,00	45,00	31º	Classificado	Excedente
0001830	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	20,00	12,00	12,00	-	44,00	32º	Classificado	Excedente
0001300	RHAIANY AMARAL LUGATTI	16,00	8,00	18,00	-	42,00	33º	Classificado	Excedente
0001940	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	12,00	12,00	18,00	-	42,00	34º	Classificado	Excedente
0001140	NORAH JANNETH MOLDES JARRO NEVES	8,00	16,00	18,00	-	42,00	35º	Classificado	Excedente
0001560	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	8,00	8,00	24,00	-	40,00	36º	Classificado	Excedente
0001110	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	16,00	12,00	12,00	-	40,00	37º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002210	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	20,00	8,00	36,00	5,00	69,00	1º	Classificado	Classificado
0001290	GESSICA LOPES DE CAMPOS	8,00	12,00	36,00	5,00	61,00	2º	Classificado	Excedente
0002010	FABIO MIRANDA FREITAS	4,00	8,00	48,00	-	60,00	3º	Classificado	Excedente
0000770	DEIVYS NERI DE FREITAS	0,00	12,00	42,00	-	54,00	4º	Classificado	Excedente
0001400	GESINEIDE NUNES DE FARIA DA SILVA	8,00	16,00	30,00	-	54,00	5º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000170	KATYA DEACY LEMES WERK	12,00	16,00	48,00	76,00	1º	Classificado	Classificado
0001570	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	12,00	8,00	54,00	74,00	2º	Classificado	Excedente
0000730	ALLYNE NADYA FERREIRA NERIS DE ASSUNÇÃO	12,00	12,00	42,00	66,00	3º	Classificado	Excedente
0000850	KEILAMARA CORDEIRO MARQUES	8,00	8,00	36,00	52,00	4º	Classificado	Excedente

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 973/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 028/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/04/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: MESSIAS PEREIRA JÚNIOR 65103734168 - CNPJ n.º 27.457.617.0001/97.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E MESSIAS PEREIRA JÚNIOR 65103734168, MESSIAS PEREIRA JÚNIOR, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1417/2022

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA QUADRA 46, CORRESPONDENDO AOS LOTES 10, 11,12 E 13, SENDO A ÁREA TOTAL DO TERRENO 2.500 M² E BARRACÃO MEDINDO 159,60 M² PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA MARCENARIA UTILIZADA PARA AUXILIO DAS ATIVIDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO OU SETOR DE INTERESSE COLETIVO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04. 219.688/0001-56.

LOCADOR: SELGIMAR AMARAL FRANCO – CPF n.º 23*.***.***-72.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SELGIMAR AMARAL FRANCO.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 411/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. º 006/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTE A SERVIÇOS BRAÇAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/12/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: CONSTRUTORA K K LTDA - CNPJ n.º 09.120.626/ 0001-06.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E CONSTRUTORA K K LTDA, KLEPER KLAYS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES, Responsável Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através pela Portaria nº 202/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados, respondidos e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", sendo que não houve candidatos PcD, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Segue a listagem de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/2023);

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 29 de Janeiro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Secretária da Comissão

MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000050	IRINEU WILLIAN DE CASTRO OLIVEIRA	12,00	8,00	36,00	56,00	1º	Classificado	Classificado
0001520	MURILO PIRES TAVARES	4,00	0,00	48,00	52,00	2º	Classificado	Excedente
0000560	VERA EMÍLIA LEITE MENDES	12,00	0,00	36,00	48,00	3º	Classificado	Excedente
0002130	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	4,00	8,00	30,00	42,00	4º	Classificado	Excedente
0001770	ADRIANO TOBIAS DA SILVA	8,00	8,00	24,00	40,00	5º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001230	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	12,00	12,00	54,00	10,00	88,00	1º	Classificado	Classificado
0001210	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	8,00	16,00	54,00	10,00	88,00	2º	Classificado	Classificado
0001160	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	8,00	16,00	54,00	7,00	85,00	3º	Classificado	Classificado
0002190	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	8,00	16,00	48,00	10,00	82,00	4º	Classificado	Classificado
0001680	MARCELENE DA SILVA BATISTA	12,00	4,00	48,00	10,00	74,00	5º	Classificado	Classificado
0001960	ANDRESSA JHENY MARTINS GUIMARÃES	8,00	16,00	48,00	-	72,00	6º	Classificado	Classificado
0001490	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	16,00	4,00	42,00	10,00	72,00	7º	Classificado	Classificado
0001600	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	20,00	16,00	36,00	-	72,00	8º	Classificado	Classificado
0001420	ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	8,00	16,00	36,00	10,00	70,00	9º	Classificado	Classificado
0001780	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	16,00	4,00	48,00	-	68,00	10º	Classificado	Classificado
0002220	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	16,00	16,00	36,00	-	68,00	11º	Classificado	Classificado
0001990	LUDMYLLA MARIANA FERREIRA DIAS	12,00	20,00	36,00	-	68,00	12º	Classificado	Excedente
0000860	ALINNE ALMEIDA PORFIRIO DE ANDRADE	8,00	8,00	48,00	-	64,00	13º	Classificado	Excedente
0002040	ELTON ROCHA DA SILVA	8,00	20,00	36,00	-	64,00	14º	Classificado	Excedente
0000280	MARISETE APARECIDA ROCHA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	15º	Classificado	Excedente
0001090	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	8,00	8,00	36,00	7,00	59,00	16º	Classificado	Excedente
0000310	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	16,00	12,00	24,00	7,00	59,00	17º	Classificado	Excedente
0000910	MARIA LUIZA SILVA SANTOS	4,00	12,00	42,00	-	58,00	18º	Classificado	Excedente
0000160	JOICE MAIRA ORLANDO MORAIS	0,00	16,00	42,00	-	58,00	19º	Classificado	Excedente
0000930	NEIDE CESAR GAMEROS	8,00	20,00	30,00	-	58,00	20º	Classificado	Excedente
0001100	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	12,00	12,00	24,00	7,00	55,00	21º	Classificado	Excedente
0002240	AMANDA DEUBATEI FOGAÇA SILVA	8,00	4,00	42,00	-	54,00	22º	Classificado	Excedente
0000620	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	12,00	12,00	30,00	-	54,00	23º	Classificado	Excedente
0001450	LARISSA DE JESUS SAMPAIO DO NASCIMENTO	12,00	12,00	30,00	-	54,00	24º	Classificado	Excedente
0001740	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	8,00	12,00	24,00	10,00	54,00	25º	Classificado	Excedente
0000330	NEURONICE MORAES DA SILVA ALBUQUERQUE	8,00	8,00	36,00	-	52,00	26º	Classificado	Excedente
0000340	JEZABEL DA SILVA MACIEL	4,00	12,00	36,00	-	52,00	27º	Classificado	Excedente
0000950	JULLICRIS MATUCARI SURUBI	4,00	12,00	36,00	-	52,00	28º	Classificado	Excedente
0000060	SILMARA SILVA FARIA	12,00	16,00	24,00	-	52,00	29º	Classificado	Excedente
0001190	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	4,00	0,00	36,00	10,00	50,00	30º	Classificado	Excedente
0002060	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	12,00	8,00	30,00	-	50,00	31º	Classificado	Excedente
0000710	THAIS SILVA FERREIRA	12,00	8,00	30,00	-	50,00	32º	Classificado	Excedente
0001010	ANGELA APARECIDA FAUSTINO SANTOS	8,00	12,00	30,00	-	50,00	33º	Classificado	Excedente
0000190	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	8,00	12,00	30,00	-	50,00	34º	Classificado	Excedente
0000690	FRANCIELE REGINA ALVES DOS SANTOS	8,00	4,00	36,00	-	48,00	35º	Classificado	Excedente
0000270	PRISCILA SOARES	4,00	8,00	36,00	-	48,00	36º	Classificado	Excedente
0002030	VIVIANE SOUZA DA SILVA	8,00	16,00	24,00	-	48,00	37º	Classificado	Excedente
0000100	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	4,00	12,00	30,00	-	46,00	38º	Classificado	Excedente
0001980	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	16,00	12,00	18,00	-	46,00	39º	Classificado	Excedente
0000720	PATRÍCIA GONÇALVES RAMOS	12,00	16,00	18,00	-	46,00	40º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0001930	RAÍSSA RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	12,00	24,00	-	44,00	41º	Classificado	Excedente
0000960	ADRIANI BATISTA BORGES	0,00	12,00	30,00	-	42,00	42º	Classificado	Excedente
0001000	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA	12,00	4,00	24,00	-	40,00	43º	Classificado	Excedente
0001860	ANA CAROLINA FERREIRA MARTINS	8,00	8,00	24,00	-	40,00	44º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002050	TAYNARA DE SOUSA DUTRA	4,00	16,00	42,00	-	62,00	1º	Classificado	Classificado
0001730	JUCELMA GOMES	12,00	4,00	42,00	-	58,00	2º	Classificado	Classificado
0002200	CARLOS MANOEL DA SILVA	4,00	12,00	42,00	-	58,00	3º	Classificado	Classificado
0000540	KEILA SOUZA FERREIRA	16,00	8,00	30,00	-	54,00	4º	Classificado	Excedente
0001460	VITORIA LIMA DUARTE	4,00	12,00	36,00	-	52,00	5º	Classificado	Excedente
0001840	CAMILA TEODORO SILVA	0,00	12,00	36,00	-	48,00	6º	Classificado	Excedente
0001900	MACLAUDO TERTULIANO SOUZA	8,00	8,00	30,00	-	46,00	7º	Classificado	Excedente
0000090	EDNEIA LUCIANA DA SILVA	0,00	16,00	24,00	-	40,00	8º	Classificado	Excedente

FISIOTERAPEUTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001650	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	12,00	16,00	30,00	5,00	63,00	1º	Classificado	Excedente
0002020	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	20,00	12,00	30,00	-	62,00	2º	Classificado	Excedente
0002080	ISA RAIÉLY DE SOUZA COSTA	16,00	16,00	30,00	-	62,00	3º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001690	MARCELENE DA SILVA BATISTA	16,00	12,00	48,00	5,00	81,00	1º	Classificado	Classificado
0001260	JUCILENE GOMES TIZZO	16,00	16,00	42,00	5,00	79,00	2º	Classificado	Classificado
0000070	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	20,00	12,00	36,00	5,00	73,00	3º	Classificado	Classificado
0001750	LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA	20,00	16,00	36,00	-	72,00	4º	Classificado	Classificado
0000080	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA	20,00	8,00	36,00	5,00	69,00	5º	Classificado	Classificado
0001030	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	12,00	16,00	36,00	5,00	69,00	6º	Classificado	Classificado
0000920	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	16,00	8,00	36,00	5,00	65,00	7º	Classificado	Classificado
0000040	ILZA APARECIDA BINDA	12,00	12,00	36,00	5,00	65,00	8º	Classificado	Classificado
0000970	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	8,00	16,00	36,00	5,00	65,00	9º	Classificado	Excedente
0000410	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	20,00	8,00	36,00	-	64,00	10º	Classificado	Excedente
0001630	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	16,00	12,00	36,00	-	64,00	11º	Classificado	Excedente
0000290	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	16,00	12,00	36,00	-	64,00	12º	Classificado	Excedente
0001040	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	4,00	12,00	42,00	5,00	63,00	13º	Classificado	Excedente
0002090	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	16,00	12,00	30,00	5,00	63,00	14º	Classificado	Excedente
0001310	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	16,00	12,00	30,00	5,00	63,00	15º	Classificado	Excedente
0000830	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	16º	Classificado	Excedente
0001970	MAIZA SANTOS CORON DE SOUZA	20,00	8,00	30,00	-	58,00	17º	Classificado	Excedente
0001390	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	16,00	12,00	24,00	5,00	57,00	18º	Classificado	Excedente
0000200	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	12,00	16,00	24,00	5,00	57,00	19º	Classificado	Excedente
0001270	JOVINA PEDROSA DA COSTA	8,00	12,00	30,00	5,00	55,00	20º	Classificado	Excedente
0000790	ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	8,00	12,00	30,00	5,00	55,00	21º	Classificado	Excedente
0000530	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	8,00	12,00	30,00	5,00	55,00	22º	Classificado	Excedente
0001710	MARLENE ALVES DA SILVA GUEDES	12,00	12,00	30,00	-	54,00	23º	Classificado	Excedente
0001760	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	4,00	8,00	36,00	5,00	53,00	24º	Classificado	Excedente
0001870	MYLENE DE SOUZA BARBOZA	12,00	12,00	24,00	5,00	53,00	25º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0000820	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	16,00	12,00	18,00	5,00	51,00	26º	Classificado	Excedente
0001500	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	8,00	12,00	24,00	5,00	49,00	27º	Classificado	Excedente
0002170	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	20,00	16,00	12,00	-	48,00	28º	Classificado	Excedente
0000500	POLIANE AP.MAIA DE OLIVEIRA SILVA	12,00	12,00	18,00	5,00	47,00	29º	Classificado	Excedente
0001920	THALYTA BAZANA	8,00	8,00	24,00	5,00	45,00	30º	Classificado	Excedente
0000220	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	4,00	12,00	24,00	5,00	45,00	31º	Classificado	Excedente
0001830	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	20,00	12,00	12,00	-	44,00	32º	Classificado	Excedente
0001300	RHAIANY AMARAL LUGATTI	16,00	8,00	18,00	-	42,00	33º	Classificado	Excedente
0001940	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	12,00	12,00	18,00	-	42,00	34º	Classificado	Excedente
0001140	NORAH JANNETH MOLDES JARRO NEVES	8,00	16,00	18,00	-	42,00	35º	Classificado	Excedente
0001560	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	8,00	8,00	24,00	-	40,00	36º	Classificado	Excedente
0001110	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	16,00	12,00	12,00	-	40,00	37º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002210	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	20,00	8,00	36,00	5,00	69,00	1º	Classificado	Classificado
0001290	GESSICA LOPES DE CAMPOS	8,00	12,00	36,00	5,00	61,00	2º	Classificado	Excedente
0002010	FABIO MIRANDA FREITAS	4,00	8,00	48,00	-	60,00	3º	Classificado	Excedente
0000770	DEIVYS NERI DE FREITAS	0,00	12,00	42,00	-	54,00	4º	Classificado	Excedente
0001400	GESINEIDE NUNES DE FARIA DA SILVA	8,00	16,00	30,00	-	54,00	5º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000170	KATYA DEACY LEMES WERK	12,00	16,00	48,00	76,00	1º	Classificado	Classificado
0001570	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	12,00	8,00	54,00	74,00	2º	Classificado	Excedente
0000730	ALLYNE NADYA FERREIRA NERIS DE ASSUNÇÃO	12,00	12,00	42,00	66,00	3º	Classificado	Excedente
0000850	KEILAMARA CORDEIRO MARQUES	8,00	8,00	36,00	52,00	4º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL 007/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 26 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA- SEDE

MARIA DE LOURDES DE AGUIAR

ALAN DORES SOUZA

JEAN MARINO SUZBACH

CARGO: PROFESSOR- PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR- SEDE

ELENA RITA AGGENS

CARLOS NIEIRO FILHO

LUCINEIDE ABRANTE WUNDER

MARLICE MARIA RIPPLINGER

SUELI GONÇALINA LOPES

LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY

LIDIA DA ROCHA B. DOS SANTOS

EDNA LIANE MACHADO

TATIANE GEHN

ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS

ANA PAULA ROSIN SHUSTER

ANA PAULA PIPINO

SOLANGE XAVIER MARTINS

ADRIANA HALMENSCHAGER DE LIMA

CLEIDE DITE DINIZ

LUCIANE ABRANTE WUNDER

ROSILEIDE BERGER SCHEREDER

PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR

RAQUEL APARECIDA CORREA

MARA RUSHEL

CARGO: PROFESSOR NIVEL MÉDIO- ALDEIA INDIGENA

MARINETE ERIBAKTSA HNAMBIQUARA

CARGO: PROFESSOR/ PEDAGOGIA NÍVEL SUPERIOR- AGROVILA

ROSANA SANTA FIGUEREDO

FABIANA HONORATO KOLLING

DENISE PAVAN BRAMBILA

SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEIN

ANGELA LILIANE DA ROCHA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- SIDNEY CÉSAR FUHR

IVONE GRACIOTTI SILVA

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA- SIDNEY CÉSAR FUHR

ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA

LOURIVAL MORETTI RAMOS

CARGO: PROFESSOR/ PEDAGOGIA NÍVEL SUPERIOR- SIDNEY CÉSAR FUHR

ELIZETTE CARLOS PEREIRA

MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA

ROZIMIRA MIRANDA RAMOS ANDRADE

FERNANDA MIRANDA RAMOS ANDRADE

CARGO: PROFESSOR/ OUTRAS LICENCIATURAS – SIDNEY CÉSAR FUHR

IVONETE RODRIGUES DURVAL

ANAPAULA SILVA CAIRES

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA – NOVA ESPERANÇA

MARCIO DA SILVA

ELIAS DAMASCENO LOPES

ANTONIO DE SOUZA SILVA

CARGO: PROFESSOR/ PEDAGOGIA NÍVEL SUPERIOR- NOVA UNIÃO

ALBANETE MARIA DE ANDRANDE

BERENICE FERREIRA CAMPOS

CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS

JOÃO BATISTA VENTURA

ROSENTE DE AZEVEDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NOVA UNIÃO

JÉSSICA BARRETO

CARGO: PROFESSOR/ PEDAGOGIA NÍVEL SUPERIOR- SALAS ANEXAS- LAMBARI

VANESSA RODRIGUES DE FREITAS

JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA – NOVA UNIÃO/LAMBARI

DEVANIR RODRIGUES COIMBRA

EDSON DOS SANTOS CRUZ

WANDERSON MATEUS MARTINS PEREIRA

FLAVIO SERGIO KRAUSE

JOSMAR AS SILVA REIS

TERMO DE FOMENTO N.º 003/2024

TERMO DE FOMENTO N.º 003/2024

O objeto deste Termo de Fomento advém do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 PROCESSO Nº 006/2024. Objeto: **TERMO DE FOMENTO COM O SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU, VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA, NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA 18.ª EXPOCOTRI E DA 29.ª FESTA DO PEÃO, DO ANO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIRO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.265/2023.**

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67**,** com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,** brasileiro, portadorda Cédula de Identidade sob n.º C.I. RG nº ***** SSP/MT e do CPF/MF nº ***.***.*** residente e domiciliado na **********, na cidade de Cotriguaçu – MT, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **SINDICATO RURAL DE COTRIGUACU**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.840.770/0001-54**, com sede administrativa em Logradouro Av Tamburelo, Número 98, Complemento ********, Cep 78. 330-000, Bairro/Distrito Centro, Município Cotriguaçu UF MT, neste ato representado por seu Presidente Angelo Lunardelli, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG ******* SSP/MT, e do CPF **********, residente e domiciliado na **********, no município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º **1.265/2023**, e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado de 18 de dezembro de 2023, RESOLVEM firmar o presente Termo Fomento n.º **003/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Municipal n.º **1.265/2023**, e, formalizado mediante o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024,** em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento, celebrado entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores; da Lei Municipal n.º **1.265/2023**, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Conselho, visando promover melhores condições sociais com repasse de recursos financeiros; e, o disposto no Despacho de Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de cooperação mútua entre a Administração Municipal e o Sindicato beneficiário, para fins da realização do Evento da 18.ª EXPOCOTRI e da 29.ª Festa do Peão, do ano de 2024, no Município de Cotriguaçu-MT, em conformidade com Plano de Aplicação elaborado pelo beneficiário e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento, desse passando a ser parte integrante.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de Fomento;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n. º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R$ 70.000,00 (setenta mil reais) de caráter financeiro que deverá ser repassado em parcela única , e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) não financeiro, a título de subvenção cultural e social, em favor do Sindicato Rural de Cotriguaçu, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.840.770/0001-54, com sede na Avenida Tamburelo, n.º 98, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT.

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

O recurso de natureza financeiro no será no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R$ 70.000,00 (setenta mil reais) de caráter financeiro e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) não financeiro, a título de subvenção cultural e social, em favor do Sindicato Rural de Cotriguaçu, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.840.770/0001-54, autorizado pela Lei Municipal nº 1.265/2023, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;

c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de Fomento, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) extrato da conta bancária específica;

b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Único. Incumbe ao Conselho Beneficiária, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Adiamento ao Termo de Fomento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c”, são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Fomento, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 24 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT **CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS** **PREFEITO MUNICIPAL** **CPF/MF N.º *************	**SINDICATO RURAL DE COTRIGUACU CNPJ 08.840.770/0001-54,** **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** **ANGELO LUNARDELLI CPF ************** **REPRESENTANTE LEGAL/PRESIDENTE** **CPF/MF N.º**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 26 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA- SEDE

TALITA RAQUEL ALESSI

ZELISE APARECIDA BUENO

CRISTIANA CAVACANTE DE BRITO

SILVIA CASSIA MOURA DIAS CAVALCANTE

ÉRICA RODRIGUES DE AGUIAR

ELIENE DE JESUS TIMOTEO DE LIRA

EDIANA MARTINS PERES

DAIANA CRISTINA CORREIA DOS REIS

ANGELICA PATRICIA DE LIMA REIS

GISLAINE GONÇALVES SANTOS SOUZA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- SEDE

TATIELE DE PAULA ASSIS

MARILUCI MOREIRA AUGUSTO

LUCIANA DE FREITAS TAVARES

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AGROVILA

EMILIA GENI DOS ANJOS

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

ELENISANTOS BARBOSA

CARGO: APOIO OPERACIONAL MOTORISTA- SIDNEY CÉSAR FUHR

GESIEL MOREIRA PONCIANO

CARGO: PROFESSOR/ PEDAGOGIA NÍVEL SUPERIOR- NOVA ESPERANÇA

MARIA ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007-2023

ONDE SE LÊ: Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o PREVI–COTRI – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU, sito à Av. 20 de dezembro, nº 475 – Centro, Cotriguaçu - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 05.070.835/0001-31, representada neste ato por sua Diretora Executiva, Sr.ª LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Brasileira, funcionária pública,portadora do RG n.º xx04940-x SSP-MT e do CPF/MF n.º xxx.205.713.xx, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu/MT e doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF. xxx.073.841-xx e do RG. xx88088-x SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem. O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica. Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado através de termo aditivo e atualizado pelo IPCA por acumulação positiva. O presente termo aditivo tem o valor global de R$ 8.520,00 (dezessete mil e quarenta reais) divididos em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais) integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

LEIA-SE : Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o PREVI–COTRI – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU, sito à Av. 20 de dezembro, nº 475 – Centro, Cotriguaçu - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 05.070.835/0001-31, representada neste ato por sua Diretora Executiva, Sr.ª LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Brasileira, funcionária pública,portadora do RG n.º xx04940-x SSP-MT e do CPF/MF n.º xxx.205.713.xx, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu/MT e doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF. xxx.073.841-xx e do RG. xx88088-x SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem. O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica. Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado através de termo aditivo e atualizado pelo IPCA por acumulação positiva. O presente termo aditivo tem o valor global de R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais) integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 042/2022.

ONDE LE-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante

transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 15 de julho de 2023 até 15 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 15 de julho de 2023 até 15 de julho de 2024.

Cotriguaçu-MT, 29 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018.486/2022)

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022/PMC 3ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **REFORMA DA PRAÇA RACHID JAUDY E CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h30min. (nove horas e trinta minutos) do dia 20 de fevereiro de 2024 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

1º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068.446/2022)

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL-SMADESS

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A TÍTULO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS, **REFERENTE AOS ESPAÇOS: 08 (OITO) QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA PRAÇA DO BAIRRO CPA I (MORADA DA SERRA)**, PARA REGULARIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS ALI LOCALIZADOS – PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TIPO LANCHONETES/RESTAURANTES, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

INFORMAÇÕES: A data da Sessão de Abertura da licitação foi PRORROGADA, haja vista, as alterações/adequações no Termo de Referência e Edital de Licitação.

DATA E HORA: Dia 29 de fevereiro de 2024 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

III AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091.169/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED.*

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A TÍTULO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS, REFERENTE AOS ESPAÇOS: **08 (OITO) QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO BAIRRO TERRA NOVA** – PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TIPO BARES/ LANCHONETES/RESTAURANTES E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/02/2024 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do** site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 29 de janeiro 2024.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **ADILSON ARDAIA CANDIA,** matrícula funcional n° 2783 como Fiscal Titular e **LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO** matrícula funcional n° 2442, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº. 001/2024.**

art. 2º - Objeto do contrato: contrato de repasse de recursos, por parte da prefeitura municipal de Curvelândia/MT, para custeio das ações de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico prestados pela AGERR/PANTANAL – Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de saneamento do complexo do pantanal.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 99 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.611

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 99 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.611

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 8.263,91 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

805	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	358,92	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 008	Programa IGD PBF		
806	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	92,40	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 008	Programa IGD PBF		
809	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	3.579,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 006	IGD PBF		
810	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	713,91	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 006	IGD PBF		
824	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	3.033,01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	SCFV		
854	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	486,67	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	SCFV		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 8.263,91

Fontes de Recurso	
1 660	8.263,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 99 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.611

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de dezembro de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA,** matrícula funcional n° 2727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA** matrícula funcional n° 341, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 004/2024**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: rateio dos custos com a manutenção do consórcio intermunicipal de saúde do oeste de mato grosso – CISOMT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 102 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 102 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.917,35 distribuídos as seguintes dotações:

01	11	01	CAMARA MUNICIPAL		
1		01.031.0015.1001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	12.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
7		01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	2.630,55	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
8		01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	4.362,63	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
14		01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	1.080,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
17		01.031.0015.2172.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	10.844,17	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	11	01	CAMARA MUNICIPAL		
4		01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-2.700,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
11		01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-27.850,65	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 102 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

01	11	01	CAMARA MUNICIPAL						
	16		01.031.0015.2003.0000	PROCESSO LEGISLATIVO		-366,70			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de dezembro de 2023

_____
JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 118 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 118 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.616,04 distribuídos as seguintes dotações:

01	11	01	CAMARA MUNICIPAL		
	11	01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	1.616,04	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	11	01	CAMARA MUNICIPAL		
	4	01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-0,74	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	9	01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-547,45	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	17	01.031.0015.2172.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-1.067,85	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 29 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 118 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023-RGF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2024

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RGF – Relatório de Gestão Fiscal** do **Segundo Semestre de 2023**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **www.curvelandia.mt.gov.br,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e afixado no Mural da Prefeitura Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia - MT, 29 de Janeiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.039.780,62	1.125.836,63	1.116.020,31	1.056.261,35	1.333.007,48	1.204.026,31	1.193.596,83	1.166.593,25	1.065.056,30	1.089.599,07	1.713.226,71	1.703.213,84	14.806.218,70	
Pessoal Ativo	1.004.367,76	1.082.809,51	1.073.893,47	1.026.584,07	1.270.416,05	1.170.216,81	1.143.155,19	1.120.354,70	1.029.271,02	1.050.970,03	1.669.671,28	1.248.599,18	13.890.309,07	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	882.606,49	938.457,55	937.631,99	892.445,52	1.128.803,19	1.024.982,75	992.061,66	967.069,78	877.256,72	894.237,70	1.418.165,99	1.066.468,21	12.040.187,55	
Obrigações Patronais	121.761,27	144.351,96	136.261,48	134.138,55	141.612,86	145.234,06	151.093,53	153.284,92	152.014,30	156.732,33	251.505,29	182.130,97	1.850.121,52	
Pessoal Inativo e Pensionistas	35.412,86	43.027,12	42.126,84	29.677,28	62.591,43	33.809,50	50.441,64	46.238,55	35.785,28	38.629,04	43.555,43	454.614,66	915.909,63	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	33.483,40	43.027,12	42.126,84	29.677,28	51.583,10	33.809,50	50.441,64	46.238,55	35.785,28	38.629,04	43.555,43	441.676,87	890.034,05	
Pensões	1.929,46				11.008,33							12.937,79	25.875,58	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	43.062,86	43.027,12	73.337,37	29.677,28	62.591,43	33.809,50	50.441,64	46.238,55	35.785,28	70.772,36	52.047,20	461.189,43	1.002.880,02	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais										32.143,32	9.391,77	6.574,77	48.109,86	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	7.650,00	7.650,00	31.210,53				6.000,00	15.133,27	6.000,00	6.000,00	6.000,00		85.643,80	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	35.412,86	35.377,12	42.126,84	29.677,28	62.591,43	33.809,50	44.441,64	31.105,28	29.785,28	32.629,04	37.555,43	454.614,66	869.126,36	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	996.717,76	1.082.809,51	1.042.682,94	1.026.584,07	1.270.416,05	1.170.216,81	1.143.155,19	1.120.354,70	1.029.271,02	1.018.826,71	1.660.279,51	1.242.024,41	13.803.338,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.391.451,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.391.451,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.803.338,68	50,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.791.383,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.051.814,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.312.245,49	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			-7.764,36
Dívida Mobiliária			0,00
Dívida Contratual			-7.764,36
Empréstimos			0,00
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			0,00
Financiamentos			-5.791,12
Internos			-5.791,12
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas			-1.973,24
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			-1.973,24
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos			0,00
Outras Dívidas			0,00
DEDUÇÕES (II)	8.827.864,83	8.554.904,02	9.801.312,97
Disponibilidade de Caixa	8.827.864,83	8.523.693,49	9.770.102,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.283.583,39	8.748.867,86	10.973.092,89
(-) Restos a Pagar Processados	434.462,70	135.666,76	1.098.852,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.255,86	89.507,61	104.138,31
Demais Haveres Financeiros		31.210,53	31.210,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.827.864,83	-8.554.904,02	-9.809.077,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.794.672,91	27.621.730,99	27.391.451,63
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.794.672,91	27.621.730,99	27.391.451,63
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)			-0,03
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-31,76	-30,97	-35,81
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	33.353.607,49	30.045.351,97	32.869.741,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	30.018.246,74	27.040.816,77	29.582.767,76
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		31.210,53	31.210,53
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)			0,00
Passivo Atuarial	14.652.643,14	14.652.643,14	14.652.643,14
RP Não-Processados	3.111.870,05	1.405.341,07	282.233,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.794.672,91	25.037.793,31	27.391.451,63
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.794.672,91	25.037.793,31	27.391.451,63
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.114.828,04		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.503.345,24		
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.391.451,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.391.451,63	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.382.632,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.944.369,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.917.401,61	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(e-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1,736,004.80	42,789.46	0,00	282,233.00			1,410,982.34	0,00		1,410,982.34
Recursos Não Vinculados de Impostos	1,666,355.49	42,789.46	0,00	282,233.00			1,341,333.03	0,00		1,341,333.03
Outros Recursos não Vinculados	69,649.31			0,00			69,649.31	0,00		69,649.31
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10,555,724.53	4,223.33	0,00	0,00	179,481.02			0,00		10,372,020.18
Recursos Vinculados à Educação	1,036,983.98	2,106.37	0,00	0,00			1,034,877.61	0,00		1,034,877.61
Transferências do FUNDEB	214,299.04	653.38	0,00				213,645.66			213,645.66
Outros Recursos Vinculados à Educação	822,684.94	1,452.99	0,00	0,00			821,231.95	0,00		821,231.95
Recursos Vinculados à Saúde	3,293,295.39	1,526.96	0,00	0,00			3,291,768.43	0,00		3,291,768.43
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1,482,022.61	763.48	0,00	0,00			1,481,259.13	0,00		1,481,259.13
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1,811,272.78	763.48	0,00	0,00			1,810,509.30	0,00		1,810,509.30
Recursos Vinculados à Assistência Social	3,101,884.56	590.00	0,00	0,00			3,101,294.56	0,00		3,101,294.56
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1,824,930.41	0,00	0,00	0,00			1,824,930.41	0,00		1,824,930.41
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1,069,418.25	0,00	0,00	0,00			1,069,418.25	0,00		1,069,418.25
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	755,512.16	0,00		0,00			755,512.16			755,512.16
Demais Vinculações Legais	1,125,532.84	0,00	0,00	0,00			1,125,532.84	0,00		1,125,532.84
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	208,686.69						208,686.69			208,686.69
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	715,581.39	0,00	0,00	0,00			715,581.39	0,00		715,581.39
Outras Vinculações Legais	201,264.76			0,00			201,264.76	0,00		201,264.76
Recursos Extraorçamentários	173,097.35				179,481.02		-6,383.67			-6,383.67
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-97,344.44	-400,00		0,00	172,42		-97,116.86			-97,116.86
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-106,704.42				167,62		-106,872.04			-106,872.04
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	9,359.98	-400,00		0,00	4,80		9,755.18			9,755.18
TOTAL (IV) = (I + II + III)	12,194,384.89	46,612.79	0,00	282,233.00	179,653.44		11,685,885.66	0,00		11,685,885.66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	27.391.451,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.391.451,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.391.451,63

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.803.338,68	50,39
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	14.791.383,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	14.051.814,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.312.245,49	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-9.801.311,97	-35,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.869.741,96	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.026.119,36	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.382.632,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.917.401,61	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	11.685.885,66

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

GABINETE
DECRETO Nº 98 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.622

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.622

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 143.834,05 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	832,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
32	04.122.0001.2006.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.622

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

60	12.122.0001.2045.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.898,76
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
61	12.122.0001.2045.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.541,20
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
64	12.306.0040.2029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.513,43
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
65	12.306.0040.2029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	FUNDAMENTAL	
81	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.494,56
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
83	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.371,06
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
92	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	200,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
68	12.306.0041.2033.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	4.032,53
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
69	12.306.0041.2033.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	3.607,43
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	PRÉ ESCOLA	
136	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	9.532,90
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
143	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	3.495,62
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
147	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	150,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.622

02 03 02 FUNDEB

170	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.403,26
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.622

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

199	10.122.0001.2018.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.054,75
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
200	10.122.0001.2018.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.271,49
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
332	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	11.998,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
334	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.831,69
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
221	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	2.453,18
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
224	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	7.517,28
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
231	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
236	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	3.256,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
238	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	5.544,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
242	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	494,21
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
803	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	827,47
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.622

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

377	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	3.845,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
768	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	2.608,04	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

423	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	3.145,40	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
458	08.244.0081.2130.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	6.605,17	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
459	08.244.0081.2130.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.387,08	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
465	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.223,59	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
810	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	284,85	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 006	IGD PBF		
825	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	143,46	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	SCFV		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

513	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	515,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
517	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	10,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.622

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

607	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	514,40	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
608	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
614	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.735,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
618	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	15.196,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0001.1010.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
20	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.831,49	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
21	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
23	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-150,20	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
26	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-4.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

57	12.122.0001.2042.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-100,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
88	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.622

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
90	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.500,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
91	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-13.599,41					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
138	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-900,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
140	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-641,20					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
145	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.000,00					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
150	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.495,62					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
02 03 02	FUNDEB							
157	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-6.403,26					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
211	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-2.453,18					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
226	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-1.180,00					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
230	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-22.317,28					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
232	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-4.000,00					
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
234	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-494,21					
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.622

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
			300 000	SAÚDE				
	240		10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-827,47			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	257		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-1.332,90			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	282		10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-3.000,00			
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	358		10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-2.800,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E l					
	367		04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-2.300,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	406		27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	-1.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	412		27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	425		08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-520,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	426		08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-6.605,17			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	428		08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-7.105,23			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	464		08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.300,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	472		08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.600,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.622

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

476	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL				-3.400,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
485	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL				-284,85		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 002	SCFV						
489	08.244.0081.2217.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL				-143,46		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

505	04.122.0001.2123.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				-2.797,00		
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
507	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				-2.371,06		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
510	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				-832,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
511	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				-515,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
512	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				-1.045,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
521	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				-1.800,06		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
523	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				-348,40		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
530	15.451.0018.1034.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE				-200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
538	15.451.0018.2074.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE				-1.735,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
543	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE				-1.946,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.622

02 07 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	110 000	GERAL			
557	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-1.998,24		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
559	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-2.608,04		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
563	26.782.0088.1041.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-1.271,49		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
569	26.782.0088.2080.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-2.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
601	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-514,40		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	708
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
612	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.661,43		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
615	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-15.196,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de dezembro de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20
2024

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE janeiro DE 2024

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 2º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE Curvelândia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 601 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curvelândia, 02 de janeiro de 2024

JADISON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20
2024

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE janeiro DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
CURVELANDIA PREV													
1 Recursos do Exercício Corrente													
800 Recursos Vinculados ao RPPS -													
600 000 REGIME PRÓPRIO DE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.024.800,00	85.400,00	170.800,00	256.200,00	341.600,00	427.000,00	512.400,00	597.800,00	683.200,00	768.600,00	854.000,00	939.400,00	1.024.800,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.200,00	25.850,00	51.700,00	77.550,00	103.400,00	129.250,00	155.100,00	180.950,00	206.800,00	232.650,00	258.500,00	284.350,00	310.200,00
802 Recursos Vinculados ao RPPS -													
600 000 REGIME PRÓPRIO DE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.900,00	16.825,00	33.650,00	50.475,00	67.300,00	84.125,00	100.950,00	117.775,00	134.600,00	151.425,00	168.250,00	185.075,00	201.900,00
4 4 INVESTIMENTOS	41.100,00	3.425,00	6.850,00	10.275,00	13.700,00	17.125,00	20.550,00	23.975,00	27.400,00	30.825,00	34.250,00	37.675,00	41.100,00
CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	710.000,00	59.166,67	118.333,34	177.500,01	236.666,68	295.833,35	355.000,02	414.166,69	473.333,36	532.500,03	591.666,70	650.833,37	710.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	652.000,00	54.333,33	108.666,66	162.999,99	217.333,32	271.666,65	325.999,98	380.333,31	434.666,64	488.999,97	543.333,30	597.666,63	652.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	88.000,00	7.333,33	14.666,66	21.999,99	29.333,32	36.666,65	43.999,98	51.333,31	58.666,64	65.999,97	73.333,30	80.666,63	88.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.234.750,00	269.562,50	539.125,00	808.687,50	1.078.250,00	1.347.812,50	1.617.375,00	1.886.937,50	2.156.500,00	2.426.062,50	2.695.625,00	2.965.187,50	3.234.750,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.835.643,00	402.970,25	805.940,50	1.208.910,75	1.611.881,00	2.014.851,25	2.417.821,50	2.820.791,75	3.223.762,00	3.626.732,25	4.029.702,50	4.432.672,75	4.835.643,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.989.556,00	165.796,33	331.592,66	497.388,99	663.185,32	828.981,65	994.777,98	1.160.574,31	1.326.370,64	1.492.166,97	1.657.963,30	1.823.759,63	1.989.556,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.000,00	23.833,33	47.666,66	71.499,99	95.333,32	119.166,65	142.999,98	166.833,31	190.666,64	214.499,97	238.333,30	262.166,63	286.000,00
200 000 EDUCAÇÃO													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.254.600,00	104.550,00	209.100,00	313.650,00	418.200,00	522.750,00	627.300,00	731.850,00	836.400,00	940.950,00	1.045.500,00	1.150.050,00	1.254.600,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	875.080,00	72.923,33	145.846,66	218.769,99	291.693,32	364.616,65	437.539,98	510.463,31	583.386,64	656.309,97	729.233,30	802.156,63	875.080,00
4 4 INVESTIMENTOS	181.660,00	15.138,33	30.276,66	45.414,99	60.553,32	75.691,65	90.829,98	105.968,31	121.106,64	136.244,97	151.383,30	166.521,63	181.660,00
300 000 SAÚDE													

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.789.095,00	149.091,25	298.182,50	447.273,75	596.365,00	745.456,25	894.547,50	1.043.638,75	1.192.730,00	1.341.821,25	1.490.912,50	1.640.003,75	1.789.095,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.047.930,00	170.660,83	341.321,66	511.982,49	682.643,32	853.304,15	1.023.964,98	1.194.625,81	1.365.286,64	1.535.947,47	1.706.608,30	1.877.269,13	2.047.930,00
4 4 INVESTIMENTOS	516.180,00	43.015,00	86.030,00	129.045,00	172.060,00	215.075,00	258.090,00	301.105,00	344.120,00	387.135,00	430.150,00	473.165,00	516.180,00
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	596.085,00	49.673,75	99.347,50	149.021,25	198.695,00	248.368,75	298.042,50	347.716,25	397.390,00	447.063,75	496.737,50	546.411,25	596.085,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	267.764,00	22.313,67	44.627,34	66.941,01	89.254,68	111.568,35	133.882,02	156.195,69	178.509,36	200.823,03	223.136,70	245.450,37	267.764,00
4 4 INVESTIMENTOS	154.533,00	12.877,75	25.755,50	38.633,25	51.511,00	64.388,75	77.266,50	90.144,25	103.022,00	115.899,75	128.777,50	141.655,25	154.533,00
501 Outros Recursos não Vinculados													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.827,00	15.235,58	30.471,16	45.706,74	60.942,32	76.177,90	91.413,48	106.649,06	121.884,64	137.120,22	152.355,80	167.591,38	182.827,00
540 Transferências do FUNDEB													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.520.660,00	293.388,33	586.776,66	880.164,99	1.173.553,32	1.466.941,65	1.760.329,98	2.053.718,31	2.347.106,64	2.640.494,97	2.933.883,30	3.227.271,63	3.520.660,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.600,00	1.383,33	2.766,66	4.149,99	5.533,32	6.916,65	8.299,98	9.683,31	11.066,64	12.449,97	13.833,30	15.216,63	16.600,00
4 4 INVESTIMENTOS	960,00	80,00	160,00	240,00	320,00	400,00	480,00	560,00	640,00	720,00	800,00	880,00	960,00
550 Transferência do Salário Educação													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.580,00	13.048,33	26.096,66	39.144,99	52.193,32	65.241,65	78.289,98	91.338,31	104.386,64	117.434,97	130.483,30	143.531,63	156.580,00
4 4 INVESTIMENTOS	5.208,00	434,00	868,00	1.302,00	1.736,00	2.170,00	2.604,00	3.038,00	3.472,00	3.906,00	4.340,00	4.774,00	5.208,00
552 Transferências de Recursos do													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.800,00	7.150,00	14.300,00	21.450,00	28.600,00	35.750,00	42.900,00	50.050,00	57.200,00	64.350,00	71.500,00	78.650,00	85.800,00
553 Transferências de Recursos do													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.930,00	4.077,50	8.155,00	12.232,50	16.310,00	20.387,50	24.465,00	28.542,50	32.620,00	36.697,50	40.775,00	44.852,50	48.930,00
569 Outras Transferências de Recursos													
200 000 EDUCAÇÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	16.300,00	1.358,33	2.716,66	4.074,99	5.433,32	6.791,65	8.149,98	9.508,31	10.866,64	12.224,97	13.583,30	14.941,63	16.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
571 Transferências do Estado referentes													
200 000 EDUCAÇÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	81.030,00	6.752,50	13.505,00	20.257,50	27.010,00	33.762,50	40.515,00	47.267,50	54.020,00	60.772,50	67.525,00	74.277,50	81.030,00
576 Transferências de Recursos dos													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	367.000,00	30.583,33	61.166,66	91.749,99	122.333,32	152.916,65	183.499,98	214.083,31	244.666,64	275.249,97	305.833,30	336.416,63	367.000,00
600 Transferências Fundo a Fundo de													
300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.526.210,00	127.184,17	254.368,34	381.552,51	508.736,68	635.920,85	763.105,02	890.289,19	1.017.473,36	1.144.657,53	1.271.841,70	1.399.025,87	1.526.210,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	491.200,00	40.933,33	81.866,66	122.799,99	163.733,32	204.666,65	245.599,98	286.533,31	327.466,64	368.399,97	409.333,30	450.266,63	491.200,00
4 4 INVESTIMENTOS	12.240,00	1.020,00	2.040,00	3.060,00	4.080,00	5.100,00	6.120,00	7.140,00	8.160,00	9.180,00	10.200,00	11.220,00	12.240,00
601 Transferências Fundo a Fundo de													
300 000 SAÚDE													
4 4 INVESTIMENTOS	559.000,00	46.583,33	93.166,66	139.749,99	186.333,32	232.916,65	279.499,98	326.083,31	372.666,64	419.249,97	465.833,30	512.416,63	559.000,00
602 Transferências Fundo a Fundo de													
300 000 SAÚDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.000,00	15.166,67	30.333,34	45.500,01	60.666,68	75.833,35	91.000,02	106.166,69	121.333,36	136.500,03	151.666,70	166.833,37	182.000,00
604 Transferências provenientes do													
300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	296.000,00	24.666,67	49.333,34	74.000,01	98.666,68	123.333,35	148.000,02	172.666,69	197.333,36	222.000,03	246.666,70	271.333,37	296.000,00
605 Assistência financeira da União													
300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
621 Transferências Fundo a Fundo de													
300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.500,00	8.791,67	17.583,34	26.375,01	35.166,68	43.958,35	52.750,02	61.541,69	70.333,36	79.125,03	87.916,70	96.708,37	105.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.430,00	7.535,83	15.071,66	22.607,49	30.143,32	37.679,15	45.214,98	52.750,81	60.286,64	67.822,47	75.358,30	82.894,13	90.430,00
4 4 INVESTIMENTOS	103.220,00	8.601,67	17.203,34	25.805,01	34.406,68	43.008,35	51.610,02	60.211,69	68.813,36	77.415,03	86.016,70	94.618,37	103.220,00
631 Transferências do Governo Federal													
300 000 SAÚDE													

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS	31.100,00	2.591,67	5.183,34	7.775,01	10.366,68	12.958,35	15.550,02	18.141,69	20.733,36	23.325,03	25.916,70	28.508,37	31.100,00
632 Transferências do Estado referentes													
300 000 SAÚDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	41.000,00	3.416,67	6.833,34	10.250,01	13.666,68	17.083,35	20.500,02	23.916,69	27.333,36	30.750,03	34.166,70	37.583,37	41.000,00
660 Transferência de Recursos do													
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.830,00	1.402,50	2.805,00	4.207,50	5.610,00	7.012,50	8.415,00	9.817,50	11.220,00	12.622,50	14.025,00	15.427,50	16.830,00
4 4 INVESTIMENTOS	7.315,00	609,58	1.219,16	1.828,74	2.438,32	3.047,90	3.657,48	4.267,06	4.876,64	5.486,22	6.095,80	6.705,38	7.315,00
500 001 PAIF													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.000,00	4.583,33	9.166,66	13.749,99	18.333,32	22.916,65	27.499,98	32.083,31	36.666,64	41.249,97	45.833,30	50.416,63	55.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	4.350,00	362,50	725,00	1.087,50	1.450,00	1.812,50	2.175,00	2.537,50	2.900,00	3.262,50	3.625,00	3.987,50	4.350,00
500 002 SCFV													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
500 025 IGD BF													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.146,00	178,83	357,66	536,49	715,32	894,15	1.072,98	1.251,81	1.430,64	1.609,47	1.788,30	1.967,13	2.146,00
4 4 INVESTIMENTOS	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
661 Transferência de Recursos dos													
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.734,00	2.394,50	4.789,00	7.183,50	9.578,00	11.972,50	14.367,00	16.761,50	19.156,00	21.550,50	23.945,00	26.339,50	28.734,00
500 010 Programa Cofinanciamento													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.416,00	1.451,33	2.902,66	4.353,99	5.805,32	7.256,65	8.707,98	10.159,31	11.610,64	13.061,97	14.513,30	15.964,63	17.416,00
4 4 INVESTIMENTOS	12.584,00	1.048,67	2.097,34	3.146,01	4.194,68	5.243,35	6.292,02	7.340,69	8.389,36	9.438,03	10.486,70	11.535,37	12.584,00
500 020 COVID -19 – incremento													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
500 023 FEAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
665 Transferências de Convênios e													
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.350,00	2.945,83	5.891,66	8.837,49	11.783,32	14.729,15	17.674,98	20.620,81	23.566,64	26.512,47	29.458,30	32.404,13	35.350,00
4 4 INVESTIMENTOS	67.610,00	5.634,17	11.268,34	16.902,51	22.536,68	28.170,85	33.805,02	39.439,19	45.073,36	50.707,53	56.341,70	61.975,87	67.610,00
700 Outras Transferências de													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.785,00	5.898,75	11.797,50	17.696,25	23.595,00	29.493,75	35.392,50	41.291,25	47.190,00	53.088,75	58.987,50	64.886,25	70.785,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.070.887,00	89.240,58	178.481,16	267.721,74	356.962,32	446.202,90	535.443,48	624.684,06	713.924,64	803.165,22	892.405,80	981.646,38	1.070.887,00
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
4 4 INVESTIMENTOS	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
701 Outras Transferências de													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.650,00	6.637,50	13.275,00	19.912,50	26.550,00	33.187,50	39.825,00	46.462,50	53.100,00	59.737,50	66.375,00	73.012,50	79.650,00
4 4 INVESTIMENTOS	670.446,00	55.870,50	111.741,00	167.611,50	223.482,00	279.352,50	335.223,00	391.093,50	446.964,00	502.834,50	558.705,00	614.575,50	670.446,00
708 Transferência da União Referente à													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	214.990,00	17.915,83	35.831,66	53.747,49	71.663,32	89.579,15	107.494,98	125.410,81	143.326,64	161.242,47	179.158,30	197.074,13	214.990,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
750 Recursos da Contribuição de													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	715,00	59,58	119,16	178,74	238,32	297,90	357,48	417,06	476,64	536,22	595,80	655,38	715,00
4 4 INVESTIMENTOS	12.155,00	1.012,92	2.025,84	3.038,76	4.051,68	5.064,60	6.077,52	7.090,44	8.103,36	9.116,28	10.129,20	11.142,12	12.155,00
751 Recursos da Contribuição para o													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.573,00	2.881,08	5.762,16	8.643,24	11.524,32	14.405,40	17.286,48	20.167,56	23.048,64	25.929,72	28.810,80	31.691,88	34.573,00
4 4 INVESTIMENTOS	31.152,00	2.596,00	5.192,00	7.788,00	10.384,00	12.980,00	15.576,00	18.172,00	20.768,00	23.364,00	25.960,00	28.556,00	31.152,00
759 Recursos Vinculados a Fundos													
110 000 GERAL													

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	781.000,00	65.083,33	130.166,66	195.249,99	260.333,32	325.416,65	390.499,98	455.583,31	520.666,64	585.749,97	650.833,30	715.916,63	781.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	7.500,00	15.000,00	22.500,00	30.000,00	37.500,00	45.000,00	52.500,00	60.000,00	67.500,00	75.000,00	82.500,00	90.000,00
TOTAL	32.829.359,00	2.735.779,87	5.471.559,74	8.207.339,61	10.943.119,48	13.678.899,35	16.414.679,22	19.150.459,09	21.886.238,96	24.622.018,83	27.357.798,70	30.093.578,57	32.829.359,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	1.1.500	33.350.183,00	5.450.585,46	5.450.585,46	4.748.205,57	10.198.791,03	5.325.934,79	15.524.725,82	5.477.593,08	21.002.318,90	5.367.898,26	26.370.217,16	6.979.965,84	33.350.183,00
IMPOSTOS, TAXAS E	1.1.500	2.040.257,00	350.442,05	350.442,05	300.728,96	651.171,01	280.375,63	931.546,64	294.951,33	1.226.497,97	348.123,89	1.574.621,86	465.635,14	2.040.257,00
IMPOSTOS	1.1.500	1.569.807,00	210.348,71	210.348,71	190.792,95	401.141,66	240.235,64	641.377,30	254.328,42	895.705,72	276.497,33	1.172.203,05	397.603,95	1.569.807,00
IMPOSTO - IPTU - GERAL	1.1.500	72.380,00	70,70	70,70	70,71	141,41	31.236,80	31.378,21	30.496,75	61.874,96	6.390,60	68.265,56	4.114,44	72.380,00
IMPOSTO - IPTU - EDUCAÇÃO	1.1.500	29.900,00	29,20	29,20	29,21	58,41	12.904,04	12.962,45	12.598,20	25.560,65	2.639,81	28.200,46	1.699,54	29.900,00
IMPOSTO - IPTU - SAÚDE	1.1.500	21.957,00	21,44	21,44	21,44	42,88	9.476,14	9.519,02	9.251,48	18.770,50	1.938,49	20.708,99	1.248,01	21.957,00
IMPOSTO IPTU - MULTAS E	1.1.500	10.257,00	91,61	91,61	118,64	210,25	22,27	232,52	1.258,62	1.491,14	2.711,92	4.203,06	6.053,94	10.257,00
IMPOSTO IPTU - MULTAS E	1.1.500	34.840,00	312,63	312,63	403,81	716,44	75,55	791,99	4.249,16	5.041,15	9.191,32	14.232,47	20.607,53	34.840,00
IMPOSTO IPTU - MULTAS E	1.1.500	2.600,00	23,38	23,38	30,19	53,57	5,52	59,09	315,91	375,00	685,07	1.060,07	1.539,93	2.600,00
IMPOSTO IPTU - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	28.600,00	8.640,60	8.640,60	3.467,75	12.108,35	3.000,60	15.108,95	4.700,21	19.809,16	4.173,33	23.982,49	4.617,51	28.600,00
IMPOSTO IPTU - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	9.750,00	2.946,05	2.946,05	1.182,29	4.128,34	1.022,89	5.151,23	1.602,24	6.753,47	1.422,56	8.176,03	1.573,97	9.750,00
IMPOSTO IPTU - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	6.110,00	1.846,33	1.846,33	740,93	2.587,26	640,98	3.228,24	1.004,03	4.232,27	891,44	5.123,71	986,29	6.110,00
IMPOSTO IPTU - MULTAS E	1.1.500	6.890,00	1.431,17	1.431,17	955,32	2.386,49	921,33	3.307,82	1.450,93	4.758,75	1.149,21	5.907,96	982,04	6.890,00
IMPOSTO IPTU - MULTAS E	1.1.500	2.860,00	594,29	594,29	396,68	990,97	382,44	1.373,41	602,23	1.975,64	476,94	2.452,58	407,42	2.860,00
IMPOSTO IPTU - MULTAS E	1.1.500	1.820,00	378,28	378,28	252,47	630,75	243,36	874,11	383,23	1.257,34	303,45	1.560,79	259,21	1.820,00
IMPOSTO ITBI - GERAL	1.1.500	150.894,00	23.640,49	23.640,49	11.849,99	35.490,48	15.430,46	50.920,94	16.270,41	67.191,35	37.884,86	105.076,21	45.817,79	150.894,00
IMPOSTO ITBI - EDUCAÇÃO	1.1.500	54.600,00	8.554,16	8.554,16	4.287,84	12.842,00	5.583,40	18.425,40	5.887,34	24.312,74	13.708,38	38.021,12	16.578,88	54.600,00
IMPOSTO ITBI - SAÚDE	1.1.500	33.800,00	5.295,44	5.295,44	2.654,37	7.949,81	3.456,39	11.406,20	3.644,55	15.050,75	8.486,13	23.536,88	10.263,12	33.800,00
IMPOSTO ITBI - MULTAS E	1.1.500	1.300,00	216,66	216,66	216,66	433,32	216,66	649,98	216,66	866,64	216,66	1.083,30	216,70	1.300,00
IMPOSTO ITBI - MULTAS E	1.1.500	520,00	86,66	86,66	86,66	173,32	86,66	259,98	86,66	346,64	86,66	433,30	86,70	520,00
IMPOSTO ITBI - MULTAS E	1.1.500	325,00	54,16	54,16	54,16	108,32	54,16	162,48	54,16	216,64	54,16	270,80	54,20	325,00
IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	1.248,00	208,00	208,00	208,00	416,00	208,00	624,00	208,00	832,00	208,00	1.040,00	208,00	1.248,00
IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	598,00	99,66	99,66	99,66	199,32	99,66	298,98	99,66	398,64	99,66	498,30	99,70	598,00
IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	377,00	62,84	62,84	62,84	125,68	62,84	188,52	62,84	251,36	62,84	314,20	62,80	377,00
IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	1.248,00	208,00	208,00	208,00	416,00	208,00	624,00	208,00	832,00	208,00	1.040,00	208,00	1.248,00
IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	598,00	99,66	99,66	99,66	199,32	99,66	298,98	99,66	398,64	99,66	498,30	99,70	598,00
IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	377,00	62,84	62,84	62,84	125,68	62,84	188,52	62,84	251,36	62,84	314,20	62,80	377,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS	1.1.500	263.995,00	35.269,99	35.269,99	43.131,63	78.401,62	41.125,72	119.527,34	40.697,00	160.224,34	42.174,66	202.399,00	61.596,00	263.995,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS	1.1.500	130.674,00	17.458,19	17.458,19	21.349,58	38.807,77	20.356,67	59.164,44	20.144,45	79.308,89	20.875,91	100.184,80	30.489,20	130.674,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS	1.1.500	244.124,00	32.615,14	32.615,14	39.885,24	72.500,38	38.030,13	110.530,51	37.633,64	148.164,15	39.000,15	187.164,30	56.959,70	244.124,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	1.1.500	23.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	48,48	48,49	0,00	48,49	23.351,51	23.400,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	1.1.500	9.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,20	20,20	0,00	20,20	9.729,80	9.750,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	1.1.500	5.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,12	12,12	0,00	12,12	5.837,88	5.850,00
ISSQN - GERAL	1.1.500	150.000,00	26.280,39	26.280,39	22.607,14	48.887,53	19.176,09	68.063,62	20.156,67	88.220,29	29.651,66	117.871,95	32.128,05	150.000,00
ISSQN - EDUCAÇÃO	1.1.500	125.000,00	21.900,35	21.900,35	18.839,26	40.739,61	15.980,01	56.719,62	16.797,19	73.516,81	24.709,75	98.226,56	26.773,44	125.000,00
ISSQN - SAÚDE	1.1.500	75.000,00	13.140,18	13.140,18	11.303,51	24.443,69	9.587,98	34.031,67	10.078,31	44.109,98	14.825,89	58.935,87	16.064,13	75.000,00
ISSQN - SIMPLES NACIONAL -	1.1.500	36.400,00	4.176,41	4.176,41	3.191,63	7.368,04	6.078,04	13.446,08	8.263,92	21.710,00	4.929,12	26.639,12	9.760,88	36.400,00
ISSQN - SIMPLES NACIONAL -	1.1.500	18.050,00	2.070,86	2.070,86	1.582,41	3.653,27	3.013,95	6.667,22	4.098,09	10.765,31	2.444,15	13.209,46	4.840,54	18.050,00
ISSQN - SIMPLES NACIONAL -	1.1.500	6.630,00	760,63	760,63	581,23	1.341,86	1.107,02	2.448,88	1.505,33	3.954,21	897,78	4.851,99	1.778,01	6.630,00
ISSQN - MULTAS E JUROS -	1.1.500	780,00	30,48	30,48	22,59	53,07	105,17	158,24	35,57	193,81	318,38	512,19	267,81	780,00
ISSQN - MULTAS E JUROS -	1.1.500	325,00	12,54	12,54	9,34	21,88	43,73	65,61	14,80	80,41	132,88	213,29	111,71	325,00
ISSQN - MULTAS E JUROS -	1.1.500	195,00	7,51	7,51	5,59	13,10	26,19	39,29	8,88	48,17	79,76	127,93	67,07	195,00
ISSQN - DIVIDA ATIVA - GERAL	1.1.500	3.640,00	669,70	669,70	506,35	1.176,05	81,07	1.257,12	0,00	1.257,12	2.382,88	3.640,00	0,00	3.640,00
ISSQN - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	520,00	95,67	95,67	72,34	168,01	11,58	179,59	0,00	179,59	340,41	520,00	0,00	520,00
ISSQN - DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	1.1.500	325,00	40,42	40,42	29,98	70,40	7,16	77,56	0,00	77,56	247,44	325,00	0,00	325,00
ISSQN - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	780,00	507,60	507,60	69,01	576,61	2,68	579,29	0,00	579,29	200,71	780,00	0,00	780,00
ISSQN - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	325,00	211,50	211,50	28,75	240,25	1,12	241,37	0,00	241,37	83,63	325,00	0,00	325,00
ISSQN - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	195,00	126,90	126,90	17,25	144,15	0,67	144,82	0,00	144,82	50,18	195,00	0,00	195,00
TAXAS	1.1.501	470.450,00	140.093,34	140.093,34	109.936,01	250.029,35	40.139,99	290.169,34	40.622,91	330.792,25	71.626,56	402.418,81	68.031,19	470.450,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.501	80.000,00	6.013,53	6.013,53	9.488,33	15.501,86	11.711,35	27.213,21	5.080,48	32.293,69	34.232,12	66.525,81	13.474,19	80.000,00
TAXAS DE ALVARA	1.1.501	116.000,00	58.920,52	58.920,52	28.233,98	87.154,50	11.621,94	98.776,44	8.980,08	107.756,52	4.865,00	112.621,52	3.378,48	116.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.501	90.000,00	8.619,85	8.619,85	56.392,25	65.012,10	0,00	65.012,10	1.186,44	66.198,54	0,00	66.198,54	23.801,46	90.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.501	30.000,00	6.422,64	6.422,64	3.156,91	9.579,55	3.704,97	13.284,52	6.168,23	19.452,75	5.224,49	24.677,24	5.322,76	30.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.501	10.000,00	2.258,81	2.258,81	980,32	3.239,13	1.224,02	4.463,15	2.038,87	6.502,02	1.480,35	7.982,37	2.017,63	10.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.501	104.450,00	23.832,63	23.832,63	11.684,22	35.516,85	10.095,32	45.612,17	17.168,81	62.780,98	21.632,35	84.413,33	20.036,67	104.450,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.501	30.000,00	26.341,32	26.341,32	0,00	26.341,32	1.104,54	27.445,86	0,00	27.445,86	2.554,14	30.000,00	0,00	30.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.501	10.000,00	7.684,04	7.684,04	0,00	7.684,04	677,85	8.361,89	0,00	8.361,89	1.638,11	10.000,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.1.800	784.395,00	123.007,01	123.007,01	120.016,66	243.023,67	120.016,66	363.040,33	126.291,60	489.331,93	158.630,20	647.962,13	136.432,87	784.395,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.1.800	720.100,00	120.016,66	120.016,66	120.016,66	240.033,32	120.016,66	360.049,98	120.016,66	480.066,64	120.016,66	600.083,30	120.016,70	720.100,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	1.1.800	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	233.333,32	116.666,66	349.999,98	116.666,66	466.666,64	116.666,66	583.333,30	116.666,70	700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	1.1.800	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	1.1.800	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O	1.1.751	64.295,00	2.990,35	2.990,35	0,00	2.990,35	0,00	2.990,35	6.274,94	9.265,29	38.613,54	47.878,83	16.416,17	64.295,00
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	1.1.751	64.295,00	2.990,35	2.990,35	0,00	2.990,35	0,00	2.990,35	6.274,94	9.265,29	38.613,54	47.878,83	16.416,17	64.295,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.1.500	33.569,00	6.036,06	6.036,06	7.342,13	13.378,19	5.210,12	18.588,31	5.191,50	23.779,81	5.019,31	28.799,12	4.769,88	33.569,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.1.500	33.569,00	6.036,06	6.036,06	7.342,13	13.378,19	5.210,12	18.588,31	5.191,50	23.779,81	5.019,31	28.799,12	4.769,88	33.569,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.500	1.180,00	284,84	284,84	246,65	531,49	197,27	728,76	171,18	899,94	140,29	1.040,23	139,77	1.180,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.500	650,00	101,35	101,35	140,04	241,39	143,31	384,70	79,01	463,71	64,36	528,07	121,93	650,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.540	7.814,00	1.292,57	1.292,57	1.687,24	2.979,81	1.447,52	4.427,33	1.191,54	5.618,87	953,33	6.572,20	1.241,80	7.814,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.550	650,00	160,54	160,54	170,54	331,08	136,82	467,90	85,56	553,46	37,01	590,47	59,53	650,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.552	1.300,00	125,57	125,57	215,72	341,29	233,71	575,00	238,06	813,06	295,59	1.108,65	191,35	1.300,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.553	1.300,00	264,02	264,02	275,92	539,94	295,21	835,15	300,29	1.135,44	141,75	1.277,19	22,81	1.300,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.576	3.000,00	268,28	268,28	1.474,40	1.742,68	302,79	2.045,47	333,42	2.378,89	315,04	2.693,93	306,07	3.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.600	3.900,00	1.019,77	1.019,77	523,39	1.543,16	440,48	1.983,64	566,93	2.550,57	688,40	3.238,97	661,03	3.900,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.601	776,00	142,74	142,74	138,47	281,21	136,21	417,42	131,77	549,19	118,46	667,65	108,35	776,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.621	1.000,00	154,00	154,00	281,24	435,24	162,72	597,96	152,89	750,85	127,59	878,44	121,56	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.632	2.000,00	404,12	404,12	364,08	768,20	107,61	875,81	314,94	1.190,75	524,72	1.715,47	284,53	2.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.660	1.145,00	132,64	132,64	541,47	674,11	203,86	877,97	121,58	999,55	95,15	1.094,70	50,30	1.145,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.661	734,00	108,82	108,82	113,18	222,00	135,91	357,91	137,75	495,66	129,20	624,86	109,14	734,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.700	730,00	121,66	121,66	121,66	243,32	121,66	364,98	121,66	486,64	121,66	608,30	121,70	730,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.701	3.000,00	548,88	548,88	483,78	1.032,66	479,05	1.511,71	515,50	2.027,21	562,91	2.590,12	409,88	3.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.750	870,00	138,10	138,10	144,35	282,45	154,25	436,70	156,78	593,48	142,63	736,11	133,89	870,00
REMUNERAÇÃO DE	9.1.751	1.430,00	238,34	238,34	238,34	476,68	238,34	715,02	238,34	953,36	238,34	1.191,70	238,30	1.430,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.665	1.000,00	348,16	348,16	0,00	348,16	91,74	439,90	152,64	592,54	141,22	733,76	266,24	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.604	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Remuneração dos recursos do	1.1.800	90,00	15,00	15,00	15,00	30,00	15,00	45,00	15,00	60,00	15,00	75,00	15,00	90,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.1.501	12.377,00	1.873,46	1.873,46	1.728,61	3.602,07	1.415,86	5.017,93	1.851,75	6.869,68	2.719,09	9.588,77	2.788,23	12.377,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.1.501	1.000,00	856,62	856,62	142,68	999,30	0,00	999,30	0,00	999,30	0,00	999,30	0,70	1.000,00
INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–	1.1.501	1.000,00	856,62	856,62	142,68	999,30	0,00	999,30	0,00	999,30	0,00	999,30	0,70	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS	1.1.501	11.377,00	1.016,84	1.016,84	1.585,93	2.602,77	1.415,86	4.018,63	1.851,75	5.870,38	2.719,09	8.589,47	2.787,53	11.377,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CAPITAÇÃO, TRATAMENTO E	1.1.501	9.377,00	903,05	903,05	1.212,17	2.115,22	1.229,81	3.345,03	1.369,79	4.714,82	2.257,22	6.972,04	2.404,96	9.377,00
CAPITAÇÃO, TRATAMENTO E	1.1.501	1.000,00	8,40	8,40	58,12	66,52	116,05	182,57	329,72	512,29	268,79	781,08	218,92	1.000,00
CAPITAÇÃO, TRATAMENTO E	1.1.501	500,00	84,90	84,90	127,52	212,42	36,27	248,69	58,19	306,88	88,29	395,17	104,83	500,00
CAPITAÇÃO, TRATAMENTO E	1.1.501	500,00	20,49	20,49	188,12	208,61	33,73	242,34	94,05	336,39	104,79	441,18	58,82	500,00
TRANSFERÊNCIAS	1.1.500	30.479.475,00	4.969.208,54	4.969.208,54	4.318.370,87	9.287.579,41	4.918.898,18	14.206.477,59	5.049.288,56	19.255.766,15	4.853.387,43	24.109.153,58	6.370.321,42	30.479.475,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.1.500	15.694.919,00	2.797.141,92	2.797.141,92	2.131.568,92	4.928.710,84	2.310.895,37	7.239.606,21	2.521.603,60	9.761.209,81	2.233.870,15	11.995.079,96	3.699.839,04	15.694.919,00
FPM - GERAL	1.1.500	4.970.864,00	985.035,90	985.035,90	871.439,08	1.856.474,98	975.099,02	2.831.574,00	639.416,31	3.470.990,31	619.888,32	4.090.878,63	879.985,37	4.970.864,00
FPM - EDUCAÇÃO	1.1.500	3.367.716,00	1.063.731,51	1.063.731,51	589.395,91	1.653.127,42	597.206,87	2.250.334,29	469.501,67	2.719.835,96	267.764,70	2.987.600,66	380.115,34	3.367.716,00
FPM - SAÚDE	1.1.500	2.500.000,00	386.744,64	386.744,64	216.428,61	603.173,25	334.103,64	937.276,89	384.962,71	1.322.239,60	486.760,92	1.809.000,52	690.999,48	2.500.000,00
FPM - 1% COTA - DEZEMBRO -	1.1.500	684.031,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684.031,00	684.031,00
FPM - 1% COTA - JULHO -	1.1.500	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
FPM - 1% COTA - SETEMBRO -	1.1.500	153.704,00	25.617,34	25.617,34	25.617,34	51.234,68	25.617,34	76.852,02	25.617,34	102.469,36	25.617,34	128.086,70	25.617,30	153.704,00
ITR - GERAL	1.1.500	51.480,00	3.392,54	3.392,54	247,69	3.640,23	797,04	4.437,27	193,14	4.630,41	38.935,29	43.565,70	7.914,30	51.480,00
ITR - EDUCAÇÃO	1.1.500	21.450,00	1.413,56	1.413,56	103,19	1.516,75	332,10	1.848,85	80,47	1.929,32	16.223,08	18.152,40	3.297,60	21.450,00
ITR - SAÚDE	1.1.500	12.870,00	848,13	848,13	61,91	910,04	199,26	1.109,30	48,27	1.157,57	9.733,86	10.891,43	1.978,57	12.870,00
COTA - PARTE FEP–	1.1.708	264.990,00	43.783,71	43.783,71	42.342,15	86.125,86	40.756,83	126.882,69	22.314,78	149.197,47	63.112,04	212.309,51	52.680,49	264.990,00
TRANSF. DO SUS – PACS	1.1.604	295.000,00	49.166,66	49.166,66	49.166,66	98.333,32	49.166,66	147.499,98	49.166,66	196.666,64	49.166,66	245.833,30	49.166,70	295.000,00
INCENTIVO PARA AÇÕES	1.1.600	65.000,00	3.818,88	3.818,88	3.818,88	7.637,76	5.161,76	12.799,52	5.161,76	17.961,28	16.001,49	33.962,77	31.037,23	65.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA	1.1.600	104.000,00	15.251,30	15.251,30	12.769,28	28.020,58	14.881,27	42.901,85	15.739,22	58.641,07	22.938,45	81.579,52	22.420,48	104.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA	1.1.600	400.000,00	64.604,89	64.604,89	68.996,96	133.601,85	69.743,13	203.344,98	70.489,30	273.834,28	71.236,34	345.070,62	54.929,38	400.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO	1.1.600	929.330,00	6.008,81	6.008,81	0,00	6.008,81	0,00	6.008,81	0,00	6.008,81	348.106,09	354.114,90	575.215,10	929.330,00
CORONAVIRUS (COVID-19) -	1.1.600	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
PROGRAMA DE	1.1.600	48.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	8.000,00	24.000,00	8.000,00	32.000,00	8.000,00	40.000,00	8.000,00	48.000,00
IMPLEMENTACAO DE	1.1.600	1.000,00	264,50	264,50	0,00	264,50	0,00	264,50	0,00	264,50	0,00	264,50	735,50	1.000,00
AUXILIO AO PROFISSIONAL DE	1.1.605	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA	1.1.600	128.900,00	21.483,34	21.483,34	21.483,34	42.966,68	21.483,34	64.450,02	21.483,34	85.933,36	21.483,34	107.416,70	21.483,30	128.900,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA	1.1.600	100.000,00	0,00	0,00	29.891,35	29.891,35	10.363,36	40.254,71	26.582,55	66.837,26	22.799,40	89.636,66	10.363,34	100.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA	1.1.600	119.050,00	0,00	0,00	52.911,11	52.911,11	26.455,56	79.366,67	0,00	79.366,67	13.227,78	92.594,45	26.455,55	119.050,00
ASSISTÊNCIA PARA AGENTES	1.1.600	90.000,00	7.400,53	7.400,53	22.201,59	29.602,12	15.005,68	44.607,80	15.005,68	59.613,48	15.005,68	74.619,16	15.380,84	90.000,00
TRANSFERENCIA DE	1.1.600	30.470,00	10.156,66	10.156,66	5.078,33	15.234,99	5.078,33	20.313,32	5.078,33	25.391,65	5.078,35	30.470,00	0,00	30.470,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CV19 - CORONAVIRUS	1.1.602	182.000,00	30.333,34	30.333,34	30.333,34	60.666,68	30.333,34	91.000,02	30.333,34	121.333,36	30.333,34	151.666,70	30.333,30	182.000,00
TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO–	1.1.550	161.138,00	30.878,35	30.878,35	24.580,51	55.458,86	24.432,18	79.891,04	27.054,32	106.945,36	26.917,74	133.863,10	27.274,90	161.138,00
PNAE - FUNDAMENTAL	1.1.552	40.300,00	2.985,19	2.985,19	8.292,18	11.277,37	8.292,18	19.569,55	8.292,18	27.861,73	8.292,18	36.153,91	4.146,09	40.300,00
PNAE - CRECHE	1.1.552	22.100,00	1.540,86	1.540,86	4.568,70	6.109,56	4.568,70	10.678,26	4.568,70	15.246,96	4.568,70	19.815,66	2.284,34	22.100,00
PNAE - PRE ESCOLA	1.1.552	22.100,00	1.911,88	1.911,88	4.486,24	6.398,12	4.486,24	10.884,36	4.486,24	15.370,60	4.486,24	19.856,84	2.243,16	22.100,00
TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.E	1.1.553	47.630,00	0,00	0,00	368,31	368,31	977,98	1.346,29	977,98	2.324,27	990,77	3.315,04	44.314,96	47.630,00
OUTRAS TRANSF. FNDE-	1.1.569	16.300,00	2.716,66	2.716,66	2.716,66	5.433,32	2.716,66	8.149,98	2.716,66	10.866,64	2.716,66	13.583,30	2.716,70	16.300,00
TRANSFERENCIA DO FNAS -	1.1.660	18.146,00	3.024,34	3.024,34	3.024,34	6.048,68	3.024,34	9.073,02	3.024,34	12.097,36	3.024,34	15.121,70	3.024,30	18.146,00
TRANSFERENCIA DO FNAS -	1.1.660	64.350,00	6.546,81	6.546,81	6.564,69	13.111,50	11.592,18	24.703,68	10.797,00	35.500,68	11.458,81	46.959,49	17.390,51	64.350,00
TRANSFERENCIA DO FNAS -	1.1.660	63.000,00	8.814,93	8.814,93	15.013,91	23.828,84	9.353,72	33.182,56	8.844,65	42.027,21	8.335,58	50.362,79	12.637,21	63.000,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	1.1.500	11.254.150,00	1.623.719,05	1.623.719,05	1.653.594,71	3.277.313,76	2.001.472,41	5.278.786,17	1.975.143,97	7.253.930,14	2.006.185,00	9.260.115,14	1.994.034,86	11.254.150,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	5.400.000,00	764.773,48	764.773,48	887.296,50	1.652.069,98	1.013.547,00	2.665.616,98	883.678,80	3.549.295,78	940.727,57	4.490.023,35	909.976,65	5.400.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	2.250.000,00	384.041,54	384.041,54	249.250,71	633.292,25	243.599,63	876.891,88	443.751,48	1.320.643,36	472.399,32	1.793.042,68	456.957,32	2.250.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	1.350.000,00	216.561,82	216.561,82	142.405,80	358.967,62	216.733,80	575.701,42	250.232,38	825.933,80	266.386,97	1.092.320,77	257.679,23	1.350.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	1.1.500	360.000,00	23.836,76	23.836,76	70.265,62	94.102,38	153.771,48	247.873,86	64.607,93	312.481,79	29.291,07	341.772,86	18.227,14	360.000,00
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	150.000,00	9.931,83	9.931,83	29.277,42	39.209,25	64.071,84	103.281,09	26.919,94	130.201,03	12.204,46	142.405,49	7.594,51	150.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	1.1.500	90.000,00	5.959,07	5.959,07	17.566,47	23.525,54	38.443,23	61.968,77	16.151,96	78.120,73	7.322,63	85.443,36	4.556,64	90.000,00
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750	12.000,00	378,86	378,86	0,00	378,86	0,00	378,86	0,00	378,86	11.621,14	12.000,00	0,00	12.000,00
PSF ESTADO	1.1.621	140.430,00	23.405,00	23.405,00	23.405,00	46.810,00	23.405,00	70.215,00	23.405,00	93.620,00	23.405,00	117.025,00	23.405,00	140.430,00
PAICI	1.1.621	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
DIABETES	1.1.621	15.220,00	2.536,66	2.536,66	2.536,66	5.073,32	2.536,66	7.609,98	2.536,66	10.146,64	2.536,66	12.683,30	2.536,70	15.220,00
AEDES EGYPTI	1.1.621	112.500,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	37.500,00	18.750,00	56.250,00	18.750,00	75.000,00	18.750,00	93.750,00	18.750,00	112.500,00
TRANSF.CONV.ESTADOS E DF	1.1.621	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
FEAS	1.1.661	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
COFINANCIAMENTO	1.1.661	64.000,00	10.666,66	10.666,66	10.666,66	21.333,32	10.666,66	31.999,98	10.666,66	42.666,64	10.666,66	53.333,30	10.666,70	64.000,00
TRANSFERNCIA DO ESTADO -	1.1.661	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
TRANSFERENCIA DE	1.1.576	364.000,00	40.242,74	40.242,74	40.242,74	80.485,48	80.485,48	160.970,96	80.485,48	241.456,44	40.242,74	281.699,18	82.300,82	364.000,00
FETHAB - TRANSPORTE	1.1.759	90.000,00	7.273,43	7.273,43	13.013,31	20.286,74	7.964,90	28.251,64	9.146,98	37.398,62	10.212,54	47.611,16	42.388,84	90.000,00
FETHAB	1.1.759	791.000,00	104.527,86	104.527,86	138.084,48	242.612,34	116.663,39	359.275,73	133.977,36	493.253,09	149.584,90	642.837,99	148.162,01	791.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.1.540	3.530.406,00	548.347,57	548.347,57	533.207,24	1.081.554,81	606.530,40	1.688.085,21	552.540,99	2.240.626,20	613.332,28	2.853.958,48	676.447,52	3.530.406,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
FUNDEB 70%	1.1.540	2.654.846,00	412.587,33	412.587,33	365.380,79	777.968,12	473.430,90	1.251.399,02	428.461,92	1.679.860,94	458.832,94	2.138.693,88	516.152,12	2.654.846,00
FUNDEB 30%	1.1.540	875.560,00	135.760,24	135.760,24	167.826,45	303.586,69	133.099,50	436.686,19	124.079,07	560.765,26	154.499,34	715.264,60	160.295,40	875.560,00
OUTRAS RECEITAS	1.1.800	110,00	18,34	18,34	18,34	36,68	18,34	55,02	18,34	73,36	18,34	91,70	18,30	110,00
DEMAIS RECEITAS	1.1.800	110,00	18,34	18,34	18,34	36,68	18,34	55,02	18,34	73,36	18,34	91,70	18,30	110,00
COMPENSAÇÕES	1.1.800	110,00	18,34	18,34	18,34	36,68	18,34	55,02	18,34	73,36	18,34	91,70	18,30	110,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.1.601	2.704.352,00	433.732,02	433.732,02	433.732,02	867.464,04	433.732,02	1.301.196,06	433.732,02	1.734.928,08	535.692,02	2.270.620,10	433.731,90	2.704.352,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.1.601	2.704.352,00	433.732,02	433.732,02	433.732,02	867.464,04	433.732,02	1.301.196,06	433.732,02	1.734.928,08	535.692,02	2.270.620,10	433.731,90	2.704.352,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.1.601	1.835.226,00	288.877,68	288.877,68	288.877,68	577.755,36	288.877,68	866.633,04	288.877,68	1.155.510,72	390.837,68	1.546.348,40	288.877,60	1.835.226,00
TRANSF.-SUS-BLOCO	1.1.601	166.124,00	27.687,34	27.687,34	27.687,34	55.374,68	27.687,34	83.062,02	27.687,34	110.749,36	27.687,34	138.436,70	27.687,30	166.124,00
TRANSF.-SUS-BLOCO	1.1.601	391.100,00	65.183,34	65.183,34	65.183,34	130.366,68	65.183,34	195.550,02	65.183,34	260.733,36	65.183,34	325.916,70	65.183,30	391.100,00
TRANSF.-SUS-BLOCO	1.1.601	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O	1.1.631	31.100,00	5.183,34	5.183,34	5.183,34	10.366,68	5.183,34	15.550,02	5.183,34	20.733,36	5.183,34	25.916,70	5.183,30	31.100,00
CONVENIO UNIÃO - ASFALTO	1.1.700	1.143.942,00	190.657,00	190.657,00	190.657,00	381.314,00	190.657,00	571.971,00	190.657,00	762.628,00	190.657,00	953.285,00	190.657,00	1.143.942,00
TRANSFERENCIA DE	1.1.665	101.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.960,00	101.960,00	0,00	101.960,00
TRANSF.ESTADOS E DO	1.1.632	869.126,00	144.854,34	144.854,34	144.854,34	289.708,68	144.854,34	434.563,02	144.854,34	579.417,36	144.854,34	724.271,70	144.854,30	869.126,00
CONVENIO SAÚDE - ESTADO	1.1.632	41.000,00	6.833,34	6.833,34	6.833,34	13.666,68	6.833,34	20.500,02	6.833,34	27.333,36	6.833,34	34.166,70	6.833,30	41.000,00
TRANSF.CONV.ESTADOS	1.1.571	81.030,00	13.505,00	13.505,00	13.505,00	27.010,00	13.505,00	40.515,00	13.505,00	54.020,00	13.505,00	67.525,00	13.505,00	81.030,00
CONVENIO ASFALTO - ESTADO	1.1.701	747.096,00	124.516,00	124.516,00	124.516,00	249.032,00	124.516,00	373.548,00	124.516,00	498.064,00	124.516,00	622.580,00	124.516,00	747.096,00
RECEITAS CORRENTES.	1.1.800	879.700,00	248.383,04	248.383,04	214.850,28	463.233,32	104.116,66	567.349,98	104.116,66	671.466,64	104.116,66	775.583,30	104.116,70	879.700,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.1.800	624.700,00	104.116,66	104.116,66	104.116,66	208.233,32	104.116,66	312.349,98	104.116,66	416.466,64	104.116,66	520.583,30	104.116,70	624.700,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.1.800	624.700,00	104.116,66	104.116,66	104.116,66	208.233,32	104.116,66	312.349,98	104.116,66	416.466,64	104.116,66	520.583,30	104.116,70	624.700,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	1.1.800	609.700,00	101.616,66	101.616,66	101.616,66	203.233,32	101.616,66	304.849,98	101.616,66	406.466,64	101.616,66	508.083,30	101.616,70	609.700,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	1.1.800	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.1.802	255.000,00	144.266,38	144.266,38	110.733,62	255.000,00	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.1.802	255.000,00	144.266,38	144.266,38	110.733,62	255.000,00	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO	1.1.802	250.000,00	142.663,08	142.663,08	107.336,92	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO	1.1.802	5.000,00	1.603,30	1.603,30	3.396,70	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	1.1.500	-4.104.876,00	-732.961,69	-732.961,69	-624.048,73	-1.357.010,42	-741.970,15	-2.098.980,57	-628.835,44	-2.727.816,01	-641.236,49	-3.369.052,50	-735.823,50	-4.104.876,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-4.104.876,00	-732.961,69	-732.961,69	-624.048,73	-1.357.010,42	-741.970,15	-2.098.980,57	-628.835,44	-2.727.816,01	-641.236,49	-3.369.052,50	-735.823,50	-4.104.876,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-4.104.876,00	-732.961,69	-732.961,69	-624.048,73	-1.357.010,42	-741.970,15	-2.098.980,57	-628.835,44	-2.727.816,01	-641.236,49	-3.369.052,50	-735.823,50	-4.104.876,00
FPM - EDUCAÇÃO	1.1.500	-2.167.716,00	-452.649,98	-452.649,98	-340.967,55	-793.617,53	-391.038,39	-1.184.655,92	-293.828,61	-1.478.484,53	-284.855,00	-1.763.339,53	-404.376,47	-2.167.716,00
ITR - GERAL	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR - EDUCAÇÃO	1.1.500	-17.160,00	-1.130,85	-1.130,85	-82,55	-1.213,40	-265,67	-1.479,07	-64,36	-1.543,43	-12.978,48	-14.521,91	-2.638,09	-17.160,00
ITR - SAÚDE	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	-1.800.000,00	-271.235,40	-271.235,40	-259.576,71	-530.812,11	-299.408,57	-830.220,68	-313.406,50	-1.143.627,18	-333.639,48	-1.477.266,66	-322.733,34	-1.800.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	-120.000,00	-7.945,46	-7.945,46	-23.421,92	-31.367,38	-51.257,52	-82.624,90	-21.535,97	-104.160,87	-9.763,53	-113.924,40	-6.075,60	-120.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS		32.829.359,00	5.399.738,83	5.399.738,83	4.772.739,14	10.172.477,97	5.121.813,32	15.294.291,29	5.386.606,32	20.680.897,61	5.366.470,45	26.047.368,06	6.781.990,94	32.829.359,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Status: À REPASSAR Total R$: 1.450.000,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,37

Entidade: CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA Status: À RECEBER Total R$: 1.450.000,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,37

Entidade: CURVELANDIA PREV Status: À RECEBER Total R$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **FABIANA DE SOUZA BEZERRA,** matrícula funcional n° 00243 como Fiscal Titular e **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional n° 1857 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 003/2024.

Art. 2º - Objeto do Contrato: rateio dos custos com a manutenção do aterro sanitário do consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2024

CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder afastamento para tratamento de saúde ao servidor(a) **ADONALDES BARBOSA FLORENCIO**, matrícula funcional n° 0239, efetivo(a) no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PROFISSIONALIZADO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 30(trinta) dias conforme atestado médico a partir de 25/01/2024 com retorno em 24/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **FABIANA DE SOUZA BEZERRA,** matrícula funcional n° 00243 como Fiscal Titular e **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional n° 1857 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 002/2024.

Art. 2º - Objeto do Contrato: rateio dos custos com a manutenção do consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 116 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 116 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 16.793,40 distribuídos as seguintes dotações:

01 11 01	CAMARA MUNICIPAL				
4	01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	840,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
11	01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	2.603,94		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
17	01.031.0015.2172.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	13.349,46		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 11 01	CAMARA MUNICIPAL				
1	01.031.0015.1001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-9.341,87		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
3	01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-3.639,96		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
6	01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-0,06		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
8	01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-1.910,79		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
9	01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-597,21		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 116 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

01	11	01	CAMARA MUNICIPAL						
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
		10	01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO		-370,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
		12	01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO		-933,51			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 21 de dezembro de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 101 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 101 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 82.467,97 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	855	08.244.0081.2109.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	15.881,55	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	660
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	699	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.888,07	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	669	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	245,76	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		300 000	SAÚDE		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	721	08.244.0081.2109.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	170,75	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	856	08.244.0081.2109.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.548,30	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	660
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	707	15.451.0018.1034.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	53.733,54	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	708
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 101 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

712	04.122.0001.1005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	7.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 749
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 15.881,55

Fontes de Recurso	
1 660	15.881,55

Superávit Financeiro: 66.586,42

Fontes de Recurso	
2 600	245,76
2 660	2.719,05
2 708	53.733,54
2 749	7.000,00
2 759	2.888,07

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de dezembro de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 100 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.145.774,61 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

730	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	21.566,81	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
731	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	803,84	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
732	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.236,53	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
829	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.245,08	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 01 03 ASSESSORIA JURIDICA

733	04.122.0001.2008.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	17.556,58	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
734	04.122.0001.2008.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.107,49	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
752	04.122.0001.2008.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.405,40	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 01 04 CONTROLADORIA INTERNA

744	04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	9.213,41	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
745	04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	740,75	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

56	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	10.500,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
822	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.816,55	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
823	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	591,48	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
849	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	28.609,57	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
850	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.441,18	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

77	12.361.0040.2014.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.694,18	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
78	12.361.0040.2014.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
82	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	95.685,81	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
86	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.265,58	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
88	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.460,15	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
91	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	113.978,47	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
70	12.306.0041.2034.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	2.807,40	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
133	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	99.723,27	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
144	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	44.017,37	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 03 02 FUNDEB

168	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.491,63	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
169	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	131.333,64	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
172	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	18.544,58	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
173	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	23.747,99	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
175	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	4.987,09	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

827	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.474,11
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
333	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	11.998,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
356	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	6.837,60
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
359	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	998,30
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
212	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	124.582,59
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
214	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	18.333,95
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
215	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	20.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
217	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	15.970,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
220	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	57.205,75
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
228	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	58.557,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
231	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	14.920,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
235	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	6.978,72
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

239	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	62.163,20
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
243	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	5.475,83
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
323	10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	8.403,96
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
795	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	4.959,86
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
798	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	4.684,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
852	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	3.716,38
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
853	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	780,44
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

816	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.021,49
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
817	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	634,51
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
832	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	8.058,95
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
834	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	377,39
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
835	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.269,08
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
818	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	1.229,66
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
819	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	258,23
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
836	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	2.459,33
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
837	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	516,46
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
373	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	2.241,30
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
379	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	450.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

465	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	8.080,53	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
476	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	7.800,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
485	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	4.140,01	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	SCFV		
486	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	360,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	SCFV		
487	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	4.348,39	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	SCFV		
725	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
788	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	14.316,12	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
824	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	683,14	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	SCFV		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

513	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	514,80
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
516	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	9.411,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
527	04.122.0001.2208.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	33.977,19
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
739	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.827,74
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
812	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.201,72
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
813	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	462,36
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
814	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	5.533,51
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
815	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.162,05
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
838	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	41.965,42
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
839	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.524,92
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
840	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.784,26
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
841	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.403,45
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

842	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	924,72
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
857	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	102.690,06
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
547	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	12.512,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
549	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	15.435,98
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
831	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	51.270,46
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

586	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	5.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
820	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	3.704,63
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
821	20.606.0008.2061.0000	AGRICULTURA	777,98
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
843	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	11.579,98
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
844	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	422,68
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
845	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	1.957,64
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

600	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.329,35
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
602	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.413,60
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
616	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	5.364,98
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
618	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	8.401,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
634	28.122.0001.2012.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	26.629,44
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
701	28.122.0001.2012.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	91,31
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 749
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
702	28.122.0001.2012.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	85,39
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 708
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
811	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	939,11
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
826	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	8.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 749
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
828	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.400,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 749
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
830	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	17.574,59
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
846	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	87.522,32
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

847	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	10.202,88
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
848	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.234,85
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 12 00 SECRETARIA DE FINANÇAS

851	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.334,15
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.145.774,61**

Fontes de Recurso		
1	500	599.144,10
1	501	94.486,16
1	540	209.104,93
1	550	12.694,18
1	600	338.217,49
1	605	12.433,97
1	660	26.047,66
1	701	450.000,00
1	708	85,39
1	711	339.098,96
1	749	13.191,31
1	759	51.270,46

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de dezembro de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 166/2021.

OBJETO: **LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PRATICÁVEL (PALCO), FECHAMENTO METÁLICO, GRADIL DE CONTENÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE PODERÃO OCORRER NESTE MUNICÍPIO.**

DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**

CONTRATADO: **OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.369/0001-81**.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 034/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Considerando que a cedência foi solicitada sem ônus para este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor efetivo, servidor público efetivo, o Sr. **NEUZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, CPF nº 411.901.811-34**, ao PODER JUDICIÁRIO FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo prazo **de 12 (doze)** meses a partir de **05/02/2024**, a disposição do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**;

Art. 2º - A cedência é feita **sem ônus para o Município de Diamantino-MT**, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

Art. 3º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "JUCEIR JR"DURANTE O EVENTO "FESTIVAL DE VERÃO" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

VALOR:**R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

CONTRATADO:**JUCEIR JUNIO GOMES DE AMORIM,** inscrita sob o CNPJ nº 50.146.098/02001-68

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 26 DE JANEIRO DE 2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

TERMO DE RESCISÃO DA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PAVIMENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA E REVITALIZAÇÃO DA MT-240 - NO TRECHO IFMT-ENTRONCAMENTO COM A BR-364, COM APROXIMADAMENTE 3KM DE EXTENSÃO - NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT** E DO OUTRO A EMPRESA**MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino - Estado de Mato Grosso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375- 4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado à empresa **MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.971.796/0001-77, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1836, edifício work center, 8º andar, sala 808, Jardim Aclimação, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-280, telefone (65) 9 9234-8628, e-mail: engenharia@maiarockengenharia.com.br, neste ato representado pelo **Sr. JACIRO MAIA ROQUE**, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o Processo Licitatório de **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, firmam o presente Instrumento de rescisão contratual, obedecidas as condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas rescindem, **amigavelmente**, tendo em vista a justificativa apresentada pela secretaria competente.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENÚNCIA

2.1. Tendo em vista que a rescisão é amigável as Partes renunciam qualquer direito a indenizações ou multas por inadimplemento. 2.2. A renúncia à indenização não atinge os direitos concernentes à reparação de danos causados a qualquer das Partes ou a terceiros.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As partes, nos termos da cláusula décima segunda e seus respectivos subitens, do referido contrato, resolvem na presente data, dissolverem, em comum acordo, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado;

3.2 Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Diamantino - MT, 17 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA

CNPJ sob o nº 36.971.796/0001-77

Rep. Legal **JACIRO MAIA ROQUE**

CPF nº 847.723.018-87

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Nome

CPF

_____

Nome:

CPF:

PORTARIA Nº 036/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Senhora **NATALIA PEREIRA MAGALHÃES**, portadora do RG nº 2713795-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº 060.528.591-80, para exercer o cargo de **Conciliador do Procon Municipal - DGA-8**da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022**.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções na**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **01/02/2024** revogando-se a **Portaria 231/2022** de 01 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERCEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: TERRA NORTE ENGENHARIA E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.683.120/0001-07, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, nº 2754, sala 302, Edifício Work Tower – Bairro Centro Sul, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. Antonio Idalecio Fernandes, portador do CPF nº 109.542.361-49.

A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Tomada de Preço nº 008/2022, Contrato Administrativo nº 39/2023, para **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ALTOS DA SERRA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Considerando que a Ordem de Serviço para início dos trabalhos foi emitida em **09/03/2023**, assim transcorridos **326** (trezentos e vinte e seis) dias desde a emissão da referida ordem de serviço;

Considerando que a empresa acatou o cronograma proposto pela Administração;

Considerando o documento emitido pelo fiscal do contrato e fiscal da obra na data 23 de janeiro de 2024 (anexo).

Considerando a previsão contida na Cláusula 7ª, §2º do Contrato Administrativo nº 39/2023: "***O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, encerrando-se em 01/03/2024***"**.**

Considerando que o Engenheiro Civil – Fiscal da Obra continua se comunicando com a empresa sobre os atrasos, alertando sobre as possíveis notificações e sanções cabíveis.

Considerando os defeitos apresentados na execução, já notificados anteriormente, EXIGE-SE novamente a correção dos defeitos apontados.

Considerando todas as justificativas acima apresentadas:

NOTIFICO a empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP** na pessoa de seu representante legal, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento dessa:

Ajuste o cronograma para que a obra seja concluída dentro do prazo estipulado no Contrato Administrativo nº 39/2023 e no cronograma;

Corrija os defeitos na execução da instalação dos pavers alinhamento e acabamento final;

Corrija os defeitos na execução da instalação do piso de concreto, alinhamento e acabamento final;

Proceda a colagem da grama sintética do campo de forma adequada;

Efetue a fixação dos equipamentos da academia da terceira idade que apresentam má fixação com risco de acidentes;

Efetuar a fixação dos equipamentos do playground que apresentam má fixação com risco de acidentes.

O não cumprimento da solicitação sujeitará a empresa a sansões administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato Administrativo nº 39/2023, sendo as mesmas previstas no Edital.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir da publicação e recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 29 de janeiro de 2024.

Jorge Paulo Oribes Barbosa

Gestor de Contratos

Portaria nº 14/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público a **PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO** do **Chamamento Público n° 002/2023**, para o dia **01/02/2024,** mesmo horário marcado anteriormente,qual selecionara a melhor proposta técnica para fins de assinatura de **CONTRATO DE GESTÃO, CUJO OBJETO CONSISTIRÁ NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (CONFORME SEU ESTATUTO) E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Devido a alteração no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES I e II: Os envelopes deverão ser entregues junto a Comissão Especial na Prefeitura Municipal de Diamantino - MT até as 13:h15min (horário Local) do dia **01/02/2024.**

ABERTURA DOS ENVELOPES I: Os envelopes serão abertos no dia **01/02/2024,** as 13:15h00min (horário Local) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino.

LOCAL DE JULGAMENTO: O julgamento acontecerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

RETIRADA DO EDITAL: Após o conhecimento do Edital e seus anexos, através de Publicações em Diário oficial, aviso de chamamento exposto em local visível ao Público, divulgação em Internet, as cópias poderão ser retiradas junto a CPL - Comissão Permanente de Licitações no endereço citado no preâmbulo deste e/ou no sitio www.diamantino.mt.com.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Presidente (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações,

Av: Joaquim P. F. Mendes, nº 2.287 – Centro, Diamantino-MT – E-mail licitaçao@diamantino.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente, ou através de contato telefônico: (065) 3336-6423.

Diamantino-MT, 29 de Janeiro de 2024.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CEL.

PORTARIA Nº 035/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VINICIUS MATHEUS DA SILVA ROQUE**, portador do RG nº 1316072 SSDC/RO, inscrito no CPF nº 031.256.922-02, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **01/02/2024,** revogando-se a **Portaria nº 027/2024 de 22 de janeiro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 026/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 026/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SILVANIA ALVES BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2022 a 01/03/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **SILVANIA ALVES BORBA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/01/2024 a 13/02/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de janeiro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 3º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.451.112,28	1.641.830,45	1.739.014,87	1.672.751,91	1.698.196,59	1.663.951,27	1.743.804,62	1.763.110,60	1.868.248,26	1.841.501,43	56.765,50	0,00	17.140.287,78	0,00
Pessoal Ativo	1.451.112,28	1.641.830,45	1.739.014,87	1.672.751,91	1.698.196,59	1.663.951,27	1.743.804,62	1.763.110,60	1.868.248,26	1.841.501,43	56.765,50	0,00	17.140.287,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.207.007,17	1.375.244,20	1.464.043,50	1.396.658,39	1.421.113,35	1.389.897,77	1.471.504,51	1.486.736,11	1.569.639,30	1.557.070,70	51.361,61	0,00	14.390.276,61	0,00
Obrigações Patronais	244.105,11	266.586,25	274.971,37	276.093,52	277.083,24	274.053,50	272.300,11	276.374,49	298.608,96	284.430,73	5.403,89	0,00	2.750.011,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.451.112,28	1.641.830,45	1.739.014,87	1.672.751,91	1.698.196,59	1.663.951,27	1.743.804,62	1.763.110,60	1.868.248,26	1.841.501,43	56.765,50	0,00	17.140.287,78	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.525.185,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	46.525.185,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**17.140.287,78**	**36,84**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.123.600,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.867.420,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	22.611.240,29	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 12h e 03m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br 29/01/2024 Página: 2

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.577.093,02	4.577.093,02	4.577.093,02	4.853.680,42
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.577.093,02	4.577.093,02	4.577.093,02	4.853.680,42
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.577.093,02	4.577.093,02	4.577.093,02	4.613.913,32
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	4.577.093,02	4.577.093,02	4.577.093,02	4.613.913,32
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	239.767,10
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.897.243,52	8.770.953,42	5.561.288,13	6.291.940,07
Disponibilidade de Caixa[1]	11.897.243,52	8.770.953,42	5.561.288,13	6.291.940,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.832.005,40	12.956.140,90	10.309.632,34	9.354.011,04
(–) Restos a Pagar Processados	1.886.191,39	3.036.987,06	3.476.070,06	1.758.643,85
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.048.570,49	1.148.200,42	1.272.274,15	1.303.427,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.320.150,50	-4.193.860,40	-984.195,11	-1.438.259,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.458.190,44	54.406.129,56	53.641.957,56	46.525.185,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	50.458.190,44	54.406.129,56	53.641.957,56	46.525.185,79
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	9,07	8,41	8,53	10,43
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-14,51	-7,71	-1,83	-3,09
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	60.549.828,53	65.287.355,47	64.370.349,07	55.830.222,95
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	54.494.845,68	58.758.619,92	57.933.314,16	50.247.200,65

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.435.849,57	1.523.521,27	1.009.756,39	1.436.635,40
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 12h e 13m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.458.190,44	54.406.129,56	53.641.957,56	46.525.185,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	50.458.190,44	54.406.129,56	53.641.957,56	46.525.185,79
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.100.801,90	11.969.348,50	11.801.230,66	10.235.540,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.990.721,71	10.772.413,65	10.621.107,59	9.211.986,78

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 12h e 14m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br — 29/01/2024 Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.525.185,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.525.185,79	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.444.029,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.699.626,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.256.763,01	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	36.820,30	36.820,30
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	36.820,30	36.820,30
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 29/jan/2024 as 12h e 15m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de cutras operações de crédito.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br 29/01/2024 Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.171.956,70	866.895,03	386.199,52	2.318,94	824.135,87	0,00	1.092.407,34	231.842,84	246.703,84	860.564,50
Recursos Ordinários	2.753.569,05	866.895,03	386.199,52	2.318,94	824.135,87	0,00	674.019,69	231.842,84	246.703,84	442.176,85
Outros Recursos não Vinculados	418.387,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.387,65	0,00	0,00	418.387,65
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.188.825,50	134.471,39	371.077,91	130.542,08	479.179,78	0,00	5.073.554,34	1.071.931,54	146.537,58	4.001.622,80
Recursos Vinculados à Educação	561.001,44	58,70	93.124,42	122.744,95	312.292,66	0,00	32.780,71	690.578,78	12.111,00	-657.798,07
Transferências do FUNDEB	-3.684,44	0,00	78.252,01	0,00	301.820,46	0,00	-383.756,91	0,00	0,00	-383.756,91
Outros Recursos Vinculados à Educação	564.685,88	58,70	14.872,41	122.744,95	10.472,20	0,00	416.537,62	690.578,78	12.111,00	-274.041,16
Recursos Vinculados à Saúde	1.327.894,83	122.499,79	150.483,87	5.727,82	114.876,33	0,00	934.307,02	1.342,40	111.835,42	932.964,62
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.323.924,15	122.499,79	150.483,87	5.727,82	114.876,33	0,00	930.336,34	1.342,40	111.835,42	928.993,94
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.970,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.970,68	0,00	0,00	3.970,68
Recursos Vinculados à Assistência Social	152.222,84	9.164,18	0,00	0,00	724,50	0,00	142.334,16	0,00	4.988,00	142.334,16
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.505.795,63	0,00	36.918,36	2.069,31	51.254,49	0,00	3.415.553,47	379.573,22	0,00	3.035.980,25
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.087.188,78	0,00	0,00	807,92	2.717,32	0,00	3.083.663,54	355.281,11	0,00	2.728.382,43
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	418.606,85	0,00	36.918,36	1.261,39	48.537,17	0,00	331.889,93	24.292,11	0,00	307.597,82
Demais Vinculações Legais	641.910,76	2.748,72	90.551,26	0,00	31,80	0,00	548.578,98	437,14	17.603,16	548.141,84
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	451.570,51	2.636,11	19.164,85	0,00	0,00	0,00	429.769,55	437,14	17.380,12	429.332,41
Outras Vinculações Legais	190.340,25	112,61	71.386,41	0,00	31,80	0,00	118.809,43	0,00	223,04	118.809,43
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**9.360.782,20**	**1.001.366,42**	**757.277,43**	**132.861,02**	**1.303.315,65**	**0,00**	**6.165.961,68**	**1.303.774,38**	**393.241,42**	**4.862.187,30**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 29/jan/2024 as 12h e 17m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	46.525.185,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.525.185,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.525.185,79

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.140.287,78	36,84
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	25.123.600,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	23.867.420,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	22.611.240,29	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-1.438.259,65	-3,09
Limite definido por Resolução do Senado Federal	55.830.222,95	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.235.540,87	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.444.029,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.256.763,01	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.679.480,30	13.583.663,24

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 29/jan/2024 as 12h e 27m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 6º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.000.000,00	54.815.419,49	12.653.094,90	23,08	56.556.503,99	103,18	-1.741.084,50
RECEITAS CORRENTES	40.957.263,34	50.194.008,49	11.090.908,76	22,10	52.534.298,85	104,66	-2.340.290,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.968.821,00	7.355.114,14	1.758.848,70	23,91	6.214.864,94	84,50	1.140.249,20
Impostos	3.425.931,00	6.525.357,66	1.641.284,40	25,15	5.483.831,65	84,04	1.041.526,01
Taxas	299.500,00	449.980,07	30.159,94	6,70	313.950,19	69,77	136.029,88
Contribuição de Melhoria	243.390,00	379.776,41	87.404,36	23,01	417.083,10	109,82	-37.306,69
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	275.739,00	275.739,00	125.209,95	45,41	1.136.667,39	412,23	-860.928,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.900,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00
Valores Mobiliários	30.503,00	30.503,00	125.209,95	410,48	1.136.667,39	.726,41	-1.106.164,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	184.336,00	184.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.336,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.507.100,00	1.507.100,00	241.864,24	16,05	1.583.810,07	105,09	-76.710,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.505.000,00	1.505.000,00	241.705,27	16,06	1.583.150,66	105,19	-78.150,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.100,00	2.100,00	158,97	7,57	659,41	31,40	1.440,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.840.237,29	40.690.689,30	8.520.740,14	20,94	43.130.678,49	106,00	-2.439.989,19
Transferências da União e de suas Entidades	14.192.184,34	16.714.369,21	4.090.802,80	24,47	18.314.112,52	109,57	-1.599.743,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.471.136,95	18.995.676,07	3.451.935,82	18,17	19.689.274,34	103,65	-693.598,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.176.916,00	4.899.670,20	978.001,52	19,96	5.046.317,81	102,99	-146.647,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	80.973,82	0,00	0,00	80.973,82	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	365.366,05	365.366,05	444.245,73	121,59	468.277,96	128,17	-102.911,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.699,00	1.699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.699,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	363.667,05	363.667,05	444.245,73	122,16	468.277,96	128,77	-104.610,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.042.736,66	4.621.411,00	1.562.186,14	33,80	4.022.205,14	87,03	599.205,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	89.392,00	89.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.392,00
Alienação de Bens Móveis	89.392,00	89.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.392,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.953.344,66	4.532.019,00	1.562.186,14	34,47	4.022.205,14	88,75	509.813,86
Transferências da União e de suas Entidades	541.344,66	2.530.019,00	0,00	0,00	2.460.019,00	97,23	70.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.412.000,00	2.002.000,00	1.562.186,14	78,03	1.562.186,14	78,03	439.813,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.000.000,00	54.815.419,49	12.653.094,90	23,08	56.556.503,99	103,18	-1.741.084,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.000.000,00	54.815.419,49	12.653.094,90	23,08	56.556.503,99	103,18	-1.741.084,50
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	4.138.655,54	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	54.815.419,49	12.653.094,90	23,08	60.695.159,53	110,73	-5.879.740,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.801.052,66	-	-	8.801.052,66	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.801.052,66	-	-	8.801.052,66	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.284.500,00	62.685.138,04	9.844.874,72	61.062.303,22	1.622.834,82	12.091.844,04	59.800.645,72	2.884.492,32	59.043.368,29	1.261.657,50
DESPESAS CORRENTES	38.108.618,11	53.781.429,83	8.846.187,98	53.400.399,16	381.030,67	10.491.254,06	53.340.411,49	441.018,34	52.583.134,06	59.987,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.159.128,79	23.032.918,41	5.046.919,24	23.031.739,11	1.179,30	5.046.919,24	23.031.739,11	1.179,30	22.746.541,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.949.489,32	30.748.511,42	3.799.268,74	30.368.660,05	379.851,37	5.444.334,82	30.308.672,38	439.839,04	29.836.592,92	59.987,67
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.949.489,32	30.748.511,42	3.799.268,74	30.368.660,05	379.851,37	5.444.334,82	30.308.672,38	439.839,04	29.836.592,92	59.987,67
DESPESAS DE CAPITAL	4.095.881,89	8.903.708,21	998.686,74	7.661.904,06	1.241.804,15	1.600.589,98	6.460.234,23	2.443.473,98	6.460.234,23	1.201.669,83
INVESTIMENTOS	4.095.881,89	8.903.708,21	998.686,74	7.661.904,06	1.241.804,15	1.600.589,98	6.460.234,23	2.443.473,98	6.460.234,23	1.201.669,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.284.500,00	62.685.138,04	9.844.874,72	61.062.303,22	1.622.834,82	12.091.844,04	59.800.645,72	2.884.492,32	59.043.368,29	1.261.657,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	715.500,00	931.334,11	-36.820,30	894.513,81	36.820,30	90.318,20	894.513,81	36.820,30	894.513,81	0,00
Amortização da Dívida Interna	715.500,00	931.334,11	-36.820,30	894.513,81	36.820,30	90.318,20	894.513,81	36.820,30	894.513,81	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	715.500,00	931.334,11	-36.820,30	894.513,81	36.820,30	90.318,20	894.513,81	36.820,30	894.513,81	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	43.000.000,00	63.616.472,15	9.808.054,42	61.956.817,03	1.659.655,12	12.182.162,24	60.695.159,53	2.921.312,62	59.937.882,10	1.261.657,50
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	43.000.000,00	63.616.472,15	9.808.054,42	61.956.817,03	1.659.655,12	12.182.162,24	60.695.159,53	2.921.312,62	59.937.882,10	1.261.657,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 29/jan/2024 as 11h e 03m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	43.000.000,00	63.616.472,15	9.808.054,42	61.956.817,03	100,00	1.659.655,12	12.182.162,24	60.695.159,53	100,00	2.921.312,62	1.261.657,50
LEGISLATIVA	1.538.604,00	1.703.604,00	310.337,86	1.703.604,00	2,75	0,00	335.391,94	1.685.859,25	2,78	17.744,75	17.744,75
Ação Legislativa	1.538.604,00	1.703.604,00	310.337,86	1.703.604,00	2,75	0,00	335.391,94	1.685.859,25	2,78	17.744,75	17.744,75
ADMINISTRAÇÃO	10.312.278,50	12.299.944,55	1.653.684,81	12.202.359,07	19,69	97.585,48	2.205.303,53	12.199.849,08	20,10	100.095,47	2.509,99
Administração Geral	9.985.088,50	12.188.802,14	1.637.996,51	12.093.751,28	19,52	95.050,86	2.173.615,23	12.091.241,29	19,92	97.560,85	2.509,99
Ordenamento Territorial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	199.750,00	61.232,00	0,00	61.232,00	0,10	0,00	16.000,00	61.232,00	0,10	0,00	0,00
Outras Transferências	27.440,00	49.910,41	15.688,30	47.375,79	0,08	2.534,62	15.688,30	47.375,79	0,08	2.534,62	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.716.983,00	5.256.218,82	691.139,79	5.199.963,27	8,39	56.255,55	754.094,92	5.199.199,00	8,57	57.019,82	764,27
Administração Geral	2.139.975,00	2.916.095,40	572.736,85	2.892.865,61	4,67	23.229,79	618.093,92	2.892.601,34	4,77	23.494,06	264,27
Assistência ao Idoso	247.000,00	458.669,90	52.796,40	458.541,77	0,74	128,13	68.394,46	458.041,77	0,75	628,13	500,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	230.008,00	331.453,52	65.606,54	298.555,89	0,48	32.897,63	67.606,54	298.555,89	0,49	32.897,63	0,00
Habitação Urbana	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	2,50	0,00	0,00	1.550.000,00	2,55	0,00	0,00
SAÚDE	8.395.196,49	15.422.953,08	2.651.102,79	15.380.376,02	24,82	42.577,06	3.047.502,72	15.379.033,62	25,34	43.919,46	1.342,40
Administração Geral	3.317.977,54	5.476.821,83	770.418,12	5.474.189,55	8,84	2.632,28	822.130,67	5.474.189,55	9,02	2.632,28	0,00
Atenção Básica	3.512.626,00	6.863.856,82	1.830.416,25	6.854.843,04	11,06	9.013,78	1.997.409,11	6.853.543,27	11,29	10.313,55	1.299,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.208.353,00	2.518.461,87	-12.886,12	2.489.334,13	4,02	29.127,74	157.836,29	2.489.291,50	4,10	29.170,37	42,63
Suporte Profilático e Terapêutico	125.994,95	279.554,60	9.067,83	277.751,34	0,45	1.803,26	16.039,94	277.751,34	0,46	1.803,26	0,00
Vigilância Sanitária	75.600,00	1.495,57	0,00	1.495,57	0,00	0,00	0,00	1.495,57	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	154.645,00	282.762,39	54.086,71	282.762,39	0,46	0,00	54.086,71	282.762,39	0,47	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	10.709.376,98	12.054.665,36	2.279.911,60	11.982.612,88	19,34	72.052,48	2.493.493,95	11.279.884,88	18,58	774.780,48	702.728,00
Administração Geral	3.858.409,29	4.524.432,10	557.708,39	4.522.638,98	7,30	1.793,12	638.620,03	3.819.910,98	6,29	704.521,12	702.728,00
Ensino Fundamental	4.298.376,39	4.452.201,55	937.697,91	4.381.942,35	7,07	70.259,20	1.044.391,76	4.381.942,35	7,22	70.259,20	0,00
Educação Infantil	2.552.591,30	3.078.031,71	784.505,30	3.078.031,55	4,97	0,16	810.482,16	3.078.031,55	5,07	0,16	0,00
CULTURA	462.000,00	2.975.568,32	807.331,27	2.974.508,90	4,80	1.059,42	785.139,16	2.950.216,79	4,86	25.351,53	24.292,11
Difusão Cultural	462.000,00	2.975.568,32	807.331,27	2.974.508,90	4,80	1.059,42	785.139,16	2.950.216,79	4,86	25.351,53	24.292,11
DIREITOS DA CIDADANIA	79.420,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,02	0,00	2.000,00	12.000,00	0,02	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	79.420,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,02	0,00	2.000,00	12.000,00	0,02	0,00	0,00
URBANISMO	3.239.866,27	6.241.124,74	498.015,87	5.029.243,13	8,12	1.211.881,61	1.125.119,77	4.620.865,27	7,61	1.620.259,47	408.377,86
Infra-Estrutura Urbana	3.239.866,27	6.241.124,74	498.015,87	5.029.243,13	8,12	1.211.881,61	1.125.119,77	4.620.865,27	7,61	1.620.259,47	408.377,86
SANEAMENTO	738.386,80	830.443,53	90.575,12	828.034,84	1,34	2.408,69	94.503,69	828.034,84	1,36	2.408,69	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.750,00	17.903,00	0,00	17.903,00	0,03	0,00	0,00	17.903,00	0,03	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	659.636,80	812.540,53	90.575,12	810.131,84	1,31	2.408,69	94.503,69	810.131,84	1,33	2.408,69	0,00
AGRICULTURA	686.193,00	607.811,18	73.383,40	599.366,92	0,97	8.444,26	97.304,11	599.366,92	0,99	8.444,26	0,00
Administração Geral	444.793,00	597.361,18	73.383,40	588.916,92	0,95	8.444,26	97.304,11	588.916,92	0,97	8.444,26	0,00
Abastecimento	241.400,00	10.450,00	0,00	10.450,00	0,02	0,00	0,00	10.450,00	0,02	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	260.000,00	610.000,00	546.219,36	546.219,36	0,88	63.780,64	546.219,36	546.219,36	0,90	63.780,64	0,00
Controle Ambiental	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	610.000,00	546.219,36	546.219,36	0,88	63.780,64	546.219,36	546.219,36	0,90	63.780,64	0,00
TRANSPORTE	1.627.019,70	2.487.872,41	99.778,48	2.469.338,88	3,99	18.533,53	117.310,37	2.468.901,74	4,07	18.970,67	437,14
Transporte Rodoviário	1.627.019,70	2.487.872,41	99.778,48	2.469.338,88	3,99	18.533,53	117.310,37	2.468.901,74	4,07	18.970,67	437,14
DESPORTO E LAZER	509.175,26	628.120,25	44.616,13	623.650,75	1,01	4.469,50	47.712,75	623.650,75	1,03	4.469,50	0,00
Administração Geral	191.584,00	278.791,01	25.084,86	274.868,01	0,44	3.923,00	28.084,86	274.868,01	0,45	3.923,00	0,00
Desporto Comunitário	317.591,26	349.329,24	19.531,27	348.782,74	0,56	546,50	19.627,89	348.782,74	0,57	546,50	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.645.500,00	2.486.145,91	61.957,94	2.405.539,01	3,88	80.606,90	531.065,97	2.302.078,03	3,79	184.067,88	103.460,98
Outros Encargos Especiais	1.645.500,00	2.486.145,91	61.957,94	2.405.539,01	3,88	80.606,90	531.065,97	2.302.078,03	3,79	184.067,88	103.460,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.000.000,00	63.616.472,15	9.808.054,42	61.956.817,03	100,00	1.659.655,12	12.182.162,24	60.695.159,53	100,00	2.921.312,62	1.261.657,50

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 29/jan/2024 as 11h e 10m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1/2.023 A 12/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.892.201,30	4.444.841,14	3.782.609,36	5.644.616,63	4.636.239,07	5.942.808,39	4.433.463,51	4.159.512,28	4.346.956,89	5.070.789,79	5.255.118,83	374.254,89	51.983.412,08	52.487.962,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	426.570,56	242.037,79	371.175,00	837.237,13	434.978,66	483.275,47	395.436,45	361.681,24	410.219,83	493.404,11	1.094.381,20	55.737,66	5.606.135,10	5.711.747,07
IPTU	9.055,87	17.372,36	17.792,00	17.868,34	61.828,43	15.499,74	27.771,52	13.990,28	8.694,45	15.510,15	11.817,25	4.824,70	222.025,09	273.176,00
ISS	68.867,96	78.549,93	149.619,11	203.679,76	115.019,59	230.868,36	128.789,70	82.477,23	147.183,43	126.571,06	165.709,34	30.932,41	1.528.267,88	1.114.050,00
ITBI	148.255,50	75.655,50	25.725,00	242.285,16	144.609,00	103.299,00	60.159,75	105.598,05	86.444,92	294.955,95	619.229,25	15.031,95	1.921.249,03	1.796.205,00
IRRF	106.009,99	5.382,08	118.774,98	302.513,08	8.187,75	117.493,85	120.347,96	109.058,80	122.012,52	8.769,14	235.280,16	0,00	1.253.830,31	1.769.946,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.381,24	65.077,92	59.263,91	70.890,79	105.333,89	16.114,52	58.367,52	50.556,88	45.884,51	47.597,81	62.345,20	4.948,60	680.762,79	758.370,07
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	129.895,74	109.744,45	127.578,46	99.159,32	105.408,42	90.976,20	96.577,52	92.460,25	83.200,99	76.456,09	60.087,98	0,00	1.071.545,42	275.739,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	129.895,74	109.744,45	127.578,46	99.159,32	105.408,42	90.976,20	96.577,52	92.460,25	83.200,99	76.456,09	60.087,98	0,00	1.071.545,42	30.503,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.236,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	109.531,15	135.388,63	143.724,53	112.962,84	152.556,33	142.246,52	142.429,15	150.785,63	121.588,45	130.732,60	128.318,72	0,00	1.470.264,55	1.507.100,00
Transferências Correntes	3.221.308,40	3.951.268,49	3.138.016,37	4.595.257,34	3.941.675,66	5.223.310,20	3.797.520,39	3.553.085,16	3.730.447,62	4.368.696,99	3.970.830,93	318.517,23	43.809.934,78	44.628.010,86
Cota-Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.273.452,13	0,00	11.045.120,77	11.676.874,17
Cota-Parte do ICMS	1.235.325,72	1.121.834,96	1.192.011,53	1.070.632,70	1.396.963,58	1.212.878,18	1.290.094,53	1.441.762,30	1.446.569,35	1.461.651,51	1.429.219,77	98.454,86	14.397.398,99	15.560.000,00
Cota-Parte do IPVA	53.919,52	56.879,46	102.203,68	73.429,00	361.600,73	176.467,20	104.783,90	88.240,96	60.246,15	56.329,26	38.050,70	14.343,03	1.186.493,59	634.168,12
Cota-Parte do ITR	98.589,03	12.781,39	21.227,81	30.587,96	25.160,67	16.284,35	17.752,48	33.444,22	242.078,50	890.361,47	157.530,93	0,00	1.545.798,81	614.781,00
Transferências LC 61/1989	6.283,92	5.416,62	5.100,56	5.843,70	5.840,84	6.774,15	20.872,35	21.088,07	22.600,36	22.816,77	23.366,91	0,00	146.004,25	110.500,00
Transferências do FUNDEB	388.308,38	392.248,55	364.136,56	349.358,59	478.438,19	413.347,57	383.899,55	424.561,40	413.827,51	460.189,99	436.072,91	68.880,61	4.573.269,81	4.441.638,98
Outras Transferências Correntes	438.257,80	1.011.059,06	626.837,93	2.120.459,87	623.213,02	2.416.438,26	778.491,70	729.692,06	715.033,33	706.389,22	613.137,58	136.838,73	10.915.848,56	11.590.048,59
Outras Receitas Correntes	4.895,45	6.401,78	2.115,00	0,00	1.620,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	25.532,23	365.366,05
DEDUÇÕES (II)	477.691,52	508.508,72	428.388,11	423.918,92	566.836,55	477.349,90	424.975,00	475.548,57	491.570,91	635.860,07	525.018,46	22.559,56	5.458.226,29	5.527.295,83
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	477.691,52	508.508,72	428.388,11	423.918,92	566.836,55	477.349,90	424.975,00	475.548,57	491.570,91	635.860,07	525.018,46	22.559,56	5.458.226,29	5.527.295,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.414.509,78**	**3.936.332,42**	**3.354.221,25**	**5.220.697,71**	**4.069.402,52**	**5.465.458,49**	**4.008.488,51**	**3.683.963,71**	**3.855.385,98**	**4.434.929,72**	**4.730.100,37**	**351.695,33**	**46.525.185,79**	**46.960.667,15**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.414.509,78**	**3.936.332,42**	**3.354.221,25**	**5.220.697,71**	**4.069.402,52**	**5.465.458,49**	**4.008.488,51**	**3.683.963,71**	**3.855.385,98**	**4.434.929,72**	**4.730.100,37**	**351.695,33**	**46.525.185,79**	**46.960.667,15**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)	**3.414.509,78**	**3.936.332,42**	**3.354.221,25**	**5.220.697,71**	**4.069.402,52**	**5.465.458,49**	**4.008.488,51**	**3.683.963,71**	**3.855.385,98**	**4.434.929,72**	**4.730.100,37**	**351.695,33**	**46.525.185,79**	**46.960.667,15**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 11h e 10m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.023 A 12/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.194.008,49	52.534.298,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.355.114,14	6.214.864,94
IPTU	273.176,00	227.370,39
ISS	1.114.050,00	1.770.967,56
ITBI	2.273.061,95	1.969.432,03
IRRF	2.865.069,71	1.516.061,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	829.756,48	731.033,29
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	275.739,00	1.136.667,39
Aplicações Financeiras (II)	30.503,00	1.136.667,39
Outras Receitas Patrimoniais	245.236,00	0,00
Transferências Correntes	40.690.689,30	43.130.678,49
Cota-Parte do FPM	9.867.539,34	10.108.087,43
Cota-Parte do ICMS	12.448.000,00	12.546.304,29
Cota-Parte do IPVA	534.163,12	964.333,68
Cota-Parte do ITR	1.210.968,05	1.558.417,65
Transferências da LC 61/1989	110.500,00	75.905,10
Transferências do FUNDEB	4.899.670,20	5.046.317,81
Outras Transferências Correntes	11.619.848,59	12.831.312,53
Demais Receitas Correntes	1.872.466,05	2.052.088,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.872.466,05	2.052.088,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.163.505,49	51.397.631,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.621.411,00	4.022.205,14
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	89.392,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	89.392,00	0,00
Transferências de Capital	4.532.019,00	4.022.205,14
Convênios	2.962.019,00	2.522.205,14
Outras Transferências de Capital	1.570.000,00	1.500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.621.411,00	4.022.205,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.784.916,49	55.419.836,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.784.916,49	55.419.836,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.781.429,83	53.400.399,16	53.340.411,49	52.583.134,06	246.751,98	206.612,91	206.597,41
Pessoal e Encargos Sociais	23.032.918,41	23.031.739,11	23.031.739,11	22.746.541,14	20.634,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.748.511,42	30.368.660,05	30.308.672,38	29.836.592,92	226.117,34	206.612,91	206.597,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.781.429,83	53.400.399,16	53.340.411,49	52.583.134,06	246.751,98	206.612,91	206.597,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.835.042,32	8.556.417,87	7.354.748,04	7.354.748,04	186.400,00	1.711.723,49	1.711.723,49
Investimentos	8.903.708,21	7.661.904,06	6.460.234,23	6.460.234,23	186.400,00	1.711.723,49	1.711.723,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	931.334,11	894.513,81	894.513,81	894.513,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.903.708,21	7.661.904,06	6.460.234,23	6.460.234,23	186.400,00	1.711.723,49	1.711.723,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**62.685.138,04**	**61.062.303,22**	**59.800.645,72**	**59.043.368,29**	**433.151,98**	**1.918.336,40**	**1.918.320,90**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.685.138,04	61.062.303,22	59.800.645,72	59.043.368,29	433.151,98	1.918.336,40	1.918.320,90

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**-5.975.004,57**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-5.975.004,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.136.667,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-4.838.337,18**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.577.093,02	4.853.680,42
DEDUÇÕES (XL)	7.849.474,51	4.217.625,69
Disponibilidade de Caixa	7.849.474,51	4.217.625,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.784.236,39	7.279.696,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.886.191,39	1.758.643,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.048.570,49	1.303.427,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.272.381,49	636.054,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-3.908.436,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-127.547,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-4.035.983,76**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-5.172.651,15**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.801.052,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.801.052,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 29/jan/2024 as 11h e 31m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**466.854,15**	**1.419.337,24**	**433.151,98**	**451.688,49**	**1.001.350,92**	**15.789,46**	**2.420.060,11**	**1.918.336,40**	**1.918.320,90**	**384.652,15**	**132.876,52**	**1.134.227,44**
PODER EXECUTIVO	466.854,15	1.419.337,24	433.151,98	451.688,49	1.001.350,92	15.789,46	2.417.310,11	1.915.586,40	1.915.570,90	384.652,15	132.876,52	1.134.227,44
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**466.854,15**	**1.419.337,24**	**433.151,98**	**451.688,49**	**1.001.350,92**	**15.789,46**	**2.420.060,11**	**1.918.336,40**	**1.918.320,90**	**384.652,15**	**132.876,52**	**1.134.227,44**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 29/jan/2024 as 11h e 29m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br — Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.525.357,66**	**5.483.831,65**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	273.176,00	227.370,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.273.061,95	1.969.432,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.114.050,00	1.770.967,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.865.069,71	1.516.061,67
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**29.698.466,34**	**31.751.965,56**
2.1- Cota-Parte FPM	12.059.874,17	12.360.493,43
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.961.674,17	11.262.031,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.098.200,00	1.098.462,03
2.2- Cota-Parte ICMS	15.560.000,00	15.682.880,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.500,00	75.905,10
2.4- Cota-Parte ITR	1.333.924,05	1.948.021,89
2.5- Cota-Parte IPVA	634.168,12	1.205.415,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	479.249,25
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.223.824,00**	**37.235.797,21**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.720.053,27**	**6.130.700,71**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.335.902,73**	**3.298.060,91**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.930.173,20**	**6.182.985,20**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.930.173,20	6.182.985,20
6.1.1- Principal	4.899.670,20	5.046.317,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.503,00	1.136.667,39
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-820.383,07**	**-1.084.382,90**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**49.410,74**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		49.410,74
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**6.182.985,20**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.501.350,64**	**5.501.350,64**	**5.501.350,64**	**5.423.098,63**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.881.443,66	3.881.443,66	3.881.443,66	3.836.156,08	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.021.592,02	2.021.592,02	2.021.592,02	1.996.893,81	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.859.851,64	1.859.851,64	1.859.851,64	1.839.262,27	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.619.906,98	1.619.906,98	1.619.906,98	1.586.942,55	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	863.052,21	863.052,21	863.052,21	846.431,39	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	756.854,77	756.854,77	756.854,77	740.511,16	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.881.443,66	3.881.443,66	3.836.156,08	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.328.089,64	3.881.443,66	3.881.443,66	62,78
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	618.298,52	6.182.985,20	6.182.985,20	5.564.686,68	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	506.617,68	5.066.176,79	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	506.617,68	5.066.176,79	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.239.852,75	4.236.256,96	4.224.107,74	4.186.470,25	12.149,22
20.1- Educação Infantil	117.184,55	117.184,55	117.184,55	117.184,55	0,00
20.2- Ensino Fundamental	728.495,51	726.634,80	726.634,80	726.528,64	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.394.172,69	3.392.437,61	3.380.288,39	3.342.757,06	12.149,22
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.505.783,58	10.433.731,10	9.731.003,10	9.589.570,12	702.728,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.078.031,71	3.078.031,55	3.078.031,55	3.022.281,65	0,00
21.1.1- Creche	3.078.031,71	3.078.031,55	3.078.031,55	3.022.281,65	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.427.751,87	7.355.699,55	6.652.971,55	6.567.288,47	702.728,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.236.256,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.130.700,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	5.564.686,68
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	792.594,76
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.009.676,23**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.308.949,30	4.009.676,23	10,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.647.735,66	3.693.845,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	624.157,00	1.489.507,55
31.1.1- Salário-Educação	213.203,00	1.357.676,41
31.1.2- PDDE	18.685,00	0,00
31.1.3- PNAE	90.400,00	100.608,60
31.1.4 - PNATE	45.869,00	31.222,54
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	256.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.246.344,66	600.000,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.777.234,00	1.604.338,02

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.159.142,03	3.088.824,63	2.398.245,85	2.372.596,21	690.578,78
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	193.387,48	193.387,32	193.387,32	178.956,45	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.835.495,14	1.765.235,94	1.765.235,94	1.754.017,17	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.130.259,41	1.130.201,37	439.622,59	439.622,59	690.578,78

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.054.665,36	11.982.612,88	11.279.884,88	11.138.451,90	702.728,00
33.1- Despesas Correntes	10.882.966,15	10.810.913,67	10.805.325,67	10.663.892,69	5.588,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.960.778,99	6.960.778,99	6.960.778,99	6.874.552,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.922.187,16	3.850.134,68	3.844.546,68	3.789.339,77	5.588,00
33.2- Despesas de Capital	1.171.699,21	1.171.699,21	474.559,21	474.559,21	697.140,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	1.171.699,21	1.171.699,21	474.559,21	474.559,21	697.140,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	4.603.781,34	163.643,30
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.046.317,81	221.009,02
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.650.099,15	384.652,32
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.650.099,15	384.652,32

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 29/jan/2024 as 11h e 47m.

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO — Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.835.042,32	8.556.417,87	1.278.624,45
Investimentos	8.903.708,21	7.661.904,06	1.241.804,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	931.334,11	894.513,81	36.820,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.835.042,32	8.556.417,87	1.278.624,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**9.835.042,32**	**8.556.417,87**	**1.278.624,45**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 29/jan/2024 as 11h e 49m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.425.931,00	6.525.357,66	5.483.831,65	84,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	253.176,00	273.176,00	227.370,39	83,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.511.053,00	2.273.061,95	1.969.432,03	86,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.114.050,00	1.114.050,00	1.770.967,56	158,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	547.652,00	2.865.069,71	1.516.061,67	52,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.720.484,17	28.600.266,34	30.653.503,53	107,18
Cota-Parte FPM	10.961.674,17	10.961.674,17	11.262.031,40	102,74
Cota-Parte ITR	614.781,00	1.333.924,05	1.948.021,89	146,04
Cota-Parte IPVA	500.029,00	634.168,12	1.205.415,83	190,08
Cota-Parte ICMS	15.560.000,00	15.560.000,00	15.682.880,06	100,79
Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	110.500,00	75.905,10	68,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	479.249,25	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.146.415,17**	**35.125.624,00**	**36.137.335,18**	**102,88**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.041.390,00	1.074.762,24	1.074.762,22	100,00	1.074.762,22	100,00	1.052.344,76	97,91	0,00
Despesas Correntes	1.026.160,00	1.070.762,26	1.070.762,24	100,00	1.070.762,24	100,00	1.048.344,78	97,91	0,00
Despesas de Capital	15.230,00	3.999,98	3.999,98	100,00	3.999,98	100,00	3.999,98	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	420.750,00	442.670,07	442.670,07	100,00	442.670,07	100,00	442.670,07	100,00	0,00
Despesas Correntes	360.750,00	442.670,07	442.670,07	100,00	442.670,07	100,00	442.670,07	100,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	179.452,27	179.452,27	100,00	179.452,27	100,00	179.452,27	100,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	179.452,27	179.452,27	100,00	179.452,27	100,00	179.452,27	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.245,00	1.495,57	1.495,57	100,00	1.495,57	100,00	1.495,57	100,00	0,00
Despesas Correntes	28.245,00	1.495,57	1.495,57	100,00	1.495,57	100,00	1.495,57	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	57.000,00	102.700,19	102.700,19	100,00	102.700,19	100,00	99.255,27	96,65	0,00
Despesas Correntes	54.742,50	102.700,19	102.700,19	100,00	102.700,19	100,00	99.255,27	96,65	0,00
Despesas de Capital	2.257,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.189.977,54	5.374.638,83	5.372.006,55	99,95	5.372.006,55	99,95	5.294.736,38	98,51	0,00
Despesas Correntes	3.149.977,54	4.923.053,83	4.920.421,55	99,95	4.920.421,55	99,95	4.843.151,38	98,38	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	451.585,00	451.585,00	100,00	451.585,00	100,00	451.585,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.787.362,54**	**7.175.719,17**	**7.173.086,87**	**99,96**	**7.173.086,87**	**99,96**	**7.069.954,32**	**98,53**	**0,00**

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.173.086,87	7.173.086,87	7.069.954,32
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.173.086,87**	**7.173.086,87**	**7.069.954,32**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.420.600,28	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.752.486,59	1.752.486,59	1.649.354,04
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**19,85**	**19,85**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	5.420.600,28	7.173.086,87	1.752.486,59	254.958,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.752.486,59
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.715,62	671,49	7.842,29	-7.842,29
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.816.755,31	186.893,63	352.812,36	-352.812,36

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	114.948,11	114.948,11	114.948,11	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	237.864,25	237.864,25	237.864,25	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	352.812,36	352.812,36	352.812,36	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.120.236,00	5.788.115,18	5.779.101,42	99,84	5.777.801,65	99,82	5.627.317,78	97,22	1.299,77
Despesas Correntes	1.950.736,00	4.684.012,94	4.675.005,18	99,81	4.674.476,41	99,80	4.523.992,54	96,58	528,77
Despesas de Capital	169.500,00	1.104.102,24	1.104.096,24	100,00	1.103.325,24	99,93	1.103.325,24	99,93	771,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	381.050,00	1.689.390,32	1.660.262,58	98,28	1.660.219,95	98,27	1.660.219,95	98,27	42,63
Despesas Correntes	284.250,00	1.548.065,11	1.518.937,37	98,12	1.518.894,74	98,12	1.518.894,74	98,12	42,63
Despesas de Capital	96.800,00	141.325,21	141.325,21	100,00	141.325,21	100,00	141.325,21	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	75.994,95	100.102,33	98.299,07	98,20	98.299,07	98,20	98.299,07	98,20	0,00
Despesas Correntes	75.994,95	100.102,33	98.299,07	98,20	98.299,07	98,20	98.299,07	98,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	97.645,00	180.062,20	180.062,20	100,00	180.062,20	100,00	180.062,20	100,00	0,00
Despesas Correntes	94.495,00	180.062,20	180.062,20	100,00	180.062,20	100,00	180.062,20	100,00	0,00
Despesas de Capital	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	33.500,00	84.911,52	84.911,52	100,00	84.911,52	100,00	84.911,52	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	84.911,52	84.911,52	100,00	84.911,52	100,00	84.911,52	100,00	0,00
Despesas de Capital	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.755.780,95	7.842.581,55	7.802.636,79	99,49	7.801.294,39	99,47	7.650.810,52	97,55	1.342,40

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.327.896,00	5.755.754,60	5.746.746,82	99,84	5.746.218,05	99,83	5.573.316,72	96,83	1.342,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.030.553,00	2.377.136,66	2.348.008,92	98,77	2.347.966,29	98,77	2.347.966,29	98,77	1.342,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	125.994,95	279.554,60	277.751,34	99,35	277.751,34	99,35	277.751,34	99,35	1.342,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.600,00	1.495,57	1.495,57	100,00	1.495,57	100,00	1.495,57	100,00	1.342,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	149.237,50	282.762,39	282.762,39	100,00	282.762,39	100,00	279.317,47	98,78	1.342,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342,40
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.244.477,54	5.025.236,83	5.022.604,55	99,95	5.022.604,55	99,95	4.945.334,38	98,41	1.342,40
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.543.143,49**	**15.018.300,72**	**14.975.723,66**	**99,72**	**14.974.381,26**	**99,71**	**14.720.764,84**	**98,02**	**1.342,40**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 29/jan/2024 as 11h e 51m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 032/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 032/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A EUZIENE MARIA DA COSTA FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por

lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/03/2020 a 03/03/2022.**

R E S O L V E :

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **EUZIENE MARIA DA COSTA FARIA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **29/01/2024 a 28/03/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 29 de janeiro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 031/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 031/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA NILVACI ARAUJO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 003/2024/AJ/LP de 24/01/2024 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora:

- **NILVACI ARAUJO LOURENÇO – Cargo: Agente de Administração Pública – Classe "C" – Nível 04.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de janeiro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 031/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 031/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA NILVACI ARAUJO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 003/2024/AJ/LP de 24/01/2024 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora:

- **NILVACI ARAUJO LOURENÇO – Cargo: Agente de Administração Pública – Classe "C" – Nível 04.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de janeiro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 030/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 030/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ROSA PAULA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 002/2024/AJ/LP de 19/01/2024 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora:

- **ROSA PAULA DA ROCHA – Cargo: Auxiliar de Enfermagem – Classe "C" – Nível 06.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de janeiro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 030/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 030/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ROSA PAULA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 002/2024/AJ/LP de 19/01/2024 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora:

- **ROSA PAULA DA ROCHA – Cargo: Auxiliar de Enfermagem – Classe "C" – Nível 06.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de janeiro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 029/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 029/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA SIRLENE VIEIRA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a servidora **SIRLENE VIEIRA DE JESUS,** para responder pelo Departamento de Contabilidade desta Prefeitura.

ART. 2º - A remuneração da mesma será a do cargo de origem, acrescido da Gratificação, conforme Lei nº 628/1998.

ART. 3º - A referida servidora exercerá todas as funções inerentes ao cargo de **Contadora.**

ART. 4º - O prazo de validade desta Portaria será de **01/01/2024 à 31/12/2024**.

ART. 5º - Após o cumprimento do disposto no Artigo 4º desta, fica automaticamente revogada a presente Portaria.

ART. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de janeiro de 2024.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 028/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 028/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA HELENICIA BRAGA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **07/04/2010 a 07/04/2015.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA HELENICIA BRAGA DE SOUZA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **22/01/2024 a 20/02/2024.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de janeiro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 028/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 028/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA HELENICIA BRAGA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **07/04/2010 a 07/04/2015.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA HELENICIA BRAGA DE SOUZA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **22/01/2024 a 20/02/2024.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de janeiro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 027/2024 EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 027/2024 EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000, visando proporcionar total transparência às ações governamentais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o calendário de Audiências Públicas para o exercício de 2024.

Artigo 2º - As audiências públicas serão realizadas nos dias, locais e horários relacionados a seguir:

Dia 28/02/2024 (quarta-feira)

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre/2023 e Prestação de contas do 5º e 6º Bimestre de 2023.

DIA 26/03/2024 (terça-feira)

Horário: A definir

Local: A definir

Assunto: Discussão para Elaboração da LDO/2025

DIA 28/05/2024 (terça-feira)

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre/2024 e Prestação de Contas do 1º e 2º Bimestre de 2024 (RREO).

DIA 25/07/2024 (quinta-feira)

Horário: A definir

Local: A definir

Assunto: Discussão para elaboração da LOA/2025

DIA 25/09/2024 (quarta-feira)

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre/2024 e Prestação de contas do 3º e 4º Bimestre/2024 (RREO).

Artigo 3º - Caso haja necessidade de alteração de local e horário ou qualquer outra mudança, o Executivo Municipal publicará o fato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 4º - Fica designado a Senhora Tânia Jeane Arruda dos Anjos para a divulgação, convite e demais atos necessários à realização desses eventos, devendo os mesmos serem documentados, conforme instrução normativa SPO nº 002/2020.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 18 de janeiro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 011/2024 25 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 011/2024 25 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL POR TRES DIAS A PARTIR DESTA DATA PELA MORTE DE LAUDELINA INACIA FERREIRA DE ALVARENGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido nesta quinta-feira (25 de janeiro de 2024) da Professora **Laudelina Inácia Ferreira de Alvarenga;** que muito contribuiu com o nosso Município e se dedicou como Primeira Dama, Secretária de Assistência Social, Professora e Psicóloga prestando relevantes serviços a nossa comunidade;

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) contado a partir desta data de **25 de janeiro de 2024 (quinta-feira).**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de janeiro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 010/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 010/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) NO PAGAMENTO DE IPTU EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o Setor de Tributos a conceder descontos de 20% (vinte por cento) no pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) no **Exercício 2024** até **15 de abril de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 004/2024 de 08 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal 25 de janeiro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 003.2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ANJOS POÇOS ARTESIANOS LTDA

DATA ASSINATURA: 30/01/2024

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **30/01/2024 À 30/01/2025.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 003/2023

JURÍDICO
RGF 2º SEMESTRE/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.886.418,26	2.125.827,92	2.809.873,01	2.180.426,53	2.536.136,24	2.517.179,14	2.559.771,27	2.561.107,87	2.488.564,59	2.750.720,30	2.557.912,43	4.962.436,48	31.936.374,04	71.361,49
Pessoal Ativo	1.886.418,26	2.125.827,92	2.252.665,73	2.180.426,53	2.229.091,40	2.203.366,09	2.246.766,18	2.229.964,22	2.169.702,20	2.417.158,68	2.231.204,36	4.312.387,13	28.484.978,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.579.744,39	1.773.926,05	1.895.797,09	1.824.948,39	1.868.357,17	1.842.189,33	1.883.603,41	1.863.948,85	1.822.005,48	2.027.356,55	1.865.809,62	3.573.978,31	23.821.664,64	0,00
Obrigações Patronais	306.673,87	351.901,87	356.868,64	355.478,14	360.734,23	361.176,76	363.162,77	366.015,37	347.696,72	389.802,13	365.394,74	738.408,82	4.663.314,06	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	557.207,28	0,00	307.044,84	313.813,05	313.005,09	331.143,65	318.862,39	333.561,62	326.708,07	650.049,35	3.451.395,34	71.361,49
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	58.283,49	65.957,69	117.527,52	106.889,10	67.323,29	37.093,20	87.616,68	42.291,28	69.465,57	89.029,15	46.025,24	422.666,36	1.210.168,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	58.283,49	65.957,69	117.527,52	106.889,10	67.323,29	37.093,20	87.616,68	42.291,28	69.465,57	89.029,15	46.025,24	413.711,82	1.201.214,03	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.954,54	8.954,54	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.828.134,77	2.059.870,23	2.692.345,49	2.073.537,43	2.468.812,95	2.480.085,94	2.472.154,59	2.518.816,59	2.419.099,02	2.661.691,15	2.511.887,19	4.539.770,12	30.726.205,47	71.361,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	83.204.194,60	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	83.204.194,60	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	30.797.566,96	37,01
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.930.265,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	42.683.751,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	40.437.238,58	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.657.483,80	7.072.839,11	6.784.312,79
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.657.483,80	7.072.839,11	6.784.312,79
Empréstimos	4.657.483,80	7.072.839,11	6.784.312,79
Empréstimos Internos	4.657.483,80	7.072.839,11	6.784.312,79
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	25.921.142,03	28.491.268,48	26.712.923,86
Disponibilidade de Caixa[1]	25.921.142,03	28.491.268,48	26.712.923,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.273.834,92	28.938.241,44	28.531.392,96
(-) Restos a Pagar Processados	1.303.703,53	53.150,24	1.385.434,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	48.989,36	393.822,72	433.035,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-21.263.658,23	-21.418.429,37	-19.928.611,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	78.128.562,89	78.469.565,67	83.204.194,60
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,96	9,01	8,15
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-27,22	-27,30	-23,95
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	93.754.275,47	94.163.478,80	99.845.033,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	84.378.847,92	84.747.130,92	89.860.530,17

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.055,91	249.030,01	267.989,58
RP NÃO-PROCESSADOS	1.693.737,14	1.182.232,04	2.877.802,21
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

JURÍDICO
RREO 6º BIMESTRE/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.850.000,00	90.105.932,11	17.068.624,87	18,94	89.624.142,73	99,47	481.789,38
RECEITAS CORRENTES	82,107,483,80	83,657,317,45	16,156,432,18	19,31	83,407,004,98	99,70	250,312,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.565.922,60	7.565.922,60	1.322.213,38	17,48	8.928.426,41	118,01	-1.362.503,81
Impostos	7.287.822,60	7.287.822,60	1.306.319,37	17,92	8.524.281,34	116,97	-1.236.458,74
Taxas	278.100,00	278.100,00	15.894,01	5,72	404.145,07	145,32	-126.045,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	146.297,08	146,30	-46.297,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	146.297,08	146,30	-46.297,08
RECEITA PATRIMONIAL	376.111,50	560.781,12	410.135,79	73,14	2.742.419,14	489,04	-2.181.638,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	374.111,50	558.781,12	410.135,79	73,40	2.742.419,14	490,79	-2.183.638,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.155.000,00	1.173.000,00	245.145,26	20,90	1.411.713,01	120,35	-238.713,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.155.000,00	1.173.000,00	245.145,26	20,90	1.411.713,01	120,35	-238.713,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72,830,449,70	74,177,613,73	14,024,193,82	18,91	69,465,951,09	93,65	4,711,662,64
Transferências da União e de suas Entidades	25.481.804,00	26.538.701,00	5.404.825,30	20,37	25.207.409,77	94,98	1.331.291,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.039.000,00	33.329.267,03	6.082.635,33	18,25	31.112.538,16	93,35	2.216.728,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	4.645,70	4.645,70	0,00	0,00	38.020,10	818,39	-33.374,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.305.000,00	14.305.000,00	2.536.729,07	17,73	13.095.206,77	91,54	1.209.793,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	4,12	0,00	12,776,29	0,00	-12,776,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	154.743,93	193,43	712.198,25	890,25	-632.198,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	94.519,04	945,19	381.555,89	3815,5	-371.555,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	20.000,00	20.000,00	22.033,59	110,17	110.401,25	552,01	-90.401,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	38.191,30	76,38	220.241,11	440,48	-170.241,11
RECEITAS DE CAPITAL	742,516,20	6,448,614,66	912,192,69	14,15	6,217,137,75	96,41	231,476,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	342.516,20	5.042.516,20	-742.457,17	-14,72	4.200.059,03	83,29	842.457,17
Operações de Crédito - Mercado Interno	342.516,20	5.042.516,20	-742.457,17	-14,72	4.200.059,03	83,29	842.457,17
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.006.098,46	1.654.649,86	164,46	2.017.078,72	200,49	-1.010.980,26
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	362.428,86	0,00	-362.428,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.006.098,46	1.654.649,86	164,46	1.654.649,86	164,46	-648.551,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.850.000,00	90.105.932,11	17.068.624,87	18,94	89.624.142,73	99,47	481.789,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.850.000,00	90.105.932,11	17.068.624,87	18,94	89.624.142,73	99,47	481.789,38
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.850.000,00	90.105.932,11	17.068.624,87	18,94	89.624.142,73	99,47	481.789,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	22.521.491,97	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	22.521.491,97	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.811.199,74	105.251.282,88	14.246.443,17	85.566.420,48	19.684.862,40	18.396.521,93	82.688.618,27	22.562.664,61	81.315.291,12	2.877.802,21
DESPESAS CORRENTES	60.390.945,54	75.716.836,90	11.464.864,30	66.869.355,42	8.847.481,48	13.726.620,62	65.693.056,51	10.023.780,39	65.088.226,32	1.176.298,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.975.182,00	28.667.106,72	5.800.722,85	25.057.617,71	3.609.489,01	5.800.722,85	25.057.617,71	3.609.489,01	25.057.617,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	1.100.000,00	4.113,15	1.078.622,08	21.377,92	186.533,08	1.078.622,08	21.377,92	1.078.622,08	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.815.763,54	45.949.730,18	5.660.028,30	40.733.115,63	5.216.614,55	7.739.364,69	39.556.816,72	6.392.913,46	38.951.986,53	1.176.298,91
DESPESAS DE CAPITAL	15.220.254,20	29.334.445,98	2.781.578,87	18.697.065,06	10.637.380,92	4.669.901,31	16.995.561,76	12.338.884,22	16.227.064,80	1.701.503,30
INVESTIMENTOS	15.020.254,20	28.277.802,44	2.643.614,45	17.702.457,10	10.575.345,34	4.473.953,80	16.000.953,80	12.276.848,64	15.232.456,84	1.701.503,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	1.056.643,54	137.964,42	994.607,96	62.035,58	195.947,51	994.607,96	62.035,58	994.607,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.888.800,26	4.226.141,20	742.868,64	3.427.360,99	798.780,21	742.868,64	3.427.360,99	798.780,21	3.427.360,99	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.700.000,00	109.477.424,08	14.989.311,81	88.993.781,47	20.483.642,61	19.139.390,57	86.115.979,26	23.361.444,82	84.742.652,11	2.877.802,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.700.000,00	109.477.424,08	14.989.311,81	88.993.781,47	20.483.642,61	19.139.390,57	86.115.979,26	23.361.444,82	84.742.652,11	2.877.802,21
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.508.163,47	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.700.000,00	109.477.424,08	14.989.311,81	88.993.781,47	20.483.642,61	19.139.390,57	89.624.142,73	23.361.444,82	84.742.652,11	2.877.802,21
RESERVA DO RPPS	3.996.250,00	3.996.250,00	0,00	0,00	3.996.250,00	0,00	0,00	3.996.250,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.888.800,26	4.226.141,20	742.868,64	3.427.360,99	798.780,21	742.868,64	3.427.360,99	798.780,21	3.427.360,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.888.800,26	4.226.141,20	742.868,64	3.427.360,99	798.780,21	742.868,64	3.427.360,99	798.780,21	3.427.360,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.888.800,26	4.226.141,20	742.868,64	3.427.360,99	798.780,21	742.868,64	3.427.360,99	798.780,21	3.427.360,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.811.199,74	105.251.282,88	14.246.443,17	85.566.420,48	96,15	19.684.862,40	18.396.521,93	82.688.618,27	96,02	22.562.664,61	2.877.802,21
ADMINISTRAÇÃO	8.714.516,20	8.643.661,91	883.006,73	7.764.081,72	8,72	879.580,19	1.421.018,53	7.164.164,91	8,32	1.479.497,00	599.916,81
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	158.800,00	194.800,00	22.400,72	175.849,38	0,20	18.950,62	22.400,72	175.849,38	0,20	18.950,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.202.216,20	8.131.392,54	840.363,83	7.314.561,97	8,22	816.830,57	1.362.375,63	6.770.645,16	7,86	1.360.747,38	543.916,81
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	85.000,00	147.000,00	0,00	146.000,00	0,16	1.000,00	16.000,00	90.000,00	0,10	57.000,00	56.000,00
CONTROLE INTERNO	179.500,00	139.469,37	20.242,18	127.670,37	0,14	11.799,00	20.242,18	127.670,37	0,15	11.799,00	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	49.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	59.400,00	69.400,00	2.491,85	53.791,85	0,06	15.608,15	15.811,85	50.791,85	0,06	18.608,15	3.000,00
POLICIAMENTO	59.400,00	69.400,00	2.491,85	53.791,85	0,06	15.608,15	15.811,85	50.791,85	0,06	18.608,15	3.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.142.762,50	6.090.242,45	534.680,98	4.202.855,42	4,72	1.887.387,03	960.677,52	3.714.182,93	4,31	2.376.059,52	488.672,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	725.000,00	413.418,06	49.730,27	299.358,32	0,34	114.059,74	58.649,60	283.961,35	0,33	129.456,71	15.396,97
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	247.000,00	373.400,00	2.161,99	157.308,58	0,18	216.091,42	90.555,79	130.908,58	0,15	242.491,42	26.400,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	603.500,00	637.623,00	60.775,46	366.900,84	0,41	270.722,16	72.829,93	366.753,48	0,43	270.869,52	147,36
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	3.248.262,50	3.781.801,39	422.093,16	2.609.306,99	2,93	1.172.494,40	482.793,09	2.588.885,73	3,01	1.192.915,66	20.421,26
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	304.000,00	869.000,00	-79,90	769.980,69	0,87	99.019,31	255.849,11	343.673,79	0,40	525.326,21	426.306,90
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SAÚDE	13.954.628,00	18.874.852,24	2.376.533,79	16.606.167,95	18,66	2.268.684,29	3.503.760,74	16.406.208,70	19,05	2.468.643,54	199.959,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.397.000,00	2.317.300,00	323.998,35	2.126.706,05	2,39	190.593,95	369.431,61	2.123.311,34	2,47	193.988,66	3.394,71
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.000,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.710.000,00	11.398.898,36	1.529.448,74	10.295.320,11	11,57	1.103.578,25	2.010.114,34	10.171.619,11	11,81	1.227.279,25	123.701,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.508.000,00	3.825.333,84	496.689,21	3.511.344,13	3,95	313.989,71	1.001.317,92	3.439.427,39	3,99	385.906,45	71.916,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	797.500,00	785.600,04	0,00	541.673,72	0,61	243.926,32	88.088,44	541.673,72	0,63	243.926,32	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	254.128,00	254.628,00	-25,10	12.639,90	0,01	241.988,10	269,90	12.639,90	0,01	241.988,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	272.000,00	289.992,00	26.422,59	118.484,04	0,13	171.507,96	34.538,53	117.537,24	0,14	172.454,76	946,80
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	7.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	20.809.150,00	22.460.135,60	4.234.573,42	20.298.383,79	22,81	2.161.751,81	4.227.733,52	19.947.266,37	23,16	2.512.869,23	351.117,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	962.500,00	807.900,00	123.458,66	775.247,36	0,87	32.652,64	122.946,50	762.184,84	0,89	45.715,16	13.062,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	773.500,00	1.021.857,00	113.038,46	989.007,14	1,11	32.849,86	149.363,51	985.068,92	1,14	36.788,08	3.938,22
ENSINO FUNDAMENTAL	13.908.700,00	16.017.604,57	2.852.042,01	15.191.123,25	17,07	826.481,32	2.756.703,28	14.857.006,57	17,25	1.160.598,00	334.116,68
ENSINO PROFISSIONAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,17	0,00	30.000,00	150.000,00	0,17	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.650.700,00	3.960.172,03	1.037.527,04	2.711.342,07	3,05	1.248.829,96	1.060.212,98	2.711.342,07	3,15	1.248.829,96	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	356.750,00	495.602,00	108.507,25	481.663,97	0,54	13.938,03	108.507,25	481.663,97	0,56	13.938,03	0,00
CULTURA	2.491.500,00	3.610.912,36	574.414,19	3.375.079,73	3,79	235.832,63	932.507,20	3.329.124,23	3,87	281.788,13	45.955,50
DIFUSÃO CULTURAL	2.491.500,00	3.610.912,36	574.414,19	3.375.079,73	3,79	235.832,63	932.507,20	3.329.124,23	3,87	281.788,13	45.955,50
URBANISMO	14.122.082,00	32.199.687,61	3.556.072,22	22.072.750,49	24,80	10.126.937,12	4.913.387,77	21.179.883,94	24,59	11.019.803,67	892.866,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.906.000,00	1.420.000,00	118.858,48	1.029.734,48	1,16	390.265,52	120.214,48	1.029.562,48	1,20	390.437,52	172,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.711.200,00	21.157.105,61	1.789.041,43	12.427.613,42	13,96	8.729.492,19	2.878.151,19	11.582.374,10	13,45	9.574.731,51	845.239,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SERVIÇOS URBANOS	6.504.882,00	9.622.582,00	1.648.172,31	8.615.402,59	9,68	1.007.179,41	1.915.022,10	8.567.947,36	9,95	1.054.634,64	47.455,23
SANEAMENTO	1.480.745,70	1.860.449,80	243.559,28	1.777.230,52	2,00	83.219,28	265.838,77	1.729.087,50	2,01	131.362,30	48.143,02
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.480.745,70	1.860.449,80	243.559,28	1.777.230,52	2,00	83.219,28	265.838,77	1.729.087,50	2,01	131.362,30	48.143,02
GESTÃO AMBIENTAL	467.072,50	498.872,50	0,00	481.512,50	0,54	17.360,00	15.845,42	481.512,50	0,56	17.360,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	367.000,00	303.800,00	0,00	286.440,00	0,32	17.360,00	0,00	286.440,00	0,33	17.360,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	100.072,50	195.072,50	0,00	195.072,50	0,22	0,00	15.845,42	195.072,50	0,23	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.763.500,00	2.968.072,39	909.636,49	2.620.183,11	2,94	347.889,28	951.848,42	2.610.875,32	3,03	357.197,07	9.307,79
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	78.000,00	59.166,30	54.999,96	54.999,96	0,06	4.166,34	54.999,96	54.999,96	0,06	4.166,34	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.665.500,00	2.888.906,09	854.636,53	2.565.183,15	2,88	323.722,94	896.848,46	2.555.875,36	2,97	333.030,73	9.307,79
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
TURISMO	50.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
TRANSPORTE	3.076.300,00	2.893.194,64	510.888,74	2.092.100,70	2,35	801.093,94	320.158,18	1.893.970,54	2,20	999.224,10	198.130,16
TRANSPORTE AÉREO	420.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.656.300,00	2.890.194,64	510.888,74	2.092.100,70	2,35	798.093,94	320.158,18	1.893.970,54	2,20	996.224,10	198.130,16
DESPORTO E LAZER	1.864.500,00	1.884.115,00	286.619,25	1.342.621,16	1,51	541.493,84	331.886,08	1.301.887,94	1,51	582.227,06	40.733,22
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.335.000,00	1.381.765,00	217.383,86	1.032.279,19	1,16	349.485,81	261.493,89	991.629,37	1,15	390.135,63	40.649,82
LAZER	529.500,00	502.350,00	69.235,39	310.341,97	0,35	192.008,03	70.392,19	310.258,57	0,36	192.091,43	83,40
ENCARGOS ESPECIAIS	1.615.042,84	2.971.686,38	133.966,23	2.879.661,54	3,24	92.024,84	536.047,93	2.879.661,54	3,34	92.024,84	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	800.000,00	2.156.643,54	142.077,57	2.073.230,04	2,33	83.413,50	382.480,59	2.073.230,04	2,41	83.413,50	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	815.042,84	815.042,84	-8.111,34	806.431,50	0,91	8.611,34	153.567,34	806.431,50	0,94	8.611,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.888.800,26	4.226.141,20	742.868,64	3.427.360,99	3,85	798.780,21	742.868,64	3.427.360,99	3,98	798.780,21	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.700.000,00	109.477.424,08	14.989.311,81	88.993.781,47	100,00	20.483.642,61	19.139.390,57	86.115.979,26	100,00	23.361.444,82	2.877.802,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.888.800,26	4.226.141,20	742.868,64	3.427.360,99	3,85	798.780,21	742.868,64	3.427.360,99	3,98	798.780,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO	350.800,00	381.300,00	88.343,00	368.286,28	0,41	13.013,72	88.343,00	368.286,28	0,43	13.013,72	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	326.000,00	356.500,00	84.634,97	346.598,27	0,39	9.901,73	84.634,97	346.598,27	0,40	9.901,73	0,00
CONTROLE INTERNO	23.800,00	23.800,00	3.708,03	21.688,01	0,02	2.111,99	3.708,03	21.688,01	0,03	2.111,99	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	325.000,00	356.981,94	42.774,83	172.061,97	0,19	184.919,97	42.774,83	172.061,97	0,20	184.919,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	42.381,94	7.630,22	31.787,63	0,04	10.594,31	7.630,22	31.787,63	0,04	10.594,31	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	26.000,00	27.600,00	7.055,46	27.281,67	0,03	318,33	7.055,46	27.281,67	0,03	318,33	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	244.000,00	272.000,00	28.089,15	112.992,67	0,13	159.007,33	28.089,15	112.992,67	0,13	159.007,33	0,00
SAÚDE	815.500,00	1.060.570,00	238.795,28	948.071,07	1,07	112.498,93	238.795,28	948.071,07	1,10	112.498,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.000,00	180.000,00	24.487,19	119.632,10	0,13	60.367,90	24.487,19	119.632,10	0,14	60.367,90	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	604.000,00	849.070,00	209.034,69	807.519,90	0,91	41.550,10	209.034,69	807.519,90	0,94	41.550,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	31.500,00	31.500,00	5.273,40	20.919,07	0,02	10.580,93	5.273,40	20.919,07	0,02	10.580,93	0,00
EDUCAÇÃO	2.014.000,00	2.045.789,00	301.864,24	1.628.492,61	1,83	417.296,39	301.864,24	1.628.492,61	1,89	417.296,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	789,00	0,00	0,00	0,00	789,00	0,00	0,00	0,00	789,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.339.000,00	1.518.000,00	276.197,47	1.517.622,44	1,71	377,56	276.197,47	1.517.622,44	1,76	377,56	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	594.500,00	448.500,00	7.960,29	34.416,37	0,04	414.083,63	7.960,29	34.416,37	0,04	414.083,63	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	79.500,00	78.500,00	17.706,48	76.453,80	0,09	2.046,20	17.706,48	76.453,80	0,09	2.046,20	0,00
URBANISMO	301.000,26	301.000,26	57.085,03	238.010,25	0,27	62.990,01	57.085,03	238.010,25	0,28	62.990,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,26	1.000,26	0,00	0,00	0,00	1.000,26	0,00	0,00	0,00	1.000,26	0,00
SERVIÇOS URBANOS	300.000,00	300.000,00	57.085,03	238.010,25	0,27	61.989,75	57.085,03	238.010,25	0,28	61.989,75	0,00
SANEAMENTO	40.000,00	38.000,00	5.081,94	37.790,13	0,04	209,87	5.081,94	37.790,13	0,04	209,87	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	40.000,00	38.000,00	5.081,94	37.790,13	0,04	209,87	5.081,94	37.790,13	0,04	209,87	0,00
AGRICULTURA	28.500,00	28.500,00	5.732,93	22.546,73	0,03	5.953,27	5.732,93	22.546,73	0,03	5.953,27	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	28.500,00	28.500,00	5.732,93	22.546,73	0,03	5.953,27	5.732,93	22.546,73	0,03	5.953,27	0,00
DESPORTO E LAZER	14.000,00	14.000,00	3.191,39	12.101,95	0,01	1.898,05	3.191,39	12.101,95	0,01	1.898,05	0,00
LAZER	14.000,00	14.000,00	3.191,39	12.101,95	0,01	1.898,05	3.191,39	12.101,95	0,01	1.898,05	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL Emissão: 29/01/2024, às 14:21:45

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2024

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: DETERMINA A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração, responsabilização e aplicação das penas cabíveis relativamente às possíveis infrações disciplinares praticadas por servidor, no exercício de suas funções, ensejando em seu afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º - **REINTEGRAR**, o servidor C. V. H. ocupante do cargo de Motorista Nível I - Transporte Escolar.

§ 1º - A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado, mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 2º - Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 344/2023, sem prejuízo da continuidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, instaurado pela Portaria nº 343/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

2° SEMESTRE 2023 RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.030.413,91	1.154.511,42	1.171.395,61	1.157.131,41	1.084.310,39	1.114.368,42	1.494.054,90	1.204.750,52	1.188.791,17	1.199.897,34	1.187.929,58	1.638.568,34	14.626.123,01	18.549,60
Pessoal Ativo	1.030.413,91	1.154.511,42	1.171.395,61	1.157.131,41	1.084.310,39	1.114.368,42	1.494.054,90	1.204.750,52	1.188.791,17	1.199.897,34	1.187.929,58	1.638.568,34	14.626.123,01	18.549,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	902.132,51	1.015.121,75	1.029.773,66	1.018.768,68	945.660,29	974.656,24	1.355.358,36	1.066.738,62	1.035.481,24	1.051.157,19	1.038.844,66	1.386.207,54	12.819.900,74	18.549,60
Obrigações Patronais	128.281,40	139.389,67	141.621,95	138.362,73	138.650,10	139.712,18	138.696,54	138.011,90	153.309,93	148.740,15	149.084,92	252.360,80	1.806.222,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	23.787,16	49.810,36	61.407,39	61.871,42	40.824,27	46.595,91	11.196,46	153.914,77	61.243,13	59.592,91	52.793,21	67.229,26	690.266,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	23.787,16	49.810,36	61.407,39	61.871,42	40.824,27	46.595,91	11.196,46	13.293,89	61.243,13	59.592,91	52.793,21	67.229,26	549.645,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.620,88	0,00	0,00	0,00	0,00	140.620,88	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.006.626,75	1.104.701,06	1.109.988,22	1.095.259,99	1.043.486,12	1.067.772,51	1.482.858,44	1.050.835,75	1.127.548,04	1.140.304,43	1.135.136,37	1.571.339,08	13.935.856,76	18.549,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.564.177,66	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	341.760,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.222.417,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.954.406,36	46,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.133.450,60	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.226.778,07	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.320.105,54	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	7.237.282,85	6.751.150,98	10.394.272,58	
Disponibilidade de Caixa	7.237.282,85	6.751.150,98	10.394.272,58	
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.690.685,70	7.050.707,60	10.409.929,84	
(-) Restos a Pagar Processados	453.402,85	193.649,80	5.191,38	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	105.906,82	10.465,88	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-7.237.282,85	-6.751.150,98	-10.394.272,58	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.954.598,39	28.130.651,47	30.564.177,66	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	3.954.598,39	28.130.651,47	30.564.177,66	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-183,01	-24,00	-34,01	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	4.745.518,07	33.756.781,76	36.677.013,19	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	4.270.966,26	30.381.103,59	33.009.311,87	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	878.528,69	145.358,45	960.378,59	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	11.530.092,90	643.688,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	11.530.092,90	643.688,08	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	2.536.620,44	141.611,38	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	0,00	2.282.958,39	127.450,24	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	30.564.178,25	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.564.178,25	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.890.268,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.401.241,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.139.492,48	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.132.675,70	5.191,28	342.542,17	0,00	0,00	0,00	784.942,25	741.285,79	0,00	43.656,46
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.042.892,83	5.191,28	342.542,17	0,00	0,00	0,00	695.159,38	741.285,79	0,00	-46.126,41
Outros Recursos não Vinculados	89.782,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.782,87	0,00	0,00	89.782,87
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	8.863.891,41	0,10	403.650,00	0,00	10.465,88	0,00	8.449.775,43	83.088,41	0,00	8.366.687,02
Recursos Vinculados à Educação	252.287,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.287,21	7.949,82	0,00	244.337,39
Transferências do FUNDEB	3.905,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.905,51	617,87	0,00	3.287,64
Outros Recursos Vinculados à Educação	248.381,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.381,70	7.331,95	0,00	241.049,75
Recursos Vinculados à Saúde	1.158.644,24	0,00	4.050,00	0,00	0,00	0,00	1.154.594,24	72.883,49	0,00	1.081.710,75
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.155.720,61	0,00	4.050,00	0,00	0,00	0,00	1.151.670,61	72.883,49	0,00	1.078.787,12
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.923,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.923,63	0,00	0,00	2.923,63
Recursos Vinculados à Assistência Social	197.940,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.940,31	0,00	0,00	197.940,31
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.826.230,01	0,10	399.600,00	0,00	0,00	0,00	6.426.629,91	2.187,70	0,00	6.424.442,21
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	5.585.968,69	0,00	399.600,00	0,00	0,00	0,00	5.186.368,69	0,00	0,00	5.186.368,69
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.240.261,32	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240.261,22	2.187,70	0,00	1.238.073,52
Demais Vinculações Legais	418.323,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.323,76	67,40	0,00	418.256,36
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	87.344,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.344,84	0,00	0,00	87.344,84
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	290.651,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.651,13	0,00	0,00	290.651,13
Outras Vinculações Legais	40.327,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.327,79	67,40	0,00	40.260,39
Recursos Extraorçamentários	10.465,88	0,00	0,00	0,00	10.465,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	693,72	964,52	0,00	0,00	0,00	0,00	-270,80	0,00	0,00	-270,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	693,72	964,52	0,00	0,00	0,00	0,00	-270,80	0,00	0,00	-270,80
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.997.260,83	6.155,90	746.192,17	0,00	10.465,88	0,00	9.234.446,88	824.374,20	0,00	8.410.072,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	30.564.177,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.564.177,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.222.417,66

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.954.406,36	46,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.133.450,60	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.226.778,07	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.320.105,54	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.394.272,58	-34,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.677.013,19	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	141.611,38	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.890.268,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.139.492,48	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	824.374,20	8.410.072,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.884.840,00	37.522.319,00	6.007.284,26	16,01	36.881.474,02	98,29	640.844,98
RECEITAS CORRENTES	32.600.840,00	33.238.319,00	5.608.133,51	16,87	30.629.395,68	92,15	2.608.923,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.253.140,00	3.253.140,00	518.660,08	15,94	2.733.622,78	84,03	519.517,22
Impostos	2.035.440,00	2.035.440,00	483.170,73	23,74	2.442.022,29	119,98	-406.582,29
Taxas	1.217.700,00	1.217.700,00	35.489,35	2,91	291.600,49	23,95	926.099,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	804.700,00	804.700,00	12.090,92	1,50	144.431,83	17,95	660.268,17
Contribuições Sociais	699.100,00	699.100,00	0,00	0,00	69.883,35	10,00	629.216,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.600,00	105.600,00	12.090,92	11,45	74.548,48	70,60	31.051,52
RECEITA PATRIMONIAL	50.100,00	50.100,00	144.156,67	287,74	820.957,87	.638,64	-770.857,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.400,00	4.400,00	1.300,00	29,55	6.250,00	142,05	-1.850,00
Valores Mobiliários	45.700,00	45.700,00	142.856,67	312,60	814.707,87	.782,73	-769.007,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.527.800,00	1.527.800,00	158.270,73	10,36	314.642,73	20,59	1.213.157,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	104.400,00	104.400,00	115.506,98	110,64	115.506,98	110,64	-11.106,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.423.400,00	1.423.400,00	42.763,75	3,00	199.135,75	13,99	1.224.264,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.791.280,00	27.428.759,00	4.720.984,20	17,21	26.549.369,56	96,79	879.389,44
Transferências da União e de suas Entidades	14.778.723,88	15.401.945,49	2.960.870,21	19,22	16.155.694,36	104,89	-753.748,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.862.556,12	10.862.556,12	1.508.695,55	13,89	9.095.844,34	83,74	1.766.711,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.150.000,00	1.164.257,39	251.418,44	21,59	1.297.830,86	111,47	-133.573,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.820,00	173.820,00	53.970,91	31,05	66.370,91	38,18	107.449,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.320,00	4.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	164.400,00	164.400,00	53.970,91	32,83	66.370,91	40,37	98.029,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.284.000,00	4.284.000,00	399.150,75	9,32	6.252.078,34	145,94	-1.968.078,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	85.574,02	83,90	16.425,98
Alienação de Bens Móveis	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	85.574,02	83,90	16.425,98
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.182.000,00	4.182.000,00	399.150,75	9,54	6.166.504,32	147,45	-1.984.504,32
Transferências da União e de suas Entidades	538.500,00	538.500,00	429.310,79	79,72	658.222,79	122,23	-119.722,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.643.500,00	3.643.500,00	-30.160,04	-0,83	5.508.281,53	151,18	-1.864.781,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.115.160,00	1.115.160,00	0,00	0,00	69.554,93	6,24	1.045.605,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.000.000,00	38.637.479,00	6.007.284,26	15,55	36.951.028,95	95,64	1.686.450,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.000.000,00	38.637.479,00	6.007.284,26	15,55	36.951.028,95	95,64	1.686.450,05
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.000.000,00	38.637.479,00	6.007.284,26	15,55	36.951.028,95	95,64	1.686.450,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.475.314,96			6.475.314,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.475.314,96			6.475.314,96		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.884.840,00	44.304.245,99	2.285.135,69	33.588.768,67	10.715.477,32	7.435.204,07	32.665.294,14	11.638.951,85	31.910.416,67	923.474,53
DESPESAS CORRENTES	30.383.063,75	34.332.073,12	2.230.391,64	28.967.397,29	5.364.675,83	6.536.296,41	28.528.387,43	5.803.685,69	28.467.509,96	439.009,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.071.993,49	15.794.071,49	2.602.382,87	13.748.426,58	2.045.644,91	2.615.457,24	13.729.876,98	2.064.194,51	13.729.876,98	18.549,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.310.970,26	18.538.001,63	-371.991,23	15.218.970,71	3.319.030,92	3.920.839,17	14.798.510,45	3.739.491,18	14.737.632,98	420.460,26
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.310.970,26	18.538.001,63	-371.991,23	15.218.970,71	3.319.030,92	3.920.839,17	14.798.510,45	3.739.491,18	14.737.632,98	420.460,26
DESPESAS DE CAPITAL	5.015.600,00	8.803.612,87	54.744,05	4.621.371,38	4.182.241,49	898.907,66	4.136.906,71	4.666.706,16	3.442.906,71	484.464,67
INVESTIMENTOS	5.015.600,00	8.803.612,87	54.744,05	4.621.371,38	4.182.241,49	898.907,66	4.136.906,71	4.666.706,16	3.442.906,71	484.464,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.486.176,25	1.168.560,00	0,00	0,00	1.168.560,00	0,00	0,00	1.168.560,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.115.160,00	1.180.261,91	211.040,68	896.246,03	284.015,88	211.040,68	896.246,03	284.015,88	896.246,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.000.000,00	45.484.507,90	2.496.176,37	34.485.014,70	10.999.493,20	7.646.244,75	33.561.540,17	11.922.967,73	32.806.662,70	923.474,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.000.000,00	45.484.507,90	2.496.176,37	34.485.014,70	10.999.493,20	7.646.244,75	33.561.540,17	11.922.967,73	32.806.662,70	923.474,53
SUPERÁVIT (XIII)				2.466.014,25			3.389.488,78		4.144.366,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.000.000,00	45.484.507,90	2.496.176,37	36.951.028,95		7.646.244,75	36.951.028,95		36.951.028,95	923.474,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.115.160,00	1.115.160,00	0,00	0,00	69.554,93	6,24	1.045.605,07
RECEITAS CORRENTES	1.115.160,00	1.115.160,00	0,00	0,00	69.554,93	6,24	1.045.605,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.115.160,00	1.115.160,00	0,00	0,00	69.554,93	6,24	1.045.605,07
Contribuições Sociais	1.115.160,00	1.115.160,00	0,00	0,00	69.554,93	6,24	1.045.605,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.115.160,00	1.180.261,91	211.040,68	896.246,03	284.015,88	211.040,68	896.246,03	284.015,88	896.246,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.115.160,00	1.180.261,91	211.040,68	896.246,03	284.015,88	211.040,68	896.246,03	284.015,88	896.246,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.115.160,00	1.180.261,91	211.040,68	896.246,03	284.015,88	211.040,68	896.246,03	284.015,88	896.246,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.884.840,00	44.304.245,99	2.285.135,69	33.588.768,67	97,40	10.715.477,32	7.435.204,07	32.665.294,14	97,33	11.638.951,85	923.474,53
Legislativa	1.290.000,00	1.576.000,00	129.882,53	1.305.497,10	3,79	270.502,90	149.351,88	1.281.049,47	3,82	294.950,53	24.447,63
Ação Legislativa	1.290.000,00	1.576.000,00	129.882,53	1.305.497,10	3,79	270.502,90	149.351,88	1.281.049,47	3,82	294.950,53	24.447,63
Administração	7.610.450,00	8.038.212,79	651.833,74	7.608.459,66	22,06	429.753,13	1.414.194,10	7.419.723,13	22,11	618.489,66	188.736,53
Administração Financeira	786.600,00	787.163,40	102.505,05	775.983,67	2,25	11.179,73	148.795,40	775.983,67	2,31	11.179,73	0,00
Controle Interno	201.000,00	188.364,52	35.116,78	187.864,52	0,54	500,00	35.116,78	187.864,52	0,56	500,00	0,00
Administração de Receitas	706.100,00	382.652,99	15.163,22	375.792,20	1,09	6.860,79	75.825,68	364.810,20	1,09	17.842,79	10.982,00
Administração Geral	5.916.750,00	6.680.031,88	499.048,69	6.268.819,27	18,18	411.212,61	1.154.456,24	6.091.064,74	18,15	588.967,14	177.754,53
Assistência Social	1.590.297,43	2.049.030,63	157.849,33	1.403.794,50	4,07	645.236,13	363.949,15	1.382.762,73	4,12	666.267,90	21.031,77
Assistência Comunitária	792.980,00	916.272,14	113.840,66	551.753,90	1,60	364.518,24	180.521,37	551.753,90	1,64	364.518,24	0,00
Administração Geral	797.317,43	1.132.758,49	44.008,67	852.040,60	2,47	280.717,89	183.427,78	831.008,83	2,48	301.749,66	21.031,77
Previdência Social	642.800,00	645.800,00	0,00	0,00	0,00	645.800,00	0,00	0,00	0,00	645.800,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	642.800,00	645.800,00	0,00	0,00	0,00	645.800,00	0,00	0,00	0,00	645.800,00	0,00
Saúde	6.325.302,57	8.349.040,51	508.245,73	6.475.005,28	18,78	1.874.035,23	1.363.857,72	6.327.459,71	18,85	2.021.580,80	147.545,57
Atenção Básica	2.022.122,08	3.168.593,41	166.446,98	2.125.785,15	6,16	1.042.808,26	374.932,17	2.081.930,15	6,20	1.086.663,26	43.855,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.993.279,11	3.779.035,44	305.551,09	3.177.174,34	9,21	601.861,10	748.789,66	3.091.228,54	9,21	687.806,90	85.945,80
Suporte Profilático e Terapêutico	198.336,32	157.911,10	10.533,83	144.380,88	0,42	13.530,22	23.337,37	135.662,42	0,40	22.248,68	8.718,46
Vigilância Sanitária	53.000,00	41.000,00	5.709,55	30.399,73	0,09	10.600,27	5.709,55	30.399,73	0,09	10.600,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	116.565,06	98.936,56	8.862,50	51.082,13	0,15	47.854,43	8.862,50	51.082,13	0,15	47.854,43	0,00
Administração Geral	942.000,00	1.103.564,00	11.141,78	946.183,05	2,74	157.380,95	202.226,47	937.156,74	2,79	166.407,26	9.026,31
Educação	6.569.813,75	8.475.673,53	743.199,15	7.468.636,89	21,66	1.007.036,64	1.473.791,94	7.421.704,40	22,11	1.053.969,13	46.932,49
Ensino Fundamental	2.180.413,75	3.145.813,13	363.260,60	2.787.120,80	8,08	358.692,33	623.549,54	2.769.704,52	8,25	376.108,61	17.416,28
Educação Infantil	2.607.500,00	2.465.776,38	514.907,86	2.133.913,48	6,19	331.862,90	531.927,55	2.131.343,61	6,35	334.432,77	2.569,87
Administração Geral	1.600.600,00	2.721.424,01	-141.831,27	2.463.453,80	7,14	257.970,21	311.452,89	2.436.507,46	7,26	284.916,55	26.946,34
Demais Subfunções	181.300,00	142.660,01	6.861,96	84.148,81	0,24	58.511,20	6.861,96	84.148,81	0,25	58.511,20	0,00
Cultura	3.161.500,00	3.377.149,95	63.891,32	2.377.130,30	6,89	1.000.019,65	696.416,49	2.345.836,15	6,99	1.031.313,80	31.294,15
Difusão Cultural	3.161.500,00	3.377.149,95	63.891,32	2.377.130,30	6,89	1.000.019,65	696.416,49	2.345.836,15	6,99	1.031.313,80	31.294,15
Urbanismo	5.000,00	523.585,05	19.942,36	266.144,37	0,77	257.440,68	21.938,41	266.144,37	0,79	257.440,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	523.585,05	19.942,36	266.144,37	0,77	257.440,68	21.938,41	266.144,37	0,79	257.440,68	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	499.000,00	453.048,93	59.804,88	442.706,79	1,28	10.342,14	99.141,87	425.832,41	1,27	27.216,52	16.874,38
Saneamento Básico Urbano	499.000,00	453.048,93	59.804,88	442.706,79	1,28	10.342,14	99.141,87	425.832,41	1,27	27.216,52	16.874,38
Gestão Ambiental	1.081.100,00	1.376.436,94	81.893,40	1.248.432,89	3,62	128.004,05	288.749,96	1.090.288,66	3,25	286.148,28	158.144,23
Preservação e Conservação Ambiental	395.000,00	424.445,39	0,00	424.325,96	1,23	119,43	124.851,08	424.325,96	1,26	119,43	0,00
Administração Geral	686.100,00	951.991,55	81.893,40	824.106,93	2,39	127.884,62	163.898,88	665.962,70	1,98	286.028,85	158.144,23

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	1.334.000,00	1.888.301,33	-191.228,70	1.696.728,47	4,92	191.572,86	1.161.192,39	1.688.276,35	5,03	200.024,98	8.452,12
Extensão Rural	1.334.000,00	1.888.301,33	-191.228,70	1.696.728,47	4,92	191.572,86	1.161.192,39	1.688.276,35	5,03	200.024,98	8.452,12
Energia	251.900,00	204.071,46	11.873,64	139.698,29	0,41	64.373,17	34.690,88	139.630,89	0,42	64.440,57	67,40
Energia Elétrica	251.900,00	204.071,46	11.873,64	139.698,29	0,41	64.373,17	34.690,88	139.630,89	0,42	64.440,57	67,40
Transporte	1.481.400,00	2.290.411,00	11.897,10	2.141.614,19	6,21	148.796,81	187.902,43	2.141.614,19	6,38	148.796,81	0,00
Transporte Rodoviário	1.451.400,00	2.290.411,00	11.897,10	2.141.614,19	6,21	148.796,81	187.902,43	2.141.614,19	6,38	148.796,81	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	3.225.600,00	3.553.936,01	10.134,82	686.103,55	1,99	2.867.832,46	104.937,96	406.155,29	1,21	3.147.780,72	279.948,26
Administração Geral	334.600,00	712.936,01	10.134,82	686.103,55	1,99	26.832,46	104.937,96	406.155,29	1,21	306.780,72	279.948,26
Demais Subfunções	2.891.000,00	2.841.000,00	0,00	0,00	0,00	2.841.000,00	0,00	0,00	0,00	2.841.000,00	0,00
Encargos Especiais	330.500,00	334.987,86	25.916,39	328.816,39	0,95	6.171,47	75.088,89	328.816,39	0,98	6.171,47	0,00
Outros Encargos Especiais	330.500,00	334.987,86	25.916,39	328.816,39	0,95	6.171,47	75.088,89	328.816,39	0,98	6.171,47	0,00
Reserva de Contingência	1.486.176,25	1.168.560,00	0,00	0,00	0,00	1.168.560,00	0,00	0,00	0,00	1.168.560,00	0,00
Demais Subfunções	1.486.176,25	1.168.560,00	0,00	0,00	0,00	1.168.560,00	0,00	0,00	0,00	1.168.560,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.115.160,00	1.180.261,91	211.040,68	896.246,03	2,60	284.015,88	211.040,68	896.246,03	2,67	284.015,88	0,00
Legislativa	70.000,00	51.000,00	6.926,20	45.663,13	0,13	5.336,87	6.926,20	45.663,13	0,14	5.336,87	0,00
Ação Legislativa	70.000,00	51.000,00	6.926,20	45.663,13	0,13	5.336,87	6.926,20	45.663,13	0,14	5.336,87	0,00
Administração	287.300,00	319.573,07	69.151,62	298.731,38	0,87	20.841,69	69.151,62	298.731,38	0,89	20.841,69	0,00
Administração Financeira	40.000,00	35.816,62	8.580,76	35.816,12	0,10	0,50	8.580,76	35.816,12	0,11	0,50	0,00
Controle Interno	20.200,00	18.428,14	4.895,44	18.428,14	0,05	0,00	4.895,44	18.428,14	0,05	0,00	0,00
Administração de Receitas	15.600,00	15.474,25	3.596,34	15.474,25	0,04	0,00	3.596,34	15.474,25	0,05	0,00	0,00
Administração Geral	211.500,00	249.854,06	52.079,08	229.012,87	0,66	20.841,19	52.079,08	229.012,87	0,68	20.841,19	0,00
Assistência Social	34.000,00	35.414,18	3.164,13	13.735,03	0,04	21.679,15	3.164,13	13.735,03	0,04	21.679,15	0,00
Assistência Comunitária	24.000,00	24.518,24	812,36	3.403,56	0,01	21.114,68	812,36	3.403,56	0,01	21.114,68	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.895,94	2.351,77	10.331,47	0,03	564,47	2.351,77	10.331,47	0,03	564,47	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	335.160,00	380.315,71	64.563,98	271.731,46	0,79	108.584,25	64.563,98	271.731,46	0,81	108.584,25	0,00
Atenção Básica	157.600,00	184.476,68	28.089,09	116.221,92	0,34	68.254,76	28.089,09	116.221,92	0,35	68.254,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	142.488,95	27.256,55	115.844,25	0,34	26.644,70	27.256,55	115.844,25	0,35	26.644,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.699,35	2.345,21	9.338,71	0,03	1.360,64	2.345,21	9.338,71	0,03	1.360,64	0,00
Vigilância Sanitária	4.550,00	4.550,00	922,23	3.934,73	0,01	615,27	922,23	3.934,73	0,01	615,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.010,00	9.964,98	1.414,98	6.008,38	0,02	3.956,60	1.414,98	6.008,38	0,02	3.956,60	0,00
Administração Geral	25.000,00	28.135,75	4.535,92	20.383,47	0,06	7.752,28	4.535,92	20.383,47	0,06	7.752,28	0,00
Educação	341.000,00	342.842,38	60.860,51	238.188,25	0,69	104.654,13	60.860,51	238.188,25	0,71	104.654,13	0,00
Ensino Fundamental	100.000,00	104.775,34	15.679,05	60.234,39	0,17	44.540,95	15.679,05	60.234,39	0,18	44.540,95	0,00
Educação Infantil	211.000,00	206.250,42	38.403,88	152.316,89	0,44	53.933,53	38.403,88	152.316,89	0,45	53.933,53	0,00
Administração Geral	30.000,00	31.816,62	6.777,58	25.636,97	0,07	6.179,65	6.777,58	25.636,97	0,08	6.179,65	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Gestão Ambiental	30.000,00	32.921,70	4.419,51	21.497,12	0,06	11.424,58	4.419,51	21.497,12	0,06	11.424,58	0,00
Administração Geral	30.000,00	32.921,70	4.419,51	21.497,12	0,06	11.424,58	4.419,51	21.497,12	0,06	11.424,58	0,00
Agricultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Extensão Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Energia	15.000,00	15.494,87	1.954,73	6.699,66	0,02	8.795,21	1.954,73	6.699,66	0,02	8.795,21	0,00
Energia Elétrica	15.000,00	15.494,87	1.954,73	6.699,66	0,02	8.795,21	1.954,73	6.699,66	0,02	8.795,21	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.000.000,00	45.484.507,90	2.496.176,37	34.485.014,70	100,00	10.999.493,20	7.646.244,75	33.561.540,17	100,00	11.922.967,73	923.474,53

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.231.565,24	2.538.597,19	2.316.142,70	2.233.658,88	3.507.703,57	3.026.000,80	2.554.754,99	3.102.495,82	2.494.959,65	4.353.056,26	2.781.645,65	3.574.140,30	34.714.721,05	36.518.271,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.732,40	67.055,98	234.638,80	119.984,28	321.834,28	258.926,34	146.314,84	535.397,10	225.106,79	162.971,89	253.041,89	265.618,19	2.733.622,78	3.253.140,00
IPTU	8.589,54	11.487,46	16.263,41	10.006,67	179.011,37	51.532,82	24.183,14	17.588,83	11.633,09	7.629,67	7.116,32	3.027,76	348.070,08	358.100,00
ISS	23.072,56	7.774,98	25.334,63	18.613,69	20.487,81	67.392,78	26.069,95	388.360,31	22.866,08	23.322,82	76.217,30	44.475,99	743.988,90	318.000,00
IRRF	52.808,80	8.346,57	141.043,70	65.609,72	72.190,92	64.139,95	59.357,60	68.580,49	87.964,71	90.187,87	91.037,85	154.169,89	955.438,07	700.000,00
ITBI	24.522,82	3.793,15	13.534,06	2.015,86	27.389,95	47.888,16	15.769,39	37.111,47	89.438,89	25.935,87	63.016,77	44.108,85	394.525,24	641.340,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.738,68	35.653,82	38.463,00	23.738,34	22.754,23	27.972,63	20.934,76	23.756,00	13.204,02	15.895,66	15.653,65	19.835,70	291.600,49	1.235.700,00
Contribuições	3.719,12	1.898,35	74.563,26	3.826,70	24.074,79	5.942,94	7.533,20	6.127,99	876,53	3.778,03	5.589,52	6.501,40	144.431,83	804.700,00
Receita Patrimonial	68.787,00	59.876,11	73.148,77	53.272,62	55.718,04	58.838,25	51.972,23	125.402,95	69.915,66	59.869,57	79.286,31	69.535,69	825.623,20	50.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	68.387,00	59.476,11	72.698,77	52.672,62	55.018,04	58.238,25	51.472,23	125.302,95	69.115,66	59.469,57	78.486,31	69.035,69	819.373,20	45.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	400,00	400,00	450,00	600,00	700,00	600,00	500,00	100,00	800,00	400,00	800,00	500,00	6.250,00	4.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.129,57	18.176,04	17.104,83	14.610,66	14.785,38	14.491,76	12.792,84	13.863,57	15.381,22	17.036,13	28.412,50	129.858,23	314.642,73	1.527.800,00
Transferências Correntes	1.998.197,15	2.391.590,71	1.916.287,04	2.041.964,62	3.081.291,08	2.687.801,51	2.334.141,88	2.421.704,21	2.183.679,45	4.109.400,64	2.415.315,43	3.048.655,88	30.630.029,60	30.708.711,82
Cota Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	12.029.969,82
Cota Parte do ICMS	555.182,76	500.576,91	531.890,57	477.730,18	623.343,43	541.202,12	582.481,77	650.222,76	652.415,14	659.198,37	644.784,87	617.530,33	7.036.559,21	7.500.000,00
Cota Parte do IPVA	21.682,60	32.609,92	34.609,10	44.134,06	198.093,71	110.625,70	45.484,99	34.510,08	23.724,62	10.549,63	10.735,67	9.011,78	575.771,86	531.500,00
Cota Parte do ITR	32.109,28	0,00	754,16	7.476,05	9.636,90	6.005,67	3.259,86	0,00	42.373,60	1.122.972,14	48.360,88	81.899,47	1.354.848,01	295.761,60
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.848,83	2.416,96	2.275,92	2.607,53	2.606,25	3.022,70	2.488,81	2.520,21	3.147,61	3.190,77	3.378,32	3.410,74	33.914,65	476.400,00
Transferencias do FUNDEB	99.978,54	100.733,82	93.611,33	89.892,92	122.903,44	106.340,79	98.823,06	109.256,13	106.518,23	118.354,16	112.197,24	139.221,20	1.297.830,86	1.164.257,39
Outras Transferências Correntes	285.771,11	404.204,65	426.647,66	475.178,36	1.074.248,72	939.484,04	399.977,51	810.898,88	525.407,83	1.424.176,80	595.566,87	609.049,15	7.970.611,58	8.710.823,01
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	400,00	0,00	10.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.970,91	66.370,91	173.820,00
DEDUÇÕES (II)	321.919,61	376.846,95	348.633,68	294.857,03	376.306,40	327.790,65	267.329,21	298.427,77	284.107,40	511.337,58	339.424,82	403.562,29	4.150.543,39	3.979.352,82
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	69.883,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.883,35	699.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	321.919,61	376.846,95	278.750,33	294.857,03	376.306,40	327.790,65	267.329,21	298.427,77	284.107,40	511.337,58	339.424,82	403.562,29	4.080.660,04	3.279.952,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.909.645,63	2.161.750,24	1.967.509,02	1.938.801,85	3.131.397,17	2.698.210,15	2.287.425,78	2.804.068,05	2.210.852,25	3.841.718,68	2.442.220,83	3.170.578,01	30.564.177,66	32.538.919,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.909.645,63	2.161.750,24	1.967.509,02	1.938.801,85	3.131.397,17	2.698.210,15	2.287.425,78	2.804.068,05	2.210.852,25	3.841.718,68	2.442.220,83	3.170.578,01	30.564.177,66	32.538.919,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	26.040,00	26.040,00	26.040,00	26.040,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	52.800,00	341.760,00	335.966,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.883.605,63	2.135.710,24	1.941.469,02	1.912.761,85	3.104.997,17	2.671.810,15	2.261.025,78	2.777.668,05	2.184.452,25	3.815.318,68	2.415.820,83	3.117.778,01	30.222.417,66	32.202.952,60

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	762.400,00	110.280,55
Receita de Contribuições dos Segurados	699.100,00	69.883,35
Ativo	699.100,00	69.621,23
Inativo	0,00	262,12
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	63.100,00	40.397,20
Ativo	63.100,00	40.397,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	762.400,00	110.280,55

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	498.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	398.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	503.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	259.400,00	110.280,55	110.280,55	110.280,55	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.052.160,00	29.157,73
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.052.160,00	29.157,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	124.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	924.160,00	29.157,73	29.157,73	29.157,73	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.538.919,00	30.559.512,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.253.140,00	2.733.622,78
IPTU	358.100,00	348.070,08
ISS	318.000,00	743.988,90
ITBI	641.340,00	394.525,24
IRRF	700.000,00	955.438,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.235.700,00	291.600,49
Contribuições	105.600,00	74.548,48
Receita Patrimonial	49.900,00	820.957,87
Aplicações Financeiras (II)	45.500,00	814.707,87
Outras Receitas Patrimoniais	4.400,00	6.250,00
Transferências Correntes	27.428.759,00	26.549.369,56
Cota Parte do FPM	10.817.897,00	10.108.087,43
Cota Parte do ICMS	5.595.000,00	5.636.185,59
Cota Parte do IPVA	431.500,00	460.618,34
Cota Parte do ITR	238.161,60	1.083.878,51
Transferências da LC 61/1989	471.120,00	33.914,65
Transferencias do FUNDEB	1.164.257,39	1.297.830,86
Outras Transferências Correntes	8.710.823,01	7.928.854,18
Demais Receitas Correntes	1.701.520,00	381.013,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.701.520,00	381.013,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.493.419,00	29.744.804,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.814.360,00	139.438,28
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.284.000,00	6.252.078,34
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	102.000,00	85.574,02
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	102.000,00	85.574,02
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.182.000,00	6.166.504,32
Convênios	1.280.000,00	5.937.592,32
Outras Transferências de Capital	2.902.000,00	228.912,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.182.000,00	6.166.504,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.489.779,00	36.050.747,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.675.419,00	35.911.308,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.869.435,03	29.863.643,32	29.424.633,46	29.363.755,99	33.188,16	371.239,44	371.239,44
Pessoal e Encargos Sociais	16.469.433,40	14.644.672,61	14.626.123,01	14.626.123,01	1.339,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.400.001,63	15.218.970,71	14.798.510,45	14.737.632,98	31.848,23	371.239,44	371.239,44
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.400.001,63	15.218.970,71	14.798.510,45	14.737.632,98	31.848,23	371.239,44	371.239,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.869.435,03	29.863.643,32	29.424.633,46	29.363.755,99	33.188,16	371.239,44	371.239,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	642.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.800.512,87	4.621.371,38	4.136.906,71	3.442.906,71	415.023,31	395.780,24	395.780,24
Investimentos	8.800.512,87	4.621.371,38	4.136.906,71	3.442.906,71	415.023,31	395.780,24	395.780,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	8.800.512,87	4.621.371,38	4.136.906,71	3.442.906,71	415.023,31	395.780,24	395.780,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.168.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.484.507,90	34.485.014,70	33.561.540,17	32.806.662,70	448.211,47	767.019,68	767.019,68
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.838.507,90	34.485.014,70	33.561.540,17	32.806.662,70	448.211,47	767.019,68	767.019,68
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.028.853,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.889.414,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.889.414,93

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	453.402,85	5.191,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	10.465,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-448.211,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	85.574,02
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-533.785,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-533.785,49

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.475.314,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.475.314,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	454.367,37	448.211,47	0,00	6.155,90	0,00	878.528,69	767.019,68	767.019,68	111.509,01	0,00	6.155,90
02	PODER EXECUTIVO	0,00	454.367,37	448.211,47	0,00	6.155,90	0,00	878.528,69	767.019,68	767.019,68	111.509,01	0,00	6.155,90
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.990,38	1.154,93	1.154,93	4.835,45	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	0,00	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	1.106,66	1.106,66	1.106,66	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	1.004,42	0,00	0,00	1.004,42	0,00	72.503,38	65.122,85	65.122,85	7.380,53	0,00	1.004,42
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	7.029,66	7.029,66	0,00	0,00	0,00	123.205,82	102.431,89	102.431,89	20.773,93	0,00	0,00
0206	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	0,00	0,10	0,00	0,00	0,10	0,00	223.180,21	201.250,81	201.250,81	21.929,40	0,00	0,10
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	265.215,79	260.231,32	260.231,32	4.984,47	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.151,38	0,00	0,00	5.151,38	0,00	29.096,60	18.575,88	18.575,88	10.520,72	0,00	5.151,38
0209	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	2.181,81	2.181,81	0,00	0,00	0,00	97.350,18	62.145,67	62.145,67	35.204,51	0,00	0,00
0211	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICACAO	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	60.879,67	54.999,67	54.999,67	5.880,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	454.367,37	448.211,47	0,00	6.155,90	0,00	878.528,69	767.019,68	767.019,68	111.509,01	0,00	6.155,90

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.017.440,00	2.441.873,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	358.100,00	348.070,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	641.340,00	394.525,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	318.000,00	743.988,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	955.288,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.783.631,42	23.074.512,92
2.1- Cota-Parte FPM	12.029.969,82	12.360.493,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.779.969,82	11.262.031,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.250.000,00	1.098.462,02
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.036.559,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	476.400,00	33.914,65
2.4- Cota-Parte ITR	295.761,60	1.354.848,01
2.5- Cota-Parte IPVA	531.500,00	575.771,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	950.000,00	1.504.138,80
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	208.786,95
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.801.071,42	25.516.385,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.279.952,82	4.080.660,04
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.033.541,57	2.284.714,06

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.165.257,39	1.303.481,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.165.257,39	1.303.481,56
6.1.1- Principal	1.164.257,39	1.297.830,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	5.650,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.115.695,43	-2.782.829,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.870,43
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.870,43
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.305.351,99

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.303.899,08	1.303.113,34	1.302.495,47	1.302.495,47	617,87
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.301.191,85	1.300.691,85	1.300.691,85	1.300.691,85	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.301.191,85	1.300.691,85	1.300.691,85	1.300.691,85	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.707,23	2.421,49	1.803,62	1.803,62	617,87
10.2.1- Educação Infantil	2.707,23	2.421,49	1.803,62	1.803,62	617,87
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.301.528,65	1.301.528,65	1.301.528,65	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.301.528,65	1.301.528,65	1.301.528,65	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.300.691,85	1.300.691,85	1.300.691,85	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	912.437,09	1.300.691,85	1.300.691,85	99,79
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	130.348,16	1.952,91	1.952,91	0,00	0,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	540,00	0,00	-540,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	540,00	0,00	-540,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.710.133,48	3.910.819,67	3.884.915,13	3.876.230,13	25.904,54
20.1- Educação Infantil	1.287.544,44	907.218,31	905.266,31	905.266,31	1.952,00
20.2- Ensino Fundamental	2.111.856,87	1.892.601,87	1.881.851,25	1.881.851,25	10.750,62
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.310.732,17	1.110.999,49	1.097.797,57	1.089.112,57	13.201,92
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.014.032,56	5.213.933,01	5.187.410,60	5.178.725,60	26.522,41
21.1- Educação Infantil	2.597.577,04	2.215.531,65	2.212.961,78	2.212.961,78	2.569,87
21.1.1- Creche	2.034.664,61	2.022.474,97	2.021.665,10	2.021.665,10	809,87
21.1.2- Pré-Escola	562.912,43	193.056,68	191.296,68	191.296,68	1.760,00
21.2- Ensino Fundamental	3.416.455,52	2.998.401,36	2.974.448,82	2.965.763,82	23.952,54

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.910.819,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.080.660,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	4.621,67
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.986.858,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.379.096,49	7.986.858,04	31,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	197.601,07	192.979,40	192.979,40	4.621,67	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	197.601,07	192.979,40	192.979,40	4.621,67	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.166.500,00	1.284.992,22
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	208.000,00	352.603,03
31.1.1- Salário-Educação	80.500,00	56.039,57
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	91.000,00	32.833,10
31.1.4- PNATE	36.500,00	33.723,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	230.006,60
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	958.500,00	932.389,19
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.804.474,80	2.506.853,19	2.472.473,50	2.472.473,50	34.379,69
32.1- Educação Infantil	80.574,73	75.890,17	75.890,17	75.890,17	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.138.731,60	968.722,93	948.087,66	948.087,66	20.635,27
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.585.168,47	1.462.240,09	1.448.495,67	1.448.495,67	13.744,42

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.818.507,36	7.720.786,20	7.659.884,10	7.651.199,10	60.902,10
33.1- Despesas Correntes	7.134.178,17	6.080.026,28	6.036.808,60	6.028.123,60	43.217,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	4.631.004,00	3.956.725,44	3.956.725,44	3.956.725,44	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	20.898,38	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.482.275,79	2.123.300,84	2.080.083,16	2.071.398,16	43.217,68
33.2- Despesas de Capital	1.705.227,57	1.640.759,92	1.623.075,50	1.623.075,50	17.684,42
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.705.227,57	1.640.759,92	1.623.075,50	1.623.075,50	17.684,42

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.870,43	12.710,10
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.303.481,56	56.039,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.308.851,81	44.586,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-3.499,82	24.163,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-3.499,82	24.163,42

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.803.612,87	4.621.371,38	4.182.241,49
Investimentos	8.803.612,87	4.621.371,38	4.182.241,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.803.612,87	4.621.371,38	4.182.241,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.803.612,87 <(d - a)>	4.621.371,38 <(e - b)>	4.182.241,49 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	102.500,00	86.998,10	15.501,90
Receita de Alienação de Bens Móveis	102.000,00	85.574,02	16.425,98
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	1.424,08	-924,08

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
Despesas de Capital	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
Investimentos	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	346,74	86.998,10	87.344,84

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.017.440,00	2.017.440,00	2.441.877,62	121,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	358.100,00	358.100,00	348.070,08	97,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	641.340,00	641.340,00	394.525,24	61,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	318.000,00	318.000,00	743.988,90	233,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	700.000,00	955.293,40	136,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.520.534,42	19.583.631,42	20.471.912,10	104,54
Cota-Parte FPM	10.716.872,82	10.779.969,82	11.262.031,42	104,47
Cota-Parte ITR	295.761,60	295.761,60	1.354.848,01	458,09
Cota-Parte IPVA	531.500,00	531.500,00	575.771,86	108,33
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	7.036.559,21	93,82
Cota-Parte IPI-Exportação	476.400,00	476.400,00	33.914,65	7,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	208.786,95	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.537.974,42	21.601.071,42	22.913.789,72	106,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.145.500,00	975.199,32	654.936,00	67,16	651.927,66	66,85	651.927,66	66,85	3.008,34
Despesas Correntes	1.140.500,00	972.460,54	652.197,22	67,07	649.188,88	66,76	649.188,88	66,76	3.008,34
Despesas de Capital	5.000,00	2.738,78	2.738,78	100,00	2.738,78	100,00	2.738,78	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.822.140,83	3.017.190,06	2.490.336,40	82,54	2.426.321,76	80,42	2.426.321,76	80,42	64.014,64
Despesas Correntes	2.817.140,83	3.017.190,06	2.490.336,40	82,54	2.426.321,76	80,42	2.426.321,76	80,42	64.014,64
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	175.500,00	109.740,37	104.160,38	94,92	104.160,38	94,92	104.160,38	94,92	0,00
Despesas Correntes	174.500,00	109.740,37	104.160,38	94,92	104.160,38	94,92	104.160,38	94,92	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	48.550,00	36.550,00	34.334,46	93,94	34.334,46	93,94	34.334,46	93,94	0,00
Despesas Correntes	47.550,00	36.550,00	34.334,46	93,94	34.334,46	93,94	34.334,46	93,94	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	45.023,34	13.381,62	10.680,41	79,81	10.680,41	79,81	10.680,41	79,81	0,00
Despesas Correntes	45.023,34	13.381,62	10.680,41	79,81	10.680,41	79,81	10.680,41	79,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	959.000,00	1.067.905,20	907.835,45	85,01	895.251,62	83,83	895.251,62	83,83	12.583,83
Despesas Correntes	958.000,00	1.065.805,20	905.735,45	84,98	893.151,62	83,80	893.151,62	83,80	12.583,83
Despesas de Capital	1.000,00	2.100,00	2.100,00	100,00	2.100,00	100,00	2.100,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.195.714,17	5.219.966,57	4.202.283,10	80,50	4.122.676,29	78,98	4.122.676,29	78,98	79.606,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.202.283,10	4.122.676,29	4.122.676,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.202.283,10	4.122.676,29	4.122.676,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.437.068,46	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	765.214,64	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,34		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.314.248,40	1.871.921,93	2.194.920,47	117,25
Proveniente da União	1.083.042,28	1.640.715,81	2.019.872,46	123,11
Proveniente dos Estados	231.206,12	231.206,12	175.048,01	75,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.314.248,40	1.871.921,93	2.194.920,47	117,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.034.222,08	2.377.870,77	1.588.165,80	66,79	1.546.224,41	65,03	1.542.974,41	64,89	41.941,39
Despesas Correntes	971.722,08	1.798.945,54	1.551.456,91	86,24	1.538.814,41	85,54	1.535.564,41	85,36	12.642,50
Despesas de Capital	62.500,00	578.925,23	36.708,89	6,34	7.410,00	1,28	7.410,00	1,28	29.298,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	109.214,28	446.736,43	385.457,19	86,28	358.299,49	80,20	357.499,49	80,02	27.157,70
Despesas Correntes	79.214,28	416.736,43	385.457,19	92,49	358.299,49	85,98	357.499,49	85,79	27.157,70
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	32.836,32	58.870,08	49.559,21	84,18	40.840,75	69,37	40.840,75	69,37	8.718,46
Despesas Correntes	32.836,32	58.870,08	49.559,21	84,18	40.840,75	69,37	40.840,75	69,37	8.718,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	79.551,72	95.519,92	46.410,10	48,59	46.410,10	48,59	46.410,10	48,59	0,00
Despesas Correntes	79.551,72	95.519,92	46.410,10	48,59	46.410,10	48,59	46.410,10	48,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	8.000,00	63.794,55	62.288,59	97,64	62.288,59	97,64	62.288,59	97,64	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	63.794,55	62.288,59	97,64	62.288,59	97,64	62.288,59	97,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.272.824,40	3.051.791,75	2.131.880,89	69,86	2.054.063,34	67,31	2.050.013,34	67,17	77.817,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.179.722,08	3.353.070,09	2.243.101,80	66,90	2.198.152,07	65,56	2.194.902,07	65,46	44.949,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.931.355,11	3.463.926,49	2.875.793,59	83,02	2.784.621,25	80,39	2.783.821,25	80,37	91.172,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	208.336,32	168.610,45	153.719,59	91,17	145.001,13	86,00	145.001,13	86,00	8.718,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	57.550,00	45.550,00	34.334,46	75,38	34.334,46	75,38	34.334,46	75,38	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	124.575,06	108.901,54	57.090,51	52,42	57.090,51	52,42	57.090,51	52,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	967.000,00	1.131.699,75	970.124,04	85,72	957.540,21	84,61	957.540,21	84,61	12.583,83
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.468.538,57	8.271.758,32	6.334.163,99	76,58	6.176.739,63	74,67	6.172.689,63	74,62	157.424,36

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.000.000,00
Previsão Atualizada	38.637.479,00
Receitas Realizadas	36.951.028,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.475.314,96

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.000.000,00
Créditos Adicionais	7.484.507,90
Dotação Atualizada	45.484.507,90
Despesas Empenhadas	34.485.014,70
Despesas Liquidadas	33.561.540,17
Despesas Pagas	32.806.662,70
Superávit Orçamentário	2.466.014,25

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.564.177,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.564.177,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.222.417,66

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	110.280,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	110.280,55
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.889.414,93	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	454.367,37	0,00	448.211,47	6.155,90
Poder Executivo	454.367,37	0,00	448.211,47	6.155,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	878.528,69	111.509,01	767.019,68	0,00
Poder Executivo	878.528,69	111.509,01	767.019,68	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.332.896,06	111.509,01	1.215.231,15	6.155,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.986.858,04	25,00	31,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.300.691,85	70,00	99,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.621.371,38	4.182.241,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	86.998,10	15.501,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	102.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.202.283,10	15,00	18,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial 60/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA PARA A “CASA DE APOIO” DE CUIABÁ-MT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, EMPRESA: MERCEARIA E CONVENIENCIA OLIVEIRA LTDA. PREÇO GLOBAL DE R$ 2.341,08. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. AS-

SINATURA: 29/01/2024. ASSINAM: AMARILIO ORLANDO DE OLIVEIRA, pela empresa MERCEARIA E CONVENIENCIA OLIVEIRA LTDA.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Concorrência 1/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS POPULARES. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 10/2024. **EMPRESA:** MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA CNPJ 27.406.174/0001-05 **PREÇO GLOBAL DE R$** 6.437.000,00. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei n. º 14.133/2021 **ASSINATURA**: 29/01/2024. **ASSINAM**: PAULO PAZETO MEDEIROS

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do PREFEITO VONEY RODRIGUES GOULART, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, combinado com o Art. 49 da LRF e Art. 164 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), torna público que o Balanço Geral do Município (Contas Anuais), relativo ao exercício financeiro 2023, a partir de 15 de fevereiro de 2024, ficará à disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, na sede da Prefeitura Municipal, também disponível no Portal Transparência da Prefeitura Municipal (http://gauchadonorte.mt.gov.br/) e encaminhado ao Poder Legislativo.

Gaúcha do Norte, 29 de janeiro de 2024

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**66.150.107,97**	**76.197.755,53**	**86.428.503,72**	**10.230.748,19**
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.014.014,48	13.787.428,39	11.965.153,24	-1.822.275,15
Impostos	8.693.761,95	11.467.175,86	11.274.655,10	-192.520,76
Taxas	1.656.252,53	1.656.252,53	528.807,42	-1.127.445,11
Contribuição de Melhoria	664.000,00	664.000,00	161.690,72	-502.309,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	223.000,00	223.000,00	184.410,17	-38.589,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	223.000,00	223.000,00	184.410,17	-38.589,83
RECEITA PATRIMONIAL	399.617,48	421.212,59	1.982.314,63	1.561.102,04
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	399.617,48	421.212,59	1.982.314,63	1.561.102,04
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	2.509.327,38	2.509.327,38	645.873,62	-1.863.453,76
TRANSFERENCIAS CORRENTES	51.610.148,63	58.862.787,17	71.618.383,37	12.755.596,20
Transferências Intergovernamentais	51.604.648,63	58.857.287,17	71.602.109,05	12.744.821,88
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.500,00	5.500,00	16.274,32	10.774,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	394.000,00	394.000,00	32.368,69	-361.631,31
Multas e Juros de Mora	100.000,00	100.000,00	28.139,95	-71.860,05
Indenizações e Restituições	160.000,00	160.000,00	4.228,74	-155.771,26
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	134.000,00	134.000,00	0,00	-134.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**492.578,53**	**492.578,53**	**3.481.946,37**	**2.989.367,84**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	487.578,53	487.578,53	3.481.946,37	2.994.367,84
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**66.642.686,50**	**76.690.334,06**	**89.910.450,09**	**13.220.116,03**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**66.642.686,50**	**76.690.334,06**	**89.910.450,09**	**13.220.116,03**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**66.642.686,50**	**76.690.334,06**	**89.910.450,09**	**13.220.116,03**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**9.859.396,01**	**9.859.396,01**	**9.859.396,01**	**0,00**
Superávit Financeiro	9.859.396,01	9.859.396,01	9.859.396,01	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**52.652.716,35**	**67.183.719,84**	**64.751.609,60**	**64.687.635,28**	**64.671.905,82**	**2.432.110,24**
Pessoal e Encargos Sociais	24.817.484,36	31.122.295,65	30.566.287,69	30.566.287,69	30.566.287,69	556.007,96
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	738.538,90	738.538,90	738.538,90	738.538,90	0,00
Outras Despesas Correntes	27.815.231,99	35.322.885,29	33.446.783,01	33.382.808,69	33.367.079,23	1.876.102,28
Despesas de Capital (X)	**10.805.289,27**	**16.081.329,35**	**15.068.500,40**	**15.054.319,51**	**15.054.319,51**	**1.012.828,95**
Investimentos	9.905.189,27	15.818.471,43	14.806.452,41	14.792.271,52	14.792.271,52	1.012.019,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	900.100,00	262.857,92	262.047,99	262.047,99	262.047,99	809,93
Reserva de Contingência (XI)	**427.927,00**	**427.927,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**427.927,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**63.885.932,62**	**83.692.976,19**	**79.820.110,00**	**79.741.954,79**	**79.726.225,33**	**3.872.866,19**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**63.885.932,62**	**83.692.976,19**	**79.820.110,00**	**79.741.954,79**	**79.726.225,33**	**3.872.866,19**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**10.090.340,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**63.885.932,62**	**83.692.976,19**	**89.910.450,09**	**79.741.954,79**	**79.726.225,33**	**-6.217.473,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**121.021,91**	**112.113,82**	**112.113,82**	**73,00**	**8.835,09**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	121.021,91	112.113,82	112.113,82	73,00	8.835,09
Despesas de Capital	**0,00**	**3.258.389,17**	**2.746.393,49**	**2.746.393,49**	**0,00**	**511.995,68**
Investimentos	0,00	3.258.389,17	2.746.393,49	2.746.393,49	0,00	511.995,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.379.411,08**	**2.858.507,31**	**2.858.507,31**	**73,00**	**520.830,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**60,33**	**355.593,76**	**317.343,76**	**0,00**	**38.310,33**
Pessoal e Encargos Sociais	0,33	312.198,80	312.198,80	0,00	0,33
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60,00	43.394,96	5.144,96	0,00	38.310,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**60,33**	**355.593,76**	**317.343,76**	**0,00**	**38.310,33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**89.910.450,09**	**78.728.325,18**
Ordinária		37.504.342,43	34.481.893,22
Vinculada		52.406.107,66	44.246.431,96
Recursos Vinculados à Educação		19.587.331,33	18.844.134,51
Recursos Vinculados à Saúde		17.907.858,19	16.241.282,95
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		271.883,25	160.505,31
Outras Destinações de Recursos		14.639.034,89	9.000.509,19
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**49,36**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	49,36
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.466.127,50**	**8.509.617,22**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		78.155,21	3.379.411,08
Inscrição de Restos a Pagar Processados		15.729,46	355.593,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.277.322,06	4.649.382,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários		94.920,77	125.229,49
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**17.585.447,82**	**14.508.290,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.585.447,82	14.508.290,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**113.962.025,41**	**101.746.282,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**79.820.110,00**	**76.540.453,62**
Ordinária		36.227.468,93	33.993.250,57
Vinculada		43.592.641,07	42.547.203,05
Recursos Destinados à Educação		20.478.097,05	18.677.664,39
Recursos Destinados à Saúde		14.591.486,32	13.921.996,50
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		229.667,91	294.860,66
Outras Destinações de Recursos		8.293.389,79	9.652.681,50
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.856.753,88**	**2.677.989,37**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.856.753,88	2.677.989,37
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**9.627.401,59**	**4.942.391,87**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.858.507,31	346.814,79
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		317.343,76	4.075,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.356.629,75	4.466.272,22
Outros Pagamentos Extraorçamentários		94.920,77	125.229,49
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**21.657.759,94**	**17.585.447,82**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.657.759,94	17.585.447,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**113.962.025,41**	**101.746.282,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**37.820.735,59**	**316.393,16**	**37.504.342,43**	**34.868.441,13**	**386.547,91**	**34.481.893,22**
Vinculada	**63.464.753,44**	**11.058.645,78**	**52.406.107,66**	**54.040.842,36**	**9.794.410,40**	**44.246.431,96**
Recursos Vinculados à Educação	30.554.456,55	10.967.125,22	19.587.331,33	28.491.676,76	9.647.542,25	18.844.134,51
Recursos Vinculados à Saúde	17.999.378,75	91.520,56	17.907.858,19	16.302.026,97	60.744,02	16.241.282,95
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	271.883,25	0,00	271.883,25	160.505,31	0,00	160.505,31
Outras Destinações de Recursos	14.639.034,89	0,00	14.639.034,89	9.086.633,32	86.124,13	9.000.509,19
TOTAL	**101.285.489,03**	**11.375.038,94**	**89.910.450,09**	**88.909.283,49**	**10.180.958,31**	**78.728.325,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**23.009.503,38**	**18.296.656,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.657.759,94	17.585.447,82
Créditos a Curto Prazo		1.336.940,86	464.882,03
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		14.802,58	246.327,02
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**23.009.503,38**	**18.296.656,87**
Ativo Não Circulante		**81.081.055,85**	**62.816.115,89**
Realizável a Longo Prazo		**11.153.020,94**	**8.046.679,56**
Créditos a Longo Prazo		11.153.020,94	8.046.679,56
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		69.928.034,91	54.769.436,33
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**81.081.055,85**	**62.816.115,89**
TOTAL DO ATIVO		**104.090.559,23**	**81.112.772,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**166.084,24**	**547.006,23**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,33	312.199,13
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		52.595,62	43.154,96
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		113.488,29	191.652,14
Total do Passivo Circulante		**166.084,24**	**547.006,23**
Passivo Não Circulante		**5.551.892,08**	**3.831.493,27**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		2.101.445,57	344.726,27
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.450.446,51	3.486.767,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**5.551.892,08**	**3.831.493,27**
Patrimônio Líquido		**98.372.582,91**	**76.734.273,26**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		98.372.582,91	76.734.273,26
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**98.372.582,91**	**76.734.273,26**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**104.090.559,23**	**81.112.772,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**104.090.559,23**	**81.112.772,76**
Ativo Financeiro		21.657.759,94	17.585.447,82
Ativo Permanente		82.432.799,29	63.527.324,94
Total do Ativo		**104.090.559,23**	**81.112.772,76**
Passivo (II)		**6.316.962,30**	**7.757.910,58**
Passivo Financeiro		765.070,22	3.926.417,31
Passivo Permanente		5.551.892,08	3.831.493,27
Total do Passivo		**6.316.962,30**	**7.757.910,58**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**97.773.596,93**	**73.354.862,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**30.191.277,67**	**3.521.330,16**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		30.011.544,79	3.341.597,28
Direitos Contratuais		179.732,88	179.732,88
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**30.191.277,67**	**3.521.330,16**
Atos Potenciais Passivos		**47.049.474,52**	**86.115.982,54**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		47.049.474,52	83.073.176,70
Outros atos potenciais passivos		0,00	3.042.805,84
Total dos Atos Potenciais Passivos		**47.049.474,52**	**86.115.982,54**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-16.858.196,85**	**-82.594.652,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		9.451.939,57	9.318.551,09
1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		0,00	33.778,95
1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		0,00	22.797,00
1.501.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - NÃO FAZEM BASE PARA ASPS MDE		5.576,06	0,00
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		1.230.460,49	0,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA)		89.209,22	298.390,70
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIV		0,00	402.579,08
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		73.667,97	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		92.920,83	83.551,59
1.551.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNDE - PDDE		2.859,82	1.002,08
1.552.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNDE - PNAE		30.087,33	22.118,54
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE - PNATE		36.546,85	31.424,54
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		83.164,62	622,89
1.575.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		184.979,98	125.265,09
1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO		1.275.094,09	597.361,59
1.601.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - BL INVESTIMENTO		44.113,66	35.998,53
1.601.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES		196.929,44	0,00
1.602.0000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ENFRENTAMENTO COVID-19		189.239,13	202.679,13
1.621.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO		360.265,51	347.626,42
1.621.3210000 - TRANSFERENCIA FUND A FUNDO SUS DOS ESTADOS DECORENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAIS		615.164,55	14.410,98
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		43.357,89	43.357,89
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		70.810,30	38.410,31
1.661.0000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL		24.217,33	3.805,63
1.669.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL		52.923,95	44.201,49
1.669.3110000 - OUTROS RECUSOS VINCULADOS DA UNIÃO A ASSIS.SOC. DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR INVIDUAL		3.965,62	31.539,21
1.700.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		2.028.390,38	202.354,46
1.701.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO		3.427.908,86	13.607,23
1.707.0000000 - TRANSF. DE REC. DO PROG. DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, LC 173/20,ART.5,I-SAÚDE		20.648,53	20.648,53
1.710.3210000 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		291.228,96	300.486,53
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		270.428,95	0,00
1.711.0000801 - APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM		9.542,06	9.542,06
1.711.0000802 - TRANSF. DE REC. DO PROG. DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, LC 173/20,ART.5,II		1.596,13	1.596,13
1.711.0000804 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		214.666,77	160.619,55
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		58.755,18	0,00
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTU		23.800,93	0,00
1.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		224,96	90.034,45
1.750.0000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		34.410,84	27.719,29
1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-COSIP		89.891,07	202.560,32
1.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		87.950,22	85.320,61
1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB		140.387,50	278.554,60
1.759.0000701 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR		34.114,54	48.297,56
1.899.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇ		0,00	2.241,59
1.899.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (§9., ART. 166 CF)		1.249,63	1.151,65
2.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCICIOS ANTERIOR		0,00	514.823,22
Total das Fontes de Recursos		**20.892.689,72**	**13.659.030,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**105.071.275,85**	**85.595.037,80**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		15.803.894,20	12.932.404,00
Contribuições		184.410,17	240.079,69
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		645.873,62	786.926,58
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.109.492,68	2.207.755,18
Transferências e Delegações Recebidas		86.100.681,98	69.104.126,04
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		40.783,00	218.843,31
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		186.140,20	104.903,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**105.071.275,85**	**85.595.037,80**
Pessoal e Encargos		30.566.287,69	25.842.096,46
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		34.521.271,15	28.090.460,59
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		759.894,82	660.548,11
Transferências e Delegações Concedidas		14.496.806,76	12.876.514,70
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.315.989,66	974.877,11
Tributárias		704.047,27	644.469,82
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		68.668,85	2.179,13
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**83.432.966,20**	**69.091.145,92**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**21.638.309,65**	**16.503.891,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	15.232.505,92	12.758.940,68
Taxas	564.012,40	173.463,32
Contribuições de Melhoria	7.375,88	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**15.803.894,20**	**12.932.404,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	184.410,17	240.079,69
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**184.410,17**	**240.079,69**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	645.873,62	786.926,58
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**645.873,62**	**786.926,58**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	135.054,85	354.701,65
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.974.437,83	1.853.053,53
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.109.492,68**	**2.207.755,18**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	49,36
Transferências Intergovernamentais	86.086.721,98	69.102.576,68
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	13.960,00	1.500,00
Transferências e Delegações Recebidas	**86.100.681,98**	**69.104.126,04**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	40.783,00	218.843,31
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**40.783,00**	**218.843,31**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	186.140,20	104.903,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**186.140,20**	**104.903,00**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	26.378.152,55	21.889.792,37
Encargos Patronais	4.188.135,14	3.952.304,09
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**30.566.287,69**	**25.842.096,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	15.866.047,90	14.777.382,10
Serviços	16.291.914,25	11.581.445,43
Depreciação Amortização e Exaustão	2.363.309,00	1.731.633,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**34.521.271,15**	**28.090.460,59**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	759.894,82	660.548,11
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**759.894,82**	**660.548,11**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.856.753,88	2.677.989,37
Transferências Intergovernamentais	10.841.971,50	9.582.527,96
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	556.080,53	393.683,60
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	242.000,85	222.313,77
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**14.496.806,76**	**12.876.514,70**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	1.961.090,88	0,00
Desincorporação de Ativos	354.898,78	974.877,11
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**2.315.989,66**	**974.877,11**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	704.047,27	644.469,82
Total de VPD Tributárias	**704.047,27**	**644.469,82**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	7.000,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	61.668,85	2.179,13
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**68.668,85**	**2.179,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**92.800.746,55**	**78.446.197,64**
Receita Tributária		11.965.153,24	12.849.094,83
Receita de Contribuições		184.410,17	240.079,69
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		645.873,62	786.926,58
Remuneração das Disponibilidades		1.982.314,63	1.854.896,37
Outras Receitas Derivadas e Originárias		32.368,69	109.922,93
Transferências recebidas		71.618.383,37	57.830.615,50
Outros Ingressos Operacionais		6.372.242,83	4.774.661,74
Desembolsos		**74.662.410,67**	**61.176.306,40**
Pessoal e demais despesas		62.034.813,81	52.070.940,09
Juros e encargos da dívida		738.538,90	602.938,70
Transferências concedidas		2.328.010,69	1.232.936,53
Outros desembolsos operacionais		9.561.047,27	7.269.491,08
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**18.138.335,88**	**17.269.891,24**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**3.481.946,37**	**1.570.022,28**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		3.481.946,37	1.570.022,28
Desembolsos		**17.285.922,14**	**19.161.284,61**
Aquisição de ativo não circulante		17.285.922,14	19.161.284,61
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-13.803.975,77**	**-17.591.262,33**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**3.486.767,00**
Operações de crédito		0,00	3.486.767,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**262.047,99**	**88.239,01**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		262.047,99	88.239,01
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-262.047,99**	**3.398.527,99**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**4.072.312,12**	**3.077.156,90**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		17.585.447,82	14.508.290,92
Caixa e Equivalente de caixa final		21.657.759,94	17.585.447,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**71.618.383,37**	**57.830.615,50**
Intergovernamentais		**61.591.008,69**	**48.584.378,39**
da União		28.689.450,36	20.582.693,20
de Estados e Distrito Federal		32.901.558,33	28.001.685,19
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		10.027.374,68	9.246.237,11
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**2.328.010,69**	**1.232.936,53**
Intergovernamentais		**556.080,53**	**383.185,03**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		556.080,53	383.185,03
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.771.930,16	849.751,50
Outras transferências concedidas		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		17.598.997,04	17.714.082,90
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		2.347.941,81	2.091.431,13
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		13.790.519,87	12.618.188,61
Trabalho		704.047,27	644.469,82
Educação		17.982.190,92	14.935.761,55
Cultura		457.045,92	959.165,31
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		387.034,46	86.890,60
Habitação		72.016,55	48.899,60
Saneamento		605.647,54	529.614,42
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		204.230,37	281.986,12
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		311.127,72	145.635,00
Transporte		7.336.554,73	1.803.497,45
Desporto e Lazer		237.459,61	200.819,01
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**62.034.813,81**	**52.060.441,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		738.538,90	602.938,70
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**738.538,90**	**602.938,70**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,400,801.61	2,273,975.21	2,330,588.81	2,411,613.08	2,390,110.56	3,533,036.49	2,239,536.95	2,369,370.90	2,408,186.21	2,452,685.63	3,705,229.20	2,405,009.34	30,920,143.99	
Pessoal Ativo	2,372,567.65	2,245,741.25	2,296,024.70	2,377,048.97	2,355,370.44	3,495,367.48	2,198,792.14	2,331,086.73	2,408,186.21	2,414,401.46	3,666,945.03	2,405,009.34	30,566,541.40	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,079,473.39	1,928,722.39	1,973,499.28	2,044,820.72	2,038,041.65	3,128,470.61	1,895,096.13	2,005,416.69	2,071,886.47	2,074,622.67	3,076,492.95	2,061,863.31	26,378,406.26	
Obrigações Patronais	293,094.26	317,018.86	322,525.42	332,228.25	317,328.79	366,896.87	303,696.01	325,670.04	336,299.74	339,778.79	590,452.08	343,146.03	4,188,135.14	
Pessoal Inativo e Pensionistas	28,233.96	28,233.96	34,564.11	34,564.11	34,740.12	37,669.01	40,744.81	38,284.17		38,284.17	38,284.17		353,602.59	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25,123.31	25,123.31	31,453.46	31,453.46	31,611.47	34,540.36	37,616.16	35,155.52		35,155.52	35,155.52		322,388.09	
Pensões	3,110.65	3,110.65	3,110.65	3,110.65	3,128.65	3,128.65	3,128.65	3,128.65		3,128.65	3,128.65		31,214.50	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	28,233.96	28,233.96	34,564.11	34,564.11	34,740.12	37,669.01	40,744.81	38,284.17		38,284.17	38,284.17		353,602.59	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	28,233.96	28,233.96	34,564.11	34,564.11	34,740.12	37,669.01	40,744.81	38,284.17		38,284.17	38,284.17		353,602.59	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,372,567.65	2,245,741.25	2,296,024.70	2,377,048.97	2,355,370.44	3,495,367.48	2,198,792.14	2,331,086.73	2,408,186.21	2,414,401.46	3,666,945.03	2,405,009.34	30,566,541.40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	86.428.576,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	279.360,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	86.149.216,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	30.566.541,40	35,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.520.576,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.194.547,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	41.868.519,06	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.831.493,27	3.510.179,65	3.247.772,63	5.551.892,08
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.831.493,27	3.510.179,65	3.247.772,63	5.551.892,08
Empréstimos	3.486.767,00	3.247.141,67	3.002.413,66	3.450.446,51
Internos	3.486.767,00	3.247.141,67	3.002.413,66	3.450.446,51
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	344.726,27	263.037,98	245.358,97	2.101.445,57
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	344.726,27	263.037,98	245.358,97	2.101.445,57
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.200.683,57	23.048.275,82	18.117.363,35	21.631.169,62
Disponibilidade de Caixa	17.200.683,57	23.048.275,82	18.117.363,35	21.631.169,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.585.447,82	23.417.468,18	18.249.566,99	21.672.379,98
(-) Restos a Pagar Processados	274.847,04	277.616,85	38.310,33	38.310,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	109.917,21	91.575,51	93.893,31	2.900,09
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-13.369.190,30	-19.538.096,17	-14.869.590,72	-16.079.277,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.056.242,09	75.864.878,73	76.136.175,24	86.428.576,16
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	30.000,00	30.000,00	279.360,00	279.360,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	74.026.242,09	75.834.878,73	75.856.815,24	86.149.216,16
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,18	4,63	4,28	6,44
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,06	-25,76	-19,60	-18,66
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	88.867.490,51	91.001.854,48	91.028.178,29	103.379.059,39
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	79.980.741,46	81.901.669,03	81.925.360,46	93.041.153,45
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	17.966.844,96	11.187.666,00	11.187.666,00	0,00
RP Não-Processados	3.126.668,21	2.168.746,54	567.066,39	520.830,77
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Documento gerado em 29/01/2024 18:04:42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	74.440.452,34	75.864.878,73	76.136.175,24	86.428.576,16
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	30.000,00	30.000,00	279.360,00	279.360,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	74.410.452,34	75.834.878,73	75.856.815,24	86.149.216,16
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.428.576,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	279.360,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.149.216,16	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.783.874,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.405.487,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.030.445,13	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11,144,019.10	38,310.33	0,00	222,312.23	90,913.87	0,00	10,792,482.67	0,00	0,00	10,792,482.67
Recursos Não Vinculados de Impostos	9,907,982.55	38,310.33		222,312.23	90,913.87		9,556,446.12			9,556,446.12
Outros Recursos não Vinculados	1,236,036.55						1,236,036.55			1,236,036.55
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10,528,360.88	0,00	0,00	298,518.54	21,130.58		10,208,711.76			10,208,711.76
Recursos Vinculados à Educação	618,063.97				20,917.19		597,146.78			597,146.78
Transferências do FUNDEB	187,504.54				20,917.19		166,587.35			166,587.35
Outros Recursos Vinculados à Educação	430,559.43						430,559.43			430,559.43
Recursos Vinculados à Saúde	2,724,548.66				213.39		2,724,335.27			2,724,335.27
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2,681,190.77				213.39		2,680,977.38			2,680,977.38
Outros Recursos Vinculados à Saúde	43,357.89						43,357.89			43,357.89
Recursos Vinculados à Assistência Social	152,034.20						152,034.20			152,034.20
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6,645,710.25			298,518.54			6,347,191.71			6,347,191.71
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	5,754,817.78			298,518.54			5,456,299.24			5,456,299.24
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	890,892.47						890,892.47			890,892.47
Demais Vinculações Legais	386,754.17						386,754.17			386,754.17
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	87,950.22						87,950.22			87,950.22
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	174,502.04						174,502.04			174,502.04
Outras Vinculações Legais	124,301.91						124,301.91			124,301.91
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações	1,249.63						1,249.63			1,249.63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	21,672,379.98	38,310.33		520,830.77	112,044.45		21,001,194.43			21,001,194.43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	86.428.576,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.149.216,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.149.216,16

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.566.541,40	35,48
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	46.520.576,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	44.194.547,89	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	41.868.519,06	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-16.079.277,54	-18,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	172.298.432,32	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.952.827,56	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.783.874,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.030.445,13	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		21.001.194,43

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que foi publicado o Aviso de Intenção de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 012/2024 - Pregão Presencial nº 005/2024, cujo objeto é "O Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MERENDA ESCOLAR para atender a demanda da secretaria municipal de Educação de Gaúcha do Norte MT.

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 08/02/2024, informando as quantidades com as pesquisas de preços para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (66) 3582.1621.

Gaúcha do Norte – MT, 29 de janeiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 15/02/2023, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024.

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOTENS E PLACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

Entrega das Propostas: A partir de 30/01/2024 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 29 de Janeiro de 2024.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007..

VIGÊNCIA: 23/01/2024 a 31/12/2024

Assinam pela contratante: Ivani Gomes da Silva Prefeito em Exercício, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	31.029,31	43.138,25	57.499,79	45.874,01	79.389,26	43.939,07	44.383,82	41.283,58	31.197,71	46.432,38	32.275,34	50.998,74	547.441,26	0,00
Pessoal Ativo	31.029,31	43.138,25	57.499,79	45.874,01	79.389,26	43.939,07	44.383,82	41.283,58	31.197,71	46.432,38	32.275,34	50.998,74	547.441,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.629,93	40.677,40	44.391,76	44.542,67	72.025,81	38.092,39	30.735,87	34.492,60	31.197,71	33.337,57	32.275,34	37.710,93	464.109,98	0,00
Obrigações Patronais	6.399,38	2.460,85	13.108,03	1.331,34	7.363,45	5.846,68	13.647,95	6.790,98	0,00	13.094,81	0,00	13.287,81	83.331,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	31.029,31	43.138,25	57.499,79	45.874,01	79.389,26	43.939,07	44.383,82	41.283,58	31.197,71	46.432,38	32.275,34	50.998,74	547.441,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.794.729,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.794.729,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	547.441,26	1,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.907.683,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.812.299,59	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.716.915,40	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	5.834,30	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	5.834,30	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	5.834,30	0,00	0,00
Internos	0,00	5.834,30	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	11.372,51	7.803,74	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	5.834,30	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	53.559,42	0,00	0,00	0,00	670,36	52.889,06	53.559,42	0,00	-670,36
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	-670,36	670,36	0,00	0,00	670,36
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	-670,36	670,36	0,00	0,00	670,36
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.559,42	0,00	0,00	0,00	0,00	53.559,42	53.559,42	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	31.794.729,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.794.729,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.794.729,71

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	547.441,26	1,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.907.683,78	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.812.299,59	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.716.915,40	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	53.559,42	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19536], CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PORTARIA N.º 021 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE ENFERMEIRA PADRÃO OCUPADA PELA SERVIDORA FLÁVIA LATORRACA PIRES ADAMS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

O Excelentíssimo Senhor **IVANI GOMES DA SILVA**, Prefeito em exercício do Munícipio de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Glória D'Oeste – MT, bem como a documentação que instruiu o pedido de vacância do Servidora **FLÁVIA LATORRACA PIRES ADAMS**, matrícula 3698-1, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, conforme corrobora Ato de Nomeação nº 047/2023, publicado na edição do Diário Oficial IOMAT nº 28.644, em 19/12/2023 do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Declarado **a Vacância do Cargo público de Enfermeira Padrão, ocupada pela servidora FLÁVIA LATORRA PIRES ADAMS, matrícula 3698-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 38, inciso VIII da Lei Complementar Nº 017 de 01 de abril de 2022 a partir de 29 de janeiro de 2024.**

Artigo 2º - Fica assegurado a servidora mencionada no Artigo anterior desta portaria a vacância pelo prazo de 03 (três) anos, e o direito de re-

assumir o cargo, quando verificada as hipóteses previstas na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Glória D'Oeste.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

IVANI GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício do Município de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 022 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE BOLSISTAS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

O Excelentíssimo Senhor **IVANI GOMES DA SILVA**, Prefeito em Exercício do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	FUNÇÃO
1º- HEITOR DE JESUS ASSONI	BOLSISTA
2º- ALLISON EDUARDO TELES RODRIGUES	BOLSISTA
3º- ARTHUR DE JESUS ASSONI	BOLSISTA
4º- VITÓRIA MEIRA DA SILVA	BOLSISTA
5º - JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALVES	BOLSISTA
6º - RAYANE LORENA GOMES DA SILVA	BOLSISTA
7º - WENDER VINÍCIOS ALVES CARNIELO	BOLSISTA
8º - BRENDA CRISTINA DA SILVA JAMARIQUELI	BOLSISTA
9º - JENNIFER CRISTINY DA SILVA SOARES	BOLSISTA
10º- BEATRIZ EMIDIO DA SILVA	BOLSISTA

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

IVANI GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício do Município de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 023 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

O Excelentíssimo Senhor **IVANI GOMES DA SILVA**, Prefeito em Exercício do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	FUNÇÃO
1º- MELISSA VICTÓRIA DUARTE TEIXEIRA	ESTAGIÁRIA
2º- SIMONI ALVES BEZERRA	ESTAGIÁRIA
3º- WELITON DE SOUZA SANCHES	ESTAGIÁRIO
4º- MIRELLA NATES LUCIANO	ESTAGIÁRIA
5º - LUANA NATES ASSONI	ESTAGIÁRIA

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos des-

critos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

IVANI GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício do Município de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

O Excelentíssimo Senhor **IVANI GOMES DA SILVA**, Prefeito em Exercício do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
FLANÇA RAFAELA PALERMO	PROFESSORA CLASSE – B GEOGRAFIA
JUCILENE FLORIANO BATISTA FEDERIGI	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA ED. INFANTIL
BRUNA MARA FLORENCIO DE OLIVEIRA	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA ED. INFANTIL
GISLAINE PATRÍCIA QUEIROZ	PROFESSORACLASSE B – PEDAGOGIA ED. INFANTIL
HUXLENE DE OLIVEIRA TIGRE	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA ED. INFANTIL
ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	PROFESSOR CLASSE B – EDUCAÇÃO FÍSICA
DAIANE FERNANDA APª JANUÁRIA SEBASTIÃO	PROFESSORA CLASSE B – LÍNGUA PORTUGUESA
JANAÍNA MENKES NEGRO	PROFESSORA CLASSE B – LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA/ARTES
LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL
REGIANE DE ASSIS PEREIRA	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL
MARCOS LUIZ DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL
JOCINÉIA RITTER DAL MAGRO GARCIA	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL
SANTINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL
LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL
ROSILDA DA SILVA SANTOS	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL
SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL
CLEUDILENE SILVA ARAÚJO	PROFESSORA CLASSE B – CIÊNCIAS – BIOLÓGICAS

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

IVANI GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício do Município de Glória D´Oeste – MT

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Programa de Consórcio Público nº 02/2023 / Cidesat / Manutenção de rodovias.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Glória D'Oeste e eventuais demandas do Município.

VIGÊNCIA: 23/01/2024 a 31/12/2024

Assinam pela contratante: Ivani Gomes da Silva Prefeito em Exercício, e pelo contratado: Jadilson Alves de Souza Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Getúlio Vargas, 650, Indiavaí - MT, através da Comissão de Contratação, torna público para todos os interessados que acha-se aberto o prazo para o CHAMAMENTO PUBLICO das empresas que tenham interesse na apresentação de CONCURSO DE PROJETOS para *SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP*. O Credenciamento e o Julgamento dos projetos ocorrerão no dia 20/03/2024 às 09:00 horas (horário Local). Os interessados poderão obter o edital e demais informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, com a Comissão de Contratações Publicas, ou ainda através do telefone (65) 3254-1146 ou e-mail: **pmindiavailicitacao@gmail.com** e pelo site www.indiavai.mt.gov.br.

Indiavaí - MT, 29 de janeiro de 2024.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de Contratação

RGF 2º SEMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	989.609,77	906.642,53	928.162,40	914.138,18	923.421,04	943.528,66	986.758,46	940.084,34	845.291,64	807.131,13	828.943,88	1.585.766,93	11.599.478,96	0,00
Pessoal Ativo	989.609,77	906.642,53	928.162,40	914.138,18	923.421,04	943.528,66	986.758,46	940.084,34	845.291,64	807.131,13	828.943,88	1.585.766,93	11.599.478,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	808.222,21	750.309,70	761.650,79	744.329,33	759.448,55	770.145,96	805.028,94	779.419,42	778.858,61	770.178,83	772.111,31	1.495.213,01	9.994.916,66	0,00
Obrigações Patronais	181.387,56	156.332,83	166.511,61	169.808,85	163.972,49	173.382,70	181.729,52	160.664,92	66.433,03	36.952,30	56.832,57	90.553,92	1.604.562,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	17.329,60	25.549,24	25.386,64	24.907,48	24.437,16	23.962,59	23.740,60	20.337,91	14.218,95	199.870,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	17.329,60	25.549,24	25.386,64	24.907,48	24.437,16	23.962,59	23.740,60	20.337,91	14.218,95	199.870,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	989.609,77	906.642,53	928.162,40	896.808,58	897.871,80	918.142,02	961.850,98	915.647,18	821.329,05	783.390,53	808.605,97	1.571.547,98	11.399.608,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.114.637,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	270.231,95	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.844.405,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.399.608,79	38,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.115.978,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.310.179,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.504.380,88	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	7.899.090,76	5.148.053,65	3.821.346,92	
Disponibilidade de Caixa	7.899.090,76	5.148.053,65	3.821.346,92	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.163.698,84	5.320.228,13	3.938.061,11	
(-) Restos a Pagar Processados	184.611,20	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	79.996,88	172.174,48	116.714,19	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-7.899.090,76	-5.148.053,65	-3.821.346,92	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.357.542,48	27.457.604,39	30.114.637,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.357.542,48	27.457.604,39	30.114.637,04	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-27,86	-18,75	-12,69	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	34.029.050,98	32.949.125,27	36.137.564,45	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	30.626.145,88	29.654.212,74	32.523.808,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	148.705,24	29.785,58	29.785,58	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.357.542,48	27.457.604,39	30.114.637,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.357.542,48	27.457.604,39	30.114.637,04	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.238.659,35	6.040.672,97	6.625.220,15	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.614.793,41	5.436.605,67	5.962.698,13	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	30.114.637,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.114.637,04	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.818.341,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.336.507,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.108.024,59	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	306.204,71	0,00	136.927,94	29.785,50	0,00	0,00	139.491,27	45.789,00	0,00	93.702,27
Recursos Não Vinculados de Impostos	223.763,56	0,00	77.968,72	29.785,50	0,00	0,00	116.009,34	10.989,00	0,00	105.020,34
Outros Recursos não Vinculados	82.441,15	0,00	58.959,22	0,00	0,00	0,00	23.481,93	34.800,00	0,00	-11.318,07
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.541.884,34	0,00	184.325,20	0,00	97.736,55	0,00	4.259.822,59	486.805,55	0,00	3.773.017,04
Recursos Vinculados à Educação	442.396,21	0,00	43.504,08	0,00	0,00	0,00	398.892,13	0,00	0,00	398.892,13
Transferências do FUNDEB	58.704,03	0,00	43.504,08	0,00	0,00	0,00	15.199,95	0,00	0,00	15.199,95
Outros Recursos Vinculados à Educação	383.692,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.692,18	0,00	0,00	383.692,18
Recursos Vinculados à Saúde	1.683.782,29	0,00	34,50	0,00	0,00	0,00	1.683.747,79	76.553,32	0,00	1.607.194,47
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	834.998,09	0,00	34,50	0,00	0,00	0,00	834.963,59	10.279,00	0,00	824.684,59
Outros Recursos Vinculados à Saúde	848.784,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848.784,20	66.274,32	0,00	782.509,88
Recursos Vinculados à Assistência Social	653.125,05	0,00	31.890,54	0,00	0,00	0,00	621.234,51	0,00	0,00	621.234,51
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	884.142,51	0,00	108.884,58	0,00	0,00	0,00	775.257,93	446.595,00	0,00	328.662,93
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde, Assistência)	611.925,69	0,00	46,00	0,00	0,00	0,00	611.925,69	446.595,00	0,00	165.330,69
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	272.170,82	0,00	108.838,58	0,00	0,00	0,00	163.332,24	0,00	0,00	163.332,24
Demais Vinculações Legais	782.551,15	0,00	11,50	0,00	0,00	0,00	782.539,65	-36.342,77	0,00	818.882,42
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	677.203,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.203,35	0,00	0,00	677.203,35
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	48.769,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.769,89	-36.342,77	0,00	85.112,66
Outras Vinculações Legais	56.577,91	0,00	11,50	0,00	0,00	0,00	56.566,41	0,00	0,00	56.566,41
Recursos Extraorçamentários	95.887,13	0,00	0,00	0,00	97.736,55	0,00	-1.849,42	0,00	0,00	-1.849,42
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.848.089,05	0,00	321.253,14	29.785,50	97.736,55	0,00	4.399.313,86	532.594,55	0,00	3.866.719,31

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	30.114.637,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.114.637,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.844.405,09

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.399.608,79	38,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.115.978,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.310.179,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.504.380,88	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.821.346,92	-12,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.137.564,45	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.625.220,15	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.818.341,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.108.024,59	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	532.594,55	3.866.719,31

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RREO 6º BIMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.108.613,00	30.576.357,74	8.480.777,86	27,74	32.495.507,36	106,28	-1.919.149,62
RECEITAS CORRENTES	25.625.713,00	27.398.074,88	7.637.265,86	27,88	30.121.773,63	109,94	-2.723.698,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.886.349,00	1.886.349,00	342.074,60	18,13	1.451.907,74	76,97	434.441,26
Impostos	1.770.354,00	1.770.354,00	318.743,74	18,00	1.334.162,27	75,36	436.191,73
Taxas	115.995,00	115.995,00	23.330,86	20,11	117.745,47	101,51	-1.750,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	167.191,00	212.351,27	60.878,41	28,67	317.268,63	149,41	-104.917,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	167.191,00	212.351,27	60.878,41	28,67	317.268,63	149,41	-104.917,36
RECEITA PATRIMONIAL	1.355.939,00	2.080.505,96	51.058,79	2,45	526.667,08	25,31	1.553.838,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.355.939,00	2.080.505,96	51.058,79	2,45	526.667,08	25,31	1.553.838,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.216.234,00	23.218.868,65	7.183.254,06	30,94	27.825.930,18	119,84	-4.607.061,53
Transferências da União e de suas Entidades	11.989.832,00	12.959.814,80	3.561.644,33	27,48	14.971.086,21	115,52	-2.011.271,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.315.580,00	7.348.231,85	3.009.307,34	40,95	9.688.787,76	131,85	-2.340.555,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.910.822,00	2.910.822,00	612.302,39	21,04	3.166.056,21	108,77	-255.234,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.482.900,00	3.178.282,86	843.512,00	26,54	2.373.733,73	74,69	804.549,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	519.700,00	0,00	747.010,00	0,00	-747.010,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	519.700,00	0,00	747.010,00	0,00	-747.010,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.482.900,00	3.178.282,86	323.812,00	10,19	1.626.723,73	51,18	1.551.559,13
Transferências da União e de suas Entidades	1.698.900,00	1.698.900,00	323.812,00	19,06	930.096,94	54,75	768.803,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	205.000,00	836.383,72	0,00	0,00	696.626,79	83,29	139.756,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	579.000,00	642.999,14	0,00	0,00	0,00	0,00	642.999,14
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.108.613,00	30.576.357,74	8.480.777,86	27,74	32.495.507,36	106,28	-1.919.149,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.108.613,00	30.576.357,74	8.480.777,86	27,74	32.495.507,36	106,28	-1.919.149,62
DÉFICIT (VI)					3.513.037,04		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.108.613,00	30.576.357,74	8.480.777,86	27,74	36.008.544,40	117,77	-5.432.186,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.008.444,40			7.008.444,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.008.444,40			7.008.444,40		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.108.613,00	38.873.700,39	4.693.719,85	36.008.544,40	2.865.155,99	6.101.815,99	35.406.552,48	3.467.147,91	35.036.612,97	601.991,92
DESPESAS CORRENTES	24.065.273,00	32.403.901,85	4.535.124,71	30.761.470,05	1.642.431,80	5.943.165,45	30.159.478,13	2.244.423,72	29.807.507,66	601.991,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.102.845,00	12.497.476,23	2.411.865,47	12.214.621,89	282.854,34	2.415.608,11	12.214.621,89	282.854,34	12.042.832,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.962.428,00	19.906.425,62	2.123.259,24	18.546.848,16	1.359.577,46	3.527.557,34	17.944.856,24	1.961.569,38	17.764.675,00	601.991,92
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.962.428,00	19.906.425,62	2.123.259,24	18.546.848,16	1.359.577,46	3.527.557,34	17.944.856,24	1.961.569,38	17.764.675,00	601.991,92
DESPESAS DE CAPITAL	3.703.340,00	6.469.798,54	158.595,14	5.247.074,35	1.222.724,19	158.650,54	5.247.074,35	1.222.724,19	5.229.105,31	0,00
INVESTIMENTOS	3.703.340,00	6.469.798,54	158.595,14	5.247.074,35	1.222.724,19	158.650,54	5.247.074,35	1.222.724,19	5.229.105,31	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.108.613,00	38.873.700,39	4.693.719,85	36.008.544,40	2.865.155,99	6.101.815,99	35.406.552,48	3.467.147,91	35.036.612,97	601.991,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.108.613,00	38.873.700,39	4.693.719,85	36.008.544,40	2.865.155,99	6.101.815,99	35.406.552,48	3.467.147,91	35.036.612,97	601.991,92
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.108.613,00	38.873.700,39	4.693.719,85	36.008.544,40		6.101.815,99	35.406.552,48		35.036.612,97	601.991,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.108.613,00	38.873.700,39	4.693.719,85	36.008.544,40	100,00	2.865.155,99	6.101.815,99	35.406.552,48	100,00	3.467.147,91	601.991,92
LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.476.000,00	0,00	1.160.478,57	3,22	315.521,43	0,00	1.093.081,20	3,09	382.918,80	67.397,37
ACAO LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.476.000,00	0,00	1.160.478,57	3,22	315.521,43	0,00	1.093.081,20	3,09	382.918,80	67.397,37
ADMINISTRACAO	7.514.095,00	7.985.434,03	771.397,27	7.937.783,70	22,04	47.650,33	1.550.207,14	7.926.794,70	22,39	58.639,33	10.989,00
ADMINISTRACAO GERAL	7.514.095,00	7.985.434,03	771.397,27	7.937.783,70	22,04	47.650,33	1.550.207,14	7.926.794,70	22,39	58.639,33	10.989,00
SEGURANCA PUBLICA	33.000,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	33.000,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.464.076,00	3.383.148,91	382.824,82	3.158.705,54	8,77	224.443,37	415.245,35	3.158.705,54	8,92	224.443,37	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	181.800,00	167.949,92	21.881,12	163.530,52	0,45	4.419,40	29.132,85	163.530,52	0,46	4.419,40	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	800.076,00	1.661.992,19	210.341,82	1.441.968,23	4,00	220.023,96	210.631,32	1.441.968,23	4,07	220.023,96	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	482.200,00	1.553.206,80	150.601,88	1.553.206,79	4,31	0,01	175.481,18	1.553.206,79	4,39	0,01	0,00
SAUDE	5.081.048,00	6.712.779,53	524.559,93	6.157.024,45	17,10	555.755,08	1.076.738,02	6.080.471,13	17,17	632.308,40	76.553,32
ATENCAO BASICA	2.233.536,00	2.597.639,31	224.186,99	2.482.399,24	6,89	115.240,07	452.080,42	2.457.899,24	6,94	139.740,07	24.500,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.231.500,00	2.222.456,98	56.567,47	2.028.690,44	5,63	193.766,54	321.351,12	1.976.637,12	5,58	245.819,86	52.053,32
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	54.312,00	181.530,76	29.035,39	170.294,96	0,47	11.235,80	29.035,39	170.294,96	0,48	11.235,80	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	193.200,00	59.492,97	7.940,52	39.445,94	0,11	20.047,03	7.940,52	39.445,94	0,11	20.047,03	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	115.300,00	106.386,47	19.209,97	94.692,59	0,26	11.693,88	19.209,97	94.692,59	0,27	11.693,88	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.253.200,00	1.545.273,04	187.619,59	1.341.501,28	3,73	203.771,76	247.120,60	1.341.501,28	3,79	203.771,76	0,00
EDUCACAO	6.649.195,00	9.928.683,86	1.465.117,56	9.196.629,91	25,54	732.053,95	1.609.987,05	9.194.629,91	25,97	734.053,95	2.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.660.019,00	5.280.500,80	627.064,35	4.877.177,94	13,54	403.322,86	748.610,55	4.877.177,94	13,77	403.322,86	0,00
ENSINO SUPERIOR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.314.600,00	1.899.829,99	307.432,99	1.714.424,83	4,76	185.405,16	311.115,18	1.714.424,83	4,84	185.405,16	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	509.200,00	2.055.995,94	442.914,98	1.955.995,94	5,43	100.000,00	462.256,08	1.953.995,94	5,52	102.000,00	2.000,00
Demais Subfunções	105.376,00	692.357,13	87.705,24	649.031,20	1,80	43.325,93	88.005,24	649.031,20	1,83	43.325,93	0,00
CULTURA	342.000,00	2.947.518,81	1.281.988,66	2.830.275,18	7,86	117.243,63	802.593,66	2.348.880,18	6,63	598.638,63	481.395,00
DIFUSAO CULTURAL	342.000,00	2.947.518,81	1.281.988,66	2.830.275,18	7,86	117.243,63	802.593,66	2.348.880,18	6,63	598.638,63	481.395,00
URBANISMO	2.661.189,00	3.085.804,03	102.457,19	2.726.066,30	7,57	359.737,73	347.378,19	2.762.409,07	7,80	323.394,96	-36.342,77
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.661.189,00	3.085.804,03	102.457,19	2.726.066,30	7,57	359.737,73	347.378,19	2.762.409,07	7,80	323.394,96	-36.342,77
HABITACAO	480.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	480.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
SANEAMENTO	320.800,00	309.120,00	0,00	198.320,00	0,55	110.800,00	33.220,00	198.320,00	0,56	110.800,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	320.800,00	309.120,00	0,00	198.320,00	0,55	110.800,00	33.220,00	198.320,00	0,56	110.800,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	588.000,00	828.325,88	37.243,74	773.189,36	2,15	55.136,52	132.003,90	773.189,36	2,18	55.136,52	0,00
EXTENSAO RURAL	576.000,00	828.325,88	37.243,74	773.189,36	2,15	55.136,52	132.003,90	773.189,36	2,18	55.136,52	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	168.191,00	303.495,28	59.182,89	303.153,78	0,84	341,50	59.559,89	303.153,78	0,86	341,50	0,00
ENERGIA ELETRICA	168.191,00	303.495,28	59.182,89	303.153,78	0,84	341,50	59.559,89	303.153,78	0,86	341,50	0,00
TRANSPORTE	931.019,00	1.055.430,50	0,00	1.017.589,00	2,83	37.841,50	0,00	1.017.589,00	2,87	37.841,50	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	931.019,00	1.055.430,50	0,00	1.017.589,00	2,83	37.841,50	0,00	1.017.589,00	2,87	37.841,50	0,00
DESPORTO E LAZER	218.000,00	617.259,56	68.947,79	548.628,61	1,52	68.630,95	74.882,79	548.628,61	1,55	68.630,95	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	218.000,00	617.259,56	68.947,79	548.628,61	1,52	68.630,95	74.882,79	548.628,61	1,55	68.630,95	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.108.613,00	38.873.700,39	4.693.719,85	36.008.544,40	100,00	2.865.155,99	6.101.815,99	35.406.552,48	100,00	3.467.147,91	601.991,92

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.291.152,37	2.648.320,55	2.215.684,48	2.082.377,05	2.881.288,36	3.212.172,05	2.634.460,30	2.477.302,69	2.323.207,61	2.966.563,71	3.526.148,02	4.933.947,23	34.192.624,42	30.941.082,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.267,80	188.828,93	132.636,10	82.434,54	86.859,20	105.720,80	120.073,66	159.954,08	100.196,71	104.861,32	135.332,13	206.742,47	1.451.907,74	1.886.349,00
IPTU	841,37	482,61	102,21	184,33	0,00	0,00	0,00	939,05	0,00	0,00	1.512,39	12.818,48	16.880,44	28.686,00
ISS	22.478,09	42.387,60	56.630,05	26.368,99	28.983,01	50.819,58	53.332,73	44.264,82	40.210,86	43.121,04	41.844,75	63.120,95	513.562,47	659.008,00
ITBI	0,00	0,00	6.091,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.425,43	16.516,74	477.660,00
IRRF	0,00	133.787,04	56.811,67	55.023,12	57.876,19	54.901,22	66.740,93	56.770,21	59.497,62	56.772,88	70.732,07	118.289,67	787.202,62	605.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.948,34	12.171,68	13.000,86	858,10	0,00	0,00	0,00	57.980,00	488,23	4.967,40	21.242,92	2.087,94	117.745,47	115.995,00
Contribuições	25.624,12	24.936,37	25.031,41	24.839,19	22.977,13	27.715,94	24.517,40	29.251,80	25.094,01	26.402,85	30.477,00	30.401,41	317.268,63	212.351,27
Receita Patrimonial	68.785,09	54.651,29	68.091,51	51.531,88	51.637,58	38.591,26	50.612,37	40.805,68	26.766,51	24.135,12	24.991,14	26.067,65	526.667,08	2.080.505,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	68.785,09	54.651,29	68.091,51	51.531,88	51.637,58	38.591,26	50.612,37	40.805,68	26.766,51	24.135,12	24.991,14	26.067,65	526.667,08	2.080.505,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.168.475,36	2.379.903,96	1.989.925,46	1.923.571,44	2.719.814,45	3.040.144,05	2.439.256,87	2.247.291,13	2.171.150,38	2.811.164,42	3.335.347,75	4.670.735,70	31.896.780,97	26.761.876,65
Cota Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	10.878.140,00
Cota Parte do ICMS	550.800,66	497.919,54	529.066,98	475.194,09	620.034,34	538.329,09	572.601,13	639.917,99	642.051,58	648.745,72	634.351,07	614.252,10	6.963.264,29	7.000.000,00
Cota Parte do IPVA	8.560,43	8.923,55	10.207,98	20.978,81	89.615,59	39.998,44	13.833,55	25.345,02	11.591,33	6.510,41	6.548,16	4.331,67	246.444,94	250.000,00
Cota Parte do ITR	161.139,96	6.198,24	0,00	0,00	222.796,03	0,00	0,00	0,00	4.666,09	733.930,15	277.126,15	268.985,21	1.674.841,83	768.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	245.292,52	245.577,04	229.476,83	218.724,72	299.538,21	261.786,61	240.349,94	265.807,34	259.087,11	288.113,50	273.014,39	339.288,00	3.166.056,21	2.910.822,00
Outras Transferências Correntes	202.057,76	270.237,14	394.675,37	263.728,30	437.371,65	1.218.909,42	410.846,37	501.924,63	423.661,85	362.905,87	1.144.016,40	1.855.345,51	7.485.680,27	4.954.914,65
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	344.224,90	372.817,83	273.154,55	288.223,58	396.580,76	311.889,48	259.735,78	295.911,71	273.453,91	432.028,90	383.663,29	439.166,10	4.070.850,79	3.543.008,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	344.224,90	372.817,83	273.154,55	288.223,58	396.580,76	311.889,48	259.735,78	295.911,71	273.453,91	432.028,90	383.663,29	439.166,10	4.070.850,79	3.543.008,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.946.927,47	2.275.502,72	1.942.529,93	1.794.153,47	2.484.707,60	2.900.282,57	2.374.724,52	2.181.390,98	2.049.753,70	2.534.534,81	3.142.484,73	4.494.781,13	30.121.773,63	27.398.074,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.946.927,47	2.275.502,72	1.942.529,93	1.794.153,47	2.484.707,60	2.900.282,57	2.374.724,52	2.181.390,98	2.049.753,70	2.534.534,81	3.142.484,73	4.494.781,13	30.121.773,63	27.398.074,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	31.248,00	20.832,00	31.248,00	19.455,95	23.760,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	-36.096,00	26.400,00	47.784,00	270.231,95	239.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.915.679,47	2.254.670,72	1.911.281,93	1.774.697,52	2.460.947,60	2.873.882,57	2.348.324,52	2.154.990,98	2.023.353,70	2.570.630,81	3.116.084,73	4.446.997,13	29.851.541,68	27.159.074,88

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.398.074,88	30.121.773,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.886.349,00	1.451.907,74
IPTU	28.686,00	16.880,44
ISS	659.008,00	513.562,47
ITBI	477.660,00	16.516,74
IRRF	605.000,00	787.202,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.995,00	117.745,47
Contribuições	212.351,27	317.268,63
Receita Patrimonial	2.080.505,96	526.667,08
Aplicações Financeiras (II)	2.080.505,96	526.667,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.218.868,65	27.825.930,18
Cota Parte do FPM	8.938.732,00	10.108.087,43
Cota Parte do ICMS	5.600.000,00	5.570.611,67
Cota Parte do IPVA	200.000,00	197.156,80
Cota Parte do ITR	614.400,00	1.339.873,51
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.910.822,00	3.166.056,21
Outras Transferências Correntes	4.954.914,65	7.444.144,56
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.317.568,92	29.595.106,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.178.282,86	2.373.733,73
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	747.010,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	747.010,00
Transferências de Capital	3.178.282,86	1.626.723,73
Convênios	3.083.382,86	1.126.723,73
Outras Transferências de Capital	94.900,00	500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.178.282,86	2.373.733,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	28.495.851,78	31.968.840,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	28.495.851,78	31.968.840,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.403.901,85	30.761.470,05	30.159.478,13	29.807.507,66	184.611,20	118.919,66	118.919,66
Pessoal e Encargos Sociais	12.497.476,23	12.214.621,89	12.214.621,89	12.042.832,66	162.082,51	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.906.425,62	18.546.848,16	17.944.856,24	17.764.675,00	22.528,69	118.919,66	118.919,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.906.425,62	18.546.848,16	17.944.856,24	17.764.675,00	22.528,69	118.919,66	118.919,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.403.901,85	30.761.470,05	30.159.478,13	29.807.507,66	184.611,20	118.919,66	118.919,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.469.798,54	5.247.074,35	5.247.074,35	5.229.105,31	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.469.798,54	5.247.074,35	5.247.074,35	5.229.105,31	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.469.798,54	5.247.074,35	5.247.074,35	5.229.105,31	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.873.700,39	36.008.544,40	35.406.552,48	35.036.612,97	184.611,20	118.919,66	118.919,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.873.700,39	36.008.544,40	35.406.552,48	35.036.612,97	184.611,20	118.919,66	118.919,66
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.371.303,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.371.303,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-43.000.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.371.303,55

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	184.611,20	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	79.996,88	99.762,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-184.611,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-184.611,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-184.611,20

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.008.444,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.008.444,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	184.611,20	184.611,20	0,00	0,00	0,00	148.705,24	118.919,66	118.919,66	0,00	29.785,58	29.785,58
02	PODER EXECUTIVO	0,00	184.611,20	184.611,20	0,00	0,00	0,00	148.705,24	118.919,66	118.919,66	0,00	29.785,58	29.785,58
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.177,55	17.177,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	15.587,69	15.587,69	0,00	0,00	0,00	21.400,00	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE OBRAS	0,00	16.582,33	16.582,33	0,00	0,00	0,00	29.785,50	0,00	0,00	0,00	29.785,50	29.785,50
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	67.179,78	67.179,78	0,00	0,00	0,00	1.666,74	1.666,66	1.666,66	0,00	0,08	0,08
0206	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	37.756,86	37.756,86	0,00	0,00	0,00	62.168,00	62.168,00	62.168,00	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	20.510,79	20.510,79	0,00	0,00	0,00	11.142,50	11.142,50	11.142,50	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	6.856,03	6.856,03	0,00	0,00	0,00	22.542,50	22.542,50	22.542,50	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.960,17	2.960,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	184.611,20	184.611,20	0,00	0,00	0,00	148.705,24	118.919,66	118.919,66	0,00	29.785,58	29.785,58

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.770.354,00	1.334.162,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.686,00	16.880,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	477.660,00	16.516,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	659.008,00	513.562,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	605.000,00	787.202,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.896.140,00	21.245.044,49
2.1- Cota-Parte FPM	10.878.140,00	12.360.493,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.738.140,00	11.262.031,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.140.000,00	1.098.462,01
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	6.963.264,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	768.000,00	1.674.841,83
2.5- Cota-Parte IPVA	250.000,00	246.444,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.666.494,00	22.579.206,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.543.008,00	4.070.850,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.615.395,50	1.615.485,19

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.912.022,00	3.178.268,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.912.022,00	3.178.268,47
6.1.1- Principal	2.910.822,00	3.166.056,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.200,00	12.212,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-632.186,00	-904.794,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	80.159,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	79.936,41
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	222,76
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.258.427,64

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.228.852,87	3.224.326,33	3.224.326,33	3.180.822,25	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.228.852,87	3.224.326,33	3.224.326,33	3.180.822,25	0,00
10.1.1- Educação Infantil	660.931,78	657.726,62	657.726,62	649.739,94	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.567.921,09	2.566.599,71	2.566.599,71	2.531.082,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.164.827,09	3.164.827,09	3.121.323,01	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.164.827,09	3.164.827,09	3.121.323,01	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.164.827,09	3.164.827,09	3.121.323,01	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.224.787,93	3.164.827,09	3.164.827,09	99,58
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	317.826,85	13.441,38	13.441,38	0,00	0,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	56.984,87	0,00	-56.984,87	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	56.984,87	0,00	-56.984,87	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.424.176,10	3.424.176,10	3.422.176,10	3.418.876,10	2.000,00
20.1- Educação Infantil	1.032.303,97	1.032.303,97	1.032.303,97	1.029.003,97	0,00
20.2- Ensino Fundamental	639.674,45	639.674,45	639.674,45	639.674,45	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.169.442,97	1.169.442,97	1.167.442,97	1.167.442,97	2.000,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	582.754,71	582.754,71	582.754,71	582.754,71	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.070.274,26	6.065.747,72	6.063.747,72	6.016.943,64	2.000,00
21.1- Educação Infantil	1.693.235,75	1.690.030,59	1.690.030,59	1.678.743,91	0,00
21.1.1- Creche	949.071,55	945.866,39	945.866,39	942.566,39	0,00
21.1.2- Pré-Escola	744.164,20	744.164,20	744.164,20	736.177,52	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.377.038,51	4.375.717,13	4.373.717,13	4.338.199,73	2.000,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.424.176,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.070.850,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.495.026,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.644.801,69	7.495.026,89	33,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	68.846,52	68.846,44	68.846,44	0,00	0,08
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	34.285,55	34.285,47	34.285,47	0,00	0,08
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	34.560,97	34.560,97	34.560,97	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	935.961,00	566.538,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	286.370,00	231.852,69
31.1.1- Salário-Educação	135.000,00	157.019,30
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	70.376,00	55.068,72
31.1.4- PNATE	79.794,00	19.764,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.200,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	271.000,00	61.862,85
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	378.591,00	272.822,77

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.275.654,89	2.548.127,48	2.548.127,48	2.523.289,49	0,00
32.1- Educação Infantil	206.594,24	24.394,24	24.394,24	12.538,50	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.072.905,26	1.670.903,78	1.670.903,78	1.666.290,80	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	996.155,39	852.829,46	852.829,46	844.460,19	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.928.683,86	9.196.629,91	9.194.629,91	9.122.987,84	2.000,00
33.1- Despesas Correntes	8.427.525,60	7.966.471,65	7.964.471,65	7.896.129,58	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	5.152.660,98	5.148.134,44	5.148.134,44	5.079.792,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.274.864,62	2.818.337,21	2.816.337,21	2.816.337,21	2.000,00
33.2- Despesas de Capital	1.501.158,26	1.230.158,26	1.230.158,26	1.226.858,26	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.501.158,26	1.230.158,26	1.230.158,26	1.226.858,26	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	114.720,14	65.199,49
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.178.268,47	157.019,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.215.383,22	42.994,37
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	77.605,39	179.224,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	77.605,39	179.224,42

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.469.798,54	5.247.074,35	1.222.724,19
Investimentos	6.469.798,54	5.247.074,35	1.222.724,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.469.798,54	5.247.074,35	1.222.724,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.469.798,54 <(d - a)>	5.247.074,35 <(e - b)>	1.222.724,19 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	59.010,00	752.181,91	-693.171,91
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	747.010,00	-747.010,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	59.010,00	5.171,91	53.838,09

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	75.978,00	75.978,00	75.978,00	75.978,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	75.978,00	75.978,00	75.978,00	75.978,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	75.978,00	75.978,00	75.978,00	75.978,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.011,44	676.203,91	677.215,35

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTE!	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCI	0,00**V)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.108.613,00
Previsão Atualizada	30.576.357,74
Receitas Realizadas	32.495.507,36
Déficit Orçamentário	3.513.037,04
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.008.444,40

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.108.613,00
Créditos Adicionais	10.765.087,39
Dotação Atualizada	38.873.700,39
Despesas Empenhadas	36.008.544,40
Despesas Liquidadas	35.406.552,48
Despesas Pagas	35.036.612,97
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.008.544,40
Despesas Liquidadas	35.406.552,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.121.773,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.121.773,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.851.541,68

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-43.000.000,00	-3.371.303,55	7,84
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	184.611,20	0,00	184.611,20	0,00
Poder Executivo	184.611,20	0,00	184.611,20	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	148.705,24	0,00	118.919,66	29.785,58
Poder Executivo	148.705,24	0,00	118.919,66	29.785,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	333.316,44	0,00	303.530,86	29.785,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.495.026,89	25,00	33,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.164.827,09	70,00	99,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.247.074,35	1.222.724,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	752.181,91	-693.171,91
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	75.978,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.427.066,85	15,00	15,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: 43.109.871 SUSANA CRISTINA PUSKA PEREIRA – CNPJ: 43.109.871/0001-50.

OBJETO:O presente Termo tem por objetivo o cancelamento total dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n° 002/2023, em razão do requerimento da empresa devidamente justificado, justificando a impossibilidade de continuidade de fornecimento.

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
dez/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I alínea "a") — Em R$

Despesa com Pessoal	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	1.347.276,50	1.835.589,10	1.803.479,51	1.801.484,72	1.775.315,51	1.763.247,72	1.833.903,19	1.748.323,18	1.803.921,86	1.852.639,39	3.233.590,95	2.343.444,01	23.142.215,64	-
1.1 PESSOAL ATIVO	1.347.276,50	1.575.928,80	1.549.426,03	1.537.933,89	1.579.739,87	1.563.456,10	1.629.466,25	1.543.480,81	1.600.382,98	1.644.740,72	3.006.088,83	1.881.817,76	20.459.738,54	-
1.1.1 VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.137.592,31	1.308.963,22	1.295.151,71	1.286.681,11	1.318.351,33	1.313.636,81	1.372.794,25	1.290.303,58	1.340.163,88	1.378.118,21	2.522.456,20	1.623.305,38	17.187.517,99	-
1.1.2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	209.684,19	266.965,58	254.274,32	251.252,78	261.388,54	249.819,29	256.672,00	253.177,23	260.219,10	266.622,51	483.632,63	258.512,38	3.272.220,55	-
1.4 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - TCE-MT	-	259.660,30	254.053,48	263.550,83	195.575,64	199.791,62	204.436,94	204.842,37	203.538,88	207.898,67	227.502,12	461.626,25	2.682.477,10	-
1.4.2 POSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS	-	259.660,30	254.053,48	263.550,83	195.575,64	199.791,62	204.436,94	204.842,37	203.538,88	207.898,67	227.502,12	461.626,25	2.682.477,10	-
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)	(53.232,42)	(96.247,59)	(87.784,28)	(42.679,66)	(131.022,80)	(140.325,58)	(116.644,42)	(110.772,07)	(129.060,55)	(105.485,09)	(227.372,50)	(368.029,42)	(1.608.656,38)	-
2.1 INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	(53.232,42)	(96.247,59)	(87.784,28)	(42.679,66)	(131.022,80)	(140.325,58)	(116.644,42)	(110.772,07)	(129.060,55)	(105.485,09)	(227.372,50)	(368.029,42)	(1.608.656,38)	-
3 DEDUÇÃO IRRF - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017 (ATÉ 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	1.294.044,08	1.739.341,51	1.715.695,23	1.758.805,06	1.644.292,71	1.622.922,14	1.717.258,77	1.637.551,11	1.674.861,31	1.747.154,30	3.006.218,45	1.975.414,59	21.533.559,26	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.870.853,77		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	18.851.082,16	37,06%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	21.533.559,26	42,33%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.470.261,04	54,00%	8.619.178,88
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.096.747,98	51,30%	7.245.665,82
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.723.234,93	48,60%	5.872.152,77
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ForGov Consultoria — Emitido em 29/01/2024 14:12 — Pág. 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 256/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 256/2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 10hs13min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CLEUSA DE FÁTIMA RIBAS DO CARMO**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 8.***.***-1 SESP/PR e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 042.***.***-30, residente e domiciliado (a) na Rua **, quadra **, lote **, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 12º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto

dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CLEUSA DE FÁTIMA RIBAS DO CARMO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 062, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 062, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 25/01/2024,** como segue:

1 – WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR

CPF: 030. ***.***-32.

COORDENADOR DE PROCESSO LEGISLATIVO E ASSISTÊNCIA PROCESSUAL – CPLAP.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 25/01/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 29 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º009/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidor João Cléoto Sodré de Oliveira.

Considerando o disposto no art. 76 da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOÃO CLÉOTO SODRÉ DE OLIVEIRA** matrícula funcional 442, Secretário executivo do gabinete da presidência, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 1º de fevereiro a 1º de março de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer, 04 de março de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 29 de janeiro de 2024.

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º008/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidor Anfilófio Pereira Campos Sobrinho.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO**, matrícula funcional 394, Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 1º de fevereiro a 10 de fevereiro de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer, 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira).

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou

por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 29 de janeiro de 2024.

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 257/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 257/ 2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 10hs44min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CIBELE DOMINGUES BARBOZA**, brasileiro, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 18*****-3 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 031.***.***-51, residente e domiciliado (a) na Rua ***, quadra **, lote ***, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/ 2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 12º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

Cibele Domingues Barboza

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, CNPJ nº 03.370.251/0001-56, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Prévia e Licença de Instalação, referente ao Projeto de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais de diversas vias urbanas no Distrito Sede de Itiquira/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO Nº 001.2401/2024

AUTOR: *Município de Itiquira/MT*

REQUERIDO:**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/MF Nº 25.034.906/000-58

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, vem por meio deste informar a abertura de Procedimento Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades à empresa supracitada em razão do não cumprimento da ARP nº 010/2023, referente ao Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023, devido à não entrega dos itens empenhados.

Assim sendo, serve a instauração do Processo de Apuração de Descumprimento Contratual, visando apurar os fatos que, em tese, poderão ensejar aplicação de sanções, como advertência e multa, rescisão contratual e suspensão temporária da participação em licitações do Município por até 02 (dois) anos, ou até mesmo a declaração de idoneidade previstas na lei 8.666/1993 e demais sanções previstas no Decreto 69/2021 bem como em cláusulas contratuais.

WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR

Coordenador de Processo Legislativo e Assistência Processual

OAB/MT 31.996-O

FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

FABIELLE DALLA VALLE

CPF/MF: 012.187.561-01

FISCAL ARP 004/2023

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 255/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 255/ 2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 10hs03min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **RUAN CARLOS FERNANDES GOMES**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 3******-7 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 046.***.***-37, residente e domiciliado (a) na Rua ***, Q** L**, s/n , Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– OURO BRANCO DO SUL** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 9º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

RUAN CARLOS FERNANDES GOMES

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, José Carlos Batista, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao Art. 31, §3º e 37 da Constituição Federal; do Art. 209 da Constituição Estadual e Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Itiquira-MT; COMUNICA:

Encontrar-se-ão à disposição na sede da Câmara Municipal e no Portal Transparência no site da câmara, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, o Balanço Geral (Contas Anuais de Gestão), referente ao Exercício de 2023, para exame e apreciação de qualquer munícipe, nos termos da legislação vigente.

Itiquira-MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

José Carlos Batista

Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT

(Gestão 2023/2024)

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 253/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 253/2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09hs25min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ANE CARLA DE LIMA FERNADES**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 24*****-6 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº ***.***.601-37, residente e domiciliado (a) na Fazenda ***, s/n , Bairro: Zona Rural, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 14º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANE CARLA DE LIMA FERNANDES Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2024

Data assinatura: 29/01/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: 52.433.910 KEICIANE DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 52.433.910/0001-61

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICIPIO DE ITIQUIRA

Valor Global: R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais)

Vigência: 29/01/2024 à 29/01/2029

Concorrência nº 002/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2024

Data assinatura: 29/01/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: 52.272.244 JOÃO VITOR RODRIGUES DE CARVALHO, CNPJ nº 52.272.244/0001-27

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICIPIO DE ITIQUIRA

Valor Global: R$ 22.739,40 (vinte e dois mil e setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

Vigência: 29/01/2024 à 29/01/2029

Concorrência nº 002/2023

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 010/2024 de 17 de janeiro de 2024 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 013, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições.

CONSIDERANDO, ainda,que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO
ANGELICA NAGEL	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**OBS**	1º CANDIDATO APROVADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
MARIA FERNANDA RODRIGUES CALEGARI MELO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**OBS**	2º CANDIDATO APROVADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 29 de janeiro 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 258/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 258/2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 08hs24min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **THEILA CARVALHO SOARES**, brasileiro, divorciada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 18*****-9 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 033.***.***-59, residente e domiciliado (a) na Avenida ***, s/n , Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 25º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

THEILA CARVALHO SOARES

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 252/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 252/2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09hs03min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGÃO**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 8***** SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 568.***.***-53, residente e domiciliado (a) na Rua ***, n° *** , Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **COLETOR DE ENTULHO/LIXO - ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 10º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023,

todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **COLETOR DE ENTULHO/LIXO**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

MARIA SOCORRO R. DE ARAGÃO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 251/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 251/ 2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 08hs24min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **JACIENE SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 035*****2008-1 SSP/MA e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº058.***.***-21, residente e domiciliado (a) na Rua ***, n° ** , Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 26º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

JACIENE SOUSA ALMEIDA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 254/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 254/ 2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09hs27min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **RAQUEL ALVES BRAGA**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 19****-0 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 035.***.***-67, residente e domiciliado (a) na Rua ***, s/n , Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **COLETOR DE ENTULHO/LIXO - ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 9º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei

Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **COLETOR DE ENTULHO/LIXO**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

RAQUEL ALVES BRAGA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 26, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 26, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 15 de dezembro de 2023, a servidora **CAMILA DOSS**, como Fiscal de Obras, do CONTRATO nº 062/2023 – "Contratação de Empresa Especializada para requalificação Jaciara – Construção de Praças 02 e 03 e no Município de Jaciara-MT, Recurso Estadual Convênio 2801/2022/SEDEC";

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 26 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 29 de janeiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **30 de janeiro de 2024 às 13h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	301603	145	001/2023
TAINARA CAMILO DE ARRUDA	301186	146	001/2023
DARIANE CRISTINA SANCHES	301639	147	001/2023
KELY CRISTINI CALOU ROCHA	301678	148	001/2023
DAIANE MACEDES DA CRUZ DA SILVA	301818	149	001/2023
KALISKA EDUARDA RODRIGUES BARBOSA	301569	150	001/2023
NELCIMAR SILVA DO NASCIMENTO	301230	151	001/2023
LEONICE MATHEUS BARBOSA	301645	152	001/2023
ROSILENE FERREIRA MENDES DOS SANTOS	301588	153	001/2023
CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	301528	154	001/2023
ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	301681	155	001/2023
DAIANNE DA SILVA CANDIDO	301176	156	001/2023
KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	301286	157	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **31 de janeiro de 2024, às 13h30 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
KELLITHA KAROLINY BASTOS MOREIRA SOUZA	301571	1	001/2023
CLEIDINEIA PEREIRA DA CRUZ	301067	2	001/2023
ALINE MÜLLER GUILHEN	301298	3	001/2023
LUZIA XAVIER DE ARRUDA	300858	4	001/2023
ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	301375	5	001/2023
ELAINI SOARES DE LIMA	301419	6	001/2023
BRUNA MEZARI DICKEL	301178	7	001/2023
NICOLE DE FRANÇA COSTA	301107	8	001/2023
SIRLÉIA SOARES DE QUADROS	301150	9	001/2023
ANGELICA CARVALHO	301116	10	001/2023
CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	301025	1 (PCD)	001/2023
IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	300881	11	001/2023
ARIENE DE PAULA DE ARAUJO LIMA	301345	12	001/2023
ANNA BEATRYZ RIBEIRO SILVEIRA	301747	13	001/2023

PORTARIA N.º 30, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 30, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **JOSEFA MARIA FERREIRA**, como Fiscal de Contrato da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaciara-MT,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 25, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 25, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a PORTARIA de nº 19/2024 de 24 de Janeiro de 2024.

Onde se lê:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referente ao qüinqüênio 2017 a 2022, a partir de 22 de Janeiro de 2024 a 21 de Março de 2025, 60 (sessenta) dias.

Leia-se:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 22 de Janeiro de 2024 a 21 de Março de 2024, 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 26 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 27, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 27, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER , no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) IRENY FERREIRA DA SILVA, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, referente ao qüinqüênio 2005 a 2010, a partir de 29 de Janeiro de 2024 a 17 de Abril de 2024, 80 (oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 26 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 28, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 28, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA, cargo de Coordenador II – Projeto Ser Jaciarense, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 28 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 26 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 29, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 29, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) JAKSON LUIZ DA SILVA, no cargo de Diretor – Mídias Sociais, lotado no Paço Municipal, a partir de 31 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 26 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001/2024** ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Complementares de execução corretivas e Mão-de-Obra Predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, através de suas secretarias"**,para análise do processo licitatório.

Jaciara-MT, 29 de JANEIRO de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

DECRETO Nº 3.825 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 3.825 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores, e da outras providencias."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os artigos 68 a 70 do Decreto N.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que "Dispõe sobre a unificação dos recursos de Caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO, finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção do prazo prescricional de 05 anos;

CONSIDERANDO, a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1 º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, conforme Anexo I, que não tiverem sido pagos até esta data.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimen-

to da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º O órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados inscritos até 2022, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo II, a este ato normativo por já ter sido objeto de parcelamento de divida.

Art. 3º O órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados inscritos até 2022, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo III, a este ato normativo por já ter sido reempenhados em exercício posterior.

Art. 4 º O órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos até 2022, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo IV a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data.

Art. 5º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 6º Fica intimado os credores, conforme anexo V, com créditos inscritos em restos a pagar de 01/01/2018 até 31/12/2020 não pagos a apresentarem a efetiva comprovação da execução dos serviços ou entrega dos produtos/materiais.

§ 1º A efetiva comprovação a qual informada neste artigo, deverá ser encaminha a Controladoria Interna, através do email: controleinterno@jaciara.mt.gov.br

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara - MT, em 01 de Dezembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5523-01/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada, torna público que, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2023,** que tem por objeto a **"DOAÇÃO COM ENCARGOS DE 04 (QUATRO) LOTES DE TERRENOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"**, onde foram vencedoras as empresas **FALCON ENERGIA LTDA , FRANCINALDO ARAUJO NUNES LTDA** , **MOURA SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, **EUCATECA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA** para atendimento ao objeto licitado.

Jaciara-MT, 29 de janeiro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Presidente da CPL

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

Referente: Execução do Contrato nº 025/2022

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE –AVENIDA COROADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA–MT, ATRAVÉS DO CONVENION. °1969/2021/SEDEC"**

Interessado: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA devidamente inscrita noCNPJ sob o n° 00.521.113/0001-32.

NOTIFICAMOSa empresa:SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA devidamente inscrita noCNPJ sob o n° 00.521.113/0001-32, pelodescumprimento da **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CONTRATO Nº 025/2022**, Para a Correção, Reparo, Substituição e reconstrução, de itens que apresentam trincas, espaçamentos, rupturas e outros.

Cita-se:

16.1-O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avançadas,sendo obrigações da Contratada:

a) Executar as obras, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição, deacordo com as respectivas Ordens de Serviços e Planilha, Projeto e Memorial Descritivo.

b) Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção no local dos serviços aqualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários,quando for o caso;

c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, àssuas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

d) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração oua terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo oureduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgãointeressado.

Na data de 29 de Janeiro de 2024, verificou-se diversos pontos apresentam patologias, e devem ser corrigidos imediatamente, vendo que o ambiente encontra-se em funcionamento, podendo causar danos físicos aos usuários. Como:

§ As Pinturas das paredes externas do quiosque e dos banheiros, apresentambolhas, enrugamentos e crateras.

§ O piso em concreto/calçada apresenta ruptura e descascamentos. § O piso de concreto/calçada possui locais de acúmulo de água, deve-se implantada sistemas de dreno corretivos.

§ A borrachas de apoio ao piso em vidro transitável, comprimiram/encolheram, degradaram devido a temperaturas elevadas da região. Verificou-se que a temperatura presente do vidro chegou a 108ºC da data de 11 de Dezembro de 2023. Deve ser implantado um sistema de proteção e apoio ao vidro, que suporte o clima local.

Em referência a itens que não foram executados, e necessitam de celeridade, aponta-se: Colocação de Policarbonato nos pergolados.

§ Colocação de Silicone na junção entre Porcelanato e Piso em vidro

NÃO É DE ACEITE/AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, QUE OS ITENS APONTADOS ACIMA PERMANEÇAM SEM A DEVIDA CORREÇÃO, EM SEGUMENTO AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO CLIMA LOCAL, E NORMAS REGULAMENTADORAS.

AS OPÇÕES DE REPARO A SEREM EMPREGADOS, DEVEM SER APRESENTADOS E AUTORIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Fica a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 00.521.113/0001-32**,** advertida a executar retificações e conclusões citadas neste, de forma adequada, ágil e segura, prazo máximo de **10 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

10- DAS PENALIDADES **10.1-Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, ficará o CONTRATADOsujeito às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:** 10.1.1-Advertência; **10.1.2-Multas**; 10.1.3-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratarcom a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 10.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administraçãoperdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante o Contratante. **11-DAS MULTAS** 11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ouainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nasseguintes multas: a)Por dia que exceder o prazo de execução dos serviços, 0,0l% (um centésimo pôrcento) do valor atualizado do contrato. b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato: b.1)-Os serviços que não tiverem o andamento no Cronograma; . **b.2)-Não executar os serviços de acordo com as normas, manuais, instruções eespecificações;** b.3)-Informar inexatamente à Administração Municipal, sobre o andamento dos serviçoscontratados; b.4)-Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Municipal; 11.2-As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas. 11.3-A Contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação dapenalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município. 11.4-Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, nas condições da alínea "f", Inciso I do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 Jaciara, 29 de Janeiro de 2024.

CAMILA DOSS
Superintendente de Engenharia
CREA-MT 046807

PORTARIA Nº 24, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 24, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) KATIUSCIA DE SOUZA SOARES, cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir de 25 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 23, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 23, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº. 44/2022, que concede o afastamento do cargo de Oficial Administrativo, ocupado pela servidora JAQUIELE THAYANE GADELHA FERBONIO, junto a Secretária Municipal de Assistência Social de Jaciara;

Art. 1º. **REINTEGRAR**, o (a) servidor (a) **JAQUIELE THAYANE GADELHA FERBONIO**, no cargo efetivo de Oficial Administrativo, a partir do dia 22 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 25 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Prorrogação da Abertura do procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global”, na modalidade Tomada de Preço Nº 008/2023, para retificação do edital. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de obra de “Revitalização do Ginásio Poliesportivo Antonio Bernardino no Município de Jangada/MT” TERMO DE CONVÊNIO Nº 0547-2022, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 11:00 horas, do dia 15/02/2024 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 29 de Janeiro de 2024.

_____

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Prorrogação da Abertura do procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global”, na modalidade Tomada de Preço Nº 009/2023, para retificação do edital. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de obra de “Construção de Calçada no Município de Jangada-MT” TERMO DE CONVÊNIO Nº 2155-2021, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e no que couber o Decreto

Federal Nº 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 07:00 horas, do dia 16/02/2024 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 29 de Janeiro de 2024.

_____

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Prorrogação da Abertura do procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Global", na modalidade Tomada de Preço Nº 010/2023, para retificação do edital. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de obra de "Substituição de pontes de madeira por bueiros celular de concreto no Município de Jangada-MT" TERMO DE CONVÊNIO Nº 0881-2021, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 11:00 horas, do dia 16/02/2024 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 29 de Janeiro de 2024.

_____

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o senhor **JHONNY PIABA DE OLIVEIRA**, CPF nº 819.163.371.04, do cargo em Comissão de Secretario de Obras e Viação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 02 de Janeiro de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO PS Nº 004/2024/SME/PREFEITURA DE JANGADA - MT. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANGADA - MATO GROSSO,

No uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso, Art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 600 de 19 de Dezembro de 2017, torna público, por meio deste **EDITAL de SELEÇÃO**, as normas e instruções para a realização de **Processo Seletivo (PS)** destinado à seleção, formação de cadastro reserva e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos de **Professor (a),** na função respectiva, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo de Atribuição**, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada - MT, no ano letivo de 2024.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – Divulgação preliminar da Relação dos candidatos (professores / as) por ordem de Classificação obtida na contagem de pontos em suas respectivas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jangada – MT.

1.1 – O presente **Processo Seletivo (PS)** é destinado à seleção de professores (as) para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada - MT, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário em 2024.

1.1.1 Divulga –se a relação nominal dos / as Professores /as por ordem de classificação obtida na contagem de pontos nas referidas unidades escolares a que pretendem concorrer a vaga para contrato temporário para o ano letivo de 2024, de acordo com os Anexos: I,II, III e IV.

1.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelos *Técnicos da SME/Gestão SME*, designada para esse fim através das portarias vigentes;

1.2.1 – Este EDITAL 004/SME/2024 aguardará RECURSOS de acordo com EDITAL 003/SME/2024, para de acordo com CRONOGRAMA sair edital definitivo.

1.2.1 - Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo - PS, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2024, para o cargo respectivo as funções de professor (a), sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Segue em anexos.

Jangada - MT, 29 de Janeiro de 2024.

REGISTRA - SE PUBLICA – SE CUMPRA – SE

Suzana de Araújo Silva

Secretária Municipal de Educação - Jangada/MT

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/ 2024/SME/JANGADA - MT.

ANEXO I

RESULTADO

CONTAGEM DE PONTOS – CONTRATOS ESCOLA SEVERIANO/Pedagogo – 2024.

ORD	NOME	FUNÇÃO	Formação	CELULAR	PONTOS
1º	EUNICE DE OLIVEIRA	Professor	Pedagogia/Psicopedagogia	(65) 9 9926 9214	35,00
2º	VITALINA PEREIRA SALES	Professora	Pedagogia/Educação Especial	(65) 9 9620 2102	35,00
3º	Aparecida Maria da Silva	Professora	Pedagogia/Psicopedagogia	(65) 999981123	35,00
4º	MARCINHA PEREIRA NUNES	Professora	Pedagogia/Educação Especial	(65) 996346652	35,00
5º	Amélia Pereira Nunes	Professora	Pedagogia/Psicopedagogia	(65)996171523	35,00
6º	FRANCINEIA SALES DA SILVA	Professora	Pedagogia/Educação Infantil	(65)999777792	35,00
7º	Alessandra Benedita da Silva	Professor	Pedagogia/Educação Física	(65)996375800	35,00
8º	Marina Maria Nunes	Professora	Pedagogia/Educação do Campo	(65)999787289	35,00
9º	Edite Silva Ferreira	Professora	Pedagogia/Psicopedagogia	(65)99813723	35,00
10º	Beatriz Pedrina de Sales	Professora	Pedagogia/Educação Infantil	(65)996945879	35,00
11º	MARIA DOS SANTOS RONDON	Professora	Pedagogia/Educação Especial	(65)999057707	34,00
12º	Antônia Rita da Lisboa	Professora	Pedagogia/Psicopedagogia	(65)99968115	33,00
13º	MARIA VIRGINIA DE OLIVEIRA SILVA	Professora	Pedagogia/Alfabetização e letramento	(65)999511318	32,25
14º	Valdicéia Domingas de Oliveira	Professora	Pedagogia/Educação Especial	(65)999004495	31,20
15º	DAVINA PEREIRA DE SALES	Professora	Pedagogia/Psicopedagogia	(65)999388600	30,75
16º	Lurdes Pereira Nunes	Professora	Pedagogia	(65)999590749	25,00
17º	Francenilce Rocha Santos	Professora	Pedagogia	(65)999539141	25,00
18º	Camila Sales da Silva	Professora	Pedagogia	(65)998021569	25,00
19º	DIVINA DOS SANTOS BASTOS	Professora	Pedagogia	(65)996188594	23,5
20º	Auriele Pereira Rodrigues	Professora	Pedagogia	(65)999268109	20,5
21º	Fabio Assis Xavier	Professor	Pedagogia	(65)999425753	20,00
22º	Camila do Nascimento Pereira	Professora	Pedagogia	(65)99936298	20,00

Jangada, 29 de Janeiro de 2024.

Comissão de Atribuição da EMCEB – SEVERIANO VIEIRA DA SILVA:

Cirbenis Fatima Gonçalves da Cruz___ _____

Erenice Luiza de Sales_____

Alessandra Benedita da Silva_____ _____

JOCELINA NUNES PEREIRA _____

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/ 2024/SME/JANGADA - MT.

ANEXO I

RESULTADO

CONTAGEM DE PONTOS – CONTRATOS ESCOLA SEVERIANO/Por Área – 2024.

ORD	NOME	FUNÇÃO	Formação	CELULAR	PONTOS
1º	Simone da Guia Nunes	Professora	Letras/Psicopedagogia	(65) 9 98050826	35,00
2º	Angélica Silva Mialho Campos	Professora	Educação Física/ Psicopedagogia	(65) 996618909	35,00
3º	Maxislaine Aparecida da Silva	Professora	Matemática/Geometria e Matemática Aplicada	(65) 996965748	35,00
4º	Ritazia Mamedes de Oliveira	Professora	Letras/Linguística Aplicada	(65)996354610	34,75
5º	Luciene pedrinha Bastos Ribeiro Taques	Professora	Letras/Educação Física	(65)996828362	32,00
6º	Juvilhane Mamedes de Oliveira	Professora	Técnico em Infraestrutura Escolar	(65)996387764	15,00
7º	Ana Paula Silva	Professora	Técnico em Gestão Publica	(65)998115918	11,5

Jangada, 29 de Janeiro de 2024.

Comissão de Atribuição da EMCEB – SEVERIANO VIEIRA DA SILVA:

Cirbenis Fatima Gonçalves da Cruz___ _____

Erenice Luiza de Sales_____

Alessandra Benedita da Silva_____ _____

JOCELINA NUNES PEREIRA _____

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/ 2024/SME/JANGADA - MT.

ANEXO I

RESULTADO

CONTAGEM DE PONTOS – CONTRATOS ESCOLA FELISMINO – 2024.

ORD	NOME	FUNÇÃO	Formação	CELULAR	PONTOS
1º	Roseli Benedita Mendes	Professora	Pedagogia	(65) 9 9968 2493	35,00
2º	Eduarda Arruda Botelho Silva	Professora	Pedagogia	(65) 9 9629 3114	35,00
3º	Alecxandra Epifania do Nascimento	Professora	Pedagogia	(65) 9 9619 6394	35,00
4º	Hélida Cássia Pereira Meira Mendes	Professora	Pedagogia	(65) 9 9965 9705	35,00
5º	Edilaine Aparecida de Oliveira	Professora	Pedagogia	(65) 9 9601 8480	35,00
6º	Neura Benedita do Nascimento Santos	Professora	Pedagogia	(65) 9 9923 2096	35,00

7º	Varlinda de Campos Leite	Professora	Biologia	(65) 9 9676 9732	35,00

Jangada, 29 de Janeiro de 2024.

Comissão de Atribuição da EMEB – Felismino Francisco de Almeida:

Enezio Anselmo da Silva ___ _____

Michele Soares de Almneida_____

Bruna Belém da Silva Campos_____ _____

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/ 2024/SME/JANGADA - MT.

ANEXO I

RESULTADO

CONTAGEM DE PONTOS – CONTRATOS ESCOLA SANTO ANTÔNIO – 2024.

ORD	NOME	FUNÇÃO	Formação	CELULAR	PONTOS
1º	Laís Ranielly da Silva Conceição	Professora	Ensino Médio	(65) 9 9968 2493	35,00

Jangada, 29 de Janeiro de 2024.

Comissão de Atribuição da EMCEB – Santo Antônio do Barreiro:

Maria Benedita de Barros ___ _____

José Nivaldo de Sá Gomes_____

Marcia da Silva Belinio_____ _____

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/ 2024/SME/JANGADA - MT.

ANEXO I

RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES PARA CONTRATO TEMPORARIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃEZINHA MARIA. ANO LETIVO DE 2024.

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	TELEFONE
	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	64,10	(65) 99245-7865
	SOLANGE DA CONCEIÇÃO G. ORTEGA	35,00	(65) 99925-4153
	GENY SANTANA MARTINS	35,00	(65) 99976-6289
	PAULA ADRIANA ARAUJO DA SILVA BISPO	35,00	(65) 99696-4583
	LUIZA HUMBERTINA PEDROZA	35,00	(65) 99803-3759 ou 99921-8125
	FABIANE SANCHES OURIVES	35,00	(65) 99664-9819
	DIONE DA COSTA A. AMORIN	35,00	(65) 99689-0039
	ELIZABETE MARIA FERREIRA	35,00	(65) 99902-5541
	JOANETH ERICA DE BARROS BRITO	35,00	(65) 98429-2757
	ELIANE DE ARRUDA	35,00	(65) 99917-1559
	ANA PAULA DOS S. BERBET TOMAZ	35,00	(65) 99808-2277
	SILMARA CORREA TAQUES	35,00	(65) 99928-8556
	ANA PAULA DA SILVA	35,00	(65) 99669-0815
	MARIA DOMINGAS DA SILVA	35,00	(65) 99616-9467
	NARHA LUCIA DE PAULA	35,00	(65) 99996-8004
	BIANCA PEDROSO DA SILVA	35,00	(65) 99615-2993
	SIMONE MARIA DE CAMPOS	35,00	(65) 99921-8125
	ANA CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA	35,00	(65) 999611-0670
	JULIO CESAR DUARTE DA SILVA	35,00	(65) 99943-1243
	TATIELY ALVES SOARES	35,00	(65) 99609-4534
	ADESIA DA SILVA BASTOS	35,00	(65) 99802-9049
	LETÍCIA KÉSSIA RIBEIRO	35,00	(65) 98454-5520
	MIKAELLY FERNANDA DA SILVA	35,00	(65) 99983-8913
	EDIANE DE BRITO ARAUJO	33,36	(65) 99991-2243
	ANTONINA MARIA DA SILVA	31,12	(65) 99611-1921
	JOSAINE DA SILVA CUNHA	30,00	(65) 99813-5535
	DARIANY APARECIDA DE BRITO	25,00	(65) 99644-5432
	MARCILENE GAMALIEL DA SILVA	22,05	(65) 99806-4254
	CEDILAINE SABINA NUNES	21,87	(65) 99668-0959
	MARILEIDE APARECIDA DE MAGALHÃES	20,00	(65) 99688-2070
	ANDRIELE DE OLIVEIRA BASTOS	20,00	(65) 99959-4605
	MANOELA POMBAL DA SILVA	20,00	(65) 99692-6836
	EDINETE PEREIRA NUNES	3,25	(65) 99660-0208

Jangada, 29 de Janeiro de 2024.

Comissão de Atribuição da CMEI – Centro Municipal de Educvação Infantil "Mãezinha Maria":

Elizabeth Gusmão da Silva _____

Nariely Francisca de Paula_____

Suzy Maria Meira _____ _____

Suelen da Silva Duarte _____

Neide Pereira de Oliveira _____

Eliane Aparecida Marcelino_____

PORTARIA Nº 19, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **JHONNY PIABA DE OLIVEIRA**, CPF nº 819.163.371.04, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 02 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 29 de Janeiro de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **CARLINHOS QUERUBIM**, CPF nº 379. 908.371.53, para exercer o cargo em Comissão de Secretario de Obras e Viação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 02 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 29 de Janeiro de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Prorrogação da Abertura do procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Global", na modalidade Tomada de Preço Nº 007/2023, para retificação do edital. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de obra de "Reforma e Ampliação da Escola Estadual Arlindo de Souza Bruno no Município de Jangada/MT" TERMO DE CONVÊNIO Nº 1810-2021, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 07:00 horas, do dia 15/02/2024 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 29 de Janeiro de 2024.

_____

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº022/2024, DE 29 DE JANEIRO 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNÍCIPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme atestado concedido pelo **Drª VIRGINIA AZAMBUJA A. ARRUDA – CRM/MT 9897, LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **LARISSA STEFFANI FERREIRA DA SILVA**, inscrita sob o CPF Nº 061.xxx.xxx -07 cadastrada sob Mat. 002731, a contar do dia 21/01/2024 à 18/07/2024.

Em conformidade com o Art. 101 da Lei Complementar nº068/2010, de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT., 29 de janeiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº025, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe a sobre a nomeação de função gratificada de Membro do Conselho Previdenciário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a **Sra. SOLANGELA APARECIDA DA SILVA**, para exercer a função gratificada de **Membro do Conselho Previdenciário,** com ônus financeiro para o PREVI-JAURU, custeado com recursos provenientes da taxa de administração, conforme Lei Complementar nº154, de 17 de abril de 2020 e Lei Complementar nº185, de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 29 de janeiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº023/2024, DE 29 DE JANEIRO 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNÍCIPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme atestado concedido pelo **Dr. JORGE SADAO HIROSE CRM/MT 766** , **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **VALÉRIA RIOS PRADO**, inscrita sob o CPF Nº 937.xxx.xxx-10 cadastrada sob Mat. 002687, a contar do dia 22/01/2024 à 19/07/2024.

Em conformidade com o Art. 101 da Lei Complementar nº068/2010, de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT., 29 de janeiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: WASHINGTON AMORIM & ADVOGADOS.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO VISANDO A PROPOSIÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL EM FACE DA UNIÃO FEDERAL E DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, COM O OBJETIVO DE RECUPERAR DIFERENÇAS FINANCEIRAS NÃO REPASSADAS AO MUNICÍPIO, RESPEITADO O PRAZO PRESCRICIONAL, REFERENTES A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - CFURH, INCLUINDO PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS, MEDIANTE A RETIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA QUE A ANEEL REALIZE ADEQUADAMENTE OS REPASSES A TÍTULO DE CFURH, ENGLOBANDO A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTITUIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DO TÍTULO JUDICIAL OBTIDO, ATÉ O EFETIVO RECEBIMENTO DO CRÉDITO PELO MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

VIGÊNCIA: 26 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 25 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO 016/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VILSON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 167/2023 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2022, por mais um ano, a contar da publicação da homologação do resultado final,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	REGIANE BRAZ DE SOUZA	2º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social), e de Psicologia (para os cargos de psicólogo)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 29 de janeiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe a sobre a nomeação de função gratificada de Membro do Conselho Previdenciário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a **Sra. RUTH CANDIDO PEREIRA OLIVEIRA**,

para exercer a função gratificada de **Membro do Conselho Previdenciário,** com ônus financeiro para o PREVI-JAURU, custeado com recursos provenientes da taxa de administração, conforme Lei Complementar nº154, de 17 de abril de 2020 e Lei Complementar nº185, de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 29 de janeiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação nº 4.407 do dia 24 de janeiro de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 645, referente a publicação de PORTARIA Nº 019 DE 23 DE JANEIRO DE 2024:

Onde se lê: VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Leia-se: VILSON RAMOS DA SILVA, PREFEITO INTERINO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETO N.º 015, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no artigo 70 da Lei Complementar nº098, de 27 de novembro de 2013;

Considerando a eleição dos representantes dos servidores no Conselho Previdenciário em Assembleia Geral dos servidores ativos, inativos e pensionistas do PREVI-JAURU, realizada em 27/10/2023;

Considerando a indicação dos servidores representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 70 da Lei Complementar nº 098/2013;

Considerando os resultados obtidos na Certificação Profissional dos membros do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social Nível Básico (CP RPPS CODEL I);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Previdenciário para o mandato de 02 (dois) anos conforme o cargo para o qual foram designados e eleitos:

Representante do Poder Executivo: JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA.

Representante do Poder Executivo: IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA.

Representante do Poder Legislativo: RUTH CANDIDO PEREIRA OLIVEIRA.

Representante do Poder Legislativo: CLAUDIO GONZAGA DA SILVA.

Representante dos Servidores: JOELSON LUIZ DOS SANTOS.

Representante dos Servidores: MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA.

Representante dos Servidores: KEILA TELES FERREIRA.

Representante dos Servidores: SOLANGELA APARECIDA DA SILVA

Representante dos Servidores (suplente): ADRIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS.

Representante dos Servidores (suplente): ROSENILDA DOS SANTOS LIMA.

Art. 2º Os servidores acima mencionados serão regidos pela Lei Complementar nº098, de 27 de novembro de 2013, Lei Complementar nº145, de 30 de maio de 2019, Lei Complementar nº154, de 17 de abril de 2020 e pelo Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **08 de janeiro de 2024,** revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 29 de janeiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº026/2024, DE 29 DE JANEIRO 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNÍCIPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art - 1º RETIFICAR a Portaria nº 272 de 31 de outubro de 2022, onde se lê: **Período 2012/2017, LEIA-SE: PERÍODO 2014/2019.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 29 de janeiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

A Câmara Municipal de Juara, por meio do Agente Contratação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa de Licitação nº 001/2024, para Contratação da Empresa ARIANY CARDOSO PEREIRA LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.089.632/0001-04, com sede a Rua Arnaldo Luiza Dalpiaz, nº 127, Centro, Juara - MT, Cep: 78-575-000. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para assessoramento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de execução do projeto estrutural metálico de cobertura com telha isotérmica, projeto de águas pluviais e contrapiso no prédio da Câmara de Juara, conforme Contrato nº 014/2023. O Valor é de R$ 14.267,12 (quatorze mil e duzentos e sessenta reais e doze centavos) a ser pago conforme cronograma. De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3º, inciso I da Resolução nº 228/2023.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 26 de janeiro de 2024.

Lincoln de Carvalho

Agente de Contratação

Poder Legislativo – Juara-MT

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 007/2024_H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR – ME

Juara/MT, 29 de janeiro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2024 nº 007/2024

Trata-se de **solicitação de Reajuste ao Contrato nº 080/2022,** realizado por **H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR – ME – CNPJ: 44.743.503/0001-2**, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Passo às considerações:

A Empresa vem através do ofício 049/2023, requerer reajuste contratual referente ao contrato 080/2022 do Pregão 001/2022, conforme Cláusula Quarta item 4.3 do índice IPCA.

Verificasse que o contrato 080/2022 encerra a vigência dia 07/02/2024 (Cláusula terceira do quinto termo aditivo), bem como a Secretaria Municipal de Educação através do e-mail anexo as fls 09, informa interesse realizar o aditivo e está de acordo com o reajuste do contrato. Bem como segue em anexo as fls 22, 23 e, 24, cálculo do reajuste de acordo com índice IPCA perfazendo um total de 4,62%.

Verifica-se no Contrato nº 080/2022 que o índice para fins de atualização do valor contratual é **IPCA (Cláusula 4.3).**

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, diante do pedido de reajuste, neste momento o índice que menos onera a administração é o com índice IPCA.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

(...)

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato*, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº10.192/2001**, a qual versa:

"Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exeqüíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

Assim, no caso em tela, entendo necessário para fins do equilíbrio **econômico-financeiro** do contrato a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, nos últimos anos diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Por todo o exposto, **DEFIRO**, **o reajuste contratual da empresa, H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR – ME – CNPJ: 44.743.503/0001-2, determino a emissão de Novo Termo de Aditivo ao Contrato, e o reajuste do valor pelo índice IPCA perfazendo o percentual de 4,62%, contados a partir da realização do Novo Termo de aditivo, sendo que o contrato possui vencimento em 07/02/2024.**

Determino que empresa contratada seja cientificado da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
EDITAL RESULTADO PROVA PRATICA PROCESSO SELETIVO 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS

A Prefeitura Municipal de Juara, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, através do INEPAM, DIVULGA abaixo as Notas das Provas Práticas para o cargo de Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta do Processo Seletivo Nº 006/2023. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Juara, 29 de janeiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena Prefeito Municipal

PROVA PRATICA – MOTORISTA

Nome	PONTUAÇÃO
Eldo Timoteo da Silva	100
Luciano de Carvalho	90
Maykon Silva Vandressen	100
Adila Alves de Oliveira	25
Cleomar Kaminski	100
Luis Paz	100
Alessandro Farias Pereira	100

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 006/2024_ MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGEBS-ME

Juara/MT, 29 de janeiro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2024 nº 006/2024

Trata-se de **solicitação de Reajuste e aditivo do Contrato nº 064/2021,** realizado por **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGEBS-ME, inscrita no CNPJ: 10.231.478/0001-86***, que tem por objeto: "Contratação de empresa prestação de serviço de locação de veículo em atendimento as Secretarias Municipais de Cidade, Administração e, Agronegócio.* Passo às considerações:

A Empresa vem através do ofício 005/2024, "requerer reajuste do preço pela aplicação do índice pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de 2023, sendo de 3,71%".

Verificasse que o contrato 064/2021 encerra a vigência dia 02/02/2024 (Cláusula terceira do segundo termo aditivo), bem como a Secretaria Municipal de Cidade, através do e-mail anexo, informa interesse em aditivar o contrato. Bem como segue em anexo cálculo do reajuste de acordo com índice INPC.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, ***por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. ***A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato****, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,* ***não caracterizam alteração do mesmo****, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido reajuste, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

No entanto, verifica-se que o Pregão nº 047/2021, objeto do Contrato nº 064/2021, está previsto na Clausula 10.3 do contrato o índice INPC.

Considerando que em janeiro de 2023 ocorreu reequilíbrio econômico do referido contrato, devesse portanto, o reajuste acorrer a parte do mês da última revisão, ou seja, a partir de janeiro de 2023, com fundamento no §2, do Art. 2, da Lei 10.192/2001, senão vejamos:

Art. 2o É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

...

§ 2o Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido. (G.N)

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, bem como a previsão legal do contrato, entendo necessário o reajuste financeiro do contrato.

Por todo o exposto, **DEFIRO** o reajuste contratual de 3,70% pelo Índice INPC, mediante Termo aditivo**,** à empresa **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGEBS-ME, CNPJ: 10.231.478/0001-86**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 047/2021, objeto do Contrato nº 064/2021, que tem por objeto: " Contratação de empresa prestação de serviço de locação de veículo em atendimento as Secretarias Municipais de Cidade, Administração e, Agronegócio"**,** contados a partir da realização do novo **termo aditivo**, sendo que o ultimo possui *vencimento em 02/02/2024.*

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão ás Secretarias Municipais interessadas, ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 008/2024_T. AIOLFI MORAIS - EPP

Juara/MT, 29 de janeiro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2024 nº 008/2024

Trata-se de **solicitação de Reajuste ao Contrato nº 081/2022,** realizado por **T. AIOLFI MORAIS - EPP – CNPJ: 32.723.210/0001-02**, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Passo às considerações:

A Empresa vem através do ofício 022/2023, requerer reajuste contratual referente ao contrato 081/2022 do Pregão 001/2022, conforme Cláusula Quarta item 4.3 do índice IPCA.

Verificasse que o contrato 081/2022 encerra a vigência dia 07/02/2024 (Cláusula terceira do quinto termo aditivo), bem como a Secretaria Municipal de Educação através do e-mail anexo as fls 21, informa interesse realizar o aditivo e está de acordo com o reajuste do contrato. Bem como segue em anexo as fls 22, 23 e, 24, cálculo do reajuste de acordo com índice IPCA, perfazendo um total de 4,62%.

Verifica-se no Contrato nº 081/2022 que o índice para fins de atualização do valor contratual é **IPCA (Cláusula 4.3).**

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, diante do pedido de reajuste, neste momento o índice que menos onera a administração é o com índice IPCA.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

(...)

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato*, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº10.192/2001**, a qual versa:

"Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exeqüíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

Assim, no caso em tela, entendo necessário para fins do equilíbrio **econômico-financeiro** do contrato a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, nos últimos anos diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Por todo o exposto, **DEFIRO**, **o reajuste contratual da empresa, T. ALOLFI MORAIS - EPP – CNPJ: 32.723.210/0001-02, determino a emissão de Novo Termo de Aditivo ao Contrato, e o reajuste do valor pelo índice IPCA perfazendo um total de 4,62%, contados a partir da realização do Novo Termo de aditivo, sendo que o contrato possui vencimento em 07/02/2024.**

Determino que empresa contratada seja cientificado da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC'S Nº. 006.7, FC Nº. 006.8, E FC Nº. 007/2023_C. S. SANTOS LTDA

Juara/MT, 29 de janeiro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC's nº. 006.7, FC nº. 006.8, e FC nº. 007/2023

Trata-se de **solicitação de liberação de pagamento** de serviços prestados pela empresa fornecedora, ***C. S. SANTOS LTDA*** **CNPJ: 13.344. 554/0001-58 - Cordeiro e Batista,** referente aos Contratos Nº. 225/2019, 002/2020, 115/2020, 117/2020, 143/2020, 150/2020, 157/2020, 194/2020 E 196/2020 - **Pregão *Nº. 090/2019*** e Contratos 276/2022, 308/2022 e 09/2023 - **Pregão *Nº. 072/2022***.

Após decisão pela rescisão unilateral a empresa solicitou reunião com o Poder Executivo, sendo que a mesma após diversas justificativas entabulou requerimento solicitando a alteração da decisão para constar rescisão amigável a partir de 30/11/2023, pagamento/desbloqueio de eventuais valores em atraso e etc...

Fora determinado em decisão do dia 30/11/2023:

"**DETERMINO,** a **RESCISÃO amigável** a partir de **30/11/2023** dos Contratos nº. 225/2019, 002/2020, 115/2020, 117/2020, 143/2020, 150/2020, 157/2020, 194/2020 e 196/2020 - Pregão Nº. 090/2019 e Contratos 276/2022, 308/2022 e 09/2023 - Pregão Nº. 072/2022, todos com a empresa C. S. SANTOS LTDA CNPJ: 13.344.554/0001-58;

(...)

DETERMINO o pagamento dos serviços, se comprovados, referente ao mês 10/2023 à empresa;

Determino a suspensão do pagamento referente ao mês 11/2023 de qualquer crédito que a empresa **C. S. SANTOS LTDA, CNPJ: 13.344. 554/0001-58**, **Cordeiro e Batista**, venha possuir com a Prefeitura de Juara/MT, para que seja realizada uma eventual glosa, sendo que o pagamento dos meses suspensos, **somente serão efetuados após a comprovação de quitação dos direitos trabalhistas dos seus colaboradores que prestam serviços ao Município até 30/11/2023.**" (grifo nosso)

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico***"[1]* (gn)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Verifica-se que a empresa mesmo ciente da decisão de 30/11/2023 E DE 13/12/2023, ainda está mantendo o atraso no pagamento, TOTAL, de seus colaboradores, especialmente em relação as verbas rescisórias.

Em 12/11/2023 – Protocolo nº19463, a empresa solicitou a liberação do pagamento, alegando que necessitava do pagamento para efetuar o pagamento dos seus colaboradores.

Novamente a Empresa solicita o desbloqueio do pagamento neste mês de janeiro de 2024, no entanto não comprovou o cumprimento integral das decisões anteriores.

DO EXPOSTO

Portanto, DETERMINO, que a empresa **C. S. SANTOS LTDA, CNPJ: 13. 344.554/0001-58**, **Cordeiro e Batista**, cumpra integralmente as determinações da DECISÕES ANTERIORES, e ainda **realize o pagamento integral dos seus colaboradores inclusive quanto as rescisões contratuais**.

Ante o não cumprimento das decisões anteriores pela a empresa **C. S. SANTOS LTDA, CNPJ: 13.344.554/0001-58, Cordeiro e Batista**, das determinações e compromissos contratuais, **DETERMINO** a instauração do competente processo administrativo de penalização, para apurar os descumprimentos dos contratos.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação, as Secretarias interessadas e à Fiscalização de Contratos, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Publique-se respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu SirenaPrefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 631, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do processo seletivo simplificado, objeto do edital n.º 003/JUÍNA/2023,, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, contratados pelo regime jurídico administrativo e Regime Geral da Previdência Social – RGPS/INSS, do Poder Executivo do Município de Juína – Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização processo seletivo simplificado regido pelas disposições e cláusulas do edital n.º 003/JUÍNA/2023, de responsabilidade técnica da empresa contratada INEPAM, sob fiscalização da comissão organizadora do processo seletivo simplificado, nomeados através da Portaria nº 7.448/2023;

CONSIDERANDO que o processo seletivo simplificado foi realizado com base nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como nas demais leis aplicáveis à espécie, e, ocorreu com normalidade e transparência, respeitando todos os prazos legais;

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo simplificado, regido pelas disposições e cláusulas do edital n.º 003/JUÍNA/2023;

CONSIDERANDO, finalmente, que não vislumbrando até o presente momento, nenhuma irregularidade nos atos praticados relativos ao processo seletivo simplificado, regido pelas disposições e cláusulas do edital n.º 003/JUÍNA/2023;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o processo seletivo simplificado, objeto do edital PSS n.º 003/JUÍNA/2023, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nos termos do resultado final do processo seletivo simplificado com publicação da homologação da lista de classificação no mural da prefeitura municipal de Juína – MT e nos sites www.inepam.org.br e www.juina.mt.gov.br.

Art. 2.º Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado, regido pelo edital n.º 003/JUÍNA/2023, são os constantes no Decreto nº 621, de 16 de janeiro de 2024 e no Decreto nº 626, de 23 de janeiro de 2024, os quais compõe a relação nominal do resultado final do PSS n.º 003/2023, que segue como ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, passando desse a ser parte integrante.

Art. 3.º As convocações dos candidatos serão realizadas observando rigorosamente a ordem de aprovação e classificação publicada do edital nº 003/2023 do processo seletivo simplificado, de acordo com as necessidades do Poder Executivo do Município de Juína-MT, respectivamente, dentro do prazo de vigência previsto no edital.

Art. 4.º O processo seletivo simplificado, regido pelo edital n.º 003/JUÍNA/2023, possui prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado.

Art. 5.º Para que ninguém possa alegar desconhecimento do inteiro teor do presente Decreto, DETERMINO ao Supervisor de Recursos Humanos da Municipalidade, que providência a sua publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (*www.tce.mt.gov.br/diario*) e no *site* oficial do Poder Executivo (*www.juina.mt.gov.br*).

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de janeiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo Distrito de Terra Roxa

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0083044	VAGNER DELISE PERASSOLO	05/06/1980	80,000	0,000	90,000	170,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz Distrito de Filadélfia

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0082138	ALEXSANDRO DE ALMEIDA LIMA	28/07/1989	75,000	0,000	100,000	175,000
2º	0082426	JAY JOSÉ DA COSTA FARIA	29/07/1983	70,000	0,000	100,000	170,000

Qtd. Candidatos: 2

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0083174	JULIO CEZAR MATUCHAKI	28/10/1985	75,000	0,000	100,000	175,000
2º	0082151	JOSÉ FELIX LOPES NETO	01/03/2001	70,000	0,000	100,000	170,000
3º	0082255	MAYKON DA SILVA PESSOA	09/05/1996	65,000	0,000	100,000	165,000
4º	0082894	GILMAR JOSE MARTINS	08/11/1977	60,000	0,000	100,000	160,000
5º	0082236	JORGE DE SOUZA REIS	24/12/1982	75,000	0,000	80,000	155,000
6º	0082630	FLAVIO SILVA LEVANDOVSKI	26/01/1984	55,000	0,000	100,000	155,000

Qtd. Candidatos: 6

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (DEFICIENTES)

Cargo Professor Pedagogo Zona Urbana

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0082264	ANGELITA NEUZA ALVES	08/11/1979	55,000	2,000	57,000

Qtd. Candidatos: 1

Total Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Auxiliar Pedagógico - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo Distrito de Terra Roxa

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0082464	WANESSA SANTANA DE LIMA BERTUSSE	07/02/1998	70,000	0,000	70,000
2º	0083415	LUANA PEREIRA DE SIQUEIRA	23/01/2003	70,000	0,000	70,000
3º	0083041	CRISTIANE ALVES MORASTICO	30/05/1984	65,000	0,000	65,000
4º	0082287	EVELLYN RAFAELA DE SIQUEIRA	24/04/2003	55,000	0,000	55,000
5º	0082975	ROSIRENE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	17/04/1985	50,000	0,000	50,000
6º	0083276	ALIÉTE VENTURA DA COSTA SOUZA	08/10/1992	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 6

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Auxiliar Pedagógico - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz Distrito de Filadélfia

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0083006	EDILANDI DE OLIVEIRA ROCHA	06/05/1989	70,000	0,000	70,000
2º	0083151	JÉSSICA IZABELA PEREIRA MENDES	03/03/2000	70,000	0,000	70,000
3º	0082272	RAISSA DA COSTA	17/08/2001	55,000	0,000	55,000

Qtd. Candidatos: 3

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0082203	ANA CAROLINA HACK BENTZ	11/01/2005	95,000	0,000	95,000
2º	0083908	GILCIANA BARROS DA SILVA	10/01/1992	90,000	0,000	90,000
3º	0083673	CARINA PEREIRA DE CARVALHO	12/08/1996	90,000	0,000	90,000
4º	0083784	ANA CAROLINA RIBEIRO LIMA GOMES	14/03/1997	90,000	0,000	90,000
5º	0083098	AMANDA GOMES MARQUES AZEVEDO	24/09/1999	85,000	0,000	85,000
6º	0082735	ORDALIA LUPIS ACACIO DE OLIVEIRA	13/01/2002	85,000	0,000	85,000
7º	0082230	CAMILA SILVA CARRIEL	02/10/2002	85,000	0,000	85,000
8º	0083220	BEATRIZ PAGNUSSATT DA MATA	03/10/2002	85,000	0,000	85,000
9º	0082284	LARISSA SILVA AUGUSTINHO	22/01/2003	85,000	0,000	85,000
10º	0084033	ADRIANA RAFAELI ENTRINGER	03/10/1981	80,000	0,000	80,000
11º	0083723	ANA POLEZE KNOBLACK	19/11/1982	80,000	0,000	80,000
12º	0082707	DAIANA LOREN LOPES DE ABREU DOS SANTOS	17/10/1986	80,000	0,000	80,000
13º	0083897	CONSUELO PEREIRA DE SOUSA MARQUES BIANO	06/03/1987	80,000	0,000	80,000
14º	0082599	ANDRESSA KATIANE MACIEL DOS SANTOS	14/03/1987	80,000	0,000	80,000
15º	0083402	BRUNA JANSEN ZANZARINI	30/11/2001	80,000	0,000	80,000
16º	0083112	JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA SILVA	31/05/2003	80,000	0,000	80,000
17º	0082175	CAMILA FERNANDA CHIQUITO	02/09/1984	75,000	0,000	75,000
18º	0082185	SOLANGE FATIMA GOES	04/03/1986	75,000	0,000	75,000
19º	0082507	ANGELITA MACHADO DE OLIVEIRA	30/09/1991	75,000	0,000	75,000
20º	0083063	JOSICLEIA SCHEFFER ROCHA FALANQUE	01/11/1991	75,000	0,000	75,000
21º	0083524	ANGELICA PEREIRA LOPES	21/01/1994	75,000	0,000	75,000
22º	0082161	CRISLAINE FERREIRA FLAUZINO	25/02/1994	75,000	0,000	75,000
23º	0083899	KELLY TAIS DE OLIVEIRA SOARES	28/02/1995	75,000	0,000	75,000
24º	0083438	MARINA RODRIGUES CARDOSO	07/06/1996	75,000	0,000	75,000
25º	0082164	MARIA ALEXIA DOS SANTOS	22/11/1996	75,000	0,000	75,000
26º	0083099	TALITA ALICE TELES SANTANA	23/12/1997	75,000	0,000	75,000
27º	0082367	CINTIA SILVA DOS SANTOS BRASSAROTO	29/07/1999	75,000	0,000	75,000
28º	0082899	ELIS REGINA DOS SANTOS NASCIMENTO	17/08/1999	75,000	0,000	75,000
29º	0083654	DJULISLAINE DOS SANTOS	01/03/2000	75,000	0,000	75,000
30º	0082178	ALESSANDRA ROCHA LOPES BARBOSA	11/08/2001	75,000	0,000	75,000
31º	0084035	BIANCA WANDSCHEER	08/04/2002	75,000	0,000	75,000
32º	0082673	PAOLA STEFFANNY CASTILHO ROQUE	03/06/2002	75,000	0,000	75,000

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
33º	0083898	ALEX RIBEIRO VIEIRA DE LIMA	24/04/2004	75,000	0,000	75,000
34º	0083791	EMANUELLY CIGERZA INACIO	26/01/2005	75,000	0,000	75,000
35º	0083048	EMILLY APARECIDA SOUZA LEITE DA SILVA	21/12/2005	75,000	0,000	75,000
36º	0084018	ELAINE DA SILVA MAIA PEZZINI	04/02/1984	70,000	0,000	70,000
37º	0083817	NIDIA VANUZA DE SIQUEIRA CASTOLDI	16/11/1986	70,000	0,000	70,000
38º	0083359	ANDRÉIA DE JESUS SANTIAGO	30/12/1987	70,000	0,000	70,000
39º	0084044	JAQUELINE DE OLIVEIRA BONFIM	24/01/1988	70,000	0,000	70,000
40º	0083159	TERCIMARA KALÇOVIK	01/12/1989	70,000	0,000	70,000
41º	0082542	ALESANDRA CARVALHO OTA DA ROSA	10/12/1989	70,000	0,000	70,000
42º	0082306	ESTÊVENO DE FREITAS RODRIGUES	10/01/1990	70,000	0,000	70,000
43º	0083218	LUCIANA MARTINS DE ARAUJO DE SANTANA	11/03/1991	70,000	0,000	70,000
44º	0083968	IANA CAROLINA WEIRICH	06/06/1991	70,000	0,000	70,000
45º	0083008	MAISA PERREIRA BASTOS	20/11/1991	70,000	0,000	70,000
46º	0082498	MARIA ISABELA FIGUEIREDO SIRINO	04/01/1993	70,000	0,000	70,000
47º	0083554	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	12/04/1993	70,000	0,000	70,000
48º	0083843	ELIZANDRA TAVARES DE SIBIE	25/06/1994	70,000	0,000	70,000
49º	0083409	MÁRCIA TAMIRES ZANZARINI PERIGO	05/09/1994	70,000	0,000	70,000
50º	0082746	CRISLAYNE ALVES NASCIIMENTO	08/08/1996	70,000	0,000	70,000
51º	0083665	MARCELA GRANGEIRO HENRIQUE EZIDORIO	21/07/1998	70,000	0,000	70,000
52º	0083793	LESLEN FERREIRA BATISTA	25/07/1999	70,000	0,000	70,000
53º	0083835	HADASSA SANTOS SALVADOR LUCENA	17/05/2001	70,000	0,000	70,000
54º	0082869	SAMELA OLIVEIRA DE ALMEIDA	31/03/2003	70,000	0,000	70,000
55º	0083143	NAYARA DUARTE DA SILVA	22/10/2003	70,000	0,000	70,000
56º	0082768	ROSELI ALVES LECIE	22/05/1985	65,000	0,000	65,000
57º	0082384	ROSANGELA SERAFIN LISBONIAK SILVA	12/07/1985	65,000	0,000	65,000
58º	0083850	ERICA SPINOLA DA SILVA DE OLIVEIRA	09/04/1987	65,000	0,000	65,000
59º	0082429	NEUZIÉLE ALMEIDA DE CAMARGO GONÇALVES	19/08/1988	65,000	0,000	65,000
60º	0083247	JÉSSICA CELLA JAQUES TEZOLLIN	09/12/1990	65,000	0,000	65,000
61º	0082588	QUELI RODRIGUES SILVA	11/02/1993	65,000	0,000	65,000
62º	0083724	VALERIA ELOIZA ALVES PERES	03/04/1993	65,000	0,000	65,000
63º	0083733	JULIANA DA SILVA GONZAGA	10/08/1993	65,000	0,000	65,000
64º	0083177	ANDREIA JOSIANE VIEIRA	01/10/1996	65,000	0,000	65,000
65º	0082375	ANA CAROLINA DOS ANJOS ROSA	18/12/1996	65,000	0,000	65,000

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
66º	0082518	ANDERCLEIA RAYSA GOMES TORRES	25/08/1997	65,000	0,000	65,000
67º	0084027	CAREN DA SILVA	07/11/1997	65,000	0,000	65,000
68º	0083705	MIRIAN RAFAELA BRAZ DE ARAUJO	12/01/1998	65,000	0,000	65,000
69º	0082634	EDINEIA DOS SANTOS MONTEIRO	24/08/1998	65,000	0,000	65,000
70º	0082576	FRANCIELLY DA SILVA	22/07/2000	65,000	0,000	65,000
71º	0083824	NATHALYA MARTINS SERAFIM LUVISON	29/05/2001	65,000	0,000	65,000
72º	0083114	JAQUELINE MAIARA RODRIGUES HOFFMANN	08/12/2001	65,000	0,000	65,000
73º	0083937	CALITA ALVES FRANCK	31/05/2002	65,000	0,000	65,000
74º	0082191	MELISSA STEFANY SANTOS OLIVEIRA	30/12/2002	65,000	0,000	65,000
75º	0083556	MARKISUELY MARTINS DORNELES MATEUS	18/09/2003	65,000	0,000	65,000
76º	0083754	JULIA DE ABREU LARA DA SILVA	10/01/2004	65,000	0,000	65,000
77º	0083767	KAWANY RAMOS ZUCOLOTTO	30/06/2004	65,000	0,000	65,000
78º	0082951	BARBARA ALVES PEREIRA	21/09/2004	65,000	0,000	65,000
79º	0083307	BEATRIZ DE PAULA MEIRA	14/01/2005	65,000	0,000	65,000
80º	0083967	SARA FERNANDA DA SILVA TORRES	10/05/2005	65,000	0,000	65,000
81º	0084023	KEREN ANTONYELLY MARCHINI DE SOUZA	12/10/2005	65,000	0,000	65,000
82º	0083158	ROSIMAR MATACS DE JESUS	17/11/1938	60,000	0,000	60,000
83º	0083970	CELI LUCIA DALMAS	27/07/1963	60,000	0,000	60,000
84º	0083459	ROSENY DE MIRANDA SOUZA	30/08/1967	60,000	0,000	60,000
85º	0083319	NEUSELI BARBOSA DE SOUZA DOS SANTOS	19/11/1974	60,000	0,000	60,000
86º	0082342	SALETE BORGES FERREIRA	13/08/1976	60,000	0,000	60,000
87º	0082218	JUCINELIA DIAS SANTANA	06/09/1978	60,000	0,000	60,000
88º	0083619	SULDARIA ALMEIDA BATISTA	09/01/1979	60,000	0,000	60,000
89º	0082153	ROSILENE APARECIDA LUPIS	17/10/1980	60,000	0,000	60,000
90º	0082242	SARA CARDOSO MACIEL	13/02/1981	60,000	0,000	60,000
91º	0083495	ADRIANA HELVIC	06/03/1981	60,000	0,000	60,000
92º	0083923	FALIBIA ANDREIA SOARES ARAUJO	15/09/1981	60,000	0,000	60,000
93º	0082501	EDNA DA SILVA	07/01/1982	60,000	0,000	60,000
94º	0083744	CARLA ADRIANA DISARZ	16/01/1984	60,000	0,000	60,000
95º	0082861	GRACIELE GLEICE LOURENÇO	21/12/1987	60,000	0,000	60,000
96º	0083015	NEUZA GUEDES PEREIRA DOS SANTOS	05/04/1988	60,000	0,000	60,000
97º	0082361	JENIFFER CHRISTIE DORNELES PIRES	03/08/1988	60,000	0,000	60,000
98º	0083297	JAKELINE RITTER	02/12/1990	60,000	0,000	60,000

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
99º	0083131	MARCELI LUANA DIAS ALCARAS	23/04/1991	60,000	0,000	60,000
100º	0083904	MAYRA LINO FIGUEIREDO	22/07/1991	60,000	0,000	60,000
101º	0082783	JESSICA IASMIM MATIAS VILLAR	30/10/1992	60,000	0,000	60,000
102º	0083886	FERNANDA RODRIGUES BORGES	16/02/1995	60,000	0,000	60,000
103º	0083501	THALITA CELLA JAQUES	17/02/1996	60,000	0,000	60,000
104º	0083805	JAYNE DA SILVA DUARTE	13/07/1996	60,000	0,000	60,000
105º	0082165	LILIAN RAFPHAELA BOHN PALMEIRA	16/09/1996	60,000	0,000	60,000
106º	0083630	OZIANA GOMES DE SOUZA	18/09/1996	60,000	0,000	60,000
107º	0083498	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	08/08/1997	60,000	0,000	60,000
108º	0082601	SILMARA BORGES DA SILVA	22/08/1998	60,000	0,000	60,000
109º	0083622	GESSICA GONÇALVES DE PAULO	01/03/1999	60,000	0,000	60,000
110º	0082462	ANDRIELE DA SILVA MARQUES	14/03/2000	60,000	0,000	60,000
111º	0082399	VIVIANE QUEIROZ HOFFMANN FARIA	15/05/2000	60,000	0,000	60,000
112º	0082170	LAUANA NERI DE PAULA	04/06/2000	60,000	0,000	60,000
113º	0082610	ANDREZA GRAZIELA MENEGUELLO	06/06/2000	60,000	0,000	60,000
114º	0082437	ANDREINA KELLI ALVES	07/09/2000	60,000	0,000	60,000
115º	0083912	KALINE ÁGATHA FARIA DAMBROSKI	18/06/2001	60,000	0,000	60,000
116º	0083417	WESLOEYDE DA SILVA VASCONCELOS	18/01/2003	60,000	0,000	60,000
117º	0082238	GIOVANA CAMILY BATISTA RIBEIRO	15/06/2003	60,000	0,000	60,000
118º	0083233	CAMILA DA SILVA FERREIRA	18/09/2003	60,000	0,000	60,000
119º	0083921	SAMANTHA PEREIRA	19/05/2004	60,000	0,000	60,000
120º	0082698	LETÍCIA EDUARDA DE BRITO	06/01/2005	60,000	0,000	60,000
121º	0083371	EVELYN OLIVEIRA DE ALMEIDA	14/11/2005	60,000	0,000	60,000
122º	0083363	BRUNA BOHNENBERGER	01/02/2006	60,000	0,000	60,000
123º	0082414	ELISANGELA JERONIMO BORGES	09/10/1979	55,000	0,000	55,000
124º	0082322	EDILZA GOMES DOS SANTOS FURTADO	17/04/1980	55,000	0,000	55,000
125º	0082718	LUCIENE BATISTA RODRIGUES	20/06/1980	55,000	0,000	55,000
126º	0082302	EUZENITA APARECIDA CANUTO	18/02/1982	55,000	0,000	55,000
127º	0083992	JUCINEIA DO NASCIMENTO SILVA	26/02/1983	55,000	0,000	55,000
128º	0083688	ELIZANGELA FERREIRA BISPO	22/11/1983	55,000	0,000	55,000
129º	0083150	ANDREIA ESMERALDO LOPES	25/07/1984	55,000	0,000	55,000
130º	0082661	MARIA APARECIDA FURTADO	27/07/1984	55,000	0,000	55,000
131º	0083998	ALEXANDRA ANDREZA MENALDI	14/03/1985	55,000	0,000	55,000

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
132º	0083224	SILVANA SOUZA DOS REIS DA SILVA	31/07/1985	55,000	0,000	55,000
133º	0083066	~ELIANE MAXIMO RODRIGUES SILVA	03/09/1985	55,000	0,000	55,000
134º	0082591	ANDREIA VERCOZA DA SILVA	07/02/1986	55,000	0,000	55,000
135º	0083091	SANDRA REGINA SANZOVO	14/07/1987	55,000	0,000	55,000
136º	0082194	ANGELA RODRIGUES FERREIRA	14/11/1987	55,000	0,000	55,000
137º	0083129	MARIA EMILIA FERREIRA	10/06/1988	55,000	0,000	55,000
138º	0083794	SIDINEIA MAESTER	23/06/1989	55,000	0,000	55,000
139º	0082223	SUSAN CRISTINA BONIATT	24/10/1990	55,000	0,000	55,000
140º	0083547	ALIANE VENTURA DA COSTA SOUZA	17/12/1990	55,000	0,000	55,000
141º	0083067	ANA CLAUDIA DE SOUZA FERREIRA	08/05/1991	55,000	0,000	55,000
142º	0084041	MARIANNY NANTES SERAFIM	24/11/1991	55,000	0,000	55,000
143º	0083508	CRISLEI SILVA DOS SANTOS	25/02/1992	55,000	0,000	55,000
144º	0083856	ANA PAULA DA SILVA MENDES	22/03/1994	55,000	0,000	55,000
145º	0082430	JÉSSICA BALDUZZI DE SOUZA	13/07/1994	55,000	0,000	55,000
146º	0082256	KARINA ALVES DE SOUZA	28/08/1995	55,000	0,000	55,000
147º	0083625	APARECIDA FERREIRA DA ROCHA	23/02/1996	55,000	0,000	55,000
148º	0082137	ALINE MARTINS RAMOS	02/05/1996	55,000	0,000	55,000
149º	0082722	ULIENE DA SILVA DUARTE	16/09/1997	55,000	0,000	55,000
150º	0083525	NATALIA CORDEIRO DE JESUS	05/11/1998	55,000	0,000	55,000
151º	0082345	LETICIA SOUSA DE ALMEIDA	23/02/1999	55,000	0,000	55,000
152º	0083022	CARLA EDUARDA RAMOS DIVINO	07/05/2000	55,000	0,000	55,000
153º	0083478	NAYARA RUTHIELE DA SILVA	21/09/2000	55,000	0,000	55,000
154º	0083480	RAQUEL EMILAINE DUTRA	31/01/2001	55,000	0,000	55,000
155º	0083623	TAMIRIS VITORIA SIQUEIRA FORTES	15/12/2002	55,000	0,000	55,000
156º	0083826	ALANA APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA	22/02/2003	55,000	0,000	55,000
157º	0083239	FRANCIELY DE URZEDO RODRIGUES	17/01/2004	55,000	0,000	55,000
158º	0082559	JOSIANA DE OLIVEIRA ALVES	10/02/2004	55,000	0,000	55,000
159º	0082221	ROSANE CIGERZA	13/09/1970	50,000	0,000	50,000
160º	0083507	MARIA HELENA BARBOSA DE OLIVEIRA	15/08/1973	50,000	0,000	50,000
161º	0082853	EDELCINA SANTOS ROCHA	15/07/1975	50,000	0,000	50,000
162º	0082727	SANDRATEREZINHA BORGES	05/09/1975	50,000	0,000	50,000
163º	0083455	ROSIMEIRE DOS SANTOS CORREIA	11/06/1976	50,000	0,000	50,000
164º	0083988	MÁRCIA ANDRÉIA DE QUADROS DA ROSA	07/11/1978	50,000	0,000	50,000

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
165º	0082301	EMÍLIA APARECIDA DOS SANTOS	20/03/1980	50,000	0,000	50,000
166º	0082999	EDILENE FERREIRA LEITE PONÇO NUNES	25/03/1980	50,000	0,000	50,000
167º	0082219	LUCYMAR DA SILVA ROA	07/04/1981	50,000	0,000	50,000
168º	0083885	GILVANIA APARECIDA DE SOUZA DOERL	19/02/1982	50,000	0,000	50,000
169º	0082261	SIRLENA ALVES DOMINGUES	17/07/1982	50,000	0,000	50,000
170º	0083604	FERNANDA APARECIDA DA CRUS	18/07/1982	50,000	0,000	50,000
171º	0083944	ANA LUCIA SOUSA AMORIM	29/08/1983	50,000	0,000	50,000
172º	0082813	CLEIDIANA OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1984	50,000	0,000	50,000
173º	0083701	EDINA DA COSTA FERREIRA	09/02/1985	50,000	0,000	50,000
174º	0083747	FRANCIELI GOMES DA SILVA	08/10/1986	50,000	0,000	50,000
175º	0082356	KELI CAROLINE ADAMS SILVA	24/06/1987	50,000	0,000	50,000
176º	0083183	ERICA PATRICIA DA COSTA BITU	03/11/1988	50,000	0,000	50,000
177º	0083028	GISELE RAMOS DIVINO	14/03/1989	50,000	0,000	50,000
178º	0082340	ROSIMERE PIMENTEL	21/05/1990	50,000	0,000	50,000
179º	0082646	MONICA PRISCILLA PESCADOR	22/09/1991	50,000	0,000	50,000
180º	0083193	EDILENE RODRIGUES DE GOIS	29/03/1992	50,000	0,000	50,000
181º	0082371	JENIFER BARROS DA ROSA	09/03/1995	50,000	0,000	50,000
182º	0082719	LUCINEIA AMORIM DE SOUZA	20/08/1995	50,000	0,000	50,000
183º	0083084	VALERIA RODRIGUES CARVALHO	19/10/1995	50,000	0,000	50,000
184º	0083958	LOIS LENE BENTO DE SOUSA	24/01/1996	50,000	0,000	50,000
185º	0083788	NATALIA RODRIGUES DE SOUZA	02/05/1997	50,000	0,000	50,000
186º	0082294	KETTELYN SOARES SANTOS	20/01/1998	50,000	0,000	50,000
187º	0082682	BRUNA CAROLINA MEIRELES RAMOS	03/08/1998	50,000	0,000	50,000
188º	0082488	TAYNARA VIANA DE SOUZA	19/08/2004	50,000	0,000	50,000
189º	0083064	RAISSA TORRES RAMIREZ SANTANDER	08/09/2004	50,000	0,000	50,000
190º	0082755	DEBORA LORRAYNE BORGES VENTURA	18/09/2004	50,000	0,000	50,000
191º	0082249	AMANDA GABRIELY DEARO RIBEIRO	19/03/2005	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 191

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Ciências Zona Urbana

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0084037	CAMILA VIEIRA	23/03/1994	80,000	2,000	82,000
2º	0083312	LISANDRA APARECIDA CASTILHO	01/11/1994	80,000	0,000	80,000
3º	0083305	RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA SOARES	21/10/1983	65,000	8,000	73,000
4º	0082380	JULIANA FÁTIMA JANSEN ZANZARINI SOUZA	30/03/1994	70,000	0,000	70,000
5º	0083408	SERGIO PAIVA DA CRUZ	10/05/1995	70,000	0,000	70,000
6º	0083916	ROSANGELA CORREA FERREZ	05/12/1979	65,000	0,000	65,000
7º	0083907	VANDERLEI DE JESUS ESTEVÃO	11/01/1995	65,000	0,000	65,000
8º	0083761	JUNIA TAINA NOGUEIRA FRIES	02/02/1997	65,000	0,000	65,000
9º	0083857	LUCAS LIMA LAURO	04/07/2002	65,000	0,000	65,000
10º	0083179	ZENAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	10/03/1985	60,000	2,000	62,000
11º	0082483	MARIA JOSE DA SILVA CABRAL DA SILVA	25/09/1988	60,000	0,000	60,000
12º	0083917	PATRICIA THAIS PAULI	30/07/1993	60,000	0,000	60,000
13º	0082142	ROSEANE DA SILVA RODRIGUES	04/09/1994	60,000	0,000	60,000
14º	0083591	JOSILAINI DA SILVA MARQUES	03/08/1998	60,000	0,000	60,000
15º	0082463	ANGÉLICA FRANCIELLY DA SILVA	29/10/1998	60,000	0,000	60,000
16º	0083763	THIFANI LOURENÇO ROCHA	23/02/2000	60,000	0,000	60,000
17º	0082570	SILVIO VIANA PEREIRA	02/04/1988	55,000	2,000	57,000
18º	0082983	LUANA PEREIRA NICCHETTI	12/04/1999	55,000	0,000	55,000
19º	0083010	MARCOS VINÍCIUS RAMOS WENDLER	03/03/2001	55,000	0,000	55,000
20º	0082972	FERNANDA BREVES CATTANI	08/06/2000	50,000	0,000	50,000
21º	0083047	PAULA ROBERTA ALBINA DA SILVA	21/02/2023	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 21

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Educação Física Zona Urbana

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0082370	DAVID FELIX MAINARDI	07/08/1995	75,000	0,000	75,000
2º	0083570	EDMAR FONSECA DAS NEVES	25/03/1984	70,000	0,000	70,000
3º	0082360	GILBERTO LUIZ ELIAS	06/10/1976	60,000	2,000	62,000
4º	0083627	WILLIAN DOUGLAS SUTIL	05/03/1990	60,000	2,000	62,000

Qtd. Candidatos: 4

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Geografia Zona Urbana

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0083342	JOSEMAR SOARES DE OLIVEIRA	02/05/1986	60,000	0,000	60,000
2º	0082565	JENNIFER SUELEN GOMES DE LIMA	02/10/1992	60,000	0,000	60,000
3º	0082269	MARCELO COREA DE MATOS	23/12/1993	55,000	0,000	55,000
4º	0084030	TATIANE ALVES DA SILVA	04/11/1991	50,000	2,000	52,000
5º	0082980	ALDEMIRO ANTONIO DA SILVA	05/09/1965	50,000	0,000	50,000
6º	0083699	DIONE DE ALMEIDA RODRIGUES	01/04/1985	50,000	0,000	50,000
7º	0083073	CRISTINA DA SILVA CAMILO	11/06/1993	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 7

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de História Zona Urbana

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0083040	LUCAS DIAS RODRIGUES	10/05/1994	70,000	2,000	72,000
2º	0083009	CRISTIANO GODOIS CRISPIM	05/09/1986	65,000	2,000	67,000
3º	0083768	PATRICIA BARROS DE PAULA GOMES	22/07/1994	65,000	0,000	65,000
4º	0082990	ROGERICA PEREIRA RODRIGUES CRISPIM	17/08/1987	60,000	2,000	62,000
5º	0082900	BABITON BERTALIO	11/08/1987	55,000	0,000	55,000
6º	0082320	WALDETE PEREIRA COSTA	17/05/1978	50,000	0,000	50,000
7º	0082580	JILMARA FERREIRA CARVALHO	27/10/1982	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 7

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0082605	MAURICIO JOSE DIAS	24/06/1963	65,000	2,000	67,000
2º	0082374	JUCICLEIA DO NASCIMENTO SILVA	16/08/1986	60,000	2,000	62,000
3º	0082296	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	20/02/1989	55,000	3,000	58,000
4º	0082311	IVONE DE OLIVEIRA HENEMAM	20/07/1976	55,000	2,000	57,000
5º	0082574	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	15/09/1977	55,000	2,000	57,000
6º	0083655	ALANA ANDRESSA DOS SANTOS ANDRADE	19/11/1992	55,000	0,000	55,000
7º	0083458	NAYARA SCHMITT ROSSI	12/04/1998	55,000	0,000	55,000
8º	0083737	LUANA BERTUSSE DE LIMA	02/08/2000	55,000	0,000	55,000

Qtd. Candidatos: 8

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Matemática Zona Urbana

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0082613	SIDNEI DE JESUS BRESSAN	08/01/1979	80,000	2,000	82,000
2º	0082369	ELIAS RODRIGUES DE PAULA	08/08/1999	80,000	0,000	80,000
3º	0083910	ROLANDO PINTO DE ARRUDA	01/03/1959	75,000	0,000	75,000
4º	0083719	LORENA PRIMO BOAVENTURA	16/11/1980	75,000	0,000	75,000
5º	0083961	FALINE FERREIRA DA SILVA	05/09/1992	70,000	2,000	72,000
6º	0083421	GLAICIANE PERIM DO NASCIMENTO	01/11/1997	70,000	0,000	70,000
7º	0082319	MAYARA ALVES BRAGA	02/08/2000	70,000	0,000	70,000
8º	0083469	VALDINEY FERREZ PEREIRA	23/08/1979	65,000	0,000	65,000
9º	0082696	CLEBER ALVES BATISTA	24/11/1971	60,000	2,000	62,000
10º	0082228	VALQUÍRIA ROCHA LOURENÇO	21/07/1985	60,000	0,000	60,000
11º	0083828	DOMINGAS BOTELHO TELES	27/11/1989	60,000	0,000	60,000
12º	0083769	ROMARIO CARMO DA SILVA	19/03/1994	60,000	0,000	60,000
13º	0083742	JOSÉ LUIS DOS SANTOS	11/08/1980	55,000	0,000	55,000
14º	0083713	AMÁBILI MODOLO DA SILVA	09/07/1996	55,000	0,000	55,000
15º	0082393	JANIELE SOUZA DA SILVA	07/01/2001	55,000	0,000	55,000
16º	0082247	IVALDO VIEIRA DOS SANTOS	27/04/1956	50,000	2,000	52,000
17º	0083320	SUZANA GARCIA DE OLIVEIRA	22/03/1980	50,000	2,000	52,000
18º	0082948	FRANCIELI BARBOSA DA CRUZ MORALES	13/12/1991	50,000	2,000	52,000
19º	0082848	MOSAIS LOPES RIBEIRO JUNIOR	15/04/1983	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 19

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor Pedagogo - Linha 04

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0083153	JOSENI DOS SANTOS	28/02/1985	60,000	0,000	60,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor Pedagogo - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo Distrito de Terra Roxa

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0082359	JOAO PAULO RIGOLE	07/08/1998	70,000	2,000	72,000
2º	0082915	GRECIANE DA ROSA PARRO PEREIRA	20/06/1995	55,000	0,000	55,000

Qtd. Candidatos: 2

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor Pedagogo - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz Distrito de Filadélfia

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0083797	SIRLEY ALVES DE JESUS COUTINHO	19/02/1972	90,000	2,000	92,000
2º	0082744	MAYARA CAMPOS COSTA MORAIS	01/07/1989	65,000	2,000	67,000
3º	0083172	LUTIANE PEREIRA DOS SANTOS	15/06/1984	60,000	2,000	62,000
4º	0083470	ANDREIA PEREIRA SOUZA	15/08/1984	55,000	0,000	55,000
5º	0082788	ROSANA KNUPP	09/09/1985	50,000	2,000	52,000

Qtd. Candidatos: 5

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor Pedagogo Zona Urbana

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0083144	MARCELO MATEUS ALVES	25/10/1987	90,000	2,000	92,000
2º	0083879	FABIANA MARTINS DO NASCIMENTO DE SOUSA	01/04/1990	80,000	2,000	82,000
3º	0082562	SOLANGE PINTO SALES	08/09/1989	80,000	0,000	80,000
4º	0083530	MARCIA DA LUZ MORALES	18/11/1984	75,000	2,000	77,000
5º	0083866	LUZIA DE ANDRADE SIMIONATO	07/10/1975	75,000	0,000	75,000
6º	0083975	MARIA OLINDA ROCHA	25/04/1979	75,000	0,000	75,000
7º	0083555	MAURO MATEUS ALVES	17/05/1994	75,000	0,000	75,000
8º	0082654	DIENE THAYSA DOS SANTOS GONÇALVES	21/12/1999	75,000	0,000	75,000
9º	0082676	ADRIANA RODRIGUES DE MEIRELES RAMOS	15/11/1978	70,000	2,000	72,000
10º	0082240	CLAUDEANA DEARO AVELINO	30/07/1983	70,000	2,000	72,000
11º	0083353	CRISTIANE APARECIDA ANDREANE	03/09/1985	70,000	2,000	72,000
12º	0082472	JÉSSICA RIBEIRO ROCHA	15/02/1991	70,000	2,000	72,000
13º	0082916	DAIANE MAXIMO FERREIRA	31/10/1993	70,000	2,000	72,000
14º	0082288	ELIANE CAMPOS DA SILVA	08/12/1981	70,000	0,000	70,000
15º	0082398	AGNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SANTOS	08/08/1976	65,000	2,000	67,000
16º	0082451	PRISCILA BORGES PEREIRA	18/07/1982	65,000	2,000	67,000
17º	0082567	INES ALVES MOREIRA	28/10/1983	65,000	2,000	67,000
18º	0082434	CLAUDIA DA SILVA SANTOS	18/08/1989	65,000	2,000	67,000
19º	0082475	ROSIMERE MARIA QUIRINO	06/01/1990	65,000	2,000	67,000
20º	0083522	JANAINA FERNANDES DE CASTRO FELICIANO	27/10/1996	65,000	2,000	67,000
21º	0083996	PATRICIA FURTADO FRANCISCO	15/06/1983	65,000	0,000	65,000
22º	0082304	POLIANA DE MENEZES FERREIRA	02/09/1985	65,000	0,000	65,000
23º	0083387	CÁTIA DA CRUZ SANTOS	04/11/1985	65,000	0,000	65,000
24º	0082691	GERALDA DO CARMO DE ANDRADE	31/12/1950	60,000	2,000	62,000
25º	0082485	MARIA ALVES NOGUEIRA	24/09/1966	60,000	2,000	62,000
26º	0083165	ANTONIA EDNA MARIANO	11/09/1967	60,000	2,000	62,000
27º	0082529	RONALDO CÉSAR RAIMUNDO	27/12/1974	60,000	2,000	62,000
28º	0083295	QUEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA DALLA COSTA	30/11/1978	60,000	2,000	62,000
29º	0083891	ELEDIR FERNANDES DALLE LUQUE	04/08/1979	60,000	2,000	62,000
30º	0083577	NILVANA GOMES DA SILVA	09/08/1982	60,000	2,000	62,000
31º	0082196	ANA PAULA DE MELLO	11/09/1983	60,000	2,000	62,000
32º	0082263	VALQUIRIA MEIRA TEIXEIRA FERNANDES	26/10/1983	60,000	2,000	62,000

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor Pedagogo Zona Urbana

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
33º	0083751	SIMONE DE ABREU LARA DA SILVA	07/12/1984	60,000	2,000	62,000
34º	0083100	CINTIA SOARES DOS SANTOS	23/02/1985	60,000	2,000	62,000
35º	0082684	VALDIRENE FERREZ FARIA	13/07/1985	60,000	2,000	62,000
36º	0082850	MEIRIVAM DE OLIVEIRA SANTOS	01/11/1989	60,000	2,000	62,000
37º	0082162	EDICLEUMA GOMES LOPES	11/03/1990	60,000	2,000	62,000
38º	0082135	SHERIKA CAROLINE LIMONI	17/04/1991	60,000	2,000	62,000
39º	0082473	ÉRICA LORRAINE FERREIRA DOMINGOS	11/07/1991	60,000	2,000	62,000
40º	0083259	GRAZIELI COAN	30/04/1994	60,000	2,000	62,000
41º	0082262	JESSICA KEROLEM GARCIA BRAGANÇA	16/06/1994	60,000	2,000	62,000
42º	0082627	HELLEN DAIANE RODRIGUES DE GOIS	29/08/1995	60,000	2,000	62,000
43º	0083831	ELAINE APARECIDA DE VARGAS WITCEL	07/01/1972	60,000	0,000	60,000
44º	0083541	ALESSANDRA PEREIRA DE GODOI	23/03/1982	60,000	0,000	60,000
45º	0083880	SELMA APARECIDA SABINA TRINDADE SILVA	06/07/1984	60,000	0,000	60,000
46º	0082734	ALINE MICHELI ALVES DA SILVA FAJARDO	26/08/1989	60,000	0,000	60,000
47º	0082237	JOICE MERI DA SILVA	28/08/1989	60,000	0,000	60,000
48º	0083836	MARIANE CAMILA AMIGO	05/05/1990	60,000	0,000	60,000
49º	0082754	JÉSSICA LAZAROTTO DO NASCIMENTO ALVES	20/09/1995	60,000	0,000	60,000
50º	0083513	PEDRO TEZOLLIN JUNIOR	29/06/1997	60,000	0,000	60,000
51º	0082214	ELOIZA AMARAL CURZEL COSMO	18/06/1998	60,000	0,000	60,000
52º	0083132	PATRICIA RIBEIRO RODRIGUES	10/12/1998	60,000	0,000	60,000
53º	0083651	NATALINA LOPES DOS SANTOS	08/10/1962	55,000	2,000	57,000
54º	0083164	EDNA CORTEZ OLIVEIRA	20/05/1970	55,000	2,000	57,000
55º	0082365	CLEUNICE SANTANA XAVIER	24/03/1973	55,000	2,000	57,000
56º	0082141	CLAUDIA MARIS MORAES DE OLIVEIRA	19/04/1976	55,000	2,000	57,000
57º	0082264	ANGELITA NEUZA ALVES	08/11/1979	55,000	2,000	57,000
58º	0083609	LORENI DA PAIXÃO	09/11/1979	55,000	2,000	57,000
59º	0083311	TANIA DOS SANTOS MAGANHA	16/02/1981	55,000	2,000	57,000
60º	0083774	ROSE MACEDO RODRIGUES	03/03/1982	55,000	2,000	57,000
61º	0082160	BEATRIZ LEITE FAGUNDES DO NASCIMENTO	16/07/1982	55,000	2,000	57,000
62º	0083416	KÁTIA DOS PRAZERES TEIXEIRA	12/01/1983	55,000	2,000	57,000
63º	0082752	ELIZANGELA MARIA BORGES	05/06/1985	55,000	2,000	57,000
64º	0083666	JOSIANE PACHECO DE SOUZA	10/09/1986	55,000	2,000	57,000
65º	0083045	NILCIELLEN SILVA FERNANDES	15/05/1987	55,000	2,000	57,000

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor Pedagogo Zona Urbana

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
66º	0082793	TATIANA APARECIDA MARIANO	10/10/1991	55,000	2,000	57,000
67º	0082520	JESSICA PEREIRA AROUCHE	28/02/1992	55,000	2,000	57,000
68º	0082566	KARINA DE SOUZA GASPAR	07/09/1993	55,000	2,000	57,000
69º	0083404	LUCIANA JENNIFER CANDIDA DE FARIAS SOUZA	30/07/1994	55,000	2,000	57,000
70º	0082726	EDILENE LEAL MOLINA SALVADOR	03/08/1995	55,000	2,000	57,000
71º	0082871	BRUNA RAQUEL AREDES RODRIGUES	02/09/1996	55,000	2,000	57,000
72º	0083321	JILVANA SILVA FREIRE	02/12/1977	55,000	0,000	55,000
73º	0083212	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	17/06/1980	55,000	0,000	55,000
74º	0083238	SIRLEI APARECIDA TEODORO	19/10/1982	55,000	0,000	55,000
75º	0082670	JOSIANA MONTEIRO DA SILVA	26/01/1984	55,000	0,000	55,000
76º	0084039	JOICE MARIA VASCONCELOS KERSCHNER	11/07/1984	55,000	0,000	55,000
77º	0082546	JOSE PANUNCIO VIEIRA NASCIMENTO	25/04/1987	55,000	0,000	55,000
78º	0082207	ANDREIA TRAVASSOS BERTALIO	03/10/1990	55,000	0,000	55,000
79º	0084001	DENIELLY BERNARDI DOS SANTOS	12/08/1991	55,000	0,000	55,000
80º	0082258	GILMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	08/11/1991	55,000	0,000	55,000
81º	0082759	PATRÍCIA IPOLITO PONTES	21/08/1992	55,000	0,000	55,000
82º	0083058	AMANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15/11/1993	55,000	0,000	55,000
83º	0082337	LORRAINE DA SILVA SARTORI	18/04/1994	55,000	0,000	55,000
84º	0083588	SELMA APARECIDA PEREIRA NEVES VIEIRA	13/04/1967	50,000	2,000	52,000
85º	0082851	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS BURDELLA	12/03/1971	50,000	2,000	52,000
86º	0083656	BELMAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	01/04/1971	50,000	2,000	52,000
87º	0082402	ERENI MOREIRA VIANA	10/09/1972	50,000	2,000	52,000
88º	0082474	AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	20/08/1973	50,000	2,000	52,000
89º	0083847	MARIA NUNES DIAS	22/09/1973	50,000	2,000	52,000
90º	0082174	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	02/12/1975	50,000	2,000	52,000
91º	0083379	MADALENA CAVALCANTE DE LIMA	20/02/1980	50,000	2,000	52,000
92º	0082974	SIMONE CRISTINA DE SANTANA MEDEIROS	18/12/1981	50,000	2,000	52,000
93º	0082499	ADRIANA DA SILVA BEIRAL	13/03/1982	50,000	2,000	52,000
94º	0083167	IVONE BELING RUTZATZ	16/03/1982	50,000	2,000	52,000
95º	0082927	LUANA GRACE DIAS ALVES LAGO	20/04/1983	50,000	2,000	52,000
96º	0082937	LUCIANA DO NASCIMENTO LOTEK DE SOUZA	18/04/1984	50,000	2,000	52,000
97º	0083221	GUIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	02/05/1984	50,000	2,000	52,000
98º	0083189	JOSELIA DORNER	24/06/1985	50,000	2,000	52,000

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor Pedagogo Zona Urbana

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
99º	0083785	KÁSSIA DE PAULA LEÃO VALADÃO	05/05/1987	50,000	2,000	52,000
100º	0082819	JULIANA APARECIDA REIS MARCELINO	28/07/1987	50,000	2,000	52,000
101º	0083223	LILIAN VALÉRIA DOS SANTOS	20/11/1987	50,000	2,000	52,000
102º	0082318	FRANCIELLE APARECIDA SOUSA DE SIQUEIRA	30/01/1990	50,000	2,000	52,000
103º	0083545	FABIANA STEINDORFF GOMES	23/02/1990	50,000	2,000	52,000
104º	0083462	NAYARA ALESSANDRA PASSARIN SILVA	21/07/1990	50,000	2,000	52,000
105º	0082747	CLAUDILENE DA COSTA SILVA	27/09/1991	50,000	2,000	52,000
106º	0082163	SANDRIELI PEREIRA DE AZEVEDO RODRIGUES	11/04/1996	50,000	2,000	52,000
107º	0083283	MARIA CRISTINA SANTOS SOUZA SANTOS	09/01/1970	50,000	0,000	50,000
108º	0083552	GISSELLY ALENCAR SOUZA ARAUJO	02/08/1973	50,000	0,000	50,000
109º	0083194	ROSILEI CORREA	25/06/1977	50,000	0,000	50,000
110º	0083955	ANA MARIA DA SILVA DE SOUZA	18/06/1978	50,000	0,000	50,000
111º	0083352	GREICIANE FERREIRA DA SILVA	15/11/1983	50,000	0,000	50,000
112º	0083610	EVA MARINHO DE SOUZA	13/07/1984	50,000	0,000	50,000
113º	0083202	MARCIA REGINA VIEIRA KRAUSE	05/11/1984	50,000	0,000	50,000
114º	0083789	VANUZA RODRIGUES FERREIRA DA COSTA	11/08/1985	50,000	0,000	50,000
115º	0082443	DANIELI ROQUE	22/11/1986	50,000	0,000	50,000
116º	0082323	THANIA VALERIA BASÍLIO	01/01/1987	50,000	0,000	50,000
117º	0083762	EDICLÉIA REGIANE MEZACASA TORRES OLIVEIRA	27/07/1987	50,000	0,000	50,000
118º	0083341	JOICE SIMONE KORALESKI	21/06/1988	50,000	0,000	50,000
119º	0083053	RAFAEL CURZEL MONTE	21/01/1989	50,000	0,000	50,000
120º	0083644	MARIANA BORGES CATTANI	26/12/1991	50,000	0,000	50,000
121º	0084029	EVERTON RODRIGO DA SILVA	12/01/1992	50,000	0,000	50,000
122º	0083700	GLAZIELI RODRIGUES DO NASCIMENTO FELISARDO	20/10/1992	50,000	0,000	50,000
123º	0082204	FRANCIELLE MAYARA AUXILIADORA FERREIRA ALVES	10/11/1993	50,000	0,000	50,000
124º	0083430	TALIA GABRIELI GARCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	28/06/1997	50,000	0,000	50,000
125º	0082476	KATIELE OLIVEIRA SANTOS	18/08/1999	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 125

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Alimentação Escolar Linha 04

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0083241	ALINE LIMA BATISTA	31/08/1990	75,000	0,000	75,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Alimentação Escolar - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo Distrito de Terra Roxa

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0083689	ROZIMEIRY CONTRIGIANI BENTO VASCONCELOS	03/01/1985	60,000	0,000	60,000
2º	0082418	AGUSTAVO PEREIRA SENNA	03/10/1997	60,000	0,000	60,000

Qtd. Candidatos: 2

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Alimentação Escolar - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz Distrito de Filadélfia

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0083790	FABIANA DA ROCHA GARCIA	27/08/1990	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0082180	GENECI CASSOL CAMPANHARO	09/08/1983	70,000	0,000	70,000
2º	0082131	JULIANA RODRIGUES DE LIRA DA SILVA	22/06/1989	70,000	0,000	70,000
3º	0082965	ALIDA RIB DA SILVA	07/02/2006	70,000	0,000	70,000
4º	0083914	MICHELI KERBER DA SILVA	14/07/1992	65,000	0,000	65,000
5º	0082232	LUCÍLIA CARDOSO FERREIRA PORTO	01/04/1976	60,000	0,000	60,000
6º	0083088	VERA LUCIA GONÇALVES VIEIRA	04/04/1988	60,000	0,000	60,000
7º	0084032	HÉLESMI SANDRA GOUVEA	25/07/1994	60,000	0,000	60,000
8º	0083113	FERNANDA MARIA DE ALMEIDA SILVA	23/04/1980	55,000	0,000	55,000
9º	0083426	LUCINEIA CASTRO XAVIER	27/11/1983	55,000	0,000	55,000
10º	0084019	BRUNA PASSOS DE OLIVEIRA	14/03/1997	55,000	0,000	55,000
11º	0082631	MARIA AUXILIADORA DE JESUS DE OLIVEIRA	30/10/1982	50,000	0,000	50,000
12º	0084026	ALDISEA VIEIRA DA SILVA	05/03/1985	50,000	0,000	50,000
13º	0083219	ANA PAULA DE JESUS DA SILVA BOTELHO	07/08/1985	50,000	0,000	50,000
14º	0083632	JULIANA ZENI SOUZA	26/01/1989	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 14

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0082355	WEVERTON LOPES CANDIO	26/12/1998	70,000	0,000	70,000
2º	0082782	VITÓRIA MARIA ALVES CASU DA SILVA	26/02/2005	65,000	0,000	65,000
3º	0083254	MARIA EDUARDA MARQUES FREITAS	25/04/2005	60,000	0,000	60,000
4º	0082525	DÉBORA REGINA BOTELHO DOS SANTOS ANTUNES	22/08/1992	55,000	0,000	55,000
5º	0082669	KENIA JUCIENE SILVA DOS SANTOS	09/10/1995	55,000	0,000	55,000
6º	0083697	JOÃO GUILHERME DE ASSIZ PPACHECO	23/03/2005	55,000	0,000	55,000
7º	0083896	ADRIANA MARIA DOS ANJOS DOURADO	21/03/1981	50,000	0,000	50,000
8º	0084048	IVONE LUCIA MENEGAT FURTADO	10/07/1982	50,000	0,000	50,000
9º	0083830	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	01/12/1993	50,000	0,000	50,000
10º	0082842	RAIANE SOUZA SILVA	22/07/1996	50,000	0,000	50,000
11º	0083152	JOSIANE SOUZA DA SILVA	03/07/2004	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 11

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Manutenção de Infraestrutura Linha 04

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0082431	CAMILA DE JESUS AGOSTINI	31/10/1997	60,000	0,000	60,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Rural E.R.M Álvares de AzevedoDistrito de Terra Roxa

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0082290	CREONICE BORGES GONÇALVES	15/09/1980	55,000	0,000	55,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz Distrito de Filadélfia

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0083216	DELMA FIRMINO FERREIRA	29/08/1980	60,000	0,000	60,000
2º	0083519	JULIANA PIMENTA CUSTODIO	06/06/1988	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 2

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0083168	CLARICE FORTUNATTI VIEIRA	03/08/1972	75,000	0,000	75,000
2º	0082147	ANA CAROLINA CARDOSO SANTA ROSA	30/06/2000	70,000	0,000	70,000
3º	0083562	LUCIANA DUARTE DA SILVA	22/04/1990	60,000	0,000	60,000
4º	0083832	DEBORA CRISTINA DA SILVA DOS REIS	03/01/1995	60,000	0,000	60,000
5º	0083852	CARINA DE JESUS SANTIAGO	02/04/1995	60,000	0,000	60,000
6º	0083825	MARIA RAQUEL CERVINI	09/09/1996	60,000	0,000	60,000
7º	0083175	JOAO ANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	06/09/2000	60,000	0,000	60,000
8º	0083273	SOLANGE GABRIELA DA SILVA OLGADO	13/02/2006	60,000	0,000	60,000
9º	0083915	ROSANGELA HELENA SANTOS DO NASCIMENTO DA	17/06/1981	55,000	0,000	55,000
10º	0083496	ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	12/09/1987	55,000	0,000	55,000
11º	0082265	KARINA CARDOSO PORTO	05/05/1995	55,000	0,000	55,000
12º	0082145	OSVALDO MAIA	03/10/1960	50,000	0,000	50,000
13º	0082466	ROSILENE DA SILVA FERREIRA,	04/03/1973	50,000	0,000	50,000
14º	0083704	IRMÃ PEREIRA DOS SANTOS DINIZ	13/11/1976	50,000	0,000	50,000
15º	0082295	ROSIMAR ROCHA LOPES BARBOSA	24/12/1983	50,000	0,000	50,000
16º	0083872	JUSICLEIA MARTINS RAMOS	08/07/1986	50,000	0,000	50,000
17º	0082866	ELISEU BARBOSA FERREIRA	14/01/1987	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RREO 2023 5° BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTUBRO/2022 A SETEMBRO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.531.675,73**	**4.355.877,34**		**3.972.883,39**	**5.415.804,82**	**4.810.540,04**	**4.594.911,53**	**5.888.270,86**	**4.939.804,96**	**6.429.698,62**	**6.305.682,55**	**5.169.554,22**	**56.414.704,06**	**64.127.278,46**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	552.221,02	351.419,56		207.466,30	247.242,19	743.886,09	493.414,05	381.408,54	564.899,02	837.700,88	1.477.744,81	864.973,75	6.722.376,21	3.961.962,00
IPTU	58.410,64	44.058,45		20.550,07	28.975,44	32.946,37	39.921,64	55.635,52	101.264,10	356.500,90	433.975,14	35.410,18	1.207.648,45	1.084.417,00
ISS	242.948,14	133.205,02		129.424,09	119.976,87	189.824,12	183.749,38	179.708,64	217.392,72	349.048,70	563.183,18	469.820,47	2.778.281,33	547.440,00
ITBI	31.216,91	44.857,61		18.798,99	46.955,56	169.805,54	14.721,89	23.043,50	73.097,16	78.352,15	232.101,33	210.082,05	943.032,69	207.600,00
IRRF	207.115,95	122.582,99		4.782,03	12.136,98	325.636,37	227.134,58	12.911,87	135.442,56	22.002,87	223.762,98	131.011,66	1.424.520,84	1.230.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	12.529,38	6.715,49		33.911,12	39.197,34	25.673,69	27.886,56	110.109,01	37.702,48	31.796,26	24.722,18	18.649,39	368.892,90	892.505,00
Contribuições	71.440,64	75.262,31		68.246,00	66.886,41	62.946,53	64.834,73	93.892,33	39.066,56	110.978,11	72.878,63	62.088,64	788.520,89	725.000,00
Receita patrimonial	162.559,97	159.953,72		154.843,03	132.041,39	173.048,12	125.691,92	155.528,43	166.970,42	156.256,75	160.707,93	152.273,03	1.699.874,71	1.209.681,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	161.044,18	158.511,03		153.400,34	130.581,39	172.775,20	122.728,88	155.280,43	165.325,56	154.479,11	158.930,10	149.321,99	1.682.378,21	689.681,46
Outras Receitas Patrimoniais	1.515,79	1.442,69		1.442,69	1.460,00	272,92	2.963,04	248,00	1.644,86	1.777,64	1.777,83	2.951,04	17.496,50	520.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	161.111,96	128.131,59		143.063,40	118.394,09	149.120,37	132.136,63	141.617,73	96.518,29	139.187,16	148.508,16	129.614,93	1.487.404,31	1.500.000,00
Transferências Correntes	3.551.750,21	3.621.117,16		3.386.814,59	4.339.195,16	3.635.042,08	3.726.334,25	5.081.298,00	4.049.030,31	5.146.122,02	4.361.564,00	3.931.541,05	44.829.808,83	54.805.235,00
Cota-Parte do FPM	1.332.913,63	1.675.229,80		1.264.374,33	2.251.747,43	1.377.497,20	1.574.909,18	1.750.764,38	1.635.200,81	2.406.042,19	1.357.160,25	1.383.487,37	18.009.326,57	18.240.000,00
Cota-Parte do ICMS	818.109,66	820.777,20		846.213,59	765.061,94	812.920,52	730.143,88	952.693,42	827.151,88	879.811,46	983.244,99	986.523,29	9.422.651,83	11.406.000,00
Cota-Parte do IPVA	54.984,95	40.688,33		90.449,31	77.568,04	77.389,64	131.391,66	421.566,05	185.878,44	128.606,29	136.546,18	78.990,21	1.424.059,10	860.000,00
Cota-Parte do ITR	80.930,02	11.521,53		13.515,06	491,38	10.225,15	2.249,23	329,66	84,63	406,75	564,80	10.309,51	130.627,72	25.000,00
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	594.435,85	555.523,25		770.724,98	785.848,02	730.438,92	701.553,29	958.854,69	829.890,89	771.314,51	852.690,54	831.361,73	8.382.636,67	8.035.600,00
Outras Transferências Correntes	670.376,10	517.377,05		401.537,32	458.478,35	626.570,65	586.087,01	997.089,80	570.823,66	959.940,82	1.031.357,24	640.868,94	7.460.506,94	16.238.635,00
Outras Receitas Correntes	32.591,93	19.993,00		12.450,07	512.045,58	46.496,85	52.499,95	34.525,83	23.320,36	39.453,70	84.279,02	29.062,82	886.719,11	1.925.400,00
DEDUÇÕES (II)	**457.387,52**	**509.643,23**		**442.910,32**	**618.973,62**	**455.606,37**	**487.738,67**	**625.070,56**	**529.663,03**	**519.846,18**	**495.503,08**	**451.484,87**	**5.593.827,45**	**5.794.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	457.387,52	509.643,23		442.910,32	618.973,62	455.606,37	487.738,67	625.070,56	529.663,03	519.846,18	495.503,08	451.484,87	5.593.827,45	5.794.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.074.288,21**	**3.846.234,11**		**3.529.973,07**	**4.796.831,20**	**4.354.933,67**	**4.107.172,86**	**5.263.200,30**	**4.410.141,93**	**5.909.852,44**	**5.810.179,47**	**4.718.069,35**	**50.820.876,61**	**58.333.078,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)											300.000,00		300.000,00	350.044,00

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTUBRO/2022 A SETEMBRO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(I-IV)	4.074.288,21	3.846.234,11		3.529.973,07	4.796.831,20	4.354.933,67	4.107.172,86	5.263.200,30	4.410.141,93	5.909.852,44	5.510.179,47	4.718.069,35	50.520.876,61	57.983.034,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)				52.080,00	20.832,00	44.268,00	52.080,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	29.040,00	29.040,00	385.740,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	4.074.288,21	3.846.234,11		3.477.893,07	4.775.999,20	4.310.665,67	4.055.092,86	5.210.400,30	4.357.341,93	5.857.052,44	5.481.139,47	4.689.029,35	50.135.136,61	57.983.034,46

NOTA:

JURUENA - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 13:37:10 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 13:37:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - Para conferência até esse mês

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.069.457,00	5.469.087,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.084.417,00	1.105.179,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	207.600,00	866.958,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	547.440,00	2.402.128,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.230.000,00	1.094.821,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.531.000,00	24.151.510,10
2.1- Cota-Parte FPM	18.240.000,00	15.001.183,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.680.000,00	14.185.548,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.560.000,00	815.635,06
2.2- Cota-Parte ICMS	11.406.000,00	7.783.764,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	25.000,00	38.176,17
2.5- Cota-Parte IPVA	860.000,00	1.328.385,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.600.457,00**	**29.620.597,70**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.794.200,00**	**4.667.175,01**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.605.914,25**	**2.737.974,42**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.035.600,00	7.363.668,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.035.600,00	7.363.668,73
6.1.1- Principal	8.035.600,00	7.232.677,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	130.991,16
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 29/01/2024 13:37:34 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 29/01/2024 13:37:34 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - Para conferência até esse mês

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.241.400,00**	**2.696.493,72**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.363.668,73**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.726.678,38	6.827.075,50	5.967.502,27	5.967.501,87	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.726.678,38	6.827.075,50	5.967.502,27	5.967.501,87	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.453.269,21	2.592.554,99	2.270.166,76	2.270.166,36	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.273.409,17	4.234.520,51	3.697.335,51	3.697.335,51	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - Para conferência até esse mês

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.336.266,13	5.622.308,46	5.622.308,06	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.336.266,13	5.622.308,46	5.622.308,06	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.154.568,11	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	736.366,87	1.741.360,27	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO - Para conferência até esse mês

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	345.193,81	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	345.193,81	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.008.142,62	2.942.863,29	2.522.463,10	2.442.737,25	0,00
20.1- Educação Infantil	1.476.567,59	258.512,30	190.871,35	174.309,65	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.531.575,03	2.684.350,99	2.331.591,75	2.268.427,60	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.734.821,00	9.769.938,79	8.489.965,37	8.410.239,12	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.929.836,80	2.851.067,29	2.461.038,11	2.444.476,01	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.929.836,80	2.851.067,29	2.461.038,11	2.444.476,01	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.804.984,20	6.918.871,50	6.028.927,26	5.965.763,11	0,00

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - Para conferência até esse mês

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.522.463,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.667.175,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	473.699,69
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.715.938,42**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.146.509,70	6.715.938,42	22,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	244.257,55	470.805,62	473.699,69	944.505,31
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	244.257,55	317.180,59	473.699,69	790.880,28
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	153.625,03	0,00	153.625,03
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.090.000,00	968.608,08
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	430.000,00	18.017,07
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	430.000,00	18.017,07
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	10.093,79

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - Para conferência até esse mês

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	660.000,00	940.497,22

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.307.026,91	1.174.695,30	861.340,64	851.877,20	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	459.590,67	130.839,30	111.960,54	109.196,58	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.752.436,24	1.039.467,05	747.853,15	741.153,67	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	95.000,00	4.388,95	1.526,95	1.526,95	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.041.847,91	10.944.634,09	9.351.306,01	9.262.116,32	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.221.707,19	10.047.716,92	8.532.312,31	8.449.842,57	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.934.354,70	6.939.341,25	6.068.074,98	6.068.074,58	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.287.352,49	3.108.375,67	2.464.237,33	2.381.767,99	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.820.140,72	896.917,17	818.993,70	812.273,75	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.820.140,72	896.917,17	818.993,70	812.273,75	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00

Data: 29/01/2024 13:37:34 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 29/01/2024 13:37:34 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO - Para conferência até esse mês

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.363.668,73	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.121.126,90	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.242.541,83	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.242.541,83	0,00

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

JURUENA - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 13:37:34 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 29/01/2024 13:37:34 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - Para conferência até esse mês

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.107.495,00**	**3.069.457,00**	**5.469.087,60**	**178,18**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.122.455,00	1.084.417,00	1.105.179,36	101,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	207.600,00	207.600,00	866.958,17	417,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	547.440,00	547.440,00	2.402.128,17	438,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.230.000,00	1.230.000,00	1.094.821,90	89,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.971.000,00**	**28.971.000,00**	**23.335.875,04**	**80,55**
Cota-Parte FPM	16.680.000,00	16.680.000,00	14.185.548,08	85,05
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	38.176,17	152,70
Cota-Parte IPVA	860.000,00	860.000,00	1.328.385,82	154,46
Cota-Parte ICMS	11.406.000,00	11.406.000,00	7.783.764,97	68,24
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.078.495,00**	**32.040.457,00**	**28.804.962,64**	**89,90**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.733.416,36	2.128.158,45	1.488.851,00	69,96	1.321.746,35	62,11	1.317.546,35	61,91	0,00
Despesas Correntes	1.592.050,00	1.992.370,55	1.488.851,00	74,73	1.321.746,35	66,34	1.317.546,35	66,13	0,00
Despesas de Capital	141.366,36	135.787,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.157.738,00	6.866.392,21	5.113.034,14	74,46	4.617.935,55	67,25	4.519.879,59	65,83	0,00
Despesas Correntes	5.054.738,00	6.768.392,21	5.089.959,15	75,20	4.595.539,56	67,90	4.497.483,60	66,45	0,00
Despesas de Capital	103.000,00	98.000,00	23.074,99	23,55	22.395,99	22,85	22.395,99	22,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.000,00	110.000,00	55.474,20	50,43	41.371,05	37,61	41.371,05	37,61	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	54.398,20	54,40	40.295,05	40,30	40.295,05	40,30	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.076,00	10,76	1.076,00	10,76	1.076,00	10,76	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	195.750,00	209.041,45	151.932,12	72,68	139.018,80	66,50	138.446,53	66,23	0,00
Despesas Correntes	194.250,00	207.541,45	151.932,12	73,21	139.018,80	66,98	138.446,53	66,71	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	199.200,00	247.784,72	177.506,05	71,64	158.573,68	64,00	158.573,68	64,00	0,00
Despesas Correntes	196.700,00	245.284,72	177.506,05	72,37	158.573,68	64,65	158.573,68	64,65	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/01/2024 13:37:52 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 29/01/2024 13:37:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - Para conferência até esse mês

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	978.000,00	875.747,39	583.864,04	66,67	518.392,06	59,19	511.010,06	58,35	0,00
Despesas Correntes	977.000,00	874.747,39	582.994,04	66,65	518.392,06	59,26	511.010,06	58,42	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	870,00	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.374.104,36**	**10.437.124,22**	**7.570.661,55**	**72,54**	**6.797.037,49**	**65,12**	**6.686.827,26**	**64,07**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.570.661,55	6.797.037,49	6.686.827,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.570.661,55**	**6.797.037,49**	**6.686.827,26**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.320.744,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	4.320.744,40
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.476.293,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,60**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO - Para conferência até esse mês

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	6.797.037,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.853.738,00	4.892.091,00	2.593.380,34	53,01
Proveniente da União	3.396.676,40	3.435.029,40	2.291.301,06	66,70
Proveniente dos Estados	1.457.061,60	1.457.061,60	302.079,28	20,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.853.738,00**	**4.892.091,00**	**2.593.380,34**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.824.704,08	3.417.562,06	2.219.923,42	64,96	2.061.023,83	60,31	2.031.394,77	59,44	0,00
Despesas Correntes	2.824.704,08	3.210.940,47	2.166.996,18	67,49	2.017.809,59	62,84	1.988.180,53	61,92	0,00

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - Para conferência até esse mês

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	206.621,59	52.927,24	25,62	43.214,24	20,91	43.214,24	20,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.799.854,96	2.659.677,80	1.591.286,77	59,83	1.340.478,75	50,40	1.308.670,90	49,20	0,00
Despesas Correntes	798.854,96	1.899.654,72	1.458.835,84	76,79	1.312.978,75	69,12	1.308.670,90	68,89	0,00
Despesas de Capital	1.001.000,00	760.023,08	132.450,93	17,43	27.500,00	3,62	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	376.378,80	241.501,59	92.585,55	38,34	44.480,36	18,42	44.480,36	18,42	0,00
Despesas Correntes	364.217,84	229.340,63	84.635,55	36,90	36.530,36	15,93	36.530,36	15,93	0,00
Despesas de Capital	12.160,96	12.160,96	7.950,00	65,37	7.950,00	65,37	7.950,00	65,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	10.034,38	4.834,55	48,18	4.834,55	48,18	4.834,55	48,18	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	5.623,83	4.834,55	85,97	4.834,55	85,97	4.834,55	85,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.410,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	84.152,16	89.142,90	24.521,75	27,51	14.834,74	16,64	14.834,74	16,64	0,00
Despesas Correntes	84.152,16	89.142,90	24.521,75	27,51	14.834,74	16,64	14.834,74	16,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.500,00	4.129,74	1.628,75	39,44	1.628,75	39,44	1.628,75	39,44	0,00
Despesas Correntes	2.500,00	4.129,74	1.628,75	39,44	1.628,75	39,44	1.628,75	39,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.099.590,00**	**6.422.048,47**	**3.934.780,79**	**61,27**	**3.467.280,98**	**53,99**	**3.405.844,07**	**53,03**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.558.120,44	5.545.720,51	3.708.774,42	66,88	3.382.770,18	61,00	3.348.941,12	60,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.957.592,96	9.526.070,01	6.704.320,91	70,38	5.958.414,30	62,55	5.828.550,49	61,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	486.378,80	351.501,59	148.059,75	42,12	85.851,41	24,42	85.851,41	24,42	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	207.750,00	219.075,83	156.766,67	71,56	143.853,35	65,66	143.281,08	65,40	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	283.352,16	336.927,62	202.027,80	59,96	173.408,42	51,47	173.408,42	51,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	980.500,00	879.877,13	585.492,79	66,54	520.020,81	59,10	512.638,81	58,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.473.694,36**	**16.859.172,69**	**11.505.442,34**	**68,24**	**10.264.318,47**	**60,88**	**10.092.671,33**	**59,86**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - Para conferência até esse mês

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JURUENA - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 13:37:52 Página: 5 de 5
Data da emissão: 29/01/2024 13:37:52 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

2° QUADRIMESTRE RGF

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.179.612,90	1.728.294,96	1.472.834,86	4.622.432,22	1.518.494,61	489.535,14	4.018.207,11	381.599,14	2.540.346,44	3.934.677,70	1.204.493,63	1.798.792,06	26.889.320,77	
Pessoal ativo	3.063.982,37	1.519.915,97	1.385.723,40	4.543.672,13	1.518.494,61	323.070,30	3.690.827,72	350.192,38	2.135.866,86	3.849.673,40	947.794,00	1.647.096,18	24.976.309,32	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	2.799.949,42	1.253.907,49	1.126.029,84	3.916.981,54	1.518.494,61	100.420,72	3.421.501,86	51.396,69	1.880.194,68	3.561.292,15	650.239,12	1.353.957,48	21.634.365,60	
Obrigações Patronais	264.032,95	266.008,48	259.693,56	626.690,59		222.649,58	269.325,86	298.795,69	255.672,18	288.381,25	297.554,88	293.138,70	3.341.943,72	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	115.630,53	208.378,99	87.111,46	78.760,09		166.464,84	327.379,39	31.406,76	404.479,58	85.004,30	256.699,63	151.695,88	1.913.011,45	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.424,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	46.497,82	11.873,29	22.616,40	13.163,51	71.412,10	129.836,00	1.320,00	54.120,00	356.899,12	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais					45.195,82	10.571,29	22.616,40	13.163,51	67.506,10	128.516,00		52.800,00	340.369,12	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.424,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.302,00	1.302,00			3.906,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	16.530,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	3.177.188,90	1.727.082,96	1.471.622,86	4.621.220,22	1.471.996,79	477.661,85	3.995.590,71	368.435,63	2.468.934,34	3.804.841,70	1.203.173,63	1.744.672,06	26.532.421,65	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.303.325,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	356.700,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.646.625,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	26.532.421,65	53,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.809.177,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.468.718,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.128.260,09	48,60

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

JURUENA - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 13:47:53 Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 13:47:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		1.718.568,47	1.611.944,76	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual		1.718.568,47	1.611.944,76	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas		1.718.568,47	1.611.944,76	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias		1.718.568,47	1.611.944,76	
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)		21.277.344,27	22.235.552,88	
Disponibilidade de Caixa		21.277.344,27	22.235.552,88	
Disponibilidade de Caixa Bruta		19.306.798,84	20.108.222,71	
(-) Restos a Pagar Processados		2.023.209,72	2.331.809,22	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		52.664,29	204.479,05	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)		-19.558.775,80	-20.623.608,12	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		47.140.226,05	44.493.146,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		1.099.045,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		46.041.181,05	44.493.146,85	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		3,73	3,62	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		-42,48	-46,35	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		55.249.417,26	53.391.776,22	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		49.724.475,53	48.052.598,60	

Data: 29/01/2024 13:48:41 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 13:48:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS		2.375.042,54	1.719.118,39	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

JURUENA - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 13:48:41 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 13:48:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		**47.140.226,05**	**50.303.325,70**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)		**1.099.045,00**	**300.000,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		**46.041.181,05**	**50.003.325,70**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		**10.129.059,83**	**11.000.731,65**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		**9.116.153,85**	**9.900.658,49**	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

JURUENA - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 13:48:58 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/01/2024 13:48:58 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	50.303.325,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.003.325,70	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.000.532,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.200.478,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.500.232,80	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

JURUENA - MT, 29 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	50.303.325,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.003.325,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.646.625,70

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.532.421,65	53,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.809.177,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.468.718,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.128.260,09	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-20.623.608,12	-41,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.391.776,22	106,78

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.000.731,65	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.000.532,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.500.232,80	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.109.199,96	12.084.656,44

NOTA:

JURUENA - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 13:49:27 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/01/2024 13:49:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**9.108.260,69**	**-1.104.280,57**	**948.454,85**	**150.869,39**	**381.125,99**		**8.732.091,03**	**256.605,06**		**8.475.485,97**
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.535.958,06	-1.099.106,84	943.281,12	150.869,39	254.928,03		7.285.986,36	253.465,06		7.032.521,30
Outros Recursos não Vinculados	1.572.302,63	-5.173,73	5.173,73		126.197,96		1.446.104,67	3.140,00		1.442.964,67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.002.964,64**	**-1.266.979,65**	**1.114.545,79**	**317.742,18**	**94.677,70**		**6.742.978,62**	**1.852.594,90**		**4.890.383,72**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	1.072.865,09	-153.625,03			148.652,00		1.077.838,12			1.077.838,12
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.400.072,71	-243.380,77	244.101,57	62.217,04	2.234,22		1.334.900,65	1.110.044,23		224.856,42
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.931.729,70	-248.353,55	212.483,92	3.587,83	47.869,87		1.916.141,63	83.151,94		1.832.989,69
Recursos Vinculados à Assistência Social	350.109,56	-7.586,65	7.586,65	3.758,48	2.160,79		344.190,29	16.357,68		327.832,61
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	616.221,12			16.935,54	788,90		598.496,68	19.654,44		578.842,24
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	1.631.966,46	-614.033,65	650.373,65	231.243,29	920,52		1.363.462,65	623.386,61		740.076,04
TOTAL (III) = (I + II)	**16.111.225,33**	**-2.371.260,22**	**2.063.000,64**	**468.611,57**	**286.448,29**		**15.664.425,05**	**2.109.199,96**		**13.555.225,09**

NOTA:

Data: 29/01/2024 13:50:18 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 13:50:18 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

JURUENA - MT, 29 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JULHO DE 2023 - QUADRIMESTRE ABRIL/JULHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	525.290,04	3.179.612,90	1.728.294,96	1.472.834,86	4.622.432,22	1.518.494,61	489.535,14	4.018.207,11	381.599,14	2.540.346,44	3.934.677,70	1.204.493,63	25.615.818,75	
Pessoal ativo	384.387,67	3.063.982,37	1.519.915,97	1.385.723,40	4.543.672,13	1.518.494,61	323.070,30	3.690.827,72	350.192,38	2.135.866,86	3.849.673,40	947.794,00	23.713.600,81	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	124.338,57	2.799.949,42	1.253.907,49	1.126.029,84	3.916.981,54	1.518.494,61	100.420,72	3.421.501,86	51.396,69	1.880.194,68	3.561.292,15	650.239,12	20.404.746,69	
Obrigações Patronais	260.049,10	264.032,95	266.008,48	259.693,56	626.690,59		222.649,58	269.325,86	298.795,69	255.672,18	288.381,25	297.554,88	3.308.854,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	140.902,37	115.630,53	208.378,99	87.111,46	78.760,09		166.464,84	327.379,39	31.406,76	404.479,58	85.004,30	256.699,63	1.902.217,94	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		2.424,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	46.497,82	11.873,29	22.616,40	13.163,51	71.412,10	129.836,00	1.320,00	302.779,12	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais						45.195,82	10.571,29	22.616,40	13.163,51	67.506,10	128.516,00		287.569,12	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		2.424,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.302,00	1.302,00			3.906,00	1.320,00	1.320,00	15.210,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	525.290,04	3.177.188,90	1.727.082,96	1.471.622,86	4.621.220,22	1.471.996,79	477.661,85	3.995.590,71	368.435,63	2.468.934,34	3.804.841,70	1.203.173,63	25.313.039,63	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.900.290,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	327.660,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.572.630,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	25.313.039,63	52,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.229.220,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.917.759,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.606.298,65	48,60

NOTA:

Data: 29/01/2024 13:45:18 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 13:45:18 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JULHO DE 2023 - QUADRIMESTRE ABRIL/JULHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

JURUENA - MT, 29 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - QUADRIMESTRE MARÇO/JUNHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		525.290,04	3.179.612,90	1.728.294,96	1.472.834,86	4.622.432,22	1.518.494,61	489.535,14	4.018.207,11	381.599,14	2.540.346,44	3.934.677,70	24.411.325,12	
Pessoal ativo		384.387,67	3.063.982,37	1.519.915,97	1.385.723,40	4.543.672,13	1.518.494,61	323.070,30	3.690.827,72	350.192,38	2.135.866,86	3.849.673,40	22.765.806,81	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis		124.338,57	2.799.949,42	1.253.907,49	1.126.029,84	3.916.981,54	1.518.494,61	100.420,72	3.421.501,86	51.396,69	1.880.194,68	3.561.292,15	19.754.507,57	
Obrigações Patronais		260.049,10	264.032,95	266.008,48	259.693,56	626.690,59		222.649,58	269.325,86	298.795,69	255.672,18	288.381,25	3.011.299,24	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas		140.902,37	115.630,53	208.378,99	87.111,46	78.760,09		166.464,84	327.379,39	31.406,76	404.479,58	85.004,30	1.645.518,31	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)			2.424,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	46.497,82	11.873,29	22.616,40	13.163,51	71.412,10	129.836,00	301.459,12	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais							45.195,82	10.571,29	22.616,40	13.163,51	67.506,10	128.516,00	287.569,12	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			2.424,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.302,00	1.302,00			3.906,00	1.320,00	13.890,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)		525.290,04	3.177.188,90	1.727.082,96	1.471.622,86	4.621.220,22	1.471.996,79	477.661,85	3.995.590,71	368.435,63	2.468.934,34	3.804.841,70	24.109.866,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.990.438,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	274.860,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.715.578,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.109.866,00	56,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.066.412,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.913.091,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.759.771,17	48,60

NOTA:

Data: 29/01/2024 13:43:40 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 13:43:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - QUADRIMESTRE MARÇO/JUNHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

JURUENA - MT, 29 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A MAIO DE 2023 - QUADRIMESTRE FEVEREIRO/MAIO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.433.268,21		525.290,04	3.179.612,90	1.728.294,96	1.472.834,86	4.622.432,22	1.518.494,61	489.535,14	4.018.207,11	381.599,14	2.540.346,44	21.909.915,63	
Pessoal ativo	1.305.225,75		384.387,67	3.063.982,37	1.519.915,97	1.385.723,40	4.543.672,13	1.518.494,61	323.070,30	3.690.827,72	350.192,38	2.135.866,86	20.221.359,16	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.059.210,17		124.338,57	2.799.949,42	1.253.907,49	1.126.029,84	3.916.981,54	1.518.494,61	100.420,72	3.421.501,86	51.396,69	1.880.194,68	17.252.425,59	
Obrigações Patronais	246.015,58		260.049,10	264.032,95	266.008,48	259.693,56	626.690,59		222.649,58	269.325,86	298.795,69	255.672,18	2.968.933,57	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	128.042,46		140.902,37	115.630,53	208.378,99	87.111,46	78.760,09		166.464,84	327.379,39	31.406,76	404.479,58	1.688.556,47	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)				2.424,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	46.497,82	11.873,29	22.616,40	13.163,51	71.412,10	171.623,12	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais								45.195,82	10.571,29	22.616,40	13.163,51	67.506,10	159.053,12	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				2.424,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.302,00	1.302,00			3.906,00	12.570,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.433.268,21		525.290,04	3.177.188,90	1.727.082,96	1.471.622,86	4.621.220,22	1.471.996,79	477.661,85	3.995.590,71	368.435,63	2.468.934,34	21.738.292,51	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.528.692,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.099.045,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	672.060,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.757.587,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.738.292,51	48,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.169.097,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.960.642,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.752.187,66	48,60

NOTA:

Data: 29/01/2024 13:42:04 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 13:42:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A MAIO DE 2023 - QUADRIMESTRE FEVEREIRO/MAIO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

JURUENA - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 13:42:04 Página: 2 de 2
Data da emissão: 29/01/2024 13:42:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes nos quadros **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT nº 002/2023, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) RG b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C... **c) Título Eleitoral**

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...**e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida. f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital; g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro; h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino); i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação;j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício; k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades; l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link:** https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...**o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link:** https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-crimi...**p)Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento).q) Cópia CPF dos pais (solteiro); r) Cópia CPF do cônjugue (casado); s) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver); t) Cópia do CPF dos filhos; u) Uma foto 3x4 recente (colorida); v) Email válido e nº de telefone; w) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPS DIGITALx) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos no item 6.1, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.**

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no Departamento de

Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

ADI (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) CEI PADRE LOTHAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
4°	ELVIRA RODRIGIES FLORENTINO	03/11/1977	51
5°	LORAINE DOS SANTOS QUEIROZ	28/09/1994	45
6°	NILVA FRANCISCO LIMA	23/03/1975	38,75

ADI (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
7°	VALDIRENE MACHADO	31/12/1971	105

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 26 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ _____ domiciliado (a) _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) constantes nos quadros do **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT nº 003/2022, destinado ao preenchimento de vagas; devendo estes, apresentarem os documentos abaixo relacionados:

a) RG b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C... **c) Título Eleitoral**

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...**e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida. f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital; g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro; h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino); i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação;j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício; k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades; l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link:** https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...**o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link:** https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-crimi...**p)Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento). q) Cópia CPF dos pais (solteiro); r) Cópia CPF do cônjugue (casado); s) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver); t) Cópia do CPF dos filhos; u) Uma foto 3x4 recente (colorida); v) Email válido e nº de telefone; w) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPS DIGITAL x) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos no item 6.1, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.**

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h e das 13h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO- ESCOLA MONTEIRO LOBATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
16°	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	13/04/1986	120
17°	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	16/09/1986	120
18°	THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	23/12/1994	120
19°	NEIDE APARECIDA CARMO DO NASCIMENTO AVELINO	16/05/1966	120

PROFESSOR PEDAGOGO- CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
4°	ANDRESSA KARINY DE MATOS	06/07/1994	120
5°	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	17/10/1999	120
6°	SINDY FERNADA GUIMARÃES	22/01/1996	72,37

PROFESSOR PEDAGOGO- CEI VEREADORA ROMILDA JOSÉ DE PAULA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
10°	ANDRÉIA CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA	24/12/1983	120
11°	LUCIANA JOSÉ DA SILVA CASTRO	16/07/1987	120
12°	ROSINEIDE ORNIESK SOUZA	09/01/1988	120

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
2°	NATALÍ TÁTILA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	12/02/1985	145

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- CEI VEREADORA ROMILDA JOSÉ DE PAULA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
2°	ADRIELLY LIMA DA SILVA	05/11/1999	103.5

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 26 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ domiciliado (a) _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/2024.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PERÍODO: 29/01/2024 até 29/01/2024

Ata de Registro de Preço Nº: 7/2024
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO".
Contratada: PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 33677006000157
Valor Global: 979.245,00
Modalidade: Pregão presencial 00000013/2023

Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PERÍODO: 29/01/2024 até 29/01/2024

Ata de Registro de Preço Nº: 5/2024
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO".
Contratada: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 40626136000126
Valor Global: 1.140.761,50
Modalidade: Pregão presencial 00000013/2023

Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**", conforme proposta da qual foram vencedoras as empresas; **COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA - CNPJ: 03.939.469/0013-12,** com os itens 1852, 1853, 1861, 1863, 1877, 1884, 1886, 1889, 1897, 1901, 1903, 1906, 1914, 1915, 1918, 1930, 1933, 1948, 1949, 1953, 1956, 1961, 1962, 1963, 1967, 1969, 1972, 1973, 1977, 1978, 1980, 1983, 1985, 1987, 1989, 1990, 1992, 1995, 1997, 1999, 2002, 2007, 2008, 2011, 2015, 2017 e 45623, no valor de R$ 2.512.579,00; **COMERCIAL LUAR LTDA – CNPJ: 02.545.557/0001-33,** com os itens 1850, 1851, 1854, 1856, 1859, 1864, 1865, 1870, 1872, 1876, 1878, 1885, 1888, 1892, 1893, 1894, 1898, 1899, 1902, 1908, 1910, 1911, 1912, 1916, 1917, 1919, 1923, 1926, 1929, 1931, 1934, 1935, 1938, 1941, 1945, 1946, 1952, 1955, 1996 e 2019, no valor de R$ 1.115.880,00; **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 40.626.136/0001-26,** com os itens 1855, 1858, 1860, 1867, 1868, 1869, 1871, 1879, 1880, 1881, 1883, 1887, 1896, 1900, 1904, 1913, 1921, 1922, 1928, 1939, 1947, 1950, 1954, 1976, 1993, 2000, 2001, 2004, 2014, 2016 e 2018, no valor de R$ 1.140.761,50; **FRANCIANE NEVES DOS ANJOS COMERCIO LTDA – CNPJ: 51.225.036/0001-04,** com os itens 1862, 1882, 1891, 1905, 1943, 1957, 1958, 1959, 1960, 1964, 1965, 1966, 1968, 1970, 1971, 1974, 1975, 1979, 1981, 1982, 1984, 1986, 1988, 1991, 2006, 2009, 2010 e 2013, no valor de R$ 1.113.790,00; **PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 33.677.006/0001-57,** com os itens 1920, 1924, 1925, 1932, 1942, 1944, 1951, 1998, 2003, 2005, 2012, 2033, 2034, 2035, 2036, 42173, 42174, 42175 e 43974, no valor de R$ 979.245,00; **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME – CNPJ: 27.981.389/0001-50,** com os itens 1866, 1873, 1874, 1875, 1890, 1895, 1907, 1909, 1927, 1936, 1937 e 1940, no valor de R$ 691.580,00.

JUSCIMEIRA/ MT, 26 DE JANEIRO 2.024

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PERÍODO: 29/01/2024 até 29/01/2024

Ata de Registro de Preço Nº: 4/2024
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO".
Contratada: COMERCIAL LUAR LTDA
CNPJ: 02545557000133
Valor Global: 1.115.880,00
Modalidade: Pregão presencial 00000013/2023

Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PERÍODO: 29/01/2024 até 29/01/2024

Ata de Registro de Preço Nº: 6/2024
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO".
Contratada: FRANCIANE NEVES DOS ANJOS COMERCIO LTDA
CNPJ: 51225036000104
Valor Global: 1.113.790,00
Modalidade: Pregão presencial 00000013/2023

Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PERÍODO: 29/01/2024 até 29/01/2024

Ata de Registro de Preço Nº: 8/2024
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO".
Contratada: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
CNPJ: 27981389000150
Valor Global: 691.580,00
Modalidade: Pregão presencial 00000013/2023

Prefeito

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 126/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Robson R. Marcidelli De Almeida – ME – CNPJ: 08.051.943/0001-55

Objeto: "Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Equipamentos Para Execução De Leitura e Impressão De Contas, Com Software De Execução Incluso"

PRAZO: 15/12/2024

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PERÍODO: 29/01/2024 até 29/01/2024

Ata de Registro de Preço Nº: 3/2024
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO".
Contratada: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA
CNPJ: 03939469001312
Valor Global: 2.512.579,00
Modalidade: Pregão presencial 00000013/2023

Prefeito

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 041/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA – ME – CNPJ: 45.204.244/0001-24

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA"

PRAZO: 29/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA N.º 003/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 - LAMBARI-PREVI

PORTARIA N.º 003/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadorias com direitos a Paridade".

O Senhor **RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, **Lambari-PREVI,** no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 844 de 22 de janeiro de 2024:

RESOLVE,

Art. 1º Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos os beneficiários correspondentes a aposentadorias com direitos a paridade, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, **Lambari-PREVI**, na ordem de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), utilizando como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, apurado no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da Lei acima citada, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste – MT, 24 de janeiro de 2024.

_____

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

PORTARIA N.º 004/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 - LAMBARI-PREVI

PORTARIA N.º 004/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Efetivos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste/MT, Lambari-PREVI".

O Senhor **RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, **Lambari-PREVI,** no uso de

suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 844 de 22 de janeiro de 2024:

RESOLVE,

Art. 1º Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores das Classes Efetivos, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, **Lambari-PREVI,** na ordem de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), utilizando como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, apurado no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da Lei acima citada, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste – MT, 24 de janeiro de 2024.

_____

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

PORTARIA N.º 002/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 - LAMBARI-PREVI

PORTARIA N.º 002/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O Senhor **RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **LAMBARI-PREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 2, de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O. do dia 12 de janeiro de 2024:

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2024, não terão valor inferior a R$ 1. 412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **LAMBARI-PREVI**, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **LAMBARI-PREVI**, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município de Lambari D'Oeste/MT que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2024, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R$ 7.786,02 (sete mil e setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste – MT, 24 de janeiro de 2024.

_____

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

RELATÓRIO DE GESTÃO DE FISCAL (RGF) 2° SEMESTRE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.744.505,02	1.490.284,43	1.501.241,82	1.519.542,29	1.464.968,65	1.486.777,20	1.567.054,36	1.492.937,36	1.507.546,07	1.550.044,10	1.640.514,82	1.980.484,14	18.945.900,26	0,03
Pessoal Ativo	1.590.660,71	1.324.947,40	1.335.501,00	1.355.623,19	1.306.020,77	1.315.077,95	1.390.334,84	1.329.280,60	1.337.305,51	1.386.006,66	1.462.558,81	1.799.119,20	16.932.436,64	0,03
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.283.075,02	1.034.758,49	1.048.047,08	1.065.128,21	1.014.530,78	1.023.302,36	1.079.178,04	1.032.900,34	1.035.532,81	1.089.527,45	1.119.494,01	1.450.438,20	13.275.912,79	0,00
Obrigações Patronais	307.585,69	290.188,91	287.453,92	290.494,98	291.489,99	291.775,59	311.156,80	296.380,26	301.772,70	296.479,21	343.064,80	348.681,00	3.656.523,85	0,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	153.844,31	165.337,03	165.740,82	163.919,10	158.947,88	171.699,25	176.719,52	163.656,76	170.240,56	164.037,44	177.956,01	181.364,94	2.013.463,62	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	132.522,15	144.014,87	144.418,66	142.596,94	137.625,72	150.377,09	155.397,36	142.334,60	150.468,10	144.264,98	158.183,55	161.592,48	1.763.796,50	0,00
Pensões	21.322,16	21.322,16	21.322,16	21.322,16	21.322,16	21.322,16	21.322,16	21.322,16	19.772,46	19.772,46	19.772,46	19.772,46	249.667,12	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	118.500,88	75.338,06	134.470,60	77.796,84	75.662,75	73.956,14	22.202,16	120.067,22	112.276,06	131.924,57	175.971,13	231.432,51	1.349.598,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	65.455,66	75.338,06	73.522,06	16.848,30	75.662,75	73.956,14	22.202,16	120.067,22	112.276,06	91.686,00	109.209,95	161.441,46	997.665,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	53.045,22	0,00	60.948,54	60.948,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.238,57	66.761,18	69.991,05	351.933,10	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.626.004,14	1.414.946,37	1.366.771,22	1.441.745,45	1.389.305,90	1.412.821,06	1.544.852,20	1.372.870,14	1.395.270,01	1.418.119,53	1.464.543,69	1.749.051,63	17.596.301,34	0,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.705.493,41	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	603.367,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	654.600,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.447.526,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.596.301,37	43,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.268.515,85	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.055.090,06	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	21.841.664,27	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	833.333,37	467.209,28	403.033,34	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	833.333,37	466.666,74	403.033,34	
Empréstimos	833.333,37	466.666,74	403.033,34	
Internos	833.333,37	466.666,74	403.033,34	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	542,54	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	8.765.474,87	6.172.244,86	15.418.593,62	
Disponibilidade de Caixa	8.765.474,87	6.172.244,86	15.418.593,62	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.134.690,93	6.402.254,06	15.561.765,55	
(-) Restos a Pagar Processados	304.345,55	59.566,83	26.603,24	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	64.870,51	170.442,37	116.568,69	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-7.932.141,50	-5.705.035,58	-15.015.560,28	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.538.508,35	39.746.980,05	41.705.493,41	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.200.000,00	400.000,00	603.367,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.338.508,35	39.346.980,05	41.102.126,41	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,17	1,19	0,98	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-20,69	-14,50	-36,53	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	46.006.210,02	47.216.376,06	49.322.551,69	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	41.405.589,02	42.494.738,45	44.390.296,52	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	185.595,39	212.464,62	328.793,33	
PASSIVO ATUARIAL	4.028.124,40	4.028.124,40	4.028.124,40	
RP NÃO-PROCESSADOS	5.002.818,86	2.223.486,13	155.669,32	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.538.508,35	39.746.980,05	41.705.493,41	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.200.000,00	400.000,00	603.367,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.338.508,35	39.346.980,05	41.102.126,41	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.434.471,84	8.656.335,61	9.042.467,81	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.591.024,65	7.790.702,05	8.138.221,03	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crèdito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crèdito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crèdito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crèdito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crèdito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crèdito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	41.705.493,41	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	603.367,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.102.126,41	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.576.340,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.918.706,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.877.148,85	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	919.191,43	24.126,01	604.198,95	5.871,97	71.047,13	0,00	213.947,37	164.508,90	0,00	49.438,47
Recursos Não Vinculados de Impostos	919.191,43	24.126,01	604.198,95	5.871,97	71.047,13	0,00	213.947,37	164.508,90	0,00	49.438,47
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	14.452.741,48	0,00	421.569,92	149.797,35	143.167,38	0,00	13.738.206,83	1.924.420,96	0,00	11.813.785,87
Recursos Vinculados à Educação	58.294,51	0,00	37.799,29	0,00	1.199,68	0,00	19.295,54	0,00	0,00	19.295,54
Transferências do FUNDEB	32.774,16	0,00	21.757,21	0,00	1.199,68	0,00	9.817,27	0,00	0,00	9.817,27
Outros Recursos Vinculados à Educação	25.520,35	0,00	16.042,08	0,00	0,00	0,00	9.478,27	0,00	0,00	9.478,27
Recursos Vinculados à Saúde	1.871.321,90	0,00	145.066,49	0,00	5.205,75	0,00	1.721.049,66	209.987,72	0,00	1.511.061,94
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.808.791,97	0,00	145.066,49	0,00	5.205,75	0,00	1.658.519,73	209.987,72	0,00	1.448.532,01
Outros Recursos Vinculados à Saúde	62.529,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.529,93	0,00	0,00	62.529,93
Recursos Vinculados à Assistência Social	104.717,23	0,00	0,00	0,00	1.586,64	0,00	103.130,59	5.829,04	0,00	97.301,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	12.089.213,06	0,00	234.181,46	149.797,35	0,00	0,00	11.705.234,25	1.708.604,20	0,00	9.996.630,05
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	10.721.647,50	0,00	93.879,95	149.797,35	0,00	0,00	10.477.970,20	1.030.295,00	0,00	9.447.675,20
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.367.565,56	0,00	140.301,51	0,00	0,00	0,00	1.227.264,05	678.309,20	0,00	548.954,85
Demais Vinculações Legais	112.419,97	0,00	4.522,68	0,00	0,00	0,00	107.897,29	0,00	0,00	107.897,29
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	25,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,29	0,00	0,00	25,29
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	6.102,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.102,08	0,00	0,00	6.102,08
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	51.563,64	0,00	4.522,68	0,00	0,00	0,00	47.040,96	0,00	0,00	47.040,96
Outras Vinculações Legais	54.728,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.728,96	0,00	0,00	54.728,96
Recursos Extraorçamentários	216.774,81	0,00	0,00	0,00	135.175,31	0,00	81.599,50	0,00	0,00	81.599,50
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	9.303.236,10	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	9.303.136,10	82.628,02	0,00	9.220.508,08
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	9.303.236,10	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	9.303.136,10	82.628,02	0,00	9.220.508,08
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	24.675.169,01	24.126,01	1.025.868,87	155.669,32	214.214,51	0,00	23.255.290,30	2.171.557,88	0,00	21.083.732,42

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	41.705.493,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.102.126,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.447.526,41

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.596.301,37	43,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.268.515,85	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.055.090,06	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.841.664,27	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-15.015.560,28	-36,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.322.551,69	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.042.467,81	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.576.340,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.877.148,85	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

PORTARIA N.º 001/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - LAMBARI-PREVI

PORTARIA N.º 001/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Creusa Rodrigues Gomes Jovano”.

O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D’ Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de julho de 2005, art. 103, incisos I, II, III, da Lei Municipal n. º 558/2016, de 10 de novembro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. **Creusa Rodrigues Gomes Jovano, portadora do** RG. n. º 0870085-0 - SESP/MT, inscrita CPF/MF n. º 626.754.271-87**, efetiva no cargo de Artífice em Copa/Cozinha, nível “10”, classe “A”, contando com um total de 11.102 dias, ou** seja, 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do LAMBARI-PREVI n. º 001/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D’Oeste - MT, 23 de janeiro de 2024.

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2023									
RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO									
Art. 45 da LRF									
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES		DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2024	
				ATÉ 2022	ATÉ ABR 2023	PREVIS. P/ 2023	PREVIS. P/ 2024	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1	Construção da Escola de Educação Infantil Creche Tipo 02 FNDE	14/09/2015	R$ 1.517.356,85	R$ 905.562,54	R$ 905.562,54	R$ 611.794,31	-		
2	Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas no Município de Lambari d' Oeste -MT	09/03/2022	R$ 5.144.335,54	R$ 1.270.951,78	R$ 1.270.951,78	R$ 2.873.383,76	R$ 1.000.000,00		
3	Recuperação de Pavimentação - Microrevestimento no Município de Lambari D'Oeste - MT	13/01/2023	R$ 262.271,14	R$ -	R$ -	R$ 262.271,14	-		
4	Pavimentação Asfáltica no Distrito de São Jose do Pingador em Lambari Doeste	-	R$ 551.850,44	R$ -	R$ -	R$ 551.850,44	-		
5	Recuperação de Pavimentação - Microrevestimento no Município de Lambari D'Oeste - MT	13/01/2023	R$ 708.643,78	R$ -	R$ -	R$ 708.643,78	-		
6	Construção de Pórtico na Chegada da Cidade	-	R$ 621.586,60	R$ -	R$ -	R$ 621.586,60	-		
7	Pavimentação Asfáltica no Distrito de São Jose do Pingador em Lambari Doeste	-	R$ 984.631,62	R$ -	R$ -	R$ 984.631,62	-		
8	Ampliação da Escola Luiz Carlos Alves da Cruz	-	R$ 247.362,80	R$ -	R$ -	R$ 247.362,80	-		
9	Reforma de Pontes de Madeira	-	R$ 576.431,06	R$ -	R$ -	R$ 576.431,06	-		

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 06/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

"Concede férias ao Servidor Efetivo **CELSO PEREIRA DOS SANTOS**, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art. 28, inciso XX do Regimento Interno; e

Considerando Requerimento protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 065, de 28/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo ao servidor público municipal, como segue:

Servidor: **CELSO PEREIRA DOS SANTOS**

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Motorista

Período aquisitivo: 04/09/2022 à 03/09/2023

Período de gozo: 01/02/2024 à 20/02/2024

Período trabalhado e remunerado: 21/02/2024 à 01/03/2024

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2023 | ADESÃO Nº 015/2023

HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 056/2023 | Adesão nº 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT.

PROPONENTE: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 18.009.871/0001-31

VALOR: R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito, Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, 26 de janeiro de 2024.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 67/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, ao Sr. Fabio Henrique Ribeiro Dutra, matrícula nº 3599, servidor contratado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobiliadade e Serviços Urbanos, 40% de adicional de Insalubridade, por desempenhar suas atividades na coleta de lixo, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 043/2024

DATA: 22 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 31 de janeiro de 2024, o Sr. Jacó de Souza Romeu, matrícula nº 3550, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Regularização Fundiária, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Lincoln Alberti Nadal

Secretário de Agricultura

Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 042/2024

DATA: 22 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 22 de janeiro de 2024, o Sr. Leonardo Denise Schimidt, CPF n° 030.693.571-64, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Basquetebol I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 041/2024

DATA: 22 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder Licença para tratar de interesses

particulares por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar

004/2005, a partir de 22 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2027, a Sra. Franciele

Pereira de Almeida Nunes, servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga 30 horas,

Classe “C”, Nível “04”, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2028, lotada na

Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com

a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 040/2024

DATA: 22 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder Licença para tratar de interesses

particulares por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar

004/2005, a partir de 22 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2027, a Sra. Marcia

Regina Modesto Franciscato, servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga 30

horas, Classe “C”, Nível “03”, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2704, lotada

na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com

a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 039/2024

DATA: 18 de janeiro de 2024

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 18 de janeiro de 2024, a Sra. Marinalva

de Souza Pinheiro da Silva, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira,

carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2801, lotada na Secretaria Desenvolvimento

Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa para Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 18 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 038/2024

DATA: 18 de janeiro de 2024

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 18 de janeiro de 2024, a Sra. Fatima da

Silva Barbosa Guimarães, servidora pública municipal efetiva no cargo de Coletora de Lixo,

carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2656, lotada na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos para Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Revoga a Portaria n° 035/2023 de 09 de janeiro de 2023, que concedeu adicional de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 037/2024

DATA: 18 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Sr. Evanildo Xavier Santana, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária 40 horas semanais,

matrícula n° 2509, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

Administrativo de Licença Saúde nº 036.01.2024, a partir de 17.01.2024 até 18.03.2024, de

acordo com pericia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 036/2024

DATA: 18 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estável, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Ludmila Klegin da Silva Santos, servidora estável no cargo de Agente Comunitária de Saúde,

carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3571, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 037.01.2024, a partir

de 12.01.2024 até 12.03.2024, de acordo com pericia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 035/2024

DATA: 16 de janeiro de 2024

SÚMULA: Transferir o Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 16 de janeiro de 2024, o Sr. Renato Viana, servidor público municipal efetivo no cargo de Assistente Administrativo, carga

horária 40 horas semanais, matrícula nº 2907, lotado na Secretaria Municipal de Educação para

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 034/2024

Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

PORTARIA GP Nº 034/2024

DATA: 16 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 16 de janeiro de 2024, a Sra. Mirian Pegoretti Miguel Hernandez, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Administrativo, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2202, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 033/2024

DATA: 16 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 16 de janeiro de 2024, a Sra. Mirian Pegoretti Miguel Hernandez, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Administrativo, Classe “B”, Nível 10, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2202, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que se encontrava afastada para tratar de assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 032/2024

DATA: 15 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder Licença para tratar de interesses particulares por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar 004/2005, a partir de 15 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2027, a Sra. Maria Ferreira da Silva, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar – Zeladora, Classe “A”, Nível “05”, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 1101, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 031/2024

DATA: 15 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 15 de janeiro de 2024, o Sr. Claudinei

de Freitas Junior, matrícula nº 3459, do cargo em Comissão de Coordenador de Patrulha

Agrícola, lotado na Secretaria de Agricultura.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 15 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Lincoln Alberti Nadal

Secretário de Agricultura

Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 030/2024

DATA: 15 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do

Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 15 de janeiro de 2024, a Sra. Marisa

Aparecida Paschoal, CPF n° 567.295.881-87, para exercer em Comissão o Cargo de

Diretora Escolar da Escola Municipal Professor José Olavo da Silva Ghiraldi,

acumulando a Direção da Creche Aline Philomena, lotada na Secretaria Municipal de

Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 15 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 029/2024

DATA: 12 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo Eletivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício

de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Convocação Nº 002/2024 de 11 de janeiro de

2024 que dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Titular,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 12 de janeiro de 2024, a Sra. Ezenilda

Aguiar da Silva, CPF n° 979.023.901-78, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira

Tutelar Titular no mandato de 2024/2028, lotada na Secretaria de Desenvolvimento

Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 12 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 028/2024

DATA: 11 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do

Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Rosimeiri da Silva Dias Stolarski,

servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, 30 horas semanais, matrícula nº

2283, admitida em 06 de fevereiro de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03

(três) meses de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de 02/2018 a

02/2023, a partir de 11 de janeiro de 2024 até 10 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 11 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 027/2024

DATA: 10 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Vera Lucia de Brito Rocha, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar – Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 355, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 035. 001.2024, a partir de 10 de janeiro de 2024, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 026/2024

DATA: 10 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Rosimeri da Silva Dias Stolarski, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2283, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.015, a partir de 10 de janeiro de 2024, conforme perícia médica.

ART. 2º - Conceder desvio de função por um período de 10/01/2024 a 09/05/2024, para melhor assistência e continuidade do seu trabalho, sendo necessária uma nova pericia medica para avaliar possibilidade de retorno as atividades de Professora, após esse período.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 025/2024

DATA: 10 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 10 de janeiro de 2024, o Sr. Gabriel Rodrigues de Sousa, matrícula nº 3576, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Basquetebol I, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 024/2024

DATA: 10 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo Eletivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Convocação Nº 001/2024 de 09 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Titular,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 10 de janeiro de 2024, a Sra. Maria Luciana da Silva Rodrigues do Amaral, CPF n° 871.264.781-00, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar Titular no mandato de 2024/2028, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 023/2024

DATA: 10 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo Eletivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Convocação Nº 001/2024 de 09 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Titular,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 10 de janeiro de 2024, a Sra. Darcy de Jesus Nogueira, CPF n° 900.058.641-00, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira

Tutelar Titular no mandato de 2024/2028, lotada na Secretaria de Desenvolvimento

Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 022/2024

DATA: 10 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo Eletivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Convocação Nº 001/2024 de 09 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Titular,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 10 de janeiro de 2024, a Sra. Carla Vanessa Zeferino Cristofoli, CPF n° 014.121.051-61, para exercer o Cargo Eletivo de

Conselheira Tutelar Titular no mandato de 2024/2028, lotada na Secretaria de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 021/2024

DATA: 10 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo Eletivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Convocação Nº 001/2024 de 09 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Titular,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 10 de janeiro de 2024, a Sra. Audieslhen Reinaldo dos Santos, CPF n° 061.031.791-14, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheiro

Tutelar Titular no mandato de 2024/2028, lotada na Secretaria de Desenvolvimento

Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 020/2024

DATA: 09 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Desliga cargo eletivo por término de mandato, e dá outras providências.

A SRa. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o término do mandato,

R E S O L V E:

ART. 1º - Desligar a partir de 09 de janeiro de 2024, a Sra Ozana

Alves do Nascimento de Abreu, CPF sob n° 784.733.221-34, do Cargo Eletivo de

Conselheira Tutelar, matricula n° 2858, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 019/2024

DATA: 09 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Desliga cargo eletivo por término de mandato, e dá outras providências.

A SRa. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício

de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o término do mandato,

R E S O L V E:

ART. 1º - Desligar a partir de 09 de janeiro de 2024, a Sra Ezenilda

Aguiar da Silva, CPF sob n° 979.023.901-78, do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar,

matricula n° 3349, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia

Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 018/2024

DATA: 09 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Desliga cargo eletivo por término de mandato, e dá outras providências.

A SRa. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício

de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o término do mandato,

R E S O L V E:

ART. 1º - Desligar a partir de 09 de janeiro de 2024, a Sra Darcy de

Jesus Nogueira, CPF sob n° 900.058.641-00, do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar,

matricula n° 3336, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia

Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 017/2024

DATA: 09 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Desliga cargo eletivo por término de mandato, e dá outras providências.

A SRa. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício

de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o término do mandato,

R E S O L V E:

ART. 1º - Desligar a partir de 09 de janeiro de 2024, a Sra Audieslhen

Reinaldo dos Santos, CPF sob n° 061.031.791-14, do Cargo Eletivo de Conselheira

Tutelar, matricula n° 3064, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e

Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 016/2024

DATA: 08 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do

Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra.

Cristina da Silva, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar -

Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 1100, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 029.01.2023,

a partir de 08 de janeiro de 2024, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SICONFI RGF SIMPLIFICADO 10697 SEMESTRAL 2

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,526,317.02	2,531,227.07	2,899,741.50	2,681,871.72	2,952,575.50	3,085,720.95	3,048,654.61	3,386,382.94	3,243,349.15	3,300,259.34	4,183,422.22	3,778,915.64	37,718,437.66	
Pessoal Ativo	1,994,014.04	2,074,174.17	2,163,723.16	2,127,861.50	2,374,831.05	2,449,010.87	2,462,453.92	2,854,601.66	2,696,256.67	2,628,979.87	3,179,911.51	3,135,750.86	30,143,569.28	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,662,849.73	1,738,541.52	1,813,768.30	1,778,923.20	1,975,877.37	2,042,419.05	2,047,502.42	2,118,565.92	2,234,383.28	2,169,830.26	2,592,424.92	2,694,416.73	24,869,502.70	
Obrigações Patronais	331,164.31	335,632.65	349,954.86	348,938.30	398,953.68	406,591.82	414,951.50	736,035.74	461,873.39	459,149.61	587,486.59	441,334.13	5,274,066.58	
Pessoal Inativo e Pensionistas	343,990.07	343,990.07	348,805.34	349,697.22	379,431.45	368,347.08	372,287.69	375,848.28	376,949.48	378,049.47	746,814.71	396,451.78	4,780,662.64	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	282,371.74	282,371.74	287,187.01	288,078.89	302,093.12	302,239.79	306,180.40	309,740.99	310,842.19	311,942.19	616,271.48	330,344.50	3,929,664.04	
Pensões	61,618.33	61,618.33	61,618.33	61,618.33	77,338.33	66,107.29	66,107.29	66,107.29	66,107.29	66,107.28	130,543.23	66,107.28	850,998.60	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	188,312.91	113,062.83	387,213.00	204,313.00	198,313.00	268,363.00	213,913.00	155,933.00	268,143.00	293,230.00	256,696.00	246,713.00	2,794,205.74	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	406,350.25	423,552.83	379,032.05	446,110.44	409,871.44	459,479.10	413,597.55	415,028.18	614,940.80	468,720.54	893,796.80	548,085.33	5,878,565.31	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	62,360.18	79,562.76	30,226.71	96,413.22	30,439.99	91,132.02	41,309.86	39,179.90	237,991.32	90,671.07	146,982.09	151,633.55	1,097,902.67	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	343,990.07	343,990.07	348,805.34	349,697.22	379,431.45	368,347.08	372,287.69	375,848.28	376,949.48	378,049.47	746,814.71	396,451.78	4,780,662.64	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,119,966.77	2,107,674.24	2,520,709.45	2,235,761.28	2,542,704.06	2,626,241.85	2,635,057.06	2,971,354.76	2,728,408.35	2,831,538.80	3,289,625.42	3,230,830.31	31,839,872.35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.248.625,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.338.794,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	821.352,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	73.088.479,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	31.839.872,35	43,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.467.778,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.494.389,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.521.000,82	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	231.507,44	196.459,04	161.410,64
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	231.507,44	196.459,04	161.410,64
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	231.507,44	196.459,04	161.410,64
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	169.402,32	134.353,92	99.305,52
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	62.105,12	62.105,12	62.105,12
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.791.661,48	25.062.180,28	18.807.473,07
Disponibilidade de Caixa	16.791.661,48	25.062.180,28	18.807.473,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.791.661,48	25.062.180,28	18.807.473,07
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-16.560.154,04	-24.865.721,24	-18.646.062,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.339.109,82	68.140.824,03	76.248.625,06
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.409.452,00	2.338.794,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.339.109,82	66.731.372,03	73.909.831,06
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,37	0,29	0,22
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-26,15	-37,26	-25,23
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	76.006.931,78	80.077.646,44	88.691.797,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	68.406.238,60	72.069.881,80	79.822.617,54
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.339.109,82	68.140.824,03	76.248.625,06
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		1.409.452,00	2.338.794,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	63.339.109,82	66.731.372,03	73.909.831,06
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	13.934.604,16	14.680.901,85	16.260.162,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.541.143,74	13.212.811,67	14.634.146,55
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.248.625,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.338.794,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.909.831,06	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.825.572,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.643.015,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.173.688,17	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4,614,005.45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,614,005.45	0,00	0,00	4,614,005.45
Recursos Não Vinculados de Impostos	1,173,812.76				0,00		1,173,812.76			1,173,812.76
Outros Recursos não Vinculados	3,440,192.69						3,440,192.69			3,440,192.69
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	14,193,467.62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,193,467.62	0,00	0,00	14,193,467.62
Recursos Vinculados à Educação	2,321,577.57				0,00		2,321,577.57			2,321,577.57
Transferências do FUNDEB	387,543.61				0,00		387,543.61			387,543.61
Outros Recursos Vinculados à Educação	1,934,033.96				0,00		1,934,033.96			1,934,033.96
Recursos Vinculados à Saúde	3,836,532.66				0,00		3,836,532.66			3,836,532.66
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3,705,023.51				0,00		3,705,023.51			3,705,023.51
Outros Recursos Vinculados à Saúde	131,509.15				0,00		131,509.15			131,509.15
Recursos Vinculados à Assistência Social	231,320.53				0,00		231,320.53			231,320.53
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6,139,505.24				0,00		6,139,505.24			6,139,505.24
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	5,767,339.21				0,00		5,767,339.21			5,767,339.21
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	372,166.03				0,00		372,166.03			372,166.03
Demais Vinculações Legais	1,662,885.02				0,00		1,662,885.02			1,662,885.02
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1,337,232.79				0,00		1,337,232.79			1,337,232.79
Outras Vinculações Legais	325,652.23				0,00		325,652.23			325,652.23
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações	1,646.60						1,646.60			1,646.60
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	250,948.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,948.04	0,00	0,00	250,948.04
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	113,376.96				0,00		113,376.96			113,376.96
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00				0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	137,571.08				0,00		137,571.08			137,571.08
TOTAL (IV) = (I + II + III)	19,058,421.11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,058,421.11	0,00	0,00	19,058,421.11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	76.248.625,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.909.831,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.088.479,06

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.839.872,35	43,56
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	39.467.778,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	37.494.389,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.521.000,82	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-18.646.062,43	-25,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	88.691.797,27	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.260.162,83	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.825.572,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.173.688,17	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	19.058.421,11

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 101/2024

DATA: 26 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do Sr. Admar

Manica, servidor efetivo no cargo de Assessor Jurídico, carga horaria 40 horas, matrícula nº

04, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme Processo Administrativo

de Licença Saúde nº 034.01.2023, até 28/02/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 26 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 100/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 16 de janeiro de 2024, a Sra. Vanda

da Silva Schimitt, matrícula nº 3703, servidora contratada no cargo de Zeladora, 20%

de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005

e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 99/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 19 de janeiro de 2024, a Sra. Laura

Castro Delmondes, matrícula nº 3723, servidora contratada no cargo de Bioquimica,

20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar

004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento – Manutenção do Laboratório Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 98/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, a Sra.

Mariane Juliane Marcos Schimidt, matrícula nº 3611, servidora contratada no cargo de

Enfermeira, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 97/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, a Sra. Maria

Aparecida Arruda Toledo, matrícula nº 3645, servidora contratada no cargo de

Zeladora, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 96/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, ao Sr.

Leandro Niza Moreira, matrícula nº 3661, servidor contratado no cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 95/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, a Sra. Debora de

Souza Lima Cordeiro, matrícula nº 3634, servidora contratada no cargo de Tecnica em

Raio X, 40% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 16 da Lei Federal nº

7394 de 29 de outubro de 1985, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento –

Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 94/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 08 de janeiro de 2024, a Sra. Eloisa

Gabriela Moura Neri, matrícula nº 3668, servidora contratada no cargo de Enfermeira,

20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar

004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 93/2024

24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, a Sra. Natalia

Cristina Silva Conceição, matrícula nº 3614, servidora contratada no cargo de

Fisioterapeuta, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Centro de Reabilitação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 92/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, a Sra. Lara

Carolina Rodrigues Rosa, matrícula nº 3616, servidora contratada no cargo de

Fisioterapeuta, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Centro de Reabilitação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 91/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, ao Sr.

Gabriela Bimbato Souza, matrícula nº 3615, servidor contratado no cargo de

Fisioterapeuta, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Centro de Reabilitação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 90/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, ao Sr. José Francisco Neri, matrícula nº 3609, servidor contratado no cargo de Motorista, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos ESF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 89/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, ao Sr. José Carlos de Oliveira, matrícula nº 3659, servidor contratado no cargo de Motorista, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos ESF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 88/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, ao Sr. Jackson Magno Sousa, matrícula nº 3622, servidor contratado no cargo de Motorista, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos ESF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 87/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, a Sra. Domingos Alves de Sousa Neto, matrícula nº 3621, servidor contratado no cargo de Motorista, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção ESF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 86/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, a Sra. Atonio

de Souza, matrícula nº 3663, servidor contratado no cargo de Motorista, 20% de

adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e

Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

– Manutenção dos ESF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 85/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, a Sra. Adir

Dantas, matrícula nº 3620, servidor contratado no cargo de Motorista, 20% de adicional

de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo

Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento –

Manutenção dos ESF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 84/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, a Sra. Ana

Gabrielly Ceron da Silva, matrícula nº 3610, servidora contratada no cargo de Cirurgiã

Dentista, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Programa de Saúde Bucal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 83/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 18 de janeiro de 2024, a Sra. Selma Aparecida dos Santos, matrícula nº 3715, servidora contratada no cargo de Zeladora,

20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos ESF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 82/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 15 de janeiro de 2024, a Sra. Rosana Prado Nogueira, matrícula nº 3684, servidora contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Vigilancia Epidemiologica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 81/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, a Sra. Iris Aparecida Theis, matrícula nº 3647, servidora contratada no cargo de Zeladora, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos ESF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 80/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, a Sra. Valdileia de Oliveira Anacleto Batista, matrícula nº 3612, servidora contratada no cargo de Enfermeira, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos ESF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 79/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, a Sra.

Fernanda Kestering de Lima, matrícula nº 3632, servidora contratada no cargo de

Tecnica em Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65

da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos ESF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 78/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, a Sra.

Andressa Alves Araujo, matrícula nº 3654, servidora contratada no cargo de Zeladora,

20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar

004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento – Manutenção dos ESF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 77/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 11 de janeiro de 2024, a Sra. Denize

Tiepo, matrícula nº 3682, servidora contratada no cargo de Tecnica em Enfermagem,

20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar

004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento – Manutenção dos ESF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 76/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, a Sra. Marcia

Sales Vieira, matrícula nº 3633, servidora contratada no cargo de Tecnica em

Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos ESF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 75/2024

DATA: 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, a Sra. Sandra

de Fatima Matias, matrícula nº 3652, servidora contratada no cargo de Zeladora, lotada

na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de

acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de

Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos

ESF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 74/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime Estavel, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, a Sra. Keila

Camila Oliveira de Camargo, matrícula nº 3595, servidora Estavel no cargo de Agente

de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20%

de adicional de Insalubridadede acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e

Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 73/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime Estavel, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, a Sra.

Antonia Jannes do Nascimento Magalhães Ferreira, matrícula nº 3596, servidora

Estavel no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da

Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 072/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 31 de janeiro de 2024, o Sr. Jaqueline Coelho, matrícula nº 3404, do cargo em Comissão de Coordenadora de Atividades

Esportivas, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 071/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 23 de janeiro de 2024, o Sr. Roger Henrique Lucas, matrícula nº 3474, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de

Futebol II, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 70/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, a Sra. Marcia Cristina Silva Luzia, matrícula nº 3597, servidor contratado no cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobiliadade e Serviços

Urbanos, 40% de adicional de Insalubridade, por desempenhar suas atividades na coleta

de lixo, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de

Insalubridade

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 69/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, ao Sr. Jorge Rocha Medrado Ferreira, matrícula nº 3625, servidor contratado no cargo de Operador

de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobiliadade e Serviços Urbanos,

40% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar

004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 68/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, ao Sr.

Henrique Pereira Rocha, matrícula nº 3603, servidor contratado no cargo de Auxiliar

de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobiliadade e Serviços

Urbanos, 40% de adicional de Insalubridade, por desempenhar suas atividades na coleta

de lixo, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de

Insalubridade

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 66/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, ao Sr. Daniel

Felizardo da Silva, matrícula nº 3593, servidor contratado no cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobiliadade e Serviços

Urbanos, 40% de adicional de Insalubridade, por desempenhar suas atividades na coleta

de lixo, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de

Insalubridade

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 65/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, a Sra.

Custodio Gomes de Oliveira, matrícula nº 3605, servidor contratado no cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobiliadade e

Serviços Urbanos, 40% de adicional de Insalubridade, por desempenhar suas atividades

na coleta de lixo, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo

Técnico de Insalubridade

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 64/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, a Sra. Carlos

Rodrigues da Silva, matrícula nº 3604, servidor contratado no cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobiliadade e Serviços

Urbanos, 40% de adicional de Insalubridade, por desempenhar suas atividades na coleta

de lixo, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de

Insalubridade

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 63/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, a Sra. Adriele

Romualdo Ferreira, matrícula nº 3600, servidora contratado no cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobiliadade e Serviços

Urbanos, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 62/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade ao Servidor Público

Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município

de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, ao Sr. Edson

Lopes Bezerra, matricula nº 3602, servidor efetivo no cargo de Vigia, 30% de adicional

de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e

Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e

Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 61/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional Noturno ao Servidor Público

Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, ao Sr. Edson Lopes Bezerra, servidor Efetivo no cargo de Vigia, 25% de adicional noturno de acordo com o artigo

61 da Lei Complementar 004/2005, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e

Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 60/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade ao Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, ao Sr. Flavio Kurt Godinho Crucius, matricula nº 3639, servidor contratado no cargo de Vigia, 30%

de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar

004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de

Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 59/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional Noturno ao Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 03 de janeiro de 2024, ao Sr. Flavio Kut Godinho Crucius, servidor contratado no cargo de Vigia, 25% de adicional noturno de acordo

com o artigo 61 da Lei Complementar 004/2005, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretário Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 058/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 23 de janeiro de 2024, a Sra. Silvana Azevedo, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira, carga horária 40 horas

semanais, matrícula nº 1948, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental

70% fundeb para Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil 70% fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 057/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 23 de janeiro de 2024, a Sra. Keila da Silva Rodrigues, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2707, lotada na Secretaria Municipal de Educação

– Ensino Fundamental 70% fundeb para Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil

70% fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 056/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 23 de janeiro de 2024, a Sra. Jaqueline Fermino Pereira, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40

horas semanais, matrícula nº 2785, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino

Fundamental 70% fundeb para Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil 70% fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 055/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 23 de janeiro de 2024, a Sra. Ivante Vieira da Silva, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira, carga horária 40 horas

semanais, matrícula nº 3074, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental

70% fundeb para Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil 70% fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 054/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 23 de janeiro de 2024, a Sra. Lucilene de Souza Silva, CPF n° 009.954.631-07, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregada

de Setor da Merenda da Escola Curumim, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 053/2024

DATA: 22 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Cilza Rodrigues Dias, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Raio – X, carga horária de 25 horas semanais,

matrícula nº 54, admitida em 02 de janeiro de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao

período aquisitivo de 01/2014 a 01/2019, a serem pagas na folha de pagamento dos meses

de janeiro, fevereiro e março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 052/2024

DATA: 22 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Elisabete Fardin, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária de 40 horas

semanais, matrícula nº 1960, admitida em 05 de maio de 2011, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia,

referente ao período aquisitivo de 05/2016 a 05/2021, a serem pagas na folha de pagamento

do mês de janeiro de 2024, restando 01 (um) mês para gozo oportuno.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 051/2024

DATA: 22 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes

são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público

desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de

novembro de 2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para

preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº

087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº

143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal,

bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 003/2023, de 24 de

novembro de 2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 22 de janeiro de 2024 em caráter efetivo a

candidata Sra. Sivanilde Domingos Andre, CPF nº 027.773.851-22, para exercer o cargo de Cuidadora

de Criança, Classe “A” Nível 10, 20º Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada

junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Sivanilde Domingos Andre, CPF nº

027.773.851-22, para exercer o cargo de Cuidadora de Criança, Classe "A" Nível 10, 20º Classificada,

com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme

Portaria n° 051/2024 de 22 de janeiro de 2024.

Perante a Exma. Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em exercício

do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o

presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao

Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar

004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Empossada: Sivanilde Domingos Andre.

Obs: A Empossada apresentou os documentos solicitados no edital de convocação 003/2023 de

24 de novembro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 050/2024

DATA: 22 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes

são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público

desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de

novembro de 2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para

preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº

087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº

143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal,

bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 003/2023, de 24 de

novembro de 2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 22 de janeiro de 2024 em caráter efetivo a

candidata Sra. Rosilene de Sousa Mesquita, CPF nº 003.963.061-79, para exercer o cargo de

Cuidadora de Criança, Classe "A" Nível 10, 21º Classificada, com carga horária de 40 horas semanais,

lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Rosilene de Sousa Mesquita, CPF nº

003.963.061-79, para exercer o cargo de Cuidadora de Criança, Classe "A" Nível 10, 21º Classificada,

com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme

Portaria n° 050/2024 de 22 de janeiro de 2024.

Perante a Exma. Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em exercício

do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o

presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao

Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar

004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Empossada: Rosilene de Sousa Mesquita.

Obs: A Empossada apresentou os documentos solicitados no edital de convocação 003/2023 de

24 de novembro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 049/2024

DATA: 22 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes

são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público

desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de

novembro de 2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para

preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº

087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº

143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal,

bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 003/2023, de 24 de

novembro de 2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 22 de janeiro de 2024 em caráter efetivo a

candidata Sra. Thierley Rodrigues Silva, CPF nº 040.868.881-57, para exercer o cargo de Cuidadora

de Criança, Classe “A” Nível 10, 17º Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada

junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Thierley Rodrigues Silva, CPF nº 040.868.881-

57, para exercer o cargo de Cuidadora de Criança, Classe “A” Nível 10, 17º Classificada, com carga

horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria n°

049/2024 de 22 de janeiro de 2024.

Perante a Exma. Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em exercício

do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o

presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao

Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar

004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Empossada: Thierley Rodrigues Silva.

Obs: A Empossada apresentou os documentos solicitados no edital de convocação 003/2023 de

24 de novembro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 048/2024

DATA: 22 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes

são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público

desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de

novembro de 2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para

preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº

087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº

143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal,

bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 003/2023, de 24 de

novembro de 2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 22 de janeiro de 2024 em caráter efetivo a

candidata Sra. Silvia Mendes de Jesus Pereira, CPF nº 010.308.431-20, para exercer o cargo de

Cuidadora de Criança, Classe “A” Nível 10, 18º Classificada, com carga horária de 40 horas semanais,

lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Silvia Mendes de Jesus Pereira, CPF nº

010.308.431-20, para exercer o cargo de Cuidadora de Criança, Classe “A” Nível 10, 18º Classificada,

com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme

Portaria n° 048/2024 de 22 de janeiro de 2024.

Perante a Exma. Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em exercício

do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o

presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao

Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar

004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Empossada: Silvia Mendes de Jesus Pereira.

Obs: A Empossada apresentou os documentos solicitados no edital de convocação 003/2023 de

24 de novembro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 047/2024

DATA: 22 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes

são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público

desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de

novembro de 2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para

preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº

087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº

143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal,

bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 003/2023, de 24 de

novembro de 2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 22 de janeiro de 2024 em caráter efetivo a

candidata Sra. Dayane Santos da Silva, CPF nº 053.806.031-06, para exercer o cargo de Cuidadora de

Criança, Classe “A” Nível 10, 22º Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a

Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Dayane Santos da Silva, CPF nº 053.806.031-

06, para exercer o cargo de Cuidadora de Criança, Classe “A” Nível 10, 22º Classificada, com carga

horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria n°

047/2024 de 22 de janeiro de 2024.

Perante a Exma. Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em exercício

do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o

presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao

Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar

004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Empossada: Dayane Santos da Silva.

Obs: A Empossada apresentou os documentos solicitados no edital de convocação 003/2023 de

24 de novembro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 046/2024

DATA: 22 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes

são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público

desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de

novembro de 2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para

preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº

087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº

143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal,

bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 003/2023, de 24 de

novembro de 2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 22 de janeiro de 2024 em caráter efetivo a

candidata Sra. Debora Priscila Barbosa Andrade, CPF nº 054.634.031-80, para exercer o cargo de

Professora Pedagoga, Classe “B” Nível 01, 38º Classificada, com carga horária de 30 horas semanais,

lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Debora Priscila Barbosa Andrade, CPF nº

054.634.031-80, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe “B” Nível 01, 38º Classificada,

com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme

Portaria n° 046/2024 de 22 de janeiro de 2024.

Perante a Exma. Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em exercício

do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o

presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao

Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto dos Artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei

Municipal 761/2011 de 39 de março de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e

Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia –

MT.

Paço Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Empossada: Debora Priscila Barbosa Andrade.

Obs: A Empossada apresentou os documentos solicitados no edital de convocação 003/2023 de

24 de novembro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 045/2024

DATA: 22 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes

são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público

desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de

novembro de 2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para

preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº

087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº

143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal,

bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 003/2023, de 24 de

novembro de 2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 22 de janeiro de 2024 em caráter efetivo a

candidata Sra. Teresinha Eloni Rittes Sieg, CPF nº 500.597.181-53, para exercer o cargo de Professora

Pedagoga, Classe “B” Nível 01, 36º Classificada, com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto

a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Teresinha Eloni Rittes Sieg, CPF nº

500.597.181-53, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe “B” Nível 01, 36º Classificada,

com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme

Portaria n° 045/2024 de 22 de janeiro de 2024.

Perante a Exma. Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em exercício

do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o

presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao

Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto dos Artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei

Municipal 761/2011 de 39 de março de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e

Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia –

MT.

Paço Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Empossada: Teresinha Eloni Rittes Sieg.

Obs: A Empossada apresentou os documentos solicitados no edital de convocação 003/2023 de

24 de novembro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 044/2024

DATA: 22 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes

são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público

desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de

novembro de 2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para

preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº

087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº

143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal,

bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 003/2023, de 24 de

novembro de 2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 22 de janeiro de 2024 em caráter efetivo a

candidata Sra. Edilene Fagundes Dalmolin, CPF nº 991.486.171-72, para exercer o cargo de Professora

Pedagoga, Classe “B” Nível 01, 37º Classificada, com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto

a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Edilene Fagundes Dalmolin, CPF nº

991.486.171-72, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe “B” Nível 01, 37º Classificada,

com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme

Portaria n° 044/2024 de 22 de janeiro de 2024.

Perante a Exma. Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em exercício

do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o

presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao

Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto dos Artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei

Municipal 761/2011 de 39 de março de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e

Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia –

MT.

Paço Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Empossada: Edilene Fagundes Dalmolin

Obs: A Empossada apresentou os documentos solicitados no edital de convocação 003/2023 de

24 de novembro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRAZO RETIFICADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de TUBOS DE CONCRETO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT. PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 061/2022.

CONTRATADA: J.J. CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 121.426,00

DATA ASSINATURA: 17/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2 SEM 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.039.003,27	4.515.757,99	4.728.995,98	4.674.691,34	4.910.400,50	4.544.439,37	4.747.043,64	4.828.634,00	4.853.227,37	5.105.329,48	4.935.335,07	9.852.601,42	60.735.459,43	
Pessoal Ativo	2.588.654,36	3.784.836,28	4.016.416,57	3.989.616,34	4.212.739,51	3.960.439,65	4.015.540,85	4.073.177,87	4.195.298,88	4.353.633,16	4.135.251,20	8.710.354,61	52.035.959,28	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.231.485,64	3.168.384,05	3.362.350,22	3.340.239,62	3.548.385,60	3.317.379,13	3.370.459,70	3.413.851,45	3.512.636,35	3.643.740,99	3.463.132,23	7.414.156,74	43.786.201,72	
Obrigações Patronais	357.168,72	616.452,23	654.066,35	649.376,72	664.353,91	643.060,52	645.081,15	659.326,42	682.662,53	709.892,17	672.118,97	1.296.197,87	8.249.757,56	
Pessoal Inativo e Pensionistas	208.784,50	221.444,85	237.389,12	224.453,49	242.836,53	244.372,17	245.923,09	248.728,62	253.525,36	260.363,11	267.165,98	512.622,37	3.167.609,19	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	176.979,94	189.419,47	205.363,74	192.428,11	201.083,59	206.792,31	206.792,31	213.807,49	218.604,23	225.441,98	232.244,85	444.143,92	2.713.101,94	
Pensões	31.804,56	32.025,38	32.025,38	32.025,38	41.752,94	37.579,86	39.130,78	34.921,13	34.921,13	34.921,13	34.921,13	68.478,45	454.507,25	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	241.564,41	509.476,86	475.190,29	460.621,51	454.824,46	339.627,55	485.579,70	506.727,51	404.403,13	491.333,21	532.917,89	629.624,44	5.531.890,96	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	467.167,88	361.562,64	357.386,20	398.810,90	550.283,60	400.382,08	413.430,75	450.562,31	523.615,02	631.064,49	512.478,47	1.722.290,01	6.789.034,35	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	258.383,38	140.117,79	119.997,08	174.357,41	307.447,07	156.009,91	167.507,66	201.833,69	270.089,66	370.701,38	245.312,49	1.209.667,64	3.621.425,16	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	208.784,50	221.444,85	237.389,12	224.453,49	242.836,53	244.372,17	245.923,09	248.728,62	253.525,36	260.363,11	267.165,98	512.622,37	3.167.609,19	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.571.835,39	4.154.195,35	4.371.609,78	4.275.880,44	4.360.116,90	4.144.057,29	4.333.612,89	4.378.071,69	4.329.612,35	4.474.264,99	4.422.856,60	8.130.311,41	53.946.425,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.156.770,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.407.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	199.448,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	122.550.278,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	53.946.425,08	44,02
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.177.150,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.868.292,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.559.435,28	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.274.162,38	12.311.984,20	11.621.121,88
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.274.162,38	12.311.984,20	11.621.121,88
Empréstimos	12.274.162,38	12.311.984,20	11.621.121,88
Internos	12.274.162,38	12.311.984,20	11.621.121,88
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	46.482.577,91	49.901.079,18	33.827.875,82
Disponibilidade de Caixa	46.482.577,91	49.901.079,18	33.827.875,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.501.052,93	49.919.554,20	34.125.192,16
(-) Restos a Pagar Processados	18.475,02	18.475,02	297.316,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-34.208.415,53	-37.589.094,98	-22.206.753,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	112.053.209,26	110.754.735,62	124.156.770,36
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	307.044,00	307.044,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	111.553.209,26	110.447.691,62	123.849.726,36
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,00	11,15	9,38
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-30,67	-34,03	-17,93
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	133.863.851,11	132.537.229,94	148.619.671,63
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	120.477.466,00	119.283.506,95	133.757.704,47
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	2.629.271,13	339.309,25	1.947.579,14
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	112.053.209,26	110.754.735,62	124.156.770,36
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	500.000,00	307.044,00	307.044,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	111.553.209,26	110.447.691,62	123.849.726,36
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	24.541.706,04	24.298.492,16	27.246.939,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.087.535,44	21.868.642,94	24.522.245,82
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.156.770,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.407.044,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	122.749.726,36	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.639.956,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.675.960,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.592.480,85	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(e-[b+c+d+e]-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10,127,156.61	0,00	165,159.95	176,817.55	0,00	0,00	9,785,179.11	1,671,439.09	0,00	8,113,740.02
Recursos Não Vinculados de Impostos	2,179,038.45						2,179,038.45			2,179,038.45
Outros Recursos não Vinculados	7,948,118.16		165,159.95	176,817.55			7,606,140.66	1,671,439.09		5,934,701.57
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	23,998,035.55	18,475.02	113,681.37	0,00	0,00	0,00	23,865,879.16	99,322.50	0,00	23,766,556.66
Recursos Vinculados à Educação	725,314.85	18,475.02	0,00	0,00	0,00	0,00	706,839.83	0,00	0,00	706,839.83
Transferências do FUNDEB	18,475.02	18,475.02					0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	706,839.83						706,839.83			706,839.83
Recursos Vinculados à Saúde	5,469,718.82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,469,718.82	48,808.45	0,00	5,420,910.37
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5,267,116.61						5,267,116.61			5,267,116.61
Outros Recursos Vinculados à Saúde	202,602.21						202,602.21	48,808.45		153,793.76
Recursos Vinculados à Assistência Social	358,633.80						358,633.80	50,514.05		308,119.75
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)							0,00			0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10,310,915.17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,310,915.17	0,00	0,00	10,310,915.17
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	8,677,985.39						8,677,985.39			8,677,985.39
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1,632,929.78						1,632,929.78			1,632,929.78
Demais Vinculações Legais	7,133,452.91	0,00	113,681.37	0,00	0,00	0,00	7,019,771.54	0,00	0,00	7,019,771.54
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1,113,787.20						1,113,787.20			1,113,787.20
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	4,851,242.03						4,851,242.03			4,851,242.03
Outras Vinculações Legais	1,168,423.68		113,681.37				1,054,742.31			1,054,742.31
Recursos Extraorçamentários							0,00			0,00
Outras Vinculações							0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	472,587.53						472,587.53			472,587.53
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	340,984.66						340,984.66			340,984.66
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	131,602.87						131,602.87			131,602.87
TOTAL (IV) = (I + II + III)	34,597,779.69	18,475.02	278,841.32	176,817.55	0,00	0,00	34,123,645.80	1,770,761.59	0,00	32,352,884.21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	124.156.770,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	123.849.726,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	122.550.278,36

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	53.946.425,08	44,02
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	66.177.150,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	62.868.292,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.559.435,28	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-22.206.753,94	-17,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	148.619.671,63	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.246.939,80	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.639.956,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.592.480,85	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.770.761,59	32.352.884,21

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 054/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** aonde consagrou-se vencedor os Licitantes: WEBER E SANTOS com valor total de R$ 360.000,00, CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA com valor total de R$ 359.988,00, M. L. DE GOIS FERREIRA com valor total de R$ 360.000,00, J.H.R. SALDANHA & CIA LTDA com valor total de R$ 360.000,00. Matupá – MT, 29 de janeiro de 2024.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (IMPRENSA NACIONAL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, onde se contratou a Imprensa Nacional, inscrita no **CNPJ 04.196.645/0001-00**com um valor total estimado de R$ 8.562,40. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, XX de janeiro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 70.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RRN9H93 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 PELO GABINETE DO PREFEITO, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 2.676,62. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada

da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de janeiro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03, 29 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E SUPLENTE"

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1361 DE 17 DE MARÇO DE 2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA nº 170 e 194 e outras legislações pertinentes:

CONSIDERANDO, o § 8º do Art. 30 da Lei municipal nº 1361/2023, o qual dispõe que "Ocorrendo à vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares";

CONSIDERANDO, o Art. 64 da Lei municipal nº 1361/2023, o qual dispõe que "Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I – vacância de função; II – férias, do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias; III – licenças ou suspensão, do titular, que excederem a 29 (vinte e nove) dias";

CONSIDERANDO, o Art. 65 da Lei municipal nº 513/2023, o qual dispõe que "Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada" e seus respectivos paragrafos § 1.º, § 2.º, §3º e §4º;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição da Conselheira Tutelar Catiusa Larissa Hintz, durante a licença médica de 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO, a desistência da Conselheira Tutelar suplente Cristiane Regina da Silva Rocha em assumir a vacância do cargo de Conselheira Tutelar titular.

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade, assegurando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar nos termos da Lei Municipal nº 1361/2023 a senhora Elizandra Simone Soares Alves candidata eleita em 3º (terceiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes e conforme Edital Complementar CDMCA nº 09/2023 e Resolução CMDCA Nº 01/2024, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente.

Art. 3º. A Conselheira Tutelar Suplente convocada deverá no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar da data da publicação desta Resolução comparecer junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua 05, Quadra NEC, 102-B, Matupá - MT, 78525-000.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo previsto será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Matupá/MT, 29 de janeiro de 2024.

ZIZIAN SOLFOROSO

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG PARA FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO IOMAT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, onde se contratou Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, inscrita no **CNPJ 03.507.415/0004-97**com um valor total estimado de R$ 25.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 26 de janeiro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO- TOMADA DE PREÇO Nº. 023/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA 04 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: GOWT LTDA INSCRITA NO CNPJ:18.054.960/0001-08 COM VALOR TOTAL DE R$ 2.905.291,8.Matupá – MT, ***29*** de ***janeiro*** de 202***4***ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Aos 29 dias de janeiro de 2024 o Secretário de Meio Ambiente de Matupá-MT, Valdemar Frigeri, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho do departamento de Licenciamento Ambiental, cancelando a Licença de Operação n° 021/2023, referente ao processo n° 0332/2023, devido à troca do número de processo na ANM – Agência Nacional de Mineração.

Matupá-MT, 29 de janeiro de 2024.

Valdemar Frigeri

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4901 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo que irão compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Matupá-MT.:

I. Presidente: Cleusi Hintz

II. Membro: Sandra Medina de Alencar Pantoja

III. Membro: Silvana de Souza Oliveira Laitartt

Art. 2º. Nomeia os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Matupá-MT.

Língua Portuguesa:

Eva Valadaris de Sousa

Conhecimentos gerais e específicos:

Ana Paula Liesenfeld

Rosilene Pereira Serra

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
EDITAL Nº 056/2024

EDITAL Nº 056/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4. 451 DE 23/02/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 26 de Janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4. 451 DE 23/02/2023.

ANEXO ÚNICO

PSICOLOGO	
NOME	**RESULTADO**
ELEN SHARRAIRA REZENDE	1° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 26 de Janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 085/2024

PORTARIA N. 085 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 14 (quatorze) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **SELENI APARECIDA DA COSTA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITORA DE CRECHE**, para acompanhamento de seu filho o menor João Miguel da Costa de Paula, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social, a partir de 09/12/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/12/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de janeiro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2024

PORTARIA Nº 087 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação do referido servidor em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar o servidor **ANTONIO RAMALHO DE SOUZA**, das atribuições do cargo de **Mecânico de Máquinas Pesadas**, por 180 (cento e Oitenta Dias), em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar o servidor mencionada no artigo anterior a partir de 27/10/2023, para exercer atividades de motorista de veículos de pequeno porte, sendo lotado na Secretaria de Saúde, na unidade do CAPS cumprindo carga horária de 40 horas semanais em dois turnos sendo: 07h as 11h e 13h as 17h;

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de janeiro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Sec. Mun. de Adm. Planej.

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2024

PORTARIA Nº 088 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico do trabalho, com pedido de readaptação do referido servidor;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar o servidor **REINALDO BOSSOLANI NOSSA**, das atribuições do cargo de **Motorista**, por 180 (cento e Oitenta Dias), em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar o servidor mencionado no artigo anterior, para exercer atividades de motorista de veículos de pequeno porte, permanecendo lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de janeiro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Sec. Mun. de Adm. Planej.

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2024

PORTARIA Nº 089 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico do trabalho, com pedido de readaptação do referido servidor;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3.304/2018;

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **REGINA LOPES MARQUES TOMICHA**, das atividades laborais do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, realizadas na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, por 180 (Cento e Oitenta) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme atestado médico e laudo pericial.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 1*2/12/2023*, para exercer atividades na Secretaria do Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandare" mantendo em ordem e em perfeito funcionamento o local de trabalho e os bens da Municipalidade.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de janeiro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2024

PORTARIA Nº 090 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS,** das atribuições do cargo de auxiliar de serviços gerais, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 01/12/2023, para exercer atividades na Secretaria de Administração e Planejamento, local em que prestará apoio na recepção.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de janeiro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2024

PORTARIA Nº 091 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **JOSCI DOS SANTOS**, das atribuições do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por 180 (Cento e oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de *21/07/2023*, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação "Infantil Francisco Cruz", local em que prestará auxílio no pátio.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de janeiro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2024

PORTARIA Nº 092 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **MARIA APARECIDA MARTINS ORVIDE,** das atribuições do cargo de auxiliar de serviços gerais, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 30/10/2023, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, local em que prestará apoio no pátio.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de janeiro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2024

PORTARIA Nº 095 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 23/01/2024 asférias da servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA**, **concedida através da portaria nº 004/2024,** referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, restando 15 (quinze) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - SUSPENDER,a partir do dia 22/01/2024 asférias da servidora **VALERIA MIRANDA DE AQUINO**, concedida através da portaria nº 018/2024**, referente ao período de 01/10/2021 a 30/09/2022,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, restando 16 (dezesseis) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2024

PORTARIA Nº 096 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Exonerar a partir de 05/01/2024 a Sra. **VERA LUCIA DE CARVALHO SILVA**, da função de **Supervisora Pedagógica do Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré"** nomeada através da portaria nº 603/2019, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/01/2024.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2024

PORTARIA Nº 099 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora,

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **LUCIANA PEREIRA CASTILHO DA SILVA,** das atribuições do cargo de Professor, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade mental, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 0*5/01/2024*, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções no Centro Educacional "Vereador Edson Althier Almeida Tamandaré, local em que prestará apoio no projeto de leitura na escola.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de janeiro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 101 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 001/24, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA LEI 12.846/13, COM O OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando o surgimento de indícios que apontam para possíveis ocorrências de atos lesivos durante a execução de obras públicas realizadas no Município;

Considerando o imperativo da Administração Pública em diligenciar e elucidar os fatos, em consonância com a finalidade precípua de promover transparência e publicidade;

Considerando as informações apresentadas e contidas bem como seus anexos na comunicação interna de número 14209/2023 via sistema flowdoc, onde o chefe do executivo determina abertura de **Processo Administrativo de Responsabilidade**,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar **Processo Administrativo De Responsabilização nº 001/24** com base na ***Lei 12.846***, com o objetivo de apurar à prática de supostos atos lesivos contra à Administração Pública Municipal, em execução de obras públicas oriunda dos ***Contratos Administrativo 025/2022, 36/2022 074/2022, 066/2022, 067/2022, 100/2022, 018/2023, 024/2023,*** conforme detalhado na comunicação interna 14209/2023.

Art. 2° O Processo Administrativo de Responsabilização que faz menção o artigo anterior será regulado, no que couber, pela Lei Federal nº 9.784/1999, em razão da inexistência de lei municipal específica sobre o tema, e demais normas legais aplicáveis ao objeto em questão.

Art. 3º Designa comissão composta pelos Servidores ***Fábio Ângelo Hordonho Leite Silveira***, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 284, ***Luismar da Silva Martins***, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 478 e ***Silvana Khippaiz Nogueira*** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 3142, sob a presidência do primeiro, para apurarem possíveis atos lesivos a administração pública conforme objeto elencado no ***caput*** do artigo primeiro.

Art. 4º Em consonância com o ***parágrafo único do art. 126*** da Lei Municipal ***157/16***, ficará a critério do Prefeito Municipal a destinação da comissão em tempo integral para a realização de seus trabalhos, sendo que os seus membros ficarão dispensados das atividades do cargo até a entrega do relatório final.

Art. 5º A remuneração da comissão será regida pela Lei ***181/18***, e suas posteriores alterações, notadamente no que concerne ao Anexo Único, item IV.

Art. 6° O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Parágrafo único - Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período, caso as circunstâncias, justificadamente, exigirem.

Art. 7º Em caso de comprovação de atos lesivos, as penalidades serão aplicadas em conformidade com à legislação que regeu o processo licitatório e demais normas legais pertinentes ao objeto em questão.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 086/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de janeiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2023

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: A	**02: A**	**03: B**	**04: B**	**05: D**	**06: A**	**07: A**	**08: C**	**09: A**	**10: A**
11: C	**12: D**	**13: A**	**14: C**	**15: D**	**16: D**	**17: C**	**18: A**	**19: D**	**20: D**
21: A	**22: C**	**23: A**	**24: A**	**25: D**	**26: B**	**27: A**	**28: B**	**29: B**	**30: B**
MERENDEIRA									
01: A	**02: C**	**03: B**	**04: A**	**05: B**	**06: C**	**07: C**	**08: B**	**09: A**	**10: C**
11: A	**12: B**	**13: C**	**14: A**	**15: C**	**16: D**	**17: C**	**18: A**	**19: D**	**20: D**
21: D	**22: D**	**23: C**	**24: C**	**25: B**	**26: B**	**27: A**	**28: C**	**29: C**	**30: C**
MONITOR DE CRECHE									
01: A	**02: B**	**03: C**	**04: B**	**05: D**	**06: A**	**07: C**	**08: B**	**09: C**	**10: C**
11: D	**12: A**	**13: D**	**14: D**	**15: C**	**16: A**	**17: C**	**18: C**	**19: D**	**20: C**
21: B	**22: D**	**23: B**	**24: B**	**25: C**	**26: A**	**27: C**	**28: A**	**29: A**	**30: B**
MOTORISTA									
01: A	**02: C**	**03: B**	**04: A**	**05: B**	**06: C**	**07: C**	**08: B**	**09: A**	**10: C**
11: A	**12: B**	**13: C**	**14: A**	**15: C**	**16: D**	**17: C**	**18: A**	**19: D**	**20: D**
21: D	**22: D**	**23: C**	**24: C**	**25: B**	**26: B**	**27: A**	**28: C**	**29: C**	**30: C**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA									
01: D	**02: B**	**03: A**	**04: D**	**05: A**	**06: D**	**07: D**	**08: D**	**09: C**	**10: A**
11: B	**12: B**	**13: D**	**14: C**	**15: A**	**16: B**	**17: A**	**18: C**	**19: D**	**20: A**
21: D	**22: A**	**23: D**	**24: C**	**25: C**	**26: D**	**27: A**	**28: A**	**29: C**	**30: B**

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas legais e em estrita conformidade com o disposto no Item 17 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, que trata da Divulgação do Gabarito Preliminar da Provas Objetivas**, TORNA PÚBLICO** o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas, conforme segue:

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 100 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE PARA FISCALIZAR AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMEROS 38-B/2023 E 38-E/2023, ORIUNDAS DO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 047/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a necessidade de nomear Servidor para fiscalizar as atas de registro de Preços de números 38-B/2023 e 38-E/2023, para fins de contratação de prestação de serviços de mão de obra terceirizada junto à Secretaria de Administração e Planejamento proveniente do pregão eletrônico 047/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVIO JOSÉ PRATINHA** CPF nº 593.XXX.XXX-XX, matrícula 4076, **como** Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços de números **38-B/2023** e 38-E/2023, para os serviços de contratação junto a **Secretária de Administração e Planejamento**, procedentes do Pregão Eletrônico 047/203, conforme abaixo descritas:

Ata de Registro de Preço nº 38-B/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a empresa **UMJ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-E/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **R. P. CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **EVANILDO LUIZ DA SILVA,** CPF nº 570.XXX.XXX-XX, matrícula 3607.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Edital do referido pregão, o Termo de Referência pertinente à contratação dos serviços, especificamente nos itens 5,7 e 18, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto da ata.

-**Parágrafo único** – Caberá a cada fiscal tomar ciência do Edital e do Termo de Referência para a fiscalização dos itens elencados no caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário em especial a Portaria 829/23.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de janeiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 058/2024

O SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os *Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 6º Bimestre do exercício de 2023 e os Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2023,* encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link https://mirassoloestemt1.dcfiorilli.com.br:879/tra... Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 29 de Janeiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 022

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 28/01/2024)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 30 a 31 de janeiro/2024.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 29 de janeiro de 2024.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Serviço Social						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Erika Lazareti Goveia	0	0	0	0	0	0
Vanessa Grasiele Ribeiro Parlandim	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Ciências Contábeis						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Paula Roberta Alonso Ribeiro	**5**	**0**	**0**	**0**	**0**	**5**
Eloiza Manuele Nazario De Souza	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

Bacharelado em Educação Física						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Letras						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Ana Paula Aparecida Oliveira Dos Santos Carrasco	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Carla Bianca Scatolin Alonso	5	0	0	0	0,5	5,5
Zenilda Aparecida de Mello Campos	0	0	0	0	0	0
Julio Jesus Alves Romanzini	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Ciência da Computação						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Willian Dos Santos Lira	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Gabriel Dias Siqueira	0	3	0	0	0	3
Lívia Rodrigues Teixeira	0	0	0	0	0	0
Maria Luiza de Souza Rocha	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Vanessa Aparecida do Nascimento	0	1	0	10	0	11
Karolayne Cristina Portela	0	0	0	0	0	0
Taynara Guidini dos Reis	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Nicoli Nayara Nascimento Dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	1.9

Daniela Santana Muniz	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Maria Eduarda Viana da Silva	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bárbara Cláudia Barranco	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	3.1f, 4.2a
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Elvis Rodrigues Salgado	Bacharelado em Engenharia Civil	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Milene Assis De Azevedo	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 11.6
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Ana Luíza Pereira Alves	Bacharelado em Administração
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Jeimyson Rodrigo Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Pâmela Aline Ribeiro Schuring	Licenciatura em Pedagogia
Jéssica Hélita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	21/01/2025
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	21/01/2025
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	15/11/2024
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	06/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal EDUC. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Bruna Karoline Freitas Machado	Licenciatura em Matemática	José Cardoso Lompias	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	25/10/2023	24/10/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	15/10/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
LayraVytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2024
Katiellen Rosa Lourenço	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	03/08/2023	02/07/2024
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	19/07/2024
Gustavo Adriel Cabriotti Lucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	23/07/2024
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	18/06/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	16/07/2024
Warla Conceição Pires Dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	19/06/2023	18/06/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2024	18/06/2024
Vaniair Missias Da Silva	Bacharelado em Direito	Robson Dos Reis Silva	Procuradoria	19/06/2024	18/06/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	02/07/2024
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2024
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	18/06/2024
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	01/09/2023
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2024
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2024
Damares Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	14/05/2024

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 6º BIMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.036.900,00	125.259.133,44	23.761.044,08	18,97	122.687.759,93	97,95	2.571.373,51
RECEITAS CORRENTES	108.379.400,00	112.301.633,44	22.371.511,46	19,92	115.213.941,29	102,59	-2.912.307,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.350.000,00	19.350.000,00	4.054.481,52	20,95	22.931.766,94	118,51	-3.581.766,94
Impostos	17.855.000,00	17.855.000,00	3.976.799,65	22,27	21.551.522,07	120,70	-3.696.522,07
Taxas	1.495.000,00	1.495.000,00	77.681,87	5,20	1.380.244,87	92,32	114.755,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.595.600,00	3.997.800,54	670.925,86	16,78	3.504.737,37	87,67	493.063,17
Contribuições Sociais	2.145.600,00	2.145.600,00	0,00	0,00	1.363.388,96	63,54	782.211,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.450.000,00	1.852.200,54	670.925,86	36,22	2.141.348,41	115,61	-289.147,87
RECEITA PATRIMONIAL	183.500,00	320.172,60	566.957,26	177,08	3.576.197,52	116,96	-3.256.024,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	180.500,00	317.172,60	566.957,26	178,75	3.576.197,52	127,52	-3.259.024,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.387.900,00	5.787.900,00	572.984,94	9,90	5.555.519,42	95,99	232.380,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	835.000,00	835.000,00	93.013,09	11,14	952.225,95	114,04	-117.225,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.462.900,00	4.862.900,00	479.971,85	9,87	4.603.293,47	94,66	259.606,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.327.800,00	82.311.160,30	16.420.985,79	19,95	78.928.472,81	95,89	3.382.687,49
Transferências da União e de suas Entidades	37.626.368,00	38.796.631,66	7.638.385,88	19,69	34.358.408,17	88,56	4.438.223,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.677.432,00	26.531.556,49	5.296.479,99	19,96	26.488.013,48	99,84	43.543,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.500,00	84.934,00	64.494,00	75,93	64.494,00	75,93	20.440,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.641.421,42	3.290.746,11	19,77	17.190.590,74	103,30	-549.169,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.500,00	256.616,73	130.879,81	51,00	826.966,42	322,26	-570.349,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	534.600,00	534.600,00	85.176,09	15,93	717.247,23	134,17	-182.647,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	384.000,00	384.000,00	84.597,99	22,03	400.216,03	104,22	-16.216,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.600,00	50.600,00	578,10	1,14	217.393,48	429,63	-166.793,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	99.637,72	99,64	362,28
RECEITAS DE CAPITAL	12.657.500,00	12.957.500,00	1.389.532,62	10,72	7.473.818,64	57,68	5.483.681,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.657.500,00	12.957.500,00	1.389.532,62	10,72	7.473.818,64	57,68	5.483.681,36
Transferências da União e de suas Entidades	2.797.500,00	3.097.500,00	0,00	0,00	2.850.038,27	92,01	247.461,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.860.000,00	9.860.000,00	1.389.532,62	14,09	4.623.780,37	46,89	5.236.219,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.123.100,00	13.647.885,11	2.723.074,35	19,95	12.671.486,85	92,85	976.398,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.160.000,00	138.907.018,55	26.484.118,43	19,07	135.359.246,78	97,45	3.547.771,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/01/2024 17:27:59 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	134.160.000,00	138.907.018,55	26.484.118,43	19,07	135.359.246,78	97,45	3.547.771,77
DÉFICIT (VI)					46.803,14		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	134.160.000,00	138.907.018,55	26.484.118,43	19,07	135.406.049,92	97,48	3.500.968,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.532.996,19			21.532.996,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		21.532.996,19			21.532.996,19		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.088.000,00	143.209.684,68	13.133.200,03	114.612.059,74	28.597.624,94	18.383.347,36	109.101.569,00	34.108.115,68	107.214.537,18	5.510.490,74
DESPESAS CORRENTES	89.769.574,00	112.262.486,65	12.812.471,80	100.383.118,86	11.879.367,79	17.477.822,57	98.439.926,55	13.822.560,10	96.804.117,01	1.943.192,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.205.008,00	62.078.240,98	8.747.765,11	54.167.107,82	7.911.133,16	9.470.985,85	54.097.759,43	7.980.481,55	53.980.930,88	69.348,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.105,00	7.500,00	546,59	6.546,59	953,41	1.369,37	6.546,59	953,41	6.546,59	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.538.461,00	50.176.745,67	4.064.160,10	46.209.464,45	3.967.281,22	8.005.467,35	44.335.620,53	5.841.125,14	42.816.639,54	1.873.843,92
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.538.461,00	50.176.745,67	4.064.160,10	46.209.464,45	3.967.281,22	8.005.467,35	44.335.620,53	5.841.125,14	42.816.639,54	1.873.843,92
DESPESAS DE CAPITAL	27.689.898,00	30.687.215,45	320.728,23	14.228.940,88	16.458.274,57	905.524,79	10.661.642,45	20.025.573,00	10.410.420,17	3.567.298,43
INVESTIMENTOS	27.341.008,00	29.583.260,05	289.230,37	13.127.029,62	16.456.230,43	766.808,76	9.559.731,19	20.023.528,86	9.311.605,40	3.567.298,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	348.890,00	1.103.955,40	31.497,86	1.101.911,26	2.044,14	138.716,03	1.101.911,26	2.044,14	1.098.814,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.628.528,00	259.982,58	0,00	0,00	259.982,58	0,00	0,00	259.982,58	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.072.000,00	21.048.666,51	3.307.932,74	20.793.990,18	254.676,33	5.358.332,80	20.746.602,04	302.064,47	19.887.789,64	47.388,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.160.000,00	164.258.351,19	16.441.132,77	135.406.049,92	28.852.301,27	23.741.680,16	129.848.171,04	34.410.180,15	127.102.326,82	5.557.878,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	134.160.000,00	164.258.351,19	16.441.132,77	135.406.049,92	28.852.301,27	23.741.680,16	129.848.171,04	34.410.180,15	127.102.326,82	5.557.878,88
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.160.000,00	164.258.351,19	16.441.132,77	135.406.049,92		23.741.680,16	129.848.171,04		127.102.326,82	5.557.878,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.123.100,00	13.647.885,11	2.723.074,35	19,95	12.671.486,85	92,85	976.398,26
RECEITAS CORRENTES	13.123.100,00	13.647.885,11	2.723.074,35	19,95	12.671.486,85	92,85	976.398,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.295.100,00	4.295.100,00	0,00	0,00	3.325.359,13	77,42	969.740,87
Contribuições Sociais	4.295.100,00	4.295.100,00	0,00	0,00	3.325.359,13	77,42	969.740,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.828.000,00	9.352.785,11	2.723.074,35	29,12	9.346.127,72	99,93	6.657,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	8.560.000,00	9.084.785,11	2.715.679,96	29,89	9.258.082,65	101,91	-173.297,54
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	268.000,00	268.000,00	7.394,39	2,76	88.045,07	32,85	179.954,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.072.000,00	21.048.666,51	3.307.932,74	20.793.990,18	254.676,33	5.358.332,80	20.746.602,04	302.064,47	19.887.789,64	47.388,14
DESPESAS CORRENTES	13.072.000,00	21.048.666,51	3.307.932,74	20.793.990,18	254.676,33	5.358.332,80	20.746.602,04	302.064,47	19.887.789,64	47.388,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.244.000,00	11.573.542,07	2.633.976,52	11.434.956,03	138.586,04	2.604.924,04	11.401.064,22	172.477,85	10.554.694,75	33.891,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.828.000,00	9.475.124,44	673.956,22	9.359.034,15	116.090,29	2.753.408,76	9.345.537,82	129.586,62	9.333.094,89	13.496,33
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.088.000,00	143.209.684,68	13.133.200,03	114.612.059,74	84,64	28.597.624,94	18.383.347,36	109.101.569,00	84,02	34.108.115,68	5.510.490,74
Legislativa	3.654.500,00	3.003.454,63	-39.920,90	3.003.454,63	2,22	0,00	534.682,03	2.829.002,05	2,18	174.452,58	174.452,58
Ação Legislativa	3.654.500,00	3.003.454,63	-39.920,90	3.003.454,63	2,22	0,00	534.682,03	2.829.002,05	2,18	174.452,58	174.452,58
Administração	17.191.678,00	21.252.023,51	2.260.570,80	19.385.485,94	14,32	1.866.537,57	3.132.079,81	19.043.739,36	14,67	2.208.284,15	341.746,58
Administração Financeira	3.342.000,00	3.091.838,94	437.123,91	3.047.469,09	2,25	44.369,85	571.406,77	3.044.720,51	2,34	47.118,43	2.748,58
Administração Geral	13.849.678,00	17.660.184,57	1.691.492,75	15.997.856,99	11,81	1.662.327,58	2.461.568,76	15.691.708,85	12,08	1.968.475,72	306.148,14
Demais Subfunções	0,00	500.000,00	131.954,14	340.159,86	0,25	159.840,14	99.104,28	307.310,00	0,24	192.690,00	32.849,86
Segurança Pública	70.300,00	63.686,59	0,00	63.686,59	0,05	0,00	3.332,68	30.867,33	0,02	32.819,26	32.819,26
Policiamento	70.300,00	63.686,59	0,00	63.686,59	0,05	0,00	3.332,68	30.867,33	0,02	32.819,26	32.819,26
Assistência Social	4.640.050,00	5.572.288,80	652.317,40	4.886.523,47	3,61	685.765,33	939.098,63	4.878.319,06	3,76	693.969,74	8.204,41
Assistência ao Idoso	24.000,00	232.366,43	65,36	157.376,79	0,12	74.989,64	8.317,68	156.956,79	0,12	75.409,64	420,00
Assistência ao Portador de Deficiência	48.400,00	122.990,10	0,00	73.062,50	0,05	49.927,60	0,00	73.062,50	0,06	49.927,60	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500.000,00	539.474,60	76.985,35	497.499,45	0,37	41.975,15	77.338,70	497.499,45	0,38	41.975,15	0,00
Assistência Comunitária	1.820.150,00	2.319.598,84	278.435,58	1.863.487,16	1,38	456.111,68	491.401,40	1.859.775,07	1,43	459.823,77	3.712,09
Administração Geral	2.247.500,00	2.357.858,83	296.831,11	2.295.097,57	1,69	62.761,26	362.040,85	2.291.025,25	1,76	66.833,58	4.072,32
Previdência Social	5.076.700,00	9.021.700,00	0,00	2.457.814,15	1,82	6.563.885,85	0,00	2.390.617,66	1,84	6.631.082,34	67.196,49
Previdência do Regime Estatutário	4.520.700,00	8.465.700,00	0,00	2.267.309,52	1,67	6.198.390,48	0,00	2.267.309,52	1,75	6.198.390,48	0,00
Administração Geral	556.000,00	556.000,00	0,00	190.504,63	0,14	365.495,37	0,00	123.308,14	0,09	432.691,86	67.196,49
Saúde	31.287.247,00	36.568.687,91	4.090.873,13	33.274.771,88	24,57	3.293.916,03	5.606.460,22	32.926.372,79	25,36	3.642.315,12	348.399,09
Atenção Básica	9.689.743,00	14.109.554,54	1.912.382,15	11.357.328,53	8,39	2.752.226,01	2.375.811,63	11.306.541,10	8,71	2.803.013,44	50.787,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.826.952,00	18.917.396,02	1.604.565,86	18.595.074,19	13,73	322.321,83	2.613.335,70	18.362.892,20	14,14	554.503,82	232.181,99
Suporte Profilático e Terapêutico	712.052,00	700.408,25	92.068,91	694.076,33	0,51	6.331,92	73.363,37	634.088,67	0,49	66.319,58	59.987,66
Vigilância Sanitária	434.000,00	229.346,76	33.697,60	202.632,48	0,15	26.714,28	46.858,31	199.940,47	0,15	29.406,29	2.692,01
Vigilância Epidemiológica	713.000,00	943.510,10	131.941,07	833.082,24	0,62	110.427,86	142.862,05	832.914,24	0,64	110.595,86	168,00
Administração Geral	866.500,00	1.634.422,38	315.670,95	1.561.523,68	1,15	72.898,70	348.776,15	1.558.941,68	1,20	75.480,70	2.582,00
Demais Subfunções	45.000,00	34.049,86	546,59	31.054,43	0,02	2.995,43	5.453,01	31.054,43	0,02	2.995,43	0,00
Trabalho	55.660,00	62.660,00	7.000,00	62.660,00	0,05	0,00	5.508,80	56.883,98	0,04	5.776,02	5.776,02
Demais Subfunções	55.660,00	62.660,00	7.000,00	62.660,00	0,05	0,00	5.508,80	56.883,98	0,04	5.776,02	5.776,02
Educação	26.345.350,00	29.316.463,75	4.225.597,70	27.814.318,82	20,54	1.502.144,93	5.082.856,06	27.271.675,76	21,00	2.044.787,99	542.643,06
Ensino Fundamental	13.824.900,00	15.406.231,35	2.184.163,61	14.459.957,79	10,68	946.273,56	2.607.174,62	14.045.935,74	10,82	1.360.295,61	414.022,05
Educação Infantil	10.078.250,00	11.156.759,61	1.986.729,74	10.746.257,57	7,94	410.502,04	2.067.737,19	10.714.893,22	8,25	441.866,39	31.364,35
Educação Especial	445.000,00	286.396,44	0,00	286.396,44	0,21	0,00	24.000,00	190.396,44	0,15	96.000,00	96.000,00
Administração Geral	842.200,00	941.983,68	39.836,71	917.308,38	0,68	24.675,30	48.639,55	916.051,72	0,71	25.931,96	1.256,66
Demais Subfunções	1.155.000,00	1.525.092,67	14.867,64	1.404.398,64	1,04	120.694,03	335.304,70	1.404.398,64	1,08	120.694,03	0,00
Cultura	1.213.000,00	2.862.095,77	771.412,44	2.694.677,15	1,99	167.418,62	1.333.507,72	2.563.898,41	1,97	298.197,36	130.778,74
Difusão Cultural	1.213.000,00	2.862.095,77	771.412,44	2.694.677,15	1,99	167.418,62	1.333.507,72	2.563.898,41	1,97	298.197,36	130.778,74
Urbanismo	12.799.000,00	12.563.342,09	-16.098,78	7.947.440,02	5,87	4.615.902,07	31.899,31	4.580.368,73	3,53	7.982.973,36	3.367.071,29
Infra-Estrutura Urbana	12.799.000,00	12.563.342,09	-16.098,78	7.947.440,02	5,87	4.615.902,07	31.899,31	4.580.368,73	3,53	7.982.973,36	3.367.071,29

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/01/2024 17:29:47 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Habitação	700.000,00	5.136.706,54	0,00	0,00	0,00	5.136.706,54	0,00	0,00	0,00	5.136.706,54	0,00
Habitação Urbana	700.000,00	5.136.706,54	0,00	0,00	0,00	5.136.706,54	0,00	0,00	0,00	5.136.706,54	0,00
Saneamento	4.616.492,00	4.886.184,21	81.088,22	4.422.378,70	3,27	463.805,51	234.399,48	4.329.617,58	3,33	556.566,63	92.761,12
Saneamento Básico Urbano	4.616.492,00	4.886.184,21	81.088,22	4.422.378,70	3,27	463.805,51	234.399,48	4.329.617,58	3,33	556.566,63	92.761,12
Gestão Ambiental	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	4.182.500,00	3.360.227,89	0,00	237.328,96	0,18	3.122.898,93	175.159,70	219.344,33	0,17	3.140.883,56	17.984,63
Extensão Rural	2.119.600,00	1.471.684,63	0,00	44.184,63	0,03	1.427.500,00	0,00	44.184,63	0,03	1.427.500,00	0,00
Administração Geral	1.855.000,00	1.888.543,26	0,00	193.144,33	0,14	1.695.398,93	175.159,70	175.159,70	0,13	1.713.383,56	17.984,63
Demais Subfunções	207.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	151.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	151.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.490.000,00	2.220.282,67	584.823,79	2.117.531,64	1,56	102.751,03	604.597,06	2.111.051,10	1,63	109.231,57	6.480,54
Energia Elétrica	1.490.000,00	2.220.282,67	584.823,79	2.117.531,64	1,56	102.751,03	604.597,06	2.111.051,10	1,63	109.231,57	6.480,54
Transporte	1.920.000,00	3.350.312,98	21.364,21	2.728.153,91	2,01	622.159,07	176.442,83	2.656.900,85	2,05	693.412,13	71.253,06
Transporte Rodoviário	1.920.000,00	3.350.312,98	21.364,21	2.728.153,91	2,01	622.159,07	176.442,83	2.656.900,85	2,05	693.412,13	71.253,06
Desporto e Lazer	619.000,00	1.484.797,63	369.697,55	1.291.063,94	0,95	193.733,69	99.463,83	988.140,07	0,76	496.657,56	302.923,87
Desporto Comunitário	619.000,00	1.484.797,63	369.697,55	1.291.063,94	0,95	193.733,69	99.463,83	988.140,07	0,76	496.657,56	302.923,87
Encargos Especiais	1.385.995,00	2.224.787,13	124.474,47	2.224.769,94	1,64	17,19	423.859,20	2.224.769,94	1,71	17,19	0,00
Serviço da Dívida Interna	329.995,00	1.077.405,54	31.497,86	1.077.403,42	0,80	2,12	134.632,39	1.077.403,42	0,83	2,12	0,00
Outros Encargos Especiais	1.056.000,00	1.147.381,59	92.976,61	1.147.366,52	0,85	15,07	289.226,81	1.147.366,52	0,88	15,07	0,00
Reserva de Contingência	3.628.528,00	259.982,58	0,00	0,00	0,00	259.982,58	0,00	0,00	0,00	259.982,58	0,00
Demais Subfunções	3.628.528,00	259.982,58	0,00	0,00	0,00	259.982,58	0,00	0,00	0,00	259.982,58	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.072.000,00	21.048.666,51	3.307.932,74	20.793.990,18	15,36	254.676,33	5.358.332,80	20.746.602,04	15,98	302.064,47	47.388,14
Legislativa	107.500,00	310.977,16	66.977,16	310.977,16	0,23	0,00	71.816,49	310.977,16	0,24	0,00	0,00
Ação Legislativa	107.500,00	310.977,16	66.977,16	310.977,16	0,23	0,00	71.816,49	310.977,16	0,24	0,00	0,00
Administração	1.178.650,00	2.397.311,11	541.802,26	2.334.594,87	1,72	62.716,24	531.237,77	2.322.136,86	1,79	75.174,25	12.458,01
Administração Financeira	100.000,00	501.098,07	111.251,18	474.936,56	0,35	26.161,51	111.251,18	474.936,56	0,37	26.161,51	0,00
Administração Geral	1.078.650,00	1.896.213,04	430.551,08	1.859.658,31	1,37	36.554,73	419.986,59	1.847.200,30	1,42	49.012,74	12.458,01
Assistência Social	88.000,00	331.335,03	79.911,65	327.583,68	0,24	3.751,35	80.414,02	326.380,48	0,25	4.954,55	1.203,20
Assistência ao Idoso	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	85.000,00	331.335,03	79.911,65	327.583,68	0,24	3.751,35	80.414,02	326.380,48	0,25	4.954,55	1.203,20
Previdência Social	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	9.495.500,00	12.766.532,91	1.439.949,52	12.662.086,42	9,35	104.446,49	3.502.053,03	12.657.108,52	9,75	109.424,39	4.977,90
Atenção Básica	261.000,00	2.523.456,21	666.725,39	2.514.735,58	1,86	8.720,63	678.982,36	2.514.735,58	1,94	8.720,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.022.500,00	9.968.107,66	704.571,94	9.876.458,02	7,29	91.649,64	2.754.418,48	9.871.480,12	7,60	96.627,54	4.977,90
Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	431,51	0,00	431,51	0,00	0,00	0,00	431,51	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	24.849,55	11.554,93	22.749,55	0,02	2.100,00	11.554,93	22.749,55	0,02	2.100,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	195.280,30	45.448,60	195.280,30	0,14	0,00	45.448,60	195.280,30	0,15	0,00	0,00
Administração Geral	42.000,00	54.407,68	11.648,66	52.431,46	0,04	1.976,22	11.648,66	52.431,46	0,04	1.976,22	0,00
Educação	2.056.350,00	4.842.433,14	1.131.104,47	4.815.106,58	3,56	27.326,56	1.138.103,15	4.809.805,86	3,70	32.627,28	5.300,72
Ensino Fundamental	1.366.000,00	2.051.904,58	625.257,93	2.050.015,87	1,51	1.888,71	633.643,09	2.049.060,65	1,58	2.843,93	955,22
Educação Infantil	630.350,00	2.717.974,80	497.948,84	2.710.691,02	2,00	7.283,78	496.562,36	2.706.345,52	2,08	11.629,28	4.345,50
Educação Especial	50.000,00	29.136,02	0,00	10.981,95	0,01	18.154,07	0,00	10.981,95	0,01	18.154,07	0,00
Administração Geral	10.000,00	43.417,74	7.897,70	43.417,74	0,03	0,00	7.897,70	43.417,74	0,03	0,00	0,00
Saneamento	100.000,00	336.160,00	46.155,52	298.621,46	0,22	37.538,54	22.707,21	275.173,15	0,21	60.986,85	23.448,31
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	336.160,00	46.155,52	298.621,46	0,22	37.538,54	22.707,21	275.173,15	0,21	60.986,85	23.448,31
Desporto e Lazer	42.000,00	59.917,16	2.032,16	45.020,01	0,03	14.897,15	12.001,13	45.020,01	0,03	14.897,15	0,00
Desporto Comunitário	42.000,00	59.917,16	2.032,16	45.020,01	0,03	14.897,15	12.001,13	45.020,01	0,03	14.897,15	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	134.160.000,00	164.258.351,19	16.441.132,77	135.406.049,92	100,00	28.852.301,27	23.741.680,16	129.848.171,04	100,00	34.410.180,15	5.557.878,88

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.043.786,63	9.015.951,23	8.799.361,14	11.045.951,04	16.181.261,72	9.531.050,00	9.544.392,01	9.646.826,44	9.320.212,40	10.278.266,51	10.155.225,68	14.096.438,37	125.658.723,17	123.711.633,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.294.128,88	1.124.959,43	1.567.246,45	2.157.980,09	5.175.119,63	1.497.307,28	1.520.881,90	1.591.533,51	1.564.830,27	1.383.297,98	1.374.853,66	2.679.627,86	22.931.766,94	19.350.000,00
IPTU	54.618,14	142.974,50	250.321,22	752.111,36	3.959.132,42	264.408,90	307.423,04	275.496,36	348.964,96	264.487,10	258.772,08	241.344,16	7.120.054,24	7.778.000,00
ISS	438.470,41	363.808,78	409.860,36	550.137,48	523.302,63	499.972,51	630.904,89	578.357,97	504.519,44	537.265,68	585.823,33	643.899,35	6.266.322,83	4.750.000,00
ITBI	229.276,80	103.256,98	228.488,00	140.781,66	186.161,26	203.944,26	89.032,26	267.599,66	258.943,98	153.733,37	101.197,35	926.402,68	2.888.818,26	2.373.000,00
IRRF	490.524,09	349.043,38	374.744,03	411.027,61	409.294,47	401.015,00	447.979,57	395.777,54	395.017,60	381.987,25	385.185,95	834.174,75	5.275.771,24	2.950.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.239,44	165.875,79	303.832,84	303.921,98	97.228,85	127.966,61	45.542,14	74.301,98	57.384,29	45.824,58	43.874,95	33.806,92	1.380.800,37	1.499.000,00
Contribuições	47.925,90	183.242,16	23.512,89	1.543.164,51	306.882,07	0,00	191.722,78	6.591,04	211.378,47	319.391,69	220.034,50	450.891,36	3.504.737,37	3.997.800,54
Receita Patrimonial	10.985,48	9.500,80	614.699,29	658.988,24	579.533,98	273.091,33	245.220,23	222.157,01	227.045,99	168.017,91	175.469,89	391.487,37	3.576.197,52	320.172,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.985,48	9.500,80	614.699,29	658.988,24	579.533,98	273.091,33	245.220,23	222.157,01	227.045,99	168.017,91	175.469,89	391.487,37	3.576.197,52	317.172,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	468.953,22	478.573,63	492.230,64	425.138,22	521.196,61	502.585,77	503.798,52	544.061,12	500.489,57	545.507,18	569.593,99	3.390,95	5.555.519,42	5.787.900,00
Transferências Correntes	6.206.398,93	7.074.913,04	6.080.041,82	6.153.833,28	9.520.718,60	7.080.877,04	7.066.893,79	7.262.431,05	6.808.131,83	7.817.876,93	7.737.712,63	10.563.425,75	89.373.254,69	93.721.160,30
Cota Parte do FPM	2.334.789,41	3.152.446,40	1.928.496,09	2.204.872,85	2.451.070,14	2.289.281,13	2.803.793,71	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	28.841.151,34	32.200.000,00
Cota Parte do ICMS	1.570.883,00	1.404.205,52	1.492.045,84	1.340.116,74	1.748.587,56	1.518.166,77	1.614.818,95	1.804.662,39	1.810.679,40	1.829.557,83	1.788.962,82	1.732.280,76	19.654.967,58	24.000.000,00
Cota Parte do IPVA	205.882,43	218.708,86	323.170,05	340.617,14	1.866.958,69	769.067,07	361.240,86	295.732,28	225.761,05	173.910,31	100.296,25	93.271,32	4.974.616,31	2.800.000,00
Cota Parte do ITR	41.560,94	4.632,54	1.578,84	1.584,91	1.789,57	17.122,89	8.128,49	5.949,45	74.065,66	383.703,33	79.741,79	91.052,17	710.910,58	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.144,14	6.780,00	6.384,38	7.314,57	7.310,98	8.479,22	26.126,01	26.396,02	28.288,97	28.559,84	29.248,47	55.020,71	238.053,31	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.326.968,30	1.375.867,37	1.240.127,27	1.189.798,56	1.629.400,37	1.407.723,54	1.307.433,43	1.445.914,31	1.409.358,17	1.567.253,31	1.485.118,52	1.805.627,59	17.190.590,74	16.641.421,42
Outras Transferências Correntes	718.170,71	912.272,35	1.088.239,35	1.069.528,51	1.815.601,29	1.071.036,42	945.352,34	1.783.752,26	1.323.096,26	2.035.988,55	1.920.331,10	3.079.595,69	17.762.964,83	17.829.738,88
Outras Receitas Correntes	15.394,22	144.762,17	21.630,05	106.846,70	77.810,83	177.188,58	15.874,79	20.052,71	8.336,27	44.174,82	77.561,01	7.615,08	717.247,23	534.600,00
DEDUÇÕES (II)	830.623,00	955.998,53	749.058,01	2.891.869,63	1.213.681,06	918.727,43	727.665,02	801.273,53	752.949,62	837.214,88	866.089,46	1.014.063,13	12.559.213,30	13.705.600,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	1.363.388,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.363.388,96	2.145.600,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	99.637,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.637,72	100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	651.404,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	651.404,74	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	830.623,00	955.998,53	749.058,01	777.438,21	1.213.681,06	918.727,43	727.665,02	801.273,53	752.949,62	837.214,88	866.089,46	1.014.063,13	10.444.781,88	11.410.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.213.163,63	8.059.952,70	8.050.303,13	8.154.081,41	14.967.580,66	8.612.322,57	8.816.726,99	8.845.552,91	8.567.262,78	9.441.051,63	9.289.136,22	13.082.375,24	113.099.509,87	110.006.033,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.213.163,63	8.059.952,70	8.050.303,13	8.154.081,41	14.967.580,66	8.612.322,57	8.816.726,99	8.845.552,91	8.567.262,78	9.141.051,63	9.289.136,22	13.082.375,24	112.799.509,87	110.006.033,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.213.163,63	8.059.952,70	8.050.303,13	8.154.081,41	14.967.580,66	8.612.322,57	8.816.726,99	8.845.552,91	8.567.262,78	9.141.051,63	9.289.136,22	13.082.375,24	112.799.509,87	110.006.033,44

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/01/2024 17:25:43 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	119.358.818,55	122.445.637,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.350.000,00	22.931.766,94
IPTU	7.778.000,00	7.120.054,24
ISS	4.750.000,00	6.266.322,83
ITBI	2.373.000,00	2.888.818,26
IRRF	2.950.000,00	5.275.771,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.499.000,00	1.380.800,37
Contribuições	1.852.200,54	2.141.348,41
Receita Patrimonial	270.172,60	2.924.792,78
Aplicações Financeiras (II)	267.172,60	2.924.792,78
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	82.311.160,30	78.928.472,81
Cota Parte do FPM	26.200.000,00	23.587.090,35
Cota Parte do ICMS	19.200.000,00	15.707.793,38
Cota Parte do IPVA	2.240.000,00	3.974.207,47
Cota Parte do ITR	200.000,00	568.728,59
Transferências da LC 61/1989	0,00	238.053,31
Transferencias do FUNDEB	16.641.421,42	17.190.590,74
Outras Transferências Correntes	17.829.738,88	17.662.008,97
Demais Receitas Correntes	15.575.285,11	15.519.256,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.575.285,11	15.519.256,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	119.091.645,95	119.520.844,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.540.700,00	4.788.385,81
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	50.000,00	651.404,74
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.957.500,00	7.473.818,64
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.957.500,00	7.473.818,64
Convênios	11.927.500,00	6.993.818,64
Outras Transferências de Capital	1.030.000,00	480.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.957.500,00	7.473.818,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	138.589.845,95	131.783.049,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	132.049.145,95	126.994.663,45

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/01/2024 17:33:20 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	124.295.453,16	118.719.547,85	116.795.995,25	114.301.373,31	1.983.591,27	4.807.404,64	4.781.626,64
Pessoal e Encargos Sociais	65.200.083,05	63.331.209,29	63.230.332,45	62.267.134,43	957.441,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.500,00	6.546,59	6.546,59	6.546,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.087.870,11	55.381.791,97	53.559.116,21	52.027.692,29	1.026.149,49	4.807.404,64	4.781.626,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	59.087.870,11	55.381.791,97	53.559.116,21	52.027.692,29	1.026.149,49	4.807.404,64	4.781.626,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	124.287.953,16	118.713.001,26	116.789.448,66	114.294.826,72	1.983.591,27	4.807.404,64	4.781.626,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.015.700,00	2.457.561,19	2.390.533,34	2.390.533,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.677.215,45	14.228.687,92	10.661.558,13	10.410.335,85	266.153,38	7.360.492,99	7.360.492,99
Investimentos	29.573.260,05	13.126.776,66	9.559.646,87	9.311.521,08	266.153,38	7.360.492,99	7.360.492,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.103.955,40	1.101.911,26	1.101.911,26	1.098.814,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	29.573.260,05	13.126.776,66	9.559.646,87	9.311.521,08	266.153,38	7.360.492,99	7.360.492,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	259.982,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	252,96	84,32	84,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	163.146.895,79	134.297.592,07	128.739.713,19	125.996.965,46	2.249.744,65	12.167.897,63	12.142.119,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	154.121.195,79	131.839.777,92	126.349.095,53	123.606.347,80	2.249.744,65	12.167.897,63	12.142.119,63
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-8.605.780,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-11.003.548,63

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.928.676,63

JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.924.792,78
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	546,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-8.079.302,44

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.554.830,08	2.488.942,59
DEDUÇÕES (XL)	37.145.020,49	30.116.383,00
Disponibilidade de Caixa	37.145.020,49	30.116.383,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.845.864,87	30.675.038,31
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.426.389,70	201.007,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	274.454,68	357.647,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-34.590.190,41	-27.627.440,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-6.962.750,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.225.382,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-9.188.132,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-12.112.378,42

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.532.996,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	21.532.996,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.031,95	1.696.076,14	1.467.951,97	14.773,35	230.382,77	553.231,16	14.498.689,73	12.121.165,93	12.095.387,93	2.820.979,28	135.553,68	365.936,45
01	LEGISLATIVO	0,00	12.461,82	12.461,82	0,00	0,00	0,00	242.623,42	181.955,31	181.955,31	21.560,00	39.108,11	39.108,11
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	12.461,82	12.461,82	0,00	0,00	0,00	242.623,42	181.955,31	181.955,31	21.560,00	39.108,11	39.108,11
02	EXECUTIVO	17.031,95	1.683.614,32	1.455.490,15	14.773,35	230.382,77	553.231,16	14.256.066,31	11.939.210,62	11.913.432,62	2.799.419,28	96.445,57	326.828,34
0202	GABINETE DO PREFEITO	27,16	86.594,05	86.254,69	27,16	339,36	1.000,00	6.814,78	5.875,38	5.875,38	939,40	1.000,00	1.339,36
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.288,14	93.518,71	23.573,05	1.069,96	70.163,84	0,00	548.642,48	416.553,62	416.553,62	132.088,86	0,00	70.163,84
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	2.108,90	2.108,90	0,00	0,00	0,00	680.814,06	664.165,08	664.165,08	16.648,98	0,00	0,00
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	4.028,76	243.036,36	241.234,77	693,65	5.136,70	230.105,90	5.746.695,10	5.411.834,49	5.411.834,49	546.426,57	18.539,94	23.676,64
0206	SECRETARIA DE SAUDE	5.705,58	323.764,29	321.763,92	3.203,36	4.502,59	20.471,79	1.140.327,20	861.387,90	835.609,90	299.411,09	25.778,00	30.280,59
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.069,28	319.425,04	312.907,35	804,28	7.782,69	297.786,10	6.082.148,78	4.549.606,48	4.549.606,48	1.779.200,77	51.127,63	58.910,32
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	260,54	86.614,24	83.243,09	3.167,90	463,79	0,00	26.885,28	17.476,72	17.476,72	9.408,56	0,00	463,79
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.051,41	63.000,93	63.542,72	150,00	2.359,62	1.125,07	17.753,01	9.807,00	9.807,00	9.071,08	0,00	2.359,62
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	0,00	237.118,27	97.484,09	0,00	139.634,18	0,00	413,48	413,48	413,48	0,00	0,00	139.634,18
0213	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	601,08	228.433,53	223.377,57	5.657,04	0,00	2.742,30	5.572,14	2.090,47	2.090,47	6.223,97	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	540,70	781.792,68	781.792,68	540,70	0,00	0,00	92.597,70	46.731,70	46.731,70	45.866,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	540,70	781.792,68	781.792,68	540,70	0,00	0,00	92.597,70	46.731,70	46.731,70	45.866,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	17.572,65	2.477.868,82	2.249.744,65	15.314,05	230.382,77	553.231,16	14.591.287,43	12.167.897,63	12.142.119,63	2.866.845,28	135.553,68	365.936,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/01/2024 17:37:03 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.851.000,00	21.550.966,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.778.000,00	7.120.054,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.373.000,00	2.888.818,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.750.000,00	6.266.322,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	5.275.771,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.654.232,49	55.005.382,91
2.1- Cota-Parte FPM	32.200.000,00	28.841.151,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.000.000,00	26.278.073,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.200.000,00	2.563.078,05
2.2- Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	19.654.967,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	238.053,31
2.4- Cota-Parte ITR	250.000,00	710.910,58
2.5- Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	4.974.616,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	404.232,49	585.683,79
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	77.505.232,49	76.556.349,48
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))I	11.410.000,00	10.444.781,88
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.885.461,62	8.650.626,40

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.641.421,42	17.351.627,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.641.421,42	17.351.627,79
6.1.1- Principal	16.641.421,42	17.190.590,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	161.037,05
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.231.421,42	6.745.808,86

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/01/2024 17:41:15 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	477.075,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	477.075,89
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	17.828.703,68

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.127.098,67	17.051.183,31	17.047.700,06	16.921.625,83	3.483,25
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	57.728,81	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	57.728,81	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	17.069.369,86	17.051.183,31	17.047.700,06	16.921.625,83	3.483,25
10.2.1- Educação Infantil	7.055.938,37	7.055.938,37	7.053.645,57	6.937.979,93	2.292,80
10.2.2- Ensino Fundamental	9.937.899,03	9.937.866,55	9.936.676,10	9.926.267,51	1.190,45
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	75.532,46	57.378,39	57.378,39	57.378,39	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.675.131,45	16.671.648,20	16.545.573,97	3.483,25	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.675.131,45	16.671.648,20	16.545.573,97	3.483,25	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.146.139,45	0,00	0,00	0,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.735.162,78	676.496,34	676.496,34	0,00	3,90

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	305.954,50	0,00	-305.954,50	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	305.954,50	0,00	-305.954,50	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.186.148,66	9.947.099,47	9.816.919,05	9.525.599,76	130.180,42
20.1- Educação Infantil	5.338.960,16	5.224.145,87	5.207.090,08	5.132.800,48	17.055,79
20.2- Ensino Fundamental	3.621.787,08	3.522.227,48	3.506.359,51	3.296.559,97	15.867,97
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	240.000,00	240.000,00	144.000,00	144.000,00	96.000,00
20.5- Administração Geral	985.401,42	960.726,12	959.469,46	952.239,31	1.256,66
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.356.510,07	27.041.540,42	26.907.876,75	26.490.483,23	133.663,67
21.1- Educação Infantil	12.453.046,08	12.280.502,98	12.261.154,39	12.071.199,15	19.348,59
21.1.1- Creche	4.410.164,05	4.347.889,73	4.332.902,92	4.253.501,87	14.986,81
21.1.2- Pré-Escola	8.042.882,03	7.932.613,25	7.928.251,47	7.817.697,28	4.361,78
21.2- Ensino Fundamental	14.903.463,99	14.761.037,44	14.646.722,36	14.419.284,08	114.315,08

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.947.099,47
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.444.781,88
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	385.062,97
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	20.006.818,38

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.139.087,37	20.006.818,38	26,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.552.942,05	2.051.998,25	2.050.180,68	385.062,97	117.698,40
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.114.327,58	1.772.807,96	1.772.807,96	231.669,72	109.849,90
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	438.614,47	279.190,29	277.372,72	153.393,25	7.848,50
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.889.954,37	2.584.564,37
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.439.954,37	1.440.670,75
31.1.1- Salário-Educação	784.954,37	871.094,27
31.1.2- PDDE	0,00	28.560,03
31.1.3- PNAE	330.000,00	373.329,59
31.1.4- PNATE	275.000,00	87.686,86
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	80.000,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.450.000,00	1.143.893,62
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.802.386,82	5.587.884,98	5.173.604,87	4.963.378,13	414.280,11
32.1- Educação Infantil	1.421.688,33	1.176.445,61	1.160.084,35	1.013.390,13	16.361,26
32.2- Ensino Fundamental	3.855.605,82	3.007.040,73	2.609.121,88	2.561.751,26	397.918,85
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.525.092,67	1.404.398,64	1.404.398,64	1.388.236,74	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.115.634,15	32.586.167,76	32.038.223,98	31.410.603,72	547.943,78
33.1- Despesas Correntes	30.905.909,83	30.916.224,30	30.543.337,01	29.915.716,75	372.887,29

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	22.395.315,74	23.233.853,18	23.233.853,18	22.842.249,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	240.000,00	240.000,00	144.000,00	144.000,00	96.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.270.594,09	7.442.371,12	7.165.483,83	6.929.467,45	276.887,29
33.2- Despesas de Capital	2.221.530,57	1.713.201,10	1.538.144,61	1.538.144,61	175.056,49
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.221.530,57	1.713.201,10	1.538.144,61	1.538.144,61	175.056,49

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	915.390,43	711.217,42
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.351.627,79	871.094,27
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.241.956,26	1.261.089,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.025.061,96	321.222,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-134.253,79	16.431,90
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	26.362,63	41.321,64
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	864.445,54	296.332,62

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.687.215,45	14.228.940,88	16.458.274,57
Investimentos	29.583.260,05	13.127.029,62	16.456.230,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.103.955,40	1.101.911,26	2.044,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.687.215,45	14.228.940,88	16.458.274,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	30.687.215,45 <(d - a)>	14.228.940,88 <(e - b)>	16.458.274,57 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/01/2024 17:43:08 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/01/2024 17:45:23 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.430,32	0,00	1.430,32

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/01/2024 17:45:57 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.851.000,00	17.851.000,00	21.550.966,57	120,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.778.000,00	7.778.000,00	7.120.054,24	91,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.373.000,00	2.373.000,00	2.888.818,26	121,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.750.000,00	4.750.000,00	6.266.322,83	131,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	2.950.000,00	5.275.771,24	178,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.050.000,00	57.454.232,49	52.442.304,86	91,28
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	26.278.073,29	87,59
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	710.910,58	284,36
Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	4.974.616,31	177,66
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	19.654.967,58	81,90
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	238.053,31	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	404.232,49	585.683,79	144,89
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	74.901.000,00	75.305.232,49	73.993.271,43	98,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.798.495,00	6.585.033,12	6.559.487,99	99,61	6.559.419,53	99,61	6.551.925,38	99,50	68,46
Despesas Correntes	3.218.495,00	6.560.410,32	6.546.863,19	99,79	6.546.794,73	99,79	6.539.300,58	99,68	68,46
Despesas de Capital	580.000,00	24.622,80	12.624,80	51,27	12.624,80	51,27	12.624,80	51,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.189.000,00	14.743.264,40	14.688.635,07	99,63	14.561.939,10	98,77	14.532.127,65	98,57	126.695,97
Despesas Correntes	16.139.000,00	14.736.321,60	14.681.692,27	99,63	14.554.996,30	98,77	14.525.184,85	98,57	126.695,97
Despesas de Capital	50.000,00	6.942,80	6.942,80	100,00	6.942,80	100,00	6.942,80	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	511.000,00	291.042,33	286.213,80	98,34	254.745,54	87,53	251.021,70	86,25	31.468,26
Despesas Correntes	501.000,00	284.842,33	280.013,80	98,30	248.545,54	87,26	244.821,70	85,95	31.468,26
Despesas de Capital	10.000,00	6.200,00	6.200,00	100,00	6.200,00	100,00	6.200,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	372.000,00	176.433,31	160.774,20	91,12	160.774,20	91,12	156.049,50	88,45	0,00
Despesas Correntes	372.000,00	176.433,31	160.774,20	91,12	160.774,20	91,12	156.049,50	88,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	313.000,00	476.856,08	471.887,10	98,96	471.719,10	98,92	456.562,36	95,74	168,00
Despesas Correntes	303.000,00	476.856,08	471.887,10	98,96	471.719,10	98,92	456.562,36	95,74	168,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	768.500,00	1.474.655,44	1.467.128,94	99,49	1.467.128,94	99,49	1.461.983,96	99,14	0,00
Despesas Correntes	758.500,00	1.466.920,44	1.460.578,94	99,57	1.460.578,94	99,57	1.455.433,96	99,22	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	7.735,00	6.550,00	84,68	6.550,00	84,68	6.550,00	84,68	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.951.995,00	23.747.284,68	23.634.127,10	99,52	23.475.726,41	98,86	23.409.670,55	98,58	158.400,69

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/01/2024 17:47:12 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.634.127,10	23.475.726,41	23.409.670,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.634.127,10	23.475.726,41	23.409.670,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	11.098.990,71	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	12.535.136,39	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,94		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.847.960,00	9.485.523,36	8.286.574,35	87,36
Proveniente da União	8.187.320,00	8.824.883,36	7.133.386,42	80,83
Proveniente dos Estados	660.640,00	660.640,00	1.153.187,93	174,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.847.960,00	9.485.523,36	8.286.574,35	87,36

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.152.248,00	10.047.977,63	7.312.576,12	72,78	7.261.857,15	72,27	6.868.534,38	68,36	50.718,97
Despesas Correntes	3.942.248,00	7.515.024,09	6.993.083,52	93,05	6.946.686,04	92,44	6.573.418,77	87,47	46.397,48
Despesas de Capital	2.210.000,00	2.532.953,54	319.492,60	12,61	315.171,11	12,44	295.115,61	11,65	4.321,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.272.660,00	11.769.086,96	11.521.951,99	97,90	11.413.799,07	96,98	10.782.142,10	91,61	108.152,92
Despesas Correntes	10.244.660,00	11.316.008,06	11.144.085,51	98,48	11.040.432,59	97,56	10.441.176,62	92,27	103.652,92
Despesas de Capital	28.000,00	453.078,90	377.866,48	83,40	373.366,48	82,41	340.965,48	75,26	4.500,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	241.052,00	409.797,43	408.294,04	99,63	379.774,64	92,67	364.649,94	88,98	28.519,40
Despesas Correntes	241.052,00	409.797,43	408.294,04	99,63	379.774,64	92,67	364.649,94	88,98	28.519,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	112.000,00	77.763,00	64.607,83	83,08	61.915,82	79,62	60.665,76	78,01	2.692,01
Despesas Correntes	102.000,00	73.988,00	60.832,83	82,22	58.140,82	78,58	56.890,76	76,89	2.692,01
Despesas de Capital	10.000,00	3.775,00	3.775,00	100,00	3.775,00	100,00	3.775,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	480.000,00	661.934,32	556.475,44	84,07	556.475,44	84,07	556.475,44	84,07	0,00
Despesas Correntes	480.000,00	661.934,32	556.475,44	84,07	556.475,44	84,07	556.475,44	84,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	170.000,00	248.224,48	177.880,63	71,66	175.298,63	70,62	148.727,93	59,92	2.582,00
Despesas Correntes	60.000,00	188.452,43	144.578,79	76,72	141.996,79	75,35	115.426,09	61,25	2.582,00
Despesas de Capital	110.000,00	59.772,05	33.301,84	55,71	33.301,84	55,71	33.301,84	55,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.427.960,00	23.214.783,82	20.041.786,05	86,33	19.849.120,75	85,50	18.781.195,55	80,90	192.665,30

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÀSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.950.743,00	16.633.010,75	13.872.064,11	83,40	13.821.276,68	83,10	13.420.459,76	80,69	50.787,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.461.660,00	26.512.351,36	26.210.587,06	98,86	25.975.738,17	97,98	25.314.269,75	95,48	234.848,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	752.052,00	700.839,76	694.507,84	99,10	634.520,18	90,54	615.671,64	87,85	59.987,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	484.000,00	254.196,31	225.382,03	88,66	222.690,02	87,61	216.715,26	85,26	2.692,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	793.000,00	1.138.790,40	1.028.362,54	90,30	1.028.194,54	90,29	1.013.037,80	88,96	168,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	938.500,00	1.722.879,92	1.645.009,57	95,48	1.642.427,57	95,33	1.610.711,89	93,49	2.582,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	39.379.955,00	46.962.068,50	43.675.913,15	93,00	43.324.847,16	92,25	42.190.866,10	89,84	351.065,99

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/01/2024 17:50:33 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	134.160.000,00
Previsão Atualizada	138.907.018,55
Receitas Realizadas	135.359.246,78
Déficit Orçamentário	46.803,14
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	21.532.996,19

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	134.160.000,00
Créditos Adicionais	30.098.351,19
Dotação Atualizada	164.258.351,19
Despesas Empenhadas	135.406.049,92
Despesas Liquidadas	129.848.171,04
Despesas Pagas	127.102.326,82
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	135.406.049,92
Despesas Liquidadas	129.848.171,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	113.099.509,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.799.509,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.799.509,87

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.439.790,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.267.309,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.267.309,52
Despesas Previdenciárias Pagas	2.267.309,52
Resultado Previdenciário	3.172.481,03
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.928.676,63	-11.003.548,63	-375,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-6.962.750,00	0,00

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/01/2024 17:52:06 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.495.441,47	15.314,05	2.249.744,65	230.382,77
Poder Executivo	2.482.979,65	15.314,05	2.237.282,83	230.382,77
Poder Legislativo	12.461,82	0,00	12.461,82	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.144.518,59	2.866.845,28	12.142.119,63	135.553,68
Poder Executivo	14.901.895,17	2.845.285,28	11.960.164,32	96.445,57
Poder Legislativo	242.623,42	21.560,00	181.955,31	39.108,11
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.639.960,06	2.882.159,33	14.391.864,28	365.936,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.006.818,38	25,00	26,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	14.228.940,88	16.458.274,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.634.127,10	15,00	31,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.792.895,79	4.943.960,39	5.388.738,22	7.359.403,64	7.029.106,17	5.260.368,12	5.697.215,27	5.322.133,68	5.161.967,57	5.153.163,41	5.335.694,08	7.341.318,02	68.785.964,36	129.741,20
Pessoal Ativo	4.541.822,79	4.682.099,39	5.141.685,22	4.811.827,12	6.750.205,67	4.973.955,62	5.442.242,77	5.013.375,68	4.900.090,07	4.898.299,91	4.999.696,36	7.076.213,53	63.231.514,13	103.240,20
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.631.390,09	3.700.870,64	4.164.413,35	3.821.688,26	5.737.215,73	3.936.699,26	4.375.198,92	3.978.505,00	3.871.853,54	3.880.970,50	3.961.319,11	5.144.696,67	50.204.821,07	69.348,39
Obrigações Patronais	910.432,70	981.228,75	977.271,87	990.138,86	1.012.989,94	1.037.256,36	1.067.043,85	1.034.870,68	1.028.236,53	1.017.329,41	1.038.377,25	1.931.516,86	13.026.693,06	33.891,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	2.267.309,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.267.309,52	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	2.187.977,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.187.977,60	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	79.331,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.331,92	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	251.073,00	261.861,00	247.053,00	280.267,00	278.900,50	286.412,50	254.972,50	308.758,00	261.877,50	254.863,50	335.997,72	265.104,49	3.287.140,71	26.501,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	350.189,65	285.218,39	832.819,11	2.685.108,58	490.674,26	465.500,25	428.232,39	509.388,50	473.513,04	203.884,18	371.932,66	678.279,15	7.774.740,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con	350.189,65	285.218,39	651.568,71	413.651,71	490.674,26	465.500,25	428.232,39	509.388,50	473.513,04	203.884,18	371.932,66	678.279,15	5.322.032,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	181.250,40	4.147,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.397,75	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	2.267.309,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.267.309,52	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.442.706,14	4.658.742,00	4.555.919,11	4.674.295,06	6.538.431,91	4.794.867,87	5.268.982,88	4.812.745,18	4.688.454,53	4.949.279,23	4.963.761,42	6.663.038,87	61.011.224,20	129.741,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.099.509,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	112.799.509,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	61.140.965,40	54,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	67.679.705,92	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	64.295.720,62	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	60.911.735,33	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.638.200,83	4.251.921,94	3.783.618,31	3.613.692,99
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.473.385,09	1.468.728,12	1.461.834,12	1.448.877,25
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.473.385,09	1.468.728,12	1.461.834,12	1.448.877,25
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.473.385,09	1.466.685,70	1.459.792,90	1.448.877,25
De Demais Contribuições Sociais	0,00	2.042,42	2.041,22	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.164.815,74	2.783.193,82	2.321.784,19	2.164.815,74
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	37.145.020,49	30.840.728,56	27.825.209,63	30.130.281,47
Disponibilidade de Caixa	37.145.020,49	30.840.728,56	27.825.209,63	30.130.281,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.845.864,87	32.262.377,37	28.472.294,51	30.675.038,31
(-) Restos a Pagar Processados	2.426.389,70	1.088.294,54	207.726,06	187.109,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	274.454,68	333.354,27	439.358,82	357.647,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-33.506.819,66	-26.588.806,62	-24.041.591,32	-26.516.588,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	112.119.004,37	108.516.727,68	107.349.549,12	113.099.509,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.068.216,00	1.068.216,00	0,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	111.050.788,37	107.448.511,68	107.349.549,12	112.799.509,87
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,28	3,96	3,52	3,20
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-30,17	-24,75	-22,40	-23,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	133.260.946,04	128.938.214,02	128.819.458,94	135.359.411,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	119.934.851,44	116.044.392,61	115.937.513,05	121.823.470,66

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	25.093,65
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	19.731.736,60	19.731.736,60	19.731.736,60	19.731.736,60
RP NÃO-PROCESSADOS	15.144.518,59	5.807.610,73	2.588.674,37	1.679.078,18
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	112.119.004,37	108.516.727,68	107.349.549,12	113.099.509,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.068.216,00	1.068.216,00	0,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	111.050.788,37	107.448.511,68	107.349.549,12	112.799.509,87
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	24.431.173,44	23.638.672,57	23.616.900,81	24.815.892,17
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	21.988.056,10	21.274.805,31	21.255.210,73	22.334.302,95

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	113.099.509,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	112.799.509,87	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.047.921,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	16.243.129,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.895.965,69	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.852.470,96	149.095,12	1.353.287,90	-67.529,15	87.909,42	0,00	10.329.707,67	2.262.527,96	0,00	8.067.179,71
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.639.108,45	149.095,12	1.191.057,59	-67.529,15	87.909,42	0,00	10.278.575,47	2.262.527,96	0,00	8.016.047,51
Outros Recursos não Vinculados	213.362,51	0,00	162.230,31	0,00	0,00	0,00	51.132,20	0,00	0,00	51.132,20
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	18.573.269,43	38.013,88	1.035.181,17	20.581,13	306.828,48	0,00	17.172.664,77	2.937.262,32	0,00	14.235.402,45
Recursos Vinculados à Educação	2.170.024,15	2.294,10	315.186,74	20.581,13	104.593,74	0,00	1.727.368,44	351.727,59	0,00	1.375.640,85
Transferências do FUNDEB	880.299,89	1.817,57	126.074,23	6.030,93	98.491,87	0,00	647.885,29	3.483,25	0,00	644.402,04
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.289.724,26	476,53	189.112,51	14.550,20	6.101,87	0,00	1.079.483,15	348.244,34	0,00	731.238,81
Recursos Vinculados à Saúde	2.774.251,28	27.428,61	383.297,86	0,00	0,00	0,00	2.363.524,81	128.824,03	0,00	2.234.700,78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.717.335,67	27.428,61	383.297,86	0,00	0,00	0,00	2.306.609,20	128.824,03	0,00	2.177.785,17
Outros Recursos Vinculados à Saúde	56.915,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.915,61	0,00	0,00	56.915,61
Recursos Vinculados à Assistência Social	534.673,06	1.759,62	20.017,73	0,00	0,00	0,00	512.895,71	3.712,09	0,00	509.183,62
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	12.148.999,34	6.531,55	314.969,17	0,00	0,00	0,00	11.827.498,62	2.312.469,24	0,00	9.515.029,38
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	10.856.927,71	5.481,91	223.954,09	0,00	0,00	0,00	10.627.491,71	2.152.638,55	0,00	8.474.853,16
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.292.071,63	1.049,64	91.015,08	0,00	0,00	0,00	1.200.006,91	159.830,69	0,00	1.040.176,22
Demais Vinculações Legais	630.334,99	0,00	1.709,67	0,00	0,00	0,00	628.625,32	140.529,37	0,00	488.095,95
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.570,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.570,87	0,00	0,00	1.570,87
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	185.765,93	0,00	1.709,67	0,00	0,00	0,00	184.056,26	134.048,83	0,00	50.007,43
Outras Vinculações Legais	442.998,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.998,19	6.480,54	0,00	436.517,65
Recursos Extraorçamentários	314.986,61	0,00	0,00	0,00	202.234,74	0,00	112.751,87	0,00	0,00	112.751,87
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	13.257.769,17	69.051,77	0,00	0,00	165.684,37	0,00	13.023.033,03	67.196,49	0,00	12.955.836,54
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	13.257.769,17	69.051,77	0,00	0,00	165.684,37	0,00	13.023.033,03	0,00	0,00	13.023.033,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.196,49	0,00	-67.196,49
TOTAL (IV) = (I + II + III)	43.683.509,56	256.160,77	2.388.469,07	-46.948,02	560.422,27	0,00	40.525.405,47	5.266.986,77	0,00	35.258.418,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	113.099.509,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.799.509,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.799.509,87

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	61.140.965,40	54,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	67.679.705,92	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	64.295.720,62	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	60.911.735,33	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-26.516.588,48	-23,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	135.359.411,84	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.815.892,17	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.047.921,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.895.965,69	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.266.986,77	35.258.418,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RH
EDITAL Nº 057/2024

EDITAL Nº 057/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4.451 DE 23/02/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 26 de Janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4. 451 DE 23/02/2023.

ANEXO ÚNICO

ENFERMEIRO - PSF	
NOME	**RESULTADO**
LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	4° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 26 de janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI MUNICIPAL Nº. 1.804/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.804/2024

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.797/2023 para o exercício financeiro de 2024, no valor de **R$ 5.983. 006,37 (cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil, seis reais e trinta e sete centavos),** reforçando as dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes de recursos:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO		
Função	15	URBANISMO		
Sub-Função	452	SERVIÇOS URBANOS		
Programa	0010	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO		
Projeto	1017	CONSTRUCAO, MANUTENCAO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações		1.701.0000000	5.983.006,37

Art. 2º.Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, **no valor de R$ 5.983.006,37 (cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil, seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme inciso II, § §1º e 3º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, proveniente das seguintes transferências:

Recurso	**Fonte**	**R$ Valor:**
Termo de Convênio nº 2028-2023/SINFRA	1.701.0000000	5.983.006,37

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2024, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 29 de janeiro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 055/2024

PORTARIA Nº. 055/2024

"Dispõe sobre a Exoneração doSr. ***Weverton Jesus Silva de Oliveira,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Weverton Jesus Silva de Oliveira,*** portador do RG nº. 3193197-9 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 075.512. 431-60, do cargo de Bolsista da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2024, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 053/2024

PORTARIA Nº. 053/2024

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento da Execução/Instalação , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Lucas Daniel Rodrigues da Silva, portador do RG nº. 22926607 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.215.841-70 engenheiro civil CREA MT 045157, para Acompanhamento da Execução de Instalação de sistemas de Vídeo Monitoramento do Programa Vigia Mais MT, Contrato nº 73/2023, no Município de Nobres - MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento dos serviços da empresa contratada para Execução de Instalação, suporte técnico e operação de sistema de tecnologia de dados telemáticos, para atender as demandas do termo de cooperação técnica entre o Governo do Estado e Prefeitura de Nobres (Vigia Mais MT), onde emitirá parecer sobre o andamento das instalações quando solicitado, e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 28/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 054/2024

PORTARIA Nº. 054/2024

"Dispõe sobre a realocação dofuncionário abaixo mencionado ,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar o funcionário de acordo com as secretarias abaixo mencionada:

MAT	NOME	DE	PARA
14757	CLEIDE IZABEL OJEDA	Secretaria Municipal de Cultura	Secretaria de Saúde e Saneamento

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO N° 002/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e Locador **IBERÊ BORGES RONDON, inscrita no CPF sob o n.º 100.914.788-98**. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA FÁBRICA DE TUBO DE CONCRETO CIDADE DE NOBRES/MT. Data:** 18/12/2023. O valor global é de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **IBERÊ BORGES RONDON** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EM EFEITO DE PUBLICACAO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 097 2023 – PUBLICADO NO AMM/MT TCE/MT NO DIA 14/12/2023

SEM EFEITO DE PUBLICACAO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 097 2023 – PUBLICADO NO AMM/MT TCE/MT NO DIA 14/12/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS E ENXOVAIS (LAVANDERIA), INCLUINDO COLETA, LAVAGEM, CENTRIFUGAÇÃO, SECAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E TRANSPORTES DE ROUPAS EM GERAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPALQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6054/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2023

DO OBJETO

É objeto do presente Contratação de serviços de higienização de roupas e enxovais (lavanderia), incluindo coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção e transportes de roupas em geral, visando atender a demanda do Hospital Municipal**, *conforme especificação no termo de referencia 50/2023*** processo administrativo nº 6054/2023 dispensa de licitação 79/2023.

A coleta e transporte pela CONTRATADA da roupas e enxovais sujos do hospital, recebimento e processamento nas dependências da CONTRATADA (lavagem da roupa e enxoval sujos, secagem da roupa e enxoval limpos, separação, formação dos kits, pesagem), bem como transporte da roupa e enxoval limpo e entrega ao setor do hospital responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição do enxoval. Usando como medida para fins de faturamento e cobrança o "kg (quilograma) de roupa e enxoval sujo".

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOSO preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QDT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE LAVANDERIA - DO TIPO ROUPA HOSPITALAR, LAVAGEM E DESINFECÇÃO	Quilograma	1.600	R$10,80	R$17.280,00
VALOR TOTAL: R$17.280,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oitenta Reais)					

VIGENCIA CONTRATUAL

A vigencia contratual será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Dezembro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA,

CONTRATO Nº. 01/2022 SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 01/2022

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM O NOSSA PREVI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, E A EMPRESA I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Econômica, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÙBLICOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.303.941/0001-92, com sede social na Rua Cel. Manoel Félix, SN, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **EMANUEL ARCANJO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 13727575 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 956.691.321-49, residente e domiciliado à Avenida Coronel Botelho, Nº 331, Bairro Centro, Nossa Senhora do livramento – MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e I. F. Consultoria Atuarial EIRELI, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social á Av.José Monteiro de Figueiredo, 212, Bairro Duque de Caxias, Ed. Goiabeiras, Exec. Center, Sala 401, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-300, neste ato representado pelo Diretor, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Polônia, nº 08, Bairro Jardim Europa, CEP 78.065-445, Cuiabá – MT, fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail – igor_atuarial@hotmail.com, denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

1.1.O prazo de vigência do contrato 01/2022, com vencimento em 03/01/2024, em comum

acordo entre as partes, fica prorrogado, mediante a este Primeiro Aditamento, até 03/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Presente termo aditivo se dá com reajuste de valor compatível e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva da recomposição inflacionaria do período. Que vigorará no valor a seguir.

2.2. O valor do aditamento do presente contrato é de R$ 12.677,68 (Doze mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1056,47(Um mil e cinqüenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2024: 3.3.90.35.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Este termo aditivo entra em vigor a partir da assinatura deste aditamento contratual.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de janeiro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

CONTRATANTE

I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

IGOR FRANÇA GARCIA

CONTRATADA

Testemunhas: Nome: RG n. CPF n. Assinatura:.....	Nome RG n. CPF n. Assinatura:.....

PEDIDO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023

PEDIDO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 079/2023, Considerando pedido de cancelamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6054/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 079/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 07 de Dezembro de 2023– ANO XVIII – Nº. 4.375 e no Tribunal de Contas do Estado/ TCE ano 12 nº 3225 publicação 07 de dezembro de 2023, Cujo objeto: Contratação de serviços de higienização de roupas e enxovais (lavanderia), incluindo coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção e transportes de roupas em geral, visando atender a demanda do Hospital Municipal, conforme especificações e quantidades e demais condições constantes neste termo de referência, por razões motivados na C.I nº 0550/2023 Secretaria Municipal de saúde, datado em 20/12/2023 e Parecer Jurídico nº 028/2024, cancela-se o referido processo.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 26 de Janeiro de 2024

Edevige M. Faria de Freitas Agente de contratação

Valquíria Ana de Campos Agente de Contratação

Stefanne Carolyne Pereira Silva Secretaria de Saúde

Silmar de Souza Gonçalves Prefeito Municipal

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 74/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 74/2023 originário daProcesso Administrativo Nº 2612/2023 Dispensa de Licitação 060/2023**.** Que versa Contrato Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.*Conforme Especificação no Termo de Referencia 114/2023* Processo Administrativo Nº 2612/2023 Dispensa de Licitação 060/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro a CONTRATADA a Empresa **A. da S. Dalla Nora LTDA,**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7384/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER** e o parecer jurídico municipal nº 204/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.74/2023, proveniente do Processo Administrativo Nº 2612/2023 Dispensa de Licitação 060/2023**.**para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3.1 **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas **Processo Administrativo Nº 2612/2023 Dispensa de Licitação 060/2023**Contrato Administrativo Nº. 74/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

ONDE SE

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	**PROPRIO**	2260 – Man Programa Merenda escolar	695	33.90.30	1.2.500	*R$ 3.644,00*

LEIA SE

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	**PROPRIO**	137	695	33.90.30	1.2.500	*R$ 3.644,00*

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 74/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 22 de Dezembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2023 DECIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2023

DECIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 28/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 28/2021 originário do Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021**;**que versa sobre contrato é a ***Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT***com a Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA** –pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7829/2023** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e o parecer jurídico municipal nº 40/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 028/2021, proveniente do Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021**;,** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021**;** Contrato Administrativo Nº. 028/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Fonte	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Denvolvimento Rural	Proprio	2036 Man. Encargos da Secretaria	423	33.90.30	2500	R$ 50.000,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 28/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 29 de Janeiro 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 03/2023. PRIMEIRO ADITAMENTO

CONTRATO Nº 03/2023. PRIMEIRO ADITAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – NOSSA PREVI, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia, CNPJ nº 03.303.941/0001-92, localizado na Rua Felicíssimo Jose da Silva, Centro, Cidade de Nossa Senhora do Livramento, CEP: 78.170.000, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Emanuel Arcanjo da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral 13727575 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 956.691.321-49, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho, Nº 331, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, e de outro lado, **JUCINEI MARTINS GREFF** , CNP nº 49.444.552/0001-88, localizada na Rua Carlos Antunes de Almeida, Nº. 132, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, CEP: 78.170.000, neste ato representado pelo Senhor Jucinei Martins Greff, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº do CPF nº 049.142.891-05, residente e domiciliado na Rua Carlos Antunes de Almeida, Nº 132, Bairro: Centro, CEP: 78. 170.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, telefone (65) 9.99009086, e-mail greffjucinei19170521@gmail.com – denominado simplesmente de **CONTRATADO**, mediante disposições expressas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

1.1 - O prazo de vigência do contrato 03/2023, com vencimento em 13/12/2023, em comum acordo entre as partes, fica prorrogado, mediante a este Primeiro Aditamento, até 13/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. O Presente termo aditivo se dá com reajuste de valor compatível e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva da recomposição inflacionaria do período. Que vigorará no valor a seguir.

2.2. O valor do aditamento do presente contrato é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) a serem pagos em 10 (dez) parcelas iguais e mensais de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2023: 3.3.90.39.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Este termo aditivo entra em vigor a partir da assinatura deste aditamento contratual.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de dezembro de 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Emanuel Arcanjo da Silva

CONTRATANTE

JUCINEI MARTINS GREFF

CONTRATADO

Testemunhas: Nome: RG n. CPF n. Assinatura:.....	Nome RG n. CPF n. Assinatura:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 105/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 153/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 31.395.164/0001-99, situada na Av. Tenente Praeiro, n° 4010, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. **RUI RINER DE ASSIS JUNIOR**, portador do RG n°. 13398024 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 727.254.431-72, residente e domiciliada situada na rua Antonio Dorileo, n°. 255, na cidade de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 105/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Anexo I.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 31.395.164/0001-99

ENDEREÇO: AV. TENENTE PRAEIRO, N° 4010, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT

TELEFONE: (65) 3365-3544

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
873273	BANDEJA ISOPOR PARA MUDAS E SEMENTES - 200 CELULAS DIMENSOES INTERNA 2,7 CM DE COMPRIMENTO X 2,7 DE LARGURA	ROMA	un	8	R$ 60,00	R$ 480,00
873121	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	CORR PLASTIK	un	55	R$2,42	R$ 133,10
872986	SOQUETE DE PORCELANA E27 4 A 250	GERMER	un	50	R$8,50	R$ 425,00

Valor total do fornecedor R$ 1.038,10 (Um mil e trinta e oito reais e dez centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 10 (DEZ) dias corridos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO

7.1 A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº____/2023, Servidor_____, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da

ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
366 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 1246– CUSTEIO VIGILANCIA SANITARIA
357 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
435 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 207 – MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS EVENTUAIS
585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 216 – MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO - FEAS
557 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
612 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
621 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES	
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
713 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES	
733 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 105/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 23 DE JANEIRO DE 2024

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ. 31.395.164/0001-99

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs – 111/1997, 574/2008, 619/2009, 639/2009 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público, nomeada, através da Portaria nº 365/2023 e 014/2024 ao qual compete à fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, a saber:

I- No item1.1 do Edital Normativo nº 001/2024:

Onde se lê:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
Professor Pedagogo - C.E.I. Criança Feliz	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	3.057,36	30 horas	005	-	005	120,00

Professor Pedagogo - C.E.I. Pingo de Gente	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	3.057,36	30 horas	004	-	004	120,00
Professor Pedagogo - E. M. Marco Azul	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	3.057,36	30 horas	001	-	001	120,00
Professor Pedagogo - E.M. Ernesto Neiverth	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	3.057,36	30 horas	019	001	020	120,00
Professor Pedagogo - E.M. José Luiz Cândido	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	3.057,36	30 horas	005	-	005	120,00
Professor Pedagogo - E.M. Paraíso do Norte	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	3.057,36	30 horas	004	-	004	120,00
Professor Pedagogo - E.M. Princesa Isabel	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	3.057,36	30 horas	002	-	002	120,00

Leia-se:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
Professor Pedagogo - C.E.I. Criança Feliz	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	4.586,04	30 horas	005	-	005	120,00
Professor Pedagogo - C.E.I. Pingo de Gente	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	4.586,04	30 horas	004	-	004	120,00
Professor Pedagogo - E. M. Marco Azul	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	4.586,04	30 horas	001	-	001	120,00
Professor Pedagogo - E.M. Ernesto Neiverth	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	4.586,04	30 horas	019	001	020	120,00
Professor Pedagogo - E.M. José Luiz Cândido	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	4.586,04	30 horas	005	-	005	120,00
Professor Pedagogo - E.M. Paraíso do Norte	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	4.586,04	30 horas	004	-	004	120,00
Professor Pedagogo - E.M. Princesa Isabel	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	4.586,04	30 horas	002	-	002	120,00

II- Mantem-se os demais itens do Edital Normativo nº 001/2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Bandeirantes/MT, 29 de Janeiro de 2024.

APARECIDO PORFIRIO - Presidente da Comissão

EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO - Secretário da Comissão

MINEIA DOS SANTOS - Membro da Comissão

CRISTIANE MECABO SALMORIA - Membro da Comissão- Representante dos Profissionais da Educação Básica

RODRIGO MANFROI DA ROSA - Membro da Comissão Representante da OAB- Ordem dos Advogados do Brasil, com o registro sob o nº OAB/MT 6338.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 016/2021

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE d**e outro lado a empresa **CLINICA NASCER LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 34.645.670/0001-87, com sede na R das Palmeiras, n° 78, centro na cidade de Colniza, representada neste ato pela Sra. **STEFANI LOREN SCARPAT BETELLI,** brasileira, portadora do CPF 938.370.892-15 e Cédula de Identidade nº 1061720 SSP/RO, residente e domiciliada situada na Avenida Floriano Peixoto, nº 462, Bairro Rondônia, CEP 78.335-000, no município de Colniza/MT, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº. 003/2021 e Pregão Presencial nº. 001/2021** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **CLINICA NASCER LTDA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 016/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 03/02/2024 á 03/02/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o

artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Pregão Presencial n°. 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CLINICA NASCER LTDA

CNPJ N°: 34.645.670/0001-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 105/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 153/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **V. ARAUJO DA SILVA & CIA. LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 17.318.438/0001-15, situada na Av. Ludovico da Riva Neto, n° 980, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representado pela Sra. **VALERIA ARAUJO DA SILVA**, portadora do RG n°. 2062421-2 e inscrita sob o CPF n°. 029.267.571-23, residente e domiciliada situada na avenida Ludovico da Riva Neto, n°. 980, na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 105/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Anexo I.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: V. ARAUJO DA SILVA & CIA. LTDA

CNPJ: 17.318.438/0001-15

ENDEREÇO: AV. LUDOVICO DA RIVA NETO, N° 980, NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT

TELEFONE: (66) 3521-9710

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
872953	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM, FABRICADOS EM PVC NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS PARA SISTEMAS DE ESGOTO RESISTENTES, COM ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO	KRONA	un	2	R$ 4,00	R$ 8,00
873035	ADESVO P/ MADEIRA 225ML – A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, À BASE DE PVA	PULUITEC	un	30	R$ 15,99	R$ 479,70
873003	CAIXA DE AGUA POLIETILENO 1000 LT ALTURA COM TAMPA 0,97 M DIÂMETRO COM TAMPA 1,52 M COMPRIMENTO DA BASE 1,16 M RESISTENTE: PRODUZIDO SEM EMENDAS E COM MATERIA-PRIMA 100% VIRGEM SUPERFÍCIE INTERNA LISA QUE FACILITA A LIMPEZA	FORT LEVE	un	21	R$613,90	R$ 12.891,90
873010	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	FORT LEVE	un	98	R$61,05	R$ 5.982,90
873026	CAVADEIRA LIGHT 1,80MT C/ CABO MADEIRA - AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, O CABO DE 180 CM, MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM ACABAMENTO ENVERNIZADO	TRAMONTINA	un	40	R$210,20	R$ 8.408,00
873031	CHUVEIRO PLASTICO FRIO 4”	REBOUÇAS	un	43	R$17,79	R$ 764,97
873033	DUCHA ELETRICO 220V - 3 TEMPERATURAS AQUECIMENTO E ECONOMIA NA MEDIDA CERTA, ACOMPANHA ?CANO PARA INSTALAÇÃO, MANGUEIRA, DUCHA MANUAL E SUPORTE PARA DUCHA MANUAL, MATERIAL PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E LIGAS DE METAL, TAMANHO PEQUENO	LORENZET	un	26	R$105,89	R$ 2.753,14
873054	ESPACADOR CERAMICA 5 MM – LARGURA 19, ALTURA 7, PROFUNDIDADE 16, MATERIAL POLIETILENO, INDICADO PARA O ASSENTAMENTO DE PISOS, AZULEJOS, PEDRAS	FERTAC	un	32	R$10,77	R$ 344,64
873094	LAPIS CARPINTEIRO - TAMANHO 180 MM, MADEIRA ROBUSTA, FORMATO ERGONÔMICO, ?7,06 POLEGADAS	THOMPSON	un	51	R$4,57	R$ 233,07
873125	LUVA PVC SOLDAVEL 25X3/4 - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	TENACE	un	35	R$4,18	R$ 146,30
873136	MARRETA EM AÇO 5KG - ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADO, CABO EM MADEIRA, 175 MMX900 MMX63 MMX61 MM	TRAMONTINA	un	23	R$224,00	R$ 5.152,00
873174	PORTA ALMOFADADA MADEIRA 80X210	DE CARLI	un	101	R$440,25	R$ 44.465,25
873199	SIFAO DUPLO – MATERIAL POLIPROPILENO, POLEGADA 1", 1.1/2" E 1.1/4, ACOMPANHA ADAPTADOR UNIVERSAL	DURIN	un	74	R$27,90	R$ 2.064,60
873239	TRENA 03MT - AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO, BOTÃO DESLIZANTE QUE PROPORCIONA TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, GANCHO AUTOAJUSTÁVEL REFORÇADO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, ACABAMENTO EM VERNIZ	AJAX	un	35	R$21,75	R$ 761,25
873241	TRENA 50MT X 13 MM- FITA EM FIBRA DE VIDRO, CAIXA ABERTA EM ABS, COM BOTÃO DE TRAVA	THOMPSON	un	43	R$130,00	R$ 5.590,00

Valor Total R$90.045,54 (Noventa mil quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 10 (DEZ) dias corridos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO

7.1 A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº371/2023, Servidor**MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
366 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 1246– CUSTEIO VIGILANCIA SANITARIA
357 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
435 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 207 – MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS EVENTUAIS
585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 216 – MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO - FEAS
557 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
612 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
621 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES	
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
713 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES	
733 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 105/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

V. ARAUJO DA SILVA & CIA. LTDA

CNPJ. 17.318.438/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

CNPJ SOB Nº **21.679.098/0001-25**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações deste edital.

VALOR GLOBALDE **R$ R$ 5.617.010,96 (cinco milhões seiscentos e dezessete mil dez reais e noventa e seis centavos).**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 105/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 153/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LH LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 14.382.760/0001-15, situada na Av. José Francisco Otenio, n° 1458, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Sr. Heliandro Della Rosa, portador do RG n°. 14363100 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 941.159.821-87, residente e domiciliada situada na travessa Miraselva, n°. s/n, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 105/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Anexo I.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LH LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.382.760/0001-15

ENDEREÇO: AV. JOSÉ FRANCISCO OTENIO

TELEFONE: (66)

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
873124	LUVA PVC SOLDAVEL 25X1/2 - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	KRONA	un	40	R$3,72	R$ 148,80

Valor total do fornecedor R$ 148,80 (Cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 10 (DEZ) dias corridos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO

7.1 A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº371/2023, Servidor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
366 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 1246– CUSTEIO VIGILANCIA SANITARIA
357 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
435 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 207 – MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS EVENTUAIS
585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 216 – MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO - FEAS
557 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
612 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
621 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES	
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
713 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES	
733 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	

PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 105/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LH LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA

CNPJ. 14.382.760/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 105/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 153/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 24.753.864/0001-42, situada na Av. Tenente Praeiro, n° 3255, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. Rodoaldo Santos da Costa, portador do RG n°. 688340 SSP/RO e inscrito sob o CPF n°. 545.636.401-82, residente e domiciliada situada naavenida das Palmeiras, n°. 27, na cidade de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 105/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Anexo I.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MULTUS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 24.753.864/0001-42

ENDEREÇO: AV. TENENTE PRAEIRO, N° 3255, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT

TELEFONE: (65) 2136-4199

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
873053	ESPACADOR CERAMICA 3 MM - LARGURA 19, ALTURA 7, PROFUNDIDADE 16, MATERIAL POLIETILENO, INDICADO PARA O ASSENTAMENTO DE PISOS, AZULEJOS, PEDRAS	JUNTALIDER	un	37	R$9,96	R$ 368,52
873175	PORTA EM AÇO - 80 CM X 210 CM, MODELO LAMINADA, ACOMPANHA BATENTE E FECHADURA	HB	un	53	R$557,00	R$ 29.521,00
873240	TRENA 05MT - AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO, BOTÃO DESLIZANTE QUE PROPORCIONA TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, GANCHO AUTOAJUSTÁVEL REFORÇADO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, ACABAMENTO EM VERNIZ.	MELFI	un	48	R$39,95	R$ 1.917,60

Valor total do fornecedor R$ 31.807,12 (Trinta e um mil oitocentos e sete reais e doze centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 10 (DEZ) dias corridos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO

7.1 A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 371/2023, Servidor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
366 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 1246– CUSTEIO VIGILANCIA SANITARIA
357 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
435 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 207 – MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS EVENTUAIS
585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 216 – MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO - FEAS
557 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
612 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
621 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES	
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
713 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES	
733 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 105/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MULTUS COMERCIAL LTDA

CNPJ. 24.753.864/0001-42

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 021/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 021/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva CLAUDIA HELENA DE SOUZA*"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª CLAUDIA HELENA DE SOUZA –** exercendo o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário** 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 020/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 020/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Estável MARIA NOBRE DA SILVA*"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Estável **Srª MARIA NOBRE DA SILVA –** exercendo o cargo de **Agente de Comunitário de Saúde** 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 019/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 019/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Estável MARINETE GOMES PEREIRA*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Estável **Srª MARINETE GOMES PEREIRA –** exercendo o cargo de **Agente de Combate a Endemias** 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 027/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 027/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS –** exercendo o cargo de **DIRETORA DO PREVBRAS,** o pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 025/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 025/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva DEBORA DE ARAUJO SILVA*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª DEBORA DE ARAUJO SILVA –** exercendo o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA** 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 016/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 016/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE MANDATO DO CARGO CONSELHEIRA TUTELAR ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por Termino de Mandato do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09 de janeiro de 2024, relação abaixo:

ANDREIA ROSA DE SOUZA

JEANNE CAROLINE DE CAMPOS

MARINEI PEREIRA PINHO COSTA

REJAINY ALVES ARAUJO

VILMA VANELY DA COSTA ROSA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 007/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 007/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR RAIMUNDO CRISPIN DE SOUZA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 002/2022, e Edital de Convocação nº 071/2022 de 13 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **RAIMUNDO CRISPIN DE SOUZA,** sob o RG: 500.129/SSP/MT e CPF: 361.398.401-63, para exercer a função de Agente de limpeza Pública, na Secretaria Municipal Infraestrutura a partir de 01 de janeiro de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 006/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 006/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA MIRIAN GOMES FERREIRA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 002/2022, e Edital de Convocação nº 071/2022 de 13 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **MIRIAN GOMES FERREIRA,** sob o RG: 216.036.2-6/SSP/MT e CPF: 041.272.481-22, para exercer a função de Agente de limpeza Pública, na Secretaria Municipal Infraestrutura a partir de 01 de janeiro de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 015/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 015/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Contratada Romilda Lemes Queiroz Almeida* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Contratada **Srª Romilda Lemes Queiroz Almeida –** exercendo o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** o pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 005/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 005/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA DEYSIELLE GOMES DE JESUS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 002/2022, e Edital de Convocação nº 071/2022 de 13 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **DEYSIELLE GOMES DE JESUS,** sob o RG: 341.926.3.8/SSP/MT e CPF: 067.976.741.07, para exercer a função de Agente de limpeza Pública, na Secretaria Municipal Infraestrutura a partir de 01 de janeiro de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 004/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 004/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA LYANDRA RHAISSA BEZERRA DA SILVA".*

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LYANDRA RHAISSA BEZERRA DA SILVA,** portadora do RG nº 33.489.60-2 SSP/MT e do CPF nº 060.780.761-08, lotada na Secretaria Municipal de Governo para exercer o cargo em Comissão de **Assessora de Comunicação**, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 003/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 003/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA LANA KARINA CRAVEIRO GALVAO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Senhora **LANA KARINA CRAVEIRO GALVAO**,do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Governo a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 014/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 014/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Elevação Funcional o Servidor Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL a Servidora Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	**Cargos**	**NIVEL**
Vania Ferreira da Costa	Agente de Limpeza Publica	**Nível 07**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA N° 013/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 013/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA ADRIANA SANTANA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Senhora **ADRIANA SANTANA**,do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N°012/2024, 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N°012/2024, 08 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com as regras da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto nº 22/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, ainda, Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 022/2023.

Art. 1º. Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

I – ANA CRISTINA SOARES;

Art. 2º. Designar estes servidores para atuar como Pregoeiros na modalidade Pregão:

I – CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA (Titular);

II – ANA CRISTINA SOARES (substituto);

Art. 2º. Designar servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – Ana Cristina Soares

II – Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza

III- Luana Cristina Alves Costa Nakano

IV - Amandda Giovana Amorim Souza

V – Maria Helena de Almeida Novaes

VI – Júlio Cesar Bonfim Lopes

Art. 3°. Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores:

I – Júlio Cesar Bonfim Lopes (Presidente);

II – Ana Cristina Soares (Membro);

III – Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza (Membro).

Art. 4º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, o Art. 7° e 8° do Decreto Municipal n° 022/2023 que trata sobre as atribuições do Agente de Contratação.

Art. 5°. Com fulcro no Artigo § 2º, Art. 8° do Decreto Municipal 022/2023, o Agente de Contratação poderá conduzir os processos de contratação direta, respeitada a segregação de funções.

Art. 6°. O Agente de Contratação, o Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, contará com o auxílio da Procuradoria do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 011 /2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 011 /2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO NO INTERESSE DO MUNICÍPIO, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE OU ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1° Fica instituída uma **Comissão Especial** composta dos servidores abaixo relacionados, para procederem a avaliação de imóveis para fins de locação pelo município de Nova Brasilândia:

Presidente: VANDEILSON BATISTA DA SILVA

Secretário: ROSANA PEREIRA DA SILVA

Membros: GILBERTO ROSA MIRANDA

Art. 2° Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço púbico relevante.

Art. 3º A Comissão Especial em conjunto com o Srº Saulo Nakamura, Engenheiro, proceder-se-á a avaliação de imóveis edificados para o atendimento a necessidade de locação e instalação de unidade ou órgãos administrativos no interesse do Município, observando sempre o preço praticado no mercado imobiliário local, que emitirá ao final o Laudo conclusivo sobre os valores de avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo período de 60(sessenta) dias, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 224/2023, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2024

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 010/2024, DE 10 DE JANEIRO 2024.

PORTARIA N° 010/2024, DE 10 DE JANEIRO 2024.

Concessão de férias Coletivas aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder **aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto 30 (trinta) dias Férias regulamentares, coletivas referente ao período aquisitivo de 2023, a partir de 01 de janeiro de 2024, como segue:**

ORD	NOME	CARGO
001	ANTONIO CARDOSO DE PAULO	MOTORISTA ESCOLAR
002	CELSO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR
003	DELFINA GOMES DOS SANTOS	AGENTE LIMPEZA ESCOLAR
004	DORIVAL CRUZ DA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR
005	GENEZI MORAIS MIRANDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
006	JUSCIANE APARECIDA R. DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
007	SAMUEL CORDEIRO DE FARIAS	MOTORISTA ESCOLAR
008	MARCORELIO BORGES MIRANDA	MOTORISTA ESCOLAR
009	SUELI ELIDIA OLIVEIRA BORGES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
010	VALDIVINO CARDOSO D.SOBRINHO	MOTORISTA ESCOLAR
011	ESTELITA MARQUES DE L. CARDODO	PROFESSORA
012	SILVIO JOSÉ MIGUEL DA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR
013	HELENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICA DE D. INFANTIL
014	KLÉSIA WALÉRIA DA SILVA MAIA	TÉCNICA DE D. INFANTIL
015	LIDIANE DE JESUS CLEMENTE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
016	MARIA APARECIDA DA S.CAMPOS	PROFESSORA
017	MARIA DAS GRAÇAS LOPES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
018	NILZA LUZIA BEZERRA	PROFESSORA
019	NIMÉRCIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSORA
020	VANILCE MARQUES	PROFESSORA
021	JOSE ADEMIR LOPES PEREIRA	PROFESSOR
022	JOSÉ NILTON MOREIRA	MOTORISTA ESCOLAR
023	LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR
024	MARCOS ANTÕNIO DE AZEVEDO	PROFESSOR
025	MARKISIA FERREIRA BORGES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
026	ONICE DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
027	DIVINA RODRIGUES FARIAS	PROFESSORA
028	DELCINO ARRUDA DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR
029	BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO	PROFESSORA
030	EDILENE FERREIRA DE CARVALHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
031	JAIME MANOEL DOS REIS	MOTORISTA ESCOLAR
032	JOSIANE DIAS DE OLI VEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
033	JOELMA PASCOAL BORGES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
034	JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
035	MARIA RITA GOMES DE SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO
036	MARLI NUNES DE JESUS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
037	NEUZA PERPETUA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA
038	RENATA DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
039	GILSON FLORENTINO BORGES	MOTORISTA
040	MARCIO PEREIRA DA CRUZ	COORDENADOR DE ESPORTES
041	MARINALVA LEANDRO PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA
042	RAIANI CAROLINE DE VALOR DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 009/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 009/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do **Contrato nº 103/2023,** de acordo a Licitação na modalidade **DISPENSA Nº 21/2023** a dar início aos serviços, cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PALIATIVA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO FORMIGA 2 SITUADO DA COMUNIDADE P.A.SANTA ROSA NESTE MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA,EM CARATER DE EMERGENCIA,CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXO. NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA-MT,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários mediante ao regime empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações constantes no Projeto Básico, Edital e Anexos**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 026/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 026/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"*Dispõe a Concessão de férias a servidora Contratada BERENICE COIMBRA DOS SANTOS*"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Contratada **Srª BERENICE COIMBRA DOS SANTOS –** exercendo o cargo de **CUIDADOR DE IDOSO,** 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 024/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 024/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA JEANNE CAROLINE DE CAMPOS".*

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **JEANNE CAROLINE DE CAMPOS,** portadora do RG nº 170.450.8-8 SSP/MT e do CPF nº 022.362.001-70, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer o cargo Conselheira Tutelar, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 023/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 023/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Estável GRAZIELA CANDIDA COSTA*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Estável **Srª GRAZIELA CANDIDA COSTA –** exercendo o cargo de **Agente de Comunitário de Saúde** 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 022/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 022/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias ao servidor Estável JUNIOR CESAR DE CARVALHO*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Estável **Srº JUNIOR CESAR DE CARVALHO –** exercendo o cargo de **Agente de Comunitário de Saúde** 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2022, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 018/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 018/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva LUCINEIDE CARNEIRO XAVIER*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª LUCINEIDE CARNEIRO XAVIER –** exercendo o cargo de **Farmacêutica** 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 008/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 008/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº

001/2022, e Edital de Convocação nº 029/2022 de 27 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA,** sob o RG: 220.544.99/SSP/MT e CPF: 037.371.891-88, para exercer a função de Tecnólogo em Raio x, na Secretaria Municipal Saúde a partir de 26 de dezembro de 2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/12/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 017/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 017/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva SIRLENE ALVES DOS SANTOS*"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª SIRLENE ALVES DOS SANTOS –** exercendo o cargo de **Técnica de Enfermagem,** 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

16º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel S10 passará a ter a seguinte recomposição a partir do dia 29/01/2024:

- Óleo diesel S10 de R$ 6,74 para R$ 6,49;

Data: 29/01/2024.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Flavia Thais da Silva Rodrigues**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o cargo de Professor III, apresentou na data de 29/01/2024 declaração de desistência temporária, passando, portanto para o final da lista de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 29 de janeiro de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Rosane Maria Lierberknecht	41	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 061/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.265.332,57	3.815.737,94	449.594,63
Investimentos	4.265.332,57	3.815.737,94	449.594,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.265.332,57	3.815.737,94	449.594,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.265.332,57	3.815.737,94	449.594,63

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 002/2024

O Município de Nova Marilândia-MT, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados a abertura do edital do Credenciamento 002/2024 que trata do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**.

O recebimento dos envelopes será a partir do dia 29/01/2024 até o dia 14/02/2024, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira. A sessão pública para abertura dos envelopes será dia 14/02/2024 às 08h00.

Os interessados deverão apresentar SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br, caso haja problemas para baixar o edital favor informar e solicitar pelo e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 29 de Janeiro de 2024.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2024

PORTARIA Nº. 004/2024

DATA: 29/01/2024.

EMENTA: ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS AOS PROFISSIONAIS DOCENTES PARA O ANO LETIVO 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E TURISMO por meio do Secretário Municipal JHON KLEITON NATAL GONÇALVES no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 – Lei e Diretrizes de Base a Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 9394/1996 - Lei de Diretrizes de Base da Educação.

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal n.º 276/2003 de 08 de julho de 2002 – que dispõe sobre O Plano de Cargos e Carreira da Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.005/2010 - Lei do Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 711/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido os critérios para a contagem de pontos para o processo de atribuição de turmas aos profissionais docentes para o ano letivo de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Art. 2º Passa a valer para Atribuição de turmas na Rede Municipal de Ensino, os seguintes critérios:

I – Graduação.

II – Pós-graduação (Latus sensus e Stritus sensus).

III – Cursos de Extensão

IV – Assiduidade.

V - Projetos

VI - Tempo de serviço (somente para efetivos).

VII - Maior idade.

Art. 3º Será constituída uma Comissão de Avaliação para análise das documentações dos servidores e atribuição das respectivas pontuações.

Art. 4º A Comissão será constituída por 4 (quatro) servidores que não forem participar como interessados no processo de atribuição designados pela Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão divulgará o resultado das análises documentais em listas separadas por unidade de ensino, de forma a priorizar a unidade de ensino onde o profissional docente já esteja exercendo atualmente sua atividade.

Art. 6º Ficam definidas as seguintes pontuações para cada nível de formação:

I – Graduação:

a) Licenciatura ou Magistério: 20 pontos.

b) Bacharelado (para casos excepcionais): 10 pontos.

II - Pós-graduação (Latus sensus e Stritus sensus)

a) Pós-graduação: 25 pontos.

b) Mestrado: 30 pontos.

c) Doutorado: 35 pontos.

III – Cursos de Extensão:

a) Terá validade somente os cursos com no mínimo 04 horas realizados na área de formação.

b) Será computado 1 (um) ponto para cada 10 (dez) horas e valor proporcional às horas em sobras.

c) Terá validade somente os cursos realizados a partir de 1º de janeiro de 2022 em Instituições devidamente registradas e reconhecidas pelo Ministério da Educação.

d) Terá validade os certificados que contenham as seguintes descrições:

1) Nome do aluno.

2) Instituição onde realizou o curso.

3) Carga horária do curso.

4) Conteúdo Programático das disciplinas cursadas.

5) Período (data de início e término) de realização do curso.

e) Os Certificados que não tiverem todas as descrições do item d), e sendo emitidos por Universidades Federais, Universidades Estaduais, Institutos Federais ou Universidades Privadas devidamente registradas no Ministério da Educação, terão sua validade condicionada a análise da Comissão de Avaliação.

f) São computados como cursos de Extensão os Certificados de cursos da Formação Continuada, do Programa “A União Faz a Vida”, Selo Unicef e outros chancelados pela Secretaria Municipal de Educação, desde que atendam aos critérios estabelecidos.

g) O limite máximo de horas em curso de extensão não deverá ultrapassar 1.000 (mil) horas na somatória dos cursos realizados no período estabelecido no item c).

h) Os cursos expedidos por instituições que não tiverem registro junto ao Ministério da Educação para realização e oferta de cursos online/EAD, terão seus certificados desconsiderados.

i) Será permitido no máximo 350 horas de cursos certificados durante cada mês, a fim de assegurar a realização efetiva e a absorção de conhecimentos ofertados.

IV - Assiduidade

a) Será computado mais 10 (dez) pontos para o servidor que não possuir afastamentos superiores a 60 (sessenta) dias ao longo do último ano letivo.

V - Tempo de Serviço

a) Será computado 2 (dois) pontos para cada 5 (cinco) anos de serviço.

b) Tempo inferior a 5 (cinco) anos será calculado valor proporcional, sendo cada ano com peso de 0,40 pontos.

VI - Projetos

a) Serão computados 5 (cinco) pontos por cada projeto apresentado e realizado ao longo do último ano letivo.

b) Os projetos devem ter sido apresentados via documento físico, devidamente aprovado pela coordenação pedagógica e direção escolar e encaminhados para a Secretaria de Educação.

VII – Maior idade

a) O critério de idade será adotado para fins de desempate entre servidores.

b) Terá preferência de escolha o servidor que tiver a maior idade no ato da atribuição de turmas.

Art. 7º Os professores deverão estar presentes durante o processo de conferência de documentação pela Comissão de Avaliação e durante a atribuição de turmas.

Art. 8º Professores em gozo de licença prêmio, férias, ou outro afastamento comprovado, devem seguir os mesmos critérios de contagem de pontos e de atribuição, salvo se estiverem impossibilitados de comparecer presencialmente aos processos.

Parágrafo único: o não comparecimento ou a não participação no processo implicará ao profissional, ser atribuído pela Secretaria de Municipal de Educação em uma das unidades de ensino da rede.

Art. 9º O processo de atribuição ocorrerá nas seguintes fases:

I – Primeira fase: cadastro de certificados/horas via formulário online.

II - Segunda fase: apresentação da documentação comprobatória.

III – Terceira fase: análise da Comissão de Avaliação.

IV – Quarta fase: divulgação do resultado da contagem de pontos.

V - Atribuição de turmas.

VI - Divulgação dos profissionais atribuídos por turma.

PARÁGRAFO ÚNICO: os casos excepcionais onde se enquadram os professores bacharéis são para as disciplinas complementares do Ensino Fundamental nos anos Finais ou para eventualidades.

Art. 10 Estão incluídos no processo de contagem de pontos, os professores da Creche Municipal Tia Eliza e Escola Municipal Criança Esperança (1º ano ao 5º ano).

Art. 11 Os professores efetivos terão prioridade no preenchimento das vagas e as demais remanescentes destinadas aos professores contratados.

Art. 12 Os Professores Formadores (quando houver mais de 1) vinculados ao Programa Alfabetiza MT, deverão ser atribuídos de modo prioritário e direto nas turmas do Pré-I ou Pré-II da Creche Municipal Tia Eliza e 1º ou 2º Ano da Escola Municipal Criança Esperança.

Art. 13 O servidor terá prazo de 24 horas após a divulgação do resultado da contagem de pontos realizada pela Comissão de Avaliação para entrar com recurso junto a Secretaria Municipal de Educação.

I - A solicitação de recurso deverá ser feita via requerimento impresso, assinado e entregue dentro do prazo na secretaria.

II - O recurso somente se aplicará ao processo de conferência de documentação e contagem de pontos realizado pela Comissão de Avaliação.

Art. 14 Todo o processo de contagem de pontos, atribuição e julgamento dos recursos, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: compete ao Dirigente Municipal de Educação, deliberar sobre o processo, bem como, acionar o Conselho Municipal de Educação para tratar dos recursos, quando necessário.

Art. 15 Os Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como a complementação e alteração desse instrumento por meio de edição de nova normativa.

Art. 16 Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 29 (vinte e nove) dias de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

_____

JHON KLEITON NATAL GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF - ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		48.584.106,17
Receita Corrente Líquida Ajustada		48.584.106,17
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	21.064.091,93	43,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	26.235.417,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	24.923.646,47	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-11.259.897,65	-23,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.300.927,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.688.503,36	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.773.456,99	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.400.887,43	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	687.527,09	9.903.306,90

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**1.856.131,96**	**2.640,94**	**80.321,99**	**134.646,12**	**55.655,51**	**0,00**	**1.582.867,40**	**633.251,27**	**0,00**	**949.616,13**
Recursos Ordinários	1.856.131,96	2.640,94	80.321,99	134.646,12	55.655,51	0,00	1.582.867,40	633.251,27	0,00	949.616,13
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**9.338.474,46**	**0,00**	**12.536,28**	**438.918,33**	**16.295,87**	**0,00**	**8.870.723,98**	**54.275,82**	**0,00**	**8.816.448,16**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	68.138,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.138,05	0,00	0,00	68.138,05
Transferências do FUNDEB	499,94	0,00	0,00	0,00	12.735,51	0,00	-12.235,57	0,00	0,00	-12.235,57
Outros Recursos Vinculados à Educação	345.074,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.074,40	3.998,42	0,00	341.075,98
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	102.508,02	0,00	1.316,28	0,00	723,95	0,00	100.467,79	0,00	0,00	100.467,79
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.977.553,01	0,00	0,00	0,00	2.836,41	0,00	1.974.716,60	1.702,19	0,00	1.973.014,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	207.199,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.199,47	4.707,53	0,00	202.491,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	21.047,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.047,58	0,00	0,00	21.047,58
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	6.616.453,99	0,00	11.220,00	438.918,33	0,00	0,00	6.166.315,66	43.867,68	0,00	6.122.447,98
TOTAL (III) = (I + II)	11.194.606,42	2.640,94	92.858,27	573.564,45	71.951,38	0,00	10.453.591,38	687.527,09	0,00	9.766.064,29

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF – ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.584.106,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.584.106,17	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.773.456,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.996.111,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.400.887,43	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARGFAnexo4 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.584.106,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.584.106,17	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.773.456,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.996.111,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.400.887,43	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARGFAnexo4 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF – ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	42.956.162,41	43.388.298,40	48.584.106,17
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	9.450.355,73	9.545.425,65	10.688.503,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	8.505.320,16	8.590.883,08	9.619.653,02

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	CLEBER LIMA SOUTO	VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	CRC-MT 008900/O-9	

ARGFAnexo3 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF – ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.989.922,03	9.904.664,77	10.607.871,97
Disponibilidade de Caixa[1]	9.989.922,03	9.904.664,77	10.607.871,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.377.927,85	10.856.319,42	10.734.399,98
(-) Restos a Pagar Processados	160.194,96	622.640,94	95.499,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	227.810,86	329.013,71	31.028,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-9.989.922,03	-9.904.664,77	-10.607.871,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.956.162,41	43.388.298,40	48.584.106,17
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-23,26	-22,83	-21,83
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	51.547.394,89	52.065.958,08	58.300.927,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	46.392.655,40	46.859.362,27	52.470.834,66

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	139.134,73	154.346,07	24.836,92
RP NÃO-PROCESSADOS	4.752.447,22	2.106.296,87	1.261.091,54
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF – ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.361.977,33	1.630.202,19	1.968.703,27	1.380.237,84	1.669.439,21	1.684.665,11	1.747.372,07	1.730.074,75	1.774.187,70	1.757.583,35	1.751.392,85	3.410.164,74	21.866.000,41	0,00
Pessoal Ativo	1.361.977,33	1.375.044,79	1.389.401,37	1.380.237,84	1.376.664,96	1.401.356,36	1.439.505,47	1.415.200,75	1.440.303,75	1.420.968,25	1.413.496,25	2.698.390,84	18.112.547,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.214.329,52	1.220.295,85	1.233.850,36	1.219.090,20	1.217.031,45	1.239.071,99	1.276.998,03	1.250.253,20	1.264.137,88	1.245.989,47	1.236.260,37	2.355.613,25	15.972.921,57	0,00
Obrigações Patronais	147.647,81	154.748,94	155.551,01	161.147,64	159.633,51	162.284,37	162.507,44	164.947,55	176.165,87	174.978,78	177.235,88	342.777,59	2.139.626,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	255.157,40	579.301,90	0,00	292.774,25	283.308,75	307.866,60	314.874,00	333.883,95	336.615,10	337.896,60	711.773,90	3.753.452,45	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	23.491,22	43.783,50	84.390,25	81.296,60	78.239,80	64.841,16	97.813,29	85.480,47	57.826,06	48.711,90	42.724,34	93.309,89	801.908,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	23.491,22	43.783,50	84.390,25	81.296,60	78.239,80	64.841,16	97.813,29	85.480,47	57.826,06	48.711,90	42.724,34	93.309,89	801.908,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.338.486,11	1.586.418,69	1.884.313,02	1.298.941,24	1.591.199,41	1.619.823,95	1.649.558,78	1.644.594,28	1.716.361,64	1.708.871,45	1.708.668,51	3.316.854,85	21.064.091,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.584.106,17	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	48.584.106,17	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	21.064.091,93	43,36
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.235.417,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	24.923.646,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	23.611.875,60	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 6 B 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3,906,318,00**	**7,660,981,56**	**8,927,804,78**	**116,54**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	206,347,00	206,347,00	183,936,60	89,14
IPTU	171,369,00	171,369,00	124,374,54	72,58
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	34,978,00	34,978,00	59,562,06	170,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1,500,000,00	3,504,511,70	3,894,991,32	111,14
ITBI	1,500,000,00	3,504,511,70	3,891,767,25	111,05
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	3,224,07	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1,295,823,00	2,719,041,60	3,582,108,54	131,74
ISS	1,262,357,00	2,685,575,60	3,566,859,59	132,82
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	33,466,00	33,466,00	15,248,95	45,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	904,148,00	1,231,081,26	1,266,768,32	102,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**26,460,449,00**	**27,696,619,92**	**29,598,429,94**	**106,87**
Cota-Parte FPM	10,000,000,00	10,648,876,00	11,383,162,69	106,90
Cota-Parte ITR	1,000,000,00	1,000,000,00	1,343,284,17	134,33
Cota-Parte IPVA	400,000,00	455,000,00	625,741,63	137,53
Cota-Parte ICMS	15,000,000,00	15,532,294,92	16,246,241,45	104,60
Cota-Parte IPI-Exportação	60,449,00	60,449,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30,366,767,00**	**35,357,601,48**	**38,526,234,72**	**108,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.788.575,00	3.054.205,02	3.015.163,82	98,72	3.015.163,82	98,72	3.013.152,19	98,66	0,00
Despesas Correntes	1.723.575,00	2.906.705,02	2.869.968,08	98,74	2.869.968,08	98,74	2.867.956,45	98,67	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	147.500,00	145.195,74	98,44	145.195,74	98,44	145.195,74	98,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.385.413,02	2.881.077,89	2.831.797,73	98,29	2.814.763,31	97,70	2.813.713,31	97,66	17.034,42
Despesas Correntes	2.105.413,02	2.729.515,89	2.680.235,73	98,19	2.663.201,31	97,57	2.662.151,31	97,53	17.034,42
Despesas de Capital	280.000,00	151.562,00	151.562,00	100,00	151.562,00	100,00	151.562,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	515.670,00	422.910,49	402.367,08	95,14	397.820,19	94,07	397.820,19	94,07	4.546,89
Despesas Correntes	480.670,00	376.010,49	355.767,08	94,62	351.220,19	93,41	351.220,19	93,41	4.546,89
Despesas de Capital	35.000,00	46.900,00	46.600,00	99,36	46.600,00	99,36	46.600,00	99,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.428,00	35.760,78	13.426,86	37,55	13.426,86	37,55	13.426,86	37,55	0,00
Despesas Correntes	45.428,00	30.760,78	13.426,86	43,65	13.426,86	43,65	13.426,86	43,65	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	113.126,06	86.404,75	76.744,12	88,82	76.744,12	88,82	76.744,12	88,82	0,00
Despesas Correntes	98.126,06	83.404,75	76.744,12	92,01	76.744,12	92,01	76.744,12	92,01	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	624.000,00	564.228,79	534.448,02	94,72	534.448,02	94,72	534.448,02	94,72	0,00
Despesas Correntes	614.000,00	554.228,79	525.581,12	94,83	525.581,12	94,83	525.581,12	94,83	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	8.866,90	88,67	8.866,90	88,67	8.866,90	88,67	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.477.212,08**	**7.044.587,72**	**6.873.947,63**	**97,58**	**6.852.366,32**	**97,27**	**6.849.304,69**	**97,23**	**21.581,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.873.947,63	6.852.366,32	6.849.304,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6,873,947,63**	**6,852,366,32**	**6,849,304,69**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.778.935,21		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.095.012,42	1.073.431,11	1.070.369,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,84**	**17,79**	**17,78**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	5.778.935,21	6.873.947,63	1.095.012,42	24.642,94	0,00	0,00	0,00	24.642,94	0,00	1.095.012,42
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	405.870,78	0,00	405.870,78	400.271,44	0,00	5.599,34	-5.599,34
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	150.703,91	0,00	150.703,91	114.554,42	0,00	36.149,49	-36.149,49
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	30.701,76	0,00	30.701,76	0,00	30.701,76	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-41.748,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-41.748,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.091.226,91	1.536.764,51	2.593.214,61	168,75
Proveniente da União	1.030.467,91	1.439.627,51	1.564.771,79	108,69
Proveniente dos Estados	60.759,00	97.137,00	1.028.442,82	1.058,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.465,00	44.027,50	178.296,44	404,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.098.691,91**	**1.580.792,01**	**2.771.511,05**	**175,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	837.180,95	1.305.061,85	1.278.296,03	97,95	1.277.540,19	97,89	1.276.223,91	97,79	755,84
Despesas Correntes	837.180,95	1.305.061,85	1.278.296,03	97,95	1.277.540,19	97,89	1.276.223,91	97,79	755,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	127.546,00	1.264.592,01	1.249.080,14	98,77	1.248.253,79	98,71	1.248.253,79	98,71	826,35
Despesas Correntes	91.671,00	1.264.592,01	1.249.080,14	98,77	1.248.253,79	98,71	1.248.253,79	98,71	826,35
Despesas de Capital	35.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	29.680,00	40.287,60	39.649,25	98,42	39.529,25	98,12	39.529,25	98,12	120,00
Despesas Correntes	29.680,00	40.287,60	39.649,25	98,42	39.529,25	98,12	39.529,25	98,12	120,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.918,96	6.311,43	5.750,00	91,10	5.750,00	91,10	5.750,00	91,10	0,00
Despesas Correntes	19.918,96	6.311,43	5.750,00	91,10	5.750,00	91,10	5.750,00	91,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	119.447,00	117.872,69	117.541,69	99,72	117.541,69	99,72	117.541,69	99,72	0,00
Despesas Correntes	119.447,00	117.872,69	117.541,69	99,72	117.541,69	99,72	117.541,69	99,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	16.053,84	16.053,84	100,00	12.040,38	75,00	12.040,38	75,00	4.013,46
Despesas Correntes	0,00	16.053,84	16.053,84	100,00	12.040,38	75,00	12.040,38	75,00	4.013,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.133.772,91**	**2.750.179,42**	**2.706.370,95**	**98,41**	**2.700.655,30**	**98,20**	**2.699.339,02**	**98,15**	**5.715,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.625.755,95	4.359.266,87	4.293.459,85	98,49	4.292.704,01	98,47	4.289.376,10	98,40	755,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.512.959,02	4.145.669,90	4.080.877,87	98,44	4.063.017,10	98,01	4.061.967,10	97,98	17.860,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	545.350,00	463.198,09	442.016,33	95,43	437.349,44	94,42	437.349,44	94,42	4.666,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.346,96	42.072,21	19.176,86	45,58	19.176,86	45,58	19.176,86	45,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	232.573,06	204.277,44	194.285,81	95,11	194.285,81	95,11	194.285,81	95,11	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	624.000,00	580.282,63	550.501,86	94,87	546.488,40	94,18	546.488,40	94,18	4.013,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.610.984,99**	**9.794.767,14**	**9.580.318,58**	**97,81**	**9.553.021,62**	**97,53**	**9.548.643,71**	**97,49**	**27.296,96**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.133.772,91	2.734.125,58	2.690.317,11	98,40	2.688.614,92	98,34	2.687.298,64	98,29	1.702,19
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.477.212,08**	**7.060.641,56**	**6.890.001,47**	**97,58**	**6.864.406,70**	**97,22**	**6.861.345,07**	**97,18**	**25.594,77**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.693.000,00
Previsão Atualizada	44.002.867,80
Receitas Realizadas	53.547.108,89
Déficit Orçamentário	1.920.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.832.897,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.773.000,00
Créditos Adicionais	15.763.596,42
Dotação Atualizada	48.536.596,42
Despesas Empenhadas	47.136.933,64
Despesas Liquidadas	46.449.406,55
Despesas Pagas	46.356.548,28
Superávit Orçamentário	7.097.702,34

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	47.136.933,64
Despesas Liquidadas	46.449.406,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.584.106,17

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	2.935.856,15	5.552.485,77	189,13
Resultado Primário	2.643.882,15	4.458.322,65	168,63

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	196.448,54	0,00	193.807,60	2.640,94
Poder Executivo	196.448,54	0,00	193.807,60	2.640,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.752.447,22	119.935,49	4.058.947,28	573.564,45
Poder Executivo	4.752.447,22	119.935,49	4.058.947,28	573.564,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.948.895,76	119.935,49	4.252.754,88	576.205,39

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.875.891,37	25,00	25,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.925.690,23	70,00	105,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.815.737,94	449.594,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.283.032,28	2.899.280,47	2.028.319,06	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	622.501,28	2.535.572,21	4.758.865,50	3.139.238,44
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.660.531,00	363.708,26	-2.730.546,44	-3.139.238,44

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	13,68	19.986,32
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.852.366,32	15,00	17,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo14

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	42.956.162,41	48.584.106,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00	13,68	19.986,32
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	20.000,00	13,68	19.986,32

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	21.033,90	13,68	21.047,58

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2021	11.664.805,40	0,00	11.664.805,40	11.664.805,40
2022	2.217.504,14	413.142,54	1.804.361,60	13.469.167,00
2023	2.283.032,28	622.501,28	1.660.531,00	15.129.698,00
2024	2.355.833,28	728.954,91	1.626.878,37	16.756.576,37
2025	2.414.544,28	869.443,89	1.545.100,39	18.301.676,76
2026	2.494.245,38	900.026,26	1.594.219,12	19.895.895,88
2027	2.663.783,83	932.914,21	1.730.869,62	21.626.765,50
2028	2.664.606,99	1.252.281,56	1.412.325,43	23.039.090,93
2029	2.735.748,29	1.288.843,18	1.446.905,11	24.485.996,04
2030	2.692.999,40	2.013.902,34	679.097,06	25.165.093,10
2031	2.687.128,18	2.274.805,34	412.322,84	25.577.415,94
2032	2.887.278,83	2.457.520,48	429.758,35	26.007.174,29
2033	2.899.280,47	2.535.572,21	363.708,26	26.370.882,55
2034	2.906.921,39	2.628.270,30	278.651,09	26.649.533,64
2035	2.866.526,07	2.856.555,85	9.970,22	26.659.503,86
2036	2.832.952,89	2.997.954,78	-165.001,89	26.494.501,97
2037	2.689.363,51	3.128.800,17	-439.436,66	26.055.065,31
2038	2.652.955,20	3.202.298,08	-549.342,88	25.505.722,43
2039	2.620.886,89	3.228.585,33	-607.698,44	24.898.023,99
2040	2.461.182,12	3.819.532,88	-1.358.350,76	23.539.673,23
2041	2.365.130,27	3.877.210,62	-1.512.080,35	22.027.592,88
2042	2.313.599,01	3.958.026,71	-1.644.427,70	20.383.165,18
2043	2.028.319,06	4.758.865,50	-2.730.546,44	17.652.618,74
2044	1.829.785,00	4.981.418,37	-3.151.633,37	14.500.985,37
2045	1.633.531,90	5.030.314,94	-3.396.783,04	11.104.202,33
2047	1.342.655,01	5.408.558,62	-4.065.903,61	7.038.298,72
2048	995.226,43	5.943.511,92	-4.948.285,49	2.090.013,23
2049	1.329.349,32	5.381.689,23	-4.052.339,91	-1.962.326,68
2049	826.293,49	5.760.435,01	-4.934.141,52	-6.896.468,20
2050	823.558,59	5.628.533,80	-4.804.975,21	-11.701.443,41
2051	825.797,33	5.335.414,92	-4.509.617,59	-16.211.061,00
2052	487.780,54	5.021.124,23	-4.533.343,69	-20.744.404,69
2053	488.823,59	4.683.556,77	-4.194.733,18	-24.939.137,87
2054	489.801,78	4.340.714,59	-3.850.912,81	-28.790.050,68
2055	490.707,50	3.999.013,81	-3.508.306,31	-32.298.356,99
2056	195.244,72	3.816.817,56	-3.621.572,84	-35.919.929,83
2057	0,00	3.480.076,53	-3.480.076,53	-39.400.006,36
2058	0,00	3.139.238,44	-3.139.238,44	-42.539.244,80
2059	0,00	2.809.813,48	-2.809.813,48	-45.349.058,28
2060	0,00	2.493.569,34	-2.493.569,34	-47.842.627,62
2061	0,00	2.192.190,88	-2.192.190,88	-50.034.818,50
2062	0,00	1.907.269,30	-1.907.269,30	-51.942.087,80
2063	0,00	1.640.647,27	-1.640.647,27	-53.582.735,07
2064	0,00	1.393.364,76	-1.393.364,76	-54.976.099,83
2065	0,00	1.166.674,27	-1.166.674,27	-56.142.774,10
2066	0,00	961.691,29	-961.691,29	-57.104.465,39
2067	0,00	779.376,84	-779.376,84	-57.883.842,23
2068	0,00	620.858,14	-620.858,14	-58.504.700,37
2069	0,00	486.381,59	-486.381,59	-58.991.081,96
2070	0,00	376.245,23	-376.245,23	-59.367.327,19
2071	0,00	290.358,36	-290.358,36	-59.657.685,55
2072	0,00	228.012,43	-228.012,43	-59.885.697,98
2073	0,00	187.745,21	-187.745,21	-60.073.443,19
2074	0,00	165.493,04	-165.493,04	-60.238.936,23

ARREOAnexo10 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2075	0,00	154.859,06	-154.859,06	-60.393.795,29
2076	0,00	149.551,05	-149.551,05	-60.543.346,34
2077	0,00	145.484,06	-145.484,06	-60.688.830,40
2078	0,00	142.505,99	-142.505,99	-60.831.336,39
2079	0,00	140.238,73	-140.238,73	-60.971.575,12
2080	0,00	139.366,83	-139.366,83	-61.110.941,95
2081	0,00	138.450,93	-138.450,93	-61.249.392,88
2082	0,00	137.477,79	-137.477,79	-61.386.870,67
2083	0,00	136.752,86	-136.752,86	-61.523.623,53
2084	0,00	135.977,29	-135.977,29	-61.659.600,82
2085	0,00	135.148,66	-135.148,66	-61.794.749,48
2086	0,00	134.264,64	-134.264,64	-61.929.014,12
2087	0,00	133.322,10	-133.322,10	-62.062.336,22
2088	0,00	132.619,85	-132.619,85	-62.194.956,07
2089	0,00	131.868,55	-131.868,55	-62.326.824,62
2090	0,00	131.065,83	-131.065,83	-62.457.890,45
2091	0,00	130.209,45	-130.209,45	-62.588.099,90
2092	0,00	129.296,37	-129.296,37	-62.717.396,27
2093	0,00	128.616,08	-128.616,08	-62.846.012,35
2094	0,00	127.888,25	-127.888,25	-62.973.900,60
2095	0,00	127.110,62	-127.110,62	-63.101.011,22
2096	0,00	126.280,98	-126.280,98	-63.227.292,20

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em 26/08/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.500,00	157.694,96	157.554,02	0,00	2.640,94	183.359,43	4.569.087,79	4.058.947,28	4.058.947,28	119.935,49	573.564,45	576.205,39
PODER EXECUTIVO	2.500,00	157.694,96	157.554,02	0,00	2.640,94	183.359,43	4.569.087,79	4.058.947,28	4.058.947,28	119.935,49	573.564,45	576.205,39
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	36.253,58	36.253,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.500,00	193.948,54	193.807,60	0,00	2.640,94	183.359,43	4.569.087,79	4.058.947,28	4.058.947,28	119.935,49	573.564,45	576.205,39

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	36.253,58	36.253,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	36.253,58	36.253,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 29/01/24, às 15:00:57

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS 6 B 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.493.746,71	48.681.026,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.715.353,56	8.976.624,76
IPTU	206.347,00	183.936,60
ISS	2.719.041,60	3.582.108,54
ITBI	3.504.511,70	3.894.991,32
IRRF	1.231.081,26	1.266.768,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.372,00	48.819,98
Contribuições	172.695,37	263.577,85
Receita Patrimonial	383.979,92	1.094.163,12
Aplicações Financeiras (II)	383.979,92	1.094.163,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.836.480,86	37.849.455,78
Cota-Parte do FPM	9.431.788,10	10.108.087,43
Cota-Parte do ICMS	12.532.294,92	12.996.993,39
Cota-Parte do IPVA	375.000,00	501.230,20
Cota-Parte do ITR	800.000,00	1.073.991,49
Transferências da LC 61/1989	48.639,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.014.527,00	4.167.295,95
Outras Transferências Correntes	5.634.231,84	9.001.857,32
Demais Receitas Correntes	385.237,00	497.204,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	385.237,00	497.204,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.109.766,79	47.586.862,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.509.121,09	4.866.082,87
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.509.121,09	4.866.082,87
Convênios	1.589.121,09	3.563.261,87
Outras Transferências de Capital	920.000,00	1.302.821,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	2.509.121,09	4.866.082,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**43.618.887,88**	**52.452.945,77**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.743.553,02	41.836.932,36	41.337.528,27	41.244.670,00	157.554,02	1.567.218,67	1.567.218,67
Pessoal e Encargos Sociais	16.852.688,37	16.628.284,62	16.628.284,62	16.617.242,21	66.267,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.890.864,65	25.208.647,74	24.709.243,65	24.627.427,79	91.286,68	1.567.218,67	1.567.218,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.890.864,65	25.208.647,74	24.709.243,65	24.627.427,79	91.286,68	1.567.218,67	1.567.218,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX	42.743.553,02	41.836.932,36	41.337.528,27	41.244.670,00	157.554,02	1.567.218,67	1.567.218,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.265.332,57	3.815.737,94	3.627.614,94	3.627.614,94	0,00	2.491.728,61	2.491.728,61
Investimentos	4.265.332,57	3.815.737,94	3.627.614,94	3.627.614,94	0,00	2.491.728,61	2.491.728,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	4.265.332,57	3.815.737,94	3.627.614,94	3.627.614,94	0,00	2.491.728,61	2.491.728,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-1.469.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**45.539.885,59**	**45.652.670,30**	**44.965.143,21**	**44.872.284,94**	**157.554,02**	**4.058.947,28**	**4.058.947,28**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb +	3.364.159,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.643.882,15

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.002.930,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.367.090,33

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	9.989.922,03	10.607.871,97
Disponibilidade de Caixa	9.989.922,03	10.607.871,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.377.927,85	10.734.399,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	160.194,96	95.499,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	227.810,86	31.028,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.989.922,03	-10.607.871,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**617.949,94**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.935.856,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	64.695,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	553.254,19

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-449.676,61

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.832.897,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.832.897,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.469.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 29/01/24, às 15:00:20

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.848.900,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	985.100,00	0,00
Ativo	985.100,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	813.200,00	0,00
Ativo	813.200,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	600,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	500,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**1.848.900,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	501.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**508.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**1.340.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.469.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XII) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	258.100,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**258.100,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	127.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	126.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**128.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 29/01/24, às 14:38:28

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 6 B 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023		2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.601.026,43**	**3.783.928,91**	**3.711.481,85**	**3.174.975,30**	**3.975.363,09**	**5.093.762,20**	**4.052.508,79**	**4.704.517,95**	**5.292.057,57**	**4.808.518,71**	**5.279.880,81**	**7.098.462,58**	**54.576.484,19**	**46.785.556,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	522.061,99	488.913,54	804.354,76	320.406,15	456.878,78	383.566,07	667.099,94	507.170,95	1.945.520,11	721.712,60	1.524.535,04	634.404,83	8.976.624,76	7.715.353,56
IPTU	6.825,61	4.124,99	1.326,19	21.388,37	91.762,07	26.771,20	5.269,04	9.993,08	3.829,45	3.547,93	1.126,45	7.972,22	183.936,60	206.347,00
ISS	339.663,15	373.344,93	194.998,25	195.653,38	252.550,52	234.014,61	300.214,34	402.677,00	293.050,83	264.599,45	378.978,32	352.363,76	3.582.108,54	2.719.041,60
ITBI	82.538,51	15.206,15	516.316,93	12.788,39	11.092,21	35.939,33	267.342,05	5.673,65	1.551.230,19	345.764,71	1.033.086,00	18.013,20	3.894.991,32	3.504.511,70
IRRF	81.409,46	88.288,80	84.496,12	88.087,42	96.412,91	85.985,74	91.310,97	88.214,32	92.251,65	106.476,20	109.488,42	254.346,31	1.266.768,32	1.231.081,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.625,26	7.948,67	7.217,27	2.488,59	5.061,07	855,19	2.963,54	612,90	5.157,99	1.324,31	1.855,85	1.709,34	48.819,98	54.372,00
Contribuições	20.065,54	20.850,57	21.368,46	21.861,23	17.095,08	22.177,38	20.875,68	22.887,96	17.269,03	24.431,14	29.021,10	25.674,68	263.577,85	172.695,37
Receita Patrimonial	95.289,86	111.712,14	67.383,74	76.323,43	93.201,46	88.285,91	91.874,64	89.378,39	104.927,55	90.679,24	79.466,63	105.640,13	1.094.163,12	383.979,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	95.289,86	111.712,14	67.383,74	76.323,43	93.201,46	88.285,91	91.874,64	89.378,39	104.927,55	90.679,24	79.466,63	105.640,13	1.094.163,12	383.979,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.521,84	28.005,29	27.391,96	21.444,35	23.235,40	21.736,62	21.594,67	20.646,84	21.562,87	21.459,85	18.151,63	22.128,54	278.879,86	282.889,00
Transferências Correntes	2.925.454,59	3.118.397,38	2.785.540,45	2.728.888,01	3.378.458,70	4.570.900,45	3.229.447,00	4.042.278,51	3.179.371,49	3.925.184,95	3.603.085,70	6.257.906,72	43.744.913,95	38.128.290,86
Cota-Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	11.431.788,10
Cota-Parte do ICMS	1.283.326,57	1.161.850,40	1.234.530,16	1.108.823,18	1.446.795,30	1.256.143,30	1.336.114,08	1.493.192,06	1.498.170,60	1.513.790,74	1.480.202,12	1.433.302,94	16.246.241,45	15.532.294,92
Cota-Parte do IPVA	32.561,03	15.143,49	42.796,72	53.998,16	159.730,92	98.614,48	51.122,58	52.572,75	33.724,84	36.352,55	25.540,99	23.583,12	625.741,63	455.000,00
Cota-Parte do ITR	53.662,25	12.775,34	20.302,44	4.661,08	5.492,93	32.310,86	29.835,74	25.333,44	81.072,46	883.275,43	79.001,98	115.560,22	1.343.284,17	1.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.449,00
Transferências do FUNDEB	322.609,85	323.758,97	300.555,61	288.358,00	394.899,25	341.173,97	316.867,85	350.429,84	341.570,10	379.837,40	359.931,30	447.303,81	4.167.295,95	4.014.527,00
Outras Transferências Correntes	232.670,86	253.820,73	360.857,22	328.102,07	321.081,67	1.861.537,35	293.880,87	1.306.454,27	394.741,07	340.970,06	658.117,73	2.649.623,42	9.001.857,32	5.634.231,84
Outras Receitas Correntes	6.632,61	16.049,99	5.442,48	6.052,13	6.493,67	7.095,77	21.616,86	22.155,30	23.406,52	25.050,93	25.620,71	52.707,68	218.324,65	102.348,00
DEDUÇÕES (II)	**474.034,66**	**508.163,43**	**424.825,41**	**422.485,44**	**532.495,40**	**473.637,73**	**425.863,28**	**477.078,70**	**464.385,69**	**640.875,37**	**517.007,22**	**631.525,69**	**5.992.378,02**	**5.291.810,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	474.034,66	508.163,43	424.825,41	422.485,44	532.495,40	473.637,73	425.863,28	477.078,70	464.385,69	640.875,37	517.007,22	631.525,69	5.992.378,02	5.291.810,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.126.991,77**	**3.275.765,48**	**3.286.656,44**	**2.752.489,86**	**3.442.867,69**	**4.620.124,47**	**3.626.645,51**	**4.227.439,25**	**4.827.671,88**	**4.167.643,34**	**4.762.873,59**	**6.466.936,89**	**48.584.106,17**	**41.493.746,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.126.991,77**	**3.275.765,48**	**3.286.656,44**	**2.752.489,86**	**3.442.867,69**	**4.620.124,47**	**3.626.645,51**	**4.227.439,25**	**4.827.671,88**	**4.167.643,34**	**4.762.873,59**	**6.466.936,89**	**48.584.106,17**	**41.493.746,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.126.991,77**	**3.275.765,48**	**3.286.656,44**	**2.752.489,86**	**3.442.867,69**	**4.620.124,47**	**3.626.645,51**	**4.227.439,25**	**4.827.671,88**	**4.167.643,34**	**4.762.873,59**	**6.466.936,89**	**48.584.106,17**	**41.493.746,71**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 29/01/24, às 14:37:19
NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALRFRREOAnexo3 Página: 2 / 2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2024

DATA: 29 de janeiro de 2024.

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 dias em pecúnia aos Servidores Público Municipal descritos abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº CPF	PERÍODO DE GOZO
JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	ELETRICISTA PREDIAL.	429.XXX.XXX-49	29/01/2024 A 17/02/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 18/02/2024.
KATIANE FERNANDES SILVA	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	DIRETORA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	005.XXX.XXX-90	29/01/2024 A 17/02/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 18/02/2024

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 29/01/2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2024

Data: 29 de janeiro de 2024.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr. º. **ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias ao Servidor Público Municipal descrito abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA PNEU	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	29/01/2024	27/02/2024
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 29/01/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2024

Data: 29 de janeiro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQÜENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e §7º do Art. 95 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

CONSIDERANDO que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já decorreram 03 (três) anos;

CONSIDERANDO que durante este período o (a) servidor(a) foi avaliado (a) em estágio probatório conforme disposição do §7º do Art. 95 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis);

RESOLVE

Art. 1º. Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a partir da publicação do ato, o (a) servidor(a) a seguir:

NOME SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
ZEIZY THAIS MEGUELI FAVALESSA	1073

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO 6 B 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.757.143,85	47.008.885,59	9.911.211,78	45.652.670,30	96,85	1.356.215,29	11.442.633,79	44.965.143,21	96,80	2.043.742,38	687.527,09
ADMINISTRAÇÃO	4.539.085,52	5.759.045,48	981.281,91	5.613.538,18	11,91	145.507,30	1.140.150,85	5.488.501,21	11,82	270.544,27	125.036,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.959.285,52	3.598.034,17	678.297,07	3.499.028,59	7,42	99.005,58	777.692,85	3.399.411,88	7,32	198.622,29	99.616,71
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.457.600,00	1.988.251,31	267.637,94	1.943.904,65	4,12	44.346,66	327.111,10	1.918.484,39	4,13	69.766,92	25.420,26
CONTROLE INTERNO	107.200,00	171.210,00	35.346,90	170.604,94	0,36	605,06	35.346,90	170.604,94	0,37	605,06	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	15.000,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	260.600,00	384.523,42	183.843,56	382.376,94	0,81	2.146,48	46.221,56	244.754,94	0,53	139.768,48	137.622,00
POLICIAMENTO	260.600,00	384.523,42	183.843,56	382.376,94	0,81	2.146,48	46.221,56	244.754,94	0,53	139.768,48	137.622,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.008.841,00	3.064.148,45	559.869,79	2.896.048,58	6,14	168.099,87	580.043,35	2.886.080,98	6,21	178.067,47	9.967,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	953.200,00	1.729.021,61	298.976,27	1.720.150,62	3,65	8.870,99	309.109,92	1.717.474,98	3,70	11.546,63	2.675,64
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	33.000,00	125.797,48	28.170,76	125.417,96	0,27	379,52	26.782,59	124.029,79	0,27	1.767,69	1.388,17
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	245.700,00	384.665,63	86.549,95	349.565,65	0,74	35.099,98	95.666,32	348.369,39	0,75	36.296,24	1.196,26
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	756.941,00	821.663,73	146.172,81	700.914,35	1,49	120.749,38	148.484,52	696.206,82	1,50	125.456,91	4.707,53
SAÚDE	6.344.934,99	9.468.978,98	1.962.122,30	9.254.986,96	19,63	213.992,02	2.111.044,47	9.227.690,00	19,87	241.288,98	27.296,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	608.500,00	580.282,63	47.233,92	550.501,86	1,17	29.780,77	56.650,38	546.488,40	1,18	33.794,23	4.013,46
ATENÇÃO BÁSICA	2.500.755,95	4.140.834,00	1.056.600,50	4.075.183,52	8,65	65.650,48	1.070.522,32	4.074.427,68	8,77	66.406,32	755,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.408.259,02	4.038.614,61	758.054,18	3.973.822,58	8,43	64.792,03	863.560,94	3.955.961,81	8,52	82.652,80	17.860,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	524.800,00	463.198,09	46.678,48	442.016,33	0,94	21.181,76	65.955,61	437.349,44	0,94	25.848,65	4.666,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70.046,96	41.772,21	11.972,86	19.176,86	0,04	22.595,35	12.772,86	19.176,86	0,04	22.595,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	232.573,06	204.277,44	41.582,36	194.285,81	0,41	9.991,63	41.582,36	194.285,81	0,42	9.991,63	0,00
EDUCAÇÃO	7.916.434,41	11.586.741,79	2.429.654,28	11.281.591,61	23,93	305.150,18	3.146.752,21	11.214.880,84	24,14	371.860,95	66.710,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	462.300,00	1.163.181,76	116.767,68	1.155.357,22	2,45	7.824,54	741.265,16	1.124.668,12	2,42	38.513,64	30.689,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	563.610,00	774.595,74	142.684,27	764.180,68	1,62	10.415,06	142.684,27	764.180,68	1,65	10.415,06	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.854.369,28	7.153.219,38	1.648.580,91	7.036.542,88	14,93	116.676,50	1.739.823,82	7.002.435,78	15,08	150.783,60	34.107,10
ENSINO PROFISSIONAL	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	155.000,00	107.332,00	0,00	28.859,35	0,06	78.472,65	0,00	28.859,35	0,06	78.472,65	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.846.155,13	2.388.412,91	521.621,42	2.296.651,48	4,87	91.761,43	522.978,96	2.294.736,91	4,94	93.676,00	1.914,57
CULTURA	668.700,00	3.252.405,48	1.811.500,84	3.238.821,08	6,87	13.584,40	1.834.389,64	3.222.870,08	6,94	29.535,40	15.951,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	19.000,00	38.057,00	0,00	37.473,38	0,08	583,62	5.000,00	37.473,38	0,08	583,62	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	649.700,00	3.214.348,48	1.811.500,84	3.201.347,70	6,79	13.000,78	1.829.389,64	3.185.396,70	6,86	28.951,78	15.951,00
URBANISMO	3.770.718,00	5.589.512,96	599.530,02	5.283.147,17	11,21	306.365,79	1.044.269,70	5.054.278,93	10,88	535.234,03	228.868,24
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.645.000,00	1.623.649,85	-231.193,76	1.333.603,63	2,83	290.046,22	172.947,59	1.104.789,40	2,38	518.860,45	228.814,23
SERVIÇOS URBANOS	2.125.718,00	3.965.863,11	830.723,78	3.949.543,54	8,38	16.319,57	871.322,11	3.949.489,53	8,50	16.373,58	54,01
HABITAÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	434.150,00	744.034,41	134.319,61	736.527,18	1,56	7.507,23	140.540,10	736.527,18	1,59	7.507,23	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	434.150,00	744.034,41	134.319,61	736.527,18	1,56	7.507,23	140.540,10	736.527,18	1,59	7.507,23	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	550.689,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	505.689,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.440.900,00	1.895.538,15	354.717,71	1.874.489,92	3,98	21.048,23	402.165,89	1.845.928,73	3,97	49.609,42	28.561,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	975.900,00	1.722.718,71	283.397,93	1.703.810,76	3,61	18.907,95	336.016,99	1.691.971,87	3,64	30.746,84	11.838,89
EXTENSÃO RURAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	425.000,00	172.819,44	71.319,78	170.679,16	0,36	2.140,28	66.148,90	153.956,86	0,33	18.862,58	16.722,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	5.747,80	0,00	5.000,00	0,01	747,80	0,00	5.000,00	0,01	747,80	0,00
TURISMO	60.000,00	5.747,80	0,00	5.000,00	0,01	747,80	0,00	5.000,00	0,01	747,80	0,00
TRANSPORTE	2.862.249,00	4.215.825,16	648.751,75	4.096.814,53	8,69	119.010,63	698.880,49	4.049.302,17	8,72	166.522,99	47.512,36
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.862.249,00	4.215.825,16	648.751,75	4.096.814,53	8,69	119.010,63	698.880,49	4.049.302,17	8,72	166.522,99	47.512,36
DESPORTO E LAZER	454.900,00	483.082,09	55.478,07	435.577,40	0,92	47.504,69	97.478,07	435.577,40	0,94	47.504,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.900,00	397.275,87	47.809,29	354.807,14	0,75	42.468,73	89.809,29	354.807,14	0,76	42.468,73	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	100.000,00	85.806,22	7.668,78	80.770,26	0,17	5.035,96	7.668,78	80.770,26	0,17	5.035,96	0,00
LAZER	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	293.850,00	559.301,42	190.141,94	553.750,75	1,17	5.550,67	200.697,46	553.750,75	1,19	5.550,67	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	293.850,00	559.301,42	190.141,94	553.750,75	1,17	5.550,67	200.697,46	553.750,75	1,19	5.550,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	136.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.015.856,15	1.527.710,83	350.467,44	1.484.263,34	3,15	43.447,49	350.467,44	1.484.263,34	3,20	43.447,49	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.773.000,00	48.536.596,42	10.261.679,22	47.136.933,64	100,00	1.399.662,78	11.793.101,23	46.449.406,55	100,00	2.087.189,87	687.527,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.015.856,15	1.527.710,83	350.467,44	1.484.263,34	3,15	43.447,49	350.467,44	1.484.263,34	3,20	43.447,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO	148.100,00	261.038,88	60.262,05	257.106,88	0,55	3.932,00	60.262,05	257.106,88	0,55	3.932,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.100,00	111.196,88	25.080,52	107.264,88	0,23	3.932,00	25.080,52	107.264,88	0,23	3.932,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.000,00	125.724,47	29.411,15	125.724,47	0,27	0,00	29.411,15	125.724,47	0,27	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	12.000,00	24.117,53	5.770,38	24.117,53	0,05	0,00	5.770,38	24.117,53	0,05	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	96.081,46	16.088,64	67.714,73	0,14	28.366,73	16.088,64	67.714,73	0,15	28.366,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	7.997,76	31.633,27	0,07	28.366,73	7.997,76	31.633,27	0,07	28.366,73	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	36.081,46	8.090,88	36.081,46	0,08	0,00	8.090,88	36.081,46	0,08	0,00	0,00
SAÚDE	266.050,00	325.788,16	78.460,15	325.331,62	0,69	456,54	78.460,15	325.331,62	0,70	456,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	125.000,00	218.432,87	61.704,37	218.276,33	0,46	156,54	61.704,37	218.276,33	0,47	156,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	104.700,00	107.055,29	16.755,78	107.055,29	0,23	0,00	16.755,78	107.055,29	0,23	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	20.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
EDUCAÇÃO	412.106,15	637.991,75	147.935,34	628.199,53	1,33	9.792,22	147.935,34	628.199,53	1,35	9.792,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	254.500,00	445.550,24	99.657,83	442.263,71	0,94	3.286,53	99.657,83	442.263,71	0,95	3.286,53	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	157.306,15	192.141,51	48.277,51	185.935,82	0,39	6.205,69	48.277,51	185.935,82	0,40	6.205,69	0,00
CULTURA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
AGRICULTURA	27.000,00	51.613,44	12.107,03	51.613,44	0,11	0,00	12.107,03	51.613,44	0,11	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.000,00	51.613,44	12.107,03	51.613,44	0,11	0,00	12.107,03	51.613,44	0,11	0,00	0,00
TRANSPORTE	81.700,00	154.297,14	35.614,23	154.297,14	0,33	0,00	35.614,23	154.297,14	0,33	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	81.700,00	154.297,14	35.614,23	154.297,14	0,33	0,00	35.614,23	154.297,14	0,33	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 29/01/2024, às 14:36:31

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 6 B 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.693.000,00	44.002.867,80	11.609.551,33	26,38	53.547.108,89	121,69	-9.544.241,09
RECEITAS CORRENTES	33.403.878,91	41.493.746,71	11.326.730,33	27,30	48.681.026,02	117,32	-7.187.279,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.945.810,00	7.715.353,56	2.158.939,87	27,98	8.976.624,76	116,35	-1.261.271,20
Impostos	3.906.318,00	7.660.981,56	2.155.374,68	28,13	8.927.804,78	116,54	-1.266.823,22
Taxas	39.492,00	54.372,00	3.565,19	6,56	48.819,98	89,79	5.552,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	22.301,00	172.695,37	54.695,78	31,67	263.577,85	152,63	-90.882,48
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.301,00	172.695,37	54.695,78	31,67	263.577,85	152,63	-90.882,48
RECEITA PATRIMONIAL	291.974,00	383.979,92	185.106,76	48,21	1.094.163,12	284,95	-710.183,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	291.974,00	383.979,92	185.106,76	48,21	1.094.163,12	284,95	-710.183,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	282.889,00	282.889,00	40.280,17	14,24	278.879,86	98,58	4.009,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	282.889,00	282.889,00	40.280,17	14,24	278.879,86	98,58	4.009,14
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.818.905,91	32.836.480,86	8.809.379,36	26,83	37.849.455,78	115,27	-5.012.974,92
Transferências da União e de suas Entidades	11.545.835,91	12.691.523,61	3.140.042,01	24,74	14.263.599,09	112,39	-1.572.075,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.573.070,00	16.130.430,25	4.862.102,24	30,14	19.418.560,74	120,38	-3.288.130,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	4.014.527,00	807.235,11	20,11	4.167.295,95	103,81	-152.768,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.999,00	102.348,00	78.328,39	76,53	218.324,65	213,32	-115.976,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	32.526,00	32.526,00	4.800,47	14,76	36.853,58	113,30	-4.327,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.473,00	69.822,00	73.527,92	105,31	181.471,07	259,91	-111.649,07
RECEITAS DE CAPITAL	1.289.121,09	2.509.121,09	282.821,00	11,27	4.866.082,87	193,94	-2.356.961,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.289.121,09	2.509.121,09	282.821,00	11,27	4.866.082,87	193,94	-2.356.961,78
Transferências da União e de suas Entidades	1.059.792,09	1.359.792,09	282.821,00	20,80	1.218.171,79	89,59	141.620,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	229.329,00	229.329,00	0,00	0,00	2.727.911,08	1189,5	-2.498.582,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.693.000,00	44.002.867,80	11.609.551,33	26,38	53.547.108,89	121,69	-9.544.241,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.693.000,00	44.002.867,80	11.609.551,33	26,38	53.547.108,89	121,69	-9.544.241,09
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.693.000,00	44.002.867,80	11.609.551,33	26,38	53.547.108,89	121,69	-9.544.241,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.832.897,13	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.832.897,13	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.757.143,85	47.008.885,59	9.911.211,78	45.652.670,30	1.356.215,29	11.442.633,79	44.965.143,21	2.043.742,38	44.872.284,94	687.527,09
DESPESAS CORRENTES	27.257.681,13	42.743.553,02	10.035.304,77	41.836.932,36	906.620,66	10.449.399,20	41.337.528,27	1.406.024,75	41.244.670,00	499.404,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.109.653,34	16.852.688,37	3.761.419,65	16.628.284,62	224.403,75	3.761.419,65	16.628.284,62	224.403,75	16.617.242,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.148.027,79	25.890.864,65	6.273.885,12	25.208.647,74	682.216,91	6.687.979,55	24.709.243,65	1.181.621,00	24.627.427,79	499.404,09
DESPESAS DE CAPITAL	4.363.371,72	4.265.332,57	-124.092,99	3.815.737,94	449.594,63	993.234,59	3.627.614,94	637.717,63	3.627.614,94	188.123,00
INVESTIMENTOS	4.363.371,72	4.265.332,57	-124.092,99	3.815.737,94	449.594,63	993.234,59	3.627.614,94	637.717,63	3.627.614,94	188.123,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.015.856,15	1.527.710,83	350.467,44	1.484.263,34	43.447,49	350.467,44	1.484.263,34	43.447,49	1.484.263,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.773.000,00	48.536.596,42	10.261.679,22	47.136.933,64	1.399.662,78	11.793.101,23	46.449.406,55	2.087.189,87	46.356.548,28	687.527,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.773.000,00	48.536.596,42	10.261.679,22	47.136.933,64	1.399.662,78	11.793.101,23	46.449.406,55	2.087.189,87	46.356.548,28	687.527,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	7.097.702,34	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.773.000,00	48.536.596,42	10.261.679,22	47.136.933,64	1.399.662,78	11.793.101,23	53.547.108,89	2.087.189,87	46.356.548,28	687.527,09
RESERVA DO RPPS	1.469.000,00	1.469.000,00	0,00	0,00	1.469.000,00	0,00	0,00	1.469.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.015.856,15	1.527.710,83	350.467,44	1.484.263,34	43.447,49	350.467,44	1.484.263,34	43.447,49	1.484.263,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.015.856,15	1.527.710,83	350.467,44	1.484.263,34	43.447,49	350.467,44	1.484.263,34	43.447,49	1.484.263,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.015.856,15	1.527.710,83	350.467,44	1.484.263,34	43.447,49	350.467,44	1.484.263,34	43.447,49	1.484.263,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2024

PORTARIA Nº. 003/2024

DATA: 29/01/2024.

EMENTA: ESTABELECE DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E TURISMO por meio do Secretário Municipal JHON KLEITON NATAL GONÇALVES no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 – Lei e Diretrizes de Base da Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 9394/1996 - Lei de Diretrizes de Base da Educação.

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal n.º 276/2003 de 08 de julho de 2002 – que dispõe sobre O Plano de Cargos e Carreira da Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.005/2010 - Lei do Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 711/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 637/2022/ GS/SEDUC/MT – dispõe sobre o calendário escolar das unidades pertencentes à rede pública de ensino para o ano letivo 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos as diretrizes para a política educacional do Município de Nova Marilândia para o ano letivo 2024.

Art. 2º para o exercício de 2024 será adotado a matriz curricular do estado de Mato Grosso como mecanismo de delineamento de política educacional municipal, conforme Art. 10 da Lei Complementar nº 49/89.

PARÁGRAFO ÚNICO: deverá ser aplicado em toda a rede de Ensino, os Documentos Referenciais Curriculares de Mato Grosso- DRCs-MT, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 3º O exercício de 2024 se dividirá em calendário letivo e calendário formativo para as unidades de ensino e setores vinculados à secretaria de educação.

I - O calendário letivo para a educação básica da rede pública municipal de ensino, seguirá a matriz curricular mínima de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 800 (oitocentas horas), conforme a Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT.

II - O calendário formativo, comporá de atividades administrativas e formativas para os profissionais da educação e setores administrativos vinculados à Secretaria.

PARÁGRAFO ÚNICO: os setores vinculados a secretaria de educação, seguirão suas atividades conforme calendário da administração pública municipal e normativas da secretaria municipal de educação.

Art. 4º O exercício das atividades para 2024 se organizará da seguinte forma:

I - Calendário letivo compreendido entre 05 de fevereiro a 13 de dezembro de 2024.

II - Calendário formativo compreendido entre 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2024.

§ 1º Caso haja necessidade de reposição dos dias letivos, deverá ser utilizado o período entre 16 a 20 de dezembro.

§ 2º Outros casos de reposição, serão avaliados pela secretaria de educação e eventualmente pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º O período de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2024, ocorrerá a partir de 09/01/2024.

Art. 6º O calendário formativo, deverá ser utilizado para atividades de gestão de alinhamento, capacitações e treinamentos, entre outras atividades direcionadas aos gestores, docentes, equipes técnicas e equipes de apoio, que necessitem paralisações, contudo, sem que haja prejuízo aos dias letivos dos estudantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: casos especiais serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação bem como a necessidade ou não de paralisações contanto que não haja prejuízo a rede de ensino.

Art. 7º O período de contagem de pontos e atribuição de turmas para o ano letivo 2024 ocorrerá entre os dias 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, sendo os critérios normatizados por instrumento próprio.

Art. 8º As unidades de ensino deverão manter atualizados os dados referente ao letivo 2023 e inserir novos dados relativos ao ano de 2024 no Sistema de Gestão Educacional (endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/educacao_novamarilandia/servlet/login), bem como manter cópia de backup dos mesmos.

Art. 9º A Rede Municipal de Ensino passa a se organizar da seguinte forma:

I - Creche Municipal Tia Eliza

a) Creche de 0 (zero) a 3 (três) anos, composto por Berçário, Maternal I e Maternal II;

b) Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, composto por Pré I e Pré II;

II - Escola Municipal Criança Esperança:

a) Ciclo de Alfabetização de 6 (seis) a 8 (oito) anos, composto por 1º e 2º ano;

b) Ciclo Complementar de 8 (oito) a 11 (onze) anos, composto por 3º, 4º e 5º ano;

III - Escola Municipal 1º de Maio (Ensino Integral):

a) Ciclo de Aprofundamento de 11 (onze) a 13 (treze) anos, composto por 6º e 7º ano;

b) Ciclo de Consolidação de 13 (treze) a 14 (quatorze) anos, composto por 8º e 9º ano.

Art. 10 As unidades de ensino devem observar os documentos de referência que estabelece o quadro efetivo das unidades de ensino e a quantidade de alunos por turma para realizar as suas divisões.

§1º Não havendo espaço disponível, as turmas podem exceder os limites médio de alunos por sala de aula para atender a demanda existente.

§2º Deve ser priorizado as divisões de turmas ao período vespertino, em função do atendimento dos alunos da zona rural.

§3º A abertura de turmas estará condicionada a liberação da Secretaria de Educação.

Art. 11 AFormação Continuada para todos os servidores lotados em unidade de ensino, é de responsabilidade da própria unidade, seguindo as orientações da Assessoria e Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 A hora atividade deverá ser realizada somente nos horários em que houver o coordenador pedagógico na unidade de ensino.

I - Os horários devem ser fixos e encaminhados à secretaria de educação.

II - Deverão ocorrer nos contra-turnos das suas atribuições de aula.

III - Não haverá hora-atividade em períodos noturnos para Creche Municipal Tia Eliza e Escola Municipal Criança Esperança.

IV - A Escola Municipal 1º de Maio (integral) poderá realizar hora-atividades no período noturno nos dias de funcionamento da unidade e com a presença do coordenador pedagógico.

Art. 13 Os horários de início e término das aulas do período matutino e vespertino serão:

I - Escola Municipal Criança Esperança e 1º de Maio

a) Das 7:00 às 11:10 e/ou das 7:00 às 12:00 para os dias em que houver aulas de língua estrangeira e/ou ensino religioso para o Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais.

b) Das 13:00 às 17:10 e/ou das 13:00 às 18:00 para os dias em que houver aulas de língua estrangeira e/ou ensino religioso para o Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais.

II - Creche Municipal Tia Eliza

a) Das 7:00 às 11:10

b) Das 13:00 às 17:10

PARÁGRAFO ÚNICO: os alunos que precisarem aguardar o responsável após o término das aulas, deverão permanecer na unidade e realizar atividades complementares sob supervisão da coordenação pedagógica e do auxiliar de coordenação.

Art. 14 Todas as unidades de ensino deverão encaminhar para a secretaria de educação os seguintes documentos nos referidos prazos:

a) Regimentos Interno e Projetos Políticos Pedagógicos até o final do mês de abril.

b) Plano de Prevenção e Combate a Incêndio e Sinistros, até o final do mês de junho.

PARÁGRAFO ÚNICO: à Secretaria Municipal de Educação irá prover às capacitações, bem como, a disponibilização de pessoal qualificado para prestar as devidas orientações sobre o Planos e regimentos supracitado.

Art. 15 As unidades de ensino devem manter procedimentos de manutenção e cuidados para prevenção de disseminação de agentes virais, fazendo o uso de equipamentos de proteção individual caso necessário.

Art. 16 Fica obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual para os servidores do serviço de apoio, tanto efetivos como terceirizados devendo haver a disponibilidade e a distribuição dos mesmos.

Art. 17 Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo responsável pela edição de normas complementares a esse instrumento caso necessário.

Art. 18 Faz parte integrante dessa Portaria anexo único contendo as datas de realização dos eventos normatizados por esse instrumento.

Art. 19 Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 29 (vinte e nove) dias de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

_____

JHON KLEITON NATAL GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÕES DEFERIDOS

Obs: Caso o nome do candidato não estiver presente na lista final de deferidos, o prazo para realizar a inscrição com a emissão do boleto é até o

dia 30/01/2024, com a possibilidade de efetuar o pagamento desse boleto até o dia 31/01/2024.

LISTA FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÕES DEFERIDOS.

ADI			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.
2107	ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA	***.686.911-**	deferido
2164	CAROLINA DE FRANCA MENDES	***.728.941-**	deferido
2234	EDILAINE NASCIMENTO DE SANTANA	***.540.011-**	deferido
2204	FABIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	***.908.541-**	deferido
2182	FABRICIA TEIXEIRA DOS SANTOS	***.908.521-**	deferido
2134	FLÁVIA DANIELLE FERRAZ DOS SANTOS	***.329.281-**	deferido
2176	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	***.840.261-**	deferido
2177	GRACIELE RODRIGUES BACAS	***.447.961-**	deferido
2120	JANE CLEIDE IBRAIM DE SOUSA	***.781.504-**	deferido
2270	JENIFFER RENATA DE ALMEIDA AMORIM	***.092.861-**	deferido
2192	JESSICA HOANA BRITO DE SALES	***.985.781-**	deferido
2219	JULIANA SANTOS DA SILVA	***.210.181-**	deferido
2209	LUCIANA REGIS ELIAS	***.156.661-**	deferido
2165	MARIA EDUARDA SANTOS DE PAULA	***.987.041-**	deferido
2115	MICHELLE ALVES GONÇALVES	***.515.981-**	deferido
2187	SIRLENE FERREIRA SELIN	***.016.941-**	deferido
2232	VANESSA PIRES MOURA	***.207.371-**	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO BELA VISTA + RESIDIR NO LOCAL			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.
2193	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK	***.400.161-**	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.
2218	SOFIA MARCELINO DA SILVA	***.990.761-**	deferido
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.
2235	ADRIANA FOGAÇA	***.585.531-**	deferido
2197	ANGELA MARIA DE LIMA	***.412.221-**	deferido
2188	DIESLEY FERNANDA MOREIRA ALEXANDRE	***.681.521-**	deferido
2301	EURICO PEDROZO FILHO	***.024.901-**	deferido
2240	ROMÁRIO FRANCISCO DOS SANTOS	***.469.881-**	deferido
2317	ROMILDA CANDEIA BARBOSA	***.527.239-**	deferido
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.
2223	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS	***.121.901-**	deferido
ENFERMEIRO			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.
2260	FRANCIELE FERREIRA ALEXANDRE	***.670.828-**	deferido
MÉDICO VETERINÁRIO			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.
2308	DANIELLY SOARES DE OLIVEIRA	***.423.221-**	deferido
MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/OVETRIL– LOCAL (RESIDIR NO LOCAL)			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.
2279	WIESLAYNE ZOROMARA FERNANDES	***.476.631-**	deferido
MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.
2299	IDERVAN DE LIMA SOUTO	***.264.521-**	deferido
OPERADOR DE ETA			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.
2214	ANNA JULIA PEREIRA DONHA	***.777.431-**	deferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.
2117	FRANCIENE MORAES CARDOSO	***.417.041-**	deferido
PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.
2311	JAINE MACEDO SOUZA	***.844.982-**	deferido
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.
2280	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	***.509.311-**	deferido
2237	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	***.883.511-**	deferido
2125	ARIELE ALVES GONCALVES	***.420.221-**	deferido
2100	DEVACI ALVES DA SILVA	***.285.011-**	deferido
2278	EDILEUZA SILVA	***.654.471-**	deferido
2290	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	***.699.831-**	deferido
2112	GRACIELI DOS SANTOS MARQUES	***.630.351-**	deferido
2277	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	***.814.881-**	deferido
2261	LILIAN RIOS DALFIOR SANTOS	***.252.861-**	deferido
2111	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	***.310.221-**	deferido
2251	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	***.126.091-**	deferido
2133	NOELIA GONÇALVES DE ALMEIDA	***.291.501-**	deferido
2158	OZIELI LAURIANO DE SOUZA	***.227.931-**	deferido
2244	REJANE NUNES VELOSO	***.260.061-**	deferido
SERVIÇOS GERAIS			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.
2274	CREUZA SOARES SIMPLICIO DA SILVA	***.197.771-**	deferido
2292	DIANNA CAMILA ROCHA	***.513.441-**	deferido
2212	GENISLENE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.724.211-**	deferido
2151	GRACIONE ALIRIO GONÇALVES	***.786.881-**	deferido
2314	MARIA ELIZABETE SILVA SANTOS	***.715.891-**	deferido
2224	ROSEMAR NUNES VELOSO	***.211.401-**	deferido
2124	SULIMAR ALVES DA SILVA	***.329.151-**	deferido
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.
2203	FRANCIELI RODRIGUES COELHO	***.316.731-**	deferido
2315	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	***.641.341-**	deferido
2159	MARYELLEN RODRIGUES DE PAULA	***.325.931-**	deferido
TÉCNICO SAÚDE BUCAL			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.

2284	ANDRÉIA NUNES VELOSO	***.894.441-**	deferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2024 BENS MÓVEIS DIVERSOS

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2024

BENS MÓVEIS DIVERSOS

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto 118 de 03 de agosto de 2023, comunica aos interessados que será realizado o **LEILÃO** público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I (Descrição dos bens, fotos, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão), e demais condições gerais dispostas no Edital. com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, e alterações posteriores.

O leilão será realizado no **21 de fevereiro de 2024 – 4ª feira – 09:00 horas** *(horário de Cuiabá/MT)*, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras – perímetro urbano da cidade, será realizado pela Leiloeira Pública Oficial Luzinete Mussa de Moraes Pereira - Matrícula 014/2009/Jucemat.

Para participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão. Para participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso, e deposito da caução, até às 08:00 (oito) horas do dia 21/02/2024 no site: **www.lumussaleiloes.com.br.**

As Visitas e vistorias aos bens no local do leilão, a partir do dia 12/02/2024, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.lumussaleiloes.com.br ou www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações e Contratos**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 29 de janeiro de 2024.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto 121/2023

Publique-se.

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2° SEMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.438.668,06	1.791.602,73	1.893.264,12	1.908.421,29	1.954.986,25	1.929.240,54	2.017.219,34	2.044.834,92	2.169.476,42	1.955.817,11	2.591.975,28	3.476.608,23	25.172.114,29	
Pessoal Ativo	1.307.598,34	1.659.244,60	1.755.098,68	1.769.474,65	1.814.623,21	1.782.530,61	1.864.583,20	1.888.300,00	2.003.322,50	1.786.245,64	2.422.403,81	3.154.935,34	23.208.360,58	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.092.513,93	1.395.863,63	1.478.887,53	1.495.029,16	1.533.453,46	1.511.572,26	1.579.669,42	1.589.254,67	1.682.926,78	1.497.093,18	2.135.514,97	2.485.696,78	19.477.475,77	
Obrigações Patronais	215.084,41	263.380,97	276.211,15	274.445,49	281.169,75	270.958,35	284.913,78	299.045,33	320.395,72	289.152,46	286.888,84	669.238,56	3.730.884,81	
Pessoal Inativo e Pensionistas	131.069,72	132.358,13	138.165,44	138.946,64	140.363,04	146.709,93	152.636,14	156.534,92	166.153,92	169.571,47	169.571,47	321.672,89	1.963.753,71	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	111.601,66	112.890,07	119.697,38	119.478,58	120.894,98	127.241,87	133.168,08	137.066,86	146.685,86	150.103,41	150.103,41	282.736,77	1.710.668,93	
Pensões	19.468,06	19.468,06	19.468,06	19.468,06	19.468,06	19.468,06	19.468,06	19.468,06	19.468,06	19.468,06	19.468,06	38.936,12	253.084,78	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	131.069,72	132.358,13	138.165,44	138.946,64	140.363,04	146.709,93	152.636,14	156.534,92	226.202,56	179.041,14	179.041,14	737.344,18	2.460.412,98	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais							0,00	0,00	62.048,64	9.469,67	9.469,67	415.671,29	496.659,27	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	131.069,72	132.358,13	138.165,44	138.946,64	140.363,04	146.709,93	152.636,14	156.534,92	166.153,92	169.571,47	169.571,47	321.672,89	1.963.753,71	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.307.598,34	1.659.244,60	1.755.098,68	1.769.474,65	1.814.623,21	1.782.530,61	1.864.583,20	1.888.300,00	1.941.273,86	1.776.775,97	2.412.934,14	2.739.264,05	22.711.701,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.280.120,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.758.446,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	693.756,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.827.918,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	22.711.701,31	42,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.527.076,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.100.722,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.674.368,54	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	2.037.049,66	2.932.985,30	3.328.920,94
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.037.049,66	2.932.985,30	3.328.920,94
Empréstimos	1.890.574,47	2.819.574,49	3.248.574,51
Internos	1.890.574,47	2.819.574,49	3.248.574,51
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	146.475,19	113.410,81	80.346,43
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	40.630,62	34.027,32	27.424,02
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	105.844,57	79.383,49	52.922,41
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	12.516.723,30	11.098.623,30	16.081.839,70
Disponibilidade de Caixa	12.516.723,30	11.098.623,30	16.081.839,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.516.723,30	11.098.623,30	16.081.839,70
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-10.479.673,64	-8.165.638,00	-12.752.918,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	49.591.026,63	50.780.278,09	56.280.120,80
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.550.000,00	1.500.000,00	2.258.446,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V)	48.041.026,63	49.280.278,09	54.021.674,80
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**)	4,24	5,95	6,16
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**)	-21,81	-16,57	-23,61
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	57.649.231,96	59.136.333,71	64.826.009,76
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	51.884.308,76	53.222.700,34	58.343.408,78
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	292.919,47	0,00	245.683,84
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	49.591.026,63	50.780.278,09	56.280.120,80
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.550.000,00	1.500.000,00	2.258.446,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.041.026,63	49.280.278,09	54.021.674,80
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	10.569.025,86	10.841.661,18	11.884.768,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.512.123,27	9.757.495,06	10.696.291,61
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	500.000,00	1.500.000,00
Interna	500.000,00	1.500.000,00
Empréstimos	500.000,00	1.500.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	500.000,00	1.500.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.280.120,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.758.446,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.521.674,80	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.500.000,00	2,80
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.563.467,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.707.121,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.746.517,24	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(e-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2,841,650.21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,841,650.21	5,042.96	0,00	2,836,607.25
Recursos Não Vinculados de Impostos	2,776,325.05	0,00		0,00	0,00		2,776,325.05	5,042.96		2,771,282.09
Outros Recursos não Vinculados	65,325.16						65,325.16			65,325.16
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	14,857,368.37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,857,368.37	240,640.88	0,00	14,616,727.49
Recursos Vinculados à Educação	1,013,764.66				0,00		1,013,764.66			1,013,764.66
Transferências do FUNDEB	73,865.50				0,00		73,865.50			73,865.50
Outros Recursos Vinculados à Educação	939,899.16				0,00		939,899.16			939,899.16
Recursos Vinculados à Saúde	4,948,270.36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,948,270.36	10,651.39	0,00	4,937,618.97
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1,641,166.49				0,00		1,641,166.49			1,641,166.49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3,307,103.87				0,00		3,307,103.87	10,651.39		3,296,452.48
Recursos Vinculados à Assistência Social	536,493.97				0,00		536,493.97			536,493.97
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)							0,00			0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6,853,744.02	0,00		0,00	0,00		6,853,744.02	130,355.35		6,723,388.67
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	5,206,381.52	0,00		0,00	0,00		5,206,381.52	130,355.35		5,076,026.17
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1,647,362.50				0,00		1,647,362.50			1,647,362.50
Demais Vinculações Legais	1,505,095.36	0,00		0,00	0,00		1,505,095.36	99,634.14		1,405,461.22
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00				0,00		0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							0,00			0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	465,318.00				0,00		465,318.00	16,128.32		449,189.68
Outras Vinculações Legais	1,039,777.36	0,00		0,00	0,00		1,039,777.36	83,505.82		956,271.54
Recursos Extraorçamentários							0,00			0,00
Outras Vinculações							0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	44,547.40		0,00		0,00	0,00	44,547.40		0,00	44,547.40
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	42,945.36				0,00		42,945.36			42,945.36
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1,602.04				0,00		1,602.04			1,602.04
TOTAL (IV) = (I + II + III)	17,743,565.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,743,565.98	245,683.84	0,00	17,497,882.14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	56.280.120,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.021.674,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.827.918,80

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.711.701,31	42,99
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	28.527.076,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	27.100.722,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.674.368,54	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-12.752.918,76	-23,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.826.009,76	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.884.768,46	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	1.500.000,00	2,80
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.563.467,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.746.517,24	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	245.683,84	17.497.882,14

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 002/2022/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 002/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMIL-***

SON MARINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e Sr. o Sr. Gustavo Pilon Gonçales, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18991165 SSP/MT, e inscrito no **CPF.:** 035.205.151-56, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde/MT*, doravante denominado de* **LOCADOR**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato de Locação nº. 002/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo de Locação firmado em 27 de Janeiro de 2022, cujo objeto trata da na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SEDIAR O DEPARTAMENTO DE BENS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO**,estabelecido respectivamente nas Cláusulas Terceira e Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 002/2022, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 27 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ O DIA 27 DE JANEIRO DE 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

O VALOR DO ALUGUEL SERÁ REAJUSTADO PARA R$ 4.412,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAIS, CONFORME ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA EM 2023, TOTALIZANDO O VALOR DO CONTRATO EM R$ 52.944,00 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 26 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**GUSTAVO PILON GONÇALES** **LOCADOR**

Testemunhas:

NOME: FARLEY NEVES MOREIRA

CPF Nº: 004.000.851.78

NOME: REGINA CELIA WERLE

CPF Nº: 031.807.321.80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 22 DE 26 DE JANEIRO DE 2024 SÚMULA: ALTERA FISCAIS TITULAR E SUPLENTE DA PORTARIA Nº 015/2022 DO CONTRATO Nº 02/2022.

PORTARIA N.º 22 de 26 de Janeiro de 2024

SÚMULA: Altera Fiscais Titular e Suplente da Portaria nº 015/2022 do Contrato nº 02/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 02/2022, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e o Sr. **GUSTAVO PILON GONÇALES.**

CONTRATO Nº 02/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2022

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SEDIAR O DEPARTAMENTO DE BENS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT."

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL: FARLEY NEVES MOREIRA

RG Nº: 33159998

CPF Nº: 004.000.851-78

CARGO: CHEFE DE PATRIMONIO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 4038

SUPLENTE: REGINA CELIA WERLE

RG Nº: 21107521

CPF Nº: 031.807.321-80

CARGO: OUVIDOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3133

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de Janeiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato Nº 02/2022 referente ao Processo Administrativo nº 192/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 26 de Janeiro de 2024.

FARLEY NEVES MOREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2024

Ementa: Autoriza a Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza a Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, pela necessidade de enquadrá-los ao valor de mercado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 29 de janeiro de 2.024

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMNTÁRIA 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	483.420.206,00	514.812.954,18	100.108.191,20	19,45	482.377.656,95	93,70	32.435.297,23
RECEITAS CORRENTES	430.663.185,00	457.337.088,35	94.489.764,22	20,66	460.465.143,35	100,68	-3.128.055,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	103.043.050,00	103.043.050,00	18.032.949,03	17,50	104.046.742,84	100,97	-1.003.692,84
Impostos	95.630.400,00	95.630.400,00	17.386.656,90	18,18	97.288.249,28	101,73	-1.657.849,28
Taxas	7.391.050,00	7.391.050,00	639.285,40	8,65	6.740.482,96	91,20	650.567,04
Contribuição de Melhoria	21.600,00	21.600,00	7.006,73	32,44	18.010,60	83,38	3.589,40
CONTRIBUIÇÕES	18.949.510,00	18.949.510,00	5.149.066,24	27,17	19.878.487,39	104,90	-928.977,39
Contribuições Sociais	12.123.910,00	12.123.910,00	3.551.573,04	29,29	11.493.234,96	94,80	630.675,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.825.600,00	6.825.600,00	1.597.493,20	23,40	8.385.252,43	122,85	-1.559.652,43
RECEITA PATRIMONIAL	17.848.350,00	17.864.961,97	7.169.490,40	40,13	28.010.659,99	156,79	-10.145.698,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	132.000,00	132.000,00	28.987,62	21,96	180.516,15	136,75	-48.516,15
Valores Mobiliários	17.716.350,00	17.732.961,97	7.140.502,78	40,27	27.830.143,84	156,94	-10.097.181,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.015.000,00	17.015.000,00	3.505.813,54	20,60	19.958.621,23	117,30	-2.943.621,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	1.419.865,00	1419,8	-1.319.865,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	16.915.000,00	16.915.000,00	3.505.813,54	20,73	18.538.756,23	109,60	-1.623.756,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	271.547.037,00	298.071.394,74	60.440.352,42	20,28	287.167.695,28	96,34	10.903.699,46
Transferências da União e de suas Entidades	67.814.267,00	73.105.778,44	15.731.881,58	21,52	70.400.681,47	96,30	2.705.096,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	136.982.770,00	158.215.616,30	32.466.782,85	20,52	153.124.530,44	96,78	5.091.085,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	350.000,00	350.000,00	15.000,00	4,29	256.894,12	73,40	93.105,88
Transferências de Outras Instituições Públicas	66.000.000,00	66.000.000,00	12.226.687,99	18,53	63.112.432,19	95,62	2.887.567,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	273.157,06	68,29	126.842,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.260.238,00	2.393.171,64	192.092,59	8,03	1.402.936,62	58,62	990.235,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	330.250,00	330.250,00	70.920,23	21,47	827.481,72	250,56	-497.231,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	1.807.888,00	1.807.888,00	31.367,18	1,74	298.949,48	16,54	1.508.938,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	132.933,64	65.263,89	49,10	128.349,47	96,55	4.584,17
Demais Receitas Correntes	122.100,00	122.100,00	24.541,29	20,10	148.155,95	121,34	-26.055,95
RECEITAS DE CAPITAL	52.757.021,00	57.475.865,83	5.618.426,98	9,78	21.912.513,60	38,12	35.563.352,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.600.000,00	25.600.000,00	730.000,00	2,85	4.229.999,00	16,52	21.370.001,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.600.000,00	25.600.000,00	730.000,00	2,85	4.229.999,00	16,52	21.370.001,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.010.000,00	5.202.171,05	2.354.758,50	45,26	5.209.467,85	100,14	-7.296,80
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	685.100,00	384,58	0,06	692.396,80	101,07	-7.296,80
Alienação de Bens Imóveis	2.000.000,00	4.517.071,05	2.354.373,92	52,12	4.517.071,05	100,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.147.021,00	26.673.694,78	2.533.668,48	9,50	12.473.046,75	46,76	14.200.648,03
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.526.673,78	0,00	0,00	1.727.938,68	113,18	-201.264,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.147.021,00	25.147.021,00	2.533.668,48	10,08	10.745.108,07	42,73	14.401.912,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.771.120,00	18.771.120,00	5.486.309,05	29,23	17.720.819,85	94,40	1.050.300,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	502.191.326,00	533.584.074,18	105.594.500,25	19,79	500.098.476,80	93,72	33.485.597,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	502.191.326,00	533.584.074,18	105.594.500,25	19,79	500.098.476,80	93,72	33.485.597,38
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	502.191.326,00	533.584.074,18	105.594.500,25	19,79	500.098.476,80	93,72	33.485.597,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000.196,20	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000.196,20	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	452.190.750,00	555.756.116,93	98.574.264,69	492.180.668,89	63.575.448,04	105.310.963,90	396.130.672,87	159.625.444,06	393.952.789,17	96.049.996,02
DESPESAS CORRENTES	340.043.727,00	366.777.089,72	59.196.522,62	344.407.437,28	22.369.652,44	74.234.071,31	327.813.734,85	38.963.354,87	325.761.853,15	16.593.702,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.778.161,00	176.162.397,38	40.111.388,26	170.001.871,98	6.160.525,40	40.145.029,68	170.001.814,98	6.160.582,40	169.967.681,14	57,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	2.236.632,51	-164.539,43	2.121.460,57	115.171,94	505.780,29	2.121.460,57	115.171,94	2.121.460,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168.265.566,00	188.378.059,83	19.249.673,79	172.284.104,73	16.093.955,10	33.583.261,34	155.690.459,30	32.687.600,53	153.672.711,44	16.593.645,43
DESPESAS DE CAPITAL	111.897.023,00	188.929.027,21	39.377.742,07	147.773.231,61	41.155.795,60	31.076.892,59	68.316.938,02	120.612.089,19	68.190.936,02	79.456.293,59
INVESTIMENTOS	109.697.023,00	185.767.767,39	39.308.391,00	144.615.557,99	41.152.209,40	30.333.708,98	65.159.264,40	120.608.502,99	65.033.262,40	79.456.293,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	3.161.259,82	69.351,07	3.157.673,62	3.586,20	743.183,61	3.157.673,62	3.586,20	3.157.673,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.835.362,00	18.062.939,45	4.169.632,13	16.275.124,35	1.787.815,10	4.169.632,13	16.275.124,35	1.787.815,10	16.240.292,79	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	471.026.112,00	573.819.056,38	102.743.896,82	508.455.793,24	65.363.263,14	109.480.596,03	412.405.797,22	161.413.259,16	410.193.081,96	96.049.996,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	471.026.112,00	573.819.056,38	102.743.896,82	508.455.793,24	65.363.263,14	109.480.596,03	412.405.797,22	161.413.259,16	410.193.081,96	96.049.996,02
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	87.692.679,58	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	471.026.112,00	573.819.056,38	102.743.896,82	508.455.793,24	65.363.263,14	109.480.596,03	500.098.476,80	161.413.259,16	410.193.081,96	96.049.996,02
RESERVA DO RPPS	31.165.214,00	30.765.214,00	0,00	0,00	30.765.214,00	0,00	0,00	30.765.214,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.771.120,00	18.771.120,00	5.486.309,05	29,23	17.720.819,85	94,40	1.050.300,15
RECEITAS CORRENTES	18.771.120,00	18.771.120,00	5.486.309,05	29,23	17.720.819,85	94,40	1.050.300,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.096.311,00	13.096.311,00	4.186.376,80	31,97	12.733.032,60	97,23	363.278,40
Contribuições Sociais	13.096.311,00	13.096.311,00	4.186.376,80	31,97	12.733.032,60	97,23	363.278,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.674.809,00	5.674.809,00	1.299.932,25	22,91	4.987.787,25	87,89	687.021,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.674.809,00	5.674.809,00	1.299.932,25	22,91	4.987.787,25	87,89	687.021,75
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.835.362,00	18.062.939,45	4.169.632,13	16.275.124,35	1.787.815,10	4.169.632,13	16.275.124,35	1.787.815,10	16.240.292,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.835.362,00	18.062.939,45	4.169.632,13	16.275.124,35	1.787.815,10	4.169.632,13	16.275.124,35	1.787.815,10	16.240.292,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.835.362,00	18.062.939,45	4.169.632,13	16.275.124,35	1.787.815,10	4.169.632,13	16.275.124,35	1.787.815,10	16.240.292,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	483.355.964,00	586.521.330,93	98.574.264,69	492.180.668,89	96,80	94.340.662,04	105.310.963,90	396.130.672,87	96,05	190.390.658,06	91.711.298,99
LEGISLATIVA	11.025.000,00	11.025.000,00	1.069.529,64	8.896.921,69	1,75	2.128.078,31	2.132.826,84	8.896.921,69	2,16	2.128.078,31	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	11.025.000,00	11.025.000,00	1.069.529,64	8.896.921,69	1,75	2.128.078,31	2.132.826,84	8.896.921,69	2,16	2.128.078,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO	50.703.590,00	49.243.698,96	8.218.789,96	48.332.910,58	9,51	910.788,38	10.512.066,29	46.472.709,48	11,27	2.770.989,48	1.860.201,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.887.390,00	39.663.562,69	6.646.981,40	38.768.151,50	7,62	895.411,19	8.637.028,72	37.339.053,37	9,05	2.324.509,32	1.429.098,13
CONTROLE INTERNO	297.700,00	226.492,51	33.586,71	226.492,51	0,04	0,00	33.016,71	224.152,51	0,05	2.340,00	2.340,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	750.000,00	846.575,91	70.139,60	846.575,91	0,17	0,00	114.929,51	804.690,21	0,20	41.885,70	41.885,70
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	23.000,00	410,00	0,00	410,00	0,00	0,00	0,00	410,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	8.685.500,00	8.465.581,85	1.470.962,25	8.450.204,66	1,66	15.377,19	1.727.091,35	8.076.123,39	1,96	389.458,46	374.081,27
INFRA-ESTRUTURA URBANA	60.000,00	41.076,00	-2.880,00	41.076,00	0,01	0,00	0,00	28.280,00	0,01	12.796,00	12.796,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.853.000,00	7.377.281,86	2.217.332,23	7.372.043,86	1,45	5.238,00	2.948.771,05	3.947.910,21	0,96	3.429.371,65	3.424.133,65
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00
POLICIAMENTO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	1.603.000,00	7.363.661,86	2.217.332,23	7.358.423,86	1,45	5.238,00	2.945.051,05	3.934.290,21	0,95	3.429.371,65	3.424.133,65
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	3.720,00	0,00	3.720,00	0,00	0,00	3.720,00	3.720,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.872.822,00	18.840.143,08	6.889.200,66	16.955.160,40	3,33	1.884.982,68	3.627.264,98	12.638.573,98	3,06	6.201.569,10	4.316.586,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.418.700,00	3.268.551,76	426.113,06	3.227.882,71	0,63	40.669,05	507.657,62	3.189.568,42	0,77	78.983,34	38.314,29
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	906.800,00	1.810.661,13	5.150,00	212.527,18	0,04	1.598.133,95	48.422,66	212.527,18	0,05	1.598.133,95	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.677.722,00	13.216.492,23	6.373.021,89	12.991.600,15	2,56	224.892,08	2.953.630,63	8.715.103,05	2,11	4.501.389,18	4.276.497,10
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	869.600,00	544.437,96	84.915,71	523.150,36	0,10	21.287,60	117.554,07	521.375,33	0,13	23.062,63	1.775,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.083.561,00	5.483.561,00	1.277.952,80	5.294.084,48	1,04	189.476,52	1.280.506,13	5.294.084,48	1,28	189.476,52	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO	5.083.561,00	5.483.561,00	1.277.952,80	5.294.084,48	1,04	189.476,52	1.280.506,13	5.294.084,48	1,28	189.476,52	0,00
SAÚDE	104.925.647,00	133.081.263,66	19.673.698,73	116.434.452,82	22,90	16.646.810,84	21.807.385,69	100.290.134,38	24,32	32.791.129,28	16.144.318,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.279.410,00	8.259.132,15	1.196.219,73	7.547.812,72	1,48	711.319,43	1.546.503,33	7.258.709,26	1,76	1.000.422,89	289.103,46
ATENÇÃO BÁSICA	31.829.100,00	36.205.939,89	6.119.779,49	32.863.285,42	6,46	3.342.654,47	6.717.686,65	29.062.195,58	7,05	7.143.744,31	3.801.089,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	54.481.737,00	75.545.464,25	10.633.606,06	65.181.907,97	12,82	10.363.556,28	11.213.536,56	56.241.616,06	13,64	19.303.848,19	8.940.291,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	6.002.000,00	8.141.185,13	1.023.787,95	7.193.988,60	1,41	947.196,53	1.520.009,61	4.139.766,12	1,00	4.001.419,01	3.054.222,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	807.600,00	826.456,37	111.711,18	531.812,06	0,10	294.644,31	114.464,75	531.812,06	0,13	294.644,31	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.416.600,00	3.946.076,55	566.501,93	3.018.465,43	0,59	927.611,12	673.092,40	2.958.854,68	0,72	987.221,87	59.610,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	109.200,00	157.009,32	22.092,39	97.180,62	0,02	59.828,70	22.092,39	97.180,62	0,02	59.828,70	0,00
TRABALHO	580.000,00	337.160,38	88.158,69	337.160,38	0,07	0,00	88.158,69	337.160,38	0,08	0,00	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	580.000,00	337.160,38	88.158,69	337.160,38	0,07	0,00	88.158,69	337.160,38	0,08	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	140.242.826,00	156.539.114,06	37.739.177,75	143.378.262,74	28,20	13.160.851,32	33.257.834,86	121.410.501,21	29,44	35.128.612,85	21.967.761,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.419.455,00	12.210.096,99	2.002.890,78	12.137.735,33	2,39	72.361,66	1.793.034,71	11.057.305,51	2,68	1.152.791,48	1.080.429,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.739.000,00	5.227.952,86	391.554,89	5.200.268,22	1,02	27.684,64	842.528,40	5.187.824,22	1,26	40.128,64	12.444,00
ENSINO FUNDAMENTAL	62.853.800,00	64.813.828,70	16.971.846,22	63.998.535,56	12,59	815.293,14	14.714.353,56	54.100.933,54	13,12	10.712.895,16	9.897.602,02
ENSINO MEDIO	16.160.271,00	16.147.307,60	0,60	5.538.279,28	1,09	10.609.028,32	1.613.168,10	2.918.710,17	0,71	13.228.597,43	2.619.569,11
ENSINO PROFISSIONAL	1.555.900,00	2.011.306,36	387.469,15	2.003.573,85	0,39	7.732,51	438.853,34	1.982.286,85	0,48	29.019,51	21.287,00
ENSINO SUPERIOR	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,02	0,00	120.000,00	120.000,00	0,03	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO INFANTIL	40.184.400,00	55.678.621,55	17.865.416,11	54.049.870,50	10,63	1.628.751,05	13.735.896,75	45.713.440,92	11,08	9.965.180,63	8.336.429,58
EDUCAÇÃO ESPECIAL	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,06	0,00	0,00	330.000,00	0,08	0,00	0,00
CULTURA	3.300.050,00	3.043.617,30	410.037,08	2.778.520,02	0,55	265.097,28	893.687,40	2.621.913,21	0,64	421.704,09	156.606,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00	253.198,36	11.417,12	253.198,36	0,05	0,00	156.632,20	248.563,04	0,06	4.635,32	4.635,32
DIFUSÃO CULTURAL	3.245.050,00	2.790.418,94	398.619,96	2.525.321,66	0,50	265.097,28	737.055,20	2.373.350,17	0,58	417.068,77	151.971,49
DIREITOS DA CIDADANIA	397.300,00	302.940,55	61.121,03	302.908,28	0,06	32,27	61.121,03	300.028,28	0,07	2.912,27	2.880,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	397.300,00	302.940,55	61.121,03	302.908,28	0,06	32,27	61.121,03	300.028,28	0,07	2.912,27	2.880,00
URBANISMO	18.884.452,00	55.056.695,11	18.590.229,72	52.390.103,10	10,30	2.666.592,01	8.424.679,05	21.428.313,05	5,20	33.628.382,06	30.961.790,05
ORDENAMENTO TERRITORIAL	300.000,00	9.997.250,00	9.997.248,00	9.997.248,00	1,97	2,00	0,00	0,00	0,00	9.997.250,00	9.997.248,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	18.584.452,00	45.059.445,11	8.592.981,72	42.392.855,10	8,34	2.666.590,01	8.424.679,05	21.428.313,05	5,20	23.631.132,06	20.964.542,05
SANEAMENTO	35.834.000,00	38.251.911,76	1.679.981,62	29.478.735,75	5,80	8.773.176,01	4.863.720,09	24.138.069,71	5,85	14.113.842,05	1.001.969,01
ADMINISTRACAO GERAL	9.459.000,00	10.300.900,00	980.169,21	9.739.863,21	1,92	561.036,79	1.714.569,89	9.569.363,76	2,32	731.536,24	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	26.375.000,00	27.951.011,76	699.812,41	19.738.872,54	3,88	8.212.139,22	3.149.150,20	14.568.705,95	3,53	13.382.305,81	1.001.969,01
GESTÃO AMBIENTAL	1.445.100,00	1.675.620,96	17.287,07	1.675.114,85	0,33	506,11	470.478,98	1.497.490,44	0,36	178.130,52	177.624,41
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.364.000,00	1.616.463,71	17.287,07	1.616.456,71	0,32	7,00	463.795,48	1.440.408,05	0,35	176.055,66	176.048,66
CONTROLE AMBIENTAL	80.000,00	59.157,25	0,00	58.658,14	0,01	499,11	6.683,50	57.082,39	0,01	2.074,86	1.575,75
RECURSOS HÍDRICOS	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	330.000,00	732.144,86	0,00	732.144,86	0,14	0,00	65.108,62	536.818,96	0,13	195.325,90	195.325,90
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	330.000,00	732.144,86	0,00	732.144,86	0,14	0,00	65.108,62	536.818,96	0,13	195.325,90	195.325,90
AGRICULTURA	2.027.500,00	2.044.192,16	-7.371,57	2.043.313,89	0,40	878,27	40.428,64	755.687,68	0,18	1.288.504,48	1.287.626,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.000,00	60.094,57	3.864,10	60.094,57	0,01	0,00	14.467,44	60.094,57	0,01	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	13.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.886.000,00	680.878,44	5.453,48	680.013,39	0,13	865,05	9.272,05	678.903,96	0,16	1.974,48	1.109,43
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	72.500,00	1.303.209,15	-16.689,15	1.303.205,93	0,26	3,22	16.689,15	16.689,15	0,00	1.286.520,00	1.286.516,78
INDÚSTRIA	22.041.000,00	29.558.964,86	-6.395.054,64	14.658.395,01	2,88	14.900.569,85	4.903.359,41	8.349.572,51	2,02	21.209.392,35	6.308.822,50
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	22.041.000,00	29.558.964,86	-6.395.054,64	14.658.395,01	2,88	14.900.569,85	4.903.359,41	8.349.572,51	2,02	21.209.392,35	6.308.822,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.492.760,00	2.053.701,19	549.480,33	2.053.699,09	0,40	2,10	1.023.723,85	2.039.772,91	0,49	13.928,28	13.926,18
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.382.760,00	2.045.321,19	549.480,33	2.045.319,09	0,40	2,10	1.023.723,85	2.031.392,91	0,49	13.928,28	13.926,18
TURISMO	110.000,00	8.380,00	0,00	8.380,00	0,00	0,00	0,00	8.380,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	6.975.600,00	6.975.600,00	-26.865,13	5.891.846,30	1,16	1.083.753,70	1.023.319,33	5.782.417,36	1,40	1.193.182,64	109.428,94
SERVIÇOS URBANOS	6.425.100,00	6.334.790,00	-39.136,90	5.313.772,68	1,05	1.021.017,32	874.441,21	5.267.575,02	1,28	1.067.214,98	46.197,66
ENERGIA ELÉTRICA	550.500,00	640.810,00	12.271,77	578.073,62	0,11	62.736,38	148.878,12	514.842,34	0,12	125.967,66	63.231,28
TRANSPORTE	10.330.100,00	16.140.822,24	5.341.019,53	15.391.660,96	3,03	749.161,28	4.222.319,85	11.752.524,18	2,85	4.388.298,06	3.639.136,78
TRANSPORTE AÉREO	600.100,00	189.820,33	115.187,65	189.820,33	0,04	0,00	67.683,90	115.140,90	0,03	74.679,43	74.679,43
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.730.000,00	15.951.001,91	5.225.831,88	15.201.840,63	2,99	749.161,28	4.154.635,95	11.637.383,28	2,82	4.313.618,63	3.564.457,35
DESPORTO E LAZER	7.296.442,00	5.015.404,25	809.871,95	4.974.779,86	0,98	40.624,39	1.162.345,83	4.831.618,80	1,17	183.785,45	143.161,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.420.300,00	2.575.287,08	557.421,93	2.558.308,36	0,50	16.978,72	713.770,35	2.538.483,94	0,62	36.803,14	19.824,42
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.823.086,00	1.078.080,37	186.472,77	1.059.637,90	0,21	18.442,47	240.260,11	972.742,90	0,24	105.337,47	86.895,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.925.950,00	127.552,71	5.940,00	127.552,71	0,03	0,00	6.706,76	121.612,71	0,03	5.940,00	5.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.052.915,00	1.120.654,10	51.499,65	1.115.450,90	0,22	5.203,20	174.759,01	1.084.949,26	0,26	35.704,84	30.501,64
LAZER	74.191,00	113.829,99	8.537,60	113.829,99	0,02	0,00	26.849,60	113.829,99	0,03	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.300.000,00	12.927.278,69	370.687,24	12.808.449,97	2,52	118.828,72	2.501.857,29	12.808.449,97	3,11	118.828,72	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.200.000,00	5.397.892,33	-95.188,36	5.279.134,19	1,04	118.758,14	1.248.963,90	5.279.134,19	1,28	118.758,14	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.100.000,00	7.529.386,36	465.875,60	7.529.315,78	1,48	70,58	1.252.893,39	7.529.315,78	1,83	70,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.415.214,00	30.815.214,00	0,00	0,00	0,00	30.815.214,00	0,00	0,00	0,00	30.815.214,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	31.165.214,00	30.765.214,00	0,00	0,00	0,00	30.765.214,00	0,00	0,00	0,00	30.765.214,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.835.362,00	18.062.939,45	4.169.632,13	16.275.124,35	3,20	1.787.815,10	4.169.632,13	16.275.124,35	3,95	1.787.815,10	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	502.191.326,00	604.584.270,38	102.743.896,82	508.455.793,24	100,00	96.128.477,14	109.480.596,03	412.405.797,22	100,00	192.178.473,16	91.711.298,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.835.362,00	18.062.939,45	4.169.632,13	16.275.124,35	3,20	1.787.815,10	4.169.632,13	16.275.124,35	3,95	1.787.815,10	0,00
LEGISLATIVA	339.200,00	339.200,00	47.489,67	229.863,26	0,05	109.336,74	47.489,67	229.863,26	0,06	109.336,74	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	339.200,00	339.200,00	47.489,67	229.863,26	0,05	109.336,74	47.489,67	229.863,26	0,06	109.336,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.468.262,00	2.038.417,15	484.945,34	2.016.629,55	0,40	21.787,60	484.945,34	2.016.629,55	0,49	21.787,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.143.262,00	1.787.899,55	429.661,47	1.766.111,95	0,35	21.787,60	429.661,47	1.766.111,95	0,43	21.787,60	0,00
CONTROLE INTERNO	48.000,00	28.569,27	3.256,74	28.569,27	0,01	0,00	3.256,74	28.569,27	0,01	0,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	277.000,00	221.948,33	52.027,13	221.948,33	0,04	0,00	52.027,13	221.948,33	0,05	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	51.460,75	14.860,54	51.460,74	0,01	0,01	14.860,54	51.460,74	0,01	0,01	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	30.000,00	51.460,75	14.860,54	51.460,74	0,01	0,01	14.860,54	51.460,74	0,01	0,01	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	594.100,00	432.961,41	96.409,49	432.961,41	0,09	0,00	96.409,49	432.961,41	0,10	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	146.000,00	123.050,66	27.645,27	123.050,66	0,02	0,00	27.645,27	123.050,66	0,03	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	418.100,00	294.685,02	65.026,43	294.685,02	0,06	0,00	65.026,43	294.685,02	0,07	0,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	30.000,00	15.225,73	3.737,79	15.225,73	0,00	0,00	3.737,79	15.225,73	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.326.400,00	4.297.060,73	916.746,74	3.827.038,42	0,75	470.022,31	916.746,74	3.827.038,42	0,93	470.022,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	590.100,00	555.161,64	112.344,17	496.629,37	0,10	58.532,27	112.344,17	496.629,37	0,12	58.532,27	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.092.000,00	2.006.478,00	430.860,45	1.848.905,71	0,36	157.572,29	430.860,45	1.848.905,71	0,45	157.572,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	934.300,00	1.031.546,09	247.026,26	944.499,48	0,19	87.046,61	247.026,26	944.499,48	0,23	87.046,61	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	190.000,00	190.000,00	32.234,80	137.302,36	0,03	52.697,64	32.234,80	137.302,36	0,03	52.697,64	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	97.000,00	97.000,00	15.712,90	66.913,61	0,01	30.086,39	15.712,90	66.913,61	0,02	30.086,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	403.000,00	396.875,00	74.336,83	316.078,45	0,06	80.796,55	74.336,83	316.078,45	0,08	80.796,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	4.231,33	16.709,44	0,00	3.290,56	4.231,33	16.709,44	0,00	3.290,56	0,00
TRABALHO	59.000,00	39.649,03	14.395,74	39.649,03	0,01	0,00	14.395,74	39.649,03	0,01	0,00	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	59.000,00	39.649,03	14.395,74	39.649,03	0,01	0,00	14.395,74	39.649,03	0,01	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	10.050.400,00	10.321.382,54	2.470.779,41	9.152.433,00	1,80	1.168.949,54	2.470.779,41	9.152.433,00	2,22	1.168.949,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	199.200,00	171.341,28	44.025,34	171.341,28	0,03	0,00	44.025,34	171.341,28	0,04	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.800.100,00	5.032.811,44	1.257.648,17	4.696.170,98	0,92	336.640,46	1.257.648,17	4.696.170,98	1,14	336.640,46	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	183.000,00	153.777,03	39.162,45	153.768,59	0,03	8,44	39.162,45	153.768,59	0,04	8,44	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.868.100,00	4.963.452,79	1.129.943,45	4.131.152,15	0,81	832.300,64	1.129.943,45	4.131.152,15	1,00	832.300,64	0,00
CULTURA	52.000,00	31.190,23	9.519,70	31.190,17	0,01	0,06	9.519,70	31.190,17	0,01	0,06	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	52.000,00	31.190,23	9.519,70	31.190,17	0,01	0,06	9.519,70	31.190,17	0,01	0,06	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	21.005,22	5.851,56	21.005,22	0,00	0,00	5.851,56	21.005,22	0,01	0,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	20.000,00	21.005,22	5.851,56	21.005,22	0,00	0,00	5.851,56	21.005,22	0,01	0,00	0,00
SANEAMENTO	245.000,00	295.000,00	54.343,57	277.281,16	0,05	17.718,84	54.343,57	277.281,16	0,07	17.718,84	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	230.000,00	295.000,00	54.343,57	277.281,16	0,05	17.718,84	54.343,57	277.281,16	0,07	17.718,84	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	651.000,00	195.612,39	54.290,37	195.612,39	0,04	0,00	54.290,37	195.612,39	0,05	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.000,00	195.612,39	54.290,37	195.612,39	0,04	0,00	54.290,37	195.612,39	0,05	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM Emissão: 29/01/2024, às 16:11:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023		2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**32.014.244,59**	**45.656.831,50**	**42.051.390,67**	**34.299.468,96**	**41.157.526,85**	**39.179.849,65**	**37.367.207,55**	**39.089.503,75**	**40.507.729,02**	**46.741.969,70**	**39.838.844,24**	**61.339.768,04**	**499.244.334,52**	**498.067.088,35**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.095.668,66	15.653.543,11	11.030.773,56	9.463.379,46	7.438.463,19	6.679.343,27	7.190.533,33	7.663.621,09	8.278.375,62	7.520.092,52	7.914.484,75	10.118.464,28	104.046.742,84	103.043.050,00
IPTU	795.567,44	8.049.020,28	2.417.689,34	3.128.555,84	1.179.065,83	1.133.352,47	874.091,75	709.002,73	636.413,35	344.201,89	334.420,52	325.148,68	19.926.530,12	20.760.400,00
ISS	2.226.799,44	3.675.874,52	3.673.341,74	3.792.369,17	3.776.097,31	3.609.494,69	3.943.681,01	4.486.272,54	4.303.865,84	4.825.481,69	4.126.285,58	6.866.463,68	49.306.027,21	49.970.000,00
ITBI	926.116,25	472.024,46	3.013.562,32	988.695,22	787.935,16	436.304,57	1.095.330,46	881.174,29	1.816.834,41	630.225,71	1.051.090,39	618.861,22	12.718.154,46	12.200.000,00
IRRF	686.857,99	1.040.819,98	1.095.995,48	1.113.495,88	1.161.414,30	1.219.879,63	1.014.968,98	1.287.977,58	1.295.466,97	1.356.273,87	2.077.483,77	1.986.903,06	15.337.537,49	12.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	460.327,54	2.415.803,87	830.184,68	440.263,35	533.950,59	280.311,91	262.461,13	299.193,95	225.795,05	363.909,36	325.204,49	321.087,64	6.758.493,56	7.412.650,00
Contribuições	1.626.386,87	1.225.897,56	1.386.722,96	1.461.866,68	1.402.333,49	1.503.824,94	1.509.028,23	1.497.980,34	1.533.582,59	1.581.797,49	1.693.681,49	3.455.384,75	19.878.487,39	18.949.510,00
Receita Patrimonial	1.959.592,46	1.718.843,61	2.003.811,92	1.904.448,36	2.278.996,67	2.172.812,00	2.289.963,81	2.337.704,10	2.049.663,57	2.125.333,09	1.999.892,99	5.169.597,41	28.010.659,99	17.864.961,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.947.795,44	1.718.843,61	2.002.033,24	1.871.099,50	2.268.341,60	2.162.960,19	2.269.271,91	2.315.949,01	2.040.785,01	2.092.561,55	1.982.170,98	5.158.331,80	27.830.143,84	17.732.961,97
Outras Receitas Patrimoniais	11.797,02	0,00	1.778,68	33.348,86	10.655,07	9.851,81	20.691,90	21.755,09	8.878,56	32.771,54	17.722,01	11.265,61	180.516,15	132.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.551.601,71	2.387.022,52	1.403.941,61	1.197.812,86	1.517.184,95	1.468.276,04	1.567.924,19	1.758.562,56	1.763.873,74	1.836.607,51	1.747.671,77	1.758.141,77	19.958.621,23	17.015.000,00
Transferências Correntes	21.732.272,14	24.531.543,40	25.847.720,93	20.169.751,35	28.400.117,10	27.278.188,34	24.712.316,04	25.730.459,18	26.783.269,93	33.632.047,56	26.419.631,45	40.709.569,03	325.946.886,45	338.801.394,74
Cota-Parte do FPM	3.537.079,62	4.503.494,85	2.754.994,40	3.149.818,36	3.501.528,78	3.270.401,63	4.393.756,20	2.985.752,54	3.043.672,19	2.826.848,78	3.667.735,80	5.824.621,81	43.459.704,96	46.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	10.214.672,65	9.292.123,72	9.873.394,10	8.868.022,75	11.571.015,91	10.046.240,89	10.685.822,23	11.942.082,69	11.981.899,40	12.106.824,48	11.838.193,17	11.463.108,21	129.883.400,20	140.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	689.342,86	745.082,71	1.099.086,36	1.216.143,30	4.248.295,10	2.422.501,79	1.298.711,92	992.026,99	665.986,79	593.080,78	531.954,30	439.584,72	14.941.797,62	11.750.000,00
Cota-Parte do ITR	408.419,05	96.923,23	67.794,77	51.423,28	38.453,74	42.956,66	45.800,25	54.015,50	696.552,85	6.858.794,04	573.767,06	894.425,49	9.829.325,92	10.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.609,53	35.619,26	36.194,63	42.820,18	25.370,86	44.790,06	46.199,30	38.539,28	41.026,03	59.229,86	45.081,19	47.826,43	475.306,61	525.000,00
Transferências do FUNDEB	4.879.364,63	4.903.776,17	4.552.328,21	4.367.578,72	5.981.293,47	5.167.549,65	4.799.399,52	5.307.742,75	5.173.550,40	5.753.160,68	5.451.655,62	6.775.032,37	63.112.432,19	66.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.990.783,80	4.954.523,46	7.463.928,46	2.473.944,76	3.034.159,24	6.283.747,66	3.442.626,62	4.410.299,43	5.180.582,27	5.434.108,94	4.311.244,31	15.264.970,00	64.244.918,95	64.526.394,74
Outras Receitas Correntes	48.722,75	139.981,30	378.419,69	102.210,25	120.431,45	77.405,06	97.441,95	101.176,48	98.963,57	46.091,53	63.481,79	128.610,80	1.402.936,62	2.393.171,64
DEDUÇÕES (II)	**3.942.507,66**	**3.490.193,18**	**3.563.945,25**	**3.457.109,25**	**4.651.506,39**	**3.940.222,74**	**3.665.189,31**	**3.976.049,70**	**4.008.647,42**	**5.336.634,13**	**4.398.897,95**	**10.045.361,71**	**54.476.264,69**	**59.856.010,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	972.604,98	562.668,43	804.891,45	800.027,82	779.647,85	783.802,67	777.364,82	781.274,30	819.854,92	859.524,68	886.826,07	2.664.746,97	11.493.234,96	12.123.910,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.841,82	3.139.033,06	3.198.874,88	7.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.969.902,68	2.927.524,75	2.759.053,80	2.657.081,43	3.871.858,54	3.156.420,07	2.887.824,49	3.194.775,40	3.188.792,50	4.477.109,45	3.452.230,06	4.241.581,68	39.784.154,85	40.730.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**28.071.736,93**	**42.166.638,32**	**38.487.445,42**	**30.842.359,71**	**36.506.020,46**	**35.239.626,91**	**33.702.018,24**	**35.113.454,05**	**36.499.081,60**	**41.405.335,57**	**35.439.946,29**	**51.294.406,33**	**444.768.069,83**	**438.211.078,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**28.071.736,93**	**42.166.638,32**	**38.487.445,42**	**30.842.359,71**	**36.506.020,46**	**35.239.626,91**	**33.702.018,24**	**35.113.454,05**	**36.499.081,60**	**41.405.335,57**	**35.439.946,29**	**51.294.406,33**	**444.768.069,83**	**438.211.078,35**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	347.296,45	210.924,00	213.840,00	227.040,00	227.040,00	227.040,00	227.040,00	227.040,00	221.760,00	408.672,00	2.537.692,45	2.345.615,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**28.071.736,93**	**42.166.638,32**	**38.140.148,97**	**30.631.435,71**	**36.292.180,46**	**35.012.586,91**	**33.474.978,24**	**34.886.414,05**	**36.272.041,60**	**41.178.295,57**	**35.218.186,29**	**50.885.734,33**	**442.230.377,38**	**435.865.463,06**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM Emissão: 29/01/24, às 16:12:36

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.800.919,00	19.679.897,09
Receita de Contribuições dos Segurados	12.123.910,00	11.493.234,96
Ativo	12.109.710,00	11.452.701,98
Inativo	14.000,00	40.532,98
Pensionista	200,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.000.000,00	3.198.874,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.000.000,00	3.198.874,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.677.009,00	4.987.787,25
Compensação Financeira entre os regimes	2.100,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	5.674.809,00	4.987.787,25
Demais Receitas Correntes	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**19.126.110,00**	**14.692.109,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	5.452.561,00	5.279.895,79	5.279.895,79	5.279.895,79	0,00
Aposentadorias	4.607.561,00	4.501.696,31	4.501.696,31	4.501.696,31	0,00
Pensões por Morte	845.000,00	778.199,48	778.199,48	778.199,48	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	25.000,00	14.188,69	14.188,69	14.188,69	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	25.000,00	14.188,69	14.188,69	14.188,69	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.477.561,00**	**5.294.084,48**	**5.294.084,48**	**5.294.084,48**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**13.648.549,00**	**9.398.025,36**	**9.398.025,36**	**9.398.025,36**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	31.165.214,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.126.297,60
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	41.832,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XII) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	2.514.384,00	2.092.914,44
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIII)	**2.514.384,00**	**2.092.914,44**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.428.455,00	1.102.445,78	1.102.445,78	1.034.479,60	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	427.662,00	402.136,74	402.136,74	402.136,74	0,00
Demais Despesas Correntes	1.000.793,00	700.309,04	700.309,04	632.342,86	0,00
Despesas de Capital (XIV)	150.000,00	2.715,00	2.715,00	2.715,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.578.455,00**	**1.105.160,78**	**1.105.160,78**	**1.037.194,60**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**935.929,00**	**987.753,66**	**987.753,66**	**1.055.719,84**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	57.629,76
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM Emissão: 29/01/24, às 16:17:30

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	457.337.088,35	460.465.143,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.043.050,00	104.046.742,84
IPTU	20.760.400,00	19.926.530,12
ISS	49.970.000,00	49.306.027,21
ITBI	12.200.000,00	12.718.154,46
IRRF	12.700.000,00	15.337.537,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.412.650,00	6.758.493,56
Contribuições	18.949.510,00	19.878.487,39
Receita Patrimonial	17.864.961,97	28.010.659,99
Aplicações Financeiras (II)	17.732.961,97	27.830.143,84
Outras Receitas Patrimoniais	132.000,00	180.516,15
Transferências Correntes	298.071.394,74	287.167.695,28
Cota-Parte do FPM	37.620.000,00	35.420.846,71
Cota-Parte do ICMS	112.000.000,00	103.906.720,41
Cota-Parte do IPVA	9.400.000,00	11.953.439,14
Cota-Parte do ITR	8.000.000,00	7.863.460,87
Transferências da LC 61/1989	525.000,00	475.306,61
Transferências do FUNDEB	66.000.000,00	63.112.432,19
Outras Transferências Correntes	64.526.394,74	64.435.489,35
Demais Receitas Correntes	19.408.171,64	21.361.557,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	19.408.171,64	21.361.557,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	439.604.126,38	432.634.999,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	57.475.865,83	21.912.513,60
Operações de Crédito (VIII)	25.600.000,00	4.229.999,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.202.171,05	5.209.467,85
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.202.171,05	5.209.467,85
Transferências de Capital	26.673.694,78	12.473.046,75
Convênios	26.424.959,68	11.823.046,75
Outras Transferências de Capital	248.735,10	650.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	31.875.865,83	17.682.514,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**471.479.992,21**	**450.317.514,11**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	366.777.089,72	344.407.437,28	327.813.734,85	325.761.853,15	2.500.647,49	11.840.718,33	11.840.718,33
Pessoal e Encargos Sociais	176.162.397,38	170.001.871,98	170.001.814,98	169.967.681,14	666.447,18	9.956,67	9.956,67
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.236.632,51	2.121.460,57	2.121.460,57	2.121.460,57	171.116,76	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	188.378.059,83	172.284.104,73	155.690.459,30	153.672.711,44	1.663.083,55	11.830.761,66	11.830.761,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	188.378.059,83	172.284.104,73	155.690.459,30	153.672.711,44	1.663.083,55	11.830.761,66	11.830.761,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX	364.540.457,21	342.285.976,71	325.692.274,28	323.640.392,58	2.329.530,73	11.840.718,33	11.840.718,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	188.929.027,21	147.773.231,61	68.316.938,02	68.190.936,02	221.790,14	34.998.179,89	34.998.179,89
Investimentos	185.767.767,39	144.615.557,99	65.159.264,40	65.033.262,40	7.943,30	34.998.179,89	34.998.179,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.161.259,82	3.157.673,62	3.157.673,62	3.157.673,62	213.846,84	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	185.767.767,39	144.615.557,99	65.159.264,40	65.033.262,40	7.943,30	34.998.179,89	34.998.179,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**550.358.224,60**	**486.901.534,70**	**390.851.538,68**	**388.673.654,98**	**2.337.474,03**	**46.838.898,22**	**46.838.898,22**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	12.467.486,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-28.877.008,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	24.464.914,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.816.694,03

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	34.115.706,95

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.475.941,85	16.769.732,27
DEDUÇÕES (XL)	186.597.891,37	199.571.665,75
Disponibilidade de Caixa	186.597.891,37	199.571.665,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	189.767.499,24	202.061.347,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.661.706,66	1.795.595,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	507.901,21	694.086,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-171.121.949,52	-182.801.933,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**11.679.983,96**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-14.160.658,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	866.111,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	2.973.870,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII XI) +/- (XLIX)]	13.787.743,78

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-7.860.476,29

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	71.000.196,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	71.000.196,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	30.765.214,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM Emissão: 29/01/24, às 16:21:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	2.722.437,63	2.722.437,63	0,00	0,00	7.125.577,74	49.394.844,87	46.838.898,22	46.838.898,22	4.120.745,12	5.560.779,27	5.560.779,27
PODER EXECUTIVO	0,00	2.722.437,63	2.722.437,63	0,00	0,00	7.125.577,74	49.394.844,87	46.838.898,22	46.838.898,22	4.120.745,12	5.560.779,27	5.560.779,27
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.480.527,06	1.480.527,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	4.202.964,69	4.202.964,69	0,00	0,00	7.125.577,74	49.394.844,87	46.838.898,22	46.838.898,22	4.120.745,12	5.560.779,27	5.560.779,27

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.480.527,06	1.480.527,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.480.527,06	1.480.527,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM Emissão: 29/01/24, às 16:18:31

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
dez/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	95.630.400,00	97.288.249,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.760.400,00	19.926.530,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.200.000,00	12.718.154,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	49.970.000,00	49.306.027,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.700.000,00	15.337.537,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	212.244.606,55	203.423.783,33
2.1- Cota-Parte FPM	46.000.000,00	43.269.134,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.900.000,00	39.241.440,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.100.000,00	4.027.694,07
2.2- Cota-Parte ICMS	140.000.000,00	129.883.400,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	525.000,00	475.306,61
2.4- Cota-Parte ITR	10.000.000,00	9.829.325,92
2.5- Cota-Parte IPVA	11.750.000,00	14.941.797,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.969.606,55	5.024.818,42
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**307.875.006,55**	**300.712.032,61**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**40.730.000,00**	**39.784.154,85**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**35.339.830,33**	**35.298.790,30**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	66.800.000,00	63.368.272,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.800.000,00	63.368.272,80
6.1.1- Principal	66.000.000,00	63.112.432,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	800.000,00	255.840,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**25.270.000,00**	**23.328.277,34**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	568.980,54
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	568.980,54
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**63.937.253,34**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	66.800.013,85	63.368.286,65	63.368.286,65	63.368.286,65	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	52.999.300,00	49.838.762,38	49.838.762,38	49.838.762,38	0,00
10.1.1- Educação Infantil	22.393.760,00	20.277.621,30	20.277.621,30	20.277.621,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	30.605.540,00	29.561.141,08	29.561.141,08	29.561.141,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.800.713,85	13.529.524,27	13.529.524,27	13.529.524,27	0,00
10.2.1- Educação Infantil	7.100.761,42	6.829.572,22	6.829.572,22	6.829.572,22	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.699.952,43	6.699.952,05	6.699.952,05	6.699.952,05	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
dez/2023

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	63.368.282,97	63.368.282,97	63.368.282,97	0,00	0,00	10,17
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	63.368.282,97	63.368.282,97	63.368.282,97	0,00	0,00	10,17
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	49.838.762,38	49.838.762,38	49.838.762,38	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.357.790,96	49.838.762,38	49.838.762,38	78,65
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	6.336.827,28	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.624.762,39	0,00	3,68	0,00	568.976,86	3,68
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	69.979.610,29	69.873.240,16	51.303.073,71	51.137.884,99	26.662.954,02
20.1- Educação Infantil	29.161.144,21	29.127.137,83	21.100.420,32	21.034.287,43	9.148.128,57
20.2- Ensino Fundamental	28.107.027,81	28.107.025,72	18.644.006,60	18.632.572,60	15.546.933,57
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	12.381.438,27	12.309.076,61	11.228.646,79	11.141.024,96	1.967.891,88
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	136.779.624,14	133.241.526,81	114.671.360,36	114.506.171,64	26.662.954,02
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	58.655.665,63	56.234.331,35	48.207.613,84	48.141.480,95	9.148.128,57
21.1.1- Creche	1.898.322,03	1.867.570,33	871.447,08	871.447,08	1.458.492,25
21.1.2- Pré-escola	56.757.343,60	54.366.761,02	47.336.166,76	47.270.033,87	7.689.636,32
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	78.123.958,51	77.007.195,46	66.463.746,52	66.364.690,69	17.514.825,45

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	69.873.240,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	39.784.154,85
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	3,68
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
dez/2023

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-711.875,95
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**108.945.522,74**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**75.178.008,15**	**108.945.522,74**	**36,23**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.087.647,62	21.614.552,84	23.039.246,44	711.875,95	4.336.525,23
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	27.538.747,44	21.614.552,84	22.490.346,26	711.875,95	4.336.525,23
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	548.900,18	0,00	548.900,18	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	22.770.979,62	13.424.332,97
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.267.958,62	5.885.643,98
31.1.1- Salário-Educação	2.668.006,35	2.989.234,68
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	1.301.904,00	1.304.263,23
31.1.4- PNATE	249.692,00	282.358,02
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.048.356,27	1.309.788,05
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16.147.021,00	5.964.611,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.356.000,00	1.574.077,39

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	30.080.872,46	19.289.168,93	15.891.573,85	15.878.136,22	7.822.534,42
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.986.408,71	1.946.691,30	1.636.979,23	1.636.979,23	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.434.119,90	4.326.587,69	3.892.004,79	3.885.385,51	720.519,46
32.3- ENSINO MÉDIO	16.147.307,60	5.538.279,28	2.918.710,17	2.918.710,17	6.960.462,46
32.4- ENSINO SUPERIOR	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	2.165.083,39	2.157.342,44	2.136.055,44	2.129.237,09	44.229,14
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	5.227.952,86	5.200.268,22	5.187.824,22	5.187.824,22	97.323,36

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	166.860.496,60	152.530.695,74	130.562.934,21	130.384.307,86	34.485.488,44
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	85.838.428,54	82.406.561,80	82.406.561,80	82.406.561,80	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.721.347,00	1.721.346,96	1.721.346,96	1.721.346,96	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.442.147,41	28.230.702,85	26.238.578,78	26.060.802,43	2.904.312,66
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	50.858.573,65	40.172.084,13	20.196.446,67	20.195.596,67	31.581.175,78

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.117.880,72	1.350.971,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	63.368.272,80	2.989.234,68
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-63.917.186,83	-3.481.310,89
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	568.966,69	858.895,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	16.091.309,82	63.672,42
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-16.660.276,51	-58.105,93
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	864.462,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	25.600.000,00	4.229.999,00	21.370.001,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	188.929.027,21	147.773.231,61	41.155.795,60
Investimentos	185.767.767,39	144.615.557,99	41.152.209,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.161.259,82	3.157.673,62	3.586,20
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	188.929.027,21	147.773.231,61	41.155.795,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	163.329.027,21	143.543.232,61	19.785.794,60

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.323.064,37	5.323.064,37	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	675.100,00	675.100,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	4.647.964,37	4.647.964,37	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	9.857.560,84	9.855.142,03	7.036.796,97	7.036.796,97	2.818.345,06	969.662,35	2.418,81
Despesas de Capital	9.857.560,84	9.855.142,03	7.036.796,97	7.036.796,97	2.818.345,06	969.662,35	2.418,81
Investimentos	9.325.104,69	9.325.104,30	6.506.759,24	6.506.759,24	2.818.345,06	969.662,35	0,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	532.456,15	530.037,73	530.037,73	530.037,73	0,00	0,00	2.418,42
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	6.061.808,35	-2.683.394,95	3.378.413,40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
dez/2023

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	95.630.400,00	95.630.400,00	97.288.249,28	101,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.760.400,00	20.760.400,00	19.926.530,12	95,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.200.000,00	12.200.000,00	12.718.154,46	104,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	49.970.000,00	49.970.000,00	49.306.027,21	98,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.700.000,00	12.700.000,00	15.337.537,49	120,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	204.175.000,00	208.144.606,55	199.396.089,26	95,80
Cota-Parte FPM	41.900.000,00	41.900.000,00	39.241.440,49	93,65
Cota-Parte ITR	10.000.000,00	10.000.000,00	9.829.325,92	98,29
Cota-Parte IPVA	11.750.000,00	11.750.000,00	14.941.797,62	127,16
Cota-Parte ICMS	140.000.000,00	140.000.000,00	129.883.400,20	92,77
Cota-Parte IPI-Exportação	525.000,00	525.000,00	475.306,61	90,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.969.606,55	5.024.818,42	126,58
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**299.805.400,00**	**303.775.006,55**	**296.684.338,54**	**97,67**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	26.126.190,00	26.623.192,30	24.608.881,61	92,43	21.001.263,17	66,55	20.998.963,17	66,55	20.208,33
Despesas Correntes	22.660.340,00	20.327.064,87	18.518.537,10	91,10	18.284.605,24	89,95	18.282.305,24	89,94	20.208,33
Despesas de Capital	3.465.850,00	6.296.127,43	6.090.344,51	96,73	2.716.657,93	43,15	2.716.657,93	43,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	39.295.150,00	38.787.855,14	31.581.593,02	81,42	29.567.568,23	54,13	29.473.309,57	54,00	834.908,91
Despesas Correntes	37.239.700,00	34.232.405,14	30.363.633,57	88,70	28.417.465,80	83,01	28.323.207,14	82,74	834.908,91
Despesas de Capital	2.055.450,00	4.555.450,00	1.217.959,45	26,74	1.150.102,43	25,25	1.150.102,43	25,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.753.000,00	7.691.055,85	6.862.286,68	89,22	3.808.064,20	49,46	3.793.789,38	49,28	23.088,44
Despesas Correntes	4.137.400,00	3.852.955,85	3.070.839,98	79,70	3.040.604,97	78,92	3.026.330,15	78,55	23.088,44
Despesas de Capital	1.615.600,00	3.838.100,00	3.791.446,70	98,78	767.459,23	20,00	767.459,23	20,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	877.100,00	877.100,00	570.863,44	65,09	570.863,44	38,47	570.863,44	38,47	999,33
Despesas Correntes	742.100,00	742.100,00	570.863,44	76,93	570.863,44	76,93	570.863,44	76,93	999,33
Despesas de Capital	135.000,00	135.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.151.600,00	2.959.303,00	2.367.662,08	80,01	2.312.148,32	49,39	2.307.648,32	49,31	21.251,76
Despesas Correntes	3.016.200,00	2.823.903,00	2.343.642,33	82,99	2.288.128,57	81,03	2.283.628,57	80,87	21.251,76
Despesas de Capital	135.400,00	135.400,00	24.019,75	17,74	24.019,75	17,74	24.019,75	17,74	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	117.200,00	117.200,00	65.466,31	55,86	65.466,31	27,93	65.466,31		27,93
Despesas Correntes	117.200,00	117.200,00	65.466,31	55,86	65.466,31	55,86	65.466,31	55,86	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	8.869.510,00	8.737.183,21	7.967.331,51	91,19	7.678.228,05	79,77	7.652.662,96	79,62	330.466,10
Despesas Correntes	8.700.260,00	8.610.869,60	7.870.407,23	91,40	7.588.019,77	88,12	7.562.454,68	87,82	330.466,10
Despesas de Capital	169.250,00	126.313,61	96.924,28	76,73	90.208,28	71,42	90.208,28	71,42	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**84.189.750,00**	**85.792.889,50**	**74.024.084,65**	**86,28**	**65.003.601,72**	**182,85**	**64.862.703,15**	**182,58**	**1.230.922,87**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	74.024.084,65	65.003.601,72	64.862.703,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**74.024.084,65**	**65.003.601,72**	**64.862.703,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			44.502.650,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	29.521.433,87	20.500.950,94	20.360.052,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**24,95**	**21,91**	**21,86**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	54.610.106,72	67.619.569,95		67.619.569,95
Proveniente da União	26.198.757,26	38.962.690,56		38.962.690,56
Proveniente dos Estados	28.411.349,46	28.656.879,39		28.656.879,39
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**54.610.106,72**	**67.619.569,95**		**67.619.569,95**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
dez/2023

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	7.794.910,00	11.589.225,59	10.103.309,52	93,38	9.909.838,12	84,85	9.833.717,56	84,51	218.158,03
Despesas Correntes	7.794.760,00	11.259.549,14	9.773.783,07	86,80	9.632.450,32	85,55	9.556.329,76	84,87	218.158,03
Despesas de Capital	150,00	329.676,45	329.526,45	99,95	277.387,80	84,14	277.387,80	84,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16.120.887,00	37.789.155,20	34.544.814,43	82,37	27.618.547,31	73,21	27.602.509,63	73,19	2.616.821,76
Despesas Correntes	16.120.737,00	37.789.005,20	34.544.704,43	91,41	27.618.437,31	73,09	27.602.399,63	73,04	2.616.821,76
Despesas de Capital	150,00	150,00	110,00	73,33	110,00	73,33	110,00	73,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	439.000,00	640.129,28	469.004,28	36,64	469.004,28	36,64	469.004,28		36,64
Despesas Correntes	439.000,00	640.129,28	469.004,28	73,27	469.004,28	73,27	469.004,28	73,27	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27.500,00	46.356,37	27.862,23	30,05	27.862,23	30,05	27.862,23		30,05
Despesas Correntes	27.500,00	46.356,37	27.862,23	60,10	27.862,23	60,10	27.862,23	60,10	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	668.000,00	1.383.648,55	966.881,80	82,64	962.784,81	82,48	953.296,43	82,11	207.411,06
Despesas Correntes	668.000,00	1.268.395,55	853.986,27	67,33	849.889,28	67,01	840.400,90	66,26	14.711,06
Despesas de Capital	0,00	115.253,00	112.895,53	97,95	112.895,53	97,95	112.895,53	97,95	192.700,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12.000,00	59.809,32	48.423,75	40,48	48.423,75	40,48	48.423,75		40,48
Despesas Correntes	12.000,00	59.809,32	48.423,75	80,96	48.423,75	80,96	48.423,75	80,96	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES		77.110,58	77.110,58	50,00	77.110,58	50,00	77.110,58	50,00	109.900,00
Despesas Correntes	0,00	77.110,58	77.110,58	100,00	77.110,58	100,00	77.110,58	100,00	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	109.900,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**25.062.297,00**	**51.585.434,89**	**46.237.406,59**	**59,37**	**39.113.571,08**	**56,82**	**39.011.924,46**	**56,71**	**3.152.290,85**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	33.921.100,00	38.212.417,89	34.712.191,13	92,91	30.911.101,29	75,70	30.832.680,73	75,53	238.366,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	55.416.037,00	76.577.010,34	66.126.407,45	81,90	57.186.115,54	63,67	57.075.819,20	63,60	3.451.730,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	6.192.000,00	8.331.185,13	7.331.290,96	62,93	4.277.068,48	43,05	4.262.793,66	42,96	23.088,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	904.600,00	923.456,37	598.725,67	47,57	598.725,67	34,26	598.725,67	34,26	999,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.819.600,00	4.342.951,55	3.334.543,88	81,33	3.274.933,13	65,94	3.260.944,75	65,71	228.662,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	129.200,00	177.009,32	113.890,06	48,17	113.890,06	34,21	113.890,06		34,21
OUTRAS SUBFUNÇÕES	8.869.510,00	8.814.293,79	8.044.442,09	70,60	7.755.338,63	64,89	7.729.773,54	64,81	440.366,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**109.252.047,00**	**137.378.324,39**	**120.261.491,24**	**72,83**	**104.117.172,80**	**119,84**	**103.874.627,61**	**119,65**	**4.383.213,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	387.664.051,35	444.768.069,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.673.288,68	13.253.919,28	13.285.061,06	13.478.675,71	13.873.491,15	13.860.564,18	14.546.123,51	14.679.699,69	16.491.018,44	14.188.155,19	24.190.266,03	18.782.870,86	180.303.133,78	0,00
Pessoal Ativo	9.310.254,76	12.877.413,88	12.895.144,22	13.088.832,78	13.483.495,71	13.458.625,22	14.135.974,63	14.257.477,40	16.062.689,74	13.757.410,44	23.350.477,50	18.345.441,71	175.023.237,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.243.818,91	11.440.728,19	11.462.082,84	11.673.243,85	12.055.731,72	12.044.584,27	12.708.587,37	12.767.272,12	14.511.293,13	12.170.439,65	20.566.444,57	16.314.556,58	155.958.783,20	0,00
Obrigações Patronais	1.066.435,85	1.436.685,69	1.433.061,38	1.415.588,93	1.427.763,99	1.414.040,95	1.427.387,26	1.490.205,28	1.551.396,61	1.586.970,79	2.784.032,93	2.030.885,13	19.064.454,79	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	363.033,92	376.505,40	389.916,84	389.842,93	389.995,44	401.938,96	410.148,88	422.222,29	428.328,70	430.744,75	839.788,53	437.429,15	5.279.895,79	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	307.288,44	320.759,92	329.665,77	331.159,02	331.311,53	339.346,23	349.071,81	361.145,22	367.251,63	369.667,68	718.676,98	376.352,08	4.501.696,31	0,00
Pensões	55.745,48	55.745,48	60.251,07	58.683,91	58.683,91	62.592,73	61.077,07	61.077,07	61.077,07	61.077,07	121.111,55	61.077,07	778.199,48	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	393.330,13	380.540,89	393.770,16	429.442,93	414.595,92	416.250,88	451.609,43	426.111,61	2.736.107,34	430.744,75	951.855,28	437.429,15	7.861.788,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	30.296,21	4.035,49	3.853,32	39.600,00	24.600,48	14.311,92	41.460,55	3.889,32	2.307.778,64	0,00	112.066,75	0,00	2.581.892,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	363.033,92	376.505,40	389.916,84	389.842,93	389.995,44	401.938,96	410.148,88	422.222,29	428.328,70	430.744,75	839.788,53	437.429,15	5.279.895,79	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	9.279.958,55	12.873.378,39	12.891.290,90	13.049.232,78	13.458.895,23	13.444.313,30	14.094.514,08	14.253.588,08	13.754.911,10	13.757.410,44	23.238.410,75	18.345.441,71	172.441.345,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	444.768.069,83	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	444.768.069,83	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	172.441.345,31	38,77
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	240.174.757,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	228.166.019,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	216.157.281,94	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.475.941,85	15.813.311,90	14.319.553,53	16.769.732,27
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.475.941,85	15.813.311,90	14.319.553,53	16.769.732,27
Empréstimos	14.551.676,79	15.001.503,96	13.799.176,44	16.398.932,33
Empréstimos Internos	14.551.676,79	15.001.503,96	13.799.176,44	16.398.932,33
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	924.265,06	811.807,94	520.377,09	370.799,94
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	924.265,06	811.807,94	520.377,09	370.799,94
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	186.597.891,37	207.901.221,04	213.692.803,88	199.571.665,75
Disponibilidade de Caixa[1]	186.597.891,37	207.901.221,04	213.692.803,88	199.571.665,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	189.767.499,24	208.683.688,15	214.759.550,26	202.061.347,63
(-) Restos a Pagar Processados	2.661.706,66	0,00	9.313,80	1.795.595,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	507.901,21	782.467,11	1.057.432,58	694.086,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-171.121.949,52	-192.087.909,14	-199.373.250,35	-182.801.933,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	387.664.051,35	414.710.585,72	419.229.594,91	444.768.069,83
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,99	3,81	3,42	3,77
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-44,14	-46,32	-47,56	-41,10
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	465.196.861,62	497.652.702,86	503.075.513,89	533.721.683,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	418.677.175,46	447.887.432,58	452.767.962,50	480.349.515,42

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	437.558,66	294.901,04	2.846.882,83	196.310,11
PASSIVO ATUARIAL	98.600.558,51	98.600.558,51	98.600.558,51	202.443.115,66
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	227.749,24	442.143,41	705.134,46	678.312,84
RP NÃO-PROCESSADOS	56.520.422,61	26.542.784,62	12.726.762,59	97.040.756,94
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	387.664.051,35	343.528.839,08	419.229.594,91	444.768.069,83
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	85.286.091,30	75.576.344,60	92.230.510,88	97.848.975,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	76.757.482,17	68.018.710,14	83.007.459,79	88.064.077,83

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.854.250,69	4.229.999,00
Interna	1.854.250,69	4.229.999,00
Empréstimos	1.854.250,69	4.229.999,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.854.250,69	4.229.999,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	444.768.069,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	444.768.069,83	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.229.999,00	0,95
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	71.162.891,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	64.046.602,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	31.133.764,89	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**140,069,837,52**	**0,00**	**1,366,694,96**	**5,006,027,15**	**490,338,50**	**0,00**	**133,206,776,91**	**70,656,539,74**	**0,00**	**62,550,237,17**
Recursos Ordinários	140,069,837,52	0,00	1,366,694,96	5,006,027,15	490,338,50	0,00	133,206,776,91	70,656,539,74	0,00	62,550,237,17
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**42.081.700,79**	**0,00**	**438.309,25**	**554.752,12**	**159.154,32**	**0,00**	**40.929.485,10**	**21.054.759,25**	**0,00**	**19.874.725,85**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5,576,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,576,04	0,00	0,00	5,576,04
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.783.491,34	0,00	6.619,28	536.188,24	58.010,65	0,00	5.182.673,17	3.359.126,39	0,00	1.823.546,78
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.969.606,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.969.606,55	3.969.606,55	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	14.673.984,47	0,00	101.646,62	4.863,66	12.291,81	0,00	14.555.182,38	7.123.835,51	0,00	7.431.346,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	1,774,091,33	0,00	612,45	0,00	216,42	0,00	1,773,262,46	29,120,00	0,00	1,744,142,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	779.551,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.551,69	730.000,00	0,00	49.551,69
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	3,445,858,78	0,00	0,00	0,00	47,351,46	0,00	3,398,507,32	2,818,345,06	0,00	580,162,26
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	11.649.540,59	0,00	329.430,90	13.700,22	41.283,98	0,00	11.265.125,49	3.024.725,74	0,00	8.240.399,75
TOTAL (III) = (I + II)	182.151.538,31	0,00	1.805.004,21	5.560.779,27	649.492,82	0,00	174.136.262,01	91.711.298,99	0,00	82.424.963,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	444.768.069,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada	444.768.069,83	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	178.415.150,86	40,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	266.860.841,90	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	253.517.799,80	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-183.271.773,92	-41,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	533.721.683,80	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	97.848.975,36	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	4.229.999,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	71.162.891,17	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	31.133.764,89	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	91.711.298,99	83.751.485,86

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
DECRETO 4311 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.

Decreto nº 4311, de 17/11/2023

Estabelece normas de encerramento financeiro para a Administração direta do Município Nova Nazaré-MT.

Prefeito do Município de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - A partir de 28/12/2023, fica vedada a emissão de empenhos e a realização de pagamentos, **exceto** nos seguintes casos:

I- Cumprimento da despesa obrigatória em Educação, Saúde e Fundeb; II- Atendimento de, ao menos, 50% (cinquenta por cento), das emendas impositivas dos vereadores; III- Pagamento de precatórios judiciais, seja do regime normal (CF, art. 100), seja do regime especial (EC 109, de 2021).

IV- Pagamento dos requisitórios de baixa monta.

Art. 2º - Até 30 de dezembro de 2023, serão cancelados os empenhos e os Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, exceto:

I – Os relativos às emendas impositivas dos vereadores;

II – Os da Saúde que compõem a despesa mínima obrigatória;

III – Os relativos a diárias e adiantamento de fundos;

IV – Os alusivos a saldos de transferências voluntárias da União ou do Estado;

V –Os que contarem com disponibilidade financeira, após o atendimento das hipóteses previstas nos incisos I a IV.

Art. 3º - Em razão da Lei Complementar 201, de 2023 (art. 6º), as transferências compensatórias da União serão oneradas pela despesa obrigatória na Saúde, Educação e Fundo da Educação Básica (Fundeb). Art. 4º - Até 15 de dezembro de 2023, os responsáveis por adiantamento prestarão contas, recolhendo na Tesouraria o saldo não utilizado. Art. 5º - Os empenhos da Educação devem ser liquidados até 31 de dezembro de 2023. Art. 6º - Projetado que, até o final de 2023, a remuneração dos profissionais da educação não alcançará 70% (setenta por cento) do Fundeb, os setores da Educação e Finanças devem propor a lei do abono, nos termos do art. 26, § 2º, da Lei Federal 14.113, de 2020. Art. 7º - Até 15 de dezembro de 2023, será apresentado o inventário de bens móveis e imóveis, nos termos do art. 96, da Lei nº 4.320, de 1964. Art. 8º - Até 30 de Janeiro de 2024, será apresentado o relatório do Sistema de Controle Interno. Art. 9º - Os rendimentos do regime próprio de previdência só integrarão o Balanço Orçamentário quando houver o efetivo resgate da aplicação financeira. § 1º - Enquanto não se der o resgate tratado no caput, os rendimentos comporão as variações patrimoniais ativas do Balanço Econômico. Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Nazaré-MT, 17 de Novembro de 2023.

JOAO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1662 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 1662 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o remanejamento de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar o Senhor **TIAGO FONTOURA DA SILVA,** inscrito no CPF 000.XXX.XXX-05,do cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE INTERINO** para **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, junto à Secretaria de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à partir do 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 043/2024

PORTARIA Nº. 043/2024

DATA: 26 DE JANEIRO DE 2024

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL para os servidores abaixo:

MAT	SERVIDORES	NIVEL
3924	ALINE MARIA RECH	C-02
4582	ANA PAULA ECKERT VIEIRA	B-04
22	CLEIDI NEGRI	E-03
320	FRANCINE OLIVEIRA	D-05
295	MARLI MARIA DANELLI CALDARTT	C-05
3920	SILMA ALVES DE SOUZA GOETZ	C-02
5829	MARCIA NUNES DE OLIVEIRA	A-05
6167	FRANCIELI CRISTINA HEBERLE DOS SANTOS	A-03
6204	DIANA BARROS LEMOS	A-03
6208	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	A-03
6554	ELICA FALCAO DELLA ROSA	A-02
6017	VALDIR LEO POLETO	A-04

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 26 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)

AGROVENSA AGROPECUARIA LTDA ME	03.096.039/0001-42	1042/00624/2023
AGROVENSA AGROPECUARIA LTDA ME	03.096.039/0001-42	1042/00625/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
CLAUDIO GALL	017.XXX.XXX-50	1042/00539/2023
CLAUDIO GALL	017.XXX.XXX-50	1042/00540/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00009, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00009, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA SAO JOAO DALO LTDA	31.637.939/0001-95	1042/00630/2023
AGROPECUARIA SAO JOAO DALO LTDA	31.637.939/0001-95	1042/00631/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

PORTARIA Nº. 045/2024

PORTARIA Nº. 045/2024

DATA 26 DE JNAEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **ASSESSORA GERAL DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, PROJETOS EDUCACIONAIS E FORMAÇÃO,** a Sra. **ROSIMERE DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º. ****e CPF nº. *******, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre o salário base da servidora nomeada no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 26 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 042/2024

PORTARIA Nº. 042/2024

DATA 25 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR a pedidodo Sr. **JOCIMAR DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO,** inscrito noCPF nº. ******, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS RIO FERRO	20.456.537/0001-78	1042/00226/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

RECURSOS HUMANOS
RGF 2º SEMESTRE 2023

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.890.032,03	4.763.851,02	4.614.398,99	4.945.525,53	4.972.754,96	5.148.785,32	4.880.926,20	4.778.722,13	4.758.768,27	4.930.378,56	5.448.839,23	10.828.598,56	62.961.580,80	767,09
Pessoal ativo	2.156.898,89	3.998.620,17	3.830.102,05	4.128.968,40	4.147.923,85	4.346.140,88	4.067.259,93	3.989.667,74	3.975.077,04	4.126.806,10	4.602.186,38	9.160.047,64	52.529.699,07	767,09
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.663.943,66	3.476.508,15	3.301.630,94	3.586.917,76	3.599.368,27	3.808.598,91	3.531.895,61	3.458.516,86	3.430.590,65	3.541.507,00	3.546.611,58	8.541.900,55	45.487.989,94	767,09
Obrigações Patronais	492.955,23	522.112,02	528.471,11	542.050,64	548.555,58	537.541,97	535.364,32	531.150,88	544.486,39	585.299,10	1.055.574,80	618.147,09	7.041.709,13	
Pessoal Inativo e Pensionistas	286.439,46	311.855,05	302.512,56	302.512,56	304.947,18	304.948,40	304.508,40	304.508,40	304.508,40	311.866,97	317.356,68	622.621,26	3.978.585,32	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	238.093,46	263.509,05	254.166,56	254.166,56	255.225,20	255.138,40	254.698,40	254.698,40	254.698,40	262.056,97	267.444,01	523.881,25	3.337.776,66	
Pensões	48.346,00	48.346,00	48.346,00	48.346,00	49.721,98	49.810,00	49.810,00	49.810,00	49.810,00	49.810,00	49.912,67	98.740,01	640.808,66	
Outras despesas	446.693,68	453.375,80	481.784,38	514.044,57	519.883,93	497.696,04	509.157,87	484.545,99	479.182,83	491.705,49	529.296,17	1.045.929,66	6.453.296,41	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	445.856,68	453.375,80	481.784,38	513.940,57	512.683,93	497.096,04	506.187,87	484.545,99	479.182,83	491.705,49	529.296,17	1.045.929,66	6.441.585,41	
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	371.605,08	357.103,07	341.760,81	416.823,96	601.906,23	624.811,01	472.411,16	448.178,94	331.496,19	455.966,22	454.273,81	1.386.677,57	6.263.014,05	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	85.165,62	45.248,02	39.248,25	114.311,40	296.959,05	319.862,61	167.902,76	143.670,54	26.987,79	144.099,25	136.917,13	764.056,31	2.284.428,73	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	286.439,46	311.855,05	302.512,56	302.512,56	304.947,18	304.948,40	304.508,40	304.508,40	304.508,40	311.866,97	317.356,68	622.621,26	3.978.585,32	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.518.426,95	4.406.747,95	4.272.638,18	4.528.701,57	4.370.848,73	4.523.974,31	4.408.515,04	4.330.543,19	4.427.272,08	4.474.412,34	4.994.565,42	9.441.920,99	56.698.566,75	767,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.657.870,20	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.015.248,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	127.642.622,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	56.699.333,84	44,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	76.585.573,32	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	72.756.294,65	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	68.927.015,99	54,00

NOTA:

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

NOVA UBIRATÃ - MT, 29 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				**128.657.870,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				**128.657.870,20**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				**28.304.731,44**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				**25.474.258,30**

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 13:40:45 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/01/2024 13:40:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ROBERTH DOS SANTOS REIS

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	128.657.870,20	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	128.657.870,20	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.585.259,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.526.733,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.006.050,91	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

Data: 29/01/2024 13:41:49 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 13:41:49 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ROBERTH DOS SANTOS REIS

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

NOVA UBIRATÃ - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 13:41:49 Página: 2 de 2
Data da emissão: 29/01/2024 13:41:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ROBERTH DOS SANTOS REIS

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				9.619.864,79
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				9.619.864,79
Empréstimos				8.243.689,99
Internos				8.243.689,99
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				1.376.174,80
Internos				1.376.174,80
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				17.463.447,86
Disponibilidade de Caixa				17.463.447,86
Disponibilidade de Caixa Bruta				17.663.303,33
(-) Restos a Pagar Processados				28,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				199.827,37
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)				-7.843.583,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				128.657.870,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				128.657.870,20
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				7,48
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				-6,10
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				154.389.444,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				138.950.499,82

Data: 29/01/2024 13:42:18 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 13:42:18 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ROBERTH DOS SANTOS REIS

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				49.356.190,69
RP NÃO-PROCESSADOS				5.964.712,54
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 13:42:18 Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 13:42:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ROBERTH DOS SANTOS REIS

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**8.990.289,37**	**28,10**	**5.883.851,94**	**2.302,00**	**83.018,14**		**3.021.089,19**	**3.748.495,13**		**-727.405,94**
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.524.763,93	28,10	5.438.078,76	2.302,00	82.900,56		3.001.454,51	3.721.247,67		-719.793,16
Outros Recursos não Vinculados	465.525,44		445.773,18		117,58		19.634,68	27.247,46		-7.612,78
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.424.099,87**		**4.809.733,89**		**75.472,62**		**2.538.893,36**	**1.840.140,04**		**698.753,32**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	580.892,02		3.473.933,19		19.541,04		-2.912.582,21			-2.912.582,21
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.176.907,20		221.577,07		43.815,21		911.514,92	431.650,36		479.864,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.193.451,26		969.601,37	2.338,52	12.085,50		2.209.425,87	496.165,05		1.713.260,82
Recursos Vinculados à Assistência Social	238.704,02		17.083,29	2.338,52	30,87		219.251,34	13.357,41		205.893,93
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)	59.304,56						59.304,56			59.304,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	26.779,49						26.779,49			26.779,49
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	3.780,20						3.780,20			3.780,20
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	2.144.281,12		127.538,97				2.016.742,15	898.967,22		1.117.774,93
TOTAL (III) = (I + II)	**16.414.389,24**	**28,10**	**10.693.585,83**	**2.302,00**	**158.490,76**		**5.559.982,55**	**5.588.635,17**		**-28.652,62**

NOTA:

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

NOVA UBIRATÃ - MT, 29 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	128.657.870,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	128.657.870,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	127.642.622,20

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.699.333,84	44,42
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	76.585.573,32	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	72.756.294,65	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	68.927.015,99	54,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-7.843.583,07	-6,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	154.389.444,24	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.304.731,44	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.585.259,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.006.050,91	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.588.635,17	129.838,14

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 13:43:05 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/01/2024 13:43:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ROBERTH DOS SANTOS REIS

RECURSOS HUMANOS
RREO 6º BIMESTRE 2023

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.848.904,30	136.899.294,14	30.900.365,69	22,57	134.786.745,54	98,46	2.112.548,60
RECEITAS CORRENTES	117.818.904,30	125.036.132,45	30.612.365,69	24,48	132.211.366,22	105,74	-7.175.233,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.165.550,00	21.137.347,67	7.940.855,37	37,57	26.041.298,27	123,20	-4.903.950,60
Impostos	13.990.850,00	18.962.647,67	7.532.472,44	39,72	23.986.296,67	126,49	-5.023.649,00
Taxas	1.174.700,00	1.174.700,00	65.457,69	5,57	1.085.947,48	92,44	88.752,52
Contribuição de melhoria	1.000.000,00	1.000.000,00	342.925,24	34,29	969.054,12	96,91	30.945,88
CONTRIBUIÇÕES	3.379.500,00	3.379.500,00	1.083.590,47	32,06	3.553.109,44	105,14	-173.609,44
Contribuições Sociais	2.829.500,00	2.829.500,00	974.258,00	34,43	3.161.613,52	111,74	-332.113,52
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.000,00	550.000,00	109.332,47	19,88	391.495,92	71,18	158.504,08
RECEITA PATRIMONIAL	562.430,00	562.430,00	255.641,73	45,45	2.063.807,75	366,94	-1.501.377,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	562.430,00	562.430,00	255.641,73	45,45	2.063.807,75	366,94	-1.501.377,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.600.000,00	1.744.814,83	305.133,01	17,49	1.907.329,10	109,31	-162.514,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.600.000,00	1.744.814,83	305.133,01	17,49	1.907.329,10	109,31	-162.514,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.880.020,00	97.980.635,65	20.942.341,32	21,37	97.769.429,99	99,78	211.205,66
Transferências da União e de suas Entidades	24.111.800,00	24.615.421,81	5.865.388,79	23,83	27.032.929,58	109,82	-2.417.507,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.276.220,00	52.873.213,84	11.582.249,27	21,91	52.691.430,09	99,66	181.783,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.492.000,00	20.492.000,00	3.494.703,26	17,05	18.043.925,21	88,05	2.448.074,79
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes					1.145,11		-1.145,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	231.404,30	231.404,30	84.803,79	36,65	876.391,67	378,73	-644.987,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	15.000,00	15,00	692.302,00	692,30	-592.302,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	34.404,30	34.404,30	43.880,39	127,54	157.832,70	458,76	-123.428,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	97.000,00	97.000,00	25.923,40	26,73	26.256,97	27,07	70.743,03
RECEITAS DE CAPITAL	11.030.000,00	11.863.161,69	288.000,00	2,43	2.575.379,32	21,71	9.287.782,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.030.000,00	11.863.161,69	288.000,00	2,43	2.575.379,32	21,71	9.287.782,37
Transferências da União e de suas Entidades	4.000.000,00	4.833.161,69	288.000,00	5,96	1.161.545,35	24,03	3.671.616,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.030.000,00	7.030.000,00			1.413.833,97	20,11	5.616.166,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.791.095,70	4.791.095,70	1.516.168,56	31,65	5.236.124,78	109,29	-445.029,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	133.640.000,00	141.690.389,84	32.416.534,25	22,88	140.022.870,32	98,82	1.667.519,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**133.640.000,00**	**141.690.389,84**	**32.416.534,25**	**22,88**	**140.022.870,32**	**98,82**	**1.667.519,52**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**133.640.000,00**	**141.690.389,84**	**32.416.534,25**	**22,88**	**140.022.870,32**	**98,82**	**1.667.519,52**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.240.560,51			10.240.560,51	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.240.560,51			10.240.560,51	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	125.824.620,00	143.509.048,24	22.969.023,30	131.677.055,75	11.831.992,49	29.405.461,92	125.682.847,63	17.826.200,61	125.053.513,53	5.967.014,54
DESPESAS CORRENTES	101.435.723,32	125.159.048,15	20.759.503,56	116.557.708,31	8.601.339,84	26.167.588,04	112.962.069,21	12.196.978,94	112.332.735,11	3.585.266,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.324.100,00	55.593.429,83	13.687.825,47	53.013.304,25	2.580.125,58	13.802.004,23	53.012.537,16	2.580.892,67	52.792.275,15	767,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	906.000,00	1.147.090,97	153.271,47	1.147.090,97		153.271,47	1.147.090,97		1.147.090,97	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.205.623,32	68.418.527,35	6.918.406,62	62.397.313,09	6.021.214,26	12.212.312,34	58.802.441,08	9.616.086,27	58.393.368,99	3.584.499,83
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	24.178.896,68	18.140.000,09	2.209.519,74	15.119.347,44	3.020.652,65	3.237.873,88	12.720.778,42	5.419.221,67	12.720.778,42	2.381.747,62
INVESTIMENTOS	23.115.785,57	16.233.512,99	1.994.772,06	13.393.653,04	2.839.859,95	3.023.126,20	10.995.084,02	5.238.428,97	10.995.084,02	2.381.747,62
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**1.063.111,11**	**1.906.487,10**	**214.747,68**	**1.725.694,40**	**180.792,70**	**214.747,68**	**1.725.694,40**	**180.792,70**	**1.725.694,40**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00			210.000,00			210.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.416.420,78	5.222.942,89	1.090.707,19	4.801.071,68	421.871,21	1.116.927,81	4.801.071,68	421.871,21	4.801.071,68	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	130.241.040,78	148.731.991,13	24.059.730,49	136.478.127,43	12.253.863,70	30.522.389,73	130.483.919,31	18.248.071,82	129.854.585,21	5.967.014,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**130.241.040,78**	**148.731.991,13**	**24.059.730,49**	**136.478.127,43**	**12.253.863,70**	**30.522.389,73**	**130.483.919,31**	**18.248.071,82**	**129.854.585,21**	**5.967.014,54**
SUPERÁVIT (XIII)				3.544.742,89						
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	130.241.040,78	148.731.991,13	24.059.730,49	140.022.870,32	8.709.120,81	30.522.389,73	130.483.919,31	18.248.071,82	129.854.585,21	5.967.014,54
RESERVA DO RPPS	3.398.959,22	3.398.959,22			3.398.959,22			3.398.959,22		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.791.095,70	4.791.095,70	1.516.168,56	109,29	5.236.124,78	109,29	-445.029,08
RECEITAS CORRENTES	4.791.095,70	4.791.095,70	1.516.168,56	109,29	5.236.124,78	109,29	-445.029,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.791.095,70	4.791.095,70	1.191.088,47	79,90	3.828.098,75	79,90	962.996,95
Contribuições Sociais	4.791.095,70	4.791.095,70	1.191.088,47	79,90	3.828.098,75	79,90	962.996,95
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			325.080,09		1.408.026,03		-1.408.026,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			325.080,09		1.408.026,03		-1.408.026,03
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.416.420,78	5.222.942,89	1.090.707,19	4.801.071,68	421.871,21	1.116.927,81	4.801.071,68	421.871,21	4.801.071,68	
DESPESAS CORRENTES	4.416.420,78	5.222.942,89	1.090.707,19	4.801.071,68	421.871,21	1.116.927,81	4.801.071,68	421.871,21	4.801.071,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.998.200,00	3.726.450,84	890.152,81	3.499.609,00	226.841,84	900.207,73	3.499.609,00	226.841,84	3.499.609,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.418.220,78	1.496.492,05	200.554,38	1.301.462,68	195.029,37	216.720,08	1.301.462,68	195.029,37	1.301.462,68	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 29 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.962.647,67	23.986.296,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.141.600,00	1.346.349,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.971.797,67	9.712.824,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.309.250,00	8.975.442,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.540.000,00	3.951.680,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	82.444.913,18	80.795.998,79
2.1- Cota-Parte FPM	17.886.000,00	16.480.657,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	14.442.478,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.386.000,00	2.038.178,97
2.2- Cota-Parte ICMS	56.794.256,48	51.870.637,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	241.000,00	214.213,54
2.4- Cota-Parte ITR	5.043.967,34	7.572.850,03
2.5- Cota-Parte IPVA	1.480.000,00	2.676.336,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	999.689,36	1.981.302,61
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**101.407.560,85**	**104.782.295,46**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**16.011.844,76**	**15.355.303,44**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.140.107,58**	**10.444.009,90**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.547.100,00	18.133.354,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.547.100,00	18.133.354,11
6.1.1- Principal	20.492.000,00	18.043.925,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.100,00	89.428,90
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 29/01/2024 13:40:40 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 29/01/2024 13:40:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.535.255,24**	**2.778.050,67**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**18.133.354,11**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.888.273,19	17.731.038,36	17.731.038,36	17.731.038,36	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.175.333,93	17.080.299,60	17.080.299,60	17.080.299,60	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.937.750,00	4.488.764,87	4.488.764,87	4.488.764,87	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	13.237.583,93	12.591.534,73	12.591.534,73	12.591.534,73	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	712.939,26	650.738,76	650.738,76	650.738,76	0,00
10.2.1- Educação Infantil	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	692.839,26	650.738,76	650.738,76	650.738,76	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/01/2024 13:40:40 — Página: 2 de 7

Data da emissão: 29/01/2024 13:40:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.575.530,08	17.575.530,08	17.575.530,08	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.575.530,08	17.575.530,08	17.575.530,08	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.910.919,70	16.910.919,70	16.910.919,70	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.693.347,88	16.910.919,70	16.910.919,70	93,26
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.813.335,41	557.824,03	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	169.379,90	24.867,97	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	169.379,90	24.867,97	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.838.345,35	14.887.434,87	14.240.427,51	14.240.427,51	647.007,36
20.1- Educação Infantil	2.902.594,49	2.560.478,03	2.446.528,38	2.446.528,38	113.949,65
20.2- Ensino Fundamental	10.452.757,16	10.035.612,15	9.544.004,61	9.544.004,61	491.607,54
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.122.993,70	1.974.082,69	1.932.632,52	1.932.632,52	41.450,17
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	330.000,00	317.262,00	317.262,00	317.262,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	32.292.264,24	30.365.868,13	29.760.310,94	29.760.310,94	605.557,19
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.869.885,62	7.049.963,86	6.936.014,21	6.936.014,21	113.949,65
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	7.869.885,62	7.049.963,86	6.936.014,21	6.936.014,21	113.949,65
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	24.422.378,62	23.315.904,27	22.824.296,73	22.824.296,73	491.607,54

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	14.887.434,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.355.303,44
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	40.976,37
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**30.201.761,94**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	26.357.137,37	30.201.761,94	28,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	636.670,07	528.554,60	595.495,70	40.976,37	198,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	626.304,89	528.554,60	588.453,41	37.653,48	198,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.365,18	0,00	7.042,29	3.322,89	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.446.139,68	3.083.290,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.241.139,68	1.504.087,74
31.1.1- Salário-Educação	800.809,68	881.662,98
31.1.2- PDDE	3.830,00	3.750,62
31.1.3- PNAE	244.500,00	330.887,56
31.1.4- PNATE	192.000,00	179.685,24
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	108.101,34
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.205.000,00	1.579.202,88

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.120.456,47	7.477.046,63	7.045.396,27	6.978.015,15	431.650,36
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	934.789,08	834.130,39	834.130,39	817.227,69	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.900.554,01	4.576.166,26	4.148.372,75	4.098.431,38	427.793,51
32.3- ENSINO MÉDIO	1.980.117,19	1.800.000,03	1.800.000,03	1.800.000,03	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	304.996,19	266.749,95	262.893,10	262.356,05	3.856,85

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	46.375.776,33	43.602.659,70	42.294.306,43	42.226.925,31	1.308.353,27
33.1- Despesas Correntes	39.991.322,52	38.190.654,64	37.714.360,01	37.646.978,89	476.294,63
33.1.1- Pessoal Ativo	24.786.758,84	23.569.777,76	23.569.777,76	23.502.396,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	360.000,00	317.262,00	317.262,00	317.262,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.844.563,68	14.303.614,88	13.827.320,25	13.827.320,25	476.294,63
33.2- Despesas de Capital	6.384.453,81	5.412.005,06	4.579.946,42	4.579.946,42	832.058,64
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.384.453,81	5.412.005,06	4.579.946,42	4.579.946,42	832.058,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	272.379,47	764.998,95

Data: 29/01/2024 13:40:40 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 29/01/2024 13:40:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.133.354,11	881.662,98
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.776.820,24	1.173.174,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	628.913,34	473.486,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	628.913,34	473.486,96

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 13:40:40 — Página: 7 de 7
Data da emissão: 29/01/2024 13:40:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00010, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00010, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
ALEXANDRE MAURICIO ANDREANI	637.XXX.XXX-20	1042/00575/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110
Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
CLERIA REGINA STEFANELLO MATIELLO	934.XXX.XXX-49	1042/00360/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

PORTARIA Nº. 044/2024

PORTARIA Nº. 044/2024

DATA 26 DE JNAEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** a Sra. **LEILA LOURENÇO BORGES,** portadora da Cédula de Identidade RG n°. ****, inscrita no CPF nº. ****, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre o salário base da servidora nomeada no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 26 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.673, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5673, de 29 de janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 350.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$350.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 350.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$350.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 350.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 29 de janeiro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 29/01/2024, às 17:29:06. Protocolo: 38b465fe-0e2e-4ffe-902b-46621b64a48b

LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **SORTE CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o *nº* 07.344.422/0001-23, prorrogar o prazo de vigência e de execução do presente ajuste será até 28 de junho de 2024, contatos a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo **57,** § 1° da Lei Federal n°. 8.66/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RGF 2º SEMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4,066,157.33	4,512,505.74	4,826,365.76	5,109,827.97	5,016,206.23	5,086,488.98	4,991,726.41	5,039,118.02	4,828,026.84	4,801,241.47	4,856,998.58	5,614,568.71	58,749,232.04	0,00
Pessoal Ativo	4,058,942.33	4,007,526.28	4,354,264.49	4,345,205.52	4,472,647.81	4,562,526.88	4,505,812.68	4,483,677.26	4,414,113.67	4,398,808.58	4,452,082.31	5,205,804.48	53,261,212.29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,511,655.12	3,467,160.24	3,746,429.70	3,789,956.25	3,870,780.43	3,972,255.47	3,902,450.16	3,874,475.14	3,836,297.01	3,811,165.49	3,890,100.93	4,530,181.15	46,202,907.09	
Obrigações Patronais	547,287.21	540,366.04	607,834.79	555,249.27	601,867.38	590,271.41	603,362.52	609,202.12	577,816.66	587,443.09	561,981.38	675,623.33	7,058,305.20	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	7,215.00	504,979.46	472,101.27	764,622.45	543,558.42	523,962.10	485,913.73	555,440.76	413,913.17	402,632.89	404,916.27	408,764.23	5,488,019.75	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218,754.69	172,384.25	52,012.21	180,437.52	623,588.67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais									218,754.69	172,384.25	52,012.21	180,437.52	623,588.67	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4,066,157.33	4,512,505.74	4,826,365.76	5,109,827.97	5,016,206.23	5,086,488.98	4,991,726.41	5,039,118.02	4,609,272.15	4,628,857.22	4,804,986.37	5,434,131.19	58,125,643.37	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	122.227.914,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.695.975,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	851.400,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	117.680.539,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	58.125.643,37	49,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	63.547.491,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	60.370.116,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	57.192.742,20	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.994.304,55	2.396.326,12	1.376.121,27
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.858.273,82	2.074.863,17	1.336.112,02
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.034.932,12	1.408.492,81	882.352,98
Internos	2.034.932,12	1.408.492,81	882.352,98
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	823.341,70	666.370,36	453.759,04
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	29.263,38	14.091,74	0,00
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	794.078,32	652.278,62	453.759,04
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	136.030,73	321.462,95	40.009,25
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.466.598,61	25.700.244,85	36.351.807,95
Disponibilidade de Caixa	6.466.598,61	25.700.244,85	36.351.807,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.331.643,87	29.770.935,40	45.102.086,15
(-) Restos a Pagar Processados	5.190.571,99	2.752.218,61	7.593.565,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	674.473,27	1.318.471,94	1.156.712,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.472.294,06	-23.303.918,73	-34.975.686,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	108.527.178,34	111.065.306,00	122.227.914,50
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	2.500.000,00	3.695.975,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	108.527.178,34	108.565.306,00	118.531.939,50
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,76	2,21	1,16
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,20	-21,47	-29,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	130.232.614,01	130.278.367,20	142.238.327,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	117.209.352,61	117.250.530,48	128.014.494,66
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	78.008.020,03	79.215.798,95	102.707.832,04
RP Não-Processados	1.100.000,00	412.513,28	1.970.693,64
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	108.527.178,34	111.065.306,00	122.227.914,50
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		2.500.000,00	3.695.975,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	108.527.178,34	108.565.306,00	118.531.939,50
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	23.875.979,23	23.884.367,32	26.077.026,69
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.488.381,31	21.495.930,59	23.469.324,02
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	122.227.914,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.695.975,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	118.531.939,50	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.965.110,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.068.599,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.297.235,77	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	422,17	6.158,79
Tributos		
Contribuições Previdenciárias	422,17	6.158,79
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-854,448,93	0,00	4,506,413,36	0,00	573,030,52	0,00	-5,933,892,81	1,816,173,76	0,00	-7,750,066,57
Recursos Não Vinculados de Impostos	-1,601,004,88		4,452,440,65	0,00	510,683,55		-6,564,129,08	1,816,173,76		-8,380,302,84
Outros Recursos não Vinculados	746,555,95		53,972,71		62,346,97		630,236,27			630,236,27
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	20,028,024,75	0,00	754,491,45	0,00	786,296,46	0,00	18,487,236,84	38,147,87	0,00	18,449,088,97
Recursos Vinculados à Educação	2,568,543,49	0,00	219,212,29	0,00	277,049,94	0,00	2,072,281,26	0,00	0,00	2,072,281,26
Transferências do FUNDEB	1,230,703,12		164,340,43		269,332,47		797,030,22			797,030,22
Outros Recursos Vinculados à Educação	1,337,840,37		54,871,86		7,717,47		1,275,251,04			1,275,251,04
Recursos Vinculados à Saúde	4,439,850,53	0,00	32,301,58	0,00	120,425,47	0,00	4,287,123,48	38,147,87	0,00	4,248,975,61
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4,031,204,12		32,301,58		120,401,73		3,878,500,81	38,147,87		3,840,352,94
Outros Recursos Vinculados à Saúde	408,646,41				23,74		408,622,67			408,622,67
Recursos Vinculados à Assistência Social	217,408,23		19,955,09		270,19		197,182,95			197,182,95
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8,958,259,77	0,00	451,280,87	0,00	174,994,90	0,00	8,331,984,00	0,00	0,00	8,331,984,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	6,480,127,59						6,480,127,59			6,480,127,59
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2,478,132,18		451,280,87		174,994,90		1,851,856,41			1,851,856,41
Demais Vinculações Legais	867,048,28	0,00	31,741,62	0,00	10,801,45	0,00	824,505,21	0,00	0,00	824,505,21
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	5,739,43						5,739,43			5,739,43
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	212,158,02						212,158,02			212,158,02
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	292,393,72		20,138,46		29,83		272,225,41			272,225,41
Outras Vinculações Legais	356,757,11		11,603,14		10,771,62		334,382,35			334,382,35
Recursos Extraorçamentários	2,976,914,45				202,754,51		2,774,159,94			2,774,159,94
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	19,173,575,82	0,00	5,260,904,81	0,00	1,359,326,98	0,00	12,553,344,03	1,854,321,63	0,00	10,699,022,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	122.227.914,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	118.531.939,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	117.680.539,50

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	58.125.643,37	49,39
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	63.547.491,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	60.370.116,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	57.192.742,20	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-34.975.686,68	-29,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	142.238.327,40	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.077.026,69	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.965.110,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.297.235,77	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.854.321,63	10.699.022,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.674, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5674, de 29 de janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 898.609,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$188.846,19
2.604.0000000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 188.846,19

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$38.965,14
2.604.0000000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 38.965,14

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$603.714,45
2.540.1070000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 603.714,45

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$67.084,12
2.540.1070000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 67.084,12

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$188.846,19
2.604.0000000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 188.846,19

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$38.965,14
2.604.0000000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 38.965,14

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$603.714,45
2.540.1070000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 603.714,45

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$67.084,12
2.540.1070000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 67.084,12

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 29 de janeiro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 29/01/2024, às 17:29:35. Protocolo: 6731ae9a-002c-4e97-b4c9-84d5f07e6eba

LICITAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2.023.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, senhor João Machado Neto, no uso de suas atribuições legais, resolve *REVOGAR*, o Processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2.023, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA/ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A PROGRAMAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E NA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA- MT E O GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL, considerando as razões de interesse público com amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes em vigor, bem como na Decisão exarado pelo Prefeito Municipal em 29 de janeiro de 2024.

Nova Xavantina – MT, 29 de janeiro de 2.024.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°064/2024

PORTARIA N°064/2024

“Designar o servidor como Agente de Contratação para atender ás exigências da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe licitações e Contratos Administrativos”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Juliano Gamba, brasileiro, maior, servidor efetivo municipal matrícula nº581, considerando a legislação vigente conforme a Lei Municipal nº1.446, de 14 novembro de 2023, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º- Compete ao Agente de Contratação, com a anuência prévia do Secretário da pasta a que pertence ou do Prefeito, observado o disposto na legislação vigente conforme Capítulo II dos Artigos 3º ao 7º, as seguintes atribuições:

I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

II. Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no

edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) Coordenar a sessão pública;

d) Verificar e julgar as condições de habilitação;

e) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) Indicar o vencedor do certame;

h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, e demais atividades pertinentes ao cargo.

Art. 4º. O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores dos quadros da Administração Pública, qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

I. A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

II. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 5º. O Agente de Contratação estará subordinado diretamente a Secretaria de Administração.

Art. 6º. O Agente de Contratação poderá contar com o órgão da assessoria jurídica e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 7º. As negociações serão conduzidas na forma do § 1º e 2º do Art. 61 da Lei Federal nº. 14.133/2021. [grifo nosso]

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 004-2024 - CONVOCAÇÃO DE ACS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-2023

de 29 de janeiro de 2024.

Processo Seletivo Público n.º 001/2023

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo n.º 001/2023 realizado dia **27 de agosto de 2023**

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar desta data, 29 de janeiro de 2024:

ACS – Agente Comunitário de Saúde		
Classificação	**Candidato**	**Micro Área**
3º Classificada	Monica dos Santos Lima	13

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 29 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2023

Portaria Nº 013/2023

DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

I. Considerando que duas testemunhas arroladas pela defesa não compareceram na data designada para a oitiva (**Denise Bortolozzo Dalazen** e **Fabiana de David**), intime-se o patrono do denunciado para que informe se possui interesse na oitiva delas.

Na oportunidade, encaminhe-se cópia do ofício encaminhado pela testemunha Fabiana de David, a qual alega que não pode contribuir com o deslinde do feito.

II. Visando a instrução do feito, a luz das provas colhidas até o presente momento, encaminhe-se ofício à secretaria de educação para que apresente o organograma de projetos de construção, reforma e ampliação das escolas e creche municipal, informado pela testemunha na audiência.

Ainda, que informe o valor mensal destinado as empresas terceirizadas responsáveis pelo transporte escolar, descriminando o valor de cada veículo de acordo com a quilometragem rodada, bem como, a conta bancária do pagamento, referente ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2023.

Por fim, encaminhe-se ofício à controladoria interna para que apresente os documentos relativos aos apontamentos de irregularidades do transporte informados pela testemunha na audiência.

Em todos os casos, deixe-se consignado nos ofícios nossos cordiais cumprimentos, assim como para que os ofícios sejam respondidos no prazo de 03 (três) dias ou para que informem se necessitem de mais prazo justificando o motivo, haja vista que existe prazo para a conclusão dos trabalhos desta comissão.

Com a resposta, intime-se o denunciado.

Cumpra-se com urgência.

Novo Mundo – MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

Valéria de Lima Vale

Presidente da C.P

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 003-2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2023 - SECRETARIA DE SAÚDE

de 29 de janeiro de 2024

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023 realizado dia 07 de janeiro de 2024, Edital Complementar n.º 007/2023 dispondo sobre o Resultado Final/Parcial e Decreto de homologação n.º 007/2024 de 23 de janeiro de 2024.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

CIRURGIÃO DENTISTA - SEC. DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Daianni Manfre Zeviani	1º	Aprovada
Maria Vitoria S. Krominski	2º	Aprovada

EDUCADOR FÍSICO (ACADEMIA) - SEC. DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Danielle dos Santos Vilas Boas	1º	Aprovada

ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Mariane Pereira dos Santos	1º	Aprovada
Tainara da Silva Batista	2º	Aprovada
Romario Gomes Betarelo	3º	Aprovada
Leidilene Karoline Oliveira Back	4º	Aprovada
Elikaene da Silva Souza Kuss	5º	Aprovada

FARMACÊUTICO - SEC. DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Jessica de Sousa do Carmo Mette	1º	Aprovada

MOTORISTA - SEC. DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Damião Bach	1º	Aprovado
Elton Jhon de Jesus	2º	Aprovado
Severino Aquino Duarte	3º	Classificado

RECEPCIONISTA - SEC. DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Maria Isaura Teixeira Alves	1º	Aprovada
Raiane Miranda Damasceno	2º	Aprovada
Gracionissa Vieira de Souza	3º	Aprovada

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Josiane da Costa Pires	1º	Aprovada
Jessica Marangueli	2º	Aprovada
Bruna Cristina Santos Silva	3º	Aprovada
Claudenirso Isidoro da Silva	4º	Aprovada
Edina Marcia Morais Brombilla	5º	Aprovada
Keicielli de Souza da Silva	6º	Aprovada
Keila de Jesus Pereira Silva	7º	Aprovada

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Edimar Perin	1º	Aprovado
Alan Castro Alves	2º	Aprovado

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Andreia Pereira Rodrigues	1º	Aprovada

VIGIA - SEC. DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Valdecir Rosalino Brambilla	1º	Aprovado
Adelmo Delcio Gevehn	2º	Aprovado

ZELADORA - SEC. DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Rosicleia Andrade de Freitas	1º	Aprovada
Marta Carmo de Jesus	2º	Aprovada

Maria Aparecida da Costa Chaves	3º	Aprovada
Erica Cristina de Jesus	4º	Aprovada

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 29 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2024

De 26 de janeiro de 2024.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **DEBORA CECILIA SILVA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19****** PCMG/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 130.396.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 069/2019, **DESIGNADA** conjuntamente para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Municipal de Educação Básica São João.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS

Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CANDIDATOS A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSOR DE PEDAGOGIA, LETRAS, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA, CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA D E MERENDEIRA, SENDO ESSES CARGOS COM ATENDIMENTO NA ZONA URBANA/RURAL DESTE MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS ABERTAS NO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NELCIMAR ALVES DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando o exaurimento de candidatos inscritos na listagem geral do Processo Seletivo 002/2023, para as disciplinas de Pedagogia, Letras, Matemática, Ciências, História, Geografia e merendeira com atendimento na zona rural deste município;

Considerando que algumas escolas da zona rural possuem turmas com vagas ociosas para professores, na qual não foram preenchidas através do Processo Seletivo 002/2023;

Considerando o exaurimento de candidatos inscritos na listagem geral do Processo Seletivo 002/2023 para o cargo de Motorista Categoria D, para atendimento do transporte escolar das escolas da zona urbana e rural, deste município;

Considerando o exaurimento de candidatos inscritos na listagem geral do Processo Seletivo 002/2023 para o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Merendeira, para atendimento na zona rural do município;

Considerando a necessidade de completar o quadro de profissionais da Educação Básica afim de viabilizar a efetiva prestação de serviço na zona urbana e rural,

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para recomposição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária e imediata para manutenção do quadro 2024 da localidade acima referendada, nos termos do PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.- A recomposição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos ocorre em função do exaurimento de candidatos inscritos na listagem geral do Processo Seletivo 002/2023, nos cargos relacionados neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público com fulcro o artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129; Incisos I e VI; na Lei Complementar nº 022 de 28 de dezembro de 2011, que trata do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.

1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo se destina especificadamente para o cargo de Professor de Pedagogia, Letras, Matemática, Ciências, História e Geografia, para completar as vagas destinadas ao quadro de professores da zona rural do município, Motorista Categoria D e Merendeira, tendo em vista o exaurimento de candidatos da listagem geral do processo seletivo 002/2023, para atendimento das escolas da Zona Rural, no município de Novo Mundo, para exercício do ano letivo de 2024.

1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos dar-se á em caráter de urgência, tendo em vista a quantidade de atestados médicos e concessão de licença prêmio dos professores e surgimento de aulas vagas para as disciplinas acima citadas, ocasionando a ausência de professores em sala de aula, o que prejudica o ensino ofertado aos alunos da zona rural, e quanto aos motoristas e merendeiras, não tivemos números de candidatos suficientes inscritos no Processo Seletivo 002/2023 para o preenchimentos de todas as vagas disponíveis, e outros candidatos não se apresentaram diante da convocação.

2. DO CADASTRO GERAL

2.1. Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

2.2. O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

2.3. O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

2.4. O Cargo/Função para contratação de servidores para as Áreas Urbana e Rural a que se destina esse Processo Seletivo é:

2.4.1 – Professor: Professor de Pedagogia

2.4.2 – Professor: Professor de Letras

2.4.3 – Professor: Professor de Matemática

2.4.4 – Professor: Professor de Ciências

2.4.5 – Professor: Professor de História

2.4.6 – Professor: Professor de Geografia

2.4.7 – Motorista: Motorista Categoria D

2.4.8 – Merendeira

2.5 – Das atribuições do cargo de Professor (extraído da LC 022/2011 – PCCS dos profissionais da educação):

I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII - desenvolver pesquisa educacional;

IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar com acompanhamento pedagógico;

XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

2.6. Das atribuições do cargo de Motorista Categoria D – Motorista do Transporte Escolar (extraído da LC 022/2011 – PCCS dos profissionais da educação):

I - Apoio Administrativo Educacional: **Transporte**, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

2.7. Apoio Administrativo Educacional: **Nutrição Escolar**, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

3.DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas no dia **30/01/2024** no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer situada na Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista Nº 13, no Município de Novo Mundo-MT, para os candidatos residentes nas comunidades cristalino do norte e rochedo, as inscrições poderão ser feitas nas Escolas Municipais de Educação Básica Dante Martins de Oliveira e São João;**

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial, bem como por meio de procuração particular devidamente escrita e outorgada pelo mandante com firma reconhecida em cartório.

3.3.1. Na possibilidade de ser utilizado o documento informado em item 3.3, qual seja: procuração particular, informa-se que o representante/procurador, que a fim de cumprir com a finalidade para o qual foi nomeado, sendo ele: inscrição/contagem de pontos do Processo, deverá estar munido da procuração particular com firma reconhecida em cartório, bem como deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e deverá encontrar-se munido de documento de identificação original com foto ou documento de identificação autenticado do candidato representado.

3.3.2 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e nas Escolas Dante Martins de Oliveira e São João para os candidatos que residem nas respectivas comunidades, durante os dias em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.3 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.2 – Cópia da Carteira de Habilitação; (para o cargo de motorista)

3.3.3.3 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.4 – Cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental Completo ou do Ensino Médio; (para o cargo Motorista);

3.3.3.5 - Cópia do Diploma de Graduação; (para o cargo de professor)

3.3.3.6- Cópia do Certificado de Pós-Graduação na área da Educação; (para o cargo de professor)

3.3.3.7 - Cópia dos certificados em cursos de Formação Continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, em instituições reconhecidas pelo MEC, nos últimos 03 anos (2021, 2022 e 2023); (Para os cargos de professores e motoristas)

3.3.3.8 – Cópia do Certificado do Curso de formação continuada com ênfase na alfabetização e educação infantil (ALFABETIZA MT) providas pela SMECEL em parceria com a Secretaria do Estado de Educação. (para o cargo de professor)

3.3.3.9 – Cópia do Certificado do Curso Pacto pela Digitalização – Programa de Formação em competências digitais 2023. Carga Horária 30 h (para o cargo de professor)

3.3.3.10 – Cópia do Certificado do Curso de formação continuada com ênfase na Educação no campo, promovidos pela SMECEL ou em parceria com as instituições de ensino superior ou empresas privadas, somente para professores que atuarem nas escolas da área rural. (para o cargo de professor)

3.3.3.11 – Cópia do Certificado do Curso de formação continuada promovido pela SMECEL (utilizando google sala de aula no desenvolvimento de aulas remotas). (para o cargo de professor)

3.3.3.12 – Cópia do Certificado do Curso de Primeiros Socorros. Carga Horária 24 horas); (Para os cargos de professores e motoristas)

3.3.3.13 - Declaração (emitida pela empresa contratante) constando tempo de serviço prestados no transporte escolar; (Para o cargo de motorista).

3.3.3.14 – Cópia do Certificado do Curso de formação para condutor de veículos escolares, mecânica e outros relacionados ao veículo ou a direção. (Para o cargo de motorista).

3.4 - Para os cargos de professores será exigida a formação ensino superior, caso não tenha candidatos com ensino superior será permitido apresentar certificado de conclusão de ensino médio, observando a remuneração para este, conforme o item 7 do presente edital, e para os cargos de motorista e merendeira o ensino fundamental completo.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II do presente edital.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que possuir a maior idade civil.

6 - DOS RECURSOS

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Secretaria Municipal de Educação, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo por Contagem de Pontos Nº 001/2024, para análise e eventual atendimento.

7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cargo: Professor Formação	Escolas	Vencimento Hora aula	Vagas/ Horas Normais	Vagas/ Reserva de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	ZONA RURAL	Ensino Superior 34,98	00/00 h	06/120 h
Nível Superior Lic. Letras			00/00 h	01/107 h
Nível Superior Lic. Matemática			00/00 h	01/90 h

Nível Superior Lic. Ciências		Ensino Médio 23,32	00/00 h	02/96 h
Nível Superior Lic. História			00/00 h	01/66 h
Nível Superior Lic. Geografia			00/00 h	03/102 h

Cargo:	Zona Urbana/Rural	**Vencimento 30 horas**	**Vagas Normais**	**Reserva Vagas**
Motorista Escolar Categoria D		1.734,85	00	07
Cargo:	Zona Rural	**Vencimento 30 horas**	**Vagas Normais**	**Reserva Vagas**
Merendeira		1.320,00	00	4

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)

8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS

8.1.11. PIS/PASEP

8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

8.1.13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

8.1.14. Diploma/Certificado

8.1.15. Atestado Médico

8.1.16. Comprovante de Residência (atualizado)

8.1.17. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

8.1.18. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi

8.1.19. Carteira de Motorista

8.1.20. DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

8.1.21. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

8.1.22. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Novo Mundo-MT, 29 de janeiro de 2024.

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 198 de 01 de agosto 2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

Etapas:	**Data**
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	29/01/2024
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	30/01/2024 (07:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00H).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	31/01/2024 (07:00 ÁS 11:00H)
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	31/01/2024 (13:00 ÁS 15:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	31/01/2024(15:00 ÁS 17:00H)
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	01/02/2024 (7:00 ÁS 11:00H)
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	01/02/2024 (13:00 ÁS 15:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS	01/02/2024 (15:00 ÁS 17:00H)
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	02/02/2024 (7:00 ÁS 11:00H)
ATRIBUIÇÃO	02/02/2024 (13:00 ÁS 17:00H)

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT, publicado no site do município e Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
1.0 DADOS PESSOAIS:
N° Inscrição:_____ Nome do servidor (a)_____ Data Nasc:____/_____/_____ Logradouro: _____ Nº _____ Compl. _____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP:_____ Fone_____E-mail_____ RG: _____Órg. Exp. UF: _____Data Exp: _____/_____/_____CPF: _____
DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ ___h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL

3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO					
3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO:_____					
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (**4.1** MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós Graduação	Doutorado	35,0		
		Mestrado	30,0		
		Especialização	25,0		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0		
		Ensino Médio	15,00		
		Ensino Fundamental Completo	10,00		
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA					
5.1	Cursos de Formação Continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, em instituições reconhecidas pelo MEC, nos últimos 3 anos (2021,2022 e 2023).		0,5 ponto p/ cada 40 horas Limite 03 pontos		
5.2	Curso de formação continuada promovido pela SMECEL (utilizando google sala de aula no desenvolvimento de aulas remotas).		3,0 (três) pontos		
5.3	Curso de formação continuada com ênfase na alfabetização e educação infantil (ALFABETIZA MT) providas pela SMECEL em parceria com a Secretaria do Estado de Educação		5,0 (cinco) pontos		
5.4	Pacto pela Digitalização – Programa de Formação em competências digitais 2023. Carga Horária 30 h		1,0 (um) ponto		
5.5	Curso de formação continuada com ênfase na Educação no campo, promovidos pela SMECEL ou em parceria com as instituições de ensino superior ou empresas privadas, somente para professores que atuarem nas escolas da área rural.		5,0 (cinco) pontos		
5.6	Curso de Primeiros Socorros. Carga Horária 24 horas		1,0 (um) ponto		
5.7	Curso de formação para condutor de veículos escolares, mecânica e outros relacionados ao veículo ou a direção.		3,0 (três) pontos		
5.8	Declaração de tempo de serviço prestados no Transporte Escolar.		1,0 (um) ponto		
TOTAL DE PONTOS:					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:					
1° Maior Idade:			**Observação:** Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
Assinatura do Candidato: _____ **Responsável pela Validação:_____** **Data de Validação: _____/_____/_____ Novo Mundo -MT**					

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002-2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2023 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E AGRICULTURA

de 29 de janeiro de 2024

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023 realizado dia 07 de janeiro de 2024, Edital Complementar n.º 007/2023 dispondo sobre o Resultado Final/Parcial e Decreto de homologação n.º 007/2024 de 23 de janeiro de 2024.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – ZELADORA

Nome	Posição	Resultado
Cicera Dias dos Santos	1°	Aprovada
Elaith Ferreira Lima Silveira	2º	Aprovada

PSICÓLOGO - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome	Posição	Resultado
Elaine Guerreiro Campos	1°	Aprovada

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - SEC. DE AGRICULTURA

E MEIO AMBIENTE

Nome	Posição	Resultado
Claisson Vinicius Pereira Prado	1°	Aprovado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 29 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2024/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 002/2024/GS/SMECEL/NM

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica".

O EXMº. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo. 1º- NOMEAR, a Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica.

Artigo. 2º- Nomear os representantes abaixo para comporem a Comissão:

I- Secretário Municipal de Educação;

Nelcimar Alves de Lima, CPF. 019.948.***-**

II- Representantes de Coordenadores Pedagógicos;

Maria Elisangela Almeida, CPF. 949.630. ***-**

III- Representante dos Funcionários de Apoio e/ou Técnicos Administrativos Escolares;

Denise Bortolozzo Dalazen, CPF. 534.183. ***-**

IV- Representante dos Profissionais da Educação filiado no Sintep;

Valdenice Antônio Almeida, CPF. 550.789. ***-**

V- Representante do Conselho Municipal de Educação;

Maria Aparecida Ferreira Bessa, CPF 703.***. ***-72

Artigo. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Secretário, 29 de janeiro de 2024.

_____

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2024

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**
Favorecidos	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS 53550617100 CNPJ: 28.053.459/0001-72
Vigência:	30 (Trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 29 de Janeiro de 2024.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 43/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 43/2023

Apostilamento que se faz ao "**CONTRATO Nº 43/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, e a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50**, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio – MT, CEP 78.674-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito, **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: nº 738751/SSPMT e do CPF: 604.590.181-91, residente e domiciliado nesta cidade, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do **Contrato nº 43/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do **Contrato nº 43/2023**, originário do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 049/2023,** sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023,** que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE ELETRÔNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

1.2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADEMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.207 - Manutenção e Encargos C/A Secretaria de Administração

Dotação: 41 - 3.3.90.39.33.00.00.00

Passará estar na seguinte rubrica:

Centro de Custos: 3 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.207-Manutenção e Encargos C/A Secretaria de Administração

Dotação: 38 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Novo Santo Antônio – MT, 19 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA APARECIDA ALVES CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: HECTTOR GUILHERME SILVA DE ANDRADE MONTEIRO

CNPJ: 51.837.969/0001-52

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO ORIGINAL Nº 76/2023, PELO PERIODO DE 3 (três) MESES, CONFORME Art. 107, e Art. 124, Inciso II da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 29/01/2024 A 28/04/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico **nº 65/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Peças e Acessórios para Veículos do Transporte Escolar com Recursos do PNATE, para suprir a demanda dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: BORDIGNON PNEUS LTDA - CNPJ: 19.891.740/0001-93.

Valor Total do Fornecedor: R$ 77.560,00 (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA LTDA - CNPJ: 32.702.659/0001-86.

Valor Total do Fornecedor: R$ 62.780,15 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA - CNPJ: 34.885.693/0001-69.

Valor Total do Fornecedor: R$ 61.011,00 (sessenta e um mil e onze reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 29 de janeiro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2024

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2024
GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, CONSIDERANDO o Anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e

CONSIDERANDO a aplicação das provas objetiva ocorrido no dia 14 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO o Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, que determina a Publicação do Edital contendo:

1. O resultado de interposição de recurso contra o edital do resultado preliminar da prova objetiva; 2. O resultado definitivo para homologação, com os candidatos aprovados na prova escrita e a classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado no dia 29 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

I. Divulgar o resultado da **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA: NÃO HOUVERAM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA** II. Divulgar o resultado definitivo para homologação;

Paranatinga/MT, 29 de janeiro de 2024.

MARCELLY **S**ILVA **M**OREIRA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO*

FRANCIELLE **A**LVES **P**EREIRA

***S**ECRETÁRIA DA **C**OMISSÃO*

PAULO **R**ICARDO **S**OUSA **V**IEIRA

***M**EMBRO DA **C**OMISSÃO*

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III - AG								
Class.	**Insc.**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Português**	**Conhecimento Gerais**	**Total Acertos**	**Nota Final**	**Resultado**
1	**047**	**REGINALDO RODRIGUES MARTINS**	18/01/1984	8	9	17	**8,50**	**APROVADO**
2	**027**	**GILDETE DA SILVA SOUSA**	26/07/1992	7	9	16	**8,00**	**APROVADO**
3	**054**	**BRENDON CARLOS SILVA REZENDE**	15/11/2002	8	8	16	**8,00**	**APROVADO**
4	**009**	**MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS**	17/05/1971	7	8	15	**7,50**	**APROVADO**

5	**007**	**CAMILA DANIELA DE FARIA**	27/12/1979	7	8	15	**7,50**	**APROVADO**
6	**036**	**QUEILA KEFLER MOREIRA**	05/03/1992	7	8	15	**7,50**	**APROVADO**
7	019	SERGIO MENDES DE SOUZA	02/02/1970	6	8	14	**7,00**	CLASSIFICADO
8	001	MARIA FERREIRA DA SILVA	04/11/1982	6	8	14	**7,00**	CLASSIFICADO
9	033	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ	30/08/1987	8	6	14	**7,00**	CLASSIFICADO
10	017	ISLANDRO MIRANDA SANTOS	05/11/2000	6	8	14	**7,00**	CLASSIFICADO
11	045	SIRLENE ROCHA ALMA	27/09/1986	7	6	13	**6,50**	CLASSIFICADO
12	006	EDINA RAMOS DA CONCEIÇÃO	15/01/1987	5	8	13	**6,50**	CLASSIFICADO
13	035	ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS	19/10/1991	7	6	13	**6,50**	CLASSIFICADO
14	052	EMILLE NASCIMENTO DA SILVA	11/12/1995	7	6	13	**6,50**	CLASSIFICADO
15	005	STEFANI VITORIA RAMOS MACAUBA	01/08/2002	5	8	13	**6,50**	CLASSIFICADO
16	010	RUTH LAROCA SANTOS	02/08/2002	5	8	13	**6,50**	CLASSIFICADO
17	013	FATIMA CRISTINA SILVA LEAL	23/12/1977	5	7	12	**6,00**	CLASSIFICADO
18	026	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	25/06/1986	6	6	12	**6,00**	CLASSIFICADO
19	008	CASSIANA CAMARGO FERREIRA	06/07/1988	5	7	12	**6,00**	CLASSIFICADO
20	038	EDNA DA SILVA FERREIRA	25/07/1989	5	7	12	**6,00**	CLASSIFICADO
21	051	JOCELIA DE LEMOS COSTA MARTINS	24/11/1993	5	7	12	**6,00**	CLASSIFICADO
22	002	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	06/09/1975	5	6	11	**5,50**	CLASSIFICADO
23	014	JAIRO MARCOS FERREIRA	22/11/1975	3	8	11	**5,50**	CLASSIFICADO
24	053	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE MATOS	09/11/1982	3	8	11	**5,50**	CLASSIFICADO
25	028	ELIANE ALVES DA VEIGA	19/01/1985	4	7	11	**5,50**	CLASSIFICADO
26	046	LEILA SALES DA SILVA TEIXEIRA	26/12/1986	7	4	11	**5,50**	CLASSIFICADO
27	003	GERLANE GERUZA MESSIAS COSTA	28/09/1988	5	6	11	**5,50**	CLASSIFICADO
28	024	MIRIAN ALVES VEIGA	05/09/1997	5	6	11	**5,50**	CLASSIFICADO
29	011	NILSON LEONEL PEREIRA	24/08/1972	4	6	10	**5,00**	CLASSIFICADO
30	031	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE	08/07/1977	3	7	10	**5,00**	CLASSIFICADO
31	004	CLAUDECY DE JESUS DIAS	23/05/1986	4	6	10	**5,00**	CLASSIFICADO
32	021	VANESSA ROBERTA DA SILVA SOARES	20/03/1992	5	5	10	**5,00**	CLASSIFICADO
33	022	GERVASIO LOIOLA DE SOUZA	08/05/1958	1	8	9	**4,50**	CLASSIFICADO
34	025	HORENCY DA SILVA OLIVEIRA	27/07/1979	3	6	9	**4,50**	CLASSIFICADO
35	029	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG	09/07/1992	2	7	9	**4,50**	CLASSIFICADO
36	016	AMANDA GABRIELE DIONEZIO TORRADA	06/04/2004	3	5	8	**4,00**	CLASSIFICADO
37	050	ALEXANDRA DE ANDRADE						AUSENTE
38	032	CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEIRA						AUSENTE
39	049	JESSICA CAROLINA MARQUES DE SOUZA						AUSENTE
40	041	LUANA ESTEFANI ROBERTO						AUSENTE
41	044	LUDMILA DE ALMEIDA PARREIRA						AUSENTE
42	043	MARIA CLARA MACIEL DAS NEVES						AUSENTE
43	030	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA SILVA						AUSENTE
44	015	PAULO SEIHEI KANASHIRO						AUSENTE
45	039	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA						AUSENTE
46	023	VITOR CLAYTO VIANA DA SILVA						AUSENTE

MÉDICO VETERINÁRIO

Class.	Insc.	Nome	Data de Nascimento	Português	Conhecimento Gerais	Conhecimento Específico	Total Acertos	Títulos	Nota Final	Resultado
1	042	KATIA SCHMIDT	16/11/1985	3	5	9	17	1,75	**8,55**	APROVADO
2	018	CESAR VITA ALVES ROMIO	10/01/1981	2	5	7	14		**5,60**	CLASSIFICADO
3	040	LUARA FURQUIM ARRUDA	23/07/2002	3	5	6	14		**5,60**	CLASSIFICADO
4	048	YASMIM ALBERNAZ ZANDONADI RONDON	14/09/1995	2	5	4	11		**4,40**	CLASSIFICADO
5	034	OSMAR LUCAS RIBEIRO LEITE	04/12/1995	3	4	4	11		**4,40**	CLASSIFICADO
6	037	OCTAVIO AMADA DOMINGUES	23/03/1994	2	5	2	9		**3,60**	CLASSIFICADO
7	020	RITA DE CASSIA DIAS DOMINGUES COLUSSI								AUSENTE
8	012	SAVIO SILVA SANTOS								AUSENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 05 AO CONTRATO Nº 162/2021.

Processo: inexigibilidade de licitação nº 12/2021.

Contrato: nº 162/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: 2º SERVIÇO NOTARIAL COMARCA DE PARANATINGA - MT CNPJ 06.182.744/0001-50.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para **prestação de Serviço Notarial e Registral (Cartório)** para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social, Administração, Finanças e Saúde do Município de Paranatinga/MT,em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência**.**

Do valor total R$ **18.029,27** (dezoito mil, vinte e nove reais e vinte e sete centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	996159	AUTENTICACAO DE COPIAS	unidade	590,00	R$ 3,93	R$ 2.318,70

2	996157	CERTIDAO DE ESCRITURA (INCLUINDOAS BUSCAS)	unidade	75,00	R$ 74,15	R4 5.561,25
3	996160	CERTIDAO NEGATIVA DE PROTESTO - POR PESSOA (INCLUINDO AS BUSCAS)	unidade	65,00	R$ 41,81	R$ 2.717,65
4	996161	CERTIDAO POSITIVA DE PROTESTO - POR PESSOA (INCLUINDO AS BUSCAS)	unidade	65,00	R$ 41,81	R$ 2.717,65
5	996158	RECONHECIMENTO DE FIRMA	unidade	413,00	R$ 7,38	R$ 3.047,94
6	996162	SEGUNDA VIA DO CERTIDAO DE NASCIMENTO OU DE OBITO (INCLUINDO AS BUSCAS)	unidade	36,00	R$ 46,28	R$ 1.666,08

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 22 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 175/2021.

Processo: dispensa de licitação nº 90/2021.

Contrato: nº 175/2021.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

LOCADOR: MARCELLO DIAS PEREIRA.

Objeto: Locação de Imóvel com terreno medindo aproximadamente 50.000 m2 de área, cercada com fios de arame e um barracão de 30 x 75 equivalente a 2.250 m2 de área construída, matrícula nº 3836, localizado junto a rua 07 de setembro nº 982, Bairro Vista Alegre, Paranatinga-MT, para implantar o **ALMOXARIFADO MUNICIPAL** com fulcro no artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT.

Do valor mensal de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Do valor total R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	996428	LOCACAO DE IMOVEL Com terreno medindo aproximadamente 50.000m2 de area cercada com fios de arame e um barracao de 30 x 75 equivalente a2.250m2 de area construida para o Almoxarifado	MES	12,00	R$ 11.500,00	R$ 138.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de janeiro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 017/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis,** nos termos da Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, c**om exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL. XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e

dos filhos; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 29 de janeiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B - URBANO	
Ordem	**Candidato**
135	JULIANA CAMPOS DE ARAUJO
136	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO
137	LEANDRA DE SOUZA AMARAL
138	CAROLAINE MATOS DA COSTA
139	MARIA DA GLORIA CRESTANI RAMBO
140	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO DA SILVA
141	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES
142	LUCIVANIA ALVES DA SILVA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	PATRICIA GILIOLI DE LIRIO DA ROCHA
2	CATIA LUCIENE DE VARGAS
3	FABIO GONÇALVES DA SILVA
4	MARIA JACIARA DOS SANTOS MARTINS DA ROCHA
5	JOSANGILA DE OLIVEIRA LIRA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI - URBANO	
Ordem	**Candidato**
41	TATIANE MARQUES DE MATOS
42	KARONNE SOUZA FERREIRA
43	ROMARIA POCIANA DA SILVA SANTOS
44	CHRISTIANE SANTOS MACEDO
45	LAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA
46	EMILI DAIANE DE OLIVEIRA BALBINO PEDROSA
47	CARINA DE ARAUJO LOPES
48	AMANDA DOS SANTOS SOUZA
49	ARIELI APARECIDA LOPES DA SILVA
50	JOVINEIA CAMPOS DA SILVA
51	MARIA BENEDITA BENTO FREITAS FLORES
52	MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS
53	JOSEVANIA RIBEIRO DE MATOS
54	LAYS FERNANDA COUTO NEVES LOPES
55	NATALIA CRISTINA SCHAEFLER DE ASSIS
56	KELI FERREIRA DE CASTRO
57	GABRIELA MACHADO DE ARAUJO
58	RUTH AROMA MARTINS
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	CLAUDINEI JOSE TREVISAN
2	LUCELIA DA SILVA SOUSA

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	**NOME**	**POSIÇÃO**
0002000	FRANCINALDO ALEXANDRE SOUZA	3º
0012420	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	4º

Justificativa: 2 vagas para atender as demandas do Almoxarifado Central.

Pedra Preta, 29 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 55, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR DANIEL TEIXEIRA RODRIGUES.

DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Daniel Teixeira Rodrigues.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **7/11/2022 à 7/11/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Daniel Teixeira Rodrigues,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, a serem usufruídas no período de **2/2/2024 a 2/3/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 56, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR DIEGO FERREIRA LEMES.

DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Diego Ferreira Lemes.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **5/11/2021 à 5/11/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Diego Ferreira Lemes,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de 1**/2/2024 a 1/3/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 18, DE 2024 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS EXECUTIVO

E 29 DE JANEIRO DE 2024.

Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.602 de 22 de janeiro de 2024 que autoriza a concessão da Revisão Geral Anual – RGA;

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pedra Preta autorizados a conceder revisão geral anual à remuneração dos servidores públicos e ao subsídio de seus agentes políticos, objetivando a preservação do poder aquisitivo da moeda através da recomposição de perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro a Dezembro de 2023, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme estabelecido na legislação municipal aplicável.

Art. 2º Fica concedido também o reajuste linear de 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) objetivando possibilitar ganho real na remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Fica estabelecido no ANEXO ÚNICO deste decreto, a relação atualizada dos vencimentos iniciais dos cargos públicos, funções gratificadas, auxílios e indenizações, que serão abarcadas pela RGA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

Pedra Preta, 29 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 017/2024				
TABELA DE REMUNERAÇÕES ATUALIZADAS - RGA 2024 E REAJUSTE - 3,71% + 1,29%				
VENCIMENTOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, AUXILIOS E INDENIZAÇÕES				
OR	**CÓD.**	**CARGO/FG/AUXILIOS/INDENIZAÇÕES**	**VENCIMENTO 2023**	**VENCIMENTO 2024**
1	14	AGENTE ADMINISTRATIVO	**R$ 1.605,45**	**R$ 1.686,49**
2	100	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**R$ 2.714,88**	**R$ 2.851,92**
3	95	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**R$ 2.714,88**	**R$ 2.851,92**
4	1	AGENTE DE VIGILANCIA	**R$ 1.357,44**	**R$ 1.425,96**
5	295	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	**R$ 1.482,04**	**R$ 1.556,85**
6	260	ALMOXARIFE	**R$ 1.580,90**	**R$ 1.660,70**
7	142	ASSESSOR CONTÁBIL	**R$ 3.938,70**	**R$ 4.137,52**
8	254	ASSESSOR (A) DE GABINETE	**R$ 3.938,71**	**R$ 4.137,53**
9	282	ASSESSOR(A) DE GABINETE DO PROCURADOR	**R$ 4.608,05**	**R$ 4.840,66**
10	28	ASSISTENTE SOCIAL (30H)	**R$ 4.160,31**	**R$ 4.370,32**
11	19	AUX. ADMINISTRATIVO	**R$ 1.463,01**	**R$ 1.536,87**
12	25	AUX. DE MONITORA (20H)	**R$ 1.357,44**	**R$ 1.425,96**
13	3	AUX. DE SERVICOS GERAIS	**R$ 1.357,44**	**R$ 1.425,96**
14	51	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**R$ 1.482,04**	**R$ 1.556,85**
15	261	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO	**R$ 1.357,44**	**R$ 1.425,96**
16	15	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	**R$ 1.357,44**	**R$ 1.425,96**
17	292	AUXILIAR/CUIDADOR	**R$ 1.482,04**	**R$ 1.556,85**
18	27	BIOQUIMICO(A)/FARMACÊUTICO(A) 20H	**R$ 2.192,54**	**R$ 2.303,22**
19	89	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO 40H	**R$ 4.160,31**	**R$ 4.370,32**
20	63	BOMBEIRO	**R$ 1.482,04**	**R$ 1.556,85**
21	253	CHEFE DE CERIMONIAL DO MUNICÍPIO	**R$ 3.938,71**	**R$ 4.137,53**
22	200	CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATA	**R$ 3.938,71**	**R$ 4.137,53**
23	83	CHEFE DE DEPTO DA SEC. DE EDUCACAO	**R$ 3.938,71**	**R$ 4.137,53**
24	259	CHEFE DE DEPTO DE ENGENHARIA	**R$ 3.938,71**	**R$ 4.137,53**
25	130	CHEFE DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	**R$ 3.938,71**	**R$ 4.137,53**
26	136	CHEFE DO DEPTO DE ESTRADAS E RODAGENS	**R$ 3.938,71**	**R$ 4.137,53**
27	280	CHEFE DEPTO DE ALMOXARIFADO	**R$ 3.938,71**	**R$ 4.137,53**
28	299	CHEFE DO ARQUIVO MUNICIPAL	**R$ 3.938,71**	**R$ 4.137,53**
29	37	CHEFE DO DEPART. DE TRIBUTACAO	**R$ 3.938,71**	**R$ 4.137,53**

30	136	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
31	128	CHEFE DO DEPT. LIMPEZA PUB. E SERV. URB	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
32	255	CHEFE DO DEPTO DE COORD. DAS AÇÕES SOCIAIS	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
33	193	CHEFE DO DEPTO DE CULTURA ESP. E LAZER	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
34	182	CHEFE DO DEPTO DE INFORMÁTICA E INF	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
35	127	CHEFE DO DEPTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE	R$ 3.938,70	R$ 4.137,52
36	184	CHEFE DO DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
37	82	CHEFE DO DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
38	301	CHEFE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
39	240	CONSELHEIRO(A) TUTELAR	R$ 2.264,46	R$ 2.378,77
40	262	CONTADOR(A)	R$ 9.528,06	R$ 10.009,02
41	2	CONTINUA/MERENDEIRA-	R$ 1.357,44	R$ 1.425,96
42	213	CONTROLADOR GERAL	R$ 9.528,06	R$ 10.009,02
43	300	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
44	304	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
45	305	COORDENADOR DE TRANSPORTE	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
46	302	COORDENADOR DE TURISMO	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
47	303	COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
48	217	COORDENADOR(A) DE TELECOMUNICAÇÕES	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
49	248	COORDENADOR(A) DA SEC. DE PROM. E AÇÃO SOCIAL	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
50	251	COORDENADOR(A) DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
51	247	COORDENADOR(A) DE CONTABILIDADE	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
52	293	COORDENADOR DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
53	250	COORDENADOR(A) DE DEPTO DE ARRECADAÇÃO	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
54	49	COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
55	245	COORDENADOR(A) DE TRIBUTOS	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
56	202	COORDENADOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	R$ 4.256,00	R$ 4.470,84
57	183	COORDENADOR(A) DEPTO SEC. DE SAUDE	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
58	246	COORDENADOR(A) DO CENTRO DE APOIO À FAMÍLIA	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
59	206	COORDENADOR(A) DO DEPTO DE CULTURA	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
60	109	COORDENADOR(A) DO DEPTO DE MÁQUINAS	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
61	143	COORDENADOR(A) EXECUTIVO(A) DO PROCON	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
62	168	COORDENADOR(A) SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
63	4	COVEIRO	R$ 1.357,44	R$ 1.425,96
64	212	DIRETOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	R$ 4.704,00	R$ 4.941,45
65	198	DIRETOR GERAL HOSPITALAR	R$ 5.739,48	R$ 6.029,21
66	8	ENCANADOR	R$ 2.099,06	R$ 2.205,02
67	286	ENFERMEIRO(A) 40H	R$ 4.160,31	R$ 4.370,32
68	263	ENGENHEIRO CIVIL	R$ 8.320,61	R$ 8.740,63
69	264	FISCAL DE TRIBUTOS	R$ 3.730,21	R$ 3.918,51
70	265	FISCAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	R$ 1.697,41	R$ 1.783,09
71	30	FISIOTERAPEUTA 20 H	R$ 2.192,54	R$ 2.303,22
72	287	FISIOTERAPEUTA 30H	R$ 3.287,47	R$ 3.453,41
73	79	GARI	R$ 1.357,44	R$ 1.425,96
74	126	GERENTE DE ATENCAO A SAUDE	R$ 5.739,49	R$ 6.029,21
75	297	GERENTE DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	R$ 7.000,00	R$ 7.353,35
76	137	GERENTE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO AMIENTAL	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
77	138	GERENTE DE OBRAS	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
78	298	GESTOR DE CONTRATOS	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
79	267	GESTOR DE PATRIMÔNIO	R$ 2.496,18	R$ 2.622,18
80	266	GESTOR E OPERADOR DOS PROGRAMAS E	R$ 1.996,93	R$ 2.097,74
81	296	GESTOR(A) DE RECURSOS HUMANOS	R$ 4.319,13	R$ 4.537,16
82	258	GESTOR(A) MUNICIPAL DE CONVENIOS	R$ 4.319,13	R$ 4.537,16
83	99	INSTRUTOR VILA GARÇA BRANCA	R$ 1.357,44	R$ 1.425,96
84	9	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	R$ 2.099,06	R$ 2.205,02
85	59	MEDICO AUDITOR	R$ 4.600,89	R$ 4.833,14
86	269	MÉDICO DE PSFS (URBANO/RURAL) OU UNID	R$ 11.889,97	R$ 12.490,16
91	270	MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GER 20h	R$ 6.144,07	R$ 6.454,21
92	272	MEDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA 20h	R$ 6.144,07	R$ 6.454,21
93	271	MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA 20h	R$ 6.144,07	R$ 6.454,21
98	91	MEDICO ORTOPEDISTA	R$ 12.001,92	R$ 12.607,76
99	90	MEDICO PSIQUIATRA	R$ 12.001,92	R$ 12.607,76
100	61	MEDICO VETERINARIO	R$ 5.367,66	R$ 5.638,61
101	274	MEDICO(A) PLANTONISTA CLINICO GERAL DO HOSPI	R$ 16.641,21	R$ 17.481,23
102	56	MONITOR(A)	R$ 1.482,04	R$ 1.556,85
103	13	MOTORISTA	R$ 1.956,63	R$ 2.055,40
104	75	MOTORISTA II	R$ 2.099,06	R$ 2.205,02
105	275	NUTRICIONISTA	R$ 3.328,26	R$ 3.496,27
106	31	ODONTOLOGO 20 H	R$ 2.192,54	R$ 2.303,22
107	125	ODONTÓLOGO 40 H	R$ 4.160,31	R$ 4.370,32
108	288	ODONTÓLOGO(A) 30 H	R$ 4.160,31	R$ 4.370,32
109	72	OPERADOR DE COMPUTADOR	R$ 1.482,04	R$ 1.556,85
110	18	OPERADOR DE MAQUINAS	R$ 2.099,06	R$ 2.205,02
111	294	ORIENTADOR(A) SOCIAL	R$ 2.041,73	R$ 2.144,79

112	5	PEDREIRO	R$ 1.357,44	R$ 1.425,96
113	45	PREFEITO(A)	R$ 24.500,72	R$ 25.409,69
114	114	PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICIPIO	R$ 9.528,06	R$ 10.009,02
115	281	PROCURADOR(A) MUNICIPAL	R$ 9.528,06	R$ 10.009,02
116	88	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 30H	R$ 3.230,33	R$ 3.393,39
117	87	PROFESSOR DE HISTORIA - 30H	R$ 3.230,33	R$ 3.393,39
118	94	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H	R$ 3.230,33	R$ 3.393,39
119	283	PROFESSOR(A) 25 HORAS SEMANAIS (PCCS	R$ 2.691,94	R$ 2.827,83
120	284	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS	R$ 3.230,33	R$ 3.393,39
121	285	PROFESSOR(A) 38 HORAS SEMANAIS (PCCS	R$ 4.091,75	R$ 4.298,30
122	144	PSICOLOGO(A)	R$ 4.160,31	R$ 4.370,32
123	44	SECRETARIO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	R$ 9.528,06	R$ 9.881,55
124	39	SECRETARIO GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA	R$ 9.528,06	R$ 9.881,55
125	47	SECRETARIO(A) DE AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE	R$ 9.528,06	R$ 9.881,55
126	141	SECRETARIO(A) ADJUNTO DE GABINETE	R$ 6.170,19	R$ 6.481,65
127	40	SECRETARIO(A) DE EDUCACAO	R$ 9.528,06	R$ 9.881,55
128	42	SECRETARIO(A) DE FINANCAS	R$ 9.528,06	R$ 9.881,55
129	52	SECRETARIO(A) MUN. DE CULTURA, E. E LAZER	R$ 9.528,06	R$ 9.881,55
130	41	SECRETÁRIO(A) MUN. DE PROMOCAO E AÇÃO SOCIAL	R$ 9.528,06	R$ 9.881,55
131	46	SECRETARIO(A) MUN. DE SAUDE	R$ 9.528,06	R$ 9.881,55
132	129	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	R$ 9.528,06	R$ 9.881,55
133	140	SUBSECRETARIO(A) DE SUPRIMENTOS	R$ 4.936,15	R$ 5.185,32
134	48	SUPERVISOR CEMITÉRIO MUNICIPAL	R$ 1.797,87	R$ 1.888,62
135	139	SUPERVISOR DE SERVIÇOS DESCENTRALIZADOS	R$ 1.357,44	R$ 1.425,96
136	214	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	R$ 5.907,39	R$ 6.205,59
137	92	TECNICO DE LABORATORIO	R$ 1.567,57	R$ 1.646,70
138	277	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	R$ 1.697,41	R$ 1.783,09
139	147	TECNICO EM FISCALIZACAO URBANA	R$ 2.716,08	R$ 2.853,19
140	278	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 1.580,90	R$ 1.660,70
141	11	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	R$ 1.482,04	R$ 1.556,85
142	207	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	R$ 1.580,90	R$ 1.660,70
143	276	TÉCNICO(A) EM SAÚDE BUCAL	R$ 1.580,90	R$ 1.660,70
144	80	VICE-PREFEITO	R$ 12.250,36	R$ 12.704,84
145	316	FG – MOTORISTA DE CAMINHÃO L N°1347/2022	R$ 1.800,00	R$ 1.890,86
146	316	FG – MOTORISTA (VIAGENS)	R$ 1.680,00	R$ 1.764,80
147	316	FG - OUVIDOR-GERAL	R$ 1.200,00	R$ 1.260,57
148	316	FG - OP. DE MAQUINAS – RETROESC. HIDRAULICA (PC E MOTONIVELADORA)	R$ 2.500,00	R$ 2.626,20
149	316	FG - OPERADOR DE MAQUINAS – PÁ CARREGADEIRA	R$ 1.800,00	R$ 1.890,86
150	316	FG - RESPONSAVEL PELO CADASTRO ÚNICO/PROGR. DE TRANSF .DE RENDA	R$ 800,00	R$ 840,38
151	316	GRT - LABORATÓRIO CENTRAL	R$ 1.000,00	R$ 1.050,48
152	316	GRT - LABORATÓRIO HOSPITAL MUNICIPAL	R$ 1.000,00	R$ 1.050,48
153	316	GRT - ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL	R$ 1.000,00	R$ 1.050,48
154	316	GRT – FARMACIA MUNICIPAL CENTRAL	R$ 1.000,00	R$ 1.050,48
155	316	GRT – FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL	R$ 1.000,00	R$ 1.050,48
156	316	GRT – CENTRO DE RADIOLOGIA/ HOSPITAL MUNICIPAL	R$ 1.000,00	R$ 1.050,48
157	316	GRT – ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES	R$ 1.000,00	R$ 1.050,48
158	316	GRT – CENTRO DE REABILITAÇÃO E FSIOTERAPIA	R$ 1.000,00	R$ 1.050,48
159	316	GRT – UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA	R$ 1.000,00	R$ 1.050,48
160	316	GRT – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	R$ 1.000,00	R$ 1.050,48
161	316	GRT – NUTRIÇÃO HOSPITALAR	R$ 1.000,00	R$ 1.050,48
162	316	GRT – NUCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - NIR	R$ 1.000,00	R$ 1.050,48
163	131	FG - FISCAL DE CONTRATOS LEI COMPL. Nº 1411/2022	R$ 1.344,00	R$ 1.411,84
164	153	FG CONCILIADOR(A) PROCON LC Nº 018/2015	R$ 493,62	R$ 518,54
165	219	FG OPERADOR APLIC/GEOBRAS Lei Nº 1176/2020	R$ 987,23	R$ 1.037,06
166	273	FG AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LEI Nº 1034/2018	R$ 1.234,04	R$ 1.296,33
167	5	FG AGENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	R$ 1.000,00	R$ 1.050,48
168	314	FG DIREÇÃO CLINICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA	R$ 7.404,23	R$ 7.777,99
169	316	FG GESTOR DE PATRIMONIO	R$ 1.542,55	R$ 1.620,41
170	316	FG DE AGENTE DE COTAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇO REFERENCIA LEI Nº 1364/2022	R$ 1.120,00	R$ 1.176,54
171	316	FG AGENTE DE TESOURARIA	R$ 1.234,04	R$ 1.296,33
172	316	FG AGENTE DE LIQUIDAÇÃO	R$ 1.234,04	R$ 1.296,33
173	316	FG SECRETÁRIO ESCOLAR LEI COMPL. Nº 1411/2022	R$ 1.344,00	R$ 1.411,84
174	316	FG DESIGNADO /USC SEFAZ-MT LEI COMPL. Nº 1411/2022	R$ 1.344,00	R$ 1.411,84
175	191	AUXILIO SAÚDE	R$ 74,24	R$ 77,99

DECRETO Nº 17, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO DE "DISTRITO INDUSTRIAL THANAROAN I" SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT E DÁ OUTRA

DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do empreendimento imobiliário denominado de "Distrito Industrial Thanaroan I" situado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta – MT e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que se faz necessária a aprovação do Loteamento *Distrito Industrial Thanaroan I"*, criado pela Lei Municipal nº 1.363/2022, com-

posto de uma área urbana, situada nesta cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, com uma área total de 24,1993 ha registrada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pedra Preta-MT, sob o nº 10.002, livro 02;

CONSIDERANDO que o Loteamento *"Distrito Industrial Thanaroan I"* obteve aprovação pelo Departamento de Engenharia do Município conforme Memorando n° 012/2024/ENG de lavra do Sr. Eduardo Orlato, Chefe do Departamento de Engenharia;

CONSIDERANDO que o Loteamento *"Distrito Industrial Thanaroan I"* obteve aprovação pela CMDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico conforme Parecer n° 1/2024, de lavra da referida Comissão.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o projeto de loteamento denominado *"Distrito Industrial Thanaroan I"*, integrado a zona urbana do Município de Pedra Preta-MT acompanhado dos projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais, execução e especificações.

Parágrafo único. O Loteamento Urbano será realizado, nos moldes constantes dos projetos aprovados, no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pedra Preta-MT, sob o nº 10.002, com uma área total de 24,1993 ha, subdividido e cuja destinação se dará na forma da Lei Municipal n. 1.375/2022.

Art. 2º - O Loteamento *"Distrito Industrial Thanaroan I"* fica aprovado pelo Poder Público do Município de Pedra Preta-MT, para registro junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pedra Preta-MT.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de Janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 54, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SUELI APARECIDA SANTIAGO RODRIGUES.

DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Sueli Aparecida Santiago Rodrigues.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **18/2/2022 à 18/2/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Sueli Aparecida Santiago Rodrigues,** lotada Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de 1**/2/2024 a 1/3/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 53, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA OZILDA GREGÓRIO FERREIRA.

DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Ozilda Gregório Ferreira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **4/10/2020 à 4/10/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Ozilda Gregório Ferreira,** lotada Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **6/2/2024 a 6/3/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 60, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA APARECIDA CLEMENTE.

DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Maria Aparecida Clemente.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **18/2/2022 à 18/2/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria Aparecida Clemente,** lotada Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **1/2/2024 a 1/3/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 52, DE 2024 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA REGINA MARTINS LANDER.

DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Conceder licença sem remuneração a servidora Regina Martins Lander.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Regina Martins Lander.

CONSIDERANDO o art. 102 da Lei Municipal nº 75 de 23 de Março 1.998.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **licença sem remuneração** para tratar de interesse particular à servidora **Regina Martins Lander**,ocupante do cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a ser usufruída no período de 1 de fevereiro de 2024 por até 02 anos.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 59, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ANDRÉIA NUNES CARDOSO JULIO.

DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Andréia Nunes Cardoso Julio.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/8/2021 à 1/8/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Andréia Nunes Cardoso Julio,** lotada Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, a serem usufruídas no período de **19/2/2024 a 19/3/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 19/2024/Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002990	AGNALDO PAULO LOUREDO	7º
0009550	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	8º

Justificativa: 01 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o Parque da Lagoa, para atendimento a segurança, no Período Noturno.

Pedra Preta, 29 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 51, DE 2024 - EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR LUIZ ANTÔNIO COELHO ABREU.

DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar a pedido o servidor **Luiz Antônio Coelho Abreu.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 1 de fevereiro de 2024, o servidor público municipal o senhor **Luiz Antônio Coelho Abreu,** do cargo de Odontólogo, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta – MT.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 61, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA APARECIDA PEIXOTO DA FONSECA LACERDA.

DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Aparecida Peixoto da Fonseca Lacerda.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/7/2022 à 1/7/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Aparecida Peixoto da Fonseca Lacerda,** lotada Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, a serem usufruídas no período de **5/2/2024 a 5/3/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 58, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SIRA VALESKA DE ARAÚJO RIBEIRO CHARANEK.

DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Sira Valeska de Araújo Ribeiro Charanek.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2022 à 1/2/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Sira Valeska de Araújo Ribeiro Charanek,** lotada Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de farmacêutica/Bioquímico, a serem usufruídas no período de **2/2/2024 a 2/3/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 57, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA.

DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Antônio Rodrigues Vieira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2021 à 1/4/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Antônio Rodrigues Vieira,** lotado na Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **1/2/2024 a 1/3/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 56, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR DIEGO FERREIRA LEMES.

DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Diego Ferreira Lemes.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **5/11/2021 à 5/11/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Diego Ferreira Lemes,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de 1**/2/2024 a 1/3/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 62, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELISANDRA FONTANA.

DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora Elisandra Fontana.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/1/2017 à 17/1/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Elisandra Fontana,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de técnica de enfermagem, a serem usufruídas no período de **1/2/2024 à 30/4/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECISÃO

Considerando, o valor registrado quando da realização do balizamento de preços que dera embasamento para a realização do Pregão Presencial SRP n°. 050/2023 da Prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando, que o valor ofertado pela pessoa jurídica classificada em 1° (primeiro) lugar quando da realização da primeira sessão de abertura e julgamento das propostas relacionados ao certame foram consideravelmente inferiores ao valor do balizamento de preços;

Considerando, que esta empresa foi inabilitada posteriormente no procedimento licitatório;

Considerando, que a empresa classificada em 2° (segundo) lugar manifestou interesse na contratação, sendo, porém, que o valor de sua oferta foi registrado em montante significativamente inferior ao valor do balizamento de preços;

Considerando, no que tange à aferição de inexequibilidade das propostas, o inciso XI do Art. 4º, prescreve o seguinte:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...) XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade";

Considerando, que em razão do tratamento sintético dado pela Lei nº. 10. 520/02, aplica-se à questão da inexequibilidade, de forma subsidiária, o tratamento dispensado pela Lei nº. 8.666/93.

A propósito, o inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis";

Considerando, que na mesma linha, o § 3º do Art. 44, enuncia desta forma:

"§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração".

E, ainda, em complemento, o inciso II do Art. 48, também da Lei nº 8.666/93 determina que:

"Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação".

Considerando, que sobre o cabimento de revogação, solicitada pelo Pregoeiro, a Lei nº. 8.666/93 é clara ao preconizar sobre essa possiblidade do processo licitatório, com fulcro em razões de interesse público e supervenientes a instauração do processo, senão vejamos:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Considerando, que pela leitura do dispositivo, que não sendo conveniente e oportuno para a Administração o prosseguimento dos feitos e, por conseguinte, o resultado esperado com sua posterior contratação, esta tem a prerrogativa de revogar os procedimentos licitatórios, em primazia inafastável à satisfação do interesse coletivo. Para tal, desfazem-se os efeitos do certame. Considerando, que é possível concluir que, no caso concreto, a revogação prevista no Art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma mais adequada de desfazer o certame ora em comento, por haver uma grande disparidade de preços ofertados e balizados, apurando-se um valor muito inferior ao praticado no mercado.

Considerando, que é cediço que a Administração Pública não pode realizar uma contratação nitidamente desvantajosa, simplesmente para cumprir o edital. Deve ser observado principalmente o interesse público, hasteado no princípio da economicidade, impessoalidade e isonomia.

Considerando, que a Administração Pública deve estabelecer medidas para se salvaguardar do altíssimo risco de depreender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

Considerando, assim, de ofício ou por motivação de terceiros, a Administração Pública pode de plano revogar o ato por motivo de conveniência ou oportunidade, para que não haja prejuízos a autoridade administrativa e aos licitantes, uma vez que a Administração exerce o controle sobre seus próprios atos, nos termos do que pressupõe o princípio da autotutela administrativa.

DECIDO, pela revogação do Pregão Presencial SRP n°. 050/2023 da Prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT, ante a manifesta diferença havida entre o valor ofertado e o preço balizado, devendo-se adotar os procedimentos necessários para realização de novel procedimento licitatório com vistas a consecução do mesmo objetivo, porém, sem o risco de prejuízo a Administração.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 120, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 120, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: "Institui a Comissão de Avaliação e Análise de documentação do pedido de qualificação nos termos dos Arts. 2º, 3º e 4 da Lei Municipal nº. 1.171, de 17 de maio de 2022, quando devidamente protocolada no protocolo geral do Município de Peixoto de Azevedo/MT, pelas Organizações Sociais, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as disposições previstas na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando as disposições previstas no Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, que regulamentou a supracitada lei;

Considerando a necessidade de regulamentação da forma de celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's na esfera municipal;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.171, de 17 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Análise de documentação do pedido de qualificação nos termos dos Arts. 2º, 3º e 4 da Lei Municipal nº. 1.171, de 17 de maio de 2022, quando devidamente protocolada no protocolo geral do Município de Peixoto de Azevedo/MT, pelas Organizações Sociais.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente – Reinaldo Rodrigues Junior – Matrícula Funcional n°. 9024;

II – Secretário – Leonardo Souza de Morais – Matrícula Funcional n°. 6824;

III – Membro – Madalena Bornholdt Matieli Lima – Matrícula Funcional n°. 4262.

Art. 3º. São obrigações da Comissão de Avaliação e Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

I - Analisar a documentação do pedido de qualificação nos termos dos Arts. 2º, 3º e 4 da Lei Municipal nº. 1.171, de 17 de maio de 2022, quando devidamente protocolada no protocolo geral do Município de Peixoto de Azevedo/MT, pelas Organizações Sociais;

II - Quando atendido os requisitos de que trata os incisos I e II deste artigo, as entidades qualificadas como organizações sociais serão declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, na forma da legislação municipal em vigor, para todos os efeitos legais, e será expedido "**Certificado De Qualificação Como Organização Social**" conforme **Anexo I**, para cada Organização da Sociedade Civil - OSC.

III - AComissão de Avaliação poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Peixoto de Azevedo/MT, 26 de Janeiro de 2024.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

Anexo I

CERTIFICADO E QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL	
Número:	Data:
Instituição:	
Endereço:	
CNPJ:	
Atendidos aos requisitos legais, fica a entidade sem fins lucrativos acima qualificados como Organização Social - OS no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos da Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Lei Municipal nº. 1.171, de 17 de maio de 2022 e suas alterações, para desenvolver atividades dirigidas a saúde, conforme Edital de Qualificação publicado Diário Oficial de Peixoto de Azevedo, aos 14 de dezembro de 2023.	

Secretário(a) Municipal de Saúde

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

OBJETO: Consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 554/2019 sancionada em 01 de novembro de 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2024.

CONSORCIANTE: Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá – CISVARC

CONSORCIADO: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

VALOR TOTAL: R$: 505.465,46 (quinhentos cinco mil quatrocentos sessenta cinco reais e quarenta seis centavos)

VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato neste exercício é de 11 (onze) meses e 06 (seis)dias, a contar de 25/01/2024.

ASSINAM:

CONSORCIANTE: Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá – CISVARC

CONSORCIADO: Natal Alves de Assis Sobrinho -Prefeito de Planalto da Serra-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 50/2023

TERMO **DE RESCISÃO DO CONTRATO 50/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONTRATADA: **B. M. NOVAIS PRODUÇÕES**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO este contrato na data de 25 de janeiro de 2024, com base no artigo 78 inc. XII e art. 79 inc. I da Lei Nº 8.666/93, e clausula 11ª inc.11.1.2 do referido contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo C.I. 044/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, solicitando a rescisão do contrato, documento em anexo.

Poconé, 25 de janeiro de 2024.

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 07/2019

TERMO **DE RESCISÃO DO CONTRATO 07/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONTRATADA: R C CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO este contrato na data de 29 de janeiro de 2024, com base no artigo 78 inc. I; art. 79 inc. I; art. 87 inc. I, II, III e IV da Lei Nº 8. 666/93, e clausula 8.1 inc. a) do referido contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo a Decisão do Prefeito Municipal Ataíl Marques do Amaral, solicitando a rescisão do contrato, documento em anexo.

Poconé, 25 de janeiro de 2024.

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°006/2024 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29, cujo objeto trata-se de Produção de shows Artísticos Musical do CANTOR THIAGUINHO DO ESQUENTA, por ocasião do evento do CARNAVAL DE POCONÉ, perfazendo o valor total da contratação em R$15.000,00 (Quinze Mil Reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 29 de Janeiro de 2024.

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°005/2024 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, da empresa SUCESSINHO PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.193.065/0001-76, cujo objeto trata-se de Produção de shows Artísticos Musical do CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO, por ocasião do evento do CARNAVAL DE POCONÉ, perfazendo o valor total da contratação em R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 28 de Janeiro de 2024.

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO - RESCISÃO CONTRATO 007/2019

Considerando, os termos do Contrato n°. 007/2019 firmado entre a Prefeitura de Poconé e a Empresa R C Construções LTDA:

"8.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) executar a obra no prazo fixado no Contrato, realizando todos os serviços com excelente acabamento".

Considerando, o que preceitua a Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

Considerando, a CONTRATADA está a descumprir os prazos estabelecidos para a conclusão do objeto pactuado;

Considerando, que apresar de ter sido notificada para retomar a execução da obra e, por consequência, realizar a sua entrega, a CONTRATADA se quedou inerte, tampouco apresentou qualquer justificativa para o fato;

DECIDO:

1 – Pela rescisão unilateral do Contrato n°. 007/2019 firmado entre a Prefeitura de Poconé e a Empresa R C Construções LTDA;

2 – Pela abertura de processo para possível penalização da prestadora de serviços pelo descumprimento das obrigações a que estava adstrita, com a constituição de comissão específica para apuração dos fatos;

3 – Pela contratação do saldo de obra, inclusive por meio de dispensa de licitação, para consecução do objeto a apresentação da prestação de contas.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 29 de janeiro 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITO

PORTARIA Nº 035 /2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- NOMEAR a gestora do programa "Bolsa Família", responsável pela operacionalização do Programa e atendimentos aos beneficiários do programa no Município de Poconé-MT.

GESTORA: LUCIMAR RONDON SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 029.400.891-83, cargo: Gestor do Programa Bolsa Família, Matricula funcional: 343710.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 033/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 29 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 016/GP/2024

PORTARIA Nº 016/GP/2024 Em 29 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução do COMAS nº 05/2024 e dá outras providências**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificada:

Resolução COMAS Nº 05/2024: Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético 2021 FNAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de janeiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO JUNTO A SEMA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA ZONA RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, inscrita no CNPJ 03.238.672/0001-28, torna público que requereu à **Sema/ MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona **rural** desse município nas seguintes coordenadas**10º54'58,69"Se51º36'51,40"O**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, inscrita no CNPJ 03.238.672/0001-28, torna público que requereu à **Sema/ MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona **rural** desse município nas seguintes coordenadas **10º54'59,17"Se51º36'43,81"O**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, inscrita no CNPJ 03.238.672/0001-28, torna público que requereu à **Sema/ MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona **rural** desse município nas seguintes coordenadas **10º52'34,72"Se51º41'14,53"O**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, inscrita no CNPJ 03.238.672/0001-28, torna público que requereu à **Sema/ MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona **rural** desse município nas seguintes coordenadas **10º49'35,99"Se51º43'16,48"O**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, inscrita no CNPJ 03.238.672/0001-28, torna público que requereu à **Sema/ MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona **rural** desse município nas seguintes coordenadas **10º49'31,46"Se51º43'12,00"O**.

DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS
EDITAL 04-2023 HOMOLOGACAO DE INSCRICOES

EDITAL Nº. 001/2024
EDITAL COMPLEMENTAR 02
Alteração de Publicação do Edital

Silvania Pereira Santos, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2024** instituída por meio da **Portaria nº 292/2023 de 29 de Dezembro de 2023** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a relação preliminar de inscrições deferidas para Concorrer ao Processo Seletivo Simplificado 001/2024,** Conforme Anexo I, como parte integrante deste edital complementar, cabendo recursos até as 18:00 do dia 31/01/2024

Porto Alegre do Norte/MT, em 29 de Janeiro de 2024.

Silvania Pereira Santos
Presidente da Comissão Organizadora

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA RURAL COLONIA GOIAS

Nº INSC	CANDIDATO
2144	BRUNA RAIANE SOUZA DA SILVA
2207	ELIZAMA ALMEIDA PARENTE
2342	GRACILENE NASCIMENTO RIBEIRO
2369	HELIAMARA PEREIRA OLIVEIRA ARAUJO

2437	LUDIMILA RODRIGUES MACIEL
2484	ROSALINA LORRANA PEREIRA MELO
2034	ROSELI DIAS FRANCO ANDRADE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA RURAL NOVA FLORESTA

Nº INSC	CANDIDATO
2527	ANA CLAUDIA GÓIS DA SILVA LIBERAL
2582	CLEONIR SILVA DA CONCEIÇÃO
2284	ELIZETE ALVES DA PAIXÃO
2613	FABÍOLA DE SANTANA OLIVEIRA SOUZA
2836	FERNANDA ARAUJO DOS SANTOS
2681	GEIZA PEREIRA DOS SANTOS
2116	HOSANA PINHEIRO MARINHO
1888	JÉSSICA BRUNA DOS SANTOS COSTA DE SOUSA
2423	PATRICIA MIRANDA REIS
1892	RAFAEL DOS SANTOS COSTA
2810	RAFAELA SILVA DE MIRANDA
2881	RAQUEL FELIX DE SOUZA
2835	RAYSA NOGUEIRA MARTINS
1887	RICARDO ALVES DE SOUSA
2333	VÂNIA MARINHO PEREIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
1988	ADRIANA CASTRO DE SOUZA SILVA
1927	ADRIANO SOARES COSTA
2355	ALANA SOUZA DE OLIVEIRA
2137	ALCIONE OLIVEIRA DE SOUZA
2394	ALOANI SANTOS MARTINS
2309	ANA CLEIA FERREIRA LIMA
2480	ANA GONÇALVES DA SILVA
2526	ANA MARIA LIMA DOS SANTOS
2855	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ
2050	ANA PAULA LUZ SALES
1979	ANDREIA VIANA FERREIRA
2607	ANDRESSA DA SILVA GOVEIA
2597	ANNA KAROLYNE DE AGUIAR LIMA
2467	BARBARA ABREU DA SILVA
2621	CARLINHA DE SOUSA SILVA
2081	CAROLI SOARES OLI CRUZ
1909	CASSIA BARROS DA SILVA
2297	CATIANE PEREIRA SOARES
2514	CHARLES FREITAS GUIMARÃES
2473	CICERA JANUARIO COSTA
2210	CINTIA DE MORAIS RODRIGUES
2591	CLARISSE DE ALMEIDA VASCONCELOS
2548	CLEIDIMAR GOMES DA SILVA
2792	CLEONICE BATISTA LIMA

2161	DANIEL FERREIRA NOLETO
2834	DANIELE CUNHA ALVES
2302	DOUGLAS ANTONIO DE ASSIS
2017	ELIANE CRUZ DA SILVA
2764	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS
2446	ELIANE IRINEU FARIAS
2430	ELSIANE SOUZA DA COSTA
2098	ELZA BERALDO DE LIMA PEREIRA
2637	ESTER SOUSA FEITOSA
1978	EVA FABIANA ALVES DUARTE
2033	FERNANDA KATILEN AMORIM DA SILVA
2721	FLÁVIA CRUZ DA CUNHA SILVA
2063	GABRIELLI ABREU GOMES
2564	GABRIELLY CARDOSO PIAGEM
2245	GARDENIA PEREIRA
2160	GENILZA PEREIRA DE OLIVEIRA
2819	GILDENES DOS SANTOS NUNES
2292	GUARÁCIABA BRAGA ALVES
2143	HELIETE PARENTE DA SILVA
1969	HOZANA JANUÁRIO DA SILVA
1890	INDIANA GUIMARÃES DA SILVA
2002	IRAMAR RODRIGUES DE SOUZA
2769	JACQUELINE MARTINS SOARES
1977	JANAÍNA RODRIGUES ARAUJO CUNHA RIBEIRO
2495	JAQUELANE SOUSA DA SILVA
2037	JAQUELINE COSTA DA SILVA
1973	JÉSSICA CORREIA SILVA
2088	JOSICLEIA SOUZA LIRA
2788	JULIA GABRIELI ARAUJO DE ASSIS
2634	JULIANA DE JESUS FONTELA
1955	JULIENE PEREIRA DA SILVA
2159	JUNIOR FERREIRA NOLETO
2354	KAREN ROBERTA DE OLIVEIRA ARAUJO
2067	KELIANE COELHO MARINHO
2374	KETONY DA SILVA RODRIGUES
2025	LARA GABRIELA ALVES DA SILVA
2035	LAURA BEATRIZ DE SOUZA SILVA
2440	LAURA SILVA OLIVEIRA
2267	LETÍCIA GABRIELLA OLIVEIRA LELES
2880	LEUSILENE ALVES DE AQUINO
2545	LORRANA DE SENA RODRIGUES
2801	LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
2321	LUCILENE LEANDRO DE ALMEIDA
2483	LUZEMARIA DE SENA MATOS
2038	MAKIELE DA SILVA CARVALHO
1966	MARA KELVY FRANCO ANDRADE
2194	MÁRCIA ROSA DE PAULA
2285	MARCILENE GONÇALVES GOMES VIEIRA

2256	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GOMES
2740	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
2662	MARIA EDUARDA DOS SANTOS RIBEIRO
2668	MARIA HELENA SILVA
1958	MARIA JOSE SENA SILVA
2086	MARIA JOSÉ SOUSA RIBEIRO
1960	MARIA LUIZA ALVES BARROS PIRES
2425	MARIA NILZA PEREIRA LIMA
1918	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA
1899	MARILENE SILVA FALCAO
1934	MILEIDE RAMOS DE ARAUJO
2299	MIRIAM PEREIRA DE SOUZA
2220	MONACI SILVA SANTOS
1986	NATÁLIA LACERDA DA SILVA
1987	PAULA GRACIELI SANTOS COSTA
2762	RAFAELA STEPHANIE BATISTA CALDEIRA DA SILVA
2450	RAMIRIA DO NASCIMENTO LUZ
1990	RANIELA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS
2687	RAYLMA ALVES PIRES
2636	REBECA SOUSA FEITOSA
2508	REIJIANE MARCIL DOS SANTOS
2459	ROSANY SILVA DE AMORIM
2234	ROSILENE SOARES BORGES
2027	SANDRA LOPES DA SILVA SANTOS
2296	SATIAPEREIRA DE JESUS LIMA
1920	SHIRLENE ALMEIDA DE CARVALHO
2364	SILVETE SILVA LUZ
2491	SILVIA JOSE PEREIRA DE SOUSA
2745	SONIA MENDES VASCONCELOS
1940	SUELENE PEREIRA DOS SANTOS
2854	TAINARA DOS SANTOS VANDERLEI
2386	TAINARA SILVA DE AMORIM
2802	TALATY MACHADO DE BARROS
2173	TATIANE SOARES FERREIRA
1982	TAYLLA CRISTINA LIMA DE SOUZA
2349	TEOLINDA DA SILVA ARAUJO ALVES
2272	VALCIRENE BATISTA BRAGA SOARES
2871	VALDECI DE SOUZA COSTA
2200	VANESSA SANTOS DA SILVA
2460	VERONICA SILVA DOS SANTOS
1964	VITÓRIA MILHOMEM DA LUZ

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - DIURNO - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
2767	ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS
2731	ALDEMIZIO FERREIRA PIMENTEL
1983	ALEX MATHEUS PEREIRA OLIVEIRA
2163	ANGELA GONÇALVES RODRIGUES

2318	ANTÔNIO ALVES OLIVEIRA
2382	BRUNO SOARES SOUZA
2301	CAIO JESUS DA CRUZ
2001	CARLOS GERMANO BARBOSA DE SOUZA
2691	CELIA REGINA LIRA LIBANIO
2000	CEZAR SIDNEY BARBOSA PAZ
2587	CINERLAN DA SILVA CARDOSO
2825	DANIIELA GOMES DE OLIVEIRA
1910	DIVINA DE SOUZA OLIVEIRA
2080	DOMINGAS MARTINS SOBRINO
2045	EDIMÊ AGUIAR ALVES
2251	ELISMAR AMERICO AMORIM
2431	GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER
2811	GLEYBSON DOS SANTOS ARAUJO
2631	GUILHERME MOREIRA LIMA
2589	GUSTAVO DOS SANTOS PEREIRA
2510	IVONICE COELHO SOARES
2274	JAILTON ARAUJO GOMES
2268	JOAO CARLOS FREIRE SOARES
2343	JOSIEL SOUZA PINTO
2478	JUVENAL DA SILVA LUZ
2524	KAIC BRANDAO GOMES
2558	KAUÃ FELIPE PINTO SILVA
2006	LETICIA TAVARES LUZ
2079	LINDAMARA TAVARES SILVA
2443	LUANA SILVA ROCHA
2651	LUCAS PEDRO DA SILVA PIAGE
2306	LUDIMILA RODRIGUES COSTA
2644	MARAIZA PEREIRA DOS SANTOS CIRIACO
2406	MARIA RITA FERREIRA DO NASCIMENTO
2658	MARIONE DO CARMO GUIMARAES SOUSA
2796	NARIELI DOS SANTOS REIS
2803	NATIELY DOS SANTOS REIS
2690	NILSON EVANGELISTA GONÇALVES
2743	NILSON MENDES NERES
2572	ODAIR ALVES DE SOUSA
2820	PATRÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS
2398	RAILENE BRITO DOS SANTOS
2244	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS
1962	RAINARA SILVA DA CRUZ
2168	RANAYRA BARROS DA SILVA
2522	RAYSSA CRUZ DE ALMEIDA
2629	RICARDO NORONHA DA SILVA
2177	SHEYLA PEREIRA DA CRUZ
2600	SIRLEY FERNANDES ROSA
2217	TATILLY SOUZA DA SILVA
2517	THAYNARA DA COSTA SIVA
2550	WANDERSON SILVA FLORENCIO

2415	WELITON DA SILVA PACO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO - ZONA RURAL NOVA FLORESTA

Nº INSC	CANDIDATO
2786	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA
2009	JOAO BATISTA NOGUEIRA
2657	JUCILENE LIMA DE SOUZA
2441	MÁRCIO RODRIGUES DE ARAUJO
2516	PAULO HENRIQUE MOTA ARAUJO
2181	RAIANE DA LUZ BRITO
2602	UESTARLY DE JESUS LIMA
2708	WELLINGTON DA SILVA PEREIRA
1906	WINDER CORDEIRO DE FARIAS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
2421	ALEX MARLON BISERRA DE SOUZA
2417	ALEX PEREIRA LUZ
2771	ALEXANDRE PINHEIRO NERES
2206	ALINE APARECIDA DIAS ALMEIDA GARCIA
2685	ANAILSON OLIVEIRA DE SOUSA
2226	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA
2643	APARECIDA BRITO SANTANA
2847	APARECIDA DA SILVA ALMEIDA
2795	AURIENE BRITO SANTANA
2089	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
1898	CARLOS ALBERTO RODRIGUES LOPES
2504	CASSIO DA ROCHA SILVA
2799	CELCIVAN CARVALHO CARDOSO
2057	CIRLEIS DOS SANTOS COELHO
2666	CLEIVAN OLIVEIRA RIBEIRO
2686	CRISTIANO SOUSA DOS REIS
2246	DANIEL MONTEIRO DOS SANTOS
2696	DANILO BATISTA DA SILVA
2595	DAVID VIEIRA MIRANDA
2704	DENISE SIQUEIRA BARREIRA
2157	DIEGO CARVALHO PARENTE
2174	DIEGO MOREIRA PARENTE
2780	DIONE DOS SILVA DA COSTA
2255	DIVINO TEONES GLÓRIA DA SILVA
2303	DOMICIO RODRIGUES DA COSTA
2416	DOMINGOS ALVES SILVA
2151	DOMINGOS CUNHA DA SILVA
2626	DOMINGOS SAVIO DA SILVA
2199	EDILENE SOUSA DA COSTA
2790	EDILSON DE SOUSA GONÇALVES
2736	EDILSON PEREIRA DA SILVA
2187	EDIMILSON MARTINS DE ALMEIDA
2630	EDUARDO SANTOS MENDES

2675	ELEAN ALVES COSTA
2103	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS
2654	EMANUEL SOUSA RIBEIRO
2800	ENDERSON DE OLIVEIRA LIMA
2329	ERIK PEREIRA MARINHO
2580	EURÍPEDES PEREIRA TAVARES
2757	EUVALDO SOARES DA SILVA
2866	FÁBIO SANTOS DE ALMEIDA
2837	FELLIPE MATEUS SOUZA TORRES
2814	FERNANDO ALVES VASCONCELOS
1957	FERNANDO SILVA GUIMARAES
1974	GEARLAN FERREIRA SOARES
2158	GERUZA RODRIGUES ROCHA SILVA
2840	GERUZAN CELESTINO DOS SANTOS
2538	GILMAR ALVES DA SILVA
2239	GUI LUZ DE ASSUNCAO
2664	GUILHERME GUIMARÃES
2265	GUILHERME SOUZA TEIXEIRA
2040	HENRIQUE DA SILVA DINIZ
2592	HIAGO KAIME SANTANA
2090	JEFERSON PAIS DE OLIVEIRA
2029	JEFERSON SANTOS DE SOUSA
2624	JEFERSON SOUSA DOS SANTOS
1902	JHEIMESON LUZ DE MORAES CARVALHO
2113	JOÃO BOSCO FERREIRA DE AQUINO
2807	JONAS PEREIRA DA SILVA
1931	JORDAN KELVIN DE SOUZA RIBEIRO LOPES
2093	JOSÉ ABUDES VASCONCELOS
2377	JOSÉ ANTONIO MONTEIRO SALES
2261	JOSÉ LEONARDO ALVES CORREIA
2091	JOVELINO TAVARES PEREIRA JUNIOR
2714	JUNIOR DA FONSECA
2222	JUSCELMO GUIMARAES DA SILVA
2511	KASSIO PEREIRA BRITO SANTOS
2567	KAUÊ RIBEIRO DA FONSECA
1901	KAYNAN NERES DE SOUSA
2497	LEANDRO CÉSAR DOS SANTOS LIMA
2843	LEANDRO SOUSA DA SILVA
2432	LEONARDO DANIEL FARIA CINTRA
2007	LIDIA PEREIRA TAVARES
2262	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
2865	LUCAS DE SOUSA COELHO
2022	LUCAS SILVA CAVALCANTE
2132	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA
2746	LUCIANO ALVES DA COSTA
2347	LUCILIO LEÃO ALVES
1944	LUCIVAN MACEDO DA SILVA
2481	LUIZ HENRIQUE ALVES
2370	MAIKON OLIVEIRA DA FONSECA

2266	MAKSOM MIKAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
2878	MANOEL FILHO PEREIRA MARINHO
2482	MARCELO HENRIQUE FERREIRA
2502	MARCELO SALES CAMPOS SILVA
2858	MARCIEL BRITO RESPLANDE
2775	MARCIO RODRIGUES DA SILVA
2808	MARCOS COSTA DO CARMO
1951	MARCOS NUNES DOS SANTOS
2457	MARCOS VINICIOS ALENCAR ASSUNÇÃO
2273	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA
2542	MARIA RAIMUNDA ALMEIDA SILVA
1999	MICHELON HENRIQUE LIMA DA SILVA
2380	MIGUEL DE SOUZA LIMA
2546	NILSON ALMEIDA DA SILVA
2719	NIRLEY FIRMINO DA SILVA
2487	OSNI DO CARMO DE GODOI
2507	PABLO SILVA DOS ANJOS
2453	PAULO FERREIRA BARBOSA
2798	PAULO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS
2647	PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS
2848	PEDRO NETO SOUSA GOMES
2694	PEDRO PEREIRA BORGES
2350	PEDRO PEREIRA DUARTE
2782	PEDRO VALDO PEREIRA VASCONCELOS
2544	RAFAEL DE MORAIS ALMEIDA SOUSA
2506	RAIANE DIAS FREITAS
1936	RAIMUNDO BARROS TRINDADE
2172	RAIMUNDO NONATO QUEIROZ SANTOS JUNIOR
2737	RAIMUNDO PEREIRA SOBRAL NETO
1938	RENIELDO SOUSA SANTOS
2849	REOMARIO ANTÔNIO MESSIAS
2218	RONEY RIBEIRO LUZ
2410	SALES HENRIQUE ARAUJO DA SILVA
2106	SAULLO FERREIRA DA SILVA
2529	SERGIO TAVARES DOS SANTOS
2439	SHEILA FONSECA BRITO
2214	SILVALMI SILVA MACIEL
2640	SOLIMAR MACHADO RIBEIRO
1905	TASSIO FERNANDO SENA DORTA
2540	THIAGO GABRIEL SILVA DE SOUZA
2409	THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA
2680	TIAGO COSTA DO CARMO
2876	UEMERSON MORAIS FARIAS
2699	UESLEI PEREIRA GOMES
2242	UIRA DE SOUSA PEREIRA
2334	VALDEIR OLIVEIRA RIBEIRO
2451	VALDEMAR NOBRE DA COSTA
2774	VALDETE DA SILVA SOUSA

2882	VANICLEISSON LEÃO ALMEIDA
2689	VERA LUCIA SANTOS DO NASCIMENTO
2561	VICENTE PAULO DE ABREU
2216	VINICIUS AURELIO DA SILVA GAVENDA
2622	VINICIUS SILVA DE MELO
1968	VITOR SILVA GUIMARAES
1995	WABINE SOUSA DOS SANTOS
2099	WAGNER TORRES DA SILVA
2183	WALISON MACHADO DOS SANTOS
2092	WALLAS JUNIOR SOUSA VASCONCELOS
2673	WELKER GOUVEIA DA SILVA
2004	WEVER JHONNY RODRIGUES
2867	WILSON NOLETO DOS SANTOS
2128	WUSLEY BARROS MARINHO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
2519	HUGO CESAR MACIEL SOUZA
2290	SALVIANO PEREIRA SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA RURAL NOVA FLORESTA

Não há candidatos nesta vaga

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
2617	ALDAIRES DA COSTA OLIVEIRA
2403	ALDERINA BARBOSA DA SILVA
1917	ANA CLEIA RODRIGUES DA SILVA
2605	ANA DELIA COELHO DE SOUZA
2152	ANA LUCIA ABREU DOS SANTOS
2300	CELIA MARIA VOLTOLINI ESTEVES
2730	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
2772	CLEIDE PINHEIRO DA SILVA
2815	CLEIDE QUEIROZ LIMA
2055	ELAINE CAVALCANTE FERREIRA
2770	EMILY VITORIA DE SOUSA PARENTE
2766	EUNICE DE SOUSA PARENTE
2427	EURÍPEDES FERREIRA SANTANA
2024	GISELE RODRIGUES DE MORAES
2039	GOIACI CECILIA PIRES LUZ
2750	IASMIN ASSIS SOUZA
2715	IVONETE DA FONSECA
2547	IVONILDE DIAS DE CASTRO
2777	JANETE PEREIRA DA SILVA
1997	JOSEÂNIA DOS REIS SILVA CAVALCANTE TRINDADE
1897	JOSISLENE CRUZ PESSOA
2833	KAYLLA GABRIELA CANTUÁRIO SILVA

2583	KEILA BATISTA DOS SANTOS
2701	KELLIANE MACHADO DE MELO
1949	LAIANE BATISTA HOFFMANN
2452	LAILA NERES DE SOUZA
2832	LUCILENE DIAS MORAIS
2824	LUZIA PEREIRA SILVA
2059	MARA JANE TRANQUEIRA DA SILVA
2462	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES MARTINS LIMA
2682	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA
2414	MARIA PAIXÃO RODRIGUES DA SILVA
1952	NATHALIA VITORIA ALVES RIBEIRO
2341	PATRICIA DA SILVA SOARES
2436	POLIANA DE DEUS RIBEIRO
2806	RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS
2732	ROSA ALVES BISERRA
2074	VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA
2381	VANDERLUCI BATISTA FONSECA
2725	VÍVIA LUIZA HONÓRIO
2420	WANESSA ALVES DA SILVA

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO
2490	ANA PAULA DA SILVA
2641	DEBORA REJANE NASCIEMNTO ADORNO
2232	EDNA SOARES DA COSTA
2390	ELIANE LAZZARI
2032	IVONE DA CUNHA LUIZ NOGUEIRA
2243	LUCIENE COELHO SILVA
2209	MARCELA PEREIRA ALVES
2135	OLAVIO BARBAIA LOPES
2503	ROSILVA DE SOUZA BARBOSA
1916	SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA

MOTORISTA - ZONA RURAL COLONIA GOIAS

Nº INSC	CANDIDATO
2357	CARLOS FIGUEREDO DOS SANTOS PAZ
2845	EDMAR BARBOSA LIMA
2112	HILARIO PINHEIRO DOS SANTOS
2663	JANES CLEI MARTINS PEREIRA
2720	JOSÉ AZAMBUJA NETO
2873	JOSÉ MARQUES VIEIRA DA HORA
2442	LUCAS BRITO GUIMARAES
2702	OSVAIR DOS SANTOS CRUZ

MOTORISTA - ZONA RURAL NOVA FLORESTA

Nº INSC	CANDIDATO
2258	DANIEL DE JESUS
2252	EDSON VICENTE WAGNER
2556	ELDINO ALVES DE SOUZA
1889	JANECI FERREIRA DA SILVA

2488	JOÃO SANTANA SILVA
2332	JOSÉ VALDIR DOS SANTOS CRUZ
2171	RONAN DOS SANTOS CRUZ
2706	SEBASTIÃO BATISTA DE MELO
2698	SHAUL FELIPE SOARES DA CUNHA
2319	WEBER DE JESUS MARTINS

MOTORISTA - ZONA RURAL SETOR VALDECY

Nº INSC	CANDIDATO
2071	JOAO BATISTA GOULART

MOTORISTA - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
2761	ADAO DE SOUSA PARENTE
2678	ADELINO VÍRGULINO DE SOUZA
1989	ADEMIR DE SOUZA MOTA
2741	AECIO MARCOS GARCEZ BRITO
2047	ALAN MARCOS FARIAS DA MOTA
2021	AMÉRICO BENEDITO DOS SANTOS
2176	CARLOS ANADRE SANDY FERREIRA
2752	CÉSAR AUGUSTO PORTO
1925	CLAUDECY DUTRA DA SILVA
2649	CRISTIANO ARAUJO LOPES
2638	DEMILSON RIBEIRO DIAS
2412	DOSREIS PEREIRA CARDOSO
2676	ELIZEU FREITAS DA SILVA
2864	EVA RODRIGUES PARENTE
1991	FRANCISCO ERIVELTON DO NASCIMENTO VENCESLAU
2493	FRANCISCO JAMES SOARES DA COSTA
2328	GEOVANE SOARES DA SILVA CUNHA
2248	GEOVANIO GOMES DE SOUSA MATOS
2828	GERLIVAN MATEUS DE PAULA
2165	GILSON COSTA
2308	GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA
2646	GILVAN RIBEIRO DA ROCHA
1954	IBANEIS MONTEIRO COSTA
2781	IRIS PIRES DA SILVA
2150	IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA
2221	JAILTON RODRIGUES CAMPOS
2305	JEFFERSON DOS SANTOS VASCONCELOS
1945	JHON LENNO CALDAS DOS SANTOS ALENCAR
2320	JHONATAS SOUZA DA SILVA
2813	JOÃO ALVES PUTENCIO NETO
2384	JOSÉ AMILTON GOMES DA SILVA
2253	JOSENILDO DIAS VIEIRA
2154	JUSSIMAR FRANÇA SOUZA
2773	KENNEDY LEANDRO DA SILVA SANTOS
2683	LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI
2475	LUIZ ALAOR GOMES MEDEIROS SILVA

2195	MANOEL DE SOUZA CAVALCANTE
1930	MARCIO DE SOUSA ALVES
2869	MARCOS DIONES DA LUZ CUNHA FERREIRA
2575	MARILIA FERNANDA MEDEIROS DA SILVA
2260	MÁRIO FELIPE DA SILVA
2829	NEYVALDO DA SILVA BARCELOS
2118	ODILON BARBAIA BRAGA LOPES
2287	RAI SILVA DOS SANTOS
2612	RENATO RODRIGUES DE CARVALHO
2783	RENATO SILVA DO NASCIMENTO
2331	RONALDO GONÇALVES GOMES
2175	RONILSON ROSA ALVES JUNIOR
2371	RONINHO COSTA SILVA
2765	RUBENS ALMEIDA ESPINDOLA
2471	TIAGO FERNANDES
2707	UANDERSON DIAVANI BECKER
2041	WALLISON GABRIEL DA SILVA
2549	WELLINGTON DIAS DE CASTRO

NUTRICIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO
2729	DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA
2275	FERNANDA EDUARDA DIAS OSTERMANN
2315	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO
1985	THABITA DE PAULA FARIA

PROFESSOR GRADUACAO EM LIBRAS

Nº INSC	CANDIDATO
2671	DIVINO ALVES DOS REIS

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO
2276	ANA LUCIA ARAÚJO FERNANDES NERY
2718	DANIELLE SAMILLE DE OLIVEIRA GUEDES
2110	ELAINE R. DE A. FERNANDES
2359	ESTER DIAS SANTOS BERNARDO
2603	FRANCISDALVA ARAUJO GOMES
2407	JOAO PAULO COELHO DE MATOS
2785	LETÍCIA BANDEIRA TAVARES
2703	MARIA JACILEIDE RIBEIRO NASCIMENTO
2230	MICHELE SILVA DA COSTA
1919	MILENE BARBOSA DA SILVA DE AZEVEDO
2149	NALMA PEREIRA DA SILVA
2240	NERIA BRITO DOURADO DOS SANTOS
2294	NILDA BARBOSA DE SOUSA
2201	ODILENE HONORATO CAMPOS
2211	SANDRA PEREIRA DA SILVA
2129	SINANDIA VIEIRA PINTO
2383	TELMA DOS SANTOS TENÓRIO DE AMORIM
2164	THAYS ANDRADE MOREIRA

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
2655	AGDA PEREIRA MARINHO
2656	ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA COSTA
2085	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO BORGES
2598	ALEXSANDRA PEREIRA DAS CHAGAS
2528	ALICE NASCIMENTO NETO SOUZA
1929	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA
2204	ALINE PRIAMO MACHADO
2577	ALINE REGO DE OLIVEIRA
2015	ALINE RIBEIRO DA SILVA
1994	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU
2505	ANA ZELIA FERREIRA PINTO
2121	ANANDA REGO DE OLIVEIRA
2141	ANDREIA ANTUNES DA SILVA MARCELINO
2599	ANDRESSA PEREIRA LUCAS LIMA
2852	ANDREZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO CARDOSO
2648	ANGELA DANIELI BENVINDO XIMENES
2861	AURIA GONÇALVES GUIMARÃES ROCHA
2710	CARLA CRISTINA WOLSCHICK MORESCO
2419	CARLA DANIELY PAIVA DA SILVA
2533	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA
2339	CARLOS FERREIRA MARINHO
2192	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA
2289	CHERGLEN JOSEFA DOS SANTOS FREITAS
2627	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS
1993	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES
2492	CLEIDIANA FERREIRA BRITO
2325	DANIELA A. DA SILVA
2486	DANIELA MOREIRA PARENTE
2888	DANNYELLEN BRIZOLLA BRITO
2684	DANÚBIA MONTEIRO COSTA
1975	DANYELA MARTINS TRINDADE
1928	DÉBORA CRISTINA ALVES CARVALHO
2338	DÉBORA MOTA ARAUJO
2532	EDEN ALEXANDRE ALVES FREITAS
2500	EDNA TEIXEIRA ABRANDES DE LIMA
2003	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA
2062	ELAINE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA SILVA XERENTE
2733	ELAINE CRISTINA ROQUE DE LIMA
2778	ELESSANDRA ABREU GUIMARÃES
2755	ELIANA DOS SANTOS MONTEL
2042	ELIO ADORNO COSTA
2049	ELISANGELA DE LIRA BARROS
2618	ELIZANGELA GOMES DE BRITO LIMA
2465	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS
2830	ELORIDES DOS SANTOS SANTIAGO

1894	ERIONE SANTOS DA SILVA
2279	ERMENICE SOUZA DA SILVA
2148	ERONILDA SOUSA AGUIAR
2652	EUNICE DOS SANTOS SOUSA
2205	FABIA SANTOS CRUZ
2535	FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
2472	FRANCINETE VIEIRA DA COSTA
2072	FRANCISCA MENDES PEREIRA
2184	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO
1933	GEISILAN DE OLIVEIRA RIBEIRO
2623	GESIANE FERREIRA DA SILVA
1926	GESSICA SANTOS DE SOUZA
2851	GIRLEI SILVA MACEDO
2362	ILTOMAR SOUSA DA SILVA
2203	IONE PEREIRA DA SILVA
2361	IRISLENE OLIVEIRA ALVES
2692	JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO
2335	JANET SOUZA BATISTA
2249	JAQUELINE GUERRA REGES
2724	JARDELINE MARIA PROCÓPIO NUNES
2839	JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS
2048	JOANA DE ARAUJO CORTES
2139	JOÃO LUIZ PEREIRA CARDOSO
1963	JULIANA ALMEIDA COSTA LOPES
2051	KARIELI LEITE DA CRUZ GREGOSKI
1922	KARIELLY DA SILVA MARINHO
1886	KASSIA ALVES DA SILVA
2330	KEILA MARTINS DA SILVA
2632	KEITHY DA SILVA SOUSA AIRES
1971	KELMA DE SOUZA MACIEL
2565	LARISSA BRAGA DA SILVA
2360	LEDINEIA SANTOS RIOS
2368	LIANA BRAGA DOS SANTOS
2805	LILIAN RWANY SOUSA COELHO
2247	LINDINALVA ABREU SANTOS
2254	LORRAINE PEREIRA DA SILVA AZEVEDO
2659	LOURRANY MOREIRA DOS SANTOS
2826	LUCENI BORGES FARIA DE JESUS
2723	LUCIANA SILVA DE SOUZA
2263	LUCIANE CHAGAS ALVES
2479	LUCIENE VALE SOUSA
2314	LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA
2101	LUCIVANIA CRUZ DA SILVA
2336	LUDIMILA RODRIGUES DE MORAIS
2078	LUSIVANIA BARROS DE MELO
2758	LUZENILDE MACHADO
2554	MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE
2742	MARCULINA PINHEIRO ROSA
2348	MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS

2509	MARIA CECILIA DA SILVA
2818	MARIA DAS NEVES ALVES GLÓRIA
2087	MARIA DOS REIS PEREIRA SOBRAL
2660	MARIA IEDA SANTOS DE LIMA
2670	MARIA JOAQUINA COELHO DOS SANTOS
2340	MARIA NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO
2270	MARIANA GONSALVES
2193	MARIEUNICE PEREIRA SOBRAL
2588	MARILENE PEREIRA CHAVES ABREU
2313	MARINALVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
2709	MAYARA SENA MATOS
2717	MEIRE LUCIA COSTA BRANDÃO
2728	MIRIAN SILVA DE ABREU
2562	MISLAINE FERREIRA DA SILVA
2883	NAIANE VIEIRA RODRIGUES
2122	NAIARA DA SILVA GUIMARAES
2327	NAIARA FERNANDA DE OLIVEIRA
2722	NATALINA CARDOSO DA SILVA
2005	NEDIR VOLTOLINE
2054	NILDA ALVES DE LIMA
2712	NUBIA CORREA DA COSTA
1915	NÚBIA COSTA DA SILVA
2288	POLIANNY LIBERAL DA COSTA
2241	RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
2068	REGINALVA RIBEIRO DE SOUSA ROCHA
2365	REMILDES RODRIGUES REGO
2031	RENATA BONFIM CASTRO DA SILVA
2324	RIZIA ROSA SILVA
2014	ROBERTA RIBEIRO NASCIMENTO
2747	ROSAIR DE SOUZA BARBOSA
2713	ROSELY RODRIGUES DE BESSA MARMET
2304	ROSEMAR ALVES CORREIA
2277	ROSILVAN NOLETO MORAES
2264	ROZÂNGELA PEREIRA DARY
2311	SAMARA RODRIGUES FERNANDES
2312	SANDRA MOREIRA RAMOS
2823	SELMA LURDES SILVA BORGES
2458	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO
2816	SELMA RAMOS E SOUSA TAVARES
2069	SILVANE DOS SANTOS BARBOSA
1914	SILVANIA ALVES DA SILVA MARACAIPE
2639	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES
2590	TAÍNA DE SOUSA COELHO
2424	TAIULA TAVARES CARVALHO ROCHA
2124	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS
2104	VALDERI PEREIRA DE JESUS
2844	VALERIA DA SILVA SANTOS
2344	VALÉRIA PEREIRA PINTO
2470	VANESSA ALVES MARTINS

2422	VERA FRANCISCA DOS SANTOS COELHO
2850	VERONICE ALEXANDRE DA SILVA
1996	WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA – PESSOAS COM DEFICIENCIA

Nº INSC	CANDIDATO
2821	CARLA FARIAS AGUIAR

PSICOLOGA

Nº INSC	CANDIDATO
2278	ALAELÇON GOMES BARBOSA
2385	CAMILA GOMES COSTA
2043	EDNANDA LIMA ABREU
2224	JULLIA GABRIELLI RODRIGUES DO CARMO
2444	LETICIA KAROLAYNE SANTOS CAMPOS
2779	MARIA VERUSKA CORDEIRO DA SILVA
2831	MICHELLY FOGAÇA DA SILVA
2061	OLIVO BARROS DIAS
1939	PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS
2388	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY
2356	THAIS RODRIGUES DA CRUZ
2568	THAYS FERREIRA DE QUEIROZ

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRACAO ESCOLAR) ZONA RURAL/NOVA FLORESTA

Nº INSC	CANDIDATO
2145	ADRIANA DOS SANTOS SILVA
1998	ANGELA MIRANDA REIS
2127	FABIULA PEREIRA DE REZENDE
2180	HEBERT KAYME DOS SANTOS PARENTE
2191	LEILA JARDIM SOARES
2182	MARCOS HENRIQUE DE SOUZA LUZ
1924	MILENNA SILVA FREITAS
2585	ROBERT AUGUSTO SOUZA PEREIRA
2345	TAINARA RIBEIRO MOTA

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRACAO ESCOLAR) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
2860	ABIMAEL DE SOUSA SANTOS
2809	ADRIANA SILVA TAVARES
2109	AKILA FERNANDA GUIMARÃES VIEIRA
2259	ALEX CHARLES PEREIRA SIQUEIRA
2812	ANA CAROLINA MARQUES BORGES
2190	ANA LIA SILVA DA SILVA
1935	ANA LUCIA DE SOUSA DIAS MACIEL
2235	ANDREA PEREIRA LUCAS
2610	ANDREIA DE SOUZA MOTA
2642	ANDRESA KÉSIA OLIVEIRA SILVA
2738	ANGELA MARIA SANTANA

2238	BEATRIZ TEODORO DA SILVA
2609	CAMILA DE ALMEIDA LIMA
2537	CLEICIANE BRITO DA SILVA
2179	CLEUNICE FIGUEREDO DOS SANTOS
1923	CLEYDIALIDA PEREIRA LUZ
2197	DAIANA ALVES FEITOSA DE SOUZA CAVALCANTE
2317	DAIZA ALMEIDA TAVARES DE OLIVEIRA
2711	DANIELA DIAS ARAÚJO SOUSA
2539	DANILO MOREIRA PARENTE
2282	DEBORA CANTUARIO MENEZ
2456	DENISE DA SILVA CORDEIRO
2028	DWAGLLE PRICILLA ALVES VIEIRA
2476	EDUARDO FRANCISCO SCHMIDT
2523	ELIENE DA SILVA FERREIRA
2189	EMILAYNI GONCALVES DE OLIVEIRA
2760	EMILLI PACHECO MACIEL
1943	EMYLLY FERREIRA MENDES
2697	ERCINA BARROS DA CUNHA OLIVEIRA SOUZA
2010	ERIVELTON COSTA SOARES
2019	ESTELA CARDOSO ROCHA
2115	EURIANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA
2620	EVELISE REGINA HERVELLA AMARAL
2513	EVERLY PACHECO MACIEL
2501	FABÍOLA MARINHO PEREIRA
2107	FABRICIO DA SILVA LIMA
1948	FABRINY ARAUJO DA SILVA
2512	FERNANDA DAVID DA SILVA
2223	FLÁVIA ANDRESSA DE SOUZA CRUZ
2196	FRANCIANE MATOS DA COSTA
2551	GABRIEL CLINTON GOMES SIEL
2886	GABRIELE NASCIMENTO BRITO
2418	GERONIMA MONTEIRO SALES
2563	GESLENE FERREIRA DE SOUZA
1972	GESSYKA ALVARENGA DE CASTRO
2838	GLEICY BRITO DOS SANTOS
2574	GRASIELE DAVID DA SILVA
2119	GUSTAVO ADRYAN DA SILVA SANTOS
1950	IHAN KEWIN MACHADO COSTA
1941	INGRIDY DA SILVA COSTA
2400	IRLANDA DE SOUSA PARENTE DA SILVA
2744	ISA CRISTINA DEFANTI PETRAZZINI
2404	IVONE DE FREITAS CAYUELA MARQUES
2793	IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA
2859	JEOVANA KALENE SILVA VIEIRA
2593	JESSICA DA SILVA FRANCHI
2566	JOAO VITOR DA COSTA PARENTE
2096	JORHANY DIAS MOREIRA
2468	JOSÉ FRANCINALDO DOS SANTOS

2606	JOVANA VANESSA MOURA DA COSTA
2791	KALINY FEITOSA GUIMARAES
1980	KAMILA FERREIRA DA LUZ SILVA
2060	KAMILY RAMOS SALES
2257	KAREN MEDEIROS ILIVWI
2146	KAREN RIBEIRO BARROS
2650	KARIELE SOUSA PARENTE
2283	KARITA LORANE MACHADO FERREIRA
2530	KAROLINE MONTEL SANTANA
2075	KAYLAINE RURIK PEREIRA DE CARVALHO
2569	KAYLLANE RIKMANN MARINHO MACIEL
2496	KEMILLY MOREIRA NUNES LIMA
2454	LAIZA MARQUES OLIVEIRA
2023	LEONAM LUCAS SOUSA DA SILVA
2672	LETICIA SOARES DE MAGALHAES
2875	LUCAS SOUZA DA SILVA
2594	LUCIMEIRE BARROS OLIVEIRA
2739	LUIZ EDUARDO ROMAN
2531	LUIZA SALES DA SILVA
2271	MAGALI ALVES METZKER TETI
1907	MARCELA CUNHA SABOIA
2751	MARIA GABRIELLY DO NASCIMENTO SOARES
2541	MARIA MARTA DE SOUZA TORRES
2822	MARIA RAYSANY FERREIRA DO NASCIMENTO
2716	MARIANNY CRYSTYNA ALVES VASCONCELOS
2645	MARIO AUGUSTO DE ALMEIDA MACHADO
2794	MARLON SILVA DE SOUSA MENEZES
2186	NAYARA FERREIRA NASCIMENTO
1956	NEIDIANE GUIMARAES LUZ
2083	NICOLLY FRANÇA FARIA
2095	PABLINY DIAS MOREIRA
2198	PAULO HENRIQUE ROCHA BASILIO
2316	RAFAEL PIRES DA FONSECA OLIVEIRA
2846	RAIELE DA SILVA LUZ
2058	RAIULA TAVARES MARINHO
2536	RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA RIBEIRO
2520	ROSANA DA SILVA PAIXAO
2759	ROSANEA CAVALCANTE DORTA
2169	SAMARIA MATOS FERREIRA
2857	SELIANE RODRIGUES PARENE
2534	SILMARA SOUZA DA SILVA RAMOS
2870	THAYSA LUCAS MACHADO
2387	THIAGO LIMA ARRUDA
1913	VANESSA RODRIGUES GAMA
2433	VANESSA TORRES DA SILVA
2393	VEREDIANA SOUZA MOTA
2269	VITÓRIA SOUZA DA SILVA
2674	VIVIANE SILVA GOMES
1908	WENDLER NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA

2434	WILLIS SILVA RODRIGUES
2413	YARA GABRIELA LIMA LOPES

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO
2469	ANGELINA PEREIRA DE SOUSA
2202	HANIELLE RODRIGUES SOUZA SANTOS
2552	LUCELIA CRUZ DA SILVA
2229	LUDIMILA DE SOUZA TEIXEIRA
2066	MARIA JOSE DA SILVA
2428	RUTH DIAS SANTOS
2653	TAMIRES DANIELY DIAS QUEIROZ SANTOS
2237	VALÉRIA ELIAS DIAS DE MELO
2611	VERA LUCIA ARAÚJO DINIZ

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
1981	ALAINE VIEIRA PEREIRA
2401	ALESSADRA ALICE REFATI WERLE
1912	ALESSANDRA VASCONCELOS BAILÃO
2125	ALEXIA MARGARIDA PEREIRA SIQUEIRA
2073	AMANDA COSTA DE ALMEIDA
2322	ANA CLEIDE PEREIRA SOBRAL
2044	ANA PAULA ALVES BARBOSA
2228	ANDRE DE LIMA
1891	DEUZINETE CARVALHO GUIMARAES
2445	DIVINA CÂNDIDA ALVES PIAGEM
2768	EDIVANDA VIEIRA LANG
2754	ELIVAM DA SILVA ROSA
2286	FABIULA PEREIRA ARAÚJO
1992	FRANCISCA NATÁLIA SANTOS SILVA
2555	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS
2052	GEANE FERREIRA SOARES
2250	GIRLENE RESPLANDE DA SILVA
2155	GLECIANA PEREIRA DA SILVA
2323	GRESLEM DA SILVA LEITE
2748	IZACIANE PEREIRA LUCAS
2126	JESSICA COSTA ALMEIDA
2020	JOSIANE DE MORAIS NASCIMENTO
2570	KAYLANE SILVA SOARES
2853	KELIANE GUIMARAES SOUSA
2619	LAIS FERREIRA NOLETO
2804	LARISSE THAYNARA DE OLIVEIRA SILVA
2763	LETICIA DOS SANTOS MORAES
2056	LETÍCIA GIOVANA FAGUNDES DE SOUSA
2557	LÍBINA GIOVANNA DOS SANTOS SOUZA
2615	LIVIA CRISTINE FERREIRA DA SILVA BENVINDO
2379	LUCIANA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES

2633	LUCILDA PEREIRA TAVARES
2635	MAGNA PEREIRA LUZ
2435	MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS
2559	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES SOUSA
2295	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA CRUZ
2405	MARIA JOSÉ PINHEIRO MARINHO
2114	MARIA SELMA DA SILVA
2579	MARILENE PEREIRA GUIMARAES
2326	MARINEIS PEREIRA SOBRAL
2560	MARTA SOARES SOUSA
2117	MIRIA BEATRIZ MORAES DA SILVA
2036	NAIARA COSTA DO CARMO
2499	NAYRANA CRISTINA SILVA ROCHA BANFI
1900	NEILZA SILVA LUZ PIRES
2455	NYLESSA TENÓRIO DE AMORIM
2735	RAYANE NOGUEIRA DA MOTA MELO
2463	RAYKA ALMEIDA
2667	RHANYA VININTTY AGUIAR FERNANDES
2784	RUSCAIA DE SOUZA LIMA
2525	SANDYLA RODRIGUES MIRANDA
2515	SARA SILVA LIMA CARDOSO
2604	SERGIA DE MELO ROCHA
2094	SIMONE ALMEDA DE ARAUJO SILVA
2030	SIMONE BRITES DOS SANTOS
2213	SUYANE AMORIM CORRÊA
2170	TALIA SILVA DA COSTA
2070	TÂNIA MARA BRITO PEREIRA
2601	TATIANE PEREIRA DA SILVA
2215	TAUANA VITÓRIA CORRÊA DA SILVA
2571	TAYNARA DE JESUS AMORIM
2789	THAYSA COSTA DO CARMO
2787	THIESLLEY LIMA DE SOUSA
2138	VALDISOINA PEREIRA DOS SANTOS
2018	VIRLENE SOUZA SILVA
2233	VIVIANE SANTOS SOUSA
2485	WANDÉRLEIA DE MATOS BARBOSA
2581	WILLITANIA DA HORA BARBOSA
2608	YARA FERNANDA COELHO BORGES
2397	ZIZELIA RODRIGUES DE SOUSA SILVA

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE)

Nº INSC	CANDIDATO
2392	ADRIANA FERREIRA CARDOZO DA SILVA
2521	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
2391	ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA
2188	ALMERINDA GONÇALVES DE CASTRO
2281	ANA PAULA DE AGOSTINI CARDOSO
2346	ANERÍ RIBEIRO LUZ
2727	ANGELINA REIS SOUSA LIMA

2097	ANGRA ALMEIDA DA SILVA
2489	ANTHONI GABRIEL RIBEIRO BRITO
2131	ARLENE DE SOUSA ABREU
2008	BRUNA LIMA DA SILVA
2872	CAMILA LEITE DA CRUZ
2874	CAROLINE SOUZA CARDOZO
2827	CÁSSIA GISELLE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO
2596	CELIANE ABREU AZEVEDO SOUSA
2236	CILA ANTONIA PAIVA DA CUNHA
2553	CLEICIVÂNYA BRITO DA SILVA
2065	CRISTINA COSTA DE SOUSA
2494	DAMILA MOREIRA DE OLIVEIRA
2185	DÉBORA PAIS DE OLIVEIRA
2178	DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS
2298	DILZENE RESPLANDES DA SILVA DIAS
2140	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS
2877	ELIANA DAVID LOPES
2134	ELISANGELA CORREA DA SILVA
2616	EUDISLENE GOMES DE OLIVEIRA
2628	FERNANDA NUNES BARBOSA
1904	FRACIELA DE SOUZA OLIVEIRA
1903	FRANCICLEA BARBOSA SANTOS SILVA
2776	FRANCIELE TAVARES DIAS
2064	FRANCILENE BARBOSA SANTOS CUNHA
2464	GILVANA SILVA SANTOS
2461	IARA LUZ MARINHO
2669	IDAIANE ASSUNÇAO DE OLIVEIRA
1961	INGRIDI CRISTINA SILVA DE JESUS BENEDITO
2351	IRIS EDUARDA SILVA FEIJÓ
2879	JANIELI FARIAS CARMO ALVES
2885	JAQUELINE LEANDRO DE ALMEIDA
2449	JAQUELINE SANTOS SILVA
2142	JESSICA TAVARES DOS SANTOS
2399	JOYCE BATISTA LIMA
2366	JUCELEI MASCHEN MORO
2293	KALYTA MATOS GUIMARÃES
2291	KETLYN MATOS GUIMARÃES
2734	LARYSSA TORRES DE ALMEIDA
2543	LAURENI ARQUELINO DOS SANTOS
1937	LAURIETE BATISTA HOFFMANN
2889	LEIDIANA DE CASTRO NUNES
2353	LEILIANE TAVARES DIAS
1896	LUANNA DE MORAES CARVALHO
2231	LUCELIA ANTONIA DOS SANTOS
2614	LUCIANA SANTOS SOUSA
2426	LUDEMILA SANTOS BARRETO
2797	LUSIENE PINHEIRO ROSA
2395	LUZILENE ROSA PORTO
2280	MAGDA ABREU COUTINHO

2625	MAISA EDUARDA DA SILVA ROCHA
2863	MAIZA DOS SANTOS LUZ
2677	MARA SILVA XAVIER
1947	MARCELINA PARRIAO LEITE
2111	MARIA BATISTA RAMOS
2100	MARIA DE NAZARÉ BEZERRA EVANGELISTA
2756	MARIA ELENICE PIRES DE SOUSA
2884	MARIA LUZIA DE SOUSA COELHO
2130	MARIA SANDRA BALBINO LACERDA
2695	NATALIA BEZERRA DOS SANTOS
2573	NATALIA CARNEIRO AQUINO
2147	NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO
2429	POLIANA PEREIRA BASILIO CASSIANO
2411	RAINARA VITORIA NOLETO MORAES
2477	RAQUEL DE MORAIS ALMEIDA SOUSA
2102	RAYANE RODRIGUES LIMA
2576	RAYANNE PEREIRA AQUINO
2447	RENATA BANDEIRA LIMA
1895	ROCILDES PEREIRA DOS SANTOS
2688	ROSANY ELENA GONÇALVES SANTOS
2856	SAMILA DOS SANTOS VANDERLEI
2665	SAMILA SALES LIMA
2373	SHAIANE LUZ DOS SANTOS
2389	SOFIA LOREN ARAUJO DE ASSIS
1959	TAMARA DOS SANTOS VANDERLEI
2887	TANIA MACIEL CARDOSO
2402	TELMA RIBEIRO DA SILVA
2123	THALIEIDY DIAS MOREIRA
1976	THALITA DA SILVA COSTA
2862	THAYNARA STEFANY RODRIGUES NOLETO
2474	VANDERLEIA MOTAS DOS SANTOS
2661	VANESSA DE SOUZA LIMA
2082	VILMA SANTOS PEREIRA VASCONCELOS
2578	VITORIA PEREIRA DA ROCHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com a Portaria nº 03/2024, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do processo Dispensa de Licitatório Nº 001/2024 que tem por objetivo: Reforma e manutenção de Ponte de Madeira. Para atender as atividades deste Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos durante o exercício financeiro de 2024, leva ao conhecimento de Vossa Exigência que ao Concluir os trabalhos relativos a Dispensa de Licitatório Nº 01/2024, na qual apresentaram

Licitantes Razão Social CNPJ **M B DA SILVA CONSTRUTORA 34.778.138/0001-38**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM *REFORMA DE PONTE DE MADEIRA DE 30 METROS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO SOBRE O RIO CATINGUDO, NA DIVISA DOS MUNICIPIOS ENTRE PORTO ALEGRE DO NORTE E CONFRESA COM MATERIAL INCLUSO no Município de Porto Alegre do Norte. Para atender as necessidades da Secretaria de Obras,* **R$ 30.000,00**

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da analise e decisão final de Vossa exigência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente

Porto Alegre do Norte, 29 de Janeiro de 2024.

_____

VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA

941.353.471-34

Presidente da CPL

KLESIA COELHO ARAUJO

THAIS FERREIRA DOS SANTOS

membro da CPL Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO PARA TOMADA DE POSSE

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO PARA TOMADA DE POSSE

Prezados Servidores Convocados pelo Edital de Convocação nº 001/2023,

É com grande satisfação que informamos a todos os candidatos aprovados e convocados por meio do Edital de Convocação nº 001/2023 de 08 de dezembro de 2023 e regularizados documentalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Porto Esperidião/MT, sobre a convocação para a cerimônia de posse referente ao Edital 001/2023.

Com o objetivo de garantir eficiência e celeridade no processo de integração dos novos servidores, agendamos o ato solene para o dia 01 de fevereiro de 2024.

Detalhes da Posse:

Data: 01/02/2024

Horário: 09h00

Local: Paço Municipal (prédio da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT), na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, CEP 78240-000.

O ato de posse ocorrerá nas dependências do Paço Municipal (prédio da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT. É fundamental que todos os convocados estejam presentes neste momento significativo, que marca o início de uma nova etapa em suas carreiras profissionais.

Reforçamos a importância de chegar pontualmente, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados de forma tranquila e eficaz. Sugerimos também revisar a documentação apresentada ao RH para garantir que esteja de acordo com as exigências estabelecidas.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de informações adicionais, pedimos que entrem em contato com o setor de Recursos Humanos. Este Comunicação encontra – se a disposição dos interessados no Departamento do Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br

Atenciosamente,

Rosa da Silva Cebalho

Coordenadora de Recursos Humanos.

E-mail; rh@portoesperidiao.mt.gov.br, Celular, (65) 9.9680-0253

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL REF CONTRATO 258 2023

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 893.514.361-87.

NOTIFICADA: **D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ Sob o n°. 47.813. 240/0001-79, neste ato representada pela Senhora Jessica Arruda França, portadora da Carteira de Identidade nº. 2183801-1 SSP/MT e do CPF nº. 041.132.211-70, localizada na Rua Cinco, S/N, Bairro Centro América, CEP: 78.053-797 Cuiabá – MT.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 071/2023 – TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2023**, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY SINTETICO NA COMUNIDADE SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT,**, que originou o Contrato nº. 258/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Em visita técnica realizada em obra no dia 18 de janeiro de 2024, foi verificado que não havia trabalhadores da empresa atuando sem nenhuma justificativa, o que ocasiona fato grave, visto que atrapalha a evolução da obra.

Com base na Ordem de Serviços datada em 18/10/2023, a obra deveria ter atingido um percentual de 35,05% de evolução, porém até o momento obtivemos somente 5,71% de evolução, causando um grande atraso no cronograma físico-financeiro da obra.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **apresentar evolução física da obra com grande efetivo,** buscando recuperar o prazo estabelecido e cumprir o cronograma, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação, podendo inclusive ocorrer o encerramento do contrato. A empresa fica notificada também a apresentar, no mesmo prazo, **os motivos da não-evolução da obra e o que será feito a partir de agora para retomar o cronograma.**

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8. 666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de janeiro de 2024.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

RAMON ABRAÃO DE PAULA

Engenheiro Fiscal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2022

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, LIMPEZAS DE RUAS E AVENIDAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA NA COMUNIDADE DE NOVO PARANÁ DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SILVIO SANTANA – ME.

Por este instrumento, O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do **RG nº. 1173531-7** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e **SILVIO SANTANA - ME**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 28.074.313/0001-03**, estabelecida na Chácara Santana, MT 220, Comunidade Novo Paraná, Cidade de Porto dos Gaúchos / MT, CEP 78.560.000, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO SANTANA**, portador do **RG nº. 1218326-1 SJ/MT** e **CPF nº. 887.272.031-15**, doravante denominado de **CONTRATADA, r**esolvem celebrar o presente Termo aditivo de Valor sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo o reajuste de 25 % no item 03, conforme solicitação e autorizações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a alteração de valor do Contrato nº. 147/2022 com base na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E PREÇO

3.1 – A alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa ter a seguinte redação:

LOTE 01					
ITEM	**QNT.**	**UN./ MÊS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. POR MÊS**	**VALOR TOTAL**
03	**12**	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS E MT 220 (CONTORNO AO CEMITÉRIO) E ÓRGÃOS PÚBLICOS (POSTO DE SAÚDE, ESCOLA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL).	R$:15. 000,00	180. 000,00
TOTAL MENSAL: QUINZE MIL REAIS					TOTAL GLOBAL: 495. 000,00
TOTAL GLOBAL: QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS					

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor dos serviços contratados anual passa de **R$ 492.000,00 (Quatrocentos E Noventa E Dois Mil Reais)** para **R$ 495.000,00 (Quatrocentos E Noventa E Cinco Mil Reais)**, pagos mensalmente divididos em 12 (Doze) parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias Vigente no Exercício, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 147/2022 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 15 de janeiro de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Silvio Santana – ME.** CNPJ Sob n°. 28.074.313/0001-03 Silvio Santana Representante **CONTRATADA**
Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**	**Cibele Winck** CPF 001.037.971-14 **TESTEMUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as**

seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA "B"

Classificação	Nome	LOCAL
01º	LUCIANO FERREIRA MARQUES	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PSICÓLOGO CLINICO – 40 HORAS

Classificação	Nome	LOCAL
04º	ARIÂMMELLA MAYARA REIS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 29 de janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 003 - INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2023, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 10/11/2023 as 10:00h (dez horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 563 de 17 de outubro de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue: **1 – 48.834.108 Mariana Batista de Sousa,** portador do CNPJ Nº: 48.834.108/0001-06, Ocupação: Cuidadora de Idoso, e-mail: agmarianasousa2gmail.com, Telefone:(66) 996**-**72, Endereço: Rua Terezinha, s/n, Bairro Lagoa 2, Poxoréu-MT; **2- 44. 750.204 Amanda Larissa de Moraes,** portadora do CNPJ Nº: 44.750. 204/0001-15, Ocupação: Cuidadora de Idosos, e-mail:96601719a@gmail. com, Telefone: (66) 996**-**19, Endereço: Rua Erico Verissimo, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu-MT. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes.

Em Poxoréu-MT, 29 de janeiro de 2024.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 55-2024: INSTITUI AS CÂMARAS SETORIAIS TEMÁTICAS DO COMDIPI

Resolução CMDCA n°. 55/2024 Poxoréu – MT, 26 de janeiro de 2024

Instituição das Câmaras Setoriais Temáticas, conforme dispõe o Regimento Interno e a deliberação do plenária do CMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Câmaras Setoriais Temáticas com a finalidade auxiliar o plenário do CMDCA nas tomadas de decisões para eficiência e eficácia do controle social, observado o disposto no art. 22 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Poxoréu – MT e,

CONSIDERANDO a deliberação para constituição das Câmaras Setoriais Temáticas e suas respectivas atribuições e composições, em reunião ordinária do dia 25 de janeiro de 2024, conforme resultado transcrito em Livro-Ata do CMDCA, ata n°. 130/2025, folhas 05 e verso do citado livro.

R E S O L VE:

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Poxoréu – MT, as seguintes Câmaras Setoriais Temáticas Permanentes:

a) – **Câmara Setorial Temática de políticas públicas** com atribuições sugerir, monitorar e avaliar políticas públicas para crianças e adolescentes no âmbito do município de Poxoréu.

Parágrafo Primeiro: Entre as políticas públicas permanentes, a cargo da Comissão Temática, serão abrangidas:

I – Cadastro e a renovação de entidades no CMDCA

II – O processo de capacitação e formação

III – As campanhas de prevenção

IV – Outras, ulteriormente deliberadas pelo plenário do CMDCA.

Parágrafo Segundo: Ficam nomeados para compor a supra referida câmara os seguintes membros:

I – Daniele da Cruz Talon Pacheco

II – Lucia Voltan Ribeiro – Presidente

III - Claudete Primon – Relatora

IV– Taynâ Maria dos Santos Ramos – Membro

V – Annie Sofia Sol Silva – Membro

b) - Câmara Setorial Temática de Orçamento e Finanças com atribuições de propor, avaliar e fiscalizar as receitas e despesas decorrentes da política de direito, preservação e proteção da criança e do adolescente no município de Poxoréu – MT.

Parágrafo Primeiro: Entre as políticas públicas permanentes, a cargo da Comissão Temática, serão abrangidos:

I – O orçamento anual de cada exercício para as políticas da infância e da adolescência

II – Plano de Trabalho do CMDCA de cada exercício

III – Campanhas de arrecadação de receitas, inclusive do Imposto de Renda para o FMDCA.

IV – Outras, ulteriormente deliberadas pelo plenário do CMDCA.

Parágrafo Segundo: Ficam nomeados para compor a supra referida câmara os seguintes membros:

I – Daniele da Cruz Talon Pacheco

II– Franciele Layne A.B Amâncio – Presidente

III – Annie Sofia Sol Silva – Relatora

IV – Lucia Voltan Ribeiro – Membro

V - Claudete Primon – Membro

Parágrafo terceiro: Excepcionalmente em 2024, Fica estipulada a data de 13 de março para o lançamento da Campanha Imposto de Renda – 2024 da Receita Federal, em local e horário a ser definidos oportunamente pelo CMDCA.

c) **Câmara Setorial Temática de acompanhamento do Conselho Tutelar** – com atribuições de acompanhar, fortalecer e apoiar as ações do Conselho Tutelar da criança e do adolescente no âmbito do município de Poxoréu.

Parágrafo Único: Ficam nomeados para compor a supra referida câmara os seguintes membros:

I – Daniele da Cruz Talon Pacheco – membro

II – Taynâ Maria dos Santos Ramos – Presidente

III – Mayana Christina Cursino Souza – Membro

IV - Lucia Voltan Ribeiro – Membro

V – Ana Rita Soares de Oliveira – Relatora

Art. 2º - Ficam criadas no âmbito do CMDCA as Câmaras Setoriais Temáticas Temporárias, aquelas de natureza provisória e de atribuições específicas, tendo sua existência e funcionamento apenas no decurso da finalidade, a saber:

a) - **Câmara Setorial Temática do Fórum das entidades Não Governamentais** com a função de acompanhar o Fórum das entidades não governamentais, de acordo com o disposto no § 3º do art. 11 da Lei Municipal 1. 217, de 23 de junho de 2008.

Parágrafo Primeiro: Excepcionalmente para o exercício de 2024, ficam nomeados para compor a supra referida câmara os seguintes membros:

I – Daniele da Cruz Talon Pacheco

II – Wilma Neres da Silva Campos – Presidente

III – Jurandir Rosa de Araújo – Relatora

Parágrafo Segundo: Excepcionalmente para o exercício de 2024, fica estabelecida data de 06 de março de 2024 para a realização do Fórum das entidades não governamentais em local e horário a ser estabelecidos pela citada Câmara, oportunamente.

b**) Câmara Temática Setoriais de Editais Públicos**, com a função de elaborar, propor a publicação de chamamentos públicos, além de avaliar, selecionar propostas e monitorar e fiscalizar a execução das entidades proponentes-executoras.

Parágrafo Único: Excepcionalmente para o exercício de 2024, ficam nomeados para compor a supra referida câmara os seguintes membros:

I – Daniele da Cruz Talon Pacheco

II – Annie Sofia Sol Silva – Presidente

III – Claudete Primon – Relatora

IV – Ana Rita Soares de Oliveira – Membro

V – Simone Galvão de Carvalho - Membro

Art. 4º - Fica revogada a Resolução N°. 026/2021, datada de 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, 29 de janeiro de 2024.

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para o registro de preços para aquisição fracionada e eventual de Camisetas promocionais para atender todas as Secretarias do município de Querência** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **14/02/2024**, através do site https://www.licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 29 de janeiro de 2024

Kamilla Vicente do Nascimento

Pregoeiro(a) Oficial

EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ARP 001/2024

PROCESSO 110/2023

PREGÃO PRESENCIAL 035/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência –MT, CNPJ: 37.465.002/0001-66.

Fornecedor: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA – ME inscrita no CNPJ 11247425000116

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO NA ÁREA DE ÁGUA E ESGOTO PARA O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT

Data da assinatura: 25/01/2024

Vigência: 25/01/2024 à 24/01/2025

Kamilla Vicente do Nascimento - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº15 /2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

""DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe a servidora pública municipal relacionada abaixo, conforme o art. 70, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010.

Registro Nome Data Admissão Cargo Classe

Atual Elevação de classe

000333 MARIA EUNICE DA SILVA SOUZA 07/02/2011 Monitora da Creche B-12 C-12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 29 de Janeiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N° 25/2024 DATA: 29 DE JANEIRO DE 2024 "ALTERA A PORTARIA Nº24/2024 QUE NOMEIA FISCAL DE OBRA E PROJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 25/2024

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2024

"ALTERA A PORTARIA Nº24/2024 QUE NOMEIA FISCAL DE OBRA E PROJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar eNomeiar o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ,** brasileiro, portador do RG nº 4529441 SSP/GO, e inscrito no CPF nº016922181-40, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal de obra e projeto do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, referente ao Processo Licitatório nº 68/2023, Concorrência Pública nº 03/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 29 DE JANEIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 23/2024 DATA: 23 DE JANEIRO DE 2024 "NOMEIA COORDENADORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 23/2024

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA COORDENADORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ZELINDA MARTINS SIRIANO**, portadora do RG nº 10595001-5 SSP/MT e sob CPF nº 807.285.611-15, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **COORDENADORADAS ESCOLAS DO CAMPO:JOAQUIM VIEIRA BARROS, PRIMOROSA E TANCREDO NEVES,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE JANEIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS E CONTRATO 01/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **22/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **OSMARINO RODRIGUES COSTA**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 22/01/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **332/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARAIZA GUIMARÃES PARREIRA**

CARGO: MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA INICIAL DO CONTRATO: 29/12/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **57/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LINDOMAR APARECIDO PEREIRA MENDES**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 29/12/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **10/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARINA SILVA ARAUHOVA DOS SANTOS**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 29/12/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

LEI N°1057/2024 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI N°1057/2024

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para **AQUISIÇÃO DE 2 AMBULÂNCIAS,** no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, com contrapartida do município no valor de **R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais),** destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira e o Ministério da Economia para atender a seguinte despesa:

Órgão	**01**	**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira**
Unidade		**Divisão de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**301**	**Atenção Básica**
Programa	**119**	**Gestão de Saúde**
Ação	**20025**	**Manut/Encargos com os Serv. De Saúde**
Elemento Despesa	**4.4.90. 52.00.00**	**Equipamentos e Materiais Permanentes**
Fonte de Recursos	**1621**	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**
Detalhamento da Fonte	**0**	**000000000000**
Empenho	**21601.0001.23.029166-2**	
Valor	**400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**	

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.

§1º - Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei 1055/2023, incluindo as despesas a seguir detalhadas:

Art. 3º. A Contrapartida do município valor de **R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais),** estará vinculada ao código da dotação orçamentária **07.01.08.241.0262.20267.4.4.90.52.00**–**Equipamentos e Material Permanente**, fixadas na forma de crédito especial por anulação de dotação desta lei.

Art. 4º. A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 5º. A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 6º. Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1055/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1036/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE JANEIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - REGULAMENTA OS ARTIGOS 82 A 86 DA LEI Nº 14.133/2021 PARA DISPOR SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Rio Branco - MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 6°, incisos I, II, IX; 8° e 62, incisos VI, XIII e XXV da Lei Orgânica do Município de Rio Branco – MT, e tendo em vista o disposto nos artigos 82 a 86, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com redação dada pela Lei Federal n.° 14.770/2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Fica regulamentado, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Rio Branco - MT, os artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõem sobre o procedimento auxiliar denominado Sistema de Registro de Preços – SRP.

Art. 2°. Na hipótese de utilização de recursos provenientes de transferências voluntárias da União ou Estado, deverão serem observadas as regras e procedimentos exigidos pelo outro ente da federação.

Art. 3°. Para os efeitos deste Decreto Municipal, são adotadas as seguintes definições:

I – **Sistema de Registro de Preços – SRP**: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação (pregão/concorrência), objetivando registro formal de preços relativos a objeto determinado para futura e eventual contratação (produtos, serviços, obras e locação);

II – **Ata de Registro de Preços – ARP:** documento vinculativo e obrigatório nos procedimentos com SRP, com a finalidade de estabelecer compromisso para futura e eventual contratação do objeto, contendo os preços, a identificação dos fornecedores, os órgãos ou entidades participantes, bem como as condições elementares a serem praticadas, observadas as condições do edital da licitação, termo de referência, estudo técnico preliminar e outros documentos que instruem o procedimento de licitação ou contratação direta;

III – **Órgão ou Entidade Gerenciador(a):** órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, vinculada ao Poder Executivo Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos administrativos voltados ao estabelecimento de Registro de Preços, com autonomia administrativa para prover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP dela decorrente;

IV – **Órgão ou Entidade Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços – ARP;

V – **Órgão ou Entidade não Participante:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado do procedimento de licitação para registro de preços e não integrando à Ata de Registro de Preços – ARP, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à referida ata; e

VI – **Compra Centralizada:** compra ou contratações de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes.

Art. 4º. O Sistema de Registro de Preços – SRP, poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I – pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes ou permanentes;

II – for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada;

IV – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o Sistema de Registro de Preços – SRP, poderá ser utilizado desde que atendidos, alternativamente ou cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, que revele a baixa complexidade técnica e operacional do objeto pretendido, caracterizando-se como serviço comum de engenharia, nos termos da alínea “a” do inciso XXI do artigo 6° da Lei Federal n.° 14.133/2021; e

II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

CAPÍTULO II

ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 5°. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, em especial:

I – realizar procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II – aceite ou recusa no que diz respeito ao procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III – deliberação quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP;

IV – consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI – remanejamento dos quantitativos da Ata de Registro de Preços – ARP, observados os procedimentos dispostos no artigo 29, deste Decreto Municipal;

VII – promoção dos atos necessários à instrução processual para a contratação direta ou realização do procedimento licitatório;

VIII – confirmação junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

IX – promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização da contratação direta ou do procedimento licitatório;

X – gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP;

XI – condução das alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII – deliberação quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII – verificação se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no artigo 4º deste Decreto Municipal, passível de indeferimento daqueles que não estejam de acordo com esse dispositivo.

XIV – instauração do devido processo legal, para garantia de contraditório e ampla defesa, quando da aplicação de possíveis penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XV – instauração do devido processo legal, para garantia de contraditório e ampla defesa, quando da aplicação de possíveis penalidades decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas pela Ata de Registro de Preços – ARP e/ou instrumento de contrato;

XVI – autorização, excepcional e justificada, quanto a necessidade de prorrogação tempestiva do prazo previsto no §5º do artigo 30 deste Decreto Municipal.

§1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do *caput* deste artigo, serão efetivados antes da elaboração do Edital e de seus anexos;

§2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes, para execução das atividades previstas nos incisos VII e IX do *caput* deste artigo.

§3º No caso de compras centralizadas, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços – ARP para todos os participantes.

§4º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

CAPÍTULO III

ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 6°. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I – manifestar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, mediante envio de solicitação expressa e formal, contendo a indicação dos quantitativos e objetos que pretende dispor.

II – garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações referidas no inciso I deste artigo e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 4º deste Decreto Municipal;

IV – manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V – auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos VII e IX do *caput* do artigo 5º deste Decreto Municipal.

VI – tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII – assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços – ARP, que a contratação a ser procedida atenda ao interesse público, especialmente quanto aos valores compatíveis com o mercado;

VIII – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades, decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços – ARP e/ou do instrumento de contrato;

IX – instauração do devido processo legal, para garantia de contraditório e ampla defesa, quanto a necessidade de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços – ARP e/ou instrumento contratual relativa a sua relação jurídica com o fornecedor, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora; e

X – prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Disposições Gerais da Fase Preparatória

Art. 7°. É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I – quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II – no caso de alimento perecível; e

III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas nosincisos I a III deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, sendo vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços – ARP.

Art. 8°. Os critérios de julgamento estabelecidos como menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderão serem adotados, quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no Edital, preservando sempre que possível a economia em escala nas aquisições e contratações.

§1º Na hipótese de que trata o *caput*, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§2º A pesquisa de que trata o §1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Seção II

Da Intenção de Registro de Preços

Art. 9°. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento de manifestação de Intenção de Registro de Preços – IRP, a qual consistirá na expedição de solicitação formal de participação na licitação, observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Art. 10. Os órgãos e entidades de que trata o artigo 1º, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as Intenções de Registro de Preços – IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção III

Da Licitação Para Registro de Preços

Art. 11. Emprocedimento vinculada ao Sistema de Registro de Preços, será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado, a depender das características ou peculiaridades do objeto.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, desde que observadas as condições do artigo 8º deste Decreto Municipal.

Art. 13. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sendo permita a forma presencial desde que expressamente motivada na fase interna, nos termos do §2° do artigo 17 da Lei Federal n. ° 14.133/2021.

Art. 14. O Edital de licitação para registro de preços, além das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e outros regulamentos, deverá dispor ainda sobre:

I – especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II – quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;

III – possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

d) por outros motivos justificados no processo;

IV – possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V – critério de julgamento da licitação;

VI – condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos artigos 24 a 26;

VII – registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII – vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços – ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX – hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos artigos 27 e 28 deste Decreto Municipal;

X – prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XI – penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços – ARP e em relação às obrigações contratuais;

XII – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do artigo 31 deste Decreto Municipal, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

XIII – inclusão na Ata de Registro de Preços – ARP do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do artigo 17 deste Decreto Municipal.

XIV – vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seção IV

Da Contratação Direta

Art. 15. O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado nos processos de contratação direta, observadas as disposições dos artigos 72 a 75 e 82 a 86 da Lei Federal n.° 14.133/2021, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§1º Para efeito do *caput*, além do disposto neste Decreto Municipal, deverão ser observados com especial destaque:

I – os requisitos da instrução processual dispostos no artigo 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II – os pressupostos para enquadramento da contratação direta, conforme previsto no artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§2º Admite-se a contratação direta para o registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos por determinação judicial.

Art. 16. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a suficiência de saldo da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços – ARP:

I – serão registrados na Ata de Registro de Preços – ARP os valores e quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do artigo 14 deste Decreto Municipal;

II – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III – a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o §1º, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I – quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

II – quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 27 e 28.

§4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

Art. 18. Após os procedimentos de que trata o artigo 17 deste Decreto Municipal, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e neste Decreto Municipal.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§2º A Ata de Registro de Preços – ARP, poderá ser assinada por meio de assinatura eletrônica.

Art. 19. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços - ARP no prazo e condições estabelecidos no artigo 18, com observância ao disposto no §3º do artigo 17 deste Decreto Municipal, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§1º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do *caput* deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§2º Nas hipóteses do §1º, é obrigatória a prévia pesquisa de mercado a fim avaliar a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado.

Art. 20. A existência de preços registrados implicará compromisso de preferência no fornecimento e nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 21. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica e financeira para a Administração.

Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços – ARP terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no artigo 34 deste Decreto Municipal.

Art. 22. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços – ARP.

Art. 23. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 24. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 25. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do artigo 17 e artigo 19 deste Decreto Municipal.

§3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP, nos termos do artigo 27 deste Decreto Municipal, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o artigo 33 deste Decreto Municipal.

Art. 26. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

§1º A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo *caput* deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

§2º De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata de Registro de Preços – ARP quanto a necessidade de revisão dos preços registrados, o Órgão Gerenciador deverá avaliar o pedido, adotando-se as seguintes providências:

I – indeferimento fundamentado, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

II – verificando-se a plausibilidade das razões do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

III – se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

IV – em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do §2º, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

V – não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços - ARP, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§3º Se, no caso previsto pelo inciso I do parágrafo anterior, a Detentora da Ata de Registro de Preços – ARP, requerer o cancelamento do preço

registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

§4º A revisão de que trata o inciso IV do §2º deste artigo, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CAPÍTULO VI

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 27. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços - ARP, sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 28. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VII

REMANEJAMENTO DO QUANTITATIVO REGISTRADO

Art. 29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento de que trata o *caput*.

§3º Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§4º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do §2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CAPÍTULO VIII

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 30. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco – MT, que não participaram do procedimento de que trata este Decreto Municipal, poderão aderir à mesma na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º Os órgãos e as entidades de que trata o *caput*, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços – ARP, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços – ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Para o fim do disposto no §1º deste Decreto Municipal, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

§3º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços – ARP, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, atestada mediante declaração expressa pela empresa detentora da ata.

§4º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§5º O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

Art. 31. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços – ARP:

I – as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o artigo 30, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços – ARP para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços – ARP a que se refere o artigo 30, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços – ARP para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

CAPÍTULO IX

CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 32. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de com-

pra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14. 133/2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o *caput* deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP.

Art. 33. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP, poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 34. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP, será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município de Rio Branco – MT poderão aderir a Ata de Registro de Preços – ARP formalizadas por outros órgãos ou entidades públicas, observados os seguintes requisitos:

I – somente será possível a adesão a atas de registro de preços formalizadas por órgãos ou entidade federais, estaduais, distritais ou municipal, observada as condições dos incisos I e II do §3° do artigo 86 da Lei Federal n.° 14.133/2021, com redação dada pela Lei Federal n.° 14.770/2023;

II – a Ata de Registro de Preços – ARP deverá conter menção expressa dos quantitativos passíveis de adesão, observados os limites estabelecidos nos §§4º e 5º, do artigo 86, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III – a Ata de Registro de Preços – ARP deverá estar dentro do prazo de validade na data da celebração do contrato administrativo;

IV – os processos administrativos de adesão deverão ser instruídos com:

a) cópia da portaria de designação do agente de contratação e respectiva publicação;

b) solicitação expedida pelo órgão demandante;

c) justificativa da necessidade da contratação e da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

d) Estudo Técnico Preliminar que subsidia a escolha da contratação;

e) Gestão de Riscos e Matriz de alocação de risco, sendo o caso;

f) Termo de Referência, projeto básico e/ou projeto executivo que indique o objeto a ser adquirido;

g) Declaração expedida pelo servidor responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico e/ou projeto executivo, que ateste a compatibilidade do objeto pretendido com o registrado na Ata de Registro de Preços – ARP a ser aderida;

h) balizamento de preços e respectivos documentos de comprovação, com a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação municipal correlata;

i) Consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão;

j) autorização do órgão gerenciador admitindo expressamente a adesão à Ata de Registro de Preços - ARP;

k) cópia dos seguintes documentos retirados do processo de licitação de origem:

1) Edital do pregão ou concorrência ou aviso de contratação direta que deu origem à Ata de Registro de Preços – ARP;

2) Nomeação de pregoeiros ou agente de contratação do órgão gerenciador;

3) Parecer Jurídico expedido no processo de origem;

4) Ata do pregão ou concorrência ou aviso de contratação direta que deu origem à Ata de Registro de Preços – ARP, assinada pelo Órgão Gerenciador e Fornecedor;

5) Publicação do extrato da Ata de Registro de Preços – ARP a ser aderida;

6) Termo de homologação do certame;

7) Publicação Oficial do Resultado por fornecedor;

8) Cópia da proposta de preços apresentada pela empresa no certame que deu origem à Ata de Registro de Preços – ARP;

l) Solicitação direcionada a empresa fornecedora dos itens para que se manifeste acerca da concordância ou não no fornecimento do bem ou serviço ao órgão não participante da Ata de Registro de Preços – ARP;

m) Concordância da empresa, devidamente formalizada, no fornecimento do bem ou serviço nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços – ARP;

n) Despacho da contabilidade indicando a existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida, bem como de sua compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

o) Documentação comprobatória de que o mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação de origem;

p) minuta do contrato a ser celebrado, que deverá observar a minuta constante do edital do certame, ou, em não havendo, elaborada em consideração ao modelo padrão utilizado pela administração com adaptações às regras constantes no edital de licitação e Ata de Registro de Preços – ARP;

q) parecer jurídico que ateste a legalidade da adesão pretendida;

r) autorização da adesão, expedida pela autoridade competente;

s) comprovantes de publicação da adesão no Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP e imprensa oficial utilizada pelo Município de Rio Branco – MT.

V – o contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a autorização de adesão expedida pelo órgão gerenciador, salvo quando conste prazo inferior expresso no documento de autorização;

VI – a contratação deverá estar compatibilizada com o Plano Anual de Contratações;

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto Municipal e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 37. As Atas de Registro de Preços – ARP vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência da Lei Federal n.° 8.666/1993, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto Municipal.

Art. 39. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 29 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, LUIZ CARLOS – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 007/2023 para a empresa **FROTA MECÂNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 41.211.406/0001-09,** representada neste ato por seu procurador Sr. Jeslei Gabriel Braga Nogueira, brasileiro, solteiro, analista em licitações, portadora da Cédula de Identidade nº 985.471 SSP/MT e do CPF nº 785.609.931-34, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto é a o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPALDE RIO BRANCO – MT"**.

RIO BRANCO – MT, 10 de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - REGULAMENTA OS ARTIGOS 72 A 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PARA DISPOR SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta os artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para dispor sobre os procedimentos de contratação direta no âmbito da administração direta e indireta do Município de Rio Branco – MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 6°, incisos I, II, IX; 8° e 62, incisos VI, XIII e XXV da Lei Orgânica do Município de Rio Branco – MT, e tendo em vista o disposto no artigo 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. As hipóteses de contratação direta pela Administração, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e artigos 74 e 75 da Lei Federal n.° 14.133/2021, dar-se-ão em procedimento de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, cujo respectivo processo, além do contido no artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá constar, ainda, das seguintes informações:

I – fundamento legal do processo;

II – autorização do ordenador de despesa;

III – certidão de ausência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – lista de checagem de conformidade da documentação e proposta (*checklist*), emitida pelo Gestor do Contrato;

V – comprovante de publicidade dos avisos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site oficial do Município;

VI – comprovante de publicidade dos contratos e aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas e site oficial do Município; e

VII – no que couber, outras declarações e informações exigidas pela legislação esparsa.

Artigo 2º.Compete a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, autorizar o procedimento de inexigibilidade ou dispensa de licitação, admitida sua delegação ao Secretário Municipal de Administração por Decreto Municipal.

Parágrafo único. Os processos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

I – Ordinário: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Eletrônico: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

III – Sumário: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 70% (setenta por cento) daquele previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.° 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ORDINÁRIO

Artigo 3°. Os processos de contratação direta formalizados pelo **rito ordinário** deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II – Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso;

III – Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectiva análise de riscos, se for o caso;

IV – estimativa de preços;

V – demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

VI – Minuta do Contrato Administrativo, quando aplicável;

VII – Pareceres Técnicos, quando necessário;

VIII – Proposta de Preços apresentada pelo fornecedor, a razão de sua aceitação;

IX – atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidas pelo Termo de Referência;

X – Lista de checagem de conformidade da documentação e proposta (*checklist*);

XI – Autorização da autoridade competente;

XII – Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico equivalente, quando necessário;

XIII – ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XIV – comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§1º. O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site oficial do Município.

§2º. Para atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação do objeto, quantidades e preço estimado, local e prazo de entrega, prestação do serviço ou realização da obra.

§3º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e sua respectiva análise de riscos, será facultativa nos seguintes casos:

I – dispensas de licitação previstas no artigo 75, incisos IV, alíneas "a" e "e", incisos VII e VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II – contratação de remanescente nos termos do artigo 90, §§ 2º a 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III – contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectiva análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.

§4º. Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso IV do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§5º. Para fins de comprovação do disposto no inciso IX do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I – proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II – prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

III – prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), se for o caso;

IV – declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

V – Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Artigo 4°. Os processos pelo **rito ordinário** deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e rubricado em todas as suas páginas.

Artigo 5°. Após instrução, o processo será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico da administração indireta, conforme o caso, a fim de seja avaliada a legalidade do procedimento.

Parágrafo único. A avaliação jurídica poderá ser dispensada conforme ato específico expedido pela autoridade máxima do órgão jurídico.

Artigo 6°. Atestada a legalidade do processo, será procedida a divulgação do procedimento no Diário Oficial utilizado pelo Município e convocado o fornecedor para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias, ressalvado o disposto no artigo 29 deste Decreto Municipal.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ELETRÔNICO

Seção I

Das Disposições Gerais

Artigo 7°. O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no artigo 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

III – registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do artigo 82, § 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º. A inviabilidade do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§2º. O procedimento a que se refere o *caput* deste artigo será dispensado para as contratações cujo valor corresponda até o máximo de 70% (setenta por cento) sobre os limites estabelecidos pelo artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais serão processadas pelo **rito sumário** de contratação.

§3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:

I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§4º. O disposto no § 3º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o artigo 75, § 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, que será atualizado automaticamente quando o for por ato normativo federal; podendo, ainda, estarem sujeitas a aplicação do regime de adiantamento segundo as normas de gestão financeira e contábil da Administração.

§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 337-E do Código Penal Brasileiro.

§6º. Poderá ser empregada como referência de ramo de atividade, a identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE expedida pela Comissão Nacional de Classificação da Secretaria da Receita Federal e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção II

Da Fase Interna

Artigo 8°. Os processos de contratação direta formalizados pelo **rito eletrônico** deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II – termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do **rito eletrônico**;

III – estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV – demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V – Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e do contrato, se for o caso;

VI – autorização da autoridade competente;

VII – Comprovantes de publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica;

VIII – Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora;

IX – ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

X – comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§1º. O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site oficial do Município.

§2º. Nas contratações pelo **rito eletrônico** o Estudo Técnico Preliminar - ETP e sua respectiva análise de riscos é dispensado, salvo em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia.

§3º. Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa de licitação.

§4º. Para fins de comprovação do disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I – proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II – prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE e do Estado da federação onde tiver a sede do interessado, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), se for o caso;

IV – declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V – Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Seção III

Do Procedimento

Subseção I

Da Instrução

Artigo 9°. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II – as quantidades e o preço estimado de cada item;

III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V – as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e

VI – a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. A dispensa pelo rito eletrônico, deverá garantir publicidade e manter aberta a possibilidade envio de lances por prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta.

Subseção II

Da Divulgação

Artigo 10. O procedimento será divulgado em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil (TransfereGov), e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como na imprensa oficial e site oficial do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, não se aplica a prerrogativa de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

Subseção III

Do Fornecedor

Artigo 11. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), quando couber;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e

VI – o cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Artigo 12. Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 10, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Artigo 13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV

Da Abertura do Procedimento e Envio Dos Lances

Artigo 14. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, ou decrescente quanto adotado o maior desconto.

Artigo 15. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Artigo 16. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Artigo 17. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção V

Do Julgamento e da Habilitação

Artigo 18. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Parágrafo único. Na hipótese do fornecedor integrar a base de formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação apenas será autorizada se o valor constante da disputa eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência.

Artigo 19. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Artigo 20. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Artigo 21. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada na forma definida no Aviso de Contratação Direta com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Artigo 22. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal n.º 14. 133/2021.

§1º. A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada mediante sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do Aviso de Contratação Direta.

§3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses na forma definida no Aviso de Contratação Direta.

Artigo 23. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Artigo 24. No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I – republicar o procedimento;

II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Subseção V

Da Adjudicação e da Homologação

Artigo 25. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

Subseção VI

Do Registro de Preços

Artigo 26. O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo **rito eletrônico**, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Artigo 27. Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no Aviso de Contratação Direta.

Subseção VII

Das Demais Disposições

Artigo 28. Os processos formalizados pelo **rito eletrônico** deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e rubricado em todas as suas páginas.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SUmÁRIO

Artigo 29. Os processos de contratação direta pelo **rito sumário** destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor seja de até 70% (setenta por cento) do valor atualizado previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o *caput* não impede a adoção do processo de contratação direta pelo **rito eletrônico**.

Artigo 30. Os processos de contratação direta formalizados pelo **rito sumário** serão instruídos com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II – Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do **rito eletrônico**;

III – estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV – demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V – autorização da autoridade competente;

VI – Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

VII – ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

VIII – publicação oficial do ato de ratificação;

§1º.Nas contratações pelo **rito sumário** o Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectiva análise de riscos são dispensados.

§2º.Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§3º.O disposto pelo inciso IV do *caput* deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

§4º.Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I – se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II – se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões negativas de débito fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social) ou com efeito de negativa;

b) certidão de regularidade trabalhista; e

c) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.

III – prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

IV – declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§5º. O ato de ratificação e autorização fica delegado, no âmbito da administração direta, ao Secretário Municipal de Administração, salvo quando se tratar de demanda da própria secretaria, hipótese em que deverá ser realizado pelo Prefeito Municipal.

§6º. O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado pela administração direta do Município de Rio Branco – MT, ou da entidade da administração indireta, se for ela a entidade contratante.

CAPÍTULO V

Da Inexigibilidade de Licitação

Artigo 31.As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não são exaustivas, sendo inexigível a licitação, quando caracterizar a inviabilidade de competição.

Artigo 32. A contratação com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá da comprovação de que o serviço é predominantemente intelectual e o contratado deverá comprovar à notória especialização.

Parágrafo único. A notória especialização poderá ser comprovada através de certificados e diplomas de níveis de escolaridade, cursos, publicação de artigos científicos, matérias jornalísticas de imprensa, atestados de capacidade técnica ou qualquer outro meio idôneo de comprovação de conhecimento na respectiva área do conhecimento afeta ao objeto do contrato pretendido.

Artigo 33. Compete ao Gestor do Contrato, a adoção de medidas que garantam a legitimidade, conformidade e eficácia da documentação comprobatória da exclusividade a que se refere o artigo 74, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Artigo 34. Fica vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade.

Artigo 35.A aquisição de produtos específicos ou contratação de serviços por profissionais específicos, mencionados em ordem judicial, poderão, a depender do caso concreto, caracterizar hipótese de inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES

Artigo 36. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DO CONTRATO

Artigo 37. O instrumento contratual é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – de dispensa de licitação fundada no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

II – de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 38.A integra dos contratos e aditivos provenientes das contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura, em despacho formal e

motivado do ordenador de despesa, não obstante a publicidade na forma e prazo previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 39. As contratações por dispensa de licitação, deverão guardar observância as disposições e prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP).

Artigo 40. As disposições do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, são aplicáveis aos processos de contratação direta, especialmente quanto a possibilidade de interposição de recurso administrativo quanto à decisão de inabilitação da documentação ou proposta de preços.

Artigo 41. Afirmando-se necessidade, devidamente justificada nos autos do processo, o Gestor da Contratação, poderá remeter os autos para consulta jurídica e/ou ao controle interno, independente da prerrogativa estabelecida no *caput* deste artigo, destacando-se a especificidade de sua dúvida ou consulta.

Artigo 42. A contratação direta então realizada com fundamento na Lei Federal n.° 8.666/93, não implica a criação de limites distintos para o somatório de procedimentos a serem realizados pela Lei Federal n.° 14.133/2021.

Artigo 43. Na hipótese do procedimento de dispensa restar fracassado ou não atingir a sua finalidade, a Administração poderá em ato discricionário:

I – fixar prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II – reabrir o procedimento mediante a republicação do Aviso de Dispensa; ou

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Artigo 44. Fica estabelecido o prazo de até 28 de dezembro de 2023, para que a Administração Pública Municipal possa optar por contratar diretamente de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, ou de acordo com as Lei Federal n.º 8.666/1993, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso e instrumento de contrato, vedada a aplicação combinada das leis.

Artigo 45. Em se tratando de despesas com a utilização de recursos federais, por meio de transferências voluntárias da União, a contratação direta deverá observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou a que vier a substitui-la.

Artigo 46. Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a expedir normas complementares a este Decreto, podendo regular as matérias nos casos omissos, mediante Portaria a ser publicada na imprensa oficial.

Artigo 47. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 29 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 010, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024 - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO QUE ADOTEM O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 010, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta os procedimentos de licitação que adotem o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Rio Branco – MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere m os artigos 6°, incisos I, II, IX; 8° e 62, incisos VI, XIII e XXV da Lei Orgânica do Município de Rio Branco – MT, e tendo em vista a necessidade de regulamentação dos procedimentos de licitação que adotem o critério de menor preço ou maior desconto, em aplicação à Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO Âmbito de APLICAÇÃO

Art. 1° Fica regulamentado no âmbito da administração direta e indireta do Município de Rio Branco – MT, os procedimentos de licitação que adotem os critérios de julgamento “menor preço ou maior desconto”, regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput, é obrigatória, sendo admitida a forma presencial mediante autorização motivada do Agente de Contratação, comprovando-se formalmente a inviabilidade ou desvantagem da forma eletrônica, devendo a sessão pública, nesse caso, ser registrada em áudio, vídeo e os arquivos anexados aos autos.

Art. 2° O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto deverá ser indicado expressamente no instrumento convocatório.

Art. 3 O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto deverá ser adotado:

I – obrigatoriamente, na modalidade pregão;

II – facultativamente, na modalidade concorrência, observado o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e/ou Projeto Básico;

III – na modalidade diálogo competitivo, quando o procedimento for indicado na fase das deliberações técnicas.

Art. 4° Na aplicação deste regulamento, consideram-se:

I – **lances intermediários iguais ou superiores ao menor ofertado**, quando adotado o critério de **menor preço**; e

II – **lances intermediários iguais ou inferiores ao maior ofertado**, quando adotado o critério de **maior desconto**.

Art. 5° No que tange as vedações de participação nos processos de licitação, observar-se-á as disposições do artigo 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6°O procedimento de licitação será preferencialmente eletrônico, podendo ser presencial, sendo que as condições de participação deverão estar descritas de forma clara e objetiva pelo instrumento convocatório.

Parágrafo único. Na condução dos procedimentos de licitação, é facultada a utilização de sistemas próprios ou sistemas terceirizados, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil (TransfereGov) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Art. 7°Os procedimentos de licitação, cujos critérios de julgamento seja menor preço ou maior desconto, se desenvolverá sucessivamente pelas seguintes fases:

I – preparatória;

II – publicação do edital de licitação;

III – apresentação das propostas;

IV – julgamento;

V – habilitação;

VI – interposição de recursos; e

VII – homologação.

§1º A fase referida no inciso V do *caput* poderá, mediante decisão motivada, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV também do *caput*, desde que previsto no instrumento convocatório e observando-se sucessivamente que:

I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no §1º, do art. 35 e no §1º, do art. 38 deste Decreto;

II – o agente de contratação ou comissão de contratação, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 39 deste Decreto;

III – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no §3º do art. 38; e

IV – serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do §1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observados os procedimentos e fases do art. 32 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 8°A aplicação do critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, deverá considerar o menor dispêndio para a Administração, mantidos os aspectos qualitativos do objeto pretendido.

§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados a utilização e exaurimento do objeto, poderão ser considerados para a aferição de maior vantagem para o Erário, desde que mensuráveis com critérios claros e objetivos.

§2º Na aplicação do critério de maior desconto, a referência será o preço global estabelecido pelo instrumento convocatório.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 9° O procedimento de licitação, na forma eletrônica, será conduzido pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando aplicável o disposto no art. 8º, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A designação e atribuições do agente de contratação, da equipe de apoio, do pregoeiro e da comissão de contratação observarão as regras definidas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 10 A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual – PCA e com o sistema orçamentário, observado o disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A fase preparatória, levará em consideração a política de desenvolvimento sustentável adotada pela Administração Pública.

Art. 11 Excepcionalmente e havendo justificativa formal nos autos, o orçamento estimado da contratação poderá ser sigiloso, não obstante a indicação de quantitativos e características indispensáveis à elaboração das propostas.

§1º O orçamento sigiloso, será tornado público após a divulgação do resultado do julgamento das propostas.

§2º A condição sigilosa do orçamento, não se aplica aos órgãos de controle interno, externo e judicial.

§3º Não se aplica a condição de orçamento sigiloso, quando a licitação ocorrer pelo critério de maior desconto.

Art. 12 Ao licitante participante de licitação na forma eletrônica, compete:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico adotado;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no §1º do art. 38, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e da Administração por eventuais danos ou falhas, inobservância de mensagens e/ou desconexão; e

IV – comunicar imediatamente ao provedor do sistema, quando verificar qualquer falha que comprometa os parâmetros de sigilo, segurança e legitimidade da licitação.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 13 A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, bem como da publicação de seu extrato no Diário Oficial utilizado pelo Município e em jornal de grande circulação.

Art. 14 As modificações no edital de licitação exigirão uma nova divulgação nas mesmas condições da publicidade originária, restaurando-se todos os prazos inicialmente estabelecidos, salvo, se não comprometer a formulação das propostas e o princípio da isonomia, decisão que será formalmente adotada pelo agente ou comissão de contratação.

Art. 15 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser formulado em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, inclusive por meio eletrônico.

§1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar, dentro desse prazo, informações adicionais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos ou apoio da assessoria jurídica e/ou controle interno.

§2º A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo se concedida motivadamente e discricionariamente pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação.

§3º As respostas as impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial do Poder Executivo e no sistema.

CAPÍTULO VI

DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

Art. 16 Os prazos de publicidade serão contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da integra do edital de licitação no PNCP, observadas as seguintes antecedências mínimas:

I – 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II – no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, será de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 17 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no instrumento convocatório, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 35 e no §1º do art. 38.

§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas no instrumento convocatório, que cumpre os requisitos de habilitação e ratifica a conformidade de sua proposta com o Edital.

§3º A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o licitante às sanções previstas no instrumento convocatório.

§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, na hipótese do §1º, os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública eletrônica.

§5º Na etapa de que trata o *caput* e o §1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§6º Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

Art. 18 Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 17, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

I – valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, pelo critério de menor preço; e

II – percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, pelo critério de maior desconto.

§2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, devendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno, externo e judicial quando solicitado.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 19 Na data e horário previstos no instrumento convocatório, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

Parágrafo único. O sistema disponibilizará campo para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação e os licitantes, sendo proibida qualquer outra forma de interação.

Art. 20 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa indicado no instrumento convocatório, nos termos do disposto no art. 21, os licitantes encaminharão os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do registro do valor de seu lance.

§2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§3º Observado o §2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 32 e 33.

§4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o §4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 21 Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I – **aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II – **aberto e fechado:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III – **fechado e aberto:** serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I – ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II – ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 22 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 21, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 21.

§3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agen-

te de contratação ou a comissão de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§4º Após o reinício previsto no §3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§5º Encerrada a etapa de que trata o §4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 21.

Art. 25 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 21, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

§1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Após a etapa de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º No procedimento de que trata o §2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no §3º.

§5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 21.

Art. 24 No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 21, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 22, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 22.

§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§3º Após o reinício previsto no §2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§4º Encerrada a etapa de que trata o §3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 21.

Art. 25 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DE JULGAMENTO

Art. 28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 32 e 33, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§1º Desde que previsto no edital, a Administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§3º A prorrogação de que trata o §2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II – de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 29 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no §2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§4º Observado o prazo de que trata o §2º do art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem

como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31 Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 32 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§1º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§2º Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

I – caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotes licitados e que em tais itens/lotes apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

II – que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

Art. 34 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 35 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral específico mantido pelo Município de Rio Branco – MT, ou pelo Sicaf, caso haja adesão pela administração municipal.

§2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o §3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 36 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37 O edital que permitir a participação de consórcio de empresas, deverá observar o disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 38 A habilitação será verificada por meio dos sistemas utilizados para condução dos processos licitatórios, sendo possível ao Município aderir ao Sicaf como mecanismo de avaliação dos documentos de habilitação.

§1º Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§3º Na hipótese do §2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§5º Na hipótese de que trata o §2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 28.

§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, observadas as disposições da legislação de regência.

§8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no §2º do art. 28.

§9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação de habilitação, após concluídos os procedimentos de que trata o §7º.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 39 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 40 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado subsidiariamente o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 41 A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 42 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 40 e 41, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 43 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 44 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do §2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§5º A regra do §4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §3º.

CAPÍTULO XIV

DAS SANÇÕES

Art. 45 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções deverão ser observadas as regras estabelecidas em regulamento próprio, instrumento convocatório e respectivo contrato administrativo.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 46 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48 Nos casos em que as licitações executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 ou outra que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 49 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos por Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 50 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 29 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - REGULAMENTA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº

14.133/2021 PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o inciso VII do *caput*do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Rio Branco – MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 6°, incisos I, II, IX; 8° e 62, incisos VI, XIII e XXV da Lei Orgânica do Município de Rio Branco - MTT, e tendo em vista o disposto no art. 12, *caput* e inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Rio Branco – MT.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – autoridade competente – agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Central de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – requisitante – agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III – área técnica – agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV – documento de formalização de demanda – documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V – plano de contratações anual – documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI – setor de contratações – unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito de cada órgão que integra o Poder Executivo Municipal; e

VII – Central de Compras – unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo processamento final dos pedidos de compras, licitações e contratações.

§1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do *caput*.

§2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º. O Plano de Contratações Anual – PCA será elaborado e coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, observados as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e aplicável à matéria.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração, deverá garantir os meios necessários para a capacitação continuada dos servidores das áreas meio e finalísticas, quanto aos aspectos de planejamento, elaboração, aplicação e execução do Plano de Contratações Anual – PCA.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Art. 5º. A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA pelos órgãos e pelas entidades, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, tem como objetivos:

I – racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV – evitar o fracionamento de despesas; e

V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Art. 6º. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus Planos de Contratações Anual Prévio – PCAP, os quais conterão todas as contratações e fornecimentos que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I – as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021;

II – as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;

III – as contratações de fornecimento de bens e serviços contínuos; e

IV – as contratações programadas para atender o Plano de Governo, metas orçamentárias, investimentos programados e manutenções de funcionamento.

§1º. Os órgãos e as entidades com Fundo Municipal e personalidade jurídica próprias, poderão elaborar seu Plano de Contratações Anual – PCA separadamente, preservada sua coordenação da Secretaria Municipal de Administração, e, sempre que possível, sua consolidação em documento único para os objetos de mesma natureza, com o intuído de resguardar a economia em escalas nos processos de geração de despesa.

§ 2º. O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 7º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual – PCA:

I – as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II – as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nos termos do artigo 68 da Lei Federal n.° 4.320/1964, ou a legislação que vier a regulamentá-la ou substitui-la;

III – as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

IV – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do *caput*, as partes não classificadas como sigilosas serão contempladas no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 8º. Para elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, o requisitante preencherá formulário próprio, direcionando à Central de Compras

por meio da Secretaria Municipal de Administração, contendo minimamente as seguintes informações:

I – justificativa da necessidade da contratação;

II – descrição sucinta do objeto;

III – quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV – estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração;

V – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI – grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII – indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII – nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o Catálogo de Obras e Materiais e Serviços; a Classificação de Bens de Uso Comum e Luxo; os critérios dos Serviços em Geral com base no melhor preço; os critérios para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia; as diretrizes para as Contratações Sustentáveis e o estímulo, sempre que possível, para a Produção Nacional.

Art. 9º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10. As informações de que trata o art. 8º serão enviadas para a Secretaria Municipal de Administração, até a primeira quinzena de maio de cada ano, buscando a consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício seguinte.

Art. 11. Encerrado o prazo previsto no art. 10, a Secretaria Municipal de Administração, por meio de sua Central de Compras, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I – agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II – adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual – PCA, observado o disposto no art. 5º; e

III – elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do *caput*.

§2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Anteprojeto e/ou Projeto Básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§3º. A Secretaria Municipal de Administração, concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até a primeira quinzena de junho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal e posterior publicação eletrônica no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal, em atendimento ao disposto nos artigos 12, §1° e 174, §2°, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Art. 12. Até a primeira quinzena de julho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio de Decreto Municipal.

§1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual – PCA ou devolvê-lo a Central de Compras, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no *caput***.**

Art. 13. A aprovação do Plano de Contratações Anual – PCA que contenham as demandas dos órgãos ou entidades com Fundo e personalidade jurídica própria ou descentralizadas, deverá estar acompanhado da aprovação conjunta das respectivas autoridades gestoras.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO

Art. 14. O Plano de Contratações Anual – PCA dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco e no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal.

Parágrafo único. A publicação de que trata o *caput*, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o ato de aprovação do Plano de Contratações Anual – PCA.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual – PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento até 20 de dezembro, especialmente para adequações à legislação orçamentária aplicável ao exercício financeiro subsequente, oportunidade em que as alterações passarão por nova aprovação até 31 de dezembro.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a versão alterada ou revisada do Plano de Contratações Anual – PCA, será enviada para os meios de publicidade eletrônica no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual – PCA poderá ser alterado a qualquer momento, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, devendo suas novas versões serem aprovadas e disponibilizadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Art. 17. A Central de Compras verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual – PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual – PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.

Art. 18. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão utilizadas para dimensionamento do planejamento e comprometimento da execução orçamentária e limites fiscais, podendo serem suspensas ou sobrestadas por verificação da frustração da receita, nos termos dos artigos 1°, §1° e artigo 9° da Lei Complementar n.° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Os órgãos ou entidades demandantes, deverão informar à Central de Compras, por meio da Secretaria Municipal de Administração, quanto a desistência de contratação de qualquer item constante do Plano de Contratações Anual – PCA, indicando os seus motivos e eventuais riscos dessa medida.

§1º. O relatório de gestão de riscos pelos órgãos ou entidades demandantes, especialmente quanto as condições de execução e cumprimento do Plano de Contratações Anual – PCA, terá frequência mínima bimestral e sua apresentação à Secretaria Municipal de Administração deverá ocorrer nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro de cada ano.

§2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas de correção pertinentes.

§3º. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Central de Compras vinculada à Secretaria Municipal de Administração, poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração, por meio da sua autoridade máxima titular, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 29 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - REGULAMENTA O §3° DO ARTIGO 8° DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 PARA DISPOR SOBRE A ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o §3° do artigo 8° da Lei Federal n.º 14.133/2021 para dispor sobre a atuação dos agentes públicos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Rio Branco – MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 6°, incisos I, II, IX; 8° e 62, incisos VI, IX, XIII e XXV da Lei Orgânica do Município de Rio Branco - MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, §3° da Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto Municipal regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021, tratando do exercício das funções do agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Rio Branco – MT.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Seção I – Agente de Contratação

Art. 2º. O agente de contratação (titular e substituto), serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração, em caráter permanente ou especial, observando-se o disposto no artigo 8º da Lei Federal n. º 14.133/2021.

§1º. O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no artigo 5º e no artigo 9° deste Decreto Municipal, observando-se o disposto no artigo 8º, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§2º. A Secretaria Municipal de Administração, poderá, motivadamente, nomear mais de um agente de contratação em determinado procedimento de licitação ou contratação, devendo indicar, contudo, a quem compete a coordenação dos trabalhos.

Seção II – Equipe de Apoio

Art. 3º. A equipe de apoio será formada por dois agentes públicos, devendo ser composta por titulares e suplentes, que serão nomeados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração, e prestará auxílio às atividades dos Agentes de Contratação e das Comissões de Contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9°.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no artigo 12.

Seção III – Comissão de Contratação

Art. 4º. A Comissão de Contratação, será composto por no mínimo três agentes públicos, considerando titulares e suplentes, e será nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Administração, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9°.

§1º. A comissão de que trata o *caput*, poderá ser permanente ou especial, e terá a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§2º. A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por aquele indicado no ato de nomeação.

Art. 5º. Na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação terá, no mínimo, três membros servidores efetivos, pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo Municipal de Rio Branco – MT

Parágrafo único. Será admitida a contratação de assessoria e consultorias técnicas aos trabalhos da comissão de contratação.

Art. 6º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, poderá ser contratado, por evento único e prazo determinado, serviço de assessoria e consultoria especializada, auxiliando os agentes públicos executores da licitação.

§1º. A assessoria contratada, responderá pela qualidade técnica das informações prestadas, devendo garantir confidencialidade sob as informações restritas que tiver acesso, ficando impedida de atuar como membro de comissão de contratação de forma cumulativa.

§2º. A atuação da assessoria e consultoria terceirizada, não diminui ou exonera a responsabilidade dos agentes que compõem a comissão de contratação, observando-se, em todo caso, os efeitos das orientações técnicas recebidas de terceiros.

Seção IV – Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 7º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo responsável máximo pelo órgão municipal demandante da licitação, com destaque a cada Secretaria Municipal, com as funções previstas pelos artigos 18 e 19 deste Decreto Municipal, observando-se, ainda, os requisitos para exercício da função estabelecidos pelo artigo 9°.

§1º. Ao exercício das funções de gestor e fiscal de contrato, o agente público a ser nomeado, será previamente e formalmente cientificado da pretensão da autoridade superior, sendo-lhe, ainda na fase de planejamento da licitação, informada suas atribuições e colhido seu aceite, condições indispensáveis ao futuro ato de designação.

§2º. Na designação de Gestor e Fiscal, será precedida da avaliação dos seguintes requisitos:

I – compatibilidade com as atribuições do cargo;

II – complexidade do objeto a ser gerido e fiscalizado;

III – quantitativo razoável de contratos por agente público;

IV – qualificação e capacidade técnica para as atividades; e

V – princípio da segregação das funções.

§3º. A verificação da necessidade de qualificação do Gestor e/ou Fiscal, deverá ser apontada pelo agente público responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e deverá ser consumada até a data da assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

§4º. De modo excepcional e formalmente justificado, a gestão do contrato poderá ser delegada ao setor do órgão ou da entidade responsável pela demanda da contratação, observando-se, em todo caso, o princípio da segregação das funções.

§5º. Em não havendo a designação ou recomposição dos gestores e fiscais, titulares e suplentes, a responsabilidade pelas funções recairá sob o responsável originário pela nomeação, não obstante a instauração de processo administrativo de responsabilidade para apurar a omissão.

Art. 8º. As funções de fiscalização, poderão ser assistidas por assessoria e consultoria terceirizada, nos termos do artigo 21.

Seção V - Requisitos de Designação

Art. 9º. A designação de agente público para o cumprimento dos procedimentos de licitação e contratos do Poder Executivo Municipal de Rio Branco – MT, deverá observar as seguintes condições:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração;

II – ter atribuições compatíveis com as atividades do segmento de licitações e contratos ou possuir formação atestada por certificação Escola de Governo criada e mantida pelo Poder Público de qualquer ente federado, inclusive Consórcios Municipais e desde que sejam compatíveis com o tema licitações e contratos, admitindo-se subsidiariamente as certificações eventualmente expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Contas da União; e

III – emissão de Declaração formal, consignando: não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados objeto da sua gestão ou fiscalização, nem que com eles tenha vínculo, até o terceiro grau, de parentesco, colateral ou por afinidade; bem como de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos do Poder Executivo Municipal de Rio Branco - MT; não obstante, mediante a justificativa prévia quanto a impossibilidade de imediato cumprimento dessa exigência, poderá designar provisoriamente agente público de outro vinculo, nos limites do artigo 176, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Art. 10. A designação para as funções de agente de contratação, equipe de apoio, e comissão de contratação, gestor ou fiscal de contratos, não será objeto de recusa pelo agente público.

§1º. Havendo qualquer impedimento ao cumprimento das atribuições mencionadas no *caput*, inclusive de ordem técnica e capacitação, deverá ser formalmente e previamente comunicada pelo agente público ao seu superior hierárquico.

§2º. Não sendo suprível o impedimento indicado na forma do §1º, a autoridade responsável pela designação deverá substituir o indicado por outro agente público não impedido.

Seção VI - Da Segregação das Funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos, objetivando a preservação dos princípios que norteiam a licitação e contratos, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I – será avaliada para a prática de cada ato processual; e

II – poderá ser ajustada, conforme o caso, para os seguintes objetivos:

a) do fortalecimento das linhas de defesa de que trata o artigo 169 da Lei Federal n.° 14.133/2021; e

b) das características do objeto a ser contratado, seu valor e complexidade para a execução ou fornecimento.

Seção VII – Vedações

Art. 12. Todo aquele que atue como agente público nas licitações e contratações, inclusive os terceirizados, deverão expedir Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e que se compromete a informar, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato superveniente que acarrete essa condição.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I - Agente de Contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I – tomar decisões para a regular tramitação do processo, impulsionar os autos, podendo requisitar providências dos órgãos e setores que compõem a administração para atingir os fins almejados;

II – monitorar, acompanhar e gerir a tramitação de todo o processo da licitação, e, na fase preparatória e de planejamento, deverá auxiliar no cumprimento do Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, inclusive segundo o grau de prioridade de cada objeto; e

III – ordenar, conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, podendo para tanto:

a) receber, examinar e decidir os requerimentos de informações, esclarecimentos e impugnações, podendo requisitar informações dos agentes públicos responsáveis pela emissão de cada documento, quando necessário;

b) avaliar a conformidade e adequação da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) avaliar e julgar os requisitos e condições legais de habilitação;

d) sanear eventuais erros e falhas, desde que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

e.1) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no artigo 64, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

e.2) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o artigo 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para a celeridade na instrução processual.

§3º. Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de Estudos Técnico Preliminar – ETP, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço, minutas de editais e seus anexos, inclusive os contratos.

§4º. Para o regular cumprimento das funções estabelecidas no inciso II do *caput*, o setor de contratações enviará ao respectivo agente de contratação, Notificação Administrativa alertando quanto a eventual risco de não cumprimento dos prazos ou cronograma constante do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT.

§5º. Observado o disposto no artigo 9° deste Decreto Municipal, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do *caput*, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as seguintes vedações:

I – a edição de atos de caráter normativo;

II – a decisão de recursos administrativos;

III – as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

§6º. O não atendimento às diligências do agente de contratação, por outros agentes públicos, setores ou até autoridades hierárquicas superior, deverá ser formalmente certificada e juntada aos autos do processo; ensejando na correição pelo sistema de controle interno, quando não na instauração de processo administrativo de responsabilização do agente faltoso.

§7º. As diligências de que trata o §6º, terão seu prazo formalmente indicados no ato de requisição, devendo ser formalmente justificado, preservando-se o tempo hábil razoável para execução das mesmas.

Art. 14. A Assessoria Jurídica do Poder Executivo e a Controladoria Interna Municipal, deverá prestar apoio técnico ao agente de contratação e comissão de contratação.

§1º. A assistência técnica de que trata o *caput*, dar-se-á *ex-officio* ou a requisição do interesse, preservando-se, sempre que possível, o regular fluxo dos autos do processo.

§2º. Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gestão, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos, observando as disposições dos artigos 75, 76 e 77 da Lei Federal n.° 4.320/1964.

§4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sendo facultada:

a) o reexame com divergência motivada da matéria;

b) a adesão aos seus próprios fundamentos;

c) concordância com os fundamentos da manifestação, porém, com motivação diversa ou complementar.

Seção II - Equipe de Apoio

Art. 15. A equipe de apoio, prestará auxílio aos agentes de contratação ou as comissões de contratação no exercício de suas funções, sejam eles permanentes ou especiais.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o apoio técnico consultivo dos serviços de assessoramento jurídico e controle interno do Poder Executivo Municipal.

Seção III - Comissão de Contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I – substituir o agente de contratação, quando a contratação tiver como objeto bens ou serviços especiais, observado o disposto nos artigos 3º, § 1º e 10;

II – conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III – sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado autuado e disponível aos interessados, atribuindo-lhes, se for o caso, eficácia para os fins a que se destinam; e

IV – receber, avaliar e julgar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, devendo ser levada em consideração a posição individual de cada participante, inclusive quanto ao registro das divergências e conclusões, devendo tudo ser lavrado em ata circunstanciada obrigatoriamente juntada nos autos.

Seção IV - Atividades de Gestão e Fiscalização

Art. 17. Para fins de cumprimento deste Decreto Municipal, considera-se:

I – gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, inclusive quando o objeto estiver sendo executado em mais de um local ou setor de modo concomitante; dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, a liquidação para pagamento da despesa, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, manutenção das condições e obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, revisões, reajustes e equilíbrio financeiro, inadimplemento do contratado e outras atividades inerentes a regular execução do contrato;

II – fiscalização: o acompanhamento da execução do contrato, aferindo seus aspectos quantitativo e qualitativo, cumprimento de prazos, metas e finalidades, compatibilidade com o edital e contrato, recebimento provisório do objeto, para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento, com o eventual auxílio do Gestor do Contrato.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos serão realizadas de forma prévia e concomitante, não obstante a prerrogativa de revisão e correição dos autos; sendo promovida por um único fiscal ou equipe de fiscalização, observada as demais condições legais para o exercício das funções.

Seção V – Gestor de Contrato

Art. 18. Caberá ao gestor do contrato:

I – coordenar as atividades de fiscalização e regularidade do contrato e do contratado;

II – despachar as diligências e providências requeridas pelos fiscais do contrato;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, alertando a autoridade superior se houver algum impeditivo a este;

IV – monitorar a sistematização dos procedimentos de fiscalização e seus respectivos registros;

V – avaliar a disponibilidade, feitos, cumprimento e ordenação dos atos correlatos à execução do objeto, tais como: ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações, providencias corretivas e sancionadoras, relatórios de fiscalização, pagamentos e outros;

VI – coordenar os atos preparatórios à instrução da contratação, enviando posteriormente à Central de Contratos para a formalização dos procedimentos de contratação, e posterior retorno para as atribuições de monitoramento de execução;

VII – elaborar o Relatório Final de que trata o artigo 174, § 3º , inciso VI , alínea "d" da Lei Feder al n.º 14.133/2021;

VIII – monitorar a gestão de riscos da execução do objeto, com apoio da fiscalização;

IX – homologar os relatórios de fiscalização do contrato, inclusive quanto ao registro de penalidades para integração e publicidade de informações;

X – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, expedindo o respectivo Termo Detalhado e seus documentos de comprovação; e

XI – adotar as medidas necessárias para o processo administrativo de penalização, até seu recebimento pela respectiva autoridade julgadora, observadas as disposições do artigo 158 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Seção VI – Fiscal do Contrato

Art. 19. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – auxiliar o gestor do contrato;

II – anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, especialmente eventuais falhas ou defeitos qualitativos e quantitativos verificados;

III – emitir notificações e prazo para a correção das falhas ou defeitos;

IV – requisitar providências ao gestor do contato, em tempo hábil, quando verificar a insuficiência de suas ações;

V – comunicar ao gestor do contrato, imediatamente após o conhecimento de fato que prejudique a execução do objeto contratado;

VI – fiscalizar a execução do objeto contratado, estando incluso a verificação e ordenação das notas fiscais e documentos fiscais para pagamento, promovendo o ateste de recebimento provisório, encaminhando ao gestor de contrato para termo de recebimento definitivo;

VII – comunicar ao gestor do contrato, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ou o maior prazo próximo a esse, quanto ao encerramento de vigência de instrumento de contrato sob sua fiscalização, especialmente nos casos de potencial renovação ou prorrogação do respectivo instrumento;

VIII – monitorar a gestão de riscos durante a vigência do contrato;

IX – auxiliar o gestor do contrato, na emissão do Relatório Final de cumprimento do objeto, em atendimento ao disposto no artigo 174, §3°, inciso VI, alínea "d" da Lei Federal n.° 14.133/2021;

X – promover o recebimento provisório do objeto, mediante Termo Detalhado e os respectivos comprovantes de liquidação da despesa; e

XI – monitorar as condições de regularidade de habilitação do contratado, com enfoque na parte trabalhista e previdenciária quando se tratar exclusivamente de locação de mão-de-obra.

Seção VII - Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 20. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no instrumento de contrato ou equivalente.

Seção VIII – Auxílio de Terceiros

Art. 21. Na contratação de terceiros para assessoramento aos fiscais de contrato, observar-se-á o seguinte:

I – o contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela orientação e informações prestadas, inclusive com termo de compromisso de confidencialidade, ficando impedido de atuar na condição de gestor ou fiscal do contrato no mesmo processo; e

II – o assessoramento de terceiros, não exonera ou diminui a responsabilidade do fiscal do contrato, observado, em todo caso, o contraditório, ampla defesa e efeitos das orientações ou informações prestadas por terceiros.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os órgãos municipais, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos preparatórios, na área de licitações e contratos, desde que não conflitem com a legislação geral e específica de regência.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração, poderá editar normas complementares aos casos omissos ou supervenientes, mediante Portaria a ser publicada na imprensa oficial do Município de Rio Branco – MT.

Art. 24. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 29 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 009, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE COTAÇÃO E PESQUISAS DE PREÇOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 009, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta os procedimentos de cotação e pesquisas de preços pela Lei Federal n.° 14.133/2021, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Rio Branco – MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 6°, incisos I, II, IX; 8° e 62, incisos VI, XIII e XXV da Lei Orgânica do Município de Rio Branco/MT, e tendo em vista a necessidade de regulamentação dos procedimentos internos de pesquisa de preços e cotações em aplicação à Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO Âmbito de APLICAÇÃO

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito da administração direta e indireta do Município de Rio Branco – MT, os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização de pesquisa de preços e cotações, em procedimentos de licitação ou contratação direta, regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e terá as seguintes finalidades:

I – fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, definido com base no melhor valor aferido, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

II – delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III – definir a forma de contratação;

IV – identificar a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

V – identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;

VI – identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII – impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII – servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

IX – auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.

§1º As contratações de obras e serviços de engenharia, quando de sua estimativa de custo, deverão observar as normas específicas ao setor, além do disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Resolução Normativa n.º 039/2016 do Tribunal de Contas de Mato Grosso ou a que vier a substituí-la.

§2º A verificação de vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços e prorrogação de contratos administrativos, também fica sujeita as disposições deste regulamento.

CAPÍTULO II

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 2º A pesquisa de preços será materializada em documento de **Mapa de Valores** que conterá, no mínimo:

I – identificação sintética do objeto;

II – identificação do(s) responsável(is) pela expedição, com matrícula e declaração de responsabilidade administrativa;

III – indicação e identificação das fontes consultadas;

IV – metodologia aplicada, com indicação dos motivos de descartes de valores e seus parâmetros (inexequível ou excessivo);

V – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VI – justificativa da escolha dos fornecedores, especialmente na “pesquisa direta”.

Parágrafo único. Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I – preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II – preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços; e

III – no caso de obras e serviços de engenharia, será considerado inexequível a proposta inferior à 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 3º No procedimento de pesquisa de preços, levar-se-á em consideração, sempre que possível:

I – as condições comerciais local e regional;

II – prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III – quantidade contratada, inclusive considerando as hipóteses de prorrogação de contrato continuado;

IV – fretes;

V – seguros, garantias, assistências técnicas e matriz de alocação de riscos, quando houver;

VI – marcas e modelos; e

VII – economia de escala quanto a possível fornecimento unitário.

Art. 4º A formação do Mapa de Valores, deverá fundamentar-se em ao menos três, das seguintes fontes:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, inclusive Sistema Radar do TCE/MT, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou contato telefônico certificado, e desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou de autorização da contratação direta; ou

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou autorização da contratação direta.

§1º Não sendo possível a indicação de ao menos três dessas fontes, o agente público responsável pelo Mapa de Valores, fazendo constar expressamente as razões de sua decisão administrativa.

§2º As fontes indicadas pelos incisos I e II deverá ser adotada com preferência, justificando-se formalmente a hipótese de sua não aplicação.

§3º Quando a fonte dor “pesquisa direta”, serão aplicadas as seguintes condições:

I – prazo para resposta;

II – proposta de preços, contendo: objeto; valor unitário/total; identificação jurídica (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física); endereço da matriz ou filial; e-mail; telefone; local, data, identificação e assinatura do responsável pela sua emissão;

III – registro nos autos, quanto a relação de fornecedores cotados e que não responderam à “pesquisa direta”; e

IV – a possibilidade do orçamento ser apresentado em via original ou cópia autenticada, dispensada tal exigência quando recebida por e-mail, de forma eletrônica, banco de preços ou certificação telefônica.

§4º Excepcionalmente e motivadamente, será admitida a utilização de referência de preço fora do prazo estipulado no inciso II do *caput* deste artigo, e desde que passível de atualização de preços por índice inflacionário expressamente correspondente ou o menor indicado no mercado no período da atualização.

§5º A utilização de fontes disponíveis na Internet, implica na desconsideração de promoções e serão considerados os custos de frete até o local de entrega.

§6º A pesquisa de preços na Internet, será comprovada com cópia da página pesquisada, indicando necessariamente: *link* (protocolo HTTP), preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

Art. 5º O procedimento de pesquisa de preços, dependendo das características do objeto, pode considerar cotações provenientes de outras regiões no Brasil e exterior.

Parágrafo único. A pesquisa de preços deve, sempre que possível, corroborar com o desenvolvimento da economia local e regional, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As contratações emergenciais, poderão ser balizadas com base no último preço contrato pelo Poder Executivo para o mesmo objeto, admitida sua atualização por índice inflacionário.

Art. 7º As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de: tecnologia, equipamentos, farmácia de alto custo e ou-

tros; o Mapa de Valores será obrigatoriamente ratificado por técnico habilitado na respectiva área.

Art. 8º São métodos para obtenção do Mapa de Valores:

I – a média;

II – a mediana;

III – menor valor; e

IV – outro justificado.

Parágrafo único. Quando o preço estimado tiver como referência somente a fonte estabelecida no inciso I do artigo 4º, o valor não poderá ser superior à mediana dos itens consultados.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS ESPECÍFICAS

Art. 9º Nos procedimentos de contratações diretas, também aplicam-se as disposições deste Decreto Municipal.

§ 1º Não sendo possível aplicar as fontes do artigo 4º, o Mapa de Valores poderá indicar a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido ou referência em Tabela de Honorários oficial da categoria profissional.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade, caso haja possibilidade de competição por licitação com critérios objetivos.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a estimativa de preços por pesquisa direta, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 10 A pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com regime de mão de obra exclusiva, será fundamentada subsidiariamente pela Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO IV

DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 11 O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;

II – nos casos em que o SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Agente de Contratação e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e

IV – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

§2º Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§3º No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§4º Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do *caput* deste artigo.

§5º Na ausência da referência de preço de que trata o art. 11 deste Decreto, o Poder Executivo poderá utilizar sistemas de custos oficiais desenvolvidos pela União, outros Estados ou o Distrito Federal.

Art. 12 Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art.13 No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi integrada, o preço global de referência da contratação será calculado acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no *caput*.

Art. 14 Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório, para as obras e serviços de engenharia:

I – anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II – declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

Art. 15 Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia, deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e

global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

Parágrafo único. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

CAPÍTULO V

Da Pesquisa de Preço para Locação e Aquisições de Imóveis

Art.16 O preço máximo a ser pago pela Administração Pública no processo de locação ou aquisição de imóveis será definido por avaliação de corretor de imóveis contratado ou indicado pela Administração, mediante laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

Art.17 Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, o que for menor.

Parágrafo único. É vedada a definição do preço estimado mediante simples reajuste do valor indicado no laudo oficial quando este tiver cinco anos ou mais, na data da renovação ou prorrogação.

Art.18 Na locação e na aquisição de imóveis, para fins de demonstração da vantagem da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 19 Compete ao setor demandante e ao agente público responsável pela confecção o Mapa de Valores:

I – descrever o objeto de forma clara, ampla e objetiva;

II – proceder o balizamento de preços com boa técnica e suas formalidades;

III – indicar o valor de referência para as contratações diretas e licitações públicas;

IV – preservar os princípios constitucional do artigo 37, *caput* da Constituição Federal;

V – comprovar a vantagem de aditamentos contratuais, quando necessária;

VI – priorizar, através do respectivo Catálogo de Produtos e Serviços, a padronização e eficiência nas contratações administrativa; e

VII – realizar o procedimento de pesquisa de preços e balizamento, com diversificação da cesta de valores, adotando-se a maior variedade de fontes possível, com prioridade aos preços públicos já evidenciados pelo mercado.

Parágrafo único. Os superiores hierárquicos respondem, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas realizadas pelo(s) agente(s) público responsável(eis) pela expedição do Mapa de Valores e procedimentos de pesquisas de preços.

Art. 20 Compete à Central de Compras:

I – capacitar, orientar e monitorar os órgãos, agentes e servidores da Administração, quanto ao cumprimento das disposições deste regulamento; e

II – promover a análise crítica do procedimento de pesquisa de preços e restituir ao órgão de origem, os autos que não estejam de acordo com este regulamento, pugnando pela correição, anulação ou revogação do processo.

Art. 21 A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, deverão observar o preço de referência obtido na fase de planejamento, para os atos ulteriores da licitação ou contratação direta.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A pesquisa de preços realizada pelo Poder Executivo Municipal, terá o prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de expedição do Mapa de Valores.

Art. 23 O orçamento estimado pelo Poder Executivo Municipal, desde que formalmente motivado nos autos do processo, poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e outras características necessárias para a elaboração das propostas.

Art. 24 Quando a aquisição de bens de consumo tiver por fonte de custeio recursos financeiros percebidos da União e sejam oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/ME N.º 65, de 7 de julho de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 25 Os processos de licitação ou contratação direta autorizados até 30 de dezembro de 2023, e que tenham como fundamento a Lei Federal n.º 8. 666/1993; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Federal n.º 12.462/2011, inclusive seus aditamentos, seguirão os procedimentos de cotação utilizados pelo Poder Executivo Municipal anteriores a vigência deste Decreto.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 29 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 037/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2024

Objeto: Aquisição de Bolo Confeitado para 26º Aniversário de Emancipação Política do Município de Rondolândia/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: 50.019.420 Luiz Alves Temponi - ME, CNPJ: 50.019.420/0001-98, Endereço: Est Linha 86, Bairro: Zona Rural, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00074214	KG	100	BOLO - RECHEADO COM BRIGADEIRO E LEITE NINHO COM COBERTURA DE CHATILLY	R$ 65,00	R$ 6.500,00
Valor Total						**R$ 6.500,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 037/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Rondolândia – MT, 29 de Janeiro de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 045/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2024

Objeto: Aquisição de Motor Parcial para Veículo Caminhonete L200 Triton, 2.4 Diesel ano 2018/2019 Placa QCI-2889, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Fabricio Simon Furtado e cia LTDA - ME, CNPJ: 06.293.624/0001-20, Endereço: Av Presidente Kubitschek, Bairro: Jardim Presidente, CEP: 74.353-250 Goiania/GO

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	115846-5	UND	01	MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULO CAMINHONETE L200 TRITON 2.4 DIESEL ANO 2018/19 PLACA QCI-2889.	R$ 45. 000,00	R$ 45. 000,00
Valor Total						**R$ 45. 000,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 045/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Rondolândia – MT, 29 de Janeiro de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta para contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **CARNE BOVINA** para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde", do tipo **MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO II**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 15/02/2024**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**E também no site da Licitanet:**www.licitanet.com.br**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 29 de Janeiro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE JANEIRO/2024

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE JANEIRO/2024				
Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO	SALÁRIO
01	CRISTIANE BATISTA DE AZEVEDO	03/01/2024	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1.424,47
02	PAULO FERREIRA	03/01/2024	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - NOVA GERAÇÃO	3.843,90
03	EDUARDA RAMOS DE LIMA	03/01/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO 1	2.071,65
04	JESSICA SUELIN DA SILVA	03/01/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO 1	2.071,65
05	MARIA HELENA DA SILVA ROMÃO	03/01/2024	PSICOLOGO CONTRATADO	5.386,78
06	HELEN SILVEIRA	03/01/2024	APOIO ADMINISTRATIVO CONTRATADO 1	1.528,42
07	KEZIA PAES DE QUEIROZ	03/01/2024	CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO	5.386,78
08	ELIS SANTI	03/01/2024	TECNICO EM RADIOLOGIA	2.766,78
09	RAIMUNDO DA COSTA SOUSA	04/01/2024	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - NOVA GERAÇÃO	3.843,90
10	GEAN CARLOS GOUVEIA DE AZEVEDO	05/01/2024	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇAO CONTRATADO 1	1.424,47
11	VANESSA CRISTINA FURTADO GRANDI	05/01/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO 1	2.071,65
12	ANA HILDA DE CARVALHO SILVA DE CASTRO	08/01/2024	VIGIA ESCOLAR E MANUTENÇÃO PISCINA	1.412,00
13	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA	11/01/2024	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1.424,47
14	GABRIELI PEREIRA DA SILVA	11/01/2024	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1.424,47
15	MARCOS MULLER	24/01/2024	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇAO CONTRATADO 1	1.424,47
16	GENESIS FREITAS FERREIRA	25/01/2024	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇAO CONTRATADO 1	1.424,47

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

Pelo presente ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 003/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 20 de dezembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANISTICA CONTRATADO	
Ordem	Nome do Inscrito
1°	VALTER MONTEIRO DE LIMA
2°	CRISTIANE JAKELINE DE ALMEIDA
3°	MARIA APARECIDA SALES
4°	JANAINA EDUARDA SOARES DA SILVA

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	
Ordem	Nome do Inscrito
1°	FATIMA JEZUR

AUXILIAR DE SALA	
Ordem	Nome do Inscrito
1°	EDUARDA BATISTA DE SOUSA
2°	MARIA JUCILENE SÁ DA SILVA SOUSA
3°	SIRLENE FERREIRA
4°	ELIDA LUCIENE CARVALHO
5°	MARIELE RENATA AUGUSTIN WRONSKI
6°	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA
7°	YASMIN CARDOZO RIBEIRO
8°	JAQUELINE DA SILVA
9°	KAROLINE LEAL LIMA
10°	AVILA GABRIELLE BRITO LIMA
11°	LUANNA SILVA SOUZA

AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
1°	ANTONIA RAISSA MELO PORTUGAL
2°	THAYS COSTA RODRIGUES DE MELO
3°	MARIA DO CARMO SILVA DA SILVA
4°	LUCINEIA FERREIRA
5°	DILVERA ARANTES DE OLIVEIRA
6°	EDIMARA APARECIDA FERREIRA
7°	JUSCILENE DA SILVA ARAUJO
8º	MIRELY FURTADO DA CONCEIÇÃO
9º	MARIA ALDEIDE DE ANDRADE SOUSA
10º	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA
11º	RENATA FANINI ATAIDES PALMA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 30 DE JANEIRO DE 2024

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 30/2020

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 30/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24/2020

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 30/2020, CUJO OBJETO É À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FAN-

FARRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

CONTRATADO: JORGE RODRIGUES DA SILVA FILHO 81830327453

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 25/01/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Pelo presente ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Nome do Inscrito
6º	PATRICIA FRANCIELI FLORES DA SILVA

APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO	
Ordem	Nome do Inscrito
2º	IVONETE BRUNA ANDRADE DE PAULA

PROFESSOR EDUC. INFANTIL CRECHE	
Ordem	Nome do Inscrito
6º	RAILDES DE OLIVEIRA PEREIRA

PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL I	
Ordem	Nome do Inscrito
3º	ANDREIA APARECIDA RAMOS
4º	ANDREZZA SANTOS DE OLIVEIRA
5º	FLAVIA BRUNELLI DE BARROS

PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II PORTUGUÊS	
Ordem	Nome do Inscrito
3º	PATRICIA JEZUR RISTAU

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 30 DE JANEIRO DE 2024

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em exercício

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2 SEMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Pablo Liberal Bortolas, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao **2º Semestre do Exercício de 2023**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RGF, e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

Santa Carmem-MT, 29 de Janeiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

Home Page: www.santacarmem.mt.gov.br
E-mail: administracao@santacarmem.mt.gov.br
Av. Santos Dumont, 491 - Centro - SANTA CARMEM-MT - CEP 78545-000
Fones: (66) 3562-1115/ 1183/ 1501/ 1509 - Fax: 3562-1115 - CNPJ 37.465.283/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.411.078,94	1.408.299,24	1.426.249,43	1.374.961,57	1.481.232,57	1.492.791,61	1.472.984,62	1.541.913,16	1.593.842,70	1.579.446,32	1.565.955,09	2.790.596,55	19.139.351,80	0,00
Pessoal Ativo	1.237.698,59	1.132.185,58	1.132.878,50	1.106.416,67	1.250.596,91	1.283.424,62	1.287.693,39	1.362.468,83	1.489.370,36	1.479.074,93	1.468.930,32	2.701.698,75	16.932.437,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.024.734,68	938.809,11	939.009,74	915.893,94	1.038.908,52	1.064.376,75	1.065.542,65	1.129.512,28	1.235.302,69	1.223.405,65	1.215.756,40	2.243.783,08	14.035.035,49	0,00
Obrigações Patronais	212.963,91	193.376,47	193.868,76	190.522,73	211.688,39	219.047,87	222.150,74	232.956,55	254.067,67	255.669,28	253.173,92	457.915,67	2.897.401,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	173.379,35	276.113,66	293.370,93	268.544,90	230.635,66	209.366,99	185.291,23	179.444,33	104.472,34	100.371,39	97.024,77	88.897,80	2.206.914,35	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	16.886,78	19.581,79	24.511,43	13.163,36	53.062,60	23.511,19	19.609,73	30.920,00	54.342,52	28.745,88	36.526,41	108.796,92	429.658,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	16.854,51	19.581,79	24.511,43	13.163,36	53.062,60	23.511,19	19.609,73	30.920,00	54.342,52	28.745,88	36.526,41	108.796,92	429.626,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	32,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,27	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.394.192,16	1.388.717,45	1.401.738,00	1.361.798,21	1.428.169,97	1.469.280,42	1.453.374,89	1.510.993,16	1.539.500,18	1.550.700,44	1.529.428,68	2.681.799,63	18.709.693,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.488.943,07	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	129.072,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	56.359.871,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.709.693,19	33,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.434.330,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.912.613,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.390.897,34	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.336.088,84	3.979.200,86	3.637.108,88	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	4.336.088,84	3.979.200,86	3.637.108,88	
Empréstimos	4.262.108,84	3.949.608,86	3.637.108,88	
Internos	4.262.108,84	3.949.608,86	3.637.108,88	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	73.980,00	29.592,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	73.980,00	29.592,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	14.724.366,66	15.145.139,30	14.541.281,51	
Disponibilidade de Caixa	14.724.366,66	15.145.139,30	14.541.281,51	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.262.124,63	16.082.670,58	15.217.158,48	
(-) Restos a Pagar Processados	331.850,19	0,00	496.347,86	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	205.907,78	937.531,28	179.529,11	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-10.388.277,82	-11.165.938,44	-10.904.172,63	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	55.750.352,73	52.540.561,72	56.488.943,07	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	500.000,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.250.352,73	52.540.561,72	56.488.943,07	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	7,85	7,57	6,44	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-18,80	-21,25	-19,30	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	66.300.423,28	63.048.674,06	67.786.731,68	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	59.670.380,95	56.743.806,66	61.008.058,52	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	4.382.134,15	1.980.462,29	7.988.199,64	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.750.352,73	52.540.561,72	56.488.943,07	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.000,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	55.250.352,73	52.540.561,72	56.488.943,07	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.155.077,60	11.558.923,58	12.427.567,48	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.939.569,84	10.403.031,22	11.184.810,73	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	56.488.943,07	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.488.943,07	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.038.230,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	8.134.407,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.954.226,01	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.156.714,02	6.952,86	330.782,24	228.447,60	0,00	0,00	8.590.531,32	5.751.546,74	0,00	2.838.984,58
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.646.954,26	6.952,86	304.608,57	228.447,60	0,00	0,00	8.106.945,23	5.690.876,74	0,00	2.416.068,49
Outros Recursos não Vinculados	509.759,76	0,00	26.173,67	0,00	0,00	0,00	483.586,09	60.670,00	0,00	422.916,09
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.993.481,09	0,00	145.216,25	46.607,67	167.602,38	0,00	5.634.054,79	1.919.957,55	0,00	3.714.097,24
Recursos Vinculados à Educação	844.744,71	0,00	124.239,39	0,00	0,00	0,00	720.505,32	205.335,83	0,00	515.169,49
Transferências do FUNDEB	523.435,85	0,00	117.639,39	0,00	0,00	0,00	405.796,46	23.835,99	0,00	381.960,47
Outros Recursos Vinculados à Educação	321.308,86	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	314.708,86	181.499,84	0,00	133.209,02
Recursos Vinculados à Saúde	2.175.169,41	0,00	12.797,83	0,00	0,00	0,00	2.162.371,58	186.238,86	0,00	1.976.132,72
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.175.169,41	0,00	12.797,83	0,00	0,00	0,00	2.162.371,58	186.238,86	0,00	1.976.132,72
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	57.189,77	0,00	2.100,36	0,00	0,00	0,00	55.089,41	0,00	0,00	55.089,41
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.444.027,08	0,00	0,00	46.607,67	0,00	0,00	2.397.419,41	1.527.590,31	0,00	869.829,10
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde, Assistência)	2.156.763,84	0,00	0,00	46.607,67	0,00	0,00	2.110.155,57	1.527.590,31	0,00	582.565,26
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	287.263,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.263,84	0,00	0,00	287.263,84
Demais Vinculações Legais	304.747,74	0,00	6.078,67	0,00	0,00	0,00	298.669,07	792,55	0,00	297.876,52
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	114.726,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.726,32	0,00	0,00	114.726,32
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	172.700,25	0,00	6.078,67	0,00	0,00	0,00	166.621,58	792,55	0,00	165.829,03
Outras Vinculações Legais	17.321,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.321,17	0,00	0,00	17.321,17
Recursos Extraorçamentários	167.602,38	0,00	0,00	0,00	167.602,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	15.150.195,11	6.952,86	475.998,49	275.055,27	167.602,38	0,00	14.224.586,11	7.671.504,29	0,00	6.553.081,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	56.488.943,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.488.943,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.359.871,07

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.709.693,19	33,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	30.434.330,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	28.912.613,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.390.897,34	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.904.172,63	-19,30
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.786.731,68	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.427.567,48	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.038.230,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.954.226,01	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.671.504,29	6.553.081,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 40/2024

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de

licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de garrafas Squeeze alumínio 750ml que serão entregues no evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **14 de fevereiro de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

Santa Carmem/MT, 30 de janeiro de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO	
Ordem	Nome do Inscrito
4º	ANA HILDA DE CARVALHO SILVA DE CASTRO
5º	REGIANE APARECIDA QUEIROZ DE MATOS OLIVEIRA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 30 DE JANEIRO DE 2024

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

AVISO PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

processo administrativo licitatório nº 34/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Santa Carmem- Estado de Mato Grosso, através da comissão de contratação, comunica aos interessados o ADIAMENTO da abertura prorrogando o prazo do recebimento de propostas.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em vedação de calha, instalação de calha e cumeira, instalação de pingadeiras, conserto de calhas, bocais saídos de água e vedação parafusos no telhado da Escola Municipal.

Considerando o recebimento de 3(três) proposta de preço para execução do Objeto da dispensa, Onde que as mesmas se encontram inadimplentes perante a regularidade fiscais solicitadas.

Considerando o interesse da administração e ampliando a concorrência e consequentemente a proposta mais vantajosa, objetivando preservar o princípio da economicidade e os demais princípios básicos do direito administrativo elencados na lei de licitações.

Mediante a isto fica prorrogado o prazo de recebimento de Propostas e Documentos de habilitação desta dispensa até a data de 01 de Fevereiro de 2024.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo email compras@santacarmem.mt.gov.br.

Santa Carmem, 29 de Janeiro 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024

Processo Administrativo: 33/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada em dedetização toda aérea interna e externa aproximadamente 4.039,57 metros quadrados na Escola Municipal Silvino Damian Preve e 778,75 metros quadrados de aera interna e externa na escola do CEMEI.

Fornecedor vencedor: DEDETIZADORA SINOPRAG LTDA

CPF/CNPJ: 31.678.262/0001-33

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 29 de Janeiro de 2024.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal em exercício

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal em exercício

RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 6 BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Pablo Liberal Bortolas, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o Relatórios Resumido da Execução Orçamentária, referente ao **6º Bimestre do Exercício de 2023**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RREO, e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

Santa Carmem-MT, 29 de Janeiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

Home Page: www.santacarmem.mt.gov.br
E-mail: administracao@santacarmem.mt.gov.br
Av. Santos Dumont, 491 - Centro - SANTA CARMEM-MT - CEP 78545-000
Fones: (66) 3562-1115/ 1183/ 1501/ 1509 - Fax: 3562-1115 - CNPJ 37.465.283/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.640.000,00	60.010.102,69	12.559.450,61	20,93	58.504.890,89	97,49	1.505.211,80
RECEITAS CORRENTES	52.302.871,67	53.582.974,36	11.094.471,09	20,71	56.488.943,07	105,42	-2.905.968,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.249.500,00	6.249.500,00	1.439.215,74	23,03	7.336.073,16	117,39	-1.086.573,16
Impostos	5.882.000,00	5.882.000,00	1.412.992,90	24,02	6.967.416,81	118,45	-1.085.416,81
Taxas	367.500,00	367.500,00	26.222,84	7,14	368.656,35	100,31	-1.156,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	770.646,41	148.428,90	19,26	770.646,41	100,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	580.000,00	770.646,41	148.428,90	19,26	770.646,41	100,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	355.050,06	358.998,63	307.519,80	85,66	1.711.182,46	476,65	-1.352.183,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	921,10	9,21	94.426,30	944,26	-84.426,30
Valores Mobiliários	345.050,06	348.998,63	306.598,70	87,85	1.616.756,16	463,26	-1.267.757,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	74.470,00	3.723,50	-72.470,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	74.470,00	3.723,50	-72.470,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.075.304,30	46.160.812,01	9.188.370,73	19,91	46.504.883,43	100,75	-344.071,42
Transferências da União e de suas Entidades	16.609.831,09	17.066.607,02	3.177.879,78	18,62	14.868.024,99	87,12	2.198.582,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.965.473,21	20.594.204,99	4.310.837,78	20,93	22.862.216,91	111,01	-2.268.011,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.699.653,17	20,00	8.774.641,53	103,23	-274.641,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.017,31	41.017,31	10.935,92	26,66	91.687,61	223,53	-50.670,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.751,11	4.751,11	0,00	0,00	3.376,55	71,07	1.374,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	35.266,20	35.266,20	10.935,92	31,01	88.311,06	250,41	-53.044,86
RECEITAS DE CAPITAL	6.337.128,33	6.427.128,33	1.464.979,52	22,79	2.015.947,82	31,37	4.411.180,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	90.000,00	89.599,22	99,55	204.726,32	227,47	-114.726,32
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	90.000,00	89.599,22	99,55	204.726,32	227,47	-114.726,32
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.337.128,33	6.337.128,33	1.375.380,30	21,70	1.811.221,50	28,58	4.525.906,83
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.337.128,33	6.337.128,33	1.375.380,30	21,70	1.811.221,50	28,58	4.525.906,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.640.000,00	60.010.102,69	12.559.450,61	20,93	58.504.890,89	97,49	1.505.211,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.640.000,00	60.010.102,69	12.559.450,61	20,93	58.504.890,89	97,49	1.505.211,80
DÉFICIT (VI)					3.853.050,65		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.640.000,00	60.010.102,69	12.559.450,61	20,93	62.357.941,54	103,91	-2.347.838,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.920.591,91			8.920.591,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.920.591,91			8.920.591,91		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.640.000,00	68.930.694,60	4.455.144,73	62.357.941,54	6.572.753,06	11.802.701,20	54.644.797,17	14.285.897,43	54.155.402,17	7.713.144,37
DESPESAS CORRENTES	37.121.487,63	43.276.651,42	6.933.398,58	42.350.829,16	925.822,26	9.775.416,49	41.700.119,92	1.576.531,50	41.268.725,24	650.709,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.478.809,00	17.948.980,50	4.374.666,84	17.833.368,63	115.611,87	4.374.666,84	17.833.368,63	115.611,87	17.561.406,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	772.700,41	712.126,41	-20.741,88	712.065,36	61,05	97.843,45	712.065,36	61,05	712.065,36	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.869.978,22	24.615.544,51	2.579.473,62	23.805.395,17	810.149,34	5.302.906,20	23.154.685,93	1.460.858,58	22.995.253,14	650.709,24
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.869.978,22	24.615.544,51	2.579.473,62	23.805.395,17	810.149,34	5.302.906,20	23.154.685,93	1.460.858,58	22.995.253,14	650.709,24
DESPESAS DE CAPITAL	21.327.327,44	25.653.558,25	-2.478.253,85	20.007.112,38	5.646.445,87	2.027.284,71	12.944.677,25	12.708.881,00	12.886.676,93	7.062.435,13
INVESTIMENTOS	20.613.551,48	24.944.782,29	-2.478.253,85	19.308.132,42	5.636.649,87	1.923.118,05	12.245.697,29	12.699.085,00	12.187.696,97	7.062.435,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	713.775,96	708.775,96	0,00	698.979,96	9.796,00	104.166,66	698.979,96	9.796,00	698.979,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.184,93	484,93	0,00	0,00	484,93	0,00	0,00	484,93	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.640.000,00	68.930.694,60	4.455.144,73	62.357.941,54	6.572.753,06	11.802.701,20	54.644.797,17	14.285.897,43	54.155.402,17	7.713.144,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.640.000,00	68.930.694,60	4.455.144,73	62.357.941,54	6.572.753,06	11.802.701,20	54.644.797,17	14.285.897,43	54.155.402,17	7.713.144,37
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.640.000,00	68.930.694,60	4.455.144,73	62.357.941,54		11.802.701,20	54.644.797,17		54.155.402,17	7.713.144,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.640.000,00	68.930.694,60	4.455.144,73	62.357.941,54	100,00	6.572.753,06	11.802.701,20	54.644.797,17	100,00	14.285.897,43	7.713.144,37
Legislativa	1.970.000,00	1.970.000,00	395.980,55	1.711.685,22	2,74	258.314,78	389.265,10	1.670.045,14	3,06	299.954,86	41.640,08
Ação Legislativa	1.970.000,00	1.970.000,00	395.980,55	1.711.685,22	2,74	258.314,78	389.265,10	1.670.045,14	3,06	299.954,86	41.640,08
Administração	6.762.242,48	7.692.472,98	1.124.187,67	7.575.879,90	12,15	116.593,08	1.516.516,73	7.533.761,89	13,79	158.711,09	42.118,01
Administração Financeira	2.843.892,48	3.931.931,98	521.449,19	3.850.391,24	6,17	81.540,74	738.816,91	3.813.110,72	6,98	118.821,26	37.280,52
Tecnologia da Informação	95.000,00	53.700,00	0,00	52.980,00	0,08	720,00	9.280,00	48.340,00	0,09	5.360,00	4.640,00
Comunicação Social	35.000,00	22.346,00	-11.893,50	10.452,00	0,02	11.894,00	1.047,50	10.452,00	0,02	11.894,00	0,00
Administração Geral	3.788.350,00	3.684.495,00	614.631,98	3.662.056,66	5,87	22.438,34	767.372,32	3.661.859,17	6,70	22.635,83	197,49
Segurança Pública	140.000,00	307.427,85	-3.266,27	304.379,75	0,49	3.048,10	104.689,17	284.458,37	0,52	22.969,48	19.921,38
Policiamento	140.000,00	307.427,85	-3.266,27	304.379,75	0,49	3.048,10	104.689,17	284.458,37	0,52	22.969,48	19.921,38
Assistência Social	2.305.000,10	2.058.967,27	296.172,47	1.977.399,77	3,17	81.567,50	438.840,52	1.965.799,77	3,60	93.167,50	11.600,00
Assistência ao Idoso	566.500,00	71.761,00	8.048,16	71.327,01	0,11	433,99	18.048,16	71.327,01	0,13	433,99	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	19.000,00	33.570,00	11.210,00	33.467,57	0,05	102,43	4.542,57	25.997,57	0,05	7.572,43	7.470,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	499.517,38	583.033,93	56.676,98	555.126,92	0,89	27.907,01	109.005,44	552.794,02	1,01	30.239,91	2.332,90
Assistência Comunitária	1.014.982,72	1.149.402,34	172.068,45	1.096.828,62	1,76	52.573,72	259.075,47	1.095.031,52	2,00	54.370,82	1.797,10
Administração Geral	205.000,00	221.200,00	48.168,88	220.649,65	0,35	550,35	48.168,88	220.649,65	0,40	550,35	0,00
Saúde	10.858.387,64	12.151.934,45	1.558.259,49	11.935.311,05	19,14	216.623,40	2.450.365,45	11.083.710,45	20,28	1.068.224,00	851.600,60
Atenção Básica	5.490.316,08	5.842.855,01	705.953,76	5.739.145,50	9,20	103.709,51	1.092.382,99	5.044.839,70	9,23	798.015,31	694.305,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.299.430,48	5.284.283,54	641.369,90	5.212.913,84	8,36	71.369,70	1.132.484,34	5.063.492,04	9,27	220.791,50	149.421,80
Suporte Profilático e Terapêutico	417.456,24	467.010,24	89.801,98	451.438,91	0,72	15.571,33	98.292,00	451.438,91	0,83	15.571,33	0,00
Vigilância Sanitária	109.000,00	93.822,00	20.107,27	91.060,69	0,15	2.761,31	20.107,27	91.060,69	0,17	2.761,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	242.984,84	211.250,26	53.938,01	203.380,28	0,33	7.869,98	47.697,51	195.507,28	0,36	15.742,98	7.873,00
Administração Geral	299.200,00	252.713,40	47.088,57	237.371,83	0,38	15.341,57	59.401,34	237.371,83	0,43	15.341,57	0,00
Trabalho	25.500,00	20.687,00	-624,90	19.726,50	0,03	960,50	5.808,86	19.726,50	0,04	960,50	0,00
Demais Subfunções	25.500,00	20.687,00	-624,90	19.726,50	0,03	960,50	5.808,86	19.726,50	0,04	960,50	0,00
Educação	16.026.812,58	17.660.265,24	1.370.703,15	15.888.807,90	25,48	1.771.457,34	3.309.881,41	15.460.853,27	28,29	2.199.411,97	427.954,63
Ensino Fundamental	7.522.436,22	8.302.112,31	1.549.249,46	8.235.042,51	13,21	67.069,80	1.891.762,67	8.214.756,65	15,03	87.355,66	20.285,86
Ensino Médio	2.014.255,28	1.996.544,28	-1.356.520,92	433.690,07	0,70	1.562.854,21	82.965,51	256.290,23	0,47	1.740.254,05	177.399,84
Ensino Superior	256.100,00	300.500,00	0,00	300.000,00	0,48	500,00	60.000,00	300.000,00	0,55	500,00	0,00
Educação Infantil	4.270.258,82	4.619.910,82	871.748,61	4.509.611,21	7,23	110.299,61	851.360,63	4.434.887,95	8,12	185.022,87	74.723,26
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Educação Especial	55.000,00	145.807,00	2.164,80	145.478,40	0,23	328,60	13.864,80	145.478,40	0,27	328,60	0,00
Administração Geral	1.137.200,00	1.381.931,39	224.124,44	1.376.324,61	2,21	5.606,78	234.034,10	1.220.778,94	2,23	161.152,45	155.545,67
Demais Subfunções	756.562,26	913.359,44	79.936,76	888.661,10	1,43	24.698,34	175.893,70	888.661,10	1,63	24.698,34	0,00
Cultura	296.600,00	1.324.968,79	594.299,33	1.322.800,58	2,12	2.168,21	641.894,00	1.097.065,58	2,01	227.903,21	225.735,00
Difusão Cultural	296.600,00	1.324.968,79	594.299,33	1.322.800,58	2,12	2.168,21	641.894,00	1.097.065,58	2,01	227.903,21	225.735,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	12.268.315,99	14.876.996,57	-1.186.819,47	12.825.367,91	20,57	2.051.628,66	1.724.774,54	7.564.330,66	13,84	7.312.665,91	5.261.037,25
Infra-Estrutura Urbana	8.966.515,99	10.992.020,00	-1.426.231,23	9.022.071,85	14,47	1.969.948,15	965.725,91	3.768.953,27	6,90	7.223.066,73	5.253.118,58
Serviços Urbanos	3.301.800,00	3.884.976,57	239.411,76	3.803.296,06	6,10	81.680,51	759.048,63	3.795.377,39	6,95	89.599,18	7.918,67
Habitação	3.459.357,06	5.763.725,77	-3.234,34	3.837.491,87	6,15	1.926.233,90	309.991,18	3.184.093,95	5,83	2.579.631,82	653.397,92
Habitação Urbana	3.459.357,06	5.763.725,77	-3.234,34	3.837.491,87	6,15	1.926.233,90	309.991,18	3.184.093,95	5,83	2.579.631,82	653.397,92
Gestão Ambiental	58.000,00	27.296,00	-1.755,17	24.735,38	0,04	2.560,62	1.798,69	24.735,38	0,05	2.560,62	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	58.000,00	27.296,00	-1.755,17	24.735,38	0,04	2.560,62	1.798,69	24.735,38	0,05	2.560,62	0,00
Agricultura	842.000,00	722.789,00	51.251,22	689.286,92	1,11	33.502,08	104.672,95	682.443,64	1,25	40.345,36	6.843,28
Promoção da Produção Agropecuária	380.000,00	312.765,00	-8.086,99	289.183,34	0,46	23.581,66	12.717,69	289.183,34	0,53	23.581,66	0,00
Administração Geral	462.000,00	410.024,00	59.338,21	400.103,58	0,64	9.920,42	91.955,26	393.260,30	0,72	16.763,70	6.843,28
Organização Agrária	458.205,77	1.945,77	0,00	0,00	0,00	1.945,77	0,00	0,00	0,00	1.945,77	0,00
Demais Subfunções	458.205,77	1.945,77	0,00	0,00	0,00	1.945,77	0,00	0,00	0,00	1.945,77	0,00
Indústria	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	913.100,00	1.492.121,48	195.643,35	1.478.074,49	2,37	14.046,99	331.615,65	1.456.723,94	2,67	35.397,54	21.350,55
Transporte Rodoviário	913.100,00	1.492.121,48	195.643,35	1.478.074,49	2,37	14.046,99	331.615,65	1.456.723,94	2,67	35.397,54	21.350,55
Desporto e Lazer	566.000,00	1.360.707,15	56.011,60	1.318.271,01	2,11	42.436,14	243.095,07	1.168.325,34	2,14	192.381,81	149.945,67
Desporto Comunitário	400.000,00	1.222.310,15	19.641,76	1.182.964,36	1,90	39.345,79	206.404,83	1.033.018,69	1,89	189.291,46	149.945,67
Administração Geral	136.000,00	137.687,00	36.369,84	135.306,65	0,22	2.380,35	36.690,24	135.306,65	0,25	2.380,35	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	710,00	0,00	0,00	0,00	710,00	0,00	0,00	0,00	710,00	0,00
Encargos Especiais	1.491.293,45	1.497.904,35	8.336,05	1.448.723,29	2,32	49.181,06	229.491,88	1.448.723,29	2,65	49.181,06	0,00
Serviço da Dívida Interna	891.643,45	891.643,45	0,00	881.787,24	1,41	9.856,21	117.651,20	881.787,24	1,61	9.856,21	0,00
Outros Encargos Especiais	599.650,00	606.260,90	8.336,05	566.936,05	0,91	39.324,85	111.840,68	566.936,05	1,04	39.324,85	0,00
Reserva de Contingência	191.184,93	484,93	0,00	0,00	0,00	484,93	0,00	0,00	0,00	484,93	0,00
Demais Subfunções	191.184,93	484,93	0,00	0,00	0,00	484,93	0,00	0,00	0,00	484,93	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.640.000,00	68.930.694,60	4.455.144,73	62.357.941,54	100,00	6.572.753,06	11.802.701,20	54.644.797,17	100,00	14.285.897,43	7.713.144,37

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.603.579,30	4.682.286,41	4.929.981,79	4.277.055,91	5.519.902,11	4.804.446,28	5.642.761,42	5.009.933,85	5.007.186,62	7.032.213,76	5.447.955,48	7.038.749,22	63.996.052,15	61.011.974,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	472.571,08	395.876,27	882.266,82	411.952,32	480.914,32	491.810,44	1.240.692,97	559.003,51	495.740,34	466.029,35	652.093,28	787.122,46	7.336.073,16	6.249.500,00
IPTU	16.811,32	92.397,13	357.063,50	39.011,33	29.395,32	28.305,36	26.902,14	91.662,86	30.459,17	29.046,16	60.240,82	30.787,04	832.082,15	660.000,00
ISS	276.569,78	201.115,73	179.479,53	154.016,85	167.972,60	184.838,27	218.392,08	305.498,75	283.805,06	226.841,74	297.436,25	213.113,74	2.709.080,38	1.725.000,00
ITBI	17.308,72	8.530,67	115.404,01	113.480,82	173.906,53	180.626,68	889.666,71	48.523,49	71.309,16	94.206,27	183.818,67	371.667,12	2.268.448,85	2.693.000,00
IRRF	98.134,15	12.043,91	149.386,37	87.474,50	86.022,95	87.661,46	83.872,84	96.575,47	98.964,56	101.739,96	95.910,17	160.019,09	1.157.805,43	800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.747,11	81.788,83	80.933,41	17.968,82	23.616,92	10.378,67	21.859,20	16.742,94	11.202,39	14.195,22	14.687,37	11.535,47	368.656,35	371.500,00
Contribuições	60.650,20	59.897,25	52.666,72	58.447,84	60.422,35	71.089,14	0,00	71.054,47	0,00	187.989,54	76.183,50	72.245,40	770.646,41	770.646,41
Receita Patrimonial	141.500,29	120.829,82	246.291,74	119.760,68	142.654,88	131.435,82	130.767,58	138.509,63	115.668,34	116.243,88	105.274,59	202.245,21	1.711.182,46	358.998,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	141.200,29	120.679,82	156.209,24	118.917,08	142.504,88	130.980,82	130.617,58	138.051,63	115.207,24	115.788,88	104.969,59	201.629,11	1.616.756,16	348.998,63
Outras Receitas Patrimoniais	300,00	150,00	90.082,50	843,60	150,00	455,00	150,00	458,00	461,10	455,00	305,00	616,10	94.426,30	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	71.350,00	0,00	0,00	1.120,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.470,00	2.000,00
Transferências Correntes	3.857.057,73	4.105.048,97	3.744.287,44	3.684.121,03	4.834.263,43	4.108.963,04	4.268.820,87	4.174.609,45	4.393.998,00	6.260.218,21	4.607.126,33	5.973.478,01	54.011.992,51	53.589.812,01
Cota Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	13.550.000,00
Cota Parte do ICMS	1.749.192,55	1.584.415,27	1.683.528,64	1.541.418,36	1.972.994,52	1.713.002,42	1.822.058,56	2.036.265,78	2.043.055,00	2.064.356,20	2.018.551,38	1.954.594,98	22.183.433,66	21.000.000,00
Cota Parte do IPVA	64.445,51	88.288,11	164.919,71	130.204,57	525.534,51	278.061,86	149.628,01	90.999,65	59.432,49	43.216,60	35.110,20	33.051,94	1.662.893,16	1.350.000,00
Cota Parte do ITR	49.960,99	13.847,45	3.006,74	3.146,74	15.262,79	27.422,01	1.166,84	7.354,05	140.050,84	1.346.990,96	57.362,29	100.775,49	1.766.347,19	2.200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.829,11	6.073,49	6.171,61	7.301,33	6.738,21	7.637,23	7.877,51	6.571,40	6.995,42	10.099,38	7.686,88	8.154,96	89.136,53	95.000,00
Transferencias do FUNDEB	688.483,71	691.497,00	643.533,81	618.743,71	844.019,75	731.794,05	680.616,83	752.146,13	733.531,25	814.103,94	772.191,16	956.156,05	8.926.817,39	8.643.020,00
Outras Transferências Correntes	296.521,83	369.879,20	416.628,63	438.360,80	419.255,02	369.924,98	405.847,24	466.976,29	580.840,58	1.210.492,36	715.932,84	1.332.211,38	7.022.871,15	6.751.792,01
Outras Receitas Correntes	450,00	634,10	4.469,07	1.654,04	-352,87	1.147,84	2.480,00	66.756,79	1.779,94	1.732,78	7.277,78	3.658,14	91.687,61	41.017,31
DEDUÇÕES (II)	572.844,45	607.519,75	535.590,58	523.942,92	712.849,91	599.921,23	537.019,51	589.782,99	590.299,76	845.104,37	622.262,94	769.970,67	7.507.109,08	7.429.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	572.844,45	607.519,75	535.590,58	523.942,92	712.849,91	599.921,23	537.019,51	589.782,99	590.299,76	845.104,37	622.262,94	769.970,67	7.507.109,08	7.429.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.030.734,85	4.074.766,66	4.394.391,21	3.753.112,99	4.807.052,20	4.204.525,05	5.105.741,91	4.420.150,86	4.416.886,86	6.187.109,39	4.825.692,54	6.268.778,55	56.488.943,07	53.582.974,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.030.734,85	4.074.766,66	4.394.391,21	3.753.112,99	4.807.052,20	4.204.525,05	5.105.741,91	4.420.150,86	4.416.886,86	6.187.109,39	4.825.692,54	6.268.778,55	56.488.943,07	53.582.974,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	5.208,00	5.208,00	5.208,00	5.208,00	5.280,00	5.280,00	5.280,00	5.280,00	5.280,00	18.480,00	18.480,00	44.880,00	129.072,00	108.487,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.025.526,85	4.069.558,66	4.389.183,21	3.747.904,99	4.801.772,20	4.199.245,05	5.100.461,91	4.414.870,86	4.411.606,86	6.168.629,39	4.807.212,54	6.223.898,55	56.359.871,07	53.474.486,80

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.582.974,36	56.488.943,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.249.500,00	7.336.073,16
IPTU	660.000,00	832.082,15
ISS	1.725.000,00	2.709.080,38
ITBI	2.693.000,00	2.268.448,85
IRRF	800.000,00	1.157.805,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	371.500,00	368.656,35
Contribuições	770.646,41	770.646,41
Receita Patrimonial	358.998,63	1.711.182,46
Aplicações Financeiras (II)	348.998,63	1.616.756,16
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	94.426,30
Transferências Correntes	46.160.812,01	46.504.883,43
Cota Parte do FPM	11.050.000,00	10.108.087,43
Cota Parte do ICMS	16.800.000,00	17.746.747,18
Cota Parte do IPVA	1.080.000,00	1.330.315,48
Cota Parte do ITR	1.760.000,00	1.413.077,87
Transferências da LC 61/1989	76.000,00	89.136,53
Transferencias do FUNDEB	8.643.020,00	8.926.817,39
Outras Transferências Correntes	6.751.792,01	6.890.701,55
Demais Receitas Correntes	43.017,31	166.157,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	43.017,31	166.157,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.233.975,73	54.872.186,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.427.128,33	2.015.947,82
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	90.000,00	204.726,32
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	90.000,00	204.726,32
Transferências de Capital	6.337.128,33	1.811.221,50
Convênios	6.337.128,33	1.811.221,50
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.427.128,33	2.015.947,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.661.104,06	56.888.134,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.661.104,06	56.888.134,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.276.651,42	42.350.829,16	41.700.119,92	41.268.725,24	331.850,19	804.411,32	804.411,32
Pessoal e Encargos Sociais	17.948.980,50	17.833.368,63	17.833.368,63	17.561.406,74	245.621,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	712.126,41	712.065,36	712.065,36	712.065,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.615.544,51	23.805.395,17	23.154.685,93	22.995.253,14	86.228,81	804.411,32	804.411,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.615.544,51	23.805.395,17	23.154.685,93	22.995.253,14	86.228,81	804.411,32	804.411,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.564.525,01	41.638.763,80	40.988.054,56	40.556.659,88	331.850,19	804.411,32	804.411,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.653.558,25	20.007.112,38	12.944.677,25	12.886.676,93	0,00	3.238.767,55	3.231.814,69
Investimentos	24.944.782,29	19.308.132,42	12.245.697,29	12.187.696,97	0,00	3.238.767,55	3.231.814,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	708.775,96	698.979,96	698.979,96	698.979,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.944.782,29	19.308.132,42	12.245.697,29	12.187.696,97	0,00	3.238.767,55	3.231.814,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	484,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.509.792,23	60.946.896,22	53.233.751,85	52.744.356,85	331.850,19	4.043.178,87	4.036.226,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.509.792,23	60.946.896,22	53.233.751,85	52.744.356,85	331.850,19	4.043.178,87	4.036.226,01
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-224.298,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-224.298,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.880.061,75
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	712.065,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	943.698,07

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.336.088,84	3.637.108,88
DEDUÇÕES (XL)	14.724.366,66	14.541.281,51
Disponibilidade de Caixa	14.724.366,66	14.541.281,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.262.124,63	15.217.158,48
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	331.850,19	496.347,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	205.907,78	179.529,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.388.277,82	-10.904.172,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		515.894,81

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	164.497,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	680.392,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-487.603,91

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.920.591,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.920.591,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	331.850,19	331.850,19	0,00	0,00	0,00	4.382.134,15	4.043.178,87	4.036.226,01	63.900,01	282.008,13	282.008,13
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	11.789,92	11.789,92	0,00	0,00	0,00	79.290,39	78.778,38	78.778,38	512,01	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	11.789,92	11.789,92	0,00	0,00	0,00	79.290,39	78.778,38	78.778,38	512,01	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	320.060,27	320.060,27	0,00	0,00	0,00	4.302.843,76	3.964.400,49	3.957.447,63	63.388,00	282.008,13	282.008,13
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.164,13	13.164,13	0,00	0,00	0,00	295.740,00	273.720,97	273.720,97	0,00	22.019,03	22.019,03
0203	SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	63.740,12	63.740,12	0,00	0,00	0,00	54.762,10	54.762,10	54.762,10	0,00	0,00	0,00
0204	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	102.798,04	102.798,04	0,00	0,00	0,00	815.207,21	766.207,21	766.207,21	49.000,00	0,00	0,00
0205	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	14.533,03	14.533,03	0,00	0,00	0,00	612.820,95	524.414,67	517.461,81	388,00	94.971,14	94.971,14
0206	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	73.313,15	73.313,15	0,00	0,00	0,00	427.689,21	427.689,21	427.689,21	0,00	0,00	0,00
0207	SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	7.812,96	7.812,96	0,00	0,00	0,00	91.955,00	91.955,00	91.955,00	0,00	0,00	0,00
0208	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	41.376,26	41.376,26	0,00	0,00	0,00	1.993.351,04	1.814.333,08	1.814.333,08	14.000,00	165.017,96	165.017,96
0209	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	0,00	3.322,58	3.322,58	0,00	0,00	0,00	11.318,25	11.318,25	11.318,25	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	331.850,19	331.850,19	0,00	0,00	0,00	4.382.134,15	4.043.178,87	4.036.226,01	63.900,01	282.008,13	282.008,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.878.000,00	6.967.416,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	660.000,00	832.082,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.693.000,00	2.268.448,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.725.000,00	2.709.080,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	1.157.805,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.502.448,78	38.877.946,21
2.1- Cota-Parte FPM	13.550.000,00	12.360.493,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.500.000,00	11.262.031,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.050.000,00	1.098.462,01
2.2- Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	22.183.433,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	89.136,53
2.4- Cota-Parte ITR	2.200.000,00	1.766.347,19
2.5- Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	1.662.893,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	307.448,78	815.642,24
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.380.448,78	45.845.363,02
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.429.000,00	7.507.109,08
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.604.622,44	3.905.443,91

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.773.020,00	9.005.621,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.630.000,00	8.853.445,43
6.1.1- Principal	8.500.000,00	8.774.641,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	130.000,00	78.803,90
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	143.020,00	152.175,86
6.4.1- Principal	143.020,00	152.175,86
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.071.000,00	1.267.532,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÀVIT	173.187,03
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	173.187,03
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.178.808,32

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.940.007,03	8.796.847,85	8.773.011,86	8.655.372,47	23.835,99
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.505.306,11	7.481.873,56	7.481.873,56	7.373.601,29	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.556.506,11	2.541.329,97	2.541.329,97	2.502.669,58	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.948.800,00	4.940.543,59	4.940.543,59	4.870.931,71	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.434.700,92	1.314.974,29	1.291.138,30	1.281.771,18	23.835,99
10.2.1- Educação Infantil	553.254,34	463.443,85	448.882,34	445.721,75	14.561,51
10.2.2- Ensino Fundamental	881.446,58	851.530,44	842.255,96	836.049,43	9.274,48
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.623.660,82	8.599.824,83	8.482.185,44	23.835,99	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.491.628,97	8.470.431,54	8.353.480,27	21.197,43	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	132.031,85	129.393,29	128.705,17	2.638,56	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.481.873,56	7.481.873,56	7.373.601,29	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.197.411,80	7.481.873,56	7.481.873,56	84,51
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	900.562,13	381.960,47	381.960,47	0,00	4,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	173.187,03	0,00	173.187,03	0,00	-173.187,03	173.187,03
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	173.187,03	0,00	173.187,03	0,00	-173.187,03	173.187,03
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.623.225,13	4.612.028,95	4.389.410,15	4.313.573,58	222.618,80
20.1- Educação Infantil	1.504.970,82	1.504.657,84	1.444.496,09	1.442.106,49	60.161,75
20.2- Ensino Fundamental	1.590.315,92	1.585.568,10	1.578.656,72	1.518.500,20	6.911,38
20.3- Educação de Jovens e Adultos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	145.807,00	145.478,40	145.478,40	145.372,80	0,00
20.5- Administração Geral	1.381.931,39	1.376.324,61	1.220.778,94	1.207.594,09	155.545,67
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.569.332,16	13.408.876,80	13.162.422,01	12.968.946,05	246.454,79
21.1- Educação Infantil	4.619.731,27	4.509.431,66	4.434.708,40	4.390.497,82	74.723,26
21.1.1- Creche	2.962.131,85	2.899.665,19	2.829.733,22	2.805.487,67	69.931,97
21.1.2- Pré-Escola	1.657.599,42	1.609.766,47	1.604.975,18	1.585.010,15	4.791,29
21.2- Ensino Fundamental	8.949.600,89	8.899.445,14	8.727.713,61	8.578.448,23	171.731,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.612.028,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.507.109,08
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	173.187,03
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	49.000,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	12.243.325,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.461.340,76	12.243.325,06	26,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	309.956,07	260.956,07	260.956,07	49.000,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	212.582,29	163.582,29	163.582,29	49.000,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	97.373,78	97.373,78	97.373,78	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.924.452,67	1.416.480,07
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	606.997,39	618.809,72
31.1.1- Salário-Educação	397.376,40	402.138,47
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	156.156,60	156.283,99
31.1.4- PNATE	53.451,90	60.370,08
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	12,49	17,18
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.994.255,28	468.044,88
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	323.200,00	329.625,47

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.090.833,08	2.479.931,10	2.298.431,26	2.291.831,26	181.499,84
32.1- Educação Infantil	179,55	179,55	179,55	179,55	0,00
32.2- Ensino Fundamental	880.349,81	857.400,38	853.300,38	846.700,38	4.100,00
32.3- Ensino Médio	1.996.544,28	433.690,07	256.290,23	256.290,23	177.399,84
32.4- Ensino Superior	300.500,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	913.259,44	888.661,10	888.661,10	888.661,10	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.654.065,24	15.888.807,90	15.460.853,27	15.260.777,31	427.954,63
33.1- Despesas Correntes	13.370.160,69	13.290.853,10	13.240.183,73	13.050.079,23	50.669,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	7.716.237,08	7.773.424,80	7.773.424,80	7.660.754,44	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	430.750,00	430.650,00	430.650,00	430.650,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.223.173,61	5.086.778,30	5.036.108,93	4.958.674,79	50.669,37
33.2- Despesas de Capital	4.198.722,65	2.597.954,80	2.220.669,54	2.210.698,08	377.285,26
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.198.722,65	2.597.954,80	2.220.669,54	2.210.698,08	377.285,26

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	270.560,81	51.527,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.005.621,29	402.138,47
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.752.746,25	441.287,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	523.435,85	12.378,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	523.435,85	12.378,59

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.653.558,25	20.007.112,38	5.646.445,87
Investimentos	24.944.782,29	19.308.132,42	5.636.649,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	708.775,96	698.979,96	9.796,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.653.558,25	20.007.112,38	5.646.445,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	25.653.558,25 <(d - a)>	20.007.112,38 <(e - b)>	5.646.445,87 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	90.000,00	204.726,32	-114.726,32
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	90.000,00	204.726,32	-114.726,32
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	185.633,80	185.633,80	185.633,80	185.633,80	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	185.633,80	185.633,80	185.633,80	185.633,80	0,00	0,00	0,00
Investimentos	185.633,80	185.633,80	185.633,80	185.633,80	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	95.633,80	19.092,52	114.726,32

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.878.000,00	5.878.000,00	6.967.416,81	118,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	660.000,00	660.000,00	832.082,15	126,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.693.000,00	2.693.000,00	2.268.448,85	84,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.725.000,00	1.725.000,00	2.709.080,38	157,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	800.000,00	1.157.805,43	144,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.145.000,00	37.452.448,78	37.779.484,20	100,87
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	11.262.031,42	90,10
Cota-Parte ITR	2.200.000,00	2.200.000,00	1.766.347,19	80,29
Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	1.350.000,00	1.662.893,16	123,18
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	22.183.433,66	105,64
Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	89.136,53	93,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	307.448,78	815.642,24	265,29
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.023.000,00	43.330.448,78	44.746.901,01	103,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.505.096,24	3.944.692,55	3.937.031,93	99,81	3.335.310,34	84,55	3.315.963,60	84,06	601.721,59
Despesas Correntes	1.848.596,24	1.619.823,55	1.612.663,67	99,56	1.600.344,05	98,80	1.580.997,31	97,60	12.319,62
Despesas de Capital	2.656.500,00	2.324.869,00	2.324.368,26	99,98	1.734.966,29	74,63	1.734.966,29	74,63	589.401,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.331.663,76	3.097.322,54	3.546.853,67	114,51	3.468.253,57	111,98	3.440.521,97	111,08	78.600,10
Despesas Correntes	3.275.663,76	2.706.148,54	3.132.084,09	115,74	3.053.996,49	112,85	3.026.264,89	111,83	78.087,60
Despesas de Capital	56.000,00	391.174,00	414.769,58	106,03	414.257,08	105,90	414.257,08	105,90	512,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	128.000,00	94.217,00	438.820,01	465,75	381.373,42	404,78	380.002,45	403,33	57.446,59
Despesas Correntes	128.000,00	94.217,00	438.820,01	465,75	381.373,42	404,78	380.002,45	403,33	57.446,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.000,00	91.322,00	90.315,19	98,90	90.315,19	98,90	89.064,46	97,53	0,00
Despesas Correntes	101.000,00	91.322,00	90.315,19	98,90	90.315,19	98,90	89.064,46	97,53	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	209.000,00	107.947,00	102.810,01	95,24	102.810,01	95,24	102.171,49	94,65	0,00
Despesas Correntes	204.000,00	102.947,00	98.292,01	95,48	98.292,01	95,48	97.653,49	94,86	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.518,00	90,36	4.518,00	90,36	4.518,00	90,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	289.200,00	242.713,40	253.692,90	104,52	250.632,41	103,26	247.972,59	102,17	3.060,49
Despesas Correntes	279.200,00	242.213,40	253.692,90	104,74	250.632,41	103,48	247.972,59	102,38	3.060,49
Despesas de Capital	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.568.960,00	7.578.214,49	8.369.523,71	110,44	7.628.694,94	100,67	7.575.696,56	99,97	740.828,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.369.523,71	7.628.694,94	7.575.696,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.369.523,71	7.628.694,94	7.575.696,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.712.035,15	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.657.488,56	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,70		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.388.327,64	1.714.306,83	2.639.321,16	153,96
Proveniente da União	968.768,92	1.070.965,11	1.270.504,46	118,63
Proveniente dos Estados	419.558,72	643.341,72	1.368.816,70	212,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.388.327,64	1.714.306,83	2.639.321,16	153,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	964.019,84	1.659.961,46	1.573.113,57	94,77	1.480.529,36	89,19	1.471.069,06	88,62	92.584,21
Despesas Correntes	964.019,84	1.651.385,65	1.565.305,57	94,79	1.472.721,36	89,18	1.463.261,06	88,61	92.584,21
Despesas de Capital	0,00	8.575,81	7.808,00	91,05	7.808,00	91,05	7.808,00	91,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	109.766,76	1.022.294,82	1.000.222,76	97,84	914.441,11	89,45	912.885,15	89,30	85.781,65
Despesas Correntes	109.766,76	1.022.294,82	1.000.222,76	97,84	914.441,11	89,45	912.885,15	89,30	85.781,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	3.000,00	2.500,00	745,50	29,82	745,50	29,82	745,50	29,82	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	2.500,00	745,50	29,82	745,50	29,82	745,50	29,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	33.984,84	103.303,26	100.570,27	97,35	92.697,27	89,73	90.915,70	88,01	7.873,00
Despesas Correntes	33.984,84	89.520,26	86.814,27	96,98	86.814,27	96,98	85.032,70	94,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	13.783,00	13.756,00	99,80	5.883,00	42,68	5.883,00	42,68	7.873,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.122.771,44	2.800.059,54	2.674.652,10	95,52	2.488.413,24	88,87	2.475.615,41	88,41	186.238,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.469.116,08	5.604.654,01	5.510.145,50	98,31	4.815.839,70	85,93	4.787.032,66	85,41	694.305,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.441.430,52	4.119.617,36	4.547.076,43	110,38	4.382.694,68	106,39	4.353.407,12	105,68	164.381,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	130.000,00	96.217,00	438.820,01	456,07	381.373,42	396,37	380.002,45	394,94	57.446,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	109.000,00	93.822,00	91.060,69	97,06	91.060,69	97,06	89.809,96	95,72	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	242.984,84	211.250,26	203.380,28	96,27	195.507,28	92,55	193.087,19	91,40	7.873,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	299.200,00	252.713,40	253.692,90	100,39	250.632,41	99,18	247.972,59	98,12	3.060,49
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.691.731,44	10.378.274,03	11.044.175,81	106,42	10.117.108,18	97,48	10.051.311,97	96,85	927.067,63

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1077], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.640.000,00
Previsão Atualizada	60.010.102,69
Receitas Realizadas	58.504.890,89
Déficit Orçamentário	3.853.050,65
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.920.591,91

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.640.000,00
Créditos Adicionais	10.290.694,60
Dotação Atualizada	68.930.694,60
Despesas Empenhadas	62.357.941,54
Despesas Liquidadas	54.644.797,17
Despesas Pagas	54.155.402,17
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	62.357.941,54
Despesas Liquidadas	54.644.797,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.488.943,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.488.943,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.359.871,07

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-224.298,32	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	515.894,81	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	331.850,19	0,00	331.850,19	0,00
Poder Executivo	320.060,27	0,00	320.060,27	0,00
Poder Legislativo	11.789,92	0,00	11.789,92	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.382.134,15	63.900,01	4.036.226,01	282.008,13
Poder Executivo	4.302.843,76	63.388,00	3.957.447,63	282.008,13
Poder Legislativo	79.290,39	512,01	78.778,38	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.713.984,34	63.900,01	4.368.076,20	282.008,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.243.325,06	25,00	26,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.481.873,56	70,00	84,51
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	20.007.112,38	5.646.445,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	204.726,32	-114.726,32
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	185.633,80	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.369.523,71	15,00	18,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 3 QUADRIMESTRE - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	57.179,30	82.195,30	82.100,02	75.949,78	73.869,21	73.618,38	61.385,49	86.058,08	73.596,46	104.244,54	101.965,27	78.730,87	950.892,70	
Pessoal Ativo	57.179,30	82.195,30	82.100,02	75.949,78	73.869,21	73.618,38	61.385,49	86.058,08	73.596,46	104.244,54	101.965,27	78.730,87	950.892,70	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.179,30	70.736,93	55.941,78	63.869,05	62.851,06	62.315,23	61.385,49	60.758,95	60.534,16	85.686,71	88.763,62	57.806,02	787.828,30	
Obrigações Patronais		11.458,37	26.158,24	12.080,73	11.018,15	11.303,15		25.299,13	13.062,30	18.557,83	13.201,65	20.924,85	163.064,40	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	57.179,30	82.195,30	82.100,02	75.949,78	73.869,21	73.618,38	61.385,49	86.058,08	73.596,46	104.244,54	101.965,27	78.730,87	950.892,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														950.892,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.799.073,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transf.Obrig.União rel. emendas de bancada (art.166, §16 CF) e ao venc. agentes comunitários de saúde/combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.799.073,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	950.892,70	2,45 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.715.935,16	7,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	2.580.138,40	6,65 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	2.444.341,64	6,30 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
NOTAS:

Emissão: 29/01/2024 16:23:28 — **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU** — Page 1 de 2
Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2023		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
7,00 %	2,45 %	-4,55 %

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	7,00
DTP em 2023 (XII) (%)	2,45
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	-4,55
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-0,46

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	3021	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	38.799.073,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	950.892,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
% DTP (VIII/VII)	2,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4,50	79.039,06	223.186,54	452.086,27
Disponibilidade de Caixa	4,50	79.039,06	223.186,54	452.086,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.352,53	121.821,58	308.690,10	459.070,88
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.348,03	42.782,52	85.503,56	6.984,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4,50	-79.039,06	-223.186,54	-452.086,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.563.784,26	37.563.784,26	37.563.784,26	38.799.073,76
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	37.563.784,26	37.563.784,26	37.563.784,26	38.799.073,76
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	0,00	-0,21	-0,59	-1,17
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 29/01/2024 16:23:43 — Page 1
Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homolo

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.563.784,26	37.563.784,26	37.563.784,26	38.799.073,76
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	37.563.784,26	37.563.784,26	37.563.784,26	38.799.073,76
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 29/01/2024 16:23:53 Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.799.073,76	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	38.799.073,76	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 29/01/2024 16:24:12 Page 1 de 1

Portaria N° 924, de 08 de Junho de 2021. Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**459.070,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.984,61**	**0,00**	**452.086,27**	**452.081,77**	**0,00**	**4,50**
Recursos Não Vinculados a Impostos	459.070,88	0,00	0,00	0,00	6.984,61	0,00	452.086,27	452.081,77	0,00	4,50
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**459.070,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.984,61**	**0,00**	**452.086,27**	**452.081,77**	**0,00**	**4,50**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 29/01/2024 16:24:31

Page 1 de 1

Portaria nº 1.447, de 14 de Junho de 2022.

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.799.073,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	950.892,70	2,45
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 7,00%	2.715.935,16	7,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 6,65 %	2.580.138,40	6,65
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	2.444.341,64	6,30
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-452.086,27	-1,17
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	452.081,77	4,50

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 29/01/2024 16:24:42

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2.021.

Page 1 de 1

Homologado

RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 3 QUADRIMESTRE - CONSOLIDADO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	171.260,54	1.287.802,92	1.383.406,06	1.436.429,99	1.244.492,78	1.637.128,92	1.651.790,20	1.682.891,52	1.584.625,45	1.674.605,06	1.598.423,33	3.524.934,06	18.877.790,83	584,00
Pessoal ativo	168.929,54	1.258.746,92	1.355.885,56	1.413.542,99	1.210.891,94	1.637.128,92	1.642.327,75	1.670.966,32	1.569.134,45	1.642.604,96	1.576.211,58	3.507.821,06	18.654.191,99	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	164.536,44	1.053.817,74	1.124.061,79	1.176.545,18	971.627,92	1.325.312,40	1.345.679,97	1.386.280,02	1.295.100,15	1.357.496,59	1.307.412,26	2.863.268,80	15.371.139,26	
Obrigações Patronais	4.393,10	204.929,18	231.823,77	236.997,81	239.264,02	311.816,52	296.647,78	284.686,30	274.034,30	285.108,37	268.799,32	644.552,26	3.283.052,73	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	2.331,00	29.056,00	27.520,50	22.887,00	33.600,84		9.462,45	11.925,20	15.491,00	32.000,10	22.211,75	17.113,00	223.598,84	584,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	64.372,24	106.399,69	125.840,27	70.831,93	51.780,84	36.275,61	62.552,30	25.251,80	59.136,52	43.546,32	41.071,55	66.482,81	753.541,88	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	14.623,24	76.212,25	85.446,19	46.811,41	27.760,32	24.932,35	3.168,00	20.156,64	26.079,79	11.466,50	39.615,65	66.482,81	442.755,15	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	49.749,00	30.187,44	40.394,08	24.020,52	24.020,52	11.343,26	59.384,30	5.095,16	33.056,73	32.079,82	1.455,90		310.786,73	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	106.888,30	1.181.403,23	1.257.565,79	1.365.598,06	1.192.711,94	1.600.853,31	1.589.237,90	1.657.639,72	1.525.488,93	1.631.058,74	1.557.351,78	3.458.451,25	18.124.248,95	584,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.244.101,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	386.628,65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	36.857.472,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.124.832,95	49,18
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.114.483,60	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.008.759,42	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.903.035,24	54,00

NOTA:
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 18:04:50 — Página: 1 de 2
Data da emissão: 29/01/2024 18:04:50 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	597.721,68	1.267.667,49	1.401.889,29	488.658,42
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	597.721,68	1.267.667,49	1.401.889,29	488.658,42
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	597.721,68	1.267.667,49	1.401.889,29	488.658,42
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	590.587,93	1.274.117,21	1.413.306,35	616.575,18
De Demais Contribuições Sociais	7.133,75	6.449,72	11.417,06	127.916,76
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	7.481.426,52	9.407.640,96	12.293.440,36	10.344.342,11
Disponibilidade de Caixa	7.481.426,52	9.410.948,54	12.298.219,79	11.749.946,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.219.399,79	10.106.330,83	12.918.360,30	12.632.145,37
(-) Restos a Pagar Processados	14.342,14	7.107,45	1.964,64	33.635,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	752.315,41	702.489,74	618.175,87	915.834,34
Demais Haveres Financeiros		3.307,58	4.779,43	1.405.604,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-6.883.704,84	-8.139.973,47	-10.891.551,07	-9.855.683,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.733.162,66	35.872.776,39	33.710.860,37	37.244.101,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.733.162,66	35.872.776,39	33.710.860,37	37.244.101,32
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,67	3,53	4,16	1,31
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,26	-22,69	-32,31	-26,46
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	42.879.795,19	43.047.331,67	40.453.032,44	44.692.921,58
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.591.815,67	38.742.598,50	36.407.729,20	40.223.629,42

Data: 29/01/2024 18:08:20 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 18:08:20 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	1.103.570,25	1.103.570,25	1.103.570,25	1.103.570,25
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	2.471.425,00	907.285,00	336.923,77	1.407.405,75
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 18:08:20 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 18:08:20 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**35.220.794,48**	**35.872.776,39**	**33.710.860,37**	**37.244.101,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**35.220.794,48**	**35.872.776,39**	**33.710.860,37**	**37.244.101,32**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**7.748.574,79**	**7.892.010,81**	**7.416.389,28**	**8.193.702,29**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**6.973.717,31**	**7.102.809,73**	**6.674.750,35**	**7.374.332,06**

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 18:08:58 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/01/2024 18:08:58 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	37.244.101,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.244.101,32	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.959.056,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.363.150,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.607.087,09	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**548.075,36**	**-33.729,96**	**755.433,47**		**659.131,83**		**-832.759,98**	**3.700,00**		**-836.459,98**
Recursos Não Vinculados de Impostos	548.075,36	-33.729,96	755.433,47		659.131,83		-832.759,98	3.700,00		-836.459,98
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**11.150.635,34**	**-2.360,76**	**693.639,05**		**161.094,22**		**10.298.262,83**	**1.403.705,75**		**8.894.557,08**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	578.682,33	5.756,76	77.759,78		145.676,78		349.489,01			349.489,01
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.664.735,82		79.805,89		2.391,01		1.582.538,92	1.197.384,02		385.154,90
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	894.864,77	-7.350,81	49.061,60		6.686,33		846.467,65	48.716,87		797.750,78
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.809.802,10	-182,70	5.854,85		108,90		1.804.021,05	21.521,50		1.782.499,55
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.577,35						1.577,35			1.577,35
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	6.200.972,97	-584,01	481.156,93		6.231,20		5.714.168,85	136.083,36		5.578.085,49
TOTAL (III) = (I + II)	**11.698.710,70**	**-36.090,72**	**1.449.072,52**		**820.226,05**		**9.465.502,85**	**1.407.405,75**		**8.058.097,10**

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	37.244.101,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.244.101,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.857.472,67

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.124.832,95	49,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.114.483,60	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.008.759,42	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.903.035,24	54,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-9.855.683,69	-26,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.692.921,58	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.193.702,29	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.959.056,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.607.087,09	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.407.405,75	8.878.323,15

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 18:11:09 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/01/2024 18:11:09 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 3 QUADRIMESTRE - EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	898.954,97	1.163.711,09	985.978,69	1.203.738,36	1.253.331,39	1.703.224,02	1.039.861,05	1.321.011,34	1.214.164,59	1.287.990,45	1.300.066,16	1.659.045,11	15.031.077,22	
Pessoal ativo	896.234,97	1.120.410,09	968.894,29	1.159.162,86	1.136.544,63	1.566.217,11	943.670,37	1.216.876,95	1.156.077,71	1.177.594,97	1.239.903,28	1.467.995,55	14.049.582,78	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	727.994,68	923.307,21	788.918,01	953.282,95	951.798,28	1.361.545,46	711.714,46	987.258,42	952.173,30	961.260,40	1.023.123,88	1.095.193,80	11.437.570,85	
Obrigações Patronais	168.240,29	197.102,88	179.976,28	205.879,91	184.746,35	204.671,65	231.955,91	229.618,53	203.904,41	216.334,57	216.779,40	372.801,75	2.612.011,93	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	2.720,00	43.301,00	17.084,40	44.575,50	116.786,76	137.006,91	96.190,68	104.134,39	58.086,88	110.395,48	60.162,88	191.049,56	981.494,44	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos á Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	898.954,97	1.163.711,09	985.978,69	1.203.738,36	1.253.331,39	1.703.224,02	1.039.861,05	1.321.011,34	1.214.164,59	1.287.990,45	1.300.066,16	1.659.045,11	15.031.077,22	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.799.073,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.799.073,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.031.077,22	38,74
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.951.499,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.903.924,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.856.349,85	48,60

NOTA:

Data: 29/01/2024 18:17:11 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 18:17:11 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	608.461,94	5.037,32	10.189,88	10.189,88
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	608.461,94	5.037,32	10.189,88	10.189,88
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	1.190,00			
Internos	1.190,00			
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	607.271,94	5.037,32	10.189,88	10.189,88
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais	607.271,94	5.037,32	10.189,88	10.189,88
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	21.885.183,17	3.581.089,53	1.693.660,26	
Disponibilidade de Caixa	21.885.183,17	3.581.089,53	1.693.660,26	
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.083.449,60	3.148.270,65	1.498.401,10	6.408.381,54
(-) Restos a Pagar Processados	48.474,60	484.339,82	241.491,18	251.671,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	246.741,03	51.520,94	46.232,02	70.930,64
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-21.276.721,23	-3.586.126,85	-1.703.850,14	-10.189,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.864.293,10	36.188.749,44	36.262.178,25	38.799.073,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.864.293,10	36.188.749,44	36.262.178,25	38.799.073,76
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,70	0,01	0,03	0,03
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-59,33	-9,91	-4,70	-0,03
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	43.037.151,72	43.426.499,33	43.514.613,90	46.558.888,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.733.436,55	39.083.849,40	39.163.152,51	41.902.999,66

Data: 29/01/2024 18:17:43 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 18:17:43 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	596.473,02	1.468.218,41	2.779.370,16	484.451,79
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 18:17:43 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 29/01/2024 18:17:43 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**35.864.293,10**	**8.775.707,53**	**36.262.178,25**	**38.799.073,76**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**35.864.293,10**	**8.775.707,53**	**36.262.178,25**	**38.799.073,76**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**7.890.144,48**	**1.930.655,66**	**7.977.679,22**	**8.535.796,23**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**7.101.130,03**	**1.737.590,09**	**7.179.911,30**	**7.682.216,61**

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 18:18:01 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/01/2024 18:18:01 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	38.799.073,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.799.073,76	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.207.851,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.587.066,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.715.935,16	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.617.117,16**	**-403.528,44**	**1.303.304,39**	**789.352,01**	**28.816,80**		**1.899.172,40**	**1.724.907,98**		**174.264,42**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.617.117,16	-403.528,44	1.303.304,39	789.352,01	28.816,80		1.899.172,40	1.724.907,98		174.264,42
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.318.356,29**	**151.856,97**	**1.147.932,74**	**4.015.638,34**	**196.595,06**		**-2.193.666,82**	**2.600.986,56**		**-4.794.653,38**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	75.231,72	-61.638,75	602.236,62		87.275,33		-552.641,48			-552.641,48
Outros Recursos Vinculados à Educação	726.001,54	-644,63	3.277,90		2.802,75		720.565,52	83.930,05		636.635,47
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	263.348,64	-9.816,73	109.326,65	19.944,00	26.743,24		117.151,48	140.318,32		-23.166,84
Recursos Vinculados à Assistência Social	119.883,48	-712,26	2.158,03	16.246,37	199,91		101.991,43	112.724,71		-10.733,28
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	3.976.124,39	224.669,34	430.933,54	3.979.447,97	79.573,83		-738.500,29	2.264.013,48		-3.002.513,77
TOTAL (III) = (I + II)	**6.935.473,45**	**-251.671,47**	**2.451.237,13**	**4.804.990,35**	**225.411,86**		**-294.494,42**	**4.325.894,54**		**-4.620.388,96**

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	38.799.073,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.799.073,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.799.073,76

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.031.077,22	38,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.951.499,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.903.924,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.856.349,85	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-10.189,88	-0,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.558.888,51	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.535.796,23	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.207.851,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.715.935,16	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.325.894,54	-4.394.977,10

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 18:18:41 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/01/2024 18:18:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 3 QUADRIMESTRE - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	956.134,27	1.245.906,39	1.068.078,71	1.279.688,14	1.327.200,60	1.776.842,40	1.101.246,54	1.407.069,42	1.214.164,59	1.287.990,45	1.402.031,43	1.737.775,98	15.804.128,92	
Pessoal ativo	953.414,27	1.202.605,39	1.050.994,31	1.235.112,64	1.210.413,84	1.639.835,49	1.005.055,86	1.302.935,03	1.156.077,71	1.177.594,97	1.341.868,55	1.546.726,42	14.822.634,48	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	785.173,98	994.044,14	844.859,79	1.017.152,00	1.014.649,34	1.423.860,69	773.099,95	1.048.017,37	952.173,30	961.260,40	1.111.887,50	1.152.999,82	12.079.178,28	
Obrigações Patronais	168.240,29	208.561,25	206.134,52	217.960,64	195.764,50	215.974,80	231.955,91	254.917,66	203.904,41	216.334,57	229.981,05	393.726,60	2.743.456,20	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	2.720,00	43.301,00	17.084,40	44.575,50	116.786,76	137.006,91	96.190,68	104.134,39	58.086,88	110.395,48	60.162,88	191.049,56	981.494,44	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos á Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	956.134,27	1.245.906,39	1.068.078,71	1.279.688,14	1.327.200,60	1.776.842,40	1.101.246,54	1.407.069,42	1.214.164,59	1.287.990,45	1.402.031,43	1.737.775,98	15.804.128,92	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.799.073,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.799.073,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.804.128,92	40,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.279.444,26	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.115.472,05	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.951.499,83	54,00

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	608.461,94	698.915,00	10.189,88	10.189,88
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	608.461,94	698.915,00	10.189,88	10.189,88
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	1.190,00			
Internos	1.190,00			
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	607.271,94	698.915,00	10.189,88	10.189,88
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais	607.271,94	698.915,00	10.189,88	10.189,88
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	21.885.187,67	26.353.174,63	1.916.893,00	
Disponibilidade de Caixa	21.885.187,67	26.353.174,63	1.916.893,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.088.802,13	26.640.884,23	1.807.091,20	5.949.310,66
(-) Restos a Pagar Processados	48.474,60	18.725,91	241.491,18	251.671,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	252.089,06	268.983,69	131.689,38	77.915,25
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-21.276.725,73	-25.654.259,63	-1.927.082,88	-10.189,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.864.293,10	11.403.841,98	36.262.178,25	38.799.073,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.864.293,10	11.403.841,98	36.262.178,25	38.799.073,76
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,70	6,13	0,03	0,03
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-59,33	-224,96	-5,31	-0,03
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	43.037.151,72	13.684.610,38	43.514.613,90	46.558.888,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.733.436,55	12.316.149,34	39.163.152,51	41.902.999,66

Data: 29/01/2024 18:11:14 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 18:11:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	596.473,02	8.276.655,18	2.779.370,16	32.370,02
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 18:11:14 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 29/01/2024 18:11:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**35.864.293,10**	**36.188.749,44**	**36.262.178,25**	**38.799.073,76**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**35.864.293,10**	**36.188.749,44**	**36.262.178,25**	**38.799.073,76**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**7.890.144,48**	**7.961.524,88**	**7.977.679,22**	**8.535.796,23**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**7.101.130,03**	**7.165.372,39**	**7.179.911,30**	**7.682.216,61**

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 18:11:28 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/01/2024 18:11:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	38.799.073,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.799.073,76	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.207.851,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.587.066,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.715.935,16	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

Data: 29/01/2024 18:11:51 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 18:11:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.158.046,28**	**-403.528,44**	**1.303.304,39**	**789.352,01**	**35.801,41**		**1.433.116,91**	**2.176.989,75**		**-743.872,84**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.158.046,28	-403.528,44	1.303.304,39	789.352,01	35.801,41		1.433.116,91	2.176.989,75		-743.872,84
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.318.356,29**	**151.856,97**	**1.147.932,74**	**4.015.638,34**	**196.595,06**		**-2.193.666,82**	**2.600.986,56**		**-4.794.653,38**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	75.231,72	-61.638,75	602.236,62		87.275,33		-552.641,48			-552.641,48
Outros Recursos Vinculados à Educação	726.001,54	-644,63	3.277,90		2.802,75		720.565,52	83.930,05		636.635,47
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	263.348,64	-9.816,73	109.326,65	19.944,00	26.743,24		117.151,48	140.318,32		-23.166,84
Recursos Vinculados à Assistência Social	119.883,48	-712,26	2.158,03	16.246,37	199,91		101.991,43	112.724,71		-10.733,28
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	3.976.124,39	224.669,34	430.933,54	3.979.447,97	79.573,83		-738.500,29	2.264.013,48		-3.002.513,77
TOTAL (III) = (I + II)	**6.476.402,57**	**-251.671,47**	**2.451.237,13**	**4.804.990,35**	**232.396,47**		**-760.549,91**	**4.777.976,31**		**-5.538.526,22**

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	38.799.073,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.799.073,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.799.073,76

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.804.128,92	40,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.279.444,26	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.115.472,05	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.951.499,83	54,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-10.189,88	-0,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.558.888,51	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.535.796,23	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.207.851,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.715.935,16	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.777.976,31	-5.306.129,75

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 18:12:29 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 29/01/2024 18:12:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024. DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 063/2024. DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de acordo com o art. 7° da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021; e;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Municipal indicar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais previstas na Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, através do Decreto Municipal n° 012/2024,promoveu a regulamentação das competências e regras da equipe de agentes públicos, observando o princípio da segregação

de funções e a impossibilidade de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para exercerem as funções de **Agente de Contratação:**

- Servidor: Dieniffer Moura da Silva - Matrícula: 1593;

Art. 2º - Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a **Equipe de Apoio**, visando dar suporte operacional nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios:

Servidor: Joyce Suaely Afonso Barbosa - Matrícula: 2605;

Servidor: Pierre Francis Haubricht - Matrícula: 2595;

Servidor: J*essica da Silva Correa*- Matrícula: 2811;

Art. 3º Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a **Comissão de Contratação que irão atuar nos processos de licitação que envolva bens ou serviços especiais:**

Membro: Servidor: Marcus Vinicius Sales - Matrícula: 2559;

Membro: Servidor: Camila Taques Ferreira - Matrícula: 2454;

Membro: Servidor: Jhonatan Rissi - Matrícula: 3027;

Art. 4º - Nas licitações na modalidade Pregão, o responsável pela condução do certame será o agente público indicado no art. 1º desta Portaria, aqui designado como Pregoeiro, mantidos os demais membros indicados no art. 2º, como Equipe de Apoio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 025/2024

DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DO CANDIDATO CONVOCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2023 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 001/2023 de 28 de DEZEMBRO de 2023 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias dos candidatos a seguir descritos:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
LEANDRO FONTES BARROS	***MOTORISTA D RURAL***	Deferido

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREVIDENCIA
EDITAL Nº 001/2024

Comunico a todos os servidores efetivos do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, que o extrato das **Contribuições Previdenciárias** do exercício de 2.023, encontra se a disposição de todos os segurados na sede do instituto de Previdência Social (Junto ao Almoxarifado Central), na Avenida Magester, nº 2135, Centro, Santa Rita do Trivelato MT.

Santa Rita do Trivelato - MT, 29 de Janeiro de 2.024.

_____

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo Santa Rita Previ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 026/2024

DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DO CANDIDATO CONVOCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2023 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 001/2023 de 28 de DEZEMBRO de 2023 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias dos candidatos a seguir descritos:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
HELIO DE OLIVEIRA SILVA	***ELETRICISTA PREDIAL***	Deferido

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 065/2024

DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ANTONIA FERREIRA DE AQUINO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerara Sra**. ANTONIA FERREIRA DE AQUINO**, portadora do RG nº 23*****-2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.556.***-**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA.**

Art. 2º. Esta portaria ***entra em vigor na data de sua publicação*.**

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 29 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 027/2024

DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DO CANDIDATO CONVOCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2023 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 001/2023 de 28 de DEZEMBRO de 2023 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias dos candidatos a seguir descritos:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
GLAYVERSON DE MELO PEREIRA	***FISCAL TRIBUTÁRIO***	Deferido

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 002/2024

DATA: 29/01/2024

SÚMULA: "Coloca a disposição dos contribuintes as Contas do Exercício de 2024, e dá outras providências".

O Diretor Executivo Fabio Lohmann do Instituo de Previdência de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 048/2013, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam à disposição dos contribuintes, as Contas do Exercício de 2023, durante o exercício de 2024;

Art. 2° - As contas encontram-se a disposição no departamento de contabilidade do Previdência Social de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos dispositivos constitucionais.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Santa Rita do Trivelato-MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

Fabio Lohmann

Diretor Executivo

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 028/2024

DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT BEM COMO DOS BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS MANTIDOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa rita do trivelato**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município**, e;

CONSIDERANDO a fixação de parâmetros para o reajustamento dos benefícios concedidos no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

Parágrafo Único. Os benefícios a que se refere o *caput,* com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Excetuam-se da previsão contida no *caput* do Art. 1º, os benefícios previdenciários determinado**s** pelo art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, pelo Art. 6° e o Art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 e pelo art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, cujo reajuste dar-se-ão de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3ºA partir de 1º de janeiro de 2024, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 4º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2024, é de R$ 62,04 (sessenta e dois reais e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.819,26 (um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do servidor o valor total do respectivo salário de contribuição.

Art. 5ºO auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2024, será devido aos dependentes do servidor público de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária (auxilio doença), pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço que, no mês de recolhimento à prisão tenha renda igual ou inferior a R$ 1. 819,26 (um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas, observado o valor de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A aferição da renda mensal bruta para enquadramento do segurado como de baixa renda ocorrerá pela média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADM: Nº 060/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 0 KM E UM VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS 0 KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais): **SEBBA MOTORS LTDA** (02050048000130) com o lote: 2 no valor total de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais). **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** (02416362000193) com o lote: 1 no valor total de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 29 de janeiro de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE 2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.700.000,00	59.023.743,69	14.075.630,55	23,85	68.223.254,37	115,59	-9.199.510,68
RECEITAS CORRENTES	54.290.000,00	54.339.907,70	12.933.629,18	23,80	65.885.794,27	121,25	-11.545.886,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.844.611,00	6.844.611,00	1.299.949,53	18,99	8.101.538,69	118,36	-1.256.927,69
Impostos	6.365.291,00	6.365.291,00	1.266.246,92	19,89	7.562.000,38	118,80	-1.196.709,38
Taxas	383.420,00	383.420,00	26.255,26	6,85	379.818,46	99,06	3.601,54
Contribuição de melhoria	95.900,00	95.900,00	7.447,35	7,77	159.719,85	166,55	-63.819,85
CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	114.382,15	571,91	134.636,23	673,18	-114.636,23
Contribuições Sociais			96.452,27				
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	17.929,88	89,65	134.636,23	673,18	-114.636,23
RECEITA PATRIMONIAL	178.200,00	178.200,00	490.414,34	275,20	2.988.650,31	1.677,13	-2.810.450,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.700,00	25.700,00			11.612,70	45,19	14.087,30
Valores Mobiliários	152.500,00	152.500,00	490.414,34	321,58	2.977.037,61	1.952,16	-2.824.537,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	485.000,00	485.000,00	238.952,01	49,27	918.367,95	189,35	-433.367,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			94.846,10		98.761,66		-98.761,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	485.000,00	485.000,00	144.105,91	29,71	819.606,29	168,99	-334.606,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.762.189,00	46.812.096,70	10.780.160,95	23,03	53.256.950,31	113,77	-6.444.853,61
Transferências da União e de suas Entidades	16.390.189,00	16.440.096,70	3.610.840,09	21,96	16.755.718,11	101,92	-315.621,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.072.000,00	24.072.000,00	5.863.538,57	24,36	29.762.526,47	123,64	-5.690.526,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.300.000,00	6.300.000,00	1.305.782,29	20,73	6.738.705,73	106,96	-438.705,73
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			9.770,20		485.650,78		-485.650,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					100.544,50		-100.544,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					368.383,97		-368.383,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					33,96		-33,96
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			9.770,20		16.688,35		-16.688,35
RECEITAS DE CAPITAL	2.410.000,00	4.683.835,99	1.142.001,37	24,38	2.337.460,10	49,90	2.346.375,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.273.835,99	1.131.509,44	49,76	2.273.866,75	100,00	-30,76
Operações de Crédito - Mercado Interno		2.273.835,99	1.131.509,44	49,76	2.273.866,75	100,00	-30,76
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	10.491,93	5,25	52.989,41	26,49	147.010,59
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Alienação de Bens Imóveis			10.491,93		52.989,41		-52.989,41
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.210.000,00	2.210.000,00			10.603,94	0,48	2.199.396,06
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.210.000,00	2.210.000,00			10.603,94	0,48	2.199.396,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)			126.697,92				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.700.000,00	59.023.743,69	14.202.328,47	24,06	68.223.254,37	115,59	-9.199.510,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**56.700.000,00**	**59.023.743,69**	**14.202.328,47**	**24,06**	**68.223.254,37**	**115,59**	**-9.199.510,68**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**56.700.000,00**	**59.023.743,69**	**14.202.328,47**	**24,06**	**68.223.254,37**	**115,59**	**-9.199.510,68**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.671.380,18			13.671.380,18	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.671.380,18			13.671.380,18	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.458.500,00	67.854.464,57	13.328.307,39	64.119.884,15	3.734.580,42	16.536.564,68	57.791.517,04	10.062.947,53	56.954.050,25	6.328.367,11
DESPESAS CORRENTES	39.893.000,00	50.282.000,26	9.770.760,31	47.098.324,73	3.183.675,53	11.111.793,29	43.917.133,96	6.364.866,30	43.189.623,00	3.181.190,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.235.100,00	22.042.489,74	5.125.477,50	20.578.629,24	1.463.860,50	5.125.506,50	20.578.629,24	1.463.860,50	20.389.235,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	56.000,00	500.000,00	93.913,65	483.134,41	16.865,59	93.913,65	483.134,41	16.865,59	483.134,41	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.601.900,00	27.739.510,52	4.551.369,16	26.036.561,08	1.702.949,44	5.892.373,14	22.855.370,31	4.884.140,21	22.317.253,43	3.181.190,77
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	12.365.500,00	17.403.443,06	3.557.547,08	17.021.559,42	381.883,64	5.424.771,39	13.874.383,08	3.529.059,98	13.764.427,25	3.147.176,34
INVESTIMENTOS	11.992.500,00	17.030.443,06	3.495.453,28	16.648.996,62	381.446,44	5.362.677,59	13.501.820,28	3.528.622,78	13.391.864,45	3.147.176,34
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**373.000,00**	**373.000,00**	**62.093,80**	**372.562,80**	**437,20**	**62.093,80**	**372.562,80**	**437,20**	**372.562,80**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	169.021,25			169.021,25			169.021,25		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.288.500,00	1.387.659,30	339.463,43	1.304.566,63	83.092,67	338.750,77	1.304.566,63	83.092,67	1.199.086,48	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.747.000,00	69.242.123,87	13.667.770,82	65.424.450,78	3.817.673,09	16.875.315,45	59.096.083,67	10.146.040,20	58.153.136,73	6.328.367,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**53.747.000,00**	**69.242.123,87**	**13.667.770,82**	**65.424.450,78**	**3.817.673,09**	**16.875.315,45**	**59.096.083,67**	**10.146.040,20**	**58.153.136,73**	**6.328.367,11**
SUPERÁVIT (XIII)				2.798.803,59						
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.747.000,00	69.242.123,87	13.667.770,82	68.223.254,37	1.018.869,50	16.875.315,45	59.096.083,67	10.146.040,20	58.153.136,73	6.328.367,11
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			126.697,92				
RECEITAS CORRENTES			126.697,92				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			126.697,92				
Contribuições Sociais			126.697,92				
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.288.500,00	1.387.659,30	339.463,43	1.304.566,63	83.092,67	338.750,77	1.304.566,63	83.092,67	1.199.086,48	
DESPESAS CORRENTES	1.288.500,00	1.387.659,30	339.463,43	1.304.566,63	83.092,67	338.750,77	1.304.566,63	83.092,67	1.199.086,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.288.500,00	1.387.659,30	339.463,43	1.304.566,63	83.092,67	338.750,77	1.304.566,63	83.092,67	1.199.086,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 29 de janeiro de 2024

EGON HOEPERS
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.458.500,00	67.854.464,57	13.328.307,39	64.119.884,15	98,01	3.734.580,42	16.536.564,68	57.791.517,04	97,79	10.062.947,53	6.328.367,11
LEGISLATIVA			566.354,83				780.952,52				
Ação Legislativa			566.354,83				780.952,52				
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	15.510.500,00	28.212.363,84	4.393.870,39	27.222.315,27	41,61	990.048,57	7.360.321,78	24.357.207,64	41,22	3.855.156,20	2.865.107,63
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	13.784.500,00	26.506.222,39	4.065.918,87	25.737.531,32	39,34	768.691,07	7.033.555,15	23.081.742,68	39,06	3.424.479,71	2.655.788,64
Administração Financeira	1.676.000,00	1.638.793,13	308.899,22	1.438.812,51	2,20	199.980,62	301.266,33	1.234.037,52	2,09	404.755,61	204.774,99
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	20.000,00	4.208,32		2.388,32		1.820,00		2.388,32		1.820,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	30.000,00	63.140,00	19.052,30	43.583,12	0,07	19.556,88	25.500,30	39.039,12	0,07	24.100,88	4.544,00
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 29/01/2024 14:36:23 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 14:36:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	80.000,00	96.801,00	24.061,80	96.800,80	0,15	0,20	24.061,80	96.800,80	0,16	0,20	
Policiamento	80.000,00	96.801,00	24.061,80	96.800,80	0,15	0,20	24.061,80	96.800,80	0,16	0,20	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.948.700,00	2.501.852,49	471.599,05	2.308.980,54	3,53	192.871,95	554.111,49	2.240.692,59	3,79	261.159,90	68.287,95
Assistência ao Idoso	2.000,00	10.492,93	1.124,93	9.494,93	0,01	998,00	630,96	9.000,96	0,02	1.491,97	493,97
Assistência ao Portador de Deficiência	500,00	500,00	156,70	245,05		254,95	156,70	245,05		254,95	
Assistência à Criança e ao Adolescente	390.500,00	530.688,81	104.485,01	494.322,81	0,76	36.366,00	130.823,91	474.689,55	0,80	55.999,26	19.633,26
Assistência Comunitária	731.700,00	620.353,47	128.547,95	513.338,52	0,78	107.014,95	127.035,11	493.291,52	0,83	127.061,95	20.047,00
Administração Geral	824.000,00	1.339.817,28	237.284,46	1.291.579,23	1,97	48.238,05	295.464,81	1.263.465,51	2,14	76.351,77	28.113,72
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL			68.252,67				74.214,67				
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			68.252,67				74.214,67				
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	13.775.200,00	11.207.266,65	1.952.665,13	10.569.970,06	16,16	637.296,59	1.813.481,29	9.753.750,91	16,50	1.453.515,74	816.219,15
Atenção Básica	2.338.500,00	2.564.770,02	411.165,16	2.332.539,86	3,57	232.230,16	363.054,85	2.239.418,46	3,79	325.351,56	93.121,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.380.000,00	5.736.660,85	896.370,09	5.514.093,07	8,43	222.567,78	1.028.866,70	5.264.282,82	8,91	472.378,03	249.810,25
Suporte Profilático e Terapêutico	380.000,00	579.095,20	30.577,46	551.142,32	0,84	27.952,88	31.307,46	551.142,32	0,93	27.952,88	
Vigilância Sanitária	150.000,00	152.495,50	50.302,22	118.707,94	0,18	33.787,56	50.302,22	118.707,94	0,20	33.787,56	
Vigilância Epidemiológica	27.000,00	11.404,40				11.404,40				11.404,40	
Alimentação e Nutrição											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	5.499.700,00	2.162.840,68	564.250,20	2.053.486,87	3,14	109.353,81	339.950,06	1.580.199,37	2,67	582.641,31	473.287,50
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	11.090.585,22	14.732.589,32	3.249.178,32	13.610.617,35	20,80	1.121.971,97	3.247.856,51	12.724.615,78	21,53	2.007.973,54	886.001,57
Ensino Fundamental	7.149.085,22	8.700.923,97	2.213.235,30	8.155.025,02	12,46	545.898,95	2.019.114,53	7.733.669,83	13,09	967.254,14	421.355,19
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	3.000,00										
Educação Infantil	1.482.000,00	2.063.735,72	450.963,45	1.853.442,73	2,83	210.292,99	381.707,09	1.781.425,53	3,01	282.310,19	72.017,20
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	64.000,00	92.282,01	6.944,39	44.632,78	0,07	47.649,23	7.833,47	44.582,08	0,08	47.699,93	50,70
Educação Básica											
Administração Geral	1.635.500,00	2.798.211,65	452.616,93	2.509.423,23	3,84	288.788,42	659.558,20	2.116.844,75	3,58	681.366,90	392.578,48
Demais Subfunções	757.000,00	1.077.435,97	125.418,25	1.048.093,59	1,60	29.342,38	179.643,22	1.048.093,59	1,77	29.342,38	
CULTURA	569.000,00	1.479.829,37	949.516,51	1.272.447,90	1,94	207.381,47	909.482,87	1.209.125,70	2,05	270.703,67	63.322,20
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	569.000,00	1.479.829,37	949.516,51	1.272.447,90	1,94	207.381,47	909.482,87	1.209.125,70	2,05	270.703,67	63.322,20
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	4.833.014,78	2.376.112,61	32.360,10	2.249.258,23	3,44	126.854,38	321.063,56	1.558.334,12	2,64	817.778,49	690.924,11
Infra-Estrutura Urbana	4.486.000,00	2.294.644,18	22.276,43	2.182.559,74	3,34	112.084,44	310.979,89	1.491.635,63	2,52	803.008,55	690.924,11
Serviços Urbanos	347.014,78	81.468,43	10.083,67	66.698,49	0,10	14.769,94	10.083,67	66.698,49	0,11	14.769,94	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	20.000,00	8.624,94				8.624,94				8.624,94	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	20.000,00	8.624,94				8.624,94				8.624,94	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	457.000,00	280.356,68	12.708,52	224.930,63	0,34	55.426,05	23.759,42	214.407,94	0,36	65.948,74	10.522,69
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	457.000,00	280.356,68	12.708,52	224.930,63	0,34	55.426,05	23.759,42	214.407,94	0,36	65.948,74	10.522,69
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	134.000,00	68.304,10	220,00	55.219,96	0,08	13.084,14	36.666,64	54.999,96	0,09	13.304,14	220,00
Abastecimento											
Extensão Rural	40.000,00	54.999,96		54.999,96	0,08		36.666,64	54.999,96	0,09		
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	94.000,00	13.304,14	220,00	220,00		13.084,14				13.304,14	220,00
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	160.000,00	144.721,79		135.293,73	0,21	9.428,06	21.808,85	135.293,73	0,23	9.428,06	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	160.000,00	144.721,79		135.293,73	0,21	9.428,06	21.808,85	135.293,73	0,23	9.428,06	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.844.000,00	2.900.078,68	675.773,97	2.881.966,06	4,41	18.112,62	637.104,09	2.515.860,99	4,26	384.217,69	366.105,07
Transporte Áereo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Transporte Rodoviário	1.841.000,00	2.897.078,68	675.773,97	2.881.966,06	4,41	15.112,62	637.104,09	2.515.860,99	4,26	381.217,69	366.105,07
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	849.500,00	2.114.563,10	668.701,10	1.989.848,86	3,04	124.714,24	409.746,59	1.428.192,12	2,42	686.370,98	561.656,74
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	703.500,00	1.289.458,74	214.355,69	1.177.485,99	1,80	111.972,75	236.353,58	1.047.962,56	1,77	241.496,18	129.523,43
Lazer	146.000,00	825.104,36	454.345,41	812.362,87	1,24	12.741,49	173.393,01	380.229,56	0,64	444.874,80	432.133,31
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	969.000,00	1.543.978,75	263.045,00	1.502.234,76	2,30	41.743,99	321.932,60	1.502.234,76	2,54	41.743,99	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	429.000,00	873.000,00	156.007,45	855.697,21	1,31	17.302,79	156.007,45	855.697,21	1,45	17.302,79	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	540.000,00	670.978,75	107.037,55	646.537,55	0,99	24.441,20	165.925,15	646.537,55	1,09	24.441,20	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	169.021,25				169.021,25				169.021,25	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.288.500,00	1.387.659,30	339.463,43	1.304.566,63	1,99	83.092,67	338.750,77	1.304.566,63	2,21	83.092,67	
TOTAL (III) = (I + II)	**53.747.000,00**	**69.242.123,87**	**13.667.770,82**	**65.424.450,78**	**100,00**	**3.817.673,09**	**16.875.315,45**	**59.096.083,67**	**100,00**	**10.146.040,20**	**6.328.367,11**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.288.500,00	1.387.659,30	339.463,43	1.304.566,63	1,99	83.092,67	338.750,77	1.304.566,63	2,21	83.092,67	
LEGISLATIVA			32.965,09				21.751,52				
Ação Legislativa			32.965,09				21.751,52				
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	303.000,00	355.845,67	88.209,76	354.175,75	0,54	1.669,92	88.216,50	354.175,75	0,60	1.669,92	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	253.000,00	298.213,39	75.866,56	296.543,47	0,45	1.669,92	75.873,30	296.543,47	0,50	1.669,92	
Administração Financeira	50.000,00	57.632,28	12.343,20	57.632,28	0,09		12.343,20	57.632,28	0,10		
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.000,00	36.109,57	8.587,71	34.109,57	0,05	2.000,00	8.587,71	34.109,57	0,06	2.000,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Administração Geral	26.000,00	34.109,57	8.587,71	34.109,57	0,05		8.587,71	34.109,57	0,06		
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.180,70				597,67				
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			1.180,70				597,67				
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	382.500,00	371.746,92	73.162,43	324.039,40	0,50	47.707,52	73.162,43	324.039,40	0,55	47.707,52	
Atenção Básica	147.000,00	133.951,00	29.357,17	124.324,05	0,19	9.626,95	29.357,17	124.324,05	0,21	9.626,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	211.000,00	212.655,84	42.287,18	183.068,93	0,28	29.586,91	42.287,18	183.068,93	0,31	29.586,91	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.640,08	1.518,08	15.640,08	0,02		1.518,08	15.640,08	0,03		
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	9.500,00	9.500,00		1.006,34		8.493,66		1.006,34		8.493,66	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	554.000,00	608.054,96	132.992,98	582.841,45	0,89	25.213,51	144.070,18	582.841,45	0,99	25.213,51	
Ensino Fundamental	414.000,00	435.958,00	73.943,47	433.505,75	0,66	2.452,25	73.943,47	433.505,75	0,73	2.452,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	78.000,00	88.599,16	42.130,06	77.371,75	0,12	11.227,41	42.130,06	77.371,75	0,13	11.227,41	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	9.000,00	30.497,80	16.652,36	19.581,24	0,03	10.916,56	16.652,36	19.581,24	0,03	10.916,56	
Educação Básica											
Administração Geral	53.000,00	53.000,00	267,09	52.382,71	0,08	617,29	11.344,29	52.382,71	0,09	617,29	
Demais Subfunções											
CULTURA	6.000,00	100,00				100,00				100,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	6.000,00	100,00				100,00				100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	11.000,00	11.000,00	1.150,56	4.598,28	0,01	6.401,72	1.150,56	4.598,28	0,01	6.401,72	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	11.000,00	1.150,56	4.598,28	0,01	6.401,72	1.150,56	4.598,28	0,01	6.401,72	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.802,18	1.214,20	4.802,18	0,01		1.214,20	4.802,18	0,01		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.000,00	4.802,18	1.214,20	4.802,18	0,01		1.214,20	4.802,18	0,01		
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.288.500,00**	**1.387.659,30**	**339.463,43**	**1.304.566,63**	**1,99**	**83.092,67**	**338.750,77**	**1.304.566,63**	**2,21**	**83.092,67**	

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 29 de janeiro de 2024

EGON HOEPERS Prefeito	ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ALAN REIS DE OLIVEIRA Contador(a)

FINANÇAS
RGF 2º SEMESTRE 2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.433.414,56	1.810.433,69	1.833.543,23	1.693.663,19	2.073.738,12	2.108.057,29	2.522.396,91	2.173.438,29	2.122.061,76	2.288.481,60	2.173.633,66	3.754.267,85	25.987.130,15	
Pessoal ativo	1.208.491,94	1.587.801,64	1.614.121,49	1.639.386,41	1.670.085,69	1.875.335,51	2.451.687,43	1.966.810,73	1.898.353,84	2.064.693,52	1.957.135,10	3.448.907,27	23.382.810,57	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.013.326,76	1.369.126,62	1.379.538,25	1.400.134,69	1.430.574,94	1.612.904,12	2.164.275,12	1.687.791,91	1.619.696,96	1.790.054,24	1.656.309,83	2.968.491,20	20.092.224,64	
Obrigações Patronais	195.165,18	218.675,02	234.583,24	239.251,72	239.510,75	262.431,39	287.412,31	279.018,82	278.656,88	274.639,28	300.825,27	480.416,07	3.290.585,93	
Pessoal Inativo e Pensionistas	54.162,59	54.276,78	54.276,78	54.276,78	54.276,78	54.276,78	54.287,78	52.122,42	48.975,76	48.975,76	58.214,90		588.123,11	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	36.529,05	36.643,24	36.643,24	36.643,24	36.643,24	36.643,24	36.600,24	34.470,88	31.324,22	31.324,22	31.324,22		384.789,03	
Pensões	17.633,54	17.633,54	17.633,54	17.633,54	17.633,54	17.633,54	17.687,54	17.651,54	17.651,54	17.651,54	26.890,68		203.334,08	
Outras despesas	170.760,03	168.355,27	165.144,96		349.375,65	178.445,00	16.421,70	154.505,14	174.732,16	174.812,32	158.283,66	305.360,58	2.016.196,47	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	170.760,03	166.995,27	165.144,96		349.375,65	178.445,00	16.421,70	153.305,14	174.732,16	171.612,32	158.283,66	305.360,58	2.010.436,47	
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	105.985,90	152.779,78	164.064,92	83.247,71	156.425,67	136.183,07	147.134,43	157.186,87	73.727,66	84.418,10	74.742,59	414.302,69	1.750.199,39	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	51.823,31	98.503,00	109.788,14	28.970,93	102.148,89	81.906,29	92.846,65	105.064,45	24.751,90	35.442,34	16.527,69	414.302,69	1.162.076,28	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	54.162,59	54.276,78	54.276,78	54.276,78	54.276,78	54.276,78	54.287,78	52.122,42	48.975,76	48.975,76	58.214,90		588.123,11	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.327.428,66	1.657.653,91	1.669.478,31	1.610.415,48	1.917.312,45	1.971.874,22	2.375.262,48	2.016.251,42	2.048.334,10	2.204.063,50	2.098.891,07	3.339.965,16	24.236.930,76	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.885.794,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	233.955,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	65.651.838,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.236.930,76	36,92
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.391.103,20	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.421.548,04	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.451.992,88	54,00

NOTA:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 29 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				4.133.116,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				4.133.116,00
Empréstimos				4.133.116,00
Internos				4.133.116,00
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				23.994.988,61
Disponibilidade de Caixa				23.994.988,61
Disponibilidade de Caixa Bruta				24.255.882,93
(-) Restos a Pagar Processados				1.356,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				259.537,52
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)				-19.861.872,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				65.885.794,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				65.885.794,27
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				6,27
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				-30,15
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				79.062.953,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				71.156.657,81

Data: 29/01/2024 14:47:25 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 14:47:25 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS				8.518.986,41
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 14:47:25 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 29/01/2024 14:47:25 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2024-GP

PORTARIA Nº 014/2024-GP

DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Senhor ***MARCOS DE MELO CERQUEIRA***, Portadora do CPF nº 923.345.201-87 e RG nº 2137069 SSP/MT, matricula funcional para o Cargo em Comissão – CC4 – **Chefe do Departamento Gestão Ambiental,** Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023.

Artigo 3º fica revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 15/2024-GP

PORTARIA N.º 15/2024-GP

DE 25 JANEIRO DE 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede um aumento de 50% sobre os vencimentos **JEOVÁ BATISTA ROCHA**, portador do CPF nº 049.039.791-30 e RG nº 24735655 SSP/MT, emitida em 29/04/2010, lotado na pasta da Secretaria Municipal de Agricultura sob nº de matricula funcional 15.235.

Artigo 2º - Tal percentual se justifica pela atribuição de novas funções, inerente ao cargo que ocupa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 016/2024-GP

PORTARIA N.º 016/2024-GP

DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Artigo 124 da Lei Municipal nº 093/90;

Considerando o disposto no Inciso XIX do Artigo 123 da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal 522/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 150 (cento e cinquenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a Sra. **RÈGINA FRANCISCA FERREIRA TRINDADE**, portadora do CPF nº 429.923.461-87 e RG nº 4118167 matricula **nº 443,** SS/MT, Cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de **Saúde**, a partir de 03 de janeiro de 2024 a 30 de maio de 2024.

Artigo 2º - A Licença de que trata o artigo primeiro é referente 02 meses do quinquênio 2013 a 2018 e 03 meses do quinquênio 2018 a 2023.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 017/2024-GP

PORTARIA N.º 017/2024-GP

DE 25 DE JANEIRO DE 2.024

"CONCEDE INCENTIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 548/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS, do Pessoal da Área de Saúde do Município de Santa Terezinha

CONSIDERANDO, a Lei 812/2022 que altera o artigo 27º da Lei 548/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior, nos termos da lei 548/2012 e 812/2022 aos servidores públicos municipais efetivos a servidora sra. **SINARAH SOUSA LACERDA**, matricula 412, portadora do CPF: 950.337.851-68.

Artigo 2º O incentivo de que trata o caput do artigo primeiro será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento base, limitando-se ao valor da mensalidade da instituição em que estiver regularmente matriculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: o pagamento será correspondente ao período de durabilidade do curso, com as devidas comprovações periódicas obrigatórias.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 25 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2024– GP

PORTARIA Nº 018/2024– GP

DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (A) PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora pública Municipal senhora, **ANA LÚCIA PEREIRA PLÁCIDO**, portadora do CPF nº 303.537.501-15 e RG nº 1428328 SSP/MT, para o cargo de PROCURADORA vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2024,

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 25 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 022/2024-GP

PORTARIA N. º 022/2024-GP

DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Senhora **IVONETE MIRANDA DA SILVA LIMA** Inscrito no CPF nº 001.593.911-13 e RG nº 15320588 SSP/MT, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE DA FAMILIA** – CC-5 da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2.024.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 021/2024-GP

PORTARIA N.º 021/2024-GP

DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Senhora **LILIAN MARTINS ROCHA** Inscrito no CPF nº 046.611.241-62 e RG nº 20950845 SSP/MT, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOFERIFADO** – CC-5 da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2.024.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 019/2024-GP

PORTARIA N.º 019/2024-GP

DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º EXONERAR a Senhora **JÉSSICA BATISTA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 042.000.901-98 e RG nº 21737657 SSP/MT, do cargo em comissão **CC5** na U**NIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E DO SERVIÇO MILITAR,** gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/janeiro de 2024.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito De Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 20/2024-GP

PORTARIA N.º 20/2024-GP

DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º NOMEAR a Senhora **JÉSSICA BATISTA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 042.000.901-98 e RG nº 21737657 SSP/MT, para o cargo em comissão **CC5** na **CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO,** gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito De Santa Terezinha - MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: D´MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PUBLICA FEDERAL

CNPJ 18.446.326/0001-02

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial, na defesa dos interesses do contratante.

VIGÊNCIA: 29/01/2024 a 31/12/2024

Valor Total**: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) a serem pagas em parcelas mensais de R$ 11.000,00 (onze mil reais)**

Santa Terezinha – MT, 29 de janeiro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL/RETIFICAÇÃO Nº 005/2024 SMEC/STZ/MT

EDITAL/RETIFICAÇÃO Nº 005/2024 SMEC/STZ/MT

"Que dispõe sobre a retificação do resultado final do processo seletivo simplificado de contagem de pontos de analise curricular para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Nutricionista para o exército do ano letivo 2024."

O Presidente da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, Análise Curricular/Contagem De Pontos, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Municipal nº 1.738 DE 09 DE JANEIRO 2024.

RETIFICA-SE e INCLUE-SE

O Candidato **ANTONIO LUIZ SOARES DE SOUSA SANTOS** que participou do processo seletivo simplificado 001/2024/SMEC, onde obteve a pontuação de 3,5, como segues em tabela abaixo conforme pontuação obtida.

CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO 2024

CLASSIFICAÇÃO - Professor			
Nº	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
001	Luzia Coelho Pereira	Pedagogia/Especialista	20,43
002	José Manoel Ribeiro de Morais	Pedagogia/Especialista	19,56
003	Fabiana Fonseca Lima	Pedagogia/Especialista	19,47
004	Alessandra Barreto da Cruz Teixeira	Pedagogia/Especialista	19,18
005	Luciane Rocha Sirqueira	Pedagogia/Especialista	18,97
006	Maria Waldeane Vieira Lopes	Pedagogia/Especialista	18,77
007	Roseli Marques Posca	Pedagogia/Especialista	18,65
008	Eva Ribeiro Apinagé	Pedagogia/Especialista	18,56
009	Raimunda da Cunha Sousa	Pedagogia/Especialista	18,40
010	Doralice de Jesus de Souza Silva	Letras/Especialista	18,25

011	Deuzirene Moura Silva	Pedagogia/Especialista	17,88
012	Rosirene Souza Pereira	Pedagogia/Especialista	17,72
013	Gleiciane Gonçalves dos Santos	Pedagogia/Especialista	17,66
014	Marina Costa Sertão	Pedagogia/Especialista	17,41
015	Valdinez Lopes de Oliveira	Pedagogia/Especialista	17,35
016	Elizane Dias Araújo Barros	Pedagogia/Especialista	15,70
017	Ana Paula Vieira Pinto	Pedagogia/Especialista	14,70
018	Aldeides Teixeira dos Santos	Pedagogia	14,35
019	Ariany Melo Aguiar	Licenciatura/Biologia	14,22
020	Vagner Almeida Dorta	Licenciatura/Biologia	14,16
021	Elaine Cruz Landim	Licenciatura/Letras	14,14
022	Rosimeire Santos Souza	Pedagogia/Especialista	14,00
023	Marciele Borges da Silva	Física/Especialista	14,0
024	Markondes Lacerda Araújo	Biologia/Especialista	14,0
025	Rosicleia Ferreira Rocha	Pedagogia/Especialista	13,75
026	Hercules Pereira Resplandes	Licenciatura/Física	13,56
027	Renilde Silva Almeida Andrade	Pedagogia/Especialista	13,14
028	Elaide Costa Amorim	Pedagogia/Especialista	13,08
029	Elaiane Gomes Santos	Licenciatura/Letras	13,02
030	Patrocínio Gomes da Silva	Pedagogia/Especialista	12,93
031	Marleides Sousa Silva	Pedagogia/Especialista	12,85
032	Ciliane Fernandes Martins	Pedagogia/Especialista	12,75
033	Maria Madalena Sousa Abreu	Pedagogia/Especialista	12,29
034	Ana Maria Teixeira Neves Abreu	Pedagogia/Especialista	12,0
035	Lucélia Santos Aguiar	Pedagogia/Especialista	11,95
036	Nágila Rocha de Jesus	Pedagogia/Especialista	Indeferida
037	Girliane Rodrigues da Silva Noleto	Pedagogia/ Especialista	11,85
038	Jussara Cerqueira Lima	Pedagogia/Especialista	11,57
039	Ligia Silva Luz	Pedagogia/Especialista	11,25
040	Vivian Dias Pereira	Pedagogia/Especialista	11,2
041	Michael Douglas N. Santiago	Pedagogia	11,60
042	Eduarda Aguiar de Oliveira	Pedagogia/Especialista	11,06
043	Rosa de Almeida Dorta Gomes	Pedagogia/Especialista	11,02
044	Maria Francisca Carvalho de Sousa	Pedagogia/Especialista	11,02
045	Marta Costa da Rocha	Pedagogia/Especialista	11,0
046	Ana Paula Matins da Silva	Pedagogia/Especialista	11,0
047	Samuel Pereira da Silva	Pedagogia/Especialista	11,0
048	Marlucia Souza Silva	Pedagogia	11,14
049	Laurinda Moreira Barros	Pedagogia	10,76
050	Amanda Moreira Silva	Pedagogia	9,0
051	Mylena Almeida Andrade	Pedagogia	8,18
052	Rosalina Gomes Leão	Pedagogia	7,95
053	Deijacy Vieira Lucas	Pedagogia	5,75
054	Leônidas Hadori Karajá	Licenciatura/Filosofia	5,60
055	José Costa Filho	Pedagogia	5,54
056	Adriana Pereira Gloria da Silva	Pedagogia	5,0
057	Jaynne Costa Valadares	Licenciatura/Ciên. Sociais	5,0
058	Clébio Alves Campos	Magistério	4,85
059	Edimara Silva Cardoso	Ensino médio	11,14
060	Bruna Carvalho	Ensino médio	10,58
061	Laiz Coelho da Silva	Ensino médio	9,08
062	Nahíra Santos e Santos	Ensino médio	8,96
063	Melissa Santos Cardoso	Ensino médio	8,12
064	Gleiciely Rodrigues Morais	Ensino médio	7,30
065	Shirley Alvarez Albino	Ensino médio	5,0
066	Manayri Tapirepé	Ensino médio	5.0
067	Karina Pereira Silva	Ensino médio	5,0
068	Marcileide R. de Souza Pizzatto	Ensino médio	5,0
069	Wadylla Milhomem Santos	Ensino médio	5,0
070	Viviane Rosa Roberto	Ensino médio	5,0
071	Leidiane Trajano da Silva	Ensino médio	3,20
072	Lara Tayanne Souza Moreira	Ensino médio	3,68
073	Mabioré Karajá	Ensino médio	2,25
074	Jeovaney Costa Reis	Ensino médio	2,0
075	Tiago Pinto Araújo	Ensino médio	2,0
076	Diego Marinho Pinto	Ensino médio	2,0
077	Dheila Conceição M. da Silva	Ensino médio	2,0
078	Cristiane Mareaxigi Tapirapé	Ensino Médio	2.0
079	Maria Eduarda de Sousa Silva	Ensino médio	2,0
080	Carolina Silva Rocha	Ensino médio	2,0
081	Camila Lourraine Silva Rocha	Ensino médio	2,0
TAE – DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)			
001	Adelita Lacerda dos Reis	Licenciatura /Pedagogia	14,37
002	Valdivina Moura de Almeida	Ensino médio	11,89
003	Eliana Evangelista Alves	Ensino médio	11,21
004	Camilla da Silva T. D. Francescantonio	Ensino médio	11,18
005	Luma Smyrna Barros de Oliveira	Ensino médio	11,16
007	Alessandra Evangelista da Silva	Ensino médio	11,12
008	Huguene Amorim Conceição	Ensino médio	11,04
009	Michelle Trindade Lima Milhomem	Ensino médio	10,33
010	Jhenifer Martins Santiago	Ensino médio	10,12
011	Bruna Nascimento Sousa Lopes	Ensino médio	10,02
012	Bruna Amorim Marciel	Ensino médio	8,02
013	Enéia Barbosa Costa	Licenciatura/Química	8,0
014	Nubia Ferreira dos Santos	Ensino médio	5,53
015	Maria Moura Pereira Gomes	Licenciatura/Ciên. Sociais	5,37
016	Marly Martins Alves da Silva	Ensino médio	5,35
017	Clara Virginea Veras Sandes	Ensino médio	5,0
018	Elizângela Pereira Rodrigues	Superior Tecnologia/R.H.	5,0
019	Paula Eduarda Araújo Gomes	Ensino médio	5,0
020	Rayhane Bonfim Silva Costa	Ensino médio	5,0
021	Gabrielly Araújo Rodrigues	Ensino médio	4,50
022	Milhe Pinheiro Santos	Ensino médio	4,10
023	Giovanna Damasceno Juliano	Ensino médio	3,5
024	Maria Dalva G. dos Santos Dorta	Ensino médio	3,06
025	Olégna Miguel Teles	Ensino médio	2,50
026	Maria Cristina Silva dos Santos	Ensino Médio	2,50
027	Israyllynny Cristinny Rosa da Silva	Ensino médio	2,02
028	Maiane Barros Rodrigues	Ensino médio	2,0
029	Alaiz Martins da Silva Lima	Ensino médio	2,0
030	Mahíra Fernandes Strutz	Ensino médio	2,0
031	Riviane Roxa Batista	Ensino médio	2,0
032	Débora Ribeiro Aguiar	Ensino médio	2,0
033	Eduarda Wajiru Silva Martins Kanela	Ensino médio	2,0
034	Sany Maria Dias Noleto	Ensino médio	2,0
035	Iasmim Loraine Costa Alves	Ensino médio	2,0
036	Jakeline Santos Silva Apinagé	Ensino médio	2,0
037	Camila Vitória Sodré Alves	Ensino médio	2,0
038	Gabrielle Amorim Burjack	Ensino médio	2,0
039	Sandra Evangelista da Silva	Ensino Fundamental	2,82
040	Zana Gleide Coelho Pereira	Ensino Fundamental	0,75
041	Anne Angélica Pereira Silva	Ensino Fundamental	0,5
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR			
001	Daiane Costa Borges	Ensino Médio	11,0
002	Tiana Vieira dos Santos	Licenciatura/Física	8,0
003	Terezinha Dias Araújo	Licenciatura/ Filosofia	7,57
004	Ercina Barros da C. Oliveira Souza	Superior/Recursos Humanos	7,67
005	Patrícia Rodrigues da Silva	Ensino Médio	5,0
006	Alini Costa	Ensino Médio	4,0
007	Mayra Alves Milhomem	Ensino Médio	4,0
008	Pablo Henrique Veras Sandes	Ensino Médio	3,62
009	Kellen Trindade Costa	Ensino Médio	3,0
010	Manrik Mendes Ferreira	Ensino Médio	3,0
011	Luana Daniella Sodré Alves	Ensino Médio	3,0
012	Kelly Stefany Rodrigues de S. Silva	Ensino Médio	2,0
013	Jordany Carolina Moreira Lima	Ensino Médio	2,0
014	Crisnha Nycolly Venâncio Amorim	Ensino Médio	2,0
AAE – NUTRIÇÃO ESCOLAR			
001	Lidiane Vieira Lopes	Ens. Médio/Prof. Alimentação	6,55
003	Rozicleia Silva Ramos	Ensino Médio	9,50
002	Marlene Alves Silva	Ens. Médio/Prof. Secr. Escolar	8,75
004	Loriane Silva	Ensino Médio	7,17
005	Maria Cleide Teixeira de Sousa	Ensino Médio	7,0
006	Marinalva Vieira de Oliveira	Ensino Médio	4,48
007	Marilia Torres dos Santos	Ensino Médio	2,15
008	Eliene Mendes Santos	Ensino Médio	2,0
009	Essi Gomes dos Santos	Fundamental Incompleto	8,54
AAE- LIMPEZA			
001	Lucas Adiel Rodrigues Araújo	Ens. Super. Administração	10,7
002	Karen Raphaela Oliveira Brito	Ensino Médio	9,0
003	Lorena Paes Pereira	Ensino Médio	7,31

004	Divina Milceia Rocha da Silva	Ensino Médio	7,25
005	Pablo Ruan Souza Silva	Ensino Médio	7,25
006	Joana Teixeira Meri Kagegeu-do	Ensino Médio	6,75
007	Claudete de Jesus dos Santos Sousa	Ensino Médio	6,52
008	Deuseli Soares do Nascimento	Ensino Médio	Indeferida
009	Ivone Alves Costa	Ensino Médio	3,0
010	Maria Bonfim Costa da Silva	Ensino Médio	3,0
011	Dinalva Nascimento dos San-tos	Ensino Médio	2,12
012	Soleny Nascimento Miranda	Ensino Médio	2,05
013	Elizabeth Ribeiro Silva	Ensino Médio	2,0
014	Ivani Oliveira dos Santos	Ensino Médio	2,0
015	Helena Menezes de Moraes	Ensino Médio	2,0
016	Marina da Silva Dias	Ensino Médio	2,0
017	Welda Costa	Ensino Médio	2,0
018	Cicleia Oliveira dos Santos	Ensino Médio	2,0
019	Juliana Rocha Gonçalves	Ensino Médio	2,0
020	Amanda Rodrigues da Silva	Ensino Médio	2,0
021	Akila Rodrigues Sousa	Ensino Médio	2,0
022	Patrícia Figueira Silva	Ensino Médio	2,0
023	Geniza Pereira Silva	Ensino Médio	2,0
024	Luana Souza de Jesus	Ensino Médio	2,0
025	Viviane Pereira Guedes	Ensino Médio	2,0
026	Maizesi Silva Araújo	Ensino Médio	2,0
027	Demontieli Monteiro Lima	Ensino Médio	2,0
028	Milena Milhomem Santos	Ensino Médio	2,0
029	Samoel Alexandre de Souza	Ensino Médio	2,0
030	Taniely Moura Silva	Ensino Médio	2,0
031	Luanda Miriele Nascimento Pereira	Ensino Fundamental	1,3
032	Marília Torres dos Santos	Ensino Fundamental	0,5
033	Lucas Souza Silva	Ensino Fundamental	0,5
034	Milla Raquel Lima Silva	Ensino Fundamental	0,5
035	Domingos Moraes Gomes	Fundamental Incompleto	0,25
036	Luiz Martinhak	Fundamental Incompleto	0,25
037	Larice Gomes dos Santos	Fundamental Incompleto	0,25
AAE – MOTORISTA ESCOLAR			
001	Adelson Abreu dos Santos	Ensino Médio	12,14
002	Leandro Silva Borges	Ensino Médio	11,14
003	Maik Enio Lasaro Borges Filho	Ensino Médio	10,08
004	Izael Araújo Dias	Ensino Médio	9,39
005	Valdemir Batista Ferreira	Ensino Médio	9,2
006	Protasio Langer Haas	Ensino Médio	8,93
007	Daniel Soares Santos	Ensino Médio	8,39
008	Rozemirio Luz Burjack	Ensino Médio	8,0
009	Evandro Silva de Oliveira	Ensino Médio	7,0
010	Paulo Marcio Alves Pereira	Ensino Médio	6,72
011	Edson Morais da Silva	Ensino Médio	6,0
012	Norma Pires de Oliveira	Ensino Médio	5,12
013	Domingos Gomes Morais	Ensino Fundamental	3,14
014	Rogerio Alves Ferreira	Ensino Médio	2,12
015	Vanderson Alves Aguiar	Ensino Médio	2,02
016	Antônio Vieira Costa	Ensino Médio	2,0
017	Eliezer José Ribeiro	Ensino Médio	2,0
018	Moacir Junior Dias da Silva	Ensino Médio	2,0
019	Aluizio David Gonzaga Rabelo	Ensino Médio	2,0
020	Adair Novelo	Ensino Médio	2,0
021	Colemar Araújo Lima	Ensino Fundamental	0,75
022	José Costa Reis	Ensino Fundamental	0,68
023	Adailton Cavalcante Oliveira	Ensino Fundamental	0,5
024	Manoel Soares Vasconcelos	Fundamental Incompleto	0,25
AAE- VIGIA			
001	Gonçalino Pereira Pinto	Ensino médio	10,41
002	Aldir Fonseca Pereira	Fundamental Incompleto	8,06
003	Sergio Santos Maceda	Ensino Superior/Serviço Social	8,00
004	Wesley Alves Coelho	Ensino Médio	6,00
005	Rainer Pereira Pires	Bacharel/Sistema de In-formática	5,00
006	Nathanael Rodrigues Noleto	Ensino Médio	5,00
007	Antonio Luiz Soares de Sousa Santos	Ensino Fundamental	3,5
008	Ronaldo Souza Costa	Ensino Médio	2,31
009	Xaiane Maria Barbosa Lopes	Ensino Médio	2.00
010	Roquelano Araújo de Melo	Ensino Fundamental	1,33
011	Daniel Costa de Sousa	Ensino Fundamental	0,50
012	José Francisco da Silva	Ensino Fundamental	0,25
NUTRICIONISTA			

Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
01	Lorrana Gonçalves de Brito	Nutrição	25,0
CADRASTRO RESERVA – Profissionais Aposentados			
Nº	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
001	Izaurina Rodrigues de Sousa	Pedagogia/Especialista	12,0
002	Carmita Pereira de Sousa	Pedagogia/Especialista	11,0
003	Noemia Costa Lima de Araújo	Pedagogia/Especialista	10,82
004	Maria do Socorro O. Ferreira Comel	Pedagogia/Especialista	8,0

Cosme Ribeiro dos Santos

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 008/2024 - GP

PORTARIA N.º 008/2024 - GP

24 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Terezinha – MT para o exercício de 2.024, e dá outras providencias.

THIAGO RIBEIRO CASTELLAN, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, para proceder e analisar propostas para aquisição de materiais e serviços no exercício de 2.024.

PRESIDENTE: Patrícia Martins dos Santos - CPF nº 008.539.261-82

SECRETÁRIO: Maile Vieira De Oliveira- CPF nº 038.499.791-05

MEMBRO: Odirley Silva Pereira - CPF nº 945.709.491-34

Artigo 2º - Esta portaria entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2024.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2.024.

THIAGO RIBEIRO CASTELLAN

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024–GP

PORTARIA Nº 007/2024–GP

DE 23 DE JANEIRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (A) PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora pública Municipal senhora, **ZILMA LIMA ALVES**, portadora do CPF nº 581.953.351-87 e RG nº 10705198 SSP/MT, professora, sob matricula funcional nº 124, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Martiniano Carlos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de janeiro de 2024.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 23 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha -MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024– GP

PORTARIA Nº 009/2024– GP

DE 23 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) para cargo comissionado e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora pública Municipal senhora, **MARIVONE VIEIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 615.439.001-78 e RG nº 991152 SSP/MT, professora, sob matricula funcional nº 33, lotada na Secertaria Municipal de Educação, para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Martiniano Carlos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de janeiro de 2024.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 23 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2024-GP

PORTARIA N.º 10/2024-GP

DE 24 JANEIRO DE 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede um aumento de 50% sobre os vencimentos **RENAN PEREIRA PIRES**, portador do CPF nº 022.318.731-33 e RG nº 5018383 SSP/GO, residente na Avenida 05, s/n, centro – Santa Terezinha – MT, para o Cargo em Comissão – CC5 – Chefe da Divisão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Tal percentual se justifica pela atribuição de novas funções, como responsável pelos convênios.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2024-GP

PORTARIA N.º 011/2024-GP

DE 29 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Senhora **MARINALVA FERREIRA DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 246.858.498.84 e RG nº 302743807 SSP/MT. Efetiva na Secretaria Municipal de Ação Social sob nº de matricula funcional 500 Para o cargo de **CHEFE DIVISÃO DE PESSOAS** – CC-5 Secretaria Municipal de Ação Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2.024.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024-GP

PORTARIA Nº012/2024-GP

DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração do Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar a Senhor ***MAURICIO SÁ DA SILVA***, Portadora do CPF nº 005.755.082-48 e RG nº 5788089 PC/PA, do Cargo em Comissão – CC4 – **Chefe do Departamento Gestão Ambiental,** Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

Artigo 3º fica revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2024-GP

PORTARIA Nº013/2024-GP

DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Senhor ***MAURICIO SÁ DA SILVA***, Portadora do CPF nº 005.755.082-48 e RG nº 5788089 PC/PA, para o Cargo em Comissão – CC4 – **Chefe do Departamento de Agricultura,** Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

Artigo 3º fica revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
12/2023

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Receitas correntes	28.505.900,00	30.808.963,46	4.746.262,72	7.049.326,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.820.400,00	2.615.163,78	246.544,14	1.041.307,92
Contribuições	95.000,00	250.165,29	18.136,53	173.301,82
Receita Patrimonial	195.000,00	388.427,51	41.797,04	235.224,55
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50.000,00	60.900,99	4.174,96	15.075,95
Transferências Correntes	26.345.500,00	27.365.666,30	4.434.526,75	5.454.693,05
Outras Receitas Correntes	0,00	128.639,59	1.083,30	129.722,89
Receitas de capital	1.453.000,00	1.650.000,00	1.687.022,72	1.884.022,72
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.453.000,00	1.650.000,00	1.687.022,72	1.884.022,72
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	**29.958.900,00**	**32.458.963,46**	**6.433.285,44**	**8.933.348,90**
DÉFICIT	**9.212.492,46**	**1.972.368,54**	**3.625.334,93**	**10.865.458,85**
TOTAL	**39.171.392,46**	**34.431.332,00**	**2.807.950,51**	**-1.932.109,95**

DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Despesas correntes	35.032.531,02	30.650.422,61	2.684.974,39	-1.697.134,02
Administração	6.047.500,30	5.547.179,43	430.253,35	-70.067,52
Desporto e lazer	329.478,28	245.678,01	15.152,84	-68.647,43
Transporte	1.398.608,23	1.305.467,48	92.504,76	-635,99
Energia	204.923,56	190.946,86	1.460,71	-12.515,99
Comércio e serviços	46.431,98	46.431,98	0,00	0,00
Agricultura	839.167,19	805.300,46	32.115,43	-1.751,30
Gestão ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	349.953,56	348.517,29	428,91	-1.007,36
Urbanismo	3.597.847,68	3.448.914,16	125.220,96	-23.712,56
Habitação	1.293.626,10	0,00	0,00	-1.293.626,10
Cultura	1.944.796,37	1.267.478,85	677.077,50	-240,02
Educação	7.868.095,50	7.301.308,57	521.640,79	-45.146,14
Saúde	9.098.484,75	8.307.095,25	665.675,74	-125.713,76
Assistência social	2.013.617,52	1.836.104,27	123.443,40	-54.069,85
Despesas de capital	4.138.861,44	3.780.909,39	122.976,12	-234.975,93
Urbanismo	1.883.928,99	1.782.658,86	58.832,48	-42.437,65
Desporto e lazer	208.851,00	166.265,93	0,00	-42.585,07
Educação	165.939,14	165.839,14	0,00	-100,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	1.017.202,37	883.599,89	-2.020,00	-135.622,48
Agricultura	60.110,00	60.100,00	0,00	-10,00
Assistência social	47.000,00	38.496,75	0,00	-8.503,25
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	525.700,00	525.700,00	0,00	0,00
Administração	158.248,82	158.248,82	-5.717,48	-5.717,48
Cultura	71.881,12	0,00	71.881,12	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	**39.171.392,46**	**34.431.332,00**	**2.807.950,51**	**-1.932.109,95**
TOTAL	**39.171.392,46**	**34.431.332,00**	**2.807.950,51**	**-1.932.109,95**

SANTO AFONSO - MT, 26 de janeiro de 2024

Data: 26/01/2024 19:19:04 Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/01/2024 19:19:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT008267/O

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°01/2024/CMAS

RESOLUÇÃO N°01/2024/CMAS

Dispõe sobre a aprovação da inclusão dos seguintes itens no sistema SIGTV "Sistema De Gestão De Transferência Voluntária do Município de Santo Afonso-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 501 de 30 de Novembro de 2021 e;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a reunião ocorrida no dia 29 de Janeiro de 2024, Ata Nº 01/2024;

Resolve

Art. 1º Aprovar inclusão dos seguintes itens no sistema SIGTV "Sistema De Gestão De Transferência Voluntária" 01 - automóvel utilitário Veículo utilitário, carga até 999 Kg - tipo picape; 01 – notebook e 01 - geladeira **para o Município de Santo Afonso-MT.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 29 de Janeiro de 2024.

_____

Rozinalva Dias Da Rocha

Presidente do CMAS de Santo Afonso/MT

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045-2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 045/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.444,65 (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Superávit financeiro

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.93.2.569.0000000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Indenizações e Restituições * Outras Transferências de Recursos do FNDE	609,13
Sub-Total:	**609,13**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.2.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Obrigações Patronais * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	4.835,52
Sub-Total:	**4.835,52**
Total Parcial Suplementado:	**5.444,65**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de dezembro de 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044-2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 044/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 543/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 732.532,59 (setecentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e cinqüenta e nove centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	4.047,82
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	8.980,87
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.40.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
Sub-Total:	**13.828,69**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.70.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Recursos não Vinculados de Impostos	6.354,13
Sub-Total:	**6.354,13**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.149,12
Sub-Total:	**17.149,12**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	89.079,21
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.948,26
Sub-Total:	**92.027,47**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	350.000,00
Sub-Total:	**530.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.099,98

Data da emissão: 26/01/2024 18:24:16 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Sub-Total:	**5.099,98**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	1.330,44
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.47.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Tributárias e Contributivas * Recursos não Vinculados de Impostos	13.345,81
Sub-Total:	**14.676,25**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.451.0015.2239.4.4.90.51.1.706.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * SINALIZAÇÃO VIARIA MT 240/RUAS URBANAS * Obras e Instalações * Transferência Especial da União	46.298,90
Sub-Total:	**46.298,90**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	1.108,70
Sub-Total:	**1.108,70**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	1.297,45
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.14.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	3.588,90
Sub-Total:	**5.986,35**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

11.004.16.482.0007.1254.3.3.90.39.1.500.0000000 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA * HABITACAO CIDADA * SER FAMILIA HABITACIONAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
11.004.16.482.0007.1254.3.3.90.39.1.701.0000000 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA * HABITACAO CIDADA * SER FAMILIA HABITACIONAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1,00
Sub-Total:	**2,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.27.812.0014.1153.4.4.90.51.1.701.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * Manut. Ampliacao de Estadio e Campos Municipais * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1,00
Sub-Total:	**1,00**
Total Parcial Suplementado:	**732.532,59**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 732.532,59 (setecentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e cinqüenta e nove centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.14.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	1.786,10
Sub-Total:	**1.786,10**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.04.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	7.260,75
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.14.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
Sub-Total:	**7.710,75**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	4.271,62
Sub-Total:	**4.271,62**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2032.3.3.90.39.1.553.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.787,62
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.759.0000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	3.911,70
07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.805,81
07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	331,14
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.39.1.759.0000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	68.344,00
Sub-Total:	**84.180,27**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.99.999.0021.9999.9.9.99.99.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS * RESERVA DE CONTIGENCIA E DO RPPS * Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS * Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.04.122.0003.2193.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	1.657,40
Sub-Total:	**1.657,40**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	4.612,54
10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.52.1.706.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Equipamentos e Material Permanente * Transferência Especial da União	46.298,90
10.001.15.451.0015.1253.4.4.90.51.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * CONSERVACAO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	10.862,56
10.001.15.451.0015.1253.4.4.90.51.1.700.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * CONSERVACAO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

10.001.15.451.0015.1253.4.4.90.51.1.701.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * CONSERVACAO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	214.433,03
Sub-Total:	**506.207,03**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Anulação parcial ou total de dotação

11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.14.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	4.823,60
Sub-Total:	**5.323,60**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.119,40
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.930,58
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.345,84
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.32.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Sub-Total:	**21.395,82**
Total Parcial Reduzido:	**732.532,59**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de dezembro de 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°02/2024/CMAS

Dispõe sobre a aprovação Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual exercício 2024, do Município de Santo Afonso-MT.

RESOLUÇÃO N°02/2024/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 501 de 30 de Novembro de 2021 e;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a reunião ocorrida no dia 29 de Janeiro de 2024, Ata Nº 02/2024;

Resolve

Art. 1º Fica **Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social o** Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual exercício 2024, **para o Município de Santo Afonso-MT.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 29 de Janeiro de 2024.

_____

Rozinalva Dias Da Rocha

Presidente do CMAS de Santo Afonso/MT

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
12/2023

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**	**Títulos**	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
Receitas correntes	30.808.963,46	4.746.262,72	35.555.226,18	Despesas correntes	30.650.422,61	2.684.974,39	33.335.397,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.615.163,78	246.544,14	2.861.707,92	Administração	5.547.179,43	430.253,35	5.977.432,78
Contribuições	250.165,29	18.136,53	268.301,82	Transporte	1.305.467,48	92.504,76	1.397.972,24
Receita Patrimonial	388.427,51	41.797,04	430.224,55	Energia	190.946,86	1.460,71	192.407,57
Receita de Serviços	60.900,99	4.174,96	65.075,95	Comércio e serviços	46.431,98	0,00	46.431,98
Transferências Correntes	27.365.666,30	4.434.526,75	31.800.193,05	Agricultura	805.300,46	32.115,43	837.415,89
Outras Receitas Correntes	128.639,59	1.083,30	129.722,89	Saneamento	348.517,29	428,91	348.946,20
Receitas de capital	1.650.000,00	1.687.022,72	3.337.022,72	Desporto e lazer	245.678,01	15.152,84	260.830,85
Transferências de Capital	1.650.000,00	1.687.022,72	3.337.022,72	Cultura	1.267.478,85	677.077,50	1.944.556,35
				Urbanismo	3.448.914,16	125.220,96	3.574.135,12
				Educação	7.301.308,57	521.640,79	7.822.949,36
				Saúde	8.307.095,25	665.675,74	8.972.770,99
				Assistência social	1.836.104,27	123.443,40	1.959.547,67
				Despesas de capital	3.780.909,39	122.976,12	3.903.885,51
				Cultura	0,00	71.881,12	71.881,12
				Urbanismo	1.782.658,86	58.832,48	1.841.491,34
				Saúde	883.599,89	-2.020,00	881.579,89
				Agricultura	60.100,00	0,00	60.100,00
				Assistência social	38.496,75	0,00	38.496,75
				Administração	158.248,82	-5.717,48	152.531,34
				Transporte	525.700,00	0,00	525.700,00
				Educação	165.839,14	0,00	165.839,14
				Desporto e lazer	166.265,93	0,00	166.265,93
TOTAL	**32.458.963,46**	**6.433.285,44**	**38.892.248,90**	**TOTAL**	**34.431.332,00**	**2.807.950,51**	**37.239.282,51**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	34.431.332,00	2.807.950,51	37.239.282,51	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	29.826.689,56	5.242.768,57	35.069.458,13
Despesa orçamentária a pagar	34.431.332,00	2.807.950,51	37.239.282,51	Empenhos a pagar pagos	29.826.689,56	5.242.768,57	35.069.458,13
DEPÓSITOS	3.904.590,26	383.052,07	4.287.642,33	DEPÓSITOS	3.731.147,21	389.592,25	4.120.739,46
CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - GERAL	28.485,00	0,00	28.485,00	PREVIMSA - SAUDE	21.892,60	0,00	21.892,60
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	166.866,97	14.045,30	180.912,27	PREVIMSA - GERAL	825.205,64	91.056,76	916.262,40
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	1.091.024,18	108.558,07	1.199.582,25	PREVIMSA - FUNDEB 60	14.875,45	0,00	14.875,45
DESCONTO JUDICIAL	9.573,30	870,30	10.443,60	PREVIMSA - EDUCACAO	13.462,95	0,00	13.462,95
I.R.R.F - RETENCAO	1.013.830,47	111.355,31	1.125.185,78	PLANO DE SAUDE - SAUDE 15%	2.501,08	0,00	2.501,08
				PLANO DE SAUDE - GERAL	81.716,36	8.973,69	90.690,05
				PLANO DE SAUDE - FUNDEB 60%	2.946,67	0,00	2.946,67

Data: 26/01/2024 19:41:47 Página: 1 de 3

Data da emissão: 26/01/2024 19:41:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
12/2023

I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	18.502,64	9.297,54	27.800,18
INSS - EFD-Reinf	104.538,16	0,00	104.538,16
INSS - GERAL	249.686,48	24.198,60	273.885,08
ISSQN - RETENCAO	166.026,62	20.575,61	186.602,23
PENSAO ALIM. (DECISAO JUDICIAL) EDUCACAO 25%	10,40	0,00	10,40
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	6.222,11	2.258,51	8.480,62
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) SAUDE 15%	430,00	0,00	430,00
PLANO DE SAUDE - GERAL	88.385,40	8.533,26	96.918,66
PREVIMSA - GERAL	961.008,53	83.359,57	1.044.368,10
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	3.993,98	0,00	3.993,98
SALARIO FAMILIA - CLT	3.993,98	0,00	3.993,98
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) SAUDE 15%	860,00	0,00	860,00
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	3.963,60	2.258,51	6.222,11
PENSAO ALIM. (DECISAO JUDICIAL) EDUCACAO 25%	20,80	0,00	20,80
ISSQN - RETENCAO	168.844,05	20.683,13	189.527,18
INSS - SAUDE	9.993,14	0,00	9.993,14
INSS - GERAL	251.393,63	23.435,64	274.829,27
INSS - FUNDEB 60	366,13	0,00	366,13
INSS - EFD-Reinf	115.661,23	7.980,79	123.642,02
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - SAUDE 15%	722,69	0,00	722,69
I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	18.502,64	8.905,54	27.408,18
I.R.R.F - RETENCAO	914.447,81	104.757,53	1.019.205,34
DESCONTO JUDICIAL	9.573,30	870,30	10.443,60
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - SAUDE 15%	27.708,81	0,00	27.708,81
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	1.018.533,65	106.625,06	1.125.158,71
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - FUNDEB 60 %	9.014,48	0,00	9.014,48
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - EDUCACAO 25%	13.157,67	0,00	13.157,67
INSS - EDUCACAO	1.853,45	0,00	1.853,45
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	161.740,96	14.045,30	175.786,26
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - FUNDEB 60 %	191,68	0,00	191,68
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - EDUCACAO 25 %	6.334,49	0,00	6.334,49
CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - GERAL	30.894,70	0,00	30.894,70
CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - FUNDEB 60%	1.911,55	0,00	1.911,55
CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - EDUCACAO 25%	2.856,00	0,00	2.856,00
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	3.993,98	0,00	3.993,98
SALARIO FAMILIA - CLT	3.993,98	0,00	3.993,98
RESTOS A PAGAR	1.110.895,57	16.400,00	1.127.295,57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
12/2023

				Restos Não processados - Liquidados de 2022	872.814,79	16.400,00	889.214,79
				Restos Processados de 2022	238.080,78	0,00	238.080,78
TOTAL	**38.339.916,24**	**3.191.002,58**	**41.530.918,82**	**TOTAL**	**34.672.726,32**	**5.648.760,82**	**40.321.487,14**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**			
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	10.000,00	184.764,83	194.764,83	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	1.292.500,00	117.500,00	1.410.000,00
TOTAL	**10.000,00**	**184.764,83**	**194.764,83**	**TOTAL**	**1.292.500,00**	**117.500,00**	**1.410.000,00**
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	64.030,69	372.182,37	64.030,69	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	372.182,37	130.574,03	130.574,03
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	4.854.084,86	4.958.254,56	4.854.084,86	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	4.958.254,56	6.434.704,42	6.434.704,42
TOTAL	**4.918.115,55**	**5.330.436,93**	**4.918.115,55**	**TOTAL**	**5.330.436,93**	**6.565.278,45**	**6.565.278,45**
TOTAL GERAL	**75.726.995,25**	**15.139.489,78**	**85.536.048,10**	**TOTAL GERAL**	**75.726.995,25**	**15.139.489,78**	**85.536.048,10**

SANTO AFONSO - MT, 26 de janeiro de 2024

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT008267/O	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043-2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 043/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 543/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.119.097,43 (dois milhões cento e dezenove mil noventa e sete reais e quarenta e três centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

02.001.04.124.0003.2006.3.1.90.11.1.711.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	14.650,16
02.001.04.124.0003.2006.3.1.91.13.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	1.577,68
Sub-Total:	**16.227,84**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Excesso de arrecadação

02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.11.1.711.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	14.544,88
02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.13.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	3.054,41
Sub-Total:	**17.599,29**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.11.1.711.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	39.453,60
02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	2.436,84
02.003.04.122.0003.2004.3.1.91.13.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	698,15
Sub-Total:	**42.588,59**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Excesso de arrecadação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.04.1.711.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Contratação por Tempo Determinado * Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.000,00
05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.502.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não vinculados da compensação de impostos	56.887,24
05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.711.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	30.027,26
05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	4.059,10
05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	56.535,76
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	2.970,00
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.36.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	25.232,41
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.521,26

* Recursos não Vinculados de Impostos	
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.40.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	11.276,46
Sub-Total:	**243.509,49**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Excesso de arrecadação	
06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.11.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	13.821,81
06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.11.1.711.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.933,33
06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.13.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	615,99
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	5.925,16
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	8.487,93
Sub-Total:	**31.784,22**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Excesso de arrecadação	
07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.11.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.865,46
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.493,40
Sub-Total:	**22.358,86**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Excesso de arrecadação	
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.599.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Outros Recursos Vinculados à Educação	33.375,02
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.599.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Educação	5.850,00
07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.314,26
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.486,56
07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	54.756,75
07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.921,78
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.700,00
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.1.599.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Material de Consumo * Outros Recursos Vinculados à Educação	27.456,00
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.001,04
Sub-Total:	**171.861,41**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Excesso de arrecadação	
07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	101.126,18
07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.13.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no	10.933,46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	87.444,49
07.005.12.365.0010.2045.3.1.91.13.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	7.631,61
07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	68.080,83
07.005.12.365.0010.2046.3.1.91.13.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	6.491,85
Sub-Total:	**281.708,42**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação	
07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	107.991,00
07.007.13.392.0012.2236.4.4.90.51.1.706.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * REFORMA E MANUTENCAO COM CENTRO DE EVENTOS * Obras e Instalações * Transferência Especial da União	71.880,12
Sub-Total:	**179.871,12**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Excesso de arrecadação	
08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.11.1.502.0000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não vinculados da compensação de impostos	28.801,95
Sub-Total:	**28.801,95**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Excesso de arrecadação	
08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.502.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não vinculados da compensação de impostos	31.351,50
08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.711.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	11.784,84
08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.13.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	2.474,80
08.004.04.123.0003.2070.3.1.91.13.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	6.728,05
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	7.414,78
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.47.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Tributárias e Contributivas * Recursos não Vinculados de Impostos	19.822,78
Sub-Total:	**79.576,75**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Excesso de arrecadação	
09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	5.634,76
09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.13.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	3.314,82
Sub-Total:	**8.949,58**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Excesso de arrecadação	
10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.11.1.711.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	91.534,24
10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.13.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	6.137,08
10.001.15.122.0003.2053.3.1.91.13.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Obrigações Patronais * Recursos não	9.013,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Vinculados de Impostos	
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.36.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	6.586,25
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.759.0000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	27.175,74
Sub-Total:	**146.446,57**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação	
10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.11.1.711.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	18.137,65
10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.39.1.751.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.460,71
Sub-Total:	**19.598,36**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação	
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.04.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	3.449,68
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.11.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	32.208,80
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.11.1.711.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	37.661,28
11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.13.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	5.173,30
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.895,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.600,00
Sub-Total:	**95.188,06**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Excesso de arrecadação	
11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.11.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	13.894,20
11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.13.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	2.364,37
11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.36.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	916,16
Sub-Total:	**17.174,73**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação	
12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.892,42
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	237.145,14
12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.981,23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.681,55
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	95.608,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.206,24
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	98.180,88
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.640,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	31.333,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	53.704,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Obrigações Patronais * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	6.442,33
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.713,59
12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.70.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	33.000,00
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.136,66
12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.669,82
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	275,09
Sub-Total:	**697.609,95**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Excesso de arrecadação	
13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	8.692,42
13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.11.1.711.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	7.892,42
13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.13.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	1.657,40
Sub-Total:	**18.242,24**
Total Parcial Suplementado:	**2.119.097,43**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de dezembro de 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047-2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 047/2023

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 113.723,39 (cento e treze mil setecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.825,40
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	21.452,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	83.995,99
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.30.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.450,00
Sub-Total:	**113.723,39**
Total Parcial Suplementado:	**113.723,39**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 113.723,39 (cento e treze mil setecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.825,40
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.452,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	83.995,99
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.450,00
Sub-Total:	**113.723,39**
Total Parcial Reduzido:	**113.723,39**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 19 de dezembro de 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO N. º 005/2024 DISPENSA 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2023

CONTRATO N. º 005/2024

DISPENSA 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **J. MARIA DA SILVA, CNPJ: 11.696.746/0001-06, com sede na Avenida Mato Grosso, centro, nº. 17, Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000,** doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de 25 (vinte e cinco) lixeiras domiciliares metálicas pintadas em cor cinza e instalada, buscando atender o bairro Boa Esperança do município de Santo Antônio do leste-MT, por meio da Secretaria Municipal de Viação Obras e serviços Públicos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇAO DO SERVIÇO:

2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5023.1187	Aquisição de lixeiras domiciliares
Ficha	805	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 026/2023, e se consubstancia nos dispositivos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da aquisição, objeto do presente contrato é de **R$ 12. 000,00 (doze mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	LIXEIRA METÁLICA 168 LITROS COM DIMENSÕES 60X80X35 COM ALTURA TOTAL DE 1,75 CONFORME ESPECIFICAÇAO NO PROJETO	UN	25	R$ 12. 000,00

5.2 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

5.3 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, SEFAZ MT, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.4 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapro-

priação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os objetos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.2 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega deles.

10.3 - Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

10.4 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.5 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.6 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.8 - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.9 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

10.10 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de janeiro de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

J. MARIA DA SILVA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2023 - 1ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **1ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2023, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Páginas 429-430, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 7 de fevereiro de 2024 (07/02/2024)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

III - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

IV - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 29 de janeiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
NURIA MELO DE AMORIM	Apoio Administrativo Escolar – Limpeza	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	1ª
PAULA COSTA SALLES	Apoio Administrativo Escolar – Limpeza	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	2ª
DEINI CRISCIELLI BORGES PIMENTEL	Apoio Administrativo Escolar – Limpeza	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	3ª
ANDREIA ARAUJO ALVES	Apoio Administrativo Escolar – Limpeza	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	4ª
HEILHAMAR ROCHA DE JESUS	Apoio Administrativo Escolar – Limpeza	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	5ª
ELIANA DIAS MARINHO	Apoio Administrativo Escolar – Limpeza	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	6ª
JUCILEI TAVARES DE CARVALHO	Apoio Administrativo Escolar – Nutrição	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	7ª
ERISLENE COELHO GOMES	Apoio Administrativo Escolar – Nutrição	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	8ª
ADRIANA CHAVES PASSOS	Apoio Administrativo Escolar – Nutrição	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	9ª
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	Apoio Administrativo Escolar – Nutrição	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	10ª
PAULA DIANA RIBEIRO DE AMORIM	Apoio Administrativo Escolar – Nutrição	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	11ª
VANUSA BOAVENTURA OLIVEIRA	Apoio Administrativo Escolar – Limpeza	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	12ª
SÔNIA MARIA DE SOUZA	Apoio Administrativo Escolar – Limpeza	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	13ª
SIMONE BRITO DE MATOS	Apoio Administrativo Escolar – Limpeza	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	14ª
SÂMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	Apoio Administrativo Escolar – Limpeza	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	15ª
JANILDE DANTAS DE ASSIS	Apoio Administrativo Escolar – Limpeza	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	16ª
LOIANE SANTOS VANDERLEI	Apoio Administrativo Escolar – Limpeza	Secretaria Municipal de Educação	17ª
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	Apoio Administrativo Escolar – Limpeza	Secretaria Municipal de Educação	18ª
LUANA PEREIRA GOMES	Apoio Administrativo Escolar – Limpeza	Secretaria Municipal de Educação	19ª
JULLIANO GOMES SOUSA	Auxiliar de Turma	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	1º
MARIA DE JESUS GOMES DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Turma	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	2ª
SUELY GOMES SILVA	Auxiliar de Turma	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	3ª
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	Auxiliar de Turma	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	4ª
IVANIA FERREIRA COSTA	Auxiliar de Turma	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	5ª
ALEX PABLO SCHIRMBECK BARROS	Auxiliar de Turma	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	6º
MAIANA FERREIRA GONÇALVES	Auxiliar de Turma	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	7ª
ROSANNA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Turma	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	8ª
JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	1ª
SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	2ª
MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	3ª
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	4ª
GASPAR PEREIRA DE BRITO	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	5ª
MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	6ª
MÔNICA PEREIRA LUZ	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	7ª
DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	8ª
AÉRICA BEZERRA DA SILVA	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	9ª
POLIANA PEREIRA PINTO	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	10ª
TANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	11ª
LOURRANY MOREIRA DOS SANTOS	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	12ª
ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	13ª

EVA CAMPOS DOS SANTOS LEITE	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	14ª
THAYNARA CIRQUEIRA LIMA	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	15ª
LEYKA FERREIRA SANTOS	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	16ª
DIRAIDES SOARES ROCHA	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	17ª
ALDENIRA ABREU DE SOUSA	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	18ª
SOLIMAR PEREIRA LUZ OLIVEIRA	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	19ª
DEUSILA MARIANO DA SILVA	Professor	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	20ª
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	21ª
LAÍSSA REGIS AMÉRICA	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	22ª
LUCILENE FERREIRA BRITO BARROS	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	23ª
CAUÊ MILHOMEM PEREIRA	Apoio Administrativo Escolar – Monitor de Ônibus	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	1º
MARIA DOMERCÍLIA ALVES SILVA	Apoio Administrativo Escolar – Monitor de Ônibus	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	2ª
LERIWA MALUÁ FOGAÇA KARAJÁ	Técnico Administrativo Educacional	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	1º
ALBERTO DIVINO ECKERT	Técnico Administrativo Educacional	Biblioteca Pública Professora Dinalva Ribeiro da Silva	2º
ELDA SHIRLEY DE SOUZA FROZ	Técnico Administrativo Educacional	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	3ª
KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação	1ª
TAYNARA VIEIRA	Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação	2ª
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	Apoio Administrativo Escolar - Vigia	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	1º
LÁIZA VITÓRIA ARAÚJO ARRUDA	Apoio Administrativo Escolar - Vigia	Centro Universitário de São Félix do Araguaia	2ª
CLEIDE DOS REIS CARVALHO	Apoio Administrativo Escolar - Vigia	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	3ª
JESSICA DA SILVA GOMES	Apoio Administrativo Escolar - Vigia	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	4ª
MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES	Apoio Administrativo Escolar - Vigia	Centro Universitário de São Félix do Araguaia	5º
ELISA DIAS DE FARIAS	Apoio Administrativo Escolar - Vigia	Centro Universitário de São Félix do Araguaia	6ª
ILZA MARIA APARECIDA DE SOUZA	Apoio Administrativo Escolar – Limpeza/Nutrição	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Creche	1ª
MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO	Apoio Administrativo Escolar – Limpeza/Nutrição	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Sede	2ª
EVA CHAIANE SILVA OLIVEIRA	Técnico Administrativo Educacional	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Sede	1ª
KARINE RIBEIRO DOS SANTOS	Técnico Administrativo Educacional	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Sede	2ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos me-

nores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2024.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Agente de Contratação/Pregoeira torna público a realização através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 001/2024, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TIPO (BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, UNIFORMES COMPLETO DE FUTEBOL E VOLEI); E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA USO DA ORGANIZAÇÃO, E CONFECÇÃO DE CARTAZ, OBJETIVANDO A **"COPA SÃO FÉLIX DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E SOCIETY FEMININO E VÔLEI MASCULINO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**", ADVINDO DO TERMO DE CONVÊNIO 2011-2022 PROCESSO SECEL - PRO 2022/03604 POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I - EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO, com abertura marcada para o dia **02 de fevereiro de 2024, às 17h00min**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **30/01/2024** até as 17h00m do dia **02/02/2024.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site:** http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min as 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Thayane ou Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, em 29 de janeiro de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 – CELEBRADO EM 01 DE JANEIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**,** AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula terceira do referido Contrato/ Justificativa e parecer em anexo, que passará a ser até 31 de dezembro de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo é de R$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR DO PLANTÃO	VALOR TOTAL
Nº01/2022	730 PLANTÕES	R$ 1.100,00	R$ 803.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal São José do Povo

02.03- Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.302.9120.2057.0000-Manter o Centro de Saúde-Hospital Municipal

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

Ficha:202

4.CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produ-

zam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 29 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº04/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 05/2023 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **30 de Janeiro de 2024 à 05 de Fevereiro de 2024**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 05/2023.

CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
NELMA CORREA DE JESUS	16	16°
ANA CLAUDIA R. BITTENCOURT	16	17°
NAYANE CASTRO DE SALES	16	18°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 29 de Janeiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº106/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°18/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº106/2022–CELEBRADO EM 08 DE SETEMBRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E J. DE SOUZA MEDEIROS TRANSPORTES-ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato, Justificativa e parecer em anexo, que passará a ser até 12 de julho de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 18 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6ºBIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.223.590,74	112.406.862,61	24.331.523,66	21,65	121.043.592,44	107,68	-8.636.729,83
RECEITAS CORRENTES	101.290.590,74	107.177.240,35	22.473.309,55	20,97	111.642.625,43	104,17	-4.465.385,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.883.174,00	14.917.219,00	2.894.550,80	19,40	15.653.127,82	104,93	-735.908,82
Impostos	13.413.224,00	13.422.269,00	2.787.060,72	20,76	14.340.245,85	106,84	-917.976,85
Taxas	1.469.950,00	1.494.950,00	107.490,08	7,19	1.312.881,97	87,82	182.068,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.377.840,00	5.377.840,00	1.530.287,48	28,46	5.616.877,58	104,44	-239.037,58
Contribuições Sociais	3.777.840,00	3.777.840,00	1.102.422,92	29,18	3.329.104,73	88,12	448.735,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	427.864,56	26,74	2.287.772,85	142,99	-687.772,85
RECEITA PATRIMONIAL	797.200,00	879.960,00	466.098,51	52,97	8.013.891,37	910,71	-7.133.931,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	797.200,00	879.960,00	466.098,51	52,97	8.013.891,37	910,71	-7.133.931,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	8.350,00	167,00	-3.350,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	8.350,00	167,00	-3.350,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.104.581,00	85.628.158,49	17.026.974,22	19,88	80.759.012,62	94,31	4.869.145,87
Transferências da União e de suas Entidades	28.884.881,00	32.553.919,55	7.111.490,54	21,85	34.704.475,12	106,61	-2.150.555,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.519.700,00	36.374.238,94	6.785.077,76	18,65	29.895.814,87	82,19	6.478.424,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.700.000,00	16.700.000,00	3.130.405,92	18,74	16.157.722,63	96,75	542.277,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.795,74	369.062,86	555.398,54	150,49	1.591.366,04	431,19	-1.222.303,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	35.991,35	0,00	200.358,01	0,00	-200.358,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	62.795,74	309.062,86	497.121,62	160,85	1.327.053,03	429,38	-1.017.990,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	22.285,57	37,14	63.955,00	106,59	-3.955,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.933.000,00	5.229.622,26	1.858.214,11	35,53	9.400.967,01	179,76	-4.171.344,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.156.245,94	0,00	0,00	1.134.390,01	98,11	21.855,93
Alienação de Bens Móveis	700.000,00	856.245,94	0,00	0,00	1.134.390,01	132,48	-278.144,07
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.933.000,00	4.073.376,32	1.858.214,11	45,62	8.266.577,00	202,94	-4.193.200,68
Transferências da União e de suas Entidades	830.000,00	830.000,00	750.000,00	90,36	750.000,00	90,36	80.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.103.000,00	3.243.376,32	1.108.214,11	34,17	7.516.577,00	231,75	-4.273.200,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.704.364,26	6.704.364,26	1.863.528,49	27,80	6.224.954,71	92,85	479.409,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	111.927.955,00	119.111.226,87	26.195.052,15	21,99	127.268.547,15	106,85	-8.157.320,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	111.927.955,00	119.111.226,87	26.195.052,15	21,99	127.268.547,15	106,85	-8.157.320,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	111.927.955,00	119.111.226,87	26.195.052,15	21,99	127.268.547,15	106,85	-8.157.320,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	14.396.196,60	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	14.396.196,60	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.605.500,00	122.761.752,05	18.863.924,09	111.899.106,85	10.862.645,20	24.082.734,83	108.311.132,96	14.450.619,09	107.526.140,00	3.587.973,89
DESPESAS CORRENTES	85.269.901,54	103.963.538,62	16.456.383,81	99.396.306,65	4.567.231,97	20.883.230,41	98.252.510,40	5.711.028,22	97.511.521,96	1.143.796,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.182.811,00	43.654.810,84	9.403.247,59	42.366.023,59	1.288.787,25	9.433.508,00	42.366.023,59	1.288.787,25	42.251.605,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	216.000,00	1.348.962,25	179.860,95	1.334.189,35	14.772,90	179.860,95	1.334.189,35	14.772,90	1.334.189,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.871.090,54	58.959.765,53	6.873.275,27	55.696.093,71	3.263.671,82	11.269.861,46	54.552.297,46	4.407.468,07	53.925.726,77	1.143.796,25
DESPESAS DE CAPITAL	17.235.598,46	18.698.213,43	2.407.540,28	12.502.800,20	6.195.413,23	3.199.504,42	10.058.622,56	8.639.590,87	10.014.618,04	2.444.177,64
INVESTIMENTOS	15.894.598,46	17.360.213,43	2.184.646,96	11.165.440,28	6.194.773,15	2.976.611,10	8.721.262,64	8.638.950,79	8.677.258,12	2.444.177,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.341.000,00	1.338.000,00	222.893,32	1.337.359,92	640,08	222.893,32	1.337.359,92	640,08	1.337.359,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.368.827,57	6.782.998,99	1.378.200,29	6.102.645,78	680.353,21	1.378.938,26	6.102.645,78	680.353,21	6.102.645,78	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.974.327,57	129.544.751,04	20.242.124,38	118.001.752,63	11.542.998,41	25.461.673,09	114.413.778,74	15.130.972,30	113.628.785,78	3.587.973,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.974.327,57	129.544.751,04	20.242.124,38	118.001.752,63	11.542.998,41	25.461.673,09	114.413.778,74	15.130.972,30	113.628.785,78	3.587.973,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	12.854.768,41	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.974.327,57	129.544.751,04	20.242.124,38	118.001.752,63	11.542.998,41	25.461.673,09	127.268.547,15	15.130.972,30	113.628.785,78	3.587.973,89
RESERVA DO RPPS	3.962.672,43	3.962.672,43	0,00	0,00	3.962.672,43	0,00	0,00	3.962.672,43	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.704.364,26	6.704.364,26	1.863.528,49	27,80	6.224.954,71	92,85	479.409,55
RECEITAS CORRENTES	6.704.364,26	6.704.364,26	1.863.528,49	27,80	6.224.954,71	92,85	479.409,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.707.530,00	4.707.530,00	1.366.533,21	29,03	4.228.120,45	89,82	479.409,55
Contribuições Sociais	4.707.530,00	4.707.530,00	1.366.533,21	29,03	4.228.120,45	89,82	479.409,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.996.834,26	1.996.834,26	496.995,28	24,89	1.996.834,26	100,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.996.834,26	1.996.834,26	496.995,28	24,89	1.996.834,26	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.368.827,57	6.782.998,99	1.378.200,29	6.102.645,78	680.353,21	1.378.938,26	6.102.645,78	680.353,21	6.102.645,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.368.827,57	6.782.998,99	1.378.200,29	6.102.645,78	680.353,21	1.378.938,26	6.102.645,78	680.353,21	6.102.645,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.079.400,00	4.768.855,48	1.046.132,00	4.105.811,52	663.043,96	1.046.132,00	4.105.811,52	663.043,96	4.105.811,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.289.427,57	2.014.143,51	332.068,29	1.996.834,26	17.309,25	332.806,26	1.996.834,26	17.309,25	1.996.834,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.568.172,43	126.724.424,48	18.863.924,09	111.899.106,85	94,83	14.825.317,63	24.082.734,83	108.311.132,96	94,67	18.413.291,52	3.586.973,89
LEGISLATIVA	3.520.700,00	3.503.500,00	627.684,54	3.269.230,85	2,77	234.269,15	706.635,36	3.269.230,85	2,86	234.269,15	0,00
ACAO LEGISLATIVA	3.520.700,00	3.503.500,00	627.684,54	3.269.230,85	2,77	234.269,15	706.635,36	3.269.230,85	2,86	234.269,15	0,00
ADMINISTRACAO	18.533.700,77	18.379.113,81	2.292.955,36	17.561.495,60	14,88	817.618,21	3.157.773,47	16.837.471,60	14,72	1.541.642,21	724.024,00
ADMINISTRACAO GERAL	15.960.700,77	15.753.843,50	2.011.208,52	15.002.908,31	12,71	750.935,19	2.646.935,85	14.314.155,53	12,51	1.439.687,97	688.752,78
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.573.000,00	2.625.270,31	281.746,84	2.558.587,29	2,17	66.683,02	510.837,62	2.523.316,07	2,21	101.954,24	35.271,22
SEGURANÇA PUBLICA	215.000,00	93.146,95	88.146,95	88.146,95	0,07	5.000,00	0,00	0,00	0,00	93.146,95	88.146,95
POLICIAMENTO	215.000,00	93.146,95	88.146,95	88.146,95	0,07	5.000,00	0,00	0,00	0,00	93.146,95	88.146,95
ASSISTENCIA SOCIAL	3.842.700,00	3.878.238,83	567.603,62	3.620.400,59	3,07	257.838,24	736.988,74	3.528.925,40	3,08	349.313,43	91.475,19
ADMINISTRACAO GERAL	1.446.200,00	1.915.565,21	237.184,68	1.910.898,70	1,62	4.666,51	304.261,45	1.901.786,31	1,66	13.778,90	9.112,39
ASSISTENCIA AO IDOSO	518.000,00	397.097,01	105.472,29	392.981,21	0,33	4.115,80	163.064,62	380.303,45	0,33	16.793,56	12.677,76
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	669.500,00	473.816,15	83.569,00	471.528,63	0,40	2.287,52	105.403,53	466.593,87	0,41	7.222,28	4.934,76
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.209.000,00	1.091.760,46	141.377,65	844.992,05	0,72	246.768,41	164.259,14	780.241,77	0,68	311.518,69	64.750,28
PREVIDENCIA SOCIAL	6.967.400,00	7.253.627,28	627.386,92	6.088.241,20	5,16	1.165.386,08	1.447.482,84	6.087.241,20	5,32	1.166.386,08	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	6.535.400,00	2.996.026,11	-9.752,90	2.599.081,46	2,20	396.944,65	125.343,02	2.598.081,46	2,27	397.944,65	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	432.000,00	4.257.601,17	637.139,82	3.489.159,74	2,96	768.441,43	1.322.139,82	3.489.159,74	3,05	768.441,43	0,00
SAUDE	26.977.180,23	34.440.596,06	5.866.887,71	30.064.020,36	25,48	4.376.575,70	6.428.659,55	29.452.316,91	25,74	4.988.279,15	611.703,45
ADMINISTRACAO GERAL	3.091.889,77	3.438.290,41	492.364,01	3.323.923,95	2,82	114.366,46	712.235,37	3.273.066,19	2,86	165.224,22	50.857,76
ATENCAO BASICA	10.149.881,00	9.103.550,76	2.312.146,60	8.492.240,38	7,20	611.310,38	2.308.110,83	8.111.291,27	7,09	992.259,49	380.949,11
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.543.798,46	20.922.770,90	2.927.859,54	17.426.631,02	14,77	3.496.139,88	3.265.338,81	17.251.119,74	15,08	3.671.651,16	175.511,28
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	799.700,00	336.137,00	43.034,49	319.583,14	0,27	16.553,86	48.767,45	318.370,84	0,28	17.766,16	1.212,30
VIGILANCIA SANITARIA	327.411,00	331.400,87	41.161,46	266.652,78	0,23	64.748,09	44.808,48	264.402,78	0,23	66.998,09	2.250,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	64.500,00	308.446,12	50.321,61	234.989,09	0,20	73.457,03	49.398,61	234.066,09	0,20	74.380,03	923,00
TRABALHO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO	25.881.480,00	31.802.563,30	5.880.527,04	31.084.987,20	26,34	717.576,10	6.972.030,78	30.911.222,72	27,02	891.340,58	173.764,48
ADMINISTRACAO GERAL	1.965.680,00	2.252.484,42	325.605,31	2.102.111,13	1,78	150.373,29	434.263,79	2.067.825,17	1,81	184.659,25	34.285,96
ALIMENTACAO E NUTRICAO	837.000,00	1.064.352,98	32.975,13	1.032.982,15	0,88	31.370,83	150.792,51	1.029.096,97	0,90	35.256,01	3.885,18
ENSINO FUNDAMENTAL	14.807.300,00	18.680.672,15	3.956.318,49	18.260.141,97	15,47	420.530,18	4.250.517,73	18.128.618,14	15,84	552.054,01	131.523,83
ENSINO SUPERIOR	230.000,00	242.000,00	0,00	242.000,00	0,21	0,00	44.000,00	242.000,00	0,21	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	7.595.500,00	9.071.857,08	1.565.628,11	8.963.751,95	7,60	108.105,13	2.022.456,75	8.959.682,44	7,83	112.174,64	4.069,51
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	22.000,00	5.196,67	0,00	0,00	0,00	5.196,67	0,00	0,00	0,00	5.196,67	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	424.000,00	486.000,00	0,00	484.000,00	0,41	2.000,00	70.000,00	484.000,00	0,42	2.000,00	0,00
CULTURA	458.700,00	110.848,00	-3.500,00	107.348,00	0,09	3.500,00	7.000,00	107.348,00	0,09	3.500,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	83.700,00	79.700,00	-3.500,00	76.200,00	0,06	3.500,00	7.000,00	76.200,00	0,07	3.500,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	375.000,00	31.148,00	0,00	31.148,00	0,03	0,00	0,00	31.148,00	0,03	0,00	0,00
URBANISMO	5.649.000,00	9.663.552,02	975.926,57	8.484.017,03	7,19	1.179.534,99	2.040.126,84	6.963.778,46	6,09	2.699.773,56	1.520.238,57
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.455.000,00	5.665.792,28	474.840,92	4.763.380,01	4,04	902.412,27	1.228.147,69	3.307.067,29	2,89	2.358.724,99	1.456.312,72
SERVICOS URBANOS	4.194.000,00	3.997.759,74	501.085,65	3.720.637,02	3,15	277.122,72	811.979,15	3.656.711,17	3,20	341.048,57	63.925,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITACAO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITACAO URBANA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	28.000,00	5.756,50	0,00	5.756,50	0,00	0,00	0,00	5.756,50	0,01	0,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	28.000,00	5.756,50	0,00	5.756,50	0,00	0,00	0,00	5.756,50	0,01	0,00	0,00
AGRICULTURA	601.000,00	1.283.015,59	53.975,62	1.092.438,02	0,93	190.577,57	286.809,53	1.092.438,02	0,95	190.577,57	0,00
ABASTECIMENTO	601.000,00	1.283.015,59	53.975,62	1.092.438,02	0,93	190.577,57	286.809,53	1.092.438,02	0,95	190.577,57	0,00
COMERCIO E SERVICOS	661.689,00	2.064.506,79	1.032.478,78	1.903.869,64	1,61	160.637,15	718.812,16	1.590.203,02	1,39	474.303,77	313.666,62
PROMOCAO COMERCIAL	232.000,00	1.980.879,60	1.032.478,78	1.903.869,64	1,61	77.009,96	718.812,16	1.590.203,02	1,39	390.676,58	313.666,62
TURISMO	429.689,00	83.627,19	0,00	0,00	0,00	83.627,19	0,00	0,00	0,00	83.627,19	0,00
ENERGIA	1.605.000,00	2.289.901,09	246.009,59	1.172.557,60	0,99	1.117.343,49	353.277,56	1.172.557,60	1,02	1.117.343,49	0,00
ENERGIA ELETRICA	1.605.000,00	2.289.901,09	246.009,59	1.172.557,60	0,99	1.117.343,49	353.277,56	1.172.557,60	1,02	1.117.343,49	0,00
TRANSPORTE	4.103.750,00	2.908.117,52	-7.075,47	2.404.748,78	2,04	503.368,74	352.722,58	2.351.660,32	2,06	556.457,20	53.088,46
TRANSPORTE RODOVIARIO	4.103.750,00	2.908.117,52	-7.075,47	2.404.748,78	2,04	503.368,74	352.722,58	2.351.660,32	2,06	556.457,20	53.088,46
DESPORTO E LAZER	991.000,00	1.318.106,06	149.232,09	1.317.368,76	1,12	737,30	256.230,36	1.306.502,59	1,14	11.603,47	10.866,17
ADMINISTRACAO GERAL	611.000,00	954.748,58	129.532,28	954.111,28	0,81	637,30	188.650,48	945.345,04	0,83	9.403,54	8.766,24
DESPORTO COMUNITARIO	380.000,00	363.357,48	19.699,81	363.257,48	0,31	100,00	67.579,88	361.157,55	0,32	2.199,93	2.099,93
ENCARGOS ESPECIAIS	2.457.200,00	3.667.162,25	465.684,77	3.634.479,77	3,08	32.682,48	618.185,06	3.634.479,77	3,18	32.682,48	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.557.000,00	2.686.962,25	402.754,27	2.671.549,27	2,26	15.412,98	402.754,27	2.671.549,27	2,33	15.412,98	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	900.200,00	980.200,00	62.930,50	962.930,50	0,82	17.269,50	215.430,79	962.930,50	0,84	17.269,50	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.062.672,43	4.062.672,43	0,00	0,00	0,00	4.062.672,43	0,00	0,00	0,00	4.062.672,43	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.062.672,43	4.062.672,43	0,00	0,00	0,00	4.062.672,43	0,00	0,00	0,00	4.062.672,43	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.368.827,57	6.782.998,99	1.378.200,29	6.102.645,78	5,17	680.353,21	1.378.938,26	6.102.645,78	5,33	680.353,21	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	111.937.000,00	133.507.423,47	20.242.124,38	118.001.752,63	100,00	15.505.670,84	25.461.673,09	114.413.778,74	100,00	19.093.644,73	3.586.973,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.368.827,57	6.782.998,99	1.378.200,29	6.102.645,78	5,17	680.353,21	1.378.938,26	6.102.645,78	5,33	680.353,21	0,00
LEGISLATIVA	124.800,00	142.000,00	30.135,70	127.808,61	0,11	14.191,39	30.135,70	127.808,61	0,11	14.191,39	0,00
ACAO LEGISLATIVA	124.800,00	142.000,00	30.135,70	127.808,61	0,11	14.191,39	30.135,70	127.808,61	0,11	14.191,39	0,00
ADMINISTRACAO	837.600,00	1.118.330,87	212.240,79	1.042.790,63	0,88	75.540,24	212.240,79	1.042.790,63	0,91	75.540,24	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	669.600,00	924.718,22	174.816,38	873.844,23	0,74	50.873,99	174.816,38	873.844,23	0,76	50.873,99	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	168.000,00	193.612,65	37.424,41	168.946,40	0,14	24.666,25	37.424,41	168.946,40	0,15	24.666,25	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	160.300,00	179.716,47	36.235,66	151.903,08	0,13	27.813,39	36.235,66	151.903,08	0,13	27.813,39	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	103.800,00	120.690,85	26.265,58	110.317,66	0,09	10.373,19	26.265,58	110.317,66	0,10	10.373,19	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	8.500,00	10.604,90	1.839,00	7.934,69	0,01	2.670,21	1.839,00	7.934,69	0,01	2.670,21	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	45.000,00	48.420,72	8.131,08	33.650,73	0,03	14.769,99	8.131,08	33.650,73	0,03	14.769,99	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	59.927,57	59.927,57	1.749,60	11.323,55	0,01	48.604,02	2.487,57	11.323,55	0,01	48.604,02	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	59.927,57	59.927,57	1.749,60	11.323,55	0,01	48.604,02	2.487,57	11.323,55	0,01	48.604,02	0,00
SAUDE	1.555.700,00	1.721.385,25	336.873,45	1.568.079,35	1,33	153.305,90	336.873,45	1.568.079,35	1,37	153.305,90	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	478.000,00	713.747,73	128.973,75	684.603,20	0,58	29.144,53	128.973,75	684.603,20	0,60	29.144,53	0,00
ATENCAO BASICA	769.500,00	651.159,32	141.699,62	608.305,09	0,52	42.854,23	141.699,62	608.305,09	0,53	42.854,23	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	263.000,00	282.780,86	50.296,90	214.517,19	0,18	68.263,67	50.296,90	214.517,19	0,19	68.263,67	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	32.000,00	33.754,14	5.262,42	21.910,67	0,02	11.843,47	5.262,42	21.910,67	0,02	11.843,47	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	13.000,00	39.743,20	10.640,76	38.743,20	0,03	1.000,00	10.640,76	38.743,20	0,03	1.000,00	0,00
EDUCACAO	2.453.100,00	3.364.649,08	720.779,49	3.030.632,20	2,57	334.016,88	720.779,49	3.030.632,20	2,65	334.016,88	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	714.000,00	1.031.077,50	164.272,85	953.314,20	0,81	77.763,30	164.272,85	953.314,20	0,83	77.763,30	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.189.100,00	1.383.072,95	333.076,96	1.235.574,20	1,05	147.498,75	333.076,96	1.235.574,20	1,08	147.498,75	0,00
EDUCACAO INFANTIL	547.000,00	947.498,63	223.429,68	841.743,80	0,71	105.754,83	223.429,68	841.743,80	0,74	105.754,83	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
URBANISMO	149.000,00	163.520,80	32.674,23	139.553,70	0,12	23.967,10	32.674,23	139.553,70	0,12	23.967,10	0,00
SERVICOS URBANOS	149.000,00	163.520,80	32.674,23	139.553,70	0,12	23.967,10	32.674,23	139.553,70	0,12	23.967,10	0,00
TRANSPORTE	5.900,00	6.782,98	1.324,47	5.714,67	0,00	1.068,31	1.324,47	5.714,67	0,00	1.068,31	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	5.900,00	6.782,98	1.324,47	5.714,67	0,00	1.068,31	1.324,47	5.714,67	0,00	1.068,31	0,00
DESPORTO E LAZER	22.300,00	26.485,97	6.186,90	24.839,99	0,02	1.645,98	6.186,90	24.839,99	0,02	1.645,98	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	22.300,00	26.485,97	6.186,90	24.839,99	0,02	1.645,98	6.186,90	24.839,99	0,02	1.645,98	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 29/01/2024, às 15:36:01

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ZONA RURAL Nº 001/2023

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Resolve:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados a comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, no Departamento Pessoal, situado na Rua Paraíba, 355 – centro, para apresentar os documentos, habilitações exigidas conforme Edital de Retificação nº 001/2023, item 2, anexo III, e firmar contrato por prazo determinado no cargo **PROFESSOR (CONTRATADO)**, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA
10º	NADIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL
11º	ELIANE AMARO ALVES SILVA
12º	ANGELICA SOUSA SANTOS
13º	LAYNARA BOTH DE CAMPOS
14º	EVA FERREIRA NASCIMENTO SILVA

Art. 2º O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do (a) candidato (a), convocado (a), podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Art. 3º A íntegra deste Edital poderá ser consultada, nos sites oficiais da Prefeitura - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no **Diário Oficial dos Municípios** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 29 de janeiro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - 2ºSEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.463.213,04	3.406.648,44	3.477.690,30	3.602.277,83	3.480.884,37	3.763.866,71	4.649.006,68	3.481.506,70	3.812.999,54	3.854.101,50	3.699.998,17	6.779.641,83	46.471.835,11	0,00
Pessoal Ativo	2.092.237,03	3.013.385,61	3.089.162,50	3.208.279,17	3.055.837,96	3.339.835,49	4.222.220,91	3.059.605,73	3.377.861,61	3.397.782,37	3.239.975,11	5.925.254,83	41.021.438,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.828.494,29	2.631.236,57	2.683.049,85	2.770.988,12	2.649.231,87	2.923.015,24	3.850.675,76	2.637.173,30	2.929.925,47	2.965.293,54	2.811.675,89	5.027.174,86	35.707.934,76	0,00
Obrigações Patronais	263.742,74	382.149,04	406.112,65	437.291,05	406.606,09	416.820,25	371.545,15	422.432,43	447.936,14	432.488,83	428.299,22	898.079,97	5.313.503,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	370.976,01	393.262,83	388.527,80	393.998,66	425.046,41	424.031,22	426.785,77	421.900,97	435.137,93	456.319,13	460.023,06	854.387,00	5.450.396,79	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	321.600,78	342.453,76	335.346,90	340.014,86	371.621,44	371.376,25	367.755,63	364.135,02	370.113,10	373.574,10	380.158,01	740.535,75	4.678.685,60	0,00
Pensões	49.375,23	50.809,07	53.180,90	53.983,80	53.424,97	52.654,97	59.030,14	57.765,95	65.024,83	82.745,03	79.865,05	113.851,25	771.711,19	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	473.061,21	410.594,22	417.432,87	403.751,06	451.825,95	478.617,01	449.578,44	468.764,28	449.361,58	503.336,88	488.776,53	855.707,00	5.850.807,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	102.085,20	17.331,39	28.905,07	9.752,40	26.779,54	54.585,79	22.792,67	7.803,31	14.223,65	47.017,75	28.753,47	1.320,00	361.350,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.060,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	370.976,01	393.262,83	388.527,80	393.998,66	425.046,41	424.031,22	426.785,77	421.900,97	435.137,93	456.319,13	460.023,06	854.387,00	5.450.396,79	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.990.151,83	2.996.054,22	3.060.257,43	3.198.526,77	3.029.058,42	3.285.249,70	4.199.428,24	3.012.742,42	3.363.637,96	3.350.764,62	3.211.221,64	5.923.934,83	40.621.028,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	102.531.094,01	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	102.531.094,01	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	40.621.028,08	39,62
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	61.518.656,41	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	58.442.723,59	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	55.366.790,77	54,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.691.267,47	3.299.800,30	2.019.718,20
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.691.267,47	3.299.800,30	2.019.718,20
Empréstimos	4.691.267,47	3.299.800,30	2.019.718,20
Empréstimos Internos	4.691.267,47	3.299.800,30	2.019.718,20
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	26.344.219,74	25.421.627,63	20.783.498,91
Disponibilidade de Caixa[1]	26.344.219,74	25.421.627,63	20.783.498,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.267.309,12	27.043.800,17	21.999.870,92
(-) Restos a Pagar Processados	1.680.128,95	909.237,02	807.419,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	242.960,43	712.935,52	408.952,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-21.652.952,27	-22.121.827,33	-18.763.780,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	95.422.898,77	96.404.849,21	102.531.094,01
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,92	3,42	1,97
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-22,69	-22,95	-18,30
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	114.507.478,52	115.685.819,05	123.037.312,81
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	103.056.730,67	104.117.237,15	110.733.581,53

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	77.681.626,16	77.681.626,16	77.681.626,16
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	152.344,48	359.187,79	251.794,23
RP NÃO-PROCESSADOS	11.484.324,47	3.259.610,63	4.630.990,09
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

ÂNGELA MARIA ANCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022 em 13 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o oficio nº 002/2024/PMSJRC/SEDEC, de 18/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2022 para comparecerem, no prazo de **30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Rua Paraíba nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal a fim de:

a) Para apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme disposto no **item 17.1** e **ANEXO II** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022;

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

PROFESSOR		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
17º	1803	VALDIRENE EBERHARDT
18º	959	GEONY LIMA RIBEIRO NOVAES
19º	1451	APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA DE ARAUJO
20º	300	JUVEIRCE CHRISTIANE MEDEIROS RAMOS CONDI

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 29 de janeiro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.458, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.450 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.450/2023 de 16 de novembro de 2023, que institui o programa de assistência à saúde suplementar para vereadores e servidores da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, programa esse destinado a contribuir, por meio de ressarcimento parcial, às despesas decorrentes de gastos relativos à saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 29 de janeiro de 2024.

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 6 BIMESTRE - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.656.682,02	97.337.325,34	15.252.683,09	69.696.925,79	27.640.399,55	16.063.266,66	63.636.691,00	33.700.634,34	60.499.988,60	6.060.234,79
DESPESAS CORRENTES	45.465.507,76	67.799.400,44	12.644.609,68	57.075.199,97	10.724.200,47	13.236.080,23	55.868.527,09	11.930.873,35	52.890.294,73	1.206.672,88
Pessoal e Encargos Sociais	22.107.758,11	29.131.760,12	4.506.959,79	25.253.383,00	3.878.377,12	4.544.706,66	25.253.383,00	3.878.377,12	24.873.626,52	
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
Outras Despesas Correntes	23.347.749,65	38.657.640,32	8.137.649,89	31.821.816,97	6.835.823,35	8.691.373,57	30.615.144,09	8.042.496,23	28.016.668,21	1.206.672,88
DESPESAS DE CAPITAL	28.819.174,26	29.165.924,90	2.608.073,41	12.621.725,82	16.544.199,08	2.827.186,43	7.768.163,91	21.397.760,99	7.609.693,87	4.853.561,91
Investimentos	28.669.174,26	29.015.924,90	2.601.633,80	12.533.286,21	16.482.638,69	2.812.037,02	7.679.724,30	21.336.200,60	7.521.254,26	4.853.561,91
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	150.000,00	150.000,00	6.439,61	88.439,61	61.560,39	15.149,41	88.439,61	61.560,39	88.439,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.000,00	372.000,00			372.000,00			372.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.656.682,02	97.337.325,34	15.252.683,09	69.696.925,79	27.640.399,55	16.063.266,66	63.636.691,00	33.700.634,34	60.499.988,60	6.060.234,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.656.682,02	97.337.325,34	15.252.683,09	69.696.925,79	27.640.399,55	16.063.266,66	63.636.691,00	33.700.634,34	60.499.988,60	6.060.234,79
SUPERÁVIT (XIII)									1.134.231,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.656.682,02	97.337.325,34	15.252.683,09	69.696.925,79	27.640.399,55	16.063.266,66	63.636.691,00	33.700.634,34	61.634.219,97	6.060.234,79
RESERVA DO RPPS										

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili Softwares para Area Publica. Emissão: 29/01/2024 às 17:43:41 .

NOTA:

Emissão: 29/01/2024 17:43:41 — Page 1 de 1

Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022. — Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.691.682,02	77.644.420,08	15.286.463,98	19,69	61.634.219,97	79,38	16.010.200,11
RECEITAS CORRENTES	61.043.958,99	61.643.958,99	15.136.463,98	24,55	59.734.219,97	96,90	1.909.739,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.664.223,84	6.664.223,84	2.388.022,09	35,83	6.963.129,04	104,49	-298.905,20
Impostos	6.485.458,94	6.485.458,94	1.964.226,18	30,29	6.150.932,66	94,84	334.526,28
Taxas	118.764,90	118.764,90	420.887,51	354,39	785.055,92	661,02	-666.291,02
Contribuição de Melhoria	60.000,00	60.000,00	2.908,40	4,85	27.140,46	45,23	32.859,54
CONTRIBUIÇÕES	153.000,00	153.000,00	78.932,40	51,59	458.002,44	299,35	-305.002,44
Contribuições Sociais	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	151.000,00	151.000,00	78.932,40	52,27	458.002,44	303,31	-307.002,44
RECEITA PATRIMONIAL	458.625,38	458.625,38	326.117,35	71,11	2.803.884,99	611,37	-2.345.259,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	458.625,38	458.625,38	326.117,35	71,11	2.803.884,99	611,37	-2.345.259,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	82.000,00	82.000,00					82.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	80.000,00	80.000,00					80.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.580.109,77	54.180.109,77	12.153.706,82	22,43	48.955.477,03	90,36	5.224.632,74
Transferências da União e de suas Entidades	22.446.813,67	22.446.813,67	4.095.416,77	18,24	16.823.161,91	74,95	5.623.651,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	23.643.296,10	24.243.296,10	6.724.469,50	27,74	25.247.981,79	104,14	-1.004.685,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.490.000,00	7.490.000,00	1.333.820,55	17,81	6.884.333,33	91,91	605.666,67
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.000,00	106.000,00	189.685,32	178,95	553.726,47	522,38	-447.726,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.000,00	31.000,00	1.072,61	3,46	4.437,31	14,31	26.562,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	188.612,71	251,48	549.289,16	732,39	-474.289,16
RECEITAS DE CAPITAL	13.647.723,03	16.000.461,09	150.000,00	0,94	1.900.000,00	11,87	14.100.461,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.632.723,03	15.985.461,09	150.000,00	0,94	1.900.000,00	11,89	14.085.461,09
Transferências da União e de suas Entidades	1.678.958,03	2.056.483,03	150.000,00	7,29	400.000,00	19,45	1.656.483,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	11.953.765,00	13.928.978,06			1.500.000,00	10,77	12.428.978,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Tranferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.691.682,02	77.644.420,08	15.286.463,98	19,69	61.634.219,97	79,38	16.010.200,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.691.682,02	77.644.420,08	15.286.463,98	19,69	61.634.219,97	79,38	16.010.200,11
DÉFICIT (VI)¹					2.002.471,03		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.691.682,02	77.644.420,08	15.286.463,98	19,69	63.636.691,00	81,96	14.007.729,08

Emissão: 29/01/2024 17:43:41 — Page 1 de 2
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022. — Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		14.783.402,26			14.783.402,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais		14.783.402,26			14.783.402,26		

Fonte: Sistemas Ágil Software Brasil. Unidade Responsável: Ágil Softwares para Area Publica. Emissão: 29/01/2024 às 17:43:41 .
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

Emissão: 29/01/2024 17:43:41 — Page 2 de 2
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022. — Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	74.656.682,02	97.337.325,34	15.252.683,09	69.696.925,79	100,00	27.640.399,55	16.063.266,66	63.636.691,00	100,00	33.700.634,34	6.060.234,79
LEGISLATIVA	2.667.506,43	3.144.312,23	0,00	1.784.033,23	2,56	1.360.279,00	0,00	1.784.033,23	2,80	1.360.279,00	0,00
Ação Legislativa	2.667.506,43	3.144.312,23	0,00	1.784.033,23	2,56	1.360.279,00	0,00	1.784.033,23	2,80	1.360.279,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.580.622,65	7.302.930,93	1.409.182,81	6.623.237,36	9,50	679.693,57	1.345.025,72	6.361.191,61	10,00	941.739,32	262.045,75
Administração Geral	4.092.222,65	5.380.219,93	1.153.028,51	4.798.586,44	6,88	581.633,49	1.059.497,41	4.553.753,31	7,16	826.466,62	244.833,13
Administração Financeira	1.068.600,00	1.448.596,00	251.395,83	1.389.782,29	1,99	58.813,71	280.420,18	1.372.569,67	2,16	76.026,33	17.212,62
Controle Interno	383.900,00	397.185,00	-4.841,53	365.066,20	0,52	32.118,80	-4.491,87	365.066,20	0,57	32.118,80	0,00
Ordenamento Territorial	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Comunicação Social	31.400,00	72.430,00	9.600,00	69.802,43	0,10	2.627,57	9.600,00	69.802,43	0,11	2.627,57	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Policiamento	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.864.036,00	3.651.660,18	644.046,41	3.099.861,76	4,45	551.798,42	658.820,55	3.004.569,88	4,72	647.090,30	95.291,88
Assistência ao Idoso	29.170,00	31.758,00	4.537,44	5.361,28	0,01	26.396,72	1.950,00	2.773,84	0,00	28.984,16	2.587,44
Assistência á Criança e ao Adolescente	334.435,00	369.272,00	75.878,15	340.250,74	0,49	29.021,26	76.166,44	336.223,74	0,53	33.048,26	4.027,00
Assistência Comunitária	2.500.431,00	3.250.630,18	563.630,82	2.754.249,74	3,95	496.380,44	580.704,11	2.665.572,30	4,19	585.057,88	88.677,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	21.076.876,94	20.026.777,97	2.783.012,13	13.578.523,97	19,48	6.448.254,00	2.881.501,38	13.134.308,42	20,64	6.892.469,55	444.215,55
Atenção Básica	8.794.927,38	12.462.465,55	1.945.829,16	9.813.266,83	14,08	2.649.198,72	2.034.875,64	9.578.063,48	15,05	2.884.402,07	235.203,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.254.949,56	6.342.846,42	722.115,23	2.880.400,97	4,13	3.462.445,45	734.495,32	2.679.675,77	4,21	3.663.170,65	200.725,20
Suporte Profilático e Terapêutico	400.000,00	400.000,00	6.407,45	189.321,94	0,27	210.678,06	0,00	181.034,94	0,28	218.965,06	8.287,00
Vigilância Sanitária	18.500,00	18.500,00	0,00	6.608,00	0,01	11.892,00	0,00	6.608,00	0,01	11.892,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	608.500,00	802.966,00	108.660,29	688.926,23	0,99	114.039,77	112.130,42	688.926,23	1,08	114.039,77	0,00
TRABALHO	520.000,00	598.251,00	100.310,81	597.310,81	0,86	940,19	151.333,25	597.310,81	0,94	940,19	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	520.000,00	598.251,00	100.310,81	597.310,81	0,86	940,19	151.333,25	597.310,81	0,94	940,19	0,00
EDUCAÇÃO	17.932.467,44	26.591.121,02	5.083.464,70	18.940.297,43	27,18	7.650.823,59	3.627.378,74	15.852.284,14	24,91	10.738.836,88	3.088.013,29
Ensino Fundamental	13.860.961,46	19.133.468,31	2.381.199,51	14.038.949,22	20,14	5.094.519,09	2.718.410,41	12.818.126,34	20,14	6.315.341,97	1.220.822,88
Educação Infantil	3.588.505,98	6.934.652,71	2.643.424,29	4.435.534,71	6,36	2.499.118,00	879.592,91	2.646.290,95	4,16	4.288.361,76	1.789.243,76
Demais Subfunções	483.000,00	523.000,00	58.840,90	465.813,50	0,67	57.186,50	29.375,42	387.866,85	0,61	135.133,15	77.946,65
CULTURA	1.089.821,68	2.986.719,68	1.624.130,27	2.297.986,69	3,30	688.732,99	1.625.896,35	2.285.717,25	3,59	701.002,43	12.269,44
Difusão Cultural	1.089.821,68	2.986.719,68	1.624.130,27	2.297.986,69	3,30	688.732,99	1.625.896,35	2.285.717,25	3,59	701.002,43	12.269,44
DIREITOS DA CIDADANIA	297.000,00	331.220,00	47.619,41	238.170,87	0,34	93.049,13	50.840,31	237.152,59	0,37	94.067,41	1.018,28
Assistência aos Povos Indígenas	297.000,00	331.220,00	47.619,41	238.170,87	0,34	93.049,13	50.840,31	237.152,59	0,37	94.067,41	1.018,28
URBANISMO	10.098.642,37	14.038.385,22	2.433.896,57	10.353.499,78	14,86	3.684.885,44	4.285.510,71	8.861.906,07	13,93	5.176.479,15	1.491.593,71
Infra-Estrutura Urbana	9.216.998,13	9.000.957,98	50.272,79	5.565.095,21	7,98	3.435.862,77	1.698.149,56	4.148.413,92	6,52	4.852.544,06	1.416.681,29
Serviços Urbanos	881.644,24	5.037.427,24	2.383.623,78	4.788.404,57	6,87	249.022,67	2.587.361,15	4.713.492,15	7,41	323.935,09	74.912,42
HABITAÇÃO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SANEAMENTO	2.664.200,00	1.315.451,52	280.256,49	980.625,61	1,41	334.825,91	294.724,45	980.625,61	1,54	334.825,91	0,00

Emissão: 29/01/2024 17:44:33

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	2.664.200,00	1.315.451,52	280.256,49	980.625,61	1,41	334.825,91	294.724,45	980.625,61	1,54	334.825,91	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.607.421,33	1.887.893,33	276.193,44	1.826.157,44	2,62	61.735,89	293.170,95	1.218.996,66	1,92	668.896,67	607.160,78
Abastecimento	1.583.073,33	1.798.945,33	229.103,75	1.742.495,90	2,50	56.449,43	246.081,26	1.135.335,12	1,78	663.610,21	607.160,78
Demais Subfunções	24.348,00	88.948,00	47.089,69	83.661,54	0,12	5.286,46	47.089,69	83.661,54	0,13	5.286,46	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	161.000,00	199.708,00	4.844,50	180.989,63	0,26	18.718,37	13.844,50	180.989,63	0,28	18.718,37	0,00
Energia Elétrica	161.000,00	199.708,00	4.844,50	180.989,63	0,26	18.718,37	13.844,50	180.989,63	0,28	18.718,37	0,00
TRANSPORTES	6.409.934,03	13.120.309,11	369.915,35	8.430.596,79	12,10	4.689.712,32	642.548,28	8.425.349,07	13,24	4.694.960,04	5.247,72
Transporte Rodoviário	6.409.934,03	13.120.309,11	369.915,35	8.430.596,79	12,10	4.689.712,32	642.548,28	8.425.349,07	13,24	4.694.960,04	5.247,72
DESPORTO E LAZER	1.147.053,15	1.602.485,15	189.370,59	677.194,81	0,97	925.290,34	177.522,06	623.816,42	0,98	978.668,73	53.378,39
Desporto Comunitário	1.147.053,15	1.602.485,15	189.370,59	677.194,81	0,97	925.290,34	177.522,06	623.816,42	0,98	978.668,73	53.378,39
ENCARGOS ESPECIAIS	160.000,00	160.000,00	6.439,61	88.439,61	0,13	71.560,39	15.149,41	88.439,61	0,14	71.560,39	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	160.000,00	160.000,00	6.439,61	88.439,61	0,13	71.560,39	15.149,41	88.439,61	0,14	71.560,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.000,00	372.000,00	0,00	0,00	0,00	372.000,00	0,00	0,00	0,00	372.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	74.656.682,02	97.337.325,34	15.252.683,09	69.696.925,79	100,00	27.640.399,55	16.063.266,66	63.636.691,00	100,00	33.700.634,34	6.060.234,79

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/01/2024 17:44:33

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.914.993,87	4.779.512,49	4.612.789,24	4.366.867,65	5.194.259,21	4.597.091,04	5.113.069,81	5.182.375,19	5.044.419,11	6.978.094,05	7.023.377,30	9.558.943,08	67.365.792,04	69.133.958,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	515.210,95	337.398,22	452.776,33	393.248,31	403.785,17	403.542,91	569.137,19	545.782,27	492.833,62	461.391,98	1.043.487,36	1.344.534,73	6.963.129,04	6.664.223,84
IPTU	5.213,21	2.773,95	9.290,00	11.608,09	9.856,32	5.964,52	7.698,32	14.418,20	8.757,89	11.489,89	3.733,55	54.076,69	144.880,63	93.745,14
ISS	364.412,40	234.349,73	311.070,03	210.243,59	144.414,87	259.569,50	298.870,85	349.622,52	262.362,22	308.734,20	199.261,02	497.105,59	3.440.016,52	2.280.625,50
ITBI	71.319,60	9.600,00	400,00	6.010,00	10.549,99	392,00	86.491,54	49.358,69	360,00	1.150,00	323.239,99	532.686,00	1.091.557,81	3.500.588,30
IRRF	45.739,70	74.069,70	92.608,15	147.853,96	227.038,73	120.322,02	133.383,99	123.826,40	26.999,99	128.511,72	120.051,51	234.071,83	1.474.477,70	610.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	28.526,04	16.604,84	39.408,15	17.532,67	11.925,26	17.294,87	42.692,49	8.556,46	194.353,52	11.506,17	397.201,29	26.594,62	812.196,38	178.764,90
Contribuições	34.414,48	37.420,01	36.260,69	58.171,90	59.475,83	8.985,17	39.502,90	40.946,77	33.194,62	30.697,67	41.172,00	37.760,40	458.002,44	153.000,00
Receita Patrimonial	221.109,97	350.443,50	302.849,37	233.874,19	275.974,67	250.569,50	237.268,89	227.788,98	184.996,85	192.891,72	163.359,50	162.757,85	2.803.884,99	458.625,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	221.109,97	350.443,50	302.849,37	233.874,19	275.974,67	250.569,50	237.268,89	227.788,98	184.996,85	192.891,72	163.359,50	162.757,85	2.803.884,99	458.625,38
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														82.000,00
Transferências Correntes	4.114.085,68	4.043.411,36	3.807.025,00	3.669.375,65	4.441.339,28	3.919.804,64	4.225.400,86	4.222.458,58	4.293.622,73	6.250.962,10	5.733.169,78	7.866.393,44	56.587.049,10	61.670.109,77
Cota Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	13.159.250,00
Cota Parte do ICMS	1.765.051,28	1.612.956,08	1.713.854,83	1.539.339,62	2.008.533,97	1.743.858,64	1.854.879,21	2.072.944,92	2.079.856,44	2.101.541,33	2.054.911,45	1.989.803,00	22.537.530,77	21.450.000,00
Cota Parte do IPVA	36.301,66	14.917,05	48.856,01	39.324,45	124.102,19	88.601,10	75.017,42	57.783,20	39.454,42	35.326,33	28.436,84	36.917,58	625.038,25	345.000,00
Cota Parte do ITR	364.863,19	9.421,16	97.948,35	9.771,10	2.784,61	17.684,73	3.179,81	2.496,29	110.915,67	2.095.863,74	548.022,38	470.317,06	3.733.268,09	2.750.000,00
Transferência LC 61/1989														5.000,00
Transferências FUNDEB	531.634,91	534.957,42	496.617,65	476.463,15	652.504,75	563.732,71	523.570,87	579.026,51	564.387,30	627.617,51	594.726,10	739.094,45	6.884.333,33	7.490.000,00
Outras Transferências Correntes	415.610,61	520.111,20	623.249,86	659.531,81	602.955,13	524.806,97	567.127,67	695.911,51	668.916,48	619.654,42	1.506.781,43	3.041.728,14	10.446.385,23	16.470.859,77
Outras Receitas Correntes	30.172,79	10.839,40	13.877,85	12.197,60	13.684,26	14.188,82	41.759,97	145.398,59	39.771,29	42.150,58	42.188,66	147.496,66	553.726,47	106.000,00
DEDUÇÕES (II)	633.367,89	597.668,44	537.431,38	506.676,01	637.175,73	566.252,88	529.064,10	589.503,95	587.837,42	1.000.737,87	726.332,31	719.524,09	7.631.572,07	7.490.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	633.367,89	597.668,44	537.431,38	506.676,01	637.175,73	566.252,88	529.064,10	589.503,95	587.837,42	1.000.737,87	726.332,31	719.524,09	7.631.572,07	7.490.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.281.625,98**	**4.181.844,05**	**4.075.357,86**	**3.860.191,64**	**4.557.083,48**	**4.030.838,16**	**4.584.005,71**	**4.592.871,24**	**4.456.581,69**	**5.977.356,18**	**6.297.044,99**	**8.839.418,99**	**59.734.219,97**	**61.643.958,99**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)da CF) (	**4.281.625,98**	**4.181.844,05**	**4.075.357,86**	**3.860.191,64**	**4.557.083,48**	**4.030.838,16**	**4.584.005,71**	**4.592.871,24**	**4.456.581,69**	**5.977.356,18**	**6.297.044,99**	**8.839.418,99**	**59.734.219,97**	**61.643.958,99**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)VI	**4.281.625,98**	**4.181.844,05**	**4.075.357,86**	**3.860.191,64**	**4.557.083,48**	**4.030.838,16**	**4.584.005,71**	**4.592.871,24**	**4.456.581,69**	**5.977.356,18**	**6.297.044,99**	**8.839.418,99**	**59.734.219,97**	**61.643.958,99**

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili Softwares para Area Publica. Emissão: 29/01/2024 às 17:45 .

Emissão: 29/01/2024 17:45:03
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até DEZEMBRO / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61.043.958,99	59.728.219,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.664.223,84	6.963.129,04
Contribuições	153.000,00	458.002,44
Receita Patrimonial	458.625,38	2.803.884,99
Aplicações Financeiras (II)	458.625,38	2.803.884,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	53.580.109,77	48.949.477,03
Demais Receitas Correntes	188.000,00	553.726,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	188.000,00	553.726,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	60.585.333,61	56.924.334,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.647.723,03	1.888.000,00
Operações de Crèdito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.000,00	0,00
Transferências de Capital	13.632.723,03	1.888.000,00
Convênios	13.632.723,03	1.738.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.647.723,03	1.888.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**74.233.056,64**	**58.812.334,98**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**74.233.056,64**	**58.812.334,98**

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	68.628.235,41	57.075.253,97	35.860.280,71	26.310.030.393,63	16.828.830.782,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.131.760,12	25.253.383,00	25.253.383,00	24.873.626,52	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.486.475,29	31.821.870,97	10.607.057,71	26.285.156.767,11	16.828.830.782,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.486.475,29	31.821.870,97	10.607.057,71	26.285.156.767,11	16.828.830.782,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	68.618.235,41	57.075.253,97	35.860.280,71	26.310.030.393,63	16.828.830.782,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	29.537.924,90	12.621.725,82	7.768.163,91	7.609.693,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**98.156.160,31**	**69.696.979,79**	**43.628.444,62**	**26.317.640.087,50**	**16.828.830.782,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXIX)	**98.156.160,31**	**69.696.979,79**	**43.628.444,62**	**26.317.640.087,50**	**16.828.830.782,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-43.087.658.534,52**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-43.087.658.534,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-251.691,71**

Emissão: 29/01/2024 às 17:46
Portaria Nº 1.477, de 14 de Junho de 2022.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.803.884,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivo (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2022 (a)	Até DEZEMBRO / 2023) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	918.822,82	830.383,21
DEDUÇÕES (XL)	27.362.515,30	20.133.212,78
Disponibilidade de Caixa	27.467.560,73	20.231.735,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.415.951,13	21.218.788,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.580.338,34	540.191,53
(-) Depòsitos Restituíveis e Valores Vinculados	368.052,06	446.861,80
Demais Haveres Financeiros	-105.045,43	-98.522,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-26.443.692,48	-19.302.829,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-7.140.862,91**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-50.271,42**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2023)
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIb)	-2.040.146,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII +	**-9.181.009,72**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-11.984.894,71**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.783.402,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Crèditos Adicionais	14.783.402,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	132.502,32	2.447.836,02	2.042.268,86		538.069,48	520.729,54	7.863.760,35	7.833.775,06	7.831.653,01		552.836,88	1.090.906,36
EXECUTIVO	132.502,32	2.447.836,02	2.042.268,86		538.069,48	519.011,84	7.863.760,35	7.833.775,06	7.831.653,01		551.119,18	1.089.188,66
GABINETE DO PREFEITO	445,67	13.856,35	8.791,26		5.510,76	175,00					175,00	5.685,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	8.682,84	195.015,11	184.011,44		19.686,51	23.569,03	4.435.647,48	4.435.247,48	4.435.247,48		23.969,03	43.655,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	10.522,43	852.999,35	841.440,48		22.081,30	112.733,39	1.912.440,87	1.817.616,87	1.817.616,87		207.557,39	229.638,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	41.021,14	354.305,50	336.751,88		58.574,76	80.158,22	48.517,14	43.923,14	43.923,14		84.752,22	143.326,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	45.725,37	522.632,60	513.263,48		55.094,49	257.703,18	1.372.012,28	1.447.345,30	1.447.345,30		182.370,16	237.464,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6.902,86	354.184,36	19.784,86		341.302,36	16.887,57	1.741,19	1.741,19	1.741,19		16.887,57	358.189,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	8.161,30	78.306,80	68.890,44		17.577,66	9.975,84	34.007,98	28.507,67	28.507,67		15.476,15	33.053,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	10.261,21	41.477,56	39.262,22		12.476,55	12.869,61	24.106,01	24.106,01	24.106,01		12.869,61	25.346,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	594,50	10.198,94	10.198,94		594,50		6.622,60	6.622,60	4.500,55		2.122,05	2.716,55
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU						4.940,00	28.080,00	28.080,00	28.080,00		4.940,00	4.940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	185,00	24.859,45	19.873,86		5.170,59		584,80	584,80	584,80			5.170,59
LEGISLATIVO						1.717,70					1.717,70	1.717,70
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU						1.717,70					1.717,70	1.717,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**132.502,32**	**2.447.836,02**	**2.042.268,86**		**538.069,48**	**520.729,54**	**7.863.760,35**	**7.833.775,06**	**7.831.653,01**		**552.836,88**	**1.090.906,36**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.484.958,94	6.194.988,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	93.745,14	188.936,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	3.500.588,30	1.091.557,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	2.280.625,50	3.440.016,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	610.000,00	1.474.477,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.219.250,00	46.887.902,61
2.1- Cota-Parte FPM	10.579.250,00	14.612.899,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.320.000,00	14.124.949,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	259.250,00	487.949,71
2.2- Cota-Parte ICMS	17.160.000,00	27.045.036,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.200.000,00	4.479.921,64
2.5- Cota-Parte IPVA	276.000,00	750.044,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.704.208,94**	**53.082.891,51**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% de ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.992.000,00**	**9.279.990,58**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)))	**3.184.052,23**	**3.990.732,29**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.520.019,87**	**0,00**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**7.520.019,87**	**0,00**
6.1.1- Principal	**7.490.000,00**	**0,00**
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**30.019,87**	**0,00**
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	**0,00**	**0,00**
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	**0,00**	**0,00**
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	**0,00**	**0,00**

Emissão: 29/01/2024 18:31:58
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022.
Page 1 de 6
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 4)	**1.498.000,00**	**-9.279.990,58**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**0,00**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**9.655.529,20**	**7.929.953,30**	**7.929.953,30**	**7.881.026,24**	**43.350,25**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.658.509,44	6.017.623,21	6.017.623,21	6.017.623,21	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.658.509,44	6.017.623,21	6.017.623,21	6.017.623,21	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.997.019,76	1.912.330,09	1.912.330,09	1.863.403,03	43.350,25
10.2.1 - Educação Infantil	2.997.019,76	1.912.330,09	1.912.330,09	1.863.403,03	43.350,25
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**6.030.928,53**	**6.030.928,53**	**6.030.928,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.030.928,53	6.030.928,53	6.030.928,53	0,00	0,00	**0,00**
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.992.531,58	5.992.531,58	5.992.531,58	0,00	0,00	**0,00**
INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
14- TOTAL DAS DESP. CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPL. UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	5.992.531,58	5.992.531,58	253.158,00
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	-6.030.928,53	0,00	0,00	-92.853,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.411.568,39**	**4.040.975,17**	**3.878.000,67**	**3.761.682,53**	**279.292,64**
20.1- Educação Infantil	727.680,73	292.879,83	269.609,19	266.721,25	26.158,58
20.2- Ensino Fundamental	5.257.687,66	3.377.573,71	3.315.816,50	3.202.386,30	175.187,41
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	426.200,00	370.521,63	292.574,98	292.574,98	77.946,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**15.183.567,26**	**11.034.355,74**	**10.949.327,89**	**10.789.659,50**	**244.696,24**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	**3.128.239,71**	**1.625.853,50**	**1.602.582,86**	**1.556.344,67**	**69.508,83**
21.1.1- Creche	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21.1.2- Pré-escola	**3.128.239,71**	**1.625.853,50**	**1.602.582,86**	**1.556.344,67**	**69.508,83**
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	**12.055.327,55**	**9.408.502,24**	**9.346.745,03**	**9.233.314,83**	**175.187,41**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.040.975,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.279.990,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**13.320.965,75**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.270.722,88	13.320.965,75	25,09

Emissão: 29/01/2024 18:31:58
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022.
Page 4 de 6
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag = (ac - (ae + af))
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.010.722,97**	**0,00**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	811.586,33	0,00
31.1.1- Salário-Educação	156.881,04	0,00
31.1.2- PDDE	14.952,60	0,00
31.1.3- PNAE	96.800,00	0,00
31.1.4- PNATE	72.192,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	470.760,69	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	199.136,64	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**8.151.691,83**	**5.450.715,88**	**2.603.555,91**	**2.449.731,80**	**120.615,39**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.209.952,22	2.230.324,79	464.351,67	461.386,96	2.964,71
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.844.939,61	3.125.099,22	2.043.912,37	1.893.052,97	117.650,68
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	96.800,00	95.291,87	95.291,87	95.291,87	0,00

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.591.121,02	18.940.297,43	15.852.284,14	15.327.728,06	443.258,28
33.1- Despesas Correntes	18.890.327,81	15.090.842,24	14.828.818,55	14.325.201,57	399.048,54
33.1.1- Pessoal Ativo	11.434.108,49	9.290.971,24	9.290.971,24	9.159.683,58	100.671,09
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.456.219,32	5.799.871,00	5.537.847,31	5.165.517,99	298.377,45
33.2- Despesas de Capital	7.700.793,21	3.849.455,19	1.023.465,59	1.002.526,49	44.209,74
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.700.793,21	3.849.455,19	1.023.465,59	1.002.526,49	44.209,74

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.165.924,90	12.621.725,82	16.544.199,08
Investimentos	29.015.924,90	12.533.286,21	16.482.638,69
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	150.000,00	88.439,61	61.560,39
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.165.924,90	12.621.725,82	16.544.199,08
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	29.165.924,90	12.621.725,82	16.544.199,08

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 29/01/2024 17:47:22
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1
Homolog

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.484.958,94	6.484.958,94	6.150.932,66	94,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	93.745,14	93.745,14	144.880,63	154,55
IPTU	47.064,00	47.064,00	51.921,96	110,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.681,14	46.681,14	92.958,67	199,14
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	3.500.588,30	3.500.588,30	1.091.557,81	31,18
ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	1.091.557,81	31,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	588,30	588,30		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.280.625,50	2.280.625,50	3.440.016,52	150,84
ISS	2.260.000,00	2.260.000,00	3.423.227,83	151,47
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.625,50	20.625,50	16.788,69	81,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	610.000,00	610.000,00	1.474.477,70	241,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.450.000,00	37.450.000,00	38.768.380,83	103,52
Cota-Parte FPM	12.900.000,00	12.900.000,00	11.872.543,72	92,04
Cota-Parte ITR	2.750.000,00	2.750.000,00	3.733.268,09	135,76
Cota-Parte IPVA	345.000,00	345.000,00	625.038,25	181,17
Cota-Parte ICMS	21.450.000,00	21.450.000,00	22.537.530,77	105,07
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**43.934.958,94**	**43.934.958,94**	**44.919.313,49**	**102,24**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.794.927,38	12.462.465,55	9.813.266,83	78,74	9.578.063,48	76,86	9.272.092,51	74,40	235.203,35
Despesas Correntes	7.871.547,36	11.314.085,53	9.473.107,79	83,73	9.238.589,61	81,66	8.962.765,53	79,22	234.518,18
Despesas de Capital	923.380,02	1.148.380,02	340.159,04	29,62	339.473,87	29,56	309.326,98	26,94	685,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.254.949,56	6.342.846,42	2.880.400,97	45,41	2.679.675,77	42,25	2.427.809,55	38,28	200.725,20
Despesas Correntes	3.743.241,20	4.393.050,06	2.668.655,77	60,75	2.467.930,57	56,18	2.223.400,33	50,61	200.725,20
Despesas de Capital	7.511.708,36	1.949.796,36	211.745,20	10,86	211.745,20	10,86	204.409,22	10,48	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	400.000,00	189.321,94	47,33	181.034,94	45,26	181.034,94	45,26	8.287,00
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	189.321,94	47,33	181.034,94	45,26	181.034,94	45,26	8.287,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	18.500,00	18.500,00	6.608,00	35,72	6.608,00	35,72	6.608,00	35,72	
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	6.608,00	60,07	6.608,00	60,07	6.608,00	60,07	
Despesas de Capital	7.500,00	7.500,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	608.500,00	802.966,00	688.926,23	85,80	688.926,23	85,80	678.986,85	84,56	
Despesas Correntes	608.500,00	802.966,00	688.926,23	85,80	688.926,23	85,80	678.986,85	84,56	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.076.876,94**	**20.026.777,97**	**13.578.523,97**	**67,80**	**13.134.308,42**	**65,58**	**12.566.531,85**	**62,75**	**444.215,55**

Emissão: 29/01/2024 17:50:13 Page 1 de 4
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022. Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.578.523,97	13.134.308,42	12.566.531,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.578.523,97**	**13.134.308,42**	**12.566.531,85**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			6.737.897,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			6.737.897,02
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	6.840.626,95	6.396.411,40	5.828.634,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	30,23	**29,24**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2023 (regra nova)										
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 29/01/2024 17:50:13 — Page 2 de 4
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022. — Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.415.447,40	2.415.447,40	1.943.769,85	80,47
Provenientes da União	2.415.447,40	2.415.447,40	1.943.769,85	80,47
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	**2.415.447,40**	**2.415.447,40**	**1.943.769,85**	**80,47**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.928.196,41	4.524.353,08	3.535.629,28	78,15	3.407.666,43	75,32	3.236.209,39	71,53	127.962,85
Despesas Correntes	1.562.396,41	3.883.553,08	3.238.070,91	83,38	3.110.793,23	80,10	2.953.648,69	76,06	127.277,68
Despesas de Capital	365.800,00	640.800,00	297.558,37	46,44	296.873,20	46,33	282.560,70	44,09	685,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.045.852,20	3.245.637,06	887.992,42	27,36	721.698,29	22,24	554.737,61	17,09	166.294,13
Despesas Correntes	1.050.087,20	1.660.784,06	851.426,72	51,27	685.132,59	41,25	518.171,91	31,20	166.294,13
Despesas de Capital	6.995.765,00	1.584.853,00	36.565,70	2,31	36.565,70	2,31	36.565,70	2,31	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.250,74	30.250,74	5.328,00	17,61					5.328,00
Despesas Correntes	30.250,74	30.250,74	5.328,00	17,61					5.328,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.600,00	8.600,00							
Despesas Correntes	1.100,00	1.100,00							
Despesas de Capital	7.500,00	7.500,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	127.277,32	321.743,32	287.708,36	89,42	287.708,36	89,42	277.768,98	86,33	
Despesas Correntes	127.277,32	321.743,32	287.708,36	89,42	287.708,36	89,42	277.768,98	86,33	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII	10.140.176,67	8.130.584,20	4.716.658,06	58,01	4.417.073,08	54,33	4.068.715,98	50,04	299.584,98

Emissão: 29/01/2024 17:50:13 — Page 3 de 4
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022. — Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.723.123,79	16.986.818,63	13.348.896,11	78,58	12.985.729,91	76,45	12.508.301,90	73,64	363.166,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.300.801,76	9.588.483,48	3.768.393,39	39,30	3.401.374,06	35,47	2.982.547,16	31,11	367.019,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	430.250,74	430.250,74	194.649,94	45,24	181.034,94	42,08	181.034,94	42,08	13.615,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.100,00	27.100,00	6.608,00	24,38	6.608,00	24,38	6.608,00	24,38	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	735.777,32	1.124.709,32	976.634,59	86,83	976.634,59	86,83	956.755,83	85,07	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XII + XXXIX)	31.217.053,61	28.157.362,17	18.295.182,03	64,97	17.551.381,50	62,33	16.635.247,83	59,08	743.800,53
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	31.217.053,61	28.157.362,17	18.295.182,03	64,97	17.551.381,50	62,33	16.635.247,83	59,08	743.800,53

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.691.682,02
Previsão Atualizada	77.644.420,08
Receitas Realizadas	61.634.219,97
Déficit Orçamentário	2.002.471,03
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.783.402,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.656.682,02
Dotação Atualizada	97.337.325,34
Despesas Empenhadas	69.696.925,79
Despesas Liquidadas	63.636.691,00
Despesas Pagas	60.499.988,60
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	69.696.925,79
Despesas Liquidadas	63.636.691,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	59.734.219,97
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	59.734.219,97
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	59.734.219,97

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha	-50.271,42	-7.140.862,91	204,62%
Resultado Primário Acima da Linha	-251.691,71	-43.087.658.534,52	511,78%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.580.338,34		2.042.268,86	538.069,48
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.382.772,19		7.831.653,01	551.119,18
Poder Legislativo	1.717,70			1.717,70
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**10.964.828,23**		**9.873.921,87**	**1.090.906,36**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00 %	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00 %	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	12.621.725,82	16.544.199,08

Emissão: 29/01/2024 17:50:37 — Page 1 de 2

Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos 0,00	15.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	13.578.523,97	15,00 %	30,23 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 3 QUADRIMESTRE - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.789.175,50	1.854.599,43	2.435.879,77	2.331.389,73	2.194.344,97	2.325.000,57	2.315.568,39	2.313.396,79	2.240.186,92	2.272.137,10	2.239.523,80	2.493.697,13	26.804.900,10	151.543,71
Pessoal Ativo	1.760.652,85	1.671.806,43	2.309.047,92	2.147.129,68	2.048.748,97	2.128.362,61	2.158.244,97	2.136.763,62	2.089.450,31	2.146.588,10	2.044.824,80	2.312.135,68	24.953.755,94	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.426.799,07	1.368.994,44	1.898.369,54	1.758.580,42	1.676.831,99	1.746.300,06	1.769.578,45	1.758.068,07	1.715.216,77	1.771.864,99	1.677.269,43	1.851.365,17	20.419.238,40	
Obrigações Patronais	333.853,78	302.811,99	410.678,38	388.549,26	371.916,98	382.062,55	388.666,52	378.695,55	374.233,54	374.723,11	367.555,37	460.770,51	4.534.517,54	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas	28.522,65	182.793,00	126.831,85	184.260,05	145.596,00	196.637,96	157.323,42	176.633,17	150.736,61	125.549,00	194.699,00	181.561,45	1.851.144,16	151.543,71
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	28.522,65	182.793,00	126.831,85	184.260,05	145.596,00	196.637,96	157.323,42	176.633,17	150.736,61	125.549,00	194.699,00	181.561,45	1.851.144,16	151.543,71
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.789.175,50	1.854.599,43	2.435.879,77	2.331.389,73	2.194.344,97	2.325.000,57	2.315.568,39	2.313.396,79	2.240.186,92	2.272.137,10	2.239.523,80	2.493.697,13	26.804.900,10	151.543,71
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														26.956.443,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.734.219,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transf.Obrig.União rel. emendas de bancada (art.166, §16 CF) e ao venc. agentes comunitários de saúde/combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.734.219,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	26.956.443,81	45,13 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.840.531,98	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	34.048.505,38	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	32.256.478,78	54,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
NOTAS:

Emissão: 29/01/2024 17:52:18 — **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU** — Page 1 de 2
Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2023		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
60,00 %	45,13 %	-14,87 %

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	60,00
DTP em 2023 (XII) (%)	45,13
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	-14,87
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-1,49

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	3021	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	59.734.219,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	26.956.443,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
% DTP (VIII/VII)	45,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	918.822,82	890.006,18	860.528,15	830.383,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	918.822,82	890.006,18	860.528,15	830.383,21
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	918.822,82	890.006,18	860.528,15	830.383,21
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	918.822,82	890.006,18	860.528,15	830.383,21
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	27.362.515,30	28.110.769,85	22.340.638,58	20.133.212,78
Disponibilidade de Caixa	27.467.560,73	28.220.123,78	22.427.175,31	20.231.735,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.415.951,13	29.049.784,37	23.862.055,38	21.218.788,36
(-) Restos a Pagar Processados	2.580.338,34	552.241,53	848.915,92	540.191,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	368.052,06	277.419,06	585.964,15	446.861,80
Demais Haveres Financeiros	-105.045,43	-109.353,93	-86.536,73	-98.522,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-26.443.692,48	-27.220.763,67	-21.480.110,43	-19.302.829,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.653.280,26	58.290.718,41	58.474.991,44	59.734.219,97
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	56.653.280,26	58.290.718,41	58.474.991,44	59.734.219,97
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	1,62	1,53	1,47	1,39
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-46,68	-46,70	-36,73	-32,31
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	67.983.936,31	69.948.862,09	70.169.989,73	71.681.063,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	61.185.542,68	62.953.975,88	63.152.990,76	64.512.957,56

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.384.489,89	5.346.237,07	1.504.191,10	550.714,83
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 29/01/2024 17:55:24 — Page 1
Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homolo

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	56.653.280,26	58.290.718,41	58.474.991,44	59.734.219,97
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	56.653.280,26	58.290.718,41	58.474.991,44	59.734.219,97
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 29/01/2024 17:59:22 Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.734.219,97	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	59.734.219,97	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.557.475,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	8.601.727,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.181.395,40	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 29/01/2024 17:59:44 — Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**9.551.273,23**	**190.669,72**	**2.085.975,93**	**365.486,78**	**328.832,71**	**0,00**	**6.580.308,09**	**5.130.000,79**	**0,00**	**1.450.307,30**
Recursos Não Vinculados a Impostos	9.551.273,23	190.669,72	2.085.975,93	365.486,78	328.832,71	0,00	6.580.308,09	5.130.000,79	0,00	1.450.307,30
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO	**12.024.237,99**	**378.661,21**	**1.050.726,47**	**185.228,05**	**118.029,09**	**0,00**	**10.291.593,17**	**930.234,00**	**0,00**	**9.361.359,17**
Recursos Vinculados à Educação	69.374,12	446,05	0,00	2.520,00	0,00	0,00	66.408,07	3.060,00	0,00	63.348,07
Transferências do FUNDEB	-996.315,91	885,98	5.576,81	0,00	27.004,09	0,00	-1.029.782,79	0,00	0,00	-1.029.782,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.827.081,20	8.514,08	183.688,47	87.740,27	91.025,00	0,00	1.456.113,38	28.401,01	0,00	1.427.712,37
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.561.783,71	32.758,42	292.160,27	79.986,44	0,00	0,00	1.156.878,58	273.576,57	0,00	883.302,01
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	9.562.314,87	336.056,68	569.300,92	14.981,34	0,00	0,00	8.641.975,93	625.196,42	0,00	8.016.779,51
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**21.575.511,22**	**569.330,93**	**3.136.702,40**	**550.714,83**	**446.861,80**	**0,00**	**16.871.901,26**	**6.060.234,79**	**0,00**	**10.811.666,47**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 29/01/2024 18:39:25

Portaria nº 1.447, de 14 de Junho de 2022.

Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	59.734.219,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.734.219,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.734.219,97	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	26.956.443,81	45,13
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	35.840.531,98	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %	34.048.505,38	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	32.256.478,78	54,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-19.302.829,57	-32,31
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	71.681.063,96	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 %	9.557.475,20	16,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 7,00 %	4.181.395,40	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	6.060.234,79	10.811.666,47

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 29/01/2024 18:39:44
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2.021.

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2024

DECRETO Nº 038/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 26 DE JANEIRO DE 2024.

"Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.**"**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA,** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o interesse da Administração no pagamento salário mínimo nacional para a classe.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 05 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 26 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 3 QUADRIMESTRE - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.789.175,50	1.854.599,43	2.228.521,76	2.124.031,72	2.085.993,75	2.212.353,34	2.192.439,33	2.201.614,81	2.131.128,99	2.153.679,34	2.239.523,80	2.493.697,13	25.706.758,90	151.543,71
Pessoal Ativo	1.760.652,85	1.671.806,43	2.101.689,91	1.939.771,67	1.940.397,75	2.015.715,38	2.035.115,91	2.024.981,64	1.980.392,38	2.028.130,34	2.044.824,80	2.312.135,68	23.855.614,74	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.426.799,07	1.368.994,44	1.724.849,89	1.585.060,77	1.587.278,03	1.653.751,30	1.667.470,51	1.665.712,94	1.625.463,07	1.674.177,16	1.677.269,43	1.851.365,17	19.508.191,78	
Obrigações Patronais	333.853,78	302.811,99	376.840,02	354.710,90	353.119,72	361.964,08	367.645,40	359.268,70	354.929,31	353.953,18	367.555,37	460.770,51	4.347.422,96	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas	28.522,65	182.793,00	126.831,85	184.260,05	145.596,00	196.637,96	157.323,42	176.633,17	150.736,61	125.549,00	194.699,00	181.561,45	1.851.144,16	151.543,71
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	28.522,65	182.793,00	126.831,85	184.260,05	145.596,00	196.637,96	157.323,42	176.633,17	150.736,61	125.549,00	194.699,00	181.561,45	1.851.144,16	151.543,71
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.789.175,50	1.854.599,43	2.228.521,76	2.124.031,72	2.085.993,75	2.212.353,34	2.192.439,33	2.201.614,81	2.131.128,99	2.153.679,34	2.239.523,80	2.493.697,13	25.706.758,90	151.543,71
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														25.858.302,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.734.219,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transf.Obrig.União rel. emendas de bancada (art.166, §16 CF) e ao venc. agentes comunitários de saúde/combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.734.219,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	25.858.302,61	43,29 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.256.478,78	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	30.643.654,84	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	29.030.830,90	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
NOTAS:

Emissão: 29/01/2024 18:31:31 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU** Page 1 de 2
Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2023		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	43,29 %	-10,71 %

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2023 (XII) (%)	43,29
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	-10,71
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-1,07

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	3021	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	59.734.219,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	25.858.302,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
% DTP (VIII/VII)	43,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	918.822,82	890.006,18	860.528,15	830.383,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	918.822,82	890.006,18	860.528,15	830.383,21
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	918.822,82	890.006,18	860.528,15	830.383,21
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	918.822,82	890.006,18	860.528,15	830.383,21
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	27.360.797,60	27.795.756,11	21.610.488,19	19.266.103,01
Disponibilidade de Caixa	27.465.843,03	27.905.110,04	21.697.024,92	19.364.625,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.414.233,43	28.734.770,63	23.112.445,14	20.332.218,74
(-) Restos a Pagar Processados	2.580.338,34	552.241,53	848.915,92	540.191,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	368.052,06	277.419,06	566.504,30	427.401,95
Demais Haveres Financeiros	-105.045,43	-109.353,93	-86.536,73	-98.522,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-26.441.974,78	-26.905.749,93	-20.749.960,04	-18.435.719,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.653.280,26	58.290.718,41	58.474.991,44	59.734.219,97
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	56.653.280,26	58.290.718,41	58.474.991,44	59.734.219,97
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	1,62	1,53	1,47	1,39
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-46,67	-46,16	-35,49	-30,86
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	67.983.936,31	69.948.862,09	70.169.989,73	71.681.063,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	61.185.542,68	62.953.975,88	63.152.990,76	64.512.957,56

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.382.772,19	5.344.519,37	1.502.473,40	548.997,13
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 29/01/2024 18:32:43 — Page 1
Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	56.653.280,26	58.290.718,41	58.474.991,44	59.734.219,97
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	56.653.280,26	58.290.718,41	58.474.991,44	59.734.219,97
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 29/01/2024 18:34:22 Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.734.219,97	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	59.734.219,97	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.557.475,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	8.601.727,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.181.395,40	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 29/01/2024 18:34:53 — Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**8.664.703,61**	**161.530,32**	**2.085.975,93**	**363.769,08**	**309.372,86**	**0,00**	**5.744.055,42**	**5.130.000,79**	**0,00**	**614.054,63**
Recursos Não Vinculados a Impostos	8.664.703,61	161.530,32	2.085.975,93	363.769,08	309.372,86	0,00	5.744.055,42	5.130.000,79	0,00	614.054,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO	**12.024.237,99**	**378.661,21**	**1.050.726,47**	**185.228,05**	**118.029,09**	**0,00**	**10.291.593,17**	**930.234,00**	**0,00**	**9.361.359,17**
Recursos Vinculados à Educação	69.374,12	446,05	0,00	2.520,00	0,00	0,00	66.408,07	3.060,00	0,00	63.348,07
Transferências do FUNDEB	-996.315,91	885,98	5.576,81	0,00	27.004,09	0,00	-1.029.782,79	0,00	0,00	-1.029.782,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.827.081,20	8.514,08	183.688,47	87.740,27	91.025,00	0,00	1.456.113,38	28.401,01	0,00	1.427.712,37
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.561.783,71	32.758,42	292.160,27	79.986,44	0,00	0,00	1.156.878,58	273.576,57	0,00	883.302,01
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	9.562.314,87	336.056,68	569.300,92	14.981,34	0,00	0,00	8.641.975,93	625.196,42	0,00	8.016.779,51
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**20.688.941,60**	**540.191,53**	**3.136.702,40**	**548.997,13**	**427.401,95**	**0,00**	**16.035.648,59**	**6.060.234,79**	**0,00**	**9.975.413,80**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 29/01/2024 18:36:23
Portaria nº 1.447, de 14 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	59.734.219,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.734.219,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.734.219,97	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	25.858.302,61	43,29
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	32.256.478,78	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	30.643.654,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	29.030.830,90	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-18.435.719,80	-30,86
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	71.681.063,96	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 %	9.557.475,20	16,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 7,00 %	4.181.395,40	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	6.060.234,79	9.975.413,80

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 29/01/2024 18:42:11 — Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2.021. — Homologado

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, no dia 12/02/2024, às 08h30min, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT , CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 560/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E A SES-MT (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO). Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparencia – opção dentro do portal, (aba – outros serviço) em seguida (aba – outras publicações), bem como no sítio: https://www.licitanet.com.br, ou no endereço: Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Bairro Cengro,São Jose do Xingu-MT, CEP: 78.663-000, Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu-MT, Departamento de Licitações e Contratos, horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3568-1109. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com Inserção de propostas: Até dia 29/01/2024 às 13 horas (Horário de Brasília) Início da sessão: 12/02/2024 Horário:

08:30 horas (Horário de Brasília) Local: www.licitanet.com.br Modo de Disputa: Aberto Acesso as planilhas e projetos atrevés do Link: https://drive.google.com/drive/folders/1pZ1bHb7jVZ... Ou no Portal da Transparência – aba outros SERVIÇOS e logo em seguida aba – outras Publicações.

São José do Xingu - MT, em 29 de janeiro de 2024

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, designado através de Portaria n. º 468, de 06/12/2023, torna público que estará aberto o CREDENCIAMENTO N° 01/2024, regida pela Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para atuar como *Pedreiro; Servente de Pedreiro; Pintor;Eletricista;Ajudante de Eletricista;Gesseiro;Vidraceiro; Jardineiro; Calheiro; encanador; Serralheiro e entregador de malote independente* para atender demandas da Prefeitura Municipal e suas secretarias, durante o exercício de 2024 (até 31/12/2024) ou até a conclusão de todos os serviços aferidos pela Administração, o que se der primeiro.

Período de Recebimento de Documentos a partir do dia: 05/02/2024 (Das 08 às 13hrs).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, situada na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso 539 Centro - MT, CEP: 78.2855-000 - São José dos Quatro Marcos/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no site Oficial da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone WhatsApp (65) 99925-4815.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/21, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES NA SEMANA PEDAGÓGICA"** em favor da empresa: **CAPACCITAR TREINAMENTOS; CNPJ: 31.825.556/0001-40, no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).**

OUVIDORIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS E A AUTO ESCOLA VOLANTE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de autorização de uso precário não oneroso, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, São José dos Quatro Marcos, MT, inscrita no CNPJ sob nº15.024.029/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, doravante denominado **AUTORIZANTE,** e de outro lado, a Empresa **AUTO ESCOLA VOLANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16652.983/0001-80, localizada na Avenida São Paulo, nº 1474, centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000, representada pelo **Sr. Anderson Volpato de Castilho**, Sócio Proprietário, denominado **AUTORIZATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO** mediante as disposições expressas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO DO IMÓVEL MUNICIPAL, situado no perímetro urbano desta comarca, especificamente no espaço do barracão da Feira Municipal, sito à Rua Santa Catarina esquina com a Avenida Belém, com a finalidade de realização de aulas práticas da Categoria “A”, nos moldes da Resolução nº 789/2020/CONTRAN, de segunda à sexta-feira, das 06h30min às 19h00min, bem como aos sábados das 06h30min às 13h00min, até dia 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO AUTORIZATÁRIO

A área objeto da presente autorização de uso, somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na CLAUSULA Primeira.

Paragrafo Primeiro – O AUTORIZATARIO compromete-se a manter o imóvel sob a sua guarda e responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder seu uso a terceiro, sob qualquer título, nem utilizá-lo para fim diverso do ora estipulado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O AUTORIZATARIO utilizará a referida no período mencionado na Cláusula Primeira, podendo ser prorrogado, por ato unilateral, da Autorizante conforme período a ser acordado entre as partes.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela utilização do espaço será de forma gratuita, sendo de uso precário, podendo a Administração Municipal revogar unilateralmente o presente termo, a qualquer tempo, por simples notificação.

CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

Responde o AUTORIZATÁRIO por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, ainda que decorrentes do uso da área objeto deste Termo, bem como por qualquer dano e indenização acaso devidas.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos-MT, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelas partes abaixo assinadas.

São José dos Quatro Marcos-MT, aos 29 de janeiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

AUTO ESCOLA VOLANTE LTDA

Anderson Volpato de Castilho

Sócio Proprietário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/21, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024"**, Objeto: **"CAPACITAÇÃO –CURSO PRÁTICO DE OFICINA PRÁTICA DE PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA"** em favor da empresa: **AVANTE INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLU-**

ÇÃO HUMANA LTDA; CNPJ:44.448.585/0001-82, no valor de R$ 10. 080,00 (Dez mil e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
LEI Nº. 784/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REESTRUTURAÇÃO AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGIS

LEI Nº. 784/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do art.37, da Constituição Federal e reestruturação ao vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, altera o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Legislativo de São Pedro da Cipa - MT e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder **5,00%** (cinco por cento), ao vencimento dos servidores públicos efetivos, a partir de 01 de Janeiro de 2024, de revisão geral anual, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

§1º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

§2º. As tabelas previstas no Anexo IV da Lei Municipal nº. 579/2018-Lei do Plano de cargos e Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo de São Pedro da Cipa - MT - PCCS, dá outras providências e passa a vigorar conforme disposto no Anexo II (Tabela de Vencimento) desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Data	Variação (em %)	Acumulado 12 meses (em %)
Dezembro/2023	0,56	4,62
Novembro/2023	0,28	4,68
Outubro/2023	0,24	4,82
Setembro/2023	0,26	5,19
Agosto/2023	0,23	4,61
Julho/2023	0,12	3,99
Junho/2023	-0,08	3,16
Maio/2023	0,23	3,94
Abril/2023	0,61	4,18
Março/2023	0,71	4,65
Fevereiro/2023	0,84	5,60
Janeiro/2023	0,53	5,77
RGA 2024	-	5,00
Ganho Real	-	0,38

Câmara Municipal de São Pedro da Cipa - MT	
Período de Últimos 12 meses	
Resumo dos Gastos de Pessoal	
ITENS	VALOR
Receita Corrente Líquida	R$ 30.937.587,29
Limite de Gasto com pessoal - 6% (LC 101/00) – Poder Legislativo	R$ 1.856.255,23
Total de Despesas com Pessoal Poder Legislativo (6%)	R$ 501.404,70
Percentual gastos nos últimos 12 meses	1,93 %
Total da Despesa com pessoal Câmara após a recomposição do IPCA 5,00%	R$ 526.474,93
Percentual gastos nos últimos 12 meses	55,71 %

Resumo do PPA

Ano	Duodécimo (R$)	Despesa C/ Pessoal (R$)	% Gasto Pessoal	Previsão/Executado
2022	864.000,00	457.124,49	53.91	Executado
2023	900.000,00	501. 404.70	55,71	Executado
2024	971.580,00	626.693,61	55.60	Previsto
2025	1.005.585,30	537.842,92	56.61	Previsto

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTO

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01- 1,00 - 00 anos	R$ 1.304,77	R$ 1.500,49	R$ 1.696,20	R$ 1.891,92	R$ 2.087,63

02-1,02 - 01 anos	R$ 1.330,87	R$ 1.530,50	R$ 1.730,13	R$ 1.929,75	R$ 2.129,38
03 -1,04 - 02 anos	R$ 1.356,96	R$ 1.560,50	R$ 1.764,05	R$ 1.967,59	R$ 2.171,14
04- 1,06 - 03 anos	R$ 1.383,06	R$ 1.590,51	R$ 1.797,97	R$ 2.005,43	R$ 2.212,89
05- 1,08 - 04 anos	R$ 1.409,15	R$ 1.620,52	R$ 1.831,90	R$ 2.043,27	R$ 2.254,64
06- 1,10 - 05 anos	R$ 1.435,25	R$ 1.650,53	R$ 1.865,82	R$ 2.081,11	R$ 2.296,40
07 - 1,12 - 06 anos	R$ 1.461,34	R$ 1.680,54	R$ 1.899,75	R$ 2.118,95	R$ 2.338,15
08- 1,14 - 07 anos	R$ 1.487,44	R$ 1.710,55	R$ 1.933,67	R$ 2.156,78	R$ 2.379,90
09- 1,16 - 08 anos	R$ 1.931,06	R$ 2.220,72	R$ 2.510,38	R$ 2.800,04	R$ 3.089,70
10- 1,18 - 10 anos	R$ 1.539,63	R$ 1.770,57	R$ 2.001,52	R$ 2.232,46	R$ 2.463,41
11- 1,20 - 11 anos	R$ 1.565,72	R$ 1.800,58	R$ 2.035,44	R$ 2.270,30	R$ 2.505,16
12- 1,22 - 12 anos	R$ 1.591,82	R$ 1.830,59	R$ 2.069,37	R$ 2.308,14	R$ 2.546,91
13. 1,24 - 13 anos	R$ 1.617,91	R$ 1.860,60	R$ 2.103,29	R$ 2.345,98	R$ 2.588,66
14-1,26 - 14 anos	R$ 1.644,01	R$ 1.890,61	R$ 2.137,21	R$ 2.383,81	R$ 2.630,42
15 -1,28 - 15 anos	R$ 1.670,11	R$ 1.920,62	R$ 2.171,14	R$ 2.421,65	R$ 2.672,17
16- 1,30 - 16 anos	R$ 1.696,20	R$ 1.950,63	R$ 2.205,06	R$ 2.459,49	R$ 2.713,92
17- 1,32 - 17 anos	R$ 1.722,30	R$ 1.980,64	R$ 2.238,99	R$ 2.497,33	R$ 2.755,67
18- 1,34 - 18 anos	R$ 1.748,39	R$ 2.010,65	R$ 2.272,91	R$ 2.535,17	R$ 2.797,43
19 - 1,36 - 19 anos	R$ 1.774,49	R$ 2.040,66	R$ 2.306,83	R$ 2.573,01	R$ 2.839,18
20- 1,38 - 20 anos	R$ 1.800,58	R$ 2.070,67	R$ 2.340,76	R$ 2.610,84	R$ 2.880,93
21- 1,40 - 21 anos	R$ 1.826,68	R$ 2.100,68	R$ 2.374,68	R$ 2.648,68	R$ 2.922,68
22- 1,42 - 22 anos	R$ 1.852,77	R$ 2.130,69	R$ 2.408,61	R$ 2.686,52	R$ 2.964,44
23-1,44 - 23 anos	R$ 1.878,87	R$ 2.160,70	R$ 2.442,53	R$ 2.724,36	R$ 3.006,19
24- 1,46 - 24 anos	R$ 1.904,96	R$ 2.190,71	R$ 2.476,45	R$ 2.762,20	R$ 3.047,94
25- 1,48 - 25 anos	R$ 1.931,06	R$ 2.220,72	R$ 2.510,38	R$ 2.800,04	R$ 3.089,70
26- 1,50 - 26 anos	R$ 1.957,16	R$ 2.250,73	R$ 2.544,30	R$ 2.837,87	R$ 3.131,45
27 - 1,52 - 27 anos	R$ 1.983,25	R$ 2.280,74	R$ 2.578,23	R$ 2.875,71	R$ 3.173,20
28- 1,54 - 28 anos	R$ 2.009,35	R$ 2.310,75	R$ 2.612,15	R$ 2.913,55	R$ 3.214,95
29- 1,56 - 29 anos	R$ 2.035,44	R$ 2.340,76	R$ 2.646,07	R$ 2.951,39	R$ 3.256,71
30- 1,58 - 30 anos	R$ 2.061,54	R$ 2.370,77	R$ 2.680,00	R$ 2.989,23	R$ 3.298,46
31-1,60 - 31 anos	R$ 2.087,63	R$ 2.400,78	R$ 2.713,92	R$ 3.027,07	R$ 3.340,21
32- 1,62 - 32 anos	R$ 2.113,73	R$ 2.430,79	R$ 2.747,85	R$ 3.064,90	R$ 3.381,96
33. 1,64 - 33 anos	R$ 2.139,82	R$ 2.460,80	R$ 2.781,77	R$ 3.102,74	R$ 3.423,72
34-1,66 - 34 anos	R$ 2.165,92	R$ 2.490,81	R$ 2.815,69	R$ 3.140,58	R$ 3.465,47
35 -1,68 - 35 anos	R$ 2.192,01	R$ 2.520,82	R$ 2.849,62	R$ 3.178,42	R$ 3.507,22
36- 1,70 - 36 anos	R$ 2.218,11	R$ 2.550,83	R$ 2.883,54	R$ 3.216,26	R$ 3.548,97

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01. 1,00 - 00 anos	R$ 1.404,41	R$ 1.615,07	R$ 1.825,73	R$ 2.036,39	R$ 2.247,06
02-1,02 - 01 anos	R$ 1.432,50	R$ 1.647,37	R$ 1.862,25	R$ 2.077,12	R$ 2.292,00
03 -1,04 - 02 anos	R$ 1.460,59	R$ 1.679,67	R$ 1.898,76	R$ 2.117,85	R$ 2.336,94
04- 1,06 - 03 anos	R$ 1.488,67	R$ 1.711,98	R$ 1.935,28	R$ 2.158,58	R$ 2.381,88
05- 1,08 - 04 anos	R$ 1.516,76	R$ 1.744,28	R$ 1.971,79	R$ 2.199,31	R$ 2.426,82
06- 1,10 - 05 anos	R$ 1.544,85	R$ 1.776,58	R$ 2.008,31	R$ 2.240,03	R$ 2.471,76
07 - 1,12 - 06 anos	R$ 1.572,94	R$ 1.808,88	R$ 2.044,82	R$ 2.280,76	R$ 2.516,70
08- 1,14 - 07 anos	R$ 1.601,03	R$ 1.841,18	R$ 2.081,34	R$ 2.321,49	R$ 2.561,64
09- 1,16 - 08 anos	R$ 2.078,53	R$ 2.390,31	R$ 2.702,08	R$ 3.013,86	R$ 3.325,64
10- 1,18 - 10 anos	R$ 1.657,20	R$ 1.905,78	R$ 2.154,36	R$ 2.402,95	R$ 2.651,53
11- 1,20 - 11 anos	R$ 1.685,29	R$ 1.938,09	R$ 2.190,88	R$ 2.443,67	R$ 2.696,47
12- 1,22 - 12 anos	R$ 1.713,38	R$ 1.970,39	R$ 2.227,39	R$ 2.484,40	R$ 2.741,41
13. 1,24 - 13 anos	R$ 1.741,47	R$ 2.002,69	R$ 2.263,91	R$ 2.525,13	R$ 2.786,35
14-1,26 - 14 anos	R$ 1.769,56	R$ 2.034,99	R$ 2.300,42	R$ 2.565,86	R$ 2.831,29
15 -1,28 - 15 anos	R$ 1.797,64	R$ 2.067,29	R$ 2.336,94	R$ 2.606,58	R$ 2.876,23
16- 1,30 - 16 anos	R$ 1.825,73	R$ 2.099,59	R$ 2.373,45	R$ 2.647,31	R$ 2.921,17
17- 1,32 - 17 anos	R$ 1.853,82	R$ 2.131,89	R$ 2.409,97	R$ 2.688,04	R$ 2.966,11
18- 1,34 - 18 anos	R$ 1.881,91	R$ 2.164,20	R$ 2.446,48	R$ 2.728,77	R$ 3.011,06
19 - 1,36 - 19 anos	R$ 1.910,00	R$ 2.196,50	R$ 2.483,00	R$ 2.769,50	R$ 3.056,00
20- 1,38 - 20 anos	R$ 1.938,09	R$ 2.228,80	R$ 2.519,51	R$ 2.810,22	R$ 3.100,94
21- 1,40 - 21 anos	R$ 1.966,17	R$ 2.261,10	R$ 2.556,03	R$ 2.850,95	R$ 3.145,88
22- 1,42 - 22 anos	R$ 1.994,26	R$ 2.293,40	R$ 2.592,54	R$ 2.891,68	R$ 3.190,82
23-1,44 - 23 anos	R$ 2.022,35	R$ 2.325,70	R$ 2.629,06	R$ 2.932,41	R$ 3.235,76
24- 1,46 - 24 anos	R$ 2.050,44	R$ 2.358,00	R$ 2.665,57	R$ 2.973,14	R$ 3.280,70
25- 1,48 - 25 anos	R$ 2.078,53	R$ 2.390,31	R$ 2.702,08	R$ 3.013,86	R$ 3.325,64
26- 1,50 - 26 anos	R$ 2.106,62	R$ 2.422,61	R$ 2.738,60	R$ 3.054,59	R$ 3.370,58
27 - 1,52 - 27 anos	R$ 2.134,70	R$ 2.454,91	R$ 2.775,11	R$ 3.095,32	R$ 3.415,53
28- 1,54 - 28 anos	R$ 2.162,79	R$ 2.487,21	R$ 2.811,63	R$ 3.136,05	R$ 3.460,47
29- 1,56 - 29 anos	R$ 2.190,88	R$ 2.519,51	R$ 2.848,14	R$ 3.176,78	R$ 3.505,41
30- 1,58 - 30 anos	R$ 2.218,97	R$ 2.551,81	R$ 2.884,66	R$ 3.217,50	R$ 3.550,35
31-1,60 - 31 anos	R$ 2.247,06	R$ 2.584,11	R$ 2.921,17	R$ 3.258,23	R$ 3.595,29
32- 1,62 - 32 anos	R$ 2.275,14	R$ 2.616,42	R$ 2.957,69	R$ 3.298,96	R$ 3.640,23
33. 1,64 - 33 anos	R$ 2.303,23	R$ 2.648,72	R$ 2.994,20	R$ 3.339,69	R$ 3.685,17
34-1,66 - 34 anos	R$ 2.331,32	R$ 2.681,02	R$ 3.030,72	R$ 3.380,41	R$ 3.730,11
35 -1,68 - 35 anos	R$ 2.359,41	R$ 2.713,32	R$ 3.067,23	R$ 3.421,14	R$ 3.775,05
36- 1,70 - 36 anos	R$ 2.387,50	R$ 2.745,62	R$ 3.103,75	R$ 3.461,87	R$ 3.820,00

Cargo: MOTORISTA					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60

01. 1,00 - 00 anos	R$ 1.408,59	R$ 1.619,88	R$ 1.831,17	R$ 2.042,46	R$ 2.253,74
02-1,02 - 01 anos	R$ 1.436,76	R$ 1.652,28	R$ 1.867,79	R$ 2.083,30	R$ 2.298,82
03 -1,04 - 02 anos	R$ 1.464,93	R$ 1.684,67	R$ 1.904,41	R$ 2.124,15	R$ 2.343,89
04- 1,06 - 03 anos	R$ 1.493,11	R$ 1.717,07	R$ 1.941,04	R$ 2.165,00	R$ 2.388,97
05- 1,08 - 04 anos	R$ 1.521,28	R$ 1.749,47	R$ 1.977,66	R$ 2.205,85	R$ 2.434,04
06- 1,10 - 05 anos	R$ 1.549,45	R$ 1.781,87	R$ 2.014,28	R$ 2.246,70	R$ 2.479,12
07 - 1,12 - 06 anos	R$ 1.577,62	R$ 1.814,26	R$ 2.050,91	R$ 2.287,55	R$ 2.524,19
08- 1,14 - 07 anos	R$ 1.605,79	R$ 1.846,66	R$ 2.087,53	R$ 2.328,40	R$ 2.569,27
09- 1,16 - 08 anos	R$ 2.084,71	R$ 2.397,42	R$ 2.710,13	R$ 3.022,83	R$ 3.335,54
10- 1,18 - 10 anos	R$ 1.662,14	R$ 1.911,46	R$ 2.160,78	R$ 2.410,10	R$ 2.659,42
11- 1,20 - 11 anos	R$ 1.690,31	R$ 1.943,85	R$ 2.197,40	R$ 2.450,95	R$ 2.704,49
12- 1,22 - 12 anos	R$ 1.718,48	R$ 1.976,25	R$ 2.234,02	R$ 2.491,80	R$ 2.749,57
13. 1,24 - 13 anos	R$ 1.746,65	R$ 2.008,65	R$ 2.270,65	R$ 2.532,64	R$ 2.794,64
14-1,26 - 14 anos	R$ 1.774,82	R$ 2.041,05	R$ 2.307,27	R$ 2.573,49	R$ 2.839,72
15 -1,28 - 15 anos	R$ 1.803,00	R$ 2.073,44	R$ 2.343,89	R$ 2.614,34	R$ 2.884,79
16- 1,30 - 16 anos	R$ 1.831,17	R$ 2.105,84	R$ 2.380,52	R$ 2.655,19	R$ 2.929,87
17- 1,32 - 17 anos	R$ 1.859,34	R$ 2.138,24	R$ 2.417,14	R$ 2.696,04	R$ 2.974,94
18- 1,34 - 18 anos	R$ 1.887,51	R$ 2.170,64	R$ 2.453,76	R$ 2.736,89	R$ 3.020,02
19 - 1,36 - 19 anos	R$ 1.915,68	R$ 2.203,03	R$ 2.490,39	R$ 2.777,74	R$ 3.065,09
20- 1,38 - 20 anos	R$ 1.943,85	R$ 2.235,43	R$ 2.527,01	R$ 2.818,59	R$ 3.110,17
21- 1,40 - 21 anos	R$ 1.972,03	R$ 2.267,83	R$ 2.563,63	R$ 2.859,44	R$ 3.155,24
22- 1,42 - 22 anos	R$ 2.000,20	R$ 2.300,23	R$ 2.600,26	R$ 2.900,29	R$ 3.200,32
23-1,44 - 23 anos	R$ 2.028,37	R$ 2.332,63	R$ 2.636,88	R$ 2.941,14	R$ 3.245,39
24- 1,46 - 24 anos	R$ 2.056,54	R$ 2.365,02	R$ 2.673,50	R$ 2.981,99	R$ 3.290,47
25- 1,48 - 25 anos	R$ 2.084,71	R$ 2.397,42	R$ 2.710,13	R$ 3.022,83	R$ 3.335,54
26- 1,50 - 26 anos	R$ 2.112,89	R$ 2.429,82	R$ 2.746,75	R$ 3.063,68	R$ 3.380,62
27 - 1,52 - 27 anos	R$ 2.141,06	R$ 2.462,22	R$ 2.783,37	R$ 3.104,53	R$ 3.425,69
28- 1,54 - 28 anos	R$ 2.169,23	R$ 2.494,61	R$ 2.820,00	R$ 3.145,38	R$ 3.470,77
29- 1,56 - 29 anos	R$ 2.197,40	R$ 2.527,01	R$ 2.856,62	R$ 3.186,23	R$ 3.515,84
30- 1,58 - 30 anos	R$ 2.225,57	R$ 2.559,41	R$ 2.893,24	R$ 3.227,08	R$ 3.560,92
31-1,60 - 31 anos	R$ 2.253,74	R$ 2.591,81	R$ 2.929,87	R$ 3.267,93	R$ 3.605,99
32- 1,62 - 32 anos	R$ 2.281,92	R$ 2.624,20	R$ 2.966,49	R$ 3.308,78	R$ 3.651,07
33. 1,64 - 33 anos	R$ 2.310,09	R$ 2.656,60	R$ 3.003,11	R$ 3.349,63	R$ 3.696,14
34-1,66 - 34 anos	R$ 2.338,26	R$ 2.689,00	R$ 3.039,74	R$ 3.390,48	R$ 3.741,22
35 -1,68 - 35 anos	R$ 2.366,43	R$ 2.721,40	R$ 3.076,36	R$ 3.431,33	R$ 3.786,29
36- 1,70 - 36 anos	R$ 2.394,60	R$ 2.753,79	R$ 3.112,98	R$ 3.472,17	R$ 3.831,36

Cargo: ASSISTENTE CONTABILIDADE					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01. 1,00 - 00 anos	R$ 1.777,51	R$ 2.044,14	R$ 2.310,76	R$ 2.577,39	R$ 2.844,02
02-1,02 - 01 anos	R$ 1.813,06	R$ 2.085,02	R$ 2.356,98	R$ 2.628,94	R$ 2.900,90
03 -1,04 - 02 anos	R$ 1.848,61	R$ 2.125,90	R$ 2.403,19	R$ 2.680,49	R$ 2.957,78
04- 1,06 - 03 anos	R$ 1.884,16	R$ 2.166,78	R$ 2.449,41	R$ 2.732,03	R$ 3.014,66
05- 1,08 - 04 anos	R$ 1.919,71	R$ 2.207,67	R$ 2.495,62	R$ 2.783,58	R$ 3.071,54
06- 1,10 - 05 anos	R$ 1.955,26	R$ 2.248,55	R$ 2.541,84	R$ 2.835,13	R$ 3.128,42
07 - 1,12 - 06 anos	R$ 1.990,81	R$ 2.289,43	R$ 2.588,05	R$ 2.886,68	R$ 3.185,30
08- 1,14 - 07 anos	R$ 2.026,36	R$ 2.330,32	R$ 2.634,27	R$ 2.938,22	R$ 3.242,18
09- 1,16 - 08 anos	R$ 2.630,71	R$ 3.025,32	R$ 3.419,93	R$ 3.814,54	R$ 4.209,14
10- 1,18 - 10 anos	R$ 2.097,46	R$ 2.412,08	R$ 2.726,70	R$ 3.041,32	R$ 3.355,94
11- 1,20 - 11 anos	R$ 2.133,01	R$ 2.452,96	R$ 2.772,92	R$ 3.092,87	R$ 3.412,82
12- 1,22 - 12 anos	R$ 2.168,56	R$ 2.493,85	R$ 2.819,13	R$ 3.144,42	R$ 3.469,70
13. 1,24 - 13 anos	R$ 2.204,11	R$ 2.534,73	R$ 2.865,35	R$ 3.195,96	R$ 3.526,58
14-1,26 - 14 anos	R$ 2.239,66	R$ 2.575,61	R$ 2.911,56	R$ 3.247,51	R$ 3.583,46
15 -1,28 - 15 anos	R$ 2.275,21	R$ 2.616,49	R$ 2.957,78	R$ 3.299,06	R$ 3.640,34
16- 1,30 - 16 anos	R$ 2.310,76	R$ 2.657,38	R$ 3.003,99	R$ 3.350,61	R$ 3.697,22
17- 1,32 - 17 anos	R$ 2.346,31	R$ 2.698,26	R$ 3.050,21	R$ 3.402,15	R$ 3.754,10
18- 1,34 - 18 anos	R$ 2.381,86	R$ 2.739,14	R$ 3.096,42	R$ 3.453,70	R$ 3.810,98
19 - 1,36 - 19 anos	R$ 2.417,41	R$ 2.780,03	R$ 3.142,64	R$ 3.505,25	R$ 3.867,86
20- 1,38 - 20 anos	R$ 2.452,96	R$ 2.820,91	R$ 3.188,85	R$ 3.556,80	R$ 3.924,74
21- 1,40 - 21 anos	R$ 2.488,51	R$ 2.861,79	R$ 3.235,07	R$ 3.608,35	R$ 3.981,62
22- 1,42 - 22 anos	R$ 2.524,06	R$ 2.902,67	R$ 3.281,28	R$ 3.659,89	R$ 4.038,50
23-1,44 - 23 anos	R$ 2.559,61	R$ 2.943,56	R$ 3.327,50	R$ 3.711,44	R$ 4.095,38
24- 1,46 - 24 anos	R$ 2.595,16	R$ 2.984,44	R$ 3.373,71	R$ 3.762,99	R$ 4.152,26
25- 1,48 - 25 anos	R$ 2.630,71	R$ 3.025,32	R$ 3.419,93	R$ 3.814,54	R$ 4.209,14
26- 1,50 - 26 anos	R$ 2.666,27	R$ 3.066,20	R$ 3.466,14	R$ 3.866,08	R$ 4.266,02
27 - 1,52 - 27 anos	R$ 2.701,82	R$ 3.107,09	R$ 3.512,36	R$ 3.917,63	R$ 4.322,90
28- 1,54 - 28 anos	R$ 2.737,37	R$ 3.147,97	R$ 3.558,58	R$ 3.969,18	R$ 4.379,78
29- 1,56 - 29 anos	R$ 2.772,92	R$ 3.188,85	R$ 3.604,79	R$ 4.020,73	R$ 4.436,66
30- 1,58 - 30 anos	R$ 2.808,47	R$ 3.229,74	R$ 3.651,01	R$ 4.072,28	R$ 4.493,55
31-1,60 - 31 anos	R$ 2.844,02	R$ 3.270,62	R$ 3.697,22	R$ 4.123,82	R$ 4.550,43
32- 1,62 - 32 anos	R$ 2.879,57	R$ 3.311,50	R$ 3.743,44	R$ 4.175,37	R$ 4.607,31
33. 1,64 - 33 anos	R$ 2.915,12	R$ 3.352,38	R$ 3.789,65	R$ 4.226,92	R$ 4.664,19
34-1,66 - 34 anos	R$ 2.950,67	R$ 3.393,27	R$ 3.835,87	R$ 4.278,47	R$ 4.721,07
35 -1,68 - 35 anos	R$ 2.986,22	R$ 3.434,15	R$ 3.882,08	R$ 4.330,01	R$ 4.777,95
36- 1,70 - 36 anos	R$ 3.021,77	R$ 3.475,03	R$ 3.928,30	R$ 4.381,56	R$ 4.834,83

Cargo: ASSISTENTE CONTROLE INTERNO

Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01. 1,00 - 00 anos	R$ 1.777,51	R$ 2.044,14	R$ 2.310,76	R$ 2.577,39	R$ 2.844,02
02-1,02 - 01 anos	R$ 1.813,06	R$ 2.085,02	R$ 2.356,98	R$ 2.628,94	R$ 2.900,90
03 -1,04 - 02 anos	R$ 1.848,61	R$ 2.125,90	R$ 2.403,19	R$ 2.680,49	R$ 2.957,78
04- 1,06 - 03 anos	R$ 1.884,16	R$ 2.166,78	R$ 2.449,41	R$ 2.732,03	R$ 3.014,66
05- 1,08 - 04 anos	R$ 1.919,71	R$ 2.207,67	R$ 2.495,62	R$ 2.783,58	R$ 3.071,54
06- 1,10 - 05 anos	R$ 1.955,26	R$ 2.248,55	R$ 2.541,84	R$ 2.835,13	R$ 3.128,42
07 - 1,12 - 06 anos	R$ 1.990,81	R$ 2.289,43	R$ 2.588,05	R$ 2.886,68	R$ 3.185,30
08- 1,14 - 07 anos	R$ 2.026,36	R$ 2.330,32	R$ 2.634,27	R$ 2.938,22	R$ 3.242,18
09- 1,16 - 08 anos	R$ 2.630,71	R$ 3.025,32	R$ 3.419,93	R$ 3.814,54	R$ 4.209,14
10- 1,18 - 10 anos	R$ 2.097,46	R$ 2.412,08	R$ 2.726,70	R$ 3.041,32	R$ 3.355,94
11- 1,20 - 11 anos	R$ 2.133,01	R$ 2.452,96	R$ 2.772,92	R$ 3.092,87	R$ 3.412,82
12- 1,22 - 12 anos	R$ 2.168,56	R$ 2.493,85	R$ 2.819,13	R$ 3.144,42	R$ 3.469,70
13. 1,24 - 13 anos	R$ 2.204,11	R$ 2.534,73	R$ 2.865,35	R$ 3.195,96	R$ 3.526,58
14-1,26 - 14 anos	R$ 2.239,66	R$ 2.575,61	R$ 2.911,56	R$ 3.247,51	R$ 3.583,46
15 -1,28 - 15 anos	R$ 2.275,21	R$ 2.616,49	R$ 2.957,78	R$ 3.299,06	R$ 3.640,34
16- 1,30 - 16 anos	R$ 2.310,76	R$ 2.657,38	R$ 3.003,99	R$ 3.350,61	R$ 3.697,22
17- 1,32 - 17 anos	R$ 2.346,31	R$ 2.698,26	R$ 3.050,21	R$ 3.402,15	R$ 3.754,10
18- 1,34 - 18 anos	R$ 2.381,86	R$ 2.739,14	R$ 3.096,42	R$ 3.453,70	R$ 3.810,98
19 - 1,36 - 19 anos	R$ 2.417,41	R$ 2.780,03	R$ 3.142,64	R$ 3.505,25	R$ 3.867,86
20- 1,38 - 20 anos	R$ 2.452,96	R$ 2.820,91	R$ 3.188,85	R$ 3.556,80	R$ 3.924,74
21- 1,40 - 21 anos	R$ 2.488,51	R$ 2.861,79	R$ 3.235,07	R$ 3.608,35	R$ 3.981,62
22- 1,42 - 22 anos	R$ 2.524,06	R$ 2.902,67	R$ 3.281,28	R$ 3.659,89	R$ 4.038,50
23-1,44 - 23 anos	R$ 2.559,61	R$ 2.943,56	R$ 3.327,50	R$ 3.711,44	R$ 4.095,38
24- 1,46 - 24 anos	R$ 2.595,16	R$ 2.984,44	R$ 3.373,71	R$ 3.762,99	R$ 4.152,26
25- 1,48 - 25 anos	R$ 2.630,71	R$ 3.025,32	R$ 3.419,93	R$ 3.814,54	R$ 4.209,14
26- 1,50 - 26 anos	R$ 2.666,27	R$ 3.066,20	R$ 3.466,14	R$ 3.866,08	R$ 4.266,02
27 - 1,52 - 27 anos	R$ 2.701,82	R$ 3.107,09	R$ 3.512,36	R$ 3.917,63	R$ 4.322,90
28- 1,54 - 28 anos	R$ 2.737,37	R$ 3.147,97	R$ 3.558,58	R$ 3.969,18	R$ 4.379,78
29- 1,56 - 29 anos	R$ 2.772,92	R$ 3.188,85	R$ 3.604,79	R$ 4.020,73	R$ 4.436,66
30- 1,58 - 30 anos	R$ 2.808,47	R$ 3.229,74	R$ 3.651,01	R$ 4.072,28	R$ 4.493,55
31-1,60 - 31 anos	R$ 2.844,02	R$ 3.270,62	R$ 3.697,22	R$ 4.123,82	R$ 4.550,43
32- 1,62 - 32 anos	R$ 2.879,57	R$ 3.311,50	R$ 3.743,44	R$ 4.175,37	R$ 4.607,31
33. 1,64 - 33 anos	R$ 2.915,12	R$ 3.352,38	R$ 3.789,65	R$ 4.226,92	R$ 4.664,19
34-1,66 - 34 anos	R$ 2.950,67	R$ 3.393,27	R$ 3.835,87	R$ 4.278,47	R$ 4.721,07
35 -1,68 - 35 anos	R$ 2.986,22	R$ 3.434,15	R$ 3.882,08	R$ 4.330,01	R$ 4.777,95
36- 1,70 - 36 anos	R$ 3.021,77	R$ 3.475,03	R$ 3.928,30	R$ 4.381,56	R$ 4.834,83

Cargo: ASSISTENTE JURÍDICO					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01. 1,00 - 00 anos	R$ 1.777,51	R$ 2.044,14	R$ 2.310,76	R$ 2.577,39	R$ 2.844,02
02-1,02 - 01 anos	R$ 1.813,06	R$ 2.085,02	R$ 2.356,98	R$ 2.628,94	R$ 2.900,90
03 -1,04 - 02 anos	R$ 1.848,61	R$ 2.125,90	R$ 2.403,19	R$ 2.680,49	R$ 2.957,78
04- 1,06 - 03 anos	R$ 1.884,16	R$ 2.166,78	R$ 2.449,41	R$ 2.732,03	R$ 3.014,66
05- 1,08 - 04 anos	R$ 1.919,71	R$ 2.207,67	R$ 2.495,62	R$ 2.783,58	R$ 3.071,54
06- 1,10 - 05 anos	R$ 1.955,26	R$ 2.248,55	R$ 2.541,84	R$ 2.835,13	R$ 3.128,42
07 - 1,12 - 06 anos	R$ 1.990,81	R$ 2.289,43	R$ 2.588,05	R$ 2.886,68	R$ 3.185,30
08- 1,14 - 07 anos	R$ 2.026,36	R$ 2.330,32	R$ 2.634,27	R$ 2.938,22	R$ 3.242,18
09- 1,16 - 08 anos	R$ 2.630,71	R$ 3.025,32	R$ 3.419,93	R$ 3.814,54	R$ 4.209,14
10- 1,18 - 10 anos	R$ 2.097,46	R$ 2.412,08	R$ 2.726,70	R$ 3.041,32	R$ 3.355,94
11- 1,20 - 11 anos	R$ 2.133,01	R$ 2.452,96	R$ 2.772,92	R$ 3.092,87	R$ 3.412,82
12- 1,22 - 12 anos	R$ 2.168,56	R$ 2.493,85	R$ 2.819,13	R$ 3.144,42	R$ 3.469,70
13. 1,24 - 13 anos	R$ 2.204,11	R$ 2.534,73	R$ 2.865,35	R$ 3.195,96	R$ 3.526,58
14-1,26 - 14 anos	R$ 2.239,66	R$ 2.575,61	R$ 2.911,56	R$ 3.247,51	R$ 3.583,46
15 -1,28 - 15 anos	R$ 2.275,21	R$ 2.616,49	R$ 2.957,78	R$ 3.299,06	R$ 3.640,34
16- 1,30 - 16 anos	R$ 2.310,76	R$ 2.657,38	R$ 3.003,99	R$ 3.350,61	R$ 3.697,22
17- 1,32 - 17 anos	R$ 2.346,31	R$ 2.698,26	R$ 3.050,21	R$ 3.402,15	R$ 3.754,10
18- 1,34 - 18 anos	R$ 2.381,86	R$ 2.739,14	R$ 3.096,42	R$ 3.453,70	R$ 3.810,98
19 - 1,36 - 19 anos	R$ 2.417,41	R$ 2.780,03	R$ 3.142,64	R$ 3.505,25	R$ 3.867,86
20- 1,38 - 20 anos	R$ 2.452,96	R$ 2.820,91	R$ 3.188,85	R$ 3.556,80	R$ 3.924,74
21- 1,40 - 21 anos	R$ 2.488,51	R$ 2.861,79	R$ 3.235,07	R$ 3.608,35	R$ 3.981,62
22- 1,42 - 22 anos	R$ 2.524,06	R$ 2.902,67	R$ 3.281,28	R$ 3.659,89	R$ 4.038,50
23-1,44 - 23 anos	R$ 2.559,61	R$ 2.943,56	R$ 3.327,50	R$ 3.711,44	R$ 4.095,38
24- 1,46 - 24 anos	R$ 2.595,16	R$ 2.984,44	R$ 3.373,71	R$ 3.762,99	R$ 4.152,26
25- 1,48 - 25 anos	R$ 2.630,71	R$ 3.025,32	R$ 3.419,93	R$ 3.814,54	R$ 4.209,14
26- 1,50 - 26 anos	R$ 2.666,27	R$ 3.066,20	R$ 3.466,14	R$ 3.866,08	R$ 4.266,02
27 - 1,52 - 27 anos	R$ 2.701,82	R$ 3.107,09	R$ 3.512,36	R$ 3.917,63	R$ 4.322,90
28- 1,54 - 28 anos	R$ 2.737,37	R$ 3.147,97	R$ 3.558,58	R$ 3.969,18	R$ 4.379,78
29- 1,56 - 29 anos	R$ 2.772,92	R$ 3.188,85	R$ 3.604,79	R$ 4.020,73	R$ 4.436,66
30- 1,58 - 30 anos	R$ 2.808,47	R$ 3.229,74	R$ 3.651,01	R$ 4.072,28	R$ 4.493,55
31-1,60 - 31 anos	R$ 2.844,02	R$ 3.270,62	R$ 3.697,22	R$ 4.123,82	R$ 4.550,43
32- 1,62 - 32 anos	R$ 2.879,57	R$ 3.311,50	R$ 3.743,44	R$ 4.175,37	R$ 4.607,31
33. 1,64 - 33 anos	R$ 2.915,12	R$ 3.352,38	R$ 3.789,65	R$ 4.226,92	R$ 4.664,19
34-1,66 - 34 anos	R$ 2.950,67	R$ 3.393,27	R$ 3.835,87	R$ 4.278,47	R$ 4.721,07
35 -1,68 - 35 anos	R$ 2.986,22	R$ 3.434,15	R$ 3.882,08	R$ 4.330,01	R$ 4.777,95
36- 1,70 - 36 anos	R$ 3.021,77	R$ 3.475,03	R$ 3.928,30	R$ 4.381,56	R$ 4.834,83

Cargo: ADVOGADO					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01. 1,00 - 00 anos	R$ 2.757,96	R$ 3.171,65	R$ 3.585,35	R$ 3.999,04	R$ 4.412,74
02-1,02 - 01 anos	R$ 2.813,12	R$ 3.235,09	R$ 3.657,05	R$ 4.079,02	R$ 4.500,99
03 -1,04 - 02 anos	R$ 2.868,28	R$ 3.298,52	R$ 3.728,76	R$ 4.159,00	R$ 4.589,25
04- 1,06 - 03 anos	R$ 2.923,44	R$ 3.361,95	R$ 3.800,47	R$ 4.238,98	R$ 4.677,50
05- 1,08 - 04 anos	R$ 2.978,60	R$ 3.425,39	R$ 3.872,18	R$ 4.318,97	R$ 4.765,75
06- 1,10 - 05 anos	R$ 3.033,76	R$ 3.488,82	R$ 3.943,88	R$ 4.398,95	R$ 4.854,01
07 - 1,12 - 06 anos	R$ 3.088,92	R$ 3.552,25	R$ 4.015,59	R$ 4.478,93	R$ 4.942,26
08- 1,14 - 07 anos	R$ 3.144,07	R$ 3.615,69	R$ 4.087,30	R$ 4.558,91	R$ 5.030,52
09- 1,16 - 08 anos	R$ 4.081,78	R$ 4.694,05	R$ 5.306,32	R$ 5.918,58	R$ 6.530,85
10- 1,18 - 10 anos	R$ 3.254,39	R$ 3.742,55	R$ 4.230,71	R$ 4.718,87	R$ 5.207,03
11- 1,20 - 11 anos	R$ 3.309,55	R$ 3.805,98	R$ 4.302,42	R$ 4.798,85	R$ 5.295,28
12- 1,22 - 12 anos	R$ 3.364,71	R$ 3.869,42	R$ 4.374,12	R$ 4.878,83	R$ 5.383,54
13. 1,24 - 13 anos	R$ 3.419,87	R$ 3.932,85	R$ 4.445,83	R$ 4.958,81	R$ 5.471,79
14-1,26 - 14 anos	R$ 3.475,03	R$ 3.996,28	R$ 4.517,54	R$ 5.038,79	R$ 5.560,05
15 -1,28 - 15 anos	R$ 3.530,19	R$ 4.059,72	R$ 4.589,25	R$ 5.118,77	R$ 5.648,30
16- 1,30 - 16 anos	R$ 3.585,35	R$ 4.123,15	R$ 4.660,95	R$ 5.198,75	R$ 5.736,56
17- 1,32 - 17 anos	R$ 3.640,51	R$ 4.186,58	R$ 4.732,66	R$ 5.278,74	R$ 5.824,81
18- 1,34 - 18 anos	R$ 3.695,67	R$ 4.250,02	R$ 4.804,37	R$ 5.358,72	R$ 5.913,07
19 - 1,36 - 19 anos	R$ 3.750,83	R$ 4.313,45	R$ 4.876,07	R$ 5.438,70	R$ 6.001,32
20- 1,38 - 20 anos	R$ 3.805,98	R$ 4.376,88	R$ 4.947,78	R$ 5.518,68	R$ 6.089,58
21- 1,40 - 21 anos	R$ 3.861,14	R$ 4.440,32	R$ 5.019,49	R$ 5.598,66	R$ 6.177,83
22- 1,42 - 22 anos	R$ 3.916,30	R$ 4.503,75	R$ 5.091,19	R$ 5.678,64	R$ 6.266,09
23-1,44 - 23 anos	R$ 3.971,46	R$ 4.567,18	R$ 5.162,90	R$ 5.758,62	R$ 6.354,34
24- 1,46 - 24 anos	R$ 4.026,62	R$ 4.630,61	R$ 5.234,61	R$ 5.838,60	R$ 6.442,59
25- 1,48 - 25 anos	R$ 4.081,78	R$ 4.694,05	R$ 5.306,32	R$ 5.918,58	R$ 6.530,85
26- 1,50 - 26 anos	R$ 4.136,94	R$ 4.757,48	R$ 5.378,02	R$ 5.998,56	R$ 6.619,10
27 - 1,52 - 27 anos	R$ 4.192,10	R$ 4.820,91	R$ 5.449,73	R$ 6.078,54	R$ 6.707,36
28- 1,54 - 28 anos	R$ 4.247,26	R$ 4.884,35	R$ 5.521,44	R$ 6.158,52	R$ 6.795,61
29- 1,56 - 29 anos	R$ 4.302,42	R$ 4.947,78	R$ 5.593,14	R$ 6.238,51	R$ 6.883,87
30- 1,58 - 30 anos	R$ 4.357,58	R$ 5.011,21	R$ 5.664,85	R$ 6.318,49	R$ 6.972,12
31-1,60 - 31 anos	R$ 4.412,74	R$ 5.074,65	R$ 5.736,56	R$ 6.398,47	R$ 7.060,38
32- 1,62 - 32 anos	R$ 4.467,90	R$ 5.138,08	R$ 5.808,26	R$ 6.478,45	R$ 7.148,63
33. 1,64 - 33 anos	R$ 4.523,05	R$ 5.201,51	R$ 5.879,97	R$ 6.558,43	R$ 7.236,89
34-1,66 - 34 anos	R$ 4.578,21	R$ 5.264,95	R$ 5.951,68	R$ 6.638,41	R$ 7.325,14
35 -1,68 - 35 anos	R$ 4.633,37	R$ 5.328,38	R$ 6.023,38	R$ 6.718,39	R$ 7.413,40
36- 1,70 - 36 anos	R$ 4.688,53	R$ 5.391,81	R$ 6.095,09	R$ 6.798,37	R$ 7.501,65

Cargo: CONTADOR					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01. 1,00 - 00 anos	R$ 2.757,96	R$ 3.171,65	R$ 3.585,35	R$ 3.999,04	R$ 4.412,74
02-1,02 - 01 anos	R$ 2.813,12	R$ 3.235,09	R$ 3.657,05	R$ 4.079,02	R$ 4.500,99
03 -1,04 - 02 anos	R$ 2.868,28	R$ 3.298,52	R$ 3.728,76	R$ 4.159,00	R$ 4.589,25
04- 1,06 - 03 anos	R$ 2.923,44	R$ 3.361,95	R$ 3.800,47	R$ 4.238,98	R$ 4.677,50
05- 1,08 - 04 anos	R$ 2.978,60	R$ 3.425,39	R$ 3.872,18	R$ 4.318,97	R$ 4.765,75
06- 1,10 - 05 anos	R$ 3.033,76	R$ 3.488,82	R$ 3.943,88	R$ 4.398,95	R$ 4.854,01
07 - 1,12 - 06 anos	R$ 3.088,92	R$ 3.552,25	R$ 4.015,59	R$ 4.478,93	R$ 4.942,26
08- 1,14 - 07 anos	R$ 3.144,07	R$ 3.615,69	R$ 4.087,30	R$ 4.558,91	R$ 5.030,52
09- 1,16 - 08 anos	R$ 4.081,78	R$ 4.694,05	R$ 5.306,32	R$ 5.918,58	R$ 6.530,85
10- 1,18 - 10 anos	R$ 3.254,39	R$ 3.742,55	R$ 4.230,71	R$ 4.718,87	R$ 5.207,03
11- 1,20 - 11 anos	R$ 3.309,55	R$ 3.805,98	R$ 4.302,42	R$ 4.798,85	R$ 5.295,28
12- 1,22 - 12 anos	R$ 3.364,71	R$ 3.869,42	R$ 4.374,12	R$ 4.878,83	R$ 5.383,54
13. 1,24 - 13 anos	R$ 3.419,87	R$ 3.932,85	R$ 4.445,83	R$ 4.958,81	R$ 5.471,79
14-1,26 - 14 anos	R$ 3.475,03	R$ 3.996,28	R$ 4.517,54	R$ 5.038,79	R$ 5.560,05
15 -1,28 - 15 anos	R$ 3.530,19	R$ 4.059,72	R$ 4.589,25	R$ 5.118,77	R$ 5.648,30
16- 1,30 - 16 anos	R$ 3.585,35	R$ 4.123,15	R$ 4.660,95	R$ 5.198,75	R$ 5.736,56
17- 1,32 - 17 anos	R$ 3.640,51	R$ 4.186,58	R$ 4.732,66	R$ 5.278,74	R$ 5.824,81
18- 1,34 - 18 anos	R$ 3.695,67	R$ 4.250,02	R$ 4.804,37	R$ 5.358,72	R$ 5.913,07
19 - 1,36 - 19 anos	R$ 3.750,83	R$ 4.313,45	R$ 4.876,07	R$ 5.438,70	R$ 6.001,32
20- 1,38 - 20 anos	R$ 3.805,98	R$ 4.376,88	R$ 4.947,78	R$ 5.518,68	R$ 6.089,58
21- 1,40 - 21 anos	R$ 3.861,14	R$ 4.440,32	R$ 5.019,49	R$ 5.598,66	R$ 6.177,83
22- 1,42 - 22 anos	R$ 3.916,30	R$ 4.503,75	R$ 5.091,19	R$ 5.678,64	R$ 6.266,09
23-1,44 - 23 anos	R$ 3.971,46	R$ 4.567,18	R$ 5.162,90	R$ 5.758,62	R$ 6.354,34
24- 1,46 - 24 anos	R$ 4.026,62	R$ 4.630,61	R$ 5.234,61	R$ 5.838,60	R$ 6.442,59
25- 1,48 - 25 anos	R$ 4.081,78	R$ 4.694,05	R$ 5.306,32	R$ 5.918,58	R$ 6.530,85
26- 1,50 - 26 anos	R$ 4.136,94	R$ 4.757,48	R$ 5.378,02	R$ 5.998,56	R$ 6.619,10
27 - 1,52 - 27 anos	R$ 4.192,10	R$ 4.820,91	R$ 5.449,73	R$ 6.078,54	R$ 6.707,36
28- 1,54 - 28 anos	R$ 4.247,26	R$ 4.884,35	R$ 5.521,44	R$ 6.158,52	R$ 6.795,61
29- 1,56 - 29 anos	R$ 4.302,42	R$ 4.947,78	R$ 5.593,14	R$ 6.238,51	R$ 6.883,87
30- 1,58 - 30 anos	R$ 4.357,58	R$ 5.011,21	R$ 5.664,85	R$ 6.318,49	R$ 6.972,12
31-1,60 - 31 anos	R$ 4.412,74	R$ 5.074,65	R$ 5.736,56	R$ 6.398,47	R$ 7.060,38
32- 1,62 - 32 anos	R$ 4.467,90	R$ 5.138,08	R$ 5.808,26	R$ 6.478,45	R$ 7.148,63
33. 1,64 - 33 anos	R$ 4.523,05	R$ 5.201,51	R$ 5.879,97	R$ 6.558,43	R$ 7.236,89
34-1,66 - 34 anos	R$ 4.578,21	R$ 5.264,95	R$ 5.951,68	R$ 6.638,41	R$ 7.325,14
35 -1,68 - 35 anos	R$ 4.633,37	R$ 5.328,38	R$ 6.023,38	R$ 6.718,39	R$ 7.413,40
36- 1,70 - 36 anos	R$ 4.688,53	R$ 5.391,81	R$ 6.095,09	R$ 6.798,37	R$ 7.501,65

Cargo: CONTROLADOR INTERNO					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01. 1,00 - 00 anos	R$ 2.757,96	R$ 3.171,65	R$ 3.585,35	R$ 3.999,04	R$ 4.412,74
02-1,02 - 01 anos	R$ 2.813,12	R$ 3.235,09	R$ 3.657,05	R$ 4.079,02	R$ 4.500,99
03 -1,04 - 02 anos	R$ 2.868,28	R$ 3.298,52	R$ 3.728,76	R$ 4.159,00	R$ 4.589,25
04- 1,06 - 03 anos	R$ 2.923,44	R$ 3.361,95	R$ 3.800,47	R$ 4.238,98	R$ 4.677,50
05- 1,08 - 04 anos	R$ 2.978,60	R$ 3.425,39	R$ 3.872,18	R$ 4.318,97	R$ 4.765,75
06- 1,10 - 05 anos	R$ 3.033,76	R$ 3.488,82	R$ 3.943,88	R$ 4.398,95	R$ 4.854,01
07 - 1,12 - 06 anos	R$ 3.088,92	R$ 3.552,25	R$ 4.015,59	R$ 4.478,93	R$ 4.942,26
08- 1,14 - 07 anos	R$ 3.144,07	R$ 3.615,69	R$ 4.087,30	R$ 4.558,91	R$ 5.030,52
09- 1,16 - 08 anos	R$ 4.081,78	R$ 4.694,05	R$ 5.306,32	R$ 5.918,58	R$ 6.530,85
10- 1,18 - 10 anos	R$ 3.254,39	R$ 3.742,55	R$ 4.230,71	R$ 4.718,87	R$ 5.207,03
11- 1,20 - 11 anos	R$ 3.309,55	R$ 3.805,98	R$ 4.302,42	R$ 4.798,85	R$ 5.295,28
12- 1,22 - 12 anos	R$ 3.364,71	R$ 3.869,42	R$ 4.374,12	R$ 4.878,83	R$ 5.383,54
13. 1,24 - 13 anos	R$ 3.419,87	R$ 3.932,85	R$ 4.445,83	R$ 4.958,81	R$ 5.471,79
14-1,26 - 14 anos	R$ 3.475,03	R$ 3.996,28	R$ 4.517,54	R$ 5.038,79	R$ 5.560,05
15 -1,28 - 15 anos	R$ 3.530,19	R$ 4.059,72	R$ 4.589,25	R$ 5.118,77	R$ 5.648,30
16- 1,30 - 16 anos	R$ 3.585,35	R$ 4.123,15	R$ 4.660,95	R$ 5.198,75	R$ 5.736,56
17- 1,32 - 17 anos	R$ 3.640,51	R$ 4.186,58	R$ 4.732,66	R$ 5.278,74	R$ 5.824,81
18- 1,34 - 18 anos	R$ 3.695,67	R$ 4.250,02	R$ 4.804,37	R$ 5.358,72	R$ 5.913,07
19 - 1,36 - 19 anos	R$ 3.750,83	R$ 4.313,45	R$ 4.876,07	R$ 5.438,70	R$ 6.001,32
20- 1,38 - 20 anos	R$ 3.805,98	R$ 4.376,88	R$ 4.947,78	R$ 5.518,68	R$ 6.089,58
21- 1,40 - 21 anos	R$ 3.861,14	R$ 4.440,32	R$ 5.019,49	R$ 5.598,66	R$ 6.177,83
22- 1,42 - 22 anos	R$ 3.916,30	R$ 4.503,75	R$ 5.091,19	R$ 5.678,64	R$ 6.266,09
23-1,44 - 23 anos	R$ 3.971,46	R$ 4.567,18	R$ 5.162,90	R$ 5.758,62	R$ 6.354,34
24- 1,46 - 24 anos	R$ 4.026,62	R$ 4.630,61	R$ 5.234,61	R$ 5.838,60	R$ 6.442,59
25- 1,48 - 25 anos	R$ 4.081,78	R$ 4.694,05	R$ 5.306,32	R$ 5.918,58	R$ 6.530,85
26- 1,50 - 26 anos	R$ 4.136,94	R$ 4.757,48	R$ 5.378,02	R$ 5.998,56	R$ 6.619,10
27 - 1,52 - 27 anos	R$ 4.192,10	R$ 4.820,91	R$ 5.449,73	R$ 6.078,54	R$ 6.707,36
28- 1,54 - 28 anos	R$ 4.247,26	R$ 4.884,35	R$ 5.521,44	R$ 6.158,52	R$ 6.795,61
29- 1,56 - 29 anos	R$ 4.302,42	R$ 4.947,78	R$ 5.593,14	R$ 6.238,51	R$ 6.883,87
30- 1,58 - 30 anos	R$ 4.357,58	R$ 5.011,21	R$ 5.664,85	R$ 6.318,49	R$ 6.972,12
31-1,60 - 31 anos	R$ 4.412,74	R$ 5.074,65	R$ 5.736,56	R$ 6.398,47	R$ 7.060,38
32- 1,62 - 32 anos	R$ 4.467,90	R$ 5.138,08	R$ 5.808,26	R$ 6.478,45	R$ 7.148,63
33. 1,64 - 33 anos	R$ 4.523,05	R$ 5.201,51	R$ 5.879,97	R$ 6.558,43	R$ 7.236,89
34-1,66 - 34 anos	R$ 4.578,21	R$ 5.264,95	R$ 5.951,68	R$ 6.638,41	R$ 7.325,14
35 -1,68 - 35 anos	R$ 4.633,37	R$ 5.328,38	R$ 6.023,38	R$ 6.718,39	R$ 7.413,40
36- 1,70 - 36 anos	R$ 4.688,53	R$ 5.391,81	R$ 6.095,09	R$ 6.798,37	R$ 7.501,65

JURIDICO
LEI Nº 782 DE 24 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, A SER EXTINTO E ACRESCENTADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 782 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, A SER EXTINTO E ACRESCENTADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, COM ALTERAÇÃO DAS LEIS 540/2017 E 716/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa-MT **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, no uso de suas atribuições legais,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo em comissão de Superintendente de Processos Licitatórios da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de São Pedro da Cipa.

Art. 2º. Fica criado o cargo em comissão de Agente de Contratação na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de São Pedro da Cipa, com remuneração constante no anexo I.

Parágrafo único. Compete ao Agente de contratação:

I - Assessorar a comissão de licitação quanto a análise de propostas e/ou execução de projetos em sua área de competência;

II - Cumprir as metas estabelecidas a serem atingidas pela área em conjunto com o seu superior hierárquico; Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros; Garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da respectiva assessoria; Criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do setor de licitação;

III - Receber o processo administrativo de Dispensa de licitação e Inexigibilidade, conferir a documentação e verificar se está em conformidade com os procedimentos exigidos em lei vigente, zelando pela correta informação dos dados apresentados;

IV - Articular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação; Autuar o processo e registrar no sistema; Encaminhar o processo autuado para o setor jurídico; Elaborar Termo de Ratificação e solicitar a publicação do mesmo após assinado; Registrar a movimentação e a situação dos processos em andamento no sistema; Acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados à atividade da unidade; Garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos; Apresentar prontamente relatórios da assessoria prestada; Desempenhar outras atividades afins, por determinação do Executivo Municipal.

V - Emitir relatórios sistemáticos gerenciais; Promover a elaboração termo de referência, documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva; Demonstrar, pelo seu conteúdo, se as necessidades administrativas estão sendo atendidas; Guiar o fornecedor na elaboração da proposta, bem como orientar o pregoeiro ou a Comissão de Licitação no julgamento das propostas; Permitir que a proposta seja elaborada adequadamente; Realizar o estudo técnicas preliminar para elaboração e execução de termo de referência; Realizar pesquisas de preços, necessário para estimar o valor de mercado; Conferir a documentação, zelando pela correta informação dos dados apresentados; Acompanhar o gerenciamento de projetos e planos

de ação relacionados à atividade da unidade; Garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos; Apresentar prontamente relatórios gerenciais; Desempenhar outras atividades afins, por determinação do Executivo Municipal.

VI - Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Fica criado o cargo em comissão de Superintendente do Departamento de Água e Esgoto na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de São Pedro da Cipa, com remuneração conforme o anexo I da Lei 716/2022.

Parágrafo único. Compete ao Superintendente do Departamento de Água e Esgoto:

I – Coordenar as atividades do Departamento;

II – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Prefeito;

III – Coordenar o pessoal do D.A.E., observadas as disposições legais específicas a cada caso;

IV – Expedir instruções ou ordens para execução dos serviços afetos ao Departamento, ouvidos os órgãos técnicos;

V – Propor ao Prefeito a fixação dos preços dos serviços de água e esgoto;

VI – Apresentar ao Prefeito os planos gerais e programas anuais do D.A. E;

VII – Elaborar a organização interna do Departamento;

VIII - Cumprir as metas estabelecidas a serem atingidas pela área em conjunto com o seu superior hierárquico; Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros; Garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da respectiva superintendência; Criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do Departamento de Água e Esgoto;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 781, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 781, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o Piso Salarial dos ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica, conforme anexo I.

Art. 2º. O valor do reajuste será de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), conforme o piso nacional de 2024, retroagindo à 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Faz parte desta lei a tabela de vencimento e o impacto financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 778 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023. "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, PARA O EXERCICIO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI Nº 778 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, PARA O EXERCICIO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de São Pedro da Cipa para o exercício financeiro do ano 2.024, discriminado nos anexos da Lei 4. 320/64, e respectivos quadros das Dotações e discriminativo das Receitas, bem como tabelas explicativas, integrantes desta Lei, estima a Receita bruta em R$ 26.954.542,54 (vinte e seis milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), deduzidas as Contribuições ao FUNDEB, no valor de R$ 3. 400.550,47 (três milhões, quatrocentos mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos). Portanto, fica a Receita Total Liquida estimada em R$ 23.553.992,07 (vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e sete centavos).

Art. 2 º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

a) **RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

1.0	**RECEITAS CORRENTES**	**26.954.542,54**
1.1	Receitas Impostos, Taxas e Contr.Melhoria	1.443.109,41
1.2	Receita de Contribuições	232.674,99
1.3	Receita Patrimonial	49.216,94
1.6	Receitas Serviços	490.686,27
1.7	Transferências Correntes	24.712.730,07
1.9	Outras Receitas Correntes	26.124,86
9.5	Dedução p/Formação do Fundeb	-3.400.550,47
9.1	Descontos Concedidos	-0,00
2.0	**RECEITA DE CAPITAL**	**0,00**
2.1	Operações de Crédito	0,00
	TOTAL GERAL	**23.553.992,07**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e, terá o seguinte desdobramento:

I - Categoria Econômica

CONSOLIDADO

3	DESPESAS CORRENTES	22.434.462,32
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.019.529,75
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
	TOTAL	**23.553.992,07**

EXECUTIVO

3	DESPESAS CORRENTES	21.481.882,32
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.000.529,75
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
	TOTAL	**22.582.412,07**

LEGISLATIVO

3	DESPESAS CORRENTES	952.580,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	19.000,00
	TOTAL	**971.580,00**

II - Grupo de Natureza

CONSOLIDADO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	12.493.874,00
3.2 -	Juros e Encargos da Dívida	151.000,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	9.789.588,32
4.4 -	Investimentos	894.529,75
4.6 -	Amortização da Dívida	125.000,00
9.9 -	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	**23.553.992,07**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUTIVO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	11.941.874,00
3.2 -	Juros e Encargos da Divida	151.000,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	9.389.008,32
4.4 -	Investimentos	875.529,75
4.6 -	Amortização da Dívida	125.000,00
9.9 -	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	**22.582.412,07**

LEGISLATIVO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	552.000,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	400.580,00
4.4 -	Investimentos	19.000,00
	TOTAL GERAL	**971.580,00**

III - DESPESAS POR ORGÃO DO GOVERNO

02.01	Câmara Municipal	971.580,00
01.02	Gabinete do Prefeito	855.550,00
01.03	Secretaria Municipal de Governo	219.300,00
01.05	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.813.000,00
01.06	Secretaria Municipal de Educação	8.600.582,75
01.07	Secretaria Municipal de Saúde	4.317.499,73
01.08	Secretaria Municipal de Promoção Social	1.224.698,90
01.09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.630.300,31
01.11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esp. e Lazer	403.520,00
01.12	Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	297.000,00
01.13	Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Ind. Com.	120.960,38
09.99	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	**23.553.992,07**

IV - DESPESA POR FUNÇÃO

01	Legislativa	971.580,00
04	Administrativa	3.528.850,00
08	Assistência Social	1.213.498,90
10	Saúde	4.317.499,73
12	Educação	8.400.582,75
13	Cultura	40.020,00
14	Direitos da Cidadania	100,00
15	Urbanismo	3.012.931,41
16	Habitação	11.100,00
17	Saneamento	604.068,90
18	Gestão Ambiental	2.200,00
20	Agricultura	249.500,00
22	Indústria	100,00
23	Comércio e Serviços	161.960,38
25	Energia	100,00
26	Transporte	55.200,00
27	Desporto e Lazer	322.700,00
28	Encargos Especiais	562.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	**23.553.992,07**

V – DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

031	Ação Legislativa	971.580,00
122	Administração Geral	7.238.453,87
124	Controle Interno	110.750,00
125	Normatização e Fiscalização	222.800,00
128	Formação de Recursos Humanos	35.000,00
241	Assistência ao Idoso	1.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	456.300,00
244	Assistência Comunitária	487.198,90
301	Atenção Básica	2.530.705,44
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	480.332,04
303	Suporte Profilático e Terapêutico	106.533,96
304	Vigilância Sanitária	20.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	101.902,80
306	Alimentação e Nutrição	269.712,42
361	Ensino Fundamental	3.601.870,33
364	Ensino Superior	30.000,00
365	Ensino Infantil	3.074.000,00
392	Difusão Cultural	37.920,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00
451	Infra-estrutura Urbana	293.874,99
452	Serviços Urbanos	1.676.288,42
482	Habitação Urbana	11.100,00
512	Saneamento Básico Urbano	603.068,90
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00
601	Promoção da Produção Vegetal	400,00
606	Extensão Rural	400,00
661	Promoção Industrial	100,00
691	Promoção Comercial	115.600,00
695	Turismo	39.800,00
752	Energia Elétrica	100,00
782 812	Transporte Rodoviário Desporto Comunitário	55.200,00 318.700,00
843	Serviço da Dívida Interna	76.000,00
846	Outros Encargos Especiais	486.000,00
999	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	**23.553.992,07**

VI - DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Ação Legislativa	971.580,00
0002	Ação Administrativa	3.026.300,00
0003	Desenvolvimento Sustentável	295.000,00
0004	Desenvolvimento do Turismo e Cultura em S.P.C	78.820,00
0005	Esporte em Ação	321.700,00
0006	Gestão de Desenvolvimento Urbano	3.025.231,41
0007	Manutenção e Revitalização da Educação	8.595.582,75
0008	Atenção Básica a Saúde	2.530.675,44
0009	Atenção Media e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	480.312,04
0010	Assistência Farmacêutica	106.513,96
0011	Vigilância em Saúde	121.882,80
0012	Gestão do SUS	1.072.925,49
0013	Promoção Social para Todos	1.208.478,90
0014	Moradia para Todos	11.200,00
0015	Gestão de Saneamento Básico	603.068,90
0016	Gestão de Desenvolvimento Econômico	115.960,38
0017	Administração Popular	850.550,00
0018	Desenvolvimento de Recursos Humanos	38.000,00
0019	COVID-19	210,00
9999	Reserva de Contingência	100.000,00

	TOTAL GERAL	**23.553. 992,07**

Art. 4º - A Receita Total é estimada em R$ 23.553.992,07 (vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e sete centavos), desdobrada conforme a seguir:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, instituídos e mantidos pela Administração Pública, foi estimado em R$ **18.022.993,44 (dezoito milhões, vinte e dois mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos);**

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades da Administração Direta, instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social, estima a receita em R$ 5.530.998,63 (cinco milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) e fixa as despesas em igual valor, assim discriminadas:

Administração Direta:

Órgão	Descrição	Valor
01.07	Secretaria Municipal de Saúde	4.317.499,73
01.08	Secretaria Municipal de Promoção Social	1.213.498,90
	Total	**5.530.998,63**

I - Categoria Econômica

CONSOLIDADO

3	DESPESAS CORRENTES	5.484.848,63
4	DESPESAS DE CAPITAL	46.150,00
	TOTAL	**5.530.998,63**

II - Grupo de Natureza

CONSOLIDADO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	3.329.136,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	2.155.712,63
4.4 -	Investimentos	46.150,00
	TOTAL GERAL	**5.530.998,63**

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64 observado as seguintes condições:

§1º para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até **o limite do total apurado na forma da lei, desde que respeitado a fonte de recurso;**

§2º abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação não previsto na receita do orçamento, observado as seguintes condições:

I – para abertura de crédito suplementar à conta de recursos de excesso de arrecadação de convênios não previsto ou com previsão inferior ao valor transferido;

II – para abertura de crédito suplementar à conta de recursos de excesso de arrecadação de transferência “fundo a fundo” dos Fundos Estaduais e Federais de Educação, Saúde e Assistência Social não previsto ou com previsão inferior ao valor transferido;

III – para abertura de crédito suplementar à conta de recursos de excesso de arrecadação de transferência de Emenda Parlamentar nãoprevisto oucom previsão inferior ao valor transferido;

IV – para abertura de crédito suplementar à conta de recursos ordinários provenientes de excesso de arrecadação, por fontes de recursos, até o limite de 100% (cem por cento) do efetivamente ocorrido.

§3º para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta lei,

Art. 6º - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesas, de acordo com o art. 6 da portaria STN/SOF n. 163/2001.

Art. 7º - Integram a presente lei os anexos previstos nos §§ 1º e 2º e seus incisos do art. 2º e art. 22, inciso III “alíneas” da Lei Federal nº 4.320/64:

I – Sumário Geral da Receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

III – Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV – Quadro das dotações por Órgãos do Governo e da Administração;

V – Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais;

VI – Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº 6 a 9;

VII – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

VIII – Tabela explicativa – evolução da receita;

IX – Tabela explicativa – evolução da despesa.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2024, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS EXERCÍCIO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO - CNPJ:37464948/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Lei: 778, Data: 18/12/2023

Código	Discriminação	Valor
1000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PARA O GAB. PREFEITO	1.000,00
1002	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	3.000,00
1012	ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.000,00
1016	AMPLIAR A REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	1.000,00
1026	ADQUIRIR MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC MUN ASSIST SOC	1.000,00
1037	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTEN	2.100,00
1047	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND	1.000,00
1062	AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA O IGD-PBF	1.000,00
1063	AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA O IGD-SUAS	1.000,00
1064	AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA O SCFV	1.000,00
1084	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE AREA DE LAZER NO CENTRO DO IDOSO	1.000,00
1085	CONSTRUÇÃO DE SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS	1.000,00
1086	REFORMA DO CEMITERIO	1.000,00
1087	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	1.000,00
1088	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	1.000,00
1089	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO DAE E SUAS UNIDADES	1.000,00
1091	AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	57.350,47
1092	AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	16.000,00
1100	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PARA SEC. ADMINISTRAÇ	10.000,00
1101	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	10.000,00
1102	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES E LAZER	1.000,00
1104	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PONTOS TURISTICOS	100,00
1105	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	1.000,00
1108	MELHORIA DOS PASSEIOS PUBLICOS	10.000,00
1110	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SARJ GUIAS	10.000,00
1113	MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	1.000,00
1114	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA	1.000,00
1118	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENS. EQUIPAMENTOS SEC AGRONEG E MEIO AMB	3.000,00
1119	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS SEC MUN AGRO E MEIO AMB	100,00
1120	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS	1.000,00
1122	AQUISIÇÃO DE AREA PARA O ATERRO SANITARIO	100,00
1123	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	100,00
1127	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS SEC DESENV ECON	560,38
1131	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE GINAGIO POLIESPORTIVO	1.000,00
1132	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS ESPORTE E LAZER	1.000,00
1137	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE	1.000,00
1138	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00
1141	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. E UTENSILIOS P/ GESTÃO DO SUS	1.000,00
1142	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	26.000,00
1143	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	155.000,00
1147	AQUISIÇÃO DE VEICULOS EDUCAÇÃO	10.000,00
1148	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. UTENSI PARA SEC EDUCAÇÃO	50.000,00
1151	CONSTRUÇÃO DE CRAS	1.000,00
1155	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	10.100,00
1156	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE NAS ESCOLAS	300.000,00
1157	REFORMA E/OU AMPLIAÇAO DE UNIDADE INFANTIL	21.000,00
1158	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇA	1.000,00
1161	CONSTRUÇÃO DE ESTADIO MUNICIPAL	1.000,00
1168	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
1169	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	1.000,00
1180	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS P/ CÂMARA MUN	15.000,00
1182	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL	100,00
1183	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIAIZAÇÃO DE ARTESANATO	100,00
1185	CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	100,00
1189	AQUISIÇÃO DE VEICULOS SAÚDE	1.000,00
1192	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA	1.000,00
1193	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. PARA O DAE	78.568,90
1196	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS	1.000,00
1197	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	3.200,00
1198	AQUISIÇ DE MÓVEIS, EQUIP E UTENSÍLIOS P/ BRIGADA DE INCÊNDIO	100,00
1199	CONTRUIR/AMPLIAR CAMPO DE FUTEBOL	1.000,00
1200	Construção/Ampliação de Quadra de Areia	1.100,00
1202	Recuperação de Asfalto, Sargeta, Guias e Drenagem	10.100,00
1203	Construção e ou Reforma de Pontes	100,00
1204	CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL ÀS VÍTIMAS DO COVID-19	100,00
1205	REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO - CNPJ:37464948/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Lei: 778, Data: 18/12/2023

Código	Discriminação	Valor
1206	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
1207	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1.000,00
1208	REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1.000,00
1209	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A FARMÁCIA BÁSICA	1.000,00
1210	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.000,00
1211	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.000,00
1212	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.000,00
1213	REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.000,00
1214	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CRAS	1.000,00
1215	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA CRIANÇA FELIZ	1.000,00
1216	REFORMA E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	100,00
1217	AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL, COMERCIAL.	100,00
1218	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	100,00
1219	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO GABINETE	1.000,00
1220	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES/GALERIAS	10.000,00
1221	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NO DISTRITO INDUSTRIAL	1.000,00
1222	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO DISTRITO INDUSTRIAL	1.000,00
1223	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA COM O FINISA (CONTRATO 0600.336-65)	200.000,00
2280	APOIO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	2.000,00
2307	AQUISIÇÃO DE MUDAS, ALEVINOS E OUTROS PARA DESENV SUSTENT	100,00
2324	MANUTENÇ E ENCARGOS C/ O PROJETO SONHO MEU	1.000,00
2327	REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS DESEN ECON	1.000,00
2355	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA COZINHA ESCOLAR	100,00
2357	OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E LIMPEZA DE DISPOSITIVOS (CALÇADAS, SARJETAS, GUIAS, BOCAS DE LOBO, MEIO FIO, ETC)	1.000,00
Total		1.091.579,75

JURIDICO
LEI Nº 780, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REESTRUTURAÇÃO AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 780, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REESTRUTURAÇÃO AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 5% (cinco por cento) ao vencimento dos servidores públicos do executivo municipal do quadro Geral, Saúde, Assistência Social, Educação, Conselho Tutelar, e Comissionados, exceto para o cargo de Secretário Municipal que é regidos por meio de Lei específica e recebem subsídio, previsto nas Leis Municipais nº 512/2016, 511/2016, 510/2016, 396/2011, 422/2013 e 540/217, e suas alterações, a partir de 01 de Janeiro de 2024, sendo como revisão geral anual, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Faz parte desta lei a Tabela de Vencimento e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 783 DE 24 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, A SER ACRESCENTADO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA

LEI Nº 783 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, A SER ACRESCENTADO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, COM ALTERAÇÃO DA LEI 540/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa-MT **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, no uso de suas atribuições legais,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de Assessor Jurídico na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de São Pedro da Cipa, a ser ocupado por bacharel em Direito, com remuneração constante no anexo I,

Parágrafo único. Compete ao Assessor Jurídico:

I - Auxiliar o Advogado(a) do Município a prestar assessoramento jurídico ao Prefeito Municipal; **II –** Auxiliar o Advogado(a) do Município a elaborar pareceres jurídicos, ofícios, informações, relatórios, pesquisas jurisprudenciais, submetendo-o o necessário à apreciação do Prefeito; **III -** Analisar assuntos que lhe forem encaminhados pelo Chefe do Executivo, consultando códigos, leis, doutrinas, jurisprudências e outros documentos, procurando adequar os fatos à legislação aplicável; **IV -** Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como estaduais e federais de interesse do município; **V –** Arquivar os documentos e manter organizado os arquivos relativos ao setor jurídico do Município; **VI -** Complementar, analisar e operar informações necessária ao prosseguimento de processos administrativos; **VII -** Participar de audiências administrativas internas, elaborando os respectivos termos de audiência quando cabíveis e necessários; **VIII -** dar encaminhamento a ofícios, notificações e demais correspondências necessárias à instrução de procedimentos; **IX -** Atuar na organização de arquivos sobre matérias selecionadas, de forma a possibilitar consultas posteriores; **X –** Realizar protocolos e tramitações em sistema interno de procedimentos administrativos; **XI –** Alimentar e manter atualizado o Portal Transparência do Município no que compete ao setor jurídico do Município; **XII** - Exercer outras funções compatíveis com as suas finalidades e objetivos e que lhe forem atribuídas. **Art. 2º.** Fica instituída verba de natureza indenizatória para o cargo de Assessor Jurídico, pelo exercício de suas atividades fins, nos termos do §11 do Art. 37 da Constituição Federal. **Art. 3º.** A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente ao Assessor Jurídico em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo para custeio das viagens dentro do Estado. **Parágrafo único.** Para as viagens fora do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte e hospedagem. **Art. 4º.** Os valores pagos a título de indenização serão de até R$ 1.000,00 (mil reais) para o cargo de Assessor Jurídico. **Art. 5º.** Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações: **I-** Durante o período de gozo de Férias; **II -** Licença Maternidade; **III -** Durante o período de afastamento do cargo e/ou função. **Art. 6º.** A verba indenizatória recebida indevidamente, deverá ser restituída ao Erário mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município. **Art. 7º.** Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do Agente Público.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 779, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. "ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, PREVISTO NA LEI Nº 512, DE 05 DE ABRIL DE 2016, E ALTERAÇÕES POSTERIORES

LEI Nº 779, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, PREVISTO NA LEI Nº 512, DE 05 DE ABRIL DE 2016, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do vencimento base dos ocupantes do cargo de Técnico em Contabilidade, de jornada de trabalho 30 (trinta) horas semanais, previsto no Anexo III, Quadro De Cargos De Provimento Efetivo, da Lei Mu-

nicipal nº 512/2016, e alteração posteriores, passa a ser de acordo com a Tabela de Vencimentos em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ANEXOS RGF 3º QUADRIMESTRE - MUNICÍPIO DE SINOP-MT -

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sinop - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29,045,524.68	28,998,840.92	30,265,335.69	30,374,583.80	31,791,436.67	52,041,895.67	33,031,314.32	32,209,738.11	32,488,208.20	32,704,571.78	45,054,870.44	35,936,630.71	413,943,150.99	1,550,648.28
Pessoal Ativo	25,447,742.69	24,793,684.95	25,852,807.13	26,133,839.17	26,678,358.86	45,072,721.78	28,401,643.72	27,982,348.75	27,741,229.41	27,868,416.50	35,798,444.45	26,631,039.10	347,802,276.51	126,395.13
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	22,381,518.46	21,602,247.22	22,460,781.92	22,686,892.28	23,116,666.08	41,263,133.02	24,585,197.21	23,669,492.58	24,007,174.28	24,160,226.03	30,301,729.51	23,296,013.27	303,531,073.86	126,395.13
Obrigações Patronais	3,066,224.23	3,191,437.73	3,392,025.21	3,446,946.89	3,561,692.78	3,809,588.76	3,816,446.51	3,712,856.17	3,734,055.13	3,708,188.47	5,496,714.94	3,335,025.83	44,271,202.65	
Pessoal Inativo e Pensionistas	3,597,781.99	3,682,202.57	3,745,729.82	3,791,566.70	3,923,207.02	6,145,378.33	4,172,489.19	3,983,368.18	4,001,663.67	4,075,861.31	4,096,578.49	6,179,220.09	51,395,047.36	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3,246,312.43	3,339,261.54	3,399,017.56	3,446,021.67	3,575,554.95	5,614,726.45	3,809,252.62	3,623,966.82	3,631,749.93	3,686,112.77	3,711,696.08	5,604,553.98	46,688,226.80	
Pensões	351,469.56	342,941.03	346,712.26	345,545.03	347,652.07	530,651.88	363,236.57	359,401.36	369,913.74	389,748.54	384,882.41	574,666.11	4,706,820.56	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		523,053.40	666,798.74	449,177.93	1,189,870.79	823,795.56	457,181.41	844,021.18	745,315.12	760,293.97	5,159,947.50	3,126,371.52	14,745,827.12	1,424,253.15
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4,238,769.72	5,646,766.76	4,969,690.02	4,701,255.44	4,739,252.49	23,774,651.50	5,156,012.15	4,994,547.76	4,874,128.22	5,396,695.08	6,208,651.81	9,311,846.85	84,012,267.80	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	640,987.73	1,898,983.09	1,223,960.20	909,688.74	816,045.47	691,818.25	983,522.96	1,011,179.58	872,464.55	1,320,833.77	1,436,750.07	3,132,626.76	14,938,861.17	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração						16,937,454.92					675,323.25		17,612,778.17	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		65,581.10											65,581.10	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3,597,781.99	3,682,202.57	3,745,729.82	3,791,566.70	3,923,207.02	6,145,378.33	4,172,489.19	3,983,368.18	4,001,663.67	4,075,861.31	4,096,578.49	6,179,220.09	51,395,047.36	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	24,806,754.96	23,352,174.16	25,295,645.67	25,673,328.36	27,052,184.18	28,267,244.17	27,875,302.17	27,215,190.35	27,614,079.98	27,307,876.70	38,846,218.63	26,624,783.86	329,930,883.19	1,550,648.28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sinop - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	916.672.699,34	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	5.447.388,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	909.125.311,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	331.481.531,47	36,46
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	490.927.668,12	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	466.381.284,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	441.834.901,31	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sinop - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sinop - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sinop - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sinop - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sinop - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sinop - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sinop - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	104.269.186,02	102.812.781,55	102.005.282,69	100.932.974,88
Dívida Mobiliária				0,00
Dívida Contratual	104.269.186,02	102.812.781,55	102.005.282,69	100.932.974,88
Empréstimos				0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				0,00
Financiamentos	104.269.186,02	102.812.781,55	102.005.282,69	100.932.974,88
Internos	104.269.186,02	102.812.781,55	102.005.282,69	100.932.974,88
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas				0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos				0,00
Outras Dívidas				0,00
DEDUÇÕES (II)	312.117.900,84	327.188.389,47	361.035.764,92	312.503.661,24
Disponibilidade de Caixa	312.049.399,69	327.119.888,32	360.967.263,77	312.439.956,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	341.840.350,82	332.485.431,66	368.064.473,35	341.255.681,89
(-) Restos a Pagar Processados	26.031.651,49	272.578,43	507.193,75	25.747.742,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.759.299,64	5.092.964,91	6.590.015,83	3.067.982,50
Demais Haveres Financeiros	68.501,15	68.501,15	68.501,15	63.704,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-207.848.714,82	-224.375.607,92	-259.030.482,23	-211.570.686,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	805.358.570,84	826.460.029,39	852.224.462,79	916.672.699,34
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00	2.100.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	804.858.570,84	825.960.029,39	850.724.462,79	914.572.699,34
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,95	12,45	11,99	11,04
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,82	-27,17	-30,45	-23,13
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	965.830.285,01	991.152.035,27	1.020.869.355,35	1.097.487.239,21
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	869.247.256,51	892.036.831,74	918.782.419,81	987.738.515,29
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000				0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	16.845.909,00	16.845.909,00	1.498.902,19	47.818.911,56
Passivo Atuarial	531.848.354,32	531.848.354,32	531.848.354,32	1.188.380.238,27
RP Não-Processados	34.902.791,22	3.370.032,56	1.870.295,63	45.677.218,37
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sinop - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sinop - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sinop - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sinop - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sinop - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	805.358.570,84	826.460.029,39	852.224.462,79	916.672.699,34
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00	2.100.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	804.858.570,84	825.960.029,39	850.724.462,79	914.572.699,34
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	177.068.885,58	181.711.206,47		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	159.361.997,02	163.540.085,82		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sinop - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	3.724.084,15	12.933.751,48
Interna	3.724.084,15	12.933.751,48
Empréstimos	3.724.084,15	12.933.751,48
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.724.084,15	12.933.751,48

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	916.672.699,34	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.100.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	914.572.699,34	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	12.933.751,48	1,41
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	146.331.631,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	131.698.468,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	64.020.088,95	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sinop - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	231.699.205,60	133.203,88	15.948.131,90	610.682,86	3.762.870,95		211.244.316,01	29.694.401,29		181.549.914,72
Recursos Não Vinculados de Impostos	220.767.338,74	133.203,88	15.940.184,82	569.732,86	3.741.768,66		200.382.448,52	29.407.329,23		170.975.119,29
Outros Recursos não Vinculados	10.931.866,86		7.947,08	40.950,00	21.102,29		10.861.867,49	287.072,06		10.574.795,43
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	109.536.461,31	17.396,40	9.649.010,80	26.990,60	-689.958,08			15.345.143,62		85.187.877,97
Recursos Vinculados à Educação	17.440.604,12		1.769.398,18	14.769,06	-414.118,36		16.070.555,24	2.016.154,30		14.054.400,94
Transferências do FUNDEB	9.606.576,01		1.739,51		-381.266,39		9.986.102,89			9.986.102,89
Outros Recursos Vinculados à Educação	7.834.028,11		1.767.658,67	14.769,06	-32.851,97		6.084.452,35	2.016.154,30		4.068.298,05
Recursos Vinculados à Saúde	14.967.501,00		1.061.481,70	0,00	-88.001,87		13.994.021,17	4.586.004,31		9.408.016,86
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	14.029.255,21		1.060.721,70	0,00	-88.594,44		13.057.127,95	4.560.378,37		8.496.749,58
Outros Recursos Vinculados à Saúde	938.245,79		760,00		592,57		936.893,22	25.625,94		911.267,28
Recursos Vinculados à Assistência Social	5.254.766,13		398.297,88	0,00	-1.534,27		4.858.002,52	138.805,73		4.719.196,79
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	37.681.506,19		2.264.287,60	0,00	-104.381,26		35.521.599,85	4.078.735,66		31.442.864,19
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	30.189.260,19		2.264.287,60	0,00	-104.381,26		28.029.353,85	3.838.735,66		24.190.618,19
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	7.492.246,00			0,00			7.492.246,00	240.000,00		7.252.246,00
Demais Vinculações Legais	34.192.083,87	17.396,40	4.155.545,44	12.221,54	-81.922,32		30.088.842,81	4.525.443,62		25.563.399,19
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.723.570,18				-41.722,29		1.765.292,47			1.765.292,47
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.947.922,80			0,00			1.947.922,80	305.395,36		1.642.527,44
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	8.229.543,97		1.926.867,22	3.504,48	795,72		6.298.376,55	866.253,18		5.432.123,37
Outras Vinculações Legais	22.291.046,92	17.396,40	2.228.678,22	8.717,06	-40.995,75		20.077.250,99	3.353.795,08		16.723.455,91
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	698.339,34	14.498,19	187.726,76		10.141,66		485.970,73	27.477,68		458.493,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	186.518,55	14.498,19	15.095,60				156.924,76	9.519,50		147.405,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	511.820,79		172.633,16		10.141,66		329.045,97	17.958,18		311.087,79
TOTAL (IV) = (I + II + III)	341.934.006,25	165.098,47	25.784.871,46	637.673,46	3.083.054,53		312.263.308,33	45.067.022,59		267.196.285,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sinop - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	916.672.699,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	914.572.699,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	909.125.311,34

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	331.481.531,47	36,46
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	490.927.668,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	466.381.284,71	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	441.834.901,31	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-211.570.686,36	-23,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.829.145.398,68	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	201.205.993,85	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	12.933.751,48	1,41
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	146.331.631,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	64.020.088,95	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	45.067.022,59	267.196.285,74

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 52.360,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.130(2024) – R$ 32.560,00

04.003.12.365.0016.2032.335041.150(2024) – R$ 19.800,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR
NOTA OFICIAL - SIM/SEMASA

Por meio do TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024, em acordo com o DECRETO 013/2015 (art.225), o estabelecimento A M CAVAGLIERE E CIA E LTDA inscrito sob CNPJ 11.142.664/0001-01, registrado no SIM-SORRISO sob número SIM 001, tem a suspensão da atividade de Produção e comercialização do produto LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, registrado sob número SIM 001/001, a partir da data de 30/01/2024.

Marlon Zanella

Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 001/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **31/01/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **19/02/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **19/02/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE AMOR

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 43.560,00 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0003.12.365.0016.2032.335041.150(2024) – R$ 43.560,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 563, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo – se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
8421	LETICIA MARIZENE CORADIN	04.01.2023	03.01.2024	15.01.2024	24.01.2024
4015	JULIO CESAR ALVES DE MOURA	01.01.2023	31.12.2023	15.01.2024	24.01.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 561, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga as férias concedida ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar as férias concedida através da Portaria nº 056 de 10 de janeiro de 2024 ao Servidor Julio Cesar Alves de Moura, matrícula nº 4015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 076/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial – 076/2023,** que tem como objeto 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA FACIAL E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, (ITENS DESERTOS NO PP Nº 59/2023) PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO -MT' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **NA CARTOLA PRODUCOES AUDIOVISUAIS E COMERCIO EIRELI CNPJ/CPF Nº 40.215.383/0001-30 VALOR TOTAL R$ 789.105,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 789.105,00.**

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 074/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial – 074/2023,** que tem como objeto 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO E SEUS DISTRITOS- MT, CONFORME TERMO DE REFERNCIA E DEMAIS ANEXOS' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **PRESSER SOLUCOES AMBIENTAIS, COLETA E RECICLAGEM LTDA CNPJ/CPF Nº 02. 518.930/0001-67 VALOR TOTAL R$ 448.262,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 448.262,00.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 560, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga as férias concedida a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar as férias concedida através da Portaria nº 056 de 10 de janeiro de 2024 a Servidora Leticia Marizane Coradin, matrícula nº 8421.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 073/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial – 073/2023,** que tem como objeto 'REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE PASSAGEM PARA O ENCAMINHAMENTO NECESSÁRIO DAS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM SITUAÇÃO DE RUA ABORDADAS PELO CREAS NO MUNICIPIO DE SORRISO - MT, CONFORME TERMO DE REFERNCIA E DEMAIS ANEXOS' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **ASSOCIACAO CASA DO OLEIRO CNPJ/CPF Nº 26.475.258/0001-38 VALOR TOTAL R$ 679.200,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 679.200,00.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 559, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Daniel Santos Lopes, matrícula nº 11082, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de Janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 558, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga-se a Portaria nº 076 de 11 de Janeiro de 2024 que exonerou a Servidor Daniel Santos Lopes, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 076 de 11 de Janeiro de 2024 que exonerou o Servidor Daniel Santos Lopes, matrícula nº 11082.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de Janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 002/2024,o MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA,** com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **30/01/2024** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **02/02/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **02/02/2024** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida contratação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura de Sorriso-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 557, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Sarlene Lima Costa Alves da Silva, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Sarlene Lima Costa Alves da Silva, matrícula nº 5079, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 22 de janeiro de 2024 e término em 19 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 556, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
4340	**JULIO CEZAR BECKER**	07, 08, 11 a 15 e 18.01.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 556/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL FLOR DO AMANHÃ

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 86.796,00 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.130(2024) – R$ 37.296,00

04.003.12.365.0016.2032.335041.150(2024) – R$ 49.500,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESPORTES
EDITAL Nº 016 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TIULOS E ENVIO DO PROJETO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 016 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TIULOS E ENVIO DO PROJETO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.637/2023, torna público a divulgação do resultado parcial da Prova de títulos e envio do projeto do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Futebol - 20h	Clayton Roberto Da Silva Padilha	01/02/1982	0,6	0,4	0,6	1	0,75	3,35	3,5	1	7,85	Classificado
2	Instrutor de Futebol - 20h	Marciano Fondeli Rodrigues	03/05/1982	0,4	0,4	0,6	1	1	3,4	3	1	7,4	Classificado
3	Instrutor de Futebol - 20h	Emerson Ferreira Da Costa	20/08/1975	0,4	0,2	0,6	0,4	0,5	2,1	4	1	7,1	Classificado
4	Instrutor de Futebol - 20h	Ariel Padilha	18/08/1987	0,6	0,4	0,6	0,8	0,75	3,15	2,9	1	7,05	Classificado
5	Instrutor de Futebol - 20h	Aleksandr Ferro	15/01/1974	0,6	0,2	0,6	0,8	0,75	2,95	3	1	6,95	Classificado

6	Instrutor de Futebol - 20h	Bruno Souza Guedes Quirino	04/10/1990	0,6	0,2	0,6	0,6	0,25	2,25	3	1	6,25	Classificado
7	Instrutor de Futebol - 20h	Welton Oliveira Horas	29/07/1991	0,4	0,2	0,4	0,6	0,5	2,1	2,4	1	5,5	Classificado
8	Instrutor de Futebol - 20h	Henrique Augusto Alves	04/11/1991	0,6	0,4	0,4	1	0,5	2,9	1,5	1	5,4	Classificado
9	Instrutor de Futebol - 20h	Joadir Leite Pimenta	07/12/1979	0,4	0,6	0,6	1	0,75	3,35	0	0	3,35	Classificado
10	Instrutor de Futebol - 20h	Allan Decian Carvalho	22/11/1984	0,6	0,6	0,6	0,8	0,75	3,35	0	0	3,35	Classificado
11	Instrutor de Futebol - 20h	Eric Augusto Gonçalves	12/02/1985	0,6	0,2	0,2	0,8	1	2,8	0,5	0	3,3	Classificado
12	Instrutor de Futebol - 20h	Luciano Da Paixao	10/05/1982	0,6	0	0	0,6	0,5	1,7	0,5	1	3,2	Classificado
13	Instrutor de Futebol - 20h	Maciel Da Silva Guerra	23/05/1980	0,6	0,2	0,6	0,6	1	3	0	0	3	Classificado
14	Instrutor de Futebol - 20h	Leandro Pires Alves	14/12/1994	0,6	0,4	0,4	1	0,5	2,9	0	0	2,9	Classificado
15	Instrutor de Futebol - 20h	Aldair Santana Rodrigues	25/05/1993	0,6	0,2	0,4	0,8	0,75	2,75	0	0	2,75	Classificado
16	Instrutor de Futebol - 20h	Antônio José Molina De Castro	16/06/1986	0,4	0,2	0,6	0,6	0,75	2,55	0	0	2,55	Classificado
17	Instrutor de Futebol - 20h	Eurides Pereira De Almeida	31/05/1982	0,4	0,2	0,2	0,6	0,75	2,15	0	0	2,15	Classificado
18	Instrutor de Futebol - 20h	Rosilda Santos Alves	04/07/1991	0,4	0,2	0,4	0,6	0,5	2,1	0	0	2,1	Classificado
19	Instrutor de Futebol - 20h	Jorlan Emanuel Silva Negreiros	07/08/2002	0,6	0,4	0,2	0,4	0,25	1,85	0	0	1,85	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	Marcos Thiago Stabile Dos Santos	05/05/1990	0,6	0,4	0,4	1	0,75	3,15	4	1	8,15	Classificado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	Aliandra Bittencourt Schmitt	29/11/1989	0,6	0,2	0,4	0,6	0,75	2,55	2	1	5,55	Classificado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	Daniele De Souza Lucio	24/03/1999	0,2	0	0,6	0,6	0,5	1,9	2,2	1	5,1	Classificado
4	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	Marcos Bispo De Souza	02/05/1989	0,4	0,4	0,6	0,4	0,5	2,3	0	0	2,3	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA -BADMINTON – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
NÃO HOUVERAM CONCORRENTES PARTICIPANTES												

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Ana Alice Nunes dos Santos da Silva	13/04/1999	0,6	0,4	0,4	0,8	0,75	2,95	2,5	1	6,45	Classificado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Katia Fornari Ribeiro	16/07/1979	0,6	0,4	0,4	0,8	0,5	2,7	2,5	1	6,2	Classificado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Alan Michel Hubner	10/10/1995	0,6	0,6	0,6	0,6	0,5	2,9	2	1	5,9	Classificado
4	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Pedro Claro Walter	04/04/2001	0,6	0,4	0,6	0,8	0,5	2,9	0	0	2,9	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BICICROSS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Bicicross - 20hs	Marcelo Novais de Oliveira	19/03/1983	0,6	0,4	0,2	0,6	1	2,8	1	0	3,8	Classificado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Bicicross - 20hs	Dhiuli Facundo Sanchez	26/11/1991	0,6	0,4	0,6	0,4	0,25	2,25	0	0	2,25	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BEACH TENNIS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*

NÃO HOUVE CONCORRENTES PARTICIPANTES

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Antônio Simões De Oliveira Neto	23/11/1987	0,6	0,6	0,8	1	0,75	3,75	4	1	8,75	Classificado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Jeberson Carlos De Almeida Maciel	24/07/1986	0,6	0,2	0,6	0,6	0,75	2,75	2,5	1	6,25	Classificado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Richard Kenned Schwaicerski	05/02/1991	0,4	0,2	0,2	0,6	1	2,4	2,5	1	5,9	Classificado
4	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Rachel Ruaro	19/06/1998	0,6	0,4	0,6	0,8	0,5	2,9	2	1	5,9	Classificado
5	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Yuri Moraes Oliveira	26/11/1998	0,4	0,2	0,6	0,6	0,5	2,3	2,5	1	5,8	Classificado
6	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Geison Jorge De Paula Coelho	01/11/1975	0,6	0,4	0,6	1,2	0,75	3,55	0	0	3,55	Classificado
7	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Joseane Costa Galvão	04/04/1987	0,6	0,2	0,4	0,6	1	2,8	0	0	2,8	Classificado
8	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Rivaldo Sousa Lopes	19/06/2002	0,4	0,6	0,4	0,6	0,75	2,75	0	0	2,75	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JUDO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Judô - 20hs	Emanuelly Pereira Da Silva	17/04/2004	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Classificado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Judô - 20hs	Joelson Barbosa Fernandes	18/03/1990	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – SKATE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Skate - 20hs	Joaquim Borges De Souza	15/12/1984	0,6	0,2	0,6	0,8	0,75	2,95	0	1	3,95	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TÊNIS DE MESA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Tênis de Mesa - 20hs	Larissa Benício De Almeida Saboia	15/05/2000	0,4	0,2	0,6	1,2	1	3,4	3,5	1	7,9	Classificado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Tênis de Mesa - 20hs	Mario Sergio Ribeiro Malheiros	05/08/1980	0,6	0,4	0,6	0,6	0,5	2,7	2,3	1	6	Classificado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Tênis de Mesa - 20hs	Roberta Marques Cardoso	27/08/1997	0,6	0,2	0,6	0,6	0,75	2,75	0	1	3,75	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VÔLEI DE PRAIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
NÃO HOUVE CONCORRENTES PARTICIPANTES												

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Greyci Kelly Trocini	11/02/1977	0,4	0,2	0,2	0,6	0,5	1,9	2,5	1	5,4	Classificado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Alexsandro Couto Alves	16/12/1992	0,4	0	0,6	0,6	0,75	2,35	0	1	3,35	Classificado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Patricia Uebel Muller	29/12/1992	0,4	0,6	0,6	0,8	0,75	3,15	0	0	3,15	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas - Distrito-20h	Andrionéia de Fátima Klauss	03/11/1985	0,6	0,4	0,8	1	0,75	3,55	0	1	4,55	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas - Distrito-20h	Adão Marcos Otowiski	16/05/1975	0,4	0,2	0,6	1	0,75	2,95	2,5	1	6,45	Classificado
2	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas - Distrito-20h	Eduarda Falcete Cosmo	20/04/1998	0,6	0,2	0,4	0,6	0,75	2,55	1,7	1	5,25	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas - Distrito- 20h	Aldria Maria Fragoso Gabanha	30/12/1973	0,6	0,4	0,6	0,6	1	3,2	3	1	7,2	Classificado

MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Monitor de Artes Marciais - Karatê	Cleber Buzo	20/03/1965	0,45	0,45	0,6	1,25	0	2,75	1,1	1	4,85	Classificado
2	Monitor de Artes Marciais - Karatê	Natanael Augusto Campos Oliveira	25/12/1993	0,45	0,6	0,6	1,5	0	3,15	0	0	3,15	Classificado

NUTRICIONISTA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Nutricionista - 20h	Jacqueline Jara Da Silva	14/12/1982	0,6	0,6	0,8	0,6	0,75	3,35	3,5	1	7,85	Classificado
2	Nutricionista - 20h	Annelise Cornelsen Maciel	29/06/1980	0,6	0,8	0,8	0,2	0,5	2,9	1,5	1	5,4	Classificado
3	Nutricionista - 20h	Samanta Dourado Pasquetta	27/07/1989	0,6	0,2	0,6	0,4	0,5	2,3	0	0	2,3	Classificado
4	Nutricionista - 20h	Magna Fernandes Da Silva	18/04/1983	0,4	0,6	0,8	0,2	0	2	0	0	2	Classificado
5	Nutricionista - 20h	Geane Ramalho Biscoli	08/01/1998	0,4	0,2	0,4	0,2	0,25	1,45	0	0	1,45	Classificado

PSICÓLOGO - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Psicólogo - 20h	Caroline Carla De Moraes Furtado	14/03/1998	0,4	0,6	0,8	0,8	1	3,6	3	1	7,6	Classificado
2	Psicólogo - 20h	Halanna Mendes E Moro	17/02/1995	0,6	0,4	0,6	0,6	1	3,2	2	1	6,2	Classificado
3	Psicólogo - 20h	Andressa Palma De Lima	25/08/1997	0,6	0,6	0,6	0,6	0,75	3,15	2	1	6,15	Classificado
4	Psicólogo - 20h	Vanessa Rovani Pavan	17/12/1993	0,4	0,2	0,4	0,8	0,75	2,55	1,9	0	4,45	Classificado
5	Psicólogo - 20h	Karine Reichert Palú	31/12/1995	0,4	0	0,4	0,4	1	2,2	0,5	1	3,7	Classificado
6	Psicólogo - 20h	Patricia Benedetti Coldebella	26/04/1995	0,6	0,4	0,6	0,6	0,75	2,95	0,5	0	3,45	Classificado
7	Psicólogo - 20h	João Pedro De Souza Cavalcante Racanelli	30/08/2000	0,2	0,6	0,6	0,8	1	3,2	0	0	3,2	Classificado
8	Psicólogo - 20h	Iarema Vicente Garcia	06/06/1988	0,6	0,6	0,8	0,6	0,5	3,1	0	0	3,1	Classificado
9	Psicólogo - 20h	Katiane Marques Flores Wiegert	08/02/1983	0,2	0,2	0,6	0,6	1	2,6	0	0	2,6	Classificado
10	Psicólogo - 20h	Beatriz Lisboa Cavalcante	13/08/1999	0,6	0,2	0,6	0,2	0,75	2,35	0	0	2,35	Classificado
11	Psicólogo - 20h	Ivanildo Santos Moura	27/10/1984	0,2	0,2	0,4	0,4	0,25	1,45	0	0	1,45	Classificado

ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Ana Paula Martins	25/01/1984	0,4	0,2	0,6	0,8	0,25	2,25	4	1	7,25	Classificado
2	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Karoline De Lima Santos	16/12/1996	0,6	0,4	0,4	0,8	0,75	2,95	3	1	6,95	Classificado

3	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Maria Olivia De Paula Macedo Vargas	13/11/1979	0,6	0	0,8	0,6	0,75	2,75	3	1	6,75	Classificado
4	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Wilian Fernando Teza	20/03/1990	0,6	0,4	0,4	1	0,5	2,9	3,5	0	6,4	Classificado
5	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Geane Silva Souza Lima	28/05/1998	0,6	0,2	0,8	1	0,25	2,85	2	1	5,85	Classificado
6	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Maycon Jonhne Marques	05/01/1993	0,6	0,6	0,6	1	0,5	3,3	0,5	1	4,8	Classificado
7	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Alice Trein	17/02/1990	0,6	0,4	0,4	0,6	0,75	2,75	1	1	4,75	Classificado
8	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Andreia Teresinha Vieira	03/07/1979	0,6	0,6	0,4	0,8	0,25	2,65	2	0	4,65	Classificado
9	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Jaqueline Merel	28/03/1994	0,6	0,2	0,6	0,6	0,25	2,25	0,8	0	3,05	Classificado
10	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Leticia Xavier	20/07/1982	0,4	0,4	0,4	0,8	0,5	2,5	0	0	2,5	Classificado
11	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Eric Gustavo Da Silva	24/10/1986	0,4	0,2	0,6	1	0,25	2,45	0	0	2,45	Classificado
12	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Jaine Vieira De Jesus	27/05/1997	0,4	0,2	0,6	0,6	0,5	2,3	0	0	2,3	Classificado
13	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Lídia Santos Amadeu	10/02/1991	0,6	0	0,6	0,8	0,25	2,25	0	0	2,25	Classificado
14	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Alderico De Oliveira Silva	31/03/1991	0,4	0,2	0,4	0,4	0,75	2,15	0	0	2,15	Classificado
15	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Gleyson De Araujo De Freitas	26/06/1994	0,4	0,2	0,2	0,8	0,5	2,1	0	0	2,1	Classificado
16	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Patrícia Dal Ponte	29/12/1992	0,6	0,2	0,6	0,4	0,25	2,05	0	0	2,05	Classificado

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	*Nome Completo*	*Data de Nascimento*	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Treinador de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	José da Silva Pimentel Neto	28/01/1996	0,6	0,4	0,2	0,8	0,75	2,75	0	0	2,75	Classificado

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Treinador de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Estela Kamila Lorenzetti Lemke	17/02/1990	0,6	0,4	0,2	0,8	0,5	2,5	2,8	0	5,3	Classificado
2	Treinador de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Marco Antônio de Oliveira Chaves	06/10/1973	0,4	0,2	0,4	0,6	0,25	1,85	2	1	4,85	Classificado
3	Treinador de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Bruno Roberto da Silva	26/01/1991	0,6	0,6	0,6	0,6	0,25	2,65	0	0	2,65	Classificado

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Treinador de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Anderson Ferreira Gomes	20/12/1986	0,6	0,4	0,8	0,4	0,75	2,95	0	0	2,95	Classificado
2	Treinador de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Pedro Henrique Silva Salustiano	12/10/1981	0,4	0,4	0,4	1	0,5	2,7	0	0	2,7	Classificado

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Treinador de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Juliano Luiz da Silveira	18/05/1979	0,6	0,6	0,6	0,6	0,75	3,15	4	1	8,15	Classificado
2	Treinador de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Marlon Henrick Barbosa Guimarães	06/08/1997	0,6	0,4	0,6	0,8	1	3,4	0	0	3,4	Classificado

Sorriso/MT, 29 de janeiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.637/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL GENTE SABIDA

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 191.352,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.130(2024) – R$ 92.352,00

04.003.12.365.0016.2032.335041.150(2024) – R$ 99.000,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL VALTER LEITE PEREIRA

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 163.000,00 (sessenta e três mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.130(2024) – R$ 103.600,00

04.003.12.365.0016.2032.335041.150(2024) – R$ 59.400,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 555, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas dos Servidores no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17 que regulamenta a jornada de trabalho dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 09 (nove) horas de folga ao Servidor Odair Antonio Tasso, matrícula nº 162, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao Município no mês de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 555/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 137.412,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e doze reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0003.12.365.0016.2032.335041.150(2024) – R$ 137.412,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 83.440,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.130(2024) – R$ 63.640,00

04.003.12.365.0016.2032.335041.150(2024) – R$ 19.800,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 554, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas dos Servidores no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17 que regulamenta a jornada de trabalho dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 14 (quatorze) horas de folga ao Servidor Diogenes Maurice Oliveira, matrícula nº 1963, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao Município nos meses novembro e dezembro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 13, 15, 18 e 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port.554/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 113.270,00 (cento e treze mil, duzentos e setenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041. 130(2024) – R$ 98.420,00

04.003.12.365.0016.2032.335041.150(2024) – R$ 14.850,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BELA VISTA

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 167.754,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041. 130(2024) – R$ 103.008,00

04.003.12.365.0016.2032.335041.150(2024) – R$ 64.746,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM AMAZÔNIA

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0003.12.365.0016.2032.335041. 150(2024) – R$ 59.400,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 553, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera a pedido a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Taiana Rogoski Zimmermann, matrícula nº 9623, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de Janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI TEREZINHA FORGIARINI

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as

prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 68.792,00 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.130(2024) – R$ 33.152,00

04.003.12.365.0016.2032.335041.150(2024) – R$ 35.640,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL VILA BELA

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 110.408,00 (cento e dez mil, quatrocentos e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.130(2024) – R$ 110.408,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 263.608,00 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.130(2024) – R$ 184.408,00

04.003.12.365.0016.2032.335041.150(2024) – R$ 79.200,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LEONEL DE MOURA BRIZOLA,

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 132.330,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e trinta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.130(2024) – R$ 97.680,00

04.003.12.365.0016.2032.335041.150(2024) – R$ 34.650,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFº ROLF BACHMANN

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0003.12.365.0016.2032.335041. 150(2024) – R$ 49.500,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO DOMINGOS

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 121.968,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e oito reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0003.12.365.0016.2032.335041. 150(2024) – R$ 121.968,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFANCIA

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 74.844,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0003.12.365.0016.2032.335041. 150(2024) – R$ 74.844,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0003.12.365.0016.2032.335041. 150(2024) – R$ 21.780,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 64.944,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0003.12.365.0016.2032.335041. 150(2024) – R$ 64.944,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS - ADÉLIA TIMÓTEO

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 80.982,00 (oitenta mil, novecentos e oitenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0003.12.365.0016.2032.335041. 150(2024) – R$ 80.982,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO – PROFª ELIANE SCHULZ,

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0003.12.365.0016.2032.335041. 150(2024) – R$ 67.320,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPAÇO CRIANÇA

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 48.312,00 (quarenta e oito mil, trezentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0003.12.365.0016.2032.335041. 150(2024) – R$ 48.312,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMINHOS DO SABER

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 96.624,00 (noventa e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0003.12.365.0016.2032.335041. 150(2024) – R$ 96.624,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM AMAZONIA

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 89.892,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0003.12.365.0016.2032.335041. 150(2024) – R$ 89.892,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO WILMAR GARCIA

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 50.094,00 (cinquenta mil e noventa e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0003.12.365.0016.2032.335041. 150(2024) – R$ 50.094,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 24.948,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0003.12.365.0016.2032.335041.150(2024) – R$ 24.948,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLOR DO AMANHÃ

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 64.548,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0003.12.365.0016.2032.335041.150(2024) – R$ 64.548,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA DO SABER – "GERALDA DA SILVA SOARES"

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 91.872,00 (noventa e um mil, oitocentos e setenta e dois reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0003.12.365.0016.2032.335041.150(2024) – R$ 91.872,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.130(2024) – R$ 38.776,00

04.003.12.365.0016.2032.335041.150(2024) – R$ 17.424,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO SANTO CAPPELLARI

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 61.380,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0003.12.365.0016.2032.335041.150(2024) – R$ 61.380,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 18.612,00 (dezoito mil, seiscentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0003.12.365.0016.2032.335041.150(2024) – R$ 18.612,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL CARAVAGIO

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 77.040,00 (setenta e sete mil e quarenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.130(2024) – R$ 53.280,00

04.003.12.365.0016.2032.335041.150(2024) – R$ 23.760,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESPORTES
EDITAL 015 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 015 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.637/2023, torna público as retificações a seguir elencadas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens nele expresso, para:

Onde se lê:

Divulgação do resultado provisório da prova de títulos e pontuação do Projeto	26/01/2024
Prazo para interposição de recurso do resultado provisório da prova de títulos e pontuação do Projeto	29/01/2024

Divulgação do resultado oficial da prova de títulos e da pontuação do Projeto	30/01/2024
Divulgação provisória do Resultado Final	31/01/2024

Leia sê:

Divulgação do resultado provisório da prova de títulos e pontuação do Projeto	29/01/2024
Prazo para interposição de recurso do resultado provisório da prova de títulos e pontuação do Projeto	30/01/2024
Divulgação do resultado oficial da prova de títulos e da pontuação do Projeto	31/01/2024
Divulgação provisória do Resultado Final	01/02/2024

Sorriso/MT, 26 de janeiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.637/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 128.464,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.130(2024) – R$ 128.464,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DONIZETI DE LIMA

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 84.264,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.130(2024) – R$ 24.864,00

04.003.12.365.0016.2032.335041.150(2024) – R$ 59.400,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 174.048,00 (cento e setenta e quatro mil e quarenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.130(2024) – R$ 174.048,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIANO PEREIRA DA SILVA

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação das ações de cooperação mútua com o intuito de melhoria do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino., conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 202.574,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.130(2024) – R$ 140.600,00

04.003.12.365.0016.2032.335041.150(2024) – R$ 61.974,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato

Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a publicação da Lei Complementar nº. 24, de 05 de dezembro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 06/12/2023, páginas nº 1.211 a nº 1.222, edição nº 4.374, em virtude de ter sido constatado erro material em sua redação, uma vez que o texto publicado foi o do projeto de lei original, não o do projeto aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sirineu Moleta. Destarte, republica-se Lei Complementar nº. 24, de 05 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, 29 de janeiro de 2024.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT - PREVIPORÃ e, dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º - Fica reestruturado por esta Lei Complementar Municipal, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, das Emendas Constitucionais n.º 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 88/2015 e 103/2019, bem como das Leis Federais ns. 9.717/1998 e 10.887/2004 e a Lei Complementar n.º 152, de 03 de dezembro de 2015 e a Portaria MTP n.º 1.467/2022.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã/MT, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã/MT, denominado pela sigla PREVIPORÃ, se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei Complementar Municipal, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3º - São segurados obrigatórios do PREVIPORÃ os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Tabaporã/MT.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 4º - A filiação ao PREVIPORÃ será obrigatória, a partir da publicação desta lei complementar municipal, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses em decorrência de aprovação em concurso público municipal.

Art. 5º - A perda da qualidade de segurado do PREVIPORÃ se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o vincule ao regime do PREVIPORÃ.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º - O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Tabaporã, permanecerá vinculado ao PREVIPORÃ nas seguintes situações:

I – quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referente à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 39;

III – durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

IV – durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º - O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 37, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º - Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º - O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao PREVIPORÃ pelo cargo efetivo e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º - O segurado será vinculado ao PREVIPORÃ nos limites da carga horária prevista em lei. Se houver ampliação legal e permanente da carga horária do servidor que configure mudança de cargo efetivo, será exigido o cumprimento dos requisitos para concessão de aposentadoria neste novo cargo.

§ 5º - O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Tabaporã/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei complementar municipal:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro;

II - O filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido 18 (dezoito) anos de idade ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

III - Os pais; e

IV - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido 18 (dezoito) anos de idade ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente.

§ 1º - A existência de dependente indicada em qualquer dos incisos deste artigo, exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes, exceto os incisos I e II, os quais poderão ser proporcionalmente cumulativos.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso II, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3° - *O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.*

§ 4º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada, por meio de Escritura Pública declaratória desta firmada pelos dois conviventes em cartório ou sentença judicial transitada em julgado, inclusive nas relações homoafetivas.

§ 5º - Não se inclui no rol taxativo previsto no *caput* deste artigo o ex-cônjuge/companheiro(a) que recebe pensão alimentícia decorrente de decisão judicial.

§ 6º - Não se inclui no rol taxativo previsto no *caput* deste artigo o filho com 18 (dezoito) anos de idade ou mais, ainda que esteja matriculado em curso de nível médio, técnico ou superior.

Art. 8º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I e II do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos III e IV deverá ser comprovada.

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou de fato, ou divórcio, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por outro motivo declarado em sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem 18 (dezoito) anos de idade, em conformidade com o art. 5º do Código Civil, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) de atingirem 18 (dezoito) anos de idade;

b) do casamento ou união estável;

c) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou

d) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio e pela nova união estável;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º - A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º - A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVIPORÃ fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUBSEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12 - Os servidores abrangidos pelo regime do PREVIPORÃ serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVIPORÃ e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVIPORÃ já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;

b) 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma estabelecida no artigo 21 desta lei complementar municipal.

§ 2º - É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do PREVIPORÃ, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto na alínea "a", do inciso III do art. 12, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º - São consideradas as funções de magistério, contida no parágrafo anterior, as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica além do exercício de docência tais como a função de direção de unidade escolar, de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 5º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na redação do § 6 º do art. 40 da Carta Magna.

§ 6º - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a" do *caput*, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do *caput*.

§ 7º - O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de 60 (sessenta) anos, a submeter-se a exames médicos-periciais a cargo do PREVIPORÃ, a realizarem-se anualmente.

Art. 13 - O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito a aposentadoria com proventos com base na integralidade da média aritmética calculados nos termos do art. 21 desta Lei Complementar Municipal.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUBSEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 14 - A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º - Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º - Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo.

§ 4º - O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente se dá até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 18 desta Lei Complementar.

§ 5º - Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º - Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 15 - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º - Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 16 - *A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:*

I - *do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;*

II - *do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou*

III - *da decisão judicial, no caso de morte presumida.*

§ 1º - *No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.*

§ 2º - O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º - Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º - Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 17 - A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar 18 (dezoito) anos de idade, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVIPORÃ, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º - A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º - Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVIPORÃ.

§ 3º - Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º - Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 18 - A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º - O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir 18 (dezoito) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

§ 2º - Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º - Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de 01 (um) ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º - O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

§ 5º - É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões pelo PREVIPORÃ.

Art. 19 - Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da cota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 20 - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 1º - Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.

§ 2º - Nas hipóteses das acumulações previstas no §1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário mínimo, até o limite de 02 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários mínimos, até o limite de 03 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários mínimos, até o limite de 04 (quatro) salários mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º - A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º - As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

CAPÍTULO IV

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA

Art. 21 - No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 71 desta Lei será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º - A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 5º - Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 6º - No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo da média será previamente confrontado com o limite de remuneração previsto no § 7º, para posterior aplicação da fração de que trata o § 5º.

§ 7º - Os proventos calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 8º - Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 22 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

§ 1º - O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 2º - O pagamento do abono anual será efetuado na competência de dezembro de cada ano.

Art. 23 - É assegurado o reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensões para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 24 - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal, será contado para efeito de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o tempo de serviço correspondente será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 25 - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 26 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 27 -Além do disposto nesta Lei, o PREVIPORÃ observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 28 - O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 29 - Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º - O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social, terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º - Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei Complementar Municipal receberão do órgão instituidor – PREVIPORÃ, todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem – INSS, ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 30 -Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I - a contribuição previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III - o imposto de renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

V - mensalidade e contribuição sindical;

VI - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta por cento do valor do benefício;

VII - outros descontos compulsórios ou consignações facultativas, desde que mediante autorização prévia, expressa e escrita, conforme a legislação municipal aplicável.

§ 1º - A restituição de importância recebida indevidamente por segurado/beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º - Caso o débito seja originário de erro do PREVIPORÃ, o segurado/beneficiário, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a trinta por cento do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

§ 3º - Se o segurado/beneficiário não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

Art. 31 - Os pagamentos dos benefícios serão efetuados mediante depósito em conta corrente ou diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a Procurador, mediante autorização expressa do PREVIPORÃ que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Parágrafo único: *O pagamento devido ao segurado ou pensionista ausente, será pago ao Procurador, cujo mandato não terá prazo superior a 06 (seis) meses.*

Art. 32 - O pagamento do abono de permanência de que trata o § 6º do art. 12; § 1º do art. 71; e § 3º do art. 68 é de responsabilidade do município, devendo ser observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, sendo devido ao servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte de forma expressa pela permanência em atividade, cujo abono será equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 33 - Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo PREVIPORÃ, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 16 desta Lei Complementar Municipal.

CAPÍTULO VI

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 34 - A receita do PREVIPORÃ será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, da seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 14% (quatorze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição ordinária mensal do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 20,21% (vinte inteiros e vinte e um centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento); e 6,21% (seis inteiros e vinte e um centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial constante por 36 (trinta e seis) anos;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Constituem também fontes de receita do PREVIPORÃ as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, III e IV incidentes sobre os benefícios estatutários, decorrentes das licenças temporárias para trabalho, e, nos casos de licença gestacional ou auxílio reclusão.

Art. 35 - Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º - Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 50% (cinquenta) por cento da remuneração correspondente ao período de férias prevista no Art. 91 da Lei Municipal nº 218/99;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5o do art. 2o e o § 1o do art. 3o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2o da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 36 - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei específica, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei Complementar Municipal, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 37 - A arrecadação das contribuições devidas ao PREVIPORÃ compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I e II do art. 34, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao PREVIPORÃ ou a estabelecimentos de crédito indicado, com vencimento para o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III do art. 34, conforme o caso.

§ 1º - Caso a data do vencimento estabelecido no inciso II coincidir com sábado, domingo ou feriado, o vencimento deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVIPORÃ relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 38 - O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 34 desta Lei Complementar Municipal, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 39 - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVIPORÃ, as contribuições devidas.

§ 1º - Caso o recolhimento de que trata o *caput* não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º - A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

SUB-SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 40 - O PREVIPORÃ poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único: A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores vinculado a municipalidade, investido na função de fiscal, por meio de ato administrativo determinado pelo Gestor do RPPS.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 41 - As importâncias arrecadadas pelo PREVIPORÃ são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei Complementar Municipal, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 42 - Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados pelo órgão de fiscalização dos Regimes Próprios de Previdência Social.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 43 - As disponibilidades de caixa do PREVIPORÃ ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 44 - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *caput* em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

Art. 45 - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVIPORÃ realizará as operações em conformidade com as determinações do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

CAPÍTULO VIII

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 46 - O orçamento do PREVIPORÃ evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do PREVIPORÃ observará, na sua elaboração e na sua execução, nos padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 47 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 48 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal e balanço anual de receitas e despesas do PREVIPORÃ e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 49 - O PREVIPORÃ observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 50 - A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei Federal n.º 4. 320 de 17 de novembro de 1964, e alterações posteriores e as demais determinações editadas pela Secretária de Previdência.

SEÇÃO III

DA DESPESA

Art. 51 - A despesa do PREVIPORÃ se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

Art. 52 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite da taxa de administração estabelecida no § 1º deste artigo.

§ 1º - A taxa de administração será de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVIPORÃ, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no *caput* deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVIPORÃ em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o PREVIPORÃ constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, desde aprovado pelo conselho previdenciário, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º - Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVIPORÃ, desde que aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º - Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o *caput*, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVIPORÃ;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVIPORÃ e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º - Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32 (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do Comitê de Investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei n.º 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º - A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente, considerando à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVIPORÃ não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVIPORÃ vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

SEÇÃO IV

DAS RECEITAS

Art. 53 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei Complementar Municipal.

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 54 - A organização administrativa do PREVIPORÃ compreenderá:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II – Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos.

III - Comitê de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários e proporcionar maior transparência as decisões.

§ 1º - Os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, poderão perceber a verba denominada de Jeton, de natureza indenizatória, pelo exercício da função, especialmente pela participação em reuniões de deliberação colegiada em virtude do mandato, devendo as despesas decorrentes das referidas gratificações serem custea-

das com a taxa de administração, e correr por conta de dotações próprias do orçamento do PREVIPORÃ, sendo suplementadas, se necessário.

§ 2º - Constitui requisito para a concessão do Jeton, além da comprovação da presença nas reuniões colegiadas, a prévia aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência e na Portaria MTP n.º 1.467/2022.

§ 3º - Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal e do Comitê de Investimentos do PREVIPORÃ receberão na forma de Jeton os valores descritos no anexo único desta lei, que serão pagos por comparecimento nas reuniões, limitado a 04 (quatro) reuniões ordinárias anuais, devendo ser observado os seguintes critérios:

I - Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do PREVIPORÃ, os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, também farão jus a Jeton, limitada a 02 (duas) reuniões extraordinárias anuais.

II - Os membros suplentes do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos farão jus a percepção do Jeton, somente quando estiverem substituindo os membros titulares do PREVIPORÃ, observado o constante no §1º deste artigo, quanto à certificação.

III - Os valores percebidos a título de Jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos.

IV - Os valores pagos a título de Jeton serão atualizados anualmente de acordo com a data-base e o índice inflacionário adotados pelo Município de Tabaporã para fins de revisão geral anual das remunerações de seus servidores públicos.

V - Deverá haver estudo de impacto financeiro-orçamentário ao PREVIPORÃ e prévia dotação orçamentária do PREVIPORÃ, suplementadas se necessário, devendo ser custeadas com o numerário destinado a taxa de administração.

Subseção Única

Dos Órgãos

Art. 55 - O Conselho Curador do PREVIPORÃ será composto por 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º - Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º - Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º - O Presidente do Conselho Curador será definido entre seus membros, por meio de sorteio ou eleição e exercerá o mandato por dois anos podendo ser reconduzido igual período.

§ 4º - A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal, cuja escolha ocorrerá por meio de sorteio ou eleição dentre todos os servidores efetivos da municipalidade.

§ 5º - O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, se reunirá ordinariamente a cada trimestre, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões proferidas;

V - acompanhar a execução orçamentária do PREVIPORÃ;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

§ 6º - As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

§7º - A maioria dos membros do Conselho Curador e, obrigatoriamente, seu presidente, deverão ter sido aprovados em exame de certificação de nível básico organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022 para a certificação de membros do Conselho Curador.

Art. 56 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVIPORÃ;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por dois anos podendo ser reconduzido pelo mesmo período.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal poderão perceber Jeton pelo desempenho do mandato.

§ 4º - A maioria dos membros do Conselho Fiscal, deverão ter sido aprovados em exame de certificação básico organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MTP n.º 1. 467, de 02 de junho de 2022 para a certificação de membros do Conselho Fiscal.

Art. 57 - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, a serem nomeados pelo Prefeito, todos com direito a voto, tendo as seguintes atribuições:

I – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II – traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III – avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do PREVIPORÃ;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos ao Secretário Municipal de Administração e ao Chefe do Poder Executivo;

VI - propor alterações na Política de Investimentos.

§ 1º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O Presidente do Comitê de Investimentos será escolhido entre os membros, exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê e, obrigatoriamente deverá comprovar a certificação de nível avançado.

§ 3º - A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverão ter sido aprovados em exame de certificação intermediária e organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas

na Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022 para a certificação de membros do Comitê de Investimentos.

§ 4º - O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente a cada trimestre, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê, cabendo-lhes especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar na execução da política de investimentos.

§ 5º - As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Curador.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 58 - A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá à obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

SEÇÃO III

RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 59 - O Gestor do PREVIPORÃ, os dirigentes da unidade gestora, os membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei Complementar Municipal e na Lei Federal n.º 9.717/1998, sujeitando-se no que couber, ao regime disciplinar disposto na Lei Federal Complementar n.º 109/2001, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101/2000.

§ 1º - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com as diretrizes gerais.

§ 2º - São também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao PREVIPORÃ, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 60 - A infração de disposições desta Lei Complementar Municipal sujeitará o responsável, conforme o caso e a gravidade da infração, às seguintes penalidades administrativas, observado o disposto normativos internos:

I - advertência;

II - suspensão do exercício das atividades de dirigente ou membro das unidades colegiadas;

III - inabilitação, pelo prazo de 02 (dois) a 10 (dez) anos, do exercício das atividades de dirigente ou membro das unidades colegiadas;

IV - multa, de até 1.000 (mil) vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal do município de Tabaporã; e

V - determinação de restituição de valores, quando for o caso.

§ 1º - Em caso de reincidência, a penalidade prevista no inciso IV será aplicada em dobro.

§ 2º - Cada fato associado às infrações enumeradas neste artigo, corresponderá a uma multa, cujo parâmetro será estabelecido em regulamento próprio.

§ 3º - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

§ 4º - As penalidades de que tratam os incisos II e III deste artigo aplicam-se aos profissionais previstos no § 2º do art. 59 desta lei, no que se refere à prestação de serviços para o PREVIPORÃ, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 61 - O responsável pela Unidade Gestora do PREVIPORÃ, o Gestor de Recursos, membros do Comitê de Investimentos e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Art. 62 - O responsável pela Unidade Gestora do PREVIPORÃ, o Gestor de Recursos, os membros do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimentos deverão atender os requisitos mínimos exigidos no art. 8º-B da Lei n.º 9.717/98 e os parâmetros previstos na Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS

Art. 63 - Os segurados do PREVIPORÃ e os respectivos dependentes poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

§1º - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

§2º - O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Curador, com o objetivo de ser julgado.

Art. 64 - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 65 - O Conselho Curador terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

Parágrafo único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Curador.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 66 - São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVIPORÃ;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVIPORÃ das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVIPORÃ qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Art. 67 - O pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVIPORÃ;

II - apresentar, anualmente atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PREVIPORÃ as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento, inclusive a constituição de novo matrimônio ou união estável, *sob pena de se obrigar ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, podendo o* PREVIPORÃ, de ofício, promover o cancelamento da inscrição e suspender o pagamento do benefício, independentemente da responsabilização do omisso;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVIPORÃ.

CAPÍTULO XI

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 68 - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 21, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º - Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 69 - Observado o disposto no art. 24, desta Lei Complementar Municipal, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 70 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 68 desta Lei Complementar Municipal, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do *caput*, o disposto no art. 72 desta Lei Complementar Municipal.

Art. 71 - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n°. 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 72 - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n°. 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 73 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 68 e 70 desta Lei Complementar Municipal, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 72 desta Lei Complementar Municipal, observando-se igual critério de revisão às pensões de-

rivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 74 - Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 21 desta Lei Complementar Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* deste artigo o disposto no art. 72 desta Lei Complementar Municipal, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao *caput* deste artigo.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75 - Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVIPORÃ e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 76 - O PREVIPORÃ procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o *caput* será regulamentado por ato administrativo.

Art. 77 - O Prefeito Municipal instituirá por meio de Portaria a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

Art. 78 - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2023, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 79 - O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVIPORÃ, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 80 - Fica o PREVIPORÃ autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições que regulem a situação específica objeto.

Art. 81 - Os membros dos Conselhos Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos eleitos na vigência da Lei Municipal n.º 482, de 14 de dezembro de 2004, e respectivas alterações, exercerão normalmente as atribuições de seu cargo até o término de seu mandato.

Parágrafo único. As disposições relativas ao Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, cuja definições foram atribuídas por esta lei complementar municipal, somente produzirão seus efeitos após o término do mandato dos atuais conselheiros curador, fiscal e Comitê de Investimentos.

Art. 82 - Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto ao disposto no inciso III do art. 34;

II – nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 83 - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em havendo necessidade para a sua fiel execução

Art. 84 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 482, de 14 de dezembro de 2004 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VALOR JETON
Gestor de Recursos	01	R$ 450,00
Membros Comitê de Investimentos	02	R$ 350,00
Presidente do Comitê de Investimento	01	R$ 450,00
Membros Conselho Curador	07	R$ 350,00
Presidente do Conselho Curador	01	R$ 450,00
Membros Conselho Fiscal	02	R$ 350,00
Presidente do Conselho Fiscal	01	R$ 450,00

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.REPUBLICAR

SÚMULA: "Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT - PREVIPORÃ e, dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º - Fica reestruturado por esta Lei Complementar Municipal, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, das Emendas Constitucionais n.º 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 88/2015 e 103/2019, bem como das Leis Federais ns. 9.717/1998 e 10.887/2004 e a Lei Complementar n.º 152, de 03 de dezembro de 2015 e a Portaria MTP n.º 1.467/2022.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã/MT, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã/MT, denominado pela sigla PREVIPORÃ, se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei Complementar Municipal, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3º - São segurados obrigatórios do PREVIPORÃ os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Tabaporã/MT.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de

Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 4º - A filiação ao PREVIPORÃ será obrigatória, a partir da publicação desta lei complementar municipal, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses em decorrência de aprovação em concurso público municipal.

Art. 5º - A perda da qualidade de segurado do PREVIPORÃ se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o vincule ao regime do PREVIPORÃ.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º - O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Tabaporã, permanecerá vinculado ao PREVIPORÃ nas seguintes situações:

I – quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referente à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 39;

III – durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

IV – durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º - O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 37, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º - Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º - O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao PREVIPORÃ pelo cargo efetivo e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º - O segurado será vinculado ao PREVIPORÃ nos limites da carga horária prevista em lei. Se houver ampliação legal e permanente da carga horária do servidor que configure mudança de cargo efetivo, será exigido o cumprimento dos requisitos para concessão de aposentadoria neste novo cargo.

§ 5º - O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Tabaporã/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei complementar municipal:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro;

II - O filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido 18 (dezoito) anos de idade ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

III - Os pais; e

IV - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido 18 (dezoito) anos de idade ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente.

§ 1º - A existência de dependente indicada em qualquer dos incisos deste artigo, exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes, exceto os incisos I e II, os quais poderão ser proporcionalmente cumulativos.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso II, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3° - *O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.*

§ 4º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada, por meio de Escritura Pública declaratória desta firmada pelos dois conviventes em cartório ou sentença judicial transitada em julgado, inclusive nas relações homoafetivas.

§ 5º - Não se inclui no rol taxativo previsto no *caput* deste artigo o ex-cônjuge/companheiro(a) que recebe pensão alimentícia decorrente de decisão judicial.

§ 6º - Não se inclui no rol taxativo previsto no *caput* deste artigo o filho com 18 (dezoito) anos de idade ou mais, ainda que esteja matriculado em curso de nível médio, técnico ou superior.

Art. 8º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I e II do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos III e IV deverá ser comprovada.

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou de fato, ou divórcio, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por outro motivo declarado em sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem 18 (dezoito) anos de idade, em conformidade com o art. 5º do Código Civil, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) de atingirem 18 (dezoito) anos de idade;

b) do casamento ou união estável;

c) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou

d) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio e pela nova união estável;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º - A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º - A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVIPORÃ fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUBSEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12 - Os servidores abrangidos pelo regime do PREVIPORÃ serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVIPORÃ e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVIPORÃ já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;

b) 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma estabelecida no artigo 21 desta lei complementar municipal.

§ 2º - É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do PREVIPORÃ, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto na alínea "a", do inciso III do art. 12, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º - São consideradas as funções de magistério, contida no parágrafo anterior, as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica além do exercício de docência tais como a função de direção de unidade escolar, de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 5º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na redação do § 6 º do art. 40 da Carta Magna.

§ 6º - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a" do *caput*, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do *caput*.

§ 7º - O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de 60 (sessenta) anos, a submeter-se a exames médicos-periciais a cargo do PREVIPORÃ, a realizarem-se anualmente.

Art. 13 - O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito a aposentadoria com proventos com base na integralidade da média aritmética calculados nos termos do art. 21 desta Lei Complementar Municipal.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUBSEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 14 - A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º - Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º - Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo.

§ 4º - O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente se dá até a perda dessa qualidade, o rol de de-

pendentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 18 desta Lei Complementar.

§ 5º - Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º - Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 15 - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º - Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 16 - *A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:*

I - *do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;*

II - *do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou*

III - *da decisão judicial, no caso de morte presumida.*

§ 1º - *No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.*

§ 2º - O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º - Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º - Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 17 - A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar 18 (dezoito) anos de idade, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVIPORÃ, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º - A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º - Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVIPORÃ.

§ 3º - Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º - Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 18 - A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º - O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir 18 (dezoito) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

§ 2º - Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º - Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de 01 (um) ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º - O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

§ 5º - É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões pelo PREVIPORÃ.

Art. 19 - Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da cota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 20 - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 1º - Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.

§ 2º - Nas hipóteses das acumulações previstas no §1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário mínimo, até o limite de 02 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários mínimos, até o limite de 03 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários mínimos, até o limite de 04 (quatro) salários mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º - A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º - As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

CAPÍTULO IV

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA

Art. 21 - No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 71 desta Lei será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º - A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 5º - Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 6º - No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo da média será previamente confrontado com o limite de remuneração previsto no § 7º, para posterior aplicação da fração de que trata o § 5º.

§ 7º - Os proventos calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 8º - Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 22 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

§ 1º - O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 2º - O pagamento do abono anual será efetuado na competência de dezembro de cada ano.

Art. 23 - É assegurado o reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensões para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 24 - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal, será contado para efeito de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o tempo de serviço correspondente será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 25 - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 26 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 27 -Além do disposto nesta Lei, o PREVIPORÃ observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 28 - O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será

feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 29 - Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º - O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social, terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º - Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei Complementar Municipal receberão do órgão instituidor – PREVIPORÃ, todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem – INSS, ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 30 -Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I - a contribuição previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III - o imposto de renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

V - mensalidade e contribuição sindical;

VI - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta por cento do valor do benefício;

VII - outros descontos compulsórios ou consignações facultativas, desde que mediante autorização prévia, expressa e escrita, conforme a legislação municipal aplicável.

§ 1º - A restituição de importância recebida indevidamente por segurado/beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º - Caso o débito seja originário de erro do PREVIPORÃ, o segurado/beneficiário, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a trinta por cento do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

§ 3º - Se o segurado/beneficiário não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

Art. 31 - Os pagamentos dos benefícios serão efetuados mediante depósito em conta corrente ou diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a Procurador, mediante autorização expressa do PREVIPORÃ que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Parágrafo único: *O pagamento devido ao segurado ou pensionista ausente, será pago ao Procurador, cujo mandato não terá prazo superior a 06 (seis) meses.*

Art. 32 - O pagamento do abono de permanência de que trata o § 6º do art. 12; § 1º do art. 71; e § 3º do art. 68 é de responsabilidade do município, devendo ser observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, sendo devido ao servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte de forma expressa pela permanência em atividade, cujo abono será equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 33 - Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo PREVIPORÃ, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 16 desta Lei Complementar Municipal.

CAPÍTULO VI

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 34 - A receita do PREVIPORÃ será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, da seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 14% (quatorze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição ordinária mensal do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 20,21% (vinte inteiros e vinte e um centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento); e 6,21% (seis inteiros e vinte e um centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial constante por 36 (trinta e seis) anos;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Constituem também fontes de receita do PREVIPORÃ as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, III e IV incidentes sobre os benefícios estatutários, decorrentes das licenças temporárias para trabalho, e, nos casos de licença gestacional ou auxílio reclusão.

Art. 35 - Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º - Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 50% (cinquenta) por cento da remuneração correspondente ao período de férias prevista no Art. 91 da Lei Municipal nº 218/99;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5o do art. 2o e o § 1o do art. 3o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2o da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 36 - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei específica, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei Complementar Municipal, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 37 - A arrecadação das contribuições devidas ao PREVIPORÃ compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I e II do art. 34, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao PREVIPORÃ ou a estabelecimentos de crédito indicado, com vencimento para o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III do art. 34, conforme o caso.

§ 1º - Caso a data do vencimento estabelecido no inciso II coincidir com sábado, domingo ou feriado, o vencimento deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVIPORÃ relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 38 - O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 34 desta Lei Complementar Municipal, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 39 - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVIPORÃ, as contribuições devidas.

§ 1º - Caso o recolhimento de que trata o *caput* não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º - A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

SUB-SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 40 - O PREVIPORÃ poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único: A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores vinculado a municipalidade, investido na função de fiscal, por meio de ato administrativo determinado pelo Gestor do RPPS.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 41 - As importâncias arrecadadas pelo PREVIPORÃ são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei Complementar Municipal, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 42 - Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados pelo órgão de fiscalização dos Regimes Próprios de Previdência Social.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 43 - As disponibilidades de caixa do PREVIPORÃ ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 44 - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *caput* em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

Art. 45 - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVIPORÃ realizará as operações em conformidade com as determinações do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

CAPÍTULO VIII

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 46 - O orçamento do PREVIPORÃ evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do PREVIPORÃ observará, na sua elaboração e na sua execução, nos padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 47 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 48 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal e balanço anual de receitas e despesas do PREVIPORÃ e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 49 - O PREVIPORÃ observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 50 - A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei Federal n.º 4. 320 de 17 de novembro de 1964, e alterações posteriores e as demais determinações editadas pela Secretária de Previdência.

SEÇÃO III

DA DESPESA

Art. 51 - A despesa do PREVIPORÃ se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

Art. 52 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite da taxa de administração estabelecida no § 1º deste artigo.

§ 1º - A taxa de administração será de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVIPORÃ, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no *caput* deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVIPORÃ em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o PREVIPORÃ constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, desde aprovado pelo conselho previdenciário, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º - Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVIPORÃ, desde que aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º - Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o *caput*, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVIPORÃ;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVIPORÃ e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º - Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32 (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do Comitê de Investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei n.º 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º - A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente, considerando à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVIPORÃ não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVIPORÃ vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

SEÇÃO IV

DAS RECEITAS

Art. 53 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei Complementar Municipal.

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 54 - A organização administrativa do PREVIPORÃ compreenderá:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II – Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos.

III - Comitê de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários e proporcionar maior transparência as decisões.

§ 1º - Os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, poderão perceber a verba denominada de Jeton, de natureza indenizatória, pelo exercício da função, especialmente pela participação em reuniões de deliberação colegiada em virtude do mandato, devendo as despesas decorrentes das referidas gratificações serem custeadas com a taxa de administração, e correr por conta de dotações próprias do orçamento do PREVIPORÃ, sendo suplementadas, se necessário.

§ 2º - Constitui requisito para a concessão do Jeton, além da comprovação da presença nas reuniões colegiadas, a prévia aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência e na Portaria MTP n.º 1.467/2022.

§ 3º - Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal e do Comitê de Investimentos do PREVIPORÃ receberão na forma de Jeton os valores descritos no anexo único desta lei, que serão pagos por comparecimento nas reuniões, limitado a 04 (quatro) reuniões ordinárias anuais, devendo ser observado os seguintes critérios:

I - Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do PREVIPORÃ, os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, também farão jus a Jeton, limitada a 02 (duas) reuniões extraordinárias anuais.

II - Os membros suplentes do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos farão jus a percepção do Jeton, somente quando estiverem substituindo os membros titulares do PREVIPORÃ, observado o constante no §1º deste artigo, quanto à certificação.

III - Os valores percebidos a título de Jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos.

IV - Os valores pagos a título de Jeton serão atualizados anualmente de acordo com a data-base e o índice inflacionário adotados pelo Município de Tabaporã para fins de revisão geral anual das remunerações de seus servidores públicos.

V - Deverá haver estudo de impacto financeiro-orçamentário ao PREVIPORÃ e prévia dotação orçamentária do PREVIPORÃ, suplementadas se necessário, devendo ser custeadas com o numerário destinado a taxa de administração.

Subseção Única

Dos Órgãos

Art. 55 - O Conselho Curador do PREVIPORÃ será composto por 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º - Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º - Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º - O Presidente do Conselho Curador será definido entre seus membros, por meio de sorteio ou eleição e exercerá o mandato por dois anos podendo ser reconduzido igual período.

§ 4º - A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal, cuja escolha ocorrerá por meio de sorteio ou eleição dentre todos os servidores efetivos da municipalidade.

§ 5º - O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, se reunirá ordinariamente a cada trimestre, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões proferidas;

V - acompanhar a execução orçamentária do PREVIPORÃ;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

§ 6º - As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

§7º - A maioria dos membros do Conselho Curador e, obrigatoriamente, seu presidente, deverão ter sido aprovados em exame de certificação de nível básico organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022 para a certificação de membros do Conselho Curador.

Art. 56 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVIPORÃ;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por dois anos podendo ser reconduzido pelo mesmo período.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal poderão perceber Jeton pelo desempenho do mandato.

§ 4º - A maioria dos membros do Conselho Fiscal, deverão ter sido aprovados em exame de certificação básico organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro

de capitais, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MTP n.º 1. 467, de 02 de junho de 2022 para a certificação de membros do Conselho Fiscal.

Art. 57 - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, a serem nomeados pelo Prefeito, todos com direito a voto, tendo as seguintes atribuições:

I – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II – traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III – avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do PREVIPORÃ;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos ao Secretário Municipal de Administração e ao Chefe do Poder Executivo;

VI - propor alterações na Política de Investimentos.

§ 1º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O Presidente do Comitê de Investimentos será escolhido entre os membros, exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê e, obrigatoriamente deverá comprovar a certificação de nível avançado.

§ 3º - A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverão ter sido aprovados em exame de certificação intermediária e organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022 para a certificação de membros do Comitê de Investimentos.

§ 4º - O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente a cada trimestre, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê, cabendo-lhes especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar na execução da política de investimentos.

§ 5º - As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Curador.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 58 - A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá à obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

SEÇÃO III

RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 59 - O Gestor do PREVIPORÃ, os dirigentes da unidade gestora, os membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei Complementar Municipal e na Lei Federal n.º 9.717/1998, sujeitando-se no que couber, ao regime disciplinar disposto na Lei Federal Complementar n.º 109/2001, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101/2000.

§ 1º - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com as diretrizes gerais.

§ 2º - São também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao PREVIPORÃ, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 60 - A infração de disposições desta Lei Complementar Municipal sujeitará o responsável, conforme o caso e a gravidade da infração, às seguintes penalidades administrativas, observado o disposto normativos internos:

I - advertência;

II - suspensão do exercício das atividades de dirigente ou membro das unidades colegiadas;

III - inabilitação, pelo prazo de 02 (dois) a 10 (dez) anos, do exercício das atividades de dirigente ou membro das unidades colegiadas;

IV - multa, de até 1.000 (mil) vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal do município de Tabaporã; e

V - determinação de restituição de valores, quando for o caso.

§ 1º - Em caso de reincidência, a penalidade prevista no inciso IV será aplicada em dobro.

§ 2º - Cada fato associado às infrações enumeradas neste artigo, corresponderá a uma multa, cujo parâmetro será estabelecido em regulamento próprio.

§ 3º - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

§ 4º - As penalidades de que tratam os incisos II e III deste artigo aplicam-se aos profissionais previstos no § 2º do art. 59 desta lei, no que se refere à prestação de serviços para o PREVIPORÃ, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 61 - O responsável pela Unidade Gestora do PREVIPORÃ, o Gestor de Recursos, membros do Comitê de Investimentos e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Art. 62 - O responsável pela Unidade Gestora do PREVIPORÃ, o Gestor de Recursos, os membros do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimentos deverão atender os requisitos mínimos exigidos no art. 8º-B da Lei n.º 9.717/98 e os parâmetros previstos na Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS

Art. 63 - Os segurados do PREVIPORÃ e os respectivos dependentes poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

§1º - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

§2º - O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Curador, com o objetivo de ser julgado.

Art. 64 - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 65 - O Conselho Curador terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

Parágrafo único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Curador.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 66 - São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVIPORÃ;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVIPORÃ das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVIPORÃ qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Art. 67 - O pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVIPORÃ;

II - apresentar, anualmente atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PREVIPORÃ as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento, inclusive a constituição de novo matrimônio ou união estável, *sob pena de se obrigar ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, podendo o* PREVIPORÃ, de ofício, promover o cancelamento da inscrição e suspender o pagamento do benefício, independentemente da responsabilização do omisso;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVIPORÃ.

CAPÍTULO XI

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 68 - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 21, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º - Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 69 - Observado o disposto no art. 24, desta Lei Complementar Municipal, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 70 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 68 desta Lei Complementar Municipal, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do *caput*, o disposto no art. 72 desta Lei Complementar Municipal.

Art. 71 - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n°. 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 72 - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n°. 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos

pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 73 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 68 e 70 desta Lei Complementar Municipal, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 72 desta Lei Complementar Municipal, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 74 - Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 21 desta Lei Complementar Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* deste artigo o disposto no art. 72 desta Lei Complementar Municipal, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao *caput* deste artigo.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75 - Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVIPORÃ e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 76 - O PREVIPORÃ procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o *caput* será regulamentado por ato administrativo.

Art. 77 - O Prefeito Municipal instituirá por meio de Portaria a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

Art. 78 - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2023, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 79 - O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVIPORÃ, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 80 - Fica o PREVIPORÃ autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições que regulem a situação específica objeto.

Art. 81 - Os membros dos Conselhos Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos eleitos na vigência da Lei Municipal n.º 482, de 14 de dezembro de 2004, e respectivas alterações, exercerão normalmente as atribuições de seu cargo até o término de seu mandato.

Parágrafo único. As disposições relativas ao Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, cuja definições foram atribuídas por esta lei complementar municipal, somente produzirão seus efeitos após o término do mandato dos atuais conselheiros curador, fiscal e Comitê de Investimentos.

Art. 82 - Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto ao disposto no inciso III do art. 34;

II – nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 83 - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em havendo necessidade para a sua fiel execução

Art. 84 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 482, de 14 de dezembro de 2004 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VALOR JETON
Gestor de Recursos	01	R$ 450,00
Membros Comitê de Investimentos	02	R$ 350,00
Presidente do Comitê de Investimento	01	R$ 450,00
Membros Conselho Curador	07	R$ 350,00
Presidente do Conselho Curador	01	R$ 450,00
Membros Conselho Fiscal	02	R$ 350,00
Presidente do Conselho Fiscal	01	R$ 450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SEFAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023 (DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RCL - MUNICÍPIO (01/01/2023 a 31/12/2023)

Especificação	Jan/22 a dez/22	Mai/22 a abr/23	Set/22 a ago/23	Jan/23 a dez/23	Vertical RGF atual	Variação período equivalente	Variação último RGF
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f=e/e5)	(g=(e-b)/b)	h=((e-d)/d)
RECEITAS CORRENTES (I)	**557.423.566,99**	**575.722.490,74**	**580.971.376,96**	**623.150.926,72**	100,00%	11,79%	**7,26%**
Receita Tributária	110.908.631,85	118.238.510,14	123.659.777,81	130.918.971,69	21,01%	18,04%	5,87%
Receita de Contribuições	21.827.005,70	24.345.663,91	26.408.647,63	28.935.986,61	4,64%	32,57%	9,57%
Receita Patrimonial	39.490.562,03	43.864.714,55	39.825.145,15	37.777.757,81	6,06%	-4,34%	-5,14%
Receita de Serviços	28.096.641,11	30.916.570,47	33.483.448,97	36.067.290,46	5,79%	28,37%	7,72%
Transferências Correntes	350.549.868,56	351.186.971,48	350.417.370,57	380.340.444,29	61,04%	8,50%	8,54%
Outras Receitas Correntes	6.550.857,74	7.170.060,19	7.176.986,83	9.110.475,86	1,46%	39,07%	26,94%
DEDUÇÕES (II)	**-49.792.077,53**	**-52.479.931,10**	**-54.627.647,34**	**-61.128.238,01**	**-9,81%**	**22,77%**	**11,90%**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-14.455.309,13	-17.132.419,09	-18.240.880,83	-20.182.477,85	-3,24%	39,62%	10,64%
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-1.523.802,74	-1.593.595,80	-1.614.117,83	-3.376.076,11	-0,54%	121,56%	109,16%
Dedução de Receita para formação do FUNDEB	-33.671.632,66	-33.614.911,21	-34.717.182,41	-37.479.720,13	-6,01%	11,31%	7,96%
Rec. Patrimonial de aplic. financerias do RPPS²	-141.333,00	-139.005,00	-55.466,27	-89.963,92	-0,01%	-36,35%	62,20%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**507.631.489,46**	**523.242.559,64**	**526.343.729,62**	**562.022.688,71**	**90,19%**	**10,71%**	**6,78%**
Transf. emendas parlamentares individuais	-9.806.034,18	-8.784.056,41	-240.813,54	-213.246,90	-0,03%	-97,83%	-11,45%
Transf. emendas parlamentares bancada	-41.425,78	-22.017,42	518,49	-1.895,93	0,00%		
Transf. Da União para ACS e ACE		-4.314.201,54	-4.566.233,54	-4.588.721,54	-0,74%		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**497.784.029,50**	**510.122.284,27**	**521.537.201,03**	**557.218.824,34**	**89,42%**	**11,94%**	**6,84%**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVOS DE GASTOS COM PESSOAL - ÚLTIMOS 12 MESES (01/01/2023 a 31/12/2023)

GASTOS COM PESSOAL	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	MUNICÍPIO
	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**316.363.858,13**	**8.525.952,01**	**324.889.810,15**
1.1 - Pessoal Ativo	267.234.958,26	7.576.751,41	274.811.709,67
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	24.607.433,03	949.200,60	25.556.633,63
1.3 – Contratos de terceirização (1º do art. 18 da LRF)	24.521.466,84	0,00	24.521.466,84
2 - DESP. NÃO COMPUTADAS = (2.1+2.2+2.3+2.4)	**-38.245.855,68**	**-1.031.022,85**	**-39.276.878,53**
2.1 – Indenizações	-8.239.645,12	-81.822,25	-8.321.467,37
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	-617.344,38	0,00	-617.344,38
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-24.607.433,03	-949.200,60	-25.556.633,63
2.5 – Despesas com ACS e ACE com recursos da União	-4.781.433,15	0,00	-4.781.433,15
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**278.118.002,45**	**7.494.929,16**	**285.612.931,62**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**EXECUTIVO**	**LEGISLATIVO**	**MUNICÍPIO**
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**562.022.688,71**	**562.022.688,71**	**562.022.688,71**
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-213.246,90	-213.246,90	-213.246,90
(-) Transf. União relativas a emendas de bancada	-1.895,93	-1.895,93	-1.895,93
(-) Transf. União relativas a ACS e ACE	-4.588.721,54	-4.588.721,54	-4.588.721,54
6 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**557.218.824,34**	**557.218.824,34**	**557.218.824,34**
7 - % da DESPESA COM PESSOAL s/ RCL = (3/6)*100	**49,91%**	**1,35%**	**51,26%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54%

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR (31/12/2022)	SALDO NO EXERCÍCIO DE 2023		
		Em 30/04/2023	Em 31/08/2023	Em 31/12/2023
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**10.338.002,85**	**9.798.501,03**	**9.257.292,43**	**8.714.394,13**
Dívida Contratual	2.893.574,73	2.629.792,47	2.364.303,43	2.097.124,69
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,00	0,00		
Parcelamentos de Dívidas	**7.444.428,12**	**7.168.708,56**	**6.892.989,00**	**6.617.269,44**
Com o RPPS	7.444.428,12	7.168.708,56	6.892.989,00	6.617.269,44
DEDUÇÕES (II)	**287.337.960,13**	**307.285.222,41**	**305.323.346,86**	**282.676.717,89**
Ativo Disponível	315.884.774,53	317.654.632,80	317.676.222,12	300.354.081,25
Haveres Financeiros	0,00	0,00		
(-) Empenhos liquidados a pagar	-28.546.814,40	-10.369.410,39	-12.352.875,26	-17.677.363,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-276.999.957,28**	**-297.486.721,38**	**-296.066.054,43**	**-273.962.323,76**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**507.631.489,46**	**523.242.559,64**	**526.343.729,62**	**562.022.688,71**
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-9.806.034,18	-8.784.056,41	-240.813,54	-213.246,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA– RCLa	**497.825.455,28**	**514.458.503,23**	**526.102.916,08**	**561.809.441,81**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	2,08%	1,90%	1,76%	1,55%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-55,64%**	**-57,83%**	**-56,28%**	**-48,76%**
LIMITE DCL 120% da RCL (Resol. 40/2001 Senado)	597.390.546,34	617.350.203,88	631.323.499,30	674.171.330,17

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS NO EXERCÍCIO

GARANTIAS	Saldo em (31/12/2022)	Saldo no exercício		
		Até 30/04/2023	Até 31/08/2023	Até 31/12/2023
AVAIS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
FIANÇAS (II)	**2.733.224,74**	**2.469.443,48**	**2.203.953,44**	**1.936.774,70**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	2.733.224,74	2.469.443,48	2.203.953,44	1.936.774,70
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	**2.733.224,74**	**2.469.443,48**	**2.203.953,44**	**1.936.774,70**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**507.631.489,46**	**523.242.559,64**	**526.343.729,62**	**562.022.688,71**
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-9.806.034,18	-8.784.056,41	-240.813,54	-213.246,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA– RCLa	**497.825.455,28**	**514.458.503,23**	**526.102.916,08**	**561.809.441,81**
% DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,55%**	**0,48%**	**0,42%**	**0,34%**
LIMITE MÁXIMO SALDO (22%)	**109.521.600,16**	**113.180.870,71**	**115.742.641,54**	**123.598.077,20**

CONTRAGARANTIAS	Saldo em (31/12/2022)	Saldo no exercício		
		Até 30/04/2023	Até 31/08/2023	Até 31/12/2023
AVAIS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
FIANÇAS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RECEITAS DE CAPITAL	Realizadas até (31/12/2022)	Operações Realizada		
		Até 30/04/2023	Até 31/08/2023	Até 31/12/2023
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**507.631.489,46**	**523.242.559,64**	**526.343.729,62**	**562.022.688,71**
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-9.806.034,18	-8.784.056,41	-240.813,54	-213.246,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA– RCLa	**497.825.455,28**	**514.458.503,23**	**526.102.916,08**	**561.809.441,81**
% OPER. CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% OPER. CRÉDITO ANTECIPAÇÃO RECEITA sobre a RCL	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE P/ OPER. CRÉDITO REALIZADAS - 16% da RCL	79.652.072,84	82.313.360,52	84.176.466,57	89.889.510,69
LIMITE MÁXIMO SALDO ANTEC. RECEITAS 7% RCL	34.847.781,87	36.012.095,23	36.827.204,13	39.326.660,93

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (31/12/2023)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE CAIXA BRUTA	RP LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RP DE EXERC. ANTERIORES NÃO LIQUIDADOS	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC.	EMPENHOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
		EXERCÍCIOS ANTERIORES	EXERCÍCIO ATUAL						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f = b+c+d+e)	(g = a – f)	(h)	(i)
Recursos ordinários	161.070.606,45	142.217,28	1.718.135,20	6.778.642,59	2.825.519,71	11.464.514,78	149.606.091,67	62.884.416,96	
TOTAL REC. NÃO VINCULADOS (I)	**161.070.606,45**	**142.217,28**	**1.718.135,20**	**6.778.642,59**	**2.825.519,71**	**11.464.514,78**	**149.606.091,67**	**62.884.416,96**	**0,00**
Recursos de impostos e transf. - Educação	18.413.115,06	0,00	2.556.157,09	427.795,78	0,00	2.983.952,87	15.429.162,19	8.012.180,39	
Recursos do FUNDEB	18.600.591,10	0,00	3.405.670,73	1.102.938,93	0,00	4.508.609,66	14.091.981,44	5.750.625,43	
Outros recursos vinculados à educação	7.007.215,87	5,28	34.073,07	186.642,90	0,00	220.721,25	6.786.494,62	1.872.157,00	
Recursos de impostos e transf. - Saúde	18.056.810,94	672,56	1.697.349,60	256.566,37	0,00	1.954.588,53	16.102.222,41	9.907.966,00	
Outros recursos vinculados à saúde	31.914.229,80	197,84	2.723.454,13	699.135,00	0,00	3.422.786,97	28.491.442,83	8.059.567,07	
Recursos da Assist. Social	8.038.445,37	0,00	86.234,70	62.008,28	0,00	148.242,98	7.890.202,39	1.218.020,81	
Recursos vinculados RPPS	5.098.134,69	0,00	96.510,22	0,00	10,26	96.520,48	5.001.614,21	0,00	
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de bens	2.443.038,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.443.038,24	156.185,18	
Outros Rec. vinculados	38.352.245,17	0,00	706,48	1.151.187,15	5.312.534,08	6.464.427,71	31.887.817,46	8.799.915,31	
TOTAL REC. VINCULADOS (II)	**147.923.826,24**	**875,68**	**10.600.156,02**	**3.886.274,41**	**5.312.544,34**	**19.799.850,45**	**128.123.975,79**	**43.776.617,19**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**308.994.432,69**	**143.092,96**	**12.318.291,22**	**10.664.917,00**	**8.138.064,05**	**31.264.365,23**	**277.730.067,46**	**106.661.034,15**	**0,00**

Resumo de disponibilidade comprometida com empenhos não processados (31/12/2023)

DESCRIÇÃO (por vinculação dos recursos)	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA	EMPENHOS NÃO PROCESSADOS	SALDO FINANCEIRO
Recursos ordinários	149.606.091,67	62.884.416,96	86.721.674,71
Recursos de impostos e transf. - Educação	15.429.162,19	8.012.180,39	7.416.981,80
Recursos do FUNDEB	14.091.981,44	5.750.625,43	8.341.356,01
Outros recursos vinculados à educação	6.786.494,62	1.872.157,00	4.914.337,62
Recursos de impostos e transf. - Saúde	16.102.222,41	9.907.966,00	6.194.256,41
Outros recursos vinculados à saúde	28.491.442,83	8.059.567,07	20.431.875,76
Recursos da Assist. Social	7.890.202,39	1.218.020,81	6.672.181,58
Recursos vinculados RPPS	5.001.614,21	0,00	5.001.614,21
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	2.443.038,24	156.185,18	2.286.853,06
Outros Rec. vinculados	31.887.817,46	8.799.915,31	23.087.902,15
TOTAL	**277.730.067,46**	**106.661.034,15**	**171.069.033,31**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2351-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
18	1374	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	2328056-5	05/09/1997	16	64	CLASSIFICADO
19	605	DILMA DE SOUSA VIEIRA	405605	05/07/1971	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 378 - MÉDICO – PSF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1204	VIVIAN MUNOZ ESTEVA	G013844-L	11/11/1969	21	84	CLASSIFICADO

CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
18	2041	LETICIA MIRANDA DA SILVA	27449734	14/06/2003	19	76	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**31/01/2024 e 01/02/2024 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do "CEP" atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Janeiro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				

Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS - 3º QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
3º QUADRIMESTRE – 2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			1 º QUADRIMESTRE			2 º QUADRIMESTRE			3 º QUADRIMESTRE			RESULTADO ACUMULADO		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**439.686.668,02**	**422.369.517,79**	**120,25**	**178.826.058,04**	**173.281.063,99**	**34,76**	**210.609.373,24**	**201.328.145,72**	**40,38**	**227.847.658,35**	**217.785.947,57**	**40,89**	**617.283.089,63**	**590.023.981,68**	**110,78**
Receitas Primárias (I)	**420.669.301,17**	**404.101.153,86**	**115,05**	**166.338.786,79**	**161.180.994,95**	**32,33**	**197.057.998,77**	**188.373.959,25**	**37,79**	**216.198.510,18**	**206.651.223,65**	**38,80**	**579.203.343,37**	**553.625.830,02**	**103,95**
Receitas Primárias Correntes	**362.439.890,71**	**348.164.928,64**	**99,12**	**163.904.633,84**	**158.822.319,61**	**31,86**	**193.105.864,48**	**184.595.989,37**	**37,03**	**205.607.570,74**	**196.527.978,15**	**36,90**	**562.226.116,69**	**537.398.314,56**	**100,90**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.689.440,69	82.314.544,37	23,43	40.933.531,48	39.664.274,69	7,96	46.003.299,49	43.976.005,63	8,82	44.374.093,09	42.414.541,28	7,96	130.916.971,69	125.137.613,93	23,50
Contribuições	6.211.086,92	5.966.461,98	1,70	1.981.781,81	1.920.331,21	0,38	3.505.839,28	3.351.342,40	0,67	3.265.887,67	3.121.666,67	0,59	8.753.508,76	8.366.955,42	1,57
Transferências Correntes	239.400.046,51	229.971.226,23	65,47	108.578.778,52	105.211.994,69	21,11	128.871.919,99	123.192.734,91	24,71	142.889.745,78	136.579.760,83	25,64	380.340.444,29	363.544.680,07	68,26
Demais Receitas Primárias Correntes	31.139.116,59	29.912.696,05	8,52	12.410.542,03	12.025.719,02	2,41	14.724.805,72	14.075.906,43	2,82	15.077.844,20	14.412.009,37	2,71	42.213.191,95	40.349.065,14	7,58
Receitas Primárias de Capital	**58.229.610,46**	**55.936.225,23**	**15,92**	**2.434.152,95**	**2.358.675,34**	**0,47**	**3.952.134,29**	**3.777.969,88**	**0,76**	**10.590.939,44**	**10.123.245,50**	**1,90**	**16.977.226,68**	**16.229.066,70**	**3,05**
Despesa Total	**447.606.108,32**	**429.977.049,30**	**122,41**	**112.791.018,42**	**109.293.622,50**	**21,92**	**187.164.117,49**	**177.629.373,89**	**35,89**	**244.377.276,60**	**233.585.620,91**	**43,86**	**544.332.412,51**	**520.344.529,69**	**97,69**
Despesas Primárias (II)	**443.914.449,64**	**426.430.787,36**	**121,40**	**111.548.843,37**	**108.089.964,51**	**21,68**	**185.818.088,03**	**177.629.373,89**	**35,63**	**242.983.713,80**	**232.253.597,59**	**43,61**	**540.350.645,20**	**516.538.232,67**	**96,97**
Despesas Primárias Correntes	**335.031.319,49**	**321.836.041,78**	**91,63**	**97.673.193,27**	**94.644.567,12**	**18,99**	**154.268.629,37**	**147.470.250,81**	**29,58**	**185.036.457,24**	**176.865.281,25**	**33,21**	**436.978.279,88**	**417.721.326,72**	**78,42**
Pessoal e Encargos Sociais	196.391.459,72	186.656.541,52	53,71	71.110.815,83	68.905.829,29	13,82	87.259.459,18	83.414.070,53	16,73	108.515.499,05	103.723.474,53	19,47	266.885.774,08	255.100.147,26	47,90
Outras Despesas Correntes	138.639.859,77	133.179.500,26	37,92	26.562.377,44	25.738.737,83	5,16	67.009.170,19	64.056.180,28	12,85	76.520.958,19	73.141.806,72	13,73	170.092.505,82	162.561.251,98	30,53
Despesas Primárias de Capital	**100.963.689,85**	**96.987.214,07**	**27,61**	**3.506.239,71**	**3.397.519,10**	**0,68**	**19.196.583,40**	**18.350.619,83**	**3,68**	**40.269.893,20**	**38.491.582,11**	**7,23**	**62.972.716,31**	**60.197.606,64**	**11,30**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	7.919.440,30	7.607.531,51	2,17	10.369.410,39	10.047.878,28	2,02	12.352.875,26	11.808.503,26	2,37	17.677.363,36	16.896.734,24	3,17	40.399.649,01	38.615.607,92	7,25
Resultado Primário (III) = (I – II) – Acima da Linha	**-23.245.148,47**	**-22.329.633,50**	**-6,36**	**54.789.943,42**	**53.091.030,45**	**10,65**	**11.239.910,74**	**10.744.585,36**	**2,16**	**-26.785.203,62**	**-25.602.373,94**	**-4,81**	**38.852.698,17**	**37.140.520,19**	**6,97**
Dívida Pública Consolidada	26.431.022,47	25.390.031,19	7,23	9.798.501,03	9.494.671,54	1,90	9.257.292,43	8.849.337,95	1,78	8.714.394,13	8.329.568,06	1,56	9.257.292,43	8.848.492,10	1,66
Dívida Consolidada Líquida	258.407.520,93	248.230.087,35	70,67	-297.486.721,38	-288.262.326,92	-57,83	-296.066.054,43	-283.018.883,88	**-56,77**	-273.962.323,76	-261.864.197,82	-49,17	-296.066.054,43	-282.991.831,80	-53,13
Resultado Nominal – Abaixo da Linha	**-12.455.754,96**	**-11.965.182,48**	**-3,41**	**-32.682.265,21**	**-31.668.861,64**	**-6,35**	**-31.261.598,26**	**-29.883.948,25**	**-5,99**	**-9.157.867,59**	**-8.754.294,61**	**-1,64**	**-31.261.598,26**	**-29.883.948,25**	**-5,61**

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não estão sendo consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no calculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
NOTA: As despesas pertinentes á Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias, encontram-se registradas no campo "**Despesa Total**" (sendo Despesas Primárias + Pagamento de Restos á Pagar).

Cenário Macroeconômico	2023	1º QUAD.	2º QUAD.	3º QUAD.
PIB Real	1,00%	1,00%	1,00%	2,92%
Câmbio	5,04%	R$ 5,20	0,00%	R$ 0,00
Inflação Média Índice Oficial (IPCA)	4,10%	6,05%	4,61%	4,62%
Receita Corrente Líquida(RCL)	R$ 365.649.935,56	R$ 514.458.503,23	R$ 521.507.417,17	R$ 557.218.824,34

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11. 2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 032/ PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 485/2024. OBJETO:**Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para manutenção de veículos em garantia técnica 4ª Revisão por quilometragem. Visando a prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes dos veículos ônibus Placa: RRS 5E88 - Chassi: 93PB54M32PC069756, Placa: RRR 9E45 - Chassi: 93PB54M32PC069879, Placa: RRR 6F65 - Chassi: 93PB54M32PC069854, Placa: [RRS 5E68] - Chassi: 93PB54M32PC069796, Placa: RRR 7A09 - Chassi: 93PB82S36PC069148, Placa: RRS 5F48 - Chassi: 93PB54M32PC069814 Placa: RRQ 3C45 - Chassi: 93PB54M32PC069708, a ser realizada pela empresa autorizada da fábrica MACROPECAS MULTI. COMER. DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELIinscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão legal descrita no Art. 75, IV, a – Lei 14133/2021, cujo valor total é deR$ 47.790,94 (quarenta e sete mil setecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. **Tangará da Serra-MT, 29.01.2024. Kátia Waléria Carvalho Couto – Presidente da CPL.**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

379 – ODONTÓLOGO										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
2	899	AMANDA ALVES FANALI	2655437-2	23/12/1998	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO

548 – ARTESÃO PROG. CAPS										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	**3942**	**VIVIANE SANTOS DA CRUZ**	**22810730**	**24/04/1996**	**6**	**18**	**13**	**65**	**83**	**APROVADO**

1367 – EDUCADOR FÍSICO										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	**4125**	**ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS**	**20177259**	**24/08/1989**	**9**	**27**	**12**	**60**	**87**	**APROVADO**

599 – MÉDICO PEDIATRA										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	**3994**	**RÚBIA BANDIERA DE ALMEIDA CARDOSO**	**19017898**	**07/10/1989**	**6**	**18**	**10**	**50**	**68**	**APROVADO**

1338 – ASSISTENTE SOCIAL - 30H										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	**12**	**MARIA ISABEL GONÇALVES BEZERRA**	**19518310**	**01/06/1998**	**9**	**27**	**9**	**45**	**72**	**APROVADO**

504 – MOTORISTA SAMU										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
7	3324	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	12821322 SSP/MT	20/12/1981	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**31/01/2024 e 01/02/2024 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Janeiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	

19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH irá providenciar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
15	1956	JAQUELINE LEIDENTZ	10/3/1990	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO

	733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733

Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
38	2311	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	25/5/1980	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
39	1058	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	16/12/1989	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
40	550	HORLEANE DE FREITAS DIAS	23/6/1996	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
41	543	IRYS ISABELLE AMARO DA SILVA	3/5/2001	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
42	1611	BENVINDA DO NASCIMENTO	8/10/1974	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
43	2075	JEANE GOME DA CRUZ	13/10/1983	9	27	8	40	67	CLASSIFICADO
44	1870	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	11/9/1960	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
45	790	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	24/8/1972	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO

1151 - Ajudante de Serviços Gerais									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
84	247	MANOEL ALDO ALVES	7/9/1969	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
85	130	NILZA MARIA BARBOZA	17/4/1977	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
86	41	ADILSON FERNANDES DE ASSIS	3/4/1979	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**31/01/2024 e 01/02/2024 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Janeiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH irá providenciar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. O Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11. 2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 032/ PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 485/2024. OBJETO:**Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para manutenção de veículos em garantia técnica 2ª Revisão por quilometragem. Visando a prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes dos veículos ônibus placa RRU 5I91 Chassi 93PBC5P31PC070473, RRX 9G57 Chassi 93PBC5P31C070470, RRP 6E51 Chassi 93PB54M10PC070525, RRP 0I91 Chassi 93PBC5P31C070486, RRX 9G37 Chassi93PBC5P31PC070479 e RRO 5G52 Chassi 93PBC5P31C070482, a ser realizada pela empresa autorizada da fábrica MACROPECAS MULTI. COMER. DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão legal descrita no Art. 75, IV, a – Lei 14133/2021, cujo valor total é deR$ 24.726,41 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos),torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. **Tangará da Serra-MT, 29.01.2024. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM JANEIRO DE 2024, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 001/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NUBIA DE SOUZA BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2023, amparado na Lei nº 103/ 2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 235/ 2018. O CONTRATADO, classificado em 72º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, a candidata participou do Processo Seletivo 001/2023, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocada através do Edital Complementar 074/2023, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, visando a execução dos serviços na Casa da Criança.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o valor de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para Grau Mínimo, em virtude de estar laborando na Casa da Criança, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023.

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. 0208.08.243.0008.2817 0000 – Ações para atender a criança e o adolescente – Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 - 1.1.500. 000000-000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Casa da Criança.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/01/2024 à 07/01/2025.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: MARCOS SCOLARI; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; NUBIA DE SOUZA BARBOSA.

Contrato de Pessoal n°. 002/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 001/2024, prestará serviços no cargo 712 – COZINHEIRA - SAMU, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da senhora Izabel Cristina Castro Nascimento, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1. 010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista – SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme Memorando nº 687/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 712 – COZINHEIRA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o valor de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, em virtude de estar laborando na cozinha do SAMU, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 687/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000.604.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000.604.030. 020 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: SAMU – Unidade Orçamentária: 033280 Manutenção do Samu – Contratado Fonte: 3.1.600-000. 604.030.02, conforme Memorando nº 687/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/01/2024 à 10/01/2025, conforme Memorando nº 687/2024 da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Secretaria: SAUDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO.

Contrato de Pessoal n°. 003/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROMULO AUGUSTO TEODORO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2022, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/ 03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 186/2013. O CONTRATADO, classificado em 30º lugar, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/ 2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII n] 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 Ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar nº 004/2024, Processo Seletivo nº 001/2022, prestará serviços no cargo 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em virtude da substituição de colaboradores que estão faltando no quadro funcional, que se aposentaram ou pediram exoneração, desta forma, não comprometer o andamento das atividades do Centro Cultural, conforme Memorando nº 32.083/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Memorando nº 105/SECULTUR/2023.

Cargo: 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 32.083/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Memorando nº 105/SECULTUR/2023.

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme segue: 14.03.13.392.0029.2062 – Gestão da Cultura Municipal - Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00 – 0100000000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, conforme Memorando nº 32.083/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Memorando nº 105/SECULTUR/2023.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/01/2024 à 14/01/2025, conforme Memorando nº 32.083/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Memorando nº 105/SECULTUR/2023.

Secretaria: CULTURA E TURISMO

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELINGTON MACHADO RONDON; ROMULO AUGUSTO TEODORO.

Contrato de Pessoal n°. 004/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.447/2015 de 22 de agosto de 2015 que autoriza contratação temporária e dá outras providências e conforme Memorando nº 1.116/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA – LEI 4.447/2015, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a contratação do senhor BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES é de extrema necessidade uma vez que a demanda de atendimentos na especialidade de cardiologia está cada vez maior, desde a saída do Dr. Neison Marques Duarte no mês 04/2023 não houve a contratação de profissionais na área de cardiologia para a demanda existente no centro de especialidades, conforme Memorando nº 1116/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO CARDIOLOGISTA – LEI 4.447/2015

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: a importância de R$ 8.767,36 (Oito mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, em virtude de estar laborando no Centro de Saúde, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando nº 1. 116/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2306 - Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Ficha: 425 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030. 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 428 – 3.1.90.13.

00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033199 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Contratado Fonte: 01.500.102.000.030 – Local de Trabalho: Centro de Saúde, conforme Memorando nº 1.116/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/01/2024 à 16/07/2024, conforme Memorando nº 1.116/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA;BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES.

Contrato de Pessoal n°. 005/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 37º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 004/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40Hs, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, justifica-se o contrato devido a estruturação da equipe da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Tangará da Serra, considerando a rescisão da senhora Aparecida Sonia da Silva e a ausência de Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 1.672,2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40Hs

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.905,31 (Um mil Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 1.672/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 1.672/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 24/01/2024 à 23/01/2025, conforme Memorando nº 1.672/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELIANA DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 006/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 004/2024, prestará serviços no cargo 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, devendo realizar no mínimo 1(um) Plantão por semana, a contratação justifica-se em substituição à rescisão do Senhor Ruberval Araujo Candido, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista – SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme do Memorando nº 1.677/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 2.485,02 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.677/2024 da Secretaria de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 1.677/2024 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/01/2024 à 23/01/2025, conforme Memorando nº 1.677/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 007/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROGERIO MACIEL DUTRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 004/2024, prestará serviços no cargo 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, devendo realizar no mínimo 1(um) Plantão por semana, a contratação justifica-se em substituição à rescisão do senhor Mauricio Akira Kimura Nakamura, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de

Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista – SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme do Memorando nº 1.677/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 2.485,02 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1. 677/2024 da Secretaria de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 1.677/2024 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/01/2024 à 23/01/2025, conforme Memorando nº 1.677/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROGERIO MACIEL DUTRA.

Contrato de Pessoal n°. 008/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 002/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 004/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU, a contratação justifica-se em substituição à rescisão do senhor Edimar José Rodrigues, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista – SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme Memorando nº 1.677/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.446,59 (Um mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos), Auxílio Pecuniário no valor de R$ 609,41 (Seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 1. 677/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do Samu Ficha: 438 – 3. 1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 1.677/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/01/2024 à 23/01/2025, conforme Memorando nº 1.677/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 009/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUNIOR ELY DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 002/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 004/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU, a contratação justifica-se em substituição à rescisão do senhor Francisco Lenilson dos Santos, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista – SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme Memorando nº 1.677/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.446,59 (Um mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos), Auxílio Pecuniário no valor de R$ 609,41 (Seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 1. 677/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do Samu Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 1.677/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/01/2024 à 23/01/2025, conforme Memorando nº 1.677/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JUNIOR ELY DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 010/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDERSON RAMOS SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 002/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 004/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU, a contratação justifica-se em substituição à rescisão do senhor Aldenir Coimbra da Cruz, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista – SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme Memorando nº 1.677/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.446,59 (Um mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos), Auxílio Pecuniário no valor de R$ 609,41 (Seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 1.677/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do Samu Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 1.677/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/01/2024 à 23/01/2025, conforme Memorando nº 1.677/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANDERSON RAMOS SANTANA.

Contrato de Pessoal n°. 011/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA COSMO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, *Art. 1º – Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública direta e indireta, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e Art. 2º § 1º – A situação de emergência, caracterizada no inciso I, é definida pela situação que possa comprometer a realização de eventos, ou ocasionar prejuízo à saúde, educação ou à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamento e outros bens, públicos ou particulares.* Aproveitando os candidatos classificados no cargo 0732 – PSICÓLOGO do Processo Seletivo nº 001/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 3165/2009. O CONTRATADO, classificado em 20º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 007/2024, prestará serviços no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em virtude de vaga de provimento efetivo, sendo que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 42.991/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 – PSICÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.624,08 (Cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos) pelo cumprimento de 40 horas semanais.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02.0802.08.243.0008.2817 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente – Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 - 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Casa da Criança, conforme Memorando nº 42.991/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/01/2024 à 23/01/2025, podendo ser rescindido com a posse de servidor efetivo através de Concurso Público, conforme Memorando nº 42.991/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; FABIANA COSMO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 012/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA DA SILVA SANTOS

Objeto: O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 19º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10

nº 2357, convocado através do Edital Complementar 007/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001-2024 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o Protocolo nº 1.487/2024 onde a mesma informa que encontra-se gestante de 17.5 semanas, através do Exame Beta H.C. G Qualitativo, emitido pelo Laboratório Alvim e Ultrassonografia Obstétrica Amor e Saúde, validado pela perícia médica do municipio na data de 23/01/2024. Considerando que não foi informado que estaria gestante, seu contrato foi finalizado em 21/12/2023 com o fim do ano letivo, sendo reintegrada ao quadro de servidores da Secretaria de Educação, assim garantindo o direito a Estabilidade Gestacional prevista no Art. 10 Inciso II e Alínea B da Constituição Federal/1988. Conforme Ata nº 010/2024, a professora atribuiu suas aulas no CME Futuro Brilhante, ficando com Maternal II A – 20 horas aulas (matutino) e Maternal II D – 07 horas, totalizando 40 horas semanais. Reintegração em Contrato temporário de servidora por motivo de gestação, contrato nº 158/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 400/2023 e 851/2023.

Cargo: 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 24/01/2024, conforme Ata de Atribuição nº 010/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais, e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Despacho 4 do Protocolo nº 1.487/2024.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 313) – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Despacho 4 do Protocolo nº 1.487/2024.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/01/2024 a 18/12/2024, conforme Despacho 4 do Protocolo nº 1.487/2024.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA DA SILVA SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 013/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA

Objeto: O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 78º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 009/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001-2024 –SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o Protocolo nº 328/2024 onde a mesma informa que encontra-se gestante de 6,5 semanas, através do Exame Beta H.C.G Qualitativo, emitido pelo Laboratório Alvim e Ultrassonografia Obstétrica, pelo Dr. Sergio Bazotti Rodrigues, validado pela perícia médica do municipio na data de 23/01/2024. Considerando que não foi informado que estaria gestante, seu contrato foi finalizado em 21/12/2023 com o fim do ano letivo, sendo reintegrada ao quadro de servidores da Secretaria de Educação, assim garantindo o direito a Estabilidade Gestacional prevista no Art. 10 Inciso II e Alínea B da Constituição Federal/1988. Conforme Ata nº 009/2024, a professora atribuiu suas aulas no CME Dona Mariquinha Tavares, ficando com Pré I B – 07 horas aulas (matutino) e Pré I C -20 horas (vespertino), totalizando 40 horas semanais. Reintegração em Contrato temporário da servidora por motivo de gestação, contrato nº 261/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 375/2023, conforme Despacho 6 do Protocolo nº 328/2024.

Cargo: 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 24/01/2024, conforme Ata de Atribuição nº 009/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Despacho 6 do Protocolo nº 328/2024.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 322 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 328) – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Despacho 6 do Protocolo nº 328/2024.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/01/2024 a 04/03/2025, conforme Despacho 6 do Protocolo nº 328/2024.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA.

Contrato de Pessoal n°. 014/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RUBERVAL ARAÚJO CANDIDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 004/2024, prestará serviços no cargo 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, devendo realizar no mínimo 1(um) Plantão por semana, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da senhora Ingrid Iara Rodrigues da Silva, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista – SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme do Memorando nº 1.677/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 2.485,02 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1. 677/2024 da Secretaria de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 1.677/2024 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 25/01/2024 à 24/01/2025, conforme Memorando nº 1.677/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RUBERVAL ARAÚJO CANDIDO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 29 de janeiro de 2024.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: ***"Dispõe sobre o Lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Terra Nova do Norte/MT, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Artigo 1º - Que seja lançado e arrecadado o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2024 e notificado individualmente cada contribuinte.

Artigo 2º - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano terá seu vencimento à vista em data de 17 de maio de 2024, em cota única. Optando pelo pagamento à vista, será concedido ao contribuinte 10% (dez por cento) de desconto.

Artigo 3º - **O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser quitado em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira em 17 de maio de 2024, sem a concessão de descontos nas parcelas.**

Artigo 4º - Não quitada à respectiva parcela até o dia do seu vencimento, o contribuinte ficará sujeito à aplicação de multa e juros, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário. Revoga-se o Decreto nº 14/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000780	ADRIELI MARIA VASSOLER	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000240	ALINE DAILANE SOUSA DOS SANTOS	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000920	ALZENIR DE LIMA FRANCISCO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000290	ANA MERCIELE KONRATH BIGUELINI	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000150	ANDRÉA DOS SANTOS MACHADO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000090	ANDREIA KAROLINE SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000730	ANDRESA THAÍS TEIXEIRA COSTA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0001020	ANDRESSA DAMAS MACHADO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000030	ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000690	ANDRIELI CAUMO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000120	ANGÉLICA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000650	APARECIDA FLORENCIO CEZAR NUNES	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000280	BRUNA DA SILVA SOUSA RODRIGUES	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000620	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000320	BRUNA SUSI MIGUEL CARVALHO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000110	CHEYLA KHERLY FERREIRA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000840	CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000350	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000880	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000540	DAIANE EUDE DONAT DO NASCIMENTO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000600	DANIELA DOMINGOS VIEIRA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000660	DANIELA MILANI FABIANO DA CRUZ	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0001060	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0001050	EGLECI MARIA SCARTON	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000160	EIDIANE SOARES	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000670	ELENILDA VIANA DOS SANTOS	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000360	ELENIR SOKOLOSKI DE MORAES	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000740	ELIANAHI SILVA BORGES	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000130	ELIANE LAZARI DA SILVA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000850	ELIZABETH ALVES DA SILVA REIS	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000010	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000770	ELIZANGELA PEREIRA MARTINS	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000900	ERENI DA ROSA NUNES	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000140	EUDINEIA SIMAS DA SILVA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000390	EVYLLINN POLIANA GOMES	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000190	FABIANA APARECIDA LEMES DA SILVA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000940	FERNANDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0001040	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000560	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000250	GESSYCA LABORÃO FERREIRA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0001030	GISELE ALVES RODRIGUES	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000380	GLEICE KARINE BISPO MOURA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000710	GLEICE QUELE LUCCHETTI	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000180	GLEINER FABIULLA DE OLIVEIRA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000100	INDIAMAR FERRÃO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000410	INGRID LORRARA PEREIRA CORREIA NÉVES	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000300	ISLA GRACIELI GREGORIO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000080	IVANETE RIBEIRO ALVES	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000510	IVETE APARECIDA BARROS SANTOS	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000520	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000480	JANETE GELENSKI	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000450	JANICE CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000950	JANICE SCHLOSSER	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000790	JAQUELECLER FAORO RUTKAUSKIS	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0001010	JAYNE ROSA RODRIGUES	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000810	JOCELAINE CARVALHO RODRIGUES	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000990	JOLMA DE OLIVEIRA BARROS	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000400	JOVANA BERGE TIBES	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000930	JOZELEI BERGE TIBES	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000260	KARINE MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000580	KARINE ROSA RODRIGUES	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000340	KARLA SIMONI MANICA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000060	KENYFER NICOLLE SILVA COSTA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000630	LARISSA CRISTINA ZAGO DE MORAIS	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000210	LEANDRA LUIZA DE MELLO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000820	LECI FÁTIMA GODOI LIMA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000460	LEILA DA SILVA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000470	LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000050	LETÍCIA BISPO PAIVA LANCI	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000070	LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000960	LISANGELA REMOR DALMOLIN	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000270	LÍVIA MONIQUE DE ALMEIDA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000890	LÚCIA CORREIA DE MELO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0001000	LUCIANA FATIMA DE SOUZA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000170	LUCIMAR DOS SANTOS	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000910	LUCIMARA MANDEBUR	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000570	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000420	MARIA EDUARDA PAIMEL DOS SANTOS	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000370	MARILZA COELHO AZEVEDO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000200	MARISANE DA SILVA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000760	MEDY DAIANE CARARO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000500	MEIRIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000830	MÍRIAN MENDES DA SILVA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000310	NALVA APARECIDA TOME VIEIRA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000640	NOEMIR FERREIRA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000700	PATRICIA DA SILVA COSMOS	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000020	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PAIVA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000220	RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000330	ROSANE TREVISAN AGUIAR	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000870	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000970	SARA MIRANDA PORATO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000490	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000720	SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000430	SILVANA TEIXEIRA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000800	SIMONE DOS SANTOS	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000530	SOLANGE TAVARES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000040	TÂNIA MARIA DEOCLECIANO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000440	THAIS SHILDREY DA SILVA ZEFERINO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000680	THAYS PEREIRA DUTRA ANTUNES	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000860	VANDERLEI PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000230	VANDREIA NEVES GOULART	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000980	VANIA NATALINA FIGUEIREDO RODRIGUES	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000590	VILMA CARDOSO	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000550	VIVIANE PAIMEL PEREIRA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000610	VIVIANE RIBEIRO DA TRINDADE	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE
0000750	VIVIANE RODRIGUES NOVAIS SILVEIRA	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a o Lançamento e Arrecadação da Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento relativo ao exercício de 2024, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Art. 1º. Que seja lançado a Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento, referente ao exercício de 2024, mediante serviço de prévio exame (vistoria) de fiscalização aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 33/2014 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Fica estipulado dia 12/04/2024 como data limite para o pagamento da Taxa de Fiscalização e Licença para Funcionamento.

Art. 3º. A Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento será proporcional para as despesas jurídicas que se constituírem após essa data

Art. 4º. O Alvará de Funcionamento somente será entregue ao contribuinte mediante comprovação de pagamento da Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento.

Art. 5º. Será concedido ao contribuinte 10% (dez por cento) de desconto do valor até a data estipulada para pagamento, conforme descrito no artigo 2º.

Art. 6º. O débito referente à taxa descrita neste Decreto, que não for quitada até o vencimento, implicará em multa e juros, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal e ficará sujeita a inclusão em Dívida Ativa.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2024

SÚMULA: "Autoriza a reposição salarial referente ao exercício de 2023 aos servidores do Sistema Único de Saúde, do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento da reposição salarial de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) referente ao ano 2023 sobre a remuneração base aos servidores efetivos, comissionados e temporários do **Sistema Único de Saúde** do Município de Terra Nova do Norte, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.060/2012 e suas alterações.

Parágrafo Único. A reposição salarial a que se refere esta Lei será paga em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º. O pagamento referente à reposição salarial tratado nesta Lei será realizado somente aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Excetuam-se dos termos da presente lei os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, por força de reposição salarial (reajuste do piso) a ser realizada no corrente ano.

Art. 5º. Ficam substituídos os anexos das leis anteriores pelos anexos constantes da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DECARGOS, VAGAS E VENCIMENTOSDA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R$)
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – I	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	40H	01	3.459,43
		EDUCADOR FISICO	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE II	ASSISTENTE SOCIAL	30H	02	2.543,51
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	FISIOTERAPEUTA	30H	03	2.797,85
		PSICOLOGO	40H	02	
		BIOLOGO	40H	01	
		NUTRICIONISTA	40H	01	3.459,43
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	40H	10	2.988,52
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	ODONTÓLOGO	40H	05	3.052,20
		BIOQUIMICO	40H	05	
		FARMACEUTICO	40H	02	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	40H	04	10.937,08
		MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	20H	01	5.468,54
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VII	ARTE EDUCADOR	20H	01	1.979,91
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					

	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE I	AGENTE SANITÁRIO	40H	04	1.466,36
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	05	
		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H	45	2.640,00
		AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40H	07	
	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	34	1.466,36
		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24H	03	
		TÉCNICO DE PATOLOGIA	40H	02	
		TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	40H	05	
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL FUNDAMENTAL					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - III	AUXILIAR EM SAÚDE I	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40H	05	1.466,36
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	17	
		AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40H	01	
		VIGIA	40H	04	
		COZINHEIRO (A)	40H	002	
	AUXILIAR EM SAÚDE II	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	04	1.466,36
		ATENDENTE DE FARMÁCIA	40H	02	
		AUXILIAR DE RADIOLOGIA	40H	01	
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM (**EM EXTINÇÃO**)	40H	06	
		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40H	05	
		AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA	40H	02	
		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40H	02	
	AUXILIAR EM SAÚDE III	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	40H	02	1.551,27
		MOTORISTA	40H	06	1.551,27

ANEXO I

QUADRO DE VENCIMENTO E PROGRESSÕES DOS CARGOS EFETIVOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

1- GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE I

CARGO: EDUCADOR FÍSICO, FONOAUDIOLOGO 40 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	3.459,43	3.632,40	3.814,02	4.004,72	4.204,96	4.415,21	4.635,97	4.867,77	5.111,15	5.366,71	5.635,05	5.916,80
10%	B	3.805,37	3.995,64	4.195,42	4.405,19	4.625,45	4.856,73	5.099,56	5.354,54	5.622,27	5.903,38	6.198,55	6.508,48
10%	C	4.185,91	4.395,21	4.614,97	4.845,71	5.088,00	5.342,40	5.609,52	5.890,00	6.184,50	6.493,72	6.818,41	7.159,33
10%	D	4.604,50	4.834,73	5.076,46	5.330,29	5.596,80	5.876,64	6.170,47	6.479,00	6.802,95	7.143,09	7.500,25	7.875,26

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE II

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.543,51	2.670,69	2.804,22	2.944,43	3.091,65	3.246,23	3.408,55	3.578,97	3.757,92	3.945,82	4.143,11	4.350,27
10%	B	2.797,86	2.937,75	3.084,64	3.238,87	3.400,82	3.570,86	3.749,40	3.936,87	4.133,71	4.340,40	4.557,42	4.785,29
10%	C	3.077,65	3.231,53	3.393,11	3.562,76	3.740,90	3.927,94	4.124,34	4.330,56	4.547,09	4.774,44	5.013,16	5.263,82
10%	D	3.385,41	3.554,68	3.732,42	3.919,04	4.114,99	4.320,74	4.536,78	4.763,61	5.001,80	5.251,88	5.514,48	5.790,20

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE III

FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGO, BIOLOGO 40 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.797,85	2.937,74	3.084,63	3.238,86	3.400,80	3.570,84	3.749,39	3.936,86	4.133,70	4.340,38	4.557,40	4.785,27
10%	B	3.077,64	3.231,52	3.393,09	3.562,75	3.740,88	3.927,93	4.124,33	4.330,54	4.547,07	4.774,42	5.013,14	5.263,80
10%	C	3.385,40	3.554,67	3.732,40	3.919,02	4.114,97	4.320,72	4.536,76	4.763,60	5.001,78	5.251,86	5.514,46	5.790,18
10%	D	3.723,94	3.910,14	4.105,64	4.310,92	4.526,47	4.752,79	4.990,43	5.239,96	5.501,95	5.777,05	6.065,90	6.369,20

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE III

NUTRICIONISTA 40 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	3.459,43	3.632,40	3.814,02	4.004,72	4.204,96	4.415,21	4.635,97	4.867,77	5.111,15	5.366,71	5.635,05	5.916,80
10%	B	3.805,37	3.995,64	4.195,42	4.405,19	4.625,45	4.856,73	5.099,56	5.354,54	5.622,27	5.903,38	6.198,55	6.508,48
10%	C	4.185,91	4.395,21	4.614,97	4.845,71	5.088,00	5.342,40	5.609,52	5.890,00	6.184,50	6.493,72	6.818,41	7.159,33

10%	D	4.604,50	4.834,73	5.076,46	5.330,29	5.596,80	5.876,64	6.170,47	6.479,00	6.802,95	7.143,09	7.500,25	7.875,26
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE IV													
CARGO:ENFERMEIRO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.988,52	3.137,95	3.294,84	3.459,59	3.632,56	3.814,19	4.004,90	4.205,15	4.415,41	4.636,18	4.867,98	5.111,38
10%	B	3.287,37	3.451,74	3.624,33	3.805,54	3.995,82	4.195,61	4.405,39	4.625,66	4.856,95	5.099,79	5.354,78	5.622,52
10%	C	3.616,11	3.796,91	3.986,76	4.186,10	4.395,40	4.615,17	4.845,93	5.088,23	5.342,64	5.609,77	5.890,26	6.184,77
10%	D	3.977,72	4.176,61	4.385,44	4.604,71	4.834,94	5.076,69	5.330,53	5.597,05	5.876,90	6.170,75	6.479,29	6.803,25
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE V													
CARGO: ODONTÓLOGO, BIOQUÍMICO, FARMACEUTICO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	3.052,20	3.204,81	3.365,05	3.533,30	3.709,97	3.895,47	4.090,24	4.294,75	4.509,49	4.734,96	4.971,71	5.220,30
10%	B	3.357,42	3.525,29	3.701,56	3.886,63	4.080,96	4.285,01	4.499,26	4.724,23	4.960,44	5.208,46	5.468,88	5.742,33
10%	C	3.693,16	3.877,82	4.071,71	4.275,30	4.489,06	4.713,51	4.949,19	5.196,65	5.456,48	5.729,31	6.015,77	6.316,56
10%	D	4.062,48	4.265,60	4.478,88	4.702,83	4.937,97	5.184,87	5.444,11	5.716,31	6.002,13	6.302,24	6.617,35	6.948,22
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL -VI													
CARGO: MÉDICO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	10.937,08	11.483,93	12.058,13	12.661,04	13.294,09	13.958,79	14.656,73	15.389,57	16.159,05	16.967,00	17.815,35	18.706,12
10%	B	12.030,79	12.632,33	13.263,94	13.927,14	14.623,50	15.354,67	16.122,41	16.928,53	17.774,95	18.663,70	19.596,89	20.576,73
10%	C	13.233,87	13.895,56	14.590,34	15.319,86	16.085,85	16.890,14	17.734,65	18.621,38	19.552,45	20.530,07	21.556,57	22.634,40
10%	D	14.557,25	15.285,12	16.049,37	16.851,84	17.694,43	18.579,15	19.508,11	20.483,52	21.507,69	22.583,08	23.712,23	24.897,84
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL -VI													
CARGO: MÉDICO 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	5.468,54	5.741,97	6.029,07	6.330,52	6.647,04	6.979,40	7.328,37	7.694,78	8.079,52	8.483,50	8.907,68	9.353,06
10%	B	6.015,39	6.316,16	6.631,97	6.963,57	7.311,75	7.677,34	8.061,20	8.464,26	8.887,48	9.331,85	9.798,44	10.288,37
10%	C	6.616,93	6.947,78	7.295,17	7.659,93	8.042,92	8.445,07	8.867,32	9.310,69	9.776,22	10.265,04	10.778,29	11.317,20
10%	D	7.278,63	7.642,56	8.024,69	8.425,92	8.847,22	9.289,58	9.754,06	10.241,76	10.753,85	11.291,54	11.856,12	12.448,92
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE VI													
CARGO: ARTE EDUCADOR 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.979,91	2.078,91	2.182,85	2.291,99	2.406,59	2.526,92	2.653,27	2.785,93	2.925,23	3.071,49	3.225,06	3.386,32
10%	B	2.177,90	2.286,80	2.401,14	2.521,19	2.647,25	2.779,61	2.918,60	3.064,53	3.217,75	3.378,64	3.547,57	3.724,95
10%	C	2.395,69	2.515,48	2.641,25	2.773,31	2.911,98	3.057,58	3.210,46	3.370,98	3.539,53	3.716,50	3.902,33	4.097,44
10%	D	2.635,26	2.767,02	2.905,37	3.050,64	3.203,18	3.363,33	3.531,50	3.708,08	3.893,48	4.088,15	4.292,56	4.507,19
2- GRUPO OCUPACIONAL- NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE- I													
CARGO: AGENTE SANITÁRIO E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.466,36	1.539,68	1.616,66	1.697,49	1.782,37	1.871,49	1.965,06	2.063,32	2.166,48	2.274,81	2.388,55	2.507,97
10%	B	1.613,00	1.693,65	1.778,33	1.867,24	1.960,61	2.058,64	2.161,57	2.269,65	2.383,13	2.502,29	2.627,40	2.758,77
10%	C	1.774,30	1.863,01	1.956,16	2.053,97	2.156,67	2.264,50	2.377,73	2.496,61	2.621,44	2.752,51	2.890,14	3.034,65
10%	D	1.951,73	2.049,31	2.151,78	2.259,37	2.372,33	2.490,95	2.615,50	2.746,27	2.883,59	3.027,77	3.179,15	3.338,11

2- GRUPO OCUPACIONAL- NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS													
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 40 HORAS													
		1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
2%	A	2.640,00	2.666,40	2.693,06	2.719,99	2.747,19	2.774,67	2.802,41	2.830,44	2.858,74	2.887,33	2.916,20	2.945,36
2%	B	2.692,80	2.693,06	2.719,99	2.747,19	2.774,67	2.802,41	2.830,44	2.858,74	2.887,33	2.916,20	2.945,36	2.974,82
2%	C	2.746,66	2.774,12	2.801,86	2.829,88	2.858,18	2.886,76	2.915,63	2.944,79	2.974,23	3.003,98	3.034,02	3.064,36
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE													
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM PATOLOGIA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.466,36	1.539,68	1.616,66	1.697,49	1.782,37	1.871,49	1.965,06	2.063,32	2.166,48	2.274,81	2.388,55	2.507,97
10%	B	1.613,00	1.693,65	1.778,33	1.867,24	1.960,61	2.058,64	2.161,57	2.269,65	2.383,13	2.502,29	2.627,40	2.758,77
10%	C	1.774,30	1.863,01	1.956,16	2.053,97	2.156,67	2.264,50	2.377,73	2.496,61	2.621,44	2.752,51	2.890,14	3.034,65
10%	D	1.951,73	2.049,31	2.151,78	2.259,37	2.372,33	2.490,95	2.615,50	2.746,27	2.883,59	3.027,77	3.179,15	3.338,11
3- GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL FUNDAMENTAL													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE I													
CARGO: AUX. DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, AUX. DE NUT, LIMPZA E MANUT. VIGIA, COZINHEIRO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.466,36	1.539,68	1.616,66	1.697,49	1.782,37	1.871,49	1.965,06	2.063,32	2.166,48	2.274,81	2.388,55	2.507,97
10%	B	1.613,00	1.693,65	1.778,33	1.867,24	1.960,61	2.058,64	2.161,57	2.269,65	2.383,13	2.502,29	2.627,40	2.758,77
10%	C	1.774,30	1.863,01	1.956,16	2.053,97	2.156,67	2.264,50	2.377,73	2.496,61	2.621,44	2.752,51	2.890,14	3.034,65
10%	D	1.951,73	2.049,31	2.151,78	2.259,37	2.372,33	2.490,95	2.615,50	2.746,27	2.883,59	3.027,77	3.179,15	3.338,11
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE II													
CARGO: AUX. ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE FARMACIA, AUXILIAR DE RADIOLOGIA, AUX. DE ENFERMAGEM EM EXTINÇÃO, AUX. DE CONSULTORIA DENTÁRIO, AUXILIAR DE LABORATORIO E MICROSCOPIA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.466,36	1.539,68	1.616,66	1.697,49	1.782,37	1.871,49	1.965,06	2.063,32	2.166,48	2.274,81	2.388,55	2.507,97
10%	B	1.613,00	1.693,65	1.778,33	1.867,24	1.960,61	2.058,64	2.161,57	2.269,65	2.383,13	2.502,29	2.627,40	2.758,77
10%	C	1.774,30	1.863,01	1.956,16	2.053,97	2.156,67	2.264,50	2.377,73	2.496,61	2.621,44	2.752,51	2.890,14	3.034,65
10%	D	1.951,73	2.049,31	2.151,78	2.259,37	2.372,33	2.490,95	2.615,50	2.746,27	2.883,59	3.027,77	3.179,15	3.338,11
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE III													
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTA 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.551,27	1.628,83	1.710,28	1.795,79	1.885,58	1.979,86	2.078,85	2.182,79	2.291,93	2.406,53	2.526,86	2.653,20
10%	B	1.706,40	1.791,72	1.881,30	1.975,37	2.074,14	2.177,84	2.286,74	2.401,07	2.521,13	2.647,18	2.779,54	2.918,52
10%	C	1.877,04	1.970,89	2.069,43	2.172,90	2.281,55	2.395,63	2.515,41	2.641,18	2.773,24	2.911,90	3.057,49	3.210,37
10%	D	2.064,74	2.167,98	2.276,38	2.390,20	2.509,70	2.635,19	2.766,95	2.905,30	3.050,56	3.203,09	3.363,24	3.531,41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2024

SÚMULA: "Autoriza a reposição salarial referente ao exercício de 2023 aos servidores da Educação do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento da reposição salarial de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) referente ao ano 2023 sobre a remuneração base aos servidores efetivos, temporários e comissionados da Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.060/2012 e suas alterações.

Parágrafo Único. A reposição salarial a que se refere esta Lei será paga em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º. O pagamento referente à reposição salarial tratado nesta Lei será realizado somente aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

Parágrafo Único. A presente reposição somente será aplicada aos servidores enquadrados como pessoal de apoio da Secretaria Municipal de Educação, pois o pessoal do magistério obterá reposição salarial por meio de Lei específica (reajuste do piso salarial).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Ficam substituídos os anexos das leis anteriores pelos anexos constantes da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTOS E VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS	SUBGRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS		CARGO	CH	VENCIMENTO	VAGAS
Grupo de Nível Superior	Professor de Nível Superior e Médio	Professor de Nível Superior e Médio	Professor Nível Médio I (Magistério)	30H	2.891,52	01
			Professor Nível Superior II (Licenciatura Plena)	30H	4.337,28	60
			Professor Pós Graduado III	30H	4.915,58	50
			Professor Mestrado IV	30H	5.783,04	01
			Professor Doutorado V	30H	6.361,34	01
	Especialista em Educação	Especialista em Educação I	Fonoaudiólogo	30H	3.459,43	01
		Especialista em Educação II	Nutricionista	30H	3.459,53	01
			Psicólogo	30H		01
		Especialista em Educação III	Assistente Social	30H	3.459,53	01
Grupo de Nível Médio/Técnico	Técnico em Educação	Técnico em Educação I	Auxiliar de Administrativo	40H	1.466,36	06
			Auxiliar Técnico de Esporte	40H		01
		Técnico em Educação II	Assistente Administrativo	40H	1.729,72	05
		Técnico em Educação III	Monitor de Creche	40H	1.729,72	14
		Técnico em Educação IV	Técnico Administrativo Educacional	40H	2.326,98	04
		Técnico em Educação V	Auxiliar de Sala	40H	1.466,36	20
Grupo de Nível Fundamental	Auxiliar em Educação	Auxiliar em Educação I	Vigia	40H	1.466,36	09
			Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção	40H		25
		Auxiliar em Educação II	Marceneiro	40H	1.903,83	01
		Auxiliar em Educação III	Mecânico de Veículo Automotor	40H	2.820,47	01
	Transporte Escolar	Condutor de Transporte Escolar	Motorista	40H	1.551,26	25
			TOTAL			**238**

Código	Vencimento Inicial	Cargo	Vagas
ENS	85,72% do menor salário	Estagiário Nível Superior	04
ENM	70% do menor salário	Estagiário Nível Médio	04
TOTAL			**08**

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - I - FONOAUDIOLOGO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	3.459,43	3.632,40	3.814,03	4.004,73	4.204,96	4.415,20	4.635,97	4.867,76	5.111,15	5.366,71	5.635,05	5.916,80
1,1	B	3.805,38	3.995,64	4.195,43	4.405,19	4.625,46	4.856,73	5.099,56	5.354,55	5.622,27	5.903,38	6.198,56	6.508,48
1,1	C	4.185,91	4.395,20	4.614,97	4.845,71	5.088,00	5.342,40	5.609,52	5.890,00	6.184,50	6.493,72	6.818,41	7.159,33
1,1	D	4.604,50	4.834,73	5.076,47	5.330,29	5.596,80	5.876,64	6.170,48	6.478,99	6.802,94	7.143,09	7.500,24	7.875,26

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - II - NUTRICIONISTA, PSICOLOGO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

1	A	3.459,43	3.632,40	3.814,03	4.004,73	4.204,96	4.415,20	4.635,97	4.867,76	5.111,15	5.366,71	5.635,05	5.916,80
1,1	B	3.805,38	3.995,64	4.195,43	4.405,19	4.625,46	4.856,73	5.099,56	5.354,55	5.622,27	5.903,38	6.198,56	6.508,48
1,1	C	4.185,91	4.395,20	4.614,97	4.845,71	5.088,00	5.342,40	5.609,52	5.890,00	6.184,50	6.493,72	6.818,41	7.159,33
1,1	D	4.604,50	4.834,73	5.076,47	5.330,29	5.596,80	5.876,64	6.170,48	6.478,99	6.802,94	7.143,09	7.500,24	7.875,26
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - III – ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	3.459,43	3.632,40	3.814,03	4.004,73	4.204,96	4.415,20	4.635,97	4.867,76	5.111,15	5.366,71	5.635,05	5.916,80
1,1	B	3.805,38	3.995,64	4.195,43	4.405,19	4.625,46	4.856,73	5.099,56	5.354,55	5.622,27	5.903,38	6.198,56	6.508,48
1,1	C	4.185,91	4.395,20	4.614,97	4.845,71	5.088,00	5.342,40	5.609,52	5.890,00	6.184,50	6.493,72	6.818,41	7.159,33
1,1	D	4.604,50	4.834,73	5.076,47	5.330,29	5.596,80	5.876,64	6.170,48	6.478,99	6.802,94	7.143,09	7.500,24	7.875,26
GRUPO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO													
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - I - AUXILIAR ADMINSTRATIVO, AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTE - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.466,36	1.525,02	1.591,00	1.664,32	1.744,97	1.832,95	1.950,26	2.067,57	2.199,54	2.243,53	2.287,52	2.331,52
1,1	B	1.613,00	1.677,52	1.750,10	1.830,75	1.919,47	2.016,25	2.145,29	2.274,33	2.419,50	2.467,89	2.516,28	2.564,67
1,15	C	1.854,95	1.845,27	1.925,11	2.013,83	2.111,41	2.217,87	2.359,82	2.501,76	2.661,45	2.714,68	2.767,90	2.821,13
1,1	D	2.040,44	2.029,79	2.117,62	2.215,21	2.322,55	2.439,66	2.595,80	2.751,93	2.927,59	2.986,14	3.044,69	3.103,24
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - II- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.466,36	1.525,02	1.591,00	1.664,32	1.744,97	1.832,95	1.950,26	2.067,57	2.199,54	2.243,53	2.287,52	2.331,52
1,1	B	1.613,00	1.677,52	1.750,10	1.830,75	1.919,47	2.016,25	2.145,29	2.274,33	2.419,50	2.467,89	2.516,28	2.564,67
1,15	C	1.854,95	1.845,27	1.925,11	2.013,83	2.111,41	2.217,87	2.359,82	2.501,76	2.661,45	2.714,68	2.767,90	2.821,13
1,1	D	2.040,44	2.029,79	2.117,62	2.215,21	2.322,55	2.439,66	2.595,80	2.751,93	2.927,59	2.986,14	3.044,69	3.103,24
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - III - MONITOR DE CRECHE - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.729,62	1.816,11	1.906,90	2.002,25	2.102,37	2.207,49	2.317,86	2.433,76	2.555,44	2.683,21	2.817,37	2.958,24
1,1	B	1.989,07	2.088,52	2.192,95	2.302,59	2.417,72	2.538,60	2.665,54	2.798,81	2.938,76	3.085,70	3.239,97	3.401,98
1,15	C	2.187,97	2.297,37	2.412,24	2.532,85	2.659,49	2.792,46	2.932,09	3.078,70	3.232,63	3.394,26	3.563,98	3.742,17
1,1	D	2.406,77	2.527,11	2.653,46	2.786,14	2.925,44	3.071,72	3.225,30	3.386,57	3.555,90	3.733,69	3.920,37	4.116,40
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - IV - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.729,62	1.816,11	1.906,90	2.002,25	2.102,37	2.207,49	2.317,86	2.433,76	2.555,44	2.683,21	2.817,37	2.958,24
1,1	B	1.989,07	2.088,52	2.192,95	2.302,59	2.417,72	2.538,60	2.665,54	2.798,81	2.938,76	3.085,70	3.239,97	3.401,98
1,15	C	2.187,97	2.297,37	2.412,24	2.532,85	2.659,49	2.792,46	2.932,09	3.078,70	3.232,63	3.394,26	3.563,98	3.742,17
1,1	D	2.406,77	2.527,11	2.653,46	2.786,14	2.925,44	3.071,72	3.225,30	3.386,57	3.555,90	3.733,69	3.920,37	4.116,40
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - V – AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.466,36	1.525,02	1.591,00	1.664,32	1.744,97	1.832,95	1.950,26	2.067,57	2.199,54	2.243,53	2.287,52	2.331,52
1,1	B	1.613,00	1.677,52	1.750,10	1.830,75	1.919,47	2.016,25	2.145,29	2.274,33	2.419,50	2.467,89	2.516,28	2.564,67
1,15	C	1.854,95	1.845,27	1.925,11	2.013,83	2.111,41	2.217,87	2.359,82	2.501,76	2.661,45	2.714,68	2.767,90	2.821,13
1,1	D	2.040,44	2.029,79	2.117,62	2.215,21	2.322,55	2.439,66	2.595,80	2.751,93	2.927,59	2.986,14	3.044,69	3.103,24

GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL													
AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - I - VIGIA, AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.466,36	1.525,02	1.591,00	1.664,32	1.744,97	1.832,95	1.950,26	2.067,57	2.199,54	2.243,53	2.287,52	2.331,52
1,1	B	1.613,00	1.677,52	1.750,10	1.830,75	1.919,47	2.016,25	2.145,29	2.274,33	2.419,50	2.467,89	2.516,28	2.564,67
1,1	C	1.854,95	1.845,27	1.925,11	2.013,83	2.111,41	2.217,87	2.359,82	2.501,76	2.661,45	2.714,68	2.767,90	2.821,13
1,1	D	2.040,44	2.029,79	2.117,62	2.215,21	2.322,55	2.439,66	2.595,80	2.751,93	2.927,59	2.986,14	3.044,69	3.103,24
AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - II - MARCENEIRO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.903,83	1.999,02	2.098,97	2.203,93	2.314,12	2.429,82	2.551,31	2.678,88	2.812,83	2.953,46	3.101,14	3.256,20
1,1	B	2.094,22	2.198,92	2.308,87	2.424,32	2.545,53	2.672,81	2.806,44	2.946,76	3.094,11	3.248,81	3.411,25	3.581,82
1,1	C	2.303,63	2.418,81	2.539,76	2.666,74	2.800,09	2.940,09	3.087,09	3.241,45	3.403,52	3.573,70	3.752,38	3.940,00
1,1	D	2.534,00	2.660,70	2.793,73	2.933,42	3.080,09	3.234,10	3.395,80	3.565,59	3.743,87	3.931,07	4.127,61	4.333,99
AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - III - MECÂNICO DE VEICULO AUTOMOTOR - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	2.820,47	2.961,50	3.109,57	3.265,05	3.428,31	3.599,72	3.779,70	3.968,69	4.167,13	4.375,48	4.594,25	4.823,97
1,1	B	3.102,52	3.257,65	3.420,53	3.591,56	3.771,14	3.959,69	4.157,68	4.365,55	4.583,84	4.813,02	5.053,67	5.306,36
1,1	C	3.412,77	3.583,41	3.762,58	3.950,71	4.148,25	4.355,66	4.573,44	4.802,12	5.042,22	5.294,32	5.559,05	5.836,99
1,1	D	3.754,05	3.941,75	4.138,84	4.345,78	4.563,07	4.791,22	5.030,78	5.282,32	5.546,44	5.823,76	6.114,95	6.420,70
TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.551,27	1.628,84	1.710,27	1.795,78	1.885,57	1.979,86	2.078,85	2.182,79	2.291,93	2.406,53	2.526,86	2.653,20
1,1	B	1.783,96	1.873,16	1.966,82	2.065,16	2.168,42	2.276,84	2.390,68	2.510,21	2.635,72	2.767,51	2.905,88	3.051,18
1,10	C	1.962,36	2.060,48	2.163,50	2.271,68	2.385,26	2.504,52	2.629,74	2.761,24	2.899,29	3.044,26	3.196,47	3.356,30
1,10	D	2.158,59	2.266,53	2.379,85	2.498,84	2.623,78	2.754,97	2.892,72	3.037,35	3.189,22	3.348,68	3.516,12	3.691,93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2024

SÚMULA: "Autoriza a reposição salarial referente ao exercício 2023 aos servidores pertencentes à área meio da Administração e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento da reposição salarial de reposição salarial de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) referente ao ano 2023 sobre a remuneração base dos servidores efetivos, comissionados e temporários da área meio da Administração Municipal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.060/2012 e suas alterações.

Parágrafo Único. A reposição salarial a que se refere esta Lei será paga em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º. O pagamento referente à reposição salarial tratado nesta Lei será realizado somente aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas das Secretarias de lotação dos servidores.

Art. 4º. Ficam substituídos os anexos das leis anteriores pelos anexos constantes da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R$)
GRUPO OCUPACIONAL – NIVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – I	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-I	ADMINISTRADOR	40	01	1.907,62
		Gestor em Agronegócio	40	01	2.596,25
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-II	ASSISTENTE SOCIAL	30	01	2.543,50
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-III	ENGENHEIRO SANITARISTA	40	02	2.797,85
		ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	01	2.907,80
		MÉDICO VETERINÁRIO	40	01	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-IV	QUIMICO	40	01	3.052,20
		ANALISTA DE SISTEMAS	40	01	
		BIOLOGO	40	01	
		PSICOLOGO	40	01	
		QUÍMICO	20	01	1.526,11
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-V	ANALISTA ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO	40	01	3.815,26
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VI	CONTADOR	40	02	6.358,76
		PROCURADOR JURÍDICO	40	02	
		CONTROLADOR INTERNO	40	01	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VII	ENGENHEIRO CIVIL	40	02	5.087,01
	FISCAL MUNICIPAL-I	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	40	01	2.543,50
		FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE RELAÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO FAZENDÁRIA	40	01	
GRUPO OCUPACIONAL – NIVEL MÉDIO/TÉCNICO					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - II	EDUCADOR SOCIAL I	INSTRUTOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	40	03	1.466,36
	TÉCNICO MUNICIPAL-I	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	40	02	1.589,63
		TÉCNICO AGRICOLA	40	02	
		AGENTE DE TRIBUTOS	40	02	1.765,45
	TÉCNICO MUNICIPAL-II	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	40	01	2.098,38
		TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40	01	1.661,60
	TÉCNICO MUNICIPAL-III	FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	40	04	2.289,14
GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO DE NIVEL MÉDIO					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – III	ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	18	1.609,68
GRUPO OCUPACIONAL – NIVEL FUNDAMENTAL					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – IV	AGENTE DE MANUTENÇÃO-I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	06	1.466,36
		AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40	07	
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	20	
		VIGIA	40	06	
		ADJUNTO DE OPERAÇÕES	40	03	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-II	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	40	03	1.551,27
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-III	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	40	10	1.551,27
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-IV	ELETRICISTA DE VEICULOS E MÁQUINAS	40	01	1.653,27
		ELETRICISTA	40	01	
		OPERADOR DE MÁQUINAS	40	09	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-V	CHAPEADOR	40	01	1.716,86
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VI	MECÂNICO	40	02	2.098,38
		PEDREIRO	40	03	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VII	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40	16	2.907,80
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VIII	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40	02	2.988,62

QUADRO DE VAGAS PARA ESTÁGIARIOS

CÓDIGO	VENCIMENTO INICIAL	CARGO	VAGAS
ENS	85,72% DO MENOR SALÁRIO	ESTÁGIARIO NIVEL SUPERIOR	06
ENM	70% DO MENOR SALÁRIO	ESTÁGIARIO NIVEL MÉDIO	06

ANEXO IV

QUADRO DE VENCIMENTO E PROGRESSÕES DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

1- GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS I - NÍVEL SUPERIOR

SUBGRUPO OCUPACIONAL: CONTROLADORIA INTERNA

CARGO: CONTROLADOR INTERNO 40 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**

10%	A	6.358,77	6.676,71	7.010,54	7.361,07	7.729,12	8.115,58	8.521,36	8.947,43	9.394,80	9.864,54	10.357,77	10.875,65
10%	B	6.994,65	7.344,38	7.711,60	8.097,18	8.502,04	8.927,14	9.373,50	9.842,17	10.334,28	10.850,99	11.393,54	11.963,22
10%	C	7.694,11	8.078,82	8.482,76	8.906,90	9.352,24	9.819,85	10.310,85	10.826,39	11.367,71	11.936,09	12.532,90	13.159,54
10%	D	8.463,52	8.886,70	9.331,03	9.797,59	########	10.801,84	11.341,93	11.909,03	12.504,48	13.129,70	13.786,19	14.475,50
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL - I													
CARGO: ADMINISTRADOR 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.907,62	2.003,00	2.103,15	2.208,31	2.318,72	2.434,66	2.556,39	2.684,21	2.818,42	2.959,34	3.107,31	3.262,68
10%	B	2.098,38	2.203,30	2.313,47	2.429,14	2.550,60	2.678,13	2.812,03	2.952,63	3.100,27	3.255,28	3.418,04	3.588,95
10%	C	2.308,22	2.423,63	2.544,81	2.672,05	2.805,66	2.945,94	3.093,24	3.247,90	3.410,29	3.580,81	3.759,85	3.947,84
10%	D	2.539,04	2.665,99	2.799,29	2.939,26	3.086,22	3.240,53	3.402,56	3.572,69	3.751,32	3.938,89	4.135,83	4.342,62
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL - I													
CARGO: GESTOR EM AGRONEGÓCIO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.596,25	2.726,06	2.862,37	3.005,48	3.155,76	3.313,55	3.479,22	3.653,18	3.835,84	4.027,64	4.229,02	4.440,47
10%	B	2.855,88	2.998,67	3.148,60	3.306,03	3.471,33	3.644,90	3.827,15	4.018,50	4.219,43	4.430,40	4.651,92	4.884,52
10%	C	3.141,46	3.298,54	3.463,46	3.636,64	3.818,47	4.009,39	4.209,86	4.420,35	4.641,37	4.873,44	5.117,11	5.372,97
10%	D	3.455,61	3.628,39	3.809,81	4.000,30	4.200,31	4.410,33	4.630,85	4.862,39	5.105,51	5.360,78	5.628,82	5.910,26
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.543,50	2.670,68	2.804,21	2.944,42	3.091,64	3.246,22	3.408,53	3.578,96	3.757,91	3.945,80	4.143,09	4.350,25
10%	B	2.797,85	2.937,74	3.084,63	3.238,86	3.400,80	3.570,84	3.749,39	3.936,86	4.133,70	4.340,38	4.557,40	4.785,27
10%	C	3.077,64	3.231,52	3.393,09	3.562,75	3.740,88	3.927,93	4.124,33	4.330,54	4.547,07	4.774,42	5.013,14	5.263,80
10%	D	3.385,40	3.554,67	3.732,40	3.919,02	4.114,97	4.320,72	4.536,76	4.763,60	5.001,78	5.251,86	5.514,46	5.790,18
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL - III													
CARGO: ENG. SANITARISTA 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.797,85	2.937,74	3.084,63	3.238,86	3.400,80	3.570,84	3.749,39	3.936,86	4.133,70	4.340,38	4.557,40	4.785,27
10%	B	3.077,64	3.231,52	3.393,09	3.562,75	3.740,88	3.927,93	4.124,33	4.330,54	4.547,07	4.774,42	5.013,14	5.263,80
10%	C	3.385,40	3.554,67	3.732,40	3.919,02	4.114,97	4.320,72	4.536,76	4.763,60	5.001,78	5.251,86	5.514,46	5.790,18
10%	D	3.723,94	3.910,14	4.105,64	4.310,92	4.526,47	4.752,79	4.990,43	5.239,96	5.501,95	5.777,05	6.065,90	6.369,20
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL - III													
CARGO: ENG. AGRONOMO E MÉDICO VETERINÁRIO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.907,80	3.053,19	3.205,85	3.366,14	3.534,45	3.711,17	3.896,73	4.091,57	4.296,14	4.510,95	4.736,50	4.973,32
10%	B	3.198,58	3.358,51	3.526,43	3.702,76	3.887,89	4.082,29	4.286,40	4.500,72	4.725,76	4.962,05	5.210,15	5.470,66
10%	C	3.518,44	3.694,36	3.879,08	4.073,03	4.276,68	4.490,52	4.715,04	4.950,80	5.198,34	5.458,25	5.731,16	6.017,72
10%	D	3.870,28	4.063,80	4.266,99	4.480,33	4.704,35	4.939,57	5.186,55	5.445,88	5.718,17	6.004,08	6.304,28	6.619,50
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL - IV													
CARGO: QUIMICO, ANALISTA DE SISTEMAS, BIOLOGO, PSICOLOGO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	3.052,20	3.204,81	3.365,05	3.533,30	3.709,97	3.895,47	4.090,24	4.294,75	4.509,49	4.734,96	4.971,71	5.220,30
10%	B	3.357,42	3.525,29	3.701,56	3.886,63	4.080,96	4.285,01	4.499,26	4.724,23	4.960,44	5.208,46	5.468,88	5.742,33
10%	C	3.693,16	3.877,82	4.071,71	4.275,30	4.489,06	4.713,51	4.949,19	5.196,65	5.456,48	5.729,31	6.015,77	6.316,56
10%	D	4.062,48	4.265,60	4.478,88	4.702,83	4.937,97	5.184,87	5.444,11	5.716,31	6.002,13	6.302,24	6.617,35	6.948,22
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL -IV													
CARGO: QUIMICO 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.526,11	1.602,42	1.682,54	1.766,66	1.855,00	1.947,75	2.045,13	2.147,39	2.254,76	2.367,50	2.485,87	2.610,17
10%	B	1.678,72	1.762,66	1.850,79	1.943,33	2.040,50	2.142,52	2.249,65	2.362,13	2.480,24	2.604,25	2.734,46	2.871,18
10%	C	1.846,59	1.938,92	2.035,87	2.137,66	2.244,55	2.356,77	2.474,61	2.598,34	2.728,26	2.864,67	3.007,91	3.158,30
10%	D	2.031,25	2.132,82	2.239,46	2.351,43	2.469,00	2.592,45	2.722,07	2.858,18	3.001,08	3.151,14	3.308,70	3.474,13
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL -V													
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	3.815,26	4.006,02	4.206,32	4.416,64	4.637,47	4.869,35	5.112,81	5.368,45	5.636,88	5.918,72	6.214,66	6.525,39
10%	B	4.196,79	4.406,63	4.626,96	4.858,30	5.101,22	5.356,28	5.624,09	5.905,30	6.200,56	6.510,59	6.836,12	7.177,93
10%	C	4.616,46	4.847,29	5.089,65	5.344,13	5.611,34	5.891,91	6.186,50	6.495,83	6.820,62	7.161,65	7.519,73	7.895,72

10%	D	5.078,11	5.332,02	5.598,62	5.878,55	6.172,48	6.481,10	6.805,15	7.145,41	7.502,68	7.877,82	8.271,71	8.685,29
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL -VI													
CARGO: CONTADOR, ADVOGADO PROCURADOR JURIDICO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	6.358,76	6.676,70	7.010,53	7.361,06	7.729,11	8.115,57	8.521,35	8.947,41	9.394,78	9.864,52	10.357,75	10.875,64
10%	B	6.994,64	7.344,37	7.711,59	8.097,17	8.502,02	8.927,12	9.373,48	9.842,16	10.334,26	10.850,98	11.393,52	11.963,20
10%	C	7.694,10	8.078,80	8.482,74	8.906,88	9.352,23	9.819,84	10.310,83	10.826,37	11.367,69	11.936,07	12.532,88	13.159,52
10%	D	8.463,51	8.886,69	9.331,02	9.797,57	########	10.801,82	11.341,91	11.909,01	12.504,46	13.129,68	13.786,17	14.475,47
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL -VII													
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	5.087,01	5.341,36	5.608,43	5.888,85	6.183,29	6.492,46	6.817,08	7.157,93	7.515,83	7.891,62	8.286,20	8.700,51
10%	B	5.595,71	5.875,50	6.169,27	6.477,73	6.801,62	7.141,70	7.498,79	7.873,73	8.267,41	8.680,78	9.114,82	9.570,56
10%	C	6.155,28	6.463,05	6.786,20	7.125,51	7.481,78	7.855,87	8.248,67	8.661,10	9.094,16	9.548,86	10.026,31	10.527,62
10%	D	6.770,81	7.109,35	7.464,82	7.838,06	8.229,96	8.641,46	9.073,53	9.527,21	10.003,57	10.503,75	11.028,94	11.580,38
SUBGRUPO OCUPACIONAL: FISCAL MUNICIPAL-I													
CARGO: FISCAL MUN. DE OBRAS E URB; FISCAL DE MEIO AMBIENTE; FISCAL DE VIGIL. SANITARIA; FICAL DE TRANSITO E TRANSPORTE; FISCAL DE RELAÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FAZENDARIA 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.543,50	2.670,68	2.804,21	2.944,42	3.091,64	3.246,22	3.408,53	3.578,96	3.757,91	3.945,80	4.143,09	4.350,25
10%	B	2.797,85	2.937,74	3.084,63	3.238,86	3.400,80	3.570,84	3.749,39	3.936,86	4.133,70	4.340,38	4.557,40	4.785,27
10%	C	3.077,64	3.231,52	3.393,09	3.562,75	3.740,88	3.927,93	4.124,33	4.330,54	4.547,07	4.774,42	5.013,14	5.263,80
10%	D	3.385,40	3.554,67	3.732,40	3.919,02	4.114,97	4.320,72	4.536,76	4.763,60	5.001,78	5.251,86	5.514,46	5.790,18
2- GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS II- NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EDUCADOR SOCIAL- I													
CARGO: INSTRUTOR DE PROGRAMAS SOCIAIS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.466,36	1.539,68	1.616,66	1.697,49	1.782,37	1.871,49	1.965,06	2.063,32	2.166,48	2.274,81	2.388,55	2.507,97
10%	B	1.613,00	1.693,65	1.778,33	1.867,24	1.960,61	2.058,64	2.161,57	2.269,65	2.383,13	2.502,29	2.627,40	2.758,77
10%	C	1.774,30	1.863,01	1.956,16	2.053,97	2.156,67	2.264,50	2.377,73	2.496,61	2.621,44	2.752,51	2.890,14	3.034,65
10%	D	1.951,73	2.049,31	2.151,78	2.259,37	2.372,33	2.490,95	2.615,50	2.746,27	2.883,59	3.027,77	3.179,15	3.338,11
SUBGRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO MUNICIPAL - I													
CARGO: TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, TÉCNICO AGRICOLA 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.589,63	1.669,11	1.752,57	1.840,20	1.932,21	2.028,82	2.130,26	2.236,77	2.348,61	2.466,04	2.589,34	2.718,81
10%	B	1.748,59	1.836,02	1.927,82	2.024,21	2.125,43	2.231,70	2.343,28	2.460,45	2.583,47	2.712,64	2.848,27	2.990,69
10%	C	1.923,45	2.019,62	2.120,61	2.226,64	2.337,97	2.454,87	2.577,61	2.706,49	2.841,82	2.983,91	3.133,10	3.289,76
10%	D	2.115,80	2.221,59	2.332,67	2.449,30	2.571,77	2.700,35	2.835,37	2.977,14	3.126,00	3.282,30	3.446,41	3.618,73
SUBGRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO MUNICIPAL - I													
CARGO: AGENTE DE TRIBUTOS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.765,45	1.853,72	1.946,41	2.043,73	2.145,92	2.253,21	2.365,87	2.484,17	2.608,37	2.738,79	2.875,73	3.019,52
10%	B	1.942,00	2.039,09	2.141,05	2.248,10	2.360,51	2.478,53	2.602,46	2.732,58	2.869,21	3.012,67	3.163,31	3.321,47
10%	C	2.136,19	2.243,00	2.355,15	2.472,91	2.596,56	2.726,39	2.862,70	3.005,84	3.156,13	3.313,94	3.479,64	3.653,62
10%	D	2.349,81	2.467,30	2.590,67	2.720,20	2.856,21	2.999,02	3.148,98	3.306,42	3.471,75	3.645,33	3.827,60	4.018,98
SUBGRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO MUNICIPAL - II													
CARGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.098,38	2.203,30	2.313,46	2.429,14	2.550,59	2.678,12	2.812,03	2.952,63	3.100,26	3.255,28	3.418,04	3.588,94
10%	B	2.308,22	2.423,63	2.544,81	2.672,05	2.805,65	2.945,94	3.093,23	3.247,89	3.410,29	3.580,80	3.759,84	3.947,84
10%	C	2.539,04	2.665,99	2.799,29	2.939,26	3.086,22	3.240,53	3.402,56	3.572,68	3.751,32	3.938,88	4.135,83	4.342,62
10%	D	2.792,94	2.932,59	3.079,22	3.233,18	3.394,84	3.564,58	3.742,81	3.929,95	4.126,45	4.332,77	4.549,41	4.776,88
SUBGRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO MUNICIPAL - II													
CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.661,60	1.744,68	1.831,91	1.923,51	2.019,69	2.120,67	2.226,70	2.338,04	2.454,94	2.577,69	2.706,57	2.841,90
10%	B	1.827,76	1.919,15	2.015,11	2.115,86	2.221,65	2.332,74	2.449,37	2.571,84	2.700,43	2.835,46	2.977,23	3.126,09
10%	C	2.010,54	2.111,06	2.216,62	2.327,45	2.443,82	2.566,01	2.694,31	2.829,03	2.970,48	3.119,00	3.274,95	3.438,70

10%	D	2.211,59	2.322,17	2.438,28	2.560,19	2.688,20	2.822,61	2.963,74	3.111,93	3.267,53	3.430,90	3.602,45	3.782,57
SUBGRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO MUNICIPAL - III													
CARGO: FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.289,14	2.403,60	2.523,78	2.649,97	2.782,46	2.921,59	3.067,67	3.221,05	3.382,10	3.551,21	3.728,77	3.915,21
10%	B	2.518,05	2.643,96	2.776,15	2.914,96	3.060,71	3.213,75	3.374,43	3.543,15	3.720,31	3.906,33	4.101,64	4.306,73
10%	C	2.769,86	2.908,35	3.053,77	3.206,46	3.366,78	3.535,12	3.711,88	3.897,47	4.092,34	4.296,96	4.511,81	4.737,40
10%	D	3.046,85	3.199,19	3.359,15	3.527,10	3.703,46	3.888,63	4.083,06	4.287,22	4.501,58	4.726,66	4.962,99	5.211,14
3- GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS III- ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO MUNICIPAL													
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.609,68	1.690,16	1.774,67	1.863,41	1.956,58	2.054,40	2.157,13	2.264,98	2.378,23	2.497,14	2.622,00	2.753,10
10%	B	1.770,65	1.859,18	1.952,14	2.049,75	2.152,23	2.259,85	2.372,84	2.491,48	2.616,05	2.746,86	2.884,20	3.028,41
10%	C	1.947,71	2.045,10	2.147,35	2.254,72	2.367,46	2.485,83	2.610,12	2.740,63	2.877,66	3.021,54	3.172,62	3.331,25
10%	D	2.142,48	2.249,61	2.362,09	2.480,19	2.604,20	2.734,41	2.871,13	3.014,69	3.165,42	3.323,70	3.489,88	3.664,37
4- GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS IV- NÍVEL FUNDAMENTAL													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO- I													
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUX. DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, ADJUNTO DE OPERAÇÕES 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.466,36	1.539,68	1.616,66	1.697,49	1.782,37	1.871,49	1.965,06	2.063,32	2.166,48	2.274,81	2.388,55	2.507,97
10%	B	1.613,00	1.693,65	1.778,33	1.867,24	1.960,61	2.058,64	2.161,57	2.269,65	2.383,13	2.502,29	2.627,40	2.758,77
10%	C	1.774,30	1.863,01	1.956,16	2.053,97	2.156,67	2.264,50	2.377,73	2.496,61	2.621,44	2.752,51	2.890,14	3.034,65
10%	D	1.951,73	2.049,31	2.151,78	2.259,37	2.372,33	2.490,95	2.615,50	2.746,27	2.883,59	3.027,77	3.179,15	3.338,11
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO- II													
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.551,27	1.628,83	1.710,28	1.795,79	1.885,58	1.979,86	2.078,85	2.182,79	2.291,93	2.406,53	2.526,86	2.653,20
10%	B	1.706,40	1.791,72	1.881,30	1.975,37	2.074,14	2.177,84	2.286,74	2.401,07	2.521,13	2.647,18	2.779,54	2.918,52
10%	C	1.877,04	1.970,89	2.069,43	2.172,90	2.281,55	2.395,63	2.515,41	2.641,18	2.773,24	2.911,90	3.057,49	3.210,37
10%	D	2.064,74	2.167,98	2.276,38	2.390,20	2.509,70	2.635,19	2.766,95	2.905,30	3.050,56	3.203,09	3.363,24	3.531,41
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO- III													
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.551,27	1.628,83	1.710,28	1.795,79	1.885,58	1.979,86	2.078,85	2.182,79	2.291,93	2.406,53	2.526,86	2.653,20
10%	B	1.706,40	1.791,72	1.881,30	1.975,37	2.074,14	2.177,84	2.286,74	2.401,07	2.521,13	2.647,18	2.779,54	2.918,52
10%	C	1.877,04	1.970,89	2.069,43	2.172,90	2.281,55	2.395,63	2.515,41	2.641,18	2.773,24	2.911,90	3.057,49	3.210,37
10%	D	2.064,74	2.167,98	2.276,38	2.390,20	2.509,70	2.635,19	2.766,95	2.905,30	3.050,56	3.203,09	3.363,24	3.531,41
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO- IV													
CARGO: ELETRICISTA DE VEIC. E MÁQUINAS, ELETRICISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.653,27	1.735,93	1.822,73	1.913,87	2.009,56	2.110,04	2.215,54	2.326,32	2.442,63	2.564,76	2.693,00	2.827,65
10%	B	1.818,60	1.909,53	2.005,00	2.105,25	2.210,52	2.321,04	2.437,09	2.558,95	2.686,90	2.821,24	2.962,30	3.110,42
10%	C	2.000,46	2.100,48	2.205,50	2.315,78	2.431,57	2.553,15	2.680,80	2.814,84	2.955,59	3.103,36	3.258,53	3.421,46
10%	D	2.200,50	2.310,53	2.426,05	2.547,36	2.674,72	2.808,46	2.948,88	3.096,33	3.251,14	3.413,70	3.584,39	3.763,61
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO- V													
CARGO: CHAPEADOR 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	1.716,86	1.802,70	1.892,84	1.987,48	2.086,85	2.191,20	2.300,76	2.415,79	2.536,58	2.663,41	2.796,58	2.936,41
10%	B	1.888,55	1.982,97	2.082,12	2.186,23	2.295,54	2.410,32	2.530,83	2.657,37	2.790,24	2.929,75	3.076,24	3.230,05
10%	C	2.077,40	2.181,27	2.290,33	2.404,85	2.525,09	2.651,35	2.783,92	2.923,11	3.069,27	3.222,73	3.383,87	3.553,06
10%	D	2.285,14	2.399,40	2.519,37	2.645,34	2.777,60	2.916,48	3.062,31	3.215,42	3.376,19	3.545,00	3.722,25	3.908,37
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO- VI													
CARGO: MECÂNICO, PEDREIRO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.098,38	2.203,30	2.313,46	2.429,14	2.550,59	2.678,12	2.812,03	2.952,63	3.100,26	3.255,28	3.418,04	3.588,94
10%	B	2.308,22	2.423,63	2.544,81	2.672,05	2.805,65	2.945,94	3.093,23	3.247,89	3.410,29	3.580,80	3.759,84	3.947,84
10%	C	2.539,04	2.665,99	2.799,29	2.939,26	3.086,22	3.240,53	3.402,56	3.572,68	3.751,32	3.938,88	4.135,83	4.342,62

10%	D	2.792,94	2.932,59	3.079,22	3.233,18	3.394,84	3.564,58	3.742,81	3.929,95	4.126,45	4.332,77	4.549,41	4.776,88
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO- VII													
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.907,80	3.053,19	3.205,85	3.366,14	3.534,45	3.711,17	3.896,73	4.091,57	4.296,14	4.510,95	4.736,50	4.973,32
10%	B	3.198,58	3.358,51	3.526,43	3.702,76	3.887,89	4.082,29	4.286,40	4.500,72	4.725,76	4.962,05	5.210,15	5.470,66
10%	C	3.518,44	3.694,36	3.879,08	4.073,03	4.276,68	4.490,52	4.715,04	4.950,80	5.198,34	5.458,25	5.731,16	6.017,72
10%	D	3.870,28	4.063,80	4.266,99	4.480,33	4.704,35	4.939,57	5.186,55	5.445,88	5.718,17	6.004,08	6.304,28	6.619,50
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO- VIII													
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
10%	A	2.988,62	3.138,05	3.294,95	3.459,70	3.632,69	3.814,32	4.005,04	4.205,29	4.415,55	4.636,33	4.868,15	5.111,55
10%	B	3.287,48	3.451,86	3.624,45	3.805,67	3.995,95	4.195,75	4.405,54	4.625,82	4.857,11	5.099,96	5.354,96	5.622,71
10%	C	3.616,23	3.797,04	3.986,89	4.186,24	4.395,55	4.615,33	4.846,09	5.088,40	5.342,82	5.609,96	5.890,46	6.184,98
10%	D	3.977,85	4.176,75	4.385,58	4.604,86	4.835,11	5.076,86	5.330,70	5.597,24	5.877,10	6.170,96	6.479,50	6.803,48

ANEXO V

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE PROVIMENTO COMISSIONADOS - DAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
ESTUDO PRELIMINAR PARA AJUSTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
1	**Câmara Municipal (Poder Legislativo)**			
2.1	**Administração Superior (GAB)**	**VAGAS**		
2.1.1	Gabinete Institucional			
DAS-6	Diretor de Articulação Institucional	1	4.051,00	4.051,00
2.2	**Gabinete do(a) Vice Prefeito(a)**			
2.3	**Controladoria Interna**			
2.3.1	Divisão de Fiscalização e Controle			
DAS-11	Assessor de Fiscalização e Controle	1	1.466,36	1.466,36
2.3.2	Divisão de Ouvidoria			
DAS	Ouvidor Municipal	1	2.596,00	2.596,00
2.4	**Procuradoria Jurídica**			
2.4.1	Divisão de Assessoramento Jurídico			
DAS-5	Assessor Jurídico	1	6.231,00	6.231,00
DAS-9	Supervisor de Assuntos Jurídicos	1	1.817,00	1.817,00
2.5	**Departamento de Comunicação Social**			
2.5.1.	Divisão de Comunicação Social			
DAS-6	Diretor de Comunicação Social	1	4.051,00	4.051,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
2.6	**Departamento de Outras Esferas de Governo**			
2.6.1	Divisão Multigovernamental			
DAS-8	Chefe de Divisão Multigovernamental	1	2.492,00	2.492,00
(TOTAL) GABINETE DO PREFEITO		**8**		**24.170,72**
3	**Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)**			
DAS-3	Secretário de Fazenda	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário Adjunto	1	4.880,00	4.880,00
3.1	**Departamento de Finanças**			
3.1.1	Divisão de Tesouraria			
DAS-6	Diretor de Tesouraria	1	4.051,00	4.051,00
3.1.2	Divisão de Fornecedores			
DAS-8	Chefe do Departamento de Finanças	1	2.492,00	2.492,00
3.2	**Departamento de Contabilidade**			
3.2.1	**Divisão de Operações Contábeis**			
DAS-6	Diretor do Departamento Contábil	1	4.051,00	4.051,00
DAS-6	Coordenador de Operações Contábeis	1	3.530,00	3.530,00
3.2.2	Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira			
DAS-8	Chefe de Gestão Orçamentária	1	2.492,00	2.492,00
DAS-12	Encarregado Contábil	1	1.466,36	1.466,36
3.2.3	Divisão de Prestação de Contas			
DAS-8	Chefe de Gestão Financeira	1	2.492,00	2.492,00
DAS-9	Supervisor de Gestão Orçamentária e Financeira	1	1.817,00	1.817,00
3.3	**Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação**			
3.3.1	Divisão de Cadastro Municipal			
3.3.2	Divisão de Tributação e Arrecadação			
3.3.3	Divisão de Fiscalização e Cobrança			
DAS-8	Chefe de Fiscalização e Cobrança	1	2.492,00	2.492,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		**11**		**35.763,36**

4	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMEC)**			
DAS-3	Secretário de Educação, Cultura e Desporto	1	6.000,00	6.000,00
4.1	**Coordenação de Gestão Educacional**			
DAS-8	Chefe de Gestão Educacional	1	2.492,00	2.492,00
4.2	**Departamento de Desenvolvimento Educ. e Educação Inclusiva**			
DAS-9	Encarregado de Desenvolvimento Educacional	1	1.817,00	1.817,00
4.2.1	Divisão de Educação Infantil			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
DAS-12	Encarregado de Vigilância	1	1.466,36	1.466,36
4.2.2	Divisão de Educação Fundamental e de Campo			
4.3	**Departamento de Administração e Documentação Escolar**			
4.3.1	Divisão de Cadastros e Transferências			
DAS-6	Diretor de Administração e Documentação Escolar	1	4.051,00	4.051,00
4.4	**Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material**			
DAS-8	Chefe do Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material	1	2.492,00	2.492,00
4.4.1	Divisão de Almoxarifado			
4.4.2	Divisão de Marcenaria			
4.4.3	Divisão de Alimentação Escolar			
4.5	**Departamento de Transporte Escolar**			
DAS-6	Diretor de Transporte Escolar	1	4.051,00	4.051,00
DAS-12	Encarregado de Transportes	1	1.466,36	1.466,36
4.5.1	Divisão de Controle, Manutenção e Conservação			
DAS-12	Encarregado do Divisão de Controle e Manutenção	1	1.466,36	1.466,36
4.6	**Departamento de Cultura, Lazer e Juventude**			
DAS-6	Diretor do Departamento de Cultura, Lazer e Juventude	1	4.051,00	4.051,00
DAS-8	Chefe de Cultura, Lazer e Juventude	1	2.492,00	2.492,00
4.6.1	Divisão de Cultura			
DAS-9	Supervisor de Cultura	1	1.817,00	1.817,00
4.6.2	Divisão de Lazer e Juventude			
DAS-9	Supervisor de Lazer e Juventude	1	1.817,00	1.817,00
4.7	**Departamento de Desportos**			
4.7.1	Divisão de Desporto			
DAS-6	Diretor de Departamento de Desporto	1	4.051,00	4.051,00
DAS-9	Supervisor de Esportes	3	1.817,00	5.451,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
(TOTAL) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO		**18**		**47.913,80**
5	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento (SINFRA)**			
DAS-3	Secretário de Infraestrutura	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte	1	4.880,00	4.880,00
DAS-8	Chefe de Infraestrutura Urbana	1	2.492,00	2.492,00
DAS-9	Supervisor de Infraestrutura Urbana	1	1.817,00	1.817,00
5.1	**Departamento de Infraestrutura**			
5.1.1	Divisão de Manutenção			
DAS-6	Diretor de Manutenção	1	4.051,00	4.051,00
DAS-8	Chefe de Manutenção de Veículos	1	2.492,00	2.492,00
DAS-8	Chefe de Oficina	1	2.492,00	2.492,00
5.2	**Departamento de Infraestrutura e Transporte**			
5.2.1	Divisão de Estradas, Pontes e Bueiros			
DAS-6	Diretor de Infraestrutura	1	4.051,00	4.051,00
DAS-8	Chefe de Infraestrutura	1	2.492,00	2.492,00
5.3	**Departamento de Infraestrutura e Urbanismo**			
5.3.1	Divisão de Infraestrutura e Urbanismo			
DAS-6	Diretor de Infraestrutura e Urbanismo	1	4.051,00	4.051,00
DAS-8	Chefe do Departamento de Urbanismo	1	2.492,00	2.492,00
5.4	**Departamento de Saneamento Básico**			
DAS-6	Diretor de Saneamento	1	4.051,00	4.051,00
5.4.1	Divisão de Saneamento Básico Urbano			
DAS-6	Diretor da Equipe de Saneamento	1	4.051,00	4.051,00
DAS-8	Chefe de Equipe de Saneamento	1	2.492,00	2.492,00
5.4.2	Divisão do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – (SAAE)			
DAS-9	Supervisor de Abastecimento e Manutenção de Sistema	1	1.817,00	1.817,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SANEAMENTO		**15**		**49.721,00**
6	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)**			
DAS-3	Secretario de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário Adjunto	1	4.880,00	4.880,00
6.1	**Departamento de Agricultura e Pecuária**			
DAS-6	Diretor de Produção	1	4.051,00	4.051,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
6.1.1	Divisão de Agricultura			
DAS-8	Chefe da Divisão de Agricultura	1	2.492,00	2.492,00
6.1.2.	Divisão de Pecuária			

6.2	**Departamento de Meio Ambiente e Turismo**			
6.2.1	Divisão de Gestão e Fiscalização Ambiental			
DAS-8	Chefe de Fiscalização Ambiental	1	2.492,00	2.492,00
6.2.2	Divisão de Turismo			
6.3	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços**			
DAS-8	Chefe de Depto. de Ind. Com. e Serviços	1	2.492,00	2.492,00
6.3.1	Divisão de Incentivo ao Empreendedor			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
6.3.2	Divisão de Relações de Trabalho e Renda			
6.4	Departamento de Relações com o Consumidor			
6.4.1	Divisão de Fiscalização			
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO		**8**		**25.339,72**
7	**Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**			
DAS-3	Secretário de Saúde	1	6.000,00	6.000,00
7.1	**Coordenação Geral de Gestão em Saúde**			
DAS-8	Chefe de Gestão em Saúde	1	2.492,00	2.492,00
DAS-9	Supervisor de Gestão em Saúde			
DAS-12	Encarregado de Gestão em Saúde	1	1.466,36	1.466,36
7.2	**Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS**			
7.2.1	Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde			
7.3	**Departamento de Média e Alta Complexidade**			
7.3.1	Hospital Municipal			
DAS-6	Diretor de Hospital	1	4.051,00	4.051,00
DAS-9	Supervisor de Média e Alta Complexidade	2	1.817,00	3.634,00
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.466,36	1.466,36
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	2	1.466,36	2.932,72
7.3.2	Centro de Reabilitação			
7.3.3	Divisão de Regulação			
7.3.4	Divisão Farmacêutica Hospitalar			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.466,36	1.466,36
7.3.5	Divisão de Laboratório e Análises Clínicas			
DAS-12	Encarregado de Dpto. de Média e Alta Complexidade	2	1.466,36	2.932,72
DAS-9	Supervisor de Laboratório e Análises Clínicas	1	1.817,00	1.817,00
7.4.	**Departamento de Vigilância em Saúde**			
7.4.1	Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA)			
DAS-12	Encarregado do Laboratório Regional de Análises de Água	1	1.466,36	1.466,36
7.5	**Departamento de Atenção Básica**			
DAS-9	Supervisor de Estratégia de Saúde da Família	1	1.817,00	1.817,00
DAS-12	Encarregado de Estratégia de Saúde da Família			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
7.5.1	Divisão de Estratégias de Saúde de Família			
7.5.1.1	Setor de Saúde Bucal			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.466,36	1.466,36
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
7.5.2	Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF)			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
7.6	**Departamento de Assistência Farmacêutica**			
DAS-9	Supervisor da Assistência Farmacêutica	1	1.817,00	1.817,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**21**		**39.224,32**
8	**Secretaria Municipal da Assistência Social (SAS)**			
DAS-3	Secretário(a) Assistência Social	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário(a) Adjunto(a)	1	4.880,00	4.880,00
DAS-10	Cuidador Social	3	1.609,00	4.827,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
DAS-9	Supervisor de Serviços Sociais	1	1.817,00	1.817,00
8.1.	**Coordenação Geral de Programas Sociais (SUAS)**			
DAS-6	Diretor(a) Assistência Social	1	4.051,00	4.051,00
DAS-9	Supervisor Programas Sociais	1	1.817,00	1.817,00
DAS-12	Encarregado de Programas Sociais	1	1.466,36	1.466,36
8.1.1.	Divisão da Promoção Social			
DAS-12	Encarregado de Promoção Social	1	1.466,36	1.466,36
8.2.	**Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**			
DAS-7	Coordenador(a) do CRAS	1	4.051,00	4.051,00
DAS-8	Chefe do Departamento de Assistência Social	1	2.492,00	2.492,00
DAS-9	Educador Social	1	1.817,00	1.817,00
DAS-12	Encarregado de Programas Sociais (CRAS)	1	1.466,36	1.466,36
DAS-9	Supervisor de Programas Sociais (CRAS)	1	1.817,00	1.817,00
8.2.1	Divisão de Projetos Sociais			
DAS-9	Supervisor de Projetos Sociais	1	1.817,00	1.817,00
8.2.2	Divisão de Oficinas de Artes			
8.3.1.	Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes			
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		**17**		**41.251,44**

9	**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN)**			
DAS-3	Secretário(a) de Planejamento e Gestão	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário(a) Adjunto	1	4.880,00	4.880,00
DAS-9	Supervisor de Planejamento	1	1.817,00	1.817,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
9.1	Coordenação de Planejamento Estratégico			
9.1.1	Divisão de Planejamento			
9.1.2	Divisão de Programas e Projetos			
DAS-8	Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão	1	2.492,00	2.492,00
DAS-12	Encarregado de Planejamento	1	1.466,36	1.466,36
9.2	**Departamento de Gestão Pública Municipal**			
9.2.1	Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação			
9.3	**Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios**			
9.3.1	Divisão de Licitações			
DAS	Assessor de Licitações	1	4.500,00	4.500,00
DAS-7	Coordenador de Licitações	1	3.530,00	3.530,00
DAS-8	Chefe do Departamento de Contratos e Convênios	1	2.492,00	2.492,00
DAS-9	Supervisor de Licitações	1	1.817,00	1.817,00
9.3.2	Divisão de Compras			
DAS-7	Coordenador de Compras	1	3.530,00	3.530,00
DAS-9	Supervisor de Compras	1	1.817,00	1.817,00
DAS-12	Encarregado de Compras	1	1.466,36	1.466,36
9.3.3	Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas			
DAS-7	Coordenador de Patrimônio	1	3.530,00	3.530,00
DAS-9	Supervisor de Patrimônio	1	1.817,00	1.817,00
DAS-9	Supervisor de Almoxarifado e Frotas	1	1.817,00	1.817,00
9.3.4	Divisão de Serviços Administrativos			
DAS-9	Supervisor de Serviços Administrativos	1	1.817,00	1.817,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.466,36	1.466,36
9.4	**Departamento de Recursos Humanos**			
DAS-6	Diretor de Recursos Humanos	1	4.051,00	4.051,00
9.4.1	Divisão de Gestão de Pessoas e Perícia Médica			
9.4.2	Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal			
DAS-9	Supervisor de Recursos Humanos	1	1.466,36	1.466,36
(TOTAL)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO(SEPLAN)**	**20**		**53.238,80**
13	**Secretaria Municipal de Governo (SMC)**			
DAS-3	Secretário(a) Municipal de Governo	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário(a) Adjunto	1	4.880,00	4.880,00
TOTAL DA SECRETARIA				**10.880,00**
SOMA GERAL DAS SECRETARIAS		**120**	**-**	**327.503,16**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, através de Análise de Títulos, para cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação-SMECD, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva, para os cargos: Professor de Inglês, Intérprete de Libras, Motorista do Transporte Escolar, Monitor de Creche, Auxiliar de Sala, Nutricionista e Auxiliar de Limpeza e Nutrição e contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva, para o ano letivo de 2024, podendo, se for de interesse do poder público, sua prorrogação para mais um ano.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e compreenderá:

I - 1ª Etapa – análise curricular, de caráter classificatório;

II - 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos, atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo;

III - 3ª Etapa - prova prática, no caso do cargo de Motorista do Transporte Escolar.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações e a fiscalização de sua execução caberá à

Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 010/2023/GS/RM/SMECD de 22/11/2023.

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.5 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.6 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 - DAS FUNÇÕES/CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ao exercício dos cargos e funções, bem com as vagas disponibilizados, nível de ensino exigido, remuneração e jornada de trabalho estão relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. - A remuneração dos profissionais contratados será paga de acordo com o que dispõe sobre os Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação - Anexo I deste edital.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

3.2 - Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3.3 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.

3.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

3.7 - Não estar impossibilitado de contratar com o Poder Público.

3.8 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

4.2 - Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

4.3 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PcD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

4.4 - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

4.5 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 –As inscrições serão realizadas do **dia 23/01/2024 à 26/01/2024 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte, das 7h às 11h e das 13h às 17h.**

5.2 - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada.

5.3 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após a efetivação da inscrição.

5.4 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

5.5 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.6 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.7 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.8 - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitos inscrição via postal ou por e-mail, apenas por procuração.

5.9 - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) CPF e Carteira de Identidade (RG);

b) Comprovante de escolaridade;

c) No caso do candidato à vaga de Professor de Inglês, Intérprete/tradutor de Libras, Monitor de Creche, Nutricionista e Auxiliar de Sala, o candidato deverá apresentar comprovante de cursos de formação continuada realizados na área de atuação (registrado pela instituição formadora legalmente autorizada), contendo carga horária e conteúdos ministrados;

d) Considera-se formação continuada para fins de pontuação, cursos da área da atuação realizados nos últimos 3 (três) anos, ofertados por Instituições Certificadoras que sejam autorizadas e credenciadas pelo MEC ou e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificados.

6.2 – No caso dos candidatos à vaga de motorista: deverão apresentar CNH - Carteira Nacional de Habilitação D.

6.3 – Para os candidatos a motorista de transporte escolar: serão levados em conta no momento da análise do currículo, Curso de Condutor de Transporte Escolar, devidamente registrado e promovido por Instituição autorizada.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

7.2 – Na aferição da pontuação acadêmica do candidato da área de graduação superior será considerada uma única especialização.

7.3 - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

7.4 – **Para cargos de Professor de Inglês e Professor Intérprete /tradutor de Libras:**

a) Formação na área de atuação

FORMAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	
Pós-graduação	Doutorado Mestrado Especialização	50 (cinquenta) pontos 40 (quarenta) pontos 30 (trinta) pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos

b) Formação continuada

Formação Continuada	Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
	Por Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial).	5,0 (cinco) pontos por livro;
	Artigos, publicados nos últimos três anos, em periódicos, no máximo cinco pontos.	1,0 (um) ponto por artigo

7.5 - Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.

7.6 – Para Professor Licenciatura Plena intérprete/tradutor de Libras o candidato precisa também apresentar Atesto em Libras expedido por Entidade credenciada.

7.7 - **Para o Cargo de Motorista do Transporte Escolar levar-se-á em conta:**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental completo	6 (seis) pontos
Ensino Médio	8 (oito) pontos

7.8 - Para os candidatos a Motorista que apresentarem curso de formação para Condutor de Transporte Escolar, será computado 10 (dez) pontos.

7. 9 - Para os cargos de motorista de transporte escolar também será realizado, de caráter eliminatório, prova prática que consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local que se encontram, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo os critérios indicados.

7.10 - O exame de direção veicular será realizado **dia 29/01/2024 às 13h** na Secretaria Municipal de Educação.

7.11 - O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

7.12 - No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo conforme quadro a seguir:

Categoria da falta
Falta grave
Falta média
Falta leve

7.13 - A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

7.14 - O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.15 - Para cargos de Monitor de Creche e Auxiliar de Sala:

a) Formação Inicial:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo	8 (oito) pontos
Cursando Licenciatura	10 (dez) pontos
Licenciatura Plena	15 (quinze) pontos

b) Formação Continuada:

Formação Continuada	Certificado na área da Educação, referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

7.16 - Para o cargo de Nutricionista levar-se-á em conta:

a) Formação Inicial:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação na Área de Nutrição	Doutorado Mestrado Especialização	50 (cinquenta) pontos 40 (quarenta) pontos 30 (trinta) pontos
Nutrição	Bacharel em Nutrição	20 (vinte) pontos

b) Formação Continuada:

Formação Continuada	Certificado na área de Nutrição referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
	Por Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial).	5,0 (cinco) pontos por livro;
	Artigos, publicados nos últimos três anos, em periódicos, no máximo cinco pontos.	1,0 (um) ponto por artigo.

7.17 - Para o Cargo de Auxiliar de Limpeza e Nutrição levar-se-á em conta:

a) Formação Inicial:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Incompleto	4 (quatro) pontos
Ensino Fundamental Completo	6 (seis) pontos
Ensino Médio	8 (oito) pontos

8 - DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e realizar a contagem de pontos no **dia 29/01/2024, ás 8h na SMECD.**

8.2 - O resultado preliminar será publicado nos grupos de WhatsApp das Escolas Municipais e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br e https://www.amm.org.br/ abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.3 - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela Portaria nº 10/2023/GS/RM/SMECD de 22/11/2023, nas dependências da SMECD.

8.4 - Os recursos julgados serão divulgados nos grupos de WhatsApp das Escolas Municipais e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br e https://www.amm.org.br/, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6 - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e cargo.

8.7 - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da etapa final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) maior pontuação em titulação acadêmica;

b) maior pontuação em formação continuada;

c) maior idade dentre candidatos não idosos.

10 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

10.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, a ser realizada no **dia 02/02/2024, às 8h** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, será eliminado do certame.

10.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

10.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

10.5 - A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

10.6 - De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo a classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal e do cargo a ser ocupado, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g) Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

M) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração Pública;

N) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

O) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

P) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

Q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

R) Dados Bancários - Conta Corrente; (Banco do Brasil)

S) Cópia da CTPS (carteira de trabalho)

T) Uma foto 3x4 recente.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas iguais ou superiores a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) subemprego;

j) ajuste de turmas conforme portaria;

k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) prática de NEPOTISMO;

m) acúmulo ilegal de cargos públicos;

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

13.2 - A idoneidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

13.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

13.4 - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer unidade escolar da rede, para o ano letivo de 2024 ou prorrogado contrato, de acordo com a necessidade e interesse público da Administração

13.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portarias nº 010/2023/GS/RM/SMECD de 22/11/2023.

13.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, de 18 de janeiro de 2024.

_____ _____

Pascoal Alberton ReginaldoMarcolan

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Port. 03/2021

ANEXO I

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
Professor – Inglês	Licenciatura Plena em inglês, ou Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês	H/A	SMECD	CR	R$ 36,14	
Intérprete/Tradutor de Libras	Licenciatura Plena – Atesto em Libras	30H/S	SMECD	01+CR	R$ 4.337,28	
Monitor de Creche	Ensino Médio	40h	SMECD	CR	R$ 1.665,60	
Auxiliar de Sala	Ensino Médio	40h	SMECD	CR	R$ 1.412,00	
Motorista de Transporte Escolar	Ens. Fund. Completo.	40h	SMECD	CR	R$ 1.665,60	
Nutricionista	Bacharel em Nutrição	40h	SMECD	CR	R$ 3.331,18	
Auxiliar de Nutrição	Ens. Fund. Incompleto	40h	SMECD	CR	R$ 1.412,00	
Auxiliar de Limpeza	Ens. Fund. Incompleto	40h	SMECD	CR	R$ 1.412,00	
	CR - Cadastro de Reserva** * Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito)**					

[S1]

ANEXO II - ***FICHA DE PONTUAÇÃO PROFESSOR INGLÊS/TRADUTOR-INTERPRETE DE LIBRAS***

I- **Dados Pessoais:**			
Nome do (a) Professor (a):_____ Nasc.:____/____/_____ Telefone:_____Habilitação_____ End._____ E-mail:_____CPF_____ Professor Inglês ( ) Intérprete/ Tradutor Libras ( )			
II-	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**		
	Pós Graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
		Mestrado	40 (quarenta) pontos
		Especialização	30 (trinta) pontos
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos
III - FORMAÇÃO CONTINUADA considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a.	Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total - 0,5 (meio) ponto para cada 40 hora.		
b.	Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial)	Livros 5,0 (cinco) ponto	
		Artigo completo publicado em periódicos - 1,0 (um) ponto para cada artigo.	
IV. EM CASO DE EMPATE:			
maior pontuação em titulação acadêmica			
maior pontuação em formação continuada;			
Maior Idade			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.			
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato			

ANEXO III - ***FICHA DE PONTUAÇÃO – MONITOR DE CRECHE/AUXILIAR DE SALA***

I- **Dados Pessoais:**			
Nome do(a) Candidato(a): _____ Nasc.:____/____/_____ Telefone:_____Habilitação_____ End._____ e-mail:_____CPF_____ Cargo: Monitor de Creche( ) Auxiliar de Sala ( )			
II-	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**		
	Ensino Médio	8 (oito)	
	Cursando Licenciatura	10 (dez)	
	Licenciatura Plena	15 (quinze)	
III - FORMAÇÃO CONTINUADA considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a.	Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total - 0,5 (meio) ponto para cada 40 hora.		
IV. EM CASO DE EMPATE:			
Maior pontuação em titulação acadêmica			
Maior pontuação em formação continuada;			
Maior Idade			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.			
Assinatura da Comissão ..... Assinatura do Candidato			

ANEXO IV - ***FICHA DE PONTUAÇÃO – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR***

1. **Dados Pessoais:**			
Nome do(a) Profissional: _____ End._____CPF_____ Telefone:_____Nasc:_____/_____/_____			
II.**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO**			
Formação	Ensino Fundamental Completo	6 (seis)	
	Ensino Médio	8 (oito)	
III - CURSO DE FORMAÇÃO			
CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		10 (dez)	
IV. EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR -			
Falta grave			
Falta média			
Falta leve			
V - EM CASO DE EMPATE			
Maior pontuação em titulação:			
Maior pontuação curso de formação para condutor:			
Maior idade:			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato			

ANEXO V - ***FICHA DE PONTUAÇÃO – AUXILIAR DE LIMPEZA/NUTRIÇÃO***

1. **Dados Pessoais:**			
Nome do(a) Profissional: _____ Nasc:____/_____/_____ CPF _____RG_____ End._____ Telefone:_____ Limpeza ( ) Nutrição ( )			
II.**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO**			
Formação	Ensino Fundamental Incompleto	4 (quatro)	
	Ensino Fundamental	6 (seis)	
	Ensino Médio	8 (oito)	
III - EM CASO DE EMPATE			
Maior pontuação em titulação:			
Maior idade:			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato			

ANEXO VI- ***FICHA DE PONTUAÇÃO - Nutricionista***

I- **Dados Pessoais:**			
Nome _____ Nasc.:_____/_____/_____ Telefone:_____ _____ End._____ e-mail:_____CPF_____			
II-	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**		
	Pós Graduação na Área de Nutrição	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
		Mestrado	40 (quarenta) pontos
		Especialização	30 (trinta) pontos
	Bacharel	Bacharel em Nutrição	20 (vinte) pontos
III - FORMAÇÃO CONTINUADA considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a.	Certificado na área de Nutrição, referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total - 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
b.	Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial)	Livros 5,0 (cinco) ponto	
		Artigo completo publicado em periódicos - 1,0 (um) ponto para cada artigo, últimos três anos, no máximo 5,0 (cinco).	

VIII. EM CASO DE EMPATE:
Maior pontuação em titulação acadêmica
Maior pontuação em formação continuada;
Maior Idade
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato

[S1]

PORTARIA GP Nº 40/2024

PORTARIA GP Nº. 40/2024

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOMEIA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO PREGOEIRO E NOMEIA A EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI Nº. 14.133, DE 1º. DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado, para licitações que envolvam bens e serviços comuns como Agente de Contratação o Servidor.

I. Edivaldo Moreira da Silva, Matrícula nº 5018.

§ 1º. O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, de caráter permanente, composta por 3 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais, e para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos.

I. Edivaldo Moreira da Silva, Matrícula nº 5018 - Presidente.

II. Zenilda Alves da Silva, Matrícula nº 4936 - Membro.

III. Raquel Aparecida Zdepski nº 2408 - Membro.

§ 1º. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º. Os membros da Comissão terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

§ 3º. Fica designado(a) como suplente o(a) seguinte servidor(a).

I. Pablo Robson Ferreira, Matrícula nº 2494 - Suplente.

Art. 3º. Fica nomeado para atuar como Pregoeiro Oficial o servidor.

I. Edivaldo Moreira da Silva, Matrícula nº 5018.

Art. 4º. Ficam nomeadas, para compor a Equipe de Apoio, as seguintes agentes públicos.

I. Zenilda Alves da Silva, Matrícula nº 4936 - Presidente.

II. Raquel Aparecida Zdepski, Matrícula nº 2408 - Membro.

§ 1º. Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente será substituída pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º. Os membros da Equipe terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

§ 3º. Fica designada como suplente a seguinte servidora.

I. Marciele Aparecida Cruz, Matrícula nº 4971 - Suplente.

Art. 5º. Os(as) agentes públicos nomeados(as) estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I. Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a. Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b. Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c. Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II. Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional.

III. Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§ 3º. A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte/MT, 22 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência.Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2024

EMENTA: **"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei***:**

Art. 1º - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ativos e inativos, do quadro efetivo e comissionado, terão reajuste salarial dos vencimentos ou provento no percentual 20% (vinte inteiros por cento), a ser aplicado sobre os valores percebidos atualmente.

§ Único - O reajuste salarial de que trata o caput deste artigo vigorará a partir do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Ficam alteradas as tabelas salariais consignadas na Lei n.º 1.740/2023, que passam a vigorar com a redação consignada nesta Lei, conforme os Anexos I e II.

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CCÓDIGO	CClasse/Nível	Cargos	HHs/ Sem	RRequisitos	VVencimento Padrão (R$)	VVagas
TNS - I	A - 01	Contador	20	EEnsino Superior	6.000,00	001
TNS - II	A - 01	Auditor Interno	20	EEnsino Superior	6.000,00	001
TNS - III	A - 01	Procurador Juridico	20	EEnsino Superior	6.000,00	001
SNM - I	A - 01	Assistente Parlamentar	40	EEnsino Médio	2.500,00	002
SNM - II	A - 01	Assistente Administrativo	40	EEnsino Médio	2.500,00	002
AAUX - I	A - 01	Motorista	40	FFundamental completo	1.850,00	001
AAUX - II	A - 01	Auxiliar Administrativo	40	FFundamental Completo	1.850,00	002
AAUX - III	A - 01	Auxiliar de Limpeza	40	FFundamental completo	1.500,00	002
AAUX - IV	A - 01	Auxiliar de Serviços Gerais	40	FFundamental completo	1.500,00	002
	TTOTAL					

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

CClasse/Nível	Cargos	HHs/ Sem	RRequisitos	VVencimento Padrão (R$)	VVagas
A - 01	Secretário Executivo	40	LLivre Nomeação	6.900,00	001
A - 01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	40	LLivre Nomeação	2.150,00	001
A - 01	Chefe do Departamento de Licitação e Patrimônio	40	LLivre Nomeação	2.150,00	001
A - 01	Chefe do Departamento de Administração	40	LLivre Nomeação	2.150,00	001
A - 01	Chefe do Departamento de Limpeza	40	LLivre Nomeação	2.150,00	01
A - 01	Ouvidor Legislativo	40	LLivre Nomeação	2.150,00	001
TTOTAL					

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo.

II. Divulgar que as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA e de TÍTULOS, serão realizadas no dia 30 de Janeiro de 2024 (DOMINGO) – PERÍODO (VESPERTINO – 13H30MIN E, HORARIO DE CUIABÁ, na **Escola Municipal 5 de Julho, Rua Sao Pedro, 266 – Centro**. O candidato deverá comparecer no local de provas com antecedência mínima de 01h00min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

III. O candidato poderá apresentar recurso (**Dia 29/01/2024 - das 10h00-min às 15h59hmin**), no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV- O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 29 de Janeiro de 2024.

RICARDO MARTINS DOS SANTOS – Presidente

SILVANA APARECIDA LEITE SILVA – Secretario

CLAUDINEI PICINI DE SOUZA – Membro

JEFERSON HENKES MARCOLINI – Membro

LAERCIO ROBERTO FERST – Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023 DO RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONVITE

O Prefeito Municipal **João Isaack Moreira Castelo Branco**, no uso de suas atribuições legais, convida a populaçãoem geralpara participar da **Audiência Pública de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2023 do RGF - Relatório de Gestão Fiscal**, que será realizada dia 31 de janeiro de 2023, às 14:00 horas, no prédio da prefeitura municipal.

Endereço: Avenida Humberto Marcilio n.º 158 – Centro – Tesouro - MT.

É muito importante a participação de todos neste processo, por isso contamos com a sua presença.

Tesouro - MT, 29 de janeiro de 2023

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº064/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº064/2023

EXTRATO DE CONTRATO 064/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): M.V. DE FREITAS - SHOWS & SHOWS E EVENTOS E LOCAÇÕES

CNPJ: 00.964.074/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E TURÍSTICO E GASTRONÔMICO DA DUPLA ZÉ RICARDO E THIAGO , E, O CANTOR CONRADO SENA PARA APRESENTAÇÃO DO REVEILLON, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, conforme condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL- R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Janeiro de 2024,podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº063/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº063/2023

EXTRATO DE CONTRATO 063/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA AREA DA SAUDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

VALOR TOTAL - R$ 459.000,00(quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência de 12(doze) meses**a partir da data da assinatura** com os respectivos créditos orçamentários, conforme a lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº066/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº066/2023

EXTRATO DE CONTRATO 066/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A):**C. DOS S. M. FREITAS**

CNPJ: 49.754.462/0001-93

OBJETO: “LOCAÇÃO DE GRADIO DE PROTEÇÃO DE 100 METROS PARA EVENTO TURÍSTICO A GASTRONÔMICO NOS DIAS 29,30,31 DE DEZEMBRO DE 2023 NA CIDADE DE TESOURO-MT.”

VALOR TOTAL- **R$ 16.074,00 (dezesseis mil e setenta e quatro reais)**

DA VIGÊNCIA - A vigência iniciará quando da assinatura do contrato e, a partir da data de sua assinatura, com prazo de entrega de até15 (quinze) dias.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº067/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº067/2023

EXTRATO DE CONTRATO 067/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A):VIVEIRO RENASCER LTDA

CNPJ: 11.738.456/0001-70

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS, MUDAS DE ÁRVORES PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEM NAS PRAÇAS, PARQUES ROTATÓRIAS E VÁRIOS OUTROS LUGARES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT”.

VALOR TOTAL- **R$ 316.839,26(Trezentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais, e vinte e seis centavos).**

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência quando da assinatura do contrato, com prazo de um período de 12 (doze) meses, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº062/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº062/2023

EXTRATO DE CONTRATO 062/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 25.369.684/0003-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

VALOR TOTAL- R$ 122.678,25(cento e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência de 03(três) meses**a partir da data de assinatura e do contrato** com os respectivos créditos orçamentários, conforme a lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº068/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº068/2023

EXTRATO DE CONTRATO 068/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A):LUCINÉZIA PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 40.654.735/0001-53

OBJETO: “CONVOCAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA COMPOREM A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.”

VALOR TOTAL- Pelos serviços ora pactuados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA com o total inserto na dotação orçamentária relacionada na Clausula Quarta do Presente Contrato, cujo pagamento será efetuado em até 30 dias subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando o recebimento dos serviços.

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, de **28 de dezembro de 2023** a **28 de dezembro de 2024,** e de acordo com respectivos créditos orçamentários, conforme Art.57 da Lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº067/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº067/2023

EXTRATO DE CONTRATO 067/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A):VIVEIRO RENASCER LTDA

CNPJ: 11.738.456/0001-70

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS, MUDAS DE ÁRVORES PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEM NAS PRAÇAS, PARQUES ROTATÓRIAS E VÁRIOS OUTROS LUGARES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT”.

VALOR TOTAL- **R$ 316.839,26(Trezentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais, e vinte e seis centavos).**

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência quando da assinatura do contrato, com prazo de um período de 12 (doze) meses, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº065/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº065/2023

EXTRATO DE CONTRATO 065/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): M.V. DE FREITAS EPP

CNPJ: 00.964.074/0001-48

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA EVENTOS TURÍSTICOS E GASTRONÔMICOS A SEREM REALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNCIPAL DE TURISMO DE TESOURO-MT.”

VALOR TOTAL- R$ 659.080,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E OITENTA REAIS).

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência de 2(dois) meses**a partir da data da assinatura** com os respectivos créditos orçamentários, conforme a lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº069/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº069/2023

EXTRATO DE CONTRATO 069/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A):SP ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESRIAL LTDA

CNPJ: 37.417.691/0001-33

OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS INCLUSIVE OS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PRINCIPALMENTE NA ELABORAÇÃO DE MINUTA DE EDITAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DIRETRIZES DOS CONVÊNIOS, E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA O ESTABELECIMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E/OU PARCEIRAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL- R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, de 28 de dezembro de**2023** a 28 de dezembro de 2024**,** e de acordo com respectivos créditos orçamentários, conforme Art.57 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RELATÓRIOS DO RREO DO 6° BIMESTRE DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.684.055,00	39.365.848,65	7.696.571,90	19,55	36.189.539,83	91,93	3.176.308,82
RECEITAS CORRENTES	34.792.676,00	38.314.469,65	7.696.571,90	20,09	36.189.539,83	94,45	2.124.929,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.574.128,00	2.574.128,00	517.700,65	20,11	3.491.218,27	135,63	-917.090,27
Impostos	2.491.578,00	2.491.578,00	240.356,25	9,65	3.095.891,50	124,25	-604.313,50
Taxas	82.550,00	82.550,00	277.344,40	335,97	395.326,77	478,89	-312.776,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	799.000,00	799.000,00	60.922,03	7,62	340.788,77	42,65	458.211,23
Contribuições Sociais	589.000,00	589.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	60.922,03	29,01	340.788,77	162,28	-130.788,77
RECEITA PATRIMONIAL	47.800,00	904.678,29	182.641,49	20,19	695.493,59	76,88	209.184,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	47.800,00	904.678,29	182.641,49	20,19	695.493,59	76,88	209.184,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	591.500,00	591.500,00	143.793,49	24,31	487.643,89	82,44	103.856,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	585.000,00	585.000,00	142.406,95	24,34	486.257,35	83,12	98.742,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.500,00	6.500,00	1.386,54	21,33	1.386,54	21,33	5.113,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.572.338,00	33.237.253,36	6.791.514,24	20,43	31.171.502,22	93,78	2.065.751,14
Transferências da União e de suas Entidades	16.842.322,00	17.929.872,77	3.413.134,34	19,04	15.480.329,67	86,34	2.449.543,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.760.016,00	12.337.380,59	2.770.411,51	22,46	12.575.835,53	101,93	-238.454,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	45.000,00	0,00	210.000,00	0,00	-210.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.970.000,00	2.970.000,00	562.968,39	18,96	2.905.337,02	97,82	64.662,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.910,00	207.910,00	0,00	0,00	2.893,09	1,39	205.016,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	134.760,00	134.760,00	0,00	0,00	2.893,09	2,15	131.866,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	66.650,00	66.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.650,00
RECEITAS DE CAPITAL	891.379,00	1.051.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.379,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
Alienação de Bens Móveis	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Alienação de Bens Imóveis	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	722.379,00	882.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.379,00
Transferências da União e de suas Entidades	625.554,97	625.554,97	0,00	0,00	0,00	0,00	625.554,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	96.824,03	256.824,03	0,00	0,00	0,00	0,00	256.824,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.864.055,00	41.545.848,65	7.696.571,90	18,53	36.189.539,83	87,11	5.356.308,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.864.055,00	41.545.848,65	7.696.571,90	18,53	36.189.539,83	87,11	5.356.308,82
DÉFICIT (VI)					410.460,16		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.864.055,00	41.545.848,65	7.696.571,90	18,53	36.599.999,99	88,10	4.945.848,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.139.489,69			3.139.489,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.139.489,69			3.139.489,69		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.552.955,00	43.400.334,84	5.109.517,85	34.691.111,76	8.709.223,08	6.411.560,27	34.606.753,65	8.793.581,19	34.408.385,59	84.358,11
DESPESAS CORRENTES	32.660.245,00	39.371.826,06	4.291.534,30	31.324.192,33	8.047.633,73	5.565.298,24	31.239.834,22	8.131.991,84	31.041.466,16	84.358,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.727.320,00	13.206.421,05	1.463.433,55	8.733.910,00	4.472.511,05	1.477.592,56	8.732.000,40	4.474.420,65	8.671.875,04	1.909,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	60.272,48	1.552,20	10.847,15	49.425,33	1.552,20	10.847,15	49.425,33	10.847,15	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.582.925,00	26.105.132,53	2.826.548,55	22.579.435,18	3.525.697,35	4.086.153,48	22.496.986,67	3.608.145,86	22.358.743,97	82.448,51
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.582.925,00	26.105.132,53	2.826.548,55	22.579.435,18	3.525.697,35	4.086.153,48	22.496.986,67	3.608.145,86	22.358.743,97	82.448,51
DESPESAS DE CAPITAL	3.073.710,00	4.028.508,77	817.983,55	3.366.919,43	661.589,34	846.262,03	3.366.919,43	661.589,34	3.366.919,43	0,00
INVESTIMENTOS	2.423.710,00	3.428.362,81	676.838,86	2.793.180,85	635.181,96	705.117,34	2.793.180,85	635.181,96	2.793.180,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	600.145,96	141.144,69	573.738,58	26.407,38	141.144,69	573.738,58	26.407,38	573.738,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	819.000,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.311.100,00	2.055.577,31	363.914,95	1.908.888,23	146.689,08	363.914,95	1.908.888,23	146.689,08	1.907.733,23	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.864.055,00	45.455.912,15	5.473.432,80	36.599.999,99	8.855.912,16	6.775.475,22	36.515.641,88	8.940.270,27	36.316.118,82	84.358,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.864.055,00	45.455.912,15	5.473.432,80	36.599.999,99	8.855.912,16	6.775.475,22	36.515.641,88	8.940.270,27	36.316.118,82	84.358,11
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.864.055,00	45.455.912,15	5.473.432,80	36.599.999,99		6.775.475,22	36.515.641,88		36.316.118,82	84.358,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00
Contribuições Sociais	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.311.100,00	2.055.577,31	363.914,95	1.908.888,23	146.689,08	363.914,95	1.908.888,23	146.689,08	1.907.733,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.311.100,00	2.055.577,31	363.914,95	1.908.888,23	146.689,08	363.914,95	1.908.888,23	146.689,08	1.907.733,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.311.100,00	2.055.577,31	363.914,95	1.908.888,23	146.689,08	363.914,95	1.908.888,23	146.689,08	1.907.733,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.552.955,00	43.400.334,84	5.109.517,85	34.691.111,76	94,78	8.709.223,08	6.411.560,27	34.606.753,65	94,77	8.793.581,19	84.358,11
Legislativa	1.875.600,00	1.875.600,00	0,00	0,00	0,00	1.875.600,00	0,00	0,00	0,00	1.875.600,00	0,00
Ação Legislativa	1.875.600,00	1.875.600,00	0,00	0,00	0,00	1.875.600,00	0,00	0,00	0,00	1.875.600,00	0,00
Administração	6.511.769,00	6.546.716,02	801.756,04	6.178.501,92	16,88	368.214,10	1.042.704,27	6.120.291,67	16,76	426.424,35	58.210,25
Administração Financeira	75.709,00	352.120,80	52.575,00	349.716,70	0,96	2.404,10	52.575,00	349.716,70	0,96	2.404,10	0,00
Controle Interno	89.900,00	60.000,06	8.400,00	57.533,33	0,16	2.466,73	8.400,00	57.533,33	0,16	2.466,73	0,00
Administração de Receitas	20.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Administração Geral	6.326.160,00	6.134.595,15	740.781,04	5.771.251,89	15,77	363.343,26	981.729,27	5.713.041,64	15,65	421.553,51	58.210,25
Segurança Pública	33.600,00	5.001,01	0,00	5.000,00	0,01	1,01	0,00	5.000,00	0,01	1,01	0,00
Policiamento	33.600,00	5.001,01	0,00	5.000,00	0,01	1,01	0,00	5.000,00	0,01	1,01	0,00
Assistência Social	1.467.530,00	1.805.921,56	175.558,05	1.556.782,43	4,25	249.139,13	218.090,55	1.556.089,35	4,26	249.832,21	693,08
Assistência ao Idoso	4.030,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	342.900,00	468.006,00	46.564,49	427.445,09	1,17	40.560,91	48.304,61	427.402,21	1,17	40.603,79	42,88
Assistência Comunitária	1.120.600,00	1.337.915,52	128.993,56	1.129.337,34	3,09	208.578,18	169.785,94	1.128.687,14	3,09	209.228,38	650,20
Previdência Social	2.459.000,00	3.124.000,00	0,00	0,00	0,00	3.124.000,00	0,00	0,00	0,00	3.124.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.459.000,00	3.124.000,00	0,00	0,00	0,00	3.124.000,00	0,00	0,00	0,00	3.124.000,00	0,00
Saúde	7.200.550,00	10.488.452,52	1.291.813,30	9.375.383,43	25,62	1.113.069,09	2.106.835,06	9.364.014,77	25,64	1.124.437,75	11.368,66
Atenção Básica	4.551.850,00	4.940.826,37	559.028,53	4.415.052,55	12,06	525.773,82	949.059,36	4.415.052,55	12,09	525.773,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.521.300,00	5.439.456,00	721.009,65	4.865.134,26	13,29	574.321,74	1.138.638,58	4.853.765,60	13,29	585.690,40	11.368,66
Vigilância Sanitária	80.500,00	96.170,05	13.528,32	86.949,82	0,24	9.220,23	17.892,32	86.949,82	0,24	9.220,23	0,00
Vigilância Epidemiológica	46.900,00	12.000,10	-1.753,20	8.246,80	0,02	3.753,30	1.244,80	8.246,80	0,02	3.753,30	0,00
Educação	7.210.656,00	8.006.372,88	1.181.613,49	7.479.864,71	20,44	526.508,17	1.264.380,65	7.476.172,71	20,47	530.200,17	3.692,00
Ensino Fundamental	3.857.736,00	5.513.757,06	863.392,72	5.077.621,98	13,87	436.135,08	876.198,37	5.074.929,98	13,90	438.827,08	2.692,00
Educação Infantil	1.864.820,00	1.451.499,41	239.072,20	1.378.575,50	3,77	72.923,91	240.245,70	1.378.575,50	3,78	72.923,91	0,00
Administração Geral	1.488.100,00	1.041.116,41	79.148,57	1.023.667,23	2,80	17.449,18	147.936,58	1.022.667,23	2,80	18.449,18	1.000,00
Cultura	832.000,00	687.021,54	22.321,62	627.915,60	1,72	59.105,94	57.113,06	625.460,04	1,71	61.561,50	2.455,56
Difusão Cultural	832.000,00	687.021,54	22.321,62	627.915,60	1,72	59.105,94	57.113,06	625.460,04	1,71	61.561,50	2.455,56
Urbanismo	2.270.950,00	2.214.179,69	232.479,32	1.709.392,87	4,67	504.786,82	233.879,32	1.709.392,87	4,68	504.786,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.506.050,00	1.549.453,61	182.802,25	1.358.419,53	3,71	191.034,08	184.202,25	1.358.419,53	3,72	191.034,08	0,00
Serviços Urbanos	764.900,00	664.726,08	49.677,07	350.973,34	0,96	313.752,74	49.677,07	350.973,34	0,96	313.752,74	0,00
Habitação	10.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Saneamento	545.100,00	628.649,55	132.310,48	569.859,82	1,56	58.789,73	180.264,36	561.947,30	1,54	66.702,25	7.912,52
Saneamento Básico Rural	3.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Saneamento Básico Urbano	542.100,00	628.649,54	132.310,48	569.859,82	1,56	58.789,72	180.264,36	561.947,30	1,54	66.702,24	7.912,52
Gestão Ambiental	22.100,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	22.100,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	394.100,00	696.286,27	190.139,33	421.056,69	1,15	275.229,58	192.019,67	421.056,69	1,15	275.229,58	0,00
Abastecimento	6.500,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Demais Subfunções	387.600,00	696.286,23	190.139,33	421.056,69	1,15	275.229,54	192.019,67	421.056,69	1,15	275.229,54	0,00
Energia	211.300,00	530.421,01	285.008,92	390.936,94	1,07	139.484,07	285.108,92	390.936,94	1,07	139.484,07	0,00
Energia Elétrica	211.300,00	530.421,01	285.008,92	390.936,94	1,07	139.484,07	285.108,92	390.936,94	1,07	139.484,07	0,00
Transporte	3.195.350,00	5.591.589,27	612.070,71	5.294.263,62	14,47	297.325,65	645.102,86	5.294.263,62	14,50	297.325,65	0,00
Transporte Rodoviário	3.195.350,00	5.591.589,27	612.070,71	5.294.263,62	14,47	297.325,65	645.102,86	5.294.263,62	14,50	297.325,65	0,00
Desporto e Lazer	494.350,00	539.705,03	41.749,70	497.568,00	1,36	42.137,03	43.364,66	497.541,96	1,36	42.163,07	26,04
Desporto Comunitário	494.350,00	539.705,03	41.749,70	497.568,00	1,36	42.137,03	43.364,66	497.541,96	1,36	42.163,07	26,04
Encargos Especiais	1.000.000,00	660.418,44	142.696,89	584.585,73	1,60	75.832,71	142.696,89	584.585,73	1,60	75.832,71	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	660.418,44	142.696,89	584.585,73	1,60	75.832,71	142.696,89	584.585,73	1,60	75.832,71	0,00
Reserva de Contingência	819.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Demais Subfunções	819.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.311.100,00	2.055.577,31	363.914,95	1.908.888,23	5,22	146.689,08	363.914,95	1.908.888,23	5,23	146.689,08	0,00
Legislativa	23.400,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00
Ação Legislativa	23.400,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00
Administração	107.300,00	210.003,26	23.083,68	161.758,24	0,44	48.245,02	23.083,68	161.758,24	0,44	48.245,02	0,00
Administração Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Controle Interno	15.000,00	27.674,99	4.730,04	27.672,82	0,08	2,17	4.730,04	27.672,82	0,08	2,17	0,00
Administração Geral	91.300,00	181.328,27	18.353,64	134.085,42	0,37	47.242,85	18.353,64	134.085,42	0,37	47.242,85	0,00
Assistência Social	6.500,00	9.990,00	1.925,58	9.985,09	0,03	4,91	1.925,58	9.985,09	0,03	4,91	0,00
Assistência Comunitária	6.500,00	9.990,00	1.925,58	9.985,09	0,03	4,91	1.925,58	9.985,09	0,03	4,91	0,00
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saúde	150.100,00	408.875,88	83.930,96	402.045,51	1,10	6.830,37	83.930,96	402.045,51	1,10	6.830,37	0,00
Atenção Básica	141.000,00	408.875,86	83.930,96	402.045,51	1,10	6.830,35	83.930,96	402.045,51	1,10	6.830,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.500,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Vigilância Sanitária	2.600,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Educação	844.000,00	1.111.698,15	195.849,29	1.050.133,27	2,87	61.564,88	195.849,29	1.050.133,27	2,88	61.564,88	0,00
Ensino Fundamental	436.000,00	631.788,94	124.350,25	630.780,62	1,72	1.008,32	124.350,25	630.780,62	1,73	1.008,32	0,00
Educação Infantil	395.000,00	477.207,75	71.499,04	416.651,20	1,14	60.556,55	71.499,04	416.651,20	1,14	60.556,55	0,00
Administração Geral	13.000,00	2.701,46	0,00	2.701,45	0,01	0,01	0,00	2.701,45	0,01	0,01	0,00
Cultura	6.500,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Difusão Cultural	6.500,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Urbanismo	130.000,00	213.665,00	44.386,59	213.057,72	0,58	607,28	44.386,59	213.057,72	0,58	607,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	124.945,00	23.955,55	124.339,70	0,34	605,30	23.955,55	124.339,70	0,34	605,30	0,00
Serviços Urbanos	52.000,00	88.720,00	20.431,04	88.718,02	0,24	1,98	20.431,04	88.718,02	0,24	1,98	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	1.300,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Demais Subfunções	1.300,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Transporte	39.000,00	74.945,00	14.738,85	71.908,40	0,20	3.036,60	14.738,85	71.908,40	0,20	3.036,60	0,00
Transporte Rodoviário	39.000,00	74.945,00	14.738,85	71.908,40	0,20	3.036,60	14.738,85	71.908,40	0,20	3.036,60	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.864.055,00	45.455.912,15	5.473.432,80	36.599.999,99	100,00	8.855.912,16	6.775.475,22	36.515.641,88	100,00	8.940.270,27	84.358,11

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.725.741,01	4.297.013,11	2.445.755,70	3.043.331,64	3.661.327,91	2.609.038,84	3.622.608,83	3.115.939,08	2.712.780,19	3.713.868,02	3.449.884,25	5.057.717,25	40.455.005,83	42.966.235,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	364.411,95	412.506,73	183.040,03	317.217,90	786.019,48	220.430,32	82.973,98	199.200,40	236.810,68	170.906,15	119.989,45	397.711,20	3.491.218,27	2.574.128,00
IPTU	7.647,68	10.538,43	11.505,69	10.220,50	8.537,77	17.062,01	5.414,43	39.014,06	114.391,00	27.994,74	9.539,39	12.259,42	274.125,12	179.100,00
ISS	71.889,17	58.078,87	84.882,50	85.196,42	140.178,43	150.889,71	42.395,51	71.693,85	73.390,67	55.276,06	61.432,93	61.854,34	957.158,46	708.200,00
ITBI	264.328,61	300.120,94	38.543,93	176.615,70	604.962,45	23.697,60	6.890,46	49.017,81	14.515,62	33.900,73	10.358,03	19.414,98	1.542.366,86	918.214,00
IRRF	16.776,21	28.428,05	23.901,55	27.548,74	23.991,82	25.925,53	26.518,90	24.596,19	25.234,42	33.822,49	32.047,99	33.449,17	322.241,06	678.914,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.770,28	15.340,44	24.206,36	17.636,54	8.349,01	2.855,47	1.754,68	14.878,49	9.278,97	19.912,13	6.611,11	270.733,29	395.326,77	89.700,00
Contribuições	29.056,86	27.240,13	22.995,08	33.683,58	58.192,67	2.464,32	26.619,53	26.444,66	26.712,95	26.456,96	25.239,97	35.682,06	340.788,77	799.000,00
Receita Patrimonial	46.265,57	153.608,97	53.196,65	38.952,00	46.233,47	37.086,63	38.662,34	40.074,31	30.435,68	28.336,48	122.161,27	60.480,22	695.493,59	904.678,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.265,57	153.608,97	53.196,65	38.952,00	46.233,47	37.086,63	38.662,34	40.074,31	30.435,68	28.336,48	122.161,27	60.480,22	695.493,59	904.678,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.556,44	30.689,24	41.476,91	27.765,34	33.352,49	34.333,81	39.702,28	42.125,87	31.989,06	33.858,96	70.245,61	73.547,88	487.643,89	591.500,00
Transferências Correntes	2.257.032,99	3.672.558,40	2.144.227,10	2.625.487,20	2.737.529,80	2.314.723,76	3.433.938,58	2.808.087,76	2.386.590,32	3.454.248,47	3.112.247,95	4.490.295,89	35.436.968,22	37.889.019,36
Cota Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	13.535.571,00
Cota Parte do ICMS	622.448,12	564.556,59	599.872,51	538.790,33	703.015,15	610.375,07	649.233,83	725.559,90	727.979,03	735.569,04	719.247,92	696.459,06	7.893.106,55	8.618.000,00
Cota Parte do IPVA	23.262,59	18.876,08	37.552,63	65.892,86	199.152,84	93.635,39	65.324,50	54.231,14	29.828,76	29.254,96	21.427,77	20.536,87	658.976,39	750.330,00
Cota Parte do ITR	74.227,19	28.973,73	15.457,57	11.294,49	6.440,35	5.270,77	7.677,97	11.935,40	102.679,16	752.664,67	288.638,72	207.963,93	1.513.223,95	1.739.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	224.040,55	225.790,58	209.608,41	201.101,80	275.403,98	237.935,85	220.984,61	244.390,87	238.212,14	264.899,84	251.017,26	311.951,13	2.905.337,02	2.970.000,00
Outras Transferências Correntes	312.430,51	1.483.312,97	455.237,68	863.462,20	503.058,85	386.386,19	1.289.091,79	957.674,30	457.798,81	900.901,19	831.624,70	1.664.851,69	10.105.830,88	10.276.118,36
Outras Receitas Correntes	417,20	409,64	819,93	225,62	0,00	0,00	712,12	6,08	241,50	61,00	0,00	0,00	2.893,09	207.910,00
DEDUÇÕES (II)	344.112,26	392.690,84	295.876,08	312.184,50	391.813,23	338.080,21	286.896,05	321.204,37	313.889,51	457.689,35	405.921,05	405.108,55	4.265.466,00	5.251.766,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	344.112,26	392.690,84	295.876,08	312.184,50	391.813,23	338.080,21	286.896,05	321.204,37	313.889,51	457.689,35	405.921,05	405.108,55	4.265.466,00	4.651.766,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.381.628,75	3.904.322,27	2.149.879,62	2.731.147,14	3.269.514,68	2.270.958,63	3.335.712,78	2.794.734,71	2.398.890,68	3.256.178,67	3.043.963,20	4.652.608,70	36.189.539,83	37.714.469,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.381.628,75	3.904.322,27	2.149.879,62	2.731.147,14	3.269.514,68	2.270.958,63	3.335.712,78	2.794.734,71	2.398.890,68	3.256.178,67	3.043.963,20	4.652.608,70	36.189.539,83	37.714.469,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	31.248,00	31.248,00	31.248,00	31.248,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	63.360,00	410.112,00	670.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.350.380,75	3.873.074,27	2.118.631,62	2.699.899,14	3.237.834,68	2.239.278,63	3.304.032,78	2.763.054,71	2.367.210,68	3.224.498,67	3.012.283,20	4.589.248,70	35.779.427,83	37.044.469,65

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.625.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	589.000,00	0,00
Ativo	589.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.035.000,00	0,00
Ativo	2.035.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.625.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	2.099.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	485.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	155.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	155.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.714.469,65	36.189.539,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.574.128,00	3.491.218,27
IPTU	179.100,00	274.125,12
ISS	708.200,00	957.158,46
ITBI	918.214,00	1.542.366,86
IRRF	678.914,00	322.241,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.700,00	395.326,77
Contribuições	210.000,00	340.788,77
Receita Patrimonial	894.678,29	695.493,59
Aplicações Financeiras (II)	894.678,29	695.493,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.237.253,36	31.171.502,22
Cota Parte do FPM	11.068.871,00	10.108.087,43
Cota Parte do ICMS	6.894.400,00	6.314.485,43
Cota Parte do IPVA	600.264,00	527.182,17
Cota Parte do ITR	1.427.600,00	1.210.579,29
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.970.000,00	2.905.337,02
Outras Transferências Correntes	10.276.118,36	10.105.830,88
Demais Receitas Correntes	798.410,00	490.536,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	798.410,00	490.536,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.819.791,36	35.494.046,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.770.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.051.379,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	169.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	169.000,00	0,00
Transferências de Capital	882.379,00	0,00
Convênios	247.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	635.379,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.051.379,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.641.170,36	35.494.046,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.871.170,36	35.494.046,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.654.403,37	33.233.080,56	33.148.722,45	32.949.199,39	23.430,94	73.459,72	73.459,72
Pessoal e Encargos Sociais	12.667.998,36	10.642.798,23	10.640.888,63	10.579.608,27	20.152,19	22.352,24	22.352,24
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	60.272,48	10.847,15	10.847,15	10.847,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.926.132,53	22.579.435,18	22.496.986,67	22.358.743,97	3.278,75	51.107,48	51.107,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.926.132,53	22.579.435,18	22.496.986,67	22.358.743,97	3.278,75	51.107,48	51.107,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.594.130,89	33.222.233,41	33.137.875,30	32.938.352,24	23.430,94	73.459,72	73.459,72
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.773.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.021.508,77	3.366.919,43	3.366.919,43	3.366.919,43	49.423,00	0,00	0,00
Investimentos	3.421.362,81	2.793.180,85	2.793.180,85	2.793.180,85	49.423,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	600.145,96	573.738,58	573.738,58	573.738,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	3.421.362,81	2.793.180,85	2.793.180,85	2.793.180,85	49.423,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.795.493,71	36.015.414,26	35.931.056,15	35.731.533,09	72.853,94	73.459,72	73.459,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.015.493,71	36.015.414,26	35.931.056,15	35.731.533,09	72.853,94	73.459,72	73.459,72
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-383.800,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-383.800,51

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-383.800,51

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.513.282,23	8.280.635,81
DEDUÇÕES (XL)	4.274.800,19	2.958.669,82
Disponibilidade de Caixa	4.274.800,19	2.801.560,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.730.498,38	3.372.947,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	326.217,36	273.515,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	129.480,83	297.870,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	157.109,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.238.482,04	5.321.965,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.083.483,95

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-52.701,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.136.185,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.136.185,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.139.489,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.139.489,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	241.067,05	85.426,98	72.853,94	190.120,95	63.519,14	24.022,26	106.840,83	73.459,72	73.459,72	57.403,37	0,00	63.519,14
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	2.700,00	1.459,08	0,00	1.459,08	2.700,00	0,00	3.620,10	1.520,10	1.520,10	2.100,00	0,00	2.700,00
0202	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU	2.700,00	1.459,08	0,00	1.459,08	2.700,00	0,00	3.620,10	1.520,10	1.520,10	2.100,00	0,00	2.700,00
03	SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	26.239,97	1.065,51	353,75	13.130,76	13.820,97	0,00	48.352,95	37.615,66	37.615,66	10.737,29	0,00	13.820,97
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	26.239,97	1.065,51	353,75	13.130,76	13.820,97	0,00	48.352,95	37.615,66	37.615,66	10.737,29	0,00	13.820,97
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	31.642,92	2.866,56	0,00	18.659,14	15.850,34	0,00	1.573,80	1.254,52	1.254,52	319,28	0,00	15.850,34
0404	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.642,92	2.866,56	0,00	18.659,14	15.850,34	0,00	1.573,80	1.254,52	1.254,52	319,28	0,00	15.850,34
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS	24.082,59	509,04	0,00	509,04	24.082,59	0,00	2.759,17	2.759,17	2.759,17	0,00	0,00	24.082,59
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	24.082,59	509,04	0,00	509,04	24.082,59	0,00	2.759,17	2.759,17	2.759,17	0,00	0,00	24.082,59
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	142.424,59	53.430,84	52.348,00	142.957,49	549,94	20.000,00	37.008,92	19.239,92	19.239,92	37.769,00	0,00	549,94
0606	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	142.424,59	53.430,84	52.348,00	142.957,49	549,94	20.000,00	37.008,92	19.239,92	19.239,92	37.769,00	0,00	549,94
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	319,28	0,00	319,28	0,00	0,00	254,52	254,52	254,52	0,00	0,00	0,00
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	319,28	0,00	319,28	0,00	0,00	254,52	254,52	254,52	0,00	0,00	0,00
08	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET	0,00	276,67	0,00	0,00	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,67
0808	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET	0,00	276,67	0,00	0,00	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,67
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL	0,00	525,00	0,00	525,00	0,00	0,00	763,20	763,20	763,20	0,00	0,00	0,00
0909	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL	0,00	525,00	0,00	525,00	0,00	0,00	763,20	763,20	763,20	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.664,43	892,50	0,00	2.508,30	4.048,63	0,00	3.552,22	2.712,22	2.712,22	840,00	0,00	4.048,63
1010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.664,43	892,50	0,00	2.508,30	4.048,63	0,00	3.552,22	2.712,22	2.712,22	840,00	0,00	4.048,63
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	349,69	0,00	349,69	0,00	0,00	1.216,70	363,29	363,29	853,41	0,00	0,00
1111	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	349,69	0,00	349,69	0,00	0,00	1.216,70	363,29	363,29	853,41	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	525,00	0,00	525,00	1.600,00	0,00	481,24	481,24	481,24	0,00	0,00	1.600,00
1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	525,00	0,00	525,00	1.600,00	0,00	481,24	481,24	481,24	0,00	0,00	1.600,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00
1313	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	525,00	0,00	525,00	0,00	0,00	724,08	724,08	724,08	0,00	0,00	0,00
1414	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	525,00	0,00	525,00	0,00	0,00	724,08	724,08	724,08	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	779,52	0,00	779,52	0,00	0,00	464,52	464,52	464,52	0,00	0,00	0,00
1515	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	779,52	0,00	779,52	0,00	0,00	464,52	464,52	464,52	0,00	0,00	0,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO	0,00	558,60	0,00	558,60	0,00	0,00	977,65	977,65	977,65	0,00	0,00	0,00
1616	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	558,60	0,00	558,60	0,00	0,00	977,65	977,65	977,65	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS	590,00	20.152,19	20.152,19	0,00	590,00	0,00	1.760,65	1.760,65	1.760,65	0,00	0,00	590,00
1717	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	590,00	20.152,19	20.152,19	0,00	590,00	0,00	1.760,65	1.760,65	1.760,65	0,00	0,00	590,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	6.122,55	0,00	0,00	6.122,55	0,00	4.022,26	1.009,90	1.009,90	1.009,90	4.022,26	0,00	0,00
1818	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS	6.122,55	0,00	0,00	6.122,55	0,00	4.022,26	1.009,90	1.009,90	1.009,90	4.022,26	0,00	0,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.192,50	0,00	1.192,50	0,00	0,00	1.034,08	1.034,08	1.034,08	0,00	0,00	0,00
1919	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.192,50	0,00	1.192,50	0,00	0,00	1.034,08	1.034,08	1.034,08	0,00	0,00	0,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762,13	0,00	0,00	762,13	0,00	0,00
2121	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762,13	0,00	0,00	762,13	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	241.067,05	85.426,98	72.853,94	190.120,95	63.519,14	24.022,26	106.840,83	73.459,72	73.459,72	57.403,37	0,00	63.519,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.484.428,00	3.095.891,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	179.100,00	274.125,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	918.214,00	1.542.366,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	708.200,00	957.158,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	678.914,00	322.241,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.642.901,00	22.617.399,56
2.1- Cota-Parte FPM	13.535.571,00	12.360.493,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.333.500,00	11.278.495,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.202.071,00	1.081.997,98
2.2- Cota-Parte ICMS	8.618.000,00	7.893.106,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.739.000,00	1.513.223,95
2.5- Cota-Parte IPVA	750.330,00	658.976,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	191.599,24
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.127.329,00	25.713.291,06
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.651.766,00	4.265.466,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.093.666,25	2.121.242,45

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.990.000,00	2.937.648,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.990.000,00	2.937.648,55
6.1.1- Principal	2.970.000,00	2.905.337,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	32.311,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.681.766,00	-1.360.128,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÀVIT	204.097,98
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	204.097,98
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.141.746,53

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.733.471,78	3.453.867,87	3.453.867,87	3.446.600,19	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.289.942,10	3.138.209,43	3.138.209,43	3.130.941,75	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.404.267,27	1.341.099,72	1.341.099,72	1.339.888,44	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.885.674,83	1.797.109,71	1.797.109,71	1.791.053,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	443.529,68	315.658,44	315.658,44	315.658,44	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	443.529,68	315.658,44	315.658,44	315.658,44	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.238.190,70	3.238.190,70	3.230.923,02	0,00	0,00	300.542,15
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.238.190,70	3.238.190,70	3.230.923,02	0,00	0,00	300.542,15
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.138.209,43	3.138.209,43	3.130.941,75	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.056.353,98	3.138.209,43	3.138.209,43	106,83
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	293.764,85	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	215.677,17	0,00	-215.677,17	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	215.677,17	0,00	-215.677,17	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.880.976,22	3.774.605,53	3.770.913,53	3.740.107,21	3.692,00
20.1- Educação Infantil	493.139,87	426.915,68	426.915,68	426.915,68	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.498.329,02	2.475.301,17	2.472.609,17	2.442.957,85	2.692,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	889.507,33	872.388,68	871.388,68	870.233,68	1.000,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.618.448,00	7.228.473,40	7.224.781,40	7.186.707,40	3.692,00
21.1- Educação Infantil	2.790.914,47	2.640.404,08	2.639.404,08	2.637.037,80	1.000,00
21.1.1- Creche	938.337,75	859.930,55	858.930,55	858.930,55	1.000,00
21.1.2- Pré-Escola	1.852.576,72	1.780.473,53	1.780.473,53	1.778.107,25	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.827.533,53	4.588.069,32	4.585.377,32	4.549.669,60	2.692,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.774.605,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.265.466,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	18.047,18
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	8.022.024,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.428.322,76	8.022.024,35	31,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	33.956,53	15.909,35	1.254,52	18.047,18	14.654,83
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	33.956,53	15.909,35	1.254,52	18.047,18	14.654,83
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	976.449,67	820.041,37
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	301.849,67	278.594,56
31.1.1- Salário-Educação	179.106,33	131.719,01
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,19
31.1.3- PNAE	55.000,00	52.526,82
31.1.4- PNATE	37.827,56	27.177,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	27.915,78	67.171,31
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	674.600,00	541.446,81
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.499.623,03	1.301.524,58	1.301.524,58	1.301.524,58	0,00
32.1- Educação Infantil	27.300,02	27.211,30	27.211,30	27.211,30	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.318.012,47	1.120.333,28	1.120.333,28	1.120.333,28	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	154.310,54	153.980,00	153.980,00	153.980,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.114.071,03	8.529.997,98	8.526.305,98	8.488.231,98	3.692,00
33.1- Despesas Correntes	8.309.478,77	7.838.185,53	7.834.493,53	7.796.419,53	3.692,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	4.356.897,18	4.129.566,78	4.129.566,78	4.121.144,10	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.952.581,59	3.708.618,75	3.704.926,75	3.675.275,43	3.692,00
33.2- Despesas de Capital	808.592,26	691.812,45	691.812,45	691.812,45	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	808.592,26	691.812,45	691.812,45	691.812,45	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	204.097,98	28.870,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.937.648,55	131.719,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.446.600,19	160.141,62
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-304.853,66	447,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-304.853,66	447,72

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.028.508,77	3.366.919,43	661.589,34
Investimentos	3.428.362,81	2.793.180,85	635.181,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.145,96	573.738,58	26.407,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.028.508,77	3.366.919,43	661.589,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.028.508,77 <(d - a)>	3.366.919,43 <(e - b)>	661.589,34 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	169.000,00	0,00	169.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	104.000,00	0,00	104.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	65.000,00	0,00	65.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Despesas de Capital	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Investimentos	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.484.428,00	2.484.428,00	3.095.891,50	124,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	179.100,00	179.100,00	274.125,12	153,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	918.214,00	918.214,00	1.542.366,86	167,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	708.200,00	708.200,00	957.158,46	135,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	678.914,00	678.914,00	322.241,06	47,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.440.830,00	23.440.830,00	21.535.401,58	91,87
Cota-Parte FPM	12.333.500,00	12.333.500,00	11.278.495,45	91,45
Cota-Parte ITR	1.739.000,00	1.739.000,00	1.513.223,95	87,02
Cota-Parte IPVA	750.330,00	750.330,00	658.976,39	87,82
Cota-Parte ICMS	8.618.000,00	8.618.000,00	7.893.106,55	91,59
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	191.599,24	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.925.258,00	25.925.258,00	24.631.293,08	95,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.508.100,00	2.936.115,57	2.751.534,39	93,71	2.751.534,39	93,71	2.744.117,74	93,46	0,00
Despesas Correntes	2.485.060,00	2.923.305,54	2.738.726,49	93,69	2.738.726,49	93,69	2.731.309,84	93,43	0,00
Despesas de Capital	23.040,00	12.810,03	12.807,90	99,98	12.807,90	99,98	12.807,90	99,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.847.500,00	1.380.713,85	1.194.840,93	86,54	1.194.840,93	86,54	1.194.840,93	86,54	0,00
Despesas Correntes	1.710.500,00	1.182.953,73	997.080,83	84,29	997.080,83	84,29	997.080,83	84,29	0,00
Despesas de Capital	137.000,00	197.760,12	197.760,10	100,00	197.760,10	100,00	197.760,10	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.355.600,00	4.316.829,42	3.946.375,32	91,42	3.946.375,32	91,42	3.938.958,67	91,25	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.946.375,32	3.946.375,32	3.938.958,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.946.375,32	3.946.375,32	3.938.958,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 25% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	6.157.823,27	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,02		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.645.550,00	4.759.309,52	6.028.295,62	126,66
Proveniente da União	2.157.386,00	2.843.780,93	2.794.916,75	98,28
Proveniente dos Estados	488.164,00	1.915.528,59	3.233.378,87	168,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.645.550,00	4.759.309,52	6.028.295,62	126,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.854.750,00	2.063.901,01	1.751.936,67	84,88	1.751.936,67	84,88	1.744.289,17	84,51	0,00
Despesas Correntes	1.811.950,00	1.659.777,95	1.367.266,54	82,38	1.367.266,54	82,38	1.359.619,04	81,92	0,00
Despesas de Capital	42.800,00	404.123,06	384.670,13	95,19	384.670,13	95,19	384.670,13	95,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	680.300,00	4.058.742,16	3.670.293,33	90,43	3.658.924,67	90,15	3.658.194,67	90,13	11.368,66
Despesas Correntes	519.000,00	3.647.499,56	3.331.147,61	91,33	3.319.778,95	91,02	3.319.048,95	91,00	11.368,66
Despesas de Capital	161.300,00	411.242,60	339.145,72	82,47	339.145,72	82,47	339.145,72	82,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	83.100,00	96.170,06	86.949,82	90,41	86.949,82	90,41	86.949,82	90,41	0,00
Despesas Correntes	78.100,00	96.170,05	86.949,82	90,41	86.949,82	90,41	86.949,82	90,41	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	46.900,00	12.000,10	8.246,80	68,72	8.246,80	68,72	8.246,80	68,72	0,00
Despesas Correntes	44.300,00	12.000,09	8.246,80	68,72	8.246,80	68,72	8.246,80	68,72	0,00
Despesas de Capital	2.600,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.665.050,00	6.230.813,33	5.517.426,62	88,55	5.506.057,96	88,37	5.497.680,46	88,23	11.368,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.362.850,00	5.000.016,58	4.503.471,06	90,07	4.503.471,06	90,07	4.488.406,91	89,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.527.800,00	5.439.456,01	4.865.134,26	89,44	4.853.765,60	89,23	4.853.035,60	89,22	11.368,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	83.100,00	96.170,06	86.949,82	90,41	86.949,82	90,41	86.949,82	90,41	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	46.900,00	12.000,10	8.246,80	68,72	8.246,80	68,72	8.246,80	68,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.020.650,00	10.547.642,75	9.463.801,94	89,72	9.452.433,28	89,62	9.436.639,13	89,47	11.368,66

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.864.055,00
Previsão Atualizada	41.545.848,65
Receitas Realizadas	36.189.539,83
Déficit Orçamentário	410.460,16
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.139.489,69

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.864.055,00
Créditos Adicionais	7.591.857,15
Dotação Atualizada	45.455.912,15
Despesas Empenhadas	36.599.999,99
Despesas Liquidadas	36.515.641,88
Despesas Pagas	36.316.118,82
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.599.999,99
Despesas Liquidadas	36.515.641,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.189.539,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.189.539,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.779.427,83

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-383.800,51	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.083.483,95	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	326.494,03	190.120,95	72.853,94	63.519,14
Poder Executivo	326.494,03	190.120,95	72.853,94	63.519,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	130.863,09	57.403,37	73.459,72	0,00
Poder Executivo	130.863,09	57.403,37	73.459,72	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	457.357,12	247.524,32	146.313,66	63.519,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.022.024,35	25,00	31,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.138.209,43	70,00	106,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.366.919,43	661.589,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	169.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.946.375,32	25,00	16,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RELATÓRIOS DO RGF 3° QUADRIMESTRE DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	867.520,01	827.253,67	837.311,47	856.853,74	823.834,15	877.657,89	887.492,53	885.318,41	896.332,49	1.039.806,76	933.701,17	907.806,34	10.640.888,63	1.909,60
Pessoal Ativo	867.520,01	827.253,67	837.311,47	856.853,74	823.834,15	877.657,89	887.492,53	885.318,41	896.332,49	1.039.806,76	933.701,17	907.806,34	10.640.888,63	1.909,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	684.174,89	629.379,15	656.867,09	659.286,03	641.492,38	646.842,92	649.947,60	643.381,33	657.517,70	802.641,41	694.860,78	732.111,53	8.098.502,81	1.909,60
Obrigações Patronais	183.345,12	197.874,52	180.444,38	197.567,71	182.341,77	230.814,97	237.544,93	241.937,08	238.814,79	237.165,35	238.840,39	175.694,81	2.542.385,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	51.859,33	49.523,80	45.388,50	47.170,58	0,00	0,00	42.558,54	43.024,16	191.843,27	105.453,96	96.518,28	673.340,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	0,00	51.859,33	48.424,94	45.388,50	47.170,58	0,00	0,00	42.558,54	36.148,15	34.352,93	42.856,14	42.830,51	391.589,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	1.098,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.876,01	157.490,34	62.597,82	53.687,77	281.750,80	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	867.520,01	775.394,34	787.787,67	811.465,24	776.663,57	877.657,89	887.492,53	842.759,87	853.308,33	847.963,49	828.247,21	811.288,06	9.967.548,21	1.909,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.189.539,83	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	410.112,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.779.427,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.969.457,81	27,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.467.656,70	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.394.273,86	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	19.320.891,03	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.353.112,87	8.131.530,57	8.154.085,32	8.120.466,45
Dívida Mobiliária	379.274,87	330.300,24	280.820,50	280.820,50
Dívida Contratual	7.973.838,00	7.801.230,33	7.873.264,82	7.839.645,95
Empréstimos	6.391,77	6.391,77	6.391,77	6.391,77
Internos	6.391,77	6.391,77	6.391,77	6.391,77
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	15.748,10	15.798,10
Internos	0,00	0,00	15.748,10	15.798,10
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.967.446,23	7.794.838,56	7.851.124,95	7.817.456,08
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.967.446,23	7.794.838,56	7.851.124,95	7.817.456,08
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.274.800,19	4.622.603,56	3.967.182,33	2.801.560,73
Disponibilidade de Caixa	4.274.800,19	4.622.603,56	3.967.182,33	2.801.560,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.730.498,38	5.160.297,78	4.533.242,92	3.372.947,00
(-) Restos a Pagar Processados	326.217,36	273.515,61	273.515,61	273.515,61
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	129.480,83	264.178,61	292.544,98	297.870,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.078.312,68	3.508.927,01	4.186.902,99	5.318.905,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.348.240,99	33.816.019,24	33.907.233,34	36.189.539,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.348.240,99	33.816.019,24	33.907.233,34	36.189.539,83
% da DC sobre a RCL (I/VI)	25,82	24,05	24,05	22,44
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	12,61	10,38	12,35	14,70
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	38.817.889,19	40.579.223,09	40.688.680,01	43.427.447,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.936.100,27	36.521.300,78	36.619.812,01	39.084.703,02

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	575.506,40	511.882,76	511.882,76	511.882,76
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	62.524,78	62.524,78	62.524,78
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	130.863,09	33.229,28	31.317,48	31.317,48
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.599.235,79	59.193,84	191.525,38	0,00	0,00	0,00	2.348.516,57	69.883,69	0,00	2.278.632,88
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.566.943,97	59.193,84	191.525,38	0,00	0,00	0,00	2.316.224,75	69.883,69	0,00	2.246.341,06
Outros Recursos não Vinculados	32.291,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.291,82	0,00	0,00	32.291,82
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	1.948.374,15	4.048,63	7.997,68	0,00	297.870,66	0,00	1.638.457,18	14.474,42	0,00	1.623.982,76
Recursos Vinculados à Educação	125.217,03	0,00	7.267,68	0,00	0,00	0,00	117.949,35	0,00	0,00	117.949,35
Transferências do FUNDEB	52.812,71	0,00	7.267,68	0,00	0,00	0,00	45.545,03	0,00	0,00	45.545,03
Outros Recursos Vinculados à Educação	72.404,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.404,32	0,00	0,00	72.404,32
Recursos Vinculados à Saúde	1.266.513,48	0,00	730,00	0,00	0,00	0,00	1.265.783,48	11.368,66	0,00	1.254.414,82
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.261.303,16	0,00	730,00	0,00	0,00	0,00	1.260.573,16	11.368,66	0,00	1.249.204,50
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.210,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.210,32	0,00	0,00	5.210,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	85.858,03	4.048,63	0,00	0,00	0,00	0,00	81.809,40	650,20	0,00	81.159,20
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	626.257,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.257,90	2.455,56	0,00	623.802,34
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	571.396,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.396,04	0,00	0,00	571.396,04
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	54.861,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.861,86	2.455,56	0,00	52.406,30
Demais Vinculações Legais	283.257,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.257,57	0,00	0,00	283.257,57
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	239.085,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.085,67	0,00	0,00	239.085,67
Outras Vinculações Legais	44.171,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.171,90	0,00	0,00	44.171,90
Recursos Extraorçamentários	-438.729,86	0,00	0,00	0,00	297.870,66	0,00	-736.600,52	0,00	0,00	-736.600,52
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	132.732,45	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	132.455,78	0,00	0,00	132.455,78
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	132.732,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.732,45	0,00	0,00	132.732,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	-276,67	0,00	0,00	-276,67
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.680.342,39	63.519,14	199.523,06	0,00	297.870,66	0,00	4.119.429,53	84.358,11	0,00	4.035.071,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	36.189.539,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.189.539,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.779.427,83

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.969.457,81	27,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.467.656,70	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.394.273,86	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.320.891,03	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.318.905,72	14,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.427.447,80	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.961.698,76	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.790.326,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.533.267,79	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	84.358,11	4.035.071,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.348.240,99	33.816.019,24	33.907.233,34	36.189.539,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.348.240,99	33.816.019,24	33.907.233,34	36.189.539,83
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.116.613,02	7.439.524,23	7.459.591,33	7.961.698,76
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.404.951,72	6.695.571,81	6.713.632,20	7.165.528,89

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	36.189.539,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.189.539,83	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.790.326,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.211.293,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.533.267,79	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ERRATA - PORTARIA Nº. 46/2024.

ERRATA - PORTARIA Nº. 46/2024.

ERRATA

PORTARIA Nº. 46/2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na Portaria nº. 46/2024, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 08 de Janeiro de 2024, "Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências".

ONDE SE LÊ: Art.1° - Conceder o afastamento temporário para o gozo de FÉRIAS na competência de 01 de JANEIRO de 2024 retorno 21 de JANEIRO de 2024, sendo 10 dias convertidos em abono pecuniário, ao servidor HILTON SÉRGIO BARROSO CARVALHO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no CARGO de MOTORISTA referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

LÊIA-SE: Art.1° - Conceder o afastamento temporário para o gozo de FÉRIAS na competência de 11 de JANEIRO de 2024 retorno 31 de JANEIRO de 2024, sendo 10 dias convertidos em abono pecuniário, ao servidor HILTON SÉRGIO BARROSO CARVALHO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no CARGO de MOTORISTA referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27 Assinatura:

Data de afixação:29/01/2024

Data de desafixação:13/02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Agente de contratação, torna público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 09 de fevereiro de 2024 às 08h:00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 25 de janeiro de 2024.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 01/2021 entre a Associação Comunitária Rádio Unisul FM e o Município de União do Sul.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº. 760 de 25 de janeiro de 2021.

Concedente: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Proponente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM – (ACRU).

CNPJ: 04.687.313/0001-10.

Objeto: Aditivo de ajuste do Termo de Convênio Nº 01/2021, compreendendo:

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o disposto na Cláusula Oitava do Termo de Convênio nº 01/2021, assinado em 27 de janeiro de 2021, as partes decidem prorrogar a vigência do respectivo Convênio até a data de **31 de dezembro de 2024**.

Da Dotação Orçamentária/Fonte:

(56) 04.001.04.123.0001.2.005-3350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.

RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Termo de Convênio nº 01/2021, assinado em 27 de janeiro de 2021, bem como do I Termo Aditivo de 31 de dezembro de 2021 e do II Termo Aditivo de 30 de dezembro de 2022 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 29/12/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

LEOCIR JOSÉ BULLA

Presidente da ACRU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVA OBJETIVA REALIZADA DIA 28/01/2024 do processo seletivo simplificado nº 001/2023.

O Senhor **Merson Raimundo Costa Scatena**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nomeado pela **Portaria nº 01/2024 de 04 de janeiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, APLICADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA OBJETIVA**,a partir das 00h00 do dia **30/01/2024** até as 23h59 do dia **31/01/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, nos sites da Prefeitura - www.valedesaodomingos.mt.gov.br e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Vale de São Domingos/MT, 29 de janeiro de 2024.

Merson Raimundo Costa Scatena

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Presidente

ANEXO I

Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01-Professor Pedagogo	B	D	A	B	B	B	D	C	C	A	D	B	A	D	C	B	C	A	D	B	A	B	C	D	D	C	A	C	B	D	C	D	C	C	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE CANCELAMENTO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 86/2021

PROCESSO Nº 14344/2021

CAROLINE FRANCIELLE CAMARGO NOGUEIRA. CNPJ: 43.111.065/0001-17

Considerando o PARECER JURÍDICO N. 003/2024/SEMMADRS/AJ, emitido por esta secretaria no dia 24 de janeiro de 2024, que recomenda o cancelamento da Licença de Operação nº 86/2021 com vigência até 25/02/2025.

Considerando a Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, artigo 19, o qual dispõe que o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá CANCELAR uma licença expedida;

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, por observar que a licença de operação, fora requerida e expedida à pessoa jurídica ilegítima, **CANCELA** a Licença de Operação nº 86/2021, emitida nos Autos do Processo nº 14344/2021, em nome da empresa CAROLINE FRANCIELLE CAMARGO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 43.111.065/0001-17.

Várzea Grande, 26 de janeiro de 2024.

Jean Lucas Teixeira de Carvalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023 – MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 929184/2023. Objeto:**Contratação de empresa capacitada em prestação de serviços técnicos para executar as ações e atividades previstas no Projeto de Trabalho Social nos bairros: A-10 São Jorge, Jardim Costa Verde e Santa Maria, A-11 Parte do São José, Vitória Régia e A-12 Parte do São José, Vitória Régia e Primavera (Monte Castelo) no Município de Várzea Grande/MT, através do Programa Saneamento Básico - Apoio a Esgotamento Sanitário-PAC Sub Bacia 02 e 05, conforme Termo de Compromisso nº 0408724-88/2013 CAIXA/PMVG e a Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado** do **Pregão Eletrônico Nº 53/2023**, conforme descrito no Edital e seus anexos. Onde sagrou-se vencedora a empresa:**CRIARE ASSESSORIA E SERVICOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado inscrita noCNPJ sob n° 37.429.990/0001-98para o **Lote Único** com valor total de**R$266.000,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais).** O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações. Várzea Grande - MT, 29 de janeiro de 2024. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira.

1ª MOSTRA DE CINEMA DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL INCISO III

RESULTADO FINALDA FASE DE MÉRITO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado finalda fase de mérito cultural do **Edital de Chamamento Público nº 003/2023.**

Processo	Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Resultado
928145/23	Associação Cultural MT Queer – Núcleo VG	Festival VG Conecta – Capacitação e Conexão Audiovisual	82,00	SELECIONADA
928145/23	Francisco Marcio Moreira da Silva	Mostra de Cinema e Literatura: 100 anos de Fernando Sabino	68,00	CLASSIFICADA

Várzea Grande, 29 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EDITAL N.º 001/2023

Retificação nº 03/2023

Kalil SaratBaracat de Arruda, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação nº 03/2023 do Edital nº 001/2023, para o provimento de vagas e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), como dispõe a Lei Municipal nº 3.199/2008 e suas alterações; Leis Municipais nº 3.199/2008, 3.798/2012 e 4.028/2014; Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008; Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações para a função descrita no Anexo II.

Onde se lê:

10.8.1 Osdocumentosparaavaliaçãoserãopontuadosconformea Tabelaabaixo:

TABELADEAVALIAÇÃODETÍTULOS			
Item	**Descrição**	**PontuaçãoporTítulo**	**TipodeComprovação**
1	TerconcluídocursodeAuxiliardeEnfermagem.	**0,5**	CertificadoemitidoporEscolaTécnicaautorizadaereconhecidapeloMECeregistrono COREN
2	TerconcluídocursodeTécnicodeEnfermagem.	**0,5**	CertificadoemitidoporEscolaTécnicaautorizadaereconhecidapeloMECeregistrono COREN
3	TerconcluídocursoSuperiordeEnfermagem.	**1,0**	CertificadoemitidoporInstituiçãodenível superiorreconhecidapeloMECeregistro no COREN
4	TerconcluídocursoTécnicoemAgenteComunitáriodeSaúde.	**1,0**	CertificadoemitidoporEscolaouInstituição TécnicaautorizadaereconhecidapeloMEC eMS
5	ExperiênciadeatuaçãoemequipedeSaúdedaFamíliaoudoProgramadeAgentesComunitáriodeSaúde-PACSnacondiçãodeEnfermeiroSupervisorouAgenteComunitário de Saúde. O candidato terá direito a 0,5 ponto a cada ano de efetivo exercício no cargo, atéolimitede2 pontos.	**2,0**	Fotocópia da carteira de trabalho ou Anexo VI devidamente preenchido e assinado por autoridadedaSecretariaMunicipalouEstadualdeSaúde
TOTALMÁXIMODEPONTUAÇÃO		**5,0pontos**	

10.8.2.1. Noscasosemqueocandidatoapresentarnúmeroelevadodedocumentosrelacionadosàformaçãocontinuada,abancareserva-seaodireito de computar somente os documentos que atingirem o teto máximo de pontos, ou seja, 5,0 pontos. **10.8.2.2.** O certificado de formação deverá ser expedido por instituição formadora, com CNPJ, contendo carga horária compatível com o período de realização do curso. Com relação aos itens 1, 2 e 3 da tabela indicada em 10.8.1, o candidato deverá fazer o *upload* do registro válido no COREN juntamente com o certificado de formação, no mesmo arquivo PDF. Caso o registro no COREN não seja enviado juntamente com o título, o candidato terá sua pontuação zerada.

Leia-se:

10.8.1 Osdocumentosparaavaliaçãoserãopontuadosconformea Tabelaabaixo:

TABELADEAVALIAÇÃODETÍTULOS			
Item	**Descrição**	**PontuaçãoporTítulo**	**TipodeComprovação**
1	TerconcluídocursoTécnicoemAgenteComunitáriodeSaúde.	**1,0**	CertificadoemitidoporEscolaouInstituição TécnicaautorizadaereconhecidapeloMEC eMS
2	ExperiênciadeatuaçãoemequipedeSaúdedaFamíliaoudoProgramadeAgentesComunitáriodeSaúde-PACSnacondiçãodeEnfermeiroSupervisorouAgenteComunitário de Saúde. O candidato terá direito a 0,5 ponto a cada ano de efetivo exercício no cargo, atéolimitede2 pontos.	**2,0**	Fotocópia da carteira de trabalho ou Anexo VI devidamente preenchido e assinado por autoridadedaSecretariaMunicipalouEstadualdeSaúde
TOTALMÁXIMODEPONTUAÇÃO		**3,0pontos**	

10.8.2.1. Noscasosemqueocandidatoapresentarnúmeroelevadodedocumentosrelacionadosàformaçãocontinuada,abancareserva-seaodireito de computar somente os documentos que atingirem o teto máximo de pontos, ou seja, 3,0 pontos. **10.8.2.2.** O certificado de formação deverá ser expedido por instituição formadora, com CNPJ, contendo carga horária compatível com o período de realização do curso

Várzea Grande/MT, 29 de janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito de Várzea Grande

ATO Nº028/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 942025/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Laura Consuelo de Amorim, matricula nº 151.701do cargo em Concurso de Agente de Saúde Municipal,da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23de janeirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de Janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, torna público o **arquivamento definitivo dos pedidos** de licença relacionado abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 15 e 16 da Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.

GESPRO	PROCESSO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	INTERESSADO	CNPJ ou CPF	LATITUDE	LONGITUDE	TIPOLOGIA	DESCENTRALIZAÇÃO	ATOD ADMINISTRATIVO	DATA
607118	6301/2017	Adriano Barbosa Gomes	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	03.532.991/0005-75			Manutenção e reparação de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021	**Parecer Jurídico nº 003/2024/SEMMADRS/AJ**	29/01/2024

Após publicado, arquiva-se.

Várzea Grande, 29 de janeiro de 2023.

Jean Lucas Teixeira de Carvalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

CINE ORLA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL INCISO II

RESULTADO FINAL DA FASE DE MÉRITO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final da fase de mérito cultural do **Edital de Chamamento Público nº 002/2023.**

Processo	Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Resultado
928604/23	Instituto Brasil	Cine Orla	90,00	SELECIONADA

Várzea Grande, 29 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 324/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA, inscrita no CNPJ n. 24.702.037/0007-15, Inscrição Estadual n. 13.147.399-9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97;

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA

Contratada

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 001/2024

Aos **vinte e nove**dias do mês de janeiro de 2024, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a**EMPRESA ARIEL ENGENHARIA LTDA,** inscrita **no CNPJ n°. 09.488.002.0001-46**representado por seu sócio o Senhor ARIEL GONÇALVES, a **iniciar**a obra de **ampliação da EMEB "LUÍS REVELES PEREIRA**", localizada na Rua Nova Várzea Grande, Loteamento: Parque Del Rei, Bairro: Ikaray, CEP 78.145-022 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 686,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, superestruturas, fechamento em alvenaria, muro, cobertura, esquadrias, pisos internos e externos e calçamentos, revestimento internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, spda, sistema de proteção contra incêndio, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra instalações de gás, combate a incêndio e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, de acordo com as especificações descritas na **Tomada de Preços n. 01/2023 – Contrato n. 128/2023.**

Várzea Grande, 01 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1774/2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN, nos termos do artigo 242, da Lei nº1.178/1991, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] **Notificação[ões] do(s)AIIM** a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e cientificado pelo destinatário, nos termos artigo 323, III da Lei nº1.178/1991.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (SSQN)**
D DE M PINTO COMERCIO E SERVIÇOS	20.706.934/0001-50	PROCESSO: 911.073/2023; AIIM Nº1774/2023
Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN Secretaria de Gestão Fazendária - Coordenadoria de Fiscalização		
Nome: Washington Luiz Lopes Filho Matrícula: 103.468 Cargo: Auditor Fiscal Tributário Assinatura:		

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA Nº 01/2024/SMSVG

PARTES INTERESSADAS: A Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VG), através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ/MF nº 11.364.895/0001-60, por intermédio do CETEC – CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS de Várzea Grande/MT CNPJ nº 06.988.452/0003-71. OBJETO: Tem por objeto a colaboração recíproca no desenvolvimento de atividade profissional supervisionada, não remunerada, do termo 01/2024 convênio que firmam entre si, para uso de suas instalações para estágios dos alunos dos cursos: Técnico em Enfermagem, com fim específico da integração teoria e prática do conhecimento, conforme o que determina a lei nº 11.788/08. VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência de 02 (dois) anosa partir de 01 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde/VG.

Convenente

CETEC – CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS

CNPJ nº 06.988.452/0003-71

Conveniada

ATO Nº029/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 942021/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Marcos Vinicius de Almeida Souza, matricula nº 135.237do cargo em Concurso de Agente de Saúde Municipal,da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09de janeirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29deJaneirode 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº027/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 942274/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Raroilde Pereira Sousa, matricula nº 39353do cargo em Concurso de Agente de Desenvolvimento Econômico Social,da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 24de janeirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29deJaneirode 2024.

Kalil SaratBaracat de Arruda Prefeito Municipal

VG + CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS DA FASEDE MÉRITO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da análise de recursos da fase de mérito cultural do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023.**

Categoria I					
Processo	**Proponente**	**Nome do Projeto**	**Ação Afirmativa**	**Pontuação**	**Resultado de Recurso**
929121/23	Natalya Tombini Velozo ME	Filme História de Várzea Grande	Não	71,00	Rejeitado. Proponente não apresentou razões consistentes que subsidiassem uma nova análise pela comissão.

Categoria II					
Processo	**Proponente**	**Nome do Projeto**	**Política Afirmativa**	**Pontuação**	**Resultado de Recurso**
929225/23	Jonathan Cristian dos Santos Silva	Documentário Mestre e Mestras da Cultura Popular de Várzea Grande	Não	58,00	Rejeitado. Proponente não apresentou razões consistentes que subsidiassem uma nova análise pela comissão.
929221/23	Júlio Santana Magalhães Antunes	Documentário Lambadão de Várzea Grande	Não	57,50	Rejeitado. Proponente não apresentou razões consistentes que subsidiassem uma nova análise pela comissão.

928661/23	Ilso Jorge Fernandes do Carmo	O apagar dos vagalumes	Não	57,00	Rejeitado. Proponente não apresentou razões consistentes que subsidiassem uma nova análise pela comissão.

Categoria III					
Processo	**Proponente**	**Nome do Projeto**	**Política Afirmativa**	**Pontuação**	**Resultado**
929124/23	Everson Marcos Theodoro da Silva	Sobre Omissão	Sim	74,00	Recurso Parcialmente Aceito. A comissão constatou erro na classificação do proponente, conforme item 5.5 do edital. Não foram apresentados novos elementos que subsidiassem uma nova análise pela comissão, quanto a atribuição de notas aos critérios estabelecidos no edital.
929224/23	Simoni Silva Araújo Alencar	Turminha das Notinhas	Não	65,5	Rejeitado. Proponente não apresentou razões consistentes que subsidiassem uma nova análise pela comissão.
929230/23	Simoni Silva Araújo Alencar	Turminha das Notinhas: Lúdico e Ensino	Não	64,00	Rejeitado. Proponente não apresentou razões consistentes que subsidiassem uma nova análise pela comissão.

Várzea Grande, 29 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.671.812,94	47.121.809,64	44.613.005,51	45.348.274,43	46.026.375,95	47.830.320,15	48.252.421,35	48.665.351,74	48.420.393,58	53.118.405,22	48.574.361,39	81.900.139,34	594.542.671,24	108.221,70
Pessoal Ativo	29.909.995,63	42.276.762,64	39.677.089,06	40.381.724,50	40.948.240,77	42.236.099,17	42.754.994,69	43.078.989,20	42.864.835,82	47.494.008,76	42.939.814,12	70.838.932,45	525.401.486,81	108.221,70
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	22.647.472,54	36.884.588,04	34.560.166,10	35.385.251,04	35.514.880,83	37.106.664,20	36.854.245,72	37.501.339,66	37.044.564,65	41.399.143,93	37.064.297,81	65.282.158,30	457.395.872,22	107.707,99
Obrigações Patronais	7.262.523,09	5.392.174,60	5.116.922,96	4.996.473,46	5.433.259,94	5.127.434,97	5.900.748,97	5.577.649,54	5.820.271,77	6.094.864,83	5.855.516,31	5.556.774,15	68.034.614,59	513,71
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.761.817,31	4.845.047,00	4.935.916,45	4.966.549,93	5.078.135,18	5.594.220,98	5.497.426,66	5.586.362,54	5.555.557,76	5.624.396,46	5.634.547,27	11.061.206,89	69.141.184,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.243.420,46	4.334.747,27	4.403.198,44	4.436.686,34	4.540.052,17	5.063.391,52	4.970.633,11	5.025.742,11	5.023.721,17	5.079.985,46	5.083.450,19	9.987.463,82	62.192.492,06	
Pensões	518.396,85	510.299,73	532.718,01	529.863,59	538.083,01	530.829,46	526.793,55	560.620,43	531.836,59	544.411,00	551.097,08	1.073.743,07	6.948.692,37	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.790.650,09	4.948.370,68	5.399.716,16	5.293.062,28	5.331.634,98	5.854.835,37	5.841.457,39	5.747.484,28	5.718.240,26	5.657.782,06	5.651.466,54	11.214.901,99	71.450.602,08	36.053,90
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	28.832,78	16.256,09	373.607,83	249.357,73	253.499,80	252.479,81	320.425,23	161.121,74	162.682,50	33.385,60	16.919,27	151.611,80	2.020.180,18	36.053,90
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração				77.154,62								2.083,30	79.237,92	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		88.067,59	90.191,88			8.134,58	23.605,50						209.999,55	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.761.817,31	4.845.047,00	4.935.916,45	4.966.549,93	5.078.135,18	5.594.220,98	5.497.426,66	5.586.362,54	5.555.557,76	5.624.396,46	5.634.547,27	11.061.206,89	69.141.184,43	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	29.881.162,85	42.172.438,96	39.213.289,35	40.055.212,15	40.694.740,97	41.975.484,78	42.410.963,96	42.917.867,46	42.702.153,32	47.460.623,16	42.922.894,85	70.685.237,35	523.092.069,16	72.167,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	1.091.260.358,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	20.150.043,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.071.110.315,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	523.164.236,96	48,84
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	578.399.570,59	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	549.479.592,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	520.559.613,53	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	440.971.524,55	400.598.024,38	379.242.841,42	412.575.149,07
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	218.880.344,36	180.511.603,59	165.523.059,09	189.024.754,14
Empréstimos	202.762.384,91	165.924.341,36	152.438.268,53	174.525.993,22
Internos	202.762.384,91	165.924.341,36	152.438.268,53	174.525.993,22
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	16.117.959,45	14.587.262,23	13.084.790,56	14.498.760,92
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	16.117.959,45	14.587.262,23	13.084.790,56	14.498.760,92
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	73.814.927,44	70.677.870,56	67.168.973,11	75.367.979,05
Outras Dívidas	148.276.252,75	149.408.550,23	146.550.809,22	148.182.415,88
DEDUÇÕES (II)	107.082.342,02	94.902.187,53	131.988.597,98	89.437.951,31
Disponibilidade de Caixa	107.082.342,02	94.902.187,53	131.988.597,98	89.437.951,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	129.582.447,64	109.847.840,92	147.951.151,75	104.065.955,06
(-) Restos a Pagar Processados	10.256.775,00	2.209.009,05	2.142.555,34	617.102,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.243.330,62	12.736.644,34	13.819.998,43	14.010.900,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	333.889.182,53	305.695.836,85	247.254.243,44	323.137.197,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	976.327.835,57	983.714.389,82	1.012.059.678,77	1.091.260.358,90
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			20.150.043,00	20.150.043,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	976.327.835,57	983.714.389,82	991.909.635,77	1.071.110.315,90
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	45,17	40,72	38,23	38,52
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	34,20	31,08	24,93	30,17
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.171.593.402,68	1.180.457.267,78	1.214.471.614,52	1.309.669.399,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.054.434.062,42	1.062.411.541,01	1.093.024.453,07	1.178.702.459,77
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial		484.223.974,51		
RP Não-Processados		7.759.420,95		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	976.327.835,57	983.714.389,82	1.012.059.678,77	1.091.260.358,90
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			20.150.043,00	20.150.043,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	976.327.835,57	983.714.389,82	991.909.635,77	1.071.110.315,90
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	214.792.123,83	216.417.165,76	222.653.129,33	240.077.278,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	193.312.911,45	194.775.449,18	200.387.816,40	216.069.551,06
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	10.807.232,05	66.079.522,17
Interna	10.807.232,05	66.079.522,17
Empréstimos	10.807.232,05	66.079.522,17
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	10.807.232,05	66.079.522,17

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.091.260.358,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	20.150.043,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.071.110.315,90	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	66.079.522,17	6,17
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	171.377.650,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	154.239.885,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	74.977.722,11	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Não Vinculados de Impostos							0,00			0,00
Outros Recursos não Vinculados							0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB							0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação							0,00			0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS							0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde							0,00			0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social							0,00			0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)							0,00			0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências							0,00			0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							0,00			0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)							0,00			0,00
Outras Vinculações Legais							0,00			0,00
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações							0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							0,00			0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	1.091.260.358,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.071.110.315,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.071.110.315,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	523.164.236,96	48,84
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	578.399.570,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	549.479.592,06	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	520.559.613,53	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	323.137.197,76	35,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.285.332.379,08	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	235.644.269,50	21,59

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	66.079.522,17	6,17
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	171.377.650,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	74.977.722,11	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ATO Nº025/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 930909/2023;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jesuíno Jesus Lisboa de Oliveira Silva, matricula nº 82289do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, com efeito retroativo a partir de 29de novembrode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de Janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N. 01/2024/COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo relacionado para o comparecimento, em dia útil, horário normal de atendimento (8h às 17h), à Central de ISSQN – Coordenadoria de Fiscalização – para tomar ciência da Notificação de Lançamento de crédito tributário, nos termos do art. 322, III, da Lei Municipal n. 1.178/91 (Código Tributário Municipal – CTM):

CONTRIBUINTE	CNPJ	NOTIFICAÇÃO N.
LEAO MARCONDES CONSTRUCOES LOC E MANU DE MAQUINAS PESADAS LT	19.324.875/0001-77	2070/2024
LEAO MARCONDES CONSTRUCOES LOC E MANU DE MAQUINAS PESADAS LT	19.324.875/0001-77	2071/2024
LEAO MARCONDES CONSTRUCOES LOC E MANU DE MAQUINAS PESADAS LT	19.324.875/0001-77	2072/2024
LEAO MARCONDES CONSTRUCOES LOC E MANU DE MAQUINAS PESADAS LT	19.324.875/0001-77	2073/2024
LEAO MARCONDES CONSTRUCOES LOC E MANU DE MAQUINAS PESADAS LT	19.324.875/0001-77	2079/2024

LEAO MARCONDES CONSTRUCOES LOC E MANU DE MAQUINAS PESADAS LT	19.324.875/0001-77	2080/2024
LEAO MARCONDES CONSTRUCOES LOC E MANU DE MAQUINAS PESADAS LT	19.324.875/0001-77	2081/2024
LEAO MARCONDES CONSTRUCOES LOC E MANU DE MAQUINAS PESADAS LT	19.324.875/0001-77	2089/2024

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, a intimação considerar-se-á feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, em consonância com o art. 322, III, da Lei Municipal n. 1.178/91.

PORTARIA N°. 010/2024/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 128/2023"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor**VITOR GUSTAVO VERHALEN**como fiscal da obra e do contrato nº170/2023em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 29 de janeiro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 28, DE 30 DE JANEIRO DE 2.024

"Dispõe sobre a prorrogação da Portaria GAB/SMS/VG n° 169, de 28 de julho de 2.023, que versa sobre a instauração da Comissão de Auditoria dos Atestados Médicos, no âmbito das Unidades de Saúde de Várzea Grande/MT e dá outras providências"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os desdobramentos dos trabalhos realizados pela Comissão com relação a auditoria/investigação sobre atestados médicos no âmbito das Unidades de Saúde de Várzea Grande;

Considerando o encaminhamento de processo/relatório para os Órgãos de Controle com o intuito de auxiliar nas investigações que porventura estejam em andamento;

Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos, adentrando na próxima fase da presente Comissão, que continuará realizando ações em prol da lisura dos atos administrativos no que tange aos atestados médicos emitidos/recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1° Prorrogar por 90 (noventa) dias, após a publicação desta Portaria, os trabalhos da Comissão de Auditoria dos Atestados Médicos,no âmbito das Unidades de Saúde de Várzea Grande, prorrogáveis por períodos iguais, desde que fundamentado. A Comissão continuará sendo composta pelos Servidores abaixo relacionados:

- CRISTINA ISABEL WIEGERT

- CARLOS DAVID PINHEIRO ARAUJO

- MARIZA KALIX DE MIRANDA

- JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

- WILLIAN VICENTE CUNHA

- GRIZIELA PEREIRA DA ROSA

- ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO

Art. 2° Fica determinado a essa comissão que em caso de se averiguar quaisquer indícios de conduta não proba por servidores lotados nas unidades de saúde, que possa colocar em risco a sua própria segurança e dos pacientes que buscam suporte nas unidades de saúde, esta deverá ser encaminhada imediatamente as Autoridades Superiores, devidamente fundamentada, para as providências necessárias no que diz respeito aos atos administrativos praticados em desacordo com os princípios da administração pública, bem como, deverá também ser encaminhado aos Órgãos de Controle, Tribunal de Contas e Ministério Público Estadual e Federal.

Art. 3° Essa Comissão continuará tendo acesso livre e irrestrito a todos os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho em quaisquer unidades de saúde no âmbito do Município de Várzea Grande.

Parágrafo Único: Não poderá o responsável pela unidade de saúde, colocar obstáculo no envio de informações aos servidores desta comissão, sob pena de incorrer em sansões administrativas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria, bem como, disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se eCumpra-se.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretario Municipal de Saúde – SMS/VG/MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº034/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

RONALDO ALVES DA SILVA, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº668, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista, lotado na Diretoria de Produção, a licença de 10 (dez) dias, no período de 14/01/2024 a 23/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2023 TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ: 40.601.245/0001-99**, estabelecida na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, na Avenida: São Luís, nº 789-B, Bairro: Centro, CEP:78.245-000

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de obras do tipo construção civil, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para finalização e acabamento de construção de 18 unidades habitacionais, do tipo casa popular conforme projetos básicos, cronogramas, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo), e planilhas orçamentárias.

JUSTIFICATIVA: O valor a ser aditivado e a soma dos serviços extracontratuais, conforme especificado no Relatório Técnico da Engenharia em anexo ao Processo Administrativo n. 023/2023/SE/VBST.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Contrato nº **055/2023** o valor de **R$ 403,72** (quatrocentos e três reais e setenta e dois centavos), computando este aditivo 0,32% de acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR PREVISTO
415 - 4.4.90.51.00	**SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONTRAPISO**	**1.500.0000**	
Valor total:			***R$* 403,72**

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de janeiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA** **CNPJ: 40.601.245/0001-99** **ADIANE LARISSA DE ALPINO CARRIJO** **RG N. 187xx00-0 - SESP/MT** **CPF Nº. 059.2xx.291.98** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 0119xx45195	AIRTON SAUCEDO CPF: 3526xx77172
R.G: 1606xx2-2 SSP/MT	R.G: 060xx48-3 SSP/MT

AVISO DE CONCORRÊNCIA N. 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE CANTÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DE CÁLCULO E/OU DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS.

ABERTURA: 08:00 do dia 15/02/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT à rua Dr. Mário Corrêa, nº 452 - Centro.

Acesso ao Edital no site: https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br... - Solicitar pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA – Agente de Contratação.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2024

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 001/2024, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual *aquisição de insumos para as unidades de saúde*, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA	17.472.278/0001-64	**R$: 78.554,00**
DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	14.890.803/0001-73	**R$: 611.745,70**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 001/2024, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para as unidades de saúde, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA	17.472.278/0001-64	**R$: 78.554,00**
DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	14.890.803/0001-73	**R$: 611.745,70**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de janeiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**.**

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL

001/2024	GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA	17.472.278/0001-64	**R$: 78.554,00**
002/2024	DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	14.890.803/0001-73	**R$: 611.745,70**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 001/2024

DE 29 DE JANEIRO 2024

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos **de Prestação de Serviços** no mês de JANEIRO/2024

JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	contrato nº 028/2023 para prestação PROFESSOR DE V A VIII;
LEDA REGINA TRINDADE COSTA	contrato nº 153/2023 para prestação medico veterinário 20 hs;

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 29 de janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2023

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 002/2023, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 010/2023 na modalidade Dispensa nº 001/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados de **29/01/2024 a 29/01/2025**. O objeto deste é a Locação de 01 (um) imóvel de alvenaria com 10 (Dez) cômodos, 03 (Três) Quartos com suíte, 02 (Dois) banheiro social, 02 (Duas) Salas, 01 (Uma) Cozinha, 01 (Uma) Dispensa, 01 (Uma) Área externa coberta com lavanderia para o funcionamento do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 29 de janeiro de 2024.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

WGLEIA DOS SANTOS BARBOSA (ESPOLIO)- Contratada.

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA - CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) torna público **o resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva** do Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

As respostas aos recursos estão disponíveis no acompanhamento individual do candidato, conforme passo a passo abaixo:

1. Acesse o site www.idcap.org.br; **2.** Acessar a área restrita, denominada "Área do Candidato", localizada na tela principal do site, informando "CPF" e "SENHA" cadastrados no momento da inscrição; **3.** Na "Área do Candidato", clique no link "Recursos"; **4.** Clique no número do protocolo correspondente ao recurso enviado.

Aracruz/ES, 29 de janeiro de 2024.

Instituto de Desenvolvimento e Capacitação

IDCAP

Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
35438	206	JAINE SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO
35437	20	KEILA DE CAMARGO	INDEFERIDO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1035118

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Processo Licitatório 1/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 1/2024**, cujo objeto o Registro de preço para futura e eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar,** onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (00.236.070/0001-43)	**R$ 665.514,80**
GEOVANE STIVAL LOPES LTDA (04.570.090/0001-07)	**R$ 403.044,00**

LOTE FRACASSASO 03 (LEITE) - MOTIVO DO LOTE FRACASSADO FOI POR FALTA DE ASSINATURA E REGISTRO S.I.M OU S.I.F.

Vila Rica – MT, 29 de janeiro de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
DECRETO Nº 007/2024

DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta parcialmente, no âmbito da Administração Pública do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, os dispositivos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as necessidades de regulamentações,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Vila Rica - MT, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

Parágrafo único. Subsidiariamente as regras contidas neste Decreto, a Administração Pública de Vila Rica – MT poderá utilizar os decretos de regulamentos editados pela União, no que couber.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I - Acordo corporativo de desconto - documento que define os parâmetros para que os órgãos e entidades referidas no art. 1.º deste Regulamento possam utilizar, no caso de credenciamento em mercados fluidos, a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem a aquisição de produtos ou contratação de serviços, com vistas a garantir os benefícios decorrentes de sua utilização, e subsidiar a análise de viabilidade da realização de compras centralizadas, quando possível;

II - Ambiente comum de dados - ACD - local destinado à colaboração, compartilhamento, armazenamento e, principalmente ao adequado gerenciamento das informações produzidas durante o ciclo de vida dos empreendimentos, devendo ser acessível, de forma apropriada e segura, a todos os envolvidos na produção, gestão e acesso às informações dos empreendimentos públicos estaduais;

III - Apetite a risco - nível de risco que o órgão está disposto a aceitar;

IV - Apostila/Apostilamento - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

V - Área - extensão limitada de espaço bidimensional onde é realizada a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

VI - As built - expressão que significa “como construído”, elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;

VII - Audiência pública - instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;

VIII - Autoridade máxima:

a) na Administração Direta do Poder Executivo, o Prefeito Municipal;

b) na Administração Direta do Poder Legislativo, o Presidente da Câmara;

c) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente;

IX - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo, ou seja, os Secretários Municipais;

X - Beneficiários do tratamento diferenciado - microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 29 de outubro de 2013;

XI - BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XII - Building Information Modelling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção - conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes em qualquer etapa do ciclo de vida do empreendimento;

XIII - Capacidade técnico-operacional – aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

XIV - Capacidade técnico-profissional – aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

XV - Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

XVI - Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;

XVII - Consulta pública – processo que objetiva receber sugestões do administrado para auxiliar a Administração Pública em licitações, contratações, normas e orientações a respeito de licitações e contratações públicas;

XVIII - Critério – parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;

XIX - Critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

XX - Cronograma físico-financeiro - representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;

XXI - Curva ABC - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;

XXII - Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XXIII - Custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

XXVI - Custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência;

XXV - Demandante – órgão ou entidade, titular de crédito, que solicita a outro órgão ou entidade a licitação e a contratação de um objeto (Secretarias Municipais);

XXVI - Desenho - representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;

XXVII - Diretriz - conjunto de instruções ou indicações para a execução de um empreendimento;

XXVIII - Edificação (ou Edifício) - produto constituído por um conjunto de sistemas, elementos e componentes estabelecidos e integrados em conformidade com os princípios da engenharia e da arquitetura;

XXIX - Empreendimento – a somatória e a relação entre as fases que visam a concretização de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XXX - Empreitada - negócio jurídico por meio do qual a Administração Pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XXXI - Especificação Técnica - texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do objeto, caracterizando individualmente materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como será executado cada um dos serviços e critérios para a sua medição;

XXXII - Estrutura de organização da informação - consiste na codificação dos componentes/elementos do modelo, de forma a facilitar o processo de gestão da informação durante todo o ciclo de vida do empreendimento;

XXXIII - Etapa - cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento das obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em relação aos prazos e cronogramas contratados;

XXXIV - Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;

XXXV - Fase – cada uma das atividades com características próprias desenvolvidas durante o processo de execução do contrato para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

XXXVI- Folha de fechamento - folha de capa do orçamento estimativo na qual, no cabeçalho, deverão estar descritos o nome da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser executado; sua localização, incluindo coordenadas geográficas; o órgão ou entidade usuária; a data de elaboração do orçamento estimativo e/ou folha de rosto; o número do protocolo integrado; o número do levantamento caso houver e o responsável pelo levantamento com respectivo número de registro no Conselho de Classe;

XXXVII - Folha resumo - folha que resume os totais parciais de cada etapa dos projetos;

XXXVIII - Formato neutro – expressão máxima do conceito Open BIM, formato de arquivo aberto e neutro que visa facilitar a interoperabilidade entre os diferentes profissionais e softwares envolvidos que permite o intercâmbio entre projetos elaborados em diferentes softwares sem perda ou distorção de informação, sendo;

XXXIX - GMS – Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – sistema eletrônico de informações do setor responsável pelo cadastramento e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas que desejarem se tornar fornecedores, contratados, credenciados dos órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional da Administração Indireta, bem como para registro dos itens a serem licitados e o gerenciamento da ata de registro de preços e sanções administrativas;

XL - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas: a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas; b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia; c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição; d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em: 1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado; 2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências; 3. compartilhar o risco com outra parte; e 4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada; e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;

XLI - Inspeção predial - avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção;

XLII - Insumos - todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;

XLIII - Lance negativo - lance em que a disputa alcança ou parte do preço zero, dispondo-se os licitantes a pagarem para a Administração Pública pela execução do contrato;

XLIV- Levantamento topográfico cadastral - levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial;

XLV - Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;

XLVI - Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;

XLVII - Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;

XLVIII - Meta - parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;

XLIX - Metodologia paramétrica - consiste em metodologia para a elaboração de orçamentos, exclusivamente nos casos dos serviços para os quais não haja detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

L - Metodologia expedita – método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

LI - Negociação - procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

LII - Nível de risco - magnitude de um risco expressa em termos da relação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;

LIII - Objeto - o produto do contrato, convênio ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;

LIV - Obra comum de engenharia - obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

LV - Obra especial de engenharia – obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso acima;

LVI - Obras e serviços de engenharia com complexidade técnica - aqueles que envolvam alta especialização na área de engenharia e arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que demonstrem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas e que não possam ser padronizadas;

LVII - Obras e serviços de engenharia com complexidade operacional - aqueles que possuem propriedades que o tornam difícil de entender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, e que possuem um alto grau de incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto e que não possam ser padronizadas;

LVIII - Orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia - avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;

LIX - Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

LX - Planilha analítica – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma detalhada, com as suas respectivas composições de custos unitários;

LXI - Planilha sintética – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;

LXII - Plano de trabalho - peça integrante do convênio ou termo de cooperação, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;

LXIII - Prazo de execução do contrato - prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;

LXIV- Preço estimado - valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

LXV - Preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do valor de BDI;

LXVI - Programa de Necessidades - conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos futuros usuários do empreendimento e que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

LXVII - Projeto – documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

LXVIII - Prestação de contas - procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e o alcance dos resultados previstos;

LXIX - Requisitos de informação de projeto - especificação detalhada das necessidades da contratante conforme às especificidades do objeto licitado;

LXX - Risco - desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;

LXXI - Risco à integridade - risco de fraude, atos de corrupção ou desvio de conduta profissional considerada ética pelo ordenamento jurídico;

LXXII - Sistemas estruturantes de tecnologia da informação – sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para planejamento, coordenação e execução de ações no âmbito da Administração Pública, incluindo atividades auxiliares, desde que comum a dois ou mais órgãos e que necessite de coordenação central ou que esteja relacionado diretamente à execução das competências institucionalmente cominadas por lei ou decreto;

LXXIII - Termo de Constatação - verificação in loco das condições em que se encontra a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura na data da realização da vistoria pelo servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade convenente designada que não participaram e não tem responsabilidade pela fiscalização da obra;

LXXIV - Termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado;

LXXV - Tomada de contas especial - processo administrativo para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada omissão do dever de prestar contas ou não comprovação da aplicação dos recursos repassados por outros entes federados;

LXXVI - Valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

LXXVII - Vigência do contrato - período em que é mantida a relação jurídica contratual do órgão ou entidade contratante com a contratada.

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO

DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação e pregoeiro, o servidor que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

§ 2º O agente de contratação deverá ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar

quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 3º Os demais agentes públicos previstos no caput deste artigo serão preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, porém, na ausência destes, a Administração poderá nomear "ad nutum" servidor que detenha as qualificações previstas no **§ 1º.**

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 4º O agente de contratação e o pregoeiro serão designados pela Autoridade máxima para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação e o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por no mínimo 3 (três) membros, agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º A comissão de contratação deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo pelo menos 01 (um) dos integrantes ser servidor efetivo ou empregado público pertencente ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 3º A comissão de contratação será presidida pelo agente de contratações.

Art. 7º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além de realizar as competências estabelecidas para o agente de contratação, conforme determinação deste, no que couber.

Art. 8º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 9º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I -analisar a documentação que antecede o pagamento;

II -analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III -analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV -analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V -acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI -decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII -efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X -outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 10º O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 11 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições já previstas:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em

extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º. Além do cumprimento do parágrafo acima, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, poderão ser realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

DA AUTORIDADE MÁXIMA

Art. 12 Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - determinar a utilização do provedor do sistema de pregão eletrônico indicado pela Secretaria Finanças;

V - autorizar a abertura do processo licitatório;

VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VIII - homologar o resultado da licitação;

IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 13 O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Art. 14 O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores das áreas requisitante e técnica ou, quando houver necessidade, pela equipe de planejamento da contratação.

§1º Os servidores das áreas técnica e requisitante, ou a equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas para a confecção do documento.

§2º Nos casos em que o órgão ou entidade não possua quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiros especializados que prestem assessoria técnica para elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Art. 15O ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Federal 14. 133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Nas contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica de propostas que superem os requisitos mínimos exigidos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

§ 5º Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica de que trata o inciso VII sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6º A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V deste artigo, será orientada por uma análise comparativa entre os modelos identificados, a partir dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:

I - vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções proposta e atual;

II - ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, recursos materiais e pessoas;

III - continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou serviço para a administração;

IV - sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;

V - incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;

VI - possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

VII - opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Art. 16 A elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema público analisado e do objeto da contratação, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais.

Art. 17 Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação.

Art. 18 A elaboração do ETP:

I - será dispensada:

a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14. 133/2021, independente da forma de contratação;

b) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

c) quando já tenha sido elaborado no mesmo processo e não forem apresentadas propostas válidas, em casos de licitações desertas ou fracassadas;

d) contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) nas contratações por utilização de atas de registro de preço por órgãos e entidades participantes.

II - poderá ser dispensada nas hipóteses de:

a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

b) quando já tiver sido elaborado ETP para o mesmo objeto nos 12 (doze) últimos meses e houver justificativa de que as condições da contratação se mantiveram sem alteração significativa;

c) dispensas de licitação em virtude de emergência ou grave perturbação da ordem previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14. 133/2021.

III - poderá ser simplificada, em razão dos princípios da razoabilidade e da eficiência, bastando ao órgão ou entidade instruir o processo administrativo com os elementos mínimos identificados no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos casos de:

a) objetos de mesma natureza, semelhança ou afinidade, em que os ETP podem ser elaborados de forma comum, dada a similaridade e equivalência dos estudos, sendo possível conciliar os documentos;

b) procedimentos anteriores que já tenham analisado diferentes soluções para necessidades similares;

c) quando se adotar especificação prevista em catálogo de padronização emitido pelo Poder Público.

Parágrafo único Nos casos em que houver objetos e demandas similares, havendo justificativa da similaridade, poderão ser utilizados ETP's formulados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública em geral nos 12 (doze) meses anteriores à contratação.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Art.19 No ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia deverá ser observado o disposto na seção anterior, no que couber.

Art. 20 Com base no plano de contratações anual, deverá conter no ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, além do disposto no art. 35 deste Decreto, os seguintes elementos:

I - a localização da obra e/ou serviço;

II - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra e/ou serviço;

III - a identificação e titularidade dos terrenos;

IV - a natureza e finalidade da obra e/ou serviço de

engenharia;

V - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra e/ou serviço, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

VI - a avaliação prévia do tráfego, quando se tratar de obras de implantação e pavimentação de rodovias;

VII - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do objeto;

VIII - levantamento de alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

IX - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter a seleção e a recomendação de alternativa para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade.

§ 2º Recebida a demanda interna ou externa de obra e/ou serviço de engenharia pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para estudo técnico preliminar na forma descrita no art. 18 deste Decreto.

§ 3º O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 4º Após realizado o estudo técnico preliminar, o responsável pela sua elaboração submeterá à análise e deliberação da autoridade competente do órgão que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

§ 5º Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado o relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada.

Art. 21 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 22 O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do contratado;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária;

XI - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;

XIV - principais obrigações do contratado e do contratante, inclusive com a eventual previsão da execução de logística reversa pelo contratado, se for o caso; e

XV - sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

§ 1º Para a definição do objeto, deverá ser utilizada a especificação do produto ou serviço existente no catálogo de especificações do Sistema de Aquisições Governamentais ou solicitada a sua inclusão quando se tratar de novos produtos ou serviços, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado por servidor da área técnica, auxiliado pela área de contratação nos aspectos técnicos de compras públicas.

DA PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 23 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1

(um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 24 A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da comissão de cotações;

III - informação e identificação das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 25 O mapa comparativo de preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da última cotação de preços obtida.

I - O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabilizam-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Art. 26 Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

PARÂMETROS

Art. 27 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou whatsapp, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 1º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, nunca inferior a 3 (três) dias úteis.

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto e do valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º No caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa e número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 3º No caso de pesquisa de preços realizada por telefone junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o número do telefone, a data, o horário, CNPJ, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 4º As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrado e juntados aos autos, foto com o preço do objeto, documento com CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

Art. 28 Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

Parágrafo único Nos processos para contratação por adesão carona, o órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade da adesão nos termos deste Decreto.

Art. 29 Nos casos em que órgão ou entidade da Administração Pública defina o preço de mercado de produto ou serviço por tabela ou informativo oficial de preços, o preço estimado será aquele definido neste documento, dispensadas pesquisas adicionais.

ParágrafoúnicoIncluem-se na hipótese do *caput* os Catálogos de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, com Condições Padronizadas, divulgados pelo Poder Executivo Federal.

DA PESQUISA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art.30O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;

II - nos casos em que o SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apu-

rada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

§2º Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§ 3º No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§ **4º** Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do *caput* deste artigo.

Art. 31 A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Viação e Obras, poderá desenvolver novo(s) sistema(s) de referência de custos, desde que demonstrada a necessidade por meio de justificativa técnica e submetida à aprovação da autoridade competente, para aplicação no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas mencionados no artigo anterior deste Decreto, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.

§ 1º A Secretaria de Viação e Obras deverá manter o(s) sistema(s) de referência atualizado(s) e divulgá-lo(s) na internet.

§ 2º Na ausência da referência de preço a Administração Pública Municipal poderá utilizar sistemas de custos oficiais desenvolvidos pela União, outros Municípios, Estados ou o Distrito Federal.

Art. 32 Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

DA PESQUISA DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 33 O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial, elaborada por Comissão designada pela Secretaria **Municipal de Administração** e nomeada por Ato Municipal, com base na Lei Orgânica, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

§ 1º O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo os órgãos e entidades da Administração Pública se esforçarem para ajustar valores mais vantajosos para o Município.

§ 2º Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.

§ 3º É vedada a definição do preço estimado mediante simples reajuste do valor indicado no laudo oficial quando este tiver cinco anos ou mais, na data da renovação ou prorrogação.

§ 4º Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

DA METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 34 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto **de três ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 26, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável pela cotação.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. Consideram-se inconsistentes os orçamentos que não atendem às especificações do objeto informadas no pedido de cotação.

§ 6º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do art. 26, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 35 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 26, no que couber.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 26, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§4º. O procedimento do §3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 36 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento seja o maior desconto.

DA FASE INTERNA

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 37 A licitação, preferencialmente na forma eletrônica, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro ou de comissão de contratação.

DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Art. 38 Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

II - definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive os referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;

IV – justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;

IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XI - planilha estimativa;

XII - informação jurídica; e

XIII - autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é odocumento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

Art.39 O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 3.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

DA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 40 As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

***DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO* - EDITAL**

Art. 41 O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial, preferencialmente eletrônica;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º - A Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, desde que aprovadas pelo Procurador Municipal.

§ 2º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o projeto, nos deste Regulamento;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 3º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - quadro resumo de preços;

II - planilha de preços unitários e totais por item de serviço;

III - planilha de composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;

IV - composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global, observando no mínimo:

a) taxa de rateio da administração central;

b) percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

d) taxa de lucro.

V - composição dos encargos sociais;

VI - cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 4º Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL.

§ 5º Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, não compondo o BDI, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.

§ 6º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 7º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição.

§ 8º Para formação e aceitabilidade dos preços, em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 9º - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

§ 10 - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 11. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II – informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Vila Rica - MT, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 42 No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º. Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§3º O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 43 A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 44 Deverá constar do edital informações quanto ao regime tributário e percentual de alíquotas de PIS e COFINS utilizados no orçamento de referência da obra ou do serviço de engenharia.

Art. 45 Os editais de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia deverão exigir que as empresas licitantes apresentem os seguintes elementos:

II - quadro com resumo de preços;

III - planilha de preços unitários e totais por item de serviço;

IV - planilha de composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;

V - composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global, observando no mínimo:

a) taxa de rateio da administração central;

b) percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

d) taxa de lucro.

VI - composição dos encargos sociais;

VII - cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL.

§ 2º Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, não compondo o BDI, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.

§ 3º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 4º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 3º deste artigo.

Art. 46 Para formação e aceitabilidade dos preços, em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, sendo que e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 47 A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município; e

IV - publicação de extrato do edital no Diário Oficial de Contas TCE-MT ou Jornal Oficial da AMM - MT.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 48 Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA FASE EXTERNA

Art. 49 As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 50 Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1° Caberá A Prefeitura Municipal, disponibilizar em suas instalações espaço físico adequado às gravações em áudio e vídeo das sessões, cujos links para acesso deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação e disponibilizados no Portal Transparência.

§ 2º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada mediante apresentação obrigatória do ETP – Estudo Técnico Preliminar, para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 3º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 51 Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 52 A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação do Municipal de Vila Rica - MT, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

DO LICITANTE

Art. 53 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 54 Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU LANCES

Art. 55 As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 56 Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do I do art. 52 deste Regulamento.

Art. 57 O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

DO MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 58 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 59 Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa desta etapa e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.

Art. 60 O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 61 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Regulamento.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

DO MODO DE DISPUTA FECHADO

Art. 62 No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

DA COMBINAÇÃO DOS MODOS DE DISPUTA

Art. 63 O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 64 Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 57 a 60 deste Regulamento; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 65 Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 66 O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 67 O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO

Art. 68 O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 69 O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 70 Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

TÉCNICA E PREÇO

Art. 71 O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Art. 72 Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 73 No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

MAIOR RETORNO ECONÔMICO

Art. 74 No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 75 Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária;

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

PREFERÊNCIA E DESEMPATE

Art. 76 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 60 deste Regulamentoesteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14. 133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Art. 77 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

Art. 78 Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 79 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 80 Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

DA HABILITAÇÃO

Art. 81 Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 82 Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 83 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 84 O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 85 Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 86 Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 87 Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Art. 88 Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 89 O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

DO ENCERRAMENTO

Art. 90 Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 91 Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14. 133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município, Diário Oficial de Contas TCE-MT e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 92 Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II- proposta de preços do licitante;

III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 93 Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 94 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 95 Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.

§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante, declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1ºe 2º deste artigo.

Art. 96 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 97 Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 98 O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 99 A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1ºdeste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1ºdeste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1ºdeste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 100 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1ºserá de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 101 O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006.

Parágrafo único. Se o Município optar pela exclusividade regional, permitida na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, a regionalização se dará com base nos municípios que compõem o Vale do Araguaia – MT ou os Municípios que compõem o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - NORTE ARAGUAIA (CIDESA).

DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA DE BENEFICIÁRIOS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 102 Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

DA AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL

Art. 103 Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município, se houver.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata este Regulamento.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 104 Não se aplica o disposto neste Regulamento quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região ou setor tributário municipal em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 105 Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 106 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 107 São modalidades de licitação:

I pregão;

II concorrência;

III concurso;

IV leilão;

V diálogo competitivo.

DO PREGÃO

Art. 108 O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - maior Desconto.

§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

§ 4º O edital do pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

I - descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;

III - exigência de garantia e forma de prestação, se for o caso, nas modalidades previstas na lei;

IV - sanções para ilegalidades praticadas no procedimento licitatório;

V - condições para participação na licitação e apresentação das propostas;

VI - reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

VII - critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e sistemas eletrônicos em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexequível;

X - equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

XI - condições de pagamento prevendo, segundo o caso:

a) - prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) - cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

d) - critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea 'a'; compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos;

e) - exigência de seguro-garantia, quando for ocaso.

XII - critério de reajuste, com a indicação do(s) índice(s) adotado(s), aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta, do orçamento base, da assinatura do contrato ou do último reajuste;

XIII - hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro;

XIV - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;

XV - condições para o recebimento do objeto dalicitação;

XVI - previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir;

XVII - definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual;

XVIII - outras indicações específicas, de acordo com o objeto licitado.

§ 1º O edital será obrigatoriamente acompanhado do termo de referência ou projeto básico e da minuta de contrato, salvo, quanto a este último, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2ºO original do edital deverá ser datado e assinado pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal, admitida a delegação, a quem cabe igualmente declarar sua conferência e regularidade, e pela autoridade que o expedir, permanecendo este documento no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias, resumidas ou integrais, para divulgação pelo PNCP, por outros meios eletrônicos e fornecimento aos interessados.

§ 3º O edital para contratação de obras e serviços de engenharia poderá prever a exigência de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, com a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento

pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, na forma do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Em caso de exigência de seguro-garantia, inclusive na situação prevista no parágrafo anterior, suas cláusulas deverão contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

§ 5º O edital que se enquadrar no estabelecido no inciso VI deste artigo, deverá observar no que couber, as disposições constantes na Lei Complementar 123/2006.

§ 6º O edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, indicada no inciso VI do *caput* deste artigo, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 7º Aplica-se o disposto neste artigo às demais modalidades licitatórias, no que couber.

Parágrafo único Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

Art. 109 No pregão, salvo quando devidamente justificado e expresso em edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

Art. 110 No âmbito do Municipio os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou quando existir relevante e excepcional interesse público devidamente justificado.

Art. 111 A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, devendo o interessado se atentar às regras impostas pelo gestor do programa.

Art. 112 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Art. 113 A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances acionado pelo pregoeiro.

Art. 114 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

Art. 115 Todas as referências de tempo constantes no edital do Pregão Eletrônico, no aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado que todas as licitaçãoes serão feitas no horário de Brasília, salvo disposição em contrário no proprio edital.

Art. 116 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no edital, aplicadas as disposições pertinentes deste Decreto.

§ 1º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

Art.117A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste decreto e legislação pertinente.

DA CONCORRÊNCIA

Art. 118 A concorrência será utilizada para contratação de:

I - bens e serviços especiais: aqueles que não são comuns, possuem alta heterogeneidade ou complexidade, não há como descrevê-los objetivamente;

II - obras: privativas de arquiteto ou engenheiro; inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial do imóvel;

III - serviços de engenharia:

a) comuns: aqueles cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, também admitem o pregão, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Art. 119 O rito procedimental da concorrência é o comum, previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 120 O procedimento da concorrência observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Parágrafo único A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com justificativa dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de lances e julgamento, desde que expressamente previstos no edital.

DO CONCURSO

Art. 121 Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 122 O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 123 No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 124 O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

DO LEILÃO

Art. 125 Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance e de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 126 Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

§ 1º A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pela Prefeitura de Vila Rica - MT de que trata o *caput*, é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração.

§ 2º O leilão preferencialmente será por um leiloeiro oficial, será selecionado mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão.

§ 3º O pregão de que trata o § 2° deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.

§ 4º O pregão ou o credenciamento que trata o § 2º adotarão, como taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de até 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, nos termos do art. 24, do Decreto Federal nº 21.981/1932.

§ 5º A responsabilidade pelo pagamento da taxa de comissão é dos compradores.

Art. 127 É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para as atividades previstas nesta seção.

Art. 128 A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - publicação do edital, por no mínimo uma vez, no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação no Estado e em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, responsável pelo certame;

II - abertura da sessão pública e envio de lances;

III - julgamento;

IV - recursal;

V - pagamento pelo licitante vencedor; e

VI - homologação.

Art. 129 O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital.

Art. 130 O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do leilão:

I o número do edital de leilão;

II o número do processo administrativo;

III a identificação do órgão ou entidade que está realizando o leilão;

IV o leiloeiro contratado ou designado;

V a descrição do(s) bem(ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

VI o valor pelo qual o(s) bem(ns) foi(ram) avaliado(s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro contratado;

VII a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber;

VIII a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

IX o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

X o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

XI a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;

XII o site na *internet*em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a licitação.

§ **1º** O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ **2º** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 131 O leilão será precedido da divulgação do edital no site da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações constantes do art. 13 deste Decreto, bem como descreverá:

I - o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - o local, a forma e o período para oferta de lances,

recebimento e abertura da documentação;

III o prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;

IV o local onde poderá ser examinado o bem;

V as condições para participação no leilão, em conformidade com legislação federal vigente;

VI os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII o critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;

VIII as instruções e normas para os recursos;

IX as sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;

X a assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.

§ **1º** Além da divulgação de que trata o *caput*, o edital poderá ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação, especialmente no *site* do órgão ou entidade que promove a licitação.

§ **2º** O edital deverá ser datado e assinado, permanecendo nos autos do processo de licitação.

§ **3º** Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§ **4º** É facultativa a inclusão, no anexo do edital, da minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§ **5º** A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada por servidor público devidamente capacitado ou empresa especializada, vedada a avaliação pelo leiloeiro.

§ 6º A critério do órgão ou entidade, a alienação poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição, na forma do regulamento.

§ 7º Em se tratando de bens imóveis, a alienação ocorrerá somente por valor igual ou superior ao apurado na avaliação prévia do valor de mercado.

Art.132O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se identificar no sistema de leilão eletrônico utilizado, obedecendo os termos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único A identificação de que trata o *caput* constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de leilão eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 133 O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de leilão eletrônico, os lances com valores propostos para o bem, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da fase de lances na sessão pública do leilão eletrônico, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Art. 134 Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema, bem como observe o preço mínimo eventualmente fixado.

§ 2ºO valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 135 Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 136 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período definido no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

§ 2º Na hipótese de o leilão ser realizado presencialmente, uma vez declarada sua abertura pelo servidor designado ou pelo leiloeiro oficial, os licitantes poderão manifestar os lances oralmente, sendo declarado vencedor o maior lance válido pelo tempo de 05 (cinco) minutos, quando então o procedimento será encerrado com a divulgação dos lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 137 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º No leilão presencial não serão aceitos lances iguais ao maior já ofertado.

§ 3º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 138 Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, salvo no caso de leilão presencial, cujo ofertante do maior lance será conhecido pelos demais presentes.

Art. 139 O licitante será imediatamente informado pelo sistema de recebimento de seu lance.

Art. 140 Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 141 Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema ou presencialmente, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Parágrafo único Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 142 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema ou no leilão presencial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 143 Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento de Arrecadação - DAR, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§ 1º No caso de arrematação a prazo, o edital poderá prever a necessidade de prestação de caução em dinheiro pelo licitante vencedor, para fins de garantia do cumprimento da obrigação de pagamento.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.

§ 3º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, este perderá a caução, se houver, e o leiloeiro ou o servidor designado examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

Art. 144 Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 145 Para os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 que não foram regulamentados neste Decreto, serão utilizados temporariamente os regulamentos da União, cessada a utilização no momento da publicação da regulamentação própria.

Art. 146 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogandos decretos que dispõem ao contrário.

Vila Rica, 22 de janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO OFICIAL DA PROVA DISCURSIVA - CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

		201 - PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000240	ALANA SANTOS SOUSA		22,25	Classificado
0000259	ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA		16,05	Classificado
0000199	ALINE REGO DE OLIVEIRA		19,50	Classificado
0000070	ANA CÁTIA DA SILVA		15,80	Classificado
0000283	ANANDA REGO DE OLIVEIRA		21,00	Classificado
0000326	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA		22,90	Classificado
0000100	ANTONIO DOS SANTOS CHAVES NETO		21,45	Classificado
0000047	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA		20,70	Classificado
0000260	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA		19,10	Classificado
0000168	CAROLINE ROSSETTO BORDIN		23,80	Classificado
0000223	CAROLINE SUZANA LANGE		21,15	Classificado
0000132	CELIA MARIA ALVES		22,35	Classificado
0000162	CILIANE FERNANDES MARTINS		24,30	Classificado
0000101	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS		19,15	Classificado
0000078	DALVANA PERTUZATTI		19,00	Classificado
0000311	DAYANDRA FERREIRA SILVA		23,40	Classificado
0000160	DEBORA DIAS CARVALHO MENDES GOMES		19,45	Classificado
0000176	DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES		23,15	Classificado
0000052	DIOLINA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA		20,60	Classificado
0000166	DIRCE DE LOURDES SANTOS		22,25	Classificado
0000017	DIVANIR PEREIRA LEMES		21,60	Classificado
0000048	EDILEUZA CORTES DA SILVA		25,55	Classificado
0000202	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS		23,55	Classificado
0000279	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA		26,20	Classificado
0000098	ELIANA CANDIDA DE SOUZA		14,60	Desclassificado
0000075	ELIANE LEITE SILVA MACIEL		16,95	Classificado
0000031	ELIVÂNIA MARTINS DOS ANJOS LIMA		22,20	Classificado
0000149	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO		0,00	Desclassificado
0000036	EUNICE BECKER SILVA NOVATO		22,45	Classificado
0000029	EURISLENE OLIVEIRA SOUSA		18,20	Classificado
0000120	FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA		21,00	Classificado
0000067	FERNANDA DE SOUSA SANTANA		21,40	Classificado
0000092	GEOVANA MUNIZ VIANA		17,40	Classificado
0000043	GLADIS FOLADOR RECH		19,20	Classificado
0000018	GLAUCIA LAIKOWSKI		23,10	Classificado
0000307	GLEICIANE GONCALVES DOS SANTOS		24,25	Classificado
0000243	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA		22,45	Classificado
0000089	JACIRA VIEIRA RODRIGUES		22,95	Classificado
0000206	JAINE SILVA OLIVEIRA		14,50	Desclassificado
0000217	JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS		17,35	Classificado
0000180	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO		20,80	Classificado
0000236	JOAO PAULO COELHO DE MATOS		21,10	Classificado
0000254	JUCENEIDE RAVANELLI		21,55	Classificado
0000313	JUCINEIA SERENATO DE OLIVEIRA PENHA		19,30	Classificado
0000051	KELLDA CRISTHINA DOS SANTOS MORAIS NEGRI		25,40	Classificado
0000137	KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÇALVES		22,05	Classificado
0000174	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA		21,90	Classificado
0000249	LAIS OLIVEIRA MARTINS		21,55	Classificado
0000024	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL		24,10	Classificado

		201 - PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000277	LEIDIANE OLIVEIRA SILVA		16,50	Classificado
0000069	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR		22,75	Classificado
0000172	LILIAN DE OLIVEIRA CORREA LUCIANO		24,05	Classificado
0000121	LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES		18,10	Classificado
0000046	LUCIANA MARQUES GALVAO		27,80	Classificado
0000325	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA		16,85	Classificado
0000164	LUZIANE COSTA E SILVA PEREIRA		25,15	Classificado
0000004	LUZIENE ALVES RODRIGUES		20,00	Classificado
0000082	MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO		23,15	Classificado
0000143	MÁRCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE		25,60	Classificado
0000224	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO		25,65	Classificado

0000112	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA		21,85	Classificado
0000002	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ RIBEIRO		21,50	Classificado
0000079	MARIA JOSEANE ARAGÃO		19,95	Classificado
0000330	MARIA NAZARE SOUZA NASCIMENTO		21,00	Classificado
0000218	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA		13,50	Desclassificado
0000333	MARINA COSTA SERTÃO		14,35	Desclassificado
0000065	MARINEIDE MOURA DA SILVA DE OLIVEIRA		18,90	Classificado
0000011	MARYLENE DOS SANTOS FRANÇA		20,00	Classificado
0000135	MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA		21,65	Classificado
0000117	MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS		19,65	Classificado
0000211	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA		24,10	Classificado
0000153	MIRIAN ABREU SOARES		21,55	Classificado
0000122	NAIARA DO ESPIRITO SANTO		22,05	Classificado
0000090	NATHÁLIA MARTINS DA CONCEIÇÃO		19,55	Classificado
0000141	NUBIA JARDIM DA SILVA		21,95	Classificado
0000073	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇAO DE PAULA LOPES		23,05	Classificado
0000038	PATRÍCIA BUENO DE JESUS		23,25	Classificado
0000084	PATRICIA FERREIRA		17,60	Classificado
0000003	PRISCILA NUNES GARCES RAUBER		17,45	Classificado
0000035	RAILDA RÁVILLA BINDALA SILVA VASCONCELOS		19,05	Classificado
0000157	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL		21,80	Classificado
0000179	RAIMUNDA DA SILVA SOUSA		24,10	Classificado
0000212	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA		14,30	Desclassificado
0000298	RENATA ARAÚJO SANTANA		18,30	Classificado
0000019	RIZIA ROSA SILVA		24,35	Classificado
0000159	ROSIANE DOS SANTOS DA SILVA		19,55	Classificado
0000282	ROSILVAN NOLETO MORAES		13,80	Desclassificado
0000007	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT		20,55	Classificado
0000252	ROSIRENE SOUZA PEREIRA		24,35	Classificado
0000296	ROZÂNGELA PEREIRA DARY		19,85	Classificado
0000005	SAMARA DOURADA ARAUJO		23,75	Classificado
0000099	SAMILA CAMPOS ALVES		21,15	Classificado
0000246	SAMUEL PEREIRA DA SILVA		20,55	Classificado
0000068	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO		19,10	Classificado
0000205	SHIRLEI GOMES MORAIS		19,15	Classificado
0000014	SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS		26,15	Classificado
0000088	SIMONE ROSA NUNES		14,50	Desclassificado
0000343	SUSANA FERREIRA DA SILVA		24,55	Classificado

		201 - PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000125	TAIMARA CAMPOS ALVES		19,40	Classificado
0000250	TAÍS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI		19,95	Classificado
0000241	TANIA PEDROSO		21,80	Classificado
0000239	TIAGO SILVA GALLO		18,70	Classificado
0000111	VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO		20,10	Classificado
0000108	VALÉRIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO		23,25	Classificado
0000028	VANESSA SOARES BORGES GALLO		20,30	Classificado
0000228	ZILDENIRES DA SILVA ALVES		19,95	Classificado

		202 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000025	AMÁMBIL BISERRA DE SOUZA		19,75	Classificado
0000001	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA		22,15	Classificado
0000183	DAYANA MEIRELE DE JESUS SOUZA		21,50	Classificado
0000349	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA		14,75	Desclassificado
0000251	KELIENE DUARTE SILVA		21,90	Classificado
0000269	LOUZINETE DA SILVA VILELA PIZZATTO		20,05	Classificado
0000057	LUCIENE DIEL MARTINI		22,45	Classificado
0000030	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO		22,35	Classificado
0000270	NAIARA CARLOS FERREIRA DE LIMA		19,20	Classificado
0000220	NESTÔ ALVES DA SILVA		22,00	Classificado
0000192	PATRICIA DA SILVA MANZANO		25,85	Classificado
0000271	PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO		16,30	Classificado
0000045	SILMAR FOLADOR RECH		20,65	Classificado
0000022	TATIANE HEIMERDINGER		23,20	Classificado
0000342	VILSON RIBEIRO MAGALHÃES		23,05	Classificado

INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**RESULTADO**
0000020	KEILA DE CAMARGO	14,35	Desclassificado

		204 - PROFESSOR INGLÊS		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000158	JAQUELINE STEIN		24,10	Classificado
0000023	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA		28,65	Classificado
0000142	MARA SILVA XAVIER		23,75	Classificado
0000329	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA MOREIRA		25,55	Classificado

INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**RESULTADO**
0000131	KELLY MARIA CARDOSO VINHAL	23,60	Classificado

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

		201 - PROFESSOR PEDAGOGIA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**
0000240	ALANA SANTOS SOUSA		1,00
0000259	ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA		2,00
0000199	ALINE REGO DE OLIVEIRA		1,00
0000070	ANA CÁTIA DA SILVA		2,00
0000283	ANANDA REGO DE OLIVEIRA		3,00
0000326	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA		1,00
0000100	ANTONIO DOS SANTOS CHAVES NETO		1,00
0000047	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA		1,00
0000260	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA		2,00

0000168	CAROLINE ROSSETTO BORDIN		2,00
0000223	CAROLINE SUZANA LANGE		0,00
0000132	CELIA MARIA ALVES		0,00
0000162	CILIANE FERNANDES MARTINS		1,00
0000101	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS		0,00
0000078	DALVANA PERTUZATTI		0,00
0000311	DAYANDRA FERREIRA SILVA		0,00
0000160	DEBORA DIAS CARVALHO MENDES GOMES		0,00
0000176	DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES		0,00
0000052	DIOLINA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA		2,00
0000166	DIRCE DE LOURDES SANTOS		0,00
0000017	DIVANIR PEREIRA LEMES		0,00
0000048	EDILEUZA CORTES DA SILVA		2,00
0000202	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS		0,00
0000279	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA		2,00
0000075	ELIANE LEITE SILVA MACIEL		1,00
0000031	ELIVÂNIA MARTINS DOS ANJOS LIMA		0,00
0000036	EUNICE BECKER SILVA NOVATO		1,00
0000029	EURISLENE OLIVEIRA SOUSA		1,00
0000120	FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA		0,00
0000067	FERNANDA DE SOUSA SANTANA		0,00
0000092	GEOVANA MUNIZ VIANA		0,00
0000043	GLADIS FOLADOR RECH		1,00
0000018	GLAUCIA LAIKOWSKI		2,00
0000307	GLEICIANE GONCALVES DOS SANTOS		2,00
0000243	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA		2,00
0000089	JACIRA VIEIRA RODRIGUES		0,00
0000217	JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS		0,00
0000180	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO		1,00
0000236	JOAO PAULO COELHO DE MATOS		1,00
0000254	JUCENEIDE RAVANELLI		1,00
0000313	JUCINEIA SERENATO DE OLIVEIRA PENHA		0,00
0000051	KELLDA CRISTHINA DOS SANTOS MORAIS NEGRI		0,00
0000137	KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÇALVES		2,00
0000174	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA		0,00
0000249	LAIS OLIVEIRA MARTINS		0,00
0000024	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL		2,00
0000277	LEIDIANE OLIVEIRA SILVA		0,00
0000069	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR		2,00
0000172	LILIAN DE OLIVEIRA CORREA LUCIANO		0,00

		201 - PROFESSOR PEDAGOGIA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**
0000121	LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES		1,00
0000046	LUCIANA MARQUES GALVAO		2,00
0000325	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA		2,00
0000164	LUZIANE COSTA E SILVA PEREIRA		0,00
0000004	LUZIENE ALVES RODRIGUES		2,00
0000082	MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO		1,00
0000143	MÁRCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE		0,00
0000224	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAUJO		0,00
0000112	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA		1,00
0000002	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ RIBEIRO		0,00
0000079	MARIA JOSEANE ARAGÃO		1,00
0000330	MARIA NAZARE SOUZA NASCIMENTO		0,00
0000065	MARINEIDE MOURA DA SILVA DE OLIVEIRA		0,00
0000011	MARYLENE DOS SANTOS FRANÇA		0,00
0000135	MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA		0,00
0000117	MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS		0,00
0000211	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA		2,00
0000153	MIRIAN ABREU SOARES		0,00
0000122	NAIARA DO ESPIRITO SANTO		0,00
0000090	NATHÁLIA MARTINS DA CONCEIÇÃO		0,00
0000141	NUBIA JARDIM DA SILVA		0,00
0000073	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇAO DE PAULA LOPES		1,00
0000038	PATRÍCIA BUENO DE JESUS		1,00
0000084	PATRICIA FERREIRA		1,00
0000003	PRISCILA NUNES GARCES RAUBER		0,00
0000035	RAILDA RÁVILLA BINDALA SILVA VASCONCELOS		0,00
0000157	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL		0,00
0000179	RAIMUNDA DA SILVA SOUSA		1,00
0000298	RENATA ARAÚJO SANTANA		1,00
0000019	RIZIA ROSA SILVA		0,00
0000159	ROSIANE DOS SANTOS DA SILVA		0,00
0000007	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT		2,00
0000252	ROSIRENE SOUZA PEREIRA		1,00
0000296	ROZÂNGELA PEREIRA DARY		1,00
0000005	SAMARA DOURADA ARAUJO		2,00
0000099	SAMILA CAMPOS ALVES		1,00
0000246	SAMUEL PEREIRA DA SILVA		2,00
0000068	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO		0,00
0000205	SHIRLEI GOMES MORAIS		0,00
0000014	SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS		0,00
0000343	SUSANA FERREIRA DA SILVA		1,00
0000125	TAIMARA CAMPOS ALVES		0,00
0000250	TAÍS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI		0,00
0000241	TANIA PEDROSO		1,00
0000239	TIAGO SILVA GALLO		0,00
0000111	VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO		1,00
0000108	VALÉRIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO		1,00
0000028	VANESSA SOARES BORGES GALLO		2,00
0000228	ZILDENIRES DA SILVA ALVES		1,00

		202 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**
0000025	AMÁMBIL BISERRA DE SOUZA		0,00
0000001	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA		0,00
0000183	DAYANA MEIRELE DE JESUS SOUZA		1,00
0000251	KELIENE DUARTE SILVA		0,00
0000269	LOUZINETE DA SILVA VILELA PIZZATTO		1,00
0000057	LUCIENE DIEL MARTINI		2,00
0000030	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO		2,00
0000270	NAIARA CARLOS FERREIRA DE LIMA		0,00
0000220	NESTÔ ALVES DA SILVA		1,00
0000192	PATRICIA DA SILVA MANZANO		2,00
0000271	PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO		1,00
0000045	SILMAR FOLADOR RECH		0,00
0000022	TATIANE HEIMERDINGER		2,00
0000342	VILSON RIBEIRO MAGALHÃES		1,00

		204 - PROFESSOR INGLÊS	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**
0000158	JAQUELINE STEIN		3,00
0000023	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA		0,00
0000142	MARA SILVA XAVIER		1,00
0000329	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA MOREIRA		2,00

	205 - PROFESSOR INGLÊS PARA A ESCOLA EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / P.A. SANTO ANTÔNIO DO BELEZA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
0000131	KELLY MARIA CARDOSO VINHAL	1,00

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO - CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

		201 - PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000240	ALANA SANTOS SOUSA		25,50	Aprovado
0000259	ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA		9,50	Não Aprovado
0000199	ALINE REGO DE OLIVEIRA		2,50	Não Aprovado
0000070	ANA CÁTIA DA SILVA		3,00	Não Aprovado
0000283	ANANDA REGO DE OLIVEIRA		2,50	Não Aprovado
0000326	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA		0,00	Não Aprovado
0000100	ANTONIO DOS SANTOS CHAVES NETO		23,00	Aprovado
0000047	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA		0,00	Não Aprovado
0000260	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA		18,00	Aprovado
0000168	CAROLINE ROSSETTO BORDIN		3,50	Não Aprovado
0000223	CAROLINE SUZANA LANGE		2,50	Não Aprovado
0000132	CELIA MARIA ALVES		28,00	Aprovado
0000162	CILIANE FERNANDES MARTINS		21,50	Aprovado
0000101	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS		15,50	Não Aprovado
0000078	DALVANA PERTUZATTI		10,50	Não Aprovado
0000311	DAYANDRA FERREIRA SILVA		20,50	Aprovado
0000160	DEBORA DIAS CARVALHO MENDES GOMES		27,50	Aprovado
0000176	DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES		5,50	Não Aprovado
0000052	DIOLINA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA		14,75	Não Aprovado
0000166	DIRCE DE LOURDES SANTOS		0,00	Não Aprovado
0000017	DIVANIR PEREIRA LEMES		20,00	Aprovado
0000048	EDILEUZA CORTES DA SILVA		19,00	Aprovado
0000202	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS		2,75	Não Aprovado
0000279	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA		16,50	Não Aprovado
0000075	ELIANE LEITE SILVA MACIEL		16,00	Não Aprovado
0000031	ELIVÂNIA MARTINS DOS ANJOS LIMA		0,00	Não Aprovado
0000036	EUNICE BECKER SILVA NOVATO		0,00	Não Aprovado
0000029	EURISLENE OLIVEIRA SOUSA		0,00	Não Aprovado
0000120	FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA		18,50	Aprovado
0000067	FERNANDA DE SOUSA SANTANA		0,00	Não Aprovado
0000092	GEOVANA MUNIZ VIANA		26,50	Aprovado
0000043	GLADIS FOLADOR RECH		15,00	Não Aprovado
0000018	GLAUCIA LAIKOWSKI		10,00	Não Aprovado
0000307	GLEICIANE GONCALVES DOS SANTOS		8,00	Não Aprovado
0000243	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA		20,00	Aprovado
0000089	JACIRA VIEIRA RODRIGUES		18,50	Aprovado
0000217	JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS		0,00	Não Aprovado
0000180	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO		3,00	Não Aprovado
0000236	JOAO PAULO COELHO DE MATOS		19,00	Aprovado
0000254	JUCENEIDE RAVANELLI		30,00	Aprovado
0000313	JUCINEIA SERENATO DE OLIVEIRA PENHA		11,50	Não Aprovado
0000051	KELLDA CRISTHINA DOS SANTOS MORAIS NEGRI		6,50	Não Aprovado
0000137	KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÇALVES		30,00	Aprovado
0000174	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA		4,50	Não Aprovado
0000249	LAIS OLIVEIRA MARTINS		1,50	Não Aprovado
0000024	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL		17,50	Não Aprovado
0000277	LEIDIANE OLIVEIRA SILVA		22,50	Aprovado
0000069	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR		16,00	Não Aprovado
0000172	LILIAN DE OLIVEIRA CORREA LUCIANO		19,50	Aprovado

		201 - PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000121	LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES		30,00	Aprovado
0000046	LUCIANA MARQUES GALVAO		3,50	Não Aprovado
0000164	LUZIANE COSTA E SILVA PEREIRA		23,00	Aprovado
0000004	LUZIENE ALVES RODRIGUES		9,50	Não Aprovado
0000082	MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO		18,00	Aprovado
0000143	MÁRCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE		30,00	Aprovado
0000224	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO		7,00	Não Aprovado
0000112	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA		17,50	Não Aprovado
0000002	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ RIBEIRO		30,00	Aprovado
0000079	MARIA JOSEANE ARAGÃO		30,00	Aprovado
0000065	MARINEIDE MOURA DA SILVA DE OLIVEIRA		2,50	Não Aprovado
0000011	MARYLENE DOS SANTOS FRANÇA		0,00	Não Aprovado
0000135	MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA		30,00	Aprovado
0000117	MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS		22,00	Aprovado
0000211	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA		9,50	Não Aprovado
0000153	MIRIAN ABREU SOARES		20,00	Aprovado
0000122	NAIARA DO ESPIRITO SANTO		30,00	Aprovado
0000090	NATHÁLIA MARTINS DA CONCEIÇÃO		6,00	Não Aprovado
0000141	NUBIA JARDIM DA SILVA		7,00	Não Aprovado
0000073	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇAO DE PAULA LOPES		27,50	Aprovado
0000038	PATRÍCIA BUENO DE JESUS		25,50	Aprovado

0000084	PATRICIA FERREIRA		30,00	Aprovado
0000003	PRISCILA NUNES GARCES RAUBER		12,00	Não Aprovado
0000035	RAILDA RÁVILLA BINDALA SILVA VASCONCELOS		24,50	Aprovado
0000157	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL		6,00	Não Aprovado
0000179	RAIMUNDA DA SILVA SOUSA		28,50	Aprovado
0000298	RENATA ARAÚJO SANTANA		6,50	Não Aprovado
0000019	RIZIA ROSA SILVA		9,50	Não Aprovado
0000159	ROSIANE DOS SANTOS DA SILVA		22,00	Aprovado
0000007	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT		1,00	Não Aprovado
0000252	ROSIRENE SOUZA PEREIRA		9,00	Não Aprovado
0000296	ROZÂNGELA PEREIRA DARY		26,50	Aprovado
0000005	SAMARA DOURADA ARAUJO		23,00	Aprovado
0000099	SAMILA CAMPOS ALVES		16,00	Não Aprovado
0000246	SAMUEL PEREIRA DA SILVA		9,00	Não Aprovado
0000068	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO		4,50	Não Aprovado
0000205	SHIRLEI GOMES MORAIS		9,50	Não Aprovado
0000014	SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS		25,50	Aprovado
0000343	SUSANA FERREIRA DA SILVA		4,50	Não Aprovado
0000125	TAIMARA CAMPOS ALVES		6,00	Não Aprovado
0000250	TAÍS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI		0,50	Não Aprovado
0000241	TANIA PEDROSO		26,50	Aprovado
0000239	TIAGO SILVA GALLO		21,00	Aprovado
0000111	VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO		30,00	Aprovado
0000108	VALÉRIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO		0,50	Não Aprovado
0000028	VANESSA SOARES BORGES GALLO		2,50	Não Aprovado
0000228	ZILDENIRES DA SILVA ALVES		27,00	Aprovado

		202 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000025	AMÁMBIL BISERRA DE SOUZA		0,00	Não Aprovado
0000001	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA		0,00	Não Aprovado
0000183	DAYANA MEIRELE DE JESUS SOUZA		25,00	Aprovado
0000251	KELIENE DUARTE SILVA		28,50	Aprovado
0000269	LOUZINETE DA SILVA VILELA PIZZATTO		0,00	Não Aprovado
0000057	LUCIENE DIEL MARTINI		0,00	Não Aprovado
0000030	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO		0,00	Não Aprovado
0000270	NAIARA CARLOS FERREIRA DE LIMA		0,00	Não Aprovado
0000220	NESTÔ ALVES DA SILVA		22,00	Aprovado
0000192	PATRICIA DA SILVA MANZANO		30,00	Aprovado
0000271	PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO		0,00	Não Aprovado
0000045	SILMAR FOLADOR RECH		0,00	Não Aprovado
0000022	TATIANE HEIMERDINGER		28,00	Aprovado
0000342	VILSON RIBEIRO MAGALHÃES		24,50	Aprovado

		204 - PROFESSOR INGLÊS		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000158	JAQUELINE STEIN		27,50	Aprovado
0000023	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA		18,50	Aprovado
0000142	MARA SILVA XAVIER		17,00	Não Aprovado
0000329	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA MOREIRA		25,00	Aprovado

INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**RESULTADO**
0000131	KELLY MARIA CARDOSO VINHAL	24,50	Aprovado

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 24 E 25/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 24 E 25/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 29 de janeiro de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-(00.236.070/0001-43) – R$ 665.514,80. Contratada. GEOVANE STIVAL LOPES LTDA (04.570.090/0001-07)- R$ 403.044,00. Contratada.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 002/2024

DE 29 DE JANEIRO DE 2024

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve contratar no mês de JANEIRO/2024 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

MAT.	NOME	CONTRATO		CARGO
4642	LEDA REGINA TRINDADE COSTA	001/2024	Prestação de serviço como	MEDICO VETERINARIO 20 HS

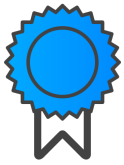
P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 29 de janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jan 30 01:46:53 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)